SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 03 de Abril de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 2994

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3143.2024 - ALTERA SIMBOLO PAGAMENTO SERVIDORAS

DECRETO Nº 3143, 27 DE MARÇO DE 2024

Altera símbolo do vencimento do cargo comissionado das servidoras públicas abaixo especificadas, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 604/2022,
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o símbolo do valor do vencimento do cargo comissionado das servidoras abaixo especificadas:

Nome	CPF	Cargo	Símbolo
Edimara Cecatto Fachini	073.620.209-96	Chefe Da Divisao De Educação	C-06
Maristela Delazari Begnini	066.191.819-02	Chefe Da Divisão De Educação Especial E Inclusão Escolar	C-05

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:3B3310DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1503.2024 - ALTERA GRATIFICAÇÃO SERVIDORES MARÇO

PORTARIA Nº 1503, DE 27 DE MARÇO DE 2024
Altera gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva aos servidores públicos abaixo especificados, e dá outras providências.
Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Municipal 012.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1° - ALTERAR valor da gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva aos servidores públicos abaixo relacionados, a partir de 01 de março de 2024:

Nome:	CPF:	Cargo:	Gratificação com alteração:
Edinei Begnini	972.885.949-04	Operador De Trator Agrícola	55%
Gilvane Devens	040.701.019-00	Servente De Pedreiro	55%
Jose Gomes Da Silva	001.814.191-90	Servente De Pedreiro	60%

Art. 2° - Ficam alteradas as gratificações acima citadas constante nas Portarias 1058.2021, 1247.2022 e 1374.2023.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2024.
Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:ED0D6B06

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº. 3142/2024

vDECRETO Nº. 3142/2024

DATA: 27.03.2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito Municipal do município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
ARTIGO 1º - Em cumprimento as determinações Complementar nº 101, de 04/05/2002, estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal, para o exercício financeiro de 2024 na forma dos Anexos do presente Decreto.

ARTIGO 2º - O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visado a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa as alterações oriundas da aberturas de créditos Especiais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

ARTIGO 3º *- O presente Decreto entrará em vigor nesta data de, revogadas as disposições em contrario.*

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:7504A373

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 036.2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 036/2024
Processo N° 050/2024

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de expediente, papelaria e escolar para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 302.520,62 (trezentos e dois mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e dois centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 03/04/2024 às 08h30min do dia 16/04/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 16/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 16/04/2024.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 02 de abril de 2024.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:FC32E043

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
Processo Adm: Nº 038/2024
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de aparelho de ar condicionado, notebook e impressora multifuncional para atender a Secretaria Municipal de Saúde, através da Resolução SESA n° 860/202, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 12.488,79(doze mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos):**ZUFFO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA ME**(49403677000160) com o lote: 2 no valor total de R$ 6.614,97 (seis mil e seiscentos e quatorze reais e noventa e sete centavos).**ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI**(16779255000134) com o lote: 1 no valor total de R$ 5.873,82 (cinco mil e oitocentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 02 de abril de 2024

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:33535048

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 037/2024
Processo N° 051/2024

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para realizar Serviços de "Confecção de Uniformes e Rouparia para as Unidades de Saúde de uso, para atender as necessidades dos setores que exigem material de segurança do trabalho da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 32.382,64 (trinta e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 03/04/2024 às 13h30min do dia 16/04/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h31min até às 13h59min do dia 16/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 16/04/2024.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 02 de abril de 2024.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:D5E4F0C4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
LEI ORDINÁRIA 4.057 DE 02 DE ABRIL DE 2024

Declara área institucional toda área do “Loteamento Duque de Caxias”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e manteve o Projeto de Lei nº 047/2023, de autoria do Vereador Osmar Checchi, e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica declarada como área institucional do Município de Chopinzinho uma área total equivalente a 78.606,12 m², que compõe o "Loteamento Duque de Caxias", aprovado pela Lei nº 899, de 16 de dezembro de 1987, da subdivisão de parte do lote nº 63 e lote nº 64, da Gleba nº 02, da Colônia Paso do Sol, situada no quadro urbano da sede do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, sendo esta proveniente das seguintes áreas, dimensões e confrontações:
Área de 39.529,43 m² - Pertencente a parte do Lote 01, da Quadra 01, do Loteamento Duque de Caxias;
Área de 4.812,56 m² - Pertencente a parte da Rua Faroupilha;
Área de 1.457,31 m² - Pertencente a parte do Lote 07 *B*, da Quadra 01, do Loteamento Duque de Caxias;
Área de 1.517,07 m² - Pertencente a parte do Lote 07 *A*, da Quadra 01, do Loteamento Duque de Caxias;
Área de 1.412,02 m² - Pertencente a parte do Lote 05, da Quadra 01, do Loteamento Duque de Caxias;
Área de 1.592,11 m² - Pertencente a parte do Lote 05 A, da Quadra 01, do Loteamento Duque de Caxias;
Área de 1.592,11 m² - Pertencente a parte do Lote 05-B, da Quadra 01, do Loteamento Duque de Caxias;
Área de 14.092,53 m² - Pertencente a parte do Lote 01, da Quadra 03, do Loteamento Duque de Caxias;
Área de 2.419,53 m² - Pertencente a parte do Lote 01 *E*, da Quadra 03, do Loteamento Duque de Caxias;
Área de 1.500,00 m² - Pertencente a parte do Lote 01 *F*, da Quadra 03, do Loteamento Duque de Caxias;
Área de 1.500,00 m² - Pertencente a parte do Lote 01 *G*, da Quadra 03, do Loteamento Duque de Caxias;
Área de 1.500,00 m² - Pertencente a parte do Lote 01 *H*, da Quadra 03, do Loteamento Duque de Caxias;
Área de 1.500,00 m² - Pertencente a parte do Lote 01 *I*, da Quadra 03, do Loteamento Duque de Caxias;
Área de 1.832,06 m² - Pertencente a parte do Lote 01 *J*, da Quadra 03, do Loteamento Duque de Caxias;
Área de 452,89 m² - Pertencente a parte do Lote 01 *C*, da Quadra 03, do Loteamento Duque de Caxias;
Área de 1.896,59 m² - Pertencente a parte do Lote 01 *D*, da Quadra 03, do Loteamento Duque de Caxias;

Parágrafo único – A área institucional será utilizada exclusivamente para implantação de equipamentos comunitários nas áreas de educação, cultura, esporte e lazer, saúde, salão comunitário, praça, centro de eventos, parque de exposições e similares.

Art. 2º - A declaração de área institucional se deve ao fato de estar consolidado o seu uso desde a data de sua aquisição e se caracterizar como apropriada para implantação de equipamentos comunitários pela sua localização e dimensões.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 3º da Lei nº 7041/1980, de 31 de março de 1980.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 02 de abril de 2024.

OSMAR CHECCHI
Presidente
(Assinado digitalmente)

Registre-se e Publique-se.

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA
Primeiro-Secretário
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Gezica Bertoldi
Código Identificador:F64EDB82

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 81/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 81/2024, para a Chamamento Público nº 003/2023 - PLANTONISTA - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.					
Valor Global:	158.112,00				
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00		Fonte:	076	
Data:	02/04/2024				
		PAULO HORN			
		Presidente			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D05EC429

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 82/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 82/2024, para a Chamamento Público nº 003/2023 - PLANTONISTA - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.					
Valor Global:	158.112,00				
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00		Fonte:	076	
Data:	02/04/2024				
		PAULO HORN			
		Presidente			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:88FFE326

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANÁ	
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL	Pato Branco, 02 de Abril de 2024
CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 182/2024	
CONTRATADA:	LEVMEDICAL SOLUCOES PARA MEDICINA LTDA
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 182/2024, em 02 de Abril de 2024.	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:318BDC42

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024

O Exmo. Senhor Paulo Horn, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca os Exmos. Senhores Prefeitos, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 001/2024 a realizar-se no dia 17 de abril de 2024, às 09h30min, de forma presencial no Auditório do Consórcio – 5º andar, sito a Rua Afonso Pena, N.º 1902 - Bairro Anchieta, Município de Pato Branco/PR e virtual através do link: meet.google.com/qoq-qium-kih.

A assembleia terá como pauta:
Homologação de Reunião do Conselho de Secretários Municipais de Saúde 001/2024;
Pedido de ingresso de Novos Municípios ao quadro de Consorciados;
Prestação de Contas - Exercício Financeiro 2023;
Reajuste salarial: data base abril – Plano de Empregos e Salários e Vale Alimentação;
Aquisição de Equipamentos e Materiais Disponíveis - Municípios;

Assuntos Gerais;

Pato Branco/PR, 02 de abril de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DDF47513

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL Nº 044/2024

ATO DE PESSOAL Nº 044/2024

Desligar o empregado público efetivo do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e Organograma, Regimento Interno e o Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
CONSIDERANDO o pedido de demissão do empregado público, apresentado ao Setor de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Desligar o empregado público efetivo do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS:
Empregado: Michele Pioli Caetano Grochovski
Matrícula: 464
Emprego: Enfermeiro II
Data do Desligamento: 01/04/2024
Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de março de 2024.

Pato Branco/PR, 02 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7514E4CF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TP 09/2023 - EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 9/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

LOTE 1		
Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	MARIN E SIMIONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	999.736,27
2	PLANO ENGENHARIA LTDA	1.083.984,86
3	MASB ENGENHARIA LTDA	1.119.620,26
4	JG DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	1.193.525,04

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 02 de abril de 2024.

Presidente da Comissão:
HELDER FELIPE KLASSEN –
Presidente

Membros da Comissão:

PAULO EGIDIO DALSASSO –
Membro

ANDRE FELIPE MORAES –
Membro

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:10AAC758

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 115-2024 - NOMEAÇÃO FRANCELAISE DE FÁTIMA KOPIK

DECRETO Nº 115/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Francelaise de Fátima Kopik, RG nº 7.533.971-2/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 032/2024, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE ABRIL DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:5B0082AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 132-2024 - NOMEAÇÃO ROSILEIA COSSA

DECRETO Nº 132/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Rosileia Cossa, RG nº 9.022.754-8/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 041/2024, para exercer o cargo de Agente Administrativo, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE ABRIL DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:9A701414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 270-2024 - LOTAÇÃO ROSILEIA COSSA

PORTARIA Nº 270/2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Rosileia Cossa, matrícula funcional nº 3542-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria de Administração/Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:116F0FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 05/2024 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, vinculado ao Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael – CNES 7039344.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **Ad referendum**, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014, de 03 de novembro de 2014, Decreto nº 133/2022 de 25 de março de 2022, Decreto nº 138/2022 de 29 de março de 2022 e Decreto nº 048/2023 de 07 de março de 2023,

Resolve:
1. Aprovar o Plano de Trabalho do Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael – CNES 7039344, referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, referente a Portaria nº 754, de 20 de junho de 2023, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Chopinzinho/PR, 26 de março de 2024.

CELSO JOSÉ MARAFON VINICIUS TOURINHO
Presidente do CMS de Chopinzinho Secretário Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 05, de 26 de março de 2024, nos termos dos Decretos nº 133/2022, 138/2022 e 048/2023.

Publicado por:
Thais Aparecida Dalfovo
Código Identificador:93584091

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI 1036/2024

LEI Nº. 1036/2024
DE 28/03/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a recomposição inflacionária na Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, sancionarei a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder 4,62 % (quatro vírgula sessenta e dois por cento) de recomposição inflacionária na tabela de vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul – PR, a partir de 01 de março de 2024, com base no art. 71 § 2º, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º O índice citado no *caput* deste artigo é referente a somatória do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.
§ 2º A recomposição autorizado nesta Lei não se aplica:
I – Aos cargos de Secretário, Prefeito e Vice Prefeito;
II – Aos Cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, que teve seus vencimentos iniciais fixados nos termos da Lei Municipal 979/2022, de 09 de agosto de 2022.
§ 3º Aos profissionais do Magistério Municipal, será remunerado até o montante do Piso Salarial Nacional do Professionais do Magistério da Educação Básica Pública, como complemento salarial do Piso Nacional do Magistério, aos servidores cujo salário inicial na tabela de vencimentos for inferiores ao respectivo piso salarial supracitado.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com Dotações Orçamentárias previstas no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício.
Art. 3º. O Prefeito Municipal expedirá nova tabela de salários e vencimentos por meio de Decreto.
Art. 4º. Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de março de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:733A345B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA 3879/2024

SÚMULA – Nomeia a pessoa abaixo relacionada aprovada em Concurso Público ao seu respectivo cargo.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal 106/2023 de 24/10/2023, Lei Complementar Municipal 110/2023 de 27/12/2023,

Edital nº 01/2021 de 15/12/2021 e Edital de Convocação nº 18/2024 de 26/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter probatório a pessoa abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021 e Edital de Convocação nº 18/2024, na ordem de classificação, nomeada a partir de **02 de abril de 2024,** ao Cargo e Lotação conforme segue:

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO LOTAÇÃO

128105	MARIA DE FATIMA ANDREANI ABRÃO	072.206.569-30	61º	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO HÉLIO PARZIANELLO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 02 DE ABRIL DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:848FF87D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 05/2023 - J. V. S. COMERCIAL.

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato 05/2023 decorrente da Inexigibilidade nº 03/2023 de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NUTRICIONISTA.
O **MUNICIPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **J. V. S. COMERCIAL**, inscrita no CNPJ sob nº. 28.039.420/0001-09, com sede no endereço Dr. Joaquim Vicente de Castro, 98, centro, Fênix-Pr, neste ato representada por FAHEDER CRISTIAN DA SILVA, portador do RG nº 91323079, portador do CPF sob nº 077.886.159-78, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência para término em 30/12/2024, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços de Nutricionista poderá comprometer a continuidade do mesmo. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a serviços de Nutricionista com fundamentação no Art. 57, II, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix,27 de março de 2024.

MUNICIPIO DE FÊNIX CONTRATANTE ALTAIR MOLINA SERRANO PREFEITO MUNICIPAL	J. V. S. COMERCIAL CONTRATADA FAHEDER CRISTIAN DA SILVA CPF: 07788615978 REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:A2CB2FC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 06/2023 - CAROLINE BARBIERI CORREIA

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato 06/2023 decorrente da Inexigibilidade nº 03/2023 do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NUTRICIONISTA.
O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, centro, Fênix-Pr, 86.950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **CAROLINE BARBIERI CORREIA**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.781.022/0001-64, com sede no endereço Dr. Joaquim Vicente de Castro, 509, centro, Fênix-Pr, neste ato representada por **CAROLINE BARBIERI CORREIA**, portador do RG nº 8.471.132-2, portador do CPF sob nº 063.672.929-00, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência para término em 30/12/2024, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços de Nutricionista poderá comprometer a continuidade do mesmo. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a serviços de Nutricionista com fundamentação no Art. 57, II, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix27 de março de 2024.

Municipio De Fênix Contratante ***ALTAIR MOLINA SERRANO*** Prefeito Municipal	Caroline Barbieri Correia Contratada ***CAROLINE BARBIERI CORREIA*** CPF: 06367292900 Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:B6912FEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 08/2023 - DIOGO CANDIDO

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato 08/2023 decorrente da Inexigibilidade nº 03/2023 de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PSICÓLOGO.

O **MUNICIPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **DIOGO CANDIDO**, inscrita no CNPJ sob nº 49.612.878/0001-77, com sede no endereço Rua Jangada, 601, centro, Fênix-Pr, neste ato representada por **DIOGO CANDIDO**, portador do RG nº 14.582.377-3, portador do CPF sob nº 801.984.439-27, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência para término em 30/12/2024, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame

para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços de Psicólogo poderá comprometer a continuidade do mesmo. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a serviços de Psicólogo com fundamentação no Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 27 de março de 2024.

Municipio De Fênix	Diogo Candido
Contratante	Contratada
ALTAIR MOLINA SERRANO	***DIOGO CANDIDO***
Prefeito Municipal	CPF: 80198443927
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:D35ABFD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 10/2023 - W K DA SILVA MELLO

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato 10/2023 decorrente da Inexigibilidade nº 03/2023 de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PSICÓLOGA.

O **MUNICIPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **W K DA SILVA MELLO**, inscrita no CNPJ sob nº. 47.234.979/0001-26, com sede no endereço Rua Boa Ventura Soares, 458, vila verde, Fênix-Pr, neste ato representada por WELLIDA KAWANY DA SILVA MELLO, portador do RG nº 12.361.612-0, portador do CPF sob nº 107.012.869-46, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência para término em 30/12/2024, Com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços de Psicóloga poderá comprometer a continuidade do mesmo. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a serviços de Psicóloga com fundamentação no Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix,27 de março de 2024.

Municipio De Fênix Contratante ***ALTAIR MOLINA SERRANO*** Prefeito Municipal	W K Da Silva Mello Contratada ***WELLIDA KAWANY DA SILVA MELLO*** Cpf: 10701286946 Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:7ED996AE

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
89/2024

PORTARIA Nº 89/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **RAQUEL MOLINA SERRANO, 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 092 da Lei Municipal nº 013/1994, referente ao período de trabalho compreendido 19/05/2014 a 18/05/2019 a ser usufruída de 27 de fevereiro a 26 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 27 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de abril de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:E3256C87

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
90/2024

PORTARIA Nº 90/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ELIZANGELA AUGUSTO DA SILVA BATISTA, 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 092 da Lei Municipal nº 013/1994, referente ao período de trabalho compreendido 17/12/2017 a 16/12/2022 a ser usufruída de 01 de abril a 29 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 01 de abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de abril de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:2CDAA03E

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
91/2024

PORTARIA Nº 91/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **JESSICA CRISTINA MARINHO GOMES,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 11/02/2023 a 11/02/2024 a ser usufruída de 01 a 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 01 de abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de abril de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:351FEB91

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
92/2024

PORTARIA Nº 92/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar a pedido na data de 01 de abril de 2024**,** o servidor **ALUIZIO JAMILO COSTA PEREIRA,** do cargo efetivo de **Professor de Arte.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 01 de abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de abril de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:27BAE09F

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
93/2024

PORTARIA Nº 93/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **SILVIA MARA PETERNELLI,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 01/11/2022 a 31/10/2023 a ser usufruída de 02 de abril a 01 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de abril de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:7E4A8E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE RESERVA DE VAGAS A AFRO-DESCENDENTES EM CONCURSOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICA.

LEI 15/2024

SÚMULA - DISPÕE SOBRE RESERVA DE VAGAS A AFRO-DESCENDENTES EM CONCURSOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, Senhor **ALTAIR MOLINA SERRANO**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reservadas aos afrodescendentes, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos, efetuados pelo Poder Público Municipal, para provimento de cargos efetivos.
§ 1º A fixação do número de vagas reservadas aos afrodescendentes e respectivo percentual, far-se-á pelo total de vagas no edital de abertura do concurso público e se efetivará no processo de nomeação.
§ 2º Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
§ 3º A observância do percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.
Art. 2º O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá o pressuposto do procedimento único de seleção.
Art. 3º Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no art. 1º, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.
Art. 4º Para efeitos desta lei, considerar-se-á afrodescendentes aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra.
Parágrafo Único - Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.
Art. 5º Detectada a falsidade na declaração a que se refere o artigo anterior, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:
- Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas aludidas no art. 1º, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
- Se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.
Parágrafo Único - Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.

Art. 6º Fica ratificada a opção pela lei nº 14.274 de 24/12/2003, do Estado do Paraná, expressa em editais de concursos públicos publicados anteriormente à vigência dessa Lei.
Art. 7º Com exceção ao manifestado no art. 6º, as disposições desta Lei não se aplicam àqueles concursos públicos cujos editais de abertura foram publicados anteriormente à sua vigência.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 02 de Abril de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:94F61216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 16/2024

SÚMULA - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e o Prefeito Municipal, Senhor **ALTAIR MOLINA SERRANO,** sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal dos Direitos da Mulher de Fênix e cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

Parágrafo único. Na consecução desta política, cumprir-se-ão as diretrizes da legislação federal e estadual vigentes e a pertinente a Política Nacional e Estadual dos Direitos da Mulher, como estabelece a Lei Federal nº7.353, de 29 de agosto de 1985.

CAPÍTULOII
DA CRIAÇÃO, COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Subseção I
Da Criação

Art. 2º Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador da política de defesa dos direitos da mulher, vinculado ao Poder Executivo Municipal, cuja finalidade é promover políticas que visem eliminar a discriminação, violência contra a mulher e assegurar sua participação nas atividades políticas, econômica e cultural da sociedade.

Subseção II
Da Competência

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM:

I - Cooperar com os órgãos governamentais e não governamentais na elaboração e no acompanhamento de programas que visem a ampliação da participação política pública da mulher, especialmente nas áreas de saúde, educação, cultura, assistência social, trabalho e organização comunitária;

II - Defender a manutenção e expansão dos serviços e/ou programas de combate a exploração sexual e a violência contra mulher;

III - incentivar e acompanhar a execução de programas que priorizem a questão do gênero;

IV - incentivar e apoiar a participação da mulher nas diversas entidades comunitárias, estimulando sua organização social e política;

V - Defender os direitos da mulher, fiscalizando e fazendo cumprir a legislação pertinente;

VI - incentivar a criação/parceria/ convênios de redes de proteção de apoio a mulher e à criança, tais como casas abrigo, núcleos de apoio psicossocial, creches, centros de referência e assemelhados;

VII - promover e desenvolver estudos, debates, cursos e pesquisas relativas á mulher;

VIII - formular diretrizes e promover políticas em todos os níveis da administração pública direta e indireta, visando à eliminação das discriminações que atingem a mulher, assegurando-lhes condições de liberdade e igualdade de direitos;

IX. fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher;

X - formular política de promoção, de proteção e de defesa dos direitos da mulher, observada a legislação em vigor, atuando no sentido da plena inserção na vida socioeconômica e político cultural do Município de FÊNIX(PR), objetivando a eliminação de preconceitos;

XI - estabelecer a atuação e definição da aplicação dos recursos públicos municipais destinados às políticas de atenção a mulher;

XII - acompanhar a elaboração e avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando ao Prefeito, as modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como, a analisar a aplicação dos recursos relativos à competência deste conselho;

XIII - promover o incentivo e o apoio à realização de eventos, estudos e pesquisas, fóruns, seminários, simpósios e outros no campo da proteção, promoção e da defesa dos direitos da mulher;

XIV - avocar, quando entender necessário do controle sobre a execução da política municipal de todas as áreas afetas a mulher;

XV - Propor aos poderes constituídos de modificação nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados a promoção, proteção e defesa dos direitos da mulher;

XVI - oferecer subsídios para a elaboração deleisatinentes aos interesses da mulher;

XVII - incentivar e apoiar a realização de evento, estudos e pesquisas no campo da promoção, da proteção e da defesa dos direitos da mulher;

XVIII - promover intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais, internacionais e estrangeiros, visando atender os objetivos desse conselho;

XIX - pronunciar, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, proteção e a defesa dos direitos da mulher;

XX - Aprovar de acordo com critérios estabelecidos no regimento interno, o cadastramento de entidades de defesa ou atendimento à mulher que pretendam integrar o conselho;

XXI - receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito a mulher, adotando medidas cabíveis;

XXII - desenvolver programas e projetos em diferentes áreas de atuação, no sentido de eliminar a discriminação, incentivando a participação social e política da mulher;

XXIII - eleger, por voto direto dentro os membros do conselho, a Comissão
Diretora;

XXIV - encaminhar ao Poder Legislativo projetos que contemplam a questão de gênero;

XXV - criar comissões técnicas temporárias e permanentes para melhor desempenhar as funções do conselho;

XXVI - estabelecer critérios para o emprego dos recursos destinados aos projetos que visem a implementar e ampliar os programas de interesse das mulheres;

XXVII - manter canais permanentes de comunicação com os movimentos de defesa dos direitos da mulher, apoiando o desenvolvimento de grupos autônomos do Município;

XXVIII - convocar a cada dois anos ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Políticas para a Mulher, que terá como atribuições:

XXIX - avaliar a situação das políticas de atendimento à mulher;

Aprovar diretrizes e propostas para o aperfeiçoamento e fortalecimento das políticas para as mulheres;

Eleger as delegadas à Conferência Estadual, preparatória à Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres;

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá o prazo de sessenta dias, a contar da data de posse dos referidos conselheiros, para propor o regimento interno que irá reger normas pertinentes ao conselho.

Subseção III
Da Composição do Conselho

Art. 4ºO Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por 8 (oito)

conselheiros titulares e de igual número de suplentes.

Art. 5º As representações do Poder Público e não governamentais serão distribuídas em 50% (cinquenta por cento) de representações para o Poder Público e 50% (cinquenta por cento) para organizações não governamentais observando a seguinte composição respeitando a paridade de representação:

Representação Governamental
I – Representante da Secretaria de Assistência Social;
II – Representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
III- Representante da Secretaria de Finanças
IV – Representante da Secretaria de Saúde.
Representação Não-Governamental
I – Representante da Associação Comercial e Empresarial de Fênix;
II – Representante de Entidades religiosas;
III- Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
IV – Representante da Associação dos Servidores Municipais.

Art. 6º Para a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I - Os representantes dos órgãos governamentais serão indicados através de ofício expedido pelos titulares de cada pasta ao CMDM;

II - Os representantes dos órgãos não governamentais serão indicados através de ofício expedido pelos respectivos segmentos ao CMDM:

§ 1º A escolha das representações não governamental deverá ocorrer em fórum próprio para escolha das organizações que irão compor o conselho.

CAPÍTULO III
DA NOMEAÇÃO E DO MANDATO

Art. 7º Os membros governamentais e não governamentais e seus respectivos suplentes serão nomeados para o mandato de dois anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria do colegiado.

§ 1º Os membros representantes da sociedade civil poderão ser reconduzidos para um novo mandato, atendidas as condições que forem estipuladas pelo Regimento Interno do Conselho.

§ 2º Os membros do Poder Público poderão ser reconduzidos para mandato sucessivo, desde que não exceda quatro anos seguidos.

Art. 8ºOs membros e os suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo o seu exercício considerado relevante serviço público prestado ao Município.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DO CONSELHO

Art. 9ºO Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá a seguinte estrutura:

I - Comissão Diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretária;

II - Comissões de Trabalho, constituídas por Resolução do Plenário;

III - Plenário;

IV - Secretária Executiva.

Art. 10.O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois meses) e extraordinariamente, por convocação de seu presidente ou pela maioria absoluta dos seus membros.

Art. 11.O Poder Executivo prestará o necessário apoio técnico, financeiro e administrativo para a consecução das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 12.O Poder Executivo dará posse ao 1º Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no prazo de sessenta dias, a contar da data de publicação da presente Lei.

Art. 13.A organização, competência e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por ato próprio do referido conselho, no prazo de noventa dias da data de posse dos seus membros.

CAPÍTULO V
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 14.Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo, composto por: delegadas representantes das instituições e organizações que atuam em prol dos direitos da mulher e equidade de gênero, que se realizará a cada dois anos.

CAPÍTULO VI
DO PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

Art. 15.O Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política para mulheres no âmbito do Município de FÊNIX(PR).

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - Diagnóstico socio territorial;

II - Objetivos gerais e específicos;

III - Diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - Ações estratégicas para sua implementação;

V - Metas estabelecidas;

VI - Resultados e impactos esperados;

VII - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - Mecanismos e fontes de financiamento;

IX - Indicadores de monitoramento e avaliação e cronograma de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Políticas para Mulheres além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I - As deliberações das conferências da mulher;

II - Metas nacional e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento da política da mulher no município;

III - Ações articuladas e intersetoriais;

IV - Ações de apoio técnico e financeiro à gestão da política da mulher

CAPÍTULO VII
DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, instrumento de captação e aplicação de recursos destinados à execução das políticas proporcionando suporte financeiro na implantação,
manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos, serviços e ações dirigidas às mulheres do município de FÊNIX(PR).

Art. 17.O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sob a orientação, controle e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Parágrafo único. Não se isentam as demais secretarias de políticas especificas de preverem os recursos necessários para as ações voltadas às mulheres, conforme determina a legislação em vigor.

Art. 18.O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será constituído de:

I - Transferências do Fundo Federal e Estadual dos Direitos da Mulher;

II - As transferências do Município, da União, do Estado, de seus órgãos e de suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;

III - Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais;

IV - Legados;

V - Receitas de aplicações financeiras;

VI - Receitas oriundas de acordos e convênios;

VII - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Art. 19.Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, e sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Art. 20.A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será organizada e processada pelo setor contábil financeiro do órgão municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Parágrafo único. O órgão municipal competente dará vistas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher sobre a contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher mensalmente ou, quando for solicitado por qualquer membro do Conselho.

Art. 21.O repasse de recursos para as entidades que desenvolvam serviços e programas voltados na área das Mulheres, devidamente cadastradas na forma da Lei, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Parágrafo único. As transferências de recursos para entidades públicas e privadas voltadas ao atendimento às Mulheres processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos ou ajustes, obedecidos à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e ações aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 22.O Prefeito Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, efetivará através de ato próprio as normas relativas à estruturação, organização e
operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher mediante proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 23.Para o primeiro ano de exercício financeiro, o Poder Executivo remeterá a Câmara Municipal projeto de lei específica do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Parágrafo único. A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) quando da elaboração do orçamento municipal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Caberá ao Município de FÊNIX(PR), o subsídio necessário e a adoção de medidas administrativas, financeiras e judiciais necessárias a garantia dos direitos da mulher.

Art. 25.Considerar-se instalado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em sua primeira gestão, com a publicação dos nomes de seus integrantes em órgãos de imprensa de grande circulação no Município de Fênix e respectiva posse dos mesmos, cabendo ao Poder Executivo dispor da estrutura necessária para o funcionamento do Conselho.

Art. 26.As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de verbas próprias oriundas do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 27.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:1255969D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESULTADO FINAL - LISTA DE CANDIDATURAS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

RESULTADO FINAL - LISTA DE CANDIDATURAS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

Lei Paulo Gustavo - Art. 6º

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o objeto da CHAMADA PÚBLICA nº 002/2024, cujo o objeto: O presente edital tem por finalidade a seleção de projetos culturais de produção AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro - categoria do Inciso I do art. 6°, adequação de espaço público para sala de produção audiovisual no centro cultural - categoria do Inciso II do art. 6° e formação, capacitação na área de audiovisual - categoria do Inciso III do art. 6°, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais audiovisuais do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, TORNA PÚBLICO o **Edital de Resultado da Etapa Final: Análise de mérito cultural dos projeto, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção,** referente ao Chamamento Público para produção AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro do art. 6°.

1. CLASSIFICAÇÃO:

a) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe.
Produção de curtas-metragens:

Classificação	Nome da Empresa	CNPJ	Pontuação
1º	*W Conte de Souza Comunicação*	*40.378.597/0001-27*	*68*
2º	*Impacto Ltda*	*05.306.560/0001-92*	*61*
3° (Fora das vagas previstas)	*RN PRODUÇÕES LTDA*	*09.675.846/0001-04*	*60*
4° (Fora das vagas previstas)	*33.086.362 Patricia Keli Bigarani*	*33.086.362/0001-04*	*58*

B) Inciso II do art. 6° da LPG: Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas.
Adequação de espaço público para sala de produção audiovisual.

Classificação	Nome da Empresa	CNPJ	Pontuação
1°	*33.086.362 Patricia Keli Bigarani*	*33.086.362/0001-04*	*68*
2° (Fora das vagas previstas)	*27.290.376 LUCAS EDUARDO SOUZA DOS SANTOS*	*27.290.376/0001-34*	*58*

c) Inciso III do art. 6º da LPG: Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, e à realização de festivais de mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital.
Capacitação e Formação na Área Audiovisual

Classificação	Nome da Empresa	CNPJ	Pontuação
1°	*Kog Visual*	*52.575.203/0001-00*	*61*
2º (Fora das vagas previstas)	*33.086.362 Patricia Keli Bigarani*	*33.086.362/0001-04*	*58*

2. A comissão convocará no prazo de 05 (cinco) dias via telefone e e-mail, contados da data de publicação do referido resultado, os proponentes devidamente habilitados, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito Rua Sete de Setembro, n° 07, Centro, OU de modo virtual pelo e-mail: educacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, para assinatura do Termo de Execução Cultural pelo proponente e pela Secretária Municipal Sra. Maria Lúcia Acioli Marques.

Nossa Senhora das Graças/PR, 02 de abril de 2024.

COMISSÃO:
a) Maria Lucia Acioli Marques;
b) Tatiane Marchioreto Pinto;
c) Fernanda Jantsch Reis.

MARIA LUCIA ACIOLI MARQUES
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:B6D780BE

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 184/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) a favor do Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias, face a viagem do dia 02/04/2024 a 04/04/2024 para Curitiba - PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 02 de abril de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:43568B5B

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 71 2024

DECRETO Nº 71/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1059/2023 de 28.12.2023 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 41.424,37 (quarenta e um mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos) nas seguintes dotações:

04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.001.00.000.0000.0.000	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.129.0003.2.401	- MANTER O SETOR DE ARRECADAÇÃO		
3.3.90.93.00.00	- Indenizações e Restituições		
033820	- Convênio Estadual - Aquisição de Pá Carregadeira – Ex. Ant.	R$	1.396,24
031820	- Convênio Estadual - Aquisição de Pá Carregadeira	R$	28,13
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER A UBS SAÚDE DA FAMÍLIA		
4.4.90.52.00.00 – 714	- Equipamentos e Material Permanente		
03500	- Bloco de Investimentos na Rede de Serviços da Saúde - Portaria n 204-GM - Exercício Anterior	R$	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**41.424,37**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Utilização de R$ 28,13 (vinte oito reais e treze centavos) de provável excesso de arrecadação, conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR

33820	- Convênio Estadual - Aquisição de Pá Carregadeira	28,13

Superávit Financeiro no valor de até R$ 41.396,24 (quarenta e um mil e trezentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos) apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do Art. 43, § da Lei nº 4.320/64.

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
03500	- Bloco de Investimentos na Rede de Serviços da Saúde - Portaria n 204-GM - Exercício Anterior	40.000,00
033820	- Convênio Estadual - Aquisição de Pá Carregadeira – Ex. Ant.	1.396,24

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 01 de abril de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:6EA9BE2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 70/2024

Designa o Gestor de Contrato, fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, RAFAEL DEZOTTI DE ALMEIDA - Matrícula 640 para exercer a função de fiscal do contrato n° 63/2024 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 15/2024.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, MELQUISEDECH CUBA - Matrícula 1072 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 63/2024 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 15/2024.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor do Contrato n° 63/2024 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 15/2024.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 02 de abril de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:05C58FFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2024

Ref: Dispensa de Licitação 15/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: LMX DO BRASIL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.904.788.0001-66 RUA, sediado(a) na Rua Independência, nº 479 - Sala 34, Bairro Centro, na cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.170-436, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por LUCIANO SOUZA MAIA, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de Tubo de Ferro, afim de ser utilizado na manutenção da ponte da estrada rural (Jovita) em atendimento das necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
109	2024	05001267820004250233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
111	2024	05001267820004250233903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R$ 37.398,98 (trinta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2024

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 02 de abril de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:24D9641F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 MENOR PREÇO GLOBAL EXCLUSIVO ME/EPP/MEI E EQUIPARADAS

A Prefeitura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, comunica que realizará Dispensa Eletrônica de licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com inicio da disputa no dia 09/04/2024 a partir das 09h até às 15h.. Link para participação: www.bnc.org.br. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Palco, Camarim, Equipamento de Som, Iluminação, Painel de Led e Gerador de Energia, afim de serem utilizados no evento do Dia do Trabalhador (30 de abril a 01 de maio), conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná. Valor total: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). A Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Licitação na Praça deputado Nilson Batista Ribas (paço municipal), n° 131, de seg a sex, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Ou solicitada pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br; www.bnc.org.br ou no site do município:

Nossa Senhora das Graças/PR, 02 de abril de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:006A9916

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 181/2024

PORTARIA Nº 181/2024

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a Função Gratificada de Chefe do Departamento do Meio Ambiente, do servidor Fernando Assis Meneses Reis.

Esta portaria entre em vigor na data de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de abril de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:55D62467

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 183/2024

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o Senhor Paulo Maratti de Matos, matrícula 783 - função Chefe do Departamento do Meio Ambiente, com FG1 de 70%, com fundamentos na Lei 909/2021.

Esta portaria entre em vigor na data de 02 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:98891C19

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 179/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Psicóloga – PSS (Processo Seletivo Simplificado) a servidora abaixo relacionada a pedido da mesma, a partir do dia: 03/04/2024.

- MARIANA A. TEIXEIRA DE ANDRADE, matrícula nº 1151.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 02 dias do mês de abril do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:C0FF4DF8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 180/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias ao funcionário:

RODOLFO JUNIOR SARAMELO: matrícula nº **1167** – Referentes ao exercício: 03/04/2023 à 02/04/2024.
Período de férias, de: 05/04/2024 à 04/05/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 02 dias do mês de abril do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:6BAA594C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº4244 NOMEIA O SR. ALENCAR JOSE DE LIMA

DECRETO Nº 4244/2024

Nomeia o Sr. Alencar Jose de Lima, para o cargo efetivo de Operador de Máquinas I.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 002/20123 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 021/2024 de 06 de fevereiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Sr. **ALENCAR JOSE DE LIMA,** portador do CPF n.º 092.556.959-32, para o cargo efetivo de Operador de Maquinas I, a partir de 04 de abril de 2024.
.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:D5F4D73B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4245 NOMEIA ROSIANE ALVES

DECRETO Nº 4245/2024

Nomeia a Sra. Rosiane Alves, para o cargo efetivo de Servente de Limpeza.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 002/2023 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 021/2024 de 06 de fevereiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **ROSIANE ALVES,** portadora do CPF n.º 066.725.959-70, para o cargo efetivo de Servente de Limpeza, a partir de 04 de abril de 2024.

.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:99B5B818

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4246 EXONERA TATIANE CRISTINA CONTER

DECRETO Nº 4246/2024

Exonera a Sra. Tatiane Cristina Conter, do cargo temporário de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **TATIANE CRISTINA CONTER,** portadora do CPF n.º 102.521.319-08, do cargo temporário de Professora (20 horas), a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:4B261A41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 19/04/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE ACADÊMICO, o veículo que deverá seguir as orientações do DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, bem como a legislação pertinente, para atender a lei 779/2017 e solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de São Jorge D'Oeste, com veículo tipo ônibus de no mínimo 46 lugares, poderão utilizar veículos até 20 (vinte) anos, com finalidade de fazer o transporte acadêmico dos alunos universitários durante o ano letivo de 2024 na linha 12: São Jorge D'Oeste para as faculdades Unisep, Unioeste, Cesul e Unipar em Francisco Beltrão.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 19 de abril de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 02/04/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:720D0A80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2567 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO CRISTIANNE SECCO

Portaria n.º 2567/2024

Concede à servidora Cristianne Secco, Licença Prêmio.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 131 da Lei n.º 060 de 06 de dezembro de 2005 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede à servidora, **CRISTIANNE SECCO,** portadora do CPF n.º 024.835.869-37, **matricula 9631**, ocupante do cargo Provimento Efetivo de Cirurgião Dentista 20hs, lotada na Secretaria de Saúde, Licença Prêmio de 01 de abril até 29 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:E6126176

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2568 DESIGNA GERSON AULER

Portaria n.º 2568/2024

Designa o Servidor Gerson Auler para prestar seus serviços junto a Divisão de Esportes e dá outras providencias.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 09 da Lei 776 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designa o Servidor Sr. **GERSON AULER**, portadora do RG n. º 4.151.268-7/PR. e CPF n. 555.403.099-87, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo, para prestar seus serviços junto a **Divisão de Esportes**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 2347/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir do dia 28 de março de 2024,

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:760D8D16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2569 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO MARILEUSA HERPICH FROZZA

Portaria n.º 2569/2024

Concede à servidora Marileusa Herpich Frozza, Licença Prêmio.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 131 da Lei n.º 060 de 06 de dezembro de 2005 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede à servidora, **MARILEUSA HERPICH FROZZA,** portadora do CPF n.º 861.192.229-87, **matricula 9631**, ocupante do cargo Provimento Efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Licença Prêmio de 01 de abril até 29 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:98E6226A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO Nº 20/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 20/2024 Pregão Eletrônico N°. 5/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	**M PIALA SERVICOS - CNPJ nº. 34.145.662/0001-71**
Objeto	**Contratação empresa especializada para fornecimento serviços de estudos de solo e realização de Laudo Geológico- Geotécnico e Hidrogeológico para fins de solicitar junto ao Instituto Agua e terra (IAT), Licença Previa para implantação de loteamento social, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Valor	R$ 13.000,00 (treze mil reais)
Prazo de execução	03 (três) meses, até 02/07/2024
Prazo de vigência	até 02/07/2024
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 02/04/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:24B6FF6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO Nº 21/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 21/2024 Processo Dispensa N°. 5/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	AUTO POSTO ANILA EIRELI- CNPJ nº. 08.112.780/0001-73
Objeto	**Contratação da empresa AUTO POSTO ANILA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.112.780/0001-73, especializada no fornecimento de Combustível (Gasolina Comum e Diesel S10) na BR 277, sentido Curitiba, para atender a todas as secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**
Valor	R$ 14.739,00 (quatorze mil, setecentos e trinta e nove reais)
Prazo de execução	06 (seis) meses, até 01/10/2024
Prazo de vigência	até 01/10/2024
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 02/04/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:40DD410A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2024 – PMSI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

A Prefeitura do Município de Saudade do Iguaçu, torna público que realizará licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto a Contratação da empresa especializada para Execução de ampliação de um Barracão Industrial na Rua Padre Felipe Siera-484, parte do lote 141 da Gleba 10, no perímetro urbano. Planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, 155/2016, do Decreto Municipal nº 036/2023, e demais legislações aplicáveis.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 18 de abril de 2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 18 de abril de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18 de abril de 2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 1.357.858,21 (um milhão trezentos e cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Saudade do Iguaçu (https://saudadedoiguacu.pr.gov.br/); no Setor de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, situado à Rua Frei Vito Berscheid, 708 e/ou no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, deverá ser solicitada através do e-mail: engenharia@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Divisão de Licitações e Contratos, situada na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - Saudade do Iguaçu - PR, E/OU por meio do Telefone (46) 92001-4556 – Ramal 212.

Saudade do Iguaçu, 02 de abril de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:EBCC9154

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 007/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 7/2024
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município. conforme Pregão Eletrônico 2/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. CONTRATADA:BDS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA, com CNPJ Nº11.403.892/0001-98, com sede RUA CURITIBA, Mundo Novo - MS a neste ato representado por FABIANO ISAIAS BOAVENTURA, portador do CPF Nº 005.509.961-09e do RG nº0. VALOR TOTAL: R$28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 meses, PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/03/25. ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2024.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D91DD676

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 021/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais e serviços para manutenção do poço artesiano na comunidade de Linha Pintado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme segue:

Item	Qdte	Descrição	Unid.	P. Unit.	P. Total
1	1	BOMBA SUBMERSA 4" 44 ESTAGIO 2.5 CV MONOFÁSICA 254V	UN	13.000,00	13.000,00
2	1	QUADRO DE COMANDO COMPATÍVEL C/BOMBA METÁLICA COM PONTA CADEADO	UN	5.500,00	5.500,00
3	1	SENSOR DE NÍVEL MERCÚRIO	UN	380,00	380,00
4	220	Cabo PP 2x2.5	M	6,00	1.320,00
5	1	MÃO DE OBRA, RETIRAR BOMBA VELHA, INSTALAR BOMBA NOVA, E INSTALAR PRESSOSTATO	SER	5.000,00	5.000,00
6	1	CAMINHÃO MUNCK PARA RETIRADA DE BOMBA QUEIMADA E COLOCAÇÃO DE BOMBA NOVA.	SER	1.000,00	1.000,00
		Total ----------R$			**26.200,00**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.
CONTRATADA: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ Nº. **07.005.073/0001-15**
VALOR: R$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 dias após a realização dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Ação: 17.511.0012.2.057 – Serviços de Saneamento Básico Rural
Despesa: 4.4.90.52.39 – Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos
Principal: 3819 Despesa: 3820
Fonte de Recurso: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Valor da dotação R$: 13.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Ação: 17.511.0012.2.057 – Serviços de Saneamento Básico Rural
Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico
Principal: 533 Despesa: 3821
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da dotação R$: 7.200,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Ação: 17.511.0012.2.057 – Serviços de Saneamento Básico Rural
Despesa: 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
Principal: 539 Despesa: 3822
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da dotação R$: 6.000,00

J U S T I F I C A T I V A

Com fundamento no art. 75, II da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2024, que define os casos de dispensa para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:BCB86D1D

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 080 2024

PORTARIA Nº 080/2024, de 02 de abril de 2024.

Designa Comissão Organizadora e Examinadora de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto da alínea "c", inciso II, do art. 59, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", do inciso I, do art. 11, da Instrução Normativa nº 142/2018, do Tribunal do Contas do Estado do Paraná,

R E S O L V E:

Art. 1° INSTITUIR Comissão Organizadora e examinadora de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de servidores.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores estáveis para comporem a comissão de que trata o artigo anterior:

Servidor	Cargo	Matrícula	Graduação
Daiane Cambruzzi	Diretora do Dpto. de Recursos Humanos	802-8	Ciências Contábeis
Ivania Maria Rissardi	Professor 20 horas	951-2	Pedagogia
Luciandra Carla Confortin	Professor 20 horas	212-7	Pedagogia

§ 1° Fica designada a Procuradora Jurídica Ana Paula Freitag Carneiro, Matrícula n° 633-5, para elaboração do Edital de Abertura, juntamente com a comissão e orientação jurídica da Comissão.

Art. 3° A Comissão ficará responsável pela elaboração dos instrumentos normativos, organização, supervisão, execução e avaliação do processo seletivo, até a divulgação de resultados e julgamento de recursos, podendo solicitar auxílio de profissionais qualificados nos atos que julgar necessário.

Art. 4° A Comissão poderá solicitar ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 5° Todas as decisões referentes ao processo seletivo serão de competência dos membros da Comissão.

Art. 6° A Comissão ora criada será extinta tão logo seja homologado o resultado final do processo seletivo.

Art. 7° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 02 de abril de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:110599E5

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 081 2024

PORTARIA Nº 081/2024, de 02 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º ATRIBUIR Gratificação de Dedicação Exclusiva de 40% (quarenta) por cento, com fundamento legal no art. 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei n° 349, de 04 de julho de 2006, ao servidor ***CELINO MARTINS DE OLIVEIRA***, portador do RG nº 9.433.587-6/SESP-PR e CPF nº 065.369.609-47, ocupante do cargo de motorista, em substituição as verbas relativas a horas extras simples e dobradas, sobreaviso, adicional noturno e período noturno, não sendo incorporada para fins funcionais, incidindo, no entanto, para efeitos de férias e 13° salário, enquanto permanecer a gratificação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 02 de abril de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:401A5F54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2024

ERRATA;
Na Portaria nº 078/2024 de 01 de abril de 2024 - publicação do no dia 02/04/2024 Ano XIII nº 2993,

Onde se Lê: Portaria nº 078/2024
Leia -se: Portaria nº 079/2024

Segue na integra novamente a Portaria para publicação:

PORTARIA Nº 079/2024, de 01 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica art. 59, II, "f":

R E S O L V E:

Art. 1°. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor matrícula nº 1236-0, tendo em vista possível ofensa às disposições contidas no inciso XIX do artigo 181 da Lei 376/2006.

Art. 2° Ficam designados os servidores **SUZAMARA HANCKE**, matrícula n° 884-2**, EDSON LAITHARTH –** matrícula n° 1213-0, **ELISANE DALO TIBES** – matrícula 660-2, para sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão Processante.

Art. 3°. Os trabalhos desta Comissão deverão estar concluídos dentro do prazo de 60 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º. O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU–PR, 01 de abril de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:BF4E2DD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 47/2024

DECRETO Nº 47/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024.
Designa Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento do Auxílio dos Estudantes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º § 5º da Lei nº 1126/2017.
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento do Auxílio aos Estudantes Universitários, instituído pela Lei nº 1.126/2017 de 19 de setembro de 2017, os seguintes membros:
I – Membros indicados pelo Executivo:
EBERSON ANTÔNIO MORENO;
DELCI BAZZANELLA NATH;
ANGELA MARTA MACHADO DA SILVA;
II – Membros indicados pelo Legislativo:
CELITO LUCAS;
FELIPE FORGIARINI;
VALDIR BAGESTON DE RAMOS;
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 035/2022 de 18 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 02 de abril de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:AE623A06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA CONTRATAÇAO POR PRAZO DETERMINADO PARA O CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR, CONFORME EDITAL Nº 001/2024.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA CONTRATAÇAO POR PRAZO DETERMINADO PARA O CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR, CONFORME EDITAL Nº 001/2024.
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a necessidade de suprir as vagas em aberto dos professores aposentados e exonerados por termino de contrato e a pedido;
- a solicitação de contratação de professores feita pela Secretária Municipal de Educação conforme oficio **nº 071/2024.**

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, destinado a suprir a demanda na Rede Pública de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme classificação final e homologada pelo Edital 001/2024, publicado em 20/02/2024, edição nº 2964, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Os candidatos deverão apresentar-se na Prefeitura Municipal de Abatiá, Setor de Recursos Humanos no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados da data da publicação deste, no **horário das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:00h,** para comprovação de títulos e posterior posse e nomeação.

Cargo: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (20hrs)

Nº	Nome	Cargo Professor	Classificação
01	LORAINE ANACLETO GOBBO	Educação Infantil e Ensino Fundamental	49º
02	LETICIA MOURO	Educação Infantil e Ensino Fundamental	50º
03	CAROLINI PEREIRA DA SILVA FERREIRA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	51º
04	GABRIELI SIVIERO	Educação Infantil e Ensino Fundamental	52º
05	ANA CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS	Educação Infantil e Ensino Fundamental	53º
06	RAIANE CARLA DE MORAES	Educação Infantil e Ensino Fundamental	54º
07	ROSELI DE FÁTIMA VITORINO	Educação Infantil e Ensino Fundamental	55º
08	ELIANA ALVES TOMBA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	56º
09	STEPHANE HELBE RODRIGUES OLIVEIRA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	57º
10	JANETE PEREIRA DOS SANTOS	Educação Infantil e Ensino Fundamental	58º

No ato da contratação o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:a) 01 Foto 3x4 (colorida e recente);

b) Cédula de Identidade (cópia e original);

c) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) (cópia e original);

d) Comprovante de residência atualizado (máximo de 60 dias);

e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio Completo na Modalidade Normal (Magistério); ou
Ensino Superior Completo - Graduação - Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Ensino Superior
Completo - Graduação - Licenciatura Plena em Normal Superior.

f) Título de eleitor (cópia e original) e Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais
disponível no endereço eletrônico < www.tse.gov.br >;

g) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino
(Cópia e original);

h) Atestado de Antecedentes Criminais;

i) Declaração de que não ocupa outro cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art.37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada, um sob pena de desclassificação;

j) Certidão de Nascimento (quando for solteiro) (cópia e original);

k) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia e original);

l) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo (cópia e original);

m) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (cópia e original);

n) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;

o) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e/ou do contrato de trabalho (cópia e original);
p) Atestado Médico de aptidão para a função;

q) Número da conta salário ou corrente (Banco do Brasil).

OBS: (O candidato, deverá apresentar, no Departamento de Recursos Humanos, cópia simples dos títulos informados no ato da inscrição, acompanhados da via original, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2024, conforme item ***4.4*** do Edital).

Abatiá (PR), em 02 de Abril de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:0362864F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 85/2024

Portaria Nº 85, de 02 de Abril de 2024.

Súmula: **EXONERAÇÃO A PEDIDO** de **JOSÉ DONIZETE DA SILVA** no Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, nos termos da Lei Municipal nº 626/2014.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º.EXONERAR A PEDIDO, a partir da presente data, o Senhor **JOSÉ DONIZETE DA SILVA** inscrito no CPF: 505.604.099-15, do Cargo em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** nos termos da Lei Municipal nº 626/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Abril de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:CC061F4A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 86/2024

Portaria Nº 86, de 02 de Abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I -Revogar Portaria nº 020/2017.

II -Nomear o Servidor Efetivo **CARLOS ALVES DA SILVA** de Encarregado do Setor de Limpeza Pública.

III - Conceder, ao servidor **CARLOS ALVES DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PEDREIRO, 60% (sessenta por cento)** de gratificação por tempo integral, conforme art. 92, Parágrafo Único da Lei Municipal 12/93.

IV - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 02 de Abril de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:6FA8E89E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABATIÁ

RESOLUÇÃO Nº 02/2024 CMS

SÚMULA: Dispõe sobre as decisões tomadas na 269º Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABATIÁ (CMS), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, pela lei Federal nº 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 22/91.

CONSIDERANDO a deliberação Plenária realizada no dia 02 de abril de 2024;
RESOLVE:
1. APROVAR, Presidente do Conselho Municipal de Saúde: Sebastião de Oliveira Pinto Filho;
Vice Presidente: Yohana Elys Cagalli Okada;
1ª Secretária: Elisangela Aparecida Anacreto;
2ª Secretária: Viviane Maria Pedroso Castilho.

Abatiá, 02 de abril de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PINTO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá

Publicado por:
Mara Cristina Carvalho
Código Identificador:2CD3EB5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2024 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA nº 215/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Súmula: "Conversão de Licença Prêmio em dinheiro a Servidora Pública Municipal"

Considerando, o Requerimento protocolado sob nº 347/2024, de 02 de Abril de 2024.
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso de suas atribuições legal...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
Artigo 1º - Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA CLARICE TORQUES**, por ter completado período aquisitivo de 05 (cinco) anos ininterruptos no serviço publico municipal, referente ao período 2010/2015.
Artigo 2º - Conforme faculta o Art. 103 da Lei 465/94, fica estabelecido que essa **Licença Prêmio será convertida em Dinheiro**.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 02 de Abril de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:786D6404

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 045/2024

RESOLUÇÃO Nº 045/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOPODA PARA MANUTENÇÃO DAS ARVORES QUE SE ENCONTRAM EM VIAS PUBLICAS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
FORNECEDOR: FAMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR: R$ 5.735,00 (cinco mil setecentos e trinta e cinco reais).
PRAZO: 15 (quinze) dias.

Adrianópolis, 02 de Abril de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:C704EF62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 03/04/2024 até às 08h00min do dia 16/04/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 16/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 16/04/2024.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:74A1D846

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 11/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA/AT

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 11/2024

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de renovação de inscrições de serviços, projetos e entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Edital CMDCA n° 001/2017 (de 19/05/2017), bem como a Resolução CMDCA N° 002/2017 de (19/05/2017) e,

Considerando a deliberação da 2° Plenária Ordinária- CMDCA, de 14 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de validação de inscrição do ‘’SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR”, inscrita no CNPJ sob o nº 76.105.659/001-74, localizada na Rua Mauricio Rosemann, n°15, Jardim São Venâncio – Almirante Tamandaré; registrada neste conselho sob o nº 21, no Livro de Registros de Instituições/Entidades/Programas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 02 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE

MARIA CRISTINA BORNANCIN CIT
Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:94D525A7

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA/AT

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12/2024

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de renovação de inscrições de serviços, projetos e entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Edital CMDCA n° 001/2017 (de 19/05/2017), bem como a Resolução CMDCA N° 002/2017 de (19/05/2017) e,

Considerando a deliberação da 2° Plenária Ordinária- CMDCA, de 14 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de validação de inscrição do ‘’ Projeto Kalahari”, inscrita no CNPJ sob o nº 22.823.729/0001-09, localizada na Rua José Milek Filho, n° 208, Jardim Graziela – Almirante Tamandaré; registrada neste conselho sob o nº 44, no Livro de Registros de Instituições/Entidades/Programas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 02 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE

MARIA CRISTINA BORNANCIN CIT
Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:3EB4389B

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
RESOLUÇÃO CMDPCD Nº 001/2024

Dispõe sobre a homologação da composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Almirante Tamandaré, para a gestão 2023/2025, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Almirante Tamandaré – CMDPCD, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.335/2022, de 22 de agosto de 2022,

Considerando o Capítulo V: Da Composição, inciso 3º do Regimento Interno deste Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Almirante Tamandaré;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a nova composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, gestão do biênio 2023/2025, sendo esta composta de representantes do poder público municipal e da sociedade civil respectivamente, a saber:

- Eliane Paixão Rodrigues - Presidente;
- Anderson Jonsson de Sena – Vice-presidente;

Art. 2º Fica revogada a resolução nº 003/2023 de 17 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 26 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE

ELIANE PAIXÃO RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:5F4D1EC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE CONTRATO Nº 46/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA DAVANTI ENGENHARIA LTDA

TERMO DE CONTRATO Nº 46/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA DAVANTI ENGENHARIA LTDA
CONCORRÊNCIA Nº 11/2023 - PMAT, protocolizado sob o nº 169732/2023 de 19/12/2023 e Proposta de Preços da CONTRATADA
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CALÇAMENTO, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DE OBRAS EM DIVERSAS VIAS DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ NO ESTADO DO PARANÁ
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses
O prazo de execução dos serviços será de O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA será de 180 (cento e oitenta) dias.
R$ 586.716,76 (quinhentos e oitenta e seis mil setecentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos).
O acompanhamento e a aprovação dos trabalhos estarão a cargo do CONTRATANTE, por meio do GESTOR DE CONTRATO o Sr. MAURO ROGÉRIO PERUSSI, CPF 766.531.969-68 e do FISCAL DE CONTRATO o Engenheiro Civil CESAR LEANDRO CHAMULERA, CPF 025.292.419-37, CREA-PR 87198/D
DOTAÇÃO-DESCRIÇÃO
18.01.SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.451.0026.1.003.Almirante Tamandaré em obras
4.4.90.51.00-1000.Obras e Instalações
15.451.0026.1.1120.Programa FINISA
4.4.90.51.00-1619.Obras e Instalações
Data de assinatura 27 de março de 2024

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:78C1F6FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 011/2023

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve: HOMOLOGAR o processo licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA, para execução do objeto: "SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CALÇAMENTO, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DE OBRAS EM DIVERSAS VIAS DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ NO ESTADO DO PARANÁ". Tendo como vencedora a empresa: DAVANTI ENGENHARIA LTDA CNPJ 15.129.617/0001-89 como o valor de R$ 586.716,76 (quinhentos e oitenta e seis mil setecentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.01.SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO. 15.451.0026.1.003.Almirante Tamandaré em obras. 4.4.90.51.00-1000.Obras e Instalações. 15.451.0026.1.1120.Programa FINISA. 4.4.90.51.00-1619.Obras e Instalações. **ADJUDICACÃO.**A presente licitação tem por objeto a "SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CALÇAMENTO, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DE OBRAS EM DIVERSAS VIAS DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ NO ESTADO DO PARANÁ"
Considerando o contido no processo de CONCORRÊNCIA 0112023, acolho os termos contidos na mesma e ADJUDICO em favor da empresa DAVANTI ENGENHARIA LTDA CNPJ N°15.129.617/0001-89 com o valor de R$ 586.716,76 (quinhentos e oitenta e seis mil setecentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos).

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:22D075AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

Início Acolhimento Propostas: 03/04/2024 às 08h00min.

Início da Sessão Pública: 18/04/2024 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO PARA A ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL".**

Valor Máximo: **R$ 957.226,67 (novecentos e cinquenta e sete mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **900030521**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 02 de abril de 2024.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:EEF404A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 213/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:
Art. 1°. DESIGNAR o servidor cedido, Sr. NIKOLAI RENATO CUNICO, RG nº 9.***.***-7/SESP/PR, CPF nº 0**.***.***-*9, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, a partir do dia 01 de abril de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:8E11382E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 212/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR o Sr. MARCIO FRANCISCO BRANDÃO LESSA, RG nº 6.***.***-1/PR, CPF nº 9**.***.***-*0, em Cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, a partir de 31 de março de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:EBB0E07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 185/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER à servidora Sra. ALYCE BERTHOLYNA DA SILVA, CPF 0**.***.***-08, matrícula nº 6197, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir do dia 01 de março de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:9C591F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 220/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER a servidora Sra. FRANCIELI DE SOUZA CARDOSO, Matrícula nº 6535, Função Gratificada no percentual de 60% (sessenta por cento), para desempenhar a função de MONITOR DE VAGAS DE CMEIs, conforme solicitação no Memorando n° 200/2024 - SME, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob n. 0018.000003456/2024, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2°. REVOGAR a portaria de n° 179/2023, de 24 de março de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:842CC411

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 219/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER ao servidor Sr. FÁBIO HOFFMANN, RG n° 8.304.007-6, Matrícula nº 6819, Função Gratificada no percentual de 60% (sessenta por cento), conforme solicitação no Memorando n° 200/2024 - SME, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob n. 0018.000003456/2024, a partir de 01 de abril de 2024

Art. 2°. REVOGAR a portaria de n° 158/2022, de 29 de abril de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:23C75FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 221/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER a servidora Sra. TATIANA SOUZA SANTOS ROSA, matrícula 8992, no percentual de 80% (oitenta por cento), responsável pelo Núcleo de Documentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação no Memorando n° 200/2024 - SME, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob n. 0018.000003456/2024, a partir de 01 de abril de 2024;

Art. 2°. REVOGAR o inciso I, do Art. 1°, da portaria de n° 546/2023, de 17 de outubro de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:E1311103

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 222/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER a servidora Sra. BIANCA ALVES DA CRUZ, matrícula nº 4945, Função Gratificada no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento base, conforme solicitação no Memorando n° 200/2024 - SME, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob n. 0018.000003456/2024, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2°. REVOGAR o inciso I, do Art. 1°, da portaria de n° 037/2022, de 21 de janeiro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:F4C87FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 218/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER ao servidor Sr. PEDRO PAULO NASCIMENTO DOS SANTOS, CPF 3**.***.***-*4, matrícula nº 8127, Função Gratificada no percentual de 40% (quarenta por cento), a partir do dia 01 de abril de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:03959E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 217/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER à servidora Sra. CRISTINA SOKOLOSKI, CPF 0**.***.***-*9, matrícula nº 9072, Função Gratificada no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a partir do dia 01 de abril de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:14B59D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 216/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER à servidora Sra. ELIETE LOPES DOS SANTOS, CPF 0**.***.***-*1, matrícula nº 8986, Função Gratificada no percentual de 60% (sessenta por cento), a partir do dia 01 de abril de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:553CAB2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 215/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER ao servidor Sr. DENUBIO RIBEIRO DE MATOS, CPF 0**.***.***-*3, matrícula nº 3374, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir do dia 01 de abril de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:5F396D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 214/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art 1º. NOMEAR a Sra. GABRYELLA THAIS DE LARA SENA, RG nº 1*.***.***-6/PR, CPF nº 1**.***.***-*2, em Cargo

Comissionado de GESTOR PÚBLICO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 01 de abril de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:7A67012D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 208/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e Decreto 145, de 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE:
Art. 1°. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE:

I - SIMONE SINIRA STEDILE, matrícula 4384, conforme solicitação contida no memorando de n° 20240118-001 - SMAAMA, de protocolo sob n° 018.000000681/2024;

II - SANDRA MARA PRESTES, matrícula 2283, conforme solicitação contida no memorando de n° 20240314-002 - SMAAMA de protocolo 0018.000004181/2024.

Art. 2°.REVOGAR a portaria de n° 041/2024, de 23 de janeiro de 2024

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:6317A468

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 207/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido a Sra. MARIELE DE ABREU OLIVEIRA, matrícula n° 9237, RG nº 1*.***.***-8 SESP/PR, CPF nº 0**.***.***-*2, em Cargo Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS, a partir de 25 de março de 2024, conforme processo n° 0018.000004737/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:8299A2F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 211/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 58 da Lei Complementar nº 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER a servidora DIRLENE APARECIDA BERTOLIN, RG n° 5.***.***-1/PR, Matrículas 3857 e 2266, adicional de incentivo de mérito correspondente a 3% (três por cento) sobre o vencimento básico, a partir de 12 de março de 2024, conforme processo n° 0018.0000003647/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:3E3C1105

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 028/2024

"Nomeia os membros governamentais e não governamentais, titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Almirante Tamandaré - PR, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial ao contido nos Artigos 69, IV da lei Orgânica do Município, no Art. 5º da Lei Ordinária Municipal 2242/2021, e considerando a lei Ordinária 2242/2021, de 27 de maio de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Diretos da Mulher do Município de Almirante Tamandaré – CMDM/AT, para o biênio 2024/2026, os seguintes membros titulares e suplentes respectivamente;

I - Representantes Governamentais Titulares e suplentes, respectivamente:

a. Simone Henkes – Secretaria Municipal de Saúde - Titular;
b. Celia Regina Andreatta – Secretaria Municipal de Saúde – Suplente;
c. Luciane Aparecida Graciano – Secretaria Municipal de Educação - Titular;
d. Elaine Beatriz Passos Mazur – Secretaria Municipal de Educação – Suplente;
e. Jayne Harder Stelko – Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social - Titular;
f. Emiliane do Rocio Ramos Batista dos Santos – Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social – Suplente;
g. Silvana Aparecida Norberto – Secretaria Municipal Extraordinária de Trabalho Qualificação e Renda– Titular;
h. Alice Rosner – Secretaria Municipal Extraordinária de Trabalho Qualificação e Renda – Suplente;
i. Simone Kravetz– Secretaria Municipal Assuntos Jurídicos – Titular;
j. Alessandra Cardoso Hernandes – Secretaria Municipal Assuntos Jurídicos – Suplente;

II – Representantes da Sociedade Civil Titulares e suplentes, respectivamente:

a. Franciele Greice Morbis – Associação de Moradores - – Titular;
b. Rita de Cassia Buzato – Associação de Moradores – Suplente;
c. Eliane Rocha – Classe Trabalhadora– Titular;
d. Ana Maria Gomes Ferreira - Classe Trabalhadora – Suplente;
e. Sandra Gonçalves- – Representante da Comunidade – Titular;
f. Lindice Fatima Perussi– Representante da Comunidade – Suplente;
g. Juliana Laverde – Representante da Comunidade – Titular;
h. Naiele Thais de Souza Machado – Representante da Comunidade – Suplente;
i. Michele Pires Coutinho – Representante da Comunidade – Titular;
j. Ana Paula Bezwhasterra da Silva – Representante da Comunidade – Suplente;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 182/2021 de 10 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 27 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:DDBB54AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 160/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, “a”, da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar nº 100/2021,
RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR os profissionais abaixo relacionados para o cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/2011 e pela Lei Complementar nº 020/2011 e nº 100/2021, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 01 de abril de 2024, conforme aprovação no Concurso Público N.º 003/2022:

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G
4º	MARIA JOSIANE SOUSA DE OLIVEIRA DA SILVA	1*.***.***-0 / PR
26º	MARCELLA KRASINSKI CARON SANTOS	8.***.***-1 / PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:9ABA1745

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 161/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, “a”, da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar nº 100/2021,

RESOLVE:
Art. 1°. NOMEAR os profissionais abaixo relacionados para o cargo efetivo de CONTADOR, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/2011 e pela Lei Complementar nº 020/2011 e nº 100/2021, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 01 de abril de 2024, conforme aprovação no Concurso Público N.º 003/2022:

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G
9º	WHELITON VIANA POLLI DOS SANTOS	1*.***.***-8/PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:E36132C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 162/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, “a”, da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Ordinária nº 2272/2021,
RESOLVE:
Art. 1°. NOMEAR o profissional abaixo relacionado para o cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Ordinária nº 2272/2021, Lei Complementar Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e nº 100/2021, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 01 de abril de 2024, conforme aprovação no Concurso Público N.º 003/2022:

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G
3º	LUANA AGNER	9.***.***-9 / PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:FA034F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 163/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, “a”, da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar nº 100/2021,
RESOLVE:
Art. 1°. NOMEAR os profissionais abaixo relacionados para o cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/2011 e pela Lei Complementar nº 020/2011 e nº 100/2021, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 01 de abril de 2024, conforme aprovação no Concurso Público N.º 002/2022:

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G
7º	GUILHERME JOSÉ PARNANGUARA	1*.***.***-0 / PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:A187349E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 164/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 023/2012 e Lei Complementar nº 098/2021,

RESOLVE:
Art. 1°. NOMEAR os profissionais abaixo relacionados para o cargo efetivo de ENFERMEIRO, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/2011 e pela Lei Complementar nº 023/2012 e nº 098/2021, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 01 de abril de 2024, conforme aprovação no Concurso Público N.º 003/2022:

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G
2º	RODRIGO DE MATTOS	1*.***.***-9 / PR
31º	LUIS FELIPE BIORA COMIM	1*.***.***-0 / PR
33º	MARIA HELENA CADORIN NUNES DA VEIGA	1*.***.***-5 / PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:ABF3B923

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 165/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar nº 100/2021,

RESOLVE:
Art. 1°. NOMEAR os profissionais abaixo relacionados para o cargo efetivo de MOTORISTA, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/2011 e pela Lei Complementar nº 020/2011 e nº 100/2021, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 01 de abril de 2024, conforme aprovação no Concurso Público N.º 002/2022:

CLASS	CANDIDATO	R.G
72º	SIRLEI DA SILVA	6.***.***-1 / PR
73º	LUIZ FERNANDO BUZZATTO	1.***.***-4 / PR
74º	MAICON LEONARDO DE FARIA	1*.***.***-0 / PR
76º	ODENIR ALCEU BUZZATTO	1.***.***-8 / PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:CF2BD42D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 166/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar nº 100/2021,

RESOLVE:
Art. 1°. NOMEAR os profissionais abaixo relacionados para o cargo efetivo de AGENTE DE OPERAÇÕES I, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/2011 e pela Lei Complementar nº 020/2011 e nº 100/2021, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 01 de abril de 2024, conforme aprovação no Concurso Público N.º 002/2023:

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G
3º	EDSON DE NOVAES COUVE	1.***.***-2/PR
5º	AURI JOSÉ SOUZA SANTOS	5.***.***-0/PR
7º	AIRTON SCHOLSCHOSKI	8.***.***-8/PR
10º	DRIELI DAIANE MACHADO GRECZYSZIN	9.***.***-4/PR
12º	GISLAINE VASELIK	1*.***.***-3/PR
14º	ANGÉLICA CAMARGO	1*.***.***-4/PR
17º	ANA PAULA GALVÃO DE MENEZES CHAVES	3.***.***/PA
19º	GENI PINTO DE LIMA FIORESE	6.***.***-8/PR
20º	FABIO VIEIRA DOS SANTOS	6.***.***-4/PR
22º	ROSILENE APARECIDA PRESTES REMPEL	7.***.***-1/PR
24º	JULIO CESAR POLIDORIO	1*.***.***-7/PR
26º	MARY ELLEM DE JESUS MACHADO	7.***.***-0/PR
28°	MARIO FERNANDO FELIPPE	4.***.***-2/PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:910EBE9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 167/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar nº 100/2022,
RESOLVE:
Art. 1°. NOMEAR os profissionais abaixo relacionados para o cargo efetivo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/2011 e pela Lei Complementar nº 020/2011 e nº 100/2022, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 01 de abril de 2024, conforme aprovação no Concurso Público N.º 002/2023:

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RG
5º	LUZIMERE MOREIRA SÓ	6.***.***-7/PR
9º	SUELEN XAVIER DE SOUZA	9.***.***-5/ PR
10º	GEISILIANI DA SILVA FARIAS	8.***.***-7/ PR
12º	VERÔNICA DE MOURA	1*.***.***-8/ PR
13º	LOURDES GOMES DE LIMA	9.***.***-3/ PR
15º	MARGARETE APARECIDA DOS SANTOS CUMIM	9.***.***-7/ PR
16º	ARILENE ARNDT	4.***.***-7/ PR
17º	ANGELA MARIA COUTINHO CARNEIRO	9.***.***-4/ PR
23º	GLEICIELE DE OLIVEIRA DA CRUZ	1*.***.***-8/ PR
1º	SIMONE INOCENCIO CARDOSO	6.***.***-1/PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:4CFD3E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 168/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar nº 100/2021,

RESOLVE:
NOMEAR os profissionais abaixo relacionados para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/2011 e pela Lei Complementar nº 020/2011 e nº 100/2021, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 01 de abril de 2024, conforme aprovação no Concurso Público N.º 002/2023:

CLASS.	NOME	R.G
2º	KRISTINA MENEZES GOMES	6.***.***-3/PR
3º	ALEXANDRE DOS SANTOS ROBERTO	9.***.***-6/PR 1*.***.***-6/PR
6º	RAFAEL WOITSCHECKOVSKY ALVES	1*.***.***-0/PR
7º	JONAS DE JESUS DA SILVA	1*.***.***-4/PR
8º	BIANCA CHOINSKI NASCIMENTO	1*.***.***-9/PR
9º	GUSTAVO RIBEIRO DA SILVA	1*.***.***-6/PR
17º	MAICON APARECIDO ORTEGA	1*.****.***-0/PR
18º	MARIANA DOS SANTOS LISBOA	1*.***.***-9/PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:7410E173

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 210/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 58 da Lei Complementar nº 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER a servidora WALERIA SCHWARTZBACH DE FREITAS, RG n° 7.***.***-4/PR, Matrículas 3627 e 4006, adicional de incentivo de mérito correspondente a 3% (três por cento) sobre o vencimento básico, com base em seu segundo Diploma de Pós-Graduação, a partir de 12 de março de 2024, conforme processo n° 0018.0000003672/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:0EA0EF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 209/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. ELSON DA SILVA PEREIRA, RG nº 4******-1/PR, CPF nº 9**.***.***-*4, em Cargo Comissionado de GERENTE DO DETRAN, Símbolo CC-02, a partir do dia 01 de abril de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:D652DADF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 29/2024

SÚMULA: FICAM RECONDUZIDOS OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam reconduzidos por mais 02 (dois) anos os membros que compõem o Conselho Municipal de Saneamento Básico indicados no Decreto Municipal nº 021/2021, publicado aos 12 de Abril de 2021.

Art. 2º O presente decreto tem seus efeitos retroativos à 17 de Março de 2.023.

Altamira do Paraná – PR, aos 02 de abril de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:56F29934

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 171/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 02 (dois) de abril de 2024, a Sra. **GIORDANNA CRISTINA ANTUNES MARTINS BOTTEGA,** brasileira, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **10.786.565-9-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº **079.502.999-32,** para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CC-IV, lotada no Paço Municipal.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:184F4FAB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 172/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre a exoneração de secretário municipal.*

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR *a pedido, a partir do dia 02 (dois) de abril de 2024, o servidor* ***PAULO CARLOS DA SILVA****, matrícula funcional nº* ***508813,*** *do cargo de* ***SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER****, lotado na Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Altamira do Paraná.*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:5BE556DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 71/2024

DECRETO N° 71/72024

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2024, por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária do município de Amaporã".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 1037/2024**, de 02 de Abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2024, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor total de **R$ 196.000,00(Cento e noventa e seis mil reais)**, para reforço da seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.001	**Divisão de Ensino Fundamental – Geral**		
08.001.12.361.0013.2043	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental**		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1107	600,00
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.302.0010.2061	**Manter a Gestão do Hospital Municipal**		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1303	190.400,00
09.001.10.304.0010.2102	**Manter a Gestão das Atividades ao Setor de Vigilância Sanitária**		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1303	5.000,00
Total do Crédito Suplementar ..... R$ 196.000,00			

Art. 2º O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste Decreto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 196.000,00 (Cento e noventa e seis mil reais), prevista na Lei nº 1028/2023, de 13 de Dezembro de 2023, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.001	**Divisão de Ensino Fundamental – Geral**		
08.003.12.365.0013.2052	**Manter o Programa de Alimentação Escolar - PNAE**		
377 - 3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1107	600,00
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.302.0010.2061	**Manter a Gestão do Hospital Municipal**		
477 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1303	195.400,00
Total do Crédito Suplementar ..... R$ 196.000,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:0670F3E9

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 70/2024

DECRETO N° 70/2024

"Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa de 2024, por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária do município de Amaporã".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 1036/2024**, de 02 de Abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2024, Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor total de **R$ 1.028.320,48 (Um milhão, vinte e oito mil, trezentos e vinte reais e quarenta e oito centavos)**, para reforço da seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
06	**Departamento de Finanças**		
06.001	**Divisão de Contabilidade e Orçamento**		
06.001.04.121.0003.2029	**Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento**		
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	1000	6.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	10.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1000	3.300,00
08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.001	**Divisão de Ensino Fundamental – Geral**		
08.001.12.122.0003.2164	**Manter a Gestão da Secretaria de Educação**		
3.3.90.92.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	1.500,00
3.3.90.92.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e	1000	13.200,00

	Comunicação – Pessoa Jurídica		
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.302.0010.2062	**Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR**		
3.3.72.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1000	10.817,68
3.3.72.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	874.502,80
10	**Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente**		
10.002	**Divisão de Meio Ambiente**		
10.002.18.541.0015.2038	**Manter a Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente**		
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1000	32.000,00
14	**Fundo de Previdência Municipal de Amaporã**		
14.001	**Fundo de Previdência Municipal de Amaporã**		
14.001.09.272.0001.2005	**Previdência e Assistência Social ao Servidor Público Municipal**		
3.3.90.35.00.00	Compensações a Regimes de Previdência	1040	27.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1040	50.000,00
Total do Crédito Especial ..... R$ 1.028.320,48			

Art. 2º O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo 1º deste Decreto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 1.028.320,48 (Um milhão, vinte e oito mil, trezentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), prevista na Lei nº 1028/2023, de 13 de Dezembro de 2023, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

02	**Gabinete do Prefeito**		
02.001	**Gabinete do Prefeito**		
02.001.04.122.0003.2006	**Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito**		
2 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	29.000,00
07	**Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos**		
07.002	**Divisão de Obras**		
07.002.15.451.0012.2032	**Manter a Gestão das Atividades de Divisão de Obras**		
207 - 3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1000	18.000,00
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.302.0010.2062	**Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR**		
502 - 3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1000	885.320,48
10	**Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente**		
10.002	**Divisão de Meio Ambiente**		
10.002.18.541.0015.2038	**Manter a Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente**		
571- 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	19.000,00
14	**Fundo de Previdência Municipal de Amaporã**		
14.001	**Fundo de Previdência Municipal de Amaporã**		
14.001.09.272.0001.2005	**Previdência e Assistência Social ao Servidor Público Municipal**		
11 – 3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma dos Militar	1040	50.000,00
12 – 3.1.90.03.00.00	Pensões do RPPS e do militar	1040	27.000,00
Total do Crédito Suplementar ..... R$ 1.028.320,48			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:C512718A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 SRP Nº 022/2024

Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de **Pneus Novos, Câmaras de ar e Protetores**, dos veículos e máquinas da frota do Município de Amaporã, para atender necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 468.724,14.**

Data da sessão: 17/04/2024.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **17/04/2024.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 02 de abril de 2024.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:8A685271

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 068/2024

DECRETO N.º 068/2024

Súmula: Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**.
MAURO LEMOS, Prefeito de Amaporã, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o processo de aposentadoria voluntária integral, da servidora **ROMILDA NATALINA SOUZA SANTOS**.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido a partir de 01/04/2024, a servidora **Sra. ROMILDA NATALINA SOUZA SANTOS,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade no 3.964.501-7-SSP/PR e CPF no 522.686.409-49 servidora pública municipal, ocupante do cargo de auxiliar de dentista e matricula 1651, residente e domiciliada na cidade de Amaporã–PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,** nos termos do art. 6º da E.C. 41/2003 e artigo 71 da Lei Complementar nº 07/2023.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R$ 2.160,36 (dois mil cento e sessenta reais e trinta e seis centavos), conforme planilha de cálculo de proventos.
Art. 3º - Os proventos de aposentadoria do servidor serão revistos nos termos do artigo 65, inciso 1º da Lei Complementar 07/2023.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã – Estado de Paraná, no primeiro (1º) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:4C652657

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 069/2024

DECRETO No 069/2024

SÚMULA: Declara a vacância de Cargo Público Municipal de conformidade com o Art. 60, inciso V, da Lei Municipal nº. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

MAURO LEMOS Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica declarada a vacância por motivo de Aposentadoria da Sra. **ROMILDA NATALINA SOUZA SANTOS,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade no 3.964.501-7-SSP/PR e CPF no 522.686.409-49, servidora efetiva desta municipalidade lotada no cargo de **AUXILIAR DE DENTISTA**, nos termos do Art. 60 inciso V, da Lei Municipal nº. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, a partir do dia **01/04/2024**.
Art. 2o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no primeiro (1º) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:0EEBD478

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 072/2024

DECRETO Nº 072/2024

Súmula: Dispõe sobre designação de Servidora Pública Municipal para exercer o cargo em comissão de ***"DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SIMBOLO CC-4"***

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a Servidora Pública Municipal Sra. **LEILA RIBEIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.998.706-0 – SSP/PR, inscrita no CPF sob o 022.005.269-70, lotada no cargo de **PROFESSORA**, matricula nº 327 e matricula nº 3118 para exercer o cargo em comissão de **"DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA – SIMBOLO CC-4"** cumulativamente com seu cargo, percebendo o seu vencimento básico, a partir do dia **03/04/2024**.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dois (02) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:899A518F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1035/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Dispõe sobre a concessão de Vale Alimentação aos servidores Estatutários e Celetistas Ativos, no âmbito da administração direta do município de Amaporã-Paraná e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder mensalmente o Vale Alimentação aos servidores ativos, estatutários e celetistas no âmbito da Administração Direta do Município, inclusive ocupantes de cargo em comissão e membros do conselho tutelar, ainda que no gozo de férias, Licença Maternidade, licença por acidente de trabalho e licença para tratamento de saúde com até 15 (quinze) dias de afastamento.

§1º Fará jus ao Vale Alimentação o servidor, ainda que se ausentar ao serviço:

I – Por 1 (um) dia, para doação de sangue a cada 6 (seis) meses;
II – Por 8 (oito) dias, em razão de casamento ou luto por falecimento de cônjuge, ascendente, descendente e irmão e criança ou adolescente sob guarda ou tutela;
III – Por 5 (cinco) dias consecutivos, a título de licença paternidade pelo nascimento ou adoção dos filhos.

§2º Não fará jus ao Vale Alimentação instituído por esta lei o servidor que estiver em;

I- Licença para exercício de mandato eletivo,
II-Licença para tratar de assuntos particulares,
III-Licença para exercício de mandato classista,
IV-Licença para concorrer a cargo eletivo de qualquer natureza
V - Licença-Prêmio, Por Assiduidade
VI – Licença Para Serviço Militar
VII -Licença para Tratamento de Saúde (auxílio por incapacidade temporária) superior a 15 (quinze) dias.
IX – Licença Para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família.
X – O ocupante de cargos públicos que estejam cedidos ou permutados a outras esferas e que percebem seus vencimentos do cessionário.

XI - Os servidores beneficiados pela Lei Municipal nº 862/2020.

§3º Perderá o benefício de que dispõe esta Lei, no mês seguinte à ocorrência, o servidor que:

I- Faltar ao serviço sem motivo justificado, ainda que por um turno;
II- Apresentar impontualidade na entrada e saída do horário de trabalho, incidente por no mínimo três vezes;
III- Sofrer punições disciplinares de qualquer natureza, enquanto vigorarem os efeitos da condenação.
IV- Sofrer advertência;
V- Estiver em situação de abandono de cargo.
VI- Consultas médicas e similares de no máximo 02 (dois) dias, sendo consultas e ou retorno mediante apresentação do atestado médico.

Art. 2º O Vale Alimentação constitui-se em verba indenizatória, no valor mensal de R$150,00 (cento e cinquenta reais).

§1º A concessão do Vale Alimentação será por meio de cartão magnético habilitado exclusivamente para a aquisição de gêneros alimentícios, em ampla rede de aceitação com isenção de tarifas ou taxas de administração.

§2º O valor referente ao Vale Alimentação será creditado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, e a utilização do benefício ocorrerá através de empresa administradora do cartão magnético.

§3° O crédito não utilizado é cumulativo para o mês subsequente, sem prazo para expiração.

§4º Quando houver acúmulo constitucional de cargo público, o Vale Alimentação será pago para apenas um dos cargos.

Art. 3º Anualmente o valor do Vale Alimentação será corrigido com base na variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE.

Art. 4º O Vale Alimentação não integrará a remuneração dos beneficiados, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável, não integrará o salário de contribuição previdenciário e não se incorporará à remuneração do servidor.

Art. 5º O benefício previsto nesta Lei não será contabilizado como despesa de pessoal, por se tratar de benefício de natureza indenizatória, nos termos do § 11 do artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 6º Ficam obrigados os Secretários, Diretores e Chefes de Setor a informar mensalmente a relação de servidores que atendem aos requisitos do Art. 1º, desta Lei, para fins de concessão do Vale Alimentação.

Parágrafo único: O Vale Alimentação somente será pago após o cumprimento do previsto no *caput* deste artigo.

Art. 7º O benefício será devido em no máximo 30 dias após a homologação do procedimento licitatório necessário para a instituição do programa de que trata esta Lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (02/04/2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:6DA51F2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 033/2024

OBJETO:Locação de 1 (um) imóvel localizado na Rua Guarani, Jardim Vinoco, Anahy-PR, pelo período de 12 (doze) meses o qual objetiva a Locação de Imóvel para abrigar a extensão das instalações do almoxarifado e arquivo do município de Anahy, imóvel este localizado no lote urbano nº 12, da quadra 01, matricula nº 23.617.

CONTRATADO: PEDRO PAULO RECULIANO
CNPJ/CPF: 467.292.249-91

VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 (mil reais) por mês, totalizando um valor de R$: 12.000,00 (doze mil e reais).

Órgão: 4 - Departamento de Administração
Unidade: 3 - Divisão de Material
Ação: 2090 - Manutenção das Atividades da Divisão de Material
Funcional: 0004.0122.0040
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Referência: 48 - **Modalidade de Aplicação**: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros – pesso.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A necessidade da locação, que o imóvel em questão vem de encontro aos interesses e necessidade para atender o município de Anahy que não possui espaço físico suficiente para abrigar a extensão das instalações do almoxarifado e arquivo do município.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição no caso de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

Anahy-PR, 02 de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:F70BD837

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 2.273/2024.

Constitui e nomeia membros para compor Comissão de Seleção para escolha de Organizações da Sociedade Civil aptas a firmarem parcerias com a Administração Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e em cumprimento ao § 1º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Seleção para escolha de Organizações da Sociedade Civil aptas a firmarem parcerias com a Administração Municipal.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Leni Rodrigues do Nascimento Reis - Matrícula: 12040-1- Diretora do Departamento de Ação Social;

II - Roseli Aparecida Simões Miranda – Matrícula: 5096-2 - Professora/Diretora de Departamento de Educação;

III - Vanessa de Freitas Jacomel - Matrícula: 8699/3 - Auxiliar Administrativo.

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção:

– analisar os casos em que o chamamento público poderá ser dispensado ou inexigível;

– elaborar editais de chamamento público;

– conduzir o certame de chamamento público;

– julgar as propostas apresentadas pelas entidades;

– proceder à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos da lei e do edital;

– cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º O membro da Comissão de Seleção deverá declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição em processo de seleção, se:

I – tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos;

II – for parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo único. O impedimento se dará exclusivamente para o processo específico, mantida sua atuação nos demais certames.

Art. 5º Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Seleção, todos os atos da mesma tornam-se nulos.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:5E4F740B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO – AMPLIAÇÃO DA META FÍSICA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2024 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 057/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, Centro, Cep: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** A empresa **GENTE SEGURADORA S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02** com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS CEP: 90.020-060. Neste ato representado por seu vice-presidente o Sr. Marcelo Wais, brasileiro, brasileiro, casado, segurador, CPF nº 632.005.380-15, RG/SSP-RS nº7009036166, residente na Rua Eng. Teixeira Soares, 200, apto 202 Bloco A, Porto Alegre (RS). Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Contratação de empresa Seguradora para realização do seguro de veículos da frota municipal de Anahy, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, o contrato e a apólice a ser firmada terá duração até 14/07/2024, conforme tabela contida no Anexo I do Processo n°. 194/2023, Pregão Eletrônico no. 057/2023. **§1º** Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito o Processo n°. 194/2023, Pregão Eletrônico no. 057/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA– DA AMPLIAÇÃO DA META FÍSICA:** O presente termo aditivo tem como objetivo o acréscimo de 1,41% (Hum vírgula quarenta e um por cento) no valor total do contrato, o que corresponde a R$ 391,92 (trezentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), que serão acrescidos para inclusão do veículo: Veículo: FIAT- NOVA STRADA CS ENDU PLUS 1.4 8V FLEX, ANO / MODELO: 2022/2023 - FIPE: 15261,COMBUSTIVEL:Gasolina/álcool,Chassi:9BD281A2DPYY05769,PLACA:SDZ8G45,conforme detalhamento em anexo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Para fazer frente às despesas adicionais do presente termo aditivo, se faz necessária a inclusão da seguinte dotação orçamentária ao instrumento contratual:
Órgão: 8 - Departamento Rodoviário
Unidade: 2 - Divisão de Maquinas e Equipamentos
Ação: 2400 - Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos
Funcional: 0026.0782.0280
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Referência: 175 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa 0.
CLÁUSULA QUARTA –- DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA- DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy-PR, 02 de abril de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:5FC34E99

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho, para elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), envio e manutenção dos eventos 2220 e 2240 no e-social no Município de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital. **DATA E HORA PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 03/04/2024 às 09h**. DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08/04/2024 às 09h. **DATA DA DISPUTA:** 08/04/2024 14h00**. HORÁRIO DA FASE DE LANCES**: Das 14h00min às 17h00min. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: R$ 20.549,33 (vinte mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.atende.net ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 02 de abril de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:59183399

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 035/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2024

Em cumprimento ao disposto na 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, XV, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Contratação de empresa especializada para elaboração, organização e aplicação de Concurso Público para provimento de vagas no quadro de servidores efetivos e provimento de vagas na modalidade emprego público no município de Anahy-Pr.	INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC, CNPJ/ME sob nº. 02.276.193/0001-33	R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 02 de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:4A58E37A

SECRETARIA GERAL
DECRETO N.º 2.272/2024

Abre crédito adicional suplementar e especial por Superávit Financeiro junto ao Orçamento Geral do

Município de Anahy, relativo ao exercício de 2024, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 1.062, de 30 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar e especial por Superávit Financeiro na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) que obedecerá a seguinte classificação:

15 -	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
03 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003.08.244.0120.2.183-	Manutenção das Ativ. da Educação Especial - Social	
4.4.90.52.00.00 -	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
Fonte – 355	Emenda Parlamentar – Assistência Social	
	TOTAL	70.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o seguinte recurso:

I – Na importância de R$ R$ 70.000,00 (setenta mil reais) provenientes de Superávit Financeiro apurado na seguinte fonte de recurso:

Código da Fonte	Descrição da Fonte	Valor
355	Emenda Parlamentar – Assistência Social	70.000,00
	TOTAL	70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D6641376

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.073/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969, de 07 de outubro de 2021 e nº 1.067 de 21 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor da servidora efetiva Roseli Aparecida Simões Miranda, Professora (Diretora do Depto. de Educação), portadora do RG. 6.360.914-5/PR, lotada no Departamento de Educação, matrícula funcional nº 5096/1; 03 (três) diárias, para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Educação, sendo:

Data:	08, 09 e 10 de abril de 2024.
Destino:	Curitiba – PR.
Objetivo:	Participar do SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA COM MUNICIPIOS - EDUCA JUNTO, realizado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED.
Memorando nº	026/2024
Quant. de Diárias:	03 (três) diárias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:AE3B08B9

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.074/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969, de 07 de outubro de 2021 e nº 1.067 de 21 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor da servidora efetiva Marilza de Freitas Ruiz, Professora (coordenadora pedagógica), portadora do RG. 8.287.914-5/PR, lotada no Departamento de Educação, matrículas funcionais nº 11827/2 e nº 11827/3; 03 (três) diárias, para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Educação, sendo:

Data:	08, 09 e 10 de abril de 2024.
Destino:	Curitiba – PR.
Objetivo:	Participar do SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA COM MUNICIPIOS - EDUCA JUNTO, realizado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED.
Memorando nº	027/2024
Quant. de Diárias:	03 (três) diárias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:123C2540

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.075/2024

SÚMULA: Dá Provimento a Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 337/2005 e Lei nº 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Prover na função de Motorista, matrícula funcional nº 10383/3, lotado no Departamento de Administração, Ronaldo Aparecido de Freitas, portador do RG. 5.981.369-2/PR, convocado pelo Edital 003/2024, de 22 de fevereiro de 2024, em caráter originário do Concurso Público nº 01/2022 de 21 de outubro de 2022; a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:45D4BBF4

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.076/2024

SÚMULA: Dá Provimento a Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 337/2005 e Lei nº 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Prover na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 12046/1, lotada no Departamento de Educação, Eliana Topp da Silva, portadora do RG. 7.511.525-3/PR, convocada pelo Edital 004/2024, de 25 de março de 2024, em caráter originário do Concurso Público nº 01/2022 de 21 de outubro de 2022; a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9CBD70E6

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.077/2024

SÚMULA: Nomeia para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 337, de 27 de abril de 2005, e nos arts. 11 e 12 da Lei Municipal nº 338 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear Lucimeire Zanetti, portadora do RG. 7.944.550-9/PR, Chefe de Setor - CC - V, de Cargos de Provimento em Comissão, matrícula funcional nº 12047/1, lotada no Departamento de Esportes, Recreação e Lazer, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:231ACD44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.034 DE 02 DE ABRIL DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O LV E:

Art. 1º. *Nomear, a partir do dia 02 de abril de 2024, a senhora* ***AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI****, para exercer o Cargo em Comissão de* ***CHEFE DIVISÃO MATERIAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.***

Art. 2°. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4008C88A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.18.035 DE 02 DE ABRIL DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder, Licença Prêmio por Assiduidade, à Servidora Pública Municipal,* ***SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI,*** *ocupante do cargo de* ***PROFESSORA****, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, iniciando em 08 de abril de 2024, com término em 07 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo: 02/02/2011 à 01/02/2016, referente ao primeiro padrão, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

Art. 2°. *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:650A885C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.248 DE 02 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenho não processado, que consta em restos a pagar e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, tendo em vista os artigos. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, artigo 36 da lei 4.320/64, artigos 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Andirá autorizado a cancelar o valor de **R$ 42.684,14 (quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos),** referente a saldo de empenhos não processado do exercício de 2023, conforme abaixo:

Empenho	Credor	Valor R$
11485/2023	Copel Distribuição S/A	560,77
2719/2023	Copel Distribuição S/A	38.546,32
567/2023	Stel Sistemas Elétricos LTDA	3.577,05
SOMA		**42.684,14**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:EC7C92DD

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 097/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 156/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 02/04/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 02/04/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS e FUNPESPA

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMERSON MARCOS RAMOS - MEI, inscrito no **CNPJ/CPF: 11.478.822/0001-07** no valor total dos itens vencidos de **R$ 27.888,00** (vinte e sete mil e oitocentos e oitenta e oito reais).

MAX PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 48.373.858/0001-28** no valor total dos itens vencidos de **R$ 686.409,59** (seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e nove centavos).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:EC87AA65

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO - DECRETO 10.207

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

DECRETO Nº. 10.207 DE 05 DE MARÇO DE 2024

Onde se lê:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.005. Manter a Casa Lar	
*3.3.90.30.00.00.**3491** MATERIAL DE CONSUMO*	*5.774,20*
*4.4.90.52.00.00.**3491** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE*	*9.000,00*

Leia-se:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.005. Manter a Casa Lar	
*3.3.90.30.00.00.**3941** MATERIAL DE CONSUMO*	*5.774,20*
*4.4.90.52.00.00.**3941** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE*	*9.000,00*

Andirá, 02 de abril de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:DA4941D4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.036 DE 02 DE ABRIL DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento nas Leis Municipais nº. 2.194/2011 e nº. 3.127/2018 e,*

***Considerando** o resultado das eleições do Funpespa ocorridas no dia 27 de junho de 2023 e,*

***Considerando** o Decreto nº. 10.004 de 31/07/2023,*

R E S O LV E:

***Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 08 de abril de 2024, ao Servidor Público Municipal **ANDRÉ HENRIQUE DASSIE**, ocupante da função de **DIRETOR-PRESIDENTE** do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá, referente aos 15 dias finais período aquisitivo:*
31-07-2020 a 30-07-2021.

***Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:E3AE801F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.250 DE 02 DE ABRIL DE 2024

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o Resultado Final do Concurso Púbico Municipal, Objeto dos Editais numeros 12, 13 e 14 /2024, homologados em 19 e 22 de fevereiro de 2024,*
D E C R E T A:

Art. 1º - *Ficam Nomeados as senhoras e os senhores abaixo relacionados para exercer seus respectivos cargos:*

EDUCADOR INFANTIL
SIMONE APARECIDA DE MORAES
ANA CAROLINA ASSIS DA SILVA
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1/EDUCAÇÃO INFANTIL
JHENIFFER DA SILVA CORREIA
LUANA CAMILA MARQUES MORETTI
TIAGO SILVIO DEDONÉ
ISABEL CRISTINA XAVIER BILAR
JOSY CRISTIANE BRAGA
MARIANA VASCONCELOS NEGRINI
ALMIR DOS SANTOS
CAROLINE SUBIRÁ PEREIRA
LUANA MORELLI REIS
KELLEN CRISTINE ZENERATO MANFRIN
ANE CAROLINE DOS SANTOS
ARIANY CRISTINA DE SOUZA ZANONI
IASMIN BARBIERI CUNHA
MARA REGINA PEREIRA
JHONATTAN WILLIAM RAMALHO PARREIRA
MAIARA HELOÍSE JORGE
ALETHEIA GONÇALVES DE SOUZA
GIOVANNA BILAR RODRIGUES
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA
ANA CARLA DE PAULA COSTA
CAMILA QUESADA ESPOSITO SANTANA
KÁTIA LILIAN BALDINI ARAGÃO
PEDAGOGO
BRUNA JAMILA DE CASTRO
PROFESSOR DE ARTES
ALEX CORSINI MARQUES DE SÁ
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
RENAN THIBES CORDEIRO
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL
ALMIR DOS SANTOS
ENFERMEIRO
GISELE CRISTINA NUNES
TÉCNICO DE ENFERMAGEM
PAULO GOMES DOS SANTOS
ALAENE PANTOJO CORDEIRO DOS SANTOS
FABIANE APARECIDA DE GOUVEIA RAMOS
FARMACEUTICO
JULIANA DE ANGELO SILVA
MEDICO 20 H
LUANA QUEIROZ LEAL
MEDICO PEDIATRA
ALYNE QUEIROZ LEAL PIERETI
MEDICO 40 H
HENRIQUE HIDEKI SAKATA VASCONCELLOS
AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS
GERSON TASHIRO FILHO
APARECIDA DE FÁTIMA SOUSA MAZZARO
JOSIANE NASCIMENTO DE ASSIS
AMANDA VIANA DA COSTA RAMOS
GIOVANNI OLIVEIRA FELIX
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
DANIEL LUIZ FAZANI FERNANDES TROINA
DIEGO MARTINS
GISELE DA SILVA
ADILSON LUIZ ARAÚJO MADOGLIO
RENATO LUIZ SALUSTIANO
AGENTE ADMINISTRATIVO
RAFAEL VITAL DOS SANTOS
PAMELA BELONI RODRIGUES
OTÁVIO MILANI BUENO DE GODOI
MONIQUE LIMA DE NORONHA KUSER LEHMKUHL
MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA
MARIANA YASMIM GRANATTO
LEONARDO FERREIRA DA SILVA
MARIA PAULA MICHELATO
MARCIA ARLINDO
FELIPE JOHANES FRANCISCO LIMA
EDUARDO FIDELIS DA SILVA
DANIEL APARECIDO FERREIRA
CLAUDIA BODNARCZUK TROINA
JULINA CASAGRANDE FELIX
ANA JULIA FELISBINO DE FREITAS
ADRIELE SIMÕES BONACIN
FERNANDA DE ARAÚJO CASTELHONE GODOI
ADRIANA BERTESIN DE ALMEIDA SILVEIRA
MARIA GABRIELLY PARPINELLI DIAS
ALINE BUENO
ANA GABRIELY VITORINO
PEDRO SELLETI CARVALHO
VITÓRIA MIYAOGOMES
CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
POLIANA BELONI RODRIGUES
LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA
AGENTE DE COPA E COZINHA
ROSINEIDE MARIA DE SOUZA
FERNANDA APARECIDA JULIO ALVES
ROSENEIDE DE ALMEIDA CEZARIO
LETICIA MITSUE TAO DE OLIVEIRA ARAUJO
LEILA APARECIDA DE LIMA
JAMECELANI OLIVEIRA DIAS
JOYCE APARECIDA PALUDETTO RODRIGUES
ANA DÉBORA DOS SANTOS
ANA PAULA CASSITTA ARAUJO
LÉIA NEVES FRANCISQUINHO

MOTORISTA
LUIZ ANTONIO AGUIAR

MOTORISTA ESCOLAR/AMBULÂNCIA
FABRICIO FRANCISQUINHO

PISCOLOGO
ADRIANO JOSÉ LOPES
BÁRBARA FERNANDA BATISTA DOS SANTOS

ASSISTENTE SOCIAL
MICHELLE PEREIRA DE MIRANDA FARIAS

CUIDADORA
JULIANA APARECIDA PINHEIRO RAMOS
ANDRÉIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS
AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA
CLAUDIA APARECIDA DA SILVA SANTOS

Art. 2º - *Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*
Art. 3º - *Ficam revogadas as disposições em contrário.*
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5C25C32D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 01/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 01/2024

Processo Administrativo n.º 11/2024
Processo Licitatório n.º 05/2024
Inexigibilidade n.º 01/2024
Credenciamento n.º 01/2024

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;

Homologo o Processo de Inexigibilidade nº 04/2024, que tem por Objeto: "**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de benefício de auxílio-alimentação/auxílio-refeição na forma de cartão eletrônico/Apple Wallet com recargas de créditos mensais, para utilização em estabelecimentos especializados de rede credenciada, destinados aos servidores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná e Central de Regulação do SAMU 192**".

Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 11/2024.

Adjudico o objeto a Licitante Contratada **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº **21.922.507/0001-72**, **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.,** CNPJ nº **69.034.668/0001-56,** VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 506.220,00 (quinhentos e seis mil, duzentos e vinte reais centavos).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 03 de abril de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:0ED6AEC1

CISLIPA
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO 03/2024

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 115/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº. 03/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, através do pregoeiro (Portaria n° 01/2024) torna público para ciência dos interessados a "**Contratação de empresa especializada Locação de 2 (duas) ambulâncias de suporte básico (tipo B) ano 2023/2024, para atender as demandas do SAMU LITORAL".**
ABERTURA DA SESSÃO: 11/04/2024 às: 10:00 hrs. Tipo: Menor preço; Modalidade: Pregão Eletrônico. Valor estimado: R$ **404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais)**O procedimento licitatório está adstrito a seguinte norma de regência: Lei n° 14.133/21. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados, na subsede do CISLIPA, localizado na Rua Manoel Correia, n°1948, bairro Palmital, cidade de Paranaguá-PR, via e-mail licitacao@cislipalitoral.com.br e no site www.cislipalitoral.com.br. A contratação será pelo período de 12 (doze) meses.

Paranaguá, 02 de Abril de 2024

ZAIRA BRAGA DE SOUZA
Pregoeira - Portaria nº 01/2024

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:D29CCC3B

CISLIPA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 02/2024

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 84/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº. 02/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, através do pregoeiro (Portaria n° 01/2024) torna público para ciência dos interessados a "**Contratação de empresa especializada em serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos, com serviço de peças, acessórios e transporte por guincho, compreendendo a implantação e operação de sistema informatizado com cartão magnético e preferencialmente com chip integrado para gestão de frota – ou sistemas superiores por meio de internet, através da rede de estabelecimentos credenciados, para atendimento aos veículos que compõe a frota do SAMU Litoral administrada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná".** ABERTURA DA SESSÃO: 10/04/2024 às: 10:00 hrs. Tipo: Menor preço; Modalidade: Pregão Eletrônico. Valor estimado: R$ 364.500,00 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS). O procedimento licitatório está adstrito a seguinte norma de regência: Lei n° 14.133/21. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados, na subsede do CISLIPA, localizado na Rua Manoel Correia, n°1948, bairro Palmital, cidade de Paranaguá-PR, via e-mail licitacao@cislipalitoral.com.br e no site www.cislipalitoral.com.br. A contratação será pelo período de 12 (doze) meses.

Paranaguá, 02 de Abril de 2024

ZAIRA BRAGA DE SOUZA
Pregoeira - Portaria nº 01/2024

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:6487B23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE - PRORROGA O PRAZO DE INSCRIÇÃO

Edital de Prorrogação de Validade

O Prefeito de Antonina/Pr,no uso de suas atribuições legais e na forma do **Edital 001/2024**, resolve **prorrogar o prazo de inscrição** para preenchimento de vagas de estágio, por mais 15 dias.

A inscrição poderá ser efetuada até às 23h 59min do dia 13/04/2024, somente via site, no link: http://www.ceinee.org.br/concursos/ .
O candidato deverá encaminhar uma cópia do histórico escolar do último ano/semestre/trimestre cursado em que o aluno esteve matriculado, bem como, a ficha de inscrição que consta no Anexo III, extraído da inscrição no site http://www.ceinee.org.br/concursos/ ,que deverá ser preenchida e enviada em PDF com assunto:
- Quero ser estagiário na PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA , para o e-mail: aprendiz@ceinee.org.br , Também é obrigatório o cadastramento do candidato no site do CEINEE: http://concursos.ceinee.org.br e www.ceinee.org.br na aba "Estudantes".

Antonina, 28 de março de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal de Antonina

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:683F2560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 009 /2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nª2117/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 009 /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nª2117/2023

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA,** Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, 150, Centro, CEP: 83.370-000, inscrito no CNPJ: 76.022.516/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSE PAULO VIEIRA AZIM**, inscrito no CPF sob o n° 584.032.649-68, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **JARDIM BARIGUI,** está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S** e **REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA,** conforme Artigo 23, da Lei nº 13.465/2017.

DO NÚCLEO:

Elecy Cardoso (matrícula sob o n.1.474), estabelecido no endereço Rua Zung Sui Shen – N°454.

Gasol – Comércio de Derivados de Petróleo LTDA (matrícula sob o nº8.088), estabelecido no endereço Avenida D. Pedro 2 – N°1.185, no Bairro Centro**,** Quatro Barras-PR.
Interbulk LTDA (matrícula sob o nº9.365), estabelecido no endereço Rua Eng. Luiz Augusto Leão Fonseca – S/N, no Bairro Itapema de Baixo, Antonina-PR.

Maribel Leontina Mendes (matrícula sob o nº8.736), estabelecido no endereço Rua José Loureiro – N°361, apt°81**,** no Bairro Centro**,** Curitiba-PR.

Mariclei Rosa Mendes (matrícula sob o nº8.736), estabelecido no endereço Rua Antonio Mendes – N°23**,** no Bairro Centro**,** Antonina-PR.

Maristela Mendes (matrícula sob o nº8.736), estabelecido no endereço Rua Oscar Pires da Silva – S/N**,** no Bairro **Maria Luiza,** Antonina-PR.

DAS CONFRONTAÇÕES:

Herdeiros de Alzira Cardenas de Oliveira, estabelecido no Bairro Jardim Barigui, S/N, Antonina-PR.

Herdeiros de João Tolentino de Castro, estabelecido no Bairro Jardim Barigui**,** S/N, Antonina-PR.

Herdeiros de João Tolentino de Castro, estabelecido no Bairro Jardim Barigui, S/N, Antonina-PR.

Indicados como proprietários e confrontantes de imóvel no núcleo urbano informal consolidado conhecido por **Jardim Barigui**, conforme **Decreto n° 037/2024**, deste Município, para que este, assim querendo, apresente impugnação no prazo comum de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento desta notificação, nos termos da Lei Federal n° 13.465/2017 e do Decreto Federal n° 9.310/2018. Em anexo projeto de demarcação urbanística, elaborado por responsável técnico contratado pelos beneficiários. A ausência de manifestação dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância e implicará a perda de eventual direito de que o notificado titular sobre o imóvel objeto da **Reurb**. A apresentação de impugnação poderá ser realizada pessoalmente na Prefeitura Municipal de Antonina, localizada na Rua XV de Novembro, N°150, bairro Centro, Antonina, ou através de processo administrativo pelo portal contato@antonina.pr.gov.br.

Antonina, em 01 de abril de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C08B6130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2024 - 1º - APROVA COM RESSALVA O REPASSE: PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS I- EXPANSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Antonina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, amparado na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CONANDA nº 137/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova com Ressalva o Repasse: PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS I- EXPANSÃO
PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: DE 01 DE JULHO DE 2023 A 31 DE JANEIRO DE 2024 FINAL
Período De Preenchimento Do SIFF: 01/02/2024 a 01/04/2024
Valor Do Repasse: 75.000,00

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE

Antonina, 02 de Abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE DO ROSÁRIO PEREIRA
Presidente do CMAS
Decreto n° 42/2022

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:BCB11DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2024 - APROVA COM RESSALVA O REPASSE: PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS IV- ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Antonina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, amparado na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CONANDA nº 137/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova com Ressalva o Repasse: PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS IV- ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: DE 01 DE JULHO DE 2023 A 31 DE JANEIRO DE 2024 FINAL
Período De Preenchimento Do SIFF: 01/02/2024 a 01/04/2024
Valor Do Repasse: 30.000,00

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE

Antonina, 02 de Abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE DO ROSÁRIO PEREIRA
Presidente do CMAS
Decreto n° 42/2022

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9EDD33D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 01/2023

DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 01/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA**, por seu Presidente, considerando que não houve a anuência da instituição de ensino UNINTER quanto à celebração do contrato de estágio do candidato Leandro Henrique Ferreira, conforme e-mail encaminhado a esta Câmara Municipal, procedo a desclassificação do mesmo.
Publique-se.
Astorga, 02 de abril de 2.024.

FERNANDO ROBERTO CANIATO BASILICHI
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:01687F22

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 038/2024

P.D.L. - Nº 007/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 038/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÕA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR, CNPJ/MF: 03.541.088/0001-47.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, contratação da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, CNPJ: 03.541.088/0046-49 ministrar cursos profissionalizantes, que serão voltados tanto para a população atendida pela Assistência Social, como também para população em geral do Município de Astorga- PR. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Sidnei Lopes De Oliveira.
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:102630B1

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N° 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 004/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preço é para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças dos aparelhos de ar condicionados, instalação e desinstalação de equipamentos, nos prédios públicos do Município de Astorga.
• OZÓRIO VAGNO TEIXEIRA – ME, CNPJ: 12.704.600/0001-10
Total do fornecedor: R$ 179.663,00 (Cento e setenta e nove mil seiscentos e sessenta e três reais)
DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03/04/2024

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:0091A0BF

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 16° ADITIVO CONTRATO 083/2018

EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°083/2018
PDL Nº 025/2018-PMA

LOCATARIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: MARIA LUIZA MORAES TREVIZAN – CPF: 826.640.809-20
CLÁUSULA PRIMEIRA - No imóvel que antes abrigava o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), será implantado a sala de acolhimento voltada as mulheres em situação de violência doméstica e vulnerabilidade social, conforme justificativa e solicitação do Secretário de Desenvolvimento Humano e Social.
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado até 31/12/2024, o prazo de locação previsto na cláusula
segunda do alusivo termo contratual, conforme solicitado pelo Secretário de Desenvolvimento Humano e Social, nos termos do Parecer Jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Eloiza Trevisan (Procuradora).
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:A75B05B8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 17° ADITIVO CONTRATO 083/2018

EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°083/2018
P.D.L. Nº 025/2018-PMA

LOCATARIO: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: MARIA LUIZA MORAES TREVIZAN - CPF: 826.640.809-20.
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido o montante de R$ 12.804,84 (Doze mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos), referentes ao período aditivado, conforme solicitado pelo Secretário de Desenvolvimento Humano e Social.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Eloiza Trevisan (Procuradora).
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:CA4833E4

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 039/2024

P.I.L. - Nº 004/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 039/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPR. DO PR.-SEBRAE/PR, CNPJ/MF: 75.110.585/0001-00.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, contratação com a empresa SERVIÇO DE APOI AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.110585/0001-00, tendo por objeto a contratação do SEBRAE/PR, empresa especializada na prestação de serviços em assessoria/consultoria para implantação do Programa de Desenvolvimento Econômico de Astorga.. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 30.080,00 (trinta mil e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, Wendell Myler da Silva Gussoni e Luiz Carlos da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:AAE0F8E2

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 1° ADITIVO CONTRATO 207/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°207/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ/MF: 31.820.324/0001-08;
OBJETO: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais), referentes ao acréscimo de 25% à quantidade contratada para os itens nºs 02, 03, 07 e 08, conforme
solicitado pelo Diretor do Departamento de Manutenção e Infraestrutura, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Davi Felix Cripa.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:7554CB5A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 054/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 009/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 054/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA, CNPJ/MF: 45.693.344/0001-61.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisições de Kits de Gêneros Alimentícios para alimentação dos pacientes em tratamento fora de domicílio, transportados pelos veículos coletivos com duração superior, de acordo com a solicitação do Departamento Municipal de Saúde. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.32.00.00. - 1039 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Cristhiane Michel Nasser Maneira.
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:531BDF05

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 055/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 004/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 055/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF: 29.909.743/0001-60.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução da Obra de Pavimentação Asfáltica na Marginal da PR - 218, conforme Convênio nº 27/2023, firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e Departamento de Estradas e Rodagem do estado do Paraná – DER/PR nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.347.999,16 (três milhões, trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.2. 07.002.15.451.0016.1013.4.4.90.51.00.00 Red 1427 e Red 2960.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses constados da assinatura do presente termo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133. de 2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Marcos Charles Pereira Da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2024

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:F6185CE6

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 048/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024

CONTRATANTE: Município de Astorga, Estado do Paraná, com sede na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, n° 48, Astorga-PR, inscrito no CNPJ/MF nº 34.429.296/0001-82, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.354..029-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 650.818.209-97, e

CONTRATADA: Empresa CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ 32.066.937/0001-56, localizada na Rua São Geraldo, nº 544, Centro, na cidade de Astorga - PR, representada por Rodrigo Favoreto Thomazin, portador da cédula de identidade R.G. n. º 1.839.504-0, SESP/MT, inscrito no CPF sob n. º 017.590.951-25, residente na cidade de Astorga-PR.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Ampliação e Reforma de Centro Municipal de Educação Infantil Josefa Munhoz de Oliveira", localizada no Município de Astorga, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 14/2023, fornecida pelo Contratante.

VALOR: R$ 900,931,43 (Novecentos mil, novecentos e trinta e um reais e quarente e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (Duzentos e quarenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de março de 2024.

FORO: Comarca de Astorga, Estado do Paraná.

Astorga-PR, 02 de abril de 2024.

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:C0077EE8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PE N° 017/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 017/2024, e tendo por objeto Registro de Preço para eventuais aquisições de materiais para manutenção da Iluminação Pública do Município de Astorga, conforme cronograma abaixo:
- Onde se-lê:
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 17/04/2024 às 08:30(horário de Brasília)

- Lê-se:
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 19/04/2024 às 08:30(horário de Brasília)

- Considerando, as retificações acima ficam inalterados a data e o horário da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão dia 19 de abril de 2024.

Astorga, 02 de abril de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:AF3340A8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 085/2023

HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna público a HOMOLOGAÇÃO do objeto do presente certame, Registro de preço para eventuais aquisições de mudas de plantas ornamentais com mão de obra para plantio, mudas de árvores para arborização urbana, composto orgânico, substrato florestal e fertilizantes químico, às empresas abaixo:
FLORAL CAMPOS GERAIS LTDA, CNPJ: 11.663.399/0001-07, sagrou se vencedora do lote 01

Totalizando valor de R$ 153.036,00 (cento e cinquenta e três mil e trinta e seis reais);

A RODRIGO VOLPATO DEMORI, CNPJ: 28.677.887/0001-76, sagrou se vencedora do lote 02

Totalizando valor de R$ 31.447,20 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos);

ENDERLE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 28.941.856/0001-80, sagrou se vencedora do lote 03

Totalizando valor de R$ 28.535,00 (vinte e oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais);

Astorga, 25 de Março de 2024

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:2D8773F9

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 001/2024 - PREVISA

PREVISA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
P.I.L. - Nº 001/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 001/2024

CONTRATANTE: **CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – PREVISA**, CNPJ/MF: 02.460.655/0001-78;
CONTRATADO: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ/MF: 80.896.194/0001-94.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de Sistema Integrado de Gestão Pública, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 40.200,00 (quarente mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.001.04.122.0020.2203.3.3.90.40.00.00. – Red. 9
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Marcus Evandro Gioarola e Leandro Joaquim de Souza.
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2024

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:933C42F2

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; considerando que no momento do lançamento do processo foram verificadas inconsistências nas informações apresentadas no termo de referencia, bem como nas cotações*;* considerando ainda, a necessidade de diligência junto aos departamentos de Saúde e de Compras; torna público a **SUSPENSÃO**

do procedimento de Dispensa Eletrônica nº 013/2024, **tendo por objeto aquisição de materiais para laboratório, para realização de exames de pacientes atendidos pelo departamento municipal de saúde.**

- Obs: A nova data e horário de abertura da sessão, estarão disponíveis no site www.astorga.pr.gov.br e também serão publicados no Órgão Oficial de Divulgação do Município - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp, bem como no site https://www.gov.br/compras/pt-br
Astorga, 01 de Abril de 2024

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:69DA3912

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO / 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no artigo 44, da Lei Federal n.º 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, CONVOCA a comunidade em geral, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação e discussão do **Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município deAstorga - LDO**, para o exercício financeiro de 2025, no dia **11 de abril de 2024, às 18 horas, no Auditório do Paço Municipal de Astorga**.
E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no Órgão Oficial do Município e afixado na sede da Prefeitura, bem como em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Astorga, 1º de abril de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F9A2898D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATO 002/2024 – CPA SMAS

Ato 002/2024 – CPA SMAS

Balsa Nova, 02 de abril de 2024.

A Comissão Permanente de Avalição de Credenciamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo presente, torna publico o Edital de Credenciamento 001/2024 SMAS que tem por objetivo o 'CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E/OU ACOMPANHAMENTO MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADO À CRIANÇA OU ADOLESCENTE, ACOLHIDO NA UNIDADE DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL – ABRIGO DONA EMÍLIA, COM DEFICIÊNCIA (PCD) INTELECTUAL OU MÚLTIPLA; COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO (TEA); COM ATRASO NO DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR OU DE FALA; E, COM CARACTERÍSTICAS DE TDAH QUE NECESSITEM DE SONDAGEM DE DIAGNÓSTICO, LAUDO E ACOMPANHAMENTO, POR MEIO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR.'

O Edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em: PREFEITURA – SECRETARIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREDENCIAMENTOS - ou através do link https://balsanova.pr.gov.br/pagina/251_CREDENCIAMENTOS.html

ALINE DAS GRAÇAS VIEIRA PORTELA FRANCO
Membro Comissão Permanente de Avalição
Portaria N.º 247/2023 de 16/05/2023

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:376D734A

ADMINISTRAÇÃO
ATO 003/2024 – CPA SMAS

Ato 003/2024 – CPA SMAS

Balsa Nova, 02 de abril de 2024.

A Comissão Permanente de Avalição de Credenciamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo presente, torna publico o Edital de Credenciamento 003/2024 SMAS que tem por objetivo o 'CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO IMOBILIÁRIO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL COM ELABORAÇÃO DE LAUDO IMOBILIÁRIO EM CONFORMIDADE COM A NBR-14 653-2 DA ABNT (NORMA BRASILEIRA PARA AVALIAÇÃO DE BENS – IMÓVEIS URBANOS).'

O Edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em: PREFEITURA – SECRETARIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREDENCIAMENTOS - ou através do link https://balsanova.pr.gov.br/pagina/251_CREDENCIAMENTOS.html

ALINE DAS GRAÇAS VIEIRA PORTELA FRANCO
Membro Comissão Permanente de Avaliação
Portaria Nº 247/2023 de 16/05/20

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A8F81627

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO – FASE DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

RESULTADO – FASE DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10171/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares gerados no âmbito do Município de Balsa Nova, até o Aterro Sanitário Estre Ambiental/Cgr-Iguaçu: Avenida Nossa Senhora de Aparecida, nº:3188, Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/PR ou outros Aterros Sanitários cadastrados e utilizados pelo Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (CONRESOL), nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Analisado os documentos relativos à fase habilitatória da licitação em epígrafe, a Comissão Permanente de Licitação desta Municipalidade, designada pelo Portaria nº 006/2024 de 04 de janeiro de 2024, publica o resultado conforme segue:

EMPRESA	JULGAMENTO
TRANSÓLIDO TRANSPORTES DE RESÍDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.240.760/0001-39	HABILITADA
MULTIPLUS BALSA NOVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.657.644/0001-85	HABILITADA
PRODUSERV SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.832.629/0001-09	HABILITADA
VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.775.521/0001-32	HABILITADA
SEMATRANS SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.893.216/0001-38	HABILITADA
JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.584.481/0001-60	HABILITADA

O presente resultado deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado, oportunidade em que será concedido o prazo legal para eventual interposição de recursos.

Balsa Nova, 02 de abril de 2024.

Presidente:

.....
PATRIK ALVES

Membros:

.....
RAFAEL NOBORU TAKEUCHI

.....
SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA

.....
RENATA WENCELOSKI CÓSTA

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:06499003

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2024

PORTARIA Nº 162/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2022**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9211/2022**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **SHESLEY ANABELY VIDAL**, brasileira, residente e domiciliada em Balsa Nova PR, para o cargo de "**EDUCADORA**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 856/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9211/2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Assegurando seus efeitos no período de 02/04/2024 a 02/01/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:55DFF497

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2024

PORTARIA Nº 163/2024

SÚMULA: *Designa Autoridade Sanitária para atuação no âmbito do município de Balsa Nova.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e como instrumentalizado no Processo Administrativo nº 8074/2024,

RESOLVE
Art. 1º. Designar, sem qualquer remuneração, a servidora RENATA BRUNIERA XAVIER, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula 29341, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como Autoridade Sanitária no âmbito do município de Balsa Nova.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 02 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A700EAD1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2024

PORTARIA Nº 164/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo n° 8215/2024.
RESOLVE
Art. 1º. Fica transferido o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
Omar Ferreira Coelho **Origem:** SMAMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE **Destino:** SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Diretor de Departamento	47361	01/04/2024

Art. 2º. A presente Portaria, entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/04/2024.

Balsa Nova, 02 de abril de 2024.

ITABORAI SILON CORDEIRO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:DC3A695C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2024

PORTARIA Nº 165/2024
CHAMADA PÚBLICA 007/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 16255/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA n° 007/2023**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16255/2023**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **RAQUEL LARA DA SILVA**, para o cargo de **PROFESSOR**, lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**", para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público

regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16255/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando seus efeitos no período de 03/04/2024 a 02/03/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:8F3C59EE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2024

PORTARIA Nº 166/2024
CHAMADA PÚBLICA 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 18690/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA n° 002/2023**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 18690/2023**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **KATIA DE LIMA**, para o cargo de **PEDAGOGO**, lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 18690/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando seus efeitos no período de 03/04/2024 a 02/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de abril, de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:EF2A62BC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2024

PORTARIA Nº 167/2024
CHAMADA PÚBLICA 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 18690/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA n° 002/2023**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 18690/2023**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **BRUNA RIBEIRO NASSAR**, para o cargo de **PEDAGOGO**, lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 18690/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando seus efeitos no período de 03/04/2024 a 02/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B9555850

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2024

PORTARIA Nº 168/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, conforme processos nº 8002/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **LAERCIO ANTONIO BERTOJA,** registrado na matrícula n° 47115, do cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.04.2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:4D37EE00

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2024

PORTARIA Nº 169/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, conforme processos nº 8009/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **ELCIO ALMIR POLETTO,** registrado na matrícula n° 47118, do cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.04.2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:BF07DA17

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2024

PORTARIA Nº 170/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, conforme processos nº 8024/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **JUCÉLIA LEAL FERREIRA,** registrada na matrícula n° 47098, do cargo de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.04.2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:351EE9AA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2024

PORTARIA Nº 171/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, conforme processos nº 8012/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **SEBASTIÃO MARQUES,** registrado na matrícula n° 47133, do cargo de Assessor de Gestor, lotado na Secretaria Municipal de Obras.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.04.2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:9404BEB2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2024

PORTARIA Nº 172/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, conforme processos nº 8031/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **IRAN APARECIDO RODRIGUES,** registrado na matrícula n° 47093, do cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.04.2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:35727E3F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2024

PORTARIA Nº 173/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, conforme processos nº 8029/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **EDINEI DOS SANTOS FREITAS,** registrado na matrícula n° 47122, do cargo de Assessor de Gestor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.04.2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:56FDE00D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2024

PORTARIA Nº 174/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, conforme processos nº 7987/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **DANIEL KOZINSKI,** registrado na matrícula n° 47358, do cargo de Assessor de Gestor, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.04.2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de abril de 2024.
MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:25A68898

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2024

PORTARIA Nº 175/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, conforme processos nº 8122/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **VALÉRIA SCERVENSKI,** registrada na matrícula n° 47106, do cargo de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.04.2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B5535D4E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2024

PORTARIA Nº 176/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, conforme processos nº 7973/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **JULIANO DOS REIS,** registrado na matrícula n° 47088, do cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.04.2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:56A991B0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2024

PORTARIA Nº 177/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, conforme processos nº 7983/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **IVANEA CORREA,** registrado na matrícula n° 47367, do cargo de Assessora de Gestor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.04.2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:FA3E9D32

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2024

PORTARIA Nº 178/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, conforme processos nº 7980/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **IDINEI DURAU,** registrado na matrícula n° 47387, do cargo de Assessor de Gestor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.04.2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:9E288F6F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2024

PORTARIA Nº 179/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, conforme processos nº 7998/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **BENEDITO JOAQUIM FREITAS KARACHISNKI,** registrado na matrícula n° 541746, do cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.04.2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:1F2D7DD1

GABINETE
DECRETO N° 086/2024

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei Municipal nº 1342 de 22 de novembro de 2023 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021(Plano Plurianual), e nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.942,00 (quatorze mil, novecentos e quarenta e dois reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301 0016.2105		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 1 002	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.36.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	14.942,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**14.942,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**14.942,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 14.942,00 (quatorze mil, novecentos e quarenta e dois reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas.

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301 0016.2105		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 1 002	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	14.942,00
TOTAL DA REDUÇÃO Na Atividade				**R$**	**14.942,00**

TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO	**R$**	**14.942,00**

Art. 4º. A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício de 2024, na Ação Orçamentária n° 2105, estabelecida no anexo II da Lei Municipal n° 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual) e no Anexo I da Lei Municipal nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art.5°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 02 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:4A660ED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05-2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°005/2024 Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II e § 1° e 4° da Lei Federal 14.133/2021, e Decreto Municipal 3.537/2023.	
DADOS DO AVISO Bandeirantes-Pr., 02 de abril de 2024.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2024	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia: **05/04/2024** (cinco de abril de dois mil e vinte e quatro), às 17h:00min
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
O **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ**, através da DIRETORIA, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, 992 – centro, inscrita no CNPJ: 75.624.478/0001-91, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste AVISO e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LACRES E DISPOSITIVOS ANTI FRAUDE PARA SEREM UTILIZADOS EM HIDRÔMETROS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PARANÁ.	
As propostas serão encaminhadas pelo e-mail: compras2@saaebandeirantes.com.br ou, entregue em mãos na sala de licitações na Rua Antonio Sartório, 1001 Vila Rubi, Bandeirantes-Paraná, até às 17:00h do dia **05 DE ABRIL DE 2024**. Termo de Referência e modelo de proposta poderão ser encontrados no site oficial do SAAE. Dúvidas e esclarecimentos, podem ser obtidos através do telefone: 43.3542.4677; e-mail: compras2@saaebandeirantes.com.br.	
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o SAAE, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Autarquia em até 03 (três) dias úteis após a convocação. O termo de referência, modelo de proposta poderão ser encontrados no site do SAAE através do link: https://www.saaebandeirantes.com.br/licitacao/lista/2024/categoria/17/dispensa-de-licitacao/	

Bandeirantes, 02 de ABRIL de 2024.

JOSÉ FERNANDES DA SILVA NETO
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:F43933F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
ERRATA N. º 002-2024

ERRATA N. º 002-2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 790 – centro, nesta cidade e comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF. 77.227.726/0001-96, representada por seu presidente o Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO**, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz/PR, na Rua Olavo Bilac, 157, centro, portador da cédula de identidade RG. 4.***.***- 5/SSPPR e inscrito no CPF/MF. ***.273***-15, vêm através da presente **ERRATA**, retificar junto ao **Termo de Contrato de Prestação de Serviços N.º 002-2024**, publicado no dia 19/03/2024, as seguintes informações como segue:

Onde se lê:
"Barbosa Ferraz-PR, 18 de janeiro de 2024".

Leia-se:

"Barbosa Ferraz-PR, 18 de março de 2024".

Barbosa Ferraz-PR., 19 de março de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:62429137

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
ERRATA N. º 003-2024

ERRATA N. º 003-2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 790 – centro, nesta cidade e comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF. 77.227.726/0001-96, representada por seu presidente o Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO**, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz/PR, na Rua Olavo Bilac, 157, centro, portador da cédula de identidade RG. 4.***.***- 5/SSPPR e inscrito no CPF/MF. ***.273***-15, vêm através da presente **ERRATA**, retificar junto ao **Termo de Contrato de Prestação de Serviços N.º 001-2024**, publicado no dia 19/03/2024, as seguintes informações como segue:

Onde se lê:
"Barbosa Ferraz-PR, 18 de janeiro de 2024".

Leia-se:

"Barbosa Ferraz-PR, 18 de março de 2024".

Barbosa Ferraz-PR., 19 de março de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:365C2424

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 4/ 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 18/ 2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 4/ 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 18/ 2024
O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 74 - I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;, decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** em favor PARANA DIESEL VEÍCULOS LTDA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 75.902.833/0001-47, com sede/domicílio na(o) VIA MARGINAL GELINDO DESINDERATO STEFANUTO, 133 - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONARIA AUTORIZADA**

MERCEDES BENS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO, REVISÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM VEICULO (AMBULÂNCIA)DA SECRETARIA DE SAUDE DE BARBOSA FERRAZ-PR
Pelo **VALOR DE 12.000,12**

BARBOSA FERRAZ, PR – 02/04/2024.

HENRIQUE WARKEN
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:221C468D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 123/2024

PORTARIA N° 123/2024
De 02/04/2024.

SÚMULA: "Revoga a Portaria nº 121/2023 e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - Revogar em todo o seu teor, em 02 de ABRIL de 2024, a Portaria nº 121/2023 de 25/05/2023, que designava **LUCINETTE DA SILVA SANCHES** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.**

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 02 de abril de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:415C0E7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 066/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 05/2023 de 17/05/2023 – Vagas de: ENFERMEIRO PADRÃO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E **PSICÓLOGO** (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 18/05/2023 – Edição 2773 – págs.397à404*) – homologado pelo Edital nº. 03.05/2023 de 02/06/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 05/06/2023 – Edição 2785 – págs.441à442*).
RESOLVE:
Art. 1º – DESCLASSIFICAR, por motivo de "desistência de vaga", protocolado sob o nº. 088/2024 de 28/03/2024, para o cargo de Psicólogo, os candidatos:
· Srº. MARCO AURELIO FERREIRA DOS SANTOS – classificação: 6º colocado.
· Srº. VINICIUS BROCAL MOREIRA – classificação: 7º colocado.
· Srº. BRUNO MENDES MARCELINO DA SILVA – classificação: 8º colocado.
· Srª. HADILA PRISCILA CALIXTO PROCOPIO – classificação: 9ª colocada.
· Srº. DAVID DE MORAES MUNIZ – classificação: 10º colocado.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 01 de abril de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:D6246E72

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 13.05/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – VAGAS DE: ENFERMEIRO PADRÃO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E **PSICOLOGO** – EDITAL nº. 05/2023 de 17/05/2023.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 052/2023 de 07/03/2023 (Comissão Organizadora), e,
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 05/2023 de 17/05/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – dia 18/05/2023 – Edição 2773 – págs.397à404)*, e,
CONSIDERANDO o ofício nº. 034/2024 de 19//03/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob o nº. 068/2024 em 19/03/2024- Pedido de convocação de Psicóloga-PSS, para cobrir período de Licença-Maternidade da servidora cargo efetivo de Psicóloga Srª. Nycolle Ohanna Crispim, e,
CONSIDERANDO o Edital nº. 08.05/2024 de 14//03/2024 – Ampliação de Vagas do cargo de Psicólogo/PSS- Edital nº. 05/2023 de 17/05/2023, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 066/2024 de 01/04/2024 – Desclassificando o 6º, 7º, 8º, 9º e o 10º colocados cargo de PSICOLOGA-PSS – por apresentarem Termo de Desistência para o cargo de Psicólogo/PSS.
CONVOCAMOS a 11ª COLOCADA – MARIA FERNANDA NILLO SARGI – (*cargo de Psicóloga-PSS)*, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 05/2023 de 17/05/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – dia 18/05/2023 – Edição 2773 – págs.397à404)* – Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizado conforme o Edital nº. 05/2023 de 17/05/2023 (conf. pág. 8, ítem 10 à 12), abaixo relacionada, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 03.05/2023 de 02/06/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – dia 05/06/2023 – Edição 2785 – págs.441à442)* – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de **02/04/2024 à 04/04**/2024, munida de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;

• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO SICREDI;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
. Cargo de Psicólogo, apresentar Carteira de Registro junto ao Conselho Profissional de Classe Competente.
Obs.: A candidata terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
"PSICOLOGO" – Carga Horária: 30 hrs semanais
11ª colocada: MARIA FERNANDA NILLO SARGI

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 01 de abril de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:B282A375

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 067/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 02/2023 de 30/03/2023 – Vagas de: Assistente Administrativo, **Auxiliar de Serviços Gerais** e Coveiro (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 04/04/2023 – Edição 2744 – págs.460à468*) – homologado pelo Edital nº. 04.02/2023 de 28/04/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 02/05/2023 – Edição 2761 – págs.412à 414*) – Edital de Convocação nº. 28.02/2024 de 28/03/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 01/04/2024 – Edição 2992 – págs.25e26*).
RESOLVE:
Art. 1º – DESCLASSIFICAR, *por motivo de "desistência de vaga" para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – PSS*, conforme Termo de Desistência protocolado sob nº. 080/2024 em 02/04/2024 – a candidata Srª. EMILY GABRIELY DOS SANTOS, classificada em *9º lugar*, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PSS), tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 28.02/2024 de 28/03/2024 para esta candidata.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 02 de abril de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:E60D5F2A

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 29.02/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – VAGAS DE: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** E COVEIRO – EDITAL nº. 02/2023 de 30/03/2023.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 052/2023 de 07/03/2023 (Comissão Organizadora), e,
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 02/2023 de 30/03/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.460à468 – Edição 2744 de 04/04/2023*), e,
CONSIDERANDO o ofício nº. 094/2024 de 27/03/2024 da Secretaria Municipal de Educação *(protocolado sob o nº. 078/2024 em 28/03/2024), e,*
CONSIDERANDO o Parecer do Dept de Contabilidade e Declaração do Prefeito Municipal de 28/03/2024 *(protocolados sob o nº. 078/2024 em 28/03/2024, e,*
CONSIDERANDO a AMPLIAÇÃO DE VAGAS (cargo de Auxiliar de Serviços Gerais) conforme Edital nº. 27.02/2024 de 28/02/2024, e,
CONSIDERANDO a portaria de desclassificação nº. 067/2024 de 02/04/2024, da 9ª colocada Srª. EMILY GABRIELY DOS SANTOS (cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/PSS) – *(Por "Desistência de Vaga").*
CONVOCAMOS a 10ª COLOCADA – **ANGELA PATRICIA DIAS DE SOUZA** – (*cargo de Auxiliar de Serviços Gerais)*, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 02/2023 de 30/03/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.460à468 – Edição 2744 de 04/04/2023*) – Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizado conforme o Edital nº. 02/2023 de 30/03/2023 (conf. pág. 4, ítem 5 e 5.1), abaixo relacionada, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 04.02/2023 de 28/04/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.412à414 – Edição 2761 de 02/05/2023*) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de **03/04/2024 à 05/04/2024**, munida de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO SICREDI;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
Obs.: A candidata terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;

b) não anuir à nomeação.
"AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS" – PSS – Carga Horária: 40 Horas

10ª colocada: **ANGELA PATRICIA DIAS DE SOUZA**

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 02 de abril de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:B9FB7F36

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 068/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 11/2023 de 19/10/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 23/10/2023 – Edição 2883 – págs.441 à 451*) – homologado pelo Edital nº. 11.03/2023 de 16/11/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 17/11/2023 – Edição 2900 – págs.529 e 530*) e Edital de Convocação nº. 27.11/2024 de 27/03/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/03/2024 – Edição 2991 – págs.60e61*).
RESOLVE:
Art. 1º – DESCLASSIFICAR, *por motivo de "não comparecimento" – Não atendendo ao Edital de Convocação nº. 27.11/2024 de 27/03/2024*, a candidata Srª. ANA MARIA DOS SANTOS MATTA, classificada em *14º lugar*, para o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS/PSS, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 27.11/2024 de 27/03/2024, para esta candidata.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 02 de abril de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:EAEED65F

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 28.12/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – PROFESSORES – EDITAL nº. 11/2023 de 19/10/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.441à451 – Edição 2883 de 23/10/2023*).
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 201/2021 de 14/12/2021 (Comissão Organizadora), e,
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 11/2023 de 19/10/2023, e,
CONSIDERANDO a exoneração da Professora MARIELE DE ANDRADE PINHEIRO **(*cargo de Professor de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais)***, conf. Decreto nº. 1703/2024 de 19/03/2024, e,
CONSIDERANDO o Of. 070/2024 de 19/03/2024, da Secretaria Municipal de Educação – protocolado sob o nº. 069/2024 em 19/03/2024, e,
CONSIDERANDO o Edital nº. 24.08/2024 de 19/03/2024 – Ampliação de Vagas para o cargo de Professor de Educação Infantil, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 067/2024 de 02/04/2024, desclassificando por Não comparecimento – Não atendendo ao Edital de Convocação nº. 27.11/2024 de 27/03/2024 a professora 14ª colocada (**ANA MARIA DOS SANTOS MATTA** – *cargo de Professora de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais)*.
CONVOCAMOS a 15ª COLOCADA **– RHAQUEL DE FREITAS AGUIAR ZANATTA** – (*cargo de Professora de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais)*, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 11/2023 de 19/10/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.441à4451 – Edição 2883 de 23/10/2023*) – Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizado conforme o Edital 11/2023 de 19/10/2023, abaixo relacionada, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 11.03/2023 de 16/11/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.529e530 – Edição 2900 de 17/11/2023*) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de **03/04/2024 à 05/04/2024**, munida de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO SICREDI;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
Obs.: A candidata terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
"PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS" – Carga Horária: 20
15ª colocada: RHAQUEL DE FREITAS AGUIAR ZANATTA

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 02 de abril de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:144B4F07

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 069/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

SUMULA: Nomeia Membro Encarregado pela COORDENAÇÃO DO PROJETO CRIANÇA E ADOLESCENTE EM AÇÃO (SCFV).
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 821/2023 de 18/09/2023 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.467à498 – Edição 2860 de 19/09/2023*).
RESOLVE:
Art. 1º. – Nomear, a partir de 01/04/2024, a servidora efetiva para que fique responsável pela COORDENAÇÃO DO PROJETO CRIANÇA E ADOLESCENTE EM AÇÃO (SCFV) do município de Barra do Jacaré, como segue:
· ALEIA CRISTINE BRANCO GIROTTO – Matr. 5231
Art. 2º. – Conceder a servidora em questão, Função Gratificada (FG 02), conforme contido no Anexo II pág. 18, da Lei Municipal nº. 821/2023 de 18/09/2023 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.467à498 – Edição 2860 de 19/09/2023*).
Art. 3º. – Esta Portaria entra vigor a partir data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, surtindo seus efeitos retroativos à 01/04/2024.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 02 de abril de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:0B3FE0D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 843/2024

EMENTA: INSTITUI E REGULAMENTA O PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS MUNICIPAL – PSAM - PARA AS RESERVAS PARTICULARES DO PATRIMÔNIO NATURAL – RPPN – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

Lei nº. 843/2024

Art. 1º Fica instituído o Pagamento por Serviços Ambientais Municipal - PSAM para as Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN - existentes no território do Município de Barra do Jacaré, visando conceder incentivos econômicos financeiros a proprietários de RPPN, com o objetivo de promover a conservação da biodiversidade, a regulação do clima e a proteção dos processos ecológicos essenciais e ampliar as funções prestadas pelo ecossistemas naturais conservados, imprescindíveis para a manutenção das condições ambientais recuperadas, restauradas, mantidas e melhoradas pelos proprietários, com o apoio e incentivo do poder público.

Parágrafo único: Os incentivos econômicos a proprietários de RPPN, deverá estar em conformidade com a Lei estadual n° 059/1991 e normas afins – ICMS Ecológico.

Art. 2º O PSAM/RPPN será coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:
executar as ações de implementação dos Projetos de PSAM;
estabelecer critérios e indicadores para o pagamento, monitoramento e avaliação dos Projetos de PSAM e avaliar o desenvolvimento das atividades por meio desses indicadores;
estimular proprietários com informações para a criação de novas RPPNs, a partir de materiais de orientação disponibilizados pela Prefeitura de Barra do Jacaré;
calcular com apoio da secretaria municipal de finanças o valor do PSAM por RPPN de acordo com o repasse de recursos do ano anterior pelo Estado;
firmar instrumento jurídico específico com os proprietários de RPPN para o repasse de recursos do PSAM;
prestar assistência técnica, esclarecimentos e orientações aos proprietários de RPPN;
manter Cadastro atualizado e efetivar o monitoramento das RPPNs do Município, a fim de auferir, monitorar e contribuir para a ampliação dos serviços ambientais prestados;

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente poderá solicitar a colaboração de técnicos de outras Secretarias, em caráter permanente ou temporário, visando obter o suporte técnico para as suas ações.

Art. 4º Os recursos para o PSAM/RPPN serão obtidos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5° Todas as RPPN cadastradas no ICMS Ecológico por Biodiversidade poderão se candidatar ao PSAM/RPPN, devendo, para tanto, apresentar solicitação formal ao Poder Executivo Municipal.

Art. 6º O repasse de recursos do PSAM/RPPN para o proprietário de RPPN será efetivado a partir da assinatura de Termo de Compromisso onde devem estar definidos os compromissos assumidos, os prazos e o valor do pagamento, além das demais condições a serem cumpridas pelas partes.
Parágrafo único. A Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será responsável pela elaboração dos Termos de Compromisso, bem como pelo acompanhamento de sua implementação.

Art. 7º O Pagamento por Serviços Ambientais será realizado em 03 parcelas iguais por ano, sendo a 1ª (primeira) parcela até 10º (décimo) dia útil da assinatura do termo de compromisso pelas partes, a 2ª (segunda) após 120 (cento e vinte) dias do recebimento da primeira e a 3ª (terceira) após 120 (cento e vinte) do recebimento da 2ª (segunda) parcela. Sempre sujeito à prestação de contas, a ser auferida pela qualidade do ambiente protegido e pelos serviços ambientais prestados, de acordo com cumprimento de indicadores estabelecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e parecer emitido pela mesma.

Art. 8° Em atendimento ao estabelecido no art. 10 da Lei Federal 14.119/2021, fica vedada a participação no PSAM/RPPN:
a pessoas físicas e jurídicas inadimplentes em relação a termo de ajustamento de conduta ou de compromisso firmado com os órgãos competentes com base nas Leis números .347, de 24 de julho de 1985, e 12.651, de 25 de maio de 2012;
a áreas embargadas pelos órgãos do Sisnama, conforme disposições da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Art. 9º Os convênios a serem firmados entre o Município de Barra do Jacaré e as RPPNs cadastradas do município versarão sobre o repasse de até 50% (cinquenta por cento) do valor recebido do Estado do Paraná no ano anterior, a título de repasse do ICMS Ecológico instituído pela Lei Complementar Estadual nº 59, de 1º de outubro de 1991, gerado pelas reservas particulares, para Pagamento de Serviços Ambientais.

Art. 10º A utilização indevida ou em desacordo com o Termo de Compromisso firmado pelo proprietário da RPPN contemplado pelo PSAM implicará na devolução do recurso devidamente atualizado, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 11º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Barra do Jacaré, 02 de abril de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1BD151EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2022 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 177/2022

ADITIVO AO CONTRATO N.º 177/2022

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR. CONTRATADA: empresa **J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELLE - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.355.205/0001-55, com sede na Rua Otaviano Tonet, nº. 220, Vila Rosa, CEP: 86400-000, Jacarezinho/PR, representada por **JOSÉ ANTONIO DE CASTRO**, RG: nº. 3.312.795-2 e CPF/MF nº. 529.189.209-91.

Onde se lê:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2023
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 177/2023

Passa-se a ler:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2022
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 177/2022

Data da Assinatura: 02 de abril de 2024.
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:60E25667

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS – EDITAL Nº. 01.13/2024, 02 DE ABRIL DE 2024

REF. TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIOS – EDITAL nº. 01/2024 de 29/01/2024

O Senhor EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no artigo 37, inciso II da Constituição Federal

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO a Ampliação de Vagas para o preenchimento de estagiários do TESTE SELETIVO EDITAL nº. 01/2024 de 29/01/2024.

	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ÁREA
ESTAGIÁRIOS	01	30	ADMINISTRAÇÃO

Obs.: A ampliação de vaga para estagiário origina-se da solicitação via ofício 06/2024 emitido pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento onde em tal ofício solicita-se um estagiário na área administrativa para auxiliar nas tarefas da Sala do Empreendedor Municipal, a fim de colaborar no desenvolvimento e funcionamento do setor.

Barra do Jacaré, 02 de abril de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:38B4560C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 01.14/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL 01.14/2024
TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS
ABERTURA DE VAGAS EDITAL 01.13/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

	ADMINISTRAÇÃO
4º	LAYANE AYSLA DOS SANTOS RIZERA

O candidato deve comparecer na Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de 03/04/2024 à 09/04/2024, munidos(as) de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
1 - Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
2 - Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
3 - Fotocópia do comprovante de endereço;
4 - Comprovante de matrícula atualizado da instituição de ensino.

Obs.: O candidato irá para final de lista caso não se apresente com as documentações necessárias dentro do prazo estabelecido.

Barra do Jacaré, 02 de abril de 2024

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5B7E282B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 844 / 2024

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.939.067,87** (Dois milhões, novecentos e trinta e nove mil, sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0007.1007 Aquisição de Veículos/Tratores e Maquinários
04930 – 4.4.90.52.00.00 – EA – 000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 895.716,66
04940 – 4.4.90.52.00.00 – EA – 501 – Equipamentos e Material Permanente R$ 39.467,13
04946 – 4.4.90.52.00.00 – 00 – 805 – Equipamentos e Material Permanente R$ 700.000,00
04947 – 4.4.90.52.00.00 – 00 – 809 – Equipamentos e Material Permanente R$ 276.950,00
04948 – 4.4.90.52.00.00 – 00 – 810 – Equipamentos e Material Permanente R$ 553.900,00

20.608.0007.1-008 Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios Conservacionistas - Estradas da Integração
05260 – 4.4.90.51.00.00 – EA – 000 – Obras e Instalações R$ 48.570,47
05270 – 4.4.90.51.00.00 – 00 – 796 – Obras e Instalações R$ 424.463,61
TOTAL...R$ 2.939.067,87

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:
000 - R$ 944.287,13
501 - R$ 39.467,13
TOTAL DE SUPERÁVIT... R$ 983.754,26

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00 – Transferência de Convênios com a União – Demais Áreas R$ 830.850,00

2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00 – Transferência de Convênio – Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios Conservacionistas R$ 424.463,61

2.4.2.2.99.0.1.07.00.00.00 – Convênio – Aquisição de Um Trator Esteira.R$ 700.000,00
TOTAL DE EXCESSO...R$ 1.955.313,61
TOTAL...R$ 2.939.067,87

Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 761/2021 de 10/11/2021 (PPA) e nº 808/2023 de 10/05/2023 (LDO).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 02 de abril de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:AC18F4A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR1/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 02/04/2024
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PAVER E POSTES DE CONCRETO PARA USO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3838 - FELIPE DE FAVERI (21.339.545/0001-05)
3095 - ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER (07.426.663/0001-11)

TOTAL GERAL: R$ 263.250,00

Bela Vista da Caroba, 02/04/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:9CC0ABA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 097/2024

PORTARIA Nº 097/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 02 de abril de 2024, ao servidor **JOVENIL DOS SANTOS PINHEIRO**, portador do RG nº 1.165.267-5 SSP/PR e CPF 740.928.989-91, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Serviços Gerais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 02 DE ABRIL DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:6D919C6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 035/2023 - PRORROGAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO USADO PARA CONSERVAÇÃO DE SÊMEN BOVINO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE BELA VISTA DA CAROBA
Valor.....: R$ 0,00 (zero reais)
Vigência.....: Início: 04/04/2024 Término: 03/04/2025
Licitação.....: Pregão Nº.: PR25/2023
Bela Vista da Caroba, 2 de abril de 2024

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:5B077274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 048/2024

DECRETO Nº 048/2024

DESIGNA OS FISCAIS DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2023.

O Prefeito Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuiçoes conferidas pela legislação vigente

Considerando o início da vigência do Decreto Municipal nº 145/2023 o qual estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Bela Vista da Caroba – PR.,

Considerando o disposto no artigo 4º do Decreto Municipal nº 145/2023 o qual estabelece a prerrogativa do Prefeito Municipal na designação da Comissão de Contratação, dos Agentes de Contratação, do Pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do procedimento licitatório, contratação direta, bem como a designação do Gestor e do Fiscal do contrato,

DECRETA

Art. 1º - Em observância ao disposto no artigo 4º do Decreto Municipal nº 145/2023, ficam designados como Fiscais de Contratos, os seguintes servidores públicos dos quais serão responsáveis pela fiscalização dos contratos das respectivas Secretarias, quais sejam:

ÓRGÃO	FISCAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Titular: Helder Cristiano Guarda Suplente: Dyeniffer Elsembak
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Titular: Adriana Campagnoni Suplente: Cristhian Fernando Casali
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	Titular: Dyeniffer Elsembak Suplente: Elson Suhre Fiscal de Contratos de Obras de Engenharia: Paulo Ricardo Pozzebon
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	Titular: Valdoir Silva de Souza Suplente: Helder Cristiano Guarda
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Titular: Suzamar da Costa Carlim Suplente: Núbia dos Santos Toniazzo Fiscal de Contratos de Aquisição de Medicamentos: Leandro André Frassão Fiscal de Contratos de Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos: Daniel Milani Fiscal de Contratos de Aquisição de Materiais e Equipamentos de Fisioterapia: Jhonata Ribeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Titular: Rosângela Cristina Kwiatkowski Wons Suplente: Mayara Nonnenmacher
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Titular: Helder Cristiano Guarda Suplente: Guido Breitenbach
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Titular: Marizete Maffi Suplente: Gertrut Stein Fiscal de Contratos de Aquisição de Merendas: Ana Paula Levandoski Pigoso
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	Titular: Nileu Pedro Vilani Suplente: Alcione da Cruz Fiscal de Contratos de Aquisição de Materiais Veterinários: Alan Lara Neimaier
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	Titular: Helder Cristiano Guarda Suplente: Dyeniffer Elsembak

Parágrafo único – Os contratos administrativos cuja fiscalização dos objetos necessite de qualificação técnica específica, serão fiscalizados pelos servidores qualificados acima indicados no quadro, independentemente não serem os mesmos fiscais titulares ou suplentes da respectiva Secretaria Municipal.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 013/2024 de 29 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 02 de abril de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:6921FB3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 023/2024

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a partir de 01/04/2024, Rubens Nieviadomski, matrícula nº 738, ocupante do cargo Comissionado Chefe de Departamento, de conformidade com o a Lei 1610/2011 e suas alterações.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 01 de abril de 2024.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:6FBE2DBC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 024/2024

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a gratificação concedida através da Portaria nº 032/2023, ao servidor Sidnei Antonio de Lima, a partir do mês de abril/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 01 de abril de 2024.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:88DCDB87

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 025/2024

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 01/04/2024, Tatiane dos Santos, matrícula nº 842, ocupante do cargo Comissionado Chefe de Divisão, de conformidade com o a Lei 1610/2011 e suas alterações.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 01 de abril de 2024.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:FBD6546C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
ERRATA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2024
PROCESSO N.º 33/2023 – PREGÃO ELETRONICO N.º 26/2023 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 1482023

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por sua Diretora Presidente Sr. Maria Teresinha Ritzmann.

Contratada: HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.252.904/0001-70, representada pelo Sr. Luciano Nelson Silveira.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 033/2023 – Pregão Eletrônico nº 26/2023 – Contrato Administrativo nº 148/2023.

Objeto Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.

Onde – lê -se:
Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 18 subitem 18.1 e 18.02, alínea "f" do contrato, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, reequilíbrio do preço do gás de cozinha passa a vigorar a partir de março/2024, em seus valores, conforme veiculado no GECEX nº 568 Comitê Executivo de Gestão da Câmara do Comércio Exterior, consoante detalhado no Anexo I da circular Secex nº 03, de 08 de fevereiro de 2024 publicada no Diário Oficial da União Seção I – Edição Extra A – em 09 de fevereiro de 2024, e no parecer SEI nº 304/2024 MDCI, itens expostos abaixo:

Leia -se:
Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 18 subitem 18.1 e 18.02, alínea "f" do contrato, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, reequilíbrio do preço das Luvas de Procedimento Latex passa a vigorar a partir de março/2024, em seus valores, conforme veiculado no GECEX nº 568 Comitê Executivo de Gestão da Câmara do Comércio Exterior, consoante detalhado no Anexo I da circular Secex nº 03, de 08 de fevereiro de 2024 publicada no Diário Oficial da União Seção I – Edição Extra A – em 09 de fevereiro de 2024, e no parecer SEI nº 304/2024 MDCI, itens expostos abaixo:

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 02 de abril de 2024

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Diretora-presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:B7E2683B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 092/2023

004/2024

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **SZPAK PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**, sito a Rua Constante Krul bairro São José, cidade de Cruz Machado- PR, inscrita no CNPJ sob n° 32.137.151/0001-82, neste representada por MARCOS PAULO SZPAK, CPF nº 038.015.499-41 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de julho de 1993 e Lei 10.520/2002 – Art. 1 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 12/2023 – Pregão Eletrônico N.° 08/2023**, pelos termos do **EDITAL** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 092/2023, a partir de seu vencimento, até **01/08/2024**, cujo objeto é a Referente a prestação de serviços limpeza e manutenção predial, recepção, pedreiro, auxiliar serviços gerais e condução de veículos conforme Termo de Referência, e meta da LDO 1,5,20,36 para atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 01 de abril de 2024

Contratante
Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
MARIA TERESINHA RITZMANN

_+_____
Contratada
Szpak Prestacao de Servicos de Limpeza Ltda
MARCOS PAULO SZPAK

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:08D8E3E1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 093/2023

004/2024

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **JPV SERVICOS GERAIS LTDA**,

sito a Rua Erva Mate, 232 bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 09.064.325/0001-02, neste representada por VANDERLEI CARDOSO, CPF nº 990.879.289-04 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de julho de 1993 e Lei 10.520/2002 – Art. 1 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 12/2023 – Pregão Eletrônico N.° 08/2023**, pelos termos do **EDITAL** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 093/2023, a partir de seu vencimento, até **01/08/2024**, cujo objeto é a Referente a prestação de serviços limpeza e manutenção predial, recepção, pedreiro, auxiliar serviços gerais e condução de veículos conforme Termo de Referência, e meta da LDO 1,5,20,36 para atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 01 de abril de 2024

Contratante
Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
MARIA TERESINHA RITZMANN

Contratada
Jpv Serviços Gerais Ltda
VANDERLEI CARDOSO

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:FAB2F5D0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2024 PROCESSO N.º 14/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 066/2023

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 07.699.392/0001-78, neste ato representada por sua Diretora Presidente Sr. Maria Teresinha Ritzmann.

Contratada: MEDICAMENTO DE AZ EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, representada pelo Sr(a): Sirlei Fatima Follador.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 014/2023 – Pregão Eletrônico nº 10/2023 – Contrato Administrativo nº 066/2023.

Objeto Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica) a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 5,15,24,36 QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES. Registro de preços para a compra de medicamentos distribuídos conforme protocolos nas unidades básicas de saúde e farmácia central, sendo adicionado alguns itens conforme REMUME atualizada 2022, tendo base a REREME regional 2023, cronograma sendo entrega parcial em 12(doze) meses.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 18 subitem 18.2 alínea "e", "f" do contrato, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, reequilíbrio do preço do item 5 passa a vigorar a partir de abril/2024, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
5	CPR	ACIDO FOLICO 5 MG CPR - COD. BR 0267503	R$ 0,0378	R$ 0,0450

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 02 de abril 2024.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Diretora-presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:76340791

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 PROCESSO N.º 25/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2023 – IL

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 121/2023

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por sua Diretora Presidente Sr. Maria Teresinha Ritzmann.

Contratada: Arsego & Borcarte Comércio de Gás Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 31.961.951/0001-50, representada pelo Sr. Adriano Luis Arsego Junior.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 025/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 05/2023 – Contrato Administrativo nº 121/2023.

Objeto: Adesão ao Registro de Preços Processo n.º 64/2023 - Pregão Eletrônico n.° 038/2023 da Prefeitura Municipal de Bituruna para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, sendo os botijões utilizados de propriedade do Município de Bituruna e da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna para uso no Hospital Municipal São Vicente de Paula, Unidades Básicas de Saúde e na Fundação Municipal de Saúde.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 7 subitem 7.1 do contrato, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, reequilíbrio do preço do gás de cozinha passa a vigorar a partir de fevereiro/2024, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
2	UN	Gás de Cozinha – P45	R$ 304,90	9,3166%	R$ 333,31

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 16 de fevereiro 2024.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Diretora-presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:08553846

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 021/2024

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

Considerando, e em conformidade com a Lei Nº 1610/2011 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de 10% (dez por cento) a partir da competência março/2024, para os servidora Andressa Mariana Lucatelli, matrícula 576, cargo Agente de Fiscalização em Vigilância Sanitária Ambiental e Saúde do Trabalhador.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 25 de março de 2024.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:25B8515E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BITURUNA - PR

RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 004/2024

Dispõe sobre a solicitação e recebimento de equipamentos odontológicos para Unidade de Atenção Primária conforme previsto na Resolução SESA 105/2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 348 de 04 de julho de 1991 e suas alterações;

Considerando a *Resolução SESA nº 105*/2023, que aprova a relação de municípios para o recebimento de Equipamentos Odontológicos e seus anexos;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar "*AD REFERENDUM*" a solicitação dos equipamentos odontológicos conforme previsto na Resolução SESA/PR nº 105/2023, a serem instalados na Unidade Básica de Saúde Dr. Lino Zini, CNES 2537125, situada no Distrito de Santo Antonio do Iratim, s/n.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 02 de abril de 2024.

CLAUDIA CONCEIÇÃO COMERLATO
Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 021/2022, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:1BB06C1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2355/2024

SÚMULA – Altera o número de vagas de cargo de provimento efetivo, estabelecido através da Lei n.º 847/2002 – que dispõe sobre o Plano de Carreira, Quadro de Vagas e Remuneração do Magistério do Município de Bituruna – PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei

Art. 1º. Fica alterado o número de vagas do cargo de provimento efetivo de professor constante no Anexo I da Lei n.º 847/2002 – Plano de Carreira, Quadro de Vagas e Remuneração do Magistério do Município de Bituruna conforme a seguir:

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Nº de Vagas Lei 847/2002	DENOMINAÇÃO DO CARGO	N.º de Vagas definido por esta Lei
150	**Professor (a)**	170

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 02 de abril de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:312B1F64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2356/2024

SÚMULA – Altera o artigo 2º, § 2º da Lei Municipal nº 1728/2013 que institui a estrutura de recursos humanos, o plano de carreira, cargos e vencimentos do educador infantil do município de Bituruna.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei

Art. 1º. Fica alterado o § 2º do artigo 2º, da Lei Municipal n.º 1728/2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º A composição numérica para o Cargo de Educador Infantil é de 45 (quarenta e cinco) vagas."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 02 de abril de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:AAC0CE97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2357/2024

SÚMULA – "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE RECUPERAÇÃO TERAPÊUTICO REVIVER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Bituruna DECRETOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.753/2014, o CENTRO DE RECUPERAÇÃO TERAPÊUTICO REVIVER, entidade sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n.º 50.149.444/0001-61, com sede no Município de Bituruna, Estado do Paraná, fundada aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2023.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço do Índio, 02 de abril de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:A14F389B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 041/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.12.361.16.1015-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R$30.755,92
01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110	(SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	30.755,92

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$30.755,92
01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 (SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	30.755,92

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 28 de março de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:4A5FA6C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 39/2024

EDITAL Nº. 39/2024
A Comissão Organizadora do PSS 02/2023 – para de Contratação de Dentista, Engenheiro Civil, Medico – Clinico Geral, Monitor Educacional, Nutricionista, Técnico Em Enfermagem, nomeada pela Portaria nº 230/2023, de acordo com o Edital de número 25/2023, no uso de suas atribuições vem:
TORNAR PÚBLICO:
A candidata abaixo relacionada, aprovados no PSS 02/2023, a comparecer de, 03 de abril de 2024 até o dia 04 de abril de 2024, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, no setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Moises Miranda nº 422, Centro, munido da documentação exigida no **ANEXO I** , para confirmar a aceitação da vaga.
Edital de convocação do candidato classificado no PSS 02/2023 conforme abaixo:
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
34	Adriana De Lima Machado	14/01/1996	55	**03º**

O não comparecimento até a data e horário estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido PSS.

Boa Ventura de São Roque, 02 de abril de 2024.

Comissão Organizadora:
Larissa Dalzotto Kunast – Presidente
Matrícula: 417786
Leonete Marisa Canei Barbosa - Membro
Matrícula:615-1
Tanatã Rosendo de Almeida – Membro
Matrícula: 417724

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Os documentos deverão ser autenticados em Tabelionato de Notas, ou poderão ser apresentados sem autenticação desde que apresentado juntamente ao original, e conferidos pelo servidor que recepcionar a documentação;

Ter a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos;
Fotocópia da Cédula de Identidade;
Fotocópia do documento que comprove a escolaridade exigida para o Cargo/Função, conforme os requisitos presentes no Quadro de vagas;
Fotocópia Cartão do PIS/PASEP (Caso não possua retirar um extrato na Caixa Econômica Federal-PIS e Banco do Brasil-PASEP);
Fotocópia do Titulo de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral, com apresentação de fotocópia de comprovantes de ter votado na ultima eleição ou certidão do Cartório Eleitoral de abrangência no Município onde o candidato for eleitor;
Fotocópias do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento do candidato, e certidão de nascimento dos dependentes e N° do CPF para informar no E-Social, se o candidato for casado e possuir filhos;
Declaração de bens do candidato;
Para fins de verificação quanto ao acúmulo de cargos, apresentar declaração, sob as penas da Lei, que não possui outro cargo, emprego ou função pública, e não recebe proventos de aposentadoria ou pensão, na Administração Direta, Autárquica, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação (nas esferas Federal, Estadual ou Municipal) ou que possui compatibilidade garantida por lei para atuar nas hipóteses de acúmulo de cargos permitidas;

Prova de quitação com o Serviço Militar para candidato do sexo masculino (Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação);
Uma (01) Fotocopia 3x4, recentes, sem adornos, não datadas;
Comprovante de registro no Conselho de Classe ativa para as funções do Cargo que se exige formação em nível superior;
Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal e Estadual do domicílio do candidato e de onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento. Folha de antecedentes, emitida pela Polícia Federal e da Polícia dos Estados/do Distrito Federal onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
O candidato convocado será submetido a exame admissional para comprovação de perfeitas condições para o exercício da função. Caso o laudo do exame pericial admissional ateste a incapacidade para o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado;
A contratação realizar-se-á sob o regime da CLT;
A carga horária será a prevista no Quadro de Vagas constante do preâmbulo deste edital, sendo que as variações de jornada de trabalho, a duração do intervalo, os descansos semanais e demais condições de horário de trabalho, serão definidos pela administração;
Conta Bancaria, Banco do Brasil ou Cresol.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, abaixo assinado (a), brasileiro (a), portador do RG sob o numero:_____ e CPF: _____, declaro para o fim especifico de contratação para o PSS 02-2023, que não ocupo outro cargo publico ressalvados os previstos no art.37 XVI, a, b, e c da CF/88.
Configura-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, sob minha responsabilidade.

Assinatura:
_____
Local, Data, ----------
_____

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA PSS 02-2023

Eu,_____, residente e domiciliada (o) na cidade de _____, CEP: _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, abaixo assino (a), que desisto, em caráter irrevogável, da minha vaga para o cargo de _____ no PSS 02-2023 do Município De Boa Ventura De São Roque-Pr.

Assinatura: _____
Local, Data, ----------_____

ANEXO IV

TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA PSS 02-2023

Eu,_____ _____, portador do RG _____, e inscrito no CPF _____ abaixo assinado (a), ao ser chamado para assumir vaga referente à convocação do dia _____/____/____ após analisar a vaga, declaro não ter disponibilidade para assumi-la no momento e solicito o final de lista.

Assinatura: _____
Local, Data, ----------_____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS

Eu _____ Servidor (a) Publico (a) desta Municipalidade exercendo o cargo de _____ sob CPF_____ RG__---_____, venho por meio desta, declarar os bens Moveis e Imóveis que tenho registrado em meu nome, conforme segue
BENS-MOVEIS: _____
BENS-IMOVEIS: _____
Por ser esta a expressão da verdade afirmo.
Assinatura: _____
Local, Data, ----------_____

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:99904674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16-2024

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16-2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO MARTE LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO MARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO 309, 0 CENTRO - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA , portador (a) do Cpf sob nº055.175.539-31, domiciliada na RUA QUINTINO DOS SANTOS, 210 - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Sexta - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, suprimindo o valor unitário da Gasolina em 0,07 (sete centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 02/04/2024.

Contratante ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** Prefeito Municipal	Contratado ***ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA*** Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:EF8CD7E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO MARTE LTDA

O Fundo Municipal De Previdência Social De Ventura De São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado

pelo seu Prefeito Municipal Senhor EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, neste ato representado por sua Gestora do Fundo Municipal da Previdência Social Marlene Pereira dos Santos, portador do CPF n.º 865.553.329-72, residente e domiciliado neste Município denominado Contratante, a seguir denominada CONTRATADA a empresa POSTO MARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO 309, 0 CENTRO - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA , portador (a) do Cpf sob nº055.175.539-31, domiciliada na RUA QUINTINO DOS SANTOS, 210 - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Sexta - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, suprimindo o valor unitário da Gasolina em 0,07 (sete centavos) sobre seu valor, fica, portanto, o valor unitário em R$ 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 02/04/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal da Previdência Social

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:D7FB24F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2024

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO MARTE LTDA

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa POSTO MARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO 309, 0 CENTRO - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA , portador (a) do Cpf sob nº055.175.539-31, domiciliada na RUA QUINTINO DOS SANTOS, 210 - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Sexta - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, suprimindo o valor unitário da Gasolina em 0,07 (sete centavos) sobre seu valor, fica, portanto, o valor unitário em R$ 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 02/04/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:D1B1195D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
DECISÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

DECISÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Trata-se de licitação, Pregão Eletrônico n° 001/2024, que tem por objeto o **Registro de Preços para a contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento parcelado de materiais e prestação de serviços de metalúrgica, para manutenção de portas, grades, portões e janelas dos prédios, imóveis públicos e obras do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.**

A equipe técnica, por meio do pregoeiro designado, informou existir vício insanável no presente procedimento licitatório, dizendo que houve equívoco na elaboração dos preços informados e aplicados no Termo de Referência.

Portanto, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso III do art. 71 da Lei 14.133/2021, considerando que não é possível o aproveitamento dos atos administrativos que compõe esta licitação, determino a **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024, devendo todos os seus atos serem refeitos**.

Publique-se para ciência dos interessados e após o decurso do prazo do art. 165 inciso I, alínea "d" da Lei 14.133/2021 sem manifestação, arquive-se.

Boa Vista da Aparecida, em 02 de Abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:07F0C87D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 031/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 031/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: GREICIELE THAIS DE BRITO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS N.º 111/2018, 205/2018 E 361/2020.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até o dia 20 de abril de 2024.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Até o dia 20 de junho de 2024.

VALOR MENSAL ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 1.875,00 (um mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

VALOR MENSAL REAJUSTADO DO CONTRATO: R$ 2.431,39 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 01 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:9C9D5664

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2024

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 5,44
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 5,28
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 5,05

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 6,15	11,00%	R$ 5,44
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 6,05	10,00%	R$ 5,44
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 5,93	12,50%	R$ 5,18

Boa Vista da Aparecida - PR, em 02 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:BA60DD04

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Alice Rafaela Raach.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Agente de Endemias**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 001/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 01 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Andressa Tauane Paisca de Quadros.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Agente de Endemias**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 001/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 01 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Daniela Flavia Medeiros de Leão.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Agente de Endemias**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 001/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 01 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Mateus Terras de Campos.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Agente de Endemias**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 001/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 01 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:52B7BF6D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 090 2024

DECRETO nº 091/2024
Data: 01/04/2024

SÚMULA: Nomeia Servidores Públicos Temporários, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de Agente de Endemias – Temporário, de acordo com o Processo Seletivo Nº 01/2023, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Públicos Temporários, contratados por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo nº 01/2023, de acordo com a Lei Municipal n. 720/2023, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descrita:

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS – TEMPORÁRIO

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Alice Rafaela Raach	089.797.679-78	01/04/2024	29/06/2024
Andressa Tauane Paisca de Quadros	121.787.369-47	01/04/2024	29/06/2024
Daniela Flavia Medeiros de Leão	094.406.209-19	01/04/2024	29/06/2024
Mateus Terras de Campos	115.042.769-81	01/04/2024	29/06/2024

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 01 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:068C12E0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 084 2024

PORTARIA nº 084/2024
Data: 02/04/2024

SÚMULA: Concede licença maternidade à servidora gestante, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o contido no Atestado Médico para Gestantes de 30 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, nos moldes do artigo 392 da Lei CLT, conforme abaixo discriminamos:

Nome	Matrícula	Cargo	Período da licença
Rosiclara Swistalski	191	Professora Temporario	30/03/2023 a 27/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 02 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:123034D7

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 010 2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2023
Edital n.º 010/2024
Data: 02/04/2023

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 02/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com as Leis Municipais 671/2023 e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos, nomeada através do decreto municipal nº 060/2023, resolve;
CONSIDERANDO, o Memorando Interno nº 051/2024 de 27 de março de 2024, protocolado na Divisão de Recursos Humanos, solicitando o chamamento de Médico 40 horas - temporário, para dar continuidade aos trabalhos, através da Secretaria de Saúde, para suprir a necessidade nos atendimentos;

CONSIDERANDO, a rescisão que ocorreu por iniciativa do empregador, em conformidade com o Decreto nº 211/2023 de 02 de outubro de 2023, a contratada retomará a sua colocação na fila de espera do Edital do Processo Seletivo nº 02/2023, durante sua vigência.

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº 02/2023, conforme Edital nº 02/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 04/2023, conforme abaixo descriminado:

MÉDICO 40 HRS - TEMPORÁRIO				
INSC	NOME	DT. NASC.	PT	CLASSIF.
265303	CLAUDIA OLIVEIRA DA COSTA BARBOSA	13/01/1985	15,00	2º

PT – Nota obtida na Prova de Títulos
Art. 2º - Fica convocada a candidata abaixo descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munidas dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta nas respectivas Cooperativas, Cresol, Sicredi e Sicoob.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerada como desistência, e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 02/2023.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 02 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:8DA012A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1414/24 - EXONERA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº1414/24

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º-Fica exonerado a partir de 01 de abril de 2024, **Kleber Alvarenga Berti RG 7.800.588-2 Pr e CPF Nº 053.908.129-99**, ocupante do cargo em provimento em Comissão de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de abril de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:295FB613

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº51 PSS EDUCAÇÃO

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **30/2024**
CONTRATO Nº 51/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Agente de Apoio Educacional
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: Victoria Ferraz Celestino
RG: 13.922.428-0
VALOR: R$ R$ 1.412,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/04/2024 à 31/12/2024

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:DDFAB733

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº1415/24 - NOMEIA PSS

DECRETO Nº 1415/24

Súmula: Nomear classificada em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

Otavio M. A. G de Oliveira, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada classificada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
Victoria Ferraz Celestino	Agente de Apoio Educacional	01.04.2024

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de abril de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:9CB61006

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº1416/24 - EXONERA CARGO EM COMISSÃO A PEDIDO

DECRETO Nº 1416/24

Súmula: Exonera a pedido Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido a partir de 02 de abril de 2024, **João Marcelo de Deus Polli, CPF 029.319.899-32 e RG 6.877.420-9 Pr,** ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretor Extraordinário CC2**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 02 de abril de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:1B4C17A5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/24 - DEIGNA SERVIDOR

PORTARIA Nº 229/24

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Funcionário efetivo, kleber Alvarenga Berti CPF Nº 053.908.129-99 e RG Nº 7.800.588-2 ocupante do cargo de motorista o qual ficará à disposição para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, a partir de 02 de abril.

Edifício da Prefeitura Municipal, 02 de abril de 2024.

OTAVIO M A GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:3DB2A17C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 11/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, e do trabalhos conclusivos do agente de contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	11/2024
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	02/04/2024
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) ORION DEDETIZADORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.000.029/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.130,00 (quatro mil, cento e trinta reais).
2) OBRA PRIMA CONTROLE DE PRAGAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.676.189/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R$ 665,90 (seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

Bocaiúva do Sul, 02 de abril de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:F36EC716

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 88/2024 - PREGÃO 11/2024

CONTRATO Nº 88/2024 – PREGÃO Nº 11/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO, DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE PRAÇAS E DEMAIS PONTOS PARA O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADO:OBRA PRIMA CONTROLE DE PRAGAS LTDA.
CNPJ: 43.676.189/0001-40.

VALOR TOTAL: R$665,90 (SEICENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O objeto da licitação terá vigência até o final do exercício de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/2021.

BOCAIÚVA DO SUL, 02 DE ABRIL DE 2024.

OTAVIO MAURILIO ALERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:E8191477

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 89/2024 - PREGÃO 11/2024

CONTRATO Nº 89/2024 – PREGÃO Nº 11/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO, DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE PRAÇAS E DEMAIS PONTOS PARA O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADO:ORION DEDETIZADORA LTDA.
CNPJ: 40.000.029/0001-98.

VALOR TOTAL: R$4.130,00 (QUATRO MIL, CENTO E TRINTA REAIS).

VIGÊNCIA: O objeto da licitação terá vigência até o final do exercício de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/2021.

BOCAIÚVA DO SUL, 02 DE ABRIL DE 2024.

OTAVIO MAURILIO ALERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:AB97D334

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 23/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS DEVIDAMENTE HABILITADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE ARQUITETO (A), COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS.

CONTRATADA: MAIARA CAROLINA KAVIAK BERNARDI

CPF: 089.420.599-45

VALOR ADITIVADO: R$ 54.221,28 (CINQUENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

PRAZO ADITIVADO: 8 (OITO) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL,02 DE abril DE 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:4EE3399A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA 01/2024
CONTRATOS 62 - 2024 AO 87 - 2024

EXTRATO CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA 01/2024
CONTRATOS 62 - 2024 AO 87 - 2024
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MONITOR, MOTORISTA, AUXILIAR DE LIMPEZA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E VIGIA.

CONTRATO Nº 62/2024
CARGO: MOTORISTA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: ALENCAR JOSE VIEGAS.
CPF: 020.797.979-05
VALOR: R$ 27.792,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses

CONTRATO Nº 63/2024
CARGO: MOTORISTA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: KARILO DIEGO RIBEIRO DE SIQUEIRA SANTOS
CPF: 092.398.709-62

VALOR: R$ 27.792,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses

CONTRATO Nº 64/2024
CARGO: MOTORISTA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: ALEX DE JESUS RIBEIRO
CPF: 127.911.669-20
VALOR: R$ 27.792,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses

CONTRATO Nº 65/2024
CARGO: MOTORISTA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: MARCIO ANTONIO DE LIMA POLEZA
CPF: 087.924.259-09
VALOR: R$ 27.792,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses

CONTRATO Nº 66/2024
CARGO: MOTORISTA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: MELENY SCREMIN
CPF: 083.264.729-21
VALOR: R$ 27.792,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses

CONTRATO Nº 67/2024
CARGO: MOTORISTA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: MAURO LUIZ DAL'LIM
CPF: 553.007.409-00
VALOR: R$ 27.792,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses

CONTRATO Nº 68/2024
CARGO: MOTORISTA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: AUGUSTINHO MOREIRA DA SILVA
CPF: 020.259.989-29
VALOR: R$ 27.792,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses

CONTRATO Nº 69/2024
CARGO: MOTORISTA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: VERA LÚCIA DOS REIS SCREMIN
CPF: 040.675.379-21
VALOR: R$ 27.792,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses

CONTRATO Nº 70/2024
CARGO: MOTORISTA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: KALANY DE JESUS CARDOSO DOS SANTOS
CPF: 088.637.289-50
VALOR: R$ 27.792,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses

CONTRATO Nº 71/2024
CARGO: MOTORISTA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: GIOVANE DE CASTRO GUILHERME
CPF: 456.893.509-15
VALOR: R$ 27.792,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses

CONTRATO Nº 72/2024
CARGO: MONITOR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: HELEN PRISCILA SOUZA DE LIMA
CPF: 108.963.979-12
VALOR: R$ 20.064,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses

CONTRATO Nº 73/2024
CARGO: MONITOR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: BRUNA FERNANDA FRANÇA DA SILVA
CPF: 117.950.959-54
VALOR: R$ 20.064,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses

CONTRATO Nº 74/2024
CARGO: MONITOR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: IVONETE DA LUZ DA SILVA
CPF: 798.162.239-53
VALOR: R$20.064,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses

CONTRATO Nº 75/2024
CARGO: MONITOR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: JOSELAINE SANTOS ALMEIDA SIMIONI
CPF: 098.651.519-10
VALOR: R$ 20.064,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses

CONTRATO Nº 76/2024
CARGO: MONITOR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: MARA CAMARGO DOS SANTOS
CPF: 053.223.499-52
VALOR: R$ 20.064,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses

CONTRATO Nº 77/2024
CARGO: MONITOR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: ADRIANA CORDEIRO
CPF: 858.616.009-10
VALOR: R$ 20.064,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses

CONTRATO Nº 78/2024
CARGO: MONITOR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: ANDREI DE BARROS RAZOTO
CPF: 129.913.899-31
VALOR: R$ 20.064,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses

CONTRATO Nº 79/2024
CARGO: MONITOR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO:LUANA VITÓRIA CARDOSO DO NASCIMENTO MENEZES
CPF: 138.610.079-08
VALOR: R$ 20.064,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses

CONTRATO Nº 80/2024

CARGO: MONITOR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: SUELI PRESTES DA SILVA
CPF: 019.866.679-95
VALOR: R$ 20.064,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses

CONTRATO Nº 81/2024
CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: DILMA TERESINHA DOS SANTOS
CPF: 544.181.789-53
VALOR: R$ 17.088
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses

CONTRATO Nº 82/2024
CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: TACIANE PONCIANO DE ARRUDA
CPF: 057.366.899-01
VALOR: R$ 17.088
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses

CONTRATO Nº 83/2024
CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: JOANA CROKOCH DE LIMA
CPF: 060.214.309-80
VALOR: R$ 17.088
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses

CONTRATO Nº 84/2024
CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: HELEDIANE GODOY DOS SANTOS
CPF: 081.189.279-46
VALOR: R$ 17.088
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses

CONTRATO Nº 85/2024
CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: ANA CLAUDIA RODRIGUES DE BRITO
CPF: 096.722.829-82
VALOR: R$ 17.088
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses

CONTRATO Nº 86/2024
CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO:ELISANGELA CORREA DA SILVA
CPF: 013.483.779-76
VALOR: R$ 17.088
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses

CONTRATO Nº 87/2024
CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 084.491.509-22
VALOR: R$ 17.088
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses

BOCAIÚVA DO SUL, 02 DE ABRIL DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:5B52941B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 192-2023

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 192/2023 que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.426.663/0001-11, com sede à Rua Teresina, n° 75, Barracão Industrial, Parque das Embaúvas, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.661.272-4 SSP/PR e do CPF nº 007.245.049-58, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Sudoeste - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**,, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fica por meio deste suprimido o valor do presente contrato no montante de **R$ 956,25 (novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de março de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
- Contratada-

LUIZA GUERRA BELLO
- Gestora e Fiscal do Contrato-

TESTEMUNHAS:

ALCIONE MAZZOCATO

MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3E9E505C

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 7-2024

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 7/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185,

Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HELIO JOSE SURDI**, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ELEMENTOS MATERIAIS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.560.249/0001-92, com sede à Rua Beno Vicente Lauermann, nº 220, na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Mauro Dias dos Santos Quessada, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.131.655-6 e do CPF nº 007.276.519-43, residente e domiciliado na cidade de Pinhalzinho - SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE

Fica aditivada em **25%** a quantidade do item 1, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de 15.236,00 (quinze mil, duzentos e trinta e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 02 de abril de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

ELEMENTOS MATERIAIS LTDA
-Contratada-

TESTEMUNHAS:

---------_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:94E10833

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03/2024

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - COMPLEMENTAR
CONCURSO PÚBLICO – REGIME CELETISTA N° 002/2024

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COMPLEMENTAR**, conforme segue:

Art. 1º - Ficam DEFERIDAS, conforme listagem disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br:

As inscrições para ampla concorrência.

Art. 2º - As provas serão aplicadas no dia **14/04/2024**, em horários e locais a serem divulgados em **10/04/2024**, no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**

Art. 3º - O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir das **18:00 h do dia 10/04/2024** e imprimir o cartão de informação do candidato.

Bom Jesus do Sul, em 02 de abril de 2024.

Registre-se e Publique-se.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Presidente da Comissão do Concurso
PORTARIA 5249/2023

AMPLA CONCORRÊNCIA - COMPLEMENTAR
CONCURSO PÚBLICO – REGIME CELETISTA N° 002/2024

INSC	CARGO	NOME
2375611	ACS	BRUNA APARECIDA DE LIMA ROSA
2375416	ACS	JEAN MATEUS MUNIZ DA SILVA
2371587	ACS	JOCIELLE FORTES
2370965	ACS	KAILAINE TAVARES DOS SANTOS
2374324	ACS	KATRINA SOARES DE ALMEIDA
2375673	ACS	LUANA NELI CANTELE
2375111	ACS	LUIZ HENRIQUE BORTONCELLO
2372402	ACS	ROSEMAR EUGENIA TEPPO
2375032	ACS	SHAIANE KAISEKAMP SILVA

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B7E0A8C5

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04/2024

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COMPLEMENTAR
CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO N° 001/2024

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COMPLEMENTAR**, conforme segue:

Art. 1º - Ficam DEFERIDAS, conforme listagem disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br:

As inscrições para ampla concorrência.

Art. 2º - Ficam INDEFERIDAS as demais inscrições.

Art. 3º - As provas serão aplicadas no dia **14/04/2024**, em horários e locais a serem divulgados em **10/04/2024**, no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**

Art. 4º - O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir das **18:00 h do dia 10/04/2024** e imprimir o cartão de informação do candidato.

Bom Jesus do Sul, em 02 de abril de 2024.

Registre-se e Publique-se.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Presidente da Comissão do Concurso
Portaria 5249/2023

AMPLA CONCORRÊNCIA - COMPLEMENTAR
CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO N° 001/2024

INSC	CARGO	NOME
2375310	GUARDIÃO	ADILSON FERREIRA DA LIMA
2374568	GUARDIÃO	ANDREIA RITTER SILVEIRA
2375912	GUARDIÃO	LUIZ CARLOS BORGES
2374621	ODONTÓLOGO	BIANCA SILVA DOMINGUES DUARTE
2374503	ODONTÓLOGO	GABRIELA GARCIA DA ROSA
2375699	ODONTÓLOGO	ISABELA BRUNA ORBEM
2375759	ODONTÓLOGO	KELLEN ZANATA
2374913	ODONTÓLOGO	LUCAS SURDI

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6D0A9D8C

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 8-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 18/04/2024, às 13h30min, que tem por objeto a Contratação de serviços de pedreiro, carpinteiro, calceteiro, pintor e eletricista.
Recebimento das propostas: de 08/04/2024 às 08h00min até 18/04/2024 às 13h00min.
Abertura das propostas: 18/04/2024, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 18/04/2024, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de abril de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0FE2FFF0

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 227-2023

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 227/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HELIO JOSE SURDI**, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.668.268/0001-92, com sede à Avenida Ipiranga, nº 449, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. VIVIANE DE LIMA SILVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 10.694.804-6 SESP/PR e do CPF nº 097.631.299-90, residente e domiciliado na cidade de Barracão - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE

Ficam aditivadas em **25%** as quantidades dos itens 6 e 7 e em **24%** a quantidade do item 4, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de 1.810,40 (um mil, oitocentos e dez reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 02 de abril de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-contratante-

INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA
-contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:43126931

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 252-2022

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 252/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SU**L, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SIDINEI CIZERZA 06047907911**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.621.312/0001-22, com sede à Rua São Paulo, sn°, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sr. SIDINEI CIZERZA, portador da Cédula de Identidade nº 5.113.361 SSP/SC e do CPF nº 060.479.079-11, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 15 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 02 de abril de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

SIDINEI CIZERZA 06047907911
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:18902101

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA 4.2024

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 04/2024

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público para conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório, visando**: Contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura para prestação de serviço técnico de: Elaboração de Projeto Arquitetônico Executivo e Projeto de Prevenção contra incêndio, para construção de uma Escola Municipal térrea no Município de Bom Sucesso.**

Acesso a decisão: https://bomsucesso.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2024&tipoLicitacao=7&licitacao=6

Bom Sucesso, 02 de abril de 2024

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:81867485

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 133, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 021.776.819-95 e RG n° 7.054.226-9, **01 (uma) diária de viagem**, para uma emergência no dia 29 de março de 2024, com veículo oficial, até a cidade de Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até o Hospital Universitário.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B012329B

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 134, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Concede diária ao senhor Elvis Anderson Cortivo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao **servidor Elvis Anderson Cortivo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 049.815.279-00, 01 (uma) diária de viagem, para o dia 30 de março de 2024, para a Cidade de Cascavel – PR., com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente com alta, Hospital Universitário.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:64DC0E36

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 135, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao **servidor Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, matricula nº 612-2/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 02 de abril de 2024, para a Cidade de Cascavel – PR., com veículo oficial, para transporte de paciente até o Hospital universitário e Gastroclinica.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:FAA2A639

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 136, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia a servidora Ivete Selzlein, aprovada no Concurso Público nº 01/2019, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **Ivete Selzlein, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.738.817-6 SESP/PR, 90ª colocada,** no cargo de **Professora 20h**, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2019, **para tomar posse e entrar em exercício no dia 03 de abril de 2024**.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:BC20B558

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.439, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recurso oriundo do SUPERÁVIT FINANCEIRO, de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior no valor de R$ 161.262,87 (cento e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos), nas Fontes de Recursos: 5101 e 51064 – para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde**		
3.1.90.11	Venc. e Vantag. Fixas	51064	13.283,21
09.00	**Depto de Educ, Cult e Esportes**		
09.02	**Divisão de Educação**		
12.361.0010.2.032	**Ensino Fund – FUNDEB 70%**		
3.1.90.11	Venc. e Vantag. Fixas	5101	147.979,66
TOTAL			**161.262,87**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei 1.673/2023, de 17 de novembro de 2023 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2023 no valor de R$ 161.262,87 (cento e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
51064	Assistência Financeira da União – complementação do pagto dos pisos salariais enfermagem	13.283,21
5101	FUNDEB EDUCAÇÃO 70%	147.979,66
TOTAL		**161.262,87**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4E1CE939

CHEFE DE GABINETE
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 01.001/2024 ERRATA Nº 02

Nilson Antônio Feversani, Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, na Lei Municipal n° 47/1993 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 33/2018 e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente, **TORNA PÚBLICO** a seguinte errata ao Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público Edital n° 001/2024, para provimento de vagas em Cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, como a seguir abaixo:

Art. 1º - Exclui-se o cargo de **Fiscal de Tributos** tendo em vista a necessidade de adequação da escolaridade exigida conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ único - Os candidatos que realizaram a inscrição e fizeram o pagamento da taxa de inscrição poderão solicitar a devolução da taxa de inscrição, a qual deverá ser requerida através de envio de e-mail para unividalicitacao@gmail.com, informando nome completo, RG, CPF e dados bancários para devolução.

Bom Sucesso do Sul/PR., 02 de abril de 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8E91885B

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.440, 02 DE ABRIL DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), e por superávit oriundo de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior no valor de R$ 6.379,97 (seis mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos), nas Fontes de Recursos: 878 e 5878 para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**Depto de Obras e Serv. Urbanos**		
06.01	**Div de Obras e Serv. Urbanos**		
15.452.0006.2.012	**Ativid. Op. da Div de Obras e S.U.**		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	5878	6.379,97
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	878	6.000,00
TOTAL			**12.379,97**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício e por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º incisos VI e VII da Lei 1.673/2023, de 17 de novembro de 2023 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.04 (141)	Rendimentos – remuneração de depósitos bancários	878	6.000,00
	TOTAL		**6.000,00**

II – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2023 no valor de R$ 6.379,97 (seis mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
5878	Transferências Públicas Federais -Recap. Asfáltico São Sebastião – trecho I	6.379,97
TOTAL		**12.379,97**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2024 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de abril 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:FFEEA5A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2024

SÚMULA: NOMEAR O APROVADO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 PARA REPOSIÇÕES DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o aprovado do CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, conforme descrito abaixo.

MOTORISTA		
INSC.	**NOME**	**CLASSIF.**
123563	CLEBER BATISTA DOS SANTOS	17º

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2024**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:36D8FD1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2024

SÚMULA: REVOGA PORTARIA QUE DESIGNA FUNCIONÁRIO/EFETIVO A DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, SR. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado a portaria nº 126/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 01/04/2024 e ficam revogadas as disposições em contrario e inalterado as demais.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 02 dias do mês de abril de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:F0B82AF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2324/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e respectivos suplentes da Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes de Cafeara, Estado do Paraná."

ELTON FÁBIO LAZARETTI, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Cafeara,

DECRETA

Art. 1° - Ficam nomeados os membros Titulares e respectivos Suplentes da Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes do Município de Cafeara, Estado do Paraná, conforme segue:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Gabriele Cristina Rezende Silva Poleto
Suplente: Robérissa Wanderline Modesto de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Patrícia Marcelino da Silva
Suplente: Regiane de Fátima Carvalho Lazaretti

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Lidiane Aparecida da Silva Oliveira
Suplente: Stefania Caroline Camargo Pontello

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte:
Titular: Cleber de Marchi Fabrin
Suplente: André Luiz Guastala

Representantes do Colégio Estadual Presidente Arthur da Costa e Silva:
Titular: Cleusa Alecrin
Suplente: Tânia Reggiani

Representantes da Escola Municipal de Cafeara:
Titular: Ariana Brito de Jesus Turozi
Suplente: Gilmara Milani Lazaretti

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Geisyane Daniella de Lima
Suplente: Gustavo Curan

Representantes do CMDCA – Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Márcia Aparecida Pissoloto Toloi
Suplente: Stefanie Cezarina Bazoni

Art. 2°- O mandato dos membros titulares da Comissão e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos.

Art. 3°- Os serviços prestados pelos membros da Comissão são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cafeara, 02 de Abril de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:49C83547

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 017/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 017/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **BRENDA DA COSTA STANKIEVICZ**, inscrito no R.G.Nº 12.414.141-9, CPF Nº 09509403997, residente à Rua Izabel Extecoetter, 208 (fundos) - Benjamin Antonio Motter, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR SUBSTITUTO - PSS**, em regime de trabalho de **30 HORAS semanais**, na Rede Municipal de Educação de Cafelândia-PR, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 6 (seis) meses, com início em **03/04/2024** e término em **03/10/2024**, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que atendidos os requisitos da Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 02 de abril de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e BRENDA DA COSTA STANKIEVICZ.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F4C0B56A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 018/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 018/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **JHENYFFER APARECIDA SANCHES ESPINOLA DE SOUZA**, inscrito no R.G.Nº 13.726.225-8, CPF Nº 06387975948, residente à Rua José Correia Sobrinho, 64 - Alvorada, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR SUBSTITUTO - PSS**, em regime de trabalho de **30 HORAS semanais**, na Rede Municipal de Educação de Cafelândia-PR, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 6 (seis) meses, com início em **03/04/2024** e término em **03/10/2024**, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que atendidos os requisitos da Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 02 de abril de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e JHENYFFER APARECIDA SANCHES ESPINOLA DE SOUZA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4BE73837

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 180/2024-DRH

PORTARIA N.º 180/2024-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 03/04/2024, a Servidora **MARLISE FEY,** matrícula 76931 ocupante de cargo de Provimento Efetivo de **COZINHEIRA** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 02 de abril de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8F6192D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 181/2024-DRH

PORTARIA N.º 181/2024-DRH

Súmula: Reenquadra Servidores Públicos Municipais Ocupantes de Cargos efetivos do Quadro do Magistério.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando que foram devidamente avaliados pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Desempenho, conforme exigência legal e devidamente aprovados.

R E S O L V E

Art. 1. º Reenquadrar os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, ocupantes de Cargos Efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1708/2020 - Plano de Cargos, Carreira e remuneração do Magistério Público Municipal, Art. 42:

NOME	CARGO	MATRICULA	CLASSE ANTERIOR	CLASSE NOVA	NÍVEL
EDUARDA RAMOS LESNIEWSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	767321825	B	C	I
ILZA DA SILVA LIMA VANZUITA	PROFESSOR 20 HORAS	767321824	A	C	I
KAROLINE PEREIRA SELHORST	PROFESSOR 20 HORAS	767321820	A	C	I

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de abril de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:94FD3187

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 182/2024-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que atribuiu Gratificação de Jornada Suplementar à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR a partir de 02/04/2024 a Portaria Nº 082/2024 que atribuiu Gratificação de Jornada Suplementar à Servidora Efetiva abaixo relacionada.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTARIA
ROSEILDE DOS SANTOS BORGES AVANCINI	PROFESSOR 20 HORAS	767321669	082/2024 - DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Oficio Nº 73/2024-SEMED.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de abril de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EF454439

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a homologação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, os quais deverão comparecer na data e local abaixo especificados, munidos com documento de identificação (com foto) e, da carteira de vacinação atualizada, conforme disposto no Edital Nº 001/2023, no seu item 11 do Exame Admissional.

Data:	**04/04/2024 – Exame admissional**
Local:	**Departamento de Recursos Humanos** localizado na Prefeitura Municipal de Cafelândia, Rua Vereador Luiz Picolli nº299, Centro, Cafelândia-PR

I. **O horário de atendimento dos candidatos será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos do município**.

II. Os candidatos convocados deverão ser submetidos a um **Exame Admissional de Avaliação Clínica e Funcional**, sendo considerado reprovado para o cargo aquele candidato que não for considerado **APTO** a exercer as funções;

III. O **Exame Admissional**, a que o candidato deverá ser submetido, consistirá em exames admissionais clínicos e funcionais, sendo o objetivo desse exame atestar a saúde física, mental e a capacidade laboral do candidato para o desempenho da função;

IV. O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares que correrão as escusas do candidato.

V. Todos os candidatos deverão comparecer ao Exame Admissional com seu **Comprovante de Vacinas** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e **chegar com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos**.

VI. A relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site: www.cafelandia.pr.gov.br.

PROFESSOR SUBSTITUTO – 20 HORAS			
Class.	**Nome**	**R.G.**	**Data de nascimento**
27º	**KEILA ROMERA PORTO FABRIS**	**10.705.759-5**	**14/06/1993**

Art. 2.º O candidato que não comparecer no horário informado para a consulta médica admissional no prazo previsto no Artigo 1º, acarreta na impossibilidade de sua contratação.

Art. 3.º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**,** em 02 de abril de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:79716218

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos, nomeado pela Portaria n°025/2024 de 05 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados que, o **Pregão Eletrônico,** objetivando a **Aquisição de Veículos Básicos/Utilitários para a Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia-PR,** foi SUSPENSO para retificação do edital**.**
Obs.: informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 02 de abril de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:582FF776

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA Nº 001 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

ERRATA

Processo Licitatório Nº 030/2024
Pregão Eletrônico Nº 010/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de produtos de higiene íntima.

10. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRONICOS

Onde se lê:

10.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).

Leia-se:

10.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

Califórnia, 02 de abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:484ADD1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024
DISPENSA Nº 015/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção da Pá carregadeira New Holland, modelo W130 - *HBZNW130HEAE06293*

RAZÃO DA DISPENSA: O presente processo de dispensa de licitação consiste na Contratação de empresa especializada para manutenção da Pá carregadeira New Holland, modelo W130 - *HBZNW130HEAE06293*
Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados peloDecreto nº 11.317/2022), os quais autorizam a dispensa de licitação para:

•
Contratação que envolva valoresinferiores a R$ 57.208,33, no caso de outros serviços e compras.

Para efeitos do fluxo procedimental ora disponibilizado, também serão consideradas contratações diretas em razão do baixo valor, as inexigibilidades de licitação (art. 74), cujos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza da contratação.
Nos casos de dispensa de licitação (art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021), cumpre destacar que:
Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II docaputdeste artigo, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Ressalta-se, no entanto, que os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.
Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
Desta forma, considerando o princípio da economicidade o qual visa garantir que a Administração Pública utilize os recursos públicos de forma eficiente e eficaz e com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, justifica-se a presente Contratação de empresa especializada para manutenção da Pá carregadeira New Holland, modelo W130 - *HBZNW130HEAE06293*, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no critério de MENOR PREÇO, para fins de atendimento ao disposto na Ação Civil Pública supracitada.
Nesse sentido, até o momento presente, não se verifica que neste exercício financeiro tenha sido realizado anteriormente aquisição da mesma natureza e assim sendo, não há vedação de que se efetue e despesa requerida, entretanto, no futuro havendo necessidade de compra da mesma natureza, antes da contratação deverá ser observada a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.
Por oportuno, friso que deve ser elaborado processo de dispensa de licitação, com os trâmites normais pelo setor competente.
Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
Sendo assim, foi realizada uma pesquisa com empresas buscando o menor preço e qualidade nos produtos, conforme orçamentos acostados, onde a empresa NACIONAL DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA apresentou o menor valor.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 21.034,69 (vinte e um mil e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos).
FORNECEDOR: Tratorlon Peças e Serviços Ltda
CNPJ: 80.052.277/0001-05
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA ASSINATURA: 28/03/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:4F2873A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°025/2024 de 15 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 16 de abril de 2024, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando a Registro de Preços para eventual Aquisição de 01 (um) trator de esteira em atendimento ao Convênio Federal 907574/2020 – Proposta 019809/2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com. Califórnia, 02 de abril de 2024.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:7EA77862

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 080/2024

DECRETO Nº 080/2024

SÚMULA: Nomeia Secretário do Poder Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Artº. 1º - NOMEAR a partir desta data 02/04/2024, **RENATO DO NASCIMENTO**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**-S1, conforme Lei Complementar 001/2015.

Artº. 2º - Entra o presente na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 02º dia do mês de Abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:2730DD23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
TERMO DE REASSUNÇÃO DE CARGO

Aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, compareceu à Câmara Municipal de Vereadores de Campina do Simão o Senhor Wilson Teixeira Aguiar para reassumir o cargo de Vereador pelo PSD. Esta ação decorre de sua nomeação como Secretário Municipal de Planejamento e Gestão pela Portaria Nº 58, de 07 de junho de 2023, do Poder Executivo. Exonerado pela Portaria N° 55 de 02 de abril de 2024, reassume suas atividades parlamentares na Câmara Municipal de Campina do Simão – PR como Vereador e Vice-presidente da Casa.

Campina do Simão, dois de abril de dois mil e vinte e quatro.

JOSMAR SOARES
Presidente da Câmara

WILSON TEIXEIRA AGUIAR
Vereador

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:0208974F

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
COMUNICADO DE RENÚNCIA

À Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Campina do Simão
Pelo presente, eu, Josmar Soares, atual Presidente desta Casa Legislativa, venho comunicar minha renúncia ao cargo de Presidente da Câmara por motivos de ordem pessoal. Com este ato, declaro que continuarei a exercer o cargo de Vereador, mantendo todas as prerrogativas legais inerentes a essa função.

Campina do Simão, 02 de abril de 2024.

JOSMAR SOARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:777D6643

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 853, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

LEI Nº 853, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão de subsidio dos Vereadores do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei Orgânica art. 14, e Lei ordinária nº 191 de 14 de dezembro de 2005 no Art. 28, SANCIONA a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Ficam revistos subsídios dos Vereadores, com base no IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 meses, fixado em **4,51%,** sobre os Subsídios fixados na Lei Municipal nº 808, de 18 de abril de 2023.

Art. 2º - O subsídio mensal dos Vereadores de Campina do Simão, Estado do Paraná, válido a partir de 1° de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024, será de R$ 4.422,00(quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais).

Art. 3º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, válido a partir de 1° de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024, será de R$ 5.773,17 (cinco mil setecentos e setenta e três reais e dezessete centavos).

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Projeto de Lei ocorrerão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo do Município de Campina do Simão.

Art. 5º - Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 02 de abril de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:6211C377

CONTROLE INTERNO
LEI N° 854, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

LEI N° 854, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão de subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei Orgânica art. 14, e Lei ordinária nº 191 de 14 de dezembro de 2005 no Art. 28, SANCIONA a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Ficam revistos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, com base no IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 meses, fixado em **4,51%,** sobre os Subsídios fixados na Lei Municipal nº 807 de 18 de abril de 2023.

Art. 2º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, valido a partir de 1° de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024, será de R$ 18.664,55 (dezoito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco).

Art. 3º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, válido a partir de 1° de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024, será de R$ 6.221,51 (seis mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos).

Art. 4º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Campina do Simão, Estado do Paraná, valido a partir de 1º de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024, será de R$ 6.221,51 (seis mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos).

Parágrafo único – O Servidor Público Municipal nomeado para cargo de Secretário Municipal, deverá optar entre vencimento do cargo efetivo e o subsídio de cargo comissionado.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Projeto de Lei ocorrerão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Executivo do Município de Campina do Simão.

Art. 5º - Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 02 de abril de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:1900419D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 01/2024 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 01/2024-PMCS** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**, e **Adjudicação** à empresa **STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº **04.631.956/0001-42** vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 1.020.760,70** (um milhão, vinte mil, setecentos e sessenta reais e setenta centavos).

Campina do Simão - PR, 02 dias de abril de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:8E8C64EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 02/2024 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2024-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 2/2024-PMCS** cujo objeto é a **REALOCAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, CONFORME PROJETO Nº 1510263 APROVADO PELA COPEL**, e **Adjudicação** à empresa **KLEM INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n.º **21.556.555/0001-94** vencedora, com valor global de **R$ 288.528,00** (duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais).

Campina do Simão - PR, dois dias de abril de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:DD55B0FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 34/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024-PMCS
CONTRATO 34/2024

OBJETO: REALOCAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, CONFORME PROJETO Nº 1510263 APROVADO PELA COPEL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: KLEM INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º **21.556.555/0001-94**, sediada na Rua Getulio Vargas, 522, Vila Iguaçu, CEP: 84.400-000 Prudentópolis - Pr, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Amilton Klem.**

VALOR: R$ 288.528,00 (duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais).

VIGÊNCIA: 01 DE ABRIL DE 2025.
DATA ASSINATURA: 02 DE ABRIL DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:77526209

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 16, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia RODRIGO NIESPRODZINSKI RIQUELME MACEDO, Cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Presidência, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado, **RODRIGO NIESPRODZINSKI RIQUELME MACEDO**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Jurídico da Presidência, símbolo CC-I, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 02 de abril de 2024.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:33914F9C

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 17, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Altera a Portaria nº 15, de 28 de fevereiro de 2023, que designa os membros que irão compor as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, para o Biênio 2023/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto nos artigos 42, 43 e 44 do Regimento Interno da Casa, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição das Comissões Permanentes dispostas no artigo 1º da Portaria nº 50, de 28 de fevereiro de 2023, conforme quadro abaixo:

Comissões	Membros
- Constituição e Justiça	Presidente: Felipe Veiga Vice-presidente: Venício Ferreira Membro: Carolina Mascarenhas Suplente: Ismael Moraes
- Finanças, Orçamento e Fiscalização	Presidente: Felipe Veiga Vice-presidente: Venício Ferreira Membro: Sergio Cavagni Suplente: Rene Henemann
- Comércio, Indústria, Agricultura e Tecnologias de Informação	Presidente: Carolina Mascarenhas Vice-presidente: Venício Ferreira Membro: Felipe Veiga Suplente: Nilceia Falavinha
- Saúde, Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Pessoas com Deficiência	Presidente: Sergio Cavagni Vice-presidente: Nilceia Falavinha Membro: Venício Ferreira Suplente: Pedro Café

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Arquive-se.

Campina Grande do Sul, 02 de abril de 2024.

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:ED287819

GABINETE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

Extrato de rescisão de cessão de uso de bem móvel, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA**, representada pela Secretária VANESSA DAL PONTE, nomeada através da Portaria Municipal nº 337/2022; e de outro, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pela Secretária SIMONE FERRARINI DE SOUZA, nomeada através da portaria municipal nº 264/2023 resolvem **RESCINDIR**, por acordo, o Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, cujo objeto é o veículo Renault Master JM 16, adaptado para cadeirantes, RENAVAM: 01214135606, placas: BDQ-7D01, cor branca, ano/modelo: 2019/2020, chassi: 93YMAF4XELJ038466.

Campina Grande do Sul, 01 de abril de 2024

VANESSA DAL PONTE
Secretária de Ação Social, Família e Cultura

SIMONE FERRARINI DE SOUZA
Secretária de Educação

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:5580C35F

GABINETE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROTOCOLO Nº 5885/2024

JUSTIFICATIVA

Justificamos a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil (OSC) Sociedade Hospitalar Angelina Caron, cujo objeto é a transferência de recursos destinados à aquisição de equipamentos e demais ações referentes ao Projeto "Idoso 360 II",que visam promover a excelência da qualidade no cuidado prestado ao paciente idoso, causando um impacto positivo na comunidade através da assistência assertiva, aprimorando a infraestrutura de atendimento com inovação, a partir de pesquisa e difusão de conhecimento, com atenção ao impacto social e ambiental na comunidade, através da modalidade de **inexigibilidade de formalização de Chamamento Público**, tendo em vista que: **I.** a Sociedade Hospitalar Angelina Caron é uma OSC sem fins lucrativos; **II**. atende a população local da região através do Sistema Único de Saúde, saúde suplementar e particulares; **III.** possui viabilidade técnica e operacional para execução do projeto "Idoso 360 II", estando o objeto de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atendimento ao Idoso; **IV.** trata-se o presente caso de transferência voluntária decorrente da captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para Projeto específico previamente inserido no Banco de Projetos do respectivo Fundo, aprovado através de deliberação do Conselho Municipal competente, por meio da sistemática de "Banco de Projetos", cujo pedido de primeiro resgate parcial de valores igualmente foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul; **V.** A análise e o deferimento do pedido de resgate parcial de valores foram realizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul - CMDPI (uma vez que os valores a serem despendidos são provenientes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI), de acordo com o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação redimensionados ao valor a ser resgatado, em consonância com o Parecer Conjunto n°. 01/2024, emitido pelas Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Parecer do Órgão Técnico da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura de Campina Grande do Sul, bem como, em conformidade com a ata nº 01/2024, de reunião ordinária da plenária do referido Conselho Municipal e Resolução nº 02/2024-CMDPI/CGS/PR, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), de 11 de março de 2024, ed. 2978,e ainda pelo Parecer Jurídico n.º 03/2024, exarado pela Procuradoria Geral do Município.
Assim, do exame das circunstâncias fáticas e jurídicas que envolvem a presente demanda, verifica-se que estamos diante da situação de inviabilidade de competição entre eventuais organizações da sociedade civil, visto que por conta da singularidade e da especificidade do objeto da parceria em tela, o Projeto "Idoso 360 II" somente pode ser executado pela entidade Sociedade Hospitalar Angelina Caron, única sociedade hospitalar localizada neste Município, sendo que possui renomada viabilidade técnica e operacional para executá-la.
Além do que, a inexigibilidade de chamamento público aplicada aos casos de transferência voluntária decorrente da captação de recursos a fundo específico, por meio da sistemática de "Banco de Projetos", regulamentado pelo respectivo Conselho, já foi apreciada e autorizada pelo E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no **Processo de Consulta sob nº 703557/17, formulada por este Município de Campina Grande do Sul, na qual foi proferido o Acórdão nº 1110/19 – Tribunal Pleno**, exarado em sessão realizada em 24 de abril de 2019, publicado no Diário eletrônico do TCE/PR nº 2052, de 07 de maio de 2019, p. 25/27.
Desta forma, e conforme asseverado pela Comissão de Seleção deste Município e pelo Parecer Jurídico, e ainda considerando que o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação apresentado pela entidade proponente Sociedade Hospitalar Angelina Caron já foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina

Grande do Sul, bem como, considerando o previsto no art. 31 da Lei 13.019/2014, e especialmente, a inviabilidade de competição entre eventuais OSC's, que resta caracterizada a hipótese de inexigibilidade de Chamamento Público e à vista do exposto, pelo presente, torna-se pública a justificativa para a presente Inexigibilidade do Chamamento Público, para celebração do Termo de Fomento com a Sociedade Hospitalar Angelina Caron, decorrente do pedido de primeiro resgate parcial de valores, para a execução do Projeto "Idoso 360 II".
Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.

Campina Grande do Sul, 02 de abril de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:285B32DD

GABINETE
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO

Pregão Presencial nº 05/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE GESTÃO DE INGRESSOS, SISTEMA DE TICKETERIA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A 3ª EDIÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – EXPOCAMP, ALÉM DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONFERÊNCIA DOS INGRESSOS NO ACESSO AO EVENTO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL.

RECURSO ADMINISTRATIVO:
LEVA SERVIÇOS LTDA – CNPJ n° 39.256.646/0001-70.

CONTRARRAZÕES:
N.L. GARCIA & CIA LTDA – CNPJ n°. 07.258.737/0001-58.

CONSIDERANDO as fundamentações técnicas apresentadas no documento "RESPOSTA DO PREGOEIRO AO RECURSO ADMINISTRATIVO" expedido pelo Agente de Contratação – Pregoeiro (anexo);

CONSIDERANDO as fundamentações jurídicas apresentadas no Parecer Jurídico nº 136/2024 expedido pela Procuradoria Geral do Município (anexo);

DECIDO:

a) Ratificar o entendimento do Agente de Contratação - Pregoeiro e da Procuradoria Geral do Município em seu inteiro teor e forma, decidindo pelo **NÃO PROVIMENTO** do Recurso Administrativo apresentado pela empresa **LEVA SERVIÇOS LTDA**, pelas razões expostas nos referidos pareceres;

b) Pela homologação do processo licitatório à empresa vencedora do certame **N.L. GARCIA & CIA LTDA**.

Determino ainda, que a presente decisão seja encaminhada a todos os licitantes participantes do processo licitatório, que seja dada a devida publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, que seja anexada no Portal de Transparência do Município e que tomem as demais providências necessárias para conclusão do certame.

Campina Grande do Sul, 02 de abril de 2024.

BILH ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:97967155

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 22 2024

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024

Onde se lê:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

Leia se:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias.

Campina Grande do Sul, 28 de março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0C536A3A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 89 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 89/2024
ID n.º 2024114
Modalidade: Concorrência 2/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS A SEREM AMPLIADOS OU REFORMADOS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E MEMORIAL DESCRITIVO QUE ACOMPANHAM O EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: FERRARI ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 35.949.131/0001-02. Valor: R$ 273.500,00. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 26 de Março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5875CBB1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 85 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 85/2024
ID n.º 2024110
Modalidade: Pregão 105/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS QUE TENHAM SIDO AFETADAS POR SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E IDOSOS CADASTRADOS NO PROGRAMA MORADIA SEGURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: POLLI & VICENTIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME,

CNPJ: 05.804.699/0001-66. Valor: R$ 350.000,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 22 de Março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9F807649

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 86 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 86/2024
ID n.º 2024111
Modalidade: Pregão 105/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS QUE TENHAM SIDO AFETADAS POR SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E IDOSOS CADASTRADOS NO PROGRAMA MORADIA SEGURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: W. PARIS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 34.732.127/0001-17. Valor: R$ 250.000,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 22 de Março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BE97335A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 90 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 90/2024
ID n.º 2024116
Modalidade: Pregão 6/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: DINOSSAURO JARDIM COM. DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ: 11.134.328/0001-17. Valor: R$ 4.496.480,00. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 28 de março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6736D428

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 91 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 91/2024
ID n.º 2024117
Modalidade: Pregão 6/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: POSTOS PELANDA COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 78.901.915/0001-65. Valor: R$ 1.513.830,00. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 28 de março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:87A6A1E2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 87 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 87/2024
ID n.º 2024112
Modalidade: Pregão 163/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT'S DE MATERIAIS ESCOLARES PARA TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: EDULAB - COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 11.386.332/0001-72. Valor: R$ 1.332.516,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 22 de Março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:621FFCC8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 77 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 77/2024
ID n.º 2024101
Modalidade: Pregão 167/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DE CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA ATIVIDADES PROMOVIDAS POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ANDRE MATIAS 01018656994 - MEI, CNPJ: 32.111.081/0001-93. Valor: R$ 4.198,60. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 11 de Março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:557B3A67

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 78 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 78/2024

ID n.º 2024102
Modalidade: Pregão 167/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DE CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA ATIVIDADES PROMOVIDAS POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ERBE TEXTIL LTDA, CNPJ: 12.679.807/0001-81. Valor: R$ 20.455,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 11 de Março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:ED95B15F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 79 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 79/2024
ID n.º 2024103
Modalidade: Pregão 167/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DE CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA ATIVIDADES PROMOVIDAS POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: HERNANDES E CIA LTDA - EPP, CNPJ: 20.798.806/0001-84. Valor: R$ 11.330,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 11 de Março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:725709AD

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 80 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 80/2024
ID n.º 2024104
Modalidade: Pregão 167/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DE CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA ATIVIDADES PROMOVIDAS POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME, CNPJ: 11.300.287/0001-91. Valor: R$ 62.300,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 11 de Março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:585AD7BE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 81 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 81/2024
ID n.º 2024105
Modalidade: Pregão 167/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DE CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA ATIVIDADES PROMOVIDAS POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: LIMIT COMERCIAL LTDA, CNPJ: 50.429.806/0001-78. Valor: R$ 28.755,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 11 de Março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D4E7395C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 82 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 82/2024
ID n.º 2024106
Modalidade: Pregão 167/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DE CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA ATIVIDADES PROMOVIDAS POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 44.651.148/0001-61. Valor: R$ 43.053,90. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 11 de Março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F14D3C13

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 6 CONTRATO 49 2018

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.49/2018, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA ESTRADA DA COLÔNIA JAPONESA, Nº. 151, NESTE MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DE CAMPINA GRANDE DO SUL. decorrente de Dispensa n° 19/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a JOSE LUIZ NICHELE portador do CPF sob nº. 504.656.609-59. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 49/2018 em mais 12 (doze) meses, ou seja de 13/04/2024 à 12/04/2025, com fundamento no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.245/1991 e demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93. O valor do contrato para o período prorrogado será de R$ 11.702,44 (onze mil, setecentos e dois reais e quarenta e quatro centavos) mensal.

CAMPINA GRANDE DO SUL 01 de abril de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2AC9488D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 CONTRATO 18 2021

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.18/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA NOS PÁTIOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 21/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a INEX SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 29.852.364/0001-

81. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e execução do serviço do contrato nº18/2021 em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 09/04/2024 a 08/04/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº8.666/93.Para novo período, o valor será concedido reajuste pelo índice IPC-A, passando de R$ 0,26(vinte e seis centavos) M², para 0,27 (vinte e sete centavos) m² na forma prevista na Cláusula 3ª, item 3.10.1 do instrumento contratual, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 01 de abril de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DA7F0A82

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 11 CONTRATO 97 2019

Termo de aditivo n°11 Termo do contrato nº.97/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM 24 (VINTE E QUATRO) ÔNIBUS URBANOS E 02 (DUAS) VANS (EXCETO KOMBI), PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS, CMEIS MUNICIPAIS, ESCOLAS ESTADUAIS E ESCOLA ESPECIAL DA ZONA URBANA, ATÉ 04 (QUATRO) ÔNIBUS RODOVIÁRIOS E ATÉ 04 (QUATRO) ÔNIBUS URBANOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS EM ATIVIDADES EXTRACURRICULARES, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL. decorrente de Pregão n° 82/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a RELIANCE TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 03.028.945/0001-00. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato 97/2019 em mais 06(seis) meses, ou seja de 06/04/2024 à 05/10/2024, com fundamento no artigo 57 inciso II, da Lei de Federal nº 8.66/93. Para novo período o valor do contrato será de R$ 4.301.695,75(quatro milhões, trezentos e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), sem concessão de reajuste. CAMPINA GRANDE DO SUL 01 de abril de 2024.
BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:41ECF66D

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 016/2024
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA.
Critério de julgamento: Menor preço global
Valor: R$ 1.476.230,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta reais)
Data de abertura: 16/04/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1B99EF9D

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 017/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE CATETER URETRAL MASCULINO, PARA ATENDER PACIENTE CADASTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANITATIVO CONSTANTES NOS ANEXOS I E II DO EDITAL.
Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Valor: R$ 30.192,00 (trinta mil e cento e noventa e dois reais)
Data de abertura: 17 de abril de 2024 às 09H00M.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:83C0BD98

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 018/2024
Objeto: Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET E MARMITEX NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço Por Item
Valor: R$ 535.142,03 (quinhentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e três centavos)
Data de abertura: 18/04/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelo e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A307884C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO 49 2023

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.49/2023, objetivando CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, decorrente de Inexigibilidade n° 28/2023, que entre si

celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa CAMPMED SERVIÇOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.192.526/0001-96. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e prestação de serviço do contrato nº 49/2023 em mais 12(doze) meses, ou seja de 11/04/2024 à 11/04/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993. CAMPINA GRANDE DO SUL 01 de abril de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FFBBC77C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL Nº 04

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 05º lugar (Modalidade Negros e Índios) assinou o Termo de Desistência, chamada através do Edital de Chamamento nº. 03, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2990 página 72 de 27/03/2024, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para que no **PERÍODO DE 01 A 10 DE ABRIL DE 2024**, compareça no Setor de Recursos Humanos munido dos documentos (conforme item 20 do Edital nº. 002/2023) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE NEGROS E ÍNDIOS	
Cargo	**Nome**	**Classificação**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	**ALCINA ESTEVÃO DOS SANTOS POLLI**	**06º**

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 28 de março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CD6B02E1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

R E T I F I C A

A Portaria nº. 271/2024, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2983, página 75 de 18/03/2024, como segue:

Onde se lê:
Campina Grande do Sul, 13 de setembro de 2024.
Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de setembro de 2024.

Leia-se:
Campina Grande do Sul, 13 de março de 2024.
Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de março de 2024.

Campina Grande do Sul, 28 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C8DF6810

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a solicitação do Servidor através do requerimento protocolado sob nº. 8.878/2024;

R E V O G A

A partir do dia 02 de abril de 2024, a Portaria nº. 551/2022, datada de 09 de junho de 2022, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2538, página 59 de 13/06/2022, que nomeou o Servidor Helton Lucian Colere Tanajura - Matrícula nº. 327868, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Educação Infantil e Ensino Fundamental I – Licenciatura Plena - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer o cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Campina Grande do Sul, 28 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9596FF50

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a solicitação do Servidor através do requerimento protocolado sob nº. 8.743/2024;

R E V O G A

A partir do da 31 de março de 2024, a Portaria nº. 924/2018, datada de 18 de dezembro de 2018, publicada na Edição do Jornal União nº 776, que designou o servidor Jefferson Rosa Cordeiro - Matricula nº 137301, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal – Nível B16 da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar nº 07/2012, para exercer a função de Secretário Municipal de Ordem Pública e Segurança.

Campina Grande do Sul, 28 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BA05DEC1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto no artigo 27 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, que autoriza a mudança provisória de jornada dos servidores efetivos, desde que observada a necessidade do serviço público, respeitando-se as 40 (quarenta) horas semanais;

Considerando a necessidade de substituição do Procurador Municipal de carreira Sr. Bihl Elerian Zanetti, afastado para o exercício de mandato eletivo (2021-2024);

Considerando a existência de situações excepcionais que aumentaram sobremaneira e de forma temporária a demanda de serviços na Procuradoria Geral do Município;

Considerando que as regras da boa administração também estão atreladas à observância da equidade como um dos fatores preponderantes na motivação, pela qual entende-se a necessidade de tratamento igualitário entre os Procuradores Municipais de Carreira;

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais de trabalho, ao Servidor **JEFFERSON ROSA CORDEIRO - Matricula nº. 137301,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal - Nível B22 da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar nº. 07/2012, na Procuradoria Geral do Município, a partir do dia 01 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Campina Grande do Sul, 28 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3E7DD2E7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir do dia 31 de março de 2024, da gratificação de participação em comissão, o Servidor **CLAUDIO ADÃO CROZETTA - Matricula nº. 186431**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível C15 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017.

Campina Grande do Sul, 28 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de março de 2028.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3527E912

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir do dia 31 de março de 2024, da função gratificada de Supervisor da Guarda Civil Municipal, o Servidor **CLAUDIO ADÃO CROZETTA - Matricula nº. 186431**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível C15 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017.

Campina Grande do Sul, 28 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de março de 2028.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DA9859A7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

O Servidor **CLAUDIO ADÃO CROZETTA - Matricula nº. 186431**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível C15 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, para exercer o cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Ordem Pública e Segurança, a partir do dia 01 de abril de 2024.

Campina Grande do Sul, 28 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3926AD34

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 10.109/2024;

E X O N E R A

A pedido o Servidor **RICHARD FERNANDES VIEIRA - Matricula nº. 328536,** ocupante do cargo em comissão de Diretor de Indústria e Comércio, a partir do da 31 de março de 2024.

Campina Grande do Sul, 28 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:39B30035

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 10.138/2024;

E X O N E R A

A pedido a Servidora **MARIANE DE CAMARGO MOTIN - Matrícula nº. 327031,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Especialização - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir do da 31 de março de 2024.

Campina Grande do Sul, 28 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2077438E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

A U T O R I Z A

A redução de carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais de trabalho do Servidor **MARCOS CEZAR SIMIONI DA CRUZ - Matrícula nº. 150321,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 10 do Quadro do Magistério Municipal, do Centro de Referência Educacional, a partir do da 31 de março de 2024.

Campina Grande do Sul, 28 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C1B19477

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 10.138/2024;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **KELEN BRUCHEZ - Matrícula nº. 327698,** ocupante da função temporária de Educador Infantil, a partir do da 31 de março de 2024.

Campina Grande do Sul, 28 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:89F2CA6F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

RICHARD FERNANDES VIEIRA - R.G.: nº. 6.795.343-6-PR, para exercer o cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2AC7974F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

O Servidor **ROBSON LUIZ SILVA DE MORAES - Matrícula nº. 328609,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial de Comunicação, da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DFA9A7C5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO TÉCNICO DE ENFERMAGEM Nº 09

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde através do Memorando nº. 240/2024 sob protocolo nº. 8.637/2024, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de Técnico de Enfermagem, para que no **PERÍODO DE 03 A 12 DE ABRIL DE 2024**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.2 do Edital nº. 002/2023) e providencie os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 002/2023), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos**. A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	**PATRÍCIA CRISTINA GILIET**	**20º**

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 01 de abril de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E5506314

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 04/2024 – HOMOLOGAÇÃO DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2024

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO a Homologação das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição do Concurso Público n.º 02/2024, nos seguintes termos.

Art. 1º Após análise dos recursos interpostos contra o deferimento preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição, fica ALTERADA a listagem divulgada na data pretérita de 27 de março de 2024 no endereço eletrônico https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/consultar-inscricao-concurso-edital-002-2024., passando a vigorar as disposições constantes do ANEXO ÚNICO deste edital.

Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite 18 de abril de 2024.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 02 de abril de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI	*MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA*
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO – HOMOLOGAÇÃO DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nº Insc.	Nome do Candidato	Cargo Pretendido	Tipo de Isenção
58	EMILIN OLIVEIRA BANDEIRA	MOTORISTA	DOADOR DE MEDULA ÓSSEA
20	KAWANY BENDER MACHADO SILVA	MOTORISTA	DOADOR DE SANGUE
257	PAULO VICENTE BERLESI JUNIOR	MOTORISTA	SERVIÇO ELEITORAL
42	ROSARBO RAMOS MACIEL	MOTORISTA	SERVIÇO ELEITORAL

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:576C743F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade Tomada de Preço nº. 04/2023
Tipo Menor Preço

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e Homologo o processo licitatório em epígrafe, torno público seu resultado no qual a Comissão de Licitação analisou o processo cujo objeto Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de perícia médica e declarou vencedora a empresa Karpinski e Barbosa MED Serviços Médicos LTDA no valor global R$ 39.950,50

Campo do Tenente /Pr, 02 de abril de 2024.

IRINEU DREWENAK
Diretor- Executivo

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:886737BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024

O Edital do Processo Seletivo nº 001/2024, publicado em 28/03/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, a seguinte correção:

Onde lê-se:

PROFESSOR	40h	01 + CR*	R$ 2.210,27	R$ 50,00	Licenciatura Plena com habilitação para o magistério da educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental.

Leia-se:

PROFESSOR	20h	01 + CR*	R$ 2.210,27	R$ 50,00	Licenciatura Plena com habilitação para o magistério da educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental.

Campo do Tenente - PR, 02 de abril de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:08658178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2024

Processo: Processo Dispensa 15/2024, com fundamento no artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Aquisição de óculos de grau para a paciente Rosemeri Mnelek
Empresas fornecedoras:
RS PRODUTOS OPTICOS LTDA, CNPJ 49.969.466/0001-99
Valor total do Processo: R$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais)
Dotação Orçamentária: 04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.02007 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Data de Ratificação: 02/04/2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:E689ADDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 210/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 330.335,16, (Trezentos e Trinta Mill Trezentos e Trinta Cinco Reais e Dezesseis Centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei nº 1.341/2023.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.341/2023 de 21 de Dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 330.335,16 (Trezentos e Trinta Mil Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Dezesseis Centavos), como segue:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.1003 – Constr. Ampl . e Reformas das Unidades CMEIS e Esc. Municipais			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0149	33.033,51
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0149	250.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0149	47.301,65
		TOTAL	330.335,16

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, via Convênio FNDE Escola de Tempo Integral no valor total de R$ 330.335,16 (Trezentos e Trinta Mil Trezentos e Cinco Reais e Dezesseis Centavos, na fonte: 0149, em consonância com o Art. 026 da Lei 1.341/2023, conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL FNDE

0149	330.335,16
TOTAL	**330.335,16**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 27 de Março de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:5E3051C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 196/2024

Republicado por haver incorreções

Concede licença sem vencimentos a servidora Vania Maria Biernaski, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) solicitação protocolada nesta Prefeitura sob nº 1114/2024;
b) o art. 97 da Lei Municipal n.º 126/2000;
c) os art. 101 e 102 da Lei 126/2000.

D E C R E T A

Art. 1.º - **CONCEDE** licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, por 02 (dois) anos, a servidora **Vania Maria Biernaski,** matrícula nº 91878, ocupante do cargo efetivo Professor, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de abril de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:613DD0DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 212/2024

Suspende a Cobrança do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os protocolos administrativos abertos perante Prefeitura Municipal de Campo Magro, os quais questionam e impugnam os valores referentes ao IPTU do exercício 2024;

Considerando o compromisso da Prefeitura Municipal de Campo Magro na observância e atendimento aos questionamos formulados pela população;
Considerando a necessidade de revisão dos valores constantes da Lei Complementar Municipal nº 56/2022, a qual atualizou a planta Genérica de Valores do Município, impactando diretamente no cálculo do IPTU; e
Considerando o comprometimento da Prefeitura Municipal de Campo Magro da efetivação dos interesses públicos:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica suspenso o lançamento do Imposto Sobre Propriedade Predial Territorial Urbano (IPTU) do exercício de 2024, assim como a fixação das datas de pagamento estabelecidas pelos arts. 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 472/2023, até a finalização do procedimento de revisão da atualização da Planta Genérica de Valores de que trata a Lei Complementar Municipal nº 56/2022.

Art. 2º - Para o acompanhamento da revisão de que trata o art. 1º, será nomeada Comissão composta por servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Campo Magro.

Art. 3º - A Comissão de que trata o art. 2º deste Decreto terá como meta a finalização dos trabalhos, juntamente com a empresa contratada para a elaboração da atualização da Planta Genérica de Valores, a finalização dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado em caso de comprovada necessidade.

Art. 4º - Os contribuintes que eventualmente realizaram o pagamento a maior do tributo em face da atualização da Planta Genérica de Valores poderão solicitar a devolução da diferença apurada, através de protocolo, ou ainda solicitar a compensação para o exercício seguinte.

Art. 5º - Uma vez finalizados os trabalhos de revisão de que trata este Decreto e, caso necessário, com a devida atualização legislativa, a Prefeitura Municipal de Campo Magro fará publicar novo Decreto com datas atualizadas para pagamento do IPTU.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 02 de abril de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:4D8BD909

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 213/2024

Exonera LEANDRO RIBAS MACHADO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

Solicitação contida no protocolo 1962/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido** a partir de 06 de abril de 2024, **LEANDRO RIBAS MACHADO,** mat. 2660, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAAB , simbolo CC1.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de abril de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 02 de abril de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:75E8FCEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 36/2024 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ: 17.453.147/0001-30
OBJETO: Seleção de empresa (s) para futura Contratação, visando a prestação de serviços continuados de merendeira, auxiliar de cozinha e operador de máquinas pesadas, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, de forma a atender as demandas da Administração Pública Municipal, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de abril de 2024 até 01 de outubro de 2024.
VALOR: R$ 597.572,70 (quinhentos e noventa e sete mil e quinhentos e setenta e dois reais e setenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:297E7D5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 211/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **EMERSON ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.595.402-3/PR e inscrito no CPF nº 444.979.469-91, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 168/2012, matrícula nº 2328-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **AJUDA DE CUSTO** para o pernoite no final da linha do transporte escolar, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2024.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A5AD1507

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 212/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **JANAINA BUENO SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 7.206.562-0/PR e inscrita no CPF nº 020.426.969-51, ocupante do cargo efetivo de **ADVOGADO** – Nível 12, nomeada pela Portaria nº 318/2012, matrícula nº 2407-1, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, lotada no Gabinete, para exercer a função de **AUDITOR INTERNO** da Prefeitura Municipal de Candói, de acordo com a Lei Municipal n° 1.631/2021 – Sistema de Controle Interno.
Art. 2º Conceder Função gratificada Nível GFE1-B de acordo com a Lei nº 1.648/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 01 de abril de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6E2E8648

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 213/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **MARCELA ALINE FERREIRA,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 12.697.491-4/PR e inscrita no CPF nº 091.522.789-48, do cargo em comissão de **ASSESSOR II,** nomeada pela Portaria n°476/2022, matrícula: 3542-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 01 de abril de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F516C997

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 427/2024 DATA: 01/04/2024

Substitui membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.698 de 13 de abril de 2023.

DECRETA

Art. 1°. Substitui membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, conforme segue:

Representante da Secretaria de Educação
Titular: Carina Goldoni

Substituída por:
Titular: Mariza do Belém Varge Kloster

Representante da Secretaria de Assistência Social
Suplente: Fabrícia Glória Ferrazza

Substituída por:
Suplente: Sabrina do Nascimento

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Suplente: Erazi Ane Batista

Substituída por:
Suplente: Janete Pereira Pinheiro

Representante da Secretaria de Agricultura e Pecuária
Suplente: Vania Lucia S. Fogaça dos Santos

Substituída por:

Suplente: Ketllyn Simone Voncik

Art. 2º. Os demais membros permanecem inalterados de acordo com o decreto nº 334/2023.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 01 de abril de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9FBC2281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO INSCRIÇÃO CASA LAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 02/2024

Dispõe sobre: Aprovar a renovação da inscrição da Casa Lar de Candói neste conselho de direito.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Candói, no uso de suas atribuições, considerando a Lei número 1.414/2017, conforme deliberação plenária ocorrida na data de 13 de março, a constar na ata número 02/2023;
Considerandoa Lei Federal nº 8.069/1990, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
Considerandoque o §1º, do Art. 90, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) estabelece a obrigatoriedade, para as entidades governamentais e não governamentais, de procederem a inscrição de seus programas;
Resolve:
Artigo 1º. Aprovar a renovação da inscrição da Casa Lar de Candói neste conselho de direito.
Artigo 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 26 de março de 2024.

JONILSON ANTÔNIO ARAÚJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:E7976740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO INSCRIÇÃO CASA LAR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANDÓI

Resolução Nº: 05/2024

Dispõe sobre: Aprovação renovação da inscrição da Casa Lar neste Conselho de Direito.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Candói, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação da plenário realizado dia 13 de março, constando na ata número 04/2023:
CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das entidades e organizações de Assistência Social dependem de prévia inscrição no CMAS;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 16 de 05 de maio de 2010, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO a Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei
8.742/1993;
CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;
CONSIDERANDO a Resolução número 02, de 21 de fevereiro de 2018 que dispõe sobre a definição dos parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.
CONSIDERANDO a Casa Lar de Candói já ter inscrição durante os últimos anos;
RESOLVE
Artigo 1º. Aprovar a renovação da inscrição da Casa Lar de Candói neste conselho de direito.
Artigo 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 13 de março de 2024.

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:9F80C936

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 997/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ nº 17.676.642/0001-08.
OBJETO: aquisição de repelentes contra mosquitos, inclusive contra o aedes aegypti para serem utilizados pelos servidores da Secretaria de Saúde.
VALOR GLOBAL: R$ 5.655,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 3 (três) meses contados da data de sua assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: e 05 (cinco) dias, contados da apresentação da requisição de compra.
DATA DE ASSINATURA: 02/04/2024

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:87077D6A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 087/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 087/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.841/2023

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 900.099,60** (novecentos mil, noventa e nove reais e sessenta centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.088.317/0001-21, com sede administrativa na Rua São Paulo, n° 862, Bairro São Geraldo, CEP 90.230-160, Porto Alegre-RS, neste ato representado por sua procuradora a Sra. JOICI MARIA OLIVEIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 564.752.410-91, portadora da cédula de identidade n° 1021835242 SJS-RS, endereço eletrônico: licitacao@vcph.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
109	DAPAGLIFLOZINA, 10 MG	FORXIGA / ASTRAZENECA	CP	10.000,00	2,193	21.930,00
295	Selumetinibe, concentração: 10mg, unidade de fornecimento: cápsula	KOSELUGO/ASTRAZENECA	CPS	1.440,00	609,84	878.169,60

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a

atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2260 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2410 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2420 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 01 de abril de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Joici Maria Oliveira de Oliveira** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:931D787C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 085/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.841/2023

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 2.883,32** (dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, com sede administrativa na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n° 1132, Andar 1, Bairro Centro, CEP 85.601-030, Francisco Beltrão-PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. SIRLEI FATIMA FOLLADOR, inscrita no CPF sob o nº 465.988.800-25, portadora da cédula de identidade civil RG n° 13.961.473-9 SESP-PR, com residência e domicilio na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n° 1.132, 1° andar, Bairro Centro, CEP 85.601-030, Francisco Beltrão-PR, endereço eletrônico: az.medicamentos@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
297	SIMETICONA, 40 MG	PHARMASCIENCE	CP	30.000,00	0,08	2.400,00
325	VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100,00 ML	HIPOLABOR	FR	100,00	4,8332	483,32

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2260 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2410 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2420 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 01 de abril de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito e representante do órgão licitante, por

Sirlei Fatima Follador como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B9AD14D1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 083/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.841/2023

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 3.440,00** (três mil, quatrocentos e quarenta reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, com sede administrativa na Rua Francisco Pires da Rocha, n° 309, Sala 02, Bairro Bonsucesso, CEP 85.045-010, Guarapuava-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. MARCELO BRANDALISE ZANINI, inscrito no CPF sob o nº 060.697.569-16, portador da cédula de identidade civil RG n° 10.088.335-0 SSP-PR, com residência e domicilio na Rua Saldanha Marinho, n° 495, Apto 201, Bairro Trianon, CEP 85.012-280, Guarapuava-PR, endereço eletrônico: licitacao@hortoplus.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
6	ACICLOVIR, DOSAGEM:400 MG	PRATI	CP	4.000,00	0,49	1.960,00
16	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG	PRATI	CP	4.000,00	0,37	1.480,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)

002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2260 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2410 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2420 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 01 de abril de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Marcelo Brandalise Zanini** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9B2EA6C3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.841/2023

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 16.120,00** (dezesseis mil, cento e vinte reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, com sede administrativa na Rua Pedro Soares, n° 299, Térreo, Bairro Vila Isabel, CEP 85.504-317, Pato Branco-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. FABIO EMANUEL REBONATTO, brasileiro, casado regime parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 046.973.639-90, com residência e domicilio na Rua Caramuru, n° 700, Apto 102, Bairro Centro, CEP 85.501-051, Pato Branco-PR, endereço eletrônico: licitacao1@ffmed.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
84	CETOPROFENO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL/GOTAS, FRASCO 20,00 ML	TEUTO	FR	1.000,00	3,67	3.670,00
168	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	CRISTALIA	CP	30.000,00	0,123	3.690,00
173	FINASTERIDA,CONCENTRAÇÃO 5MG	CIMED	CP	40.000,00	0,219	8.760,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o

instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.
9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2260 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2410 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2420 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)
11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO
12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 01 de abril de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Fabio Emanuel Rebonatto** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B471CA1B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 PROCESSO Nº 1.144/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 026/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
NÚMERO DO PREGÃO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR: 90.026/2024.
OBJETO: Registro de preço de cestas básicas para atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social no Âmbito do Programa Benefícios Eventuais, criado pela Lei Municipal nº 1.657/2022.
VALOR ESTIMADO: R$ 303.096,00 (trezentos e três mil e noventa e seis reais).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO: 15/04/2024 - 08:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, como agente de contratação/pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D1A2EA82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 19/2024 DATA: 02/04/2024

PORTARIA N.º 19/2024
DATA: 02/04/2024
SÚMULA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade, por 03 (três) meses, a Servidora Pública Municipal, no âmbito do Poder Legislativo de Capitão Leônidas Marques, que menciona e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública abaixo relacionada, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, no período que menciona:

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
236/1	Jaqueline Valendolf dos Santos	Assistente Administrativo	03/04/2024	01/07/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 02 de abril de 2024.

REVAIR JOSÉ RODIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:ADECBC4B

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.721, DE 02 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO, NÃO ONEROSA, BEM IMÓVEL DESTINADO A EDIFICAÇÃO DE ESCOLA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal, do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em doação, não onerosa, imóvel de propriedade da APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, inscrita no CNPJ sob nº 00.614.178/0001-22, conforme abaixo descrito, cujo objeto se destina a edificação de escola especial, para fins de interesse público:

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:AD09AD4B

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 128/2024 DATA: 01-04-2024

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora **Silmara dos Santos Vilant Bohnenberger**, RG. nº 9.858.443-9/PR, ocupante do cargo de Zelador(a), Referencia 6, da Tabela de Vencimento II, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 01 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:F9F009D8

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 130/2023 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), LOTE URBANO Nº 01, DA QUADRA Nº 35, COM ÁREA DE 1.997,52M², MATRICULA Nº 14.629, MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, PR E APROVAÇÃO DO RESPECTIVO PROJETO DE PARCELAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, do Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme artigos 14, I, 28 e 30 da citada Lei;
CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo, baseado na Lei Federal nº 13.465/2017, para regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado do Lote Urbano nº 01, da Quadra nº 35, com área de 1.997,52m² (um mil, novecentos e noventa e sete metros e cinquenta e dois centímetros quadrados) matricula nº 14.629, com 07 (sete) lotes, caracterizado como de interesse social para fins de regularização fundiária (REURB-S).
CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos legais e dos trâmites administrativos para a conclusão do processo de regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado do Lote Urbano nº 01, da Quadra nº 35, com área de 1.997,52m², matricula nº 14.629 com 07 (sete) lotes, e para aprovação do respectivo projeto de parcelamento do solo;
CONSIDERANDO, o que preconiza a Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, no que diz respeito à regularização fundiária de parcelamento do solo para núcleos urbanos consolidados até 22 de dezembro de 2016, e anteriores à lei 6.766/1979;
CONSIDERANDO, que a presente aprovação tem por finalidade regularizar o núcleo urbano já consolidado, permitindo assim, aos proprietários dos lotes já ocupados a possibilidade de receber Certificado de Regularização Fundiária de legitimação de posse e/ou legitimação fundiária;
CONSIDERANDO, que a presente aprovação permitirá a regularização dos cadastros dos imóveis integrantes do núcleo, junto ao Cadastro Imobiliário Municipal, divisão integrante da Secretaria Municipal de Fazenda;
CONSIDERANDO, que a presente aprovação permitirá a devida e legal incorporação ao Patrimônio Público Municipal das áreas onde encontram-se os equipamentos públicos,
D E C R E T A
Art. 1º Fica declarada a conclusão do procedimento de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado do Lote Urbano nº 016, da Quadra nº 35, com área de 1.997,52m² (um mil, novecentos e noventa e sete metros e cinquenta e dois centímetros quadrados) matricula nº 14.629 com 07 (sete) lotes, objeto do Processo Administrativo nº 006/2020, nos termos do artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no âmbito do Programa de Regularização Fundiária do Município de Capitão Leônidas Marques, no Estado do Paraná, Lei Municipal nº 2.362, de 06 de dezembro de 2018, denominada “Regulariza Capitão”.
§ 1º - O Núcleo Urbano consolidado, que trata no caput desse artigo, compreende a área de 1.997,52m² do Lote Urbano nº 01, da Quadra nº 35, matrícula nº 14.629, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques.
§ 2º - O Núcleo Urbano consolidado que trata no caput deste artigo é composto no total de 07 (sete) lotes, totalizando uma área de, 1.997,52m² (um mil, novecentos e noventa e sete metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), considerando o projeto e memorial descritivo.
§ 3º - O núcleo urbano informal que trata no caput deste artigo, esta implantado e integrado à cidade na Zona Residencial 3 Sede-ZR3-SD, Lei Complementar nº 006/2018, de 27 de dezembro de 2018 (Plano Diretor Municipal de Capitão Leônidas Marques).
Art. 2º Fica aprovado do projeto de regularização fundiária e o projeto urbanístico do núcleo urbano informal consolidado com 07 (sete) lotes, objeto do Processo Administrativo nº 006/2020, nos termos do artigo 30, inciso II, e ar go 40, inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º O parcelamento de solo proposto neste projeto de regularização fundiária, é somente para efeito do programa "Regulariza Capitão", sendo que após o registro dos lotes no cartório competente, qualquer futura alteração oriunda de remembramento, desmembramento, ou retificação de áreas, deverá seguir o que estipula a Lei Municipal Complementar nº 004/2018, de 27 de dezembro de 2018 (Plano Diretor Municipal de Capitão Leônidas Marques).
Art. 4º Fica estabelecido de acordo com os artigos 1, 2 e 3, a tabela de áreas fixadas nesse Artigo:

QUADRO DE ÁREAS – LOTE URBANO Nº 16, DA QUADRA Nº 33		
DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**	**PORCENTAGEM (%)**
Área total	**1.997,52m²**	100%
Área total parcelada	1.997,52 m²	100%
Nº Lotes	07	100%

Art. 5º Segue em anexo o memorial descritivo que contém a descrição de todos os lotes do Núcleo Urbano Informal Consolidado "LOTE URBANO Nº 01, DA QUADRA Nº 35";
LOTE URBANO Nº 01-A, QUADRA Nº 35, ÁREA = 447,91m²;
LOTE URBANO Nº 01-B, QUADRA Nº 35, ÁREA = 149,93m²;
LOTE URBANO Nº 01-C, QUADRA Nº 35, ÁREA = 193,55m²;
LOTE URBANO Nº 01-D, QUADRA Nº 35, ÁREA = 243,80m²;
LOTE URBANO Nº 01-E, QUADRA Nº 35, ÁREA = 380,04m²;
LOTE URBANO Nº 01-F, QUADRA Nº 35, ÁREA = 277,90m²;
LOTE URBANO Nº 01-G, QUADRA Nº 35, ÁREA = 304,39m²;
Art. 6º Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado "LOTE URBANO Nº 01, DA QUADRA Nº 35", com área de 1.997,52m², e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária, o projeto urbanístico e o projeto de parcelamento aprovados neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos Artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.
Art. 7º Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão dos Títulos de Legitimação Fundiária, nos termos do Artigo 23 da Lei Federal, ou outro instrumento de titulação final dos beneficiários, conforme rol exemplificativo do Artigo 15 da referida Lei.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR, em 02 de abril 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:F5E4F662

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 131/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) E INTERESSE ESPECIFICO (REURB-E), DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO DE "BOA VISTA", NO LOTE URBANO Nº 20, DA QUADRA Nº 01, COM ÁREA DE 951,76M², MATRICULA Nº 8790, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, E APROVAÇÃO DO RESPECTIVO PROJETO DE PARCELAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, do Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme artigos 14, I, 28 e 30 da citada Lei;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo, baseado na Lei Federal nº 13.465/2017, para regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal denominado de "BOA VISTA", no Lote Urbano nº 20, da Quadra nº 01, com área de 951,76m², Matricula nº 8790, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, com 5 (cinco) lotes, caracterizado como de Interesse Social (REURB-S), para fins de regularização fundiária.
CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos legais e dos trâmites administrativos para a conclusão do processo de regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal denominado de "BOA VISTA", no Lote Urbano nº 20, da Quadra nº 01, com área de 951,76m², Matricula nº 8790, com 5 (cinco) lotes, nos termos do §2º do Art. 22 da Lei nº 13.465/2017, e para aprovação do respectivo projeto de parcelamento do solo;
CONSIDERANDO, o que preconiza a Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, no que diz respeito à regularização fundiária de parcelamento do solo para núcleos urbanos consolidados até 22 de dezembro de 2016, e anteriores à lei 6.766/1979;

CONSIDERANDO, que a presente aprovação tem por finalidade regularizar o núcleo urbano já consolidado, permitindo assim, aos proprietários dos lotes já ocupados a possibilidade de receber Certificado de Regularização Fundiária de legitimação de posse e/ou legitimação fundiária;

CONSIDERANDO, que a presente aprovação permitirá a regularização dos cadastros dos imóveis integrantes do núcleo, junto ao Cadastro Imobiliário Municipal, divisão integrante da Secretaria Municipal de Fazenda;

CONSIDERANDO, que a presente aprovação permitirá a devida e legal incorporação ao Patrimônio Público Municipal das áreas onde encontram-se os equipamentos públicos.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de Interesse Social (REURB-S) e Interesse Especifico (REURB-E) do Núcleo Urbano Informal denominado de "BOA VISTA", no Lote Urbano nº 20, da Quadra nº 01, com área de 951,76m², Matricula nº 8790, com 5 (cinco) lotes REURB-S, objeto do Processo Administrativo nº 018/2023, nos termos do artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no âmbito do Programa de Regularização Fundiária do Município de Capitão Leônidas Marques, no Estado do Paraná, Lei Municipal nº 2.362, de 06 de dezembro de 2018, denominada "Regulariza Capitão".

§ 1º - O Núcleo Urbano consolidado, que trata no caput desse artigo, compreende a área de 951,76m² do Lote Urbano nº 20, da Quadra nº 01, matricula nº 8790, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques.
§ 2º - O Núcleo Urbano consolidado que trata no caput deste artigo é composto no total de 5 (cinco) lotes, totalizando uma área de 951,76m² (novecentos e cinquenta e um metros e setenta e seis centímetros quadrados), considerando o projeto e memorial descritivo.
§ 3º - O núcleo urbano informal que trata no caput deste artigo, esta implantado e integrado à cidade na Zona Residencial 2, Sede-ZR2-SD, Lei Complementar nº 006/2018, de 27 de dezembro de 2018 (Plano Diretor Municipal de Capitão Leônidas Marques).

Art. 2º Fica aprovado do projeto de regularização fundiária e o projeto urbanístico do núcleo urbano informal consolidado com 5 (cinco) lotes, objeto do Processo Administrativo nº 018/2023, nos termos do artigo 30, inciso II, e ar go 40, inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º O parcelamento de solo proposto neste projeto de regularização fundiária, é somente para efeito do programa "Regulariza Capitão", sendo que após o registro dos lotes no cartório competente, qualquer futura alteração oriunda de remembramento,

desmembramento, ou retificação de áreas, deverá seguir o que estipula a Lei Municipal Complementar nº 004/2018, de 27 de dezembro de 2018 (Plano Diretor Municipal de Capitão Leônidas Marques).

Art. 4º Fica estabelecido de acordo com os artigos 1, 2 a tabela de áreas fixadas nesse Artigo:

QUADRO DE ÁREAS – LOTE URBANO Nº 20, DA QUADRA Nº 01		
DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**	**PORCENTAGEM (%)**
Área total	951,76m²	100%
Área total parcelada	951,76m²	100%
Nº Quadra	01	
Nº Lotes	5	

Art. 5º Segue em anexo o memorial descritivo que contém a descrição de todos os lotes da Quadra nº 01, do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado de "BOA VISTA" LOTE URBANO Nº 20, DA QUADRA Nº 01;

LOTE URBANO Nº 20-A, QUADRA Nº 98, ÁREA = 217,03m²;
LOTE URBANO Nº 20-B, QUADRA Nº 98, ÁREA = 218,02m²;
LOTE URBANO Nº 20-C, QUADRA Nº 98, ÁREA = 206,58m²;
LOTE URBANO Nº 20-D, QUADRA Nº 98, ÁREA = 165,46m²;
LOTE URBANO Nº 20-E, QUADRA Nº 98, ÁREA = 144,67m²;

Art. 6º Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado denominado de 'BOA VISTA", LOTE URBANO Nº 20, DA QUADRA Nº 01, com área de 951,76m², e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária, o projeto urbanístico e o projeto de parcelamento aprovados neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos Artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 7º Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão dos Títulos de Legitimação Fundiária, nos termos do Artigo 23 da Lei Federal, ou outro instrumento de titulação final dos beneficiários, conforme rol exemplificativo do Artigo 15 da referida Lei.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR, em 02 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:948526EE

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 129/2024

DECRETO N.º 129/2024
DATA: 02-04-2024

SÚMULA: Nomeia Empregadas Públicas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.409/2019,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam as abaixo relacionadas, nomeadas em Emprego Público, de acordo com a Lei n.º 2.409/2019, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 001/2022.

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Vanderleia Cristina Hermes	8.779.349-4/PR	Professor
Silmara dos Santos Vilant Bohnenberger	9.858.443-9/PR	Professor
Ana Paula Muller Costa	13.359.277-6/PR	Professor

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 9º, da Lei n.º 2.409/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 02 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:186A0D34

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Ana Paula Muller Costa
Emprego Público: Professor PSS
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 02-04-2024
Data do Término do Contrato: 01-04-2025
Remuneração: R$ 1.805,78 (um mil, oitocentos e cinco reais e setenta e oito centavos)

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Silmara dos Santos Vilante Bohnenberger
Emprego Público: Professor PSS
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 02-04-2024
Data do Término do Contrato: 01-04-2025
Remuneração: R$ 1.805,78 (um mil, oitocentos e cinco reais e setenta e oito centavos)

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Vanderleia Cristina Hermes
Emprego Público: Professor PSS
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 02-04-2024
Data do Término do Contrato: 01-04-2025
Remuneração: R$ 1.805,78 (um mil, oitocentos e cinco reais e setenta e oito centavos)

Capitão Leônidas Marques - PR, 02 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:55DCEA3A

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 132, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSORES PARA ATENDER O MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques- PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, encarregada pela condução administrativa do processo, conforme segue:
Presidente: Candila Poliana Pires
Coordenador: Elaine Maria de Moura de Oliveira
Membro: Membro: Jaqueline RohrGrohalski Gomes.
Membro: Juliane Boni Barea

Membro: Glizangela Fátima CominetiLarssen
Membro: Cristiano Junior Bertramelli
Membro: NakiélyCristina Lopes
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, em 02 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:FD4C4AF4

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 022/2023.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 120/2023.
OBJETO: Contratação de empresa, associação e/ou cooperativa especializada na prestação de serviços de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, de coleta anual de até 2.520 toneladas/ano de resíduos orgânicos/rejeitos e não recicláveis, na área urbana do município de Capitão Leônidas Marques, incluindo Bom Jesus e Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*
J J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA, com sede na Rodovia Aníbal Khoury, 101(esquina c/ Rua Dom Pedro II), Bugre, Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, CEP: 63.660-000, inscrita no CNPJ sob n. º 16.584.481/0001-60, neste ato devidamente representada por seu procurador, Senhor JOSÉ ALMIR FERREIRA**,** portador do CPF sob n.544.975.909.68.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui o objetivo deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência Contratual para até mais 03 (três) meses a partir do vencimento, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original 31 de março de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Soma-se ao valor inicialmente contratado o total de R$ 124.985,70 (cento e vinte e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), referente ao período de renovação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 30 de junho de 2024.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

J J TRANSPORTESE TERRAPLANAGENS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:3EA17D42

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO PRESENCIAL N. º 021/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 119/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***OLMIR LUIS PECCIN,*** com sede na Av. Iguaçu, 201, Bairro Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 79.209.763/0001-05, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *OLMIR LUIS PECCIN* portador do CPF sob n. º 483.273.799-68. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 30.09.2024.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

OLMIR LUIS PECCIN
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:679D490C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 021/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 087/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN – ME,*** com sede na Rua Xambrê, 165, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *Margarete Moreira Bedin,* portadora do CPF sob n. º 017.360.329-76. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Fica prorrogada a vigência para até 30.09.2024.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:EC35A527

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
HOMOLOGA E CONTRATA P.E. 012/2024

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
PORTARIA N. º 159/2024 de 02.04.2024.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 012/2024 de 06.03.2024,** destinado a aquisição de produtos para limpeza e lavagem automotiva, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, visando atender a frota do município, conforme solicitação n. º 022/2024 da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos. Considerando o ***"Menor Preço por item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***RUBEN ESTEBAN VENIALGO FERRAGENS*** com o valor de R$ ***9.405,00 (nove mil quatrocentos e cinco reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO
N. º 96/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 012/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: **RUBEN ESTEBAN VENIALGO FERRAGENS.**
OBJETO: Aquisição de produtos para limpeza e lavagem automotiva, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, visando atender a frota do município, conforme solicitação n. º 022/2024 da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 9.405,00 (nove mil quatrocentos e cinco reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 484 – 08.005.12.361.1018.2161.3.3.90.30.00;**
*** 267 – 07.001.20.606.1015.2125.3.3.90.30.00;**
*** 242 – 06.003.26.782.1011.2126.3.3.90.30.00;**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.
MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:FC8389FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA E CONTRATA P.E. 016/2024

PORTARIA N. º 158/2024 de 02.04.2024.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 016/2024 de 11.03.2024,** destinado a contratação de empresa para a execução de reconstrução/reparação de imóvel, casa com área de 146,00m², sita a Rua Capanema, 162, neste Município de Capitão Leônidas Marques – PR, a fim de atender o projeto que contempla a demolição de parte da casa comprometida, retirada de entulhos e posteriormente a reconstrução/reparação, cujas avarias foram causadas por um deslizamento de terra, compreendendo todas as especificações constantes dos projetos, planilha orçamentária e memorial descritivo da obra, que compõem a pasta técnica, em atendimento a determinação judicial, autos n. º 0000109-98.2023.8.16.0062, solicitação n. º 026/2024 da Secretaria Municipal de Administração. Considerando o ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***SM SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS LTDA*** com o valor de R$ ***75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO
N. º 95/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 016/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: **SM SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS LTDA.**
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de reconstrução/reparação de imóvel, casa com área de 146,00m², sita a Rua Capanema, 162, neste Município de Capitão Leônidas Marques – PR, a fim de atender o projeto que contempla a demolição de parte da casa comprometida, retirada de entulhos e posteriormente a reconstrução/reparação, cujas avarias foram causadas por um deslizamento de terra, compreendendo todas as especificações constantes dos projetos, planilha orçamentária e memorial descritivo da obra, que compõem a pasta técnica, em atendimento a determinação judicial, autos n. º 0000109-98.2023.8.16.0062, solicitação n. º 026/2024 da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 71 – 03.001.04.122.1004.2107.3.3.90.93.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:30A3A74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 029 /2024

PREGÃO ELETRÔNICO n. º 029/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)
OBJETO
Aquisição de 500 litros de combustível Diesel S-500, conforme especificados no termo de referência/anexo I, para abastecimento do gerador de energia que será utilizado, nos shows contratados para o evento "EXPOCAP 2024" a ser realizado nos dias 25, 26, 27 e 28 de abril de 2024, referente as festividades de aniversário de 60 anos do município de Capitão Leônidas Marques, no Estádio Municipal João Ruth Schmidt e Assemcap - Associação dos Servidores de Capitão Leônidas Marques, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.810,00 (dois mil oitocentos e dez reais).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 14:15 do dia 17.04.2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: 14:30 do dia 17.04.2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
MODO DE DISPUTA: aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de

expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO

- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER

Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DAC1D84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 157/2024

PORTARIA Nº 157/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Andreia Aparecida de Carvalho	Tec. De enfermagem	12 (doze)	Cascavel PR	13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 25,26,27,28 e 30 de março de 2024	Conduzir pacientes para consultas, exames internamento e transferências em HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC e demais hospitais de Céu Azul, Corbélia e Nova Aurora
Janice A. Vissoto	Tec. De enfermagem	06 (seis)	Cascavel PR	01, 02, 05, 06, 08, e 09 de março de 2024	
Elisange Adriana Hartmann	Tec. De enfermagem	03 (três)	Cascavel PR	17, 18 e 28 de março de 2024	
Paulo José Beppler	Motorista	01 (onze)	Arapongas PR	14 de março de 2024	Conduziu paciente Avelino Suptil em transferência para hospital Honpar em Arapongas
Bruna Luiza Marchi	Agente de administração	03 (três)	Cascavel PR	03, 04 e 05 de abril de 2024	Simpósio para juntas de serviços Militar
Rosangela Capeleti Sedovski	Agente de administração	02 (duas)	Cascavel PR	04 e 05 de abril de 2024	Simpósio para juntas de serviços Militar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,

Capitão Leônidas Marques, em 02 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:50ADFCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 370/2023.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 078/2023.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 003/2023.

Fundamentação: Conforme previsão contratual (cláusula quinta) e Lei n. º 8.666/93.

- Pelo presente Termo, rescinde-se de forma amigável o Contrato de Prestação de Serviços, que tem como objeto ministrar Oficina de Arte e de Jogos Matemáticos, atendendo aos alunos que fazem parte do Projeto "Jornada Estendida", desenvolvida em contra turno escolar – ***Lote 02*** – Serviços Profissionais para ministrar "**Oficina de Arte**"**|,** mais especificamente 10 horas semanais, no período da manhã, Escola Municipal do Campo Bom Jesus; ***Lote 04*** – Serviços Profissionais para ministrar "**Oficina de Jogos Matemáticos**"**,** mais especificamente 10 horas semanais, no período da manhã, Escola Municipal do Campo Bom Jesus, firmado entre o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI,* e a empresa ***EMMANUELA SAMARA MAIA 00636109305***, localizada na Rua Caxambu, 110, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 29.986.724/0001-38, neste ato devidamente representada legalmente por ***EMMANUELA SAMARA MAIA,*** portadora do CPF sob n. º 006.361.093-05, conforme o ajuste que segue:

1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e a Contratada resolvem rescindir o referido Contrato, formalizado em 31 de julho de 2023.

2º - A presente rescisão se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei n. º 8.666/93.

3º - Nestes termos, fica rescindido o valor total contratado de R$ 16.668,62 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos), e, as partes dão uma a outra quitação total de suas obrigações, nada mais uma podendo reivindicar da outra.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

EMMANUELA SAMARA MAIA 00636109305

Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:B2D4FFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 013 2024 E EXTRATO DE CONTRATO 097 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 013/2024.
Proc. Adm. n. º 045/2024.

Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 9.376,11 (nove mil, trezentos e setenta e seis reais e onze centavos), com fundamento no art. 25, da Lei n. º 8666/93, nos termos da ***solicitação n. º 059/2024,*** a favor da empresa, 40.797.662 ***ANDRIELI GREGIO,*** localizada na Av. Tibagi, 142, Apto. 03, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 40.797.662/0001-59, para ministrar Oficina de Arte *(lote 02),* do edital de ***Credenciamento n. º 003/2023 (Solicitação. n. º 164/2023 e P. Adm. n. º 073/2023),*** visando atender aos alunos que fazem parte do Projeto "Jornada Estendida", desenvolvida em contra turno escolar, conforme Memorando requisitório n° 018/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 02 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 097/2024.
Referências de origem:
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 003/2023.
P. Adm. n. º 073/2023.
Solicitação n. º 164/2023.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 013/2024.
P. Adm. n. º 045/2024.
Solicitação n. º 059/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: 40.797.662 ANDRIELI GREGIO.
OBJETO: Contratação de empresa, para ministrar Oficina de Arte, atendendo aos alunos que fazem parte do Projeto "Jornada Estendida",

desenvolvida em contra turno escolar, conforme Memorando requisitório n° 018/2023 da Secretaria Municipal de Educação, e, especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento (003/2023) - Anexo VII.
***LOTE 02* – Serviços Profissionais para ministrar "Oficina de Arte" -** Escola Municipal do Campo Bom Jesus – 10 (dez) horas semanais, no período da manhã - totalizando 40 (quarenta) horas mensais, que serão prestados segundo orientação da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: O valor contratado pela execução deste objeto é de R$ 9.376,11 (nove mil, trezentos e setenta e seis reais e onze centavos)
***VIGÊNCIA*:** A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.
***DOTAÇÃO*: As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:**
**** 414 – 08.002.12.361.1018.2150.3.3.90.39.00 – livre/103 e 104;***
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 02 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E44638D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 004/2024

Súmula: Regulamenta a Aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) – No âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Catanduvas Estado do Paraná aprovou e eu, Ricardo Salgueiro Barreto, Presidente, no uso de minhas atribuições legais, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - A Câmara Municipal de Catanduvas/PR, recepciona de forma integral o Decreto nº 45/2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Catanduvas/PR, com a finalidade de adotar e observar nos seus procedimentos licitatórios e contratos administrativos os regramentos inseridos no referido Decreto.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Catanduvas, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

RICARDO BARRETO SALGUEIRO
Presidente

Publicado por:
Josseline Gaspar
Código Identificador:830A48B7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 072/2024 - NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 072/2024

SÚMULA: Nomeia para cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica nomeado, a partir de 04/04/2024, o servidor Joaquim Bruno de Andrade, RG nº 12.613.931-4 para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 02 de abril de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:1CE67030

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 003/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 003/2024
Concurso Público nº 001/2020

Os candidatos a seguir relacionados, por descumprimento ao Edital de Convocação nº 008/2024, publicado no site oficial do Município de Catanduvas/PR, e ainda no Diário Oficial "AMP – Associação dos Municípios do Paraná", na data de 21/03/2024, Edição nº 2986, e em conformidade com o Edital de Concurso nº 001/2020, perdem o direito à vaga que conquistou através da aprovação no referido concurso:

N.º INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
81600941	ADRIELY MAIRA ROTTA	PROFESSOR	58
81600497	RENATA BATTISTI TOMAZI SAUER	PROFESSOR	59
81600392	JULIANA LANGER DO AMARAL	PROFESSOR	60
81600837	MARISETE DA SILVA NEIS	PROFESSOR	61
81600976	JOSIELLI HOIÇA	PROFESSOR	62
81600477	JAQUELINE DE CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR	63
81600882	EMERSON TAFFAREL DE ALMEIDA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	8

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 02 de abril de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:D11CC79C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 15/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 03/04/2024 À 09/04/2024
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,49
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,56
4	Litros	Etanol	R$ 3,59
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,49

Catanduvas - PR, 02 de abril de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:B36E62BB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 073/2024 - NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 073/2024

SÚMULA: Nomeia para cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica nomeada, a partir de 04/04/2024, a servidora Marcia Loureiro Fagundes, RG nº 8.439.699-0 para o cargo em comissão de Assessora de Departamento.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 02 de abril de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:00985958

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 20/2024

O Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a servidora Viviane dos Santos Almeida Thome, portadora do RG n° 9.758.941-0 e CPF n° 078.477.359-97, para analisar, emitir e assinar documentações escolares pela Escola Municipal Tiradentes, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário, em especial a Portaria n° 39/2022.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 02 de abril de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:E8EB3E6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 084/2024

DECRETO Nº 084/2024

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a): FATIMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão, a partir de 02 de Abril de 2024, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2020, de 25 de Setembro de 2020.
FATIMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 15.944.070-2 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 019.686.797-58, para ocupar o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 01 de Abril de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A39934C4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2024.

PORTARIA Nº 019/2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E
Artigo 1°- REVOGAR, no tocante à servidora **TICIANE MENEGHETTI BAZETO,** a portaria n° 067/2022, de 05 de dezembro de 2022.

Artigo 2°- EXCLUIR referida servidora do Conselho Municipal de Saúde.

Centenário do Sul, 02 de abril de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:54CCD2B0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 085/2024

DECRETO Nº 085/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal n° 408/2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE,

Artigo 1º - Revogar, na íntegra o Decreto Municipal n° 408/2021, de 31 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 02 de abril de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:E49D7FD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO. EDITAL Nº 02.02/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO.
EDITAL Nº 02.02/2024

O MUNICÍPIO DE CERROAZUL torna pública a prorrogação do periodo de inscrição do processo seletivo, a ser conduzido por Comissão de Seleção Pública de Estagiários, para preenchimento de vagas de estágio a ser cumprido nos termos da Lei Federal nº 11.788,de 25 de setembro de 2008.

DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições para o processo seletivo de estagiários poderão ser realizadas noperíodo de 12 de Março a 05 de Abril de 2024, das 08:30h as 11:30 e das 13h:30,as 16:30, junto a Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua Barão do Cerro Azul,63,centro de CerroAzul/Pr.

E Atleração do Anexo III deste Edital

Cerro Azul, 29 de Março de 2024.

PATRIKMAGARI
Prefeitomunicipal

ANEXOIII

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO.
EDITAL Nº02.02/2024

Cronograma

EVENTO	PERÍODO
Inscrições	12/03/2024 a 05/04/2024
Lista das inscrições homologadas e não homologadas Lista preliminar da pontuação	10/04/2024
Prazo recurso – inscrições não homologadas e da preliminar da pontuação	11/04/2024 a 12/04/2024
Análise dos recursos	16/04/2024
Lista final das inscrições homologadas Classificação final - Homologação	19/04/2024

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:485C511A

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO N° 002/2024

Assunto: APROVAÇÃO EM CARATER EXTRAORDIO, DE PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS CONSELHEIROS INTEGRANTES DO CONSELHO FISCAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – Cerro Azul – Prev, por meio de sua representante legal e no exercício de suas atribuições, que lhe confere o artigo 13º, inciso XII da Lei Municipal de nº32/2007.
- Considerando o fim do mandato dos conselheiros integrantes do conselho Fiscal de Previdência Social do Município de Cerro Azul, nomeados pela portaria de nº 001/2020, com mandato de 4 anos;
- Considerando o lançamento dos Editais de nº 005 e 006/2023, ter seu prazo encerrado e não havendo nenhum escrito.
- Considerando as exigências atribuídas pelo ministro Trabalho e Previdência, em que os novos integrantes do Conselho Fiscal possuam Certificação por meio de processo realizado por entidade certificadora para a comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função.
- Considerando a necessidade de manter o Conselho Fiscal de Previdência como órgão responsável por encaminhar os atos dos seus direitos e demais propostas em face dos correspondentes deveres legais regulamentares e estatutários, subsidiando o Conselho Administrativo Municipal de Previdência, conforme artigo 18º da Lei Municipal 32/2007;

Resolve aprovar por unanimidade e registrado em Ata do dia 26 de março de 2024, em caráter extraordinário a prorrogação dos membros do Conselho Fiscal e Previdência Social do Município de Cerro Azul, por mais (45) quarenta e cinco dias a partir desta data, esta decisão visa garantir a participação do Conselho Fiscal, possibilitando que o mesmo acompanhe, controle, fiscalize e interfira em termo das decisões tomadas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul-Cerro Azul-PREV, Estado do Paraná. Sala da Senhora Superintendente em 02 de abril de 2024.

JURACI DAS GRAÇAS ARAÚJO
Superintendente do IPMCA
Cerro Azul-PREV

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F7741D8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
LEI 2849-2024

LEI N°2.849/2024

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A, e dá outras providências.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos da operação de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para a aquisição de dois caminhões basculantes, duas retroescavadeiras e uma motoniveladora.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE ABRIL DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:607C5F0F

GABINETE
PORTARIA 120-2024

PORTARIA N°120/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designado o servidor **Edson Luiz Belo de Araujo**, matrícula n°1462, Agente Administrativo, para exercer a função de seu cargo, como Secretário da Escola Municipal Antonio Marcelino Pontes e no Centro Municipal de Educação Infantil Santo Antônio Maria Claret, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02/04/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº118/2024 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE ABRIL DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A9385317

GABINETE
DECRETO N° 131/2024

DECRETO Nº131/2024

Exonera a pedido o senhor, WELLINTON OLIVEIRA DLUGOSS, do cargo de Chefe do Departamento de Fomento e Agropecuária

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, **Wellinton Oliveira Dlugoss,** do cargo de **Chefe do Departamento de Fomento e Agropecuária.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°179/2023, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE ABRIL DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:AA24231F

GABINETE
DECRETO N° 130/2024

DECRETO Nº130/2024

Exonera a pedido o senhor, LEANDRO CARDOSO DA SILVA do cargo de Secretário de Agricultura.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, **Leandro Cardoso da Silva,** do cargo de **Secretário de Agricultura.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°248/2022, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE ABRIL DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:A3AF2A1E

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 29

EXTRATO DO CONTRATO N.º 29/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 1/2024 - PROCESSO Nº. 03/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E PROJETO ATITUDES LTDA.
OBJETO: aquisição do Livro Didático, Atitude, Boas Maneiras, Valores e Cidadania para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
VALOR TOTAL: R$ 16.770,00 (dezesseis mil, setecentos e setenta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento conforme determina do decreto municipal 28/2024 Artigo 7º: Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela

Administração; II- Em até 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 01/04/2024 até 01/06/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01/04/2024 até 01/07/2024.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 01/04/2024.

Clevelândia, 02 de abril de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:9ACBCD9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 262/2024

PORTARIA N.º 262/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para aturem sem prejuízo de suas funções, como Fiscal de Contrato e Técnico, dos Contratos n.° 103/2024 à 111/2024, Processo Licitatório: Chamamento Público 002/2024 - Inexigibilidade 015/2024, com objeto de Credenciamento de clínicas e hospitais veterinários para prestação de serviços médicos-veterinários como consultas, procedimentos clínicos, exames laboratoriais e de imagem para cães e gatos, sem caráter de exclusividade, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o edital, conforme segue:

Fiscal de Contrato/Técnico:
Ivan José Restrepo Busato - CPF n.º 095.322.309-47, Matrícula n.° 17321.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 02 de abril de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:36219055

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 260/2024

PORTARIA N.º 260/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **CAMILA SUELLEN CATINI**, portadora do RG n.º 10.387.815-2, CPF 069.420.809-42, matrícula n.° 13359, para ocupar o cargo de Diretora INTERINA do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Magdalena Chequim Pavin, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, remunerado mediante plano salarial CMEI porte 3, a partir de 1° de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 2 de abril de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeit**o** Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:881E79FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 261/2024

PORTARIA N.º 261/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **EVELIN RODRIGUES DE SOUZA,** portadora do RG n.° 15.717.665-0, CPF n.° 833.553.912-04, matrícula n.° 17819, para a função de Secretária Escolar, do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Magdalena Chequim Pavin, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1° de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 2 de abril de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:164EA129

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 258/2024

PORTARIA N.º 258/2024

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º–Nomear o senhor**JOSE APARECIDO PONTES,** portador doRG n.° 100.989.89-1, CPF n.º 019.553.669-00**,**para o cargode Gestordo Núcleo de Relações com a Comunidade, noDepartamento de Projetos Executivos, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir de 1° de abril de 2024.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 1°de abril de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8B4F6B3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 257/2024

PORTARIA N.º 257/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o senhor **OSMAR ALBERTI,** portador do RG n.° 9.498.62-1, CPF n.º 147.063.509-72**,** para o cargo de Coordenador de Topografia**,** no Departamento de Georreferenciamento e cadastro Imobiliário, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir de 1° de abril de 2024.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 1° de abril de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:576B7667

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.° 017/2024

EXTRATO N.° 017/2024 – TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL N.º 14/2024
CEDENTE: Prefeitura Municipal de Colombo
CESSIONÁRIO: Associação Protetora Amor de Patas
OBJETO: Cessão de um Imóvel localizado no Município de Colombo, correspondente ao lote 11 da Matrícula n.º 26.298, situado na Rua Cerro Azul, nº 1038, Bairro Jardim Palmital, de propriedade do Município de Colombo.
PRAZO: 22/03/2024 até 22/03/2026
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 01 de Abril de 2024.
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto Eliana Maria Boito e Claudinei Martins.

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A63518B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024

Edital – Pregão Eletrônico Nº 028/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Equipamentos Médico e Mobiliários, para a Secretaria Municipal de Saúde.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 04 de abril de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 19 de abril de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 19 de abril de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço “Por Item”.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 02 de abril de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:82FD98AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 6360/2024

N° do Empenho:	**6360/2024**
Data:	**01/04/2024**
Valor Total do Empenho:	R$ 39.985,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais).
Nº da Inexigibilidade de Licitação	**017/2024**
Contratado:	**ASSOCIAÇÃO METROCARD** **CNPJ: 10.319.963/0001-06.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Créditos de passagem de ônibus do transporte coletivo municipal, visando o atendimento à Lei Municipal nº 1.454/2017 que dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais e Emergenciais para indivíduos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, mediante avaliação técnica prévia.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:964C9B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2024

Processo:	Nº 35803/2023 - Dispensa Nº 032/2024
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR.** **CNPJ: 75.110.585/0001-0018.333.637/0001-65.**
Objeto:	Contratação de Serviços Técnicos de apoio e Consultoria para a Execução dos Programas "Colombo mais Inovadora" disseminar a disseminar a Cultura e fortalecer o espirito empreendedor no Município e Jornada Empreendedora para Economia Solidaria.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 96.190,00 (noventa e seis mil e centos e noventa reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 – XV Lei Nº 14.133/2021
Data:	02/04/2024

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:6324D71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 002/2024

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 314/2023 de 19 de maio de 2023 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2024**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação da **Unidade de Saúde Elis Regina Sbrissia Mendes**, localizada na Rua Florindo Berlesi, nº 33 - Bairro Canguiri - Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, fundação e estrutura, paredes e revestimentos, cobertura, pisos, esquadrias, instalações elétricas / lógica, instalações hidráulicas, pintura em geral, gases medicinais e demais serviços complementares incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo..

VENCEDOR: WHX CONSTRUÇÕES LTDA.

VALOR TOTAL: R$ 543.755,45 (quinhentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.

DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em **até 30 (trinta) dias** a contar da emissão da Nota Fiscal, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade,

Colombo, 02 de abril de 2024.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:7F0F1FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) OSMAR SOARES DE GOVEA proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.04.206.0343.001 situado a RUA CORNELIO PROCOPIO Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multaD, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:4139AF60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA N.º 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009PA/2024

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para confecção de vestuários feminino e masculino, sob medida, para utilização como uniformes profissionais dos servidores da Câmara Municipal de Contenda/PR, conforme especificações constantes no Edital. (consulta em www.camaracontenda.pr.gov.br)
Valor Total Máximo: R$ 9.247,00 (nove mil, duzentos e quarenta e sete reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 03/04/2024 às 07h59min do dia 10/04/2024.
Abertura das Propostas: das 08h00min do dia 10/04/2024 às 17h00min do dia 10/04/2024.
Data estimada da aquisição: dia 12/04/2024.
Critério de julgamento: Menor valor.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site: www.camaracontenda.pr.gov.br, e na Secretaria - Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Contenda, com sede à Rua Temotheo Cordeiro, 165 - Jd Paraná-Contenda - Fone/Fax: (41) 3625-1938/2443 - CEP: 83730-000, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Contenda, 02 de abril de 2024

CRISTIANE DENEGA
Agente de Contratações da Câmara Municipal de Contenda

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:D2A8681B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 081/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 081/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº143.
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.20.606.0008.2.015.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR TOTAL:R$ 33.739,20 - trinta e três mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos.
CONTRATADA: VALDEVINO UNDOVSKI- CPF:022.233.149-61.
DATA:01/04/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:2D656F1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 075/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 075/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº138.
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.08.243.0021.6.055.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.002.08.243.0021.6.055.3.3.90.36.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.002.08.243.0021.6.055.3.3.90.36.00.00. - 941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR TOTAL:R$ 31.025,28 - trinta e um mil e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos.
CONTRATADA: DAYANE CRISTINA CAETANO-CPF:111.793.719-41.
DATA:27/03/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:BF6694DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 074/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 074/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº137.
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.08.243.0021.6.055.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.002.08.243.0021.6.055.3.3.90.36.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.002.08.243.0021.6.055.3.3.90.36.00.00. - 941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR TOTAL:R$ 31.025,28 - trinta e um mil e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos.
CONTRATADA: MARIA GORETY YVOSYSSYN-CPF:927.352.589-04.
DATA:27/03/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:8A2F399D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2024 - Pregão Eletrônico nº 09/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: DOUGLAS POSSAN LTDA, CNPJ nº 15.332.845/0001-51. Objeto: Registro de preços para manutenção iluminação pública. Valor total estimado: R$ 79.800,00. Prazo de vigência: 12 meses. 02 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025.

Coronel Vivida, 02 de abril de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Elaine Bortolotto
Código Identificador:C82E9D1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO-DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
O Prefeito de Coronel Vivida, considerando a suspensão do procedimento e no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve: REVOGAR, o processo licitatório DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.
Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.
O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado da Súmula 473, senão vejamos:
STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais. Coronel Vivida, 01 de abril de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:391F2CC1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 4512/2024

Extrato de Contrato nº 4512/2024
Partes: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CNPJ nº 76.995.455/0001-56 e Agência de Fomento do Paraná S.A., CNPJ 03.584.906/0001-99.
Objeto: Financiamento de CONSTRUÇÃO DA BACIA DE AMORTECIMENTO DE ENCHENTES DO RIO BARRO PRETO, para execução de Projeto integrante do Programa de Investimentos do MUNICÍPIO, no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM.
Valor: R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
Vigência: O prazo total do Contrato é de 96 meses, a contar da data da assinatura do mesmo.
Prazo de carência: 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.
Data da assinatura do contrato: 26 de março de 2024.

Coronel Vivida, 02 de abril de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

MOUNIR CHAOWICHE
Fomento Paraná

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:24D51890

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
ERRATA 02/2024

Na publicação da **EXTRATO CONTRATUAL Nº 02/2024 –** publicado no Diário Oficial dos municípios do Paraná, no dia 02 de abril de 2024.

Onde lê-se
Helder Campos**,** inscrita no CNPJ nº 53.097.053/0001-39

Passa-se a ler
Helder Campos Filho**,** inscrita no CNPJ nº 28.627.783/0001-57

Diamante D'Oeste-Pr, 02 de abril de 2024

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:1F0B1BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - LDO 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONSULTA PÚBLICA E AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO 2025

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, bem como outras legislações correlatas, **CONVOCA** a população e entidades civis e de classe do Município, para manifestação/discussão sobre a proposta de **LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2025**, no período de **03 a 10 de abril de 2023**.

Informamos que as propostas de Projeto de Lei da LDO 205 e os seus respectivos anexos e demonstrativos, estão disponíveis no Portal de Transparência do Município, acessível pelo site do município

(http://www.diamantedoeste.pr.gov.br), pelo menu Transparência, Executivo, no card Audiências Públicas, e na linha referente a LDO.

As sugestões, questionamento e propostas podem ser encaminhadas pela Ouvidoria Municipal, disponível no site do Município, pelo menu Transparência, Ouvidoria.

Ficam também convocados a participar da apresentação da LDO, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada no dia **15 de abril de 2023**, as **19:30 horas** nas dependências da **Câmara Municipal**.

Diamante D'Oeste, 03 de abril de 2023.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:48509CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 450 /2024

LEI MUNICIPAL N° 450 /2024
Extingue e acresce vagas nos cargos descritos no Quadro de vagas do Município de Diamante D´Oeste, conforme Lei Municipal n° 35/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI

Art. 1°. Fica extinto 01 (uma) vaga ao cargo de provimento denominado "Assistente Administrativo" - GEM, descrito na Lei Municipal n° 35/2011, como segue:

Situação atual			Situação nova		
N° de vagas	Cargo	C.H	N° de vagas	Cargo	C.H
14	Assistente Administrativo	40hrs	13	Assistente Administrativo	40hrs

Art. 2°. Ficam acrescidas 02 (duas) vagas ao cargo de provimento denominado "Auxiliar Administrativo" – GEM, descrito na Lei Municipal n° 35/2011, conforme segue:

Situação atual			Situação nova		
N° de vagas	Cargo	C.H	N° de vagas	Cargo	C.H
10	Auxiliar Administrativo	40hrs	12	Auxiliar Administrativo	40hrs

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE
Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:78F8DBB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2232/2024

DECRETO Nº 2232/2024
02/04/2024
SÚMULA: **Dispõe sobre contratação de Pessoal em Cargo Efetivo do quadro pessoal deste município, e dá outras providencias.**
O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** do quadro efetivo de servidores municipais de Diamante D´Oeste, obedecendo ao Regime Estatutário o Senhor, **REGINA HERPICH FRONZA,** brasileira, solteira, portadora do RG nº. 93.16018-5– SSP-PR, CPF nº.066.764.889-57, CTPS nº. 7898035série 0030 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 204.67163.43-4**.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:15630122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2024 EDITAL Nº. 12.001/2024

PROCESSO SELETIVO N° 001/2024
EDITAL Nº. 12.001/2024
O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2024, conforme edital nº 12.001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004.01/2024.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação,
II – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente.
PROFESSOR SUBSTITUTO

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
06	08º	Karielly Cristina da Silva Polanczyk	06/04/2000	59,75

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:32995311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2233/2024

Decreto nº 2233/2024 de 02/04/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.600,00 (dois mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0006.2.013. Fortalecimento da Atenção Primária
371 - 3.3.90.39.00.00 39416OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA2.600,00

Total Suplementação: 2.600,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:AE9C5DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2024

PORTARIA Nº 032/2024
Data: 02/04/2024
SUMULA: Designa Funcionário a função de secretário da junta de Serviço Militar deste município, e dá outras providencias**.**
O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor Municipal **TCHARLES CARLOS RIBEIRO SILVA**, portador do RG nº. 8.173.117-9 SSP-PR e inscrito no CPF nº. 058.304.019-59, funcionário do quadro efetivo do Município de Diamante D´Oeste ocupando o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para a função de Secretário da Junta de Serviço Militar.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste
Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:3214499C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 20

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 44/2024, Inexigibilidade de Licitação sob nº 20/2024. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante JOHN DEERE para fornecimento de peças, manutenção preventiva e prestação de serviços no trator 6125E, cor verde chassi 1BM6125EKHA500456, ano 2017/2017 da marca JOHN DEERE, sendo o veículo de uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Diamante D´Oeste-PR. CONTRATO SOB Nº 70/2024, datado de 02-04-2024, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 02-10-2024.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"M. A. MAQUINAS AGRICOLAS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 01.092.817/0001-08;	11.840,33

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:89F950C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADITIVO VALOR DISP 68/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.280/2023, decorrente de Dispensa n° 68/2023 de CONTRATAÇÃO
DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE COLETA,
BENEFICIAMENTO (SEPARAÇÃO E ENFARDAMENTO) E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS
RECICLÁVEIS GERADOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE; SECRETARIA DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Guilherme Pivatto Junior, e a empresa ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES BRILHA DIAMANTE ,
inscrita no CNPJ sob nº. 28.829.507/0001-71, com sede no endereço ESVM SAIDA P/SÃO JOÃO
JOSÉ DAS PALMEIRAS, SN, CENTRO, ZONA RURAL DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato
representada por SIDINEI VIEIRA, portador do RG n° 63241598, portador do CPF sob n°
930.768.861-34, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância
de R$ 8.217,69 (oito mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos) , corresponde
ao acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº
280/2023, referente à Dispensa de Licitação sob nº 68/2023, com base na cláusula primeira,
parágrafo segundo, do contrato primitivo, com base no artigo 65 da lei 8.666/93, acrescentar 3.71%,
sendo valor de UR para exercício de 20244 de R$ 2.18; distribuído entre os itens relacionados no
contrato, ou seja, acrescendo um valor global de R$ 8.217.69 (oito mil duzentos e dezessete reais e
sessenta e nove centavos).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES BRILHA DIAMANTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:288.295.070-00171
Guilherme Pivatto Junior SIDINEI VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL RG:63241598
CPF:930.768.861-34
DIAMANTE DO OESTE 02 de abril de 2024.

Representante Legal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:31527322

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO 14

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº**43**/2024, na modalidade Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preço sob nº **14**/2024, do tipo menor preço por item unitário, visando à contratação de empresa especializada para a aquisição de pneus (novos), câmaras de ar (novas) e protetores (novos), para manutenção nos veículos e maquinários da frota Municipal das diversas Secretarias do Município de Diamante D'Oeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Anexos e Termo de Referência; Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **15-04-2024 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.
Diamante D'Oeste 01 de abril de 2024.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:06D7311F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20738/2024

DECRETO Nº 20738/2024

Contrata a Senhora Eliane de Fátima Castanha Santos para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **ELIANE DE FÁTIMA CASTANHA SANTOS**, matrícula funcional 20109-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 10/2023, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/ Escola Municipal Presidente Vargas, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01 de abril a 16 de dezembro de 2024, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5ECF1359

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20739/2024

DECRETO Nº 20739/2024

Nomeia a Senhora Juliane Rodrigues dos Santos para o cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, Nível – 20.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **JULIANE RODRIGUES DOS SANTOS,** matrícula funcional n° 20107-1, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, Nível – 20, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Saúde/Unidade de Pronto Atendimento, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de abril de 2024, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:23565683

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20740/2024

DECRETO Nº 20740/2024

Nomeia a Senhora Jaqueline Antunes Valentini para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena, Nível "B" - Classe "1".

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **JAQUELINE ANTUNES VALENTINI,** matrícula funcional n° 20114-1, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena, Nível "B" - Classe "1", para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Santa Luzia, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01 de abril de 2024, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:16B3B614

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20741/2024

DECRETO Nº 20741/2024

Concede Bolsa Auxílio à servidora Maria Cristina Carioletti**.**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o curso de Pós-Graduação em Psicopedagogia, junto a Universidade UNIFACEAR, a servidora **MARIA CRISTINA CARIOLETTI,** matrícula funcional nº 17538-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de Ensino, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:12EED955

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20742/2024

DECRETO Nº 20742/2024

Concede Bolsa Auxílio à servidora Andressa Aparecida Panisson Santiago**.**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o curso de Pós Graduação *lato sensu* em Educação Especial – Psicossocial Inclusiva, junto ao Centro Universitário Unifacear, a servidora **ANDRESSA APARECIDA PANISSON SANTIAGO,** matrícula funcional nº 19678-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/ CMEI Professora Nadir Ramuski, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F123A130

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20743/2024

DECRETO Nº 20743/2024

Concede Bolsa Auxílio à servidora Cleuza Marisa Alves de Medeiros**.**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o curso de Graduação em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Cruzeiro do Sul, a servidora **CLEUZA MARISA ALVES DE MEDEIROS,** matrícula funcional nº 17124-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Santa Luzia, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:43E65B1D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20744/2024

DECRETO Nº 20744/2024

Concede Bolsa Auxílio à servidora Juliana Leria**.**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o curso superior de Pedagogia, junto a UniCesumar, a servidora **JULIANA LERIA,** matrícula funcional nº 19695-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Magistério, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Ciranda do Saber, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:60701731

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20745/2024

DECRETO Nº 20745/2024
Concede Bolsa Auxílio ao servidor Willian Cesar Kachmiasz.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculado e frequentando o curso superior de Geografia - Licenciatura, junto a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, ao servidor **WILLIAN CESAR KACHMIASZ,** matrícula funcional nº 19999-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil com Habilitação em Magistério – 20 horas, lotado junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Lonny Lange, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:95BE8420

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20746/2024

DECRETO Nº 20746/2024
Concede Bolsa Auxílio à servidora Tamar Cristina Ludwig.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o curso de pós-graduação, nível mestrado em Educação, junto a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, à servidora **TAMAR CRISTINA LUDWIG,** matrícula funcional nº 20061-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/ CMEI Camila, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6C9E7FFE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20747/2024

DECRETO Nº 20747/2024
Concede Bolsa Auxílio ao servidor João Vitor de Bortoli Matievicz.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculado e frequentando o curso superior de Direito, junto ao Centro Universitário - UNISEP, ao servidor **JOÃO VITOR DE BORTOLI MATIEVICZ,** matrícula funcional nº 19004-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Gestão Urbana, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:621499F2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20748/2024

DECRETO Nº 20748/2024

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Edenilson Alves de Moraes**.**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o curso de Graduação em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Unifael, ao servidor **EDENILSON ALVES DE MORAES**, matrícula funcional nº 18063-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto a Secretaria de Saúde, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8072A293

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20749/2024

DECRETO Nº 20749/2024

Concede Bolsa Auxílio à servidora Leticia Alves Borges de Barros.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o curso de Graduação em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Cruzeiro do Sul, à servidora **LETICIA ALVES BORGES DE BARROS,** matrícula funcional nº 18355-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/ Departamento de Ensino, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4A8D42E1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20750/2024

DECRETO Nº 20750/2024
Concede Bolsa Auxílio à servidora Soleni Perazzoli de Matos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o curso de Pós Graduação em MBA e Gestão Pública – Área de Conhecimento - Négocios, junto a Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, a servidora **SOLENI PERAZZOLI DE MATOS**, matrícula funcional nº 19520-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada junto a Secretaria de Saúde/PSF Colina, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:663B3C1B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20751/2024

DECRETO Nº 20751/2024
Concede Bolsa Auxílio à servidora Paula Jennifer de Oliveira Leal.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o curso de Graduação em Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Cruzeiro do Sul, a servidora **PAULA JENNIFER DE OLIVEIRA LEAL**, matrícula funcional nº 19823-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada junto a Secretaria de Saúde/PSF Nossa Senhora de Lourdes, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3DFEC0E4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20752/2024

DECRETO Nº 20752/2024

Concede Bolsa Auxílio à servidora Karine Iesbik.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o curso de pós-graduação em Tecnologia em Gestão Pública, junto a Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, a servidora **KARINE IESBIK,** matrícula funcional nº 18991-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate as Endemias, lotada junto à Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:910EE2C8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20753/2024

DECRETO Nº 20753/2024

Concede Bolsa Auxílio à servidora Micheli Szczepkowski Favero**.**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o curso de graduação em Enfermagem, junto a Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, à servidora **MICHELI SZCZEPKOWSKI FAVERO,** matrícula funcional nº 19822-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF São Francisco de Assis, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A38AA954

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20754/2024

DECRETO Nº 20754/2024

Declara a empresa Pavi Sul Construtora Ltda, impedida de participar de licitação e contratar com o Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições legais, e

Considerandoo fato de que a empresa, no ato da disputa, teve ciência de todo o constante no processo licitatório; e

Considerando que a empresa, mesmo ciente das penalidades constantes no edital da Licitação, deixou de executar o objeto contratado.

D E C R E T A:

Art. 1°Declara a empresa PAVI SUL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob n° 35.173.318/0001-59, impedida de participar de licitação e contratar com o Município de Dois Vizinhos, com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8666/1993 e no item V da Cláusula Décima dos Contratos nºs 153/2023 e 154/2023.

Art. 2°O impedimento perdurará pelo prazo de 2 (dois) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sua pena.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C27A7780

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20755/2024

DECRETO Nº 20755/2024

Nomeia o Senhor Saulo Jovino Toledo para o cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível – 15.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **SAULO JOVINO TOLEDO**, matrícula funcional 20111-1, regularmente aprovado em Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível – 15, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de abril de 2024, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:199378CA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20756/2024

DECRETO Nº 20756/2024

Exonera, a pedido, a servidora Rosimari Zanatto do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **ROSIMARI ZANATTO**, matrícula 13801-1, do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 6977/2008.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EC4F2CE0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20757/2024

DECRETO Nº 20757/2024

Contrata a Joseane Pessoa da Silva para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **JOSEANE PESSOA**, matrícula funcional 20112-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 10/2023, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal do Campo Plínio Salgado, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 01 de abril a 16 de dezembro de 2024, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A1B39FC3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20759/2024

DECRETO Nº 20759/2024

Nomeia a Senhora Rosimari Zanatto para o cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, Nível – 20.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **ROSIMARI ZANATTO,** matrícula funcional n° 20115-1, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, Nível – 20, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Saúde/PSF Sul, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de abril de 2024, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:52415100

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20762/2024

DECRETO Nº 20762/2024

Concede Licença para tratar de doença em pessoa da família à servidora Simone Aparecida Luizetto Bueno

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença para tratar doença em pessoa da família (mãe) à servidora **SIMONE APARECIDA LUIZETTO BUENO**, matrícula funcional 13777-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Comunitário de Saúde, lotada junto a Secretaria de Saúde/ PSF Luz, no período de 02 de abril a 01 de julho 2024, com base no artigo 94, inciso II e artigo 110 § 2º da Lei 577/1993. Conforme requerimento protocolizado nº 87746/2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FC09C038

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20763/2024

DECRETO Nº 20763/2024

Prorroga a Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares à servidora Magda Cenci Giacomini.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º PRORROGA a Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares à servidora **MAGDA CENCI GIACOMINI**, matrícula funcional n.º 17653-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Lonny Lange, no período de 06 de março de 2024 a 04 de setembro de 2024, com base no inciso IX, do art. 94, da Lei 577/93, regulamentada pelos Decretos 1823/93 e 3703/98, conforme Protocolo nº 81674/2023 e Decisão Administrativa do Prefeito.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4047708C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20764/2024

DECRETO Nº 20764/2024

Nomeia a Senhora Angela Aparecida das Chagas para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 14.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **ANGELA APARECIDA DAS CHAGAS**, matrícula funcional 20113-1, regularmente aprovada em Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de

Agente Administrativo, Nível – 14, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de abril de 2024, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5BADE1DF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 034/2024

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público para os cargos de **AGENTE ADMINISTRATIVO e PSICÓLOGO**, com base no Edital 001/2023, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Deisiane Paez	3° Lugar*
Elismara Biz Baggio	12° Lugar
Gustavo Ortigara dos Santos	13° Lugar

**Afrodescendente*

PSICÓLOGO

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Tatiane Ciotta Cordeiro	4° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 01 de abril de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4C8ADD9F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 035/2024

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público para os cargos de **CIRURGIÃO DENTISTA – 40 HORAS**, **FARMACÊUTICO, ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM** com base no Edital 001/2023, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

CIRURGIÃO DENTISTA – 40 HORAS

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Mylena de Medeiros Tonello	1° Lugar
Evelyn Chaves da Silva	2º Lugar
Álvaro Carboni Dalazem	3º Lugar

FARMACÊUTICO

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Bruna Vites Doarte	2º Lugar
Lucimara Fatima Beletini	3º Lugar
Lenir Maschio Vieira	4º Lugar

ENFERMEIRO

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Sinara Sachini	1° Lugar*

**Afrodescendente*

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Samuel Domingues de Paula	22° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 02 de abril de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7393E080

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, SINALIZAÇÃO E OUTROS, NA ESTRADA DA COMUNIDADE SÃO PEDRO DOS POLONESES, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 952158/2023/MIDR/CAIXA.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Concorrência

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso II.

Tipo: Concorrência Eletrônica

Data de início de recebimento de propostas:3/4/2024

Data fim de recebimento de propostas:18/4/2024 10h30min(horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 2 de abril de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D544FDEE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Objeto: Aquisição de máquinas com recursos do Convênio nº 942133/2023, firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 6

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas:3/4/2024

Data fim de recebimento de propostas:17/4/2024 08h15min(horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 02 de abril de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DF745DBA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

Objeto: Registro de Preços objetivando a eventual aquisição de materiais elétricos para a manutenção dos próprios públicos – Com cota reservada para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Ampla Concorrência.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 6

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas:3/4/2024

Data fim de recebimento de propostas:17/4/2024 08h15min(horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 02 de abril de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E0EF6ECB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Segunda Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 006/2024

Objeto: Registro de preços objetivando a eventual aquisição de ração para os animais do Centro de Acolhimento e Tratamento Animal (CATA), Lei Municipal nº 2132/2017 – Com itens de Ampla Concorrência, Cota Reservada e Cota Exclusiva para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

1. Ficam alterados os descritivos de todos os itens constantes no item 1.2 do edital e do Termo de Referência.

2. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

3. A nova data para a abertura da sessão pública será dia 16/4/2024 as 8h15m.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 2 de abril de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C34D3649

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINOIDES

AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINOIDES

O Departamento de Vigilância Sanitária da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS autoriza a FARMA COLINA – L K FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº04.919.993/0001-50, tendo como responsável técnico a farmacêutica LORIS KARINE FERNANDES CRF – PR nº 16213, em conformidade com a Portaria nº 344 de 12/05/1998 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que regulamenta o uso e a dispensação de Retinóides, a comercializar o medicamento retinóide: ISOTRETINOINA.
Esta autorização poderá ser cancelada ou alterada em conformidade com a Legislação.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F09CC2F6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20768/2024

DECRETO Nº 20768/2024

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 353.458,31 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 353.458,31 (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos) proveniente dos recursos recebido da Lei 14399/2022 - Politica Nacional Aldir Blanc – PNAB (fomento à cultura), de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0013.2036	ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3361	01209-PORTARIA 80/2023 - PNAB-2023 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc	20.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
3372	01209-PORTARIA 80/2023 - PNAB-2023 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc	80.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3391	01209-PORTARIA 80/2023 - PNAB-2023 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc	30.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3433	01209-PORTARIA 80/2023 - PNAB-2023 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc	110.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3441	01209-PORTARIA 80/2023 - PNAB-2023 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc	90.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3451	01209-PORTARIA 80/2023 - PNAB-2023 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc	23.458,31
	SUBTOTAL	353.458,31
	TOTAL	353.458,31

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do código/fonte 1209 - Padrão 1063 - Fonte Padrão STN 719 - Politica Nacional Aldir Blanc - PNAB (s) receita(s).

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:31A67BBC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Retificação do Edital do Pregão Eletrônico 008/2024

Objeto: Registro de preços, objetivando a eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas judiciais da Farmácia Municipal de Dois Vizinhos.

1. Em virtude da falta de publicação nos órgãos oficiais, fica alterado a data para abertura do certame.

2. A nova Data e Horário de Abertura dos Envelopes será a do dia 22 de abril de 2024 às 9 horas 00 minutos.

3. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 2 de abril de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:605BFE64

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 079/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
287	BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	40.690.097/0001-26
288	G. M. POSSAN LTDA	46.481.010/0001-97
289	GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	20.164.580/0001-60
290	VIZILUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	22.715.194/0001-44

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 03 de abril de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F7833683

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE ODONTOLOGIA, CLÍNICA GERAL, E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 093/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
291	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	09.560.267/0001-08
292	BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	31.770.650/0001-40
293	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	84.972.926/0001-39
294	MALKUT & BOHN LTDA – ME	10.868.068/0001-40

295	MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	43.352.606/0001-07

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 03 de abril de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8D36FD53

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 117/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 117/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - COM ITEM(NS) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 117/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
332	FLASH LUZ ELETRO INSTALADORA LTDA	17.488.862/0001-08

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 02 de abril de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DF0B7C56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA COMPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE DOUTOR ULYSSES PARA A GESTÃO DE 01 DE MAIO DE 2024 Á 10 DE JANEIRO 2028 EDITAL DE DIGULGAÇÂO DA PROVA ESCRITA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA COMPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE DOUTOR ULYSSES PARA A GESTÃO DE 01 de MAIO DE 2024 Á 10 DE JANEIRO 2028

EDITAL DE DIGULGAÇÂO DA PROVA ESCRITA

TORNA-SE PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da Presidente da Comissão Seletiva Geral senhorita Priscila Rocier Chamberlain, da Secretaria Municipal de Assistência Social senhora Ocelia Branco Ribeiro da Silva e da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente senhora Eliziane de Freitas Miranda;

RESOLVE

Art. 1°- Conforme descrito no edital, á prova irá ocorrer no dia 07/04/2024 e terá inicio as **08h00**min devendo os candidatos estar presente no local da prova, no horário entre ás 07h35min até as 07h50min, após esse período os portões estarão fechados não sendo possível o acesso do candidato ao local da prova.
Art.2º- O candidato deve comparecer ao local de prova com documento com foto e comprovante de inscrição, e deverá apresentar no portão de entrada e manter sobre a mesa de cada candidato.
Art. 3º- A prova terá prazo máximo de execução 03h00min, devendo o candidato entregar o gabarito preenchido e folha oficial da redação até as 11h00min.
Art. 4º - Será permitida a utilização de caneta esferográfica preta ou azul, sendo vedado o uso de qualquer aparelho ou componente eletrônico, deverá deixar bolsas ou qualquer objeto pessoal embaixo da cadeira após adentrar a sala de prova.
Art. 5º- A prova será realizada na Escola Municipal Vila Varzeão, localizado a Rua João Obladen, s/nº, loteamento Mundo Novo, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em ensalamento constante na tabela abaixo:
SALA 01

Nº da Inscrição	Nome do candidato
01	Luciano de Jesus Rocher Claro
02	Sara Lais Wucher dos Santos
03	Ezequiele de Souza Santos
04	Aline da Silva Nascimento
05	Claudilaine de Jesus Rodrigues Ribeiro
06	Ana Claudia Ribeiro da Silva
07	Roseli do Carmo de Andrade

Art. 6º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná em 02 de Abril de 2024

PRISCILA ROCIER CHAMBERLAIN
Presidente da Comissão Seletiva Geral

OCELIA BRANCO RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A314E147

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - RESOLUÇÃO Nº 002/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA OFERECIMENTO DE LANCHES (TIPOCOFFEE BREAK) PARA OS VEREADORES E SERVIDORES, NOS DIAS DE SESSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES.

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para aquisição de produtos alimentícios para oferecimento de lanches (tipo*coffee break*) para os vereadores e servidores, nos dias de sessão da Câmara Municipal de Doutor Ulysses.

Faço saber que a Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu **PEDRO MARTINS**, presidente desta Casa de Leis, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Considerando que nos dias de reuniões plenárias (ordinárias e extraordinárias), os servidores permanecem em serviço até o encerramento das sessões, mesmo que seja ultrapassado o horário normal, já que a Câmara possui pequeno número de servidores, sendo apenas dois para atender o processo legislativo;

Considerando ainda que os Vereadores, na grande maioria, residem no interior do Município, se deslocando à sede muitas vezes pela manhã e permanecendo na Câmara para as sessões legislativas, que muitas vezes se alongam até após as 17h00min, em razão das discussões acerca dos projetos e proposições para apreciação;

Considerando a importância da manutenção dos trabalhos legislativos e administrativos em homenagem ao princípio da eficiência e a necessidade de motivar e comprometer as pessoas, bem como buscar a melhoria do clima organizacional e da qualidade de vida dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada realização de procedimento administrativo para aquisição de produtos alimentícios para oferecimento de lanche aos Vereadores e Servidores desta Casa de Leis nos dias de reuniões plenárias (ordinárias e extraordinárias), desde que observados os princípios constitucionais que regem a atuação da administração pública bem como as previsões contidas na Lei Federal nº 14.133/21, na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislação pertinente à matéria.

Art. 2º. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Câmara Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de produtos de alto custo, na forma do artigo 20 da Lei 14.133/21.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, em 02 de abril de 2024.

PEDRO MARTINS
Vereador

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7BB52471

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA Nº 010/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024
EXCLUSIVA PARA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de impressão de exemplares do livro ''Memórias II de Fernandes Pinheiro''**.**

Recebimento das Propostas: até o dia 08/04/2024 ás 08h00min (Horário Oficial de Brasília)
Início da Sessão de Disputa: no dia 08/04/2024 às 08h30min (Horário Oficial de Brasília)
Término da Sessão de Disputa: no dia 08/04/2024 ás 14**h30min** (Horário Oficial de Brasília)
Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil
Plataforma para Disputa: www.bll.org.br
Dados para Contato: 42 345911-09 – licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 22.175,00 (vinte e dois mil e cento e setenta e cinco reais);

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (OITO) dias

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro/PR, www.fernandespinheiro.pr.gov.br, Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (**https://bllcompras.com/Home/Login**), no Portal Transparência deste Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e publicada no Diário Oficial do Municípios do Paraná - AMP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fernandes Pinheiro, 02 de abril de 2024.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2024

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:BF8C0109

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 007/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024
Processo Adm: Nº 028/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA RECEPÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL Empresas vencedoras valor total: R$ 9.838,00 (nove mil e oitocentos e trinta e oito reais): OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (08925642000103) com os lotes: 1 no valor total de R$ 9.838,00 (nove mil e oitocentos e trinta e oito reais).
FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 2 de abril de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:EA6BA159

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 007/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024
Processo Adm: Nº 028/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA RECEPÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL Empresas vencedoras valor total: R$ 9.838,00 (nove mil e oitocentos e trinta e oito reais): OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (08925642000103) com os lotes: 1 no valor total de R$ 9.838,00 (nove mil e oitocentos e trinta e oito reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 2 de abril de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade Competente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:1281BEEC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
DISPENSA Nº 007/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ sob o nº 08.925.642/0001-03
Objeto: CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA RECEPÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL;
Prazo de execução: 90 dias
Valor: R$ 9.838,00
Data: 02/04/2024
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:AB60D056

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA, BASALTO FRATURADO, NA CASCALHEIRA MUNICIPAL, MALHA PREVISTA 2,0 X 4,0 COM DIÂMETRO 3".
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 02/04/2024 às 08:30h do dia 15/04/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00h do dia 15/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 15/04/2024, acrescido do período aleatório**.**
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 01 de abril de 2024.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria 013/2024

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:789066B1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: EDUARDO AMARAL DE PAULA MINGA
CPF: 306.072.928-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PROMOVER CURSO SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COM O INTUITO DE CAPACITAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias.
VALOR: R$ 3.087,00 (três mil e oitenta e sete reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, letra ''f'', da Lei Federal nº 14.133/2021.

'
Gabinete da Prefeita Municipal, 02 de abril de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A853F380

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2023 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 036/2023

Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas fotocopiadoras, impressoras e Digitalizadoras, para os diversos Departamentos da Prefeitura Municipal

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA
CNPJ nº 85.467.264/0001-02

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO
§ 1º - Conforme Pareceres jurídico e Contábil, fica acrescido o quantitativo de 3.000 (três mil) cópias do item 2 - Locação de multifuncionais, sistema tanque de tinta, totalizando o valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), correspondente a 25% do item e a **1,26,31%** do valor original contratado.
§ 2º – O valor global do contrato passará de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) para R$ 76.960,00 (setenta e seis mil e novecentos e sessenta reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não atingidas pelo presente Termo Aditivo Contratual.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Fernandes Pinheiro, em 02 de abril de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA
AMARILDO PRINCIVAL
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:DFF0B738

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 102/2024 SÚMULA: NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO-NAIRA DAMAZIO DOS SANTOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n° 01/2021 e edital de convocação n° 097/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada NAIRA DAMAZIO DOS SANTOS, portadora do RG n° 13.XXX.XXX-2 (PR), inscrita no CPF sob n° 103.XXX.XXX-40, *para o cargo efetivo de* AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, *a partir de 03/04/2024.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em *02 de abril* de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:FEDAB527

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 103/2024 SÚMULA: NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO-GABRIEL GNATKOSKI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n° 01/2021 e edital de convocação n° 095/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado GABRIEL GNATKOSKI, portador do RG n° 12.XXX.XXX-5 (PR), inscrito no CPF sob n° 011.XXX.XXX-85, *para o cargo efetivo de* ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, *a partir de 03/04/2024.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em *02 de abril* de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E9F61752

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 101/2024

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipal nº 430/2010 de 21/07/2010 e ainda em conformidade com o requerimento solicitando aposentadoria,

DECRETA:
Art.1º-Fica concedida Aposentadoria Voluntária RT – TRANSIÇÃO, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal 430/2010 e no art. 6° da E.C. 41/2003, a servidora municipal ALBANI FONTOURA, matrícula nº 1-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a partir de 01/04/2024.
Art. 2º - Os Proventos de Inatividade serão no valor de R$ 3.577,82 (três mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e dois reais) correspondentes ao último salário de contribuição da servidora e de acordo com o processo de aposentadoria, os quais serão pagos através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO- FUNDOFEP.
Art. 3º - Os proventos de inatividade serão **COM PARIDADE** com os servidores da ativa.
Art. 4° - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que efetue o desligamento da servidora a partir de 01/04/2024.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 01 de abril de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:574A2A90

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 100/2024 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO- IVANA CARLA CORDEIRO DA SILVA FRANCOS

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o requerimento solicitando exoneração, protocolo n° 130/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, IVANA CARLA CORDEIRO DA SILVA FRANCOS, matrícula funcional 465-1, do cargo efetivo de Professor de Educação Física, a partir de 01/04/2024.
Art. 2º - Nomeada através do Decreto n° 138/2006 de 09/06/2006, exerceu o cargo no período de 12/06/2006 a 31/03/2024, sendo que no período de 06/02/2023 a 31/03/2024 permaneceu em Licença para tratamento de interesses particulares.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 01 de abril de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:1DF949E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
DIÁRIAS

Requisição nº 012/2024

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: CARLOS ANTONIO MARIN
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 169
Data de Solicitação: 22/02/2024 Quantidade de Diária: 04
Data de saída: 25/02/2024 até: 29/02/2024
Destino: LONDRINA – PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )

PLACA: RHZ-6J48 (HB20)
Objetivo da Viagem: Levar paciente
- Levar Mateus Picoli para consulta pós operatória no Hospital Universitário de Londrina.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de Autorização: ____
MARLA BATTISTI
Secretária Municipal de Saúde

Requisição nº 013/2024

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: MOACIR FERNANDES DE OLIVEIRA
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 975
Data de Solicitação: 22/02/2024 Quantidade de Diária: 02
Data de saída: 25/02/2024 até: 27/02/2024
Destino: CURITIBA - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: SET-9H65 (VAN)
Objetivo da Viagem: Levar paciente
- Levar Celso Horst para retorno pós cirúrgico no Consultório do Dr. Américo Álvaro Farinha Martins.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de Autorização: _____
MARLA BATTISTI
Secretária Municipal de Saúde

Requisição nº 014/2024

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: ALEXANDRE DAWIES
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 1029
Data de Solicitação: 23/02/2024 Quantidade de Diária: 02
Data de saída: 28/02/2024 até: 01/03/2024
Destino: CURITIBA - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: SEA-8D61 (ONIX SEDAN)
Objetivo da Viagem: Levar paciente
- Levar Jucieli Pereira de Lara para retorno após cirurgia no Hospital de Clinicas.

Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de Autorização: _____
MARLA BATTISTI
Secretária Municipal de Saúde

Requisição nº 015/2024

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: PAULO ROBERTO HEIMANN DA CUNHA
Cargo: SECRETÁRIO DA SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Matrícula: 1263
Data de Solicitação: 04/03/2024 Quantidade de Diária: 02
Data de saída: 06/03/2024 até: 07/03/2024
Destino: FOZ DO IGUAÇU - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: BDU-3B95 (COROLLA)
Objetivo da Viagem: Participar do Curso oferecido pela IGAM sobre as eleições 2024, condutas vedadas, administração e serviços públicos em ano eleitoral e a continuidade administrativa em Foz do Iguaçu – PR.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____
VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Requisição nº 016/2024

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: ADALBERTO LUIZ KLAUCK
Cargo: PROCURADOR JURÍDICO
Matrícula: 987
Data de Solicitação: 04/03/2024 Quantidade de Diária: 02
Data de saída: 06/03/2024 até: 07/03/2024
Destino: FOZ DO IGUAÇU - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: BDU-3B95 (COROLLA)
Objetivo da Viagem: Participar do Curso oferecido pela IGAM sobre as eleições 2024, condutas vedadas, administração e serviços públicos em ano eleitoral e a continuidade administrativa em Foz do Iguaçu – PR.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____
PAULO ROBERTO HEIMANN DA CUNHA
Secretário de Adm e Planejamento

Requisição nº 017/2024

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: VALMOR FELIPE JUNIOR
Cargo: PREFEITO
Matrícula: 1086
Data de Solicitação: 27/02/2024 Quantidade de Diária: 02
Data de saída: 01/03/2024 até: 02/03/2024
Destino: CURITIBA - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: (BDU3B95) COROLLA
Objetivo da Viagem: Audiência no Gabinete do Deputado Felipe Francischini em busca de recursos para o Município.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____
PAULO ROBERTO HEIMANN DA CUNHA
Secretário da Secretaria Especial de Administração e Planejamento

Requisição nº 018/2024

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: ALEXANDRE DAWIES
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 1029
Data de Solicitação: 11/03/2024 Quantidade de Diária: 02
Data de saída: 13/03/2024 até: 15/03/2024
Destino: CURITIBA - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: RHZ-6J48 (HB20)
Objetivo da Viagem: Levar paciente
- Levar Jucieli Pereira de Lara para retorno após cirurgia no Hospital de Clinicas.

Autorização do Chefe Imediato

Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de Autorização: _____
IVANIL DE FATIMA SABINO
Secretária Municipal de Saúde

Requisição nº 019/2024

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: ALEXANDRE DAWIES
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 1029
Data de Solicitação: 13/03/2024 Quantidade de Diária: 02
Data de saída: 16/03/2024 até: 18/03/2024
Destino: CURITIBA - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: RHZ-6J48 (HB20)
Objetivo da Viagem: Levar paciente
- Levar Celso Horst para internar no Hospital Angelina Caron para cirurgia cardíaca.

Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____
IVANIL DE FATIMA SABINO
Secretária Municipal de Saúde

Requisição nº 020/2024

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: MOACIR FERNANDES DE OLIVEIRA
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 975
Data de Solicitação: 18/03/2024 Quantidade de Diária: 02
Data de saída: 21/03/2024 até: 23/03/2024
Destino: CURITIBA - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: RHZ-6J48 (HB20)
Objetivo da Viagem: Buscar paciente
- Buscar Celso Horst de alta no Hospital Angelina Caron após cirurgia cardíaca.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____
IVANIL DE FATIMA SABINO
Secretária Municipal de Saúde

Requisição nº 021/2024

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: VALMOR FELIPE JUNIOR
Cargo: PREFEITO
Matrícula: 1086
Data de Solicitação: 20/03/2024 Quantidade de Diária: 03
Data de saída: 25/03/2024 até: 27/03/2024
Destino: CURITIBA - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: (BDU3B95) COROLLA
Objetivo da Viagem: Audiência no Gabinete do Deputado Ademar Traiano, Audiência com Deputado Matheus Vermelho, audiência com Deputado Luiz Fernando Guerra.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____
PAULO ROBERTO HEIMANN DA CUNHA
Secretário da Secretaria Especial de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:C2B37E50

RH
PORTARIA 119/2024

PORTARIA Nº 119/2024
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE para a Servidora Pública Municipal Sra. BRUNA DOS SANTOS FORTES, inscrita no CPF sob nº 074.732.449-22, ocupante do cargo efetivo de Professor, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, Capítulo IV, Seção III, Artigo 87 e lei nº 543/13 Artigo1º, a partir de 02 de abril de 2024.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 02 de abril de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:B980A9BD

RH
PORTARIA 120/2024

PORTARIA Nº 120/2024
EXONERA CONSELHEIRA TUTELAR A PEDIDO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a PEDIDO a partir de 02 de abril de 2024 de acordo com requerimento apresentado ao CMDCA a Conselheira Tutelar Titular Sra. NEUSA CARAMORI BARCELLA**,** inscrita no RG n° 13/R2949498, empossada em 10/01/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 02 de abril de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:0205849F

RH
ERRATA 01 DO EDITAL DE ABERTURA ESTAGIÁRIOS

Errata nº 1
O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o

contrato celebrado entre o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR) e a Prefeitura do Município de Flor da Serra do Sul,

TORNA PÚBLICO

A alteração do item 3 do Edital de Abertura do processo Seletivo para Estágio nº 001/2024.

Onde se lê:

Cursos	Vagas	Nível de Escolaridade
DIREITO	CR	Superior
FARMÁCIA	CR	Superior
FISIOTERAPIA	CR	Superior
PEDAGOGIA	CR	Superior

CR* - Cadastro de Reserva

Leia-se:

Cursos	Vagas	Nível de Escolaridade
DIREITO	CR	Superior
ENFERMAGEM	**CR**	**Superior**
FARMÁCIA	CR	Superior
FISIOTERAPIA	CR	Superior
PEDAGOGIA	CR	Superior

CR* - Cadastro de Reserva

Flor da Serra do Sul, 02 de abril de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:351B339C

RH
RESULTADO DE CONVOCAÇÃO 20 DO PSS 02/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 02/2023
EDITAL Nº 020/2024 – RESULTADO DA CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 863/2023 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - O resultado da convocação através do Edital Nº 19/2024, conforme segue:
Monitor de Educação Infantil 30h:

Nome	Pontuação	Posição	Resultado
Marizane Brizola	90	21º	Não Compareceu
Andresa Cechini	90	22º	Não Compareceu

Servente de Serviços Gerais 40h:

Nome	Pontuação	Posição	Resultado
Zenilda de Lara	82	11º	Requereu Final de Lista
Andreia de Bortoli	81	12°	Requereu Final de Lista

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Flor da Serra do Sul - PR, em 02 de abril de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:E3E0AA8C

RH
CONVOCAÇÃO 21 PSS 02.2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 02/2023

EDITAL Nº 21/2024 – CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 863/2023 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, para os Cargos temporários de**, Monitor de Educação infantil – 30h e Servente de Serviços Gerais – 40h**, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2023.

Monitor de Educação Infantil 30h:

Nome	Pontuação	Posição
Jussandra Reolon Pereira	74	23º
Julio Cezes Sommer	74	24º

Servente de Serviços Gerais 40h:

Nome	Pontuação	Posição
Janete Dalla Rizzarda	81	13º
Alexandra Rache	81	14º

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 7.4 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital, na seguinte data:

LOCAL: RUA JOÃO ARISI, 115 – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR
DE 12 DE ABRIL DE 2024 (sexta-feira)
HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h15min as 16h00min,

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento, de acordo com item 7.1.1 do edital;
Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.
Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 02 de abril de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 002/2023
EDITAL Nº 21/2024 – CONVOCAÇÃO

ANEXO I
Documentação (Original E Cópia)
a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c)Comprovante de endereço atual;
d) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;

e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo III);
g) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
h) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
i) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo);
j) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
k) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
l) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.
m) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);
n) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:336AC65D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: AUTO PEÇAS SILVEIRA LTDA
Objeto	Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças genuínas ou de reposição original, óleos e filtros lubrificantes automotivos para os veículos das linhas leve, média e pesada da frota municipal.
Valor total da Contratação	: 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, 18 de março de 2024

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:A67F9D46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 25/2024

PORTARIA Nº. 25/2024

SÚMULA: Concede diária aos Vereadores e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei nº. 960/2022 resolve e decreta:

Art. 1º - Fica concedido diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ANTÔNIO DOS SANTOS;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Nome do Vereador: ALCIR ROSA DOS SANTOS;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Nome do Vereador: EDSON JOSÉ BOCALON;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Nome do Vereador: LORENI EUZÉBIO DE BRITO;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Município Destino/UF: CURITIBA – PR.
Código do IBGE do Município destino: 4106902.
Tipos Padrão de Objetivo: CURSO SOBRE RESTRIÇÕES EM ANO ELEITORAL, ENCERRAMENTO DE MANDATO E A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL DE ACORDO COM O TC E O TCU NO PERÍODO DE 03, 04 E 05 DE ABRIL DE 2024;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 02 de Abril de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:EEB181BD

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INDEXIGIBILIDADE N°. 06/2024

DATA: 01.04.2024

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do curso Restrições em ano eleitoral, encerramento de mandato e a lei de responsabilidade fiscal de acordo com os tc e tcu.

Analisados todos os Atos do Processo de Inexigibilidade n°. 06/2024, Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação dos objetos as licitantes:

Empresa **SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA CNPJ Nº: 40.621.340/0001-54** pelo valor total de R$7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).

Nas condições de sua proposta e do Processo de inexigibilidade nº. 06/2024.

Foz do Jordão, 01 Abril de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:8DD932D6

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 12/2024

EXTRATO DO CONTRATO 012/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ/MF sob Nº. **40.621.340/0001-54**, **CONTRATADA**, nos termos do processo de inexigibilidade 06/2024, homologado em 01/04/2024.

DO OBJETO
Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do curso Restrições em ano eleitoral, encerramento de mandato e a lei de responsabilidade fiscal de acordo com os tc e tcu.

DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de Abril de 2024.

DO VALOR
O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$ 7.560,00(sete mil quinhentos e sessenta reais), que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 01 de Abril de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:21E1AA52

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 02 DE ANALISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2024

ATA 02 DE ANALISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2024
Dispensa de Licitação nº 09/2024
Numero Processo: 17
Objeto: "Contratação de empresa para realizar plantio e manutenção do gramado no estádio Municipal Tone Alexandre de Souza."
Período Propostas Adicionais: de 22/03/2024, às 08:00 hrs, até 26/03/2024, às 23:59 hrs.
Preferencia de ME e EPP: NAO.

PREÂMBULO
Na data de 01/04/2024, às 08:00 hrs, teve início a etapa de analise e julgamento da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto 28/2024.

OCORRÊNCIAS
Visando atender o disposto no § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, abriu-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à Município de Foz do Jordão – PR.
No prazo supracitado houve manifestação de empresas interessadas em apresentar propostas adicionais. Onde enviaram no e-mail contido no aviso da dispensa de licitação.

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
PROPONENTE: DA PRAIA LTDA, CNPJ: 43.910.693/0001-62
VALOR PROPOSTA ADICIONAL: R$ 54.496,98 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos)
A referida empresa apresentou a certidão negativa FGTS com prazo de validade vencido.

DA ANÁLISE
A dispensa de licitação funciona como uminstrumento para dar mais agilidadeàs execuções necessidades públicas. Uma forma deacelerar a prestação de um serviçoou de garantir o fornecimento de algum bem.
Podendo proporcionar maior agilidade nos processos de contratação, especialmente em situações que exijam celeridade ou quando a competição é inviável. Outra vantagem é a redução da burocracia e dos trâmites processuais, o que pode simplificar a contratação, economizando tempo e recursos administrativos.
A dispensa de licitação não se trata de um processo normal de licitação, nas modalidades descritas em lei, por isso estender prazos para atualizar certidões ou qualquer outra diligencia em que a empresa proponente não atenda ao exigido no termo de referencia, tornar-se-ia inviável a dispensa de licitação e não cumpriria o principio da celeridade na administração pública.
Portanto, a empresa proponente DA PRAIA LTDA, CNPJ: 43.910.693/0001-62 apresentou a certidão FGTS com prazo de vigência vencido e por isso será desabilitada. Procedimento já adotado também em outros dispensas de licitação.
Passando assim como vencedora desta dispensa de licitação a proponente da proposta de menor valor enviada nas propostas iniciais:
HS TERRAPANAGEM E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 54.111.842/0001-40
R$ 58.979,37 (cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais com trinta e sete reais).

ENCERRAMENTO
As intenções de recursos em face ao presente julgamento, se for o caso, poderão serem manifestadas em até 1(um) dia útil contados a partir de sua notificação e publicação no jornal oficial do Município de grande circulação, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos. Somente poderá ser manifestado pelo endereço de e-mail: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br
Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (03) três dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais proponentes, se for o caso, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
Para constar foi lavrada a presente Ata, sendo declarada encerrada em 02/04/2024, às 14:00HRS.

Agente de Contratação
TIAGO SILVA RAMOS
Oficial de Licitações

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:4126F54C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA - ANALISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

ATA 02
ANALISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Dispensa de Licitação nº 08/2024
Numero Processo: 16
Objeto: "Contratação de empresa para realizar eventos musicais para atender a demanda da terceira idade"
Período Propostas Adicionais: de 22/03/2024, às 08:00 hrs, até 26/03/2024, às 23:59 hrs.
Preferencia de ME e EPP: NAO.

PREÂMBULO
Na data de 01/04/2024, às 08:00 hrs, teve início a etapa de analise e julgamento da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto 28/2024.

OCORRÊNCIAS
Visando atender o disposto no § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, abriu-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à Município de Foz do Jordão – PR.
No prazo supracitado houve manifestação de empresas interessadas em apresentar propostas adicionais. Onde enviaram no e-mail contido no aviso da dispensa de licitação.

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
EMPRESA: RENATO RAMOS DE SIQUEIRA 10066075955, CNPJ: 48.419.876/0001-01
VALOR PROPOSTA ADICIONAL: R$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais)
A referida proponente apresentou as seguintes certidões com prazos de validade vencidos: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL e FGTS.

DA ANÁLISE
A dispensa de licitação funciona como uminstrumento para dar mais agilidadeàs execuções necessidades públicas. Uma forma deacelerar a prestação de um serviçoou de garantir o fornecimento de algum bem.
Podendo proporcionar maior agilidade nos processos de contratação, especialmente em situações que exijam celeridade ou quando a competição é inviável. Outra vantagem é a redução da burocracia e dos trâmites processuais, o que pode simplificar a contratação, economizando tempo e recursos administrativos.
A dispensa de licitação não se trata de um processo normal de licitação, nas modalidades descritas em lei, por isso estender prazos para atualizar certidões ou qualquer outra diligencia em que a empresa proponente não atenda ao exigido no termo de referencia, tornar-se-ia inviável a dispensa de licitação e não cumpriria o principio da celeridade na administração pública.
Portanto, a empresa proponente RENATO RAMOS DE SIQUEIRA 10066075955, CNPJ: 48.419.876/0001-01 apresentou as certidões MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL e FGTS com prazos de vigência vencidos e por isso será desabilitada. Procedimento já adotado também em outras dispensas de licitação por esta municipalidade.
Passando assim como vencedora desta dispensa de licitação a proponente da proposta de menor valor enviada nas propostas iniciais:
EDELVIRO EDIVINO PADILHA, CNPJ: 53.459.031/0001-71
R$ 1.125,00 (um mil e cento e vinte e cinco reais).

ENCERRAMENTO
As intenções de recursos em face ao presente julgamento, se for o caso, poderão serem manifestadas em até 1(um) dia útil contados a partir de sua notificação e publicação no jornal oficial do Município de grande circulação, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos. Somente poderá ser manifestado pelo endereço de e-mail: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br
Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (03) três dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais proponentes, se for o caso, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
Para constar foi lavrada a presente Ata, sendo declarada encerrada em 02/04/2024, às 14:00HRS.

Agente de Contratação
TIAGO SILVA RAMOS
Oficial de Licitações

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:15F1D4AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022

PROCESSO: Processo dispensa nº 7/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: L2F SISTEMAS WEB LTDA (CNPJ Nº 12.491.159/0001-35)
OBJETO: "Reajuste de valores e dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato Administrativo nº 45/2022 do Pregão Presencial nº 7/2022 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM (SERVIDOR WEB SITE), MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SITE DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"
REAJUSTE DE VALORES: O presente Termo visa o Reajuste de valores com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 (doze) meses de 3,55%. Passando o valor R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para R$ 4.366,80 (Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta Centavos) no período.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 05 de abril de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 02/04/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:07198AB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 226/2024

PORTARIA Nº 226/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:
A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte, e que não se encontre com a sua C.N.H vencida.
R E S O L V E

Artigo 1º - Autorizar o servidor abaixo a conduzir os veículos públicos;

NOME DO SERVIDOR	RG	N° DE REGISTRO C.N.H
MARCEL SOUZA DO NASCIMENTO	14.103.137-6	07972750279 (categoria B)

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Foz do Jordão, 02 de abril de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:6B4D37E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 038/2024

DECRETO Nº 038/2024

ANULA O ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, da Lei Orgânica, tendo em vista o que consta no processo de nº 201257/20 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e

CONSIDERANDO a concessão de Aposentadoria de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I da CF, por meio do Decreto Municipal n.º 109 de 13 de dezembro de 2017, publicado no Dário Oficial do Município à época – Jornal Correio do Povo, edição 2793 de 19/12/2017;

CONSIDERANDO que, após o ato de aposentadoria, se constatou, nos autos do processo de nº 201257/20 do TCE/PR, e emissão do Acórdão de n.º 3944/23 – Primeira Câmara do TCE/PR, a negativa do registro de inativação, em razão do não preenchimento dos requisitos constitucionais necessários para aposentadoria erroneamente concedida;

CONSIDERANDO que o ato concessório da aposentadoria, portanto, se baseou em informação errônea;

CONSIDERANDO que o servidor foi notificado por meio do RPPS de Foz do Jordão - PREVFOZ, em data de 16/02/2024, para exercício do contraditório e ampla defesa e tomou conhecimento do processo, na integra, tendo permanecido inerte;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula n.º 473, editada pelo Supremo Tribunal Federal, admitindo que a Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos,

DECRETA:

Art. 1º Fica **ANULADA**, com seus respectivos benefícios**,** a **APOSENTADORIA** concedida ao senhor **JACIR JOÃO PIVA**, CPF nº 368.903.91-34, ocupante do cargo de CONTADOR, matricula nº 170193-1, por meio do Decreto nº 109/2017, de 13 de dezembro de 2017, publicado no Jornal Correio do Povo de 19/12/2017, edição 2793.

Art. 2º Como consequência lógica e jurídica da anulação da aposentadoria, fica o servidor NOTIFICADO para o retorno imediato à atividade a partir do dia 8 de abril de 2024, devendo apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração na sede da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão para os procedimentos legais e de praxe de retorno às funções.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, anuladas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 109/2017, de 13 de dezembro de 2017.

Foz do Jordão, em 01 de abril de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:49A87E60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 133 DE 01º DE ABRIL DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 133 DE 01º DE ABRIL DE 2024

Reconhece ao(à) servidor(a) NAIARA VALANSUELO DOS SANTOS a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e memorando 2.850/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) NAIARA VALANSUELO DOS SANTOS, a segunda promoção por grau de escolaridade de 6 (seis) níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 14 (quatorze) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01º de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:44417485

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 131 DE 01 DE ABRIL DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 131 DE 01 DE ABRIL DE 2024

Exonera DINES DE OLIVEIRA do cargo CCA-ICT-7-C.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado DINES DE OLIVEIRA do cargo CCA-ICT-7-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇO E TURISMO, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9C798137

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 132 DE 1º DE ABRIL DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 132 DE 1º DE ABRIL DE 2024

Nomeia DINES DE OLIVEIRA para o cargo CCA-OBR-6-C.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado DINES DE OLIVEIRA, portador do RG n.º 4.784.810-5 para o cargo de CCA-OBR, símbolo 6-C, na SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRA a partir de 02 de abril de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 1º de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:43C14C37

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 102 DE 01º DE ABRIL DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 102 DE 01º DE ABRIL DE 2024

Redistribui a Servidora Municipal ANGELA MARIA AZILIERO DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a Servidora Municipal ANGELA MARIA AZILIERO DA SILVA, matrícula n.º 187591, ocupante do cargo de INSPETORA SANITÁRIA, a partir do dia 01º de abril de 2024.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01º de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:226F20B2

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 014-2024

IVANIR PAULO PROLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Fica nomeado, o servidor **LEANDRO ROAS,** para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Administração, símbolo 2-C, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a partir de 02 de abril de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 02 de abril de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:2125567D

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 015-2024

IVANIR PAULO PROLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Fica nomeado, o servidor **MICHEL AMERICO RIBEIRO,** para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, símbolo 2-C, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a partir de 02 de abril de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 02 de abril de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:0F92A870

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 011/2024

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº. 011/2024 – Processo de Dispensa Eletrônica nº 003/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de recarga de extintores de incêndio.
VALOR TOTAL: R$ 301,60 (trezentos e um reais e sessenta centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:39137AE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 de maio de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇO para mão de obra para futura e eventual utilização para execução de calçadas de blocos de concreto simples antiderrapantes intertravados, em cumprimento ao programa "Novos Caminhos" – Lei Municipal nº 4.328/2015.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 06 de maio de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 26 de março de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:18FB394F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **10 de maio de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da

licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cestas básicas para utilização no atendimento social pela Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 10 de maio de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 27 de março de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:27D505B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 323/2023 de 13 de setembro de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2023 – Processo nº 758/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza para manutenção das unidades educacionais da rede municipal de ensino.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
1 – BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI. CNPJ Nº 29.530.767/0001-04. ITENS: 01 R$ 4,00; 38 R$ 40,78; 48 R$ 4,96; 51 R$ 9,19; 53 R$ 7,28; 57 R$ 8,72.
2 – BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA. CNPJ Nº 04.131.427/0001-80. ITENS: 06 R$ 5,80; 08 R$ 9,35; 17 R$ 26,00; 33 R$ 2,48; 40 R$ 123,00; 50 R$ 2,60; 59 R$ 6,60.
3 – BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ Nº 28.719.518/0001-07. ITEM: 27 R$ 0,75.
4 – CASARAO FS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. CNPJ Nº 49.017.735/0001-17. ITEM: 46 R$ 2,11.
5 – CLEAN MAXXY COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 50.429.699/0001-88. ITEM: 32 R$ 1,74.
6 – COMERCIAL MARELLY EIRELI. CNPJ Nº 13.986.656/0001-77. ITENS: 09 R$ 9,00; 12 R$ 1,50; 34 R$ 1,89; 49 R$ 3,50.
7 – DALO EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 49.709.450/0001-47. ITENS: 21 R$ 1,38; 60 R$ 11,77.
8 – DAVOS LTDA. CNPJ Nº 31.726.339/0001-01. ITENS: 72 R$ 8,89; 74 R$ 7,44; 77 R$ 7,44.
9 – DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA. CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. ITENS: 19 R$ 7,09; 30 R$ 6,88; 31 R$ 3,54; 35 R$ 1,35; 41 R$ 60,00; 42 R$ 41,00; 43 R$ 50,99; 47 R$ 4,00; 54 R$ 30,00; 55 R$ 6,79; 56 R$ 21,97; 61 R$ 75,90; 66 R$ 9,69; 67 R$ 2,95; 69 R$ 16,00; 70 R$ 5,96; 71 R$ 18,36.
10 – ECORECICLA COMERCIO DE RECICLAVEIS LTDA. CNPJ Nº 24.205.943/0001-19. ITEM: 75 R$ 8,50.
11 – IMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA. CNPJ Nº 32.294.504/0001-58. ITENS: 73 R$ 50,00; 76 R$ 50,00.
12 – INFRASEG SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA. CNPJ Nº 37.406.687/0001-70. ITEM: 22 R$ 1,13.
13 – LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 43.219.256/0001-05. ITEM: 68 R$ 4,60.
14 – MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA. CNPJ Nº 43.153.652/0001-79. ITENS: 14 R$ 88,19; 24 R$ 4,70; 44 R$ 13,09; 58 R$ 6,02.
15 – MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA. CNPJ Nº 73.244.337/0001-18. ITENS: 02 R$ 24,90; 13 R$ 600,00.
16 – NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 45.471.842/0001-60. ITEM: 62 R$ 35,53.
17 – PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS. CNPJ Nº 19.633.424/0001-11. ITEM: 03 R$ 4,16.
18 – SAO BENTO COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS. CNPJ Nº 40.357.151/0001-16. ITENS: 63 R$ 9,97; 64 R$ 12,50; 65 R$ 3,90.
19 – SEDA FLOR COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS. CNPJ Nº 05.777.506/0001-25. ITENS: 07 R$ 7,98; 29 R$ 2,85; 39 R$ 18,50; 52 R$ 3,58.
20 – SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ Nº 05.340.608/0001-89. ITENS: 01 R$ 2,25; 04 R$ 3,49; 05 R$ 3,05; 16 R$ 1,47; 18 R$ 2,43; 20 R$ 11,50; 36 R$ 1,75; 37 R$ 1,47.
21 – 3L'S COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS. CNPJ Nº 41.125.059/0001-93. ITENS: 10 R$ 4,29; 15 R$ 2,65; 23 R$ 2,20; 26 R$ 1,69; 45 R$ 1,19.
22 – 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 05.108.702/0001-07. ITEM: 25 R$ 1,75.
FRUSTRADOS/DESERTOS: ITEM: 28.
VALOR TOTAL: R$ 852.646,90 (oitocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).
Francisco Beltrão, 02 de Abril de 2024.

MARIA RITA BRUFATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E95318B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão de Contratação designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024
Objeto: Prestação de serviços de médico generalista, através do profissional Dr. Tiago Santos de Carvalho para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, conforme Chamamento Público nº 21/2023.

CONTRATADA: FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA
CNPJ Nº 31.487.038/0001-64
VALOR TOTAL: R$ 96.188,34 (noventa e seis mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).
Francisco Beltrão/PR, 01 de abril de 2024

MARCELO FELIPE DE COSTA	***NILEIDE T. PERSZEL***

Membro da Comissão	Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E8232DDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato Nº2:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa TDA ENGENHARIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Mercadorias nº 1092/2023 – Tomada de Preços nº 014/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de rede de energia elétrica para iluminação pública externa do entorno do Hospital Geral Intermunipal Dr. Aryzone Mendes de Araújo, na Rodovia Vitorio Traiano, s/n, Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de adição de META a fim de acrescentar o valor e de prazo de execução e vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2.537/2024.
ADITIVO Nº 01: Será acrescido ao contrato o valor do serviço abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total R$
1	91167	SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADO (MÃO DE OBRA) PARA A INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO GERAL DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA FUNCIONAMENTO DAS COMPORTAS DO TÚNEL DO CANAL DE CONTENÇÃO DE ENCHENTES, sendo: composição dos serviços: montagem de descida do transformador até o quadro geral; montagem do quadro geral; execução da cablagem subterrânea do quadro do transformador até o quadro geral das comportas e execução do aterramento.	1.850,00

ADITIVO Nº 02: O prazo de execução e vigência do contrato fica prorrogado até o dia 29 de abril de 2024.

Francisco Beltrão, 02 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3F01FC09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 90024/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de móveis, equipamentos, eletrodomésticos e utensílios, para manutenção da Municipalidade.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **INSERIDA** a exigência no Item (DO ENVIO DOS PROSPECTOS)11 do Edital:
11.2.1 Para os itens **104, 105, 106 e 107**, juntamente com os catálogos, prospectos, folders, etc, deverá ser enviado, certificado de Conformidade do INMETRO em conformidade com a Portaria 401/2020 do INMETRO, Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); e Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 17088/2023 e ABNT NBR 8095/2015, avaliada conforme NBR 5841/2015 e NBR ISO 4628/2022, grau de empolamento dO/tO e graus de enferrujamento Ri 0.

Fica **ALTERADO** o descritivo do Item 56 da seguinte forma:

Onde se lê:
FOGÃO INDUSTRIAL 6 QUEIMADORES SEM FORNO
CARACTERÍSTICAS
- Fogão industrial de baixa pressão de seis queimadores com um forno, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo).
- Espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido.
- Mesa de aço carbono, perfil U de 50mm pintada.
- Registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio.
- Três queimadores duplos e três queimadores simples.
- Grelhas mínimo: 300 mm x 300 mm.
- Mesa, bandeja e corpo do produto em pintura Epoxi.
- Sapatas reguláveis.
- Alimentação do fogão através de terminal de acoplamento em tubo metálico flexível para condução de gases conforme ABNT NBR 14177 – Tubo flexível metálico para instalações de gás combustível de baixa pressão.
- Cada queimador deverá ser dotado de torneira individual. Os queimadores conjugados devem possuir duas torneiras de controle. Todas as torneiras deverão ter limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade das chamas. Torneira do forno deve possuir identificação diferenciada para fácil localização, além da identificação para controle de temperatura.

Leia-se:
FOGÃO INDUSTRIAL 6 QUEIMADORES SEM FORNO
CARACTERÍSTICAS
- Fogão industrial de baixa pressão de seis queimadores sem forno, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo).
- Espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido.
- Mesa de aço carbono, perfil U de 50mm pintada.
- Registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio.
- Três queimadores duplos e três queimadores simples.
- Grelhas mínimo: 300 mm x 300 mm.
- Mesa, bandeja e corpo do produto em pintura Epoxi.
- Sapatas reguláveis.
- Alimentação do fogão através de terminal de acoplamento em tubo metálico flexível para condução de gases conforme ABNT NBR 14177 – Tubo flexível metálico para instalações de gás combustível de baixa pressão.

- Cada queimador deverá ser dotado de torneira individual. Os queimadores conjugados devem possuir duas torneiras de controle. Todas as torneiras deverão ter limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade das chamas.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 02 de abril de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1F66BF96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo nº04:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a ANDRETTA & GEOVANELLI LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 297/2022 – Inexigibilidade nº 27/2022.

OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas laboratoriais nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia e parasitologia, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames, para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.373/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 05 (cinco) meses, ou seja, até dia 01 de setembro de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
2	80128	Exames laboratoriais previstos nos lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08.	150.000,00

Francisco Beltrão, 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:88EB84DC

DRH
EDITAL 126 -24 AGENTE ADMINISTRATIVO PSS 327-2023

EDITAL Nº 126/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
12º	ELISANDRA LUCIANE BEZ DA ROCHA	02/06/1982	81
13º	ALESSANDRA DA ROSA DO NASCIMENTO	18/12/1982	81

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO – AFRODESCENDENTE

AFRO	NOME	DATA DE NASC.	NF
4º	JÉSSICA PAULA DA SILVA SALDANHA	09/01/1992	53

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO – PCD

PCD	NOME	DATA DE NASC.	NF
2º	TAIS JANINE DA ROSA	28/04/1992	65

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 01 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:F7EC216F

DRH
EDITAL 131-24 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H CONCURSO 200-23

EDITAL Nº 131/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 200/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público aberto através do Edital nº 200/2023, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **de 04/04/2024 a 10/04/2024**, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H (ESCOLAS E CMEI'S)

Class	Candidato	Data Nasc.	N.F.
74º	DÉBORA TOZETTO	04/03/2001	77,40
75º	KETLIN SCHEIS STUNPF	02/05/1996	77,25
76º	FABIANA GAI VILA NOVA	13/03/2003	77,15

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H (ESCOLAS E CMEI'S)

Class	Candidato	Data Nasc.	N.F.
10º	VILSON JAQUES DE OLIVEIRA	28/01/1982	74,10

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 02 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:2C04A5B1

DRH
EDITAL 130-24 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA - PSS 327-2023

EDITAL Nº 130/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
33º	NILZA MARIA CONTINI APPEL	28/09/1963	58
34º	LUCINEIDE MENEZES NETO	27/04/1967	58
35º	JULIANA XAVIER DE PAULA	23/06/1984	58
36º	ALICE ALVES DE LIMA	16/04/1985	58
37º	AQUIEL BEATRIZ MENGUES	31/10/1988	58
38º	ALINE DAIANE GASPAR NEVES	28/07/1989	58
39º	CARLA TAIS DE SOUZA	25/01/1994	58
40º	CLAUDIA OENNING DO AMARAL	14/06/1995	58
41º	DANUSA CAROLINA MULLER	02/01/1997	58
42º	TALIA SELITANA SCARTON	17/07/2001	58
43º	CONCEIÇÃO GREGORINE	27/02/1961	56
44º	ZILDA SALETE ANDRADE	15/10/1962	56
45º	ROZELI TERESINHA ORTEGA DOS ANJOS	22/07/1970	56
46º	EVANIA DE LIMA TEIXEIRA	29/05/1977	56
47º	CLEUZA MANENTI BUENO	21/07/1977	56
48º	CARLA PAVAN VIEIRA DA CUNHA	07/01/1982	56
49º	NOEMI DOS SANTOS	04/01/1983	56
50º	GLADIS FOLADOR RECH	09/10/1983	56
51º	LUCIANA PAGNONCELLI MEDEIROS	17/03/1984	56
52º	VANESSA TABATA PELUSO RODRIGUES	04/05/1987	56
53º	JUSARA ELIAS BOSIO	04/06/1990	56
54º	GUINYFA SPIECKER HOFSTATTER	11/08/1996	56
55º	LARISSA ALANA NOVAES	05/06/1998	56
56º	ELIANE MORAES	24/04/2000	56
57º	RONISE MASETTO	29/12/1980	54
58º	EDILVAN DOS SANTOS	14/03/1993	54
59º	KARINE NETTO DE AQUINO	08/01/1995	54
60º	TAINÁ CONSALTER CALEGARI	10/02/1996	54

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA - PCD

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
3º	NEDI DOS SANTOS	06/03/1964	48

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA - AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
5º	PRISCILA GRZEGOZESKI *(convocada vaga geral)*	26/06/1985	60
6º	EVANIA DE LIMA TEIXEIRA	29/05/1977	56
7º	GUINYFA SPIECKER HOFSTATTER	11/08/1996	56
8º	CRISTIANE DE CAMARGO ALVES	12/01/1975	48
9º	JANETE DE JESUS RAMOS	13/06/1978	48
10º	CRISTIANE TEREZINHA DA SILVA	28/10/1997	48

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 02 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:CB035AD1

DRH
EDITAL 129-24 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA -PSS 327-2023

EDITAL Nº 129/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
21º	ROSANGELA PINTO ZATTI	05/11/1990	70
22º	MAYARA EMÍLIA KESSLER	19/02/1993	70
23º	ANDRESSA DOS SANTOS GOFFI	10/06/1993	70
24º	LENICE PEREIRA DIAS	06/12/1994	70
25º	ELISIANE LANGUER	10/10/1995	70

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA – PCD

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
3º	FRANCIELI SCHMITZ IAPP	09/04/1983	56
4º	MARLI TEREZINHA SALVADOR	25/03/1967	40

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 02 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:229F1744

DRH
EDITAL 128-24 TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES DE SAÚDE) PSS 327-2023

EDITAL Nº 128/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES DE SAÚDE)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
9º	LILIAN RUFATTO MACIEL	25/10/1980	40
10º	LELIANE ADOLFATTO	21/11/1980	40
11º	IRANEZ RECK	20/05/1981	40
12º	MARCIA BIANCHI DOS SANTOS	18/04/1982	40
13º	ALINE DE ARAUJO	13/09/1982	40
14º	MARCOS ANTONIO DA CUNHA	09/01/1983	40
15º	JULIANE RODRIGUES DOS SANTOS	30/04/1984	40
16º	KELLI APARECIDA BARBOSA PARIS	07/05/1984	40
17º	SANDRA ANDREIA MUNHOZ KRAUSE	05/09/1984	40
18º	JULIANA PREIS SACCON	18/08/1985	40
19º	DAIANA MOSCHEN	05/07/1993	40

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES DE SAÚDE) – AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
4º	JULIANA DOMINGUES	07/07/1985	32

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 01 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:791E97AF

DRH
EDITAL 132-24 TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO) PSS 327-2023

EDITAL Nº 132/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
16º	ALEXANDRA EVANGELISTA	04/03/1983	40
17º	CLAITA CLENIR TESTA	23/07/1983	40
18º	DALVANE DA SILVA RODRIGUES	26/07/1983	40
19º	SILVIA APARECIDA MEDEIROS	18/10/1983	40
20º	LUCIANE DE FATIMA SKURA	19/04/1984	40
21º	ADRIANE PIROLI FANTINELLI	30/09/1984	40
22º	IARA MACAGNAN	15/01/1985	40
23º	ALAN DEIVIDY ZONTA	26/04/1988	40
24º	MARIA ANGELA POLGA	23/06/1988	40

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) – PCD

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	MARIA ODETE SOUZA DE LIMA	06/01/1980	32

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) – AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	ROSYLEI MACHADO	01/07/1992	40
2º	ROBERTA CRISTIANE DA SILVA BRESSAN	21/09/1983	36

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 02 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:34662BA9

PREVBEL
087_24 - RETIFICA A PORTARIA 073_24 - COMITE DE INVESTIMENTO DA PREVBEL - ALTERAÇÃO MEMBRO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 087 DE 21 DE MARÇO DE 2024

Retifica a Postaria 073/2024 que altera a Portaria nº 181/2023 que designa os membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão - PREVBEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retifica a portaria que altera os membros do comitê de investimento da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão - PREVBEL, que fica assim constituído:

§ 1º O Presidente do comitê de investimento será Gestor da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão - PREVBEL.

I - Titular: DIANARA GABRIELE KLIM KRUKOSKI;
Suplente: ADILA CRISTINA KRUKOSKI FILIPPI;

II - Titular: ANGELA MARIA AZILIERO DA SILVA;
Suplente: ILIANES FIERA;

III - Titular: MARCOS RONALDO KOERICH;
Suplente: VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA;

IV - Titular: JOELEN RAIANA FAVARO RIES;
Suplente: MARISTELA BONETTI DA SILVA;

V - Titular: DALVA COLLING;
Suplente: RUDINEIA TAVARES DE LIMA;

VI - Titular: SUZANE VOLLMERHAUSEN;
; Suplente: LUIZ FERNANDO VALTER.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de abril de 2023.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Fatima Soster
Código Identificador:452CFA86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.192/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 07/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO**, no dia 03 de Abril de 2024, **PAOLA RIBAS,** inscrito no CPF sob o nº.097.209.639-64, para o cargo de **AGENTE DE SAÚDE** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 002-2023 – Regime CLT, do Quadro de Servidores Efetivos do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9D3828EA

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.193/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 07/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO**, no dia 03 de Abril de 2024, **AMANDA APARECIDA BARBOSA DE ANDRADE,** inscrito no CPF sob o nº. 094.558.349-44, para o cargo de **AGENTE DE SAÚDE** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 002-2023 – Regime CLT, do Quadro de Servidores Efetivos do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:87ED0E42

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.194/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 07/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO**, no dia 03 de Abril de 2024, **HELEN TAMIRES MARQUES DA CRUZ,** inscrito no CPF sob o nº. 094.595.649-50, para o cargo de **AGENTE DE SAÚDE** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 002-2023 – Regime CLT, do Quadro de Servidores Efetivos do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:EE1C0F0A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 021/2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, através do presente Edital, convoca os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Concurso Público 001-2023 – Regime CLT,** conforme EDITAL Nº 006/2023 de HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2890 em 01 de novembro de 2023. https://www.diariomunicipal.com.br.

CONVOCA abaixo relacionado para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no Item 17.5 do Edital de abertura do referido Concurso e consoante o rol abaixo mencionado. **O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.**

1) Cópia da Carteira de Identidade;
2) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
4) Cópia da Carteira e Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
5) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
6) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
7) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
8) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
9) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual: (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102).
10) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal: (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais).
11) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital de Abertura do Concurso;
12) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego;
13) Comprovante de Endereço, (cópia conta de luz, água ou telefone);
14) Carteira de Habilitação Categoria “C” e “D” e “E”, conforme requisito exigido para o cargo;
15) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

16) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga. (conforme item 17.4 do Edital de Abertura do Concurso)
17) Dados para cadastro: Número de telefone e e-mail; Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

1.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
8º	REGIANE TAIZ ZAHN	Agente de Saúde	Ampla Concorrência

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C08342A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 019/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2024

Contrato nº 071/2024

Ao primeiro dia na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS**, sediada na : R. São Pedro nº 722, Jardim Bela Vista; Motuca - SP, inscrita no CNPJ nº. 34.026.911/0001-00 neste ato representada pela Sr(a) **AMANDA ALVES DE ALMEIDA**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 019/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 005/2024, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de Preço visando futura e eventual Aquisição de Equipamentos Agrícolas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de General Carneiro/PR.**, de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
03	**GRADE ARADORA NOVA** Com controle remoto; 14 discos recortados De28'x6mm; Espaçamento de 235 mm; Mancal a óleo; Reforçada; Peso acima de 1.000 Kg; Pneus Novos;	02	R$ 22.100,00	R$ 44.200,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTATO

2.1. O valor total do contrato é de R$ R$ 44.200,00. (quarenta e quatro mil e duzentos reais).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 - Secretaria Municipal de Agricultura
Elemento: 44.90.52.00.00.00.00 000

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 005/2024 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2024, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 005/2024 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇOES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. A proponente vencedora se obriga entregar os equipamentos, o qual solicitara a empresa mediante a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, devidamente assinada por funcionário responsável da mesma, sendo que, a solicitação ocorrera de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.
3.2. A proponente vencedora se obriga entregar os equipamentos, com o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.
3.3. Os equipamentos deverão ser entregue de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, no Prédio do Executivo Municipal, localizada na Rua Presidente Getulio Vargas N° 601, Centro, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município.
3.4. A não entrega dos equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
3.5. Os equipamentos deverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.
3.6. A entrega dos equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo de referência.
3.7. A Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente é reservada o direito de não receber ou devolver os equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição do mesmo, cabendo à proponente vencedora substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
3.8. A empresa vencedora deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.9. A empresa vencedora se obriga entregar os equipamentos em conformidade com a marca/fabricante/fornecedor, preços, qualidade e quantidade especificada em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A proponente vencedora deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.
3.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros

custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos objetos desta licitação, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.
3.11. Caso a fabricação dos EQUIPAMENTOS cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante vencedora fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.
3.12. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.
3.13. Os equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado equipamento.
3.14. Não serão aceitos equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

CLAÚSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

4.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLAUSULA SEXTA: DA GARANTIA

6.1. Termo de garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 meses, sem limite de operação, a contar da data do recebimento definitivo, emitido pela CONTRATANTE.

6.2. A garantia deverá cobrir contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego dos equipamentos em condições normais;

6.3. As especificações técnicas mínimas correspondem às características mínimas do equipamento fornecido pela CONTRATADA conforme catálogo técnico, ou seja, a máquina deve possuir minimamente estas características de fábrica, não necessitando de adaptações fora de fábrica para atender O este Termo de Referência.
6.4. Documentação a ser fornecida:
a) 01 (um) manual de operação e de manutenção básica;
b) 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina;
6.5. O fabricante deverá possuir centros de manutenção autorizados pela fábrica no Estado do Paraná, a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia;

CLAUSULA SETIMA: DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

7.1. Os equipamentos ora licitados serão inspecionado e fiscalizado pelo Sr **Dejalmas Fabio da Luz,** o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3. Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, o **Sr. Danilo Junior Alves** (Secretário Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente), o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA OITAVA. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, com início no dia 02/04/2024 e término no dia 05/04/2025.

CLAUSULA NONA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da licitante vencedora de:
9.2. A proponente vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado em edital, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

10.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;

- Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.

- Ensejar o retardamento da execução do certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

- Não mantiver a proposta:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

- Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Cometer fraude de qualquer natureza:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias e multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

– Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMGC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.
– Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

– Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, a pregoeira sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

– Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

– Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame; ou:

Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame;

Fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Prestar informações falsas; ou

Apresentar documentação com informações inverídicas; III – retardar a execução do certame:

Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Não comprovar os requisitos de habilitação; ou

Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

- Não mantiver resposta;

- Não enviar resposta;

h) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

g) Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

h) Deixar de apresentar amostra; e

i) Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou

- Realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

– Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

– Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

- Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.
– Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

– A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

– Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

– A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

– O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMGC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

– As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

– Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

a) No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

b) No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº.** 005/2024 **- Registro de Preços nº.** 005/2024 integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos da Lei Federal 14.133/21.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:7098650C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 019/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2024

Contrato nº 069/2024

Ao primeiro dia na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **CLEIA E K THUROW LTDA**, sediada na ROD RS 350 KM 32, DOM FELICIANO, Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº. 16.776.641/0001-72 neste ato representada pela Sr(a) **NUBIA MARISA COPELLO TRINDADE**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 019/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 005/2024, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de Preço visando futura e eventual Aquisição de Equipamentos Agrícolas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de General Carneiro/PR.**, de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
07	**PLANTADEIRA E ADUBADEIRA NOVA** 05 linhas; Plantio direto; Levante hidráulico no pneu; Sistema de trabalho arrastão; Caixa grande para adubo; Plataforma para abastecimento das caixas; Regulagens entre linha 17 a 45 cm; Acionamento do rodado através do comando hidráulico do trator;	01	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTATO

2.1. O valor total do contrato é de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 - Secretaria Municipal de Agricultura
Elemento: 44.90.52.00.00.00.00 000

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 005/2024 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2024, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 005/2024 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇOES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. A proponente vencedora se obriga entregar os equipamentos, o qual solicitara a empresa mediante a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, devidamente assinada por funcionário responsável da mesma, sendo que, a solicitação ocorrera de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.
3.2. A proponente vencedora se obriga entregar os equipamentos, com o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.
3.3. Os equipamentos deverão ser entregue de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, no Prédio do Executivo Municipal, localizada na Rua Presidente Getulio Vargas N° 601, Centro, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município.
3.4. A não entrega dos equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
3.5. Os equipamentos deverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.
3.6. A entrega dos equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo de referência.
3.7. A Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente é reservada o direito de não receber ou devolver os equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição do mesmo, cabendo à proponente vencedora substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
3.8. A empresa vencedora deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.9. A empresa vencedora se obriga entregar os equipamentos em conformidade com a marca/fabricante/fornecedor, preços, qualidade e quantidade especificada em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A proponente vencedora deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.
3.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos objetos desta licitação, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.
3.11. Caso a fabricação dos EQUIPAMENTOS cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante vencedora fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.
3.12. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.
3.13. Os equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado equipamento.
3.14. Não serão aceitos equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

CLAÚSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

4.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLAUSULA SEXTA: DA GARANTIA

6.1. Termo de garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 meses, sem limite de operação, a contar da data do recebimento definitivo, emitido pela CONTRATANTE.

6.2. A garantia deverá cobrir contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego dos equipamentos em condições normais;

6.3. As especificações técnicas mínimas correspondem às características mínimas do equipamento fornecido pela CONTRATADA conforme catálogo técnico, ou seja, a máquina deve possuir minimamente estas características de fábrica, não necessitando de adaptações fora de fábrica para atender O este Termo de Referência.
6.4. Documentação a ser fornecida:
a) 01 (um) manual de operação e de manutenção básica;
b) 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina;
6.5. O fabricante deverá possuir centros de manutenção autorizados pela fábrica no Estado do Paraná, a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia;

CLAUSULA SETIMA: DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

7.1. Os equipamentos ora licitados serão inspecionado e fiscalizado pelo Sr **Dejalmas Fabio da Luz,** o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3. Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, o **Sr. Danilo Junior Alves** (Secretário Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente), o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA OITAVA. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, com início no dia 02/04/2024 e término no dia 05/04/2025.

CLAUSULA NONA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da licitante vencedora de:
9.2. A proponente vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado em edital, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

10.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;

- Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.

- Ensejar o retardamento da execução do certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

- Não mantiver a proposta:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

- Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Cometer fraude de qualquer natureza:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias e multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

– Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMGC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.
– Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

– Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, a pregoeira sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

– Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

– Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame; ou:

Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame;

Fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Prestar informações falsas; ou

Apresentar documentação com informações inverídicas; III – retardar a execução do certame:

Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Não comprovar os requisitos de habilitação; ou

Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

- Não mantiver resposta;

- Não enviar resposta;

h) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

g) Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

h) Deixar de apresentar amostra; e

i) Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou

- Realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

– Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

– Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

- Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.
– Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

– A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

– Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

– A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

– O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMGC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

– As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

– Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

a) No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

b) No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº.** 005/2024 **- Registro de Preços nº.** 005/2024 integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos da Lei Federal 14.133/21.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:19585364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 019/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2024

Contrato nº 070/2024

Ao primeiro dia na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, sediada na Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513, Realeza, Paraná, inscrita no CNPJ nº. 06.313.733/0001-62 neste ato representada pela Sr(a) **CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 019/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 005/2024, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de Preço visando futura e eventual Aquisição de Equipamentos Agrícolas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de General Carneiro/PR.**, de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
01	**TRATOR AGRÍCOLA NOVO** Motor diesel com potência mínima de 80cv; Turbo intercooler; Transmissão 12x4; Pneus novos dianteiros 12.4.24; Pneus novos traseiros 18.4.30; Cabine em vidro temperado;	01	R$ 174.850,00	R$ 174.850,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTATO

2.1. O valor total do contrato é de R 174.850,00 (cento e setenta e quatro mil e oitocentos e cinqüenta reais).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 - Secretaria Municipal de Agricultura
Elemento: 44.90.52.00.00.00.00 000

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 005/2024 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2024, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 005/2024 pela empresa constante

na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇOES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. A proponente vencedora se obriga entregar os equipamentos, o qual solicitara a empresa mediante a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, devidamente assinada por funcionário responsável da mesma, sendo que, a solicitação ocorrera de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

3.2. A proponente vencedora se obriga entregar os equipamentos, com o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

3.3. Os equipamentos deverão ser entregue de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, no Prédio do Executivo Municipal, localizada na Rua Presidente Getulio Vargas N° 601, Centro, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município.

3.4. A não entrega dos equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

3.5. Os equipamentos deverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

3.6. A entrega dos equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo de referência.

3.7. A Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente é reservada o direito de não receber ou devolver os equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição do mesmo, cabendo à proponente vencedora substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

3.8. A empresa vencedora deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.9. A empresa vencedora se obriga entregar os equipamentos em conformidade com a marca/fabricante/fornecedor, preços, qualidade e quantidade especificada em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A proponente vencedora deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

3.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos objetos desta licitação, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

3.11. Caso a fabricação dos EQUIPAMENTOS cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante vencedora fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.

3.12. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

3.13. Os equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado equipamento.

3.14. Não serão aceitos equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

CLAÚSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

4.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLAUSULA SEXTA: DA GARANTIA

6.1. Termo de garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 meses, sem limite de operação, a contar da data do recebimento definitivo, emitido pela CONTRATANTE.

6.2. A garantia deverá cobrir contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego dos equipamentos em condições normais;

6.3. As especificações técnicas mínimas correspondem às características mínimas do equipamento fornecido pela CONTRATADA conforme catálogo técnico, ou seja, a máquina deve possuir minimamente estas características de fábrica, não necessitando de adaptações fora de fábrica para atender O este Termo de Referência.

6.4. Documentação a ser fornecida:

a) 01 (um) manual de operação e de manutenção básica;

b) 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina;

6.5. O fabricante deverá possuir centros de manutenção autorizados pela fábrica no Estado do Paraná, a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia;

CLAUSULA SETIMA: DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

7.1. Os equipamentos ora licitados serão inspecionado e fiscalizado pelo Sr **Dejalmas Fabio da Luz,** o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e

justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3. Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, o **Sr. Danilo Junior Alves** (Secretário Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente), o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA OITAVA. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, com início no dia 02/04/2024 e término no dia 05/04/2025.

CLAUSULA NONA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da licitante vencedora de:
9.2. A proponente vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado em edital, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

10.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;

- Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.

- Ensejar o retardamento da execução do certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

- Não mantiver a proposta:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

- Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Cometer fraude de qualquer natureza:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias e multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

– Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMGC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.
– Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

– Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, a pregoeira sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

– Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

– Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame; ou:

Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame;

Fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Prestar informações falsas; ou

Apresentar documentação com informações inverídicas; III – retardar a execução do certame:

Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Não comprovar os requisitos de habilitação; ou

Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

- Não mantiver resposta;

- Não enviar resposta;

h) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

g) Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

h) Deixar de apresentar amostra; e

i) Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou

- Realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

– Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

– Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

- Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.
– Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

– A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

– Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

– A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

– O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMGC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

– As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

– Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

a) No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

b) No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº.** 005/2024 **- Registro de Preços nº.** 005/2024 integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos da Lei Federal 14.133/21.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D442D43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 019/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2024

Contrato nº 065/2024

Ao primeiro dia na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **LCM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, sediada na Linha Nova Seção, Santo do Lontra, Barracão 02, inscrita no CNPJ nº. 44.382.621/0001/-52 neste ato representada pela Sr(a) Lucas Cristiani Mendes, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 019/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 005/2024, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de Preço visando futura e eventual Aquisição de Equipamentos Agrícolas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de General Carneiro/PR.**, de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
04	**CARRETA HIDRÁULICA NOVA MODELO AGRÍCOLA** Sistema basculante; Metálica; 5 toneladas; Tampa traseira com dispositivo de acionamento automático; Eixo Tandem; 4 pneus novos; Chapa de aço reforçada; Chassi reforçado;	01	R$ 17.950,00	R$ 17.950,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTATO

2.1. O valor total do contrato é de R$ 17.950,00. (dezessete mil novecentos e cinqüenta reais).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 - Secretaria Municipal de Agricultura
Elemento: 44.90.52.00.00.00.00 000

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 005/2024 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2024, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 005/2024 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇOES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. A proponente vencedora se obriga entregar os equipamentos, o qual solicitara a empresa mediante a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, devidamente assinada por funcionário responsável da mesma, sendo que, a solicitação ocorrera de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.
3.2. A proponente vencedora se obriga entregar os equipamentos, com o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.
3.3. Os equipamentos deverão ser entregue de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, no Prédio do Executivo Municipal, localizada na Rua Presidente Getulio Vargas N° 601, Centro, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município.
3.4. A não entrega dos equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
3.5. Os equipamentos deverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.
3.6. A entrega dos equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo de referência.
3.7. A Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente é reservada o direito de não receber ou devolver os equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição do mesmo, cabendo à proponente vencedora substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
3.8. A empresa vencedora deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.9. A empresa vencedora se obriga entregar os equipamentos em conformidade com a marca/fabricante/fornecedor, preços, qualidade e quantidade especificada em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A proponente vencedora deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.
3.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros

custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos objetos desta licitação, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.
3.11. Caso a fabricação dos EQUIPAMENTOS cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante vencedora fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.
3.12. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.
3.13. Os equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado equipamento.
3.14. Não serão aceitos equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

CLAÚSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

4.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLAUSULA SEXTA: DA GARANTIA

6.1. Termo de garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 meses, sem limite de operação, a contar da data do recebimento definitivo, emitido pela CONTRATANTE.

6.2. A garantia deverá cobrir contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego dos equipamentos em condições normais;

6.3. As especificações técnicas mínimas correspondem às características mínimas do equipamento fornecido pela CONTRATADA conforme catálogo técnico, ou seja, a máquina deve possuir minimamente estas características de fábrica, não necessitando de adaptações fora de fábrica para atender O este Termo de Referência.
6.4. Documentação a ser fornecida:
a) 01 (um) manual de operação e de manutenção básica;
b) 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina;
6.5. O fabricante deverá possuir centros de manutenção autorizados pela fábrica no Estado do Paraná, a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia;

CLAUSULA SETIMA: DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

7.1. Os equipamentos ora licitados serão inspecionado e fiscalizado pelo Sr **Dejalmas Fabio da Luz,** o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3. Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, o **Sr. Danilo Junior Alves** (Secretário Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente), o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA OITAVA. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, com início no dia 02/04/2024 e término no dia 02/04/2025.

CLAUSULA NONA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da licitante vencedora de:
9.2. A proponente vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado em edital, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

10.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;

- Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.

- Ensejar o retardamento da execução do certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

- Não mantiver a proposta:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

- Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Cometer fraude de qualquer natureza:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias e multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

– Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMGC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.
– Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

– Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, a pregoeira sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

– Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

– Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame; ou:

Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame;

Fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Prestar informações falsas; ou

Apresentar documentação com informações inverídicas; III – retardar a execução do certame:

Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Não comprovar os requisitos de habilitação; ou

Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

- Não mantiver resposta;

- Não enviar resposta;

h) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

g) Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

h) Deixar de apresentar amostra; e

i) Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou

- Realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

– Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

– Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

- Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.
– Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

– A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

– Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

– A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

– O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMGC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

– As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

– Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

a) No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

b) No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº.** 005/2024 **- Registro de Preços nº.** 005/2024 integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos da Lei Federal 14.133/21.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:418BD6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 019/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2024

Contrato nº 067/2024

Ao primeiro dia na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES LTDA**, sediada na Estrada Geral Furninhas – SN, Furninhas – Orleans/SC, inscrita no CNPJ nº. 07.858.206/0001-04 neste ato representada pela Sr(a) **ANDREA MATTEI DACORÉGIO SALVALAGGIO**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo

administrativo nº. 019/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 005/2024, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de Preço visando futura e eventual Aquisição de Equipamentos Agrícolas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de General Carneiro/PR.**, de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
02	**GRADE NIVELADORA NOVA** 28 Discos Recortados de 22x3,5 mm; Abertura no pistão hidráulico; Mancal A Óleo; Espaçamento De 175 mm; Peso Acima De 900 Kg;	02	R$ 17.600,00	R$ 35.200,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTATO

2.1. O valor total do contrato é de R$ 35.200,00. (trinta e cinco mil e duzentos reais).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 - Secretaria Municipal de Agricultura
Elemento: 44.90.52.00.00.00.00 000

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 005/2024 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2024, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 005/2024 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇOES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. A proponente vencedora se obriga entregar os equipamentos, o qual solicitara a empresa mediante a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, devidamente assinada por funcionário responsável da mesma, sendo que, a solicitação ocorrera de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.
3.2. A proponente vencedora se obriga entregar os equipamentos, com o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.
3.3. Os equipamentos deverão ser entregue de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, no Prédio do Executivo Municipal, localizada na Rua Presidente Getulio Vargas N° 601, Centro, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município.
3.4. A não entrega dos equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
3.5. Os equipamentos deverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.
3.6. A entrega dos equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo de referência.
3.7. A Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente é reservada o direito de não receber ou devolver os equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição do mesmo, cabendo à proponente vencedora substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
3.8. A empresa vencedora deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.9. A empresa vencedora se obriga entregar os equipamentos em conformidade com a marca/fabricante/fornecedor, preços, qualidade e quantidade especificada em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A proponente vencedora deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.
3.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos objetos desta licitação, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.
3.11. Caso a fabricação dos EQUIPAMENTOS cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante vencedora fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.
3.12. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.
3.13. Os equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado equipamento.
3.14. Não serão aceitos equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

CLAÚSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

4.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLAUSULA SEXTA: DA GARANTIA

6.1. Termo de garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 meses, sem limite de operação, a contar da data do recebimento definitivo, emitido pela CONTRATANTE.

6.2. A garantia deverá cobrir contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego dos equipamentos em condições normais;

6.3. As especificações técnicas mínimas correspondem às características mínimas do equipamento fornecido pela CONTRATADA conforme catálogo técnico, ou seja, a máquina deve possuir minimamente estas características de fábrica, não necessitando de adaptações fora de fábrica para atender O este Termo de Referência.
6.4. Documentação a ser fornecida:
a) 01 (um) manual de operação e de manutenção básica;
b) 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina;
6.5. O fabricante deverá possuir centros de manutenção autorizados pela fábrica no Estado do Paraná, a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia;

CLAUSULA SETIMA: DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

7.1. Os equipamentos ora licitados serão inspecionado e fiscalizado pelo Sr **Dejalmas Fabio da Luz,** o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3. Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, o **Sr. Danilo Junior Alves** (Secretário Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente), o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA OITAVA. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, com início no dia 02/04/2024 e término no dia 05/04/2025.

CLAUSULA NONA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da licitante vencedora de:
9.2. A proponente vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado em edital, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

10.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;

- Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.

- Ensejar o retardamento da execução do certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

- Não mantiver a proposta:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

- Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Cometer fraude de qualquer natureza:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias e multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

– Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMGC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.
– Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

– Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, a pregoeira sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

– Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

– Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame; ou:

Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame;

Fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Prestar informações falsas; ou

Apresentar documentação com informações inverídicas; III – retardar a execução do certame:

Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Não comprovar os requisitos de habilitação; ou

Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

- Não mantiver resposta;

- Não enviar resposta;

h) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

g) Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

h) Deixar de apresentar amostra; e

i) Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou

- Realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

– Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

– Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

- Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.
– Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

– A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

– Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

– A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

– O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMGC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

– As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

– Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

a) No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

b) No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº.** 005/2024 **- Registro de Preços nº.** 005/2024 integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos da Lei Federal 14.133/21.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:34D68304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 019/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2024

Contrato nº 066/2024

Ao primeiro dia na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **METALMECANICA ARAUCARIA LTDA**, sediada na Rod. BR 373 Km96, Núcleo Barro Preto, Coronel Vivida-PR, inscrita no CNPJ nº. 35.472.473/0001-76 neste ato representada pela Sr(a) **ADRIANO DE JESUS**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 019/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 005/2024, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de Preço visando futura e eventual Aquisição de Equipamentos Agrícolas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de General Carneiro/PR.**, de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
05	**ARADO SUBSOLADOR NOVO** Pesado; Reforçado; 05 Hastes; Largura de 1.80 m;	02	R$ 4.350,00	R$ 8.700,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTATO

2.1. O valor total do contrato é de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 - Secretaria Municipal de Agricultura
Elemento: 44.90.52.00.00.00.00 000

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 005/2024 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2024, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 005/2024 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇOES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. A proponente vencedora se obriga entregar os equipamentos, o qual solicitara a empresa mediante a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, devidamente assinada por funcionário responsável da mesma, sendo que, a solicitação ocorrera de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.
3.2. A proponente vencedora se obriga entregar os equipamentos, com o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.
3.3. Os equipamentos deverão ser entregue de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, no Prédio do Executivo Municipal, localizada na Rua Presidente Getulio Vargas N° 601, Centro, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município.
3.4. A não entrega dos equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
3.5. Os equipamentos deverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.
3.6. A entrega dos equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo de referência.
3.7. A Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente é reservada o direito de não receber ou devolver os equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição do mesmo, cabendo à proponente vencedora substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
3.8. A empresa vencedora deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.9. A empresa vencedora se obriga entregar os equipamentos em conformidade com a marca/fabricante/fornecedor, preços, qualidade e quantidade especificada em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A proponente vencedora deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.
3.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos objetos desta licitação, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.
3.11. Caso a fabricação dos EQUIPAMENTOS cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante vencedora fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.
3.12. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.
3.13. Os equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado equipamento.
3.14. Não serão aceitos equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

CLAÚSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

4.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLAUSULA SEXTA: DA GARANTIA

6.1. Termo de garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 meses, sem limite de operação, a contar da data do recebimento definitivo, emitido pela CONTRATANTE.

6.2. A garantia deverá cobrir contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego dos equipamentos em condições normais;

6.3. As especificações técnicas mínimas correspondem às características mínimas do equipamento fornecido pela CONTRATADA conforme catálogo técnico, ou seja, a máquina deve possuir minimamente estas características de fábrica, não necessitando de adaptações fora de fábrica para atender O este Termo de Referência.
6.4. Documentação a ser fornecida:
a) 01 (um) manual de operação e de manutenção básica;
b) 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina;
6.5. O fabricante deverá possuir centros de manutenção autorizados pela fábrica no Estado do Paraná, a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia;

CLAUSULA SETIMA: DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

7.1. Os equipamentos ora licitados serão inspecionado e fiscalizado pelo Sr **Dejalmas Fabio da Luz,** o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3. Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, o **Sr. Danilo Junior Alves** (Secretário

Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente), o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA OITAVA. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, com início no dia 02/04/2024 e término no dia 05/04/2025.

CLAUSULA NONA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da licitante vencedora de:
9.2. A proponente vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado em edital, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

10.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;

- Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.

- Ensejar o retardamento da execução do certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

- Não mantiver a proposta:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

- Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Cometer fraude de qualquer natureza:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa

correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias e multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

– Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMGC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.
– Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

– Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, a pregoeira sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

– Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

– Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame; ou:

Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame;

Fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Prestar informações falsas; ou

Apresentar documentação com informações inverídicas; III – retardar a execução do certame:

Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Não comprovar os requisitos de habilitação; ou

Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

- Não mantiver resposta;

- Não enviar resposta;

h) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

g) Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

h) Deixar de apresentar amostra; e

i) Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou

- Realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

– Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

– Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

- Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.
– Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

– A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

– Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

– A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

– O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMGC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

– As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

– Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

a) No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

b) No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº.** 005/2024 - **Registro de Preços nº.** 005/2024 integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos da Lei Federal 14.133/21.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:243F9783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 019/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2024

Contrato nº 069/2024

Ao primeiro dia na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **VINCITA – COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP**, sediada na Av. Professor Manoel Jose Pedroso N. 1652, Parque Bahia, Cotia-SP, inscrita no CNPJ nº. 49.461.961/0001-92 neste ato representada pela Sr(a) **ALEXANDRE ASSUMPÇÃO MARTINS CARNEIRO**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 019/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 005/2024, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de Preço visando futura e eventual Aquisição de Equipamentos Agrícolas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de General Carneiro/PR.**, de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
06	**PLANTADEIRA NOVA** 03 Linhas Plantio direto; Espaçamento de 0,80 centímetros entre linha; Caixas individuais para adubo e sementes;	01	R$ 23.550,00	R$ 23.550,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTATO

2.1. O valor total do contrato é de R$ 23.550,00. (vinte e três mil e quinhentos e cinqüenta reais).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 - Secretaria Municipal de Agricultura
Elemento: 44.90.52.00.00.00.00 000

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 005/2024 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2024, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 005/2024 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇOES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. A proponente vencedora se obriga entregar os equipamentos, o qual solicitara a empresa mediante a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, devidamente assinada por funcionário responsável da mesma, sendo que, a solicitação ocorrera de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.
3.2. A proponente vencedora se obriga entregar os equipamentos, com o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.
3.3. Os equipamentos deverão ser entregue de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, no Prédio do Executivo Municipal, localizada na Rua Presidente Getulio Vargas N° 601, Centro, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município.
3.4. A não entrega dos equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
3.5. Os equipamentos deverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.
3.6. A entrega dos equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo de referência.
3.7. A Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente é reservada o direito de não receber ou devolver os equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição do mesmo, cabendo à proponente vencedora substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
3.8. A empresa vencedora deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.9. A empresa vencedora se obriga entregar os equipamentos em conformidade com a marca/fabricante/fornecedor, preços, qualidade e quantidade especificada em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A proponente vencedora deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.
3.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos objetos desta licitação, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.
3.11. Caso a fabricação dos EQUIPAMENTOS cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante vencedora fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.

3.12. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.
3.13. Os equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado equipamento.
3.14. Não serão aceitos equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

CLAÚSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

4.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLAUSULA SEXTA: DA GARANTIA

6.1. Termo de garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 meses, sem limite de operação, a contar da data do recebimento definitivo, emitido pela CONTRATANTE.

6.2. A garantia deverá cobrir contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego dos equipamentos em condições normais;

6.3. As especificações técnicas mínimas correspondem às características mínimas do equipamento fornecido pela CONTRATADA conforme catálogo técnico, ou seja, a máquina deve possuir minimamente estas características de fábrica, não necessitando de adaptações fora de fábrica para atender O este Termo de Referência.

6.4. Documentação a ser fornecida:
a) 01 (um) manual de operação e de manutenção básica;
b) 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina;
6.5. O fabricante deverá possuir centros de manutenção autorizados pela fábrica no Estado do Paraná, a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia;

CLAUSULA SETIMA: DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

7.1. Os equipamentos ora licitados serão inspecionado e fiscalizado pelo Sr **Dejalmas Fabio da Luz,** o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3. Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, o **Sr. Danilo Junior Alves** (Secretário Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente), o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA OITAVA. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, com início no dia 02/04/2024 e término no dia 05/04/2025.

CLAUSULA NONA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da licitante vencedora de:
9.2. A proponente vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado em edital, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

10.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;

- Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.

- Ensejar o retardamento da execução do certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

- Não mantiver a proposta:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

- Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Cometer fraude de qualquer natureza:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias e multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

– Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMGC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.
– Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

– Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, a pregoeira sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

– Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

– Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame; ou:

Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame;

Fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Prestar informações falsas; ou

Apresentar documentação com informações inverídicas; III – retardar a execução do certame:

Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Não comprovar os requisitos de habilitação; ou

Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

- Não mantiver resposta;

- Não enviar resposta;

h) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

g) Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

h) Deixar de apresentar amostra; e

i) Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou

- Realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

– Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

– Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

- Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.
– Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

– A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

– Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

– A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

– O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMGC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

– As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

– Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

a) No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

b) No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº.** 005/2024 **- Registro de Preços nº.** 005/2024 integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos da Lei Federal 14.133/21.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:6BB5919D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 001
Contrato n°014/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: DAIANE APARECIDA SEROISKA 05242549904
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços relacionadas na Cláusula Primeira a importância de **R$ 19.206,25 (dezenove mil e duzentos e seis e vinte e cinco centavos)**. Sendo aditivado o valor de R$ 8.231,25 (oito mil duzentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos). Ficando assim um montante de R$ 27.437,50 (vinte e sete mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
- O prazo para execução dos serviços é de 15 (quinze) dias, o qual terá inicio no dia 02/04/2024 e término no dia 17/04/2025, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

Base Legal Lei n° 8666/93;
Processo Licitatório: Nº 03/2024
Dispensa de Licitação: Nº 01/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada, para estar realizando o TRANSPORTE ESCOLAR de alunos da rede Municipal e Estadual de ensino, do Município de General Carneiro/PR.

General Carneiro – Estado do Paraná, 01 de Abril de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:95E8C8C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 001
Contrato n°015/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: JOÃO MARIA SALES - ME
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços relacionadas na Cláusula Primeira a importância de **R$ 14.611,52 (quatorze mil e seiscentos e onze reais e cinqüenta e dois centavos)**. Sendo aditivado o valor de R$ 6.262,08 (seis mil duzentos e sessenta e dois reais e oito centavos). Ficando assim um montante de R$ 20.873,60 (vinte mil oitocentos e setenta e tres reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
- O prazo para execução dos serviços é de 15 (quinze) dias, o qual terá inicio no dia 02/04/2024 e término no dia 17/04/2025, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

Base Legal Lei n° 8666/93;
Processo Licitatório: Nº 04/2024
Dispensa de Licitação: Nº 02/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada, para estar realizando o TRANSPORTE ESCOLAR de alunos da rede Municipal e Estadual de ensino, do Município de General Carneiro/PR.

General Carneiro – Estado do Paraná, 01 de Abril de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:4DECDC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 033/2024
Pregão Eletrônico nº 010/2024
Adjudicação: 02/04/2024
Objeto: **Registro de Preço visando futura e eventual ''Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de cerca com viga de baldrame, tela galvanizada e portões em tubo galvanizado com fornecimento do material a ser utilizado, para cercamento dos cemitérios da área rural", em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT LOTE
LEANDRO DAWY ELEUTÉRIO ENGENHARIA LIMITADA	01
TOTAL ADJUDICADO	01

General Carneiro - Paraná, 02 de abril de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E2EC1A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 033/2024
Pregão Eletrônico nº 010/2024
Homologação: 02/04/2024
Objeto: **Registro de Preço visando futura e eventual ''Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de cerca com viga de baldrame, tela galvanizada e portões em tubo galvanizado com fornecimento do material a ser utilizado, para cercamento dos cemitérios da área rural", em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT LOTE
LEANDRO DAWY ELEUTÉRIO ENGENHARIA LIMITADA	01
TOTAL HOMOLOGADO	01

General Carneiro - Paraná, 02 de abril de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:48E96A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Chamada Pública nº 001/2024

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.213/2024, de 09 de Janeiro de 2.024 , torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09 de abril de 2024, às 09h00min, no endereço **Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 601, Centro, General Carneiro – PR, prédio da Prefeitura Municipal, setor de licitações**, a reunião de recebimento e abertura das documentações conforme especificado no edital de chamada pública nº 001/2024.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado:
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços profissionais na área de psiquiatria, fisioterapia e ginecologista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro - PR"

General Carneiro – Estado do Paraná, 02 de abril de 2024.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:2904940A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.060/2024

FICA TRANSFORMADO O CARGO DE "AUXILIAR DE ENFERMAGEM" PARA O

CARGO DE "TÉCNICO EM ENFERMAGEM" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica transformado o cargo de "AUXILIAR DE ENFERMAGEM", GOM1 – 2004, constante da Lei Municipal nº 1.884, de 15 de dezembro de 2009, no cargo de "TÉCNICO EM ENFERMAGEM".
Art. 2º O enquadramento e nomeação do servidor municipal ocupante do cargo de "AUXILIAR DE ENFERMAGEM" no cargo de "TÉCNICO EM ENFERMAGEM", GOM3 – 2205, ocorrerá mediante requerimento do interessado.
Art. 3º Para o enquadramento e nomeação no cargo de "TÉCNICO EM ENFERMAGEM", é condição prévia e obrigatória que o servidor possua o devido curso técnico, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, bem como o registro junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN/PR.
Art. 4º O enquadramento do servidor municipal no cargo de "TÉCNICO EM ENFERMAGEM" ocorrerá na referência horizontal cuja remuneração prevista mais se aproxime do valor do vencimento do servidor quando da publicação da presente Lei.
Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 de Dezembro".

Goioerê – PR, em 02 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:4044E9DB

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.704/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato LUCAS HENRIQUE FAVARÃO RODRIGUES, CPF nº 105.369.159-97, para o cargo público de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",Em 02 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:1656BED8

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.705/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata ANTONIA SIMONI APARECIDA DE AMORIM, CPF nº 050.612.919-56, para o cargo público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 02 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:22B90B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 012/2024 - ABEG

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 012/2024

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 01 DE ABRIL DE 2024
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – PR, doravante 3denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr.

TOMADOR: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ ASSISTÊNCIA**

SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 995/07/84, inscrita no CNPJ sob o n° 76.714.302/0001-93, situada na Praça Oeste, 101, Vila Guaíra, nesta Cidade de Goioerê-PR, doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representado por seu representante Senhor **VALENTIM DE CÁSSIO APOLINÁRIO** portador da Cédula de Identidade n° 3.365.275-5 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 412.893.909-91, residente e domiciliado na Rua Érico Verissimo, nº 301 – Jardim Colina Verde, nesta Cidade de Goioerê-Paraná

OBJETO PROPOSTO:O Presente plano visa promover o atendimento de crianças e adolescentes de 0 a 16 matriculados em período integral e em forma de contra turno escolar, nas modalidades de educação infantil e contra turno com atividades complementares de orientação escolar e projetos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.002.08.244.0014.2.095.3.1.50.41.00.00.00.00 (522)
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
Recursos Ordinários.
14.002.08.244.0014.2.095.3.1.50.41.00.00.00.00 (522)
01060.01060.01.07.00.00.20502.0000 Recursos não vinculados.
14.002.08.244.0014.2.095.3.1.50.41.00.00.00.00 (543)
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000. Recursos Ordinários

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de **R$-677.00,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais)**, que serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previsto no plano de trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, sendo **repassado em 11 parcelas, do mês 04/2024 ao mês 02 de 2025,** depositadas no**Banco do Brasil, Agência 8570-7, Conta Corrente 570-3**, em nome da**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS**, conforme cronograma de desembolso, que faz parte do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA e EXECUÇÂO: início em 01 de abril de 2024 e fim em 28 de fevereiro de 2025.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê/PR, 01 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Concedente

Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora Das Candeias
VALENTIM DE CÁSSIO APOLINÁRIO –
Presidente
Tomador

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:E6E5CC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2024

Designa servidores públicos para composição de Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, bem como o Decreto Municipal nº 6.966/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Designar, nos moldes do art. 4º e 6º do Decreto Municipal nº 6.966/2021, servidores públicos para avaliação em estágio probatório da servidora pública municipal: HUGO HENRIQUE SAULIN ALVARO, matricula 505910, no cargo de Auditor Tributário, atualmente lotado a Secretaria Municipal de Fazenda.
I – Cassiano Ricardo Bocalão
II – Ana Flavia de Souza Costa
III – Pollyana Demarchi dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – PR, em 02 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:656A800F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMDEF – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ATA N° 005/2024 – COMDEF
Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Mauro Mori nº 1.164, Jardim Lindóia na cidade de Goioerê- Pr, com início às 08:00hs, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos de Pessoas com Deficiência - COMDEF e convidados, para realização de reunião ordinária. Sendo apresentada a **Pauta da ordem do dia**: 1º) ações para o mês de abril – referente ao Transtorno do Espectro Autista.
Iniciada a reunião, a Presidente do COMDEF, Sra. Maria Daniela Barbara de Castro cumprimenta a todos, e coloca em discussão a **pauta** da ordem do dia, Ações para o mês de abril, conforme calendário aprovado – referente ao Transtorno do Espectro Autista. O representante do CRAS falou da importância de ser realizada a carteirinha do Autista, explicando sobre a campanha que será realizada no dia 04/04/2024 das 9hs às 13hs na praça da Paróquia Nossa Senhora das Candeias. Para fazer a carteirinha precisa vários documentos, (RG, CPF do portador do TEA e do responsável, foto 3x4, laudo médico CID 10 ou 11 e o exame de tipagem sanguínea, muitas vezes consta na carteirinha de vacina). No evento terá a participação da Assistência Social/CRAS, saúde, educação, Detran e Apae. Ressalta-se que Goioerê tem um dos índices mais altos de carteirinha feitas, atualmente temos 77 carteirinhas. As carteirinhas continuarão a ser feitas após a data da campanha no CRAS. A representante da Apae falou sobre o projeto ABA que iniciou em 2021 no Município e que tem 14 crianças que alcançaram o marco do desenvolvimento. Durante a reunião foi falado do direito na redução da jornada de trabalho de setores públicos e privados em até 50% que os pais de autistas têm. Ficou definido que será feita entrevista na rádio na data de hoje 02/04/2024 às12 horas. Sendo definido também que será realizado uma palestra de gestão de comportamento no Espectro Autista no dia 30 de abril no período da noite, podendo ser alterado conforme a demanda. A Palestra terá como palestrante Renata Berti, e o público alvo será os pais, professores e profissionais. Restando a pauta e complemento aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado, eu Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo/secretária executiva, lavrei a presente ata, realizei a leitura que vai assinada conforme determina regimento interno, pela Presidente e secretária anexando também a lista de presença.

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:D86F0FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 15/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: CENTRO DE REABILITAÇÃO FISIO CORPUS LTDA ME
Valor: R$ 145.818,00
Vigência: Início: 01/04/2024 **Término:** 01/04/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024
Objeto da Contratação: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, para a prestação de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA visando as possíveis contratações por meio do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê-Pr.

Goioerê, 02 de Abril de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:6015A56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 55/2024
HOMOLOGAÇÃO: 02/04/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Capacitação dos profissionais que compõem o SUAS (Sistema Único de Assistência Social) e ao CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) do Município de Goioerê/PR.
CONTRATADO: IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 60.000,00 02/04/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:F0CD1264

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 461/2018

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, estado do Paraná, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista que foi realizado um aditivo de valor no ano de 2022, e o mesmo não foi incorporado ao aditivo posterior de prazo, faz-se necessário realizar o apostilamento visando a incorporação do valor aditado, com base na Lei nº 8.666/93 para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Presente Instrumento tem como objeto a incorporação do percentual correspondente ao 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 461/2018, decorrente da sua não incorporação ao 6º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO
O valor do acréscimo ao 6º Termo Aditivo é de **R$ 40.628,90 (quarenta mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa centavos)** correspondendo ao acréscimo de 12,5% (doze virgula cinco por cento) do valor original do aditivo.
O valor global previsto na Cláusula Terceira – Do Valor do 6º Termo de Aditivo ao Contrato nº 461/2018, passa a ser de **R$ 365.660,15 (trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e quinze centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê, 02 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:C6920AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 020/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 020/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO de EMPRESA ESPECIALIZADA para elaboração de laudo para determinação do VALOR DA TERRA NUA (VTN), no Município de Goioerê- Pr, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)
INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/04/2024 às 08:00 hrs
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/04/2024 às 18:00hrs
EMAIL: PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: propostalicitacao@goioere.pr.gov.br
DISPONIBILIDADE DO AVISO/EDITAL**:** https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/
INFORMAÇÕES E EDITAL: e-mail compras@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218920.
Goioerê, 02 de abril de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:BA06EA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

O Município de Goioerê-Pr comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2024, cujo objeto visa o REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de serviços de LIMPEZA de BUEIROS, POÇOS e DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, de forma mecanizada com utilização de caminhão de sucção e hidrojateamento, com o recolhimento e destinação correta dos resíduos, conforme solicitação de Secretaria de Viação e Obras do município de Goioerê-Pr, está suspenso em virtude de impugnação. Comunicamos ainda que será republicado uma nova data para abertura do certame. Mais informações pelo fone (44) 3521-8924.

Goioerê-Pr, 2 de abril de 2024

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:61FACD7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 510/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o nº 37.092.326/0001-04, com sede em Londrina, Estado do Paraná, Rua Paranaguá, nº 865, apt 1003, Centro, CEP 86.015-030, neste ato representada pela Sr **HUGO FERNANDES DASMACENO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de RG nº 15.389.016, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF nº 100.022.976-98, residente e domiciliado em Londrina-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado o presente Termo constar a seguinte alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O Presente Instrumento tem como objetivo a alteração da **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, alínea 1.3, efetivando a troca do profissional a desempenhar a prestação de serviços, conforme a solicitação da Secretária Municipal de Saúde:
1.3. Os serviços serão prestados pelo profissional:
RAFAELA BORTOLO MARTINS CRM 246198 SP

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato, acima mencionado.

Goioerê-PR, 02 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:B0DBFDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL POLITICA CULTURAL

PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Cultura de Goioerê/PR, no uso de suas atribuições, convoca o Conselho Municipal de Política Cultural para reunião aberta à participação da sociedade civil, a ser realizada no dia 04/04/2024, às 15 horas, de forma presencial, no local: Casa Da Cultura Situada na rua Cuiabá 720 bairro: jardim Lindóia, para discussão sobre o PAAR – Plano Anual de Aplicação dos Recursos do PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
Registra-se que o Município, aprovou plano de ação, assinou termo de adesão e o recurso está em conta aberta especificamente para esta finalidade.
A convocação desta reunião cumpre o parágrafo único do art. 3º da Lei Nº 14.399, de 8 de julho de 2022: "Parágrafo único. O princípio estabelecido no inciso V do caput deste artigo deve ser implementado por meio de Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), ouvida a sociedade civil, preferencialmente, por intermédio de seus representantes no "Conselho Municipal de Política Cultural".

DHIONATA MACENA DA SILVA
Secretário de Cultura de Goioerê
Portaria:012/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:5C39F25B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013
PROCESSO ADM 026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013
PROCESSO ADM 026

Tipo: Menor preço, por item.

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 16/04/2024, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 13/2024, cujo objeto é **Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluidos para veículos e máquinas da frota municipal,** conforme especificações do edital e anexos.

Valor total previsto R$ 686.374,20 (Seiscentos e Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 16/04/2024, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br , bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 02 de abril de 2024.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:065DCDA0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 069/2024

EXTRATO DE CONTRATO 069/2024

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: MARCOS RAFAEL SILVEIRA PADILHA LTDA, inscrita CNPJ sob nº 49.401.388/0001-21, situada na R MATO GROSSO, 92 - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro Goioxim/PR; neste ato representada por MARCOS RAFAEL SILVEIRA PADILHA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 00129939508, e CPF sob n.º 100.134.289-50, residente e domiciliado à RUA SAO SEBASTIAO, sn CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO Goioxim/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 018/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de prestação de

serviços especializados para manutenção elétrica dos veículos que compõe a frota municipal. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 0,00 ().
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/04/2024.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:67D3E80C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 03/2024 - Processo Administrativo nº 002/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra-PR., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, considerando a justificativa apresentada para aquisição do objeto, a existência de saldo orçamentário, parecer jurídico do advogado público desta Casa e a regularidade fiscal demonstrada no processo da empresa detentora da proposta mais vantajosa, e por fim, considerando que o valor proposto está de acordo com o valor praticado no mercado, resolve:

I - ADJUDICAR e HOMOLOGAR, a Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada e autorizada para revisão do veículo oficial da Câmara Municipal de Guaíra-PR. (Chevrolet Tracker LT – 10.000km – primeira revisão), para manutenção de garantia do fabricante, inclusa aquisição de peças e execução dos serviços necessários, determinando a contratação da empresa INTERLAGOS – INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA – CNPJ nº 76.090.315/0001-39, no valor de R$ 751,26 (setecentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos), conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência.

II – DETERMINO ao setor competente que se proceda com a publicação do presente termo, conforme determinação legal, bem como seja providenciado o instrumento de contrato para assinatura das partes.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra-PR., 02 de abril de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:975A69AC

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 51/2024

PORTARIA Nº 051/2024
DATA: 01 de abril de 2024.
Ementa: Atualiza a relação de Vereadores da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 105, § 5°, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Atualizar a relação de Vereadores da Câmara Municipal, conforme abaixo:

ADRIANO CEZAR RICHTER
ALEXANDRE MOUZA RODRIGUES
CARINA PATRICIA BACH
CLAUDEMIR DELFINO DA SILVA
CRISTIANE GIANGARELLI
GIVANILDO JOSÉ TIROLTI
JOSÉ CIRINEU MACHADO
MIRELE PAULA CETTO LEITE
RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
TEREZA CAMILO DOS SANTOS
VALBERTO PAIXÃO DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril do corrente ano.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

ADRIANO CESAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:52C36821

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 57/2024

PORTARIA Nº. 57/2024
DATA: 01 de abril de 2024.
EMENTA: Concede à servidora Andrea Marta Salamon Schimmel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativo e Administrativo, por biênio de efetivo exercício público, Adicional por Tempo de Serviço correspondente a 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico, nos termos do artigo 44, da Lei nº 1.246/2003.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 38, inciso VII, alínea "k", do Regimento Interno desta Casa, bem como artigos 44 e 45, da Lei nº 1.246/2003

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora Andrea Marta Salamon Schimmel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativo e Administrativo da Câmara Municipal de Guaíra, matrícula nº. 876, portadora da cédula de identidade RG nº. X.488.77X-X SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.826.51X-XX, Adicional por Tempo de Serviço correspondente a 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico, nos termos do artigo 44, da Lei nº 1.246/2003.

Art. 2º O referido acréscimo fica incorporado ao vencimento básico da servidora para os efeitos legais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024.

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:C9A05B59

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 58/2024

PORTARIA Nº. 58/2024
DATA: 01 de abril de 2024.

EMENTA: Concede à servidora Andrea Marta Salamon Schimmel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativo e Administrativo, o acréscimo salarial de 4% (quatro por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Progressão Funcional, nos termos do artigo 46, da Lei nº. 1.246/2003.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 38, inciso VII, alínea "k", do Regimento Interno desta Casa, bem como artigo 46, da Lei nº. 1.246/2003 e artigo 15, da Lei nº. 2.221/2021

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora Andrea Marta Salamon Schimmel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativo e Administrativo da Câmara Municipal de Guaíra, matrícula nº. 876, portadora da cédula de identidade RG nº. X.488.77X-X SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.826.51X-XX, o acréscimo salarial de 4% (quatro por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Progressão Funcional, prevista no artigo 46, da Lei nº. 1.246/2003 e artigo 15, da Lei nº. 2.221/2021.

Art. 2º O referido acréscimo fica incorporado ao vencimento básico da servidora para os efeitos legais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga a Portaria nº 48/2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024.

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:91FC5832

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 59/2024

PORTARIA Nº. 59/2024
DATA: 01 de abril de 2024.
EMENTA: Concede à servidora Sueli Lopera, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, por biênio de efetivo exercício público, adicional por tempo de serviço correspondente a 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico, nos termos do artigo 44, da Lei nº 1.246/2003.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 38, inciso VII, alínea "k", do Regimento Interno desta Casa, bem como artigos 44 e 45, da Lei nº 1.246/2003

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora Sueli Lopera, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Guaíra, matrícula nº. 1018, portadora da cédula de identidade RG nº. X.105.27X-X SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.142.08X-XX, adicional por tempo de serviço correspondente a 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico, nos termos do artigo 44, da Lei nº 1.246/2003.

Art. 2º O referido acréscimo fica incorporado ao vencimento básico da servidora para os efeitos legais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024.

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:4F80418E

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 60/2024

PORTARIA Nº. 60/2024
DATA: 01 de abril de 2024.
EMENTA: Concede à servidora Durcelina dos Santos Titotto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, por biênio de efetivo exercício público, Adicional por Tempo de Serviço correspondente a 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico, nos termos do artigo 44, da Lei nº 1.246/2003.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 38, inciso VII, alínea "k", do Regimento Interno desta Casa, bem como artigos 44 e 45, da Lei nº 1.246/2003

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora Durcelina dos Santos Titotto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora da Câmara Municipal de Guaíra, matrícula nº. 809, portadora da cédula de identidade RG nº. X.609.51X-X SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.755.62X-XX, Adicional por Tempo de Serviço correspondente a 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico, nos termos do artigo 44, da Lei nº 1.246/2003.

Art. 2º O referido acréscimo fica incorporado ao vencimento básico da servidora para os efeitos legais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024.

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:17E0C09B

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 61/2024

PORTARIA Nº. 61/2024
DATA: 01 de abril de 2024.
EMENTA: Concede à servidora Durcelina dos Santos Titotto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, o acréscimo salarial de 2% (dois por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Progressão Funcional, nos termos do artigo 46, da Lei nº. 1.246/2003.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 38, inciso VII, alínea "k", do Regimento Interno desta Casa, bem como artigo 46, da Lei nº. 1.246/2003 e artigo 15, da Lei nº. 2.221/2021

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora Durcelina dos Santos Titotto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora da Câmara Municipal de Guaíra, matrícula nº. 809, portadora da cédula de identidade RG nº. X.609.51X-X SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.755.62X-XX, o acréscimo salarial de 2% (dois por cento) sobre seu vencimento

básico, a título de Progressão Funcional, prevista no artigo 46, da Lei nº. 1.246/2003 e artigo 15, da Lei nº. 2.221/2021.

Art. 2º O referido acréscimo fica incorporado ao vencimento básico da servidora para os efeitos legais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024.

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:96BA00C3

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 62/2024

PORTARIA Nº. 62/2024
DATA: 01 de abril de 2024.
EMENTA: Concede ao servidor Sergio Eloir Bellio, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, por biênio de efetivo exercício público, adicional por tempo de serviço correspondente a 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico, nos termos do artigo 44, da Lei nº 1.246/2003.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 38, inciso VII, alínea "k", do Regimento Interno desta Casa, bem como artigos 44 e 45, da Lei nº 1.246/2003

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Sergio Eloir Bellio, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário da Câmara Municipal de Guaíra, matrícula nº. 19, portador da cédula de identidade RG nº. X.244.94X SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.115.87X-XX, adicional por tempo de serviço correspondente a 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico, nos termos do artigo 44, da Lei nº 1.246/2003.

Art. 2º O referido acréscimo fica incorporado ao vencimento básico do servidor para os efeitos legais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024.

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:452D0977

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 63/2024

PORTARIA Nº. 63/2024
DATA: 01 de abril de 2024.
EMENTA: Concede ao servidor Israel Francisco dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, por biênio de efetivo exercício público, Adicional por Tempo de Serviço correspondente a 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico, nos termos do artigo 44, da Lei nº 1.246/2003.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 38, inciso VII, alínea "k", do Regimento Interno desta Casa, bem como artigos 44 e 45, da Lei nº 1.246/2003

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Israel Francisco dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Guaíra, matrícula nº. 1036, portador da cédula de identidade RG nº. X.279.69X-X SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.727.76X-XX, Adicional por Tempo de Serviço correspondente a 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico, nos termos do artigo 44, da Lei nº 1.246/2003.

Art. 2º O referido acréscimo fica incorporado ao vencimento básico do servidor para os efeitos legais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024.

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:8BC966AD

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 64/2024

PORTARIA Nº. 64/2024
DATA: 01 de abril de 2024.
EMENTA: Concede ao servidor Israel Francisco dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, o acréscimo salarial de 4% (quatro por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Progressão Funcional, nos termos do artigo 46, da Lei nº. 1.246/2003.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 38, inciso VII, alínea "k", do Regimento Interno desta Casa, bem como artigo 46, da Lei nº. 1.246/2003 e artigo 15, da Lei nº. 2.221/2021

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Israel Francisco dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Guaíra, matrícula nº. 1036, portador da cédula de identidade RG nº. X.279.69X-X SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.727.76X-XX, o acréscimo salarial de 4% (quatro por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Progressão Funcional, prevista no artigo 46, da Lei nº. 1.246/2003 e artigo 15, da Lei nº. 2.221/2021.

Art. 2º O referido acréscimo fica incorporado ao vencimento básico do servidor para os efeitos legais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga a Portaria nº 45/2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024.

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:55E67386

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 65/2024

PORTARIA Nº. 65/2024
DATA: 01 de abril de 2024.
EMENTA: Concede ao servidor Ferdinand Alves Rodrigues, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, por biênio de efetivo exercício público, Adicional por Tempo de Serviço correspondente a 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico, nos termos do artigo 44, da Lei nº 1.246/2003.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 38, inciso VII, alínea "k", do Regimento Interno desta Casa, bem como artigos 44 e 45, da Lei nº 1.246/2003

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Ferdinand Alves Rodrigues, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Guaíra, matrícula nº. 1087, portador da cédula de identidade RG nº. XX.120.29X-X SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.676.02X-XX, Adicional por Tempo de Serviço correspondente a 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico, nos termos do artigo 44, da Lei nº 1.246/2003.

Art. 2º O referido acréscimo fica incorporado ao vencimento básico do servidor para os efeitos legais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024.

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:1340AA69

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 66/2024

PORTARIA Nº. 66/2024
DATA: 01 de abril de 2024.
EMENTA: Concede ao servidor Ferdinand Alves Rodrigues, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, o acréscimo salarial de 4% (quatro por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Progressão Funcional, nos termos do artigo 46, da Lei nº. 1.246/2003.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 38, inciso VII, alínea "k", do Regimento Interno desta Casa, bem como artigo 46, da Lei nº. 1.246/2003 e artigo 15, da Lei nº. 2.221/2021

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Ferdinand Alves Rodrigues, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Guaíra, matrícula nº. 1087, portador da cédula de identidade RG nº. XX.120.29X-X SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.676.02X-XX, o acréscimo salarial de 4% (quatro por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Progressão Funcional, prevista no artigo 46, da Lei nº. 1.246/2003 e artigo 15, da Lei nº. 2.221/2021.

Art. 2º O referido acréscimo fica incorporado ao vencimento básico do servidor para os efeitos legais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga a Portaria nº. 49/2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024.

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:47B7844E

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 67/2024

PORTARIA Nº. 67/2024
DATA: 01 de abril de 2024.
EMENTA: Concede ao servidor Tiago Tsuguio Tsuneto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, por biênio de efetivo exercício público, Adicional por Tempo de Serviço correspondente a 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico, nos termos do artigo 44, da Lei nº 1.246/2003.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 38, inciso VII, alínea "k", do Regimento Interno desta Casa, bem como artigos 44 e 45, da Lei nº 1.246/2003

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Tiago Tsuguio Tsuneto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Guaíra, matrícula nº. 1086, portador da cédula de identidade RG nº. X.930.47X-X SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.216.12X-XX, Adicional por Tempo de Serviço correspondente a 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico, nos termos do artigo 44, da Lei nº 1.246/2003.

Art. 2º O referido acréscimo fica incorporado ao vencimento básico do servidor para os efeitos legais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:DAC817BE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 68/2024

PORTARIA Nº. 68/2024
DATA: 01 de abril de 2024.
EMENTA: Concede ao servidor Tiago Tsuguio Tsuneto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, o acréscimo salarial de 4% (quatro por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Progressão Funcional, nos termos do artigo 46, da Lei nº. 1.246/2003.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 38, inciso VII,

alínea "k", do Regimento Interno desta Casa, bem como artigo 46, da Lei nº. 1.246/2003 e artigo 15, da Lei nº. 2.221/2021

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Tiago Tsuguio Tsuneto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Guaíra, matrícula nº. 1086, portador da cédula de identidade RG nº. X.930.47X-X SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.216.12X-XX, o acréscimo salarial de 4% (quatro por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Progressão Funcional, prevista no artigo 46, da Lei nº. 1.246/2003 e artigo 15, da Lei nº. 2.221/2021.

Art. 2º O referido acréscimo fica incorporado ao vencimento básico do servidor para os efeitos legais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga a Portaria nº. 46/2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024.

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:60E7AFCB

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços especializados em Cronometragem Esportiva, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 18/04/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 18/04/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 18/04/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 02 de abril de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:68B6FA62

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS E PORTARIA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 065/2024

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Compra de Prestação de Serviços nº 109/2021, do Pregão Eletrônico nº 065/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 10.786.517/0001-01**

Objeto do Contrato: Contratação de cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, capacitação de servidores, fornecimento de equipamentos de coleta, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, suprimentos (Bobinas) garantia de funcionamento, equipamentos de backup e suporte técnico e visitas mensais in loco em atendimento às necessidades da Administração Municipal para os servidores públicos, com comodato de equipamento, cabendo ao município o direito de contratar no todo ou em parte o objeto licitado, conforme a necessidade da administração municipal.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é aumento de metafísica no lote 03 do Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2021, que se refere à cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída (Ponto Eletrônico) de servidores públicos municipais.

Do Acréscimo de Valor: A Contratante pagará a Contratada, pela inclusão dos pontos eletrônicos listados no Anexo I do presente Aditivo, o valor total máximo de **R$ 3.580,46 (três mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos)**, que corresponde ao percentual de **3,67%** do valor total do contrato, que é de **R$ 97.498,68 (noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 01 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 066/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Ata de Registro de Preço nº 161/2023, do Pregão Eletrônico nº 055/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 18.253.127/0001-88.**

Objeto da Ata de Registro de Preço: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada no ramo compatível para ministrar oficinas de "aulas de SKATE, ATLETISMO, VIOLÃO E CORAL", a serem utilizadas em programas criados e executados pelo Município de Guaíra, Paraná.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é aumento de metafísica nos itens 03 e 04 do Contrato de Prestação de Serviços nº 255/2023, que se refere à ministração de oficinas de "aulas de skate, atletismo, violão e coral", a serem utilizadas em programas criados e executados pelo Município de Guaíra/PR

Do Acréscimo de Valor: A Contratante pagará a Contratada, pela inclusão dos pontos eletrônicos listados no Anexo I do presente Aditivo, o valor total máximo de **R$ 5.408,00 (cinco mil quatrocentos e oito reais)**, que corresponde ao percentual de **8,20%** do valor total do contrato, que é de **R$ 65.939,50 (sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviço original.

Guaíra, Paraná, 02 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 067/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Ata de Registro de Preço nº 382/2023, do Pregão Eletrônico nº 138/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **DALL MOVEIS, ELETROS E DECORAÇÕES CIA LTDA, CNPJ nº 26.146.465/0001-49.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada visando ao projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados em MDF, para atender a demanda, desse Município.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 382/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, que corresponde ao percentual de **25%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 382/2023, que é **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 2 da Ata de Registro de Preços

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviço original.

Guaíra, Paraná, 02 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158/2024

Ementa: Declara DESERTO o processo de **Dispensa Eletrônica nº 011/2024** – MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.

O PREFEITO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar DESERTO o processo de **Dispensa Eletrônica nº 011/2024**, cujo objeto é a manutenção de caminhões e equipamentos, com a finalidade de realizar a revisão preventiva da Frota 226, Caminhão varredor, Placa ASR-3394, Patrimônio 19902, lotada na Diretoria de Limpeza, desse município de Guaíra/PR, tendo em vista que não foram apresentadas propostas na sessão pública de abertura realizada no dia 01/04/2024, das 09h00min às 17h00min;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 02 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:AA9918DD

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2024
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** do Município de Guaíra/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco do Amaral Fontes, vem, através do presente, em concordância com a avaliação realizada pelos prepostos da **Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos Prestadores de Serviços ao SUS** no Município de Guaíra, instituída peto Decreto Municipal n° 236, de 25 de agosto de 2023, DECLARAR, o HOSPITAL BENEFICENTE ASSISTEGUAÍRA, de razão social **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA**, **CNPJ n° 75.564.625/0001-85**, **HABILITADA E CREDENCIADA** perante o Edital de Chamamento Público n° 005/2024.

Ainda, declara que a proposta apresentada e a atividade desenvolvida pela empresa possuem compatibilidade com o objeto necessário, descrito no Edital de Chamamento Público n° 005/2024.

Por fim, se tratando da expressão da verdade e em concordância, firmam o presente para que se produzam seus efeitos.

Município de Guaíra Estado do Paraná, 26de março de 2024.

FRANCISCO DO AMARAL FONTES
Secretário Municipal de Saúde

Comissão de Credenciamento:

THIAGO FERREIRA BARBIERO

LUAN AGNELO IBARRA LEMES

SELMA CRISTINA LEITE ESPADA

VALÉRIA JANDREI DE SOUZA

KELLY KARINE ZAGER

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C05A78F4

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024 – DISPENSA Nº 004/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: STERILE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, EMBALAGEM E ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO DE INSTRUMENTAIS E OUTROS MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORAVANTE MOTTER.
PROC. ADM.: 203/2024
VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 20 de março de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Antonio Carlos de Andrade Soares

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:055F64CC

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 065/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU **CONTRATADA: ESSENCIAL MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA - EPP**
OBJETO: Pelo presente termo renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de **05 de maio de 2024**. O valor total estimado da renovação será de R$

256.666,00 (duzentos cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais).
FIRMADO EM: 01 de abril de 2024.
PROC. ADMINISTRATIVO: 224/2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Francis Wagner Kuhn

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:EBB3F308

CONSAMU
PORTARIA Nº 048/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Enfermagem, a Srª. Eliara Scuzziatto, RG nº 8.589.172-3 SESP PR, portadora do COREN-PR 532580, com gratificação de 19%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria 119/2023, e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 02 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:B3C4298B

CONSAMU
PORTARIA Nº 049/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Setor, lotada no Setor Farmacêutico da Unidade de Pronto Atendimento Edgar Netzel, Município de Marechal Cândido Rondon/PR, o Sr. Carla Rejane Feyh Onyszko, RG nº 8.200.813-6 SSP PR, com gratificação de 12%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01/04/2024, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 02 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:78FABBED

CONSAMU
PORTARIA Nº 050/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. Tais Domiciano Correia Auler Bedin, RG 8.919.732-5 SESP PR, da função gratificada de Encarregado de Setor, lotada no Setor de Serviços de Controle de Infecção Relacionadas a Ambiente de Saúde da Unidade de Pronto Atendimento Alberto de Jesus Fernandes, Município de Guaíra/PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 043/2023 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 02 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:26798794

CONSAMU
PORTARIA Nº 051/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Setor, lotada no Setor de Serviços de Controle de Infecção Relacionadas a Ambiente de Saúde da Unidade de Pronto Atendimento Alberto de Jesus Fernandes, Município de Guaíra/PR., a Sra. Steffanie Lourrayne de Melo Moret, RG nº 00.179.871-2 SSP MS, com gratificação de 08%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 02 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:B0B529A9

PROJUR
PORTARIA Nº 156/2024 DATA: 02.04.2024 EMENTA: DESIGNA SERVIDOR COMO PREPOSTO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ALFANDEGÁRIAS INERENTES AO PORTO LACUSTRE INTERNACIONAL SETE QUEDAS PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e,

Considerando a Portaria RFB Nº 143 de 11 de fevereiro de 2022 que estabelece normas gerais e procedimentos para alfandegamento de local ou recinto;

Considerando que para o devido alfandegamento do Porto Internacional Lacustre Sete Quedas alguns requisitos devem ser formalizados, dentre eles a designação de fiel depositário e preposto;

Considerando a Portaria COANA nº 76 de 13 de maio de 2023 que solicita a apresentação dos Termos de Fiel Depositário e de Designação de Preposto, e,

Considerando o memorando online sob o nº 1.685/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Servidor Público Municipal conforme a seguir, para atuar como preposto do Município de Guaíra, Estado do Paraná, perante a Receita Federal do Brasil, conforme Anexo Único desta Portaria.

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO	LOTAÇÃO
Jose Aparecido Dourado	21709-01	Auxiliar de Serviços Gerais	Diretoria de Administração e Controle/Porto Internacional - Efetivos

Art. 2º Compete ao preposto representar o Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos atos inerentes a guarda das mercadorias armazenadas, retidas ou apreendidas no Porto Internacional Lacustre Sete Quedas, visando o processamento e manutenção do recinto perante a Receita Federal do Brasil.

Art. 3º O desempenho das atribuições do preposto é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Anexo Único
Ref. Portaria nº 156/2024

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO
I – EMPRESA

Razão Social Município de Guaíra	**CNPJ** 77.857.183/0001-90
Endereço Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Guaíra/PR	

II – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Sócio Diretor X Procurador	
Nome Completo HERALDO TRENTO	**CPF** 428.XXX.XXX-91
Identidade Número do documento Tipo Órgão Emissor 859.XXX-6 RG SESPII/PR	

III – LOCAL OU RECINTO ALFANDEGADO
Denominação
Porto Lacustre Internacional Sete Quedas
Endereço
Rua Bandeirantes, nº 3109, Guaíra/PR

IV – IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

Nome Completo JOSE APARECIDO DOURADO	**CPF** 555.XXX.XXX-04
Identidade Número do documento Tipo Órgão Emissor 5.XXX.XXX-0 RG SESPII/PR	

A empresa qualificada no quadro I, pelo seu representante legal qualificado no quadro II, na condição de fiel depositária das mercadorias procedentes do exterior ou a ele destinadas, objeto de operações de carga, descarga, movimentação, armazenamento ou passagem, realizadas no local ou recinto alfandegado identificado no quadro III, designa neste ato o preposto identificado no quadro IV para representá-la nos atos inerentes à guarda das mercadorias armazenadas, retidas ou apreendidas.

Local: Guaíra/PR
Data:

_____
Assinatura

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D103AA19

PROJUR
PORTARIA Nº 157/2024 DATA: 02.04.2024 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando os memorandos online sob os nºs 2.843/2021 e 666/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial às Servidoras Públicas Municipais mencionadas, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Josane Trento	Auxiliar de Serviços Gerais	24449-01	2015/2020	01/07/2024 a 30/09/2024
SilmaraPacheco dos ReisCurtz	Enfermeiro Padrão	29385-01	2014/2019	17/04/2024 a 16/07/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B03D4A32

PROJUR
DECRETO Nº 114/2024 DATA: 02.04.2024 EMENTA: EXCLUI MEMBRO DE CONSELHOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra,

DECRETA:

Art. 1º Fica excluído o nome do Sr. **GILEADE GABRIEL OSTI**, portador do RG nº X.442.XXX-X SSP/PR, dos Conselhos Municipais a seguir mencionados:

CONSELHO MUNICIPAL / OUTRO	DECRETO Nº	DATA
Equipe Técnica Municipal - ETM	114/2019	29.05.2019
Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Guaíra	224/2022	19.07.2022
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA e Conselho Deliberativo da Área de Preservação Ambiental de Guaíra - APA	092/2024	26.03.2024

Art. 2º Revogam-se parcialmente os Decretos nºs 114/2019, 224/2022 e 092/2024, bem como, quaisquer outros em que o Sr. Gileade Gabriel Osti possa estar vinculado, ficando validados todos os atos praticados pelo referido membro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3B4B78D6

PROJUR
DECRETO Nº 115/2024 DATA: 02.04.2024 EMENTA: EXCLUI MEMBRO DE CONSELHOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e considerando o Processo Digital – PD sob o nº 7959/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica excluído o nome do Sr. **LUIS CARLOS DE LIMA**, portador do RG nº X.858.XXX-X SSP/PR, dos Conselhos Municipais a seguir mencionados:

CONSELHO MUNICIPAL	DECRETO Nº	DATA
Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS	314/2023	19.10.2023
Conselho Municipal de Saneamento Básico	346/2023	01.11.2023
Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAC	376/2023	30.11.2023

Art. 2º Revogam-se parcialmente os Decretos nºs 314/2023, 346/2023 e 376/2023, bem como, quaisquer outros em que o Sr. Luis Carlos de Lima possa estar vinculado, ficando validados todos os atos praticados pelo referido membro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 31 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1D81E40C

PROJUR
DECRETO Nº 116/2024 DATA: 02.04.2024 EMENTA: NOMEIA ASSESSORA DA PROCURADORIA JURÍDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 001/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada **EDUARDA VAN DE SAND,** portadora da CI/RG nº XX.984.XXX-X SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora da Procuradoria Jurídica, símbolo CC3, a partir do dia 1º de abril de 2024, com atribuições descritas no artigo 14 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01.06.2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos do Decreto nº 026/2024 de 23.01.2024.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:67C12591

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 042/2024

Orçamento de 2024, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) autorizado pela Lei Municipal n.º 1777/2024.

O Prefeito do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município um crédito adicional especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme abaixo:

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVLVIMENTO ECONÔMICO

22.003.22.661.0019.1.096 – Aquisição de Imóveis	
44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis fonte 3975	250.000,00

Art. 2º - Para atender parte do disposto no art. 2º a Lei, servirá como recurso o superávit financeiro da seguinte fonte de recurso, como segue:

Descrição da Fonte de Recursos	Superávit Financeiro
3975-Repasse Parque Industrial	R$ 250.000,00

Parágrafo Único – A abertura deste crédito adicional especial, não impactará o orçamento vigente, pois serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4D4B2E5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 043/2024

Súmula: Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento de 2024, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) autorizado pela Lei Municipal n.º 1753/2023 e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme abaixo:

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

001.12.361.0013.2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30 – Material de Consumo fonte 3000	175.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica – fonte 3000	75.000,00
TOTAL	**250.000,00**

Art. 2º - Para atender parte do disposto no art. 2º a Lei, servirá como recurso o superávit financeiro da seguinte fonte de recurso, como segue:

Descrição da Fonte de Recursos	Superávit Financeiro
3000 – Recursos Livres Exercício Anterior	R$ 250.000,00

Parágrafo Único – A abertura deste crédito adicional suplementar, não impactará o orçamento vigente, pois serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D5527BF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 023/2024

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 014/2023, resultado divulgado pelo Edital nº 016/2023 e nº 017/2023 e homologado pelo Decreto nº 046/2023:

RESOLVE:

Convocar o aprovado abaixo relacionado, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 03/04/2024, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Motorista

• Marcos Vinicius Toloi

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0632ED12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 089/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Desligar a servidora **GIULIANA RICCI BRANCO** do Emprego Temporário de Psicóloga, a partir do dia 31 de março de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:60EFE1D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 088/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

REVOGAR a diária constante na Portaria nº 087/2024, concedida em favor do servidor municipal Cleverson Naldo Pina no dia 01 abril de 2024.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor da servidora municipal Maria Conceição Rodrigues, para participar de reunião COSEMS e da CIR - IAPAR, no dia 27 de março, com saída às 07:00h e retorno às 15:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 105,00 cada uma, a favor dos servidores Ednilson da Silva, Edson Aparecido Benedito, Eric Leandro Rosa, Jivago José Lucas de Souza e Rafael Vitore para levar atletas do município para participação da 6ª Copa Centro Norte Paraense de Futebol de Base, no dia 30 de março, com saída às 09:00h e retorno às 13:30h, na cidade de Nossa Senhora das Graças - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Renato da Silva Sales e Vitor Hugo Caetano Moreira, para levar van pertencente a administração municipal em revisão mecânica, no dia 02 de abril, com saída às 09:30h e retorno às 13:40h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente P.P.L. em consulta médica, no dia 01 de abril, com saída às 07:00h e retorno às 14:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Paulo Cesar da Silva, para levar paciente A.F.O.M. em consulta médica, no dia 28 de março, com saída às 09:00h e retorno às 15:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar pacientes F.P.R. em consulta médica, no dia 28 de março, com saída às 10:30h e retorno às 17:00h, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar pacientes V.A.D. em consulta médica, no dia 01 de abril, com saída às 07:00h e retorno às 18:40h, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 02 dias do mês de abril de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9ABB3FEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 75/2024 DE 02/04/2024

Decreto nº 75/2024 de 02/04/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.10.305.0006.2.412.	PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO	
193 - 3.3.90.39.00.00	2494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00

Total Suplementação: 16.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.10.305.0006.2.412.	PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO	
192 - 3.3.90.30.00.00	2494 MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00

Total Redução: 16.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:B82ADB88

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 76/2024 DE 02/04/2024

Decreto nº 76/2024 de 02/04/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

11.000.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.001.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.001.08.244.0007.2.354. FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILIA.

371 - 4.4.90.52.00.00 1970 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00

Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.9.99.01.06.00000000 Fonte: 1970 R$ 50.000,00

Total da Receita: R$ 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:BAE426D1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 77/2024 DE 02/04/2024

Decreto nº 77/2024 de 02/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100,00 (cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
08.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
08.001.04.123.0002.2.307.	FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
372 - 3.3.90.47.00.00	1065 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00

Total Suplementação: 100,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS
14.001.04.122.0002.2.383. GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUISIÇÃO PERMANENTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

298 - 3.3.90.39.00.00 1065 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 100,00

Total Redução: 100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:16307ABC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Administrativo nº 02/2024
Inexigibilidade nº 02/2024

Honório Serpa, PR, 02 de abril de 2024.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a contratação da Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná - ACAMSOP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 81.266.306/0001-96, para a participação de 4 (quatro) servidores do Poder Legislativo no Curso: **"OFICINA PRÁTICA DE LICITAÇÕES DE ACORDO COM A LEI N.º 14.133/2021, PARA AS CÂMARAS MUNICIPAIS DA ACAMSOP"**, que será ministrado pela empresa citada, nos dias 08 e 09 de abril de 2024, na sede da ACAMSOP, na cidade de Francisco Beltrão – PR.

Cordialmente,

ELTON JOSE FALKEMBACK,
Presidente

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:0C17EB31

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02-B, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

EDITAL Nº 02-B, DE 02 DE ABRIL DE 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02-A/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a análise de Recursos referente ao Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº 02-A/2024.

A Comissão de Organização, Avaliação e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 13, de 29 de fevereiro de 2024, divulga os resultados dos recursos interpostos à relação de Pontuação e Classificação Provisória, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 02-A/2024, conforme segue:

CARGO/FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO DO RECURSO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ivonete Alves Ozorio	DEFERIDO
VISITADOR SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (CIDADE E COMUNIDADES ARREDORES)	Jaine Moura Santos	INDEFERIDO, não identificada inscrição registrada, nem comparecimento no local de entrega do envelope lacrado.
ENFERMEIRO PADRÃO	Naiana Aparecida Boaretto dos Santos	INDEFERIDO, inobservância do item 7.6 do Edital de Abertura.
ENFERMEIRO PADRÃO	Edevania Aparecida Modesto da Cruz	DEFERIDO
ENFERMEIRO PADRÃO	Dilvana Ritter	DEFERIDO
ENFERMEIRO PADRÃO	Aline Ritterbusch	INDEFERIDO, inobservância do item 7.6 do Edital de Abertura.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Priscila da Silva Antunes	INDEFERIDO, pontuação revisada e mantida.
MÉDICO VETERINÁRIO	Anathan Ritterbusch	INDEFERIDO, inobservância do item 7.6 do Edital de Abertura.

Comissão De Organização, Avaliação E Julgamento – Processo Seletivo Simplificado Nº 02-A/2024:

VANESSA ALINE FRANKEN DA SILVA
Presidente

DIANESSA RITA CAIN GRAFF
Membro

EDNA DOS SANTOS BATISTA
Membro

Honório Serpa/PR, em 02 de abril de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:F7A70E62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 16/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **16 de Abril de 2024 às 09hs00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor preço por Lote, para **Contratação de empresa especializada para futura e eventuais contratações de prestação de serviço de manutenção de rede elétrica e iluminação de prédios e vias públicas do município de Honório Serpa, nos termos da tabela abaixo conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** E que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**.**

Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **16 de Abril de 2024**, **das 08hs00min horas até as 09hs00min**. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46)3245-1130 pelo e-mail: licitacaohonorioserpa.pr.gov.br

Honório Serpa, 02 de Abril de 2024.

INDIANARA PATRÍCIA BRIZOLA
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:10B09F22

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 89/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária aprovada em concurso público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada por Aposentadoria, a senhora **ENEDI TERESINHA BRINGHENTTI**, portadora do RG. 4.294;816-0 SSP/PR, aprovada em Concurso público no Cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** desde 20/01/2006, com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotada no Departamento de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 02/04/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 02/04/2024 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 02 de abril de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:D8DC3143

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 90/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária aprovada em concurso público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada por Aposentadoria, a senhora **MARGARIDA DE BRITO BALBINOTTI**, portadora do RG. 6.876.788-1 SSP/PR, aprovada em Concurso público no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** desde 03/01/1994, com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotada no Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 02/04/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 02/04/2024 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 02 de abril de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:FE1BBF4F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 88/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do funcionário nomeado em Teste Seletivo Publico.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado por Término de Contrato o senhor **GETULIO VARGAS DORNELLES**, portador do RG 1.936.407-0 SSP/PR, nomeado no Cargo de **MEDICO VETERINARIO PSS** desde 24/04/2023 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotado no Departamento de Agricultura, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerado a partir de 02/04/2024.

Artigo. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação 02/04/2024 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 02 de abril de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:B6C673D2

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 91/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do funcionário nomeado em Teste Seletivo Publico.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado por Término de Contrato o senhor **EDINANDO HAZT DOS SANTOS**, portador do RG 9.616.426-2 SSP/PR, nomeado no Cargo de **OPERADOR MAQUINAS RODOVIARIA PSS** desde 14/08/2023 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotado no Departamento de Obras e Viação Publicas, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerado a partir de 02/04/2024.

Artigo. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação 02/04/2024 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 02 de abril de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:0C1C788C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 93/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do funcionário aprovado em concurso público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado por Aposentadoria, o senhor **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, portador do RG. 4.294;816-0 SSP/PR, aprovado em Concurso público no Cargo de **ATENDENTE CONSULTORIO DENTARIO** desde 08/04/1996, com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotado no Departamento de Saúde Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerado a partir de 02/04/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 02/04/2024 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 02 de abril de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:EABA0417

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 92/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a ocupação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado o senhor **CELIO ASSIS DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO SÍMBOLO CC-4**, lotado no departamento de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 02 de abril de 2024, e após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, do dia de 02 de abril de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:BA68F85D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 95/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária nomeada em Teste Seletivo Publico.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada por Término de Contrato a senhora **Carolinda da Silva Feltes**, portadora do RG 4.180.095-0 SSP/PR, nomeada no Cargo de **Técnica de Enfermagem** desde 03/05/2023 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotada no Departamento de Sáude, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 02/04/2024.

Artigo. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação 02/04/2024 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 02 de abril de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:3E68C342

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 96/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária nomeada em Teste Seletivo Publico.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada por Término de Contrato a senhora **Camila Moreira Ribeiro**, portadora do RG 12.386.953-2 SSP/PR, nomeada no Cargo de AGENTE COMUNITARIO PSS desde 03/05/2023 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotada no Departamento de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 02/004/2024.

Artigo. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação 02/04/2024 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 02 de abril de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:4B62ECCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 080/2024

PORTARIA N.º 080/2024

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
168-1	VANDERSON LUIZ CANAVEZI	TECNICO EM CONTABILIDADE	2021/2022	30	03/04/2024 02/05/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 02 de abril de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:86D36FF5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 081/2024

PORTARIA N.º 081/2024

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
83-2	JOAO MARIA CAPOCCI	ANALISTA TECNICO CONTROLE INTERNO	2021/2022	7	13/05/2024 19/05/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 02 de abril de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:96EDBA7C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 082/2024

PORTARIA N.º 082/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
273-2	DORCILIA DE SOUZA SANTOS	CHEFE DA DIVISÃO DE URBANISMO E ENGENHARIA	2022/2023	30	06/05/2024 04/06/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 02 de abril de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:78607A0D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 083/2024

PORTARIA N.º 083/2024

Súmula: Retira gratificação na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e.

CONSIDERANDO o município da autotutela administrativa que permite a administração pública revisar seus próprios atos:

RESOLVE:

Art. 1°. Retira a partir de 01 de abril de 2024, da servidora efetiva FERNANDA VIEIRA FERNANDES MARTINS DA FONSECA, portadora da CI/RG n° 9.***.***-0 e inscrita no CPF sob nº 047.***.***-39, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, por não exercer mais funções além das atribuições da natureza de seu cargo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 02 de abril de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BF41FD72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 69/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ADRIANA FERNANDES VILAR GAMAS, durante o período de 27/03/2024 a 27/03/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 02 de abril de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:EA791639

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 70/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ADRIANA FERNANDES VILAR GAMAS, durante o período de 28/03/2024 a 28/03/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 02 de abril de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:63E3B6EE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 71/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao funcionário MARCOS EMANUEL PADILHA, durante o período de 01/04/2024 a 01/04/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 02 de abril de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B19BFE99

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 140/2024.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CLINICA DE REUMATOLOGIA SIGUEOKA LTDA
CNPJ: 31.027.656.0001-21
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS DE REUMATOLOGIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2023 .
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 02 de abril de 2024 a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CLINICA DE REUMATOLOGIA SIGUEOKA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B0D6F843

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO. 01° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 015/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **PANKA IMÓVEIS LTDA**
CNPJ: º23.524.563/0001-84
OBJETO: Adiciona-se prazo de **vigência do contrato** em **01 (um)** ano, a partir do último dia da vigência anterior, até 05/04/2025. A prorrogação importa em renovação do quantitativo contratado no importe proporcional. A prorrogação de prazo na contratação definida neste instrumento, não importa em incremento de valores, ocorrerá através da manutenção do valor ora pactuado originário o contrato. Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do artigo 107 da lei federal n°14.133/2021 e legislações pertinentes, do processo de administrativo de licitação n° 019/2023, da Inexigibilidade: 009/2023, qual originou o contrato n° 015/2023 para **Locação de imóvel, constituído de 08 (oito) salas no segundo pavimento do Edifício Perola do Sul na Rua Dezenove de Dezembro, nº 280 – Bairro Centro, destinado as atividades de Ambulatório Médico de Especialidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Administrativo – CIS/AMCESPAR.**
VALOR REGISTRADO: conforme o firmando em contrato.
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de abril de 2024.
FORO: IRATI-PR

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

PANKA IMÓVEIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:211691DA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 53/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua 19 de Dezembro, nº 280- Centro, Município de Irati, Estado do Paraná, CEP; 84500-016, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.358.098/0001-53
Contratada: **FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**.
CNPJ: n.º 48.778.881/0001-00
Endereço: Avenida Robert Koch, 1440, Aragarça, Londrina - PR, CEP 86037-010.
Representante Legal: YAGO BIENIEK MENDES com o CPF n°: 142.279.469-5.
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para os serviços de saúde hospitalar**.**
CLÁUSULA PRIMEIRA: REEQUILIBRIO DE VALOR
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado.

Item	Produto	Marca	Valor Unt.	Valor com reajuste
45	Luva para procedimento, material látex de borracha natural, descartável lcaixa com 100	Inoven	R$ 11,88	R$ 23,76
46	Luva para procedimento, material látex de borracha natural, descartável,caixas com 100	Inoven	R$ 11,88	R$ 23,76

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 02 de abril de 2024.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: n.º 48.778.881/0001-00

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:40881969

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESCISÃO DE ITENS N° 159- 160-164-165 E 250 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024 – CIS/AMCESPAR - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

A presidência do CIS/AMCESPAR, no uso das atribuições tendo como parâmetro os regramentos estatuídos na Lei 14.133/2021, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 048/2023, cujo objeto é a **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados**, **RESOLVE**:

RESCINDIR em partes contrato de forma amigável, nos termos do artigo 138 da Lei Nº 14.133/2021, tendo em vista os fatos narrados no expediente supracitado:

Processo Administrativo nº 048/2023

Contratante: CIS/AMCESPAR, CNPJ Nº. 00.358.098/0001-53

Contratada: **MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** - CNPJ Nº. 24.384.602/0001-58

Objeto: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados**.

Razões da rescisão

Adoto por seus fundamentos o inteiro teor das informações apresentados no processo administrativo a qual, solicitou desistência dos itens ao setor de licitação. No intuito de dar continuidade nas atividades internas, utiliza-se do presente instrumento de rescisão dos itens 159, 160, 164, 165 e 250 da Ata de Registro de Preço 008/2024.
Nessa esteira, depreende-se Fundamentação: artigo 138 da Lei Nº 14.133/2021, e Clausula Decima Segunda do Contrato, em conformidade com os procedimentos de informação da contratada.

Irati, 02 de abril de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente Cis/amcespar
Contratante

MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Cnpj: 24.384.602/0001-58
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:266AD663

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
EDITAL Nº 014/2024
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP's OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 015/2024, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 17/04/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA ROÇADEIRA HIDRÁULICA, DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, www.bll.org.br e em https://www.gov.br/pncp/pt-br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoesinamar@gmail.com
Inácio Martins/PR, 02 de Abril de 2024

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:6EE2447A

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024 EDITAL Nº 015/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024
EDITAL Nº 015/2024
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 015/2024, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 06/05/2024, DE FORMA PRESENCIAL, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR, SITUADA NA RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 332, CENTRO, INÁCIO MARTINS, PARANÁ, CEP: 85.155-000, CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, QUE POSSUA ÁREA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR, PARA APREENSÃO, CAPTURA E GUARDA DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em https://www.gov.br/pncp/pt-br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoesinamar@gmail.com
Inácio Martins/PR, 02 de Abril de 2024

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:9973C45A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE INACIO MARTINS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos de recursos de regimes próprios de previdência social no mercado financeiro e de capitais, destinado ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de

Inácio Martins/PR. Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 06.074.903/0001-01. Contratada: Crédito e Mercado Engenharia Financeira Ltda - CNPJ n° 20.306.104/0001-36. Valor Contratado: R$ 41.520,00 (Quarenta e um mil, quinhentos e vinte reais). Prazo de Execução e Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Fundamento Legal: Art. 74, Inc. III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Inácio Martins/PR, 01 de Abril de 2024.

NEREU RAMOS DE OLIVEIRA
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Inácio Martins/PR

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:13A45E15

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE INACIO MARTINS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos de recursos de regimes próprios de previdência social no mercado financeiro e de capitais, destinado ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Inácio Martins/PR. Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 06.074.903/0001-01. Contratada: Crédito e Mercado Engenharia Financeira Ltda - CNPJ n° 20.306.104/0001-36. Valor Contratado: R$ 41.520,00 (Quarenta e um mil, quinhentos e vinte reais). Prazo de Execução: 01/04/2024 a 31/03/2026. Prazo de Vigência: 01/04/2024 a 30/04/2026. Assinatura: 01/04/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:AE96AD89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 160/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 160/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam exonerados (as) a pedido, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
CLEUSA MARTINS CARDOSO	ASSISTENTE SOCIAL PSS	5066491
LUCIANA NAIRNE DUDA	ASSISTENTE SOCIAL PSS	5066492

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 01 de abril de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:CF6525FC

PROCURADORIA
DECRETO Nº 161/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82 Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 161/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados (as) por término de contrato, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MARIA LUZIA IBRAHIM DOS SANTOS	VISITADOR SOCIAL PSS	5066371
CIRLENE KONCERUK KONOPKA	ASSISTENTE SOCIAL PSS	5066370

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 02/04/2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 01 de abril de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:A15B8126

PROCURADORIA
CHAMAMENTO CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
Edital de Convocação nº 14/2024

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Jorge David Derbli Pinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 03/04/2024 a 09/04/2024, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;

l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
OBSERVAÇÕES:
Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.
IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 2.6 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.
PROFESSOR (A)
178º LUANA ITALIA LAROCA

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:75DCBF4F

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 050/2023, Tomada de Preços nº 001/2023-PMI. Contratada: WAM Licitações Ltda. EPP, CNPJ 20.973.477/0001-60. Objeto: Contratação de empresa para execução de Contratação de empresa de engenharia para reforma do Centro de Convivência do Idoso, localizado no Parque Aquático. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 90 (noventa) dias, passando o vencimento de 17/02/2024 para 17/05/2024, e a vigência em 90 (noventa) dias, passando o vencimento de 18/04/2024 para 17/07/2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 059/2023, Tomada de Preços nº 003/2023-PMI. Contratada: GOP Engenharia Ltda – EPP. CNPJ 12.613.869/0001-90. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma do edifício da antiga Escola Municipal Professora Antonina Fillus Panka, no bairro Vila Nova. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 90 (noventa) dias, passando o vencimento de 11/03/2024 para 09/06/2024, e a vigência em 90 (noventa) dias, passando o vencimento de 12/05/2024 para 10/08/2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2023, Pregão Presencial nº 023/2023-PMI. Contratada: Espro Construtora e Engenharia Ltda. CNPJ: 46.087.281/0001-62. Objeto: Contratação de empresa de engenharia, com intuito de prestação de serviços de reparos e manutenção continua de construção civil em geral. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 11/04/2024 para 11/04/2025, e o prazo de vigência de 11/06/2024 para 11/06/2025. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2022, Pregão Presencial nº 032/2022-PMI. Contratada: Colesel & Colesel Engenharia e Consultoria Ltda. CNPJ: 28.222.059/0001-43. Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para serviços eventuais e sob demanda com intuito de prestação de serviços de reparos e manutenção contínua das instalações elétricas, telefonia e lógica de todos os espaços públicos municipais. DO PRAZO CONTRATUAL: Fica renovado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 22/03/2024 para 22/03/2025, e o prazo de vigência de 22/05/2024 para 22/05/2025. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 1.555.461,30 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:76D919B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Súmula: Acrescenta os artigos 151-A, 151-B, 151-C e 151-D e os parágrafos 4° e 5º ao artigo 140 e altera a redação dos artigos 144 e 190, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itambaracá e dá outras providências.

A Mesa Diretiva apresentou, os Vereadores aprovaram e Eu, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica incluído os parágrafos 4º e 5º ao art. 140 da Resolução nº. 01/1994 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itambaracá, com as seguintes redações:

Parágrafo 4º. Fica instituído o sistema de "ATA ELETRÔNICA", composto da mídia com a gravação das Sessões, nos termos do art. 151-C deste Regimento Interno, mais ata resumida que identifique a Sessão, da qual deverá constar:
I – Espécie de Sessão e número de ordem;
II – Local onde foi realizada, data, horário, Legislatura e Sessão Legislativa;
III – Nome dos Vereadores presentes, ausentes e composição da Mesa;
IV – Apresentação, em tópicos, das matérias apresentadas no Expediente e na ordem do Dia, com mera divulgação do resultado de eventuais votações;
V - Apontamento de eventuais oradores.

Parágrafo 5º. Em havendo falha técnica que impossibilite o registro de imagem e som das Sessões, nos termos do art. 151-B deste Regimento, não será adotada a ata resumida.

Art. 2º. Altera o art. 144 da Resolução nº. 01/1994 – Regimento Interno da
Câmara Municipal de Itambaracá, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 144 – Em até 48h (quarenta e oito horas) da sua aprovação em Plenário, a Ata dos Trabalhos será inserida e divulgada no site da Câmara Municipal de Itambaracá, ficando à disposição da população em geral, dispensando-se eventuais requerimentos de extração de cópias.

Art. 3º. A Resolução nº. 01/1994 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Itambaracá passa a vigorar acrescidos os seguintes artigos:

CAPÍTULO V – DA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES

Art. 151-A - Fica autorizada a transmissão das Sessões desta Câmara Municipal por meio da internet, emissoras de TV e Rádio, à exceção das sessões secretas, nos termos do art. 135 deste Regimento Interno.

Art. 151-B - Todas as sessões da Câmara Municipal serão transmitidas em tempo real, sem cortes ou edições,
ressalvando-se eventuais falhas técnicas.

Parágrafo 1º. A interrupção das sessões por determinação do Presidente implicará também na interrupção da transmissão pelo período que se fizer necessário ao restabelecimento da ordem.

Parágrafo 2º. Da total impossibilidade do registro de som e imagem das Sessões, autoriza-se a lavratura de Ata Integral, da qual deverá constar, dentro do limite da razoabilidade e de maneira resumida, transcrição das palavras e votos proferidos.

Art. 151-C - Além de hospedados em provedor devidamente contratado, todos os vídeos resultantes das filmagens de sessões serão arquivados em mídia, em periodicidade mensal, a qual integrará o acervo patrimonial da Câmara Municipal.

Art. 151-D - Os Vereadores que compõem esta Câmara Municipal abrem mão do seu direito de imagem e voz estritamente no que concerne às transmissões a que se refere a presente Resolução, não se responsabilizando o Poder Legislativo Municipal pelas palavras e atos proferidos individualmente por cada um dos edis".

Art. 4º. Altera o art. 190 da Resolução nº. 01/1994 – Regimento Interno da
Câmara Municipal de Itambaracá, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 190 – O assunto informado pelo cidadão deverá ser transcrito na Ata dos trabalhos da Câmara.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itambaracá/PR, em 02 de abril de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:159F1A62

CONTABILIDADE
DECRETO 5117/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 5117/2024 de 02/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.056.		MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
350 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Suplementação:			**3.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.056.		MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
347 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Redução:			**3.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Narciso Pires Junior
Código Identificador:EB9C9803

LICITAÇÃO
ERRATA

Na publicação da RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, do dia 02 de abril de 2024, página 163, edição 2993, Código identificador nº C0A68F41:
ONDE SE LÊ: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024;
LÊ-SE: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024

Itambaracá, 02 de abril de 2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:56B615C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2024

EMENTA: INSTITUI O PAGAMENTO DE TIDE – TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita do Município **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, sanciono a seguinte:

Art. 1º. Fica instituída Gratificação de TIDE - TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, aos servidores públicos de

Itambaracá do cargo de Motorista, em especial, aqueles que estiverem sob regime de revezamento a ser definido por cada secretaria, no percentual de 80% (oitenta por cento) do vencimento básico inicial do servidor.

Art. 2º. Fica instituído a Gratificação de TIDE - TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA aos servidores públicos de Itambaracá do cargo de operador de máquina, no percentual de 80% (oitenta por cento) do vencimento básico inicial do servidor.

Art. 3º. A Gratificação de TIDE - TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, impede que o servidor exerça outra função remunerada, junto ao Poder Público ou iniciativa privada, bem como, veda o percebimento de horas extras e qualquer outra espécie de função gratificada, desempenho de atividade especial ou gratificação para os Responsáveis dos órgãos de colaboração com os Governos Federal e Estadual.

Art. 4º. Para a concessão da gratificação do TIDE – TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA o servidor assinará um termo de compromisso em que declara vincular-se ao regime, obrigando-se a cumprir os horários, cientificando-se das vedações e limitações inerentes, fazendo jus aos seus benefícios somente enquanto nele permanecer.

Art. 5º. A Secretária de Educação e a Secretária de Saúde deverão elaborar a escala de trabalho para o atendimento das viagens de cada secretária, respeitando o revezamento de servidores.

§ 1º. A escala fora do horário normal do servidor, deverá ser realizada preferencialmente por servidor que optou pelo TIDE.

§ 2º. As horas efetivamente trabalhadas no expediente compreendido pela escala de sobreaviso serão organizadas de forma humanizada respeitando, quando possível, os descansos diários e semanais remunerados.

Art. 6º. O TIDE de que trata esta lei não tem caráter permanente, podendo a sua concessão ser revista a qualquer tempo, sempre que o interesse da Administração julgar conveniente ou que não haja motivo para a sua concessão.

Art. 7º. O TIDE não se incorpora aos vencimentos para quaisquer efeitos.

§ 1º. O TIDE será incluído na base de cálculo da gratificação natalina e no abono de férias, proporcionalmente, pela média do período e considerando o número de meses de sua percepção no exercício.

§ 2º. o servidor que estiver recebendo TIDE quando da concessão de férias, não perderá no mês que estiver em gozo.

Art. 8º. O Município deverá providenciar a devida abertura de crédito adicional, bem como os necessários ajustes nas Leis do Plano Anual e de Diretrizes Orçamentárias em vigor.

Art. 9º. O impacto orçamentário-financeiro previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, em anexo, fica sendo parte integrante desta Lei para todos os efeitos.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE ABRIL DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B7E142AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2024

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR FUNÇÃO GRATIFICADA E GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita do Município **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, sanciono a seguinte:

Art. 1º. Ficam criadas e instituídas na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Itambaracá, as seguintes funções gratificadas:

• Controle Interno;
• Coordenador do CRAS;
• Coordenador dos Programas Sociais do Governo Federal;
• Documentador Escolar;
• Gestor de Compras;
• Secretário Escolar;
• Supervisor de Almoxarifado e Patrimônio;
• Supervisor de Agendamentos da Saúde;
• Supervisor de Áreas de Endemias;
• Supervisor de Convênios e Transparência;
• Supervisor de Obras;
• Supervisor do SIAP TCE/PR;
• Tesoureiro.

Art. 2º. Ficam criadas e instituídas na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Itambaracá, as seguintes gratificações por desempenho de atividades especiais:
I. Agente de Contratação e Pregoeiro;
II. Fiscal de Contrato;
III. Gestor do Portal do Município e do Cadastro Imobiliário;
IV. Membros Equipe de Apoio e Comissão de Licitação;
V. Ouvidor Geral;
VI. Ouvidor da Saúde – SUS;
VII. Responsáveis pelos Sistemas de Informação em Saúde;
VIII. Responsável pelo Cadastramento de Transporte Animal e da Expedição de Nota Fiscal do Produtor;
IX. Responsável Técnico de Enfermagem;
X. Responsável pela Fiscalização Imobiliária, Edificações e Ambulantes.
Art. 3º. Ficam criadas as gratificações para os Responsáveis dos órgãos de colaboração com os Governos Federal e Estadual:

• Responsável pela Junta de Serviço Militar, pela representação do Ministério do Trabalho e pelo Instituto de Identificação do Paraná;
• Responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento INCRA
• Responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento ITR;

Art. 4º. Os Servidores Estatutários que exercerem cargo de comissão poderão optar pelo vencimento do cargo efetivo acrescido da Função Gratificada de maior valor fixada nesta lei (FG01), ou pela remuneração do cargo em comissão.

Art. 5º. As funções gratificadas, as gratificações por desempenho de atividades especiais e a gratificação pelos responsáveis dos órgãos de colaboração com os Governos Federal e Estadual somente poderão ser concedidas aos servidores efetivos do Poder Executivo de Itambaracá.

Art. 6º. É licito a atribuição de função gratificada, de gratificação por desempenho de atividade especial e a gratificação pelos responsáveis dos órgãos de colaboração com os Governos Federal e Estadual ao servidor em estágio probatório, contudo no caso do exercício de função gratificada e de gratificação pelos responsáveis dos órgãos de colaboração com os Governos Federal e Estadual, suspende a contagem de tempo de serviço para fins de cumprimento de estágio probatório, enquanto que a gratificação por desempenho de atividade especial, não interfere na contagem de tempo de serviço para fins de cumprimento de estágio probatório.

Art. 7º. O exercício de desempenho de atividade especial, por não ser função de direção, chefia e assessoramento não obriga o servidor à dedicação exclusiva.

Art. 8º. Não serão devidas horas extras, período noturno ou sobreaviso, em nenhuma hipótese, ao servidor efetivo que receba qualquer das gratificações constantes nesta lei, havendo a necessidade de ampliação de jornada poderá ocorrer compensação durante o período normal, conforme escala organizada pela chefia imediata.

Art. 9º. Os valores pagos a título de função gratificada, gratificação por desempenho de atividade especial e gratificações para os Responsáveis dos órgãos de colaboração com os Governos Federal e Estadual será percebido enquanto o servidor permanecer designados para estas funções ou atividades, não integrando seu salário.

§1º. Os servidores designados para desempenhar o contido no caput não perdem o direito de perceber os valores das gratificações no período das férias.

§2º. Os valores previstos no Anexo I serão atualizados anualmente, no mês de janeiro, mediante Decreto do Prefeito Municipal, respeitando o índice de inflação oficial do município.

Art. 10. A convocação para desempenho de função gratificada e para desempenho de atividade especial será feito por ATO do Prefeito Municipal, podendo ser, discricionariamente, revogada a qualquer tempo.

Art. 11. A convocação cessará quando:
I. Deixar de corresponder à conveniência da Administração Pública;
II. Tornar-se desnecessário ao serviço público.

Art. 12. O servidor não pode acumular função gratificada ou gratificação por desempenho de atividade especial ou a gratificação pelos responsáveis dos órgãos de colaboração com os Governos Federal e Estadual, ou Tempo de Dedicação Exclusiva, ficando vedado o recebimento de mais de uma delas pelo mesmo servidor, qualquer que seja o período, facultada a opção por uma delas em caso de acúmulo.

Art. 13. Os valores percebidos pelo exercício de funções gratificadas, as gratificações por desempenho de atividades especiais e a gratificação pelos responsáveis dos órgãos de colaboração com os Governos Federal e Estadual serão computados para cálculo de férias e 13º salários, em valores proporcionais aos meses de suas ocorrências.

Art. 14. O Município deverá providenciar a devida abertura de crédito adicional, bem como os necessários ajustes nas leis do Plano Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias em vigor.

Art. 15. O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto eventuais omissões oriundas desta Lei.

Art. 16. O impacto orçamentário-financeiro previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, em anexo, fica sendo parte integrante desta Lei para todos os efeitos.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE ABRIL DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9B415614

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 126/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Andréia Silvestrini, Matrícula 200722, no cargo Agente Administrativo, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 21/03/2024;

Considerando a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

Considerando que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

Considerando que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública,

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora pública **ANDRÉIA SILVESTRINI** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias em 01/04/2024.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE MARÇO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:228866EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 127/2024

Súmula: Concede licença maternidade à servidora e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o atestado médico e a certidão de nascimento apresentado pela servidora perante o Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o contido em Art. 128 da Lei nº 687/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de que será concedida licença à servidora gestante, sem prejuízo da remuneração;

CONSIDERANDO o disposto em Lei Municipal nº 1.297/2010 que prorroga por 60 (sessenta) dias a duração da licença-gestante;

CONSIDERANDO os preceitos constitucionais de proteção à maternidade e à infância, consagrados no artigo 201, inciso II, no artigo 203, incisos I e II e no artigo 227 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE** à servidora **CAMILA STEFANE RIBEIRO VIEIRA IOTTI** - Matricula 200798, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Decorrido o prazo descrito no Art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0B5371AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 128/2024

SÚMULA: Nomeia funcionária e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear funcionária concursada **KATIA DAIANA DOMINGUES ROCHA**, para exercer o cargo de **MARGARIDA** em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020,** a partir de 03 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE ABRIL DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:414786A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO I - LC 006/2024

SÍMBOLO, FUNÇÃO, VAGAS E VALOR

SÍMBOLO	FUNÇÃO GRATIFICADA	QTDE VAGAS	VALOR
FG1	CONTROLE INTERNO	01	R$ 1.600,00
FG1	GESTOR DE COMPRAS	01	R$ 1.600,00
FG1	TESOUREIRO	01	R$ 1.600,00
FG1	SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	01	R$ 1.600,00
FG2	COORDENADOR DO CRAS	01	R$ 1.250,00
FG2	DOCUMENTADOR ESCOLAR	01	R$ 1.250,00
FG3	COORDENADOR DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL	01	R$1.050,00
FG3	SUPERVISOR DE ÁREA DE ENDEMIAS	01	R$ 1.050,00
FG3	SUPERVISOR DE CONVÊNIOS E TRANSPARÊNCIA	01	R$ 1.050,00
FG3	SUPERVISOR DO SIAP TCE/PR	01	R$ 1.050,00
FG4	SECRETÁRIO ESCOLAR	04	R$ 650,00
FG4	SUPERVISOR DE AGENDAMENTO DA SAÚDE	02	R$ 650,00
FG4	SUPERVISOR DE OBRAS	01	R$ 650,00

SÍMBOLO	DESEMPENHO ATIVIDADE ESPECIAL	QTDE VAGAS	VALOR
DAE1	GESTOR PORTAL DO MUNICÍPIO E DO CADASTRO IMOBILIÁRIO	01	R$ 1.600,00
DAE1	AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO	03	R$ 1.600,00
DAE2	MEMBROS EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE LICITAÇÃO	03	R$ 1.250,00
DAE3	RESPONSÁVEL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	R$ 1.050,00
DAE3	RESPONSÁVEIS PELOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE	03	R$1.050,00
DAE4	OUVIDOR GERAL	01	R$ 850,00
DAE4	OUVIDOR DA SAÚDE – SUS	01	R$ 850,00
DAE5	RESPONSÁVEL PELO CADASTRAMENTO DE TRANSPORTE ANIMAL E DA EXPEDIÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR	01	R$ 650,00
DAE5	RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA, EDIFICAÇÕES E AMBULANTES	01	R$ 650,00
DAE5	FISCAL DE CONTRATO	04	R$ 650,00

SÍMBOLO	RESPONSÁVEL POR ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO COM OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL	QTDE VAGAS	VALOR
GROC1	RESPONSÁVEL PELA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, PELA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PELO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ	01	R$ 1.600,00
GROC1	RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CADASTRAMENTO INCRA	01	R$ 1.600,00
GROC1	RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CADASTRAMENTO ITR	01	R$ 1.600,00

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:666B511D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

REPUBLICADO

Ref.: TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2023 - ID/TCE Nº 42509
Assunto: Primeiro Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/PR.
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTAVEL DE SANTA CATARINA
CNPJ N.º 78.486.875/0001-32

OBJETO DO ADITAMENTO: Fica prorrogado a vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do item "5" do TERMO DE COOPERAÇÃO primitivo, com vistas a execução do objeto pactuado.

VIGÊNCIA: 06/03/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao processo de Inexigibilidade nº 02/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 01/03/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:B85065B2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 164/2023 - ID/TCE Nº 42668

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 39.241.426/0001-72

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover o aditivo financeiro no valor de R$ 492,53 (quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 40/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 27/03/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:6436CC16

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 027/2023 - ID/TCE Nº 42531

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: J.C. CAETANO & CIA. LTDA. - EPP
CNPJ Nº 84.963.065/0001-22

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 03/06/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n°11/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 02/04/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:D1FA9540

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 026/2023 - ID/TCE Nº 42530

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: L. F. DE SOUZA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
CNPJ Nº 04.604.327/0001-23

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 03/06/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n°11/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 02/04/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:DC34D74F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

PROCESSO Nº 003/2024

Ref.: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, **PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/PR, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE DESTE FAZEM PARTE, CONFORME ADIANTE ESPECIFICADO:

1. 3ª RELAÇÃO DE ANÁLISE DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIADO

CARGO	FUNÇÃO/SERVIÇOS	ORDEM	NOME/RAZAL SOCIAL	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
7	Agente de Combate às Endemias	7º	Jordana Mariano Marcílio	xxx.527.069-xx	Deferido
		8º	Carlos Eduardo Ávila Nascimento da Silva	xxx.224.949-xx	Deferido
1	Médico Pediatra	1º	Nogueira Serviços de Saúde Ltda	xx.748.303/0001-xx	Deferido

2. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
2.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital;
2.2. Após análise da documentação, o Departamento de Saúde junto com a Comissão de Contratação emitirá **Relatório Conclusivo** sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à homologação do Prefeito;
2.3. Das decisões da Comissão de Licitação e do Departamento de Saúde caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da ciência da decisão;
2.4. Critério de Credenciamento:
2.4.1. **Convocação dos credenciados por ordem de inscrição**, conforme Inciso I, art. 12 do Decreto nº 216/2023.
a) Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade. (§ 1º, art. 12 do Decreto nº 216/2023).

Itambé/PR, 02 de abril de 2024.

FRANCIELLY HONDA CUSTODIO DE OLIVEIRA
Departamento de Saúde

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Agente de Contratação

FLÁVIA VICENZI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:69CEC8AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1428/2024

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública para fins de desapropriação e desafetação dos imóveis que especifica.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, com fundamento no artigo 5.º, alíneas “h” e "m” do Decreto-Lei nº. 3365/41, a desapropriar amigável ou judicialmente, os imóveis urbanos de matrículas 43.712, no Livro 2, fls. 01 e 46.934, no Livro 2, fls. 01, ambos do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de

Marialva, Estado do Paraná, e declarados de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal n.º 204, de 20 de dezembro de 2023.
Parágrafo único – A desapropriação dos imóveis indicados no *caput* destinar-se-á à ampliação do cemitério municipal, passando os imóveis da categoria de bem particular para bem de uso especial, constituindo-se ação de relevante interesse público.

Art. 2.º – Fica autorizado o desmembramento e a desafetação da área de 540,00m² (quinhentos e quarenta metros quadrados), parte integrante do imóvel dominical com área total 9.900,00 m2, registrado sob o n.º 24.585, no Livro 02, fls. 01, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marialva, Estado do Paraná.

Art. 3.º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a indenizar o expropriado no valor total de R$ 40.000,00(quarenta mil reais), cujo custeio dar-se-á da seguinte forma:
I - alienação, mediante dação em pagamento ao expropriado, na forma da lei, do imóvel de que trata o art. 2.º, avaliado nos termos do Decreto Municipal n.º 204, de 20 de dezembro de 2023, em R$ 57.319,38 (cinquenta e sete mil trezentos e dezenove reais e trinta e oito centavos).
II – pagamento em pecúnia (moeda corrente nacional) do valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Exmo. Prefeito Municipal, aos 02 de abril de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:35B5AA6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 36/2024 DE 01/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 44.987,95 (quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
06.001.15.451.0012.1.043. REMODELAÇÃO DE PRAÇAS
563 - 4.4.90.51.00.00 803 OBRAS E INSTALAÇÕES 40.000,00
06.001.15.451.0012.1.059. CONSTRUÇÃO DE PARQUE TURISTICO R DE LAZER
562 - 4.4.90.51.00.00 801 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.987,95
Total Suplementação: 44.987,95

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.4.99.01.05.00000000 Fonte: 803 40.000,00
Receita:2.4.2.2.99.01.05.00000000 Fonte: 801 4.987,95
Total da Receita: 44.987,95

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.
VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:B799B2CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37/2024 DE 01/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
53 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
06.001.15.451.0012.1.043. REMODELAÇÃO DE PRAÇAS
91 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00

Total Suplementação: 80.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
84 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
118 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 25.000,00 PESSOAL CIVIL

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE

09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
402 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES ESPORTIVAS
494 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

Total Redução: 80.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:2C927F52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2149/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 2149/2024
DATA: 25.03.2024
SUMULA: "Autoriza o Município de Itapejara D' Oeste a conceder gratuitamente às crianças e adolescentes diabéticos, sensor e aparelho medidor de glicose digital".
De autoria do Vereador Marcus Vinicius Braz Santos, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE aprovou e eu, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Município autorizado a fornecer gratuitamente sensor e aparelho eletrônico para monitoramento de glicemia para pessoas com diabetes, pela Rede Pública Municipal de Saúde, denominado Sensor Libre, para fins de controle da doença.
Parágrafo único. O benefício de que trata esta Lei será restrito às crianças e jovens dos 4 (quatro) aos 18 (dezoito) anos, que fazem tratamento contínuo do diabetes, conforme prescrição médica.
Art. 2º Caberá ao Município à regulamentação e execução das rotinas necessárias para o cumprimento disposto nesta Lei.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial para o devido custeio do equipamento e sensores.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento do Poder Executivo, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, 25.03.2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipa

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AAE2077E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

DESCRIÇAÕ DO OBJETO: Contratação da empresa DATADECRYPT DESCRIPTOGRAFIA LTDA **(CNPJ nº** 46.595.729/0001-59**), visando a Contratação de** Serviços de Descriptografia em resposta a Ataque Cibernético. Pelo valor de R$ 26.320,00 (vinte e seis mil, trezentos e vinte reais). Com a realização do Serviço em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inc. III, da Lei 14.133/2021.

Nº CONTRATO: 01/2024
VIGÊNCIA: 10 dias
VALOR: R$ 26.320,00 (vinte e seis mil, trezentos e vinte reais).

CONTRATADA: DATADECRYPT DESCRIPTOGRAFIA LTDA **(CNPJ nº** 46.595.729/0001-59**)**

Itapejara D' Oeste, 15 de março de 2024.

JONAS FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:E0A865EE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3834/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3834/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Inovanet Telecomunicações Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.942.269/0001 – 06.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e fornecimento de Internet, fibra optica, a serem instaladas no Departamento Municipal de Educação e Esporte e no Departamento Municipal de Assistência Social bem como em suas Unidades, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 122/2023.
Valor do Contrato: R$ 83.496,00 (Oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais).
Vigência: De 02 (dois) de Abril de 2024 até 02 (dois) de Abril de 2026.
Data do Contrato: 02 (dois) de Abril de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:99EC9A99

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90001/2024
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Concorrência Eletrônica, tipo menor preço Global, no dia 18 (dezoito) de Abril de 2024, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução da construção de passarela para acesso de animais, conforme memorial descritivo, projetos e demais especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 10h00min (dez) horas do dia 18 (dezoito) de Abril de 2024 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Concorrência Eletrônica N° 90001/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 15 (quinze) de Março de 2024.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação
Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BE1271E5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE DIÁRIA

Município de Itapejara D'Oeste/PR
Cancelamento de Diária:
A Diária, Ato n° 126/2024, Publicada do dia 01.04.2024, pag. 102, edição 2992, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ foi cancelada.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:50495671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 11 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

NOMEAR SERVIDOR DE CARGOS EM COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Gilberto de Cristo** , CPF nº 045.011.649-21 , RG nº 8.091.723-6 , para o cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar** , simbologia AP-01, em conformidade com o Art. 6º da Lei nº 592 de 08 de outubro de 2018, alterada pela Lei nº 833 de 04 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 02 de abril de 2024.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:E64A9974

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 12 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

EXONERAR SERVIDOR DE CARGOS EM COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Edison Pereira** , CPF nº 937.389.279-72 , RG nº 6.334.325-0, do cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar**, simbologia AP-01, em conformidade com o Art. 6º da Lei nº 592 de 08 de outubro de 2018, alterada pela Lei nº 833 de 04 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 02 de abril de 2024.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:DEAA3EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 70/2023-PRAZO

CONTRATO Nº 070/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: GUARICANA TRANSPORTE E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 19.013.506/0001-63
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) FAIXA C E F, PARA UTILIZAÇÃO EM OPERAÇÕES DE TAPA BURACO, IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS E PAVIMENTAÇÕES VIÁRIAS DE BAIXA COMPLEXIDADE, COM E SEM TRANSPORTE".
DATA DA ASSINATURA: 22 DE MARÇO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:9BE57CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°71/2023- PRAZO

CONTRATO Nº 071/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ASFALTO DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ: 20.755.193/0001-06
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO IMPERMEABILIZANTE RR1-C, PARA UTILIZAÇÃO EM OPERAÇÕES DE TAPA BURACO, IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS E PAVIMENTAÇÕES VIÁRIAS DE BAIXA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE TRANSPORTE".
DATA DA ASSINATURA: 22 DE MARÇO DE 2024
PRAZO: 12 MESES

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:C0C6FAF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4° EXTRATO DE ADITIVO –PRAZO E VALOR CONTRATO N° 022/2020

MODALIDADE DISPENSA Nº 009/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: APMI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA.
CNPJ: 72.106.289/0001-39
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CRECHE DONA CIDINHA.
DO VALOR MENSAL: R$ 8.611,92 (OITO MIL, SEISCENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 15 DE MARÇO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:9E783011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº039/2024

CONTRATO Nº 039/2024
MODALIDADE DISPENSA EMERGÊNCIAL Nº 005/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ES PRIME SERVICES LTDA.
CNPJ: 47.050.104/0001-74
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, ROÇADA, LIMPEZA DE VIAS E VALAS, COLETA E PODA DE GALHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ITAPERUÇU/PR".
DO VALOR: R$ 4.205.880,00 (quatro milhões duzentos e cinco mil e oitocentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 02 DE ABRIL DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:CEFA1DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 33 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE FINAL DE LISTA

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação n° **32**;
Resolve:

Art. 1º. Tornar público o candidato que solicitou **final de lista**.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Class*	Nome	Grupo	Nota
011	LUCIANE DOS SANTOS FRANÇA	AC	58,00

FONOAUDIOLOGO

Class*	Nome	Grupo	Nota
003	RAQUEL DO ROCIO SILVA DE FRANÇA BARROS	AC	50,00

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 02 de abril de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:ACB39F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 34 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2023;

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 01/2023.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
18°	014	VALTER ALEXANDRE DOS SANTOS	AC	56,00

PROFESSOR 20H

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
59°	054	FRANCISCO ELMIRO DE FARIAS NETO	AC	65,00

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 02 de abril de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:4F96FE5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 031/2024

DECRETO 031/2024
De 02 de abril de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.574/2024 de 02 de abril de 2024 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R$ 90.522,38 (noventa mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), na seguinte dotação:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2266100051.037 – Construção de Barracão Industrial
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 718) R$ 70.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 719)... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 80.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824400092.144 – Gestão de Benefícios Eventuais
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 702)..... R$ 7.022,38
TOTAL ..... R$ 7.022,38
FONTE: 798 – FIA Impacto COVID - 19
06001:0824400092.151 –Apoio á Organização e Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PB
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 681).. R$ 1.500,00
TOTAL ..... R$ 1.500,00
FONTE: 940 – Bloco de Financiamento de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro único
339033:- Passagens e Despesas com Locomoção (Ficha 706)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 936 – Componente para Qualificação da Gestão - SUAS

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R$ 90.522,38

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 90.522,38 (noventa mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 80.000,00

FONTE: 936 – Componente para Qualificação da Gestão – SUAS R$ 2.000,00

FONTE: 798 – FIA Impacto COVID – 19 R$ 7.022,38

FONTE: 940 – Componente para Qualificação da Gestão – SUAS R$ 1.500,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 90.522,38

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (02/04/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:BE8EE67F

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

1. CONTRATO A RESCINDIR: 001/2022.

2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 75.458.836/0001-33, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AVENIDA BRASIL N° 883, ADMINISTRADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR GILSON JOSÉ DE GÓIS.

3. CONTRATADO: VALERIA CRISTIANI PEREIRA,RG Nº 6.20*.***-5/PR, CPF Nº 036.79*.***-88, SOLTEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AV MASSATOSHE YAGURA Nº 278, MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE - PR.

4. FUNDAMENTO LEGAL/contratual: Lei Complementar Municipal nº 005/2023 e cláusula 13 do contrato identificado no item 01;
5. DATA DA RESCISÃO: 30/03/2024.
6. SALDO DE CONTRATO: 00 (ZERO).
7. MOTIVO DA RESCISÃO: Término do prazo contratual em 30/03/2024.

Itaúna do Sul, 01 de abril de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

MAIARA GABRIELI MACHADO MENEGHELLO
CPF 085.78*.***-12

JULIO FERNANDES ROCHA
CPF 084.97*.***-37

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:EC8B2A43

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL 1.574/2024
De 02 de abril de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R$ 90.522,38 (noventa mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), na seguinte dotação:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2266100051.037 – Construção de Barracão Industrial
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 718) R$ 70.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 719)... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 80.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824400092.144 – Gestão de Benefícios Eventuais
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 702)..... R$ 7.022,38
TOTAL ..... R$ 7.022,38
FONTE: 798 – FIA Impacto COVID - 19
06001:0824400092.151 –Apoio á Organização e Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PB
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 681). R$ 1.500,00
TOTAL ..... R$ 1.500,00
FONTE: 940 – Bloco de Financiamento de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro único
339033:- Passagens e Despesas com Locomoção (Ficha 706)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 936 – Componente para Qualificação da Gestão - SUAS

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... .....R$ 90.522,38

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 90.522,38 (noventa mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 80.000,00

FONTE: 936 – Componente para Qualificação da Gestão – SUAS R$ 2.000,00

FONTE: 798 – FIA Impacto COVID – 19 R$ 7.022,38

FONTE: 940 – Componente para Qualificação da Gestão – SUAS R$ 1.500,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 90.522,38

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (02/04/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:F4D28931

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR QUE MENCIONA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2024

Concede licença ao vereador que menciona.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedida licença ao Vereador Carlos Alberto Pezzini, de seu mandato, nos termos do artigo 40, inciso III da Lei Orgânica e do artigo 18, inciso III do Regimento Interno, em razão do Requerimento nº 03/2024, aprovado pelo plenário, pelo prazo de sessenta dias, para o período de 03 de abril de 2024 a 02 de junho de 2024.

Art. 2º O vereador não receberá vencimentos referentes a este período.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 02 de abril de 2024.

PAULO CEZAR DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:E84B107E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
7º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 245/2022 LICITAÇÃO Nº 129/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022

7º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 245/2022
LICITAÇÃO Nº 129/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CDA ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Dr. Plácido Gomes, nº 45, sala 04, Bairro Bucarein, no município de Joinville/SC, CEP 89202-203 inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.328.666/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **Cleiton Dambrós**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da carteira de identidade sob o nº 2469007 SSP-SC, residente na Rua Afonso Pena, nº 893, apto 1102,

Bairro Bucarein, Joinville/SC e inscrito no C.P.F./MF sob o n.º 933.051.419-72, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Obra – Construção da 4ª etapa da obra do Hospital Municipal Vicente Grochoski

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de vigência e de execução deste contrato, ficam prorrogados até 15/05/2024, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.-

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 28 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

CLEITON DAMBRÓS –
Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:4A3A9831

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 060/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 022/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 060/2024
Inexigibilidade nº: 022/2024
OBJETO: *Contratação de Enfermeiro, profissional: Izabela Nataly Nass, com carga horária de 40 horas semanais, por um Período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.*
CONTRATADA: ***MEDSUL MAIS SAUDE LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Mensal: R$ 4.750,00
Valor Global: R$ 57.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 01/04/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

PATRICIA POCHAPESKI KRUTSCH –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:DC39E985

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 072/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 031/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 072/2024
Inexigibilidade nº: 031/2024
OBJETO*:* Contratação de Técnico Radiologista, profissional: Lia Francine Rosa, com carga horária de 24 horas semanais, por um Período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.
CONTRATADA: MEDSUL MAIS SAUDE
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Mensal: 2.500,00
Valor Global: 30.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 20/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:9D3DC55F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 068/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 033/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 068/2024
Inexigibilidade nº: 033/2024
OBJETO: Contratação de Dentista, profissional: Nadiely Schereiner, com carga horária de 40 horas semanais, por um Período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.
CONTRATADA: ***MEDSUL MAIS SAUDE LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Mensal: 4.500,00
Valor Global: 54.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 20/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

PATRICIA POCHAPSKI KRUTSH –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:6F1E8F9B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 053/2024 LICITAÇÃO Nº: 026/2024 PREGÃO Nº : 024/2024 PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 024/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 016/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 053/2024
Licitação nº: 026/2024
Pregão nº : 024/2024
Processo eletrônico: nº 024/2024
Registo de preço nº: 016/2024
Objeto: *Locação e montagens de 200 bais móveis, para acomodação de Ovinos e Caprinos e locação de montagem de 10 baias móveis com coberturas para acomodação de equinos.*
CONTRATADA: ***JAIRO ROSCHEL ALFERES LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 43.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 01/04/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

JAIRO ROSCHEL ALFERES –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:C0D0C52E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 052/2024 LICITAÇÃO Nº: 023/2024 PREGÃO Nº : 021/2024 PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 021/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 014/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 052/2024
Licitação nº: 023/2024
Pregão nº : 021/2024
Processo eletrônico: nº 021/2024
Registo de preço nº: 014/2024
Objeto: *Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços contínuos de manutenção e reparos de ruas e passeios, inclusive terraplanagem, condução de águas pluviais e transporte de materiais, pontos de ônibus, praças e rotatórias, desobstrução e reparos de bocas de lobo, grelhas e acessórios urbanos.*
CONTRATADA: ***CONSTRUTORA CATHIO LTDA***

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 500.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO: 5%
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 28/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

CARINA AZILEIRO DUDA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:963CA87D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 022/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 022/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de materiais para rede de água - Secretaria Municipal de Agricultura.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
BADAO COMERCIAL LTDA ME
VALOR GLOBAL: R$ 411.170,00
HOMOLOGAÇÃO: 01/04/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:31C7974A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 031/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 029/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

AVISO DE LICITAÇÃONº 031/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 029/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lanches, marmitas, serviços de buffet e bebidas para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 16/04/2024 – 13h30min.
Data de início da fase de LANCES: 16/04/2024 – a partir das 13h45min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 02 de abril de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Agente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:039B9096

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2024

PORTARIA Nº 071/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **LEILA MARA RIBEIRO**, Auxiliar de Serviços Gerais I, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de abril de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:B75948F0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 064/2024

DECRETO Nº 064/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária em regime suplementar, e de conformidade com o art. 32 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a professora **NARA DAIANE SEIXAS SILVA**, para prestar serviço em regime de jornada suplementar, a partir de 06 de março de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de abril de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:B59B02FB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - PSS 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, realizado para admissão no cargo de **PROFESSOR**,

C O N V O C A
MARLI IENKE e **ELIZANGELA DE FREITAS LEIRIA**, aprovadas pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munidas dos seus documentos, em horário comercial até o próximo dia 04 de abril de 2024.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

Ivaí, 02 de abril de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:AF93708B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PSS 001/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
PSS 001/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
CONTRATADA: **ANA CLAUDIA DE CARVALHO DOS SANTOS**
PERÍODO: **12 MESES**
DATA: **03/04/2024**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:E17A7426

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DETERMINAÇÃO DE FECHAMENTO DE VIAS PÚBLICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO

Decreto nº 062/2024

"Sumula: Dispõe sobre a determinação de fechamento de vias públicas para a realização de evento."

O Prefeito Municipal de Ivaí – PR, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a organização e realização da 19ª Festa das Associações em Ivaí – Pr, que ocorrerá entre os dias 19 a 21 de abril do corrente ano, no Centro de Eventos Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança dos participantes e espectadores durante o referido evento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o fechamento das seguintes ruas para que seja possível realizar com segurança o evento mencionado acima:

· Rua Engenheiro Saporski ficará aberta até a esquina com Rua Miguel Padilha;

· Com acesso pela Rua Henrique Florêncio Ribeiro, Rua Timóteo Korelo ficará aberta até a esquina com a Prolongamento Rua das Orquídeas seguindo em sentido único.

· Com acesso pela Rua Pedro Komety, Rua Timóteo Korelo ficará aberta até a esquina com a Rua Expedicionário Miguel Bueno da Silva seguindo em sentido único.

· Rua Ferdinando Maleche fechado no cruzamento com a Rua Ana Maria Bauzer Batista;

· Rua Projetada A fechada no cruzamento com prolongamento da Rua Ermelino de Leão;

· Prolongamento da Rua João Karpinski fechado.

Parágrafo único - O trânsito nessas vias será interrompido no período integral compreendido entre as 20:00 horas do dia 19 e às 08:00 horas do dia 22 de abril do corrente ano.

Art. 2º - A medida é válida apenas para os dias em que ocorrerá o referido evento.

Art. 3º - Será permitida a passagem apenas de moradores do local, veículos com credenciais do evento, ambulâncias e veículos oficiais.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ivaí,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 28 de março de 2024.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:B23A59BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076/2024, DE 1º DE ABRIL DE 2024

Exonera servidor em Cargo Comissionado e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica exonerado, o Senhor MAICON WILLIAN DOS SANTOS RAMOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.621.136-8-5 da SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 105.310.149-08, matricula nº 645, ocupante do cargo de Assessora Especial II – CC3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de abril de 2024, conforme o Ofício nº 018/2024 – SMS de 27/03/2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 1º de abril de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:51C4B19F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077/2024

Exonera servidora em cargo efetivo e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, VALDIRENE MARIA DOS SANTOS, portadora da CI. RG nº 6.973.201-1 da SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 022.416.669-71, matricula nº 676, detentora do

cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 02 de abril de 2024, conforme o Processo nº 731/2024 – PMI de 01/04/2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada, a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9F788760

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
GOVERNO MUNICIPAL PORTARIA Nº. 179/2024

PORTARIA Nº. 179/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

DEMITIR a Sra. **SABRINA STHEFANY FERREIRA TEODORO**, CPF. N.º 050.XXX.XXX-08, Contrato Temporário do cargo de Instrutor de Educação Física, na data do dia 03/04/2024, face ao descumprimento da Clausula 13, 3, alíneas "d" e "e" do Edital 002/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 01 de abril de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:77BB30BD

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR. DIVISÃO DE LICITAÇÃO ERRATA DO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 005/2022

Na publicação em Diário Oficial Municipal do dia 02/04/2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: CREDENCIAMENTO Nº 005/2022
Código Identificador 74361EAF

Onde se lê:

"PROJETO DE DANÇA MODERNA E FOLCLÓRICA."

Leia-se:

"PROJETO DE FUTEBOL E FUTSAL."

Jaguapitã - PR, 02 de abril de 2024.

KARINA CRISTINA TORRES PEREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6C77F6EA

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 005/2023 de 15/08/2023, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 070/2023 de 18/08/2023, as candidatas abaixo relacionadas:

PROFESSOR
ANGELITA DOS SANTOS SANDOLI
DANIELA MARGONAR MOREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA
APARECIDA JOSE DA SILVA

As convocadas acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, no período de 03/04 a 09/04/2024, munidas dos seguintes documentos originais e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

- RG e CPF.
- Título de eleitor.
- Carteira de trabalho.
- Certificado de reservista (homem).
- 01 (uma) foto 3x4.
- Comprovante de grau de instrução.
- Comprovante de residência, N.º. De telefone.
- Certidão Negativa de antecedentes criminais.
- Certidão de nascimento ou casamento.
- Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
- Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2023, ou declaração de isento.
- Declaração de raça/Etnia.
- Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral), contendo a mensagem (dados corretos).
-

Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 02 de abril de 2024.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8262D388

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 021/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MANTAS DE CASAL PARA ATENDER AS FAMILÍAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: 42.825.012 RAFAEL BARRETO DE SOUZA
CNPJ: 42.825.012/0001-03
Valor do contrato: R$ 9.450,00 (Nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

Valor Total desta Dispensa: R$ 9.450,00 (Nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:45966B3B

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 004/2022 de 05/08/2022, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 078/2022 de 05/08/2022, prorrogado pelo Decreto nº 056/2023 de 06/07/2023, a candidata abaixo relacionada:

AUXILIAR DE FARMACIA/ 40hrs
SUELI PRATES DOS SANTOS

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, no período de 03/04/2024 a 09/04/2024, munida dos seguintes documentos originais e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de residência, N.º. De telefone.

•
Certidão Negativa de antecedentes criminais.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2023, ou declaração de isento.

•
Declaração de raça/Etnia.

•
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral), contendo a mensagem (dados corretos).

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 02 de abril de 2024.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:76F9BB0C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 26° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 153/2019 | PREGÃO N.º 27/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GERSON LUIZ MARCATO.

CONTRATADO: TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.116.767/0001-50.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS DE ZELADOR/SERVIÇOS GERAIS, GARI, PEDREIRO, MESTRE DE OBRAS, VIGIA, RECEPCIONISTA E MOTORISTA.

OBJETO DO ADITIVO:

1. O presente termo aditivo tem por objetivo o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, alterando os seguintes valores por empenho:

CARGOS	VALOR DA ÚLTIMA	VALOR DO APÓS REEQUILÍBRIO

TERCEIRIZADOS	PACTUAÇÃO (bruto)	(consideração cláusula quarta da CCT PR000232/2024)
MOTORISTA	R$ 3.139,76	R$ 3.513,07
GARI	R$ 3.260,32	R$ 3.647,97
VIGIA	R$ 3.796,17	R$ 4.247,53
PEDREIRO	R$ 2.888,58	R$ 3.232,03
MESTRE DE OBRAS	R$ 5.021,23	R$ 5.618,25

2. Leva-se em consideração a dilatação do prazo de vigência contratual de 29/02/2024 para 01/10/2024, como um espectro licitatório de renovação extraordinária (superveniente), já que o Pregão n.º 87/2023 tem objeto semelhante ao do Pregão n.º 27/2019 e fora feito para substituí-lo. Porém, até o momento, o Pregão n.º 87/2023 não possui homologação por estar em suspensão, em fase de cancelamento.

3. O *quantum* fixado para o reequilíbrio ser validado respeita os parâmetros abaixo:

•
Contratação de MOTORISTA:

Contratadas: 15/mês.
U = Unidades de pagamento disponíveis em 02/04/2024 = 105 unidades.
R = Reequilíbrio de R$ 373,31 por empenho (de R$ 3.139,76 para R$ 3.513,07).
U x R = R$ 39.197,55 (acréscimo feito diante do reequilíbrio).

•
Contratação de GARI:

Contratadas: 23/mês.
U = Unidades de pagamento disponíveis em 02/04/2024 = 175 unidades.
R = Reequilíbrio de R$ 387,65 por empenho (de R$ 3.260,32 para R$ 3.647,97).
U x R = R$ 67.838,75 (acréscimo feito diante do reequilíbrio).

•
Contratação de VIGIA:

Contratadas: 12/mês.
U = Unidades de pagamento disponíveis em 02/04/2024 = 98,0698 unidades.
R = Reequilíbrio de R$ 451,36 por empenho (de R$ 3.796,17 para R$ 4.247,53).
U x R = R$ 44.264,784928 (acréscimo feito diante do reequilíbrio).

•
Contratação de PEDREIRO:

Contratadas: 3/mês.
U = Unidades de pagamento disponíveis em 02/04/2024 = 28 unidades.
R = Reequilíbrio de R$ 343,45 por empenho (de R$ 2.888,58 para R$ 3.232,03).
U x R = R$ 9.616,60 (acréscimo feito diante do reequilíbrio).

•
Contratação de MESTRE DE OBRAS:

Contratadas: 2/mês.
U = Unidades de pagamento disponíveis em 02/04/2024 = 63 unidades.
R = Reequilíbrio de R$ 597,02 por empenho (de R$ 5.021,23 para R$ 5.618,25).
U x R = R$ 37.612,26 (acréscimo feito diante do reequilíbrio).

4. As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

5. Fundamento legal: Processo Administrativo Municipal (Oxy) n.º 1267/2024; c/c Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) sob n.º PR000232/2024 (registro em 24/01/2024) - em especial cláusula quarta (correção salarial em 11,89%), c/c Apelação no TRF-5 (4ª Turma), autos n.º 08046504420174058000, julgada em 12/04/2022, c/c artigos 54 e 57 da Instrução Normativa (IN) n.º 5/2017 (Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG), c/c art. 65, II, "d", Lei de Licitações n.º 8.666/93, c/c art. 37, Constituição Federal.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6CABECD6

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2024.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: PREGÃO UNIFICADO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COTA DE GÁS, GÁS ENVASADO, ÁGUA MINERAL E GALÃO PLÁSTICO PARA ÁGUA MINERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUAPITÃ/PR, CÂMARA MUNICIPAL E SAMAE, NAS QUANTIDADES, FORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E ANEXOS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **03 de abril de 2024** até às 08h20m do dia **16 de abril de 2024**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **16 de abril de 2024**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 02 de abril 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:853EB9E0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.188/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$191,68**(cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. EDIVALDO PEREIRA**, Administrador, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão do deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de

Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – PR., nos dias 02, 05, 09, e 12/04/2024, no horário das 10h00 às 16h15, conforme Processo n°.1411/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 02 de abril de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:09EFF502

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 186/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **NEUSA VIEIRA DE OLIVEIRA**, Coordenadora do CREAS, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 05/04/2024, para participar da reunião com equipe técnica dos CREAS, na cidade de Londrina – PR., com saída às 07h30, e retorno previsto às 14h00, conforme Processo nº.1400/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 02 de abril de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C441A8D8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 187/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 191,68**(cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **NATAN HENRIQUE GOMES DA SILVA,** Veterinário, referente ao pagamento de 04(quatro) diárias, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento nos dias 08, 09, 10 e 11/04/2024 a Londrina – Pr., para realizar cursos relacionados à área de inspeção de produtos de origem animal, sanidade animal, IATF, participar de eventos relacionados à produção animal e inspeção de produtos de origem animal e receber o certificado de adesão do SUSAF – Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte, com saída às 07h00 e retorno previsto às 17h00, conforme Processo nº.1407/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 02 de abril de 2024

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:666D2A7D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 184/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **PÂMILA VIDIGAL BAZONI**, lotada no CRAS, Assistente Social, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 10/04/2024, para participar da Capacitação CRAS em Movimento, promovida pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Família e UEL, na cidade de Londrina – PR., com saída às 07h30, e retorno previsto às 17h00, conforme Processo nº.1402/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 02 de abril de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D2D6B4B7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 185/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ADRIELE BARCELOS PORTO MILOZO**, Coordenadora do CRAS, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 10/04/2024, para participar da Capacitação CRAS em Movimento, promovida pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Família e UEL, na cidade de Londrina – PR., com saída às 07h30, e retorno previsto às 17h00, conforme Processo nº.1401/2024.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 02 de abril de 2024

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:75787335

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.182/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRÉ DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem a Curitiba – Pr., para levar paciente que fará consulta no Hospital Pequeno Príncipe, com saída no dia 02/04/2024 às 22h00, e retorno previsto às 18h00 do dia 03/04/2024, conforme Processo nº.1443/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 02 de abril de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:497C4A89

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 183/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem realizada a Curitiba – Pr., para levar paciente que fará consulta no Centro de Rinite e Alergia do IPO, com saída no dia 01/04/2024 às 22h30, e retorno previsto às 20h00 do dia 02/04/2024, conforme Processo nº.1442/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 02 de abril de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D824C699

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
3º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 170 DISPENSA 85 2022

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.170/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO GEORREFERENCIADO DA CIDADE DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Dispensa n° 85/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a MB - CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTOS S/S LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 05.882.271/0001-31. aditivam o contrato com término 01/07/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.
Jardim Olinda 01 de abril de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:FC059743

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 33 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2024
ID CONTRATO 1660
PROCESSO ADM 51/2024
CERTAME DISPENSA 33/2024
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADO- ATHILIO FERRAREZI - ME
CONTRATADA: Contratação de monitor para ministrar aulas de Tênis de mesa e para realizar acompanhamento e organização de eventos esportivos em atendimento das necessidades do departamento de Cultura e Esportes deste município de Jardim Olinda PR.
DO VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 565 – 13.001.13.392.0015.2804.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
RED. 573 - 13.002.27.812.0015.2805.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 10 DE ABRIL DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
DO FISCAL DE CONTRATO: JADER GABRIEL ARAUJO – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:85991248

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 602/2024

Decreto nº 602/2024 de 27/03/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.1.172. TRANSP SANITARIO RES 1108/2023 - PROT 21.797.411-- E 20.736.354-5
747 - 4.4.90.52.00.00 30000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.000,00
Total Suplementação: 60.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédit pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Paraná, em 27 de março de 2024.
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:B9BFD2DD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 601/2024

Decreto nº 601/2024 de 27/03/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.1.172. TRANSP SANITARIO RES 1108/2023 - PROT 21.797.411-- E 20.736.354-5
745 - 4.4.90.52.00.00 10500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 220.000,00
Total Suplementação: 220.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédit pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita: 2.4.2.1.50.01.07.00000000 Fonte: 10000 220.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Paraná, em 27 de março de 2024.
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:90127265

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 010/2023

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa UBERMAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 10.768.884/0001-82.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n° 001/2023, nos termos das Leis Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo Contrato Prestação de Serviços nº. 010/2023.

OBJETO: prorrogação do PRAZO de vigência do Contrato Original nº. 010/2023, com autorização legal do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, Art. 12º, caput, e seus parágrafos, atendendo a solicitação feita pelo Prefeito Municipal no Despacho Administrativo no dia 01 de abril de 2024 e aceite da Empresa UBERMAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com previsão na Lei e Resolução Orçamentária nº 724/2023 de 06/12/2023.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul- PR, 02 de abril de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:C0CB02E9

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 09/2022

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa Equiplano sistemas LTDA, CNPJ 76.030.717/0001-48.
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo de de prorrogação do PRAZO de vigência do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 09/2022 – Tomada de Preços 07/2021, com autorização legal do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pelo período estimado de 12 meses.
OBJETO Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do Prazo de vigência do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 009/2022,com autorização legal do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 724/2022 de 06/12/2023.
VIGÊNCIA: Período estimado de 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024**.**
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul – PR, 27 de março de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:96CB355F

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 741 DE 28 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Institui o Fundo Municipal de Cultura (FUMCULT) e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído junto ao Departamento Municipal de Cultura, o Fundo Municipal de Cultura (FUMCULT), do Município de Jundiaí

do Sul, Estado do Paraná, cuja finalidade consiste na prestação do apoio financeiro necessário ao desenvolvimento dos programas específicos do aludido órgão, mediante a administração autônoma e a gestão dos respectivos recursos.

Art. 2º - Consistirão em recursos do fundo ora criado:
I – dotação orçamentária própria ou créditos que lhe sejam destinados;
II – contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores públicos e privados;
III – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração do Departamento Municipal de Cultura ou resultado da venda de ingressos de espetáculos e de outros eventos artísticos, promoções de caráter cultural efetivadas com o intuito de arrecadação de recursos aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura;
IV – rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;
V – resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou priva-das, nacionais ou estrangeiras;
VI – quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contri-buições financeiras legalmente incorporáveis.

Art. 3º - O fundo criado por esta lei será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Cultura, nos termos de sua lei específica e conforme definido em regulamento próprio editado pelo chefe do poder executivo municipal.

Art. 4º - Para a realização dos serviços de ordem burocrática referentes ao fundo de que trata a presente lei, serão designados, por ato do prefeito, os funcionários que se fizerem necessários, vinculados hierarquicamente ao Departamento Municipal de Cultura.
Parágrafo único - Dentre os funcionários designados, deverá ser indicado um responsável para a função de Secretário Executivo do Fundo.

Art. 5º - Todos os recursos destinados ao fundo de que trata esta lei, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidos, depositados ou recolhidos em conta bancária única, aberta no Banco do Brasil.
Parágrafo 1º - As aplicações financeiras de recursos do fundo serão objeto de análise do Conselho Municipal de Cultura, quando for o caso.
Parágrafo 2º - Os saldos porventura existentes no término de um exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação, respeitada a legislação vigente.

Art. 6º - O Departamento Municipal de Cultura submeterá trimestralmente para a aprecia-ção do prefeito municipal relatório das atividades desenvolvidas pelo fundo de que trata esta lei, instruído com prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhada de respectiva documentação comprobatória, sem prejuízo da submissão a outros instrumentos de controle financei-ro, genericamente instituídos para a administração municipal.

Art. 7º - Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa dias) dias, a contar de sua publicação, por instrumento normativo a ser expedido pelo chefe do poder executivo municipal.

Art. 8º - As despesas com a execução desta lei onerarão as verbas orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 28 de março de 2024.

ECLAIRRAUEN
Prefeito

Publicado por:
Adauheber Macedo da Silva
Código Identificador:D34DB1E2

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 057/2024

PORTARIA Nº. 057/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei OrgânicaMunicipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei federal 13.204/2015, Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR.
Considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), considerando, art. 2º. XI, Lei Federal 13.204/2015, mediante a celebração do **Termo de Colaboração nº. 001/2024**, no âmbito do Departamento Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

ART. 1º Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável pela Fiscalização para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas no âmbito do Departamento Municipal de Assistência Social de Jundiaí do SUL-PR.

I . DEVANI COUTINHO VIEIRA ALVARENGA,servidora efetiva, matricula nº.3151
NATIELI APARECIDA MAIA, servidora efetiva, matricula nº220556
THAMARA LIMA TEIXEIRA, servidora efetiva, matricula nº.220592

ART. 2º. Compete à comissão de monitoramento e avaliação,
a) monitoramento apoiar e acompanhar a execução de parcerias, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento expedidos pelo Gestor das parceria e Relatório técnico emitido pela Administração pública através da Controladoria Interna Municipal.
b)Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c)Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;
§2º O monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca de serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

ART. 3º Designar a Senhora IVANISE DE LIMA SILVA , como Gestora da Parceria e responsável pela Fiscalização da Transferência pelo Município com atribuições conforme art. 61 da Lei Federal 13.019/2014.
ART. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito Municipal, Jundiaí do Sul, 01 de abril de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauheber Macedo da Silva
Código Identificador:93BF32DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPENSA ELETRÔNICA 01 /2024

I -LOCADORA: SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 05.257.922/0001-00 Inscrição Estadual nº. 90.594.262-03, sediada à Rua José Veríssimo, nº 476, andar térreo-CEP 84070-110, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa/PR, neste ato representada pelo Sr. ELDER JOSÉ FASSINI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º 568.091.580-49, ao final assinado, doravante denominada simplesmente LOCADORA.
II - LOCATÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 00.402.320/0001-78, sediada à Rua Alameda David Carneiro, nº 390, Centro, Lapa– PR CEP 83.750-000, neste ato representado pelo presidente Sr. MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS, ao final assinado, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA.

III. Os contratantes, manifestando expressamente sua vontade, têm justos e contratados o presente Contrato de Locação de Equipamentos, fruto da Dispensa de Licitação nº 03/2024, que se regerá de acordo com as cláusulas e condições ora estipuladas.
CLÁUSULA I - Objeto do Contrato, Especificações dos Equipamentos e Encargos Mensais.
1.1 - O objeto do Contrato é a locação dos EQUIPAMENTOS conforme ANEXO I, de propriedade da LOCADORA, mediante o pagamento dos ENCARGOS MENSAIS igualmente citados no ANEXO I.
1.2 - O valor deste contrato para todos os efeitos é fixado em 12 (doze) encargos mensais, reajustáveis conforme CLÁUSULA IV, parágrafo 4.4 deste contrato.

CLÁUSULA II - Local e Prazo de Instalação do Equipamento
2.1 – Os EQUIPAMENTOS serão instalados nos endereços conforme ANEXO I, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir assinatura do contrato, desde que todas as condições técnicas e comerciais tenham sido devidamente esclarecidas e realizadas a cada qual dos contratantes, no que lhes couber.

CLÁUSULA III - Duração do Contrato
3.1 - O contrato obriga as partes ao seu cumprimento a partir da assinatura, entretanto o período de vigência da locação tem início com a efetiva instalação do equipamento.
§ único: Caso a LOCATÁRIA venha a dar causa para a não instalação do equipamento, deixando de cumprir com as obrigações que lhe cabem, notadamente, deixar de proporcionar as condições técnicas e local apropriado, o "período de vigência da locação" começa a fluir a partir da data em que o equipamento for disponibilizado pela LOCADORA à LOCATÁRIA, ainda que esta recuse o recebimento, a menos que exista justo motivo para a recusa, oportunidade em que o fato gerador será apurado.
3.2 - O período de locação compreende os 12(doze) meses seguintes em que os EQUIPAMENTOS tenham sido colocados em condições de funcionamento ou nas condições da CLÁUSULA III, parágrafo 3.1.
3.3 – O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu término, seguindo determinações da lei federal n°14.133 e Resolução 132/2024
CLÁUSULA IV - Condições Gerais da Locação

4.1 DOS EQUIPAMENTOS
4.1.1 – A LOCATÁRIA manterá o local, onde forem instalados os equipamentos especificados no ANEXO I, em condições adequadas e de acordo com as recomendações da LOCADORA, que serão enviadas até 10 dias antes da instalação dos respectivos equipamentos, evitando que, por qualquer motivo, os EQUIPAMENTOS sofram danos de qualquer natureza.
§ único: Os EQUIPAMENTOS não poderão ser mudados ou reinstalados para local diverso daquele constante do ANEXO I, sem prévio e expresso consentimento da LOCADORA, única autorizada a promover a manutenção, reparos, substituição e instalação do equipamento, sob pena de rescisão contratual, ou, a critério da LOCADORA, extinguir a garantia dos equipamentos.
4.1.2 - As obras civis porventura exigidas para instalação dos EQUIPAMENTOS correrão por conta e a cargo da LOCATÁRIA.
4.1.3 - Os equipamentos serão montados pela LOCADORA, ou pessoal por ela autorizado, mediante orçamento em separado e por conta da LOCATÁRIA.
4.1.4 - Quando os EQUIPAMENTOS tiverem sido colocados em condições de funcionamento, a LOCATÁRIA assinará a OS (Ordem de Serviços), formulário próprio da LOCADORA, sendo esta considerada uma Declaração de Recebimento.
§ Primeiro: Caso os EQUIPAMENTOS venham a ser colocados à disposição da locatária e, por razões não imputáveis à LOCADORA, a locatária recusar o seu recebimento ou não tenha disponibilizado local e condições técnicas apropriadas para a instalação, os encargos mensais serão devidos a partir desse momento.
§ Segundo: Em caso da LOCATÁRIA precisar fazer alguma adequação em suas instalações necessárias ao objeto, a LOCADORA deverá retomar as instalações em até 5 dias após ser comunicada pela LOCATÁRIA da conclusão dos serviços.
4.2 CARACTERIZAÇÕES DO EQUIPAMENTO
4.2.1 - Os EQUIPAMENTOS são de propriedade da LOCADORA e atendem perfeitamente às condições de funcionamento.
4.2.2 – A LOCATÁRIA se obriga a zelar pela segurança dos EQUIPAMENTOS e a restituí-los à LOCADORA, quando do término ou rescisão do presente contrato e de seus adendos.
§ 1º – Fica à critério da LOCATÁRIA a contratação ou não de seguro predial junto à Seguradora de sua preferência para manter os produtos locados segurados quanto à acidentes, intempéries, roubos, vandalismo e demais ocorrência não cobertas por este contrato.
4.2.3 – A LOCATÁRIA será a única responsável pelo bom uso e conservação dos equipamentos, ressalvados os procedimentos de manutenção expressamente previstos e a cargo da LOCADORA, nos termos deste contrato.
4.2.4 – A LOCATÁRIA não poderá fazer mudanças, ampliações, reparos ou alterações nos EQUIPAMENTOS, nem ligar aparelhos adicionais, sem o consentimento prévio da LOCADORA.
4.2.5 - A ampliação dos EQUIPAMENTOS e/ou a ligação de equipamentos adicionais, será objeto de adendo contratual, que fará parte integrante do presente instrumento.
4.2.6 - EQUIPAMENTOS em substituição aos do presente contrato poderão ser fornecidos em prazos, condições e encargos em vigor na época em que tal substituição for acordada entre as partes, prevalecendo, inclusive, o disposto na CLÁUSULA IV, no item 4.5.1.
4.3 GARANTIA DE FUNCIONAMENTO
4.3.1 - A LOCADORA garante o funcionamento dos EQUIPAMENTOS durante horário comercial, compreendido das 08:00 (oito) às 18:00 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, realizando a troca dos itens com desgaste natural ou que apresentem defeitos de fabricação, dentro dos prazos de até 08 (oito) horas úteis da solicitação do cliente para ocorrências de prioridade URGENTE (sistema parado), 12 (doze) horas para ocorrências de prioridade MÉDIA (sistema parcialmente parado) e 18 (dezoito) horas para ocorrências de prioridade NORMAL (ocorrências de baixo impacto na comunicação do cliente).
§ 1º – Considerando que possam ocorrer atrasos por motivos de força maior, para atendimento das solicitações dentro dos prazos pactuados, fica desde já estabelecido entre as partes que a LOCADORA obriga-se em atender pelo menos 80% (oitenta por cento) das ocorrências dentro dos prazos pactuados. Este acordo de nível de serviço equilibra as obrigações da Contratada tendo em vista que da mesma forma que pode haver algum atraso, também ocorrerão atendimentos em prazo menor que o pactuado.
§ 2º - A CONTRATADA, a seu critério, e sempre que entender como necessário e for tecnicamente viável, poderá efetuar visitas preventivas com a finalidade de observar a conservação dos equipamentos e suas condições gerais de operação, de forma a contribuir com o aumento da vida útil dos seus equipamentos.

4.3.2 – Todas as demais solicitações cujas necessidades não sejam motivadas pelo desgaste natural dos equipamentos ou defeitos de fabricação, tais como a mudança de local dos equipamentos,

alterações de configurações, ampliações de sistema e/ou ativação de novos ramais, serão executadas pela LOCADORA, por conta da LOCATÁRIA, salvo quando expressamente acordados e destacados em contrato. Demais solicitações não cobertas neste contrato serão tratadas em OS (Ordens de Serviços), em preços e condições a serem orçadas pela LOCADORA.

4.3.3 - O fornecimento de energia elétrica e linhas telefônicas adequadas será de responsabilidade e às expensas da LOCATÁRIA e suas concessionárias, inclusive isentando a LOCADORA de eventuais perdas ou danos ocasionados por descargas elétricas e sobre tensões oriundas dos produtos e serviços fornecidos pelas Concessionárias.

4.4. FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE DO ENCARGO MENSAL.

4.4.1 - Os ENCARGOS serão faturados mensalmente, devendo ser pagos à LOCADORA, ou a quem ela indicar, até 15(quinze) dias após a emissão da nota fiscal, a qual deverá ser emitida a cada mês após a vigência contratual.
§ 1º: Caso a LOCATÁRIA não receba os documentos fiscais e bancários para pagamento do encargo mensal nos prazos pactuados, deverá, em tempo hábil, entrar em contato com a LOCADORA solicitando o reenvio.
§ 2º: A falta de boleto para pagamento será aceita como justificativa de atraso.

4.4.2 - O ENCARGO MENSAL inicial do período de locação será cobrado “pro rata die”, ou seja, proporcionalmente, dia a dia, sendo esses valores faturados quando da entrega e/ou colocação em funcionamento dos EQUIPAMENTOS, com pagamento a 15 (quinze) dias da data do faturamento.

4.4.3 - O preço básico será reajustado anualmente, em caso de prorrogação contratual, ou na menor periodicidade autorizada por lei, de acordo com a variação positiva do IPCA, na extinção destes, por outro índice que os substituíam. Será utilizado a variação ocorrida entre o mês imediatamente anterior ao mês da data-base do preço e o mês imediatamente anterior ao do efetivo faturamento, observada a legislação em vigor na data de cada faturamento.

4.4.4 - Nos casos em que faltarem os valores ou índices mencionados em 4.4.3 ou não forem mais publicados, ou, ainda, se não representarem a real evolução de custos da época, a LOCADORA adotará indicadores igualmente reconhecidos oficialmente como substitutos, que indiquem a variação real dos custos referentes aos EQUIPAMENTOS e aos serviços objeto deste contrato.

4.4.5 - O ENCARGO MENSAL inclui os impostos vigentes na data de assinatura do contrato. Alterações posteriores na legislação fiscal, aplicáveis ao contrato, determinarão uma negociação entre as partes para um reequilíbrio no valor do ENCARGO MENSAL.
4.4.6 – Em caso de mora da LOCATÁRIA quanto ao pagamento da locação e seus encargos locatícios, qualquer que seja o atraso, o débito será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o seu valor total, de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, contados dia a dia, de correção monetária calculada pelos mesmos índices previstos na Cláusula que versa sobre o reajustamento da locação, além de honorários advocatícios, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do débito, se administrativa a cobrança, e de 20% (vinte por cento) se judicial.”;
4.4.7 - Todos os acréscimos mencionados no parágrafo 4.4.6, poderão ser cobrados ainda que posteriormente ao pagamento e quitação do principal.

4.4.8 - Será permitida retenção de pagamentos caso a locadora não cumpra com as obrigações assumidas.

4.5 OUTRAS DISPOSIÇÕES
4.5.1 - A partir da entrega, a locatária é responsável cível e criminalmente pelos EQUIPAMENTOS locados e assume por sua conta e risco todos os danos em virtude de incêndio, roubo, furto, atos de terceiros e provenientes de eventos naturais – exemplo: vendaval, tempestades, raios, bem como a perda dos EQUIPAMENTOS, estragos em suas peças ou interrupções de funcionamento decorrente de mau trato/uso, animais nocivos e alteração das instalações que afetem as condições ideais de fornecimento dos itens locados.
§ 1º: Todas as despesas de deslocamento técnico, horas trabalhadas e peças serão às custas da LOCATÁRIA para os casos de atendimento provocados pelos eventos acima.
§ 2º: Para os atendimentos acima, não cobertos pelo contrato, a LOCADORA deverá assumir os mesmos prazos de atendimento pactuados neste contrato.

4.5.2 - Este contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não venha a cumprir com as obrigações que lhes competem. Tal fato requer a devida notificação por parte do contratante que se sentir prejudicado, por intermédio de carta registrada ou protocolada, para que a outra parte tome as devidas providências quanto ao inadimplemento das suas obrigações.

4.5.2.1 - Realizada a notificação acima e não sendo sanadas as irregularidades apontadas em função deste contrato em até 30 (trinta) dias do recebimento da notificação pela outra parte, o contrato ficará rescindido de imediato e de pleno direito, ficando a LOCADORA autorizada a retirar os EQUIPAMENTOS que são de sua propriedade, devendo o ENCARGO MENSAL ser pago até a data que deu causa à rescisão, sem prejuízo ao que trata o item 4.5.3, não sendo a LOCADORA responsável pelos reparos necessários no local, originados pela remoção dos EQUIPAMENTOS.

4.5.2.2 - Os custos de retirada (desinstalação, desmontagem, transporte, limpeza e testes), dos EQUIPAMENTOS, seja ela efetuada pela rescisão normal ou prematura do contrato, são de responsabilidade da parte que der causa e, para todos os efeitos, são fixados neste ato pelo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor de instalação constante da proposta aprovada pela LOCATÁRIA junto à LOCADORA, corrigidos nos mesmos moldes do encargo mensal.

4.5.3 – A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à 20% (vinte por cento) do valor dos ENCARGOS MENSAIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.

4.5.3.1 - Se a LOCATÁRIA impedir de forma definitiva e comprovada, por qualquer meio, a instalação inicial dos EQUIPAMENTOS, tal fato será causa bastante e suficiente para a rescisão do presente contrato, aplicando-se nessa hipótese a indenização prevista neste parágrafo.

4.5.4 – Em caso de prorrogação contratual, havendo a necessidade de ampliação da configuração técnica dos EQUIPAMENTOS locados para além de sua capacidade máxima permitida, ou ainda, a necessidade de serviços adicionais que não possam ser atendidos pelos atuais EQUIPAMENTOS, a LOCATÁRIA poderá solicitar a substituição por outros, da linha de produtos comercializados pela LOCADORA, que possa atender às novas exigências, o que será efetivado mediante preços e condições a serem negociados na ocasião.

4.5.5 - À LOCADORA ressalva-se o direito de transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato a terceiros de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, com a respectiva concordância da LOCATÁRIA, sendo que a LOCATÁRIA não poderá transferir os direitos e obrigações contratuais nem o uso dos EQUIPAMENTOS a terceiros, ou sublocar sem prévia concordância expressa e escrita da LOCADORA.

4.5.6 - Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este contrato necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

4.5.7 - A Locadora será responsável por atos, fatos ou omissões de seus empregados, representantes e prepostos relacionados com o objeto do presente contrato, respondendo por eventuais danos materiais causados à locatária ou a terceiros, bem como responderá

por quaisquer danos causados à locatária, quando decorrentes de serviços prestados por terceiros contratados pela locadora.

4.5.8 - Fazem parte integrante deste contrato os ANEXOS I e II.

4.5.9 - Fica desde logo registrada a inexistência de vínculo empregatício entre LOCADORA e LOCATÁRIA, cabendo única e exclusivamente à locadora a responsabilidade pelo pagamento ou recolhimento dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais relativos aos seus empregados ou prepostos, bem como pelo pagamento de pró-labore no caso de prestação de serviço por sócio e, por fim, por incidentes que venham a incorrer com seus prepostos durante a prestação dos serviços ora contratados.
§ único: As partes obrigam-se a assumir os seus ônus fiscais e/ou parafiscais advindos do objeto do presente Contrato, que a legislação pertinente lhes imputar, devendo ser respeitadas as retenções legais incidentes na fonte sobre os valores pagos, não podendo em hipótese alguma, mesmo sendo de sua natureza jurídica e/ou econômica, transferi-los à parte contrária, sem prejuízo à cláusula 4.4.5.

4.5.10 - Fica estabelecido entre as partes que a locatária poderá, a qualquer tempo, adquirir os aparelhos telefônicos IP´s ora locados ou outras marcas e modelos ofertados, desde que homologados para utilização na central telefônica instalada. Tal procedimento não será fator para multa rescisória dos aparelhos IP´s e os preços para aquisição serão orçados de acordo com as condições à época.

4.6 DO FORO DO CONTRATO
4.6.1 - Fica eleito pelas partes como único competente e com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja o Foro da Cidade de Lapa, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

4.7 DA GOVERNANÇA DE DADOS – PRIVACIDADE DE DADOS – LEI 13.709/18 - LGPD

4.7.1- Cada Parte deverá zelar e assegurar que quaisquer Dados Pessoais que eventualmente forneça à outra Parte tenham sido coletados em conformidade com a LGPD e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo a prestação de informações adequadas aos titulares, bem como garantir a existência de uma base legal para que a outra Parte tenha o direito de tratar tais Dados Pessoais para os fins previstos no escopo deste contrato.

4.7.2- A LGPD, aprovada em 2018, tem como objetivo regulamentar o tratamento de dados pessoais, tanto em ambientes físicos quanto virtuais, garantindo à proteção da liberdade, privacidade, intimidade e a autodeterminação informativa. Prevê direitos aos titulares dos dados, obrigações e responsabilidades aos controladores e operados privados, além de instituir regras no tratamento de dados pessoais pelo Poder Público. A Lei ainda estabelece sanções e cria a Autoridade Nacional, órgão da administração pública, responsável por zelar, implementar e fiscalizar o seu cumprimento.

4.7.3- A Sigatel Operações de Telefonia LTDA em atendimento ao disposto nos artigos 50 e 51 da LGPD adota boas práticas e governança de dados, bem como se compromete a cumprir com as diposições da legislação de proteção de dados aplicável no Brasil, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – "LGPD").

4.7.4- A Locatária compromete-se ainda a realizar qualquer atividade de tratamento dos dados pessoais do Cliente/Contratante suportada em uma das bases legais previstas na LGPD.

4.7.5- A Locatária deverá notificar imediatamente a locadora, por escrito, se tomar conhecimento de:

(i) qualquer acesso acidental ou não autorizado, Tratamento ilegal, destruição acidental, perda ou danos a qualquer Dado Pessoal que envolvam a presente relação comercial entre as Partes;

(ii) qualquer divulgação de qualquer informação pessoal a si ou a seu pessoal quando o objetivo de tal divulgação não for conhecido que envolvam a presente relação comercial entre as Partes;

(iii) qualquer pedido de divulgação ou consulta de Dados Pessoais de terceiros que envolvam a presente relação comercial entre as Partes;

Lapa, 27 de MARÇO de 2024.

Câmara Municipal de Lapa
NOME: MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
CPF: 025.916.969-26

Sigatel Operações de Telefonia LTDA.
NOME: ELDER JOSÉ FASSINI
CPF: 568.091.580-49

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:

ANEXO I
Contrato Dispensa eletrônica 01 2024

1. Endereços e Equipamentos.

1.1. ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA
Rua Alameda David Carneiro, nº 390, Centro.

Item	Componentes	Qde.
1	Aparelho de mesa wi-fi	30
4	**ENCARGO MENSAL BÁSICO DESTE CONTRATO:** (seiscentos e trinta e nove reais)	R$639,00
O valor do ENCARGO MENSAL BÁSICO terá vigência a partir do mês de: março de 2024		

ANEXO II
Contrato Dispensa eletrônica 01 2024

1. SERVIÇOS COBERTOS

1.1. Manutenção corretiva ilimitada
1.2. Manutenção preventiva (a critério da CONTRATADA)
1.3. Fornecimento de peças em substituição às peças defeituosas
1.4. Equipamento reserva para casos de pane ou parada total
1.5. Reconfigurações por perda de informações
1.6. Backup da base de dados dos sistemas contratados
1.7. Reprogramação do equipamento em caso de desprogramação por defeito
1.8. Verificação de ramais inoperantes
1.9. Verificação de equipamentos inoperantes
1.10. Diagnóstico de falha
1.11. Alteração de configuração por alteração de necessidade (remota), franquia de 4 por mês
1.12. Suporte técnico operação e dúvidas
1.13. Taxa de visita técnica e despesas de deslocamento técnico sem cobrança ;
1.14. Suporte para procedimentos com operadoras de telefonia

2. SERVIÇOS NÃO COBERTOS

2.1. Serviços e peças danificadas por mau uso, intempéries, vandalismo, acidentes ou imperícia de terceiros
2.2. Reparo em Linha telefônica de Operadoras
2.3. Serviços de infraestrutura e rede elétrica, rede de ramais e rede de dados da Locatária
2.4. Danos causados por equipamentos de terceiros
2.5. Programações de rotas de menor custo (alteração de operadora de telefonia)
2.6. Mudança de local dos equipamentos contratados
2.7. Ampliações de sistema e de novos usuários
2.8. Ativação de aplicações de terceiros
2.9. Serviços a serem executados fora dos horários e dias contratados

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B2F31D4F

GABINETE
LEI N° 4220, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial – COMPIR e do Fundo Municipal de Igualdade Racial e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE IGUALDADE RACIAL

Art. 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE IGUALDADE RACIAL - COMPIR, órgão permanente e paritário, com caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador da Política Municipal de Igualdade Racial, que será composto pelos seguintes membros e suplentes:

I - 01 (um) representante do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
III - 01 (um) representante do Órgão Municipal Gestor da Cultura;
IV - 01 (um) representante do Departamento Geral Municipal de Políticas e Assistência Social;
V - 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;
VI - 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito Municipal;
VII - 06 (seis) representantes de entidades, ou movimentos populares, ligadas à área de promoção da igualdade racial, eleitas mediante processo público e democrático organizado pelo Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial.

§ 1º - Os representantes titulares, assim como seus suplentes, serão indicados, formalmente, pelos respectivos órgãos ou entidades mencionadas neste artigo, podendo serem substituídos a qualquer tempo, mediante requisição formal, do respectivo órgão ou entidade, protocolada junto ao COMPIR.

§ 2º - Somente podem compor o Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial pessoas que possuam residência fixa no Município da Lapa-PR.

§ 3º - Na hipótese de alteração de nomenclatura de Secretarias Municipais ou de Entidades, automaticamente, os referidos termos, substituirão os que constam nesta lei.

Art. 2º - Para efeitos do disposto nesta lei, a fim de garantir a paridade de representação entre Poder Público e Sociedade Civil, fica vedado à Entidade não governamental indicar servidor público, ativo ou inativo, em todos os níveis, que façam parte do quadro de servidores do Município da Lapa-PR.

Art. 3º - Os conselheiros titulares do Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial, assim como seus suplentes, serão nomeados para mandato de 04 (quatro) anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por deliberação de 2/3 (dois terços) dos respectivos membros do Conselho, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Os conselheiros, bem como seus respectivos suplentes, poderão ser reconduzidos em sua representação.

§ 2º - O presidente do Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial - COMPIR encaminhará a relação dos conselheiros titulares e suplentes ao Prefeito Municipal que os nomeará no prazo de 10 (dez) dias.

§ 3º - Na ausência do titular nas sessões, reuniões ou convocação a representação será efetivada pelo suplente, que neste caso, terá direito ao voto.

Art. 4º - O conselheiro municipal será destituído, possibilitando-lhe ampla defesa, quando:

I - Não comparecer ou ausentar-se das sessões ou reuniões periódicas por 03 (três) sessões consecutivas ou 06 (seis) sessões intercaladas no período de 01(um) ano, sem o comparecimento do respectivo suplente, ressalvada a hipótese de apresentação de justificativa por escrito;
II - Incorrer em conduta incompatível com a dignidade das funções ou desinteresse pela função;
III - Fixar residência em outro município;
IV - Sofrer condenação penal por sentença irrecorrível, enquanto durarem seus efeitos.

§ 1º - Na hipótese do inciso I, o titular poderá ser substituído sem aplicação da penalidade, no entanto, caso a substituição ocorra em mais de 50% (cinquenta por cento) das reuniões ordinárias e extraordinárias, aplicar-se-á a pena de destituição do cargo.

§ 2º - No caso de ocorrer desligamento da Secretaria ou Entidade, o Conselheiro será destituído automaticamente, cabendo à Secretaria ou Entidade proceder a sua substituição.

Art. 5º - O desempenho da função de membro do Conselho, cargo destituído de remuneração, é considerada uma prestação de serviço relevante ao Município de Lapa, inclusive de caráter prioritário, sendo justificadas as ausências do servidor quando este estiver em atuação pelo Conselho.

Parágrafo Único - O membro do Conselho terá direito de ser ressarcido pelas despesas que efetuar no desempenho e cumprimento de suas funções perante o Conselho, exigindo-se apenas a autorização da despesa pelo Presidente do Conselho, as quais deverão ser comprovadas através de apresentação de nota fiscal pelo solicitante.

Art. 6º - O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos pelo voto de 2/3 dos membros do Conselho, em sessão que será realizada no prazo não superior a 30 (trinta) dias, que serão contados da nomeação de sua nova composição.

Parágrafo único. Somente poderão ser eleitos aos cargos de Presidente e Vice-Presidente, os Conselheiros Titulares, sendo permitida a eleição de suplente ao cargo de Secretário.

Art. 7º - O Presidente eleito abrirá, na sessão imediatamente posterior à sua eleição, os trabalhos para elaboração de um novo Regimento Interno, caso necessário, que deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, que após aprovação, deverá ser encaminhado ao Poder Público Municipal e ao Ministério Público da Comarca, para ciência e manifestação.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, através do Departamento de Cultura, ficará encarregada pelo fornecimento de apoio técnico, material e administrativo para o funcionamento do colegiado.

Art. 9º - Compete ao Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial - COMPIR:

I - Elaborar seu Regimento interno;
II - Aprovar a Política Municipal de Igualdade Racial, elaborada de acordo com a legislação vigente, bem como, com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Igualdade Racial;
III - Convocar, coordenar, organizar e aprovar as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Igualdade Racial, bem como constituir a comissão organizadora e aprovar o respectivo regimento interno;
IV - Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

V - Cooperar com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução da Política de Igualdade Racial;
VI - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços afetos à área da promoção da igualdade racial;
VII - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada nas áreas da promoção da igualdade racial, exercendo suas funções de forma ativa e dinâmica juntamente com os demais órgãos gestores, no âmbito de suas competências, sem prejuízo das demais legislações vigentes;
VIII - Manifestar-se sobre a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações referentes à Política de Igualdade Racial, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo Fundo Municipal de Igualdade Racial;
IX - Divulgar e promover ações destinadas à promoção da igualdade racial no Município;
X - Acionar o Ministério Público sempre que entender necessário, para a defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
XI - Propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à área da promoção da igualdade racial;
XII - Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas na área da promoção da igualdade racial;
XIII - Promover intercâmbio com entidades públicas e particulares, organismos nacionais, internacionais e estrangeiros visando atender a seus objetivos;
XIV - Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção da igualdade racial, quando provocado;
XV - Gerir seu respectivo fundo, aprovando planos de aplicação e instrumentos de gestão da Política Municipal de Igualdade Racial;
XVI - Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;
XVII - Avaliar e aprovar os balancetes trimestrais e o balanço anual do fundo;
XVIII - Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e a avaliação das atividades a cargo do fundo;
XIX - Fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do fundo, requisitando, para tal, Auditoria do Poder Executivo, sempre que julgar necessário;
XX - Inscrever e fiscalizar as entidades, serviços, ações, projetos, programas e eventos ligados à promoção da igualdade racial existentes no Município, nos termos da legislação vigente;
XXI - Encaminhar aos órgãos competentes propostas e sugestões, bem como, manifestações sobre supostas irregularidades, que digam respeito a equipamentos, programas, projetos e eventos afetos à área de promoção da igualdade racial, localizados ou realizados no território do Município;
XXII - Demais competências estabelecidas na legislação vigente.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL E GESTÃO POLÍTICA DE IGUALDADE RACIAL

Art. 10 - Fica criado, nos termos da legislação vigente, o Fundo Municipal de Igualdade Racial, de duração indeterminada e de natureza contábil, que será gerido pelo Poder Público Municipal, sob a orientação, acompanhamento, fiscalização e controle do Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial.

Art. 11 - É de responsabilidade do Poder Público Municipal oferecer os subsídios necessários para o devido acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo.

Parágrafo único. O Gestor do Fundo e da Política de Promoção da Igualdade Racial será o Secretário(a) responsável pelo órgão gestor da área da Cultura, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 12 - O Fundo Municipal de Igualdade Racial será composto por recursos destinados a ações nas áreas da promoção da igualdade racial, da seguinte forma:
I - Dotação consignada no orçamento do Município para o Fundo Municipal de Igualdade Racial;
II - Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
III - Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
IV - Doações de Pessoas Físicas e Jurídicas; e,
V - Outros recursos que lhe forem destinados, Estado, Governo Federal e ONU.
VI - E termo de cooperação técnica com entes públicos, outros conselhos e sociedade civil organizada na promoção da igualdade racial.

Art. 13 - A liberação de recursos do Fundo Municipal de Igualdade Racial, somente será realizada mediante deliberação do COMPIR.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal fica responsável pela prestação de contas e apresentação de balancetes trimestrais referentes ao Fundo, para ciência e fiscalização do Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial.

Art. 14 - Compete ao gestor da Política e do Fundo Municipal de Promoção de Igualdade Racial nomeado por portaria ou decreto do Prefeito:

I - Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos, em benefício do Fundo Municipal de Políticas de Igualdade Racial a Gestão da Política da Igualdade Racial da Municipal e, por qualquer ente da Federação;
II - Registrar os recursos captados pelo Município por meio de convênios, ou por doações ao Fundo Municipal de Igualdade Racial;
III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município;
IV - Liberar os recursos alocados no Fundo, mediante aprovação do Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial, com a consequente prestação de contas pela parte beneficiada, nos termos da legislação vigente;
V - Administrar os recursos específicos para as ações de promoção da igualdade racial, segundo as Resoluções expedidas Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial, prestando contas trimestralmente ao Conselho; e,
VI - Liberar recursos do Fundo para manutenção e custeio das atividades do Conselho.

Art. 15 - O Fundo Municipal de Igualdade Racial será regulamentado por Resoluções expedidas pelo Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial e a gestão da política de igualdade racial, sem prejuízo às demais legislações vigentes.

CAPÍTULO III
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 16 - O Conselho poderá contar com uma Secretaria Executiva, para dar suporte administrativo ao cumprimento de suas competências.

§ 1º - A Secretaria Executiva terá no mínimo um (a) Secretário/a Executivo/a, indicado(a) pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para exercer, sem ônus, as referidas funções.

§ 2º - Para o exercício das funções de Secretário Executivo, somente poderá ser indicado servidor de carreira do Município, com formação de nível superior em qualquer área.

§ 3º - Poderá(ão) ser indicado(s) servidor(s) com formação de nível médio para auxiliar o Titular da Secretaria Executiva no exercício de suas funções.

§ 4º - Fica vedada a indicação de membro do Conselho para compor a Secretaria Executiva.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta lei.

Art. 18 - Todos os documentos expedidos e/ou recebidos pelo Conselho serão arquivados pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua expedição/recebimento, respectivamente; findo o prazo legal de arquivamento, os referidos documentos serão inutilizados e descartados pela Secretaria Executiva do Conselho.

Parágrafo único. Os Livros Ata e Livros de Presença das reuniões do COMPIR deverão ser continuamente resguardados, sendo vedada a sua inutilização e descarte.

Art. 19 - Considerada a instituição do COMPIR, por esta Lei, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, ficará responsável por organizar e conduzir o primeiro processo eleitoral decorrente desta Lei, sendo as eleições posteriores organizadas e conduzidas pelo Conselho.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Abril de 2024.
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal da Lapa/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7DDE1B0F

GABINETE
DECRETO N° 27657, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Exonera, a pedido, a partir de 03.04.2024, o (a) servidor (a) VITOR MATHEUS HORNUNG OLIVEIRA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 7947/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a partir de 03.04.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

VITOR MATHEUS HORNUNG OLIVEIRA
RG: 14.943.897-1/PR
CPF: 132.333.479-36
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 03.04.2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 02 de Abril de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FBB42B7D

GABINETE
DECRETO Nº 27658, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Nomeia a partir de 03.04.2024, para provimento do cargo em comissão de CHEFE REGIONAL RURAL, a senhora VITOR MATHEUS HORNUNG OLIVEIRA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 7947/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.04.2024, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE REGIONAL RURAL, o(a) Senhor(a):

VITOR MATHEUS HORNUNG OLIVEIRA
RG: 14.943.897-1/PR
CPF: 132.333.479-36
CARGO: CHEFE REGIONAL RURAL
SÍMBOLO: CC-5
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 02 de Abril de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7FB45C68

GABINETE
DECRETO Nº 27659, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Nomeia a partir de 03.04.2024, para provimento do cargo em comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, a senhora LEILANE LOPATA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 7953/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.04.2024, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, o(a) Senhor(a):

LEILANE LOPATA DOS SANTOS
RG: 14.204.205-3/PR
CPF: 116.064.099-80
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-7

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 02 de Abril de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:37DDCAF5

GABINETE
DECRETO N° 27660, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Exonera, a pedido, a partir de 03.04.2024, o (a) servidor (a) ALEX VIEIRA CEGAN.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 7878/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 03.04.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ALEX VIEIRA CEGAN
RG: 13081882-0/PR
CPF: 069.561.549-19
DIRETOR DE ESTATÍSTICA
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 03.04.2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 02 de Abril de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0CC886FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
EMIDIA BUENO CUNHA	PROFESSOR

Lapa, 01 de abril de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EEE88732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
KELLEN CAMARGO NEU	PROFESSOR

Lapa, 02 de abril de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:687A18D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023 (PD N° 9619/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 22.906.038/0001-60, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GABRIEL TEIXEIRA VIANA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PILHAS E BATERIAS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 1 E 3.
VALOR GLOBAL: R$ 1.481,40 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/03/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F9AC058D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023 (PD N° 9619/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ME, CNPJ SOB Nº 32.111.081/0001-93, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ANDRÉ MATIAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PILHAS E BATERIAS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 4 E 9.
VALOR GLOBAL: R$ 1.525,95 (UM MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/03/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B5158884

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023 (PD Nº 26657/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: LAPA MOLAS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 11.803.136/0001-56, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. GABRIELA TEIXEIRA KAIS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO EM CHASSIS, MOLEJO E SOLDAS EM CHASSIS DE CAMINHÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO, APLICADO NA TABELA BASE FORNECIDA PELO MUNICÍPIO CONFORME ANEXO I, LOTE ÚNICO – ITENS 01 E 02.
VALOR GLOBAL: R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).
O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA AS PEÇAS E PARA A MÃO DE OBRA, SERÁ APLICADO NOS PREÇOS DA TABELA DO ITEM 2.2 DO ANEXO I.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/03/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2E96D0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023 (PD N°10260/2023) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: PERCIO PAZ RIBEIRO LOCAÇÃO E URBANISMO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 30.558.689/0001-35, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. PERCIO PAZ RIBEIRO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS DE APOIO, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS ESSENCIAIS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. OS SERVIÇOS ABRANGEM: VARRIÇÃO DE RUAS E PRAÇAS, CAPINA MECÂNICA, ROÇADAS EM VIAS PÚBLICAS, PARQUES, ENCOSTAS E CÓRREGOS, ÁREAS VERDES DE PRAÇAS E JARDINS E TAMBÉM, PODA DE ÁRVORES, ITENS 01, 02, 03 E 05.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO, PODENDO O PRAZO SER PRORROGADO SE DE INTERESSE DAS PARTES.
VALOR GLOBAL R$ 1.086.300,00 (UM MILHÃO, OITENTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS), SENDO O VALOR POR ITEM, CONFORME TABELA DA CLAUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 560/2024 (PD Nº 7819/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 1293;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO: 2037 - CONTRATAR EMPRESA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039820200000000 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS.
DATA: 01/04/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BB81AEE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
EDITAL 02/2024

EDITAL Nº 02/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem por Lei RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA

A Sessão Extraordinária do dia **04 de abril de 2024, às 10:00 horas,** onde serão realizadas a 1ª e 2ª votação**,** sendo convocados todos os Vereadores deste município, que tem como ordem do dia as votações pelo Plenário dos seguintes Projetos:
- Projeto de Lei nº 011/2024 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE

CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

- Projeto de Lei n 012/2024 – QUE ALTERA VENCIMENTO DE CARGOS NO QUADRO GERAL EFETIVO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**
- Projeto de Lei n 013/2024 – QUE ALTERA VENCIMENTO DE CARGOS NO QUADRO GERAL EFETIVO DOS SERVIDORES DO FUNDO DE PREVIDENCIAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Laranjal, 02 de abril de 2024.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

GLAUCIO DE OLIVEIRA
Vice-presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:619E29F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2024
Procedimento Licitatório nº 14/2024
DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO nº 05/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ELINTON DUTRA.
CONTRATADO: SEGUROS SURA S/A., inscrita no CNPJ sob o n° 33.065.699/0001-27, com endereço na AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS 12995, 0 4° ANDAR - CEP: 04578000 - BAIRRO: BROOKLIN NOVO, cidade de São Paulo/SP, neste ato representado pelo Srº Marcelo Pozzi Pestana, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 28011836SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 295.882.928-67, endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, andar São Paulo – SP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE AUTOMOVEIS VISANDO A COBERTURA TOTAL DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE LARANJAL.
DATA DO CONTRATO: 01 de abril de 2024.
VIGÊNCIA:365 dias.
VALOR TOTAL: R$ 6.025,00 (Seis mil e vinte e cinco reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6B28A536

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2024
Procedimento Licitatório nº 14/2024
DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO nº 05/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ELINTON DUTRA.
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ: 90.180.605/0001-02, com o endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 BAIRRO: Centro Histórico CEP:90.020-060 Cidade de Porto Alegre RS, neste ato representado pelo SRº. MARCELO WAIS, brasileiro, casado, empresário, segurador, inscrito no CPF: 632.005.380.15, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares nº 200,202 Bairro Bela Vista CEP:90.440-140 na cidade de Porto Alegre RS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE AUTOMOVEIS VISANDO A COBERTURA TOTAL DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE LARANJAL.
DATA DO CONTRATO: 01 de abril de 2024.
VIGÊNCIA:365 dias.
VALOR TOTAL: R$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:73B8AABB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº003 CONTRATO Nº113/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº 003

CONTRATO: Nº113/2022-PML
TOMADA DE PREÇOS: Nº009/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº142/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: R.M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI ME

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **R.M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Martin Luther king, n°2885, Letra A, Jardim Farroupilha CEP: 87.708-272 na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Telefone: (44)3045-7001, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.959.353/0001-32 neste ato representado por seu Representante Legal Sr. Reinaldo Mendes Ribas, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, na Avenida Martin Luther King, n°2885, Vila Operária na cidade de Paranavaí Estado do Paraná, CEP: 87.708-272, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.634.792-3/SESP/PR e do CPF/MF nº.004.621.749-56, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 003 ao Contrato de nº113/2022-PML, Tomada de Preços nº009/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo aditivo tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ compreendendo as seguintes etapas: Serviços preliminares, movimento de terra, base e sub-base, revestimento asfáltico, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios de controle tecnológico. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 009/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
O TERMO ADITIVO Nº 003 ao Contrato de nº113/2022-PML, possui amparo no Art. 057, **§ 1o** da Lei 8666/93, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, devidamente aceito pelo departamento de Engenharia tanto em seu aspecto técnico quando legal.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, **§ 1o** da Lei nº 8.666/93, resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato nº113/2022-PML, devido a superveniência de fatos que alteraram as condições de execução do contrato, onde foi devidamente aceito pelo Departamento de Engenharia tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo de vigência para mais 05 (cinco) meses e execução para mais 06 (seis) meses, fica alterado o prazo contratual de execução com vencimento em 26/01/2024 para 26/07/2024 e vigência com vencimento em 26/04/2024 para 26/09/2024.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº113/2022-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 01 de abril de 2.024

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
REINALDO MENDES RIBAS
R.M. Ribas - Obras e Serviços EIRELI ME

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F8CCA201

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº064/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO: Nº064/2023-PML
TOMADA DE PREÇOS: Nº009/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº095/2023-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: R.M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI ME

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **R.M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Martin Luther king, n°2885, Letra A, Jardim Farroupilha CEP: 87.708-272 na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Telefone: (44)3045-7001, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.959.353/0001-32 neste ato representado por seu Representante Legal Sr. Reinaldo Mendes Ribas, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, na Avenida Martin Luther King, n°2885, Vila Operária na cidade de Paranavaí Estado do Paraná, CEP: 87.708-272, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.634.792-3/SESP/PR e do CPF/MF nº.004.621.749-56, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº064/2023-PML, Tomada de Preços nº009/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo aditivo tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste de Pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), na Rua Rio Verde, no Município de Loanda-Pr, com área total de 11.689,34 m2. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 009/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA
O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº064/2023-PML, possui amparo no Art. 057, **§ 1o** da Lei 8666/93, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos, devidamente aceito pelo departamento de Engenharia tanto em seu aspecto técnico quando legal.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, **§ 1o** da Lei nº 8.666/93, resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato nº064/2023-PML, devido a superveniência de fatos que alteraram as condições de execução do contrato, onde foi devidamente aceito pelo Departamento de Engenharia tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo de vigência para mais 08 (oito) meses e execução para mais 06 (seis) meses, fica alterado o prazo contratual de execução com vencimento em 01/03/2024 para 01/09/2024 e vigência com vencimento em 01/03/2024 para 01/11/2024.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº064/2023-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 01 de março de 2.024

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
REINALDO MENDES RIBAS
R.M. Ribas - Obras e Serviços Eireli ME

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7F31484B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº005 CONTRATO Nº128/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº05

CONTRATO Nº128/2022-PML
CONCORRÊNCIA Nº006/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº128/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa a **TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Apucarana, nº 154, Centro, CEP: 86.770-000, Telefone: (44) 3247-1207, na cidade de Santa Fé, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 08.898.134/0001-83, neste ato representado por sua Representante Legal Sra. Dannyele Licce do Nascimento, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Avenida Morangueira, nº 5100, Vila Santo Antônio, na cidade de Maringá, Estado do Paraná,

portador da Cédula de Identidade RG nº12.884.326-4 SSP/PR e do CPF/MF nº. 090.034.939-52, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 005 ao Contrato de nº128/2022-PML, Concorrência nº006/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto a pavimentação asfáltica em CBUQ em vias urbanas da Vila União, com área de 9.233,17m², incluindo execução de serviços preliminares, terraplenagem, base, sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização e sinalização de trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 005 ao Contrato de nº128/2022-PML, possui amparo no Art. 065, da Lei 8666/93, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e devidamente avaliado pelo departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 65, da Lei nº 8.666/93, resolvem suprimir o contrato no percentual de 2,35% perfazendo o montante de R$40.729,41 (quarenta mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos), devido a diminuição quantitativa de instalação de "Paver ou Blocker colorido podotátil, e=6cm – sem colchão", fornecimento de Emulsão RR-1C, Pintura de Ligação, conforme especificado na solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, devidamente aceito pelo Departamento de Engenharia tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº128/2022-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 02 de abril de 2024.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
DANNYELE LICCE DO NASCIMENTO
Terraplanagem e Pavimentação Santa Fé Ltda

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B0F455E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 - PML

INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2024- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.008/2024-PML

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2024-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21.

Objeto: Contratação da empresa ARTE ENSENADA - ME inscrita no CNPJ sob nº 23.102.045/0001-72 para 02 apresentações de Peça Teatral, com temática de prevenção à dengue, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda - PR.

Empresa Contratada: Wellington Gabriel Barboza de Oliveira 07911717958

Valor Total : O valor total para a realização do show é de R$ 11.165,00 (onze mil, cento e sessenta e cinco reais).

Dotações Orçamentárias:

10.007.10.301.0025.2.053. - Manutenção De Atividades De Atendimento Básico
10.007.10.305.0025.2.055. - Manutenção Programa Vigilância Epidemiológica
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000, 1303, 1494, 31495, 31890
Código Reduzido: 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235, 1544, 1545, 1546

Prazo de Execução: Teatro com 2 apresentações de 40 minutos cada, que serão apresentadas no dia 03 de Abril as 09:00h na Praça da Concha, e as 20:00h na Feira do Produtor. 5 Artistas; Som; Iluminação; Cenário; Ônibus; Palco; Deslocamento de Maringá a Loanda.

Loanda-PR, 02 de abril de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3438118F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº059/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO: Nº059/2023-PML
TOMADA DE PREÇOS: Nº003/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº082/2023-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Rua Apucarana, nº 154, Sala 02, Centro, CEP: 86.770-000, Telefone: (44) 99888-5367, na cidade de Santa Fé, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 08.898.134/0001-83, neste ato por sua representante legal, Senhora Dannyele Licce do Nascimento, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada Avenida Morangueira, nº 5100, Vila Santo Antônio, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.884.326-4 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 090.034.939-52, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº059/2023-PML, Tomada de Preços nº003/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo aditivo tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste de Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ compreendendo as

seguintes etapas serviços preliminares, movimento de terra, base e sub-base, revestimento asfáltico, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, e ensaios de controle tecnológico, com área total de 5.381,02 m2, no Município de Loanda-Pr. Trechos: Rua Almirante Barros, Rua Alvares Penteado, Rua Barão do Rio Branco, Rua Baronesa de Itu, Rua Bartolomeu Bueno, Rua Caetano de Campos, Rua Lisboa e Rua XV de Novembro.

CLÁUSULA SEGUNDA
O TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº059/2023-PML, possui amparo no Art. 65, **§ 1º e Art. 057** da Lei nº 8.666/93, juntamente com a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, devidamente aceito pelo departamento de Engenharia tanto em seu aspecto técnico quando legal.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 65, **§ 1º** da Lei nº 8.666/93, resolvem aditivar valor ao contrato inicial na importância de R$118.396,97(cento e dezoito mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos), tendo em vista a alteração do projeto inicial conforme especificado no parecer emitido pelo Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA QUARTA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº059/2023-PML em mais 60 (sessenta) dias, para que haja tempo hábil para os trâmites de encerramento do Contrato.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº059/2023-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 14 de março de 2.024.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
DANNYELE LICCE DO NASCIMENTO
Terraplanagem e Pavimentação Santa Fé Ltda

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8AA7B274

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 027/2024

LEI N.º 027/2024

SÚMULA: *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço de dotações do projeto Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

15.000	Secretaria de Agricultura-SEAGRI	
15.003	Divisão de Serviços	
20.000.0000.0.000	Agricultura	
20.608.0000.0.000	Promoção da Produção Agropecuária	
20.608.0008.0.000	Incentivo a Indústria, Comércio e Agricultura	
20.608.0008.1.103	Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 03501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	550.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	550.000,00

Artigo 2°. A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 03501.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
Fonte 03501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	550.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	550.000,00

Artigo 3°. Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2024 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural**
OBJETIVOS -	Fomentar a Produção Rural através do Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural.
METAS 2024	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:CD735CF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO DE RATEIO Nº 01.03/06-2023-CIAS.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOBATO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2024.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LOBATO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coleto, 1260, em Lobato (PR), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Fábio Chicaroli, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/RG nº 6.029.949-8 da SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 005.409.059-84, residente e domiciliada em Lobato (PR), doravante denominado **CONSORCIADO,** e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS**, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 97.523.240/0001-02, com sede na Rua Ponta Grossa, 586, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, senhor Fernando Brambilla, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/RG nº 3.467.250-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 025.792.829-16, domiciliado em Santa Fé - PR, a seguir denominado de **CONSÓRCIO**, considerando a inteira sujeição à Lei Federal n° 8.666/93, à Lei n° 11.107/2005, ao Decreto Federal n° 6.017/2007, ao Estatuto do CIAS, e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções nº 1155, de 24 de maio de 2011, Lei Orçamentária Anual de 2023, e a aprovação da Proposta

Orçamentária PLACIC pela Resolução nº 01/2023, de 29 de novembro de 2023, nos termos da Assembleia Geral da Entidade, realizada em 29 de novembro de 2023, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO,** a definição das regras e critérios de participação do **MUNICÍPIO DE LOBATO**, como **CONSORCIADO** junto ao **CIAS,** como **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2024, em consonância com o definido no Contrato Programa formalizado entre as partes ora contratantes, englobando despesas administrativas e de manutenção, notadamente as seguintes:

I – instalação e funcionamento da "CASA LAR", destinada a abrigar crianças e adolescentes em situação de risco social, não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé;
II - execução de obras que se fizerem necessárias para o alcance das finalidades do CIAS;
III – realização de licitações, dentro da área de atuação do CIAS, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;
IV – realização de licitações compartilhadas, dentro da área de atuação do CIAS, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou órgãos de sua administração direta ou indireta;
V – aquisição e administração de bens para a "Casa Lar" e para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
VI – contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As despesas do **CONSÓRCIO** custeadas por meio deste Termo são as relativas à manutenção das atividades acima referidas, inclusos o custeio dos serviços administrativos e técnicos, despesas com pessoal e terceirizados, despesas correntes necessárias ao funcionamento da estrutura do Consórcio e representação do contratante, conforme Contrato de Consórcio Público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Fica definido que eventuais despesas decorrentes de gestão ou prestação de serviços públicos em regime de gestão associada não estão incluídas neste Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Fica autorizada a contratualização de serviços complementares de Assistência Social, conforme as normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para atendimento de não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé, concomitante aos demais serviços assistenciais de interesse comum do **CONSORCIADO**, com base nas condições previstas pela Lei 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

O valor correspondente ao **CONSORCIADO** será dividido em 12 (doze) parcelas iguais, resultando nas "Cotas Mensais", que serão repassadas mensalmente sob a forma de débito em conta bancária oficial no Banco do Brasil S/A, onde o valor do FPM é creditado ao Município, em nome do **CONSÓRCIO,** que serão transferidas à conta corrente nº 7983-9, agencia 4643-4**,** do BANCO DO BRASIL S/A, com vencimento todo dia 10 do mês da execução dos serviços, visando a **Manutenção da CASA LAR.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.

A execução financeira anual do rateio, relativa ao exercício de 2024, destinada à manutenção da CASA LAR e funcionamento do **CONSÓRCIO**, visando adequar as receitas às despesas em função do equilíbrio fiscal, será fixada com base na per capita da população (ref. TCU 2010 – 4.401 habitantes), mantido o valor de R$ 1,20 (um real e vinte centavos), perfazendo o valor mensal de **R$ 5.281,20** (cinco mil, duzentos e oitenta e um reais, vinte centavos) e valor anual de **R$ 63.374,40** (sessenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais, quarenta centavos).
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor anual de **R$ 63.374,40** (sessenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais, quarenta centavos), observados os critérios definidos para rateio, será executado considerando a finalidade, o valor mensal e o grupo de despesa da seguinte forma:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das atividades e funcionamento do Consórcio e da Casa Lar - Janeiro a Dezembro/2024	5.281,20	33.71.70.00	63.374,40
TOTAL			**63.374,40**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As transferências entre as contas correntes das Partes, visando adimplir o valor mensal da cota do **CONSORCIADO**, deverão ocorrer até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente à realização dos serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste Termo ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS.

O presente Contrato de Rateio terá vigência de 12 (doze) anos, com prazo de execução para atendimento dos objetivos desta contratualização com início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2023.
As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2024 definido pela Lei Orçamentária Anual de 2023.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os repasses mensais efetivados pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC/CIAS.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo **CONSORCIADO,** este deverá inscrever no seu passivo circulante os valores a serem repassados, cabendo ao **CONSÓRCIO** contabilizar tais valores em seu ativo circulante.

CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO DE 2024.

O CONSORCIADO, em razão da pactuação do custeio do Programa de Manutenção da CASA LAR para o exercício financeiro de 2024, deverá consignar como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - CONSORCIADO

O **CONSORCIADO** fica responsável pela fiscalização e execução do presente Termo de Rateio, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação e do Estatuto do **CONSÓRCIO**, devendo:
I - efetuar o pagamento de sua cota de rateio, através de transferência bancária, conforme faturamento e vencimentos pactuados, nos termos previstos na Cláusula Terceira deste Termo, após realização de processo de dispensa de licitação no valor de **R$ 63.374,40** (sessenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais, quarenta centavos), tendo

como base o artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de incorrer em improbidade administrativa configurada pelos incisos XIV e XV do artigo 10, da Lei Federal nº 8.429/92;
II - inscrever em seu passivo circulante os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O não repasse dos valores devidos ora acordados pelo **CONSORCIADO** poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSÓRCIO.

O **CONSÓRCIO** é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:
I - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas; observadas as normas da contabilidade pública;
II - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
III - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;
IV - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os recursos repassados ao **CONSÓRCIO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES.

Os repasses na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro, nos termos fixados pela Lei de Licitações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A eventual impossibilidade de o **CONSORCIADO** cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé (PR), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Fé (PR), 12 de dezembro de 2023.

Consórcio Intermunicipal De Assistência Social	Município De Lobato
FERNANDO BRAMBILLA	***FÁBIO CHICAROLI***

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:70EB600E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 148/2024, 02 DE ABRIL DE 2024 AUTORIZAR O MUNICÍPIO DE LOBATO A CERTIFICAR O CICLO DE PALESTRAS "BATE PAPO SOBRE O AUTISMO".

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de direito, e, ainda, em conformidade com os ditames da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o Município de Lobato a **Certificar** o ciclo de palestras ***"Bate papo sobre o Autismo"***, ofertado em parceria com a Escola Especializada Zara Joele Lemos (APAE), Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Cultura e Prefeitura de Lobato, destinados aos Servidores Públicos Municipais, com carga horária total de 08 horas, conforme cronograma:

Data	Conteúdo Programático	Palestrantes
02/04/2024	Ciclo de palestras com temas referentes ao Autismo. 4h	Marieli Moura (Fonoaudióloga) Robson Miranda (Psicólogo clínico e institucional) Ana e Matheus Zeferino (Médicos Pediatras)
02/04/2024	Atividade a Distância (on-line) 4h	Atividade a Distância (on-line)

Carga Horária: 08 horas

Art. 2º Fica de responsabilidade de cada Secretaria e/ou Departamento o controle de frequência e a confecção do certificado. O certificado só será expedido aos participantes que obtiverem a frequência igual ou superior a 75%.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos 02 de abril de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:01C2B450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ – por meio da Comissão Contratação, **TORNA PÚBLICA** a realização de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços na área da Saúde do Município de Lobato/PR.
Os interessados poderão protocolar o envelope com o requerimento de participação no Credenciamento juntamente com toda a documentação de habilitação e anexos a **partir da publicação deste Edital, até 31 de dezembro de 2024**, diretamente e exclusivamente à Presidente da Comissão de Contratação ou Agentes que compõem a Comissão de Contratação, na Sala de Licitações do Município de Lobato/PR situada na Rua Antônio Coletto, 1260, Centro, Lobato/Paraná, Cep. 86790-000. Em horário de expediente do órgão, das 8h00min, às 12h00min, ou das 14h00min às 17h00min.
Serão realizados os recebimentos e protocolos dos envelopes somente em horário de funcionamento do órgão.
Não serão considerados envelopes entregues e protocolados em outras Secretarias e/ou Departamentos.
A documentação exigida nesse Edital deverá vir em **01 (um) único envelope fechado**.

O credenciamento ficará aberto da data de sua publicação na imprensa oficial até o dia 31 de dezembro de 2024.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, com alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.878/2024, Decreto Municipal nº 133/2024, Decreto Municipal nº 12/2024 e demais legislações aplicáveis à espécie.

INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Chamamento Público nº 001/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Lobato, na Divisão de Licitações, Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no site www.lobato.pr.gov.br – na aba "LICITAÇÕES" e no site www.gov.br/pncp/pt-br - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.
Esclarecimentos relativos às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, tendo sido devidamente encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde no e-mail: saudelobato@gmail.com.

LOBATO/PR, 02 de abril de 2024.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente da Comissão de Contratação

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:32D9EB2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 033/2024

SÚMULA: Prorroga o Resultado Final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
D E C R E T A

ART. 1º - PRORROGAR por 180 *(cento e oitenta)* dias, o Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - SAÚDE**, para a contratação temporária de profissional **Nutricionista,** para atuar no Centro de Saúde de Lupionópolis e Hospital Municipal, , conforme Lei Municipal nº 12/2016 de 01/06/2016, art. 2º, inciso IV e art. 5º.
ART. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 11/02/2024.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 25 de março de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:B5B6AF2E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - REVOGAR, a partir de 01/04/2024, os efeitos da Portaria nº 004/2022.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 28 março de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:BDB6BCA7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - DESIGNAR a partir de 01 de abril de 2024, a Servidora Pública Municipal Efetiva **SABRINA THOMAZ DA HORA**, RG nº 13.493.467-0 SSP/PR e CPF nº 101.587.899-70, para exercer a função de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL**

DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, conforme Art. 85 e Anexo III - **S**ímbolo FG-07, da Lei Municipal nº 06/2017 de 04.05.2017.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 28 de março de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:B08E7D5A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016 e Decreto nº 097/2016 de 16.11.2016,

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER a partir de 01 de abril de 2024, ao Servidor Público Municipal **DELTON DA SILVA CARDOSO,** RG nº 12.773.613-12 SSP/PR e CPF nº 061.528.539-23, **ENGENHEIRO CIVIL,** admitido em 20/09/2022, Gratificação de Responsabilidade Técnica, correspondente a 80%, conforme Lei Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, Art. 79, inciso II e Decreto nº 097/2016 de 16/11/2016.
ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 135/2022.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 01 de abril de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:151A83EA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PSS 01/2023 - SAÚDE

CNPJ 75.845.511/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis

Contratado: **ROBERTA TUROSSI CLAVIÇO**
Cargo de **Nutricionista – 2**0 horas semanais.
Salário Mensal: R$ 2.355,81

Início e término do contrato por prazo determinado:
21/02/2024 a 20/08/2024
Objeto: **Atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.**

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:7A95BE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 02/2024-CMAS

Dispõe sobre a composição da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Lupionópolis- PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião extraordinária realizada no dia setimo do mês de março do ano de Dois mil e vinte e quatro dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Nº 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência social,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Composição do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, sendo a constituição paritária entre Governo e Sociedade Civil nas pessoas de:

TITULAR	SUPELNTE
LUCIMAR BARBOSA SILVA Casa de Acolhimento Raio de Luz	SARA LAÍS DE LIMA BOQUI Casa de Acolhimento Raio de Luz
MARTA PRISCILLA NUNES TUROZI Secretaria Municipal de Saúde	SUELY PAULA DA SILVA FRANCISCO Secretaria Municipal de Saúde
JESSICA SOUZA ARAUJO Representante dos Usuários	CARLA FAGUNDES Representante dos Usuários
GISELE BARBOSA LOURENÇO Casa de Longa Permanência - Idosos	DALVA DE OLIVEIRA CHURCK Casa de Longa Permanência - Idosos
MARIA DEZOLINA DE SOUZA BREGONDI Secretaria Municipal de Educação	DIANDRA PERAZZA MONTANHER Secretaria Municipal de Educação
ALLAN VINICIUS FELISMINO Secretária Municipal de Administração	ROSANGELA GOMES Secretária Municipal de Administração
SABRINA THOMAZ DA HORA Secretaria Municipal de Assistência Social	MARIANA APARECIDA TEIXEIRA DE ANDRADE Secretaria Municipal de Assistência Social
KHAIO ARMANDO CHURCKR Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer	GABRIEL APARECIDO DE SÁ SANTANA Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Laser
FRANCISMARA MIRANDA SARTI Associação de Educação e Beneficência Santa Catarina de Sena	SÔNIA MARIA SANTOS PACHECO Associação de Educação e Beneficência Santa Catarina de Sena
LIDIANE PEREIRA LIMA Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	SARAH ORTIZ CAMARGO Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 02 de abril de 2024

SABRINA THOMAZ DA HORA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sabrina Thomaz da Hora
Código Identificador:1A3944C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 998/2024

DECRETO Nº 998/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.572/2024.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Casa de Lei Municipais, no bojo da Lei Municipal nº 1.572/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 1.572/2024, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.921.986,03 (quatro milhões, novecentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e três centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
161	3000	02.07.26.782.0007.2.023	PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS	4.4.90.51	R$ 4.483.168,23

			E AVENIDAS		
190	3511	02.07.15.695.0036.2.022	MANUTENÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS	4.4.90.52	R$ 438.817,80

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior, nos termos da Lei Municipal nº 1.572/2024, será usado o recurso referente o superávit financeiro no valor de R$ 4.921.986,03 (quatro milhões, novecentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e três centavos), assim discriminados:

FONTE	VALOR
3000	R$ 4.483.168,23
3511	R$ 438.817,80

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de abril de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:8593E010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

I – OBJETO:
Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de Aquisição de Impressora Plotter TA-30, 01 kit com 05 cartuchos Canon e 02 bobinas de papel para plotter 914 mm x 50 mm.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Segundo a justificativa apresentada pela secretaria solicitante nos autos, considerando a necessidade de otimizar o tempo de elaboração de projetos de engenharia e impressões em grandes formatos, conforme são necessários para os projetos de engenharia, a aquisição do referido material será benéfica para o desempenho das atividades relacionadas à gestão municipal. Ressaltamos que a Secretaria de Planejamento utilizará o equipamento mencionado para fins estritamente relacionados às suas atribuições institucionais, contribuindo assim para o desenvolvimento e eficiência dos serviços prestados à comunidade.
Além de agilizar este processo, esta aquisição também economizará dinheiro aos cofres públicos, visto que a Prefeitura necessitava enviar estes projetos para imprimir na cidade de Irati, a uma distância de 58 km, gerando um gasto de deslocamento para buscar os projetos e uma demora considerável no processo. Devido à grande quantidade de obras no município e a necessidade de agilizar os processos de aprovação das mesmas, concluímos que é muito importante e vantajosa a aquisição deste equipamento.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A escolha da empresa **JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI, CNPJ 46.318.775/0001-00**, levou em consideração o menor preço ofertado para o material, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DO PREÇO:
Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 16.984,80 (dezesseis mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)** a ser pago em parcela única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do material autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:
A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:
Desp. 39 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO - 02.002.04.122.0003.2005.4.4.90.52.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
CÓPIA DA INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO E ALTERAÇÃO, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 0245511083**.**
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.
CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento

XIII – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de abril de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:D788E920

SECRETARIAS MUNICIPAIS
AVISO - CHAMAMENTO PÚBLICO - EDUCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET,** através de sua Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto na Lei nº 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº 026/2013 avisa que está realizando chamada pública para agricultores familiares e empreendedores familiares rurais que desejarem fornecer gêneros alimentícios destinados à merenda escolar municipal.
PRAZO PARA CADASTRAMENTO: Os interessados deverão comparecer entre os dias 03 de abril de 2024 a 03 de maio de 2024, no período das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min horas na sede da Secretaria Municipal de Educação de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 198, Centro em Mallet/PR para realizar o cadastramento.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no quadro mural da sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e também na sede da Secretaria Municipal de Educação de Mallet/PR, bem como no site desta Prefeitura Municipal.
MAIORES INFORMAÇÕES: Maiores informações sobre o presente processo poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou pelo telefone (42) 3542-1204, ramal 1002.

Prefeitura Municipal de Mallet, 02/04/2024.

ELSON ROGERIO KRINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:24F6BF64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 192/2024 - NOMEIA E INCLUI INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

DECRETO Nº 192/2024

Súmula: Nomeia e inclui integrantes do Conselho Municipal da Cidade do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o **Conselho Municipal da Cidade** do Município Mandaguari, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Nº 240/2023, de 28/06/2023, a saber:

B_REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
II - MOVIMENTOS POPULARES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO URBANO: 26,70%
Suplente: Antônio Fachini Junior - Representante do Setor Imobiliário

III - TRABALHADORES, POR SUAS ENTIDADES SINDICAIS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO URBANO: 9,90%
Titular: Geraldo Cesar Alves – Representante da Associação Comercial e Empresarial de Mandaguari

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (02/04/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FEA746D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 191/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 191/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Concurso Público, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO:	ADMISSÃO
FABIANA DALVA DA SILVA	RECEPCIONISTA	03/04/2024

Art. 2º A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (02/04/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EBB315DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 190/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 190/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado -PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO: PSS	ADMISSÃO
BIANCA NICOLE FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	03/04/2024
MARIA LETICIA DE OLIVEIRA BIANCHINI	PSICOLOGO 20H - TEMPORARIO	03/04/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (02/04/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1321BA59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188/2024 - EXCLUI SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ

DECRETO Nº. 188/2024

Súmula: Exclui servidora pública municipal do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná no município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica excluída a pessoa abaixo relacionada do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná no município de Mandaguari, nomeado através do Decreto nº 108/2022, de 02/03/2022, os seguintes servidores públicos municipais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Izabel Oliveira dos Santos Silva
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 174/2024.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sexto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (26/03/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A594D2A3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 164/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 164/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 265/2023

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 265/2023. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 013/2024.

EDUCADOR INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
9	ZILDA DE BRITO DOS SANTOS PEREIRA	56

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
6	GESIANE ALVES DE SOUZA	78

Mandaguari, 02 de abril de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3EC0D3A0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 163/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 163/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 291/2022

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 291/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 020/2023.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
61	CAMILA CIPRIANO DE FARIAS	75,5
62	JULIANA ALICE DO PRADO SILVA	75,5

Mandaguari, 02 de abril de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E03FEFC5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 162/2024 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 162/2024

CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019
Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49808635	JESSICA LAIANE RODRIGUES DA SILVA	71	174

Mandaguari, 02 de abril de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:BE85DC80

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº. 18/2024

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da:
1) 53088755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI inscrito no CNPJ/CPF Nº 53.088.755/0001-56 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Mandaguari (PR), 01 de abril de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:1CEA777B

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2024

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor de:
1) FLAVIA CRISTINA FRUJUELI POMPEO DE CARVALHO inscrito no CNPJ/CPF Nº 830.157.959-53 no valor total dos itens vencidos de R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).
Mandaguari (PR), 02 de abril de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6B00340B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO 001/2024 - OBRAS

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO 001/2024 - OBRAS

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
TERMO DE COMPROMISSO 001/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO – PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023 DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – PEE – DA COPEL, NA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO JUNTO À COPEL.

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 76.105.550/0001-37, representado por seu Prefeito Luis Antonio Biscaia, portador do CPF n.º 620.548.729-20 e RG n.º 3.691.144-1, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito do CNPJ n° 15.103.354/0001-39, com sede na Rua Batista de Oliveira n° 1.164, Sala 208, Bairro Centro, em Juiz de Fora, MG, CEP 36.010-532, neste ato representado pela Sra. DENISE SANCHES DE MELO, inscrita no CPF sob o n° 015.761.596-04, portadora do RG n° MG-12.036.121, doravante denominado CONTRATADA, pactuam o presente contrato/ Termo de Compromisso.

O presente contrato/ Termo de Compromisso o qual rege-se pela Lei nº 9.991/2000, de 24 de julho de 2000, e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, e demais documentos que integram o processo.

Não será realizado nenhum tipo de pagamento pelos serviços objeto do presente termo por parte do município, bem como de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo à CONTRATADA.

Eventuais pagamentos serão realizados única e exclusivamente conforme diretrizes da Chamada Pública da COPEL com recursos do PEE a fundo perdido, caso a proposta de projeto seja contemplada.

MANDIRITUBA, 21/03/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

ALYSSON GONCALES QUADROS
Gestor Do Contrato

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:F87ED3EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 08/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 08/2024
DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 35/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, sediado na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, por meio do Departamento de Compras e Licitações, através de seu Agente de Contratação designado pela Portaria n.º 174/2023, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, Luis Antonio Biscaia, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR

PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE E-MAIL INSTITUCIONAL/CORPORATIVO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **Valor estimado:** R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).
Período de cadastro das propostas: 02 de abril de 2024 a 08 de abril de 2024, às 08h14min. **Data da Sessão**: 08 de abril de 2024 às 08h15min
Horário da Fase de Lances: início as 08h15min e término as 14h15min
UASG: 455978 – **Link acesso ao sistema:** www.gov.br/compras/
Critério de Julgamento: Menor Preço - EXCLUSIVO PARA ME/EPP.
Divulgação no Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/76105550000137/2024/33
Mandirituba, 02 de abril de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:6FD37AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RETIFICAÇÃO Nº 04 PROFº 20 H

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital 01/2023 para o ano de 2024 e EDITAL 02/2023 Altera as tabelas de vencimentos do edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado para o ano de 2024, no uso de suas atribuições **RETIFICA** a classificação final dos cargos abaixo especificados.

RETIFICAÇÃO Nº 04

PROFESSOR 20 H

AFRODESCENDENTE

NOME	D,N	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO FINAL
MILENE RAQUELLY DE FRANÇA	06/04/1993	215406	99	CLASSIFICADO
BRUNA DOS SANTOS GONZAGA	27/10/1991	213666	95	CLASSIFICADO
ELINE CARVALHO DOS SANTOS RIBEIRO VOLOCHEM	26/10/1991	215289	90	CLASSIFICADO
GESSICA MAISA DE MACENA DE BARROS	31/08/1991	212857	85	CLASSIFICADO
JESSICA GABRIELE SALGADO BENFICA	28/03/1992	214728	85	CLASSIFICADO
SILVANA DE MACENA MACENA MARTINS PIZANI	08/09/1984	214983	80	CLASSIFICADO
TAIS DOS SANTOS HOFFMANN	21/08/1991	213288	80	CLASSIFICADO

Mandirituba, 02 de abril de 2024.

KAMILA CHUPEL RIBAS
Presidente

KATIA REGINA DE ASSIS FERREIRA
Secretária

MARCIA KAORI MATSUMOTO
Membro

Publicado por:
Kamila Chupel Ribas
Código Identificador:776C7FAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - PP 18/2020

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: **JUAREZ LOIOLA**
CNPJ Nº: 21.236.386/0001-05
Pregão Presencial nº 018/2020
OBJETO: **SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES E AUXILIARES, PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUANDO NECESSÁRIOS, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Segunda do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 03/04/2024 até 02/04/2025, nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – A partir de 03 de abril de 2024, os preços serão reajustados para o lote 1 no percentual de 3,861750% de acordo com o índice INPC (IBGE), referente ao mês de fev/2024, passando para R$ 327,54 (trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos) por hora técnica, conforme negociação acordada entre as partes, totalizando R$ 220.752,00 (duzentos e vinte mil setecentos e cinquenta e dois reais).DATA 01/04/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:5E1C0137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
NOTA DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA NR.: 7/2024

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** **CNPJ: 76.105.550/0001-37** Telefone:(41) 3626-1122 Endereço: Praça Bom Jesus, 44 – Centro CEP: 83800-000 – Mandirituba/PR	**DISPENSA ELETRÔNICA** **Nr.:** 7/2024 - DE **Processo:** 23/2024 **Data do Processo:** 18/03/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE E-MAIL INSTITUCIONAL/CORPORATIVO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOTA DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nr.: 7/2024

MOTIVO: Prezados fornecedores, devido a impossibilidade e limitação do sistema comprasgov em realizar o evento de alteração para a retificação do aviso de contratação o qual se fazia necessário para possibilitar condições de participação igualitária a todos, esta administração opta por revogar este processo.

Mandirituba, 02 de abril de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:E62DC2E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 3987/2024 - 02.04.2024

Concede Licença por motivo de Luto a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea b, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 049/2024 – SRH, de 02 de abril de 2024 e Certidão de Óbito nº 085449 01 55 2024 4 00003 162 0001393 25,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivo de Luto a Servidora Pública Municipal **Sra. SONIA REICHERT**, cadastrada na matrícula n° 9511, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no período de **31 de março de 2024 até 07 de abril de 2024.**
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 31 de março de 2024.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis/Pr, em 02 de abril de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:9550272B

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 3986/2024 - 02.04.2024

Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0502/2013 de 03.07.2013, Art. 1º, Art. 2º, bem como conforme Atestado Médico de 1º de abril de 2024 e Processo nº 048/2024 – SRH, de 02 de abril de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal **Sra. CARLA NUNES RODRIGUES,** cadastrada sob matrícula nº 1012177, ocupante do cargo de provimento EFETIVO de Professor III - CMEI Mundo Encantado, sendo 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade no período de **1º de abril de 2024 até 29 de julho de 2024** e 60 (sessenta) dias de Prorrogação de Licença Maternidade no período de **30 de julho de 2024 até 27 de setembro de 2024**, totalizando assim, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade conforme Atestado Médico de 1º de abril de 2024.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 1º de abril de 2024.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:77CEC5ED

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0854/2024 - 02.04.2024

Altera/acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 0277/2007 e dá outras providências.
A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam alterados os §§ 1º e 2º, *do* artigo 7º, da lei municipal nº 0277/2007, de 05 de julho de 2007, que passa a ter a seguinte redação, com acréscimo do § 5º:
"Artigo 7º - (...).
§ 1º - O mandato do responsável pelo Controle Interno Municipal terá mandato de quatro (04) anos, coincidente com a vigência do Plano Plurianual - PPA.
§ 2º - A designação da Função de Confiança de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, levando em consideração os recursos humanos do Município.
§ 3º - (...).
§ 4º - (...).
§ 5º- O mandado do atual responsável pelo sistema de Controle Interno, encerar-se-á em 31 de dezembro de 2025."
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.
ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D33C7A77

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1765/2024 - 02.04.2024

Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2023, de 04.04.2023, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear a **Sra. JAQUELINE GOFFI DE SOUZA,** portadora do RG nº ***.510.***-88 SESP/PR, para ocupar o cargo de provimento EFETIVO de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Anexo I, Código AGF, Grupo Ocupacional 03, Nível 01, conforme Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data **(02.04.2024), com exercício/posse a partir de 15 de abril de 2024.**
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:8628E3C7

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1764/2024 - 01.04.2024

Nomeia Servidor Público Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2023, de 04.04.2023, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o **Sr. PAULO CESAR CRESTANI,** portador do RG nº 8.106.126-2 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Anexo I, Código MP, Grupo Ocupacional 03, Nível 020, conforme Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de **1º de abril de 2024.**

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:6DB09A86

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1766/2024 - 02.04.2024

Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2023, de 04.04.2023, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a **Sra. SILVANA OZEKOSKI DA SILVA,** portadora do RG nº 13.624.146-0 SESP/PR, para ocupar o cargo de provimento EFETIVO de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Anexo I, Código AGF, Grupo Ocupacional 03, Nível 01, conforme Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data **(02.04.2024).**

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D2F73BEF

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 050/2024 – REFERENTE AO EDITAL Nº 047/2024 DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Habilitação nº 050/2024 – Referente ao Edital nº 047/2024 de Convocação

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, e documentos apresentados, DECLARA as candidatas habilitadas/aptas relacionadas no Anexo I deste Edital a comparecerem no setor de Recursos Humanos dentro dos prazos previstos na legislação municipal vigente, com vistas à nomeação para tomar posse e exercício no cargo de provimento efetivo correspondente.

O descumprimento dos prazos acarretará a exclusão do candidato e a perda do direito a vaga.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I
CANDIDATOS HABILITADOS/APTOS

Art. 1º As candidatas abaixo relacionadas foram consideradas habilitadas/aptas:

Nome:	Cargo:
JAQUELINE GOFFI DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
SILVANA OZEKOSKI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:BFB1A8CD

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 007/2024 – CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2024
EDITAL Nº 007/2024 – CONVOCAÇÃO

A Prefeita do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 0769/2022, de 21 de março de 2022, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através do Decreto nº 1735/2024, de 02 de fevereiro de 2024, resolve, CONVOCAR o(s) candidato(s) a seguir relacionado(s), a comparecer(em):

- No Setor Recursos Humanos, até o dia 12 de abril de 2024, no horário das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos:

- Fotocópia da Carteira de Identidade;
- Fotocópia do cartão do CPF;
- Declaração atualizada de matrícula na Graduação conforme o exigido para a área;
- Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
- Número de conta bancária na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

Área de: EDUCAÇÃO	
NOME	**Classificação**
Janete Noir Siminhuk	1º
Simone Motta Delalibera	2º
Marizane Brizola	3º
Ana Carolini dos Santos Pegoraro	4º

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis - PR, em 02 de abril de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita de Manfrinópolis - PR

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:5C0E890F

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1767/2024 - 02.04.2024

Nomeia Secretário Municipal de Saúde do Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015, bem como, com suas posteriores alterações,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado o **Sr. AMARILDO ALVES CARNEIRO,** portador do RG n° 2/R 3.861.182 SESP/SC, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de

Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível AP, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, **a partir da presente data**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 02 de abril de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F8978970

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1768/2024 - 02.04.2024

Nomeia Diretor do Departamento de Vigilância e Sanidade Animal do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014 com suas posteriores alterações,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a **Sra. CLEIDE DE QUADROS,** portadora do RG n° 6.172.702-7 SESP/PR**,** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SANIDADE ANIMAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 1-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, **a partir da presente data (02 de abril de 2024)**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 02 de abril de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:84D919A0

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N° 1769/2024 - 02.04.2024

Exonera por motivos de falecimento, servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso VII e posteriores alterações, bem como conforme Certidão de Óbito nº 0838080155 2024 4 00002 137 0000156 11, de 01 de abril de 2024,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerada por motivos de falecimento, a Servidora Pública Municipal **Sra. MARLETE DELLA GIUSTINA,** portadora do RG n° 6.564.904-7 SESP/PR, conforme Matrícula nº 1491, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **na data de 31 de março de 2024,** conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso VII e posteriores alterações.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com data retroativa a 31 de março de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:02153F9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 141/2022.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: LONQUINI GRÁFICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 10.195.399/0001-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CONSELHO TUTELAR, SAÚDE E EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 221.197,90 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:
24 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
25 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLICIA
26 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
58 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
99 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
109 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
133 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
168 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) - EXE
169 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
209 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH‘S - EXERC
210 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
260 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
261 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
312 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
326 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
332 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
343 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

ALTERAÇÃO DE PRAZO: ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO 1° ADITIVO DE PRAZO. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2024, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 20 DE SETEMBRO DE 2024 E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 25 DE MARÇO DE 2024, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 20 DE SETEMBRO DE 2024.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 21 DE MARÇO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:118AA75A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR/ CRAS DE MARILENA AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATIVIDADES DE MUAY THAI E KICKBOXING, PARA ATENDER OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS EXECUTADO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRIANÇA FELIZ – CRAS DE MARILENA VISANDO O INCENTIVO PARA APOIO E FORTALECIMENTO DE PROJETOS DE ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E DEMAIS PÚBLICOS ATENDIDOS PELO SCFV E PAIF EM SITUAÇÃO DE RISCO DO MUNICÍPIO DE MARILENA.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 03 de abril de 2024 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualeto, n. º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefone: (44) 3430-0300
e-mail: marilenalicita@gmail.com/ pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA REFERENTES AO CREDENCIAMENTO SERÁ A PARTIR DO DIA 03/04/2023, PORÉM O CREDENCIAMENTO PERMANECERÁ ABERTO AOS INTERESSADOS DURANTE TODO O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES DISPOSTO NESTE EDITAL, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:07E51DB1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 080/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI, CNPJ Nº 17.922.286/0001-65.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI**, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADA SISTEMA TRAZ VALOR, PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 18.852,00 (DEZOITO MIL, E OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)

FONTE DE RECURSO:

03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA.

27 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E VALOR CONTRATUAL

FICA ALTERADA A CLAUSULA SEGUNDA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PRORROGANDO-SE O PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS POR 08 (OITO) MESES, OU SEJA, ATÉ 26 DE DEZEMBRO DE 2024, CONTADOS IMEDIATAMENTE E SEQUENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA DATA DE VIGÊNCIA PACTUADA, CONFORME PRECEITUA O ART. 57.II DA LF 8.666/93.

§2° - EM RAZÃO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPUT E, DIANTE DAS PREVISÕES DISCIPLINADAS PELO PARÁGRAFO ANTERIOR, FICA ALTERADO O VALOR CONTRATUAL (CLAUSULA III), CONSOLIDANDO-SE AO VALOR PRIMITIVO, O VALOR FINANCEIRO DE R$ 12.733,33 (DOZE MIL SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). PERFAZENDO, POR CONSEGUINTE, O VALOR GLOBAL CONTRATUAL DE R$ 50.685,32 (CINQUENTA MIL E SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), JÁ CONTABILIZADOS OS ADITIVOS ANTERIORES.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 02 DE ABRIL DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:56C7549E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2192/24

Lei nº 2192/24

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 250.000,00 (-Duzentos e cinquenta mil reais-), visando dar suporte legal à aquisição de 01 Veículos de remoção destinado ao transporte sanitário no programa de qualificação da Atenção Primária de Saúde no Município, recursos provenientes da "SESA" Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1.154	Aqu. de 01 Veículo p Transporte Sanitário – Resol. SESA nº 1108/23	
Fonte – 858	Resolução SESA nº 1108/23 - Aquis. 01 Veículo p/ Transp. Sanitário - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	250.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**250.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado a tendência do Excesso de Arrecadação, provenientes da seguinte forma:

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS – PRINCIPAL Fonte – 858 - Resolução SESA nº 1108/23 - Aquis. 01 Veículo p/ Transp. Sanitário - Exercício Corrente	250.000,00
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....**R$-**	**250.000,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Abril de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:31CEFE4D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2193/24

LEI Nº 2193/24

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 118.000,00 (-Cento e dezoito mil reais-), visando dar suporte legal à aquisição de tubos em concreto, para execução da galeria no coletor 01 no sistema de drenagem no município de Marilena-PR, sendo que o dissipador deságua no rio Água da Marilena, recursos provenientes do Ministério da Economia, Emenda Parlamentar nº 202320520002, Transferência Especial, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.2.105	Coletor nº 01 Sistema de Drenagem – EE	
Fonte – 31016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) – Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	118.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**118.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

II – Superávit Financeiro:

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023**	Valor
Fonte - 31016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) – Exercícios Anteriores	118.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Abril de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:A3E68F87

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº019/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidade de uso e consumo na distribuição da Merenda escolar, aos alunos das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 03 de abril de 2024 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **16 de abril de 2024 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DEED11F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 01 - PORTARIA N° 91/2024

Portaria Nº 91/2024 Data: 01/04/2024 SÚMULA: Nomear Mariana Chiochetta, para exercer o cargo de Odontóloga. Mário

Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, R E S O L V E: Art 1º - Nomear Mariana Chiochetta, Rg. 12.671.042-9, para exercer a partir de 01 de abril de 2024, o Cargo de Enfermeiro III, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Saúde, em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 10/2023, de 06 de novembro 2023. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de abril de 2024. Mário Eduardo Lopes Paulek Prefeito Municipal
Errata 01 Portaria n° 91/2024 – Onde lê-se Mariana Chiochetta, leia-se Mariana Chioquetta
Onde lê-se Cargo de Enfermeiro III, leia-se Cargo de Odontóloga
Portaria Nº 91/2024 Data: 02/04/2024 SÚMULA: Nomear Mariana Chioquetta, para exercer o cargo de Odontóloga. Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, R E S O L V E: Art 1º - Nomear Mariana Chioquetta, Rg. 12.671.042-9, para exercer a partir de 01 de abril de 2024, o Cargo de Odontóloga, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Saúde, em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 10/2023, de 06 de novembro 2023. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de abril de 2024.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:F51070F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 99/2024

PORTARIA N° 99/202-4 DATA: 02/04/2024SÚMULA: "Designar Luciane Aparecida de Lima Odovicz para exercer a função de Coordenadora Pedagógica." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:** Art. 1° - **Designar** a Servidora Pública Municipal, Luciane Aparecida de Lima Odovicz, Professora, CPF de n° 033382229-39, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Professora Amélia Lara, em conformidade com a Lei n° 01/2019, a partir de 02 de abril de 2024; Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:67465FAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 2730/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 53.469,30 (cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2024 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 53.469,30 (cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0305.0112.2030	3339030000000000000	Material de consumo	3.999,50	00497
08.002.0012.0361.0108.2048	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	49.469,80	00105

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 53.469,30 (cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos) na fonte de recurso 00496.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2551, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2024.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 26 de março de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:36991396

GABINETE
DECRETO Nº 2731, DE 26 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **CARLOS EDUARDO BOGUCHEVSKI,** inscrito no CPF sob o nº 093.758.679-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 10.948.359-1 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PODA, ROÇADA E VARRIÇÃO**, simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A6030B3F

GABINETE
DECRETO Nº 2732, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **CAMILLA VITACHI ZOPPO,** inscrita no CPF sob o nº 106.571.709-17 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.669.139-4 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO**, simbologia **CC-3**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de março de 2024, revogando o decreto 2033/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:77BEB8A0

GABINETE
DECRETO Nº 2733, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **CAMILLA VITACHI ZOPPO,** inscrita no CPF sob o nº 106.571.709-17 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.669.139-4 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO FINANCEIRA E DE PLANEJAMENTO**, simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:65F9074B

GABINETE
DECRETO Nº 2734, DE 26 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, mediante processo nº 11070/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **THAYS FERNANDA MALESKI,** inscrita no CPF sob o nº 081.230.519-13, portadora da Carteira de Identidade RG 10.160.906.5 SSP-PR, do cargo público de **Atendente Infantil**, matrícula nº 76791/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:05B42D61

GABINETE
DECRETO Nº 2735, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 006 de 15 de fevereiro de 2024, para exercer o cargo público de **Bacharel em Saúde Coletiva**, a saber:

Nome	RG	CPF
ANIELLY DALLA VECCHIA	N° 14.814.988-7	N° 020.170.041-70

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 27 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:61EFDEE9

GABINETE
DECRETO Nº 2736, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 006 de 15 de fevereiro de 2024, para exercer o cargo público de **Farmacêutico Generalista**, a saber:

Nome	RG	CPF
VINICIUS PEREIRA LEITÃO	N° 12.557.977-9	N° 088.971969-18

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 27 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7581587B

GABINETE
DECRETO Nº 2737, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 006/2024 de 15 de fevereiro de 2024, para exercer o cargo público o de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
MORGANA PEREIRA DONADIO	N° 4.287.896-0	N° 977.535.139-15

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 27 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A915C640

GABINETE
DECRETO Nº 2738, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **VALCIR DE CAMPOS,** inscrito no CPF sob o nº 225.263.900-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3030030526 SSP/RS, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:150C27DF

GABINETE
DECRETO N.º 2739/2024

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 3133/2024, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedido à servidora **JULIANE PINHEIRO**, portador do R. G. n.º 7.717.167-3/SSP-II-PR, inscrita no CPF sob nº 027.462.669-11, matrícula 73474-01, cargo de auxiliar de serviços gerais, nível 1B, classe I, a Aposentadoria por Invalidez Permanente, com provento proporcional ao tempo de contribuição, doença comum, não especificada em lei, sem paridade aos servidores da ativa. Média das 80% remunerações de acordo com o disposto no artigo 40, § 1º, I, da CF (Redação anterior à EC 103/2019).
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 539,27.
Art. 3º Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor corresponde a 01 (um) salário mínimo.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Matinhos, 1º de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9A5C4D58

GABINETE
DECRETO Nº 2740, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, mediante processo nº 11654/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **YAGO RODRIGUES REDEDE,** inscrito no CPF sob o nº 096.002.119-14, portador da Carteira de Identidade RG 13.170.846-7 SSP-PR, do cargo público de **Agente de Combate a Endemias**, matrícula nº 100526/2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024, revogando o decreto 2344/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:05F0E1F5

GABINETE
DECRETO Nº 2741, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **DIRCEU BINDA JUNIOR,** inscrito no CPF sob o nº 479.048.959-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.520.392-3 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO**, simbologia **CC-3**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8FE66AD5

GABINETE
DECRETO Nº 2742, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, mediante processo nº 11751/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **MÁRCIA REGINA MICHKINIS SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 007.898.839-02, portadora da Carteira de Identidade RG 7.655.868-0 SSP-PR, do cargo público de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº 101407 /1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024, revogando o decreto 2403/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:56539DE8

GABINETE
DECRETO Nº 2743, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n° 11738/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **VALDECIR GERONIMO LEITE,** inscrito no CPF sob o nº 941.622.639-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.833.680-SC, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA,** simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024, revogando o decreto 2157/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3081FE34

GABINETE
DECRETO Nº 2744, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n°1195/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **MARIO BRAGA NETO,** inscrito no CPF sob o nº 053.147.349-07, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.344.290-5 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL**, matrícula nº 70351-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024, revogando o decreto 1101/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DFC00B70

GABINETE
DECRETO N.º 2745/2024

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 7406/2024, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedido à servidora **MARLENE PALEVODA DA SILVA**, portadora do R. G. n.º 6.115.727-1/SSP-II-PR, inscrita no CPF sob nº 844.607.689-68, matrícula 15407-01, professor, grupo ocupacional II, nível D2, classe VI, a Aposentadoria por Invalidez Permanente, com provento proporcional ao tempo de contribuição, doença comum, não especificada em lei, com paridade aos servidores da ativa. Última remuneração de acordo com o disposto no artigo 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019).
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 3.944,72.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 2 de abril de 2024.

Matinhos, 1º de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8D598905

GABINETE
DECRETO N.º 2746/2024

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 7406/2024, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedido à servidora **MARLENE PALEVODA DA SILVA**, portadora do R. G. n.º 6.115.727-1/SSP-II-PR, inscrita no CPF sob nº 844.607.689-68, matrícula 15407-02, professor, grupo ocupacional II, nível D2, classe V, a Aposentadoria por Invalidez Permanente, com provento proporcional ao tempo de contribuição, doença comum, não especificada em lei, com paridade aos servidores da ativa. Última remuneração de acordo com o disposto no artigo 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019).
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 3.336,27.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 2 de abril de 2024.

Matinhos, 1º de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C367F79D

GABINETE
DECRETO Nº 2747, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **FOED SALIBA SMAKA JUNIOR,** inscrito no CPF sob o nº 497.964.299-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.426.415-5 SESP-PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL,** simbologia DAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de março de 2024, revogando o decreto 1795/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AC9AFFF9

GABINETE
DECRETO Nº 2748, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **FOED SALIBA SMAKA JUNIOR,** inscrito no CPF sob o nº 497.964.299-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.426.415-5 SESP-PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL,** simbologia **CC-E**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CC145FCB

GABINETE
DECRETO Nº 2749, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **ALDEMIR ZWETSCH JUNIOR,** inscrito no CPF sob o nº 060.429.519-71, portador da Carteira de Identidade RG 9.174.887-8 SSP-PR, do cargo público de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, matrícula nº 100724/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024, revogando o decreto 1846/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:35586C50

GABINETE
DECRETO Nº 2750, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **ANA LUCIA CATARINO BRANCO PIRES,** inscrita no CPF sob o nº 512.032.949-72, portadora da Carteira de Identidade RG 32282474 SSP-PR, do cargo público de **DIRETOR ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE**, matrícula nº 100771/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de março de 2024, revogando o decreto 1873/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BFE1908B

GABINETE
DECRETO Nº 2751, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **ANA LUCIA CATARINO BRANCO PIRES,** inscrita no CPF sob o nº 512.032.949-72, portadora da Carteira de Identidade RG 32282474 SSP-PR, no cargo público de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, matrícula nº 100771/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de março de 2024, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1F92A1CE

GABINETE
DECRETO Nº 2752, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Lei Municipal n°2401/2022, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **LEANDRO NECKEL DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF sob o nº 910.939.709-44 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.108.460-6 SESP-PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR JURÍDICO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO,** simbologia DJ-PGM, lotado na Procuradoria Geral do Município para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Controle Interno.
Parágrafo único – O desempenho da função descrita no "*caput*" fará jus à percepção do vencimento do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, simbologia– S-1**, sem possibilidade de acumulação de vencimentos com o cargo a que foi designado por este ato.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:00EEB6E3

GABINETE
DECRETO Nº 2753, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **DORNELLES SILVEIRA LOURENÇO,** inscrito no CPF sob o nº 048.282.049-70 e portador da Carteira de Identidade RG nº 50.876.512-2 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS,** simbologia CC-E, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2024, revogando o decreto 1798/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:740BF3F4

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 138/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Art.1° A Gratificação pelo exercício de **DIRETOR INTERINO DE UNIDADE ESCOLAR**, a servidora pública abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar/Porte	Simbologia
62065/1	Rosana Scarante	Esc. Munic. Leocádia O. dos Santos	FG-D2

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7836F426

GABINETE
PORTARIA Nº 357 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14133/2021"

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o conteúdo do Processo Digital n.º 8973/2024.

DESIGNA

Art. 1.º A servidora abaixo indicada para atuar como Agente de Contratação perante o Instituto de Previdência do Município de Matinhos:

ROBERTA DE OLIVEIRA D`AMATO – MATRÍCULA Nº 100507/1.

Art. 2.º Ficam nomeados, para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, os seguintes servidores públicos:

ADRIANE D´ANDREA RONQUI – MATRÍCULA Nº 81132/2;

KARYNE EMANUELLE ZYZ DA SILVA – MATRÍCULA Nº 82988/1;

RAFAEL HONORATO DOS SANTOS – MATRÍCULA Nº 75965/4.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 22 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FF8E3EA2

GABINETE
PORTARIA Nº 358/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 8651/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 11 de março a 09 de abril de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
14710/1	Adinarte Ferreira	Vigilante	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:360FEE2F

GABINETE
PORTARIA Nº 359/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao protocolo nº6812/2023 e memorando nº 049/2024, resolve:

CONCEDER

À servidora **JULIANE CARLA LIEVORE**, matrícula nº 71552/1 ocupante do cargo público de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **90 (noventa) dias** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 18 de abril a 16 de julho de 2024**, referente ao período aquisitivo de **2012 a 2017**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:839D4396

GABINETE
PORTARIA Nº 360/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e suas alterações, e em face ao processo nº5665/2024 e memorando nº 22/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **PAULO RICARDO SILVA JUNIOR**, matrícula nº **72729/1,** ocupante do cargo público de **Administrador**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, 02(dois) anos de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos de interesse particular, a contar do **dia 25 de abril de 2024 a 24 de abril de 2026**, conforme artigo n° 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:327E9B8A

GABINETE
PORTARIA Nº 361/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 1584/2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
100863/1	Aline Jordana Alves Cyulyk	Atendente Infantil	I.I.1-A	I.I.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de fevereiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de março de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:767357CF

GABINETE
PORTARIA Nº 362/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 1584/2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
100861/1	Zenaide Maria Dias Machado	Cozinheiro/Merendeira	II.I.1-A	II.I.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de fevereiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de março de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A43678DD

GABINETE
PORTARIA Nº 363/2024

(Portaria De Instauração De Processo Administrativo Disciplinar)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei Municipal n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a conduta, bem como a ocorrência de eventuais infrações funcionais cometidas pela Servidora Pública Municipal **A.R.d.M.** em virtude de suposta infração disciplinar praticada no exercício de suas atribuições, em desacordo com o que prevê o art. 202, inciso I, do Estatuto dos Servidores Municipais de Matinhos, circunstância que se amolda, em tese, na previsão do art. 216, inciso XI, do mesmo diploma legal, a seguir elencadas:

FATO	SUPOSTA CONDUTA
1.	Alegadamente, a servidora pública apresentou 116 (cento e dezesseis) faltas intercaladas não justificadas a partir do dia 04 de janeiro de 2021; - 04/01/2021 a 31/01/2021; - 01/02/2021 a 28/02/2021; - 01/03/2021 a 05/03/2021; - 07/04/2021 a 30/04/2021; - 01/08/2021 a 31/08/2021.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal n° 2593/2024,** para comporem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, quais sejam:

Presidente: Alessandro Koiti Ymai – Matrícula 76406/1
Membros:
Larissa Lariane Nunes – Matrícula 80888/1
Elenice de Fatima Lorencena Matrícula 52744/1
Suplentes:
Denise Cavenaghi Molina – Matrícula 83372/1
Roseli Rozeno de Souza – Matrícula 59013/1
Apoio Jurídico:
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 100910/1

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 22 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:951A409F

GABINETE
PORTARIA Nº 364/2024

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), **RESOLVE:**

Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, a fim de apurar o suposto descumprimento da obrigação legal, em tese, praticada por agente público que autorizou a tomada de serviço de particular, consubstanciado no uso de imóvel particular além da vigência do contrato, durante os meses de janeiro e fevereiro de 2024, sem a celebração do indispensável termo aditivo, na forma dos artigos 228 e 234 da Lei Municipal nº 1165/2008 e do artigo 143 da Lei nº 8.112/1990;

FATO	SUPOSTA CONDUTA
1.	Servidor(a) autorizou a tomada de serviço particular, qual seja, uso de imóvel locado, além do período de vigência contratual, durante os meses de janeiro e fevereiro de 2024, sem a indispensável celebração de termo aditivo, com a finalidade de instalação da "Casa da Mulher Matinhense" na Avenida José Arthur Zanlutti.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2608/2024, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella – Matrícula 100682/1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst – Matrícula 51268/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva – Matrícula 51373/
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador – Matrícula 75701/2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas – Matrícula 77720/1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula 101266-01

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 21 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B38D7025

GABINETE
PORTARIA Nº 365/2024

(Portaria De Instauração De Processo Administrativo Disciplinar)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei Municipal n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a conduta, bem como a ocorrência de eventuais infrações funcionais cometidas pela Servidora Pública Municipal **R.F.L.** no exercício de suas funções, em aparente afronta aos deveres funcionais dispostos no art. 202, incisos V, VI, XI, XIV, XXI do Estatuto dos Servidores Municipais de Matinhos, circunstância que se amolda, em tese, na previsão do art. 203, inciso XII, XV, XXI do mesmo diploma legal, a seguir elencadas:

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	Servidora deixou de impulsionar 79 (setenta e nove) processos digitais que se encontram no centro de custo da Secretaria Municipal de Controle Interno (alguns com mais de 1612 dias de paralisação), conforme planilhas acostadas neste expediente;
2.	Insubordinação em relação às ordens e determinações superiores, notadamente do Secretário da Pasta a qual está lotada, (desde o mês de outubro/2023) o qual informou que a postura da Servidora R.F.L. sempre foi de confronto, desobediência e insubordinação, como por exemplo: Servidora se negou a entrar e participar do grupo de whatsapp criado para tratar de assuntos de trabalho; Negou-se a compartilhar documentos no drive aos demais servidores do setor sob a alegação de que os expedientes pertencem somente a Servidora; Negou-se a responder o questionário de sugestão de melhorias no trabalho, dizendo "isso é uma palhaçada"; Negou-se a acatar a ordem de serviço emitida pelo Secretário, sob a alegação de que "não iria passar serviço para ninguém e que queriam tirar suas atribuições". Servidora não adotou providências quanto ao impulsionamento dos processos da Secretaria Municipal de Controle Interno, estes registrados no sistema informatizado da Prefeitura Municipal, bem como diversos processos que foram encerrados indevidamente;
3.	Suposta prática de assédio moral, onde a Servidora R.F.L. teria agido com hostilidade e agressividade a Servidora A.P.F.B, dizendo que "aqui não tem lugar para você, você nunca deveria ter vindo para cá", alegando que a Servidora A.P.F.B teria "arriado as calcinhas ao Secretário Municipal", a chamando de "vagabunda e putinha deste, "aquela bruxa, aquela vaca, não vale nada, é vadia para cacete", conforme os áudios captados dentro do ambiente de trabalho, qual seja, Paço Municipal;
4.	Suposta prática de ameaça de natureza física contra a Servidora Municipal A.P.F.B., conforme B.O nº 2023/1353516, que na data de 28/11/2023 a "Servidora R.F.L. falou que fora do Paço Municipal iria dar um jeito na Servidora A.P.F.B";
5.	Suposta prática de difamação contra o Secretário Municipal A.R.B.P.C. ao referi-lo como um "folgado, não sabe fazer nada, sem noção, ridículo", promover a "criação de fake News sobre eventual relacionamento amoroso entre o Secretário Roberto com a Servidora A.P.F.B";
6.	Suposta prática de injúria contra o Secretário Municipal A.R.B.P.C. quando a Servidora R.F.L. teria gritado pelo Paço Municipal que o referido era um "vagabundo, idiota e incompetente"
7.	Suposta prática de ameaça de natureza física contra o Secretário Municipal A.R.B.P.C. ao falar "só não voei no pescoço dele porque dá justa causa";
8.	Suposta prática de ameaça de natureza psicológica contra o Secretário Municipal A.R.B.P.C. ao falar "vou sujar o nome dele até chegar na família dele".

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal n° 2593/2024,** para comporem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, quais sejam:

Presidente: Alessandro Koiti Ymai – Matrícula 76406/1
Membros:
Larissa Lariane Nunes – Matrícula 80888/1
Elenice de Fatima Lorencena Matrícula 52744/1
Suplentes:
Denise Cavenaghi Molina – Matrícula 83372/1
Roseli Rozeno de Souza – Matrícula 59013/1
Apoio Jurídico:
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 100910/1

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 21 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:67E7D402

GABINETE
PORTARIA Nº 366/2024

(Portaria De Instauração De Processo Administrativo de Sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei Municipal n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, a fim de apurar a conduta, bem como a ocorrência de eventual infração funcional, alegadamente, cometida pelo Servidor Público Municipal **I.J.D.** no exercício de suas funções, em aparente afronta ao dever funcional dispostos no art. 202, inciso VIII, do Estatuto dos Servidores Municipais de Matinhos, circunstância que se amolda, em tese, na previsão do art. 203, inciso XV, do mesmo diploma legal, a seguir elencada:

FATO	SUPOSTA CONDUTA
1.	No dia 24 de agosto de 2023, aproximadamente às 15:00h, o motorista do transporte escolar, placa "BAS 8623", colidiu com o muro da residência do requerente, o que resultou na sua queda e danificou o medidor de energia elétrica e água.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal n° 2608/2024,** para comporem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella – Matrícula 100682/1

Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst – Matrícula 51268/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva – Matrícula 51373/1

Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador – Matrícula 75701/2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas – Matrícula 77720/1

Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula 101266/1

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 21 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6A5BD010

GABINETE
PORTARIA Nº 367/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 110, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100498/1	Yasmin Barreto Batista dos Santos Colaço	Professor de Educação Física	18/03/2024 a 13/09/2024 (180 dias)	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de março de 2024, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CEEEEA50

GABINETE
PORTARIA Nº 368/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
62456/1	Marina Aguiar de Abreu	Educador Infantil	11/03/2024 A 10/04/2024 (31) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8A089641

GABINETE
PORTARIA Nº 369/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
82120/1	Rosangela Izaias de Souza	Cozinheiro/merendeira	18/03/2024 A 30/06/2024 (104) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F9DA1364

GABINETE
PORTARIA Nº 370/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
63681/1	Cleydson Kulik Silva Bezerra	Guarda Municipal	19/03/2024 A 02/04/2024 (15) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A070FC55

GABINETE
PORTARIA Nº 371/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
52639/1	Pauline Duarte Farias	Técnico Administrativo	01/04/2024 A 30/06/2024 (91) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:21919268

GABINETE
PORTARIA Nº 372/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em virtude da licença maternidade, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **16 (dezesseis) dias de férias**, concedidas por meio da Portaria nº 1228/2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período

100857/1	Camilla Cristina do Rozario Santos Fortunato	Educador infantil	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B2C3B09E

GABINETE
PORTARIA Nº 373/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 10005/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **01 (um) dias de férias**, a partir de 22 de março de 2024, concedidas por meio da Portaria nº 1228/2023 e suspensas por meio da Portaria nº 096/2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
82368/1	Amanda Novadeziki de Souza	Atendente Infantil	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A13C1930

GABINETE
PORTARIA Nº 374/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 9977/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **24 (vinte e quatro) dias de férias**, a contar do dia 01 a 24 de abril de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
77909/1	Deize da Veiga Cordeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BA6688B5

GABINETE
PORTARIA Nº 374/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 9977/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **24 (vinte e quatro) dias de férias**, a contar do dia 01 a 24 de abril de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
77909/1	Deize da Veiga Cordeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E9FFEAF7

GABINETE
PORTARIA Nº 375/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e suas alterações, e em face ao processo nº 7837/2024, resolve:

SUSPENDER

Da servidora **IVANEIDE FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº **76872/1,** ocupante do cargo público de **Educador Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** para tratar de assuntos de interesse particular, a partir do **dia 01 de abril de 2024**, concedida por meio da Portaria nº 818/2022, conforme artigo n° 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7D9E079E

GABINETE
PORTARIA Nº 376/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n°9971/2024, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, **10 (dez) dias de férias**, concedidas por meio da Portaria nº 153/2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
100539/1	Fernanda Barbosa da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 25 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2E0A44A9

GABINETE
PORTARIA Nº 377/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n°1165/2008 e em face ao processo nº 8854/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora **VICTORIA STEFFANI GOMES DOS SANTOS,** matrícula nº 100516/1, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **TURNO ESPECIAL DE TRABALHO** para a realização de estágio obrigatório por lei conforme artigo 294 da Lei 1165/2008**, com início dia 25 de março até 26 de junho de 2024, com jornada diária de 04 horas, três vezes na semana (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira).**
As reposições de horários que trata o caput do artigo 294 da Lei 1165/2008 seguirá o cronograma apresentado pela servidora**.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:95166AF2

GABINETE
PORTARIA Nº 378/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n°1165/2008, Art .91 e processo nº 7437/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora **KATIA REGINA MARTINS PEREIRA**, matrícula nº 73229/2, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Física**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Licença Remunerada para Frequentar Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização,** exclusivamente às quartas-feiras, no período de 06 de março a 26 de junho de 2024.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0AB6BA6B

GABINETE
PORTARIA Nº379/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 9674/2024 e ofício nº112/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora **SURIEL CRISTINA MAIA PEREIRA** matrícula nº 81809/1, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90 (noventa) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 01 de abril a 29 de junho de 2024**, referente ao período aquisitivo de **2012 a 2017**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 25 de março de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F26ECEDF

GABINETE
PORTARIA Nº 380/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 11035/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **01 (um) dias de férias**, a partir de 25 de março de 2024, concedidas por meio da Portaria nº 1228/2023 e suspensas por meio da Portaria nº 096/2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
82341/1	Isabel Cristina do Nascimento Alves	Cozinheiro/Merendeira	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 25 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:30691A2A

GABINETE
PORTARIA Nº 381/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n°1165/2008, Art .91 e processo nº 9948/2024, resolve:

PRORROGAR

A **Licença Remunerada para Frequentar Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização** da servidora **LORIZE QUINTINO DA SILVA,** matrícula nº 73253/1, ocupante do cargo público de **Educador Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**,** exclusivamente as sextas-feiras entre o período de 15 de março a 19 de julho de 2024.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F8A36F42

GABINETE
PORTARIA Nº 382/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n° 10636/2024, resolve:

DESIGNAR

Art.1° A servidora **SAMANTHA PADESKI,** matrícula nº 101391/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo público de Nutricionista II, para responder como **RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO – PETI, CASA LAR.**

Parágrafo único – O desempenho da função descrita no "caput" não fará jus à percepção da remuneração do cargo.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:122F32E4

GABINETE
PORTARIA Nº 383/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
63185/3	Ana Rita Macalossi Gonçalves	Coordenador Educacional	31/03/2023 A 30/09/2024 (184) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CA691911

GABINETE
PORTARIA Nº384/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 10309/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **JOSÉ GONÇALVES RIBEIRO** matrícula nº 51160/2, ocupante do cargo público de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90(noventa) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 01 de abril a 29 de junho de 2024**, referente ao período aquisitivo de **2008 a 2013**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 26 de março de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FD2EC111

GABINETE
PORTARIA Nº 385/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao processo nº 11169/2024, resolve:

RETIFICAR
A Portaria nº 251 do dia 29 de fevereiro de 2024, referente a conceção de férias da servidora **Gilmara do Amaral Pinheiro**, que passa a vigorar com a seguinte redação:"
Onde se lê:
CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de abril de 2024, como segue:
Leia-se:
CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 15 de abril a 14 de maio de 2024, como segue:

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.
Matinhos, PR, 01 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0628F9EF

GABINETE
PORTARIA Nº 386/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 1584/2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
100858/1	Márcia Bombardelli	Cozinheiro/Merendeira	I.II.1-A	I.II.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de fevereiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de abril de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:ABC21014

GABINETE
PORTARIA Nº 387/2024

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), **RESOLVE:**

Artigo 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar suposta infração funcional perpetrada pelo agente público **A. R. P. d. C.** que alegadamente violou os deveres funcionais contidos no art. 202, incisos XI, XIV e XXII, e supostamente incorreu na proibição prevista no art. 203, inciso XXI, ambos da Lei Municipal nº 1165/2008, ao praticar, em tese, a seguinte conduta:

FATO	SUPOSTA CONDUTA
1.	Agente Público alegadamente praticou ato de assédio moral em face de subordinado, ao exclamar em seu ambiente de trabalho que "*agora ele era o chefe e quem mandava ali era ele*".
2.	Em tese, no dia 21/01/2021, o servidor público A. R. P. d. C, assediou a servidora R. F .d .L, ao perguntar se era casada e se queria "*sair para tomar um vinho*", conforme registro de ocorrência contido no Boletim de Ocorrência nº 2024/350268.

Artigo 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2593/2024, para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, quais sejam:

Presidente:
ALESSANDRO KOITI YMAI – Matrícula: 76406/1
Membros:
LARISSA LARIANE NUNES – Matrícula: 80888/1
ELENICE DE FÁTIMA LORENCENA – Matrícula: 52744/1
Suplentes:
DENISE CAVENAGHI MOLINA – Matrícula: 83372/1
ROSELI ROZENO DE SOUZA – Matrícula: 59013/1
Apoio Jurídico:
VINICIUS TEIXEIRA BRESSAN – Matrícula: 100910/1

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 01 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F9B879CC

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL Nº 003/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA do Município de Matinhos torna público que expediu os Autos de Infração Ambiental nº 0038 e 0039, em data de 27/08/2021, conforme consta no processo administrativo nº 2532/2024, ficando NOTIFICADA por esta via a pessoa de **JOÃO LEMOS CORDEIRO**, CPF **000.321.589-04**, em virtude de não ter sido encontrada em seu respectivo endereço, podendo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, apresentar Defesa Escrita, ou, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento da multa, conforme preconizam os arts. 93, VII e VIII e 95, III, da Lei Municipal nº 630/1998.

Em não sendo apresentada Defesa Escrita e verificado o não parcelamento ou recolhimento da multa no prazo de 30 (trinta) dias, este órgão ambiental municipal encaminhará os Autos de Infração Ambiental para inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial, nos termos da legislação de regência.

Matinhos, 01 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ CIOLI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto n.º 1845/2023

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2788E127

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL Nº 002/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA do Município de Matinhos torna público que expediu o Auto de Infração Ambiental nº 0052, em data de 27/08/2021, conforme consta no processo administrativo nº 2317/2024, ficando NOTIFICADA por esta via a pessoa de **ZACHARIAS EMILIANO SELEME - ESPÓLIO DE**, CPF **029.947.551-49**, em virtude de não ter sido encontrada em seu respectivo endereço, podendo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, apresentar Defesa Escrita, ou, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento da multa, conforme preconizam os arts. 93, VII e VIII e 95, III, da Lei Municipal nº 630/1998.

Em não sendo apresentada Defesa Escrita e verificado o não parcelamento ou recolhimento da multa no prazo de 30 (trinta) dias, este órgão ambiental municipal encaminhará os Autos de Infração Ambiental para inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial, nos termos da legislação de regência.

Matinhos, 01 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ CIOLI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto N.º 1845/2023

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A9305AE1

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL Nº 001/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA do Município de Matinhos torna público que expediu o Auto de Infração Ambiental nº 0049, em data de 27/08/2021, conforme consta no processo administrativo nº 2315/2024, ficando NOTIFICADA por esta via a pessoa de **CESAR AUGUSTO SELEME KEHRIG**, CPF **058.776.799-53**, em virtude de não ter sido encontrada em seu respectivo endereço, podendo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, apresentar Defesa Escrita, ou, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento da multa, conforme preconizam os arts. 93, VII e VIII e 95, III, da Lei Municipal nº 630/1998.

Em não sendo apresentada Defesa Escrita e verificado o não parcelamento ou recolhimento da multa no prazo de 30 (trinta) dias, este órgão ambiental municipal encaminhará os Autos de Infração Ambiental para inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial, nos termos da legislação de regência.

Matinhos, 01 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ CIOLI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto N.º 1845/2023

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8AF1EF73

SECRETARIA DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 031/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 019/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 031/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 019/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA ONECEL SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	ONECEL SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 12.598.940/0001-03, com sede à Rua Jacarezinho, nº 249, Bairro Caiobá, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, Cep: 83.260-000, Telefone: (41) 3473-2293 e endereço eletrônico: onecel.mt@gmail.com, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. Celso Luiz Minaif , portador do RG n° 3.270.161-2 e inscrito no CPF n° 519.230.689-20.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a ONECEL SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 12.598.940/0001-03, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, do Contrato n° 031/2024 oriundo Ata de Registro de Preços n° 019/2023 e de Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 004/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES firmam o presente PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO APOSTILAMENTO

Em função do apostilamento, o objeto deste termo fica incluído no Contrato n° 031/2024 oriundo da Ata de Registro de Preços n° 019/2023 Pregão Presencial para Registro de Preços n° 004/2023 a seguinte Dotação Orçamentária .

Dotação: 505 Órgão : 12 Secretaria de Saúde Unidade: 1 Funcional: 0010.0302.0112 Ação : 2018
Elemento : 333939000000000000 Vinculo : 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Dotação: 506 Órgão : 12 Secretaria de Saúde Unidade: 1 Funcional: 0010.0302.0112 Ação : 2028
Elemento : 333939000000000000 Vinculo : 369 - Serviço Prestado SUS/Faturamento AIH
Dotação: 568 Órgão : 12 Secretaria de Saúde Unidade: 1 Funcional: 0010.0302.0112 Ação : 2026
Elemento : 333939000000000000 Vinculo : 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n° 031/2024 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Primeiro Termo de Apostilamento, especialmente as formas de rescisão do contrato administrativo ora prorrogado, inclusive a critério da contratante.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo de Apostilamento, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 25 de março de 2024

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:98081188

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 690/2024 - REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS - REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO

LEI N° 690/2024

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Reajuste de Vencimentos aos servidores Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a conceder aos servidores ocupantes dos Quadros de Provimento Efetivo e em Comissão e aos Agentes Políticos Municipais, reajuste de vencimentos, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024, no percentual de 6,97% (Seis inteiros e noventa e sete centésimos por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná.
Em, 27 de março de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Socorro Ortiz
Código Identificador:66539973

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 691/2024 - RECOMPOSIÇÃO AGENTES POLITICOS - REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO

LEI N° 691/2024

SÚMULA: Autoriza os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais a conceder recomposição inflacionária dos vencimentos dos agentes políticos municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais autorizados a conceder aos agentes políticos recomposição inflacionária, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024, no percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) (INPC).
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná.
Em, 27 de março de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Socorro Ortiz
Código Identificador:594A8824

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023

Contrato nº: 014/2023

Tomada de Preços: 001/2023

Origem: Processo Administrativo 003/2024

Contratante: Câmara Municipal de Morretes

Contratada: LOGÍSTICA EDIFICAÇÕES EIRELI

CNPJ: 08.111.496/0001-82

Objeto: Aditivo contratual para execução de reforma do prédio anexo II da Câmara Municipal de Morretes.

Prazo de vigencia: 08 de abril de 2024 a 07 de setembro de 2024

Data de Assinatura: 25 de março de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:D3126889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1417 DE 13 DE MARÇO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1417/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$26.545,74 (vinte e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01495	Atenção Básica	R$ 26.545,74
Total Suplementação:		R$ 26.545,74

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0026.2.039		Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
01495		Atenção Básica	R$ 26.545,74
Total Redução:			R$ 26.545,74
Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1495	Atenção Básica	26.545,74	26.545,74
Total		26.545,74	26.545,74

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A0591D07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1421 DE 19 DE MARÇO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1421/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$8.500,00 (oito mil quinhentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0026.2.039	Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3500	Bloco de Investimentos na Rede de Serv de Saúde	R$ 8.500,00
	Total Suplementação:	R$ 8.500,00
Total Vinculado:	8.500,00	
Total Ordinário:	0,00	
	Resumo por Fonte	
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
3500	Bloco de Investimentos na Rede de Serv de Saúde	8.500,00
	Total	8.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:50833AEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO
LOTE 05 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

Revogação de Ato Administrativo, em razão da impossibilidade de cumprimento do Contrato nº 086/2023 – ID nº 219/2023, referente ao Lote 05 do PE nº 044/2023, firmado com a empresa Manjato Tratores LTDA, diante do Mandado de Segurança impetrado pela segunda colocada, que aduz a ausência de informações nas especificações do implemento – e que a suspensão do Processo Licitatório tem causado transtorno à Secretaria Municipal Gestora, que deve concluir a prestação de contas frente ao Convênio Federal firmado para aquisição dos maquinários e implementos agrícolas, mas que não pode ser finalizado ante a inviabilidade da entrega dos itens; e da necessidade de alterações e inclusões das adequadas especificações no Termo de Referência para contratação do objeto de empresa especializada para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, na condição de ordenador de despesa, com fulcro na legislação pertinente, mormente na Súmula 473 do STF.

CONSIDERANDO que o processo na modalidade de Pregão Eletrônico, como qualquer outro procedimento administrativo é suscetível de exame de oportunidade e conveniência, **podendo ser revogado** com fundamento no princípio da discricionaridade, nos termos da Súmula 473 do STF;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666/1993, que rege todo o Pregão Eletrônico nº 044/2023 estabelece que a lentidão do seu cumprimento, causando a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados é passível de sua rescisão do Contrato Administrativo, pelo que observamos a previsão legislativa que admite a possibilidade da revogação pretendida;

CONSIDERANDO que Contrato nº 086/2023 – ID nº 219/2023, firmado com a empresa Manjato Tratores LTDA, prevê na Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão, que o Contrato *"poderá ser revogado por ato unilateral da Administração Pública, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir"*,

CONSIDERANDO que a Procuradoria desta Municipalidade exarou parecer concluindo pela possibilidade de revogação do Lote 05 do Pregão Eletrônico nº 044/2023.

RESOLVE:

REVOGAR o Lote 05 do Pregão Eletrônico nº 044/2023.

Morretes, *26 de abril de 2024*.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito
Ordenador de Despesa

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
Solicitante

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato: (...)
III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

Publicado por:
Wagner do Rosario Lourenco
Código Identificador:26650C90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N° 3751 DE 22 DE MARÇO DE 2024

ERRATA DA PORTARIA N° 3751 DE 22 DE MARÇO DE 2024

Súmula: "Errata Portaria nº 3751 de 22 de março de 2024."

Na Portaria nº 3751 de 22 de março de 2024, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de março de 2024:

I – ONDE SE LÊ:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 25 de março de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. **KAROLINE CARDOSO SILVÉRIO**, portadora do RG nº 10.950.925-6 e CPF nº 046.188.849-16 e PIS/PASEP nº 204.31819.32-1, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, para prestação de serviços na função de **ASSISTENTE SOCIAL**, com carga horária de 30 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.581,50 (dois mil e quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

II – LEIA-SE:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 25 de março de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. **KAROLINE CARDOSO SILVÉRIO**, portadora do RG nº 10.950.925-6 e CPF nº 046.188.849-16 e PIS/PASEP nº 204.31819.32-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **ASSISTENTE SOCIAL**, com carga horária de 30 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.581,50 (dois mil e quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 01 de abril de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6E32E716

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3770 DE 02 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N° 3770 DE 02 DE ABRIL DE 2024

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor **Cristiano Ribeiro Fayad**, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social" 16/02/2024, Campina Grande do Sul/PR

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria n° 3648 de 01 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **Cristiano Ribeiro Fayad**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 16/02/2024, para conduzir usuário do CREAS.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando portaria nº 3742 de 21 de março de 2024, publicada no diário oficial dos municípios dia 22/03/2024.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de abril de 2024.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8148BA7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 3681 DE 08 DE MARÇO DE 2024

ERRATA DA PORTARIA Nº 3681 DE 08 DE MARÇO DE 2024

Súmula: **ERRATA DA PORTARIA Nº 3681 DE 08 DE MARÇO DE 2024**

Na Portaria nº 3681 de 08 março de 2024, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12 de março de 2024:

I – ONDE SE LÊ:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 15 de março de 2023 a 15 de setembro de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **EVANI CELIA DE OLIVEIRA**, portadora do RG n° 5.688.146-8/PR, CPF n° 029.181.569-30 e PIS/PASEP n° 127.10836.52-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **PROFESSOR I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

II – LEIA-SE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 17 de março de 2024 a 17 de setembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **EVANI CELIA DE OLIVEIRA**, portadora do RG n° 5.688.146-8/PR, CPF n° 029.181.569-30 e PIS/PASEP n° 127.10836.52-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **PROFESSOR I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 02 de abril de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4DCB152D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N°. 025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES/PR, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Decreto n° 852/2023 e a lei Municipal n.° 716 de 12 de julho de 2022 que "Institui tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal", e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data inicial para envio de propostas: 04/04/2024 ás 08h
Data limite ir para envio de propostas: 08/04/2024 ás 23h59min
Início Fase de lances:09/04/2024 ás 09h (2 horas de duração de disputa).
Referência de Horário: de Brasília/DF
Endereço Eletrônico: site www.bll.org.br

OBJETO:
Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a contratação de empresa especializada na confecção de camisetas, para Campanha Nacional de Vacinação Influenza, que será realizada no dia 13 de abril de 2024, destinado ao setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

DOS SERVIÇOS:
Conforme Termo de Referencia

A Prefeitura Municipal de Morretes/Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sendo que este aviso compõe além das condições específicas, os seguintes documentos:
ANEXO I – TERMO DE REFENCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/ EPP/ MEI

RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Manutenção da Secretaria de Saúde
07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.39.00.0 – Fonte 33497

DA PARTICIPAÇÃO
Objeto destinado à AMPLA DISPUTA, poderão participar da presente dispensa eletrônica as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br

VALOR ESTIMADO
6.1. O valor estimado da presente dispensa de licitação é R$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais).
6.2. O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$0,01 (um centavo).**
6.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sem qualquer custo adicional além do máximo previsto.

6.5. Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso, desde que insanável.

PERIODO PARA ENVIO/ PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no Sitio oficial do Município (portal da transparência), no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.bll.org.br

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica www.bll.org.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

8.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

8.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico antes do início da sessão, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 01 (uma) hora após a disputa, a todos os participantes.

9.2. Documentação Jurídica:

9.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

9.2.2. Documentos pessoais dos sócios;

9.2.3. Comprovante de Inscrição do CNPJ- comprovando empresa especializada no item descrito neste termo de referência.

9.3. Documentação Fiscal

9.3.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da
União, incluindo os Débitos Previdenciários;

9.3.2. Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública
Estadual;

9.3.3. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

9.3.4. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

9.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.4. Outras Documentações: ANEXO IV – Declaração Unificada

9.4.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

9.4.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU por meio da
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO)

a. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4.4. Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; (ANEXO III)

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.3. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 02 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no item 10.3, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

10.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

10.6. Encerrado o procedimento de envio de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

10.7. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade poderá solicitar, por meio do
sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

10.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

10.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão
ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.10. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

10.11. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio

de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de verificação das mencionadas regularidades.
11.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à
Contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12. DA VIGÊNCIA
12.1. A vigência do empenho deverá ser observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO
13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

Publicado por:
Tatiane Maia Dos Santos
Código Identificador:7F358CDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2024

Com base nas informações constantes do procedimento para Constitui a Contratação de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais para os estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes, pelo período de 12 (doze) meses, com uma estimativa de 40 (quarenta) vidas seguradas, em atendimento da Secretaria Municipal de Administração, conforme termo de referência, através de dispensa de licitação, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Administração, nos termo do Art. 75, INCISO I da lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocada a empresa **MBM SEGURADORA S/A, inscrita sob o CNPJ n.º 87.883.807/0001-06, pelo menor valor de R$ 307,20 (trezentos e sete reais e vinte centavos);** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Contratação de Seguro de vida e acidentes pessoais para os estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes, com cobertura de morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente; para o atendimento de 40 estagiários.	Unidade	480	**R$ 0,64**	**R$ 307,20**

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviço e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.
Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 2 de abril de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:C3C5485C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024

O Município de Morretes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** do Pregão Eletrônico nº 005/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática e equipamentos de comunicação em atendimento as Secretarias Municipais de Morretes/Pr, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I.

Considerando a necessidade de realizar alterações no termo de referência, anexo I do edital, com o preenchimento correto das especificações dos lotes.

Decide, marca a sessão pública para abertura das propostas para o dia **18/04/2024 às 09h00min**, a realizar-se por pregão, na forma eletrônica, pela plataforma da BLL Compras.

O edital de licitação estará disponível a partir do dia **05/04/2024,** nos endereços listados abaixo em informações complementares.

Informações complementares;
Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 2 de abril de 2024.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 010/2021

Publicado por:
Wagner do Rosario Lourenco
Código Identificador:5D1CB952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3771 DE 02 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3771 DE 02 DE MARÇO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre a aplicação de penalidade à empregado público, em razão de insubordinação e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, em especial com supedâneo no artigo 87, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo nº 18 instaurado pela Portaria nº 3301 de 14 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 89/2010, em especial no artigo 14, §4º, no artigo 66, §2º, incisos I e IV, §3º, inciso I, bem como demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º. A presente portaria dispõe acerca da aplicação de penalidade de suspensão, em conformidade com o Processo Administrativo nº 18 instaurado pela Portaria nº 3301 de 14 de setembro de 2023, que designou a comissão processante competente.

Art. 2º. Fica **DETERMINADA** a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO POR 30 DIAS,** em face do Empregado Público Senhor **M.L.E.**, matrícula nº 67691, em conformidade com o disposto no art. 66, §3º, inciso II, da Lei Municipal nº 89 de 2010, que regulamenta os

Processos de Sindicância e de Inquérito Administrativo no Âmbito da Administração Municipal de Morretes, em razão das condutas descritas no artigo 66, §2º, incisos I e IV.

Art. 3º. A penalidade descrita no artigo anterior deverá ser registrada na ficha funcional do Funcionário penalizado, devendo este ser notificado por escrito.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, deverá ficar suspenso a partir do dia 03 de abril de 2024, devendo se reapresentar na Secretaria Municipal de Administração a partir do dia 03 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de abril de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:342709AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 28 DE MARÇO DE 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Dispõe sobre o Relatório Anual de Gestão 2023 – RAG 2023

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 018/2004;

Considerando, as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012;
Considerando, que o Relatório Anual de Gestão é o instrumento de prestação de contas e avaliação das ações e serviços realizados pelos diferentes entes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme item IV do art. 4º da Lei nº 8.142/90;
Considerando, que o Relatório Anual de Gestão além de constituir-se no instrumento de comprovação da aplicação dos recursos, tem a finalidade de apresentar os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde, orientar a elaboração da nova programação anual, bem como eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no Plano Municipal de Saúde;
Considerando, que o Relatório Anual de Gestão é a principal ferramenta de acompanhamento da gestão da saúde nos municípios, estados, Distrito Federal e União;
Considerando, a reunião ordinária realizada no dia 28 de março de 2024, às 15 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR**, por maioria de votos, o Relatório Anual de Gestão 2023 (RAG 2023) da Secretaria Municipal de Saúde de Morretes, conforme previsto no § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012.
Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Morretes, 28 de Março de 2024.

Ivanise Maria Scremim Pinto
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – COMUS
Resolução Nº 001/2021

Homologo a Resolução Nº 02/2024, nos termos do artigo XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 2875/2023

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:D0D95E97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3850/2024

DECRETO Nº 3850/2024
DATA: 02/04/2024

SÚMULA: Declara de utilidade pública trechos de estradas rurais localizadas no interior do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná e dá outras providencias.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e fundamentado no interesse público.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de manutenção, conservação, recuperação e cascalhamento na faixa de domínio de empreendimentos viário terrestre já consolidado, os trechos de estradas abaixo identificados pelas coordenadas geográficas:

Localidade	Coordenadas (Sirgas 2000)		Extensão (m)	Largura (m)
	Inicial	Final		
Linha Primeiro de Maio	Latitude: 25°35'53"S; Longitude: 53°22'56"O	Latitude: 25°35'43"S; Longitude: 53°25'14"O	8.000,00	6,00
Linha Colônia Nova	Latitude: 25°36'24"S; Longitude: 53°24'37"O	Latitude: 25°37'43"S; Longitude: 53°23'39"O	3.200,00	6,00

Art. 2º - A implantação dos serviços a que se refere o presente decreto será realizado de acordo com os termos do convênio TrasnfereGov 944882/2023 – Ministério da Agricultura e Pecuária.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 02 dias do mês abril de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B015EED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 119/2024

PORTARIA Nº 119/2024
de 26 de março de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***2 de abril a 1 de maio de 2024,*** ao servidor público municipal, Senhor *MARCOS MARTINS DA SILVA*, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.932.***-1/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.377.***-52, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 11 de novembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 26 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:91E67D36

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 120/2024

PORTARIA Nº 120/2024
de 27 de março de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze)dias de férias, no período compreendido entre ***1 a 15 de abril de 2024,*** a servidora pública municipal, Senhora *CELIA RAMOS DE ALMEIDA*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.***.843-* SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 565.***.109-**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 21 de agosto de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 27 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:1B2F4156

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 121/2024

PORTARIA Nº 121/2024
de 27 de março de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***4 de abril a 3 de maio de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora ESTER MARIA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.184.***-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.236.***-15, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE desde 04 de março de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 27 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:3271D3EB

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 122/2024

PORTARIA Nº 122/2024
de 27 de março de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***1 a 30 de abril de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora GABRIELA RAMOS FURMAN, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.435.***-2 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.715.***-60, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 3 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 27 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:7BD60F47

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 123/2024

PORTARIA Nº 123/2024
de 27 de março de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***16 de abril a 15 de maio de 2024,*** a servidora pública municipal, Senhora KARINA SVIKAS DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.585.***-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.743.***-42, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 03 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 27 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:0A6A36F8

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 124/2024

PORTARIA Nº 124/2024
de 27 de março de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***1 a 30 de abril de 2024***, ao servidor público municipal, Senhor *LUCIANO DE OLIVEIRA ROCHA*, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.874.***-6/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.380.***-82, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 21 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 27 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:5F3995A9

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 125/2024

PORTARIA Nº 125/2024
de 27 de março de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***2 de abril a 1 de maio de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora MYRNA FERNANDES DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.000.***-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.675.***-47, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 21 de março de 2019.
. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 27 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:BE195DEE

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 126/2024

PORTARIA Nº 126/2024
de 27 de março de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***1 a 30 de abril de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora ROZELENE APARECIDA FRANCISCHINI PACHECO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.369.***-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.688.***-72, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA desde 3 de abril de 1995.

. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 27 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:125EED18

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 127/2024

PORTARIA Nº 127/2024
de 27 de março de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***1 a 15 de abril de 2024,*** a servidora pública municipal, Senhora SHIRLEY DOS REIS AGUIAR, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.264.***-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.537.***-64, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE desde 22 de agosto de 2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 27 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:DBF92286

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 128/2024

PORTARIA Nº 128/2024
de 1 de abril de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***10 a 29 de abril de 2024***, ao servidor público municipal, Senhor CARLOS HENRIQUE DOCE PAZIN, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.029.***-8 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.473.***-95, ocupante do cargo CLT de ENFERMEIRO PSF, desde 12 de setembro de 2011.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 1 de abril de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:9E8EE92C

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 129/2024

PORTARIA Nº 129/2024
de 1 de abril de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias, no período compreendido entre ***2 a 21 de abril de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora EDNA PEREIRA ALVES ROSA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.033.***-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.573.***-38, ocupante do emprego público de Técnica em Saúde Bucal PSS, desde 6 de fevereiro de 2023.. .
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 1 de abril de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:E63BE67C

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 130/2024

PORTARIA Nº 130/2024
de 1 de abril de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***8 de abril a 7 de maio de 2024,*** a servidora pública municipal, Senhora JOSIANE SANTOS LEITE**,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.358.***-4, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.504.***-18, ocupante do cargo emprego público CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE desde 05 de junho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 1 de abril de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:F778E74F

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 131/2024

PORTARIA Nº 131/2024
de 1 de abril de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***8 a 22 de abril de 2024,*** ao Servidor Público Municipal, Senhor LUIZ CARLOS SOUZA GODOY, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.067.***-0 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.662.***-90, ocupante do cargo CLT de NUTRICIONISTA 20 HORAS - PSS desde 5 de setembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 1 de abril de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:DB76D14A

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 132/2024

PORTARIA Nº 132/2024
de 1 de abril de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, no período compreendido entre ***22 de abril a 6 de maio de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora SILMARA PISTORI ZUFFA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.100.***-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.082.***-14, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo, desde 23 de fevereiro de 2023.. .
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 1 de abril de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:890B9F1E

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 133/2024

PORTARIA Nº 133/2024
de 1 de abril de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***8 de abril a 7 de maio de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora SOLANGE MOREIRA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.190.***-2 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.555.***-00, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 2 de março de 2023.. .
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 1 de abril de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:EA97E65A

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 134/2024

PORTARIA Nº 134/2024
de 1 de abril de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 1 de abril de 2024, do cargo CLT de FONOAUDIOLOGO PSS, desde 5 de janeiro de 2023, a Servidora Pública Municipal, Senhora BIANCA DA COSTA FELIZ, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 54.0***.725-* SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 465.***.998-**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 1 de abril de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:85848238

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 135/2024

PORTARIA Nº 135/2024
de 1 de abril de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 1 de abril de 2024, do cargo CLT de ENFERMEIRO PSS, desde 4 de março de 2024, a Servidora Pública Municipal, Senhora ANA PAULA MERRY, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral 5.999.420-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 005.413.219-35.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 1 de abril de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:048E3993

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 451/2023

PORTARIA Nº 451/2023
de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***13 a 22 de dezembro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora *VANIA ALVES DE SOUZA*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.723.**-86/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.240.***-81, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 05 de julho de 2012.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:46DF57A3

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 452/2023

PORTARIA Nº 452/2023
de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período de ***27 de dezembro de 2023 a 10 de janeiro de 2024***, a Servidora Pública Municipal, Senhora *ANNE CAROLINE ALVES PERES*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.***.303-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 044.***.939-**, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO desde 2 de julho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:1C709A87

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 453/2022

PORTARIA Nº 453/2022
de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20(vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***19 de dezembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora APARECIDA MARCIANO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.772.***-0 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.656.***-20, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 15 de outubro de 2019.

. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:0BA92BB9

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 454/2022

PORTARIA Nº 454/2022
de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez) dias de férias, no período compreendido entre ***26 de dezembro de 2023 a 4 de janeiro de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora DHYENIFFER CAROLINE CARDOSO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº ***.698.***-4 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.023.***-61, ocupante do cargo CC de CHEFE DA DIVISÃO DE AMOXARIFADO desde 1 de agosto de 2022.

. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:36A542FD

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 455/2023

PORTARIA Nº 455/2023
de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20(vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***27 de dezembro de 2023 a 15 de janeiro de 2024*****,** a servidora pública municipal, Senhora FERNANDA CERESAR HAGA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.368.***-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 073.***.339-**, ocupante do cargo efetivo de TECNICA DE ENFERMAGEM, desde 16 de maio de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:404CD692

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 456/2023

PORTARIA Nº 456/2023
de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20(vinte) dias de Férias, no período compreendido entre ***21 de dezembro de 2023 a 9 de janeiro de 2024***, ao servidor público municipal senhor municipal JOAO ADILSON DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.177.***-8 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.881.***-05, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA desde 19 de agosto de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:68DB8827

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 457/2023

PORTARIA Nº 457/2023
de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***27 de dezembro de 2023 a 10 de janeiro de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora LORRAYNE VITORIA BARBOSA RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 14.896.990-6 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 136.665.189-82, ocupante do cargo CC de CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS desde 1 de agosto de 2022.

. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:D7BE190F

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 458/2023

PORTARIA Nº 458/2023
de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***27 de dezembro de 2023 a 10 de janeiro de 2024*****,** a servidora pública municipal, Senhora MARIA IZABEL BATISTA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.286.***-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.983.***-34, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA desde 26 de março de 1985.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:1AEB8978

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 459/2023

PORTARIA Nº 459/2023
de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de Férias, no período compreendido entre ***27 de dezembro de 2023 a 10 de janeiro de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora ADRIANA REGINA LUCAS BECKE, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.322.***-1 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.657.***-80, ocupante de emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF, desde 03 de maio de 2016.. .
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:9FDB2BE6

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 460/2023

PORTARIA Nº 460/2023
de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20(vinte) dias de Férias, no período compreendido entre ***19 de dezembro de 2023 a 7 de janeiro de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora ALANA PEREIRA DORNELES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.445.375-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 067.108.949-83, ocupante de emprego público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS, desde 20 de junho de 2023.. .
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:C6F88864

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA 461/2023

PORTARIA 461/2023
de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20(vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***20 de dezembro de 2023 a 8 de janeiro de 2024*****,** a Servidora Pública Municipal, Senhora *ALIADNE CHIORATO*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.699.***-3/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.039.***-05, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF desde 03 de maio de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:3534414C

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 462/2023

PORTARIA Nº 462/2023
de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***18 de dezembro de 2023 a 16 de janeiro de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora ANA CLAUDIA DA SILVA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.170.***-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.883.***-63, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE PSF desde 03 de maio de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:3BC26F43

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 463/2022

PORTARIA Nº 463/2022
de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***18 de dezembro de 2023 a 16 de janeiro de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora DIRCE CARABINOSKI DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.020.6***-8 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.549.***-50, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF desde 03 de maio de 2016. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:62660E3A

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 464/2023

PORTARIA Nº 464/2023
de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***27 de dezembro de 2023 a 25 de janeiro de 2024,*** a servidora pública municipal, Senhora ELIZABETH APARECIDA VICENTE FARIAS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.603.***-X SESP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.616.***-93, ocupante do cargo CLT de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF desde 2 de julho de 2012.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:A530C662

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 465/2023

PORTARIA Nº 465/2023
de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***27 de dezembro de 2023 a 25 de janeiro de 2024,*** a servidora pública municipal, Senhora *EUJENIR BATISTA ALVES*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.762.***-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.001.***-50, ocupante do cargo CLT de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PSF desde 19 de janeiro de 2018.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:34C23AFC

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 466/2023

PORTARIA Nº 466/2023
de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***11 de dezembro de 2023 a 9 de janeiro de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora FABIANA APARECIDA CARABINOSKI ALVES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.442.***-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.441.***-13, ocupante do emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF desde 03 de maio de 2016.. .
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:4F6576D6

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 467/2023

PORTARIA Nº 467/2023
de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de Férias, no período compreendido entre ***18 de dezembro de 2023 a 1 de janeiro de 2024***, a servidora pública municipal, Matrícula n.° 3030, Senhora GILCEMERI APARECIDA FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6.800.363-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 016.171.939-25, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF desde 03de maio de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:798050B5

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 468/2023

PORTARIA Nº 468/2023
de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez) dias de férias, no período compreendido entre ***27 de dezembro de 2023 a 5 de janeiro de 2024*****,** a servidora pública municipal, Senhora GISELLE APARECIDA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.262.***-0 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 035.548.259-21, ocupante do cargo CLT de AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS desde 14 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:6AC45970

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 469/2023

PORTARIA Nº 469/2023
de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***18 de dezembro de 2023 a 16 de janeiro de 20224***, a servidora pública municipal Senhora JANAINA DE CASSIA PINHEIRO FLORIANO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.979.851-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 058.945.569-96, ocupante do cargo CLT de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PSF desde 17 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:02B644D5

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 470/2023

PORTARIA Nº 470/2023
de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***18 de dezembro de 2023 a 16 de janeiro de 2024*****,** a servidora pública municipal, Senhora JOSIANE DA SILVA NASCIMENTO BATISTA portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.412.***-2 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.502.***-98, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF desde 03 de maio de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:20026E20

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 471/2023

PORTARIA Nº 471/2023
de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***11 de dezembro de 2023 a 9 de janeiro de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora KATIA LETICIA DORIGAO ZANGARI, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.800.***-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.125.***-07, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF desde 03 de maio de 2016.
. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:BC392E8D

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 472/2023

PORTARIA Nº 472/2023
de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***18 de dezembro de 2023 a 16 de janeiro de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora LUCINETE ZACHI DIAS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.654.***-0 SSP/PR, devidamente

inscrita no CPF nº ***.366.***-64, ocupante do cargo CLT de AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS desde 3 de outubro de 2022.
. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:0F041E7E

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 473/2023

PORTARIA Nº 473/2023
de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***18 de dezembro de 2023 a 16 de janeiro de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora MARIA SANDRA DOS SANTOS CZESLIKOSKI portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.112.***-8 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.538.***-00, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF desde 03 de maio de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:8B003BB7

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 474/2023

PORTARIA Nº 474/2023
de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***15 de dezembro de 2023 a 13 de janeiro de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora *MARINEUSA BATISTA ESQUIVEL*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.283.***-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.887.***-65, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF desde 3 de maio de 2018.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:586760EC

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 475/2023

PORTARIA Nº 475/2023
de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez) dias de férias, no período compreendido entre ***27 de dezembro de 2023 a 5 de janeiro de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora REGINA MORAIS LINO DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.460.***-5 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.129.***-86, ocupante do cargo CLT de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS desde 2 de maio de 2022.

. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:BA8F1FC7

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 476/2023

PORTARIA Nº 476/2023
de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***11 a 20 de dezembro de 2023*,** a servidora pública municipal, Senhora ADRYENE VALERIA BERNARDO MONTEIRO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.***.376-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 047.***.009-**, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA desde 16 de junho de 2009.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:7B7F9898

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 477/2023

PORTARIA Nº 477/2023
de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***11 a 20 de dezembro de 2023*****,** a servidora pública municipal, Senhora FRANCIELE LEILIANE SARI, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.586.***-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.490.***-92, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA desde 3 de abril de 2007.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:F3EC8105

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 478/2023

PORTARIA Nº 478/2023
de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***7 de dezembro de 2023 a 5 de janeiro de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora *LEONICE BOZA DE CAMPOS*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.949.***-6 SS/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.724.***-47, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM desde 18 de agosto de 2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:3174953A

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 479/2023

v**PORTARIA Nº 479/2023**

de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***27 de dezembro de 2023 a 10 de janeiro de 2024*****,** a servidora pública municipal, Senhora MARIA IZABEL BERNARDINO GONCALVES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº ***4562* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.812.***-68, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE desde 4 de março de 2002.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:FC11B6F8

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 480/2023

PORTARIA Nº 480/2023
de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***18 de dezembro de 2023 a 16 de janeiro de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora MIRLENE VENTURA DE LACERDA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.159.***-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.222.***-94, ocupante do cargo efetivo de DENTISTA desde 09 de março de 1992.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:6EAFB0A8

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 481/2023

v**PORTARIA Nº 481/2023**

de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***20 de dezembro de 2023 a 3 de janeiro de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora *MONICA PEREIRA DA SILVA BUENO*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.221.***-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.206.***-28, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 13 de maio de 2002.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:B1EF5B65

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 482/2023

PORTARIA Nº 482/2023
de 15 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 23 de dezembro de 2023, do cargo CLT de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS, desde 24 de junho de 2022, a Servidora Pública Municipal, Senhora SUSANA FRANCISCA JORGE DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 9.***.196-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 066.***.939-**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 15 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:1867290F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 92 2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 92/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3322/2024, de 28 de março de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.001.300,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1313000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA DESENVOLVIMENTO URBANO	
Despesa - 377 - 449061 - 02000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	**1.001.300,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**1.001.300,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:
02000 - RECURSOS ORDINARIOS LIVRES
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 2 de abril de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:2C67BCDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11/2024

Nome do Beneficiário: Valdecir Magalhães da Silveira
N° RG: 5063892-8
N° CPF: 679.687.169-34
Cargo/Função: Vice- Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu -PR
Cidade de Destino: Foz do Iguaçu - PR
Dia e Hora da Partida: 06/03/2024 as 07:00
Dia e Hora da Chegada 08/03/2024 as 19:00
Quantidade de diárias deferidas: 2,5
Valor unitário da diária: R$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 1.125,00
Objetivo da viagem:. Agenda em Foz do Iguaçu- Fórum Estadual dos Gestores Públicos.
PAIÇANDU – PR, 11 De Março de 2024
Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:441C1884

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

Nome do Beneficiário: Faustino Vicente Lopes
N° RG: 3.203.765-8
N° CPF: 433.816.009-82
Cargo/Função: Secretario de Esporte
Cidade de Origem: Paiçandu- PR
Cidade de Destino: Goioerê-PR
Dia e Hora da Partida: 09/03/2024 as 13h00
Dia e Hora da Chegada: 10/03/2024 as 13h00min
Quantidade de diárias deferidas: 1
Valor unitário da diária: 180,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 180,00
Objetivo da viagem: Viagem para Goioerê, para acompanhar e dar apoio técnico ao time de Handebol.
PAIÇANDU–PR, 11 de Março de 2024

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:B6BAD669

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13/2024

Nome do Beneficiário: Ismael Batista
N° RG: 5028456-5
N° CPF: 634.229.219-15
Cargo/Função: Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu –PR
Cidade de Destino: Curitiba-PR
Dia e Hora da Partida: 11/03/2024 as 06:00
Dia e Hora da Chegada: 12/03/2024 as 01:00
Quantidade de diárias deferidas: 1
Valor unitário da diária: R$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: 450,00
Objetivo da viagem:. Agenda em Curitiba no Tribunal de Contas.

PAIÇANDU – PR,12 de Março de 2024
Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:20AFA31F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024

Nome do Beneficiário: Faustino Vicente Lopes
N° RG: 3.203.765-8
N° CPF: 433.816.009-82
Cargo/Função: Secretario de Esporte
Cidade de Origem: Paiçandu- PR
Cidade de Destino: Curitiba-PR
Dia e Hora da Partida: 13/03/2024 as 10h00min
Dia e Hora da Chegada: 14/03/2024 as 13h00min
Quantidade de diárias deferidas: 1
Valor unitário da diária: 350,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 350,00
Objetivo da viagem: Viagem para Curitiba, para retirada do Kit Esportivo Paraná Esporte.
PAIÇANDU–PR, 15 de Março de 2024

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:279F596B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15/2024

Nome do Beneficiário: Fernanda Vertuam Cequeti
N° RG: 6723250-0
N° CPF: 027.221.569-46
Cargo/Função: Secretária de Assistência Social
Cidade de Origem: Paiçandu
Cidade de Destino: Curitiba -PR
Dia e Hora da Partida: 25/03/2024 as 08:00
Dia e Hora da Chegada: 27/03/2024 as 14:00
Quantidade de diárias deferidas:02
Valor unitário da diária: R$ 350,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 700,00
Objetivo da viagem: Participar de capacitação referente ao fundo nacional de Assistência Social-FNAS implementação do projeto "FNAS Pelo Brasil".

PAIÇANDU – PR, 28 De Março de 2024
Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C65221EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16/2024

Nome do Beneficiário: Ismael Batista
N° RG: 5028456-5
N° CPF: 634.229.219-15
Cargo/Função: Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu –PR
Cidade de Destino: Curitiba-PR
Dia e Hora da Partida: 18/03/2024 as 11:00
Dia e Hora da Chegada: 21/03/2024 as 22:00
Quantidade de diárias deferidas: 3
Valor unitário da diária: R$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: 1.350,00
Objetivo da viagem:. Agenda em Curitiba no comando geral do Corpo de Bombeiros e evento da AMP- EMUPAR- Encontro dos municípios do Paraná.

PAIÇANDU – PR,22 de Março de 2024
Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:35002D2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17/2024

Nome do Beneficiário: Valdecir Magalhães da Silveira
N° RG: 5063892-8
N° CPF: 679.687.169-34
Cargo/Função: Vice- Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu -PR
Cidade de Destino: Curitiba - PR
Dia e Hora da Partida: 18/03/2024 as 11:00
Dia e Hora da Chegada: 21/03/2024 as 22:00
Quantidade de diárias deferidas: 3
Valor unitário da diária: R$ 450,00

Valor total das diárias recebidas: R$ 1.350,00
Objetivo da viagem:. Agenda em Curitiba, no comando geral do Corpo de Bombeiros, e evento da AMP- EMUPAR, Encontro de municípios Paraná
PAIÇANDU – PR, 22 De Março de 2024
Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:424D431F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024

Nome do Beneficiário: Faustino Vicente Lopes
N° RG: 3.203.765-8
N° CPF: 433.816.009-82
Cargo/Função: Secretario de Esporte
Cidade de Origem: Paiçandu- PR
Cidade de Destino: Terra Rica-PR
Dia e Hora da Partida: 22/03/2024 as 10h00min
Dia e Hora da Chegada: 22/03/2024 as 18h00min
Quantidade de diárias deferidas: 1
Valor unitário da diária: 50,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 50,00
Objetivo da viagem: Lançamento Jogos Melhor Idade 60+ EM Terra Rica.
PAIÇANDU–PR, 25 de Março de 2024

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:74D0C2C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19/2024

Nome do Beneficiário: Mari Catiene Lorençone
N° RG: 8.440.397-0
N° CPF: 041.384.439-08
Cargo/Função: Secretaria de Planejamento
Cidade de Origem: Paiçandu- PR
Cidade de Destino: Curitiba-PR
Dia e Hora da Partida: 25/03/2024 as 06:00
Dia e Hora da Chegada: 25/03/2024 as 23:00
Quantidade de diárias deferidas:
Valor unitário da diária: R$ 350,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 175,00
Objetivo da viagem: Reunião: Reunião técnica na secretaria das cidades- Paraná Cidade no dia 25 de março deste ano.

PAIÇANDU – PR, 26 DE Março DE 2024
Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:889D40BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
CONTRATO 032/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: DINAMUS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.286.635/0001-86
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, a partir de setembro/2023, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em segurança patrimonial para a execução de serviços de vigilância desarmada, para guarnecer a edificação do ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, conforme quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	MENSAL APROVADO
1	Contratação de empresa especializada em segurança patrimonial para a execução de serviços de vigilância desarmada, para guarnecer a edificação do ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	R$ 7.162,20 vigilante/mês	**7627,53 Vigilante/mês**

Paiçandu_PR., 26 de fevereiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:531AC25C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

Na publicação realizada no dia 01 de Abril de 2024, onde se lê:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0/2023 – PROCESSO Nº 04/2024

Ler- se- á:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024 – PROCESSO Nº 04/2024

Paiçandu, 02 de abril de 2024.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:90C2C1EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: CANETTINE PAPELARIA LTDA – ME inscrita no CNPJ sob nº 04.139.692/0001-04

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 011/2024, é a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS ESCOLARES EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS no de 2024 e da Fundação de Educação de Paiçandu - Pr., nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR APROVADO
02	Borracha natural para apagar grafite nº 20 tamanho 4,2 cm x 2,9 cm x 1,0 cm e peso 21 gramas	0,60	**0,75**

Paiçandu-Pr., 18 de março de 2024.

Fundação de Educação de Paiçandu
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:31376BEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 63/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRADO: SINEIDE CORSINO MAGALHÃES 07284990961, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.674.719/0001-73

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI Nº 8666/93, PREVISÃO CONTIDA NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO nº 063/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 03 (três) MESES ATE A DATA DE 03/07/2024**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8666/93 e clausula quarta do contrato de prestação de serviços nº 063/2022 que tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, para ministrar curso e oficina na área de: INSTRUTOR DE ARTESANATO atendendo as necessidades do município.

Paiçandu – PR, 02 de abril de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:7CC15619

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL E AMIGÁVEL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PAIÇANDU, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.351/0001-94.

CONTRATADA: CANETTINE PAPELARIA LTDA-ME inscrita no CNPJ sob n. 04.139.692/0001-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 011/2024, cujo objeto é a Aquisição de materiais de expediente em atendimento as 8 Escolas de Ensino Fundamental, 8 Centros de Educação infantil e Fundação Municipal de Educação deste Município de Paiçandu, para atender o ano de 2023 e 2024, nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão de item da ARP (Ata de registro de preços) tem fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 em razão da aprovação da amostra do 2º colocado e o valor do item aprovado ser inferior ao quarto colocado, portanto resolvem **RESCINDIR PARCIALMENTE E AMIGAVELMENTE O ITEM 169**, da referida ARP nº 11/2024, descrito por motivos alheios à vontade das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.
CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.
CLAUSULA QUINTA – Os demais itens permanecem inalterados.
CLÁUSULA SEXTA – O foro é o da Comarca de Paiçandu – Pr.

Por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

BASE LEGAL: Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

Paiçandu/PR, 01 de abril de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:CA54C373

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO DE ITENS POR RESCISÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE ITENS POR RESCISÃO
ATA DE REG. PREÇOS Nº 022/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PAIÇANDU, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.351/0001-94.

CONTRATADO: MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA inscrita no CNPJ sob n. 47.725.565/0001-08.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo - ACRESCIMO DO ITEM 169 – TINTA TEMPERA GUACHE pela rescisão parcial da ata do fornecedor 4º colocado (CANETTINE PAPELARIA LTDA-ME – ARP nº 11/2024)**, nos termos do art. art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, cujo objeto é a Aquisição de materiais de expediente em atendimento as 8 Escolas de Ensino Fundamental, 8 Centros de Educação infantil e Fundação Municipal de Educação deste Município de Paiçandu, para atender o ano de 2023 e 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA
A partir desta data ficam **acrescidos** na presente ARP nº 22/2024, os seguintes itens:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
169	550	UNID	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS ESCOLARES, POTES COM 250 ML, NA COR: VERMELHA.MARCA: PIRATININGA	3,50	1.925,00
				Total acrescido	R$ 1.925,00

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor inicial desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2024, passará do total de R$ 71.454,50 (setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais, cinquenta centavos) para o total de R$ 73.379,50 (setenta e três mil, trezentos e setenta e nove reais, cinquenta centavos).
Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Ata de registro de Preços Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu – PR,01 de abril de 2024.

FUNDAÇÃO EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:12D81491

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO RESUMIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 08/2024 - AQUISIÇÃO DE PNEUS

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará aquisição de pneus, através de DISPENSA, na forma eletrônica, no local, data e horário indicados a seguir:

Local: Sistema de Compras do Governo Federal
Data limite para envio da Proposta: 10/04/2024 às 9 horas
Data da sessão: 10/04/2024
Horário da Fase de Lances: 9h às 15h

Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra, que estabelece todos os requisitos e condições de participação, no site oficial do órgão https://www.palmeira.pr.leg.br/ na aba LICITAÇÕES / LICITAÇÕES EM ANDAMENTO.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Débora Stelle
Código Identificador:03FE0A00

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 01/2024 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará a licitação para aquisição de combustível para abastecimento em posto situado no perímetro urbano do Município de Palmeira/PR, através de PREGÃO, na forma eletrônica, no local, data e horário indicados a seguir:

Local: Sistema de Compras do Governo Federal
Data limite para envio da Proposta: até às 9h de 17/04/2024
Data da sessão: 17/04/2024
Horário da Fase de Lances: às 9 horas

Os interessados poderão obter o Edital na íntegra, que estabelece todos os requisitos e condições de participação, no site oficial do órgão https://www.palmeira.pr.leg.br/ na aba LICITAÇÕES / LICITAÇÕES EM ANDAMENTO.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 01 de abril de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Débora Stelle
Código Identificador:D03E70FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 25/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5363/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo GOVFÁCIL, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 06001041220012203933904000000. **Fonte:** 1000. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.
Contratada: GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, portadora do CNPJ nº. 41.886.613/0001-55 com o valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

27 de março de 2024
PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:87F2B37D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3262/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de produção de vídeos animados através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresa vencedora: DINASTIA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 15.370.032/0001-56 com o valor total de R$ 8.990,00 (oito mil novecentos e noventa reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

01 de abril de 2024

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Autoridade Competente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:71543383

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3669/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de panificados e demais gêneros alimentícios que serão destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal do Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas vencedoras: CASA DO PASTEL CAFE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.792.299/0001-03 com o valor total de R$ 122.846,00 (cento e vinte e dois mil oitocentos e quarenta e seis reais); CAFETERIA R V L LTDA, inscrita no CNPJ nº. 35.250.365/0001-59 com o valor total de R$ 85.050,00 (oitenta e cinco mil e cinquenta reais); e EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.656.339/0001-37 com o valor total de R$ 6.216,00 (seis mil duzentos e dezesseis reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

01 de abril de 2024
MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Autoridade Competente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:7661AC98

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1085/2020 – PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS.

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**.

Resolve:

Art. 1º Anular o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 1085/2020, com data de 22/01/2024, publicado na data de 23/01/2024, edição nº 2945, o qual tem por objeto a Contratação de seguro para imóveis, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Mediante oportunidade e conveniência, o Termo Aditivo não surtiu efeitos, por isso resta anulado;
Art. 3º Considerando a recusa da assinatura do Termo Aditivo pela CONTRATADA.
Art. 4º O presente Termo de Anulação entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:E31F1C4C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1084/2020 – PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS.

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**.

Resolve:

Art. 1º Anular o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1084/2020, com data de 22/01/2024, publicado na data de 23/01/2024, edição nº 2945, o qual tem por objeto a Contratação de seguro veicular, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Mediante oportunidade e conveniência, o Termo Aditivo não surtiu efeitos, por isso resta anulado;
Art. 3º Considerando a recusa da assinatura do Termo Aditivo pela CONTRATADA.
Art. 4º O presente Termo de Anulação entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:98501A61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 17.051 DE 02 DE ABRIL DE 2024 - ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº 16.649 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 4920/2024, 5796/2024, 6017/2024 e 6087/2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o anexo I do Decreto nº 16.649 de 27 de Novembro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Anexo I – Plano de Contratações Anual – 2024:**
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/PLANO-DE-CONTRATACOES-ANUAL-2024_link.pdf
---
----------*" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constates no Decreto nº 16.649 de 27 de Novembro de 2023.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Abril de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7D564EB8

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 112/2023 - LAR ACELINO.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **LAR ACELINO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, com sede na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Luciana do Rocio Xavier Argenta**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 5.682.332-8**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 806.606.739-91**, residente e domiciliada na Rua João Bornancin nº 256 – Lt 17 – Distrito Industrial, Palmeira, Paraná, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 5462/2024, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações posteriores, o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 112/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração n.º 112/2023, visando a alteração do valor global do Termo para utilização dos rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 1.698,76 (mil seiscentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos), passando o valor total de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) para R$ 26.198,76 (vinte e seis mil, cento e noventa e oito reais e setenta e seis centavos); e a modificação na seguinte rubrica: " Gêneros de Alimentação" de R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais) para R$ 13.948,76 (treze mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 112/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo Apostilamento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Abril de 2024.

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

LUCIANA DO ROCIO XAVIER ARGENTA
Lar Acelino
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0D04D31C

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - DECRETO Nº 17.047 DE 28 DE MAÇO DE 2024 - ANULA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, INSTAURADO NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 164 inciso I, alínea “d” da Lei Federal 14.133/2, nas Sumulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF e de acordo com o contido no procedimento administrativo protocolado sob nº 142/2024;

Decreta:

Art. 1º Fica anulado o Procedimento licitatório, instaurado na modalidade de Dispensa de Licitação nº 03/2024, o qual tem por objeto Contratação de seguro veicular para o veículo RENAUT/m REVESCAP L3h2, espécie tipo passageiro micro-
ônibus, cor predominante branca, combustível Diesel, placa BCD-1065, ano de fabricação 2018, ano modelo 2019, através da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2ºO ato administrativo é motivado na verificação de vício superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a anulação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8522B2CA

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1488/2024 – JOSÉ ALFREDO SCHAMNE E CIA LTDA

Contrato nº 1488/2024
Processo Administrativo nº: 2394/2024
Comprador: JOSÉ ALFREDO SCHAMNE E CIA LTDA, CNPJ: 13.615.899.0001/07
Vendedor: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Objeto: O objeto do presente contrato é a Alienação de Imóvel com as seguintes características - Lote nº 61, com oito mil trezentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados; objeto da matrícula imobiliária nº 8.302, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira.
Data da assinatura: 19/02/2024

Publique-se.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B9A0A102

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1489/2024 – MERIDIONAL TSC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÓLEOS S.A.

Contrato nº 1489/2024
Processo Administrativo nº: 2394/2024
Comprador: MERIDIONAL TSC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÓLEOS S.A., CNPJ: 01.459.630.0001/91
Vendedor: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Objeto: O objeto do presente contrato é a Alienação de Imóvel com as seguintes características - *Lote de nº 59, com área de 11.960m² (onze mil, novecentos e sessenta metros quadrados) oriundo da matrícula nº 19.206 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, localizado na rua Gilson Ribelli Agottane em seu lado ímpar, fazendo esquina com a rua Paulo Krambeck e encontra-se cadastrado no Município sob o nº 42.783.*
Data da assinatura: 20/02/2024

Publique-se.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4A54ED24

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1490/2024 – MERIDIONAL TSC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÓLEOS S.A.

Contrato nº 1490/2024
Processo Administrativo nº: 2394/2024
Comprador: TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK, CPF: 043.308.139-20
Vendedor: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Objeto: *O objeto do presente contrato é a Alienação de Imóvel com as seguintes características - Lote nº 75, com área de 40.000,00m² (quarenta mil metros quadrados), oriunda da matrícula nº 19.209 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, situado no loteamento denominado Distrito Industrial de Palmeira.*
Data da assinatura: 20/02/2024

Publique-se.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:469DA715

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 02/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, as quinze horas, reuniram-se na sede da SMEDEL os membros do Conselho Municipal de Educação para realizarem reunião ordinária deste Conselho. Os Conselheiros presentes foram: Adriane Aparecida Matos Kuhn, Alisson Stelle, Claiton José Costa, Diéssica dos Santos de Azevedo, Elediane de Toni, Gisele Schnell Bus, Ione Maria Viatroski, Jaqueline Toczek Honório Ferreira, Josimar de Jesus Vitor do Nascimento, Michele de Freitas Kapp, Paula Rodrigues Camargo, Roberta Vantroba Breda, Tahis Meneguel de Paula, Tatielle Adams Rodrigues, Vanessa Levandoski da Silva e os convidados: Murilo M. Klass, Amanda Gorte Nolevaiko e Tadeu Mayer Junior. Justificaram ausência os conselheiros: Claudia Cristiane Breda, Ednilson Miranda e Elisama Nogueira. A reunião iniciou-se com a leitura da Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por todos os presentes. A Presidente Gisele deu boas vindas a todos e passou a palavra para a Conselheira Vanessa, Presidente da Câmara do FUNDEB, a qual falou sobre o parecer favorável à prestação de contas dos recursos utilizados, o qual deve conter a assinatura de todos os membros da Câmara do FUNDEB. Em seguida, Gisele falou sobre a solicitação do Conselheiro Josimar para esclarecer os fatos da reforma da Escola Municipal do Campo Clotário Santos, localizada na comunidade de Guarauninha. O Conselho convidou a equipe responsável para elucidar os fatos, Amanda (Fiscal de Obra) explicou como acontece o processo licitatório no município, Murilo (Fiscal de Obra) também falou detalhes sobre a obra. Tadeu (Fiscal do Contrato) comentou sobre os problemas identificados na fundação desta obra, os quais demandaram alterações já no início da obra, por conta dessa alteração precisaram ser realizados aditivos de valor para conseguir solucionar os problemas de fundação. Como a empresa identificou outros problemas da obra e surgiram problemas nas tratativas com a empresa Irmãos Camargo, a empresa passou a exigir condições fora do contrato e passou a não cumprir os termos deste. Dessa forma, a obra foi paralisada, pois a empresa deu sinais claros de estar agindo de má fé. Após orientações da Procuradoria Jurídica do Município, toda a documentação foi enviada para a Câmara de Processamento de Fornecedores, entendendo que não haveria possibilidades de alinhamento entre o município e a empresa Irmãos Camargo. Tadeu explanou que todos os serviços que passaram pela medição do Fiscal de Obras foram devidamente acertados, sendo expostos as notas e os pagamentos. Ademais a empresa terceirizada contratada pelo município que elaborou o projeto poderá sofrer penalização judicial, pelos inúmeros erros técnicos apresentados. Murilo explicou que as mudanças de chefias na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano também prejudicaram o encaminhamento do projeto e da obra, muitos fatos do projeto não passaram pelo conhecimento dos técnicos da Secretaria. Os técnicos reconhecem uma sequência de erros que resultaram no embargamento da obra. O contrato será encerrado e um novo projeto será reiniciado a partir da obra parada, com outro processo licitatório e outra empresa executora. Já foram realizadas as adequações no projeto por parte dos técnicos. O Conselheiro Josimar evidenciou a capacidade técnica do Murilo e do Tadeu e questionou a procedência do recurso, Tadeu disse que o recurso da obra é proveniente de fonte livre e que não foram utilizados recursos do FUNDEB. Ainda, Diessica, diretora da escola, relatou que não acompanhou visitas da empresa que elaborou o projeto. Os técnicos afirmaram que o município e a empresa Irmãos Camargo, em Câmara de Conciliação, estavam em processo de alinhamento de ações, quando fatores externos interferiram nos acordos, prejudicando o diálogo. Os Conselheiros agradeceram os esclarecimentos técnicos e a presença do Tadeu, da Amanda e do Murilo na reunião. Os Conselheiros decidiram por fazer uma Proposição Recomendada para a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano, preconizando prioridade e urgência no Processo da Câmara Processatória e solicitando informações sobre os recursos disponíveis para a finalização da obra. Dando sequência a pauta da reunião, a Presidente Gisele falou sobre as solicitações de esclarecimentos do Conselheiro Josimar referente à progressão vertical dos servidores Auxiliares Administrativos, na função de Secretário Escolar. O Conselho protocolou a solicitação de informações à Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças e aguarda devolutiva. A Presidente Gisele, com a anuência de todo o Conselho, solicitará uma Secretária Executiva para o Conselho, para dar conta da grande demanda de trabalho do Conselho. Outro aspecto discutido é o aumento de horário de reunião, visto que as pautas não estão sendo supridas nas últimas reuniões. Ficou decidido que, a depender da pauta do dia, a reunião terá início as 14h, com prévio aviso no grupo de watts app. Referente à solicitação do Conselho em relação à participação de representante da SMEDEL para participar da comissão do CME criada com o intuito de analisar os processos de documentação escolar, a SMEDEL designará um dos 6 membros que compõe a Comissão de Verificação do Sistema Municipal de Educação, que é composta por representantes dos setores: Assessoria Pedagógica da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Documentação Escolar, da Diversidade Escolar e Inclusão para a participação da referida comissão, sempre que solicitado. Gisele relatou que a comissão concluiu os trabalhos em relação a Deliberação 01/2024 sobre a normatização para a implementação da escola em Tempo Integral sendo disponibilizada no grupo para aprovação, e na sequencia encaminhada para publicação, Gisele também apresentou o parecer propositivo para ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito, conforme solicitado na reunião anterior. A SMEDEL oficializou solicitação de análise do caso de aluna do Infantil V, do CMEI Alderico Viante, a qual encontra-se em situação de vulnerabilidade: mãe doente e debilitada, pai desempregado e cuidador da mãe e da família, o qual fez o pedido de vaga integral para a criança no CMEI Sebastião Sanson, mais próximo de sua casa, o qual não tem vaga. Caso a matrícula seja aprovada, a turma ficará com aluno excedente. A conselheira Vanessa salientou que a falta de professores nos CMEIs e nas escolas municipais vem impactando fortemente nas realidades escolares e estão dificultando as práticas educacionais. O Conselho decidiu por efetuar a matrícula da aluna em período escolar no CMEI Sebastião Sanson. Outra análise solicitada para vaga em CMEI, diz respeito a aluno de turma Infantil III integral, que encontra-se em

situação de vulnerabilidade. O Conselho, com base nas informações repassadas pela representante da SMEDEL responsável pelas matrículas, decidiu por matricular o aluno no CMEI Alderico Viante. A Conselheira Vanessa requereu através do requerimento esclarecimentos da SMEDEL quanto à falta de professores, principalmente nas escolas do campo e de agentes educacionais nos CMEIs ferindo o direito aos alunos e profissionais do município e solicitou os decretos da pedagogas. Vanessa também formalizou através de requerimento a elaboração de documento por parte do Conselho a ser encaminhado ao Prefeito Municipal, a Câmara Municipal de Vereador e ao SISMUP reafirmando, reconhecendo a necessidade de se cumprir a Lei nº 11.738/2008, que dispõe sobre o Piso Nacional do Magistério, Gisele solicitou que a comissão relatora do Conselho, realize a elaboração do documento para ser apresentado na próxima reunião. O Conselheiro Josimar oficializou a demanda trazida pelo Secretário Escolar da Escola Municipal Nossa Senhora do rocio, escola em Tempo Integral que é gestor do Programa Leite das Crianças, e que ficou responsável por uma demanda que não lhe cabe enquanto servidor municipal e que acaba por prejudicar o trabalho que é inerente ao seu cargo. Neste caso, a solicitação se refere a contratação de mais um servidor ou estagiário para assumir essa função e também para auxiliá-lo nos serviços administrativos que aumentaram consideravelmente em virtude da mudança para a modalidade de ensino integral. A deliberação deste caso será discutida pelo Conselho na próxima reunião do CME. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata que segue assinada por mim, Michele de Freitas Kapp, Secretária e pela Presidente. Os demais conselheiros presentes assinaram lista de presença específica.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5A541D04

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.048 DE 02/04/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 6179/2024,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/04/2024, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado:

MATRICULA	NOME	CARGO
203960	ANDERSON CARLOS ANTUNES	MOTORISTA II

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:FC3B4C0A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.049 DE 28/03/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO DE FARMACÊUTICO, A SERVIDORA ANDRESSA CRISTINE VITCOSKI BORKOSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 6632/2024, resolve:

Decreta:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora **ANDRESSA CRISTINE VITCOSKI BORKOSKI**, portadora do R.G. nº. 9.5xx.xx4-0, inscrita no CPF sob o nº. 052.xxx.xxx-31, do cargo de FARMACEUTICO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/04/2024.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:0B74D402

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 21/2024 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PSS – JESSICA MAYER BOCHENEK.

Processo nº. 6696/2024

Distrato nº. 21/2024

Distratante: JESSICA MAYER BOCHENEK

Matrícula: 600763

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 2.027,33 (Dois mil, vinte e sete reais e trinta e três centavos.)

Vigência: 07/02/2023 a 07/05/2024

Distrato a partir de 08/04/2024

Data: 02/04/2024

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:B2B5DBC4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO 17.050 DE 02/04/2024 - DESIGNA A SERVIDORA SILMARA CARDOSO HIPOLITO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE UNIDADE EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 6570/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Municipal SILMARA CARDOSO HIPOLITO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 203626, para exercer a função deSecretáriojunto a Unidade Educacional – CMEI Recanto dos Pequeninos, com efeitos a partir de 01/04/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:915F0A83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 216.2024

PORTARIA N.º 216/2024

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Servidora **EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA,** portadora do RG n.º 5.924.636-4 e inscrita no CPF/MF n.º 836.709.639-87, do cargo de **Agente Político da Secretaria Municipal de Educação** a partir da data de 01/04/2024.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de abril de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:CEB1FC7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 217.2024

PORTARIA Nº 217/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Agente Político e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA,** portadora do RG n. º 5.884.950-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n. º 836.722.309-87, ocupante do cargo do efetivo de Professora da Secretaria de Educação do Estado do Paraná, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Palmital, enquanto perdurar a nomeação no referido cargo, sem ônus para o Órgão de origem.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de abril de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:71BDED55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
5 ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 57/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 19/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 32/2021

5º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 57/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS NOS VEICULOS PERTENCENTE A FROTA DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, (CONFORME OS ITENS RELACIONADO NO ANEXO.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **Z. PEREIRA DE ALMEIDA- PEÇAS E ACESSORIOS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA SETE DE SETEMBRO, 669 SALA01 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.548.166/0001-40, neste ato representado por ZENILDA PEREIRA DE ALMEIDA, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.465.399-94, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 57/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – REAJUSTE CONTRATUAL: Constitui o objeto deste aditivo o reajuste de **17,45%** acumulados do IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de 04/2021 a 05/2023, do valor dos itens, àqueles constantes da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 02/04/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Z. Pereira de Almeida- Peças e Acessorios
ZENILDA PEREIRA DE ALMEIDA
060.465.399-94
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

JESSICA THAUELI BARBOSA
CPF-114.689.039-77

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:24F4CF8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 23/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA , pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin, 739, 0 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº11.080.965/0001-58, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 8.069.673-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.098.389-55 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 02/04/2024 (dois dias de abril de 2024)
VIGÊNCIA: 01/04/2025 (primeiro dia de abril de 2025).
VALOR TOTAL: R$ 46.076,00 (Quarenta e Seis Mil e Setenta e Seis Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:D7EA57E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 22/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 2/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 22/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA , pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 739, 0 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº11.080.965/0001-58, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 8.069.673-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.098.389-55 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARA DE AR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIARIO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 02/04/2024 (dois dias de abril de 2024)
VIGÊNCIA: 01/04/2025 (primeiro dia de abril de 2025).
VALOR TOTAL: R$ 54.146,00 (Cinqüenta e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:AC4DD41F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 21/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 2/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 21/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: MAURICIO POYER ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin, 153, 0 M2 Auto Center - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº13.314.456/0001-78, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MAURICIO POYER, portador do RG nº 8.481.833-0/SES SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.442.379-23 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARA DE AR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIARIO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 02/04/2024 (dois dias de abril de 2024)
VIGÊNCIA: 01/04/2025 (primeiro dia de abril de 2025).
VALOR TOTAL: R$ 54.146,00 (Cinqüenta e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:475F073C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CONTRATO SEBRAE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 47/2024

Processo de Dispensa/Inexigibilidade nº 32/2024

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR** e o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**.

I. MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 75.680.025/0001-82, com sede à Rua Moises Lupion. 1002, centro em Palmital-PR, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal** que ao final subscreve, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

II. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representada nos termos do seu estatuto social , doravante denominado **SEBRAE/PR**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação decorre do Processo de Dispensa nº 32/2024, com base no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e

submetendo-se as partes às disposições legais aplicáveis à matéria e às cláusulas estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento e capacitação e disponibilização de produtos e soluções do **SEBRAE/PR**, além de outros serviços previstos na Proposta do **SEBRAE/PR**, que faz parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Parágrafo único - O objeto descrito no caput será executado por meio das seguintes ações:

Implantação da Sala do Empreendedor no **MUNICÍPIO**;
Implementação de Sistema de Gestão da Sala do Empreendedor;
Atendimento e acompanhamento através do **Suporte Sala do Empreendedor do Sebrae PR**
Atendimento e acompanhamento através da **Central de Relacionamento Digital de Políticas Públicas**
Capacitação do Atendente da Sala do Empreendedor
Capacitação de Agente de Desenvolvimento;
Realização de Diagnóstico da Lei Geral;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Além das demais obrigações previstas neste instrumento, são obrigações:

I. do **MUNICÍPIO**:

acompanhar e avaliar os serviços contratados;

prestar ao **SEBRAE/PR** todas as informações necessárias à execução dos serviços;

indicar e nomear o Agente de Desenvolvimento;

emitir, por e-mail, comunicados de inconformidade ao **SEBRAE/PR,** quando não cumpridas as condições estabelecidas expressamente neste instrumento;

notificar o **SEBRAE/PR**, formal e tempestivamente, quando observadas irregularidades no cumprimento do contrato ou, ainda, quando os comunicados de inconformidade mencionados na alínea anterior não surtirem efeito.

disponibilizar o espaço físico para a instalação da Sala do Empreendedor nos moldes estabelecidos no Termo de Referência disponibilizado pelo **SEBRAE/PR**;

prover a Sala do Empreendedor de móveis, equipamentos, recursos humanos, e materiais de consumo, prezando pela manutenção da estrutura e da identidade visual da sala;

designar atendentes com perfil recomendado para a Sala do Empreendedor e disponibilizá-los para capacitação prévia com o **SEBRAE/PR**;

receber os profissionais técnicos do **SEBRAE/PR** para orientação e acompanhamento da Sala do Empreendedor e para o atendimento aos Microempreendedores Individuais;

desenvolver e manter os serviços disponibilizados na Sala do Empreendedor;

supervisionar os serviços disponibilizados, sejam próprios ou dos parceiros;

arcar com todos os encargos que eventualmente decorram deste termo, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e aqueles relacionados ao pessoal do **MUNICÍPIO** utilizado na Sala do Empreendedor;

divulgar e dar publicidade às ações desenvolvidas na Sala do Empreendedor, podendo realizar parceria com outras instituições/entidades para a complementação dos serviços oferecidos pela Sala do Empreendedor;

organizar a agenda de atendimento e capacitações para os Micro Empreendedores Individuais e informar ao **SEBRAE/PR** em tempo hábil;

registrar todos os atendimentos em sistema fornecido pelo **SEBRAE/PR**

observar e adotar todas as providências necessárias para a proteção de dados pessoais de clientes, parceiros, colaboradores e demais envolvidos nas operações da Sala do Empreendedor, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano, prejuízo ou ofensa que, de forma direta ou indireta, possa resultar ao **SEBRAE/PR** ou a terceiros, decorrentes deste contrato, por meio de seus empregados, prepostos ou terceiros;

do **SEBRAE/PR**:

tratar todas as informações a que tenha acesso por força deste contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso a qualquer terceiro, durante e após a vigência deste contrato;

não se pronunciar em nome do **MUNICÍPIO** a órgãos da imprensa, sobre qualquer assunto relativo à sua atividade, sem que haja sua prévia e expressa autorização;
responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano, prejuízo ou ofensa que, de forma direta ou indireta, possa resultar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes dos serviços prestados pelo **SEBRAE/PR**, por meio de seus empregados, prepostos ou terceiros, independentemente de culpa, dolo, imperícia ou negligência, exceto em casos fortuitos ou de força maior previstos no Código Civil Brasileiro, ficando o **MUNICÍPIO**, de qualquer forma, isento de toda e qualquer reclamação ou ressarcimento;

arcar com todos os encargos que eventualmente decorram deste termo, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e aqueles relacionados ao pessoal do **SEBRAE/PR** utilizados para execução deste contrato;

manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;

executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes na proposta;

arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e demais despesas diretas ou indiretas;

assumir a defesa do **MUNICÍPIO** e responder pelos valores de eventual condenação, caso empregado ou ex-empregado seu interponha reclamatória trabalhista em face do **MUNICÍPIO**;

informar ao **MUNICÍPIO** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato;

prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

manter preposto, aceito pelo **MUNICÍPIO**, nos locais de execução do objeto, para representá-lo na execução do contrato;

adotar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, visando a otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, racionalização do uso de substâncias tóxicas ou poluentes, promover a reciclagem e/ou destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades pertinentes a execução deste contrato e realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a coleta seletiva dos materiais para reciclagem, quando for o caso;

zelar pela proteção dos dados que tiver acesso em decorrência da execução deste contrato, evitando o compartilhamento inadequado de informações referentes a terceiros e servidores do **MUNICÍPIO;**

fornecer modelo padrão de identidade visual da Sala do Empreendedor, disponibilizando os arquivos e orientação espacial, e material institucional do **SEBRAE/PR** para disponibilizar aos Microempreendedores Individuais;

fornecer material de comunicação das soluções **SEBRAE/PR** para disponibilizar aos atendentes e Microempreendedores Individuais;

capacitar o corpo técnico de atendentes da Sala do Empreendedor para realizar a gestão da Sala e o atendimento, bem como repassar informações e processos de forma contínua e atualizada;

Capacitar a equipe do **MUNICÍPIO** nas demais soluções elencadas na Cláusula 2ª;

disponibilizar consultor para o planejamento estratégico, acompanhamento e monitoramento das Salas e instrumento (físico ou digital) para lançamentos dos atendimentos realizados;

disponibilizar capacitações, consultorias e outras soluções para MEI´s, presenciais, semipresenciais ou online;

avaliar anualmente os atendimentos da Sala do Empreendedor, a fim de analisar resultados e propor melhorias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

São expressamente vedadas ao **SEBRAE/PR**:

a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **MUNICÍPIO**;

a subcontratação para a execução do objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, estando desde já dispensada dessa autorização a utilização de profissionais e empresas credenciadas junto ao **Sistema de Gestão de Credenciados – SGEC** ou contratadas por meio de procedimentos administrativos internos e em conformidade com seu regulamento de contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VÍNCULO TRABALHISTA

Fica estipulado que, por força deste contrato, não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade do **MUNICÍPIO**, com relação ao pessoal que o **SEBRAE/PR** utilizar, direta ou indiretamente, para a prestação dos serviços do objeto deste instrumento, correndo por conta exclusiva desta todos os encargos e ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, convencionais, entre outros.

§1º - O **SEBRAE/PR** responsabiliza-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos e/ou colaboradores, contra o **MUNICÍPIO**, mesmo que tenham sido destacados pelo **SEBRAE/PR** para a prestação dos serviços do objeto deste contrato, a qualquer tempo, seja a que título for.

§2º - No caso previsto no parágrafo anterior, o **SEBRAE/PR** responderá integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houverem, podendo ser chamada ao processo pelo **MUNICÍPIO** quando este for demandado judicialmente por terceiro, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização deste contrato será realizada pelo Sr. José da Luz dos Santos Cordeiro, Secretário de Industria e Comércio devidamente designado pelo **MUNICÍPIO**, ou pessoa por ele indicada.

§1º - A fiscalização feita pelo **MUNICÍPIO** não supre, substitui ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto do presente contrato.

§2º - A ação ou omissão, total ou parcial, da gestão e fiscalização do **MUNICÍPIO** não elide nem diminui a responsabilidade do **SEBRAE/PR** quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se este quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, serviço inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de empregado designado para essas funções.

§3º - A constatação do descumprimento de qualquer das obrigações previstas no presente instrumento poderá ensejar a rescisão de pleno direito do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas eventualmente cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES DOS ATOS DE GESTÃO DO CONTRATO

Fica estabelecido o seguinte endereço eletrônico para comunicação formal com o responsável do **SEBRAE/PR**: Márcia Beatriz da Silva e-mail: mbsilva@pr.sebrae.com.br e telefone: 042 – 3626-7222.

§1º - A comunicação entre as partes poderá ocorrer por telefone, sendo ratificada, posteriormente, por e-mail.

§2º - Na hipótese de alteração do endereço eletrônico indicado pelo **SEBRAE/PR**, este deverá comunicar imediatamente o gestor indicado pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GRATUIDADE DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados de forma gratuita ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia XX de XXXXXX de 2024, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivos.

O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e seu prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou denunciado pelas partes a qualquer tempo, mediante notificação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias ou, ainda, resolvido nos termos do artigo 474 do Código Civil Brasileiro, nas seguintes hipóteses:

pelo seu inadimplemento total ou parcial;
pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
pela lentidão no seu cumprimento;
pelo atraso injustificado no início da execução;
pela paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO;
pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do SEBRAE/PR com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;
pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
XIII. pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XIV. pela prática de atos considerados corruptos ou lesivos ao erário;
XV. pelo interesse público, pautado na conveniência e oportunidade, bem como na transparência e notoriedade do fato gerador da rescisão.

§1º - Anteriormente à rescisão, será assegurada a qualquer uma das partes a possibilidade de exercer o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

§2º - Todos os pedidos formalmente realizados antes da rescisão deverão ser atendidos integralmente, no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SIGILO

O **SEBRAE/PR** fica obrigada a manter sigilo quanto ao conteúdo dos dados e informações disponibilizados pelo **MUNICÍPIO** para execução dos serviços objeto deste contrato, e a manter, por si, por seus prepostos e seus empregados ou contratados, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação a esses serviços.

§1º - As obrigações estabelecidas na presente cláusula obrigam o **SEBRAE/PR** durante a vigência do presente instrumento, bem como após o seu encerramento ou rescisão.

§2º. É vedado ao **SEBRAE/PR**, sob qualquer forma, a exploração de mídia de qualquer natureza, utilizando-se do objeto deste contrato, em qualquer época, sem prévia e formal autorização do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

Este contrato deverá ser executado diretamente pelo **SEBRAE/PR**, vedada sua cessão ou subcontratação sem prévia autorização do **MUNICÍPIO**, sendo permitido ao **SEBRAE/PR** a utilização de profissionais e empresas credenciadas junto ao Sistema de Gestão de Credenciados – SGEC ou contratadas por meio de procedimentos administrativos internos e em conformidade com seu regulamento de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TOLERÂNCIA

A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

Parágrafo único - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, (ou art. 124 da Lei 14.133/21)..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NULIDADE

A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTONOMIA DE VONTADE

As partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado de acordo com os princípios da probidade e da boa-fé e declaram que exerceram de forma plena suas autonomias de vontade para contratar.

Parágrafo único. As partes declaram ainda que leram e compreenderam o conteúdo de todas as cláusulas contratuais, reconhecendo não haver quaisquer ambiguidades ou contradições, de forma que a redação deste contrato reflete exatamente a vontade dos contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As partes comprometem-se a:
a. cumprir integralmente o contido na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e na Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais do Sistema Sebrae;
b. resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais tratados em decorrência do presente contrato, não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.
§1º. As partes obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais
§2º. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e/ou nas leis brasileiras em geral dará ao SEBRAE/PR o direito de rescindir o presente contrato e aplicar as sanções administrativas previstas neste instrumento, garantido o direito da CONTRATADA ao contraditório e à ampla defesa, bem como tomar as eventuais medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE ÉTICA DO SEBRAE/PR

Por este instrumento, as partes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir as leis do país de combate à prática de atos lesivos ao patrimônio público e atentatórios aos princípios administrativos, e ao Código de Ética do SEBRAE/PR, ao mesmo tempo em que assumem o dever de observar integralmente sua abrangência, princípios, deveres, direitos, vedações e demais regras e condições nele previstos, bem como adotar todas as medidas cabíveis para o seu fiel cumprimento.

§1º. Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, o SEBRAE/PR declara que:
I. conhece, entende e observa as leis destinadas ao combate à corrupção no país;
II. não foi condenada por prática de corrupção;
III. seus sócios, diretores, administradores, empregados e prepostos não cometerão, sob pena de responsabilização, qualquer ato ilícito, nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensações, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;
IV. adotará as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.

§2º. O SEBRAE/PR se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao MUNICÍPIO relativos a todo e qualquer passivo, demandas, imagem, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização por atos de corrupção, seja no âmbito administrativo ou civil, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas que porventura venha a ter, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao MUNICÍPIO.

§3°. O descumprimento desta cláusula ensejará a rescisão imediata deste instrumento, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade e/ou outra providência extrajudicial ou judicial cabível

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais. (OU **E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de forma eletrônica, por meio do portal Certisign, juntamente com duas testemunhas).**

Palmital-PR, 02 abril de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Município Palmital-pr

JOEL FRANZIM JUNIOR	***EMERSON RIBEIRO LOURENÇO***
Gerente Regional	Consultor Regional conforme resolução Direx

Testemunha: _____
CPF:

Testemunha: _____
CPF:

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:CF693B95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 218.2024

PORTARIA Nº 218/2024

SUMULA: Destitui Servidor Público Municipal Efetivo de cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve.

DESTITUIR

Art. 1º- O Servidor Público **Sr. RONALDO DE CAMPOS,** portador do RG n.º 6.864.252-3 e inscrito no CPF/MF n.º 038.476.669-24, do cargo de **Diretor do Departamento de Viação e Serviços.**
Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de abril de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1615F0A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 220.2024

PORTARIA Nº 220/2024
SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Servidor Público **Sr. RONALDO DE CAMPOS,** portador do RG n.º 6.864.252-3 e inscrito no CPF/MF n.º 038.476.669-24, ocupante do cargo efetivo de Motorista da Educação e Geral no cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO,** com remuneração salarial CC 1.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de abril de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9913691A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 219.2024

PORTARIA Nº 219/2024
SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o **Sr. ELCIO NOBREGA,** portador do RG n.º 3.241.930-5 e inscrito no CPF/MF n.º 507.618.469-72, no cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO da Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços,** com remuneração salarial CC 4.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de abril de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:111EA634

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 221.2024

PORTARIA N.º 221/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **CLORIS TATIANY NIEDUZIAK** 05 (cinco) dias de férias referente ao período **02/01/2023 a 31/12/2023** para serem usufruídas no período **de 02/04/2024 06/04/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **07 de abril de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de abril de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5BFA9AFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4540

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar, a partir de 1º de abril de 2024, **MARIA EDUARDA DA SILVA NEVES** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 convalidada pela Lei n.º 4.071/21, a pedido protocolado sob o n.º 2024/04/400 do vereador Jean Maurício Garcia Domingues, em cujo Gabinete estava lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 02 de abril de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:782ED35B

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 264/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES LABORATORIAIS E AVALIAÇÃO MÉDICA PRE-ADMISSIONAL

Sumula: Convocam os candidatos que entregaram a documentação exigida pelo Edital nº 262/2021 para entrega de exames clínicos para realização de Avaliação Médica Pré-Admissional ASO.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e Edital nº 262/2021 - Convocação para Entrega de Documentação, devidamente divulgados, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados a comparecer no dia **04 de abril de 2024**, no horário e local de atendimento da Clínica Habilitada conforme Item 1.3 deste edital, munidos dos exames clínicos laboratoriais exigidos neste edital:

1 - CANDIDATOS CONVOCADOS:

ENFERMEIRO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
154654	JUCELÉIA GAVELETA DE CRISTO	65

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
157309	RAFAEL CELESTINO MARQUES	151
154632	INGRID DO PILAR MARTINS SOLDATI	152

Os candidatos que apresentaram a documentação exigida, devem comparecer para Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo exigido os exames abaixo citados:

ENFERMEIRO:
a.1 - ACUIDADE VISUAL
a.2 - AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTES DE DISCRIMINAÇÃO
a.3 - CREATININA
a.4 - GLICEMIA
a.5 – HBSAG - ANTÍGENO AUSTRÁLIA
a.6 - HEMOGRAMA COMPLETO
a.7 - HEPATITE B - ANTI-HBS (ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE)
a.8 - HEPATITE C - ANTI-HCV
a.9 - PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA
a.10 – URINA I
a.11 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:
a.1 - ACUIDADE VISUAL
a.2 - AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTES DE DISCRIMINAÇÃO
a.3 - CREATININA
a.4 - GLICEMIA
a.5 – HBSAG - ANTÍGENO AUSTRÁLIA
a.6 - HEMOGRAMA COMPLETO
a.7 - HEPATITE B - ANTI-HBS (ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE)
a.8 - HEPATITE C - ANTI-HCV
a.9 - PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA
a.10 – URINA I
a.11 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

Do local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional. Informar no DSO que o exame pré-admissional referente ao Concurso Público nº 001/2021 FASP.

Clínica	Endereço	Cidade/UF	Telefone	Horário de Atendimento	Data
Departamento de Saúde Ocupacional - DSO	Av. Coronel José Lobo, 321- Oceania, Paranaguá - PR, 83203-340	Paranaguá	(41) 37211810	horário abaixo: 8:30 - 11:30 e das 13:30 - 16:30	04/04/2024

1.4 O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.

A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

Paranaguá, 02 de abril de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:378D6228

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
CNPJ: 09.051.762/0001-91
Data: 27/03/2024

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 203/2023. Fica aditivado o valor de R$ 9.585,00 (cinco mi, quinhentos e oitenta e cinco reais) equivalente a 25% do valor do contrato, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 11976/2024**.**

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
DIEGO DELFINO
BRUNO SCHLICKMANN

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:62ED47EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
YSA AUDITORES E ASSOCIADOS SS – EPP
CNPJ: 14.049.663/0001-05
Data: 26/03/2024

Objeto: Contrato n° 062/2024. O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para realizar parecer de auditoria independente, em consonância com a instrução normativa número 180/2023 do TCE, em atendimento a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, pelo prazo de até 03 (três) meses, dando cumprimento ao processo de Dispensa de Licitação nº 007/2024, conforme inteiro teor do processo administrativo protocolado sob nº 11333/2024.

Valor: R$3.650,00 (três mil e seiscentos e cinquenta reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Pedro Armando de Lima Funes

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:01B19B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.005

PORTARIA Nº 8.005

"Relota o servidor municipal Valmir Francisco de Lima para o órgão que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme o Processo Administrativo nº 17.721/2024,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor VALMIR FRANCISCO DE LIMA, Agente Operacional, matrícula nº 9.116-1, na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de abril de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E91A3B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.004

PORTARIA Nº 8.004

"Altera os membros para a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para contratação de cargos temporários em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 3.439/2022 e 13.502/2024,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que estabelece os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de demanda variável em serviços complementares, não havendo disponibilidade de aproveitamento de pessoal para esta demanda específica;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria n° 4.343 de 28 de janeiro de 2022, passando a constar a seguinte composição:

I - Como Presidente:
RONALDO CARDOSO ALBOITE
Matrícula: 9.242-1

II - Como Secretária:
EMANUELLE CHRISTYNA RUEDA ALVES
Matrícula: 8.799-1

III - Como Membros:
CINTIA CARVALHO DINA
Matrícula: 10.456-1
GIOVANA BISSON DE CARVALHO XAVIER
Matrícula: 6.682-1
MANUELE CRISTINE VIDAL DA SILVA
Matrícula: 95.072-1
VALDELUCIA MATIAS DA SILVA
Matrícula: 8.454-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3BD38B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.071

DECRETO Nº 5.071

"Denomina de "RUA MARIO CARAZZAI" a via pública que inicia na Rodovia BR-277e termina na Avenida Attílio Fontana."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XXII do artigo 70 da Lei Orgânicado Município de Paranaguá, tendo em vista o contido no protocolado sob n° 13.362/2024,

DECRETA:

Art. 1° Fica denominada de "RUA MARIO CARAZZAI", a via pública que inicia na Rodovia BR-277, no ponto de coordenada UTM SIRGAS 2000 E = 745.162,15m e N = 7.172.503,34m e termina na Avenida Attílio Fontana, no ponto de coordenada UTM SIRGAS 2000 E = 744.849,45m e N = 7.172.309,32m .

Art. 2º As Secretarias competentes deverão promover as anotações e as sinalizações que se fizerem necessárias, para o fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 27 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

KOITI CLÁUDIO TAKAGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7A55D886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.006

PORTARIA Nº 8.006

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 34.457/2018,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 34.457/2018, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 1.788, de 17 de abril de 2019, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 02 de abril de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A8449B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.007

PORTARIA Nº 8.007

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 13.252/2022,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 13.252/2022, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 4.860, de 12 de maio de 2022, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 02 de abril de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CDA75AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.081

DECRETO Nº 5.081

“Considera Fracassados e Desertos lotes do Pregão Eletrônico nº 110/2023 - Registro de Preços nº 079/2023.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 65.863/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados FRACASSADOS os lotes “02”, “03”, “04”, “06”, “07”, “11”, “18”, “20”, “21”, “22” e “23” do Pregão Eletrônico nº 110/2023 - Registro de Preços nº 079/2023, do objeto de Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por desclassificação dos proponentes a pedido ou em virtude do não atendimento ao previsto no edital do certame.

Art. 2º Ficam considerados DESERTOS os lotes “10”, “12” e “17” do Pregão Eletrônico nº 110/2023 - Registro de Preços nº 079/2023, do objeto de Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em razão de não haver propostas para os itens.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 02 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B7EAB4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.008

PORTARIA Nº 8.008

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 32.796/2018,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 32.796/2018, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei

Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 7.912, de 12 de março de 2024, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 02 de abril de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D390D6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.009

PORTARIA Nº 8.009

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 17.659/2022,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 17.659/2022, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 3.731, de 14 de julho de 2021, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 02 de abril de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BF6C40A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.010

PORTARIA Nº 8.010

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 32.824/2018,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 32.824/2018, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 7.902, de 12 de março de 2024, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 02 de abril de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:266A24F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 099/2023 R.P 070/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Agente de contratação / Pregoeira do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 099/2023 – Registro de Preços Nº 070/2023, dando outras providências.

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Agente de contratação / Pregoeira, nomeada pelo Decreto 4977/2024, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 099/2023 – Registro de Preços Nº 070/2023**, que tem por objeto: **“AQUISIÇÃO DE ITENS DE JARDINAGEM, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.”**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 49.893/2023.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 01, 02, 03, 05, 09, 10, 14, 16, 22, 23, 25, 28 e 30 - **Empresa:** ELENICE LEÃO FANINE ME – **CNPJ/MF** sob nº 07.845.024/0001-90. / **Lotes:** 04 e 21 - **Empresa:** NORSKPAR COMERCIAL LTDA ME – **CNPJ/MF** sob nº 07.869.224/0001-83. / **Lotes:** 06, 12 e 29 - **Empresa:** FABIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMERCIO DE INFORMÁTICA – **CNPJ/MF** sob nº 42.334.856/0001-43. / **Lotes:** 07, 08, 18, 19 e 20 - **Empresa:** RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA ME – **CNPJ/MF** sob nº 15.292.367/0001-01. / **Lotes:** 11 e 27 - **Empresa:** BIDDEN COMERCIAL LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 30.181.473/0001-80. / **Lotes:** 13, 15, 17, 24 e 26 - **Empresa:** FRONT COMERCIAL LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 43.731.740/0001-00.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 01 de Abril de 2024.

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANA PAULA LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

OSÉIAS DE PAULA BISSON
Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Alexandra e Demais Colonias

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:B8F89941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RECURSOS ADMINISTRATIVOS, CONTRARRAZÕES E DILIGÊNCIAS

Paranaguá – PR, 02 de abril de 2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023/SRP

OBJETO: Registro de Preços visando à Contratação de Clínicas Veterinárias Especializadas para Realização de Cirurgias de Esterilização em Cães e Gatos (Machos e Fêmeas) com Implantação de Microchip Eletrônico e Registro no Sistema de Identificação Animal – S.I.A. no Município de Paranaguá, para atender a demanda dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Esta Pregoeira declarou FABÍOLA FRANÇA FRIZZO DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.906.579/0001-70, vencedora do certame no dia 20/12/2023 às 10:14 horas.

Após diligência para comprovação de exequibilidade de proposta, houve sua desclassificação no dia 15/02/2024 às 15:40 horas.

Em sequência foram declaradas vencedoras dos lotes: 1 - JULIO CESAR SANTANA, inscrito no CNPJ sob o nº 81.082.406/0001-62, 2 - LITORAGRO CLINICA VETERINARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.155.660/0001-60, 3 - MEDICAL PET CLINICA VETERINARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 33.577.283/0001-98, 4 - LITORAGRO CLINICA VETERINARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.155.660/0001-60 e 5 - JULIO CESAR SANTANA, inscrito no CNPJ sob o nº 81.082.406/0001-62.

No prazo legal as licitantes: LITORAGRO CLINICA VETERINARIA LTDA, MEDICAL PET CLINICA VETERINARIA LTDA e FABÍOLA FRANÇA FRIZZO DOS SANTOS - ME, manifestaram intenção de recorrer.

As razões recursais foram apresentadas pelas licitantes: LITORAGRO CLINICA VETERINARIA LTDA, no dia 12/03/2024, MEDICAL PET CLINICA VETERINARIA LTDA, no dia 13/03/2024 e FABÍOLA FRANÇA FRIZZO DOS SANTOS, nos dias 20/02/2024, 22/02/2024 e 13/03/2024.

As recorrentes alegam em síntese:

LITORAGRO CLINICA VETERINARIA LTDA:

a) A empresa JULIO CESAR SANTANA - ME apresentou PROPOSTA DE PREÇOS MANIFESTADAMENTE INEXEQUÍVEL para o LOTE 1;
b) As empresas FABIOLA FRANCA FRIZZO DOS SANTOS e JULIO CESAR SANTANA – ME, apresentaram propostas equivalentes 36,9% e 37,7% respectivamente, do valor orçado pela Administração, um desconto absurdo de mais de 62% para ambas empresas;
c) Os valores apresentados pela referida vencedora, tem-se que o mesmo se encontra abaixo do patamar mínimo considerado inexequível, pois é inferior a 62% do montante estimado pela Administração;
d) Não foi apresentada pela empresa JULIO CESAR SANTANA – ME nos autos, mesmo na faculdade da diligência a qual poderia a CPL recorrer, mas não o fez, a empresa não tem comprovada a exequibilidade da sua proposta, a qual além de estar acima do índice de exequibilidade estipulado pela legislação vigente, não contemplou em planilha orçamentária todos os custos mínimos exigidos para a contratação em apreço, faz-se necessária a revisão do ato que habilitou a empresa VENCEDORA, o que desde já se espera e requer.

MEDICAL PET CLINICA VETERINARIA LTDA:

a) A empresa arrematante e devidamente inabilitada FABIOLA FRANCA FRIZZO DOS SANTOS, apresentou proposta muito abaixo do valor orçado pela Administração Pública;
b) Incorreu no mesmo erro a empresa Recorrida JULIO CESAR SANTANA ME, no sentido de não apresentar proposta manifestamente exequível, ou seja, valor muito abaixo do praticado no mercado;
c) Inabilitando a empresa Recorrida do certame, haja vista que deve ser respeitado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração e que determinará o(a) licitante vencedor(a) será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que este não seja excessivo ou manifestamente inexequível e atenda as especificações exigidas na legislação aplicável.

FABIOLA FRANCA FRIZZO DOS SANTOS:

a) A licitante MEDICAL PET CLINICA VETERINARIA LTDA não cumpriu todos os requisitos legais para interposição de RECURSO da decisão que declarou a RECORRIDA vencedora da disputa eletrônica, verificando-se três irregularidades: 1) a intenção foi manifesta fora do prazo de 24 horas; 2) não houve a apresentação das razões recursais; 3) a manifestação de recurso foi genérica, ou seja, imotivada;
b) A licitante MEDICAL PET CLINICA VETERINARIA LTDA, não manifestou intenção de recurso somente nos lotes 1, 2 e 5. Não houve interposição de RECURSO quanto a exequibilidade da proposta, nem a manifestação de intenção nos lotes 3 e 4;
c) Quando solicitada a comprovação da exequibilidade da proposta, a RECORRENTE comprovou de modo detalhado os insumos utilizados nos procedimentos médicos a serem realizados em animais, contudo a municipalidade não analisou de modo adequado as provas e esclarecimentos prestados;
d) Os valores apresentados pelos demais participantes da licitação determinam um superfaturamento;
e) No intuito de corroborar ainda mais com a idoneidade da proposta apresentada por esta licitante, a RECORRENTE apresenta 10 (dez) planilhas de custos e formação de preços, nas quais são divididas em 2 (duas) planilhas por lote, sendo uma baseando os valores em anestesia inalatória e outra com anestesia dissociativa;
f) A arrematante LITORAGRO CLINICA VETERINARIA LTDA não teve o mesmo rigor e critério para exequibilidade da proposta, como fora feito a RECORRENTE FABIOLA FRANCA FRIZZO DOS SANTOS;
g) O arrematante JULIO CESAR SANTANA ME não teve o mesmo rigor e critério para exequibilidade da proposta, como fora feito a RECORRENTE FABIOLA FRANCA FRIZZO DOS SANTOS;
h) A arrematante MEDICAL PET CLINICA VETERINARIA LTDA não teve o mesmo rigor e critério para exequibilidade da proposta, como fora feito a RECORRENTE FABIOLA FRANCA FRIZZO DOS SANTOS;
i) A pregoeira facultou duas vezes prazo para submissão dos documentos necessários ao prosseguimento da licitação;
j) As outras propostas das empresas licitantes possuem valor exorbitante que prejudica o erário;
k) Requer-se a reforma da decisão que desclassificou a RECORRENTE.

Contrarrazões recursais apresentas nos dias 17/03/2024 e 19/03/2024 pelas licitantes JULIO CESAR SANTANA ME e MEDICAL PET CLINICA VETERINARIA LTDA, respectivamente.

JULIO CESAR SANTANA ME:

a) Se existe alguma suspeita quanto aos custos, quem deve provar que eles são inexequíveis são as pessoas que fazem tais declarações;
b) A realização de procedimentos com preço justo, não quer dizer incompetência ou falha na realização do serviço como querem fazer acreditar LITORAGRO CLINICA VETERINARIA LTDA e MEDICAL PET CLINICA VETERINARIA LTDA;
c) Para fins de igualdade do certame os recorrentes tem a obrigação moral de mostrar sua planilha de custos, assim como pedem a dos vencedores, para deste modo demonstrar quais parâmetros os guiou para a realizar seu pedido;
d) A recorrente MEDICAL PET CLINICA VETERINARIA LTDA, que questiona agora os preços, também tem seu preço semelhante ao da FABIOLA FRANCA FRIZZO DOS SANTOS no lote 3;
e) Sejam indeferidos os pedidos contidos nos Recursos Administrativos interpostos pelas FABIOLA FRANCA FRIZZO DOS

SANTOS, LITORAGRO CLINICA VETERINARIA LTDA e MEDICAL PET CLINICA VETERINARIA LTDA.

MEDICAL PET CLINICA VETERINARIA LTDA:

a) A Recorrente teve prazo concedido para demonstrar que sua proposta era possível de prática, porém, não o fez. É possível verificar que a Administração garantiu o princípio da isonomia;
b) Após a inabilitação da empresa Recorrente, as demais licitantes com propostas habilitadas foram intimadas para apresentar documentação. Porém, ocorreu um equívoco por parte da Administração Pública, que intimou as demais licitantes sem antes ter disponibilizado decisão do recurso interposto pelas demais licitantes. Ao se dar conta do equívoco praticado, a Administração Pública corrigiu o erro, disponibilizou a decisão de recurso, na sequência, intimou as empresas licitantes para apresentarem documentação. Veja-se que não estamos diante de prazo suplementar, e sim, de um equívoco que foi devidamente corrigido pela Administração Pública;
c) Inabilitar a empresa Recorrente do certame, haja vista a apresentação de manifestadamente inexequível que não atendeu as especificações exigidas na legislação aplicável.

É o relatório. Para a decisão.

Considerando os requerimentos da licitante **FABIOLA FRANCA FRIZZO DOS SANTOS,** formulados em seus recursos datados de 13/03/2024, preliminarmente a análise recursal, reputo necessário que as licitantes **JULIO CESAR SANTANA ME** e **MEDICAL PET CLINICA VETERINARIA LTDA,** comprovem a exequibilidade de suas propostas através de **planilha de composição de custos e formação de preços,** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para resposta, sob pena de desclassificação.

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C3830C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2023 PROCESSO Nº 21669/2023

Na data de 02 (dois) de Abril (04) de dois mil e vinte e quatro (2024), às 15h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação, designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019, 1.966/2020 e 3.705/22, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e como Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, IZABELLE DOMINGUES GARCIA, RONALDO RANGEL CORDEIRO, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de proceder a abertura do Envelope II – Proposta de Preços, das proponentes habilitadas do processo licitatório consubstanciado pela CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023, tendo como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇADA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, PLANTAÇÃO DE GRAMAS E MUDAS, IRRIGAÇÃO ITINERANTE, INCLUINDO LIMPEZA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS", CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.** A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado, sem a presença do representante da licitante. Dando continuidade a sessão, foi aberto o envelope da Proposta de Preço da empresa licitante participante do certame e considerada habilitada, constatando-se o seguinte valor:

EMPRESA	CNPJ	PREÇO GLOBAL
C BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA	10.745.254/0001-92	R$ 2.621.748,09

No primeiro momento a Comissão de Licitação avaliou o atendimento da proposta às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei de Licitações, e ato contínuo, foram rubricados todos os documentos da proposta.
Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de abertura da proposta. Nada mais.

Paranaguá, 02 de Abril de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO
Membro

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro

IZABELLE DOMINGUES GARCIA
Membro

RONALDO RANGEL CORDEIRO
Membro

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS
Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:2D8F58CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 10/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 10/2024

O Município de Paranaguá - Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 10/2024.
PROCESSO: 2557/2024
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2024.
CONTRATADO: Associação de Handebol de Paranaguá firma o Termo de Colaboração nº 10/2024, com o Município de Paranaguá - Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, para realização do ***Projeto 7metros.***
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá - Pr
OBJETO: *Modalidade de Handebol*
VALOR:*R$ 400.000,00(Quatrocentos mil reais).*
PRAZO: O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a partir da data de sua publicação.

Paranaguá, 01 de Abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:3308F467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 11/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 11/2024

O Município de Paranaguá -Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 11/2024.
PROCESSO: 2557/2024
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2024.
CONTRATADO: Associação Monte Sião firma o Termo de Colaboração nº 11/2024, com o Município de Paranaguá -Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, para realização do ***Projeto Futsal Total/AMS+*.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá -Pr
OBJETO: *Modalidade de futsal.*
VALOR: 300.000,00 *(Trezentos mil reais).*
PRAZO: O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a partir da data de sua publicação.

Paranaguá, 01 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:53B6EB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 13/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 13/2024

O Município de Paranaguá-Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 13/2024.
PROCESSO: 2557/2024
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2024.
CONTRATADO: Associação Cultural Candeias de Capoeira de Paranaguá firma o Termo de Colaboração nº 13/2024, com o Município de Paranaguá -Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, para realização do *Projeto de Capoeira -ACCCP***.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá -Pr
OBJETO: *Modalidade de Capoeira*
VALOR: 60.000,00 *(sessenta mil reais).*
PRAZO: O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a partir da data de sua publicação.

Paranaguá, 01 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:324B8E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 12/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 12/2024

O Município de Paranaguá -Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 12/2024.
PROCESSO: 2557/2024
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2024.
CONTRATADO: Associação Monte Sião firma o Termo de Colaboração nº 12/2024, com o Município de Paranaguá -Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, para fomento de esportes para eventos esportivos**.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá -Pr
OBJETO: Fomentos de Esportes Eventos Esportivos - Programa 04.
VALOR: 269.000,00 *(Duzentos e sessenta e nove mil reais).*
PRAZO: O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a partir da data de sua publicação.

Paranaguá, 01 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:08E110AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 14/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 14/2024

O Município de Paranaguá-Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 14/2024.
PROCESSO: 255/2024
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2024.
CONTRATADO: LIGA LITORAL DE TÊNIS DE MESA – LLTM firma o Termo de Colaboração nº 14/2024, com o Município de Paranaguá -Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, para realização do ***Projeto TMFEBDES.***
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá -Pr
OBJETO: *Modalidade de Tenis de Mesa*
VALOR: 90.000,00 *(noventa mil reais).*
PRAZO: O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a partir da data de sua publicação do termo.

Paranaguá, 01 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:0395DA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 15/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 15/2024

O Município de Paranaguá-Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 15/2024.
PROCESSO: 2557/2024
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2024.
CONTRATADO: Associação Àgatha de Volei de Praia - AAVP, firma o Termo de Colaboração nº 15/2024, com o Município de Paranaguá -Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, para realização do ***Projeto Ágatha.***
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá -Pr
OBJETO: *Modalidade de Vôlei de Praia*

VALOR: 210.000,00 *(Duzentos e dez mil reais).*
PRAZO: O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a partir da data de sua publicação.

Paranaguá, 01 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:ECED4978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 16/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 16/2024

O Município de Paranaguá -Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 16/2024.
PROCESSO: 2557/2024
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2024.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO FUTSAL - APAF firma o Termo de Colaboração nº 16/2024, com o Município de Paranaguá -Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, para realização do ***Projeto Programa de Equipes de Alto Rendimento - Futsal.***
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá -Pr
OBJETO: *Modalidade de Futsal*
VALOR: 450.000,00 *(Quatrocentos e cinquenta mil reais).*
PRAZO: O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 01 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:04CD8B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 17/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 17/2024

O Município de Paranaguá-Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 17/2024.
PROCESSO: 2557/2024
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2024.
CONTRATADO: GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES, firma o Termo de Colaboração nº 17/2024, com o Município de Paranaguá-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, para realização do *Projeto Filhos da Gaviões.*
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr
OBJETO: *Modalidade de Futebol de Campo*
VALOR: 60.000,00 *(sessenta mil reais).*
PRAZO: O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 01 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:3C1A2D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 18/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 18/2024

O Município de Paranaguá-Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 18/2024.
PROCESSO: 2557/2024
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2024.
CONTRATADO: Associação Esportiva e Recreativa Seleto - AERS, firma o Termo de Colaboração nº 18/2024, com o Município de Paranaguá -Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, para realização do ***Projeto Craques do Futuro.***
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá -Pr
OBJETO: *Modalidade de Futebol de Campo*
VALOR: 6*0.000,00 (sessenta mil reais).*
PRAZO: O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 01 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:6CCE185B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 19/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 19/2024

O Município de Paranaguá-Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 19/2024.
PROCESSO: 2557/2024
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2024.
CONTRATADO: Associação Desportiva e Cultural de Paranaguá firma o Termo de Colaboração nº 19/2024, com o Município de Paranaguá-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, para realização do ***Projeto Capoeira.***
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr
OBJETO: *Modalidade de Capoeira*
VALOR: 60.000,00 *(sessenta mil reais).*
PRAZO: O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 01 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:AAD9979D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 20/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 20/2024

O Município de Paranaguá -Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 20/2024.
PROCESSO: 2557/2024
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2024.
CONTRATADO: Associação Desportiva, Cultural e Artística de Capoeira do Paraná - ADCACP firma o Termo de Colaboração nº 20/2024, com o Município de Paranaguá-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, para realização do ***Projeto ADCACP.***
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr
OBJETO: *Modalidade de Capoeira*
VALOR: 60.000,00 *(sessenta mil reais).*
PRAZO: O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 01 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:9D0CA8E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 30/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 30/2024

O Município de Paranaguá-Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 30/2024.
PROCESSO: 2557/2024
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2024.
CONTRATADO: Associação Recreativa Cultural Comunitária Unidos da Ponta do CAju firma o Termo de Colaboração nº 30/2024, com o Município de Paranaguá -Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, para realização do ***Projeto UPC SOCCER (Futebol 7 e Futebol 11).***
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá -Pr
OBJETO: *Modalidade de Futebol de Campo*
VALOR: 60.000,00 *(sessenta mil reais).*
PRAZO: O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 01 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:3A99F563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 21/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 21/2024

O Município de Paranaguá -Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 21/2024.
PROCESSO: 2557/2024
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2024.
CONTRATADO: Associação Paraolímpica de Paranaguá – APP, firma o Termo de Colaboração nº 21/2024, com o Município de Paranaguá -Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, para realização do ***Projeto Paranaguá Paraolímpico.***
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá -Pr
OBJETO: *Modalidade de Esportes Paraolímpicos*
VALOR: 80.000,00 *(oitenta mil reais).*
PRAZO: O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 01 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:C0329C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 22/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 22/2024

O Município de Paranaguá -Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 22/2024.
PROCESSO: 2557/2024
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2024.
CONTRATADO: Associação Vale do Tigre de Karate Goju-Ryu firma o Termo de Colaboração nº 22/2024, com o Município de Paranaguá -Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, para realização do ***Projeto de Karate.***
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá -Pr
OBJETO: *Modalidade de Karate*
VALOR: 60.000,00 *(sessenta mil reais).*
PRAZO: O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 01 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:C42F431A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 23/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 23/2024

O Município de Paranaguá -Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 23/2023.
PROCESSO: 2557/2024
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2024.
CONTRATADO: Associação de Voleibol Paraolímpica do Litoral firma o Termo de Colaboração nº 23/2024, com o Município de Paranaguá -Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, para realização do ***Projeto AVPL.***
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá -Pr
OBJETO: *Modalidade de Voleibol Paraolimpico*
VALOR: 80.000,00 *(oitenta mil reais).*
PRAZO: O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a partir da data de sua publicação.

Paranaguá, 01 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:8F8B6A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 25/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 25/2024

O Município de Paranaguá-Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 25/2024.
PROCESSO: 2557/2024
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2024.
CONTRATADO: Associação Recreativa, Cultural e Desportiva União Alexandrense firma o Termo de Colaboração nº 25/2024, com o Município de Paranaguá -Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, para realização do ***Projeto Chute Inicial União Alexandrense.***
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá -Pr
OBJETO: *Modalidade de Futebol de Campo*
VALOR: 60.000,00 *(sessenta mil reais).*
PRAZO: O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 01 de Abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:768E046D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 26/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 26/2024

O Município de Paranaguá -Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 26/2024.
PROCESSO: 2557/2024
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2024.
CONTRATADO: Casa Missionária firma o Termo de Colaboração nº 26/2024, com o Município de Paranaguá -Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, para realização do ***Projeto de Jiu Jitsu.***
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá -Pr
OBJETO: *Modalidade de Jiu Jitsu*
VALOR: 60.000,00 *(sessenta mil reais).*
PRAZO: O contrato terá vigência de 09 (NOVE) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 01 de Abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:1B410B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 27/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 27/2024

O Município de Paranaguá-Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 27/2024.
PROCESSO: 2557/2024
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2024.
CONTRATADO: Associação Amigos do Basquetebol de Paranaguá firma o Termo de Colaboração nº 27/2024, com o Município de Paranaguá -Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, para realização do ***Projeto AABP.***
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá -Pr
OBJETO: *Modalidade de Basquetebol*
VALOR: 160.000,00 *(Cento e sessenta mil reais).*
PRAZO: O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a partir da data de sua publicação.

Paranaguá, 01 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:AE1B34FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 28/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 28/2024

O Município de Paranaguá-Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 28/2024.
PROCESSO: 2557/2024
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2024.
CONTRATADO: Associação Amigos do Esporte firma o Termo de Colaboração nº 28/2024, com o Município de Paranaguá -Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, para realização do ***Projeto Amigos do Esporte - Futebol.***
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá -Pr
OBJETO: *Modalidade de Futebol de Campo*
VALOR: 60.000,00 *(sessenta mil reais).*
PRAZO: O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 01 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:C6C71673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 29/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 29/2024

O Município de Paranaguá-Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 29/2024.
PROCESSO: 2557/2024
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2024.
CONTRATADO: Projeto Social Juninho Pit Bull firma o Termo de Colaboração nº 29/2024, com o Município de Paranaguá -Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, para realização do ***Projeto com atividades de Jiu Jitsu e Ginastica Rítmica Artística.***
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá -Pr
OBJETO: *Modalidade de Futebol de Campo*
VALOR: 60.000,00 *(sessenta mil reais).*
PRAZO: O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 01 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:E684391A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE EDITAL N.º 01/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

1.1 O Município de Paranaguá - PR, através da Comissão Executiva do Comissão Executiva do Processo Seletivo Público, nomeada por meio do Decreto nº 4.988, de 15 de fevereiro de 2024, torna pública a realização de Processo Seletivo Público para provimento de cargos, nos termos deste edital.

2.1 Estão abertas de **04/04/2024 à 03/05/2024**, no Município de Paranaguá, as inscrições para o Processo Seletivo Público destinado ao provimento de cargos, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos base e formação escolar estão estabelecidos no quadro abaixo:
3.1

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária (horas)	Vencimento Inicial (R$)	Vagas	Valor de Inscrição (R$)
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo e concluir com aproveitamento o curso de formação inicial e residir na região da UBS.	40h	R$ 2.824,00	Vagas conforme Quadro 02 + CR*	60,00

*Cadastro de Reserva

A íntegra do edital poderá ser obtida no site da organizadora do concurso, no site eletrônico https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
01/2024

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:4EC78CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), atendendo ao disposto na Lei Orgânica do Município e com a base nos estabelecidos no artigo 43 da Lei 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) e na Lei Complementar Municipal nº 294/2022 (PDDI), faz saber a quem possa interessar que realizará Audiência Pública para demonstrar e avaliar o Estudo de Impacto de Vizinhança da empresa **INTERALLI GRÃOS TERMINAIS S/A**, elaborado de acordo com a Lei Ordinária nº 2822/2007 que dispõe sobre o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança e Decreto Municipal nº 544/2013 que Regulamenta o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Local – Salão Social da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá – ACIAP
Endereço – Rua Rodrigues Alves, 621 – Centro Histórico, Paranaguá-PR
Data – 29 de maio de 2024
Horário – Início às 19h

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.

HELTON YUKIHIDE ONOSE
Coordenador da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo - CTCMU

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:7A4BD496

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2024

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 019/2020.

Art. 2º Designar a servidora Dheymezangela Inácio Belizário, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Paranavaí e Miguel Garcia Santana 290332644220, CNPJ nº 21.688.666/0001-54, assinado em 08 de setembro de 2020, que tem por objeto a Contratação de manutenção preventiva semestral e manutenção corretiva conforme demanda, de todos os condicionadores e cortina de ar da Câmara Municipal de Paranavaí.

Art. 3º Designar a servidora Elisete Pereira, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 02 de abril de 2024.

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:F1D60BD9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 108 2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: INTELTESLA MANUTENÇAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 39.879.920/0001-67
Objeto: CONTRATÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO -
MÉDICO HOSPITALAR
Dotação Orçamentária: [2024]
18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390391700000000000.20013
Prazo de Vigência: 01/04/2024 a 30/06/2024.
Valor: R$4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).
Modalidade do Processo: Dispensa Eletrônica.
TIPO/Nº: Contrato nº 108/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 01 de abril de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Gera

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7438873E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 05-2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
CNPJ: 10.675.016/0001-58
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
Dotação Orçamentária: [2024]
9 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302100000000000.2001
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302100000000000.20013
Prazo de Vigência: 28/03/2024 a 28/03/2025.
Valor: R$462,44 (quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 05/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 02 de abril de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:FE2BA13E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 06-2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 34.090.540/0001-25
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
Dotação Orçamentária: [2024]
9 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302100000000000.2001
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302100000000000.20013
Prazo de Vigência: 28/03/2024 a 28/03/2025.
Valor: R$3.193,20 (três mil, cento e noventa e três reais e vinte centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 06/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 02 de abril de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A57CCD9B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 07/2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: NOROESTE LICITACOES LTDA
CNPJ: 38.852.363/0001-28
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
Dotação Orçamentária: [2024]
9 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302100000000000.2001
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302100000000000.20013
Prazo de Vigência: 28/03/2024 a 28/03/2025.
Valor: R$353,30 (trezentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 07/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 02 de abril de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4F0A806A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 08/2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 47.515.013/0001-67
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
Dotação Orçamentária: [2024]
9 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302100000000000.2001
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302100000000000.20013
Prazo de Vigência: 28/03/2024 a 28/03/2025.
Valor: R$10.480,20 (dez mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 08/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 02 de abril de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D83E23B2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 09/2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA.
CNPJ: 85.092.773/0001-06
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
Dotação Orçamentária: [2024]
9 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302100000000000.2001
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.333903021000000000.20013
Prazo de Vigência: 28/03/2024 a 28/03/2025.
Valor: R$2.217,00 (dois mil e duzentos e dezessete reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 09/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 02 de abril de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:CF3C6574

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 10/2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 29.530.767/0001-04
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
Dotação Orçamentária: [2024]
9 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302100000000000.2001
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.333903021000000000.20013
Prazo de Vigência: 28/03/2024 a 28/03/2025.
Valor: R$14.942,00 (quatorze mil e novecentos e quarenta e dois reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 10/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 02 de abril de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E650B01D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 11/2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: SANIGRAN LTDA
CNPJ: 15.153.524/0001-90
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
Dotação Orçamentária: [2024]
9 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302100000000000.2001
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.333903021000000000.20013
Prazo de Vigência: 28/03/2024 a 28/03/2025.
Valor: R$2.116,00 (dois mil e cento e dezesseis reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 11/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 02 de abril de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0EAAA4CB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 12/2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 45.471.842/0001-60
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
Dotação Orçamentária: [2024]
9 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302100000000000.2001
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.333903021000000000.20013
Prazo de Vigência: 28/03/2024 a 28/03/2025.
Valor: R$3.255,00 (três mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 12/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 02 de abril de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0C1D1811

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 13-2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: DERMELYNE INDUSTRIA DE COSMETICO LTDA
CNPJ: 05.911.697/0001-76
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
Dotação Orçamentária: [2024]
9 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302100000000000.2001
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.333903021000000000.20013
Prazo de Vigência: 28/03/2024 a 28/03/2025.
Valor: R$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 13/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 02 de abril de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A5143EBB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 25/2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
CNPJ: 10.675.016/0001-58
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS
AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO
Dotação Orçamentária: [2024]
12 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339032990100000000.20013
Prazo de Vigência: 01/04/2024 a 01/04/2025.
Valor: R$63.694,72 (sessenta e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e dois
centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 25/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 02 de abril de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:945D4013

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 26-2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: ORTOPEDIA PARANA LTDA ME
CNPJ: 76.183.128/0001-08
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS
AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO
Dotação Orçamentária: [2024]
12 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339032990100000000.20013
Prazo de Vigência: 01/04/2024 a 01/04/2025.
Valor: R$298.268,00 (duzentos e noventa e oito mil e duzentos e sessenta e oito reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 26/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 02 de abril de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E3E55C99

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 27-2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: FREEDOM VEICULOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 94.132.024/0001-48
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS
AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO
Dotação Orçamentária: [2024]
12 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339032990100000000.20013
Prazo de Vigência: 01/04/2024 a 01/04/2025.
Valor: R$87.000,00 (oitenta e sete mil reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 27/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 02 de abril de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:5ED54A06

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 28-2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA
CNPJ: 47.999.914/0001-71
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS
AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO
Dotação Orçamentária: [2024]
12 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339032990100000000.20013
Prazo de Vigência: 01/04/2024 a 01/04/2025.
Valor: R$22.320,00 (vinte e dois mil e trezentos e vinte reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 28/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 02 de abril de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:157E6469

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 33/2024

PORTARIA Nº 033/2024

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais dos Contratos referente ao Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS POR MEIO DE IMAGEM (TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS E MAMOGRAFIAS)**, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº358-1
ALESSANDRA KATIA SCOMPARINI	FISCAL	Nº 177-1
RENATO SOARES TEIXEIRA	SUPLENTE	Nº 423-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 02de Abril de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:EE1DDD4C

PROCURADORIA
LEI Nº 5.361/2024

Revoga a Lei Municipal nº 1.822/1996 que dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel a Associação de Moradores do Distrito de Graciosa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.822/1996 que dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel a Associação de Moradores do Distrito de Graciosa.

Art. 2º A revogação de que trata esta lei, ocorre em razão do não cumprimento das obrigações e encargos assumidos pela Associação de Moradores do Distrito de Graciosa, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.822/1996, retornando o imóvel ao patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, ao 02º dia do mês de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8613A490

PROCURADORIA
LEI Nº 5.362/2024

Institui no Município de Paranavaí o direito da pessoa com Transtorno do Espectro Autista de utilizar as vagas de estacionamento aberto ao público, localizadas em logradouros ou estacionamentos de uso público ou privado de uso coletivo, destinadas a veículos que transportem pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Paranavaí o direito da pessoa com Transtorno do Espectro Autista de utilizar as vagas de estacionamento aberto ao público, quer se localizem em logradouros ou estacionamentos de uso público ou privado de uso coletivo, destinadas a veículos que transportem pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade, de forma suplementar ao disposto no art. 47 da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
Parágrafo único. O direito instituído pelo caput deste artigo estende-se ao acompanhante da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, desde que em companhia desta, sem prejuízo da adequada identificação.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos incisos I ou II do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, bem como aquelas cujo o diagnóstico se enquadrem na Classificação Internacional de Doenças – CID F84 e seus subtipos, independentemente de dificuldades ou não de locomoção.

Art. 3º Torna-se direito da pessoa com Transtorno do Espectro Autista obter a credencial ou outro documento que a identifique que permita a utilização das vagas de estacionamento de que trata esta Lei, sem necessidade de comprovação de mobilidade reduzida.
Parágrafo único. A credencial que permite o uso das vagas de estacionamento de que trata esta Lei somente será obtida mediante a apresentação de carteira de identificação relacionada ao transtorno do espectro autista ou laudo médico.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, ao 02º dia do mês de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5DE6898D

PROCURADORIA
DECRETO N° 26.007, DE 28 DE MARÇO DE 2024

Extingue e rescinde unilateralmente o contrato administrativo firmado pelo Município de Paranavaí e Associação de Moradores do Bairro Jardim São Jorge, para a concessão de uso de uma área de uma área de 29.349,33 metros quadrados, contendo uma edificação de alvenaria de 250,00 (duzentos e cinquenta) metros quadrados

Considerando as justificativas contidas no Memorando 11/2024, anexado no processo digital nº 4407/2024;

Considerando que a área atualmente ocupada pela Associação de Moradores do Bairro Jardim São Jorge, está localizada em área que se constitui em rampa para descida e decolagem de aeronaves do Aeroporto Municipal Edu Chaves;

Considerando que, conforme o PBZPA (Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo), cujo instruções estão dissertadas na ICA 11-408 do Comando da Aeronáutica, o PZR (Plano de Zoneamento de Ruído de Aeródromos) dissertadas no RBAC 161 da ANAC e a RESA (Área de Segurança de Fim de Pista- Runway End Safety Área) conforme RBAC 154 da ANAC, a área utilizada atualmente pela Associação é de extrema IMPORTÂNCIA, pois encontra-se na rampa de aproximação e de decolagem das aeronaves, e dentro da seção mais restritiva de obstáculos, de ruído e de área de segurança do aeródromo;

Considerando que em 17.1.2024, foi publicada a Portaria 10, de 12.1.2024, o qual transfere a administração do Aeroporto Municipal à INFRAERO, o que exige a regularização da ocupação da área aeroportuária;

Considerando as informações contidas no processo digital nº 4407/2024, o qual noticiam que a Associação de Moradores do Bairro Jardim São Jorge recusou a formalizar a rescisão amigável do contrato de concessão de uso;

Considerando que as razões de interesse público acima elencadas justificam a rescisão do contrato de concessão de uso firmado com a Associação de Moradores do Bairro Jardim São Jorge;

Considerando a Súmula 473 do STF, bem como o disposto no artigo 53 da Lei Federal 9.784/1999, e nos artigos 104, II, 137, VIII, 138, I, e 139 da Lei Federal 14.133/2021, o qual autorizam a revogação dos atos administrativos, por motivos de conveniência e oportunidade;

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1º Fica rescindido e extinto o contrato de concessão administrativo firmado pelo Município de Paranavaí em data de 24.5.2021, o qual outorgou em favor da Associação dos Moradores do Bairro Jardim São Jorge, a concessão administrativa de uma área de 29.349,33 metros quadrados, contendo uma edificação de alvenaria de 250,00 (duzentos e cinquenta) metros quadrados, destacada do seguinte imóvel: "1- Área Aeroporto Municipal Rem-1, Subdivisão do remanescente da área do Aeroporto Municipal, situado no loteamento denominado Jardim São Jorge, perímetro urbano desta cidade, com área de 124.177,5402 (cento e vinte e quatro mil, cento e setenta e sete vírgula cinco quatrocentos e dois) metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: confronta-se com a Avenida Gal. Andrade

Neves, pela sua linha predial medindo-se 195,5133 metros; daí segue confrontando com a Área Aeroporto Municipal Rem-2, cerca de 270,5672 metros, no rumo 72º 01' 20" NW, daí segue confrontando ainda com a Área Aeroporto Municipal Rem-2 e o prolongamento da Rua Vicente Machado Cerca de 77,0629 metros; com o lote nº 08 da quadra nº 26, medindo 32,50 metros; com os lotes n08, 09 e 10 da mesma quadra, medindo-se 37,50 metros, com o lote nº 14 da mesma quadra, medindo-se 15,00 metros, ainda com o mesmo lote nº 14, medindo-se 7,50 metros, com o lote nº 01 da mesma quadra e transpondo a Rua Manoel do Nascimento Vargas, medindo-se 52,50 metros; pela linha predial desta tua, medindo 46,00 metros, pela linha predial da Av. Euclides da Cunha e Rua Tomé de Souza, medindo-se 55,20 metros no rumo 71º 30' NW; pela linha predial da Rua Tomé de Souza, medindo-se 46,95 metros, com o lote nº 05 da quadra nº 09, medindo-se 16,00 metros, ainda com o mesmo lote nº 05, medindo-se 36,00 metros, pela linha predial da Rua Hercílio Luz e transpondo a Rua Ap. Telmo Ribeiro, medindo-se 94,00 metros, confrontando com terras do Aeroporto, medindo-se 476,00 metros, no rumo 83º 30' NE, pela linha predial de uma rua que dá acesso ao Frigorífico Baggio, medindo-se 383,50 metros no rumo 71º 301 SE, com a Av. Perimetral medindo-se 50,00 metros no rumo 17º 101 SE, fechando assim a poligonal com uma área total igual a 124.177,5402 metros quadrados, cuja área encontra-se matriculada sob nº 12.172, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 28 de março de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:DAFF07AC

PROCURADORIA
LEI Nº 5.367/2024

Altera os artigos 75, §§ 1º e 2º e cria o artigo 75-A e seus parágrafos; acresce o inciso XXV ao artigo 53 e 70-A e a Subseção X-A na Seção II do Capítulo I do Título III, todos da Lei Municipal nº 3.891/2012 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O caput do artigo 75, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 3.891/2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 75 O Chefe do Poder Executivo poderá designar até 6 (seis) servidores efetivos lotados nos cargos de Psicólogo, Assistente Social, Pedagogo, Agente Administrativo, Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo e Educador Social, para exercerem a função de Coordenação dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS, Coordenação de Programas, Serviços e Unidades de Proteção Social Básica e Especial, garantindo que, para os cargos de Agente Administrativo, Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo e Educador Social, os mesmos possuam curso de nível superior, preferencialmente nas áreas de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia.
§ 1º Os servidores efetivos designados na forma deste artigo terão a atribuição de coordenar as atividades administrativas, de recursos humanos e financeiras de cada uma das unidades, programas e serviços, velando pela execução eficiente das atividades de assistência social e serão responsáveis pela oferta e organização de serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social Básica e Especial.
§ 2º Aos servidores designados para exercerem a função de Coordenação dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS, Coordenação de Programas e Serviços de Proteção Social Básica, Unidades de Proteção Social Básica, Coordenação de Programas e Serviços de Proteção Social Especial, Unidades de Proteção Social Especial, será atribuída gratificação de 20% (vinte por cento), incidente sobre o respectivo vencimento básico.
§ 3º (...);
§ 4º (...)."

Art. 2º Fica criado o artigo 75-A e §§ 1º, 2 º, 3º e 4º, na Lei Municipal nº 3.891/2012, com a seguinte redação:

"Art. 75-A. O Chefe do Poder Executivo poderá designar até 4 (quatro) servidores efetivos lotados nos cargos de Psicólogo, Assistente Social, Pedagogo, Agente Administrativo, Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo e Educador Social, para exercerem a função de Gestão da Proteção Social Básica, Gestão de Proteção Social Especial, Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família e Gestão da vigilância socioassistencial, garantindo que, para os cargos de Agente Administrativo, Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo e Educador Social, os mesmos possuam curso de nível superior, preferencialmente nas áreas de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia.
§ 1º Os servidores efetivos designados na forma deste artigo terão a atribuição de gerir, articular, promover e acompanhar as ações referenciadas a todas unidades de Proteção Social Básica, todas unidades de Proteção Social Especial e todas as questões do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família de cada uma das unidades e/ou programas de assistência social, velando pela execução eficiente das atividades das unidades de assistência social.
§ 2º Aos servidores designados para exercerem a função de Gestor de Proteção Social Básica, Gestor de Proteção Social Especial, Gestor do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família e Gestor da vigilância socioassistencial será atribuída uma gratificação de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento básico.
§ 3º A designação para o exercício da função gratificada prevista neste artigo será efetivada mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 4º A gratificação prevista deste artigo não integrará o provento de inatividade ou pensão.

Art. 3º Fica acrescido o inciso XXV ao art. 53 da Lei nº 3.891/12, que terá essa redação:
Art. 53 ...
XXV - gratificação por participação da Comissão Permanente para Processos Administrativos.

Art. 4º Fica acrescida a Subseção X-A na Seção II do Capítulo I do Título III da Lei nº 3.891/12, que terá essa redação:

Subseção X-A
Gratificação por participação da Comissão Permanente para Processos Administrativos

Art. 5º Fica acrescido o art. 70-A na Lei nº 3.891/12, que terá a seguinte redação:
Art. 70-A A Comissão Permanente para Processos Administrativos será composta de 6 (seis) membros, sendo 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal dentre servidores estáveis, com mandato de 2 (dois) anos, e receberão 30% (trinta por cento) a título de gratificação, incidente sobre o vencimento básico, pago aos membros efetivos, condicionada à existência de processos para apreciação.
§ 1º Será admitida a recondução de 50% (cinquenta por cento) dos membros da comissão, uma única vez, para mandato imediatamente subsequente, devendo ocorrer a substituição dos demais, desde que, os atuais membros a serem reconduzidos não estejam na Comissão há mais de 2 (dois) anos.
§ 2º Os membros suplentes substituirão os efetivos em caso de afastamento, licença, impedimento ou suspeição, ocasião em que farão jus ao recebimento da gratificação, prevista neste artigo.
§ 3º A gratificação prevista deste artigo não integrará o provento de inatividade ou pensão.
§ 4º As atribuições da Comissão Permanente para Processos Administrativos de que trata este artigo estão previstas na Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 14.133/21) e serão regulamentadas por Decreto Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, ao 02º dia do mês de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9F803A56

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 29/04/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ANF6228	116100T001690295	02/03/2024	54521
AUI9606	116100T001690296	02/03/2024	54521
FFR7H27	116100T000188972	03/03/2024	54870
LXA2161	116100T001690294	02/03/2024	54521
SEX3D18	116100T001161910	02/03/2024	54100

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:23C6A8A8

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 29/04/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AJW2638	277490A000202822	15/02/2024	55250
APU0J02	277490A000203078	02/03/2024	55411
ARA9094	277490A000203079	02/03/2024	55411
AXN5164	277490A000203073	27/02/2024	76251
BDE5F23	277490A000203077	02/03/2024	76251
BYX8398	277490A000202829	15/02/2024	76331
CSJ3F62	277490A000203074	29/02/2024	76251
DCQ8E15	277490A000207055	04/03/2024	76331
FXB9I97	277490A000202830	15/02/2024	76331
FYZ3F40	277490A000202825	15/02/2024	55414
HTD1G89	277490A000207056	07/03/2024	51852
LYF7G61	277490A000201468	01/03/2024	70481
QNF7D70	277490A000207057	08/03/2024	76331
RFB6E38	277490A000202824	06/03/2024	55411
SEB1B13	277490NIC0034157	20/02/2024	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:27FECBCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.015/2024

Fica sem efeito a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do (a) candidato (a) **LEONARDO DOS SANTOS SBAIS, C.P.F. N°. 088.XXX.XXX-06,** nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº. 25.992/2024, no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E2D8B27E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.016/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **THIAGO DOMINGOS FIDELES, C.P.F. N°. 115.XXX.XXX-84,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EA2D9B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 128/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **THIAGO DOMINGOS FIDELES, C.P.F. N°. 115.XXX.XXX-84 ,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 26.016/2024, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 22 DE ABRIL DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);

• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (cível e criminal) onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

•
• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;

• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• **Psicólogo**: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3F6DC42C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.017/2024

Fica sem efeito a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **ANDRE PEREIRA LOPES RUBIO CPF: 048.XXX.XXX-00**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 25.953/2024, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:212A0926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.018/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **MARIA AMELIA ROVERI MOLINA, C.P.F. N°. 005.XXX.XXX-03**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, Concurso Público nº. 002/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FB052F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 130/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **MARIA AMELIA ROVERI MOLINA, C.P.F. N°. 005.XXX.XXX-03,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 26.018/2024, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 22 DE ABRIL DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;

• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 002/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (Cível e Criminal), onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2020):

•
• **Médicos: parecer psiquiátrico.**

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação

comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E0429F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 290/2024

Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidores públicos municipais.
Considerando *o artigo nº 87, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.891/2012, onde prevê que a Administração Municipal, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo de licença;*
Considerando *o artigo 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 19.026/2018, que prevê que a Perícia Oficial, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo do atestado;*
Considerando *a decisão médica, expedida em 20 de novembro de 2023 (processo nº 64893/2023); que requisita o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 8301-6, para inspeção por Junta Médica Oficial;*
Considerando *a decisão médica, expedida em 27 de novembro de 2023 (processo nº 66640/2023); que requisita o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 7513-2, para inspeção por Junta Médica Oficial;*
Considerando: *o item 14.12, "O", do Edital de Abertura do Concurso Público nº 005/2018; que requisita o encaminhamento de S.I.M., inscrição nº 25698, candidato a cargo público efetivo para inspeção por Junta Médica Oficial;*

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial para elaboração de laudo médico pericial dos servidores públicos municipais de matrículas nº 8301-6 e 7513-2; e do candidato a cargo público efetivo inscrição nº 25698.
I – Bruna Carolina Basso – CRM nº 33601/PR, Matrícula nº 9918;
II – Vanessa Sbrussi Rasmussen – CRM nº 28925/PR, Matrícula nº 10104;
III – Wellington Domingues – CRM nº 23.599/PR, Matrícula nº 10178.

§ 1º A data, horário e local da perícia médica será determinada pelos servidores designados no *caput* deste artigo e os servidores a serem periciados serão notificados oficialmente por aviso de recebimento e ou notificação pessoal quanto as respectivas informações;
§ 2º Havendo interesse por parte dos servidores periciados os mesmos poderão estar acompanhados por profissionais médicos, da sua escolha, no ato da perícia, sendo que os custos para tal, serão suportados integralmente pelos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, **AOS 02 DIAS DE ABRIL DE 2024.**

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:E8627B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 291/2024

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, **ANGELITA FERNANDES DOS SANTOS.**

Considerando *o processo nº 17963/2024, solicitando Licença Maternidade, o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **ANGELITA FERNANDES DOS SANTOS**, Matrícula nº 11129-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 25/03/2024 e término em 20/09/2024.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DE ABRIL DE 2024

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:9910BB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 292/2024

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, **ELOISE GIRONDI BERLIN FAVORETTO.**

Considerando *o processo nº 18818/2024, solicitando Licença Maternidade, o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **ELOISE GIRONDI BERLIN FAVORETTO**, Matrícula nº 11074-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 01/04/2024 e término em 27/09/2024.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DE ABRIL DE 2024

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:E0AAEE98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 293/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **VIVIANE MIRANDA DE OLIVEIRA,** Matrícula n° 10154-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de março de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:D8DE14D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 294/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **KATIA VIANNA,** Matrícula n° 8562-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 21 (vinte e um) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de março de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:F3D0CC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 295/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **RITA APARECIDA SCHERBAK,** Matrícula n° 7567-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de março de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:7F81777E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.035/2024

Fica sem efeito a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do (a) candidato (a) **LAION CINTRA DIAS C.P.F. N°. 066.XXX.XXX-43,** nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº. 25.996/2024, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL – 120 HORAS**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AE0BE518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 131/2024.

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila o (a) candidato (a) nomeado (a) para o cargo de Médico Plantonista Clínico Geral – 120 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 10 e mais especificamente no sub item 10.7 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 002/2020, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome de **LAION CINTRA DIAS C.P.F. N°. 066.XXX.XXX-43,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO

PARA FINAL DE FILA no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL - 120 HORAS**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	ALIANIS RAMIREZ MACHADO	ADMITIDO
2º	JOSUE FERRAZ BAENA JUNIOR	FINAL DE FILA
3º	CLAUDIA CARLA DOS SANTOS	ADMITIDO
4º	LUCIANO FELIPETO CAETANO JUNIOR	ADMITIDO
5º	LAION CINTRA DIAS	FINAL DE FILA
6º	JULIA BETTINI COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
7º	DAVID DE CARVALHO LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6F7CD503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 296/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **LEOMAR SOLANGE RODRIGUES PARANGABA MAZETTO**, Matrículas nº 9290-1; 9290-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **01 de abril de 2024** pelo período de **90 (noventa) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:110C7057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 297/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde em pessoa da família a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **CLECIA PEREIRA LEMOS,** Matrícula nº 10892-1, ocupante do cargo de provimento temporário de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 01 de março de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:51494F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 298/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **VERONICA ELAINE RODRIGUES DA SILVA,** Matrícula n° 7272-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de março de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:52061647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.036/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista Clínico Geral – 120 horas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **JULIA BETTINI COSTA, C.P.F. N° 077.XXX.XXX-38,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL – 120 HORAS, Concurso Público nº. 002/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B99F7BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 299/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **MARCELINO FLORIANO BARBOSA,** Matrícula n° 6281-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de março de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:A7C62DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 132/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista Clínico Geral – 120 horas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **JULIA BETTINI COSTA, C.P.F. N° 077.XXX.XXX-38,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL – 120 HORAS,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 26.036/2024, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 22 DE ABRIL DE 2024** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 002/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, (Cível e Criminal) onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;

• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2020):

•
• Médicos: parecer psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:27FF4E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 16/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 16/2024, referente à Inexigibilidade de licitação para locação de imóvel localizado na Avenida Paraná, nº 333 - Lote 04 na Quadra 067, Quadro urbano no Centro da cidade de Paranavaí - Paraná, objeto da matrícula n° 21.948 do 1° Serviço Registral de Imóveis Comarca de Paranavaí - PR para instalação da Secretaria Municipal de Educação, através das Secretária Municipal de Educação , constante Dotações Orçamentárias: 06.001.001.104.2450.33390391 (776) – e 06.001.001.104.2450. 33390391 (778) - Locação de imóveis sendo os proprietários: BEMCO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA e HOLDING GB LTDA, pelo valor mensal de 12.000,00 (doze mil reais), perfazendo o total de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro e quatro mil reais), para o período de 12 (doze), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, assinado em 02/04/2024.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:7679FA86

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 15/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 15/2024, referente à Inexigibilidade de licitação para locação de imóvel localizado na Rua Paraíba, nº 1710 – Edifício (ao lado do Paço Municipal) - Lote 10 na Quadra 77, no Centro da cidade de Paranavaí - Paraná, objeto da matrícula n° 4509, do 2° ofício de Registro de Imóveis para instalação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, através das Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, constante na Dotação Orçamentária: 03.001.004.2130.33.90.36.15 –

(15) Locação de Imóveis, os proprietários: e RENATO BENVINDO FRATA (CPF 051.183.608-20) e HELENA MARIA TOSTES FRATA (CPF 517.762.789-68), pelo valor mensal de R$ 4.508,39 (quatro mil quinhentos e oito reais e trinta e nove centavos), perfazendo o total de R$ 54.100,68 (cinquenta e quatro mil e cem reais e sessenta e oito centavos), para o período de 12 (doze), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, assinado em 02/04/2024.

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:535B76BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO Nº 010/2024

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço GLOBAL e da seguinte forma:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR** para a UPA24H, com locação e higienização de enxoval, englobando o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reuso sob condições higiênicas sanitárias adequadas, com disponibilização de materiais e equipamentos, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30 do dia 18/04/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h30 às 9h30 do dia 18/04/2024.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: às 09h30 do dia 18/04/2024.

LOCAL: www.bllcompras.com

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e www.bllcompras.com

Paranavaí - Paraná, em 02 de abril de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:B62B3BCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - EDITAL 0138/2024
Pato Branco, 26 de março de 2024.
Ficam os contribuintes abaixo relacionados, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADOS, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentem à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n° 001/98.

CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
811391-0	38.649.977/0001-07	DRE; Balanço Patrimonial; Livro Diário; Balancete. Exercícios: 2020 / 2021 / 2022 / 2023
819230-0	41.682.376/0001-00	DRE; Balanço Patrimonial; Livro Diário; Balancete. Exercícios: 2022 / 2023

LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS	*JULLI REBONATTO*
Fiscal de Tributos	Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:382AC802

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024 - PROCESSO N.º 05/2024 - ATA DE SESSÃO ABERTURA PROJETOS DE VENDA E RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

Aos 26 dias do mês de Março do ano de 2024, às 09 horas na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se a agente de contratação e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 711/2023 que subscrevem a presente Ata, para promover a abertura e avaliação dos envelopes contendo os Projetos de Venda, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2024, que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021. Após a análise e classificação dos Projetos de Vendas apresentadas pelas proponentes habilitadas: **Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho – COOPEVI**, sem representante presente na sessão; **Cooperativa dos Produtores Orgânicos e Agroecologicos do Sudoeste do Paraná – COOPERVEREDA**, representada pelo Sr. Decio Alceu Cagnini; **Cooperativa Central de Leite da Agricultura Familiar com Interação Solidária- SISCLAF**, sem representante presente na sessão; **Cooperativa dos Agricultores Familiares de Pato Branco - COOFIPATO**, representada pelo Sr. Rosaldo Grassi Giacomoni; **Cooperativa Agroecologica Vale do Iguaçu - COOAVI**; **José Nunes de Almeida**, sem representante presente na sessão; **Valentin Piaia** sem representante presente na sessão; **Lucelia Simioni** sem representante presente na sessão; realizada pela agente de contratação e sua equipe de apoio, nos termos do item 9.8 do edital e critérios estabelecidos pelo Art. 25 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e edital, o resultado de classificação fica conforme descrito no ***Anexo I - Resultado de Classificação***, que é parte integrante desta ata. Os itens 02, 03, 07, 16, 26, 33, 43, 47, 52, 53, 56, 58, 67, 68 e 69 não tiveram propostas, ficando, portanto estes itens ***desertos.*** Diante do exposto, fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata nos termos do item 11 do edital. Decorrido o prazo de recursos, e não havendo impedimentos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será dado andamento ao processo de contratação das proponentes classificadas. Nada mais havendo a tratar foi lavrada à presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.

Agente e Equipe de Apoio - Portaria 711/2023:

REGIANE RUFATO -
Agente de Contratação;

THAIS LOVE

e

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER -
Equipe de Apoio.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:7C0C49C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 45/2023 E EMENDA DE BANCADA Nº 61/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 10/2024 – PROCESSO N.º 10/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei"; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." Considerando a Emenda Individual nº 45/2023 e Emenda de Bancada nº 61/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII – Termo de Colaboração da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando à transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil Associação de Voleibol de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 19.810.579/0001-86, com sede na Rua Prefeito Graeff, nº 134, La Salle, Pato Branco/PR, Telefone (46) 99125-6960. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Alexandre Zoche. Através do endereço eletrônico secesporte@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 01 de Abril de 2024.

ALEXANDRE ZOCHE -
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:1193B246

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 43/2024/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024 - PROCESSO N.º 10/2024 - EMENDA INDIVIDUAL Nº 45/2023 E EMENDA DE BANCADA Nº 61/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação de Voleibol de Pato Branco,*** inscrita no CNPJ nº 19.810.579/0001-86. **OBJETO:** Transferência de recursos financeiros através da emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 162/2023, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos. O projeto agraciado é da Associação de Voleibol de Pato Branco que irá atender mensalmente 150(cento e cinqüenta) atendidos com idades entre 11(onze) e 17(dezessete) anos, em projetos esportivos com cunho social. **VALOR TOTAL**: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1339-12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 02 de Abril de 2024.

RODRIGO MARCHESI
Presidente.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:E14CC247

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 PROCESSO Nº 14/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e/ou acessórios em 32 (trinta e duas) câmaras de conservação de imunobiológicos, de responsabilidade da Vigilância Epidemiológica – Setor de Imunização, e instaladas em diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde. **PREÇO MÁXIMO GLOBAL: *R$ 128.303,99***. **DATA DE ABERTURA:** às 09:00 do dia 18 de abril de 2024, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/. O Edital pode ser obtido nos sites: www.patobranco.pr.gov.br - www.gov.br/compras/pt-br/ - https://www.gov.br/pncp/pt-br

Pato Branco, 02 de abril de 2024.

EDUARDO JOSÉ GREZELE -
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:FBF903C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 42/2024/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 - PROCESSO N.º 09/2024 - EMENDA DE BANCADA Nº 07, 65 E 78/2023 E EMENDA INDIVIDUAL Nº 36, 47, 69 E 123/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Instituto Theophilo Petrycoski,*** inscrita no CNPJ nº 13.470.735/0001-20. **OBJETO:** A transferência de recursos financeiros através da emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 162/203, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos, para o Instituto Theophilo Petricosky para manutenção e custeio de treinamentos e competições para 70(setenta) atletas, nas categorias Pré-infantil, Infantil, Juvenil e Adulto, da equipe de competição. **VALOR TOTAL**: R$ 156.908,05 (cento e cinqüenta e seis mil novecentos e oito reais e cinco centavos); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09 (nove) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1359-12743 / 1339-12744. **GESTOR:** Flávio Krassota. Pato Branco, 01 de Abril de 2024.

LILIAN DAL BELLO
Presidente.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:4A3A4AA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01, CONTRATO N.º 55/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2023

PARTES: **Município de Pato Branco** e; **Flávio Antonio Tedesco** e **Silvana Boldrini Tedesco**. **OBJETO:** Locação de imóveis urbanos, contendo benfeitoras em alvenaria, construído no lote n.° 04 da Quadra n.º 271, sendo sala térrea n.º 01 contendo 89,93 m², e sala térrea n.º 02 contendo 87,89 m², totalizando 177,82 m² (cento e setenta e sete metros e oitenta e dois centímetros quadrados) localizadas na Avenida Tupi n.º 4525, Bairro Cristo Rei, na Cidade de Pato Branco – PR, matrícula n.° 25.112 do 1° Oficio de Registro geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, que será utilizado para a implantação da Farmácia Descentralizada da Zona Sul, atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Saúde. **DO PRAZO:** Prorrogação do prazo de vigência para 03 (três) meses, até 01 de julho de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1786-11245. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 27 de março de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito e;

FLÁVIO ANTONIO TEDESCO E

SILVANA BOLDRINI TEDESCO –
Locadores.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:E272E062

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL N° 104/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 11/2024 – PROCESSO N.º 11/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei"; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." Considerando a Emenda Individual nº 104/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais); Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII – Termo de Colaboração da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil Associação Goju-Kan de Karate-Do, inscrita no CNPJ nº 08.450.659/0001-51, com sede na Rua Silvio Vidal, nº 11, centro, Pato Branco/PR, Telefone (46) 99118-8337. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Alexandre Zoche. Através do endereço eletrônico secesporte@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 02 de Abril de 2024.
ALEXANDRE ZOCHE -
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.
ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:5C97D96B

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.243, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

Denomina via pública de "José da Silva".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "José da Silva" a via pública situada na Quadra 1401, defronte aos lotes nºs. 10, 11, 12, 13 e 14, no Bairro Industrial, Município de Pato Branco, Paraná.
Parágrafo único. O Poder Executivo emplacará o referido próprio, contendo a denominação consignada no *caput* deste artigo, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do Vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de abril de 2024.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:692B544E

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.244, DE 2 DE ABRIL DE 2024

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2024 no valor de R$ 10.115,00 (dez mil, cento e quinze reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura crédito especial no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 10.115,00 (dez mil, cento e quinze reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.05	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**	
08	**Assistência Social**	
08.241	**Assistência ao Idoso**	
08.241.0022	**Assistência Social**	
2.587	Incentivo ao Projeto Paraná Viaja mais 60 Deliberação nº 024/2023- CEDI/ PR	
3.3.90.33 - 8012	Passagens e despesas com locomoção	10.115,00

Total	**10.115,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
8012	Paraná Viaja mais 60 - Fundo a Fundo Deliberação nº 024/2023 - CEDI PR	10.115,00

Total	**10.115,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela

Lei nº 6.115, de 14 de julho de 2023, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de abril de 2024.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A3820F3E

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.245, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2024 no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura crédito especial no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.05	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**	
08	**Assistência Social**	
08.241	**Assistência ao Idoso**	
08.241.0022	**Assistência Social**	
2.588	Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa - Deliberação nº 019/2023	
3.3.90.30 - 8013	Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.39 - 8013	Outros Serviços de Terceiros - PJ	54.000,00

Total	**60.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
8013	Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa - Deliberação nº 019/2023	60.000,00

Total	**60.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.115, de 14 de julho de 2023, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de abril de 2024.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F55A9F0A

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.246, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2024 no valor de R$ 17.891,81 (dezessete mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura crédito especial no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 17.891,81 (dezessete mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.493	FNAS - REMAP - Remanso da Pedreira	
4.4.90.52 - 57001	Equipamentos e Materiais Permanente	17.891,81

Total	**17.891,81**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme especificação de fonte:

Código	Especificação	Valor (R$)
57001	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	17.891,81

Total	**17.891.81**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.115, de 14 de julho de 2023, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de abril de 2024.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:0E8C22E6

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.247, DE 2 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o uso de lâmpadas de LED na rede pública de iluminação do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade do uso de lâmpadas de diodo emissor de luz - LED, na rede pública de iluminação do Município de Pato Branco.
§ 1º Para efeito desta Lei, compreende-se por rede de pública iluminação os equipamentos e aparelhos utilizados para realizar a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, incluindo praças, parques, jardins, monumentos e assemelhados.
§ 2º As lâmpadas de LED de que dispõe o *caput* deste artigo deverão ser instaladas nos novos loteamentos, condomínios e todos os demais empreendimentos imobiliários em áreas públicas no Município de Pato Branco.

Art. 2º Os materiais utilizados na implantação de novos loteamentos deverão estar de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e sua eficiência deverá ser comprovada por órgão técnico credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de sessenta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do Vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de abril de 2024.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A0F68DE7

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.248, DE 2 DE ABRIL DE 2024

Institui o "Programa Pratas da Casa" no âmbito do Município de Pato Branco, Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Pato Branco, Paraná o "Programa Pratas da Casa", que torna obrigatória a oferta de oportunidade para apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentais locais, na abertura de eventos musicais apoiados pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Equipara-se ao apoio público, para fins desta Lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do poder público municipal, destinado à realização do evento principal.

Art. 2º Consideram-se artistas locais os grupos, bandas, cantores ou instrumentais cujos integrantes residam no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 3º Os artistas interessados em ser beneficiados pela presente Lei deverão se cadastrar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que será responsável pela seleção.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber a presente lei, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do Vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de abril de 2024.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F98C5F56

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.249, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

Ratifica as alterações aprovadas em assembleia geral no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações no Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, aprovadas na Assembleia Geral Ordinária nº 3, de 22 de junho de 2022.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de abril de 2024.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:BFA9FF2F

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.250, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

Denomina de "Florindo José Pastro" a Ciclovia Municipal Rural situada na Estrada Municipal Azelino Dala Costa.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Florindo José Pastro" a Ciclovia Municipal Rural situada na Estrada Municipal Azelino Dala Costa.

Art. 2º O Executivo Municipal emplacará a referida ciclovia municipal rural no prazo de trinta dias, após a publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do Vereador Januário Koslinski.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1EBD91C0

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.251, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2024 no valor de R$ 905.862,50 (novecentos e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura crédito especial no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 905.862,50 (novecentos e cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2589	Emenda Parlamentar SIGTV411850120230001 - GND4	
4.4.90.52 - 7012	Equipamentos e Material Permanente	905.862,50

Total	**905.862,50**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
7012	Emenda Parlamentar SIGTV411850120230001 - GND4	905.862,50

Total	905.862,50

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.115, de 14 de julho de 2023, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de abril de 2024.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1DD181C2

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.864, DE 1º DE ABRIL DE 2024

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 2.282,82 (dois mil, duzentos e oitenta e dois reais, e oitenta e dois centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 2.282,82 (dois mil, duzentos e oitenta e dois reais, e oitenta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs	
3.3.90.39 – 0 (14434)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.282,82

TOTAL	2.282,82

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs	
4.4.90.52 – 0 (1669)	Equipamentos e Material Permanente	2.282,82

Total	2.282,82

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9387809E

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.867, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

Abre crédito especial no exercício de 2024, no valor de R$ 10.115,00 (dez mil, cento e quinze reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.244, de 2 de abril de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 10.115,00 (dez mil, cento e quinze reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.05	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**	
08	**Assistência Social**	
08.241	**Assistência ao Idoso**	
08.241.0022	**Assistência Social**	
2.587	Incentivo ao Projeto Paraná Viaja mais 60 Deliberação nº 024/2023- CEDI/ PR	
3.3.90.33 - 8012	Passagens e despesas com locomoção	10.115,00

Total	10.115,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
8012	Paraná Viaja mais 60 - Fundo a Fundo Deliberação nº 024/2023 - CEDI PR	10.115,00

Total	10.115,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de abril de 2024.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:CDEBA8D1

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.868, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

Abre crédito especial no exercício de 2024, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.245, de 2 de abril de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)

09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.05	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**	
08	**Assistência Social**	
08.241	**Assistência ao Idoso**	
08.241.0022	**Assistência Social**	
2.588	Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa - Deliberação nº 019/2023	
3.3.90.30 - 8013	Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.39 - 8013	Outros Serviços de Terceiros - PJ	54.000,00

Total	**60.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
8013	Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa - Deliberação nº 019/2023	60.000,00

Total	**60.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de abril de 2024.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B8898E92

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.866, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

Abre crédito especial no exercício de 2024, no valor de R$ 17.891,81 (dezessete mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.246, de 2 de abril de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 17.891,81 (dezessete mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.493	FNAS - REMAP - Remanso da Pedreira	
4.4.90.52 - 57001	Equipamentos e Materiais Permanente	17.891,81

Total	**17.891,81**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme especificação de fonte:

Código	Especificação	Valor (R$)
57001	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	17.891,81

Total	**17.891.81**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de abril de 2024.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7623BA90

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.870, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

Abre crédito especial no exercício de 2024 no valor de R$ 905.862,50 (novecentos e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.251, de 2 de abril de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 905.862,50 (novecentos e cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2589	Emenda Parlamentar SIGTV411850120230001 - GND4	
4.4.90.52 - 7012	Equipamentos e Material Permanente	905.862,50

Total	**905.862,50**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
7012	Emenda Parlamentar SIGTV411850120230001 - GND4	905.862,50

Total	**905.862,50**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de abril de 2024.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:BF6380FB

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.871, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Doenças infecciosas virais (15110).

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IV do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando a presença do mosquito transmissor da dengue em todo o Município, especialmente na área urbana, com índice de infestação de 323 para cada 100 mil habitantes e com 323 casos confirmados e 2051 notificados, conforme parecer da Secretaria Municipal de Saúde e informe epidemiológico da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná - SESA, publicado em 25/03/2024, afetando as áreas descritas no

Formulário de Informações do Desastre (FIDE), anexo ao presente Decreto;

Considerando que, como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo ao presente Decreto; e

Considerando que a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) emitiu parecer relatando a ocorrência desse desastre, sendo favorável à declaração de Situação de Emergência no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Pato Branco contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos ao presente Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como doenças infecciosas virais (15110).

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, autorizados a:
I - penetrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica autorizado o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º No processo de desapropriação, devem ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições previstas na Lei Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados da data de caracterização do desastre, sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de abril de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B6E8FECB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 152/2024 – DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 152/2024 – de 02 de abril de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Rubens de Lima
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 104,55
Valor Total: R$ 104,55
Destino: Ponta Grossa/PR.
Motivo: Transporte de Munícipe para realização de Perícia Medica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretaria De Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:681E5A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024

O Prefeito Municipal, SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 01/2024, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024
LICITAÇÃO Nº 01/2024 - PR
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: *Aquisição de materiais elétricos e de iluminação pública para a manutenção dos bens imóveis da Prefeitura, em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Paula Freitas/PR, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos.*

FORNECEDOR:
VALOR TOTAL: LAD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
R$ 2.432,00 (dois mil quatrocentos e trinta e dois reias).

FORNECEDOR: **MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA**
VALOR TOTAL: *R$ 9.985,00 (nove mil novecentos e oitenta e cinco reais).*

FORNECEDOR: **CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA**
VALOR TOTAL: *R$ 2.204,50 (dois mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos).*

FORNECEDOR: **JUMES ELETRO LTDA**
VALOR TOTAL: *R$ 963,60 (novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).*

FORNECEDOR: **VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA**
VALOR TOTAL: *R$ 4.932,00 (quatro mil novecentos e trinta e dois reais).*

FORNECEDOR: **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**
VALOR TOTAL: *R$ 1.100,00 (mil e cem reais).*

FORNECEDOR: **BLU LED COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**
VALOR TOTAL: *R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).*

FORNECEDOR: **WEST LUMENS SERVICOS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
VALOR TOTAL: *R$ 180,00 (cento e oitenta).*

FORNECEDOR: **RLUX ILUMINACAO LTDA**
VALOR TOTAL: *R$ 1.598,00 (mil quinhentos e noventa e oito reais).*

VALOR TOTAL GERAL: *42.355,98 (quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos)*

Paula Freitas-PR, 02 de abril de 2024.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
HOMOLOGAÇÃO: 02/04/2024
VALOR TOTAL: LAD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA R$ 2.432,00 (dois mil quatrocentos e trinta e dois reias).

FORNECEDOR: MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 9.985,00 (nove mil novecentos e oitenta e cinco reais).

FORNECEDOR: CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 2.204,50 (dois mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: JUMES ELETRO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 963,60 (novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 4.932,00 (quatro mil novecentos e trinta e dois reais).

FORNECEDOR: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

FORNECEDOR: BLU LED COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: WEST LUMENS SERVICOS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 180,00 (cento e oitenta).

FORNECEDOR: RLUX ILUMINACAO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 1.598,00 (mil quinhentos e noventa e oito reais).CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: *Aquisição de materiais elétricos e de iluminação pública para a manutenção dos bens imóveis da Prefeitura, em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Paula Freitas/PR, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos.*

VALOR TOTAL GERAL: 42.355,98 (quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos)
DATA: 02/04/2024

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:61993357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO

TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, E DE OUTRO A
EMPRESA RODRIGO ANGELINO DOS SANTOS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE
RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.687.954/0001-13, com sede administrativa na Avenida Agostinho de Souza, 646, Centro / Paula Freitas/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, a seguir denominada CONTRATANTE, e 49.298.317 RODRIGO ANGELINO DOS SANTOS, estabelecida na Vila Vargem Grande, SN, Interior, Paula Freitas – Parana, CEP: 84.630-000, Tel: (42) 9 9998-7220, inscrita no CNPJ sob nº 49.298.317/0001-45, neste ato representada por Rodrigo Angelino dos Santos, socio administrador, RG 10.970.851-8, CPF 012.530.389-02, Vila Vargem Grande, SN, Interior, Paula Freitas – Parana, CEP: 84.630-000 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO n.º 146/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) n.º 93/2023 para Registro de Preços, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de mão de obra de eletricista residencial e predial, em atendimento às Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR

2. DO PRAZO
2.1. O presente contrato de rescisão passa a viger a partir do **dia 02 de abril de 2024.**

3. DA RESCISÃO
3.1. Por força da presente rescisão, o Município de Paula Freitas dá por terminado o **Contrato n.º 322/2023** referente ao do PROCESSO LICITATÓRIO n.º 146/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) n.º 93/2023.

4. DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória/PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Paula Freitas/PR, 02 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Município de Paula Freitas

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:BD733877

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 66/2024

Concurso Público - Edital nº 01/2020
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 66/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público nº 001/2020, Homologado em 14 de fevereiro de 2022 e Prorrogado com o Decreto nº 3006/2024 de 09 de fevereiro de 2024 , **CONVOCA**, abaixo o candidato para apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 17.7 do Edital do Concurso em epigrafe.

Cargo: Educador Infantil

Classificação	Nome	Inscrição nº
09.º Lugar	Elenice Lara	143240

Cargo: Professor Anos Iniciais-EFI

Classificação	Nome	Inscrição nº
15.º Lugar	Aline Bunhak Yagnycz	143293

Paula Freitas, 02 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:9CF3A5E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 02/2024, de 27 de Março de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin – PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 189/1991 de 06/12/91 e Lei Municipal nº 636/2007 de 19/04/2007.

Resolve

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão - 2023;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Frontin, 27 de Março de 2024.

TEREZA CRISTINA MARTINS
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 02/2024, nos termos do § 2°, art. 1°, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:C45015EC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 4/2024 DO PROCESSO Nº 17/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 4/2024
Processo Administrativo Nº 17/2024
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Critério de Julgamento: Menor preço por Item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE SEMÊM BOVINO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIETE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital,
Data da Sessão Pública: 17/04/2024 às 09h30min horas, no site https://www.bllcompras.com
Edital na íntegra está disponível em https://www.bllcompras.com; https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00min Horas às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas.
Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach

Paulo Frontin/PR 02 de abril de 2024.

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A99AED7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2024/SMG

PORTARIA Nº 069/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea “A”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar o servidor JANDERSON REPCZUK, inscrito no CPF sob o nº. ***.***. 129-65, da função de Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, retroagindo seus efeitos a data de 31/03/2024.

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 31 de março de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:7183071C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2024/SMG

PORTARIA Nº 071/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea “A”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o servidor EDIMILSON CYMBALISTA, inscrito no CPF sob o nº. ***.***. 279-60, para a função de Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, a partir da data de 01/04/2024.

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 02 de abril de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:65D29C5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 324/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 324/2024

Institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Administração Direta e Indireta do Município de Paulo Frontin - Paraná e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a importância do exercício do Poder Disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, envolvendo a Administração Direta e Indireta;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

CONSIDERANDO a busca para maior transparência nos trabalhos e a total fidelidade entre os depoimentos e sua transcrição aos autos das sindicâncias, visando o pleno atendimento à formalidade, moralidade, ao devido processo legal e ampla defesa e contraditório,

DECRETA

Art. 1º. Institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar irregularidades na Administração Direta e Indireta do Município de Paulo Frontin/PR.

Art. 2º. Compõem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar:
I – Presidente: Edvar Stefani
II – Membro: Rodrigo Carlos Dorocinski
III – Membro: Romualdo Dorocinski
§ 1º. Todos os membros da Comissão serão servidores estáveis, pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, e, na hipótese de incompatibilidade do membro, será substituído por outro servidor estável.
§ 2º. Os servidores que integram a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar serão designados para um período de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, a critério da autoridade nomeante;
§ 3º. Em caso de necessidade de substituição, será designado servidor pelo período que remanescer ao substituído.
§ 4º. Os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, deverão atender aos regramentos previstos neste Decreto, além dos ritos e procedimentos estipulados na Lei Municipal 928 de 21 de agosto de 2013, Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.
§ 5º. A designação para integrar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constitui encargo de natureza obrigatória, excetuando-se os casos de suspeição e impedimentos legais.
§ 6º. A participação dos servidores na Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar dar-se-á sem prejuízo do exercício de suas respectivas atribuições funcionais.

Art. 3º. Sempre que houver necessidade de designação de Advogado Dativo, o Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar comunicará o Sindicato Representativo da Categoria para assumir a defesa dos interesses do (a) servidor(a), e última hipótese, designará servidor municipal para assumir o encargo.

Art. 4º. A produção de prova oral, na instrução dos processos de Sindicâncias ou Disciplinares, preferencialmente, serão gravadas em sistema de áudio e vídeo e permanecerão arquivados em mídia própria anexada aos autos.
§ 1º. Não haverá transcrição das oitivas nos processos onde houver gravação das sessões em áudio e vídeo, as quais serão gravadas em mídia própria, sendo lavrada ata contendo a descrição e qualificação dos presentes, horário de início e término da sessão, bem como, eventuais acontecimentos que não tenham, por qualquer motivo, sido captados em áudio e vídeo.
§ 2º. O acesso ao teor das mídias acontecerá mediante solicitação por escrito nos autos, sempre observado o custeio prévio do valor da mídia que será entregue ao solicitante e somente aos legitimados.
§ 3º. No caso de não existirem recursos técnicos ou na ocorrência de quaisquer óbices à gravação em áudio e vídeo, será permitido o registro dos depoimentos, em ata assinada pelos presentes, por decisão motivada do Presidente da Comissão.

Art. 5º. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, deverá adotar procedimentos administrativos internos que instituam banco de decisões precedentes, visando que as Sindicâncias e Processos Administrativos ampliem a isonomia, impessoalidade, ampla defesa e evite-se assim, dualidade, conflito ou antagonismo nos atos que são inerentes a este tipo de apuração, reforçando, outrossim, os princípios norteadores da Administração Pública.

Art. 6º. Fica autorizada a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar a instrumentalizar a realização de atos processuais a distância, podendo promover a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, assegurados os direitos ao contraditório e à ampla defesa, na forma disciplinada nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Os meios e recursos admitidos em direito e previstos no caput serão utilizados no intuito de garantir a adequada produção de provas, de modo a permitir a busca da verdade real dos fatos, visando, em especial, a proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração.

Art. 7º. Poderão ser realizadas audiências e reuniões por meio de tele transmissão de sons e imagens ao vivo e em tempo real, destinadas a garantir a adequada produção da prova, sem prejuízo de seu caráter reservado, nos procedimentos de natureza disciplinar ou investigativa.

Art. 8º. Nos processos administrativos disciplinares, caberá ao Presidente da Comissão de Sindicância ou Disciplinar a decisão pela realização de audiência por meio de videoconferência deverá, de maneira motivada:
I - assegurar a todos a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;
II - viabilizar a participação do servidor investigado, testemunha, técnico ou perito, quando os mesmos residirem em local diverso ou estiver impossibilitado de comparecer a sede dos trabalhos da Comissão Disciplinar;

III – quando não for possível o deslocamento do servidor, por razões justificadas, a sede da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 9º. O Presidente da Comissão Disciplinar notificará a pessoa a ser ouvida da data, horário e local em que será realizada a audiência ou reunião por meio de videoconferência, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 1º. Em qualquer caso, a defesa será notificada, nos termos do caput, para acompanhar a realização do ato.
§ 2º. Ao deliberar pelo horário da realização da audiência por meio de videoconferência, a Comissão Disciplinar atentará para eventual diferença de fuso horário entre as localidades envolvidas.

Art. 10. Ao servidor investigado e seu procurador é facultado acompanhar a audiência ou reunião realizada por videoconferência:
I - na sala em que se encontrar a Comissão Disciplinar; ou
II - na sala em que comparecer a pessoa a ser ouvida.
Parágrafo único. Em casos excepcionais, a Comissão Disciplinar decidirá acerca do comparecimento dos envolvidos em local diverso dos estabelecidos nos incisos deste artigo.

Art. 11. O Presidente da Comissão Disciplinar designará o servidor para o exercício da função de secretário ad hoc.
§ 1º. O secretário ad hoc desempenhará atividades de apoio aos trabalhos da Comissão de Sindicância ou Disciplinar, tais como identificação dos participantes do ato, encaminhamento e recebimento de documentos, extração de cópias, colheita de assinaturas, dentre outras determinadas pelo Presidente da Comissão Disciplinar.
§ 2º. Cabe, ainda, ao secretário ad hoc acompanhar os testes de equipamento e conexões antes da realização do ato, devendo comunicar imediatamente à Comissão Disciplinar acerca de eventual circunstância que impossibilite seu uso.

Art. 12. O depoimento prestado pelas partes será gravado e armazenado em mídia de áudio e vídeo, dispensada a sua transcrição e reduzido a termo apenas informações não constantes nos depoimentos gravados, na Ata a Comissão.
Parágrafo único. Ficará dispensada a juntada de termo de depoimento assinado pelo depoente, quando realizado em localidade diversa da sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 13. Todas as formalidades necessárias para a concretização dos atos instrutórios observarão, no que couber, o disposto na Lei Municipal 928 de 21 de agosto de 2013, Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente, na Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999, devendo as questões de ordem ser dirimidas pelo Presidente da Comissão.

Art. 14. As Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares em aberto e que segue o Decreto Municipal 019/2020, continuam com a mesma composição dos Membros da Comissão até o Relatório Final emitido pela mesma.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor desde a data de sua publicação revogando-se às disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 051/2021.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 27 de março de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:5C6FECC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2024/SMG

PORTARIA Nº 072/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o servidor DIEGO GABRIEL TENCHENA, inscrito no CPF sob o nº. ***.***.229-46, para a função de Chefe Administrativo, retroagindo seus efeitos a data de 01/04/2024.

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 02 de abril de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:BEB9602C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO AVISO DE EDITAL 3/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
ERRATA DO PREGÃO ELETRONICO N.º 3/2024
Processo Administrativo Nº 16/2024
Onde se lê: Critério de Julgamento: Maior Desconto por Item.
Leia-se: Critério de julgamento: Menor preço por irem.
Paulo Frontin/Pr 26 de março de 2024

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:31FEA75F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 070/2024/SMG

PORTARIA Nº. 070/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Orgânica do Município, bem como a Lei nº. 928/2013,

RESOLVE

Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar face aos fatos mencionados no Memorando 041/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de apurar a conduta de Servidor(a) Municipal, conforme documentos em anexo.

Determina, ainda, que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelo Decreto Municipal nº. 324/2024, promova a apuração dos fatos e que, no prazo regimental de 60 (sessenta) dias, emita relatório conclusivo.

Ademais, com fundamento no Art. 33 da Lei nº. 928/2013, como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, determino o seu afastamento do exercício do cargo do Servidor(a), pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, prazo este que pode ser prorrogado por igual período, conforme dispõe o parágrafo único do supracitado artigo.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 01 de abril de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:5120A429

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 27/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024.
VALOR TOTAL: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA 20 LITROS E FARDO DE GARRAFA 500ML PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Franciele Ap. Konkel, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Lauri Miguel Henkes Junior, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Lauri Miguel Henkes Junior e Carla Renata Orloski Pech;
CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Servidor Maiara Andressa Kravec;
CONSIDERANDO que foi designado como GESTOR DO CONTRATO, o Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Paulo Frontin/PR, 02 de abril de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:EE9823B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 38/2024 DO PROCESSO N° 38/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 38/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: Revigás Comércio de Gás GLP EIRELLI;
CNPJ: 27.074.445/0001-72;
Responsável: Carl Heiz Thomaz;
Valor: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais);
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Manutenção do Gabinete do Secretário;
Unidade: Secretaria Municipal de Governo;
Objeto: Aquisição de água 20 litros e fardo de garrafa 500ml para atender as necessidades das secretarias do município de Paulo Frontin/PR.

Paulo Frontin/PR, 02 de abril de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:593F51DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2024/SMG

PORTARIA Nº 074/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei nº. 1.425/2024,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os componentes do Grupo de Trabalho para a implementação da Lei Municipal nº. 1.425/2024 – que dispõe sobre a "gratuidade do transporte coletivo de passageiros, urbano e rural no Município de Paulo Frontin e dá outras providências", bem como a elaboração do ETP, para o lançamento do Edital de Licitação.
I - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:
a) ROGÉRIO VIAL – Secretário Municipal de Governo;
b) MAIARA ANDRESSA KRAVEC – Diretora de Planejamento;
c) LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR – Diretor de Compras;
d) EDER RENATO STELMACH – Auxiliar Administrativo;
e) EDIMILSON CYMBALISTA - Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
f) ISMAR VINICIUS LESZAK – Sec. Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 02 de abril de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:392AC30B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de médico em caráter emergencial para suprir a demanda do Plantão 24 horas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
Valor total estimado: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Data da abertura: 02/04/2024.
Forma de Pagamento: conforme prestação do serviço.
Dotação Orçamentária:
6000 – SECRETARIA DE SAÚDE
6001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.7.2.39 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00-1303 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (115)

Fundamento Legal: artigo 72, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 02 de abril de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9497A565

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2024

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024, referente à Contratação de médico em caráter emergencial para suprir a demanda do Plantão 24 horas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, ao Parecer da Assessoria Jurídica, com base no art. 72, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa YOKOYA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 49.307.292/0001-25, com sua sede social na Rua XV de Novembro com a Rua Uruguaiana, nº. 1731, na cidade de Ampére – PR, declarada vencedora do item 01 pelo valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 02 de Abril de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:651CEA9B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024

OBJETO: contratação de médico em caráter emergencial para suprir a demanda do Plantão 24 horas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADO: YOKOYA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 04/2024, processo administrativo nº 17/2024.
VALOR: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por dia.
VIGÊNCIA: 2 (dois) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21.
DATA DO FIRMAMENTO: 02/04/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:6AF3F1D3

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DO EDITAL DE LEILÃO 02-2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO ON-LINE Nº 02/2024
O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**, comunica a todos os interessados que no dia 08 de maio de 2024 as 10:00 da manhã estará realizado, um leilão ON-LINE, para a vendas de bens moveis inservíveis, de propriedade do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**, conforme abaixo:
- Cifra 13 **– ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA XCMG modelo XE215BR, CHASSI: XUG0215GEHPAS10114 ano 2018**, Bem nº 13, após avaliação efetuada, levando em consideração o estado de conservação e ano do Equipamento, foi atribuído o valor mínimo de venda em **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais);**
- VALOR MÍNIMO TOTAL DOS ITENS: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).
EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua Paraíba nº 1833, cidade de Pérola D'Oeste/PR, durante o horário normal de expediente, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, do dia 03/04/2024 ao dia 08/05/2024 na sede do consorcio Cifra.

Pérola D'Oeste/PR, aos 02 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Presidente do CIFRA

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:A36E5DA2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.487/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder o direito de uso de bem público municipal de propriedade do Município, a empresa SANTA FE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito de uso a empresa SANTA FE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 53.930.536/0001-72, com finalidade Industrial para desenvolvimento da atividade de fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; serviço de corte e dobra de metais; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; comércio varejista de materiais hidráulicos; manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, do seguinte imóvel e benfeitoria:

I – Chácara nº. 28-A (Vinte e oito-A), da Planta Geral da Cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com área de 18.507,08m² (Dezoito mil quinhentos e sete metros e oito centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: Por linhas secas sucessivas, e pela faixa de domínio da Rodovia BR-163, confronta com as chácaras n°s 28-C e 27, 28-AB e 28-AA-28BA, com azimute de 170943'92" e distância de 46,18 metros, com azimute de 171°20'00* e distância de 44,94 metros, com azimute de 171°2000" e distância de 30,00 metros e com azimute de 170°2252" e distância de 69,03 metros; SUL: Por linhas seca e retas, confronta com as chácaras n°s 28-AB, 28-AA-28-BA e 28-B, com azimute de 265°0600" • distância de 60,00 metros, com azimute de 265°06'00" e distância de 31,25 metros, com azimute de 258°10'38* e distância de 117,79 metros; OESTE: Por uma Sanga, confronta com a Zona Rural, com azimute de 21°0142" e distância de 5,04 metros, com azimute de 16°1448" c distância de 52,68 metros, com azimute de 24°1042" e distância de 67,25 metros; NOROESTE: Por linhas secas o retas, confronta com a chácara n° 29, com azimute de 52°00'00" e distância de 55,00 metros, com azimute de 52°0000 e distância de 112,31 metros. SITUAÇÃO DO IMÓVEL: Frente para chácaras n°s 28-C e 27, com distância de 46,18 metros e Az: 170°43'52* e distância de 44,94 metros e Az: 171°20'00". Fundos por uma Sanga, confronta com a Zona Rural, com distância de 52,68 metros e Az: 16°14'48" e distância de 67,25 metros e Az: 24°10'42" . Tudo de acordo com a Matricula 33.956 do CRI de Capanema/PR.

II - Sobre o referido imóvel encontra-se edificada a seguinte benfeitoria: Barracão Industrial de 1.300 m² (mil e trezentos metros quadrados), cujos componentes e descrições estão elencadas no memorial descritivo e projetos arquitetônicos anexos, que ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente lei.

Parágrafo Único. A concessão de direito de uso de que trata a presente Lei fica condicionada a utilização dos bens concedidos exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, aplicando-se ao caso o disposto no parágrafo IV do Art. 22 da Lei Municipal n° 1.298 de 14 de setembro de 2.021, e no Decreto Lei nº 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis a espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionaria manterá, as suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante a prazo de vigência da concessão.

Art. 4° A concessão de direito de uso, objeto desta lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos na Lei Municipal nº n° 1.298 de 14 de setembro de 2.021, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 5° A concessão de direito de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionaria deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na Legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e a consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionaria obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 6° A concessionaria restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos a concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal n° 1.298 de 14 de setembro de 2.021 e no Decreto Lei nº 271 de 1967.

Art. 7° A Concessão de Direito de Uso constante desta Lei obriga a CONCESSIONÁRIA a cumprir permanentemente, ao longo do período da concessão, os seguintes encargos, sem prejuízo daqueles já definidos na Lei n.º 1.298/2021 de 14 de setembro de 2021 e dos eventualmente definidos em contrato:

I – preservar o meio ambiente e cumprir a legislação ambiental.
II – incluir até o final do primeiro ano de vigência do presente contrato, e manter nos seus quadros durante a sua vigência, a geração de empregos de, no mínimo 10 (dez) colaboradores, com os devidos registros e com os encargos sociais em ordem e devidamente pagos.
III – Ao final da Concessão de Direito de Uso, a beneficiada deverá ampliar o número de empregados diretos previstos no *caput* para, no mínimo, 35 (trinta e cinco) colaboradores.
IV- Manter faturamento Bruto mínimo de R$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil) reais por mês.
V – desenvolver suas atividades, de maneira permanente, sem interrupção, salvo os casos fortuitos ou de força maior, no inteiro período da concessão.
VI – prestar as informações à Administração Municipal, sempre que solicitado para verificação dos encargos estabelecidos e a preservação do patrimônio.

VII – proceder ao recolhimento devido dos tributos a qualquer nível, bem como manter em dia o pagamento das tarifas de energia elétrica e água.

Art. 8º Os demais encargos e obrigações relativos a concessão de direito de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n° 1.298 de 14 de setembro de 2.021, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 9º São Partes integrantes desta Lei:

Documentos e certidões da empresa requerente da concessão de direito de uso;
Requerimento de concessão e estimativas;
Matrícula CRI de Capanema sob nº. 33.956;
Projeto Arquitetônico do Barracão e escritório;
Memorial Descritivo do barracão industrial;

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de abril de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:216F7E0B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 82/2024

SÚMULA: *Nomeia o Comitê de Gestão Municipal do Programa Nossa Gente Paraná de Pérola D' Oeste/PR, e dá outras providências.*

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º- Para integrar Comitê de Gestão Municipal do Programa Nossa Gente Paraná de Pérola D'Oeste/PR, os seguintes componentes:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Karoline Serednicki Bagetti - Titular;
Valdane Locatelli – Suplente;

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
José Valdir Pereira – Titular;
Ana Keli de Amaral dos Santos – Suplente;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Jaqueline Bressan Schwingel - Titular;
Andreia Schnell – Suplente;

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:
Jaques Gilvani Dalla Libera – Titular;
Marizandra Zanella – Suplente;

Art. 2º - O exercício da função no Comitê não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário especialmente o Decreto n.º 218/2021 e o Decreto n.º 89/2022, ambos em inteiro teor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Perola D' Oeste, em 02 de abril de 2.024

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:4FE79F71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 83/2024

SÚMULA: *Nomeia o Comitê de Atuação Local do Programa Nossa Gente Paraná de Pérola D' Oeste/PR, e dá outras providências.*

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º- Para integrar o **COMITÊ DE ATUAÇÃO LOCAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ** de Pérola D'Oeste/PR, os seguintes componentes:

Tania Lovis – Assistente Social – Servidora Pública
Angela Cristina Budtinger Sebastiane – ACS – Servidora Pública
Leila Deyse Both – Psicóloga – Servidora Pública
Junior Dallabrida – IDR/PR - Servidora Pública
Patricia Bloot – Assistente Social - Servidora Pública
Caroline Cristiane Muller Roos – ACS – Servidora Pública
Elizandra Crestani Diceti – ACS - Servidora Pública

Art. 2º - O exercício da função no Comitê não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário especialmente o Decreto n.º 255/2021, em inteiro teor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Perola D' Oeste, em 02 de abril de 2.024

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:EF6E290C

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
TERMO ADITIVO 02/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023

OBJETO: Alterar o Valor, a Vigência contratual.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA:RÁDIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 02/2023 – Pregão Presencial nº 01/2023.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 12 (dose) meses, a contar da data da assinatura do contrato.
VALOR ORIGINAL:R$ 43.149,00(quarenta e três mil cento e quarenta e nove reias).
VALOR COM ADITIVO: R$ 44.815,32(quarenta e quatro mil oitocentos e quinze reais e trinta e dois centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 14133/21.
DATA DO FIRMAMENTO:05/03/2024.

MAURO CIRINEUPALHARINI
Presidente
Câmara Municipal de Pérola D´Oeste

Publicado por:
Juliana Delevati
Código Identificador:E9995854

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.541, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer lanche para pacientes do SUS levados para atendimento fora do município de Piên e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piên aprovou, o Prefeito Municipal nos termos do § 3º do art. 58 da Lei Orgânica sancionou, e eu, Giomar da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Piên, nos termos do § 7º do art. 58 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo de Piên a executar o programa "Kit Lanche" que consiste no fornecimento de um kit de alimentação ao paciente e seu acompanhante do Sistema Único de Saúde (SUS), transportados da Cidade Piên para outros municípios para realização de exames e tratamentos de saúde.

Art. 2º Caberá ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, a composição do Kit Lanche.

§ 1º O Município poderá utilizar-se do auxílio de profissional nutricionista para confecção do cardápio de alimentos do kit lanche, especialmente para fins de disponibilizar uma alimentação balanceada.

§ 2º O kit lanche poderá ter sua composição alterada sempre que necessário, para buscar adequar a melhor alimentação para o horário e ou período da viagem sempre com vistas a obter uma alimentação balanceada.

Art. 3º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Piên elaborar o processo de licitação dos Kits, descrevendo e atribuindo a montagem e distribuição dos Kits Lanche Alimentação à empresa vencedora do certame.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber, a presente lei.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1º de abril de 2024.
GIOMAR DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:9C0C3B58

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2024

Promulga a proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude da ausência de sanção expressa ou veto pelo Prefeito Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIÊN, ESTADO DE PARANÁ, nos termos do § 7º do artigo 66 da Constituição Federal, e no uso de suas atribuições legais definidas nos termos do inciso IV do artigo 29 e dos §§ 3º e 7º do artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Piên e também do inciso XV do artigo 29 e do § 5º do artigo 108 do Regimento Interno desta Casa.
CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº 005, de 5 de fevereiro de 2024, de autoria do Poder Legislativo;
CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo, seguida da publicação;
CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;
CONSIDERANDO que houve sanção tácita do Projeto de Lei n.º 005/2024, já que, no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, não se manifestou contrário à sua aprovação;

RESOLVE:

Art. 1º PROMULGAR a Lei nº 1.541, de 1º de abril de 2024, oriunda do Projeto de Lei nº 005, de 05 de fevereiro de 2024, de origem do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Piên/Paraná, 1º de abril de 2024.

GIOMAR DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publique-se e registre-se

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:39015A91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 113 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 113 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA CLAUDIA KNOPICK LISBOA para ocupar O CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Claudia Knopick Lisboa** portadora do CPF 034.833.659-40 classificada em 10º lugar, para ocupar o cargo de **Assistente Administrativo** a contar de 01 de abril de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de março de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Republicado por incorreção

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:AD22C3E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIEN
CNPJ 01.625.298/0001-98
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados pelo Presidente do Conselho de Administração, nos termos do art 124, § 1o, I da Lei 6.404/76, os Senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na forma PRESENCIAL OU SEMI PRESENCIAL, no dia 11 de abril de 2024, às 10:30 horas na sede da Prefeitura Municipal de Pien, sito à R. Amazonas, 373 - Centro, Piên - PR, ou via sala virtual, para deliberar sobre os seguintes assuntos:
Prestação de contas do ano de 2023
Substituição de membros
Outros assuntos de interesse da Companhia, desde que apresentados em até 24 horas antecedentes ao dia e horário marcados.

Piên, 01 de abril de 2024

CARLOS AUGUSTO MAGON
Presidente do Conselho de Administração

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:A1D56291

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 003/2024

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**, o qual tem como objeto o "**Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.**", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.985.752/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.544,78 (cinco mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos);
DG RUDNICK LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.474/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 25.417,15 (vinte e cinco mil e quatrocentos e dezessete reais e quinze centavos);
MJ COMERCIO DE BAZAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.727.137/0001-36, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais);

PAPELARIA SAO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 25.436,05 (vinte e cinco mil e quatrocentos e trinta e seis reais e cinco centavos);
UNIAO ELETROMOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.483.400/0001-93, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 72.790,75 (setenta e dois mil e setecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos);
W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.513.872/0001-35, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 26.521,40 (vinte e seis mil e quinhentos e vinte e um reais e quarenta centavos);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 02 de abril de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:37214D8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 272, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 272, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 26 de março a 04 de abril de 2024, à servidora pública **Adriana da Cruz Runschka,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.424.722/SC matrícula funcional nº 105021, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:BC9AB22C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 248, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 248, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 16 de março a 05 de abril de 2024, à servidora pública **IRIS QUANDT**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.775.198-3/PR e matrícula funcional 4851, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E8158DAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 249, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 249, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 30 de março a 25 de setembro de 2024, à servidora pública **ANA MARIA DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.535.813/SC matrícula funcional nº 103651, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:6D50D85A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 250, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 250, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 19 de março a 16 de julho de 2024, ao servidor público **José Gonçalves Ribeiro,** portador da cédula de identidade civil com RG 9/R 1.641.045/SC e matrícula funcional 8251, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:83CF4629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 251, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 251, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Ruth Maria Gonçalves, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 11 de março à 25 de março de 2024, a servidora pública **MARIA LUCIANE BRUNNQUELL,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.192.536-8/PR matrícula funcional nº 21941, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:07AE05F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 252, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 252, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 26 de março a 08 de abril de 2024, a servidora pública **MARIA LUCIANE BRUNNQUELL,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.192.536-8/PR matrícula funcional nº 21941, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B146F7AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 253, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 253, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Luiz Roberto Peres Armelin, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 15 de março à 22 de março de 2024, a empregada pública **Isabel Victoria Lima de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.383.512/GO, e matrícula nº 4765706, ocupante do emprego público de **Agente de combate a endemias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3332A16D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 254, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 254, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Rodolfo Goulart Muller, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 11 de março à 15 de março de 2024, a empregada pública **Daniela Gertler** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.291.734-3/PR e matrícula funcional 4765899, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:FD15E8BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTENCIA

Piên/PR, 28 de março de 2024.

REQUERIMENTO DE DESISTENCIA

Eu, **SAMARA BUENO SARDINHA SCHEIDT**, convocado (a) pelo Edital nº 010/2024, residente e domiciliado R. VALDETE NAZÁRIO DOS SANTOS,236, LOTEAMENTO SANTA FÉ, CENTENÁRIO, SBS/SC, portador da cédula de identidade civil com RG nº 443094834 e CPF 45461768806, venho mui respeitosamente requerer desistencia de **AUXÍLIAR ADMINISTRATIVO,** conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023.**

_____
SAMARA BUENO SARDINHA SCHEIDT

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:C89F9A8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 255, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 255, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Diogo Fernando Bornancin Costa, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 07 de março à 21 de março de 2024, a servidora pública **EMMANUELE DE OLIVEIRA FRAGA**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.860.213-9/PR matrícula funcional 4765950, ocupante do cargo público de **Médico.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:11EB8213

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 256, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 256, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). João Paulo de Oliveira Silva, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 11 de março à 15 de março de 2024, ao servidor público **Devanir Assis Machado,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.142.344-9/PR, e matrícula nº 4765292 ocupante do cargo público de provimento em comissão **Assessor de Area de Logística.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D0BFAB66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 28 de março de 2024.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, LUCAS BARBOSA convocado (a) pelo Edital nº 10/24, residente e domiciliado na AVENIDA FERNANDES DE ANDRADE centro, Quitandinha/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 124149142 e CPF 100.463.039-52, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** conforme classificação obtida no último Concurso Público realizado.

_____
LUCAS BARBOSA

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:E6F0064D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 257, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 257, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Carla C. de Moraes de Luca, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 27 de fevereiro à 12 de março de 2024, à empregada pública **Debora Cristiane Senn**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 103.766.222-87/PR matrícula funcional 4765681, ocupante do empregado público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A7ABD3A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 258, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 258, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 05 de abril a 04 de maio de 2024, à servidora pública **Marta Bueno da Silva Malchovski** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.541.535-0/PR e matrícula funcional 105861 ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1C9958D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 259, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 259, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Ana Laura Vianello, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 06 de março à 19 de março de 2024, ao servidor público **Denilson Vaz Morcelli**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 22R2371259/SC matrícula funcional 7101, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:61551C4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 260, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 260, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). João Paulo de Oliveira Silva, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 13 de março à 22 de março de 2024, a empregada pública **Debora Karine Ferreira Sczminski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.780.594-8/PR matrícula funcional 4765860, ocupante do emprego público de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:35D83535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 261, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 261, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Kassiane Ritzmann, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 15 de março à 20 de março de 2024, ao servidor público **Wilson Busch,** portador da cédula de identidade civil com RG 4.372.477-0/PR e matrícula funcional 5231, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1F5DF024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 262, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 262, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Luiz Roberto Peres Armelin, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 08 de março à 13de março de 2024, à servidora **Patricia Lemos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.185.925/SC e matrícula funcional 300741, ocupante do cargo público de **Nutricionista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:13F4A457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 263, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 263, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Luiz Roberto Peres Armelin, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 06 de março à 12 de março de 2024, a servidora pública **Aldri Marina Grosskopf Anton**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.777.422-0/PR matrícula funcional 396321, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:135C15DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 264, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 264, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Antonio Mauro Rodrigues de Aguiar, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 27 de fevereiro à 02 de março de 2024, a empregada pública **Jacira Honório de Lima Taborda,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.012.267-5/PR, e matrícula nº 4765703, ocupante do emprego público de **Agente de combate a endemias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C03B205E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 265 DE 26 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 265 DE 26 DE MARÇO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR matrícula funcional 4765689, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area III – Trânsito e transportes,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos administrativos referentes ao Detran	01 e 08/04/2024	Rio Negro/PR	2 (duas)	106,00	2548/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:394147E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 266 DE 26 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 266 DE 26 DE MARÇO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Guilherme Cruz,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5912825/SC e matrícula funcional 4765246, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II – Obras e Edificações.,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita técnica na empresa para iluminação pública	04 a 06/04/2024	Goiania/GO	2 (duas)	557,00	2563/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C609F1B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 267 DE 26 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 267 DE 26 DE MARÇO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Alessandro Vieira Machado**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.610.813/SC e matrícula funcional 4765262, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Imprensa,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita técnica na empresa para iluminação pública	04 a 06/04/2024	Goiânia/GO	3 (três)	557,00	2562/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:64CC5838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 268 DE 26 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 268 DE 26 DE MARÇO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **SILVANA TEIXEIRA JUNG**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.520.251-1/PR e matrícula funcional 4765783, ocupante do cargo de agente político de **Secretária de Administração e Finanças,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
3º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública	17 a 19/04/2024	Curitiba/PR	3 (três)	557,00	2555/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:EC30616A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 02 de abril de 2024.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, FABIANA DA SILVA GIBELLATO SILVA, convocado (a) pelo Edital nº 11/2024, residente e domiciliado EST.POÇO FRIO DOS MOREIRAS, sn, Poço Frio dos Moreiras Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6671539-6 e CPF 057.572.789-60, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023.**

FABIANA DA SILVA GIBELLATO SILVA

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:1C424994

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 269 DE 26 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 269 DE 26 DE MARÇO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.798.714/SC matrícula funcional 4765674, ocupante do cargo de agente político de **Secretaria de Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião na 2º Regional de Saúde	01/04/2024	Curitiba/PR	1(um)	53,00	2552/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:AC8F6307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 270 DE 26 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 270 DE 26 DE MARÇO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **DANIELLI DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.090.788-5/PR e matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de **Assistente Social,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação de conselheiros municipais de assistência social	03/04/2024	Curitiba/PR	1(um)	53,00	2578/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:05C2B2AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 115 DE 02 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 115 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA MARCELO SIQUEIRA DE ABREU para ocupar O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Marcelo Siqueira de Abreu** portador do CPF 074.257.179-30 classificado em 20º lugar, para ocupar o cargo de **Auxiliar Administrativo** a contar de 03 de abril de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de abril de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:6FDCE18C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 271 DE 26 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 271 DE 26 DE MARÇO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Scheila Fuerst Schroth**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10094184-8/PR matrícula funcional 101491, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação de conselheiros municipais de assistência social	03/04/2024	Curitiba/PR	1(um)	53,00	2580/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0EE89BE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 116 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 116 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA ALECSANDRO LOURENÇO MARTINS para ocupar O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Alecsandro Lourenço Martins** portador do CPF 080.912.019-40 classificado em 3º lugar (Afro), para

ocupar o cargo de **Auxiliar Administrativo** a contar de 03 de abril de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 03 de abril de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:1C05E537

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 117 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 117 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA PATRICIA MOREIRA ICKER para ocupar O CARGO EFETIVO DE ENFERMEIRO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Patricia Moreira Icker** portadora do CPF 053.415.679-78 classificada em 2º lugar, para ocupar o cargo de **Enfermeiro** a contar de 03 de abril de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de abril de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:C51FE377

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 118 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 118 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA MARIA APARECIDA HUMMELGEN para ocupar O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Maria Aparecida Hummelgen** portadora do CPF 004.898.699-20 classificada em 23º lugar, para ocupar o cargo de **Professor** a contar de 03 de abril de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.070/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de abril de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:ECC236EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 119 DE 02 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 119 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA MIRIAN CARVALHO DA SILVA para ocupar O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Mirian Carvalho da Silva** portadora do CPF 044.659.199-80 classificada em 24º lugar, para ocupar o cargo de **Professor** a contar de 03 de abril de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.070/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de abril de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:6F86F86D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 120 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 120 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA ATALIDIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS para ocupar O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Atalidia de Fatima Alves dos Santos** portadora do CPF 041.137.679-98 classificada em 4º lugar, vaga Afro, para ocupar o cargo de **Professor** a contar de 03 de abril de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.070/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de abril de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:BDA41365

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 273, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 273, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 01 de abril a 06 de abril de 2024, a servidora pública **Luz Marina Voigt Cordeiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1.450.697.1/SC matrícula funcional 471711, ocupante do cargo público de **Assistente Social.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9E4D8C43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2965/2024

PORTARIA N.º 2.965/2024
SÚMULA: Exonerar a pedido o servidor VILMAR BAZANELLA do Cargo de Secretário Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido**,** a partir de 01 de abril e 2024, o servidor público municipal, Sr. VILMAR BAZANELLA, Portador do CPF sob nº. 016.***.***-17, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Cargos de Secretários Municipais deste Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de abril de 2024.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:DD56862E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO Nº 02/2024, NA FORMA ELETRÔNICA.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de equipamentos do tipo relógio ponto com fornecimento de software para gestão, suprimentos, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamentos de backup e suporte técnico para os equipamentos a serem instalados nas sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes à Administração Municipal", mediante licitação.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que:

QUANTO AO EDITAL

Onde se lê:
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL
Nota 01: Aplica-se a este Edital o disposto na Lei Complementar n° 147/2014 e art. 9°, inciso II, da Lei Municipal n. º 828/2021: Art. 9° Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º: (...) **II - Poderá ser realizada licitação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no âmbito local ou regional, desde que, devidamente justificado no processo**. (...).
Em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, art. 47 e 48 a administração concederá os benefícios as empresas **regionais**, objetivando o desenvolvimento social e econômico. Ademais um dos permissivos legais previstos na Lei Municipal n. º 828/2021 é a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, bem como resguardar o interesse da Administração Pública na celeridade da execução do objeto contrato.
A justificativa para realização da licitação exclusiva **regional** encontra-se no fato de existir vários fornecedores competitivos sediados no âmbito regional que estão aptos a disputar para fornecimento do objeto licitado, respeitando o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Municipal n° 828/2021. Desse modo, em virtude de se tratar de município pequeno que conta com cerca de 2.700 habitantes conforme dados do IBGE (ano de 2020) é indispensável a aplicação dos benefícios previstos na legislação municipal favorável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte regionais, que recolhem seus impostos neste município e municípios do Sudoeste do Paraná, contribuindo para o desenvolvimento regional.
Em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, art.47 e 48 a administração concederá os benefícios as empresas regionais, objetivando o desenvolvimento social e econômico.
NOTA 2: Âmbito Regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme defino pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE: MUNICÍPIOS: Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino. **Conforme anexo I da Lei Municipal n. º 828/2021**

Leia-se:
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A data para protocolo, abertura e julgamento das propostas fica **ALTERADA** para o dia 17 de abril de 2024, às 09:00 horas.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Pinhal de São Bento/PR, em 02/04/2024.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:AD99BF09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2966/2024

PORTARIA N.º 2.966/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - SUPRIMIR, a gratificação de tempo integral de 60%(sessenta por cento) do vencimento da servidora pública Municipal KATIUÇA MARA PASA, portadora da cédula de identidade RG nº 6.***.***.-4 SSP/PR e CPF sob nº 005.***.***.-56, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeira, Nível – 04-A, concedido através da Portaria nº 2.656 de 18 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de abril de 2024.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:7C458AAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO Nº 01/2024, NA FORMA ELETRÔNICA.
AMPLA CONCORRÊNCIA
RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

OBJETO: "Aquisição de Veículos Automotores (Um veículo leve, um utilitário, uma van e dois tratores agrícolas)", mediante licitação.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que:

QUANTO AO EDITAL

Onde se lê:
ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
4. CONDIÇÕES DE ENTREGA/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.7 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
4.7.1. Para o item 1, 2 e 3:
4.7.1.1. A proponente/contratada fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 3 (três) anos, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia;

Leia-se:
ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
4. CONDIÇÕES DE ENTREGA/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.7 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
4.7.1.1. A proponente/contratada fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia;

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Pinhal de São Bento/PR, em 02/04/2024.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:ECA044CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2967/2024

PORTARIA N.º 2.967/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 02 de abril de 2024, servidora pública municipal KATIUÇA MARA PASA, matricula funcional nº 286-1, portadora da cédula de identidade RG nº 6.***.***.-4 SSP/PR e CPF sob nº 005.***.***.-56, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeira, Nível – 04-A, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, para exercer a função de Secretária Municipal de Saúde deste Município, tendo a referida servidora optado pela função gratificada FG1 como Secretária Municipal, em conformidade com art. 39 da Lei nº. 354/2010 de 24/11/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 02 de abril de 2024.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:293A0A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2024

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação para a entrega da documentação relativa ao processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos do Município de Pinhal de São Bento – PR, estabelecido pela Lei n° 288/2007, de 17 de dezembro de 2007.

A avaliação de desempenho, para efeitos da progressão em cumprimento ao disposto na Lei n° 288/2007, e no Decreto n° 621/2009.
A entrega de documentos será no dia 12 de abril de 2024 a partir das 08:00 horas da manhã, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na rua Presidente Vargas, Centro, nº 237 em Pinhal de São Bento – PR.
Os servidores serão avaliados nos períodos conforme listados a seguir:

Nome	Período
Olivia de F. B. de Campos	Abril de 2022 – março de 2024
Eliane R. Farias	Abril de 2022 – março de 2024
Aurora C. Savoldi	Abril de 2022 – março de 2024
Ivanir de F. Quadra	Abril de 2022 – março de 2024

Os mesmos precisam apresentar os comprovantes da ultima avaliação, copias de certificados e declaração do período de dois anos da ultima avaliação.

Pinhal de São Bento – PR, 02 de abril de 2024.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:84C58FB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 011/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1326/2014 de 02 de abril de 2014 e 1502/2015 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CLEVERSON RAIMUNDO DE SOUZA, portador do RG n.º 7.847.XXX-2 PR e inscrito no CPF sob n.º 039.746.XXX-86, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2, lotado no gabinete do vereador Guanair.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 1º de abril de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:5FD0D517

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024 - DISPENSA Nº 06/2024

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADORES LTDA., com sede na Av. Henrique Mansano, 1580, Santa Mônica, Londrina-PR, CEP 86079450, inscrita no CNPJ sob o nº 25.201.004/0001-69, a "Aquisição para substituição de placa de comando elétrico danificada do elevador do Edifício Anexo da Câmara Municipal", no valor de R$ 1.480,00 (mil quatrocentos e oitenta reais)

Câmara Municipal de Piraquara, em 02 de abril de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:3762A1E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO Nº 115/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12366/2023

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve alterações no edital do Pregão nº 115/2023, que encontrava-se suspenso, e que tem por objeto a **Aquisição de equipamento de reabilitação multiprofissional, para a rede de Atenção da Linha de Cuidado a Pessoa com Deficiência de Piraquara,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em seu Edital e seus anexos. Após as devidas retificações no sistema de compras governamentais, segue nova data de abertura: **15/04/2024, às 09h00**. O Edital alterado está disponível na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 02 de abril de 2024.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A164724F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 62.162/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO o Processo nº 62.162/2023 na modalidade de Inexigibilidade nº 02/2024, da celebração do contrato de locação de imóvel da empresa ADMINISTRADORA DE BENS NJS EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob o nº **24.897.060/0001-08**, sob o valor de **R$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais), para a instalação da CMEI Cantinho do Brincar. Piraquara, 01 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DFDE150A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

Contratante:Município de Piraquara. **Objeto**:Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais. **Contrato nº 33/2024** – item nº 2. **Contratado**:JOSIANE DOS SANTOS BARBOSA. **Prazo de vigência do Contrato:06 (seis) meses, contados da data de assinatura. Data da Assinatura:19/02/2024.** **Contrato nº 56/2024** – item nº 1. **Contratado**:VANESSA MENDES DE ALMEIDA. **Contrato nº** 57/2024 – item nº 2. **Contratado**:JANETE TERESINHA MORAES DE LIMA SILVA, **Contrato nº 58/2024** –

item nº 2. **Contratado**:ADRIELI FARIAS DA SILVA. **Contrato nº 59/2024** – item nº 2. **Contratado**:SHAYENE ENES DE CARVALHO. **Prazo de vigência:06 (seis) meses, contados da data de assinatura. Data da Assinatura:11/03/2024. Contrato nº 61/2024** – item nº 6. **Contratado**:PATRICK LOPES PEREIRA. **Contrato nº 62/2024** – item nº 6. **Contratado**:KAUANY FONTOURA DO NASCIMENTO. **Contrato nº 63/2024** – item nº 7. **Contratado**:RAIMUNDA DOS SANTOS OLIVEIRA. **Prazo de vigência dos Contratos:06 (seis) meses, contados da data de assinatura. Data da Assinatura:14/03/2024. Contrato nº 64/2024** – item nº 1. **Contratado**:ANDRESSA DE LIMA IRALA MACHADO. **Contrato nº 65/2024** – item nº 1. **Contratado**:ANA GABRIELE SILVA BARON. **Contrato nº 66/2024** – item nº 1. **Contratado**:CRISTIANE RIBEIRO MENEGUETE. **Contrato nº 67/2024** – item nº 1. **Contratado**:ADRIELE MAIARA SEGURO. **Contrato nº 68/2024** – item nº 1. **Contratado**:SUZANA APARECIDA RODRIGUES DE MAGALHÃES. **Contrato nº 69/2024** – item nº 2. **Contratado**:GISLAINE DE SOUZA PACHECO. **Contrato nº 71/2024** – item nº 2. **Contratado**:ROSELI DOS SANTOS MACHADO. **Contrato nº 72/2024** – item nº 2. **Contratado**:VANESSA GARGIONI PINTO. **Contrato nº 73/2024** – item nº 2. **Contratado**:GABRIEL FREIRE FAGUNDES. **Prazo de vigência dos Contratos:**06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura**:11/03/2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8A17103E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.175/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,** e:
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1773 de 20 de outubro de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Christiana Maria Mordaski Visini da Cruz, matricula 639241, como responsável pela condução da Coordenadoria de Política para Mulheres.
Parágrafo Único: A designação da servidora é feita sem prejuízos da remuneração.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:6DB8D0C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.181/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no valor de R$ 440.450,01(Quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e cinquenta reais e um centavo).
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fulcro no art. 9° Lei Municipal nº 2.451 de 12 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 440.450,01(Quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e cinquenta reais e um centavo). conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
17.000 – FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
17.001 – Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
17.001.04.122.0002.2.051– Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	33515	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 440.450,01
T o t a l			**R$ 440.450,01**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**
Art. 4º O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/23, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:40E665AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 668/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 667/2024, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
09	REGINA MULLER	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 05/04/2024, às 9h:30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal , expedida pela Comarca onde reside;

o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:845F7ADF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 667/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N°635/2024 SENDO CONSIDERADO:
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
09	REGINA MULLER	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5249F40C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.177/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**, RESOLVE**:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 10.978/2023, que nomeou a professora Luciney Pereira de Souza, matrículas 580331 e 466981, para exercer a função de coordenadora pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Margarida Zeni.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 27/03/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:C6CC7E15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.180/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Luan Glober**, no cargo de Chefe do Setor de Apoio Administrativo da Unidade Básica de Saúde Carlos Jess-CC1, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/04/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F42FBD1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 12.171/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Marcio Palega Mota**, no cargo de Chefe de Setor de Apoio Administrativo-CC1, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/04/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:968129DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 12.170/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Gabriel de Andrade Siqueira**, no cargo de Chefe de Divisão de Eventos-CC3, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:925C2B29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.179/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Cesar Ricardo Graciano Simão**, no cargo de Diretor do Departamento de Conservação Urbana-CC4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/04/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:961E36E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.177/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 542/2023 e com homologação através do Edital nº 629/2024, cumprindo as exigências legais.

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Nome	Admissão
RAFAEL PEIXOTO DA COSTA	02/04/2024

CARGO: ENFERMEIRO

Nome	Admissão
PEDRO LEITE DE MELO FILHO	02/04/2024

CARGO: FARMACÊUTICO

Nome	Admissão
TÂMARA DE VASCONCELOS SOUZA	02/04/2024

CARGO: PSICÓLOGO

Nome	Admissão
BRUNA PILATE BRAGA VIANNA	02/04/2024
BIANCA BETTEGA DALLA VECCHIA	02/04/2024
ISABELA DE LIMA VIEIRA	02/04/2024

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nome	Admissão
MIGUEL CORRÊA BARBOSA	02/04/2024
AMANDA DA CUNHA LOPES	02/04/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 02/04/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F4C3DB55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.178/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Eduarda Jocineli Pires Rodrigues	772401	Técnico Administrativo	01/04/2024	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de Abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:C8816BE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.176/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro nos Artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestores de Contrato da Corregedoria Geral do Município:
I – Rafaela Alves Castro, matrícula nº 699811;
II – Robson Luiz Romani Bucaneve, matrícula nº 203621.
Parágrafo único. As atribuições e competências do Gestor de Contrato são aquelas definidas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contrato da Corregedoria Geral do Município:
I – Rafaela Alves Castro, matrícula nº 699811;
II – Robson Luiz Romani Bucaneve, matrícula nº 203621.
Parágrafo único. As atribuições e competências do Fiscal de Contrato são aquelas definidas nos artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
Art. 3º A formalização da designação do Gestor e do Fiscal de Contrato deverá ser feita no início da instrução processual, através de Despacho do Secretário, com aposição de ciência do Gestor e Fiscal designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado 01(um) Gestor e 01 (um) Fiscal substituto para situações de ausências, férias ou impedimentos dos servidores inicialmente designados.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:93DA699D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 664/2024 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova objetiva** do **Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2024**, nos seguintes termos:

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova objetiva, fica **MANTIDO** a listagem divulgada através do Edital n.º 650/2023, em 25 de março de 2023.

I. Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado da prova objetiva poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara (PR), 02 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KRUPP FRÓES
Prefeito

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5D6E65C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 665/2024 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova de títulos** do **Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2024**, nos seguintes termos:

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova de títulos, fica **MANTIDO** a listagem divulgada através do Edital n.º 651/2023, em 25 de março de 2023.

I. Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado da prova de títulos poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara (PR), 02 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KRUPP FRÓES
Prefeito

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:21F275F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 666/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado final e classificação** do **Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2024**, nos seguintes termos:

Art. 1° Fica divulgado por intermédio do presente edital, o Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo Simplificado do Município de Piraquara, Estado do Paraná, na seguinte ordem:
I. O **ANEXO I** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), conforme os critérios estabelecidos no item 14.
II. O **ANEXO II** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas aos Afrodescendentes (AFRO), conforme os critérios estabelecidos no item 14.
III. O **ANEXO III** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas a Ampla Concorrência (AC), conforme os critérios estabelecidos no item 14.
Art. 2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 03/04/2024 às 23h59min do dia 04/04/2024**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 3° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "Área do Candidato", a partir do dia **02/04/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara (PR), 02 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KRUPP FRÓES
Prefeito

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D405394D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, DEYSE ALESSANDRA SACRAMENTO**,** portador(a) do RG 2.***.***-9 SESP-PR e CPF nº ***.511.531-**, classificado (a) em 35º lugar para o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA do Concurso Público Edital 001/2019, Homologado através do Decreto nº 206/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga.

Pitanga, 02 de abril de 2024

DEYSE ALESSANDRA SACRAMENTO
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:EE28FEA6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 24

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** a aprovada no Concurso de Emprego Público, Edital nº 14/2020, homologado pelo Decreto 206/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme tabela abaixo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/PR, entre os dias, **03, 04, 05, 08 e 09 de abril de 2024 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 h,** para apresentar a documentação exigida do Anexo I.

CIRURGIÃO DENTISTA

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
1161	TAYNA LEITE CAMPOS	36

Pitanga, 02 de abril de 2024

JESSICA PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Título de eleitor **(cópia autenticada),** comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência **(cópia simples);**
3. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
4. RG ou Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes para imposto de renda com o CPF **(cópia simples)**;
5. Registro no Conselho de Classe; **(cópia autenticada)**;
6. Carteira de Trabalho **(original)**;
7. Documento no qual conste o número ativo do PIS/PASEP **(cópia simples)**;
8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
9. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão de Especialização, Residência, Mestrado e/ou Doutorado **(cópia autenticada)**;
10. Uma foto 3x4 recente colorida;
11. Comprovante de residência atualizado **(cópia simples)**;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:A7DC2BD9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 238, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Designa o Servidor Marcio Socoloski, para acompanhamento e fiscalização dos contratos do
Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Servidor Marcio Socoloski, auxiliar administrativo, matrícula nº 208101, para exercer o acompanhamento e a fiscalização dos contratos do Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Art. 2º Fica Revogada a Portaria nº 130, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de março de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:21CF546D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO 18 CONTRATO 216-2022 IRMANDADE SV PAULO

TERMO ADITIVO Nº. 18
CONTRATO Nº. 216/2022

Termo Aditivo de dilatação de prazo de vigência e execução ao Contrato nº. 216/2022 Celebrado entre o Município de Pitanga e a **IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO** empresa, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro a Entidade: **IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 80.147.804/0001-57, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato, referente à Inexigibilidade de licitação 08/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTOS DE CONDIÇÕES AGUDAS DE SAÚDE DAS 19:00 HORAS AS 07:00 HORAS EM DIAS UTEIS, 24 HORAS SÁBADOS E DOMINGOS E FERIADOS PARA COBRIR A DEMANDA DESTES ATENDIMENTOS NO PERÍODO EM QUE AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ESTÃO FECHADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência contrato originalmente previsto e já aditivado para vencimento em 31/03/2024, fica prorrogado por período de 2 (dois) meses, iniciando-se em 01/04/2024 e encerrando-se em 31/05/2024, Conforme solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com o Artigo 57 inciso II, da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato fica aditivado em R$875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais), correspondente ao período de dois meses de execução. Conforme informação da Secretaria de Saúde memorando 5.729/2024 1doc, com disponibilidade orçamentária Reduzido, 385 - fonte 1000.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de março de 2024.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:63418A6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2024
OBJETO: Aquisição de veículo para uso da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, para patrulhamento das vias deste Município de Pitangueiras/PR.

Participante	Valor
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	R$ 203.200,00

Pitangueiras, 02 de abril de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:F84BE527

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2023
CONCORRÊNCIA: 01/2023
OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) conforme projeto.

Participante	Valor
VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA	R$ 2.838.863,57

Pitangueiras, 02 de abril de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:EA2888DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2820 DE 02 DE ABRIL DE 2024

Lei nº 2820 de 02 de abril de 2024.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar terrenos para fins de programa de habitação social, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1° Ficam desafetados, passando a integrar a categoria dos bens dominicais do Município, disponível para alienação, os imóveis registrados sob as matrículas 31.691, 31.692, 31.693, 31.694, 31.695,

31.696, 31.697, 31.699, 31.700, 31.702, 31.703, 31.704, 31.705, 31.706, 31.707, 31.708, 31.709, 31.710, 31.711, 31.712, 31.713, 31.714, 31.715, 31.716, 31.717, 31.718, 31.719, 31.720, 31.721, 31.722, 31.723, 31.724, 31.725, 31.726, 31.727, 31.728, 31.729, 31.730, 31.731, 31.732, 31.733, 31.734, 31.735, 31.736, 31.739, 31.740, 31.741, 31.742, 31.743, 31.744, 31.745, 31.746, 31.747, 31.748, 31.749, 31.750, 31.751, 31.752, 31.757, 31.758, 31.759, 31.760, 31.761, 31.762, 31.763, 31.764, 31.765, 31.766, 31.771, 31.773, 31.775, 31.777, 31.778, 31.779 e 31.780 todas devidamente registradas no LIVRO N° 02, REGISTRO GERAL, do Ofício de Registros de Imóveis da Comarca de Capanema – PR, conforme matrículas em anexo.

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado destinar os imóveis citados no Art. 1° desta lei para fins de programa de habitação social.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:6309F71F

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2821 DE 02 DE ABRIL DE 2024

LEI Nº 2821 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 2819 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o caput do Art.3° da Lei Municipal 2819 de 22 de março de 2024 passando a vigorar com a seguinte redação:

*"***Art. 3º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM será composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes, com representação do Poder Público e da sociedade civil, sendo:

Representantes do Poder Público:

01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
01 (um) da Secretaria Municipal de Cultura ou Esportes.

Representantes da sociedade civil organizada:

01 (um) representante de movimento lojista ou empresarial;
03 (três) representantes de movimentos culturais, sociais ou religiosos de defesa dos direitos das mulheres e/ou crianças e adolescentes e/ou da pessoa com deficiência e/ou da pessoa idosa.

§ 1º [...]
§ 2º [...]
§ 3º [...]
§ 4º [...]
§ 5º [...]
§ 6º [...]
§ 7º [...]
§ 8º [...]"

Art. 2º Fica incluído o §3º ao Art. 19 da Lei Municipal 2819 de 22 de março de 2024 com a seguinte redação:

*"**Art. 19.** [...]*

§ 1º [...]
§ 2º [...]
§ 3º *Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM não poderão ser utilizados para financiar, direta ou indiretamente, equipamentos ou serviços relacionados à prática e/ou à promoção do aborto"*

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municpal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:5C1BD275

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 096/2024

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2024
DISPENSA Nº 005/2024

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: RADAR INTELIGENCIA EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de uma pesquisa de opinião pública com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo das secretarias municipais deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:B0603371

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 077/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 05.982.200/0001 -00, com sede à Avenida Brasil, n® 922, Centro, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representado seu administrador, Sr. Mauri César Dengo, brasileiro, empresário, portador do RG n.º RG n° 5.238.704-3/SSP-PR, CPF nº 761.581.289-53, residente e domiciliado no, Município Pato Branco, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 077/2023, proveniente do Processo Administrativo de Tomada de Preço nº 002/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. "Contratação de empresa para locação de licença de direito de uso de sistema web de gestão pública destinado a Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, hospedagem, manutenções, atualizações, treinamento e suporte técnico, do Município de Planalto– PR".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 077/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 31 de março de 2025, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 077/2023 passa a ser até 31 de março de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 077/2023, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 077/2023, cujo valor global é de R$ 107.600,00 (cento e sete mil e seiscentos reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Tomada de Preço n° 002/2023, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
01730	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.40.00.00.00000
02450	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.40.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 077/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MAURI CÉSAR DENGO,
IDS Desenvolvimento De Software e Assessoria Ltda.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:2B0D135D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 041/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

FUNCIONÁRIO: IZABELLE FRANCINE MACIEL SANTOS
CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS VEREADORES

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 02 de abril de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:233F00AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 93/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2024 – Objeto: **Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, continuados e fracionados, de manutenções preventivas e corretivas, incluindo o fornecimento de peças de reposição, acessórios em geral e derivados de petróleo para AS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS**. A contratação será pelo período

de 12 meses. ABERTURA: **18/04/2024**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br.** Pontal do Paraná, 02 de abril de 2024.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 11.332/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:DEC591EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 441 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 030/2024 e Memorando nº 4730/2024 – Desp 8**
RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: BRENDA CORREIA MENDES
CLASSIFICAÇÃO: 44º
ADMISSÃO: 01.04.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 30/2024
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AB53114E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 442 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 030/2024 e Memorando nº 4730/2024 – Desp 8**
RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:
CARGO:AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: BRUNA JEANE MIRANDA VALENTIM ROSA
CLASSIFICAÇÃO: 46º
ADMISSÃO: 01.04.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 30/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BA662880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 443 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 030/2024 e Memorando nº 4730/2024 – Desp 8**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: BEATRIZ BIANCA BATISTA MUNCHEN
CLASSIFICAÇÃO: 47º
ADMISSÃO: 01.04.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 30/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:869AC8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 444 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 030/2024 e Memorando nº 4730/2024 – Desp 8**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:
CARGO:AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: IZABELLE SCOMAÇÃO VALJÃO PAWLAK
CLASSIFICAÇÃO: 53º
ADMISSÃO: 01.04.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 30/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7BB9B7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 445 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 030/2024 e Memorando nº 4730/2024 – Desp 8**
RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:
CARGO:AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: CAMILA MENDES DE OLIVEIRA DA SILVA
CLASSIFICAÇÃO: 54º
ADMISSÃO: 01.04.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 30/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6395788C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 446 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 030/2024 e Memorando nº 4730/2024 – Desp 8**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: VANESSA BORGES DE OLIVEIRA
CLASSIFICAÇÃO: 49º
ADMISSÃO: 01.04.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 30/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6BD5AD1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 447 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 030/2024 e Memorando nº 4730/2024 – Desp 8**
RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:
CARGO:PROFESSOR– AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: VANIZE MASCHIO
CLASSIFICAÇÃO: 72º
ADMISSÃO: 01.04.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 30/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4830A62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 448 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 030/2024 e Memorando nº 4730/2024 – Desp 8**
RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:
CARGO:PROFESSOR– AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: LIDIANE RIBEIRO BAZILIO COSTA
CLASSIFICAÇÃO: 79º
ADMISSÃO: 01.04.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 30/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:85C820F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 449 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 030/2024 e Memorando nº 4730/2024 – Desp 8**
RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:
CARGO:PROFESSOR– AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: KELLY CRISTINA DOS SANTOS GOMES
CLASSIFICAÇÃO: 81º
ADMISSÃO: 01.04.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 30/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:87EAAEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 450 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 030/2024 e Memorando nº 4730/2024 – Desp 8**
RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:
CARGO:PROFESSOR– AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: SANDRA DELLA ROVERE JOAQUIM
CLASSIFICAÇÃO: 83º
ADMISSÃO: 01.04.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 30/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FDEE2E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 451 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 030/2024 e Memorando nº 4730/2024 – Desp 8**
RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:
CARGO:PROFESSOR– AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: DANIELLE BISSONI
CLASSIFICAÇÃO: 85º
ADMISSÃO: 01.04.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 30/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:935441FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 452 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 030/2024 e Memorando nº 4730/2024 – Desp 8**
RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:
CARGO:PROFESSOR– AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: RENATA CHRISTINA ROQUE DE LIMA
CLASSIFICAÇÃO: 89º
ADMISSÃO: 01.04.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 30/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:35B43AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 453 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 030/2024 e Memorando nº 4730/2024 – Desp 8**
RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:
CARGO:PROFESSOR– AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: JOSIANE BONETI DA ROSA GONZALEZ

CLASSIFICAÇÃO: 86º
ADMISSÃO: 01.04.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 30/2024
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:843582A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 454 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 030/2024 e Memorando nº 4730/2024 – Desp 10**
RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:
CARGO:PROFESSOR PEDAGOGO
NOME: PATRICIA SABRINE DA SILVA PADILHA
CLASSIFICAÇÃO: 15º
ADMISSÃO: 01.04.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 30/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7E38A085

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
CONSTITUI A EQUIPE TÉCNICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PARTICIPAR DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE PORECATU.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para a função de membros da Equipe Técnica Municipal para participar da Revisão do Plano Diretor de Porecatu, de acordo com o termo de referência (Anexo I) do contrato nº 42/2024, os servidores públicos a seguir nominados:

I	**Representante da Assessoria de Planejamento** Nauany Fernanda Antonio
II	**Representante da Assessoria para Obras, e Habitação** Lucas José Oliveira Caires Pinheiro
III	**Representante da Assessoria de Ind., Com., Agricultura e Meio Ambiente** Amanda Lourenço da Silva
IV	**Representante da Secretaria Municipal de Saúde** Daniele Tomazini Donato
V	**Representante da Secretaria Municipal de Educação** Marlene Rodrigues de Araújo de Pádua
VI	**Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social** Aldilene de Fátima Picolo Agostinho
VII	**Representante da Secretaria Municipal de Fazenda** Benedito Reis de Oliveira Caires
VIII	**Representante Controladoria Interna** Bruno Henrique Garcia Fabiani
IX	**Representante da Procuradoria Jurídica** Lielto Valério Padovan

Art. 2º A coordenação da Equipe Técnica Municipal será exercida pelo representante da Assessoria de Planejamento.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo publicado no quadro de editais do Paço Municipal e posteriormente no órgão de imprensa do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. 02/04/2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:FE63B47E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097/2024

P O R T A R I A Nº. 097/2024

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

EXONERAR a partir desta data**,** o servidor **HAROLDO BASILIO FERREIRA LEMOS,** portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 16190 561 PR, matrícula nº 1454-8/1, ocupante da função de Médico PSF, lotado na Secretaria de Saúde, por motivo de **Aposentadoria Compulsória**, conforme Decreto Municipal n° 022/2022 e as Emendas Constitucionais n° 103/2019 e 88/2015.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. (02.04.2024).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:99122B4E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098/2024

P O R T A R I A Nº. 098/2024

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

EXONERAR a partir desta data**,** o servidor **HAROLDO BASILIO FERREIRA LEMOS,** portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 16190 561 PR, matrícula nº 1454-8/2, ocupante da função de Médico Plantonista, lotado na Secretaria de Saúde, por motivo de **Aposentadoria Compulsória**, conforme Decreto Municipal n° 022/2022 e as Emendas Constitucionais n° 103/2019 e 88/2015.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. (02.04.2024).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:9F7D45CF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099/2024

P O R T A R I A Nº. 098/2024

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

EXONERAR a partir desta data**,** o servidor **HAROLDO BASILIO FERREIRA LEMOS,** portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 16190 561 PR, matrícula nº 1454-8/2, ocupante da função de Médico Plantonista, lotado na Secretaria de Saúde, por motivo de **Aposentadoria Compulsória**, conforme Decreto Municipal n° 022/2022 e as Emendas Constitucionais n° 103/2019 e 88/2015.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. (02.04.2024).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:963D05A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 68/2024

DECRETO N.º 68, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão declarado em Lei são de livre nomeação e exoneração (art. 37, II, CF/1988).

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR VICTÓRIA CAROLINE MULLER, matrícula n.º 1000001, do cargo de provimento em comissão de "Assessor Administrativo" – previsto na Lei Municipal n.º 542/1993, nomeada através do Decreto n.º 106 de 30 de novembro de 2022.
Art. 2.º Revoga-se o Decreto n.º106/2022, declarando a vacância do cargo mencionado no caput do artigo primeiro.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 02 de abril de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:B00BD89F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°002/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição e instalação de parque de diversões infantil tipo Playground, para o Departamento Municipal de Esportes, Recreação e Turismo, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

MSC PLAYGROUND LTDA - EPP CNPJ: 11.122.005/0001-03 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais).

Porto Amazonas, 02 de abril de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:EF23514A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2024

Resoluçãonº 04/2024
Súmula: Manifesta Parecer Favorável ao Repasse da Emenda Parlamentar vinculada a Entidade AMAS de Porto Amazonas.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 25/03/2024.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Repasse para investimento de Custeio na Estruturação da Rede de Serviços do SUAS à Entidade AMAS oriunda da Emenda Parlamentar de Aliel Machado Bark.
Art. 2º - Manifestar parecer favorável à indicação do repasse vinculado a Emenda 202430410004 funcional programática de nº 08.244.5131.219G.0041, na modalidade GND3-custeio.
Art.3º- Esta resolução já está em vigor nesta data de emissão, sendo confirmada em posterior publicação.
Sala de sessões, em 25 de março de 2024.

SHEILA MOLKENTHIN
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D8B7CD63

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 67/2024

DECRETO Nº 67 DE 02 DE ABRIL DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1260 de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2024, no valor de R$ 95.773,74 (Noventa e Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
0.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.123.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL
0211 01060 – Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos – Recursos Livres....R$ 19.694,48
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
0551 01061 –Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos–Recursos Educação.R$ 5.553,51
07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1481 01060 – Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos – Recursos Livres....R$ 46.947,26
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1844 01062 – Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde...R$ 16.660,43
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2172 01068 – Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP.....R$ 5.718,06
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2221 01068 – Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP.....R$ 1.200,00

_____

TOTAL ..... R$ 95.773,74

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro
01060 – Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos – Recursos Livres.....R$ 59.450,16
01061 – Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos – Recursos Educação.....R$ 4.954,21
01062 – Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde.....R$ 14.862,54
01068 – Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP.....R$ 6.918,06

Excesso de Arrecadação
01060 – Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos – Recursos Livres.....R$ 7.191,58
01061 – Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos – Recursos Educação.....R$ 599,30
01062 – Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde.....R$ 1.797,89

_____

TOTAL ..... R$ 95.773,74

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 02 de abril de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:1C1850B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 8ª (OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 8ª (OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS SEGUNDA-FEIRA (25/03/2024) 19:00 HORAS

Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto – 1º Secretário
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Isau Maria de Souza – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Álvaro Gonçalves da Rocha – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

EXPEDIENTE

01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal.
02. Lida a Ata da 7ª Sessão Ordinária, realizada em 18/03/2024, a qual foi aprovada por unanimidade.
03. Lido Ofícios nº 018/2024 – GAB e nº 019/2024 - GAB, da Exma. Sra. Prefeita em atenção às indicações e requerimentos enviados pelos Vereadores.
04. Ausente a Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis, por motivo de saúde, conforme justificado pelo Atestado Médico.
05. Em razão da ausência da Presidente, a sessão foi conduzida pelo Vice-Presidente da Casa, Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente colocou em discussão e 2ª votação do Projeto de Lei nº 05/2024, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando à contratação de profissionais para as áreas de Saúde para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras

providências". O Sr. Presidente submeteu o Projeto de Lei nº 05/2024, à segunda votação, sendo aprovado por unanimidade, conforme o quadro de votação.

O Sr. Presidente colocou em discussão e 1ª votação do Projeto de Lei nº 06/2024, que "Altera dispositivos da Lei nº 578, de 4 de outubro de 2022, para adequá-la à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cria as funções gratificadas de agente de contratação, pregoeiro, membro da comissão de contratação, gestor de contratos e fiscal de contratos, dá nova redação ao Anexo IV da Lei nº 513, de 12 de dezembro de 2019, e dá outras providências". O Sr. Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e legalidade do projeto. O Sr. Presidente passou a palavra para o Dr. Júlio Cesar Botelho, que apresentou esclarecimentos ao Plenário a pedido do Presidente. Encerrados os debates, o Sr. Presidente submeteu à primeira votação, sendo aprovado por unanimidade, conforme o quadro de votação.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO
Indicações: O Vereador José Martins da Silva Filho fez indicação para que o Poder Executivo adote providências para a realização de loteamento da Chácara do Sr. Euclides Fiel, em razão do contato já realizado pelo proprietário;
O Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha fez indicação para que o Poder Executivo faz cessão de terreno a fim de montar um empreendimento para confecção de *pavers.*

Requerimentos: A Vereadora Antônia Perre dos Santos fez requerimento de agradecimento à Deputada Federal Luiza Canziani pela destinação de emenda parlamentar destinada à Secretaria Municipal de Saúde;
O Vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva fez requerimento de agradecimento ao Deputado Federal Sargento Fahur pela destinação de emenda parlamentar destinada à Secretaria de saúde; e, também, pelo envio de materiais escolares ao Colégio Estadual Julia Wanderley;

As indicações e requerimentos foram aprovados pelo Plenário de acordo com as normas regimentais, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo.
O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado(a) pelo(a) Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 20h12min do dia 25 de março de 2024.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA	***DEIVID SIRQUEIRA COUTO***
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:C8784EC0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que **09h00min do dia 03 de abril de 2024 até às 17h00min do dia 05 de abril de 2024,** estará buscando propostas para a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro predial para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário em uso pelo Cispar**,** de acordo com especificações indicadas no Termo de Referência.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mailadministracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **sexta-feira** (**05/04/2024**), que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao3@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 02 de abril de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:E3C1B487

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 1/2 (meia) diária, no valor total de R$ 30,00 (trinta reais), em favor do Motorista ***José Domingues***, RG nº 6.211.045-7, CPF nº 985.240.899-20, que transportará paciente para internação de reabilitação, em Bandeirantes/PR, na data de 03/04/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", em 02 de abril de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D98EA3F8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, em especial conformidade com os artigos 78, inciso XI, c/c art. 83, inciso I, e art. 122, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira, e

CONSIDERANDOo disposto no Capítulo VIII do Decreto Municipal n.º 048/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, inciso I, da Lei Feral n.º 14.113/2020 (Nova Lei de Regulamentação do FUNDEB);

CONSIDERANDO os preceitos de Gestão Democrática de escolha de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica do Município de Prado Ferreira;

CONSIDERANDO o trabalho desenvolvido pela Comissão Central e pelas Comissões Institucionais do Centro Municipal De Educação

Infantil Ciranda do Saber, da Escola Municipal Helena Kolody e do Centro Municipal de Educação Infantil José Oguido do Município de Prado Ferreira, inclusive no atinente à proclamação do Resultado da Consulta Pública à Comunidade Escolar.

RESOLVE*:*

DESIGNAR:

Art. 1º - SILVANA BOSQUI NADUR, Matrícula nº 100309, para o exercício da Função de **Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI – "Ciranda do Saber"**, símbolo FG - I.

Art. 2º- Fica revogada a Portaria nº 045/2023.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", ao 1ºdia do mês de abrilde 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:1A66BB48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
RESOLUÇÃO Nº 03/2024

INSTITUI O REGIME DE ADIANTAMENTO E O REGIME DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE PEQUENO VULTO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Mesa Diretiva, e eu, Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, promulgo a seguinte resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºFica instituída, na Câmara Municipal de Quatro Barras, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento que reger-se-á segundo as normas legais vigentes que disciplinam a matéria.

Art. 2ºO regime de adiantamento consiste na entrega de numerário ao servidor vinculado à Administração, sempre precedida de empenho na dotação própria, para o fim específico de realizar despesas que não possam se subordinar ao processo normal de aplicação, obedecendo aos requisitos estabelecidos pelosarts. 68e69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3ºOs pagamentos a serem efetuados por meio do regime de adiantamento, ora instituídos, restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei.

Art. 4ºPoderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos das seguintes despesas:

I -com material de consumo;
II -com serviços de terceiros;
III -com transportes em geral;
IV -judiciais;
V -com representação eventual;
VI -extraordinária e urgente, cuja realização não permita a tramitação normal;
VII -que tenha de ser efetuada em lugar distante da sede do Município ou em outro Município;
VIII -pequenas, desde que sejam de necessidade imediata e devidamente justificadas;
IX -com veículos de serviços essenciais.

§ 1ºA utilização do regime de adiantamento pressupõe finalidade pública, de caráter emergencial e eventual, sem qualquer habitualidade.

§ 2ºA excepcionalidade de utilização do regime de Adiantamentos não desobriga o agente público responsável do dever de observar, quando da aplicação do numerário recebido, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e o da aquisição mais vantajosa para a administração.

CAPÍTULO II
DAS REQUISIÇÕES DE ADIANTAMENTOS

Art. 5ºOs requerimentos/solicitações de adiantamentos serão feitos diretamente ao chefe do poder legislativo.

§ 1ºAutorizada, a despesa será empenhada e paga em conta servidor solicitante, que fica responsável pela adequada guarda e utilização.

§ 2ºEm caso de roubo, furto, perda ou extravio, o agente responsável pelo adiantamento deve imediatamente comunicar o ocorrido à instituição financeira e ao ordenador de despesas, tomando as providências necessárias a obstar o seu indevido uso.

§ 3ºÉ vedada a utilização do cartão de pagamento na modalidade de saque, exceto para casos específicos, devendo ser adequadamente justificada a impossibilidade de realização do pagamento respectivo por meio de crédito à vista.

Art. 6ºDos requerimentos/solicitações de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:

I -dispositivo legal em que se baseiam ou a autorização da autoridade competente;
II -identificação da Categoria Econômica da Despesa (Corrente), Grupo de Natureza;
III -da Despesa (Outras Despesas Correntes), Modalidade de Aplicação (Aplicações Diretas) e Elemento de Despesa Orçamentária (Material de Consumo ou Outros Serviços de Terceiros);
IV -nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;
V -dotação orçamentária a ser onerada.

CAPÍTULO III
DA CONCESSÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 7ºA concessão do adiantamento deve ser feita, aos Diretores e ao Presidente da Câmara e será formalizada pela emissão da nota de empenho, conforme requisição.

Art. 8ºA aplicação correta de recursos do regime de adiantamento é de responsabilidade do agente que o retirou, sendo vedada a transferência de responsabilidade ou a sua substituição no adiantamento recebido em seu nome.

Art. 9ºNão se fará adiantamento para:

I -fins de despesa de capital;
II -a quem possuir prestação de contas em atraso, pendente ou reprovada;

CAPÍTULO IV
NORMAS DE APLICAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Art. 10.O prazo de aplicação dos recursos do adiantamento será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos da data do recebimento do numerário, respeitando o ano/exercício fiscal.

Parágrafo único.Os recursos não poderão ser aplicados em despesas de natureza diversa daquelas para os quais foram autorizados.

Art. 11.A cada despesa realizada o responsável exigirá o correspondente comprovante, sempre emitido em nome da Câmara Municipal de Quatro Barras.

§ 1ºOs comprovantes das despesas devem conter todas as informações referentes à boa e regular aplicação dos recursos públicos não sendo admitidos em hipótese alguma documentos contendo rasuras, emendas, borrões e valor ilegível.

§ 2ºCada despesa será convenientemente justificada, esclarecendo-se a razão da realização, o destino da mercadoria ou do serviço e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

§ 3ºEm todo e qualquer documento que vier a integrar a prestação de contas do Adiantamento, relativo à comprovação de despesa, deverá constar em seu corpo o Ateste de recebimento do bem ou da prestação do serviço; pelo Servidor que efetivamente recebeu o produto ou o serviço, tendo ele conhecimento das condições em que estas foram efetuadas, o qualdeve ser aposto no comprovante original de cada despesa;

Art. 12.O valor do adiantamento a ser concedido deverá respeitar o valor previsto no§ 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021e legislação posterior.

CAPÍTULO V
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13.A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas, não se admitindo sua transferência a terceiros.

§ 1ºNa aplicação do adiantamento serão observadas as condições e finalidades previstas no ato de sua concessão.

§ 2ºOs responsáveis por adiantamentos prestarão contas de sua aplicação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data da utilização do numerário previsto no art. 10.

§ 3ºNo mês de dezembro, até o vigésimo dia útil deverão ocorrer todas as prestações de contas de adiantamentos, independentemente do período de aplicação não ter expirado.

§ 4ºSe até o trigésimo dia após o término do prazo previsto no § 2º deste artigo ou até o primeiro dia útil após o prazo a que se refere o § 3º, também deste artigo, não for realizada a devida prestação de contas de forma regular, o agente público responsável pelo Adiantamento será considerado em alcance e terá o valor descontado em folha de pagamento ou, na sua inviabilidade, inscrito em dívida ativa, promovendo-se contra ele a cobrança executiva, sem prejuízo das sanções previstas na legislação penal e estatutária.

Art. 14.A prestação de contas do Adiantamento de numerários será FORMALIZADA mediante apresentação à Diretoria-Geral, pelo agente responsável pelo adiantamento de numerário, e quando o diretor geral for o agente responsável pelo adiantamento, a prestação de contas será apresentada ao Presidente da Câmara.

Art. 15.Ao agente responsável pelo adiantamento de numerário incumbe o dever de prestar contas, estando também sob seu encargo:

I -acompanhar o processo, em todas as suas fases para fins de prestação de contas ou qualquer outro necessário, suprindo-o sempre que necessário ou quando solicitado;
II -proceder com a instrução de dados de todos os documentos comprobatórios relacionados nos incisos do art. 16, relativos a prestação de contas, atentando-se à rigorosa ordem lógica e cronológica de acontecimento dos fatos para inclusão dos documentos.

Art. 16.A prestação de contas do Adiantamento de numerários deverá ser instruída, obrigatoriamente com documentos digitalizados e/ou em cópias físicas a partir de suas vias originais, relacionados a seguir:

I -Comprovantes fiscais das despesas realizadas devidamente classificadas, emitidos em data igual ou posterior à data do crédito em conta, dentro do período fixado para aplicação, devidamente assinados pelo Agente responsável do adiantamento e;
II -Justificativa para a despesa, devendo serem feitas tantas Justificativas quantos forem os documentos fiscais apresentados;
III -Comprovante de recolhimento do saldo junto à Tesouraria da Câmara Municipal, quando houver.

§ 1ºAs vias originais (documento físico) dos comprovantes fiscais, bem como qualquer outro documento necessário, que tiverem servido de suporte para instrução do processo de prestação de contas, ficarão sob a guarda do Agente responsável pelo Adiantamento.

§ 2ºFinalizada a instrução do processo eletrônico, para fins de comprovação da entrega da prestação de contas, o responsável pelo Adiantamento o encaminhará à Diretoria-Geral para a verificação da conformidade.

§ 3ºRecebido o processo de prestação de contas, pela Diretoria-Geral, esta terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para verificar a conformidade de acordo com os termos expressos em Lei e após proceder a:

I -Conclusão do processo de Prestação de Contas, ou;
II -Solicitar a revisão da prestação de contas ao Agente responsável, relacionando as inconformidades encontradas, direcionando o respectivo expediente ao responsável pelo Adiantamento, para que providencie a regularização da(s) inconformidade(s) no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 4ºCom a aprovação da Prestação de Contas ou, sendo regularizadas todas as inconformidades, será promovida a homologação com a posterior baixa ou débito de responsabilidade e, respectivamente a baixa contábil.

Art. 17.Consideram-se não regulares as prestações de contas quando:

I -não apresentadas no prazo regulamentar;
II -apresentadas com documentação incompleta;
III -a documentação apresentada não oferecer condições à comprovação da boa e regular aplicação do dinheiro público.

CAPÍTULO VI
RECOLHIMENTO DE SALDO NÃO UTILIZADO

Art. 18.O saldo do adiantamento não utilizado será recolhido junto à Tesouraria da Câmara Municipal, mediante guia de recolhimento em que constará o nome do responsável, identificação do adiantamento e respectiva classificação da despesa, cujo saldo está sendo restituído.

Parágrafo único.No mês de dezembro, todos os saldos de adiantamentos serão recolhidos à Tesouraria ou ao órgão equivalente da Administração descentralizada, até o vigésimo dia útil, independentemente de o período de aplicação não tenha expirado.

Art. 19. O Regime de adiantamento previsto nesta Lei não dispensa a observação das normas instituídas para a Lei das Licitações.

Art. 20.A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 02 de abril de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:6B3EA9CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9724/2024 DE 01/03/2024 – RETIFICADO

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 29.194,18 (vinte e nove mil cento e noventa e quatro reais e dezoito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.194.	Ações para Manutenção do CRAS Leonor	
839 - 3.1.90.16.00.00	3940 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	2.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007.2.010.	Ações para Manutenção da Guarda Municipal	
885 - 4.4.90.52.00.00	3767 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.194,18
Total Suplementação:		**29.194,18**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:11618C4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9760/2024 DE 02/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.162,97 (treze mil cento e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.194.	Ações para Manutenção do CRAS Leonor	
839 - 3.1.90.16.00.00	3940 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	3.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
04.004.08.241.0005.2.087.	Ações para Assistência do Idoso	
905 - 3.3.90.30.00.00	3962 MATERIAL DE CONSUMO	3.662,97
906 - 3.3.90.33.00.00	3962 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.500,00
Total Suplementação:		**13.162,97**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C6F5E51B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9761/2024 DE 02/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 207,91 (duzentos e sete reais e noventa e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
04.004.08.241.0005 .2.087.	Ações para Assistência do Idoso	
904 - 3.3.90.30.00.00	1962 MATERIAL DE CONSUMO	207,91
Total Suplementação:		**207,91**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.17.00000000	Fonte: 1962	207,91
Total da Receita:		**207,91**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:11B3DC7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9762/2024 DE 02/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
04.003.08.244.0005.2.053.	Ações para Atender Beneficios Eventuais do LOAS

81 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	37.000,00
04.003.08.244.0034.2.190.	Ações para Manutenção dos Serviços da Politica Municipal de Assistência Social	
147 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total Suplementação:		**67.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.193.	Ações para Manutenção dos Serviços da Proteção Social Basica	
90 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	37.000,00
04.003.08.244.0005.2.197.	Ações para Construção e Implantação do CRAS Borda do Campo	
129 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.307,59
130- 4.4.90.61.00.00	01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	9.081,25
04.003.08.244.0034.2.190.	Ações para Manutenção dos Serviços da Politica Municipal de Assistência Social	
153 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.611,16
Total Redução:		**67.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8A160472

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9763/2024

Súmula: Nomeia o Senhor IVANAZIO ALVES PIRES para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, IVANAZIO ALVES PIRES, CPF n°. ***.792.579-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE DIVISÃO" junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 03 de Abril de 2024.
Quatro Barras, 02 de Abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:80A96A09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9764/2024

Súmula: Nomeia a Senhora JHESSICA XAVIER PIRES para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, JHESSICA XAVIER PIRES, CPF n°. ***.734.679-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO" junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 03 de Abril de 2024.
Quatro Barras, 02 de Abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:19F18F7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9765/2024

Altera o Decreto nº 9.009/2022, "Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC nos termos da Lei Municipal n° 812/2013.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere aLei OrgânicaMunicipal e a legislação em vigor;
Considerando o disposto junto a Lei nº812/2013 que especifica que oConselhoMunicipal de PolíticaCultural- CMPC é integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo responsável pela Cultura;
Considerando a realização da Conferência e Eleição dos membros doConselhoMunicipal de PolíticaCulturalde Quatro Barras na data de 19 de outubro de 2022, conforme Decreto nº8904/2022,
DECRETA:
Art. 1° Altera os incisos I, II, III e IV do § 1°, e inciso V do § 2º do Decreto 9.099/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º...
§ 1º Membros governamentais indicados Pelo Executivo:
I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo responsável pela Cultura:
Titular: Jair André de Souza;
Suplente: Amanda Pires Cardoso.
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo responsável pelo Turismo:
Titular: Marco Antonio Marcondes;
Suplente: Fabrício Andreata.
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família responsável pela Assistência Social:
Titular: Merci Ribeiro de Souza.
IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude responsável pela Educação:
Titular: Marlene Pires da Silva;
Suplente: Jucele Andreata.
...
§ 2° Membros não governamentais da Sociedade Civil:
...
Titular: Wellington Salvador Martins.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 02 de abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:FFD88CA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9766/2024

Altera o Decreto nº 6670/2019 que "Dispõe sobre a criação da Comissão de Segurança de Edificações e Imóveis - COSEDI no âmbito da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, nos termos do inciso XXXII, art. 4º, da Lei Municipal nº 1153/2018".

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA,

Art. 1º Fica alterado o inciso II do artigo 2º do Decreto nº 6.670/2019 para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

II - Coordenadora Técnica: Giovana Marquezini Ornagui”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 02 de abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:DA6D075D

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

O Secretário Executivo da PREVIBARRAS no uso de suas atribuições, conforme previsto no art. 13, inciso VII da Lei Municipal nº 13/99 e conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Parecer Jurídico nº 15/2024, Parecer Contábil nº 08/2024/Previ/AC e Exame Técnico nº 10/2024-CCI, declarou inexigível o seguinte processo de licitação:

PROCESSO: 21/2024/Previ
DATA: 25/03/2024
OBJETO: Inscrições para o 22º Congresso Previdenciário da APEPREV.
EMPRESA: Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais – APEPREV.
VALOR: R$ 10.980,00 (dez mil novecentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.122.0009.2051.3.3.90.39.00
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I c/c o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Quatro Barras, 28 de março de 2024.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:E4706A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1° TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 37/2023

OBJETO: o referido termo tem por objeto a rescisão amigável ao contrato nº 37/2023, oriundo do processo de licitação modalidade Dispensa n° 19/2023, que tem por objeto a locação de imóvel situado com área total de 70m² para alojar o projeto de inclusão social através do esporte.
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
DISTRATADA: NATANAEL COLAÇO DE SOUZA e ELIANE LESLIE AMACENO.
DA RESCISÃO: § 1° A partir da presente data fica rescindido o contrato nº 37/2023 em epígrafe, de acordo com Processo Administrativo nº 15433/2023, no qual foi solicitado rescisão com fulcro no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico n° 031/2024.
§ 2° As partes conferem-se mutuamente plena, total e irrevogável quitação das obrigações do presente contrato, nada mais tendo a reclamar ou pleitear, a que título for, agora ou no futuro, dando-se por plenamente satiafeitas.
DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2024.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:39B15E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 19.1 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024, às 14:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.186/2023 - para emissão da ata de pré-qualificação dos interessados do Chamamento Público nº 01/2023 – OBJETO: **Credenciamento de empresa especializada na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico em caráter complementar da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quatro Barras**, o qual entregou os documentos de habilitação complementares, a empresa O.S SERVIÇOS MÉDICOS – CNPJ: 27.661.995/0001-98 e a empresa MASQUIETO E TEIXEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 40.512.596/0001-23. A Comissão Permanente de Licitação procedeu à análise e avaliação dos documentos de habilitação complementares apresentados. Após a análise criteriosa, toda documentação de habilitação foi rubricada, da análise, temos:

Empresa O.S SERVIÇOS MÉDICOS – CNPJ: 27.661.995/0001-98:

Apresentar a relação dos itens para qual sua empresa solicita credenciamento (conforme tabela constante no item 04 do termo de referência (Anexo I).

Faltou assinatura do responsável legal da empresa nas declarações abaixo:
3.1.20 - Declaração de possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto deste credenciamento:
3.1.21 - Descrição do espaço físico disponível (incluindo acessibilidade e adaptação para deficientes físicos).

Empresa MASQUIETO E TEIXEIRA SERVIÇOS MÉDICOS - CNPJ: 40.512.596/0001-23:

Os documentos e as declarações abaixo devem ser apresentados com a assinatura do Sócio Administrador da empresa, o Sr. Felipe Campos Teixeira:
3.1 - Apresentar a relação dos itens para qual sua empresa solicita credenciamento (conforme tabela constante no item 04 do termo de referência (Anexo I).
3.1.10 - Declaração da proponente informando que não está declarada inidônea do direito de licitar em órgãos públicos da administração direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, conforme Modelo em anexo (Anexo II);
3.1.11 - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal (is) da empresa, conforme modelo em anexo (Anexo III);
3.1.21 - Relação de equipamentos e descrição do espaço físico disponível (incluindo acessibilidade e adaptação para deficientes físicos);
3.1.22 - Relação nominal dos recursos humanos disponíveis para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência: número de funcionários por função, com números de inscrição no conselho competente, carga horária, qualificação completa dos responsáveis pelos serviços especializados e documentação comprobatória;
3.1.23 - Declaração de que a empresa se localiza em, no máximo, 50 (cinquenta) quilômetros da Secretaria Municipal de Saúde. localizada na Av. Dom Pedro II Nº 110 Centro, Quatro Barras.

Apresentar os documentos abaixo:
3.1.13 - Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um) que comprove a aptidão para execução dos serviços objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com os da empresa destinatária do documento;
3.1.17 - curriculum vitae resumido do responsável técnico;

Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, as empresas apresentem toda documentação conforme os itens mencionados nessa ata.
Nada mais havendo a tratar, eu, Aparecida Alves de Paula Sbrissia, como Presidente da Comissão Permanente de Licitações, transcrevo a presente decisão e comunico a concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa regularize sua documentação, conforme item 3.13 do Edital.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente

JUCILENE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Membro

CHERON ROTHEMANN
Membro

GILSON SYDOR
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:287F23AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 20 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024, às 14:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.186/2023 - para emissão da ata de pré-qualificação dos interessados do Chamamento Público nº 01/2023 – OBJETO: **Credenciamento de empresa especializada na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico em caráter complementar da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quatro Barras**, o qual entregou os documentos de habilitação, no dia 21/03/2024 a empresa CLINICAMP CENTRO DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 47.637.585/0001-19. A Comissão Permanente de Licitação procedeu à análise e avaliação dos documentos de habilitação apresentados. Foram realizadas as consultas nos portais do TCU, CGU e TCE/PR, a empresa em epígrafe está apta a participar do certame. Após a análise criteriosa, toda documentação de habilitação foi rubricada, da análise, temos:

Empresa CLINICAMP CENTRO DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 47.637.585/0001-19:

3.1.14 - Prova de inscrição no (cadastro de contribuintes estadual (CICAD) ou municipal (alvará)
O alvará apresentado está vencido, apresentar um documento dentro do prazo de validade;

3.1.17 – Apresentar o curriculum vitae resumido do responsável técnico, com cópias anexas do RG, CPF, carteira profissional, devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, com as contribuições em dia;

3.1.19 - Licença sanitária;
A licença apresentada está vencida, apresentar o documento dentro do prazo de validade;

Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, as empresas apresentem toda documentação conforme os itens mencionados nessa ata.
Nada mais havendo a tratar, eu, Aparecida Alves de Paula Sbrissia, como Presidente da Comissão Permanente de Licitações, transcrevo a presente decisão e comunico a concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa regularize sua documentação, conforme item 3.13 do Edital.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente

JUCILENE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Membro

CHERON ROTHEMANN
Membro

GILSON SYDOR
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1250DBB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 84/2023

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 84/2023
CHAMAMENTO PUBLICO 03/2023

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUERENCIA DO NORTE-APAE, CNPJ/MF n° 00.444.978/0001-42.
OBJETO: TA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.
DO ADITIVO: Alteração do prazo de vigência estipulado na Cláusula Oitava do instrumento original, será até a data de 13 de outubro de 2024, a partir da data de assinatura do presente aditivo, com fulcro no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA do ADITIVO: 02 de abril de 2024.

Elenice de Fátima Alves Borsatto
CPF/MF sob nº 790.707.609-91
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura de Querência Do Norte-PR

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
QUERÊNCIA DO NORTE
CNPJ/MF Nº 00.444.978/0001-42
Maria Ivanete Aparecida Regini Canabarro
CPF/MF 049.697.848-92

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:EFF59A6D

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 008/2024

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MARCADO PELO EDITAL 019/2022.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, **Alex Sandro Fernandes**, no uso das atribuições legais,
convoca aprovados no Processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital 019/2022 e homologado pelo Edital 033/2022.

Classificação Ampla Concorrência

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
LUCAS MANOEL DOS SANTOS	62.00	1°	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO

Classificação Ampla Concorrência

NOME	NOTA	CLASS	CARGO

LEONARDO CESAR CARVALHO	68.50	3º	TRATORISTA

Classificação Ampla Concorrência

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
LUCCA RODRIGUES DE OLIVEIRA	70.00	2º	NUTRICIONISTA

Os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos de **03/04/2024** a **11/04/2024** das 08:00 às 12:00 ou das 14:00 às 17:00, munidos dos documentos **originais** e **fotocópias**. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste edital, será considerado como desistente.

• Carteira de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física - CPF;
• 01 Foto 3x4 recente e tirada de frente;
• Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
• Comprovante de residência atual;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Certificado de Reservista ou Dispensa (se do sexo masculino);
• CNH – Carteira Nacional de Habilitação;
• Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge;
• Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
• Comprovante de Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
• Atestado de Sanidade Física e Mental;
• Comprovante de Escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Anexo I do Edital 019/2022;
• Carteira de Trabalho de Previdência Social - CTPS;
• Conta Salário ou Corrente do Banco do Brasil;
• PIS/PASEP.

Querência do Norte, PR, 02 de Abril de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:7F3351CF

RECURSOS HUMANOS
NOMEIA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 056/2024

Súmula: Nomeia Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear **JOSIMAR JOSÉ FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade com RG nº. 13.287.576-6 e do CPF nº. 350.770.988-08, para responder pela **DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a remuneração de acordo com o Anexo I da Lei Municipal 1907/2023, a partir de 02/04/2024.
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 02 de Abril de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:8E00164F

RECURSOS HUMANOS
NOMEIA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 057/2024

Súmula: Nomeia Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear a Servidora **GESSIMARA DAIANA WEISS DE OLIVEIRA** portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 10.517.868-9 e do CPF nº 094.994.679-63, para responder pela **DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a remuneração de acordo com o Anexo I da Lei Municipal 1907/2023, a partir de 02/04/2024.
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 02 de Abril de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:5309C4AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 21, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"Suplementação por excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2024, no valor de R$ 500.000,00".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.295/2023, de 18 de dezembro de 2023 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), conforme abaixo especificadas:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2014 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
2640 – 103 – 5% Transf. Constitucionais.....R$ 500.000,00

TOTAL.....R$ 500.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação do exercício:

Fonte	Excesso de Arrecadação	Valor R$
103	Cota parte FPM	500.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 02 de abril 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9E020613

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 910/08/2024.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 910/08/2024 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 478.970,70 (Quatrocentos e Setenta e Oito Mil, Novecentos e Setenta Reais e Setenta Centavos)

para as seguintes dotações:

PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Público		FONTE	VALORES
09.02.00000000.000	Divisão de Transporte Rodoviário			
26.782.0039.1.060	Aquisições de Equipamentos/Veículos Pesados			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	797	478.970,70
TOTAL DO DEPART. DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				**478.970,70**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - EXCESSO DE FONTE FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2023 na FONTE (797).
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 02 de Abril de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:231B38E9

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 912/08/2024.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".
A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 912/08/2024 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 84.005,32 (Oitenta e Quatro Mil, Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos), para a Seguinte Dotação:

PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Público		FONTE	VALORES
09.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
15.452.0027.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	2773	84.005,32
TOTAL DO DEPART. DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				**84.005,32**
TOTAL GERAL DO PROJETO DE SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				**84.005,32**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIORES nas suas Diversas Fontes de Recursos.
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor Revogando Lei Anterior de nº 909/08/2024, bem como seu Decreto 1756/08/2024.
Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data Retrotiva de 12 de Março de 2024, aplicando-se seus efeitos revogando as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 02 de Abril de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:6521AC98

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 913/08/2024.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 913/08/2024 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 1.056,71 (Um Mil, Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos), para a Seguinte Dotação:

PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Público		FONTE	VALORES
09.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
15.452.0027.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	2779	28,38
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	2781	558,33
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	2792	470,00
TOTAL DO DEPART. DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				**1.056,71**
TOTAL GERAL DO PROJETO DE SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				**1.056,71**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIORES nas suas Diversas Fontes de Recursos.
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em Contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 02 de Abril de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:CB228DA7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/08/2024

SÚMULA: NOMEIA o Sr. JOÃO ALEX LAGOS COELHO para responder pelas atribuições do Cargo de CHEFE DE GABINETE de conformidade com a Lei Municipal nº 897/08/2023 de 13/11/2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 02/04/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 61, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 897/08/2023, nos termos do Artigo 17, bem como do Art. 18,

R E S O L V E

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **JOÃO ALEX LAGOS COELHO** portador da CI/RG nº 6.263.871-0/PR, inscrito no CPF nº 026.802.339-56, para o exercício do cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE** percebendo seus vencimentos pelo **nível CC–01,** constante do Artigo 18 Inciso 1º da Lei Municipal nº 897/08/2023 de 13/11/2023, Tabela de vencimentos de Cargo de Provimento em Comissão da referida Lei, a partir de 02 de abril de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 02 DE ABRIL DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:EAD0FCE4

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº010/2024

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Menor Preço por Item, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.
OBJETO: Contratação de empresa com profissionais habilitados para ministrar aulas de Ballet, Fanfarra e Instrumentos Musicais (violão, bateria, flauta doce, teclado, guitarra e contrabaixo), em atendimento ao Departamento Municipal de Cultura do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR;
Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 03 de Abril de 2024.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h30min do dia 16 de Abril de 2024.**
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 16 de Abril de 2024 (Horário de Brasília).
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 02 de Abril de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:D272766C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1760/08/2024.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 910/08/2024 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 478.970,70 (Quatrocentos e Setenta e Oito Mil, Novecentos e Setenta Reais e Setenta Centavos) para as seguintes dotações:

PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Público		FONTE	VALORES
09.02.00000000.000	Divisão de Transporte Rodoviário			
26.782.0039.1.060	Aquisições de Equipamentos/Veículos Pesados			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	797	478.970,70
TOTAL DO DEPART. DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				**478.970,70**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - EXCESSO DE FONTE FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2023 na FONTE (797).
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 02 de Abril de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:33C42CF2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1761/08/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".
A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 911/08/2024 e eu Prefeito Municipal DECRETO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em R$ 1.077.631,68(Um Milhão, Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
04.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
20.606.0002.2.035	Manutenção da Administração Geral			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	2774	381.819,88
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA e MEIO AMBIENTE				**381.819,88**
SAÚDE				
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
10.301.0021.2.035	Manutenção da Administração Geral			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2000	94.199,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2391	264.490,80
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2392	220.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE				**578.689,80**
PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Público		FONTE	VALORES
09.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
08.244.0023.2.035	Manutenção da Administração Geral			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	2000	117.122,00
TOTAL DO DEPART. DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				**117.122,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO DE SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				**1.077.631,68**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIORES nas suas Diversas Fontes de Recursos. Art. 3.º -Este Decreto entrará em vigor Revogando Lei Anterior de nº 907/08/2024, bem como seu Decreto 1751/08/2024. Art. 4.º -Este Decreto entrará em vigor com efeito em data Retroativa em 22 de Fevereiro de 2024, aplicando-se seus efeitos revogando disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 02 de Abril de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:D522E3B3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1762/08/2024.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".
A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei912/08/2024 e eu Prefeito Municipal DECRETO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 84.005,32 (Oitenta e Quatro Mil, Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos), para a Seguinte Dotação:

PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Público		FONTE	VALORES
09.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
15.452.0027.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	2773	84.005,32
TOTAL DO DEPART. DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				**84.005,32**
TOTAL GERAL DO PROJETO DE SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				**84.005,32**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIORES nas suas Diversas Fontes de Recursos.
Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor Revogando Lei Anterior de nº 909/08/2024, bem como seu Decreto 1756/08/2024.
Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data Retrotiva de 12 de Março de 2024, aplicando-se seus efeitos revogando as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 02 de Abril de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:5172E0D5

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, por seu Presidente, **JOSÉ ANTONIO ZANUTO**, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ***ADJUDICA E HOMOLOGA*** o resultado/manifestação da Agente de Contratação, juntamente com Comissão de Contratação de Licitação, referente a Dispensa de Licitação nº 002/2024, em favor da empresa **N A N OLIVEIRA - MAT P/CONSTRUCAO – CNPJ 05.401.121/0001-69**, para **realização de serviços e manutenção do padrão de energia para aumento de carga elétrica da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste**, cujo valor máximo será de R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), a ser pago em parcela única após a realização dos serviços.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 02 de abril de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:E6A6231C

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CONTRATANTE:Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
CONTRATADA:NAN OLIVEIRA-Mat P/ Construção – CNPJ 05.401.121/0001-69
OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços e manutenção do padrão de energia para aumento de carga elétrica da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Inciso II do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VALOR GLOBAL:R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).
PRAZO DO CONTRATO:02/04/2024 até 01/07/2024.
RECURSO: Dotação Orçamentária:
010010103100012001-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do Orçamento da Câmara Municipal para o Exercício Financeiro de 2024.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 02 de abril de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:7F73DCC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.582/2024 02/04/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de hoje **02/04/2024**, os servidores abaixo relacionados para exercerem o cargo temporário de Agente de Conservação e Limpeza Pública, referente ao PSS 02/2024 (Processo Seletivo Simplificado), conforme Edital de Convocação Nº 07:

AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

CARLITO MONTEIRO	RG Nº 6.073.287-6 SSP/PR
LUCINEIA SETT	RG Nº 9.043.669-4 SSP/PR
MAURI JARASSOCHIO	RG Nº 7.558.743-0 SSP/PR
MÁRIO MOREIRA	RG Nº 9.146.429-2 SSP/PR
NILCEU RODRIGUES	RG Nº 5.731.842-2 SSP/PR
NOILDE DE FÁTIMA ALVES PEREIRA WOJCIK	RG Nº 9.682.422-0 SSP/PR

- **NOMEAR** a partir da data de **03/04/2024**, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo temporário de Agente de Coleta de Resíduos, referente ao PSS 02/2024 (Processo Seletivo Simplificado), conforme Edital de Convocação Nº08:

AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS

LUCAS DALLA COSTA MEZOMO	RG Nº 9.529.681-5 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4C277B7B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.583/2024 02/04/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de **03/04/2024**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de Agente de Conservação e Limpeza Pública, referente ao PSS 02/2024 (Processo Seletivo Simplificado), conforme Edital de Convocação Nº07:

AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

MÁRCIA DE OLIVEIRA	RG Nº 10.925.070-8 SSP/PR

- **NOMEAR** a partir da data de **03/04/2024**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de Monitor Educacional, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado) Nº 10/2023, conforme Edital de Convocação Nº15 por prazo determinado:

MONITOR EDUCACIONAL

ELAINE DOS SANTOS CEZAR	RG Nº 4.964.405-1 SSP/PR

- **NOMEAR** a partir da data de **03/04/2024**, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo efetivo de Operador de Máquinas, referente ao Concurso Público Nº01/2023, conforme Edital de Convocação Nº 46:

OPERADOR DE MÁQUINAS

WILLIAN FELIPE SCHUSTER	RG Nº 12.978.648-5 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:08337EB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 84/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 23.720.752/0001-22, com sede na RUA NISIO STROIEKE, 60 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, Barão de Cotegipe/RS, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **RICARDO CESAR STROIEKE**, portador(a) do RG nº. , e do CPF/MF nº.021.772.030-74, residente e domiciliado na RUA JOSÉ TUSSI, 416 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, Barão de Cotegipe/RS.
OBJETO: Formação de registro de preços de um(a) com vistas à eventual aquisição de Fraldas descartáveis adulto e infantil para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Realeza
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 117/2023
VALOR TOTAL: R$35.775,26 (Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:3B77DA54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 32/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais para execução de cerca no aeródromo municipal visando atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 19 de Abril 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 03 de abril de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 02 de abril de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:273274FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 007/2024

Convoca Sessão Extraordinária.

O Presidente da Câmara Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 10, II, "g" e artigo 107, §1º e §3º do Regimento Interno com a redação dada pela Resolução nº007 de 09 de dezembro de 2020, combinado com o art. 35, II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam os nobres Vereadores convocados para a Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 02 de abril de 2024, **logo após o encerramento da 9ª Sessão Ordinária de 2024,** com finalidade de deliberar o seguinte:
I - Projeto de Lei nº008, de 12 de março de 2024, que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de 2024.
II - Projeto de Lei nº010, de 25 de março de 2024, que institui gratificação por encargo-GPECON aos membros do Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal, do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões-FAPEN do Município de Renascença-PR e da outras providências.
III - Projeto de Lei nº011, de 25 de março de 2024, que institui gratificação por encargo- GPEDIR aos membros da Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões-FAPEN do Município de Renascença-PR e da outras providências.
IV - Projeto de Lei nº012, de 25 de março de 2024, que institui gratificação por encargo- GPEPRO ao procurador Municipal efetivo designado para representação do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões FAPEN, do Município de Renascença-PR e da outras providências.

V - Projeto de Lei nº013, de 25 de março de 2024, que institui gratificação por encargo- GPEAGE aos servidores efetivos designados para atuar como Agentes de Contratação e membros da Equipe de Apoio dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021 e do Decreto Municipal nº2.333/2023.
VI- Projeto de Lei nº003 do Legislativo, de 18 de março de 2024, quer institui a Semana Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista, no Município de Renascença e dá outras providências.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 02 de Abril de 2024.

LUIZ CARLOS DE SOUZA VIEIRA LOPES
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:3B6026B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 046/2024
(Vinculado a Dispensa por Justificativa nº 012/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa de forma emergencial para conserto e manutenção de Cardioversor, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 6.980,00 (seis mil novecentos e oitenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 02 de abril de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:82D546B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024– PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Lote.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de Painéis de LED, Sonorização e Iluminação para abertura dos Jogos Escolares do Paraná Fase Regional, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18 de abril de 2024 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.
Renascença, 02 de abril de 2024.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:9015F120

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – PMR

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 006/2024 – PMR. Objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa para Máquinas Pesadas, Triturador e Britador Móvel da frota do município de Renascença - PR,** em favor das seguintes empresas:
HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA, no valor total de R$ 1.083.342,05 (um milhão oitenta e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinco centavos);
TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA, no valor total de R$ 572.196,87 (quinhentos e setenta e dois mil cento e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos).
Renascença, 02 de abril de 2024.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:EDE01A1D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 010/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Angela Terezinha Neres
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual para mais 12 meses, contados a partir de seu vencimento.
REAJUSTE: Fica reajustado o valor contratado de acordo com o Índice INPC Acumulado de 3,86%, conforme previsto na Cláusula Terceira do contrato.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02 de abril de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 02 de abril de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 010/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Sander Bruno Robetti
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual para mais 12 meses, contados a partir de seu vencimento.
REAJUSTE: Fica reajustado o valor contratado de acordo com o Índice INPC Acumulado de 3,86%, conforme previsto na Cláusula Terceira do contrato.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02 de abril de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 02 de abril de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:C12F1C4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 116/2023 EDITAL Nº 064 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1447, de 29 de julho de 2021 e Edital nº 116/2023, CONVOCA a candidata abaixo relacionada para que no dia seguinte ao da presente convocação comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais "A" 40 horas (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
04º	RAISSA DOS SANTOS WILMES	19

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deve apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munida dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:

I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.

IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.

V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VI- Certidão de Quitação Eleitoral

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar a próxima candidata por ordem de classificação.

5. A Candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:C9D9BA60

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 116/2023 EDITAL Nº 065 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1447, de 29 de julho de 2021 e Edital nº 116/2023, CONVOCA a candidata abaixo relacionada para que no dia seguinte ao da presente convocação comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais "A" 40 horas (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
05º	JULIANA CRISTO RUDNICK	15

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deve apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munida dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:

I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.

IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.

V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VI- Certidão de Quitação Eleitoral

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar a próxima candidata por ordem de classificação.

5. A Candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:8C75B330

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 116/2023 EDITAL Nº 066 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1447, de 29 de julho de 2021 e Edital nº 116/2023, CONVOCA a candidata abaixo relacionada para que no dia seguinte ao da presente convocação comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais "A" 40 horas (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
03º	CAMILA RODRIGUES PADILHA	20

* candidata optante de fim de fila.

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deve apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munida dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:

I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.

IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.

V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VI- Certidão de Quitação Eleitoral

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar a próxima candidata por ordem de classificação.

5. A Candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:8117DD77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO Nº 114/2024

LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 002/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Construção de ciclovia em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 6.168,00 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; iluminação pública; e ensaios de controle tecnológico.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.339.881,07 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e sete centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.612.911/0001-32.
LOCAL: através do sistema, BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÃO - BLL, (https://bll.org.br).
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 16/04/2024 - 09:00h
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do e-mail **licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.**

A íntegra do Aviso e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

ALESSANDRO DOS ANJOS
Agente de Contratação

Portaria nº 013/2024

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:5AAD9968

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024

Adendo ao Edital de Licitação Concorrência Eletrônica 002/2024

Data: 01/04/2024

Prezados licitantes,

Considerando a necessidade de esclarecer ou modificar as condições estabelecidas no edital de licitação Concorrência Eletrônica 002/2024, o município de Reserva do Iguaçu torna público este adendo, que passa a substituir o item 6.9.1. integrante do referido edital, com efeito imediato.

1. Objeto: O item 6.9.1. referente ao **"A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 00 % (zero por cento) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta"** foi modificado conforme segue:

- A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R$ 1.000,00 (mil reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Todas as demais disposições do edital de licitação Concorrência Eletrônica 002/2024 permanecem inalteradas.

Ressaltamos a importância da leitura atenta deste adendo, que tem como objetivo garantir a transparência e a igualdade de condições entre os licitantes.

Atenciosamente,

ALESSANDRO DOS ANJOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:F8FFFD12

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22 E 23/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: GESTPAR COMÉRCIO DE MÁ • QUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 85.467.264/0001-02, com sede na RUA BRASIL, 262, 0 SOBRADO - CEP: 84036010 - BAIRRO: OFICINAS.
LICITAÇÃO: Pregão 3/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA LOCAÇAO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DESTINADOS A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR TOTAL: R$ 120.848,76(Cento e Vinte Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:366 dias(Trezentos e Sessenta e Seis dias)
DATA DE ASSINATURA:02 de abril de 2024

Reserva do Iguaçu, 02 de abril de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: JOAO HENRIQUE KRAPP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.710.340/0001-18, com sede na RUA FRANCISCO DELLÃŠ, 63, 0 SALA 01 - CEP: 85170000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 3/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA LOCAÇAO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DESTINADOS A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR TOTAL: R$ 37.089,96(Trinta e Sete Mil e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:366 dias(Trezentos e Sessenta e Seis dias)
DATA DE ASSINATURA:02 de abril de 2024

Reserva do Iguaçu, 02 de abril de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:EF7F3E5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO RETIFICADO PREGÃO Nº 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Agente de Contratação Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se o PREGÃO ELETRÔNICO nº 0082024**,** cujo objeto é o **"AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELÉTRICOS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E NORMAS TÉCNICAS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO", CONFORME PROJETO BÁSICO E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

INÍCIO REC. PROPOSTA: 03/04/2024 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 18/04/2024 08:29
INÍCIO DISPUTA: 18/04/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
LOCAL: https://bll.org.br

VALOR ESTIMADO R$: 174.798,43 (cento e setenta e quatro mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos).O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-maiI, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 02 de abril de 2024.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Agente de Contratação
Portaria Municipal Nº 13/2024

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:02BA0C11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: PROTEGE SEGURANÇA PRIVADA LTDA - CNPJ nº 51.658.370/0001-51

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviço de instalação e monitoramento por alarme, serviços de vigilância, proteção de bens, controle de acesso ao prédio da Câmara Municipal de Rio Azul, e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
VALOR: R$2390,00 (dois mil e trezentos e noventa reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 01/04/2024 à 01/04/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Rio Azul, 01 de abril de 2024.

MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente da Câmara
Contratante

WILLIAN RAFAEL SARRAFF
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:EFB0CD89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 44/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
1º EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO
REFERENTE AO CONTRATO nº 44/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Art. 57, §1°, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado até o dia 21/10/2024 o prazo de vigência contratual do Contrato n°44/2023.
ASSINATURA: 26/03/2024.
FORO: Comarca de Rebouças
(a) ***Leandro Jasinski*** - Prefeito Municipal
(a) ***Paulo Sergio Syritiuk*** – Representante
(a) ***Jessica de Castro*** - Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:965D6833

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 48/2024

DECRETO Nº 48/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 40, §1º, inciso III da Constituição Federal e Artigo 40 da Lei nº 1021/2020 - Voluntária por Idade,

RESOLVE:

Art. 1º- Aposentar, a partir do dia 02 de abril de 2024, a pedido, Voluntária por Idade, sem paridade, a servidora RITA KURZYDLOVSKI BARCZAK, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com proventos mensais de R$ 1.276,71 (mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos), permanecendo a garantia de um salário mínimo de benefício mensal prevista na Constituição Federal, no valor de R$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e dose reais), inclusive 13º salário.

Art. 2º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 02 de abril de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:009B156C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 11 DE 02 DE ABRIL DE 2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11 DE 02 DE ABRIL DE 2024.
SÚMULA: *Dispõe sobre a alteração do modelo de veículo do Termo de Adesão e Plano de Ação do Lar dos Velhinhos de Rio Azul/PR, referente a Emenda Parlamentar nº 202437020014, GND 4, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 02 de abril de 2024, constante na Ata de nº 330 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a alteração do item "**veículo básico adaptado"** para "**veículo utilitário com acessibilidade",** constante do Termo de Adesão e Plano de Ação do Lar dos Velhinhos, referente à Emenda Parlamentar nº 202437020014, GND 4, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) o qual será utilizado para aquisição de um veículo zero km para o Lar dos Velhinhos de Rio Azul.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Rio Azul, 02 de abril de 2024.
PUBLIQUE-SE.

KARLA APARECIDA JUCTCHECHEN
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR
Gestão 2023 - 2025

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:9FCC1CA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 091/2024- RH

PORTARIA Nº. 091/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. ELENIZE TEIXEIRA DELFINO, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 23/02/2023à 22/02/2024, a partir do dia 01de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 02dias do mês de abril de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:65735250

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 092/2024- RH

PORTARIA Nº. 092/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. SIMONE LEITE DOS SANTOS RIBAS, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, relativo ao período aquisitivo de 08/02/2023à 07/02/2024, a partir do dia 27de marçode 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 02dias do mês de Abrilde 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:2DB659B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N° 002/2024 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

No segundo dia do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, ocorreu a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizada na Rua Ermírio de Moraes, nº 491, Centro. A reunião foi iniciada pela Secretária Executiva Jennifer Paes Schwartz, que agradeceu a presença de todos e apresentou a seguinte pauta **1. Deliberação de Emenda Parlamentar destinada a APMI; 2. Prorrogação do Recurso PROCAD SUAS 2023; 3. Eleição Reprogramação dos saldos dos recursos da Covid-19.** Em seguida a conselheira Raquel Stresser de Jesus e a Diretora da APMI Regina do Valle informaram ao conselho sobre uma carta que a instituição recebeu do gabinete do Senador Flavio Arns no dia 19 de março de 2024, informando que a APMI foi contemplada com a emenda 20380018 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para despesas de custeio. Regina explicou que a transferência do recurso da emenda, obrigatoriamente deve ocorrer por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, e que sob orientação á entidade deveria entrar em contato com a Secretaria Municipal de Assistência Social do município para apresentar o Plano de Aplicação de como será gasto o recurso. Falou também que o Plano de aplicação deverá ser submetido à analise e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, para a efetivação da destinação do recurso à entidade, tendo ate o dia 14 de abril como prazo final para a inserção do projeto no sistema. A presidente do CMAS Elisane Souza Miranda perguntou sobre o uso do recurso, Regina explicou que o valor será utilizado em 4 metas, visando a melhoria no atendimento dos alunos, como materiais, melhorias na alimentação, entre outros, e que para a aquisição será feita cotação de valores. A proposta do Plano de Aplicação da emenda foi aprovada pelos conselheiros. **Item 2.** A Diretora de Planejamento Letícia Trein explicou aos conselheiros sobre a publicação da Portaria MDS Nº 973 de 25 de março de 2024, a qual autoriza os entes federados a reprogramarem os saldos remanescentes dos repasses da provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para enfrentamento da pandemia da COVID-19, repassados por força da Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020. A diretora explicou que há duas contas com valores associados àqueles repasses. A conta corrente 33534-7 do BB tem atualmente o saldo de R$ 236,87, enquanto a conta corrente 33537 do BB tem saldo remanescente de R$ 1.771,82. Letícia informou que a Portaria N° 973 permite que os saldos sejam aplicados exclusivamente nas ações e finalidades definidas para os serviços socioassistenciais nacionalmente tipificados. O Conselho, deste modo, aprovou a reprogramação para as finalidades definidas na Portaria para o ano de 2024. **Item 3.** A seguir, a diretora passou a tratar da reprogramação do saldo remanesce do recurso PROCAD SUAS 2023, que uma iniciativa emergencial do Ministério para permitir entes federados atuarem ainda em 2023, na regularização dos cadastros unipessoais e na busca ativa de grupos GPTE e outros grupos prioritários. Que o Município optou por aumentar a capacidade de atendimento, realizando, assim, a contratação de educador social (não-efetivo). Neste momento, o saldo remanescente em conta é de R$ 78,00. Assim sendo, este Conselho aprovou a reprogramação do recurso para o exercício 2024. Não havendo manifestações contrárias, considerou–se encerrada a reunião e eu, Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz, secretária executiva do CMAS, lavrei a presente ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Elisane Souza Miranda
Assinatura:

Vivian Lemberg
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Glailson Orlando Santos
Assinatura:

Jéssica Fernandes Rausis
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Luciane Jovinski
Assinatura:

Franciele Faria do Bonfim
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Nathália Mazuchi Braz de Oliveira
Assinatura:

Paola Ferracini
Assinatura:

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:
Alfredo Borges Moreno
Assinatura:

Suplente: Maria Carolina Paske de Pinho
Assinatura:

SOCIEDADE CIVIL

ACAVARI
Fábio Martins
Assinatura:

Levi Prestes Monteiro
Assinatura:

ACIMA
Marta do Rocio Dobrila Nazário
Assinatura:

Célia do Rocio de Faria
Assinatura:

ASSOCIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE RIO BRANCO DO SUL – ACARS
Alexandre Selinski
Assinatura:

Alcemir José Portes
Assinatura:

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA – APMI:
Raquel Stresser de Jesus
Assinatura:

Patricia Deiziele Vaz C.
Assinatura:

ACREJA
Eleide de Jesus de Oliveira
Assinatura:

Andre Luis Ramalho de Oliveira
Assinatura:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CA19A4A2

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 004/2024

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos saldos dos repasses da portaria MDS/2020, referente aos recursos para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 e aprovação da reprogramação do saldo remanescente do repasse PROCAD SUAS 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 02 de abril de 2024, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal N° 433/1995 de 18 de Novembro de 1995, e

R E S O L V E:

Art. 1° APROVAR a reprogramação dos saldos dos repasses da portaria MDS/2020, referente aos recursos para o enfrentamento da pandemia de COVID-19;

Art. 2° APROVAR a reprogramação do saldo remanescente do repasse PROCAD SUAS 2023.
Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 02 de abril de 2024.

ELISANE SOUZA MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:AA6E260B

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2024

Dispõe sobre aprovação da Emenda Parlamentar da Programação 20380018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/RBS, conforme deliberação da 2ª Reunião Extraordinária realizada no dia 02 de abril de 2024, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 433/1995, de 18 de Novembro de 1995;

R E S O L V E:

Art. 1° APROVAR o recebimento da Emenda Parlamentar referente à Programação 20380018.

Art. 2° APROVAR Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 02 de abril de 2024.

ELISANE SOUZA MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C3D342CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

OBJETO: a Contratação de empresa pelo período de 6 (seis) meses, fornecimento de kits escolares para todos os alunos da rede Municipal de Ensino, 2° semestre de 2024, para atender a demanda da Secretaria

Municipal de Educação. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 614.555,10 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 03/04/2024, até às 08:00 horas do dia 17/04/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 17/04/2024, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 17/04/2024 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 02/04/2024 ao dia 15/04/2024. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 01/04/2024.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EC11D4A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, dando cumprimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para demonstração e avaliação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício 2025.
A referida audiência será realizada no Cine Teatro Antônio Cândido do Amaral, na Sede da Prefeitura, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, no dia 11 (onze) de abril de 2024, às 09:00 horas.
A audiência também será transmitida de forma *on-line* (ao vivo), sendo disponibilizado, através dos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Rio Negro, *link* de acesso para acompanhamento da mesma, garantindo assim que se cumpram todas as medidas de transparência preconizadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2CE6AB9B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 322/2024

Dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância e nomeia Comissão Processante Especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar os fatos narrados e os documentos constantes no processo digital 24173/2023.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo fica designada a seguinte comissão:

I - Presidente: Lidiane Gomes Flores;
II - Membro: Ney Manoel Sampaio;
III - Membro: Carolina Valerio Soares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 2 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B3DA0707

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 323/2024

Dispõe sobre o afastamento preventivo de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no art. 213 da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar, o afastamento preventivo sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 3 de abril de 2024, da servidora municipal ***Keila Micheli Moreira Bubniak***, matrícula nº 1998-4/3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de abril de 2024.

Rio Negro, 2 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:39D6628A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 324/2024

Dispõe sobre concessão de gratificação à servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 3148, de 9 de agosto de 2021 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de abril do corrente, gratificação de função (FG-2A), no percentual de 34% (trinta e quatro por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Neila Aparecida Vila,*** com matrícula nº 2445-7/1, em virtude de a mesma servidora estar exercendo a função de Enfermeira Chefe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 570, de 25 de maio de 2023 e nº 578, de 25 de maio de 2023.

Rio Negro, 2 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6BDF7703

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 014/2024 REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 077/2024. Objeto **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 03/04/2024 de 08h00min as 11h30min e de

13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 03/04/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **15/04/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 02 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:954B18E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO N.º 029/2022 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **RIONETUR TRANSPORTES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua NACLE GIBRAN, nº 470, BOM JESUS, município de RIO NEGRO - PR, CEP 83.880-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **00.118.709/0001-96**, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL Sr. **MARCOS ROBERTO COLAÇO**, Portador da Carteira de Identidade nº **5.665.549-2 SESP PR** e do CPF/MF nº **858.194.419-15**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 094/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o **TRANSPORTE DE SERVIDORES PARA A LOCALIDADE DA FAZENDINHA**, a partir do dia **11/04/2024. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, após a aplicação do índice IPCA/IBGE de **4,50%**, o valor unitário de R$ 9,00 (nove reais) por quilômetro, resultando no valor total de **R$ 86.724,00 (oitenta e seis mil setecentos e vinte e quatro reais)**.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	9.636	Km	TRANSPORTE de servidores até a localidade da Fazendinha sendo veículo van ou similar com no mínimo 15 lugares e no máximo 10 anos fabricação.	9,00	86.724,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes do referido termo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: **393 – 06.004.12.365.0003.2.110.3.3.90.33.03 – Fonte 000; 216 – 06.002.12.361.0003.2.017.3.3.90.33.03 – Fonte 104. CLÁUSULA QUARTA –** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas acordadas as partes assinam o presente, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 20 de março de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E6FC2E4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 046– PROCESSO N° 095/2024

Objeto: Contratação de seguro veicular para Ônibus Marcopolo/Volare V8L 2023/2024, placa SFG0F82. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (dose) meses. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 02 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C222E4AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 047– PROCESSO N° 094/2024

Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos para a Secretaria de Educação. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 02 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B88B99D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 048– PROCESSO N° 96/2024

Objeto: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 40.000 km do veículo Fiat Cronos, placa SDP6A62. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Em conformidade com o inciso IV, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 02 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6F858686

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 049– PROCESSO N° 097/2024

Objeto: Contratação de serviços de conserto de Bisturi Eletrônico, com troca de fonte e revisão. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 02 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D1B009B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 050– PROCESSO N° 098/2024

Objeto: Aquisição de pirulitos em forma de coração, sabor morango. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do

site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 02 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F02BE758

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA/IPRERINE Nº 05/2024

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.254/2001 e de conformidade com a Edital nº 02, de 11 de março de 2024, do Concurso Público, com resultado final homologado pela Publicação nº 012, de 30 de novembro de 2018,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear, a partir de 01 de abril de 2024, **RICARDO RATKOVSKI FERREIRA**, para o cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C", nível 12, referência inicial, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matriculado sob o nº 498968-01, com vencimento base correspondente ao valor mensal de R$ 2.748,61 (dois mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º. O servidor de que trata o art. 1º fica lotado no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Rio Negro, 01 de abril de 2024.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:3DF035E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.660/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA,** a pedido, a Senhora **SUELEM DE FÁTIMA DA SILVA CATORI,** matrícula 33735-8/1, portadora do RG nº 9.908.688-2 SSP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 062.766.659-08, do cargo de **Contador**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir do dia **31/03/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C5D0201B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.366/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **LINDINALVA APARECIDA DE SOUZA,** matrícula 378236-0/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeira - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **16/03/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:838D9585

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.365/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **EVA CASTURINA DE OLIVEIRA GRANADA,** matrícula 377911-4/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. –U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **24/03/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8FB4308C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.367/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **MARIANA FESTTI,** matrícula **33845-1/1**, admitido (a) em **27/04/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **10/04/2024 a 08/07/2024 (90 dias),** conforme protocolo nº 28.274/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FFAE22C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.368/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **MARINA MOREIRA PINHO,** matrícula **34018-9/1**, admitido (a) em **09/11/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **15/04/2024 a 14/05/2024 (30 dias),** conforme protocolo nº 7.703/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D0F0EF3C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.369/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ANA CLÁUDIA COSTA CARLOTTO CURTI,** matrícula 378243-3/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **Nutricionista- PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **28/03/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A30CF5D9

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA – PR. - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TERMO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto nos artigos 558 inciso III, §3º e artigo 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica cientificado JONIR OZORIO BERNARDES – CPF 872.076.809-53, com estadia incerta e não sabida, endereço na BR 369 - MUSEO MUNICIPAL - ROLÂNDIA, PR.

TERMO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 34725 – data 02/04/2024, 9:00 horas
RAZÃO SOCIAL: JONIR OZORIO BERNARDES - CPF nº 872.076.809-53 - **ENDEREÇO:** BR 369 - MUSEO MUNICIAPAL - ROLÂNDIA, PR.

Base legal: Lei Estadual 13.331/01 Artigos. 66 e 63 – XLVII, Decreto Estadual nº 5.711/02 artigos 156, 263, 320, 321, 329, 519 a 521, 524 a 542, art. 543 e artigos 545 a 565, Lei Municipal nº 2903/2002 artigos 320 e 328 e Resolução SESA nº 29/2011 – anexo I, itens 3.1, 3.5 e 3.6.
Através do qual fica o infrator acima qualificado ciente da decisão proferida no P.A.S. sob nº 003/2024, Auto de Infração nº 36511, da imposição das penalidades cumulativas, conforme artigo 532 do Decreto nº 5711/02:
II - Apreensão do produto e/ou equipamento;
XI – Multa no valor de 350 FCA – (FCA abril/24 R$ 3,5643), que em abril de 2024 corresponde a R$ 1.275,05 (um mil duzentos e setenta cinco reais e cinco centavos).
Fica ciente o infrator que poderá interpor recurso em primeira instancia junto a Diretoria de Vigilância em Saúde, no prazo de 10 dias úteis, devendo ser protocolado junto a Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária – Rua Duque de Caxias, 331 – 2º andar ou via protocolo on-line pelo site Prefeitura Municipal de Rolândia: Serviço>"Protocolo", Assunto>"Defesa/Recurso de Processo Administrativo Sanitário" (Art 561 do Decreto Estadual 5711/2002.)

Rolândia, 04 abril 2.024

(Assinado Eletronicamente)
ELENICE GOMES DORTA TEODORO
Fiscal Sanitário
RG. 4.243.265-2

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A17C012A

SECRETARIA GERAL
PSS N º 002/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 24ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE, fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 003/2022 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**08/04/2024**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de bens e propriedades (disponível no site);

Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASS	NOME
57	Jennifer Nathania Aleixo dos Santos Molão
58	Nirceu Franco de Souza
59	Khetully Muriel Leite

Rolândia, 02 de abril de 2024

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6DB06B52

SECRETARIA GERAL
PSS N º 005/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 63ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 005/2021 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**08/04/24**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia--PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de bens e propriedades (disponível no site);
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

ENFERMEIRO

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
44	432	ADRIANA RINALDO	NÃO	NÃO
73	426	EUNICE CRISTINE DA SILVA	SIM	NÃO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
88	164	JULIANO BARRETO ROMAGNOLI	SIM	NÃO

Rolândia, 02 de abril de 2024

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:07BD6404

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros,**em 02/04/2024 1 parcela de R$ 38.247,60** (trinta e oito mil duzentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), na conta bancária nº 72.890-X Banco do Brasil l Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio nº 35/2023, firmado com o Município de Rolândia/PR, e a Secretaria de Estado das Cidades - SECID para a aquisição e implantação de 4 playgrounds.

Rolândia, 02 de abril de 2024

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0C1ACF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 063/2023

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 046/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MATOCANO PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrado no CNPJ/MF sob nº **17.539.383/0001-73, e-mail claudiomatocana1980@hotmail.com e** estabelecida na Avenida Inglaterra, nº 1020, centro, na cidade de CAMBÉ – PR, CEP 86.181-000, Fone (43) 3035.1112 e (43) 99610-2980, neste ato legalmente representada pelo Senhor CLAUDIO GARLA MATOCANO, portador do RG nº 5.675.464-4 SSP-PR e do CPF/MF nº 030.396.779-00, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de CAMBÉ – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda do presente contrato, prorrogando o prazo de vencimento por mais 12(doze) meses com início em 11/04/2024 e término em 10/04/2025.

CLÁUSULA SEUNDA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quarta passando o valor **R$ 184.000,00** (cento e oitenta e quatro mil reais) anual para R$ **192.280,00** (cento e noventa e dois mil duzentos e oitenta reais), representando uma correção de 4,50 % (quatro inteiros e cinquenta milésimos), tendo como base o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, em 01 de abril 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante	***MATOCANO PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA - ME*** Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG** Secretária Municipal de Saúde
_____	
LUCIANE PAULA SOUZA BELANSON Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:F3EBDF3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 27 DE MARÇO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 27 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: "*Regulamenta os procedimentos para a participação, a proteção e a defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos da Câmara Municipal, no âmbito do Poder Legislativo de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e institui a Ouvidoria da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, e dá outras providências."*

HARI OSCAR WEIPPERT, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná
Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta norma regulamenta os procedimentos para a participação, a proteção e a defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos da Câmara Municipal, no âmbito do Poder Legislativo do município de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e institui a Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, Estado do Paraná.
Art. 2º. Para fins do disposto nesta Resolução considera-se:
I – Ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma e regime, com vistas a avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
II – Manifestações; reclamações denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos dos usuários que tenham como objetivo a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;
III – Reclamação: demonstração de insatisfação à prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos nas prestações e na fiscalização desse serviço;
IV – Denúncia: ato que indica prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação de órgãos apuratórios competentes;
V – Elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido;
VI – Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;

VII – Identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais;

CAPÍTULO II
DA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 3º. Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, como meio de interlocução com a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de denúncias, solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.
Parágrafo único - A unidade de Ouvidoria será diretamente vinculada à presidência da Câmara Municipal.
Art. 4º. A ouvidoria da Câmara Municipal terá como finalidade:
I – garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;
II – garantir acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão de defesa dos direitos; e
III – garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e a Câmara Municipal de Salgado Filho.
Art. 5º. Compete a Ouvidoria da Câmara Municipal de Salgado Filho:
I – promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017;
II – receber, analisar, encaminhar, responder e acompanhar as manifestações enviadas a Câmara Municipal por usuários ou outras ouvidorias;
III – receber, analisar e responder, denúncias e comunicações a que se refere à avaliação da prestação de serviços públicos bem como irregularidades na gestão, recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços públicos;
IV – processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizada com finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário;
V – monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário da Câmara Municipal;
VI – exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismo de participação e controle social;
VII – produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizada, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
VIII – exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e a Câmara Municipal, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos;
IX – organizar os canais de acesso do cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;
X – orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria da Câmara Municipal;
XI – responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências adotadas pela Câmara Municipal sobre procedimentos administrativos de interesse dos mesmos;
XII – manter sigilo, quando solicitado, sobre as informações pessoais do usuário;
XIII – definir formulários padrão a serem utilizados pela ouvidoria para recebimento das manifestações;
XIV – definir metodologias padrão para medição do nível de satisfação dos cidadãos usuários de serviços públicos;
XV – manter base de dados com todas as manifestações recebidas pela ouvidoria;
XVI – buscar junto à todos os órgãos da administração a manutenção de sistema informatizado e físico de uso obrigatório que permita o recebimento, a análise e a resposta das manifestações enviadas para a ouvidoria;
XVII – sistematizar as informações disponibilizadas, consolidando e divulgando estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados;
XVIII – acompanhar as reuniões com a sociedade civil organizada e demais atividades relacionadas ao serviço;
XIX – manter atualizado o serviço de perguntas frequentes (FAQ) no Portal da Câmara Municipal;
XX – executar as atividades pertinentes ao Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC), nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
XXI – executar outras atribuições que lhe forem delegadas.
Art. 6º. A ouvidoria deverá encaminhar a presidência da Câmara Municipal, anualmente, relatório de gestão contendo, ao menos, o número de manifestações recebidas, o tipo de manifestações, a análise dos pontos recorrentes e as providências adotadas pela Câmara Municipal na solução.
Art. 7º. A função de ouvidoria será desempenhada por servidor preferencialmente efetivo da câmara municipal, e também, possua nível de escolaridade superior.
Art. 8º. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Parágrafo único - Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar, informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do Poder Legislativo Municipal, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES
SEÇÃO I
DAS REGRAS GERAIS

Art. 9º. As manifestações serão dirigidas a ouvidoria da Câmara Municipal e conterão a identificação do requerente.
§ 1º - A identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação.
§ 2º - A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 10. A ouvidoria deverá receber, analisar e responder as manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.
Art. 11. Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos do disposto nesta Resolução, sob pena de responsabilidade do agente público.
Art. 12. Os procedimentos que trata esta Resolução são gratuitos, vedada a cobrança de importância ao usuário de serviços públicos.
Art. 13. São vedadas as exigências relativas aos motivos que determinaram a apresentação de manifestações perante a Ouvidoria.
Art. 14. A solicitação de certificação de identidade do usuário somente poderá ser exigida, excepcionalmente, quando a resposta à manifestação implicar o acesso à informação pessoal própria ou de terceiros.
Art. 15. As manifestações serão apresentadas preferencialmente em meio eletrônico, por meio de sistema informatizado mantido e/ou gerido pela Câmara Municipal.
§ 1º - A ouvidoria assegurará que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página principal do sítio eletrônico da Câmara Municipal e em destaque.
§ 2º - Na hipótese de a manifestação ser recebida em meio físico, a ouvidoria promoverá a sua digitalização e a inserção imediata no sistema informatizado.
§ 3º - Quando a manifestação recebida for sobre matéria alheia à competência da ouvidoria, essa encaminhará a unidade competente.
Art. 16. A ouvidoria elaborará e apresentará resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de seu recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa, e notificação do usuário de serviço público sobre a decisão administrativa final.
§ 1º - Recebida a manifestação, a Ouvidora procederá à análise prévia e, se necessário, a encaminhará às áreas responsáveis para providências necessárias.
§ 2º - Sempre que as informações apresentadas pelos usuários de serviços públicos forem insuficientes para a análise de manifestação, a Ouvidoria solicitará ao usuário o complemento das informações, que deverá ser atendida no prazo de trinta dias a contar da data do seu recebimento.

§ 3º - A solicitação de complementação de informação suspenderá o prazo previsto no caput, que será retomado a partir da data de resposta do usuário.
§ 4º - Não serão admitidos pedidos de complementações sucessivas, exceto se referentes a situação surgida com a nova documentação ou com as informações apresentadas.
§ 5º - A falta de complementação de informações previstas no §2º acarretará no arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.
§ 6º - A Ouvidoria poderá solicitar informações às áreas/unidades responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento pela área/unidade, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa.
Art. 17. A Ouvidoria assegurará a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, nos termos do disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011.
Parágrafo único - A inobservância ao disposto no caput sujeitará o agente público às penalidades legais pelo seu uso indevido.
Art. 18. A ouvidoria poderá coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação desses serviços e de auxiliar na detecção e na correção de irregularidades.
Art. 19. As informações quando não contiverem a identificação do usuário, não configurarão manifestações nos termos desta Resolução e não obrigarão resposta conclusiva.
Parágrafo único - As informações que constituírem comunicações de irregularidades, ainda que de origem anônima, serão enviadas a área/unidade competente para a sua apuração, observada a existência de indícios mínimos de:
a) Relevância;
b) Conter informações mínimas sobre as irregularidades;
c) Autoria; e,
d) Materialidade.

SEÇÃO II
DO ELOGIO, DA RECLAMAÇÃO E DA SUGESTÃO

Art. 20. O elogio recebido pela ouvidoria será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e a sua chefia imediata.
Art. 21. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.
Parágrafo único - A resposta conclusiva da reclamação conterá informação objetiva acerca do fato apontado.
Art. 22. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da adoção ou não da medida sugerida.
Parágrafo único - Caso a medida sugerida seja adotada, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

SEÇÃO III
DAS DENÚNCIAS

Art. 23. A denúncia recebida será conhecida pela ouvidoria na hipótese de conter elementos mínimos descritivos de irregularidades ou indícios que permitem a administração chegar a tais elementos.
§ 1º - No caso de denúncia, entender-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento a unidade apuratória competente, sobre os procedimentos que serão adotados e respectivo número que identifique a denúncia junto a unidade apuratória, ou sobre o seu arquivamento.
§ 2º - A unidade apuratória administrativa interna encaminhará à ouvidoria o resultado final do procedimento de apuração da denúncia, a fim de dar conhecimento ao manifestante acerca dos desdobramentos de sua manifestação.
§ 3º - A ouvidoria deverá informar a Mesa Diretora, quando existente, a ocorrência de denúncia por ato praticado por agente público, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança.

CAPÍTULO IV
DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 24. A Câmara municipal divulgará, permanentemente, em seu sítio eletrônico a Carta de Serviços ao Usuário com o objetivo de informar o usuário sobre os serviços prestados, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.
Parágrafo único - A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de avaliação e revisão periódica pela Câmara Municipal e pela Ouvidoria.
Art. 25. A Carta de Serviços ao Usuário da Câmara Municipal trará informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 26. A Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho deverá avaliar os serviços prestados, considerando os seguintes aspectos:
I – satisfação do usuário com o serviço prestado;
II – qualidade do atendimento prestado ao usuário;
III – cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação de serviços;
IV – quantidade de manifestações de usuário; e,
V – medidas adotadas para melhoria e aperfeiçoamento da prestação de serviço.
Art. 27. A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação feita anualmente pela Câmara Municipal, por meio da Ouvidoria.
Parágrafo único - O resultado da avaliação será divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal incluindo o ranking dos serviços com maior incidência de reclamação dos usuários no período referido no caput.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 28. A Câmara Municipal poderá realizar adesão a Rede Nacional de Ouvidorias com o objetivo de utilizar o sistema gratuito informatizado e integrado para o recebimento de manifestações – o e-Ouv/Fala.BR – e possuir direito a capacitação dos servidores em matéria de ouvidoria e simplificação de serviço.
Art. 29. A Mesa Diretora da Câmara Municipal dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria e suas respectivas atividades.
Art. 30. A Câmara Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria.
Art. 31. A Mesa Diretora poderá baixar atos complementares necessários ao desempenho das atividades da Ouvidoria.
Art. 32. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 27 de março de 2024.

HARI OSCAR WEIPPERT
Presidente da Câmara Municipal
de Salgado Filho/PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:31AF2BBC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 114, DE 01 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 114, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **ELIETE VENSKE CENCI (1315),** ocupante do

cargo efetivo de Farmacêutica, à partir do dia 15 de abril de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 03.12.2021 a 02.12.2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:BDCB405E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 122, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº. 122, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Concede Licença Prêmio para servidora pública municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo 1º- **CONCEDER**, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, à partir do dia 01 de abril de 2024, a Servidora Pública Municipal **CLESIANE CENTENARO HEIMANN (903)** ocupante do cargo efetivo de Professora, correspondente ao período aquisitivo de 14.03.2011 a 14.03.2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:5D01AC2C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 123, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº. 123, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Concede Jornada Suplementar a servidora abaixo relacionada integrante do Quadro do Magistério público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando os termos do Artigo 3º da Lei Municipal nº 16 de 14 de março de 2024;
RESOLVE:
Artigo 1º- **CONCEDER**, jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, à partir de 03 de abril de 2024, para a servidora pública municipal **CRISTIANE KRAUSE (1014)** ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:BBDFA167

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 124, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 124, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando Portaria nº 76, de 27 de fevereiro de 2024;
Considerando atestado médico apresentado nesta data,

RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER, **Licença para Tratamento de Saúde de 13 (treze)** dias à partir do dia 03 de abril de 2024, ao Servidor Público Municipal **ALTIVO FRANCISCO PICINI (568)**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais A.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:A77A7828

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 125, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº. 125, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Concede Licença Luto aos servidores públicos municipais que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 104, Inciso I, da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando Certidão de Óbito apresentado nesta data,
RESOLVE:

Artigo 1º- **CONCEDER,** 07 (sete) dias de Licença Luto à partir de 01 de abril de 2024, em razão do falecimento de seu genitor, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Matrícula
Alberto Jaco Reichert	Auxiliar de Serviços Gerais A	1243
Lucivani Reichert Haimann	Professor de Educação Infantil	1227

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:E2A02949

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 21, DE 21 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 21, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 40, de 07 de novembro de 2011, a qual reestrutura a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, e dispõe sobre outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, no uso das atribuições que lhe conferea Lei OrgânicaMunicipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o artigo 29-A da Lei Municipal nº 40, de 07 de novembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"SEÇÃO VII
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Art. 29-A. A Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo é o órgão encarregado de executar as atividades nos setores econômico e social, tem por finalidade o planejamento, a coordenação, o controle, a fiscalização, a manutenção e a execução de programas, projetos, ações, serviços e atividades do Governo Municipal no que diz respeito ao desenvolvimento da proteção ao meio ambiente; o desenvolvimento e implantação de políticas e ações municipais objetivando a preservação do meio ambiente; a elaboração de normas de procedimento ambiental, obedecida a competência complementar municipal; o planejamento, elaboração e execução das ações de expansão e manutenção das vias pavimentadas e dos prédios públicos e particulares além de promover os projetos de infraestrutura e conservação; analisar, aprovar e licenciar todos os projetos de obras; expedir alvarás; fiscalização da aplicação do plano diretor de desenvolvimento urbano e Código de Obras do Município; o planejamento, elaboração e execução dos projetos e das ações de expansão e manutenção das estruturas de saneamento básico; o estudo e planejamento de viabilidade de implantação de obras públicas; a realização de vistorias, com emissão de laudo técnico, em prédios públicos municipais; ***elaborar, planejar e executar diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas à construção, ampliação e remodelação de sistemas públicos de abastecimento de água potável e esgotos sanitários; elaborar, projetar, executar, ampliar, remodelar e explorar diretamente os serviços de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários."***

Art. 2º Fica alterado o artigo 29-B da Lei Municipal nº 40, de 07 de novembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29-B. A Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo é integrada pelos seguintes departamentos que estarão imediatamente subordinados ao Secretário:
I – Departamento de Meio Ambiente;
II – Departamento de Urbanismo;
III – Departamento de Saneamento Básico;
IV – Departamento de Abastecimento de Água;
V – Defesa Civil."

Art. 3º O Anexo I da Lei Municipal nº 40, de 07 de novembro de 2011, passa a vigorar de acordo com a redação constante do Anexo I desta Lei.
Art. 4º Fica alterado o item 10, do Anexo II da Lei Municipal nº 40, de 07 de novembro de 2011, que passa a vigorar de acordo com a redação constante do Anexo II desta Lei.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 21 de março de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I - ORGANOGRAMA
https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/salgado_filho/portal/publicacaoarquivoGroupFile?params=%7B%22parent%22:%22476%22,%22property%22:%22publicacaoArquivo.nivel02Id%22%7D

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO –
ANEXO II – Parte Integrante da Lei Municipal nº 040/2011

DENOMINAÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO – CC
10 – ORGAO – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo	01	subsídio
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	01	CC-04
Diretor do Departamento de Urbanismo	01	CC-03
Diretor do Departamento de Saneamento Básico	**01**	**CC-03**
Diretor do Departamento de Abastecimento de Água	**01**	**CC-03**
Defesa Civil	01	CC-05

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:374583F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 24, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

LEI Nº 24, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: Institui e Regulamenta a Gratificação Especial de Atividade para o Gestor do site institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, Estado do Paraná e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituída Gratificação Especial de Atividade ao servidor do quadro efetivo, designado para atuar como Gestor do site institucional da Câmara Municipal de Salgado Filho.
Parágrafo único. A gratificação Especial de Atividade, somente será concedida ao servidor que estiver em efetivo exercício.
Art. 2º. A gratificação a que alude o artigo 1º será de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base do cargo que estiver lotado, observando-se o avanço funcional em que se encontra o servidor.
Art. 3º. O Gestor do site institucional, desempenhará suas atividades concomitantemente com as de seu respectivos cargo ou função.
Art. 4º. A gratificação de que trata a presente Lei, visa recompensar o exercício do trabalho extraordinário desempenhado pelo servidor, em conjunto com as atribuições inerentes ao seu cargo ou função.
Art. 5º. A gratificação disciplinada nesta Lei não tem natureza de vencimentos, nem se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, possuindo caráter meramente indenizatório e transitório.
Parágrafo único. Esta gratificação não terá incidência na remuneração de licenças, à exceção das férias e gratificação natalina, e não será incorporável na forma da legislação previdenciária vigente.
Art. 6º. O Gestor do site institucional da Câmara Municipal, será designado mediante Portaria, pelo Presidente da Câmara Municipal, devendo ser publicadas nos órgãos oficiais da Câmara Municipal.
Art. 7º. Para fins desta Lei o Gestor do site institucional é o servidor designado dentre o quadro de pessoal, detentor de cargo de

provimento efetivo em respeito ao princípio constitucional da publicidade, cuja atribuições inclui, dentre outras:
I – Possui a atribuição de inserir informações no site institucional de forma simples e em linguagem acessível ao cidadão;
II - Promove a atualização permanente das informações no site da Câmara Municipal;
III – Faz a operação do sistema de áudio e vídeo para a realização da gravação das sessões ordinárias e extraordinárias no plenário da Câmara;
IV - Alimenta o site institucional com o áudio e vídeo gravados nas sessões;
V- Providencia no site institucional as atualizações solicitadas, tanto pelo Tribunal de Contas do Estado ou pelo Ministério Público, visando dar transparência das ações desenvolvidas pela entidade;
VI – Desenvolve outras atribuições correlatas, visando que o site institucional atenda da melhor forma possível o índice de Transparência da Administração Pública – ITP do TCE/PR.
Art. 8º. Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 02 de abril de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:5766A464

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 26, DE 02 DE BRIL DE 2024

LEI Nº 26, DE 02 DE BRIL DE 2024

Cria o Departamento de Políticas Públicas para Mulheres, vinculado à Secretaria de Assistência Social, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, no uso das atribuições que lhe conferea Lei OrgânicaMunicipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado, na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho/Pr, o Departamento de Políticas Públicas para Mulheres, vinculado à Secretaria de Assistência Social, que tem como finalidade assessorar, planejar, coordenar e articular a execução de políticas públicas para as mulheres no Município, tendo por competência:
I – estabelecer as políticas, diretrizes e programas voltados à mulher;
II – desenvolver e estimular a elaboração de diagnósticos sobre a situação da mulher no Município de Salgado Filho, formulando ações de forma articulada com as demais Secretarias Municipais;
III – formular, propor, acompanhar, coordenar e implementar ações governamentais para promoção da igualdade entre mulheres e homens, visando à ampliação de seus direitos sociais, econômicos, políticos e culturais para a melhoria da qualidade de vida da mulher, sua autonomia e participação na sociedade;
IV – desenvolver ações de prevenção e combate a todas as formas de violação dos direitos e de discriminação das mulheres, com ênfase nos programas e projetos de atenção à mulher em situação de violência;
V – celebrar convênios com a União e Estado visando ampliar e melhorar a qualidade dos serviços de atenção às mulheres vítimas de violência doméstica e sexual;
VI – planejar, desenvolver e apoiar projetos de caráter preventivo, educativo e de capacitação profissional, visando combater as discriminações e superar as desigualdades entre homens e mulheres;
VII – convocar e promover, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, as Conferências Municipais de Políticas para Mulheres;
VIII – elaborar e implementar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres em consonância com as deliberações e recomendações das Conferências Municipais de Políticas para as Mulheres;
IX – prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;

X – opinar sobre todos os assuntos que, na esfera da Administração Pública Municipal, envolvam interesses da mulher, nos limites de sua competência;
XI – coordenar e apoiar ações e projetos específicos aos temas envolvendo políticas para as mulheres, como por exemplo, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social em situação de violência ou órgãos afins;
XII – promover e apoiar eventos, cursos, campanhas, seminários, encontros, feiras e atividades afins, relacionados à promoção e defesa dos direitos das mulheres;
XIII – Promover e apoiar as iniciativas para a inclusão social das mulheres de diferentes segmentos, proporcionando-lhes capacitação para o desenvolvimento de atividade' produtiva e geração de renda;
XIV – exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.
Art. 2º Fica alterado o artigo 24 da Lei Municipal nº 40, de 07 de novembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:
SEÇÃO IV
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 24. A Secretaria de Assistência Social é o órgão encarregado das seguintes atribuições: Promover ações conscientizadoras, mobilizadoras e socializadoras para tornar as pessoas, grupos e comunidades mais participativos e agentes de desenvolvimento, através de uma ação integrada. Organizar e promover campanhas para sensibilizar a opinião pública e obter ação contínua em prol do idoso, do menor e dos desprovidos de recursos financeiros, integrando-os na comunidade. Preparar informes, documentos e pareceres em assuntos relacionados à promoção social. Implantar políticas sociais que contribuam para melhorar a qualidade de vida da população urbana e rural do município. Desenvolver atividades de promoção social para obter a participação da comunidade, especialmente da população de baixa renda, nos planos, programas e projetos governamentais. Compatibilizar as atividades com os órgãos estaduais e federais. Manter entrosamento com órgãos públicos e entidades particulares para cooperação administrativa e estabelecimento de convênios. Direcionar a promoção social com programas especiais de atendimento aos trabalhadores, desempregados, indigentes, crianças, adolescentes, carentes, idosos, nutrizes, gestantes e portadores de Necessidades Especiais, visando à aplicação de recursos destinados à ação social. ***Planejar, organizar, dirigir e monitorar os planos, programas, projetos e ações que visem à defesa dos direitos das mulheres, assegurando-lhes plena participação na vida socioeconômica, política e cultural do município, e articular-se com setores da sociedade civil e órgãos públicos e privados para o desenvolvimento de ações e campanhas educativas relacionadas às suas atribuições.*** *Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.*
Art. 3º Fica alterado o artigo 25 da Lei Municipal nº 40, de 07 de novembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 25. A Secretaria de Assistência Social é integrada pelos seguintes departamentos que estarão imediatamente subordinados ao Secretário:
I – Departamento de Proteção Social Básica;
II – Departamento de Proteção Social Especial;
III – Departamento de Políticas Públicas para Mulheres;
IV – Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
a) Divisão de Benefícios Socioassistenciais;
b) Divisão dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 4º O Anexo I da Lei Municipal nº 40, de 07 de novembro de 2011, passa a vigorar de acordo com a redação constante do Anexo I desta Lei.
Art. 5º Fica alterado o item 07, do Anexo II da Lei Municipal nº 40, de 07 de novembro de 2011, que passa a vigorar de acordo com a redação constante do Anexo II desta Lei.
Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por decreto, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município, aos ajustamentos que se fizerem necessários em decorrênciadesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo, em 02 de abril de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I – ORGANOGRAMA

https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/salgado_filho/portal/publicacaoarquivoGroupFile?params=%7B%22parent%22:%22476%22,%22property%22:%22publicacaoArquivo.nivel02Id%22%7D

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO –
ANEXO II – Parte Integrante da Lei Municipal nº 040/2011

DENOMINAÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO – CC
07 – ORGAO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Secretário de Assistência Social	01	subsídio
Diretor do Departamento de Proteção Social Básica	01	CC-04
Diretor do Departamento de Proteção Social Especial	01	CC-04
Diretor do Departamento de Políticas Públicas para Mulheres	**01**	**CC-04**
Diretor do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS	01	CC-04
Chefe da Divisão de Benefícios Socioassistenciais	01	CC-04
Chefe da Divisão dos Direitos da Criança e do Adolescente	01	CC-04

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:4BE2927E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 27, DE 02 DE ABRIL DE 2024

LEI Nº 27, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão e regulamentação de benefícios eventuais no âmbito da política municipal de assistência social, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, no uso das atribuições que lhe conferea Lei OrgânicaMunicipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido pelo artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 2011.
Art. 2º Benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.
§1º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
§2º No âmbito do Município de Salgado Filho/Pr, o benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias que comprovem residência no município e/ou possuam Cadastro Único ativo e atualizado, salvo em casos de grupos populacionais específicos como indígenas, população em situação de rua, migrantes, devendo:
I - Ter verificada pela equipe técnica que acompanha a família a necessidade iminente do auxílio solicitado;
II - Apresentar documentos específicos, conforme o benefício eventual solicitado;
III - Atender aos demais critérios definidos nesta Lei, decorrentes de cada tipo de benefício eventual.
IV - Enquadrar-se nos conceitos do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:
a) Família: é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores de um mesmo domicílio. Mesmo as pessoas que não sejam parentes, mas dividam rendas e despesas de um mesmo domicílio, são consideradas uma família.
b) Família unipessoal: A pessoa que mora sozinha também é considerada uma família.
c) Famílias Conviventes: são famílias estendidas, compostas por duas ou mais unidades nucleares, parentes ou não, que residem em um mesmo domicílio, mas não compartilham rendas e despesas. As famílias conviventes podem dividir as despesas habituais da casa, como aluguel, água e luz, mas não compartilham outros gastos nem dividem os rendimentos.
§ 3º Os benefícios eventuais devem integrar a rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social.
§4º Vulnerabilidade social compreende situações ou identidades que podem levar à exclusão social dos sujeitos, situações essas que tem origem no processo de produção e reprodução de desigualdades sociais e de processos discriminatórios e segregacionistas. A vulnerabilidade não é somente financeira; ela envolve a relação entre direitos e rede de serviços e políticas públicas e a capacidade dos indivíduos ou grupos sociais de acessar esse conjunto de bens e serviços, de modo a exercer a sua cidadania.
Art. 3º O benefício eventual poderá ser solicitado por qualquer membro maior de 18 anos que integre o grupo familiar ou pelo responsável familiar no cadastro único.
§1º Em caso de auxílio natalidade, cuja mãe não tenha a maioridade, o benefício eventual poderá ser solicitado pelo responsável legal da mãe/gestante.
§ 2º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono, morador de rua, ou situação de agravo de saúde, a Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela solicitação do benefício eventual, uma vez que não haverá familiar para requerer.
Art. 4º Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Política de Assistência Social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.
Parágrafo único: Não são provisões da Política de Assistência Social os itens referentes às órteses e próteses, tais como: aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.
Art. 5º O município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual, conforme critérios estabelecidos nesta lei.
Art. 6º É proibida a exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza.
Art. 7º Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, o adolescente, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de desastres e calamidade pública.
Parágrafo único: Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante parecer técnico elaborado por equipe multiprofissional que compõem as equipes de referência que atuam nos serviços de Proteção Social Básica e Especial de alta é média complexidade e Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social.
Art. 8º A inclusão ou alteração de critérios para acesso aos benefícios eventuais deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 9º O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 1/2 (meio) salário-mínimo vigente.
§1° Para cálculo da renda per capita será considerado o rendimento da família: salário bruto, rendimento de trabalho autônomo/informal, rendimento de produtor rural, pensão alimentícia, valores recebidos por benefícios previdenciários, pelo BPC – Benefício de Prestação Continuada, Programas de Transferência de Renda do Governo Federal e outros.
§2° Nos casos em que as famílias não se enquadrarem no critério de renda mensal per capita familiar ou na falta de algum documento, o técnico da equipe de referência terá autonomia para a concessão de benefício por meio de justificativa, a qual deverá constar anexa ao parecer técnico.
§3º Em casos esporádicos, em cuja renda per capita ultrapasse o valor estabelecido na Lei, poderá a equipe técnica manifestar parecer favorável à concessão do benefício quando a situação familiar justificar a necessidade iminente de acesso ao mesmo e não havendo outros meios de subsistência.
§4º No que diz respeito a inclusão de famílias pertencentes a Povos Indígenas nos serviços e benefícios ofertados pela Rede Socioassistencial, podem solicitar apoio aos órgãos parceiros, como a FUNAI, ou outro que venha a substituir, através de suas coordenações regionais e técnicas locais, para assegurar o direito das famílias a esclarecimento e informação detalhada em linguagem acessível, se necessário na própria língua indígena, quanto aos serviços e benefícios ofertados pela Rede Socioassistencial, seus objetivos, critérios e possíveis impactos no desenvolvimento econômico, costumes, instituições, práticas, formas de orientação e valores culturais desses povos indígenas.
§ 5° Os benefícios eventuais previstos nesta lei poderão ser concedidos cumulativamente, considerando as necessidades das famílias atendidas.

CAPÍTULO II
Das Formas de Benefício Eventuais

Art. 10. São formas de benefícios eventuais:
I - Auxílio natalidade;
II – Auxílio funeral;
III - Situações de vulnerabilidade temporária;
IV - Desastre, calamidade pública, situação de emergência e sinistro.

Seção I
Auxílio Natalidade

Art. 11. O Benefício Eventual em razão de nascimento, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, para atender necessidades advindas do nascimento de membro da família.
§1º O valor conferido ao auxílio natalidade será de 1/2 (meio) salário-mínimo vigente, a ser concedido em itens para o recém-nascido, por meio de bens, em pecúnia ou crédito em cartão benefício, a ser definido em ato do poder administrativo.
§2° Consideram-se itens que se refere ao benefício eventual auxílio natalidade**:** enxoval para bebê, lenços umedecidos, fraldas descartáveis, hastes flexíveis, termômetro, sabonete infantil, kit escova e pente para cabelo, shampoo infantil, talco e outros.
Art. 12. O Benefício Eventual em virtude de nascimento será concedido à família, quantas vezes necessário, conforme vulnerabilidade, sem limites de acesso. Considerando gestações gemelares ou múltiplas, o benefício será concedido por recém-nascido.
§1° O benefício pode ser solicitado a partir do sétimo mês de gestação ou até trinta dias após o nascimento.
§2° O benefício pode ser solicitado pelos genitores ou pelos responsáveis legais da criança;
§3º São critérios específicos para acesso ao Auxílio Natalidade:
I - Renda mensal per capita familiar igual ou inferior a 1/2 (meio) salário-mínimo vigente; e
II – Residir no município.
§4° São documentos essenciais para concessão do auxílio natalidade:
I - Declaração médica indicando o tempo gestacional, se o benefício for solicitado antes do nascimento;
II – Certidão de nascimento, se solicitado após o nascimento;
III – Comprovante de residência e/ou Cadastro Único ativo e atualizado no município de Salgado Filho/Pr.
IV – Documentos pessoais preferencialmente com foto do Requerente e/ou do responsável legal;
V - Comprovante/declaração de rendimentos da família;

Seção II
Auxílio Funeral

Art. 13. O Benefício Eventual concedido em virtude de morte constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em pecúnia, bens materiais e ou serviços destinados a reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família. O auxílio funeral atenderá despesas de translado, urna funerária, velório e sepultamento.
Art. 14. O Benefício Eventual em virtude de morte, será concedido à família, conforme vulnerabilidade, sem limites de acesso, considerando a fatalidade da perda de mais de um ente familiar simultaneamente.
§1º São critérios específicos para acesso ao Auxílio Funeral:
I - Renda mensal per capita familiar igual ou inferior a 1/2 (meio) salário-mínimo vigente;
II – Que a pessoa falecida estivesse residindo no Município de Salgado Filho;
III - Não ser beneficiário plano funerário;
IV - Nos casos em que a pessoa falecida residir sozinha, poderá o profissional da equipe técnica responsável, mediante análise e parecer da situação social, desconsiderar a renda do requerente, caso não possuir vínculos familiares próximos ou fortalecidos.
§2° São documentos essenciais para o auxílio funeral:
I – Certidão de óbito;
II – Comprovante de residência da pessoa falecida;
III – Comprovante/declaração de rendimentos da família do requerente;
IV - Documentos pessoais do requerente com foto preferencialmente;
§3° O auxílio funeral poderá ser requerido até o 30º dia após o óbito.
§4° O valor conferido ao auxílio funeral será de até 01 (um) salário-mínimo vigente, concedido mediante depósito direto, em conta bancária da funerária contratada pela família, mediante comprovação da despesa, com ajuda de custo de translado de até um salário-mínimo vigente.
§5° Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono, morador de rua ou inseridos nos serviços de Alta Complexidade, a equipe técnica que acompanha e/ou a entidade de acolhimento poderá solicitar o auxílio funeral ao município, caso em que o município poderá arcar com a integralidade dos custos do funeral e sepultamento, priorizando o kit de menor valor da funerária.
§6° O benefício eventual de translado atenderá somente pessoas residentes e domiciliadas no município de Salgado Filho-PR que venham a óbito em outros municípios ou estados, custeando despesas com translado e será pago diretamente para empresas funerárias ou diretamente ao beneficiário, podendo ser cumulado com outros benefícios eventuais.
Art. 15. Em caso de não haver parentes da pessoa falecida que residem no município de Salgado Filho, o benefício eventual auxílio funeral e/ou translado, poderá ser requerido por familiar que reside em outro município.
Art. 16. Em caso de omissão da contratação de seguro ou plano funeral, o beneficiário fica sujeito à restituição dos valores do benefício ao Poder Público.

Seção III
Situações de Vulnerabilidade Temporária

Art. 17. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I - Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - Perdas: privação de bens e de segurança material;
III - Danos: agravos sociais e ofensa.
Art. 18. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
I - Da falta de alimentação:
II - Da falta de documentação;

III – Da falta de domicílio, quando:
a) Da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos membros da família;
b) Da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
c) de desastres e de calamidade pública;
d) de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.
Art. 19. O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido de acordo com as demandas da família, a partir do parecer técnico elaborado pelos técnicos de referência.
Parágrafo primeiro - O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária contemplará:
a) Auxílio Alimentação e higiene;
b) Auxílio Transporte; e
c) Auxílio Hospedagem.
d) Benefício refeição;
e) Benefício documentação;
f) Benefício vestuário, cama, banho e utensílios de cozinha;
g) Benefício higiene pessoal;
h) Benefício auxílio aluguel.

Subseção I
Auxílio Alimentação e Higiene

Art. 20. O benefício auxílio alimentação poderá ser concedido das seguintes formas:
I - Em pecúnia diretamente na conta do beneficiário, no valor de ¼ (um quarto) do salário-mínimo vigente;
II - Por meio de crédito em cartão benefício no valor de ¼ (um quarto) do salário-mínimo vigente; ou
III – Por meio de entrega de cesta básica com itens a serem definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em valor de até ¼ (um quarto) do salário-mínimo vigente.
§1º Consideram-se itens para fins de atendimento a esta Subseção, produtos alimentícios e de higiene pessoal, sendo expressamente vedada a compra de bebidas alcoólicas e cigarro.
§2º São critérios específicos para acesso ao benefício auxílio alimentação:
I - Renda mensal per capita familiar igual ou inferior a 1/2 (meio) salário-mínimo vigente;
II – Residir no Município de Salgado Filho-PR;
§ 3° São documentos essenciais para o auxílio alimentação e higiene:
I – Comprovante de residência ou Cadastro Único ativo e atualizado no município de Salgado Filho-PR;
II – Declaração de rendimentos;
III – Documentos pessoais do requerente com foto preferencialmente;
Art. 21. O benefício eventual auxílio alimentação e higiene somente será concedido à mesma família uma única vez no período de 30 dias, bem como não deverá ultrapassar seis benefícios de auxílio alimentação nos últimos doze meses.

Subseção II
Auxílio Transporte

Art. 22. O benefício eventual na forma de auxílio transporte destina-se a pessoa em trânsito, em passagem no município, que não possui condições financeiras para retornar a sua cidade de origem ou a outro município.
Art. 23. O auxílio transporte será concedido aos munícipes, somente quando caracterizada situação de urgência que envolva risco social e/ou individual, tais como: violência intrafamiliar, violência contra mulher, criança, adolescente, pessoa com deficiência e/ou idoso.
Art. 24. No caso de pessoas em trânsito no município e que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária, o destino da passagem será definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, levando-se em consideração o destino final.
§1º Não faz jus ao benefício pessoas que demonstrarem necessidade de deslocamento para tratamento de saúde, o qual será administrado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como visitas de familiares a pessoas que estejam realizando tratamento de saúde fora do município, funerais ou visitas a familiares que residem em outros municípios, encaminhamento de benefício previdenciário, salvo Benefício de Prestação Continuada – BPC, por este ser um benefício socioassistencial e outros encaminhamentos referentes a documentação cível.
§ 2º São critérios específicos para acesso ao benefício eventual auxílio de auxílio transporte:
I - Renda mensal per capita familiar igual ou inferior a 1/2 (meio) salário-mínimo vigente;
II – Residir no Município de Salgado Filho/Pr;
§3º São documentos essenciais para o auxílio passagem:
I – Comprovante de residência ou Cadastro Único ativo e atualizado no município de Salgado Filho/Pr;
II – Declaração de rendimentos;
III – Documentos pessoais do requerente com foto;
IV – Comprovação da situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e/ou social por meio de parecer técnico elaborado pelo técnico de referência.
§4º Os requisitos especificados no §3º poderão ser desconsiderados quando se tratar de auxílio transporte destinado à pessoa em trânsito, em passagem pelo município através de parecer técnico elaborado pelo técnico de referência.
§5º Em casos pontuais, poderá ser suprido o critério de renda para acesso ao benefício eventual de auxílio transporte, considerando situações de violência intrafamiliar, violência contra mulher, criança, adolescente, pessoa com deficiência e/ou idoso, confirmada por Boletim de Ocorrência, e cujo usuário não possua condições de acesso a recursos financeiros, bem como, rede de apoio para custear a passagem.
§6º O benefício de auxílio transporte será concedido por meio da aquisição de bilhete de passagem, ou em casos excepcionais, poderá ser substituído por transporte com veículo próprio da Secretaria de Assistência Social, considerados fatores específicos, indisponibilidade de linha de ônibus ou custo-benefício.

Subseção III
Auxílio Hospedagem Temporária

Art. 25. O benefício eventual auxílio hospedagem temporária se configura em medida emergencial de proteção ao indivíduo ou à família em situação de risco pessoal e social.
§1º O auxílio para hospedagem será concedido aos munícipes somente quando caracterizada situação de urgência que envolva violência intrafamiliar, violência/negligência contra mulher, criança, adolescente, pessoa com deficiência e/ou idoso.
§2º Excepcionalmente, a pessoa em trânsito no município de Salgado Filho/Pr, que esteja em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e/ou social e não possuir condições financeiras para retornar a sua cidade de origem ou a outro município, fará jus ao benefício de auxílio hospedagem temporária.
§3º São documentos essenciais para o auxílio hospedagem temporária:
I – Comprovante de residência ou Cadastro Único ativo e atualizado no município de Salgado Filho/Pr;
II – Declaração de rendimentos;
III – Documentos pessoais do requerente com foto;
IV – Comprovação da situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e/ou social e o período de concessão do benefício serão através de parecer técnico elaborado pelo técnico da equipe de referência.
§4º Os requisitos acima poderão ser desconsiderados quando se tratar de auxílio hospedagem temporária, destinado à pessoa em trânsito no município de Salgado Filho/Pr, através de parecer técnico elaborado pelos técnicos de referência.
§5º O benefício eventual de hospedagem temporária será concedido mediante custeio de diária em hotel do município de Salgado Filho, não havendo vaga, será permitido hospedagem em hotel de município vizinho.
§6º Nos casos de hospedagem poderá ser suprido o critério a renda para situações de violência intrafamiliar, violência contra mulher, criança, adolescente, pessoa com deficiência e/ou idoso, confirmada por Boletim de Ocorrência, e cujo usuário não possua familiares próximos para abrigamento ou que não estiverem aptos ou que possam colocar em risco à vítima.
§7º O período de hospedagem será definido por avaliação e parecer do profissional da equipe técnica responsável.

Subseção IV
Benefício Refeição

Art. 26. O benefício refeição consiste na concessão de refeição momentânea, a fim de atender necessidade imediata de acesso a alimentação, por parte de população em situação de rua, em trânsito, pessoas vítimas de violência e/ou outras situações identificadas pelas equipes técnicas dos serviços socioassistenciais do SUAS.
Art. 27. O benefício refeição será concedido na forma de refeição momentânea, ou marmitas, ou por meio de cartão eletrônico magnético específico para esse segmento, no valor de 2% (dois por cento) do salário-mínimo vigente, conforme definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, diante das necessidades do usuário.

Subseção V
Benefício Documentação

Art. 28. O benefício documentação consiste na prestação de serviço público por parte da Assistência Social para solicitação de segunda via de certidões de nascimento, casamento, óbito e/ou a concessão de autorização de fotografia para acesso aos documentos civis e/ou acesso a serviços públicos.
§1º A Secretaria Municipal de Assistência Social custeará até 04 (quatro) fotos 3x4, limitando-se a uma concessão por indivíduo, no período de 01 (um) ano.
§2º O limite de concessão poderá ser excedido em casos de comprovada necessidade, mediante avaliação e justificativa do profissional.

Subseção VI
Do Benefício Vestuário - Cama, Banho e Utensílios de Cozinha

Art. 29. O benefício vestuário, cama, banho e utensílios de cozinha consiste na concessão de vestuário pessoal, itens de cama, banho e utensílios de cozinha, repassados ao beneficiário para suprir as necessidades de caráter imediato e emergencial e promover o enfrentamento das situações de vulnerabilidade e contingências sociais, contemplando as seguintes modalidades:
I - Modalidade I: será repassado o valor de 15% (quinze porcento) do salário-mínimo vigente;
II - Modalidade II: será repassado bens materiais para atender necessidades imediatas;
§1° O benefício vestuário, cama, banho e utensílios de cozinha será concedido por meio de bens materiais, ou por meio de cartão eletrônico magnético específico para o segmento, ou depósito/transferência em conta bancária ou depósito identificado em nome do requerente, definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, diante da necessidade do usuário.
§2° O benefício previsto neste artigo não se configura no repasse de doações advindas de campanhas comunitárias.
§3° As provisões referentes a compra de uniformes e materiais escolares não serão atendidas pela Política de Assistência Social.

Subseção VII
Do Benefício Higiene Pessoal

Art. 30. O benefício higiene pessoal consiste no repasse de kit para higiene pessoal concedido ao indivíduo ou às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária decorrente de:
I - Situação de rua ou em trânsito;
II - Situação de violação de direitos;
III - Outras situações sociais identificadas pelo profissional.
Art. 31 Os itens do benefício higiene pessoal serão sugeridos pelo órgão gestor da Política de Assistência Social e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Subseção VIII
Do Benefício Auxílio Aluguel

Art. 32. O benefício auxílio aluguel consiste no repasse até de ½ (meio) salário-mínimo a mulheres, idosos e pessoas com deficiência (PCD) em situação de violência intrafamiliar, com ruptura de vínculos familiares, e com impossibilidade de garantir abrigo, desde que atendam aos seguintes critérios:
I - Encontrar-se em situação de desabrigamento e não possuir referências familiares e comunitárias que possam acolhê-los;
II - Comprovar residência no Município de Salgado Filho-PR por no mínimo 01 (um) ano;
III - Não dispor de meios socioeconômicos para adquirir ou alugar moradia;
IV - Parecer técnico favorável que consubstancie a concessão;
V - Estar referenciado e/ou em acompanhamento nos serviços socioassistenciais;
VI - Apresentação do registro de Boletim de Ocorrência com descrição da violência intrafamiliar ocorrida nos últimos 30 (trinta) dias.
Art. 33. O auxílio aluguel será concedido a mulheres, idosos e pessoas com deficiência (PCD) que se encontram em situações excepcionais descritas no artigo 32, e poderá ser concedido pelo período de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante avaliação técnica.
§1º O auxílio aluguel será concedido por meio de cartão eletrônico magnético específico para o segmento ou depósito/transferência em conta bancária, definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
§2º A escolha da moradia, a negociação de valores, a contratação da locação ou da prestação do serviço e o pagamento mensal da contraprestação são de responsabilidade exclusiva do beneficiário, não responsabilizando o município, em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pelo locatário com o locador e por eventual inadimplência, bem como por possíveis danos ao imóvel.

Seção IV
Desastre, Calamidade Pública, Situação de Emergência e Sinistro

Art. 34. Para efeitos desta lei, considera-se:
I - Desastre: Resultado de eventos naturais ou provocados pelo homem causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade envolvendo extensivas perdas e danos humanos, materiais econômicos ou ambientais, que excede sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios.
II - Estado de calamidade pública: Situação intensiva e grave das condições de normalidade em um determinado município, decretado em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.
III - Situação de Emergência: Situação intensiva e grave das condições de normalidade em um determinado município, decretado em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.
IV – Sinistro: Situação excepcional, pontual e isolada causada por eventos naturais, advindas de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, entre outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, ocasionando sérios danos à família ou a comunidade.
Art. 35. Para o atendimento em virtude de situação de emergência e estado de calamidade pública, o Benefício Eventual deve assegurar, complementarmente e de forma intersetorial com as demais políticas públicas, a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do art. 22 da Lei 8.742, de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 2011.
§1º A situação de emergência é caracterizada por alteração intensa e grave das condições em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo, parcialmente sua capacidade de resposta.
§2º O estado de calamidade pública é caracterizado pela alteração intensa e grave das condições de um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.
§3º Tais situações podem ser advindas de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.
§4º A concessão de itens de ajuda humanitária da Defesa Civil depende do reconhecimento do poder público, via decreto municipal, o que não ocorre com os Benefícios Eventuais, que podem ser concedidos mediante necessidade da população e regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, considerando laudo técnico.

§5º A gestão municipal deverá observar para não haver sobreposição de itens de ajuda humanitária e Benefícios Eventuais, mediante trabalho integrado da Política de Defesa Civil e Assistência Social.
Art.36. O auxílio em situação de desastre e calamidade pública será concedido através de parecer dos técnicos da equipe de referência da Política de Assistência Social, mediante apresentação de parecer técnico e atas ou resoluções do Comissão Municipal de Defesa Civil.
§1º Quando ocorrer casos de sinistros pontuais será emitida certidão/laudo/relatório pela municipalidade através do setor competente.
§2° O benefício eventual concedido em caso de desastre, sinistro, situação de emergência e calamidade pública será pago em pecúnia no valor de 02 (dois) salários-mínimos vigentes a um integrante da família beneficiária maior de 18 anos de idade: mãe, pai, filho(a), parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante instrumento hábil.
§3° O valor conferido ao auxílio em situação de desastre sinistro, situação de emergência e calamidade pública será concedido em pecúnia diretamente à conta bancária informada pelo requerente.
§4º Exclui-se da concessão do auxílio em situação de desastre e calamidade pública as famílias que possuem seguro do imóvel com cobertura para o evento ocorrido.
§5° São documentos essenciais para o auxílio em situações de desastre, sinistro, situação de emergência e calamidade pública, salvo em caso da perda de todos os pertences pessoais:
I – Comprovante de residência e/ou Cadastro Único ativo e atualizado no município de Salgado Filho/Pr;
II – Declaração de rendimentos;
III – Documentos pessoais do requerente com foto;
IV – Dados bancários;
V – Apólice de seguro, quando for o caso;
Art. 37. Em caso de omissão da contratação de seguro, o beneficiário fica sujeito a restituição dos valores do benefício ao Poder Público.
Art. 38. Em se tratando de casos de Desastre, calamidade pública, situação de emergência e sinistro, especificamente em casos de famílias desabrigadas, a municipalidade poderá custear o pagamento do aluguel durante um período máximo de seis (06) meses, ao valor máximo de até um salário-mínimo mensal, a contar da data do evento.
§ 1° O custeio do auxílio aluguel em situação de Desastre, calamidade pública, situação de emergência e sinistro, será concedido através de parecer dos técnicos da equipe de referência da Política de Assistência Social, mediante apresentação de parecer técnico e atas ou resoluções da Comissão Municipal de Defesa Civil.
§ 2° Para efeitos desta lei, entende-se por desabrigado apessoa cuja habitação foi afetada por dano ou ameaça de dano e que necessita de abrigo provido pelo governo.
§ 3° Outras despesas decorrentes da condição habitacional, tais como água canalizada, energia elétrica, condomínio e outras serão custeadas pelo beneficiário.

CAPÍTULO III
Das Disposições Finais

Art. 39. Caberá ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município:
I - A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da concessão dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II - A realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
III – A expedição de instruções e a criação de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;
IV – Garantir a inserção e o acompanhamento das famílias beneficiárias nos serviços ofertados pela Proteção Social Básica e Especial, de média e alta complexidade para a superação das situações de vulnerabilidade social, fortalecendo a autonomia das famílias;
V - Divulgar o acesso aos benefícios eventuais no município;
VI - Encaminhar, ao CMAS relatório semestral de gestão dos benefícios eventuais;
VII – Viabilizar a articulação com as demais políticas intersetoriais e com o Sistema de Garantia de Direitos;
VIII – Encaminhar ao CMAS as situações específicas que extrapolarem os critérios da lei e as possibilidades de intervenção das equipes técnicas para avaliação e parecer do respectivo Conselho.
Art. 40. Ao Conselho Municipal de Assistência Social, compete:
I - Acompanhar periodicamente a concessão dos benefícios, no âmbito do município, por meio da lista de concessões fornecidas pelo Órgão Gestor da Assistência Social;
II - A relação dos tipos de benefícios concedidos e dos benefícios negados e as justificativas da não concessão;
III - Fiscalizar a regulamentação da prestação dos benefícios eventuais em consonância com a Política Nacional e o Plano Municipal de Assistência Social;
IV - Fiscalizar a responsabilidade do município na efetivação do direito, a destinação de recursos financeiros do município e do Estado a título de cofinanciamento do custeio dos benefícios eventuais;
V - As ações do município na organização do atendimento aos beneficiários de modo a manter a integração de serviços, benefícios e programas de transferência de renda.
Art. 41. Fica revogada a Lei Municipal nº 08, de 26 de fevereiro de 2014.
Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Chefe do Poder Executivo, em 02 de abril de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:79298AC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 28, DE 02 DE ABRIL DE 2024

LEI Nº 28, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Aprendizagem com prioridade para adolescentes e jovens assistidos pelos SUAS – Sistema Único de Assistência Social do Município de Salgado Filho e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, no uso das atribuições que lhe conferea Lei OrgânicaMunicipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Aprendizagem no âmbito do Poder Executivo do Município de Salgado Filho, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Administração, nos termos da Lei.
Art. 2º Aprendiz é o maior de quatorze e menor de vinte e quatro anos, que celebra contrato de aprendizagem nos termos do artigo 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, residente no Município de Salgado Filho.
§ 1º O trabalho do Aprendiz não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em locais que não permitam a frequência à escola.
§ 2º A idade máxima prevista no *caput* deste artigo não se aplica a aprendizes com deficiência.
Art. 3º A seleção e contratação dos aprendizes, pela municipalidade, será destinada aos adolescentes e jovens residentes no Município de Salgado Filho, atendidos e encaminhados pela Rede Socioassistencial da Cidade e validados pela Comissão Municipal do Programa de Aprendizagem, priorizando a inclusão dos jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social, tais como:
I - adolescentes egressos do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, desde que devidamente matriculados e com frequência regular em escolas da Rede Pública de Ensino do Município;
II - jovens e adolescentes cujas famílias sejam beneficiárias de programas de transferência de renda, ou cuja renda familiar não seja superior à ½ (meio) salário mínimo *per capta*, ou 3 (três) salários mínimos no total, mediante comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadúnico);
III - adolescentes inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) ou cujas famílias sejam

acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) dos CRAS do Município;
IV - adolescentes e jovens cujas famílias sejam acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI) do CREAS do Município;
V - jovens e adolescentes em situação de acolhimento institucional;
VI - adolescentes egressos de situações de trabalho infantil;
VII - pessoas com deficiência, acompanhadas pela Rede Socioassistencial do Município;
VIII - jovens e adolescentes, matriculados em instituição de ensino da rede pública, desde que na condição de bolsista, em nível fundamental, médio regular ou médio técnico, incluída a modalidade de Educação para Jovens e Adultos (EJA), desde que devidamente cadastrado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadúnico);
IX - jovens desempregados e com ensino médio concluído em instituição de ensino da rede pública, ou em rede particular na condição de bolsista, desde que devidamente cadastrado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadúnico);
Art. 4º A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na carteira de trabalho e previdência social, matrícula e frequência do aprendiz à escola, e inscrição em programas de aprendizagem desenvolvidos sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica, por via presencial, a ser selecionada por processo licitatório ou chamamento público, por iniciativa da Secretaria de Municipal de Assistência Social.
§ 1º Ao aprendiz será garantido, preservada a condição mais benéfica, a proporção de horas de jornada semanal:
I - o salário mínimo hora, considerado para tal fim será o valor do salário mínimo nacional, ou;
II - o salário mínimo hora, considerado o piso regional, fixado em lei estadual, ou;
III - o piso da categoria, previsto em instrumento normativo, quando houver previsão expressa de aplicabilidade ao aprendiz.
§ 2º A contribuição ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) corresponderá a dois por cento da remuneração paga ou devida, no mês anterior, ao aprendiz.
§ 3º Fica assegurada, em favor do aprendiz, a contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.
Art. 5º Entende-se por formação técnico-profissional, para efeitos do contrato de aprendizagem, as atividades teóricas e práticas metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva, desenvolvidas no ambiente de trabalho.
Parágrafo único. A formação de que trata o *caput* deste artigo realizar-se-á por Programas de Aprendizagem organizados e desenvolvidos sob a orientação e responsabilidade de entidades qualificadas, por via presencial no Município de Salgado Filho.
Art. 6º A formação técnico-profissional do aprendiz obedecerá aos seguintes princípios:
I - garantia de acesso e frequência escolar obrigatória;
II - horário especial para o exercício das atividades;
III - capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.
Parágrafo único. Ao aprendiz com idade inferior a dezoito anos é assegurado o respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento físico, moral e psicológico, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei 8.069/1990.
Art. 7º Serão consideradas qualificadas em formação técnico-profissional metódica as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivos a assistência ao adolescente e a educação profissional, devidamente registradas e regularmente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e no Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS).
Art. 8º O Município de Salgado Filho, por meio desta Lei, manterá até 05 vagas de auxiliar administrativo aprendiz, ou em funções correlatas, mediante encaminhamentos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, desde que atendidos os critérios estabelecidos na regulamentação desta Lei e de acordo com a disponibilidade orçamentária específica do Município.
Art. 9º A contratação do aprendiz será efetivada pelo Município por meio de avaliação a ser realizada pela Comissão Municipal do Programa de Aprendizagem, respeitando os critérios de vulnerabilidade social e prioridade de atendimento estabelecidos no art. 3º, desta Lei.
Parágrafo único. O Poder Executivo fica autorizado a editar, por decreto, a regulamentação e composição da Comissão Municipal do Programa de Aprendizagem, que terá como atribuições a validação da contratação, o acompanhamento, elaboração de procedimentos de protocolos e fluxos e análise de seleção e desligamento de adolescentes e jovens do programa.
Art. 10. A duração da jornada de trabalho do aprendiz não excederá o total de 6 (seis) horas diárias, sendo vedadas as prorrogações e a compensação de jornada.
Art. 11. O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar vinte e quatro anos, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 2º desta lei, ou ainda, antecipadamente, nas seguintes hipóteses:
I - desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
II - falta disciplinar grave, nos termos do art. 482 da CLT;
III - ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
IV - a pedido do aprendiz.
§ 1º Não se aplica o disposto nos artigos 479 e 480 das Leis do Trabalho – CLT, hipóteses de extinção do contrato mencionadas neste artigo.
§ 2º O contrato de aprendizagem não poderá ser estipulado por mais de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de aprendiz portador de deficiência.
§ 3º Em caso de desligamento antecipado, nas hipóteses mencionadas no art. 11 desta lei, a Comissão Municipal do Programa de Aprendizagem deverá elaborar relatório específico, que validará o ato.
Art. 12. As férias do aprendiz deverão coincidir com as férias escolares, conforme art. 136, § 2º da CLT.
Art. 13 Após cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de aprendizagem, o aprendiz terá direito a férias, na seguinte proporção:
I - trinta dias (30) corridos, quando não houver faltado ao serviço injustificadamente mais de cinco (5) vezes;
II - vinte e quatro (24) dias corridos, quando houver tido de seis (6) a quatorze (14) faltas injustificadas;
III - dezoito (18) dias corridos, quando houver tido de quinze (15) a vinte e três (23) faltas injustificadas;
IV - doze (12) dias corridos, quando houver tido de vinte e quatro (24) a trinta e duas (32) faltas injustificadas.
Art. 14. Aos aprendizes, após concluírem, o Programa Municipal de Aprendizagem com aproveitamento, será concedido pela entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica o certificado de qualificação profissional.
Parágrafo único. O certificado de qualificação profissional enunciará o título e o perfil profissional para a ocupação na qual o aprendiz foi qualificado.
Art. 15. Compete ao Poder Executivo Municipal organizar parceria, convênio ou outra modalidade de cooperação recíproca com entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica, por via presencial, com inscrição ativa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e no Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS), visando o desenvolvimento de atividades conjuntas que propiciem a qualidade técnico-profissional e discipline a compatibilidade entre o conteúdo e a duração do programa de aprendizagem.
Art. 16. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de noventa (90) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 17. Nos casos omissos, a Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000, será fonte subsidiária, exceto naquilo em que for incompatível com a presente norma municipal.
Art. 18. Esta Lei entra em vigor após sessenta (60) dias contados da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, em 02 de abril de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:2A8F13AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/ 2024 COMPRASNET 90.024/ PROCESSO 41/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**9:00 horas do dia 19 de abril de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa especializadas para prestação de serviços de horas máquina de retroescavadeira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 19 de abril de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 02 de abril de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 02 de abril de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:746C3ADB

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 726-2024

PORTARIA N° 726, DE 02 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: - Restabelece Férias Prêmio a Servidora Municipal EMA BELTRAME ENGELS e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 56 dias de Férias Prêmio a partir do dia 01 de abril de 2024, conforme Portaria nº 208/2018, à servidora Municipal **EMA BELTRAME ENGELS,** brasileira, portadora do RG 4.069.855-8 SSP-PR e CPF 802.149.599-53, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 5932/1, do quadro de pessoal efetivo, admitida em 19/03/2007, período aquisitivo 2007 a 2012.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 02 de abril de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:D735948A

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 727-2024

PORTARIA N° 727, DE 02 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: - Concede Férias Regulares ao Servidor Municipal abaixo especificado e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regulares ao Servidor Municipal Abaixo Especificado:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	N° Dia	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Adenir Zanettin	Gari	03/04/2007	30	2022/2023	01/04/24 à 30/04/24

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 02 de abril de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:B1E528D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.620, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Súmula: *Dispõe sobre o reajuste dos valores das funções gratificadas que compõem a estrutura do quadro de pessoal do poder executivo do município de Santa Amélia-Pr e dá outras providências.*

Art. 1º Ficam reajustados em 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento), a partir de 1º de Janeiro de 2024, os valores das funções gratificadas que compõem a estrutura do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Santa Amélia-Pr, previstas no artigo 3º da Lei nº 1419/2027, no artigo 2º da Lei nº 1442/2018 e no anexo I da Lei nº 1554/2022.

Parágrafo único. Os valores reajustados passam a ser os seguintes:

Coordenador da Unidade de Controle interno: R$ 2.213,55;
Ouvidor Geral: R$ 1.106,77;
Chefe do Setor de tesouraria: R$ 2.213,55;
Chefe do setor de recursos humanos: R$ 2.213,55;
Chefe do setor de Contabilidade: R$ 2.213,55;
Chefe da junta do serviço militar, expedição de carteira de trabalho e previdência social - CTPS, e identidade: R$ 1.106,77;
Chefe do Setor de Licitações: R$ 2.213,55;
Chefe do setor de Compras: R$ 2.213,55;
Chefe do setor de serviços públicos urbanos e rurais e de viação: R$ 2.213,55;
Mestre de Obras: R$ 1.106,77;
Membro da comissão de licitação: R$ 1.106,77;
Coordenador do centro de referência da Assistência Social - CRAS: R$ 1.106,77;
Gestor do programa bolsa família e do cadastro único: R$1.106,77;
Secretário escolar: R$ 1.106,77.

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação do disposto nesta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 25 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:A2F0EB9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 331/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (cento e quarenta reais), ao servidor público municipal **WALDECIR EDSON PAGLIACI**, matrícula n° 1201-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DO ESPORTE AMADOR**, para deslocamento até a cidade de Leopolis - PR, com o objetivo de orientar atletas na AMISTOSO DE CAMPO BOM DE BOLA, no dia 05 de abril de 2024, com o veículo BAB7653, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B13F31D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 332/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (cento e quarenta reais), ao servidor público municipal **WALDECIR EDSON PAGLIACI**, matrícula n° 1201-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DO ESPORTE AMADOR**, para deslocamento até a cidade de Ibaiti - PR, com o objetivo de orientar atletas na REGIONAL DE FUTSAL FEMININO, no dia 06 de abril de 2024, com o veículo BDF4J32, conforme Parecer do Controle Interno n° 61/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:0C76B19F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 333/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias e ½ (meia) no valor total de R$ 700,00 (setecentos reais), a servidora pública municipal **SILVIA FERNANDA DE SOUZA LORDANI,** matrícula 3443-1 , RG. Nº 7.231.070-5/SSPPR e CPF/MF sob nº 035.712.719-63, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA REGENE**, **,** para deslocamento até a cidade de Curitiba - PR, com o objetivo de participar DO SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA COM OS MUNICIPIOS 2024, nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2024 , com o veículo BDE-8E15, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:3D7BDBE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 334/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias e ½ (meia) no valor total de R$ 700,00 (setecentos reais), a servidora pública municipal **SILVIA REGINA VILALVA MIGUEL**, matrícula 313-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA REGENTE,** para o deslocamento até a cidade de Curitiba – PR, com o objetivo de participar do SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA COM OS MUNICÍPIOS 2024, nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2024, com o veículo BDE-8E15, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:6BE270EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 335/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 03 de abril de 2024, 10 (dez) dias de férias a servidora pública municipal **FLAVIA ROSANA BUSSOLA**, matrícula 34441, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO III**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 3º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 13 de abril de 2024.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:F271E1B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 336/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder 01 (uma) diária no valor total de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor público municipal **RAFAEL ABNER SEVERINO**, matrícula n° 3612-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para o deslocamento até a cidade de Leopolis – PR com o objetivo de transportar atletas para a AMISTOSO DE CAMPO BOM DE BOLA, no dia 05 de abril de 2024, com o veículo BAB7653, de acordo com a Lei Municipal nº 1.538/2022.
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de abril de 2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:9E19387F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 340/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seu trabalho no período eleitoral de 2022, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 02 (dois) dias de dispensa do serviço a servidora pública municipal **ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA,** matrícula 3530-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CHEFE DO SETOR DE TESOURARIA,** nos dias 03 e 04 de abril de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de abril de 2024.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:060B47BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 341/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 08 de abril de 2024, 12 (doze) dias de férias a servidora pública municipal **ALINE VIANA DA COSTA FERREIRA**, matrícula 3550-1, ocupante do cargo de provimento efetivo **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 20 de abril de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:C2744642

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Fica revogada a Portaria nº 149/2024, de 15/02/2024, que concedeu 02 (dois) dias de férias ao servidor Público municipal**RAFAEL RODRIGUES**, matricula n° 3522-1, ocupante do cargo
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente a portaria n° 149/2024 de 15 de fevereiro de 2024.

Cumpre -se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:EF56C623

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 08 de abril 2024, 03 (três) dias de férias ao servidor público municipal **NILSON JOSÉ MARTINS**, matrícula 3443-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE ICMS**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 11 de abril de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:764CED81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 060/2024, 02/04/2024, que exonerou **GABRIELA MARTINS MAFRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora da Educação Infantil.

RESOLVE:
Art. 1º. **CONCEDER**, a servidora pública municipal **PÂMELA RAFAELA TAVARES,** matrícula 3409-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL,** jornada suplementar de 20 horas semanais, a partir de 03 de abril de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de abril de 2024

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:FBEFC36C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 60/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o requerimento protocolado sob nº 107/2024, de 02/04/20/2024, de autoria da servidora pública municipal **GABRIELA MARTINS MAFRA**.
RESOLVE:
Art. 1º. **EXONERAR** a pedido a servidora público municipal **GABRIELA MARTINS MAFRA**, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 12.455.159-5/SSPPR e do CPF/MF nº 087.174.809-65 do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL**, partir do dia 03 de abril de 2024.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:6D4987B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023 PREGÃO PRESENCIAL 42/2023.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023 PREGÃO PRESENCIAL 42/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, COM SEDE À RUA JERÔNIMO FARIAS MARTINS Nº 514, INSCRITO NO CGC/MF Nº 76.290.691/0001-77, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU MANDATO E FUNÇÕES, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 4.666.065-0 E DO CPF/MF Nº 672.678.159-87.
CONTRATADA: JULIANE PEREIRA DE MORAES - RESTAURANTE CPF/CNPJ: 37.856.734/0001-87
OBJETO: ESTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX.

Item	Descrição	QUANTIDADE	QUANTIDADE ADITADA
1.	REFEIÇÃO PRONTA "MARMITEX" TAMANHO MÉDIO.	3500	3500

Fica Alterado quantidade perante tabela de aditivo
DATA: 02/04/2024

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:09C27F5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.221/2024

DECRETO Nº 2.221/2024

SÚMULA: "Abre Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1.068/2023 de 23 de novembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 104.378,93 (cento e quatro mil e trezentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
08	SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL		
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0008.2081	EMENDA PARLAMENTAR 202371170013		

3.3.90.30	Material de Consumo	1017	R$ 43.375,70
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1017	R$ 47.960,00
08.244.0008.2083	**GND3 PORTARIA 886/2023 FNAS**		
3.3.90.30	Material de Consumo	796	R$ 8.043,23
08.002	**FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE**		
08.243.0008.2081	**FIA INC. HIGIENE INTIMA**		
3.3.90.30	Material de Consumo	795	R$ 5.000,00
TOTAL ESPECIAL			**R$ 104.378,93**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de Arrecadação - Fonte 1017 - Emendas de Bancadas 202371170013	R$ 91.335,70
Excesso de Arrecadação - Fonte 796 – GND3 PORTARIA 886/2023 FNAS	R$ 8.043,23
Superávit financeiro 2023 - Fonte 795 – FIA INC. HIGIENE INTIMA	R$ 5.000,00
TOTAL	**R$ 104.378,93**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.053/2023, de 21 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 02 de abril de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:335C22A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.222/2024

DECRETO Nº 2.222/2024

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1070/2023, de 11 de dezembro de 2023.
Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 153.690,36 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos e noventa reais e trinta e seis centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
08		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0008.2044		**SERVICO DE CONVIVENCIA FORTALECIMENTO DE VINCULOS**		
3.3.90.30	121	Material de Consumo	767	R$ 31.389,01
08.244.0008.2046		**PROTECAO E ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF**		
3.3.90.30	125	Material de Consumo	765	R$ 16.736,18
08.244.0008.2047		**PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – PPAS**		
3.3.90.30	129	Material de Consumo	768	R$ 18.863,57
08.244.0008.2074		**PROCAD – SUAS**		
3.1.90.11	146	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	793	R$ 7.870,23
08.244.0008.1034		**INVESTIMENTO PROGRAMA IGD BF**		
4.4.90.52	108	Equipamentos e Material Permanente	706	R$ 23.148,89
08.002		**FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE**		
08.243.0008.2056		**MANUTENCAO DA CRIANCA E ADOLESCENTE**		
3.3.90.30	150	Material de Consumo	775	R$ 953,44
08.243.0008.1029		**PROJETO PARQUE ACESSIVEL**		
4.4.90.52	147	Equipamentos e Material Permanente	935	R$ 22.727,27
08.243.0008.2076		**INC PRIMA DA INFANCIA CC 19822-6**		
3.3.90.30	155	Material de Consumo	00143	R$ 24.973,19
08.003		**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – FMDI**		
08.241.0008.2073		**INCENTIVO DE DIREITOS A PESSOA IDOSA CONTA 19792-0**		
3.3.90.30	161	Material de Consumo	791	R$ 7.028,58
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$ 153.690,36**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit financeiro 2023 – 935 PROJ PARQUE ACESSIVEL	R$ 22.727,27
Superávit financeiro 2023 – 143 INC PRIMA DA INFANCIA	R$ 24.973,19
Superávit financeiro 2023 – 775 programa fia 2018	R$ 953,44
Superávit financeiro 2023 – 791 INC CENTRO CONVENENCIA	R$ 7.028,58
Superávit financeiro 2023 – 793 PROCAD-SUAS	R$ 7.870,23
Superávit financeiro 2023 – 765 PAIF	R$ 16.736,18
Superávit financeiro 2023 – 793 SCFV	R$ 31.389,01
Superávit financeiro 2023 – 768 PPAS	R$ 18.863,57
Superávit financeiro 2023 – 706 IGD BF	R$ 23.148,89
TOTAL	**R$ 153.690,36**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.053/2023, de 21 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 04 de abril de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:298F6F79

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Edital de Audiência Pública

DISCUSSÃO DA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, Estado do Paraná, Sr**. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, convida as autoridades, Líderes Comunitários, Representantes de Entidades, bem como o Povo em Geral, para participarem da audiência pública em atendimento ao Artigo 48 parágrafo único da Lei 101 de 04 de maio de 2000, visando proporcionar a transparência da gestão fiscal, mediante incentivo à participação popular na discussão da elaboração da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2025.

A Prefeitura Municipal de Santa Cecilia do Pavão torna público que será realizada a partir das 08h30 horas do dia 19 de abril de 2024, na Biblioteca Municipal de Santa Cecília do Pavão.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 02 de abril de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E982617D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 005/2024.

Conselho Municipal de Assistência Social
Santa Cruz de Monte Castelo – PR
Lei Federal nº 8.742/93
Lei Municipal nº 038/95

Resolução nº. 005/2024.

Súmula: Aprova a Programação nº 412330320240002, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias SIGTV da Emenda Parlamentar do Senador Sergio Moro no Valor de R$ 150.000,00, destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995, em reunião realizada no dia 02 de abril de 2024, com Ata de nº 282.

Resolve:

Art. 1º: Aprovar a Programação nº 412330320240002, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias SIGTV da Emenda Parlamentar do Senador no Valor de R$ 150.000,00, destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Sala de Sessões, 02 de abril de 2024.

ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:165BB142

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º018/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º018/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: SPITTER INDÚSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS LTDA-EPP, inscrita sob o CNPJ n.º 82.672.2221/0001-70, situada à Rua Rod. Urbano Pedroni Km 16, s/n, Pq Ind. Primavera, CEP: 87.185-000, na Cidade de Floraí, Estado do Paraná;
OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos essenciais para a infraestrutura dos campos de futebol suíço do município de Santa Cruz de Monte Castelo;
VALOR: R$ 10.253,76 (dez mil duzentos e cinqüenta três reais e setenta e seis centavos)
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 30 (trinta), iniciando a contagem da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 003/2024.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 27 de março de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:6057CDDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **18 de abril de 2024 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Concorrência Eletrônica nº 007/2024**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE MURO LATERAL DE FECHAMENTO DIVISÓRIO DA GUARDA MIRIM MUNICIPAL AMBIENTAL JOÃO PAULO PERES LINARDI, em atendimento à **Secretaria Municipal de Assistência Social** do município de **Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Estimado: R$ 44.630,24 (quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais e vinte e quatro centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município http://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de abril de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

FERNANDA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:94CA3E0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2058/2024

PORTARIA N.º 2058/2024

Súmula: Nomeia Professor Temporário de Ensino Fundamental (20h) e Professor Temporário de Educação Infantil (40h), e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I- Considerando o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 aos cargos de**Professor de Ensino Fundamental (20h) e Professor de Educação Infantil**

(40h), junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 04 de Março de 2024:

NOME	CPF	RG	CARGO
Maria Edileuza Rodrigues Bianco	031.387.419-08	6.658.292-2	Prof. Ensino Fundamental
Maria Claudina Fernandes Sartori	722.438.649-91	4.780.899-5	Prof. Educação Infantil
Thalyta Meryce dos Santos Sofiatte	070.399.939-70	10.336.400-0	Prof. Ensino Fundamental

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 04/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 02 dias do mês de Abril de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:DA56E088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 036/2024 CONVOCAÇÃO

EDITAL N.º 036/2024
CONVOCAÇÃO
Processo de Admissão de Pessoal
Concurso Público – Edital n. º 001/2023.

Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Edital n.º 001/2023, datado de 18/07/2023, o qual divulgou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 28/2023, datado de 02/01/2024, objetivando admissão de pessoal para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade para o Cargo de provimento efetivo de Professor, Operador de Máquinas Pesadas e Agente Comunitário de Saúde, devidamente homologado pelo Edital n.º 29, no Diário Oficial do Município, Edição n° 2931, na data de 03/01/2024.

RESOLVE
1. Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, datado de 18/07/2023, cujo resultado final deu-se pelo Edital n.º 28/2023, datado de 02/01/2024, devidamente homologado pelo Edital n° 29, no Diário Oficial do Município, Edição n° 2931, na data de 03/01/2024.

Professor

Candidato	INSCRIÇÃO	D/N	Classificação
LUCAS TEIXEIRA CARDOSO ALONSO DE OLIVEIRA	1294	26/04/1996	7°

Agente Comunitário da Saúde

Candidato	INSCRIÇÃO	D/N	Classificação
MIUXA DOS SANTOS SARTORIO	0221	26/03/2006	2°

Operador de Máquinas Pesadas

Candidato	INSCRIÇÃO	D/N	Classificação
EDIMAR BUSSOLO	1123	06/04/1984	2°

2. O candidato em epígrafe deverá comparecer, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente contados a partir da eficácia do presente instrumento, **munidos dos documentos do Anexo I e da Ficha de Informações Complementares Anexo II**, na sede da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Divisão de Pessoal, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional junto à esta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte do mesmo, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público supracitado.
3. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato subsequente obedecendo a ordem de classificação final homologada.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Abril do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ADMISSÃO

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) PIS/PASEP - comprovante de cadastramento;
d) Certidão de casamento ou nascimento;
e) Comprovante de residência;
f) Título de eleitor e documento apto a comprovar que o candidato encontra no gozo dos direitos políticos;
g) Documento comprobatório de que o candidato está em dia com as obrigações do serviço militar (certificado de reservista ou CDI)
h) Comprovação documental do grau de instrução exigido por este edital;
i) Exame toxicológico e certidão de antecedentes criminais com validade expedidos até 30 dias antes da posse.
j) Aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, auxiliar de Serviços gerais Feminino, vigilante, será exigido exame de raio-x panorâmico da coluna sacra, bacia ombros e ultrassom dos ombros.
k) Exame médico admissional que será realizado por empresa contratada pelo Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR especialmente para este fim, necessitando de encaminhamento pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na forma prevista nos Decretos n. 4811/2016 e 5.821/2022
l) Formulário de inclusão de dados;
m) Declaração de Bens;
n) Declaração de inacumulabilidade;
o) Declaração de ausência de parentesco.
p) Comprovante de qualificação cadastral para o e-Social emitida no portal
q) http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml r) Carteira de trabalho;
s) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes.
t) 01(uma) foto 3x4
u) Apresentação de abertura de conta-salário junto à instituição bancaria conveniada com o Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR.

-A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Concurso Público.
-Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Concurso Público.
-O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Concurso Público

ANEXO II

FICHA DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AUTODECLARATORIAS (eSocial)

Eu, _____

Abaixo assinado, de nacionalidade _____, natural de _____

_____, nascido em ___/___/_____, estado civil_____

Cor da pele		Cor do cabelo		Cor dos olhos	
1	Branca	1	Castanho	1	Castanho
2	Preta	2	Castanho claro	2	Castanho claro
3	Parda	3	Loiro	3	Azul
4	Amarela	4	Ruivo	4	Verde
5	Indígena	5	Preto	5	Preto

Possui alguma deficiência?
Sim ( )

Qual? _____

Não ( )

Celular ( )-_____

Email _____

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

Nome do declarante _____

Assinatura do declarante _____

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:ED755C45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE APOIO TÉCNICO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA, PARA CUMPRIMENTO DA AGENDA DE OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS TCE/PR, IMPORTAÇÃO DE DADOS PARA SECRETARIA DE TESOURO NACIONAL – STN E RECEITA FEDERAL DO BRASIL – EFD-REINF, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MINISTÉRIO DA SAÚDE, em atendimento à Secretaria Municipal deFinanças e Administração deSanta Cruz de Monte Castelo/PR.

Em conformidade com o art. 7º, parágrafo único do Decreto Municipal n° 2.435/2024.

TORNO PÚBLICO

para conhecimento de todos os interessados, que foi apresentado proposta para obtenção do*menor preço*da Dispensa de Licitação n° 04/2024, dos participantes abaixo:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	MAGMA ASSESSORIA E GESTAO CONTABIL LTDA	13.234.891/0001-92	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 02 de abril de 2024.

FERNANDA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:65D517FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.897 DE 02 DE ABRIL DE 2024. NOMEIA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 14.897 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o Artigo 88, Inciso II, alínea c, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 326-DGP, de 23 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Fabricio Dalmolin CPF Nº 097.***.***-30 Matricula nº 1888-03, para responder pela função de Secretário da Junta de Serviço Militar do Município de Santa Izabel do Oeste, Paraná.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 02 de abril de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:4AD7E10B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.895 - ALTERA, PORTARIA 14.796 COMO ESPECIFICA.

PORTARIA Nº. 14.895
Data: 02.04.2024

ALTERA**,** portaria 14.796 como especifica.

JEAN PIERR CATTO, Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o contido no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil.

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR** a portaria 14.796 em seu artigo primeiro, com referência à composição da Comissão Organizadora de Concursos Públicos, destinado ao provimentos de cargos e empregos públicos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital, conforme segue:

VOLNEI PEDRO SOARES	Presidente
RAMAELI LESSEUX	Membro
FABIANA ZANELLA	Membro

Art. 2º. A Comissão Organizadora de Concursos Públicos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Concursos Públicos.

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 02 de Abril de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal|

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:617F70D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.893 - DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, INTEGRAL, COMUM, SEM PARIDADE, ONEIDE OLEGINI PARIZOTTO

PORTARIA Nº 14.893
Data: 01.04.2024

Declara VACÂNCIA de Cargo Público por Aposentadoria Voluntária, Integral, Comum, Sem Paridade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, artigo 56 da Lei complementar nº 24 de 19.12.2022 e inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que a servidora cumpriu os requisitos necessários para a sua aposentadoria.

RESOLVE:

DECLARAR, vacância de Cargo Público de Professor, Classe C, Nível 11, 20 horas semanais, ocupado pela servidora **ONEIDE OLEGINI PARIZZOTO,** CPF. Nº 363.***.***-00, ao qual fora nomeado pela Portaria nº 8.163 de 12 de abril de 2010, em consequência de Aposentadoria Voluntária, Integral, Comum, Sem Paridade a partir de 01/04/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de abril de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:CE3C28D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REMANEJAMENTO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO Nº 47/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA IZABEL DO OESTE.**

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objetivo o apoio financeiro referente ao repasse do FUNDEB no ano de 2023, para oferta da Educação especial destinados a atender 56,5 alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, que apresentam deficiências intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação.

VALOR TOTAL: Remanejamento de valor no plano de aplicação nos elementos da despesa com acréscimo de R$ 17.322,49 (dezessete mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos)
DATA: 02/04/2024.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:72EC381D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE REMANEJAMENTO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO Nº 259/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA IZABEL DO OESTE.**

OBJETO: O presente Termo de Fomento, tem por objeto a transferência voluntária de recursos oriundos de Emendas Parlamentares sob propostas nº 36000357277/2021-00, 36000357184/2021-00 e 36000402662/2021-00, referente ao incremento ao custeio da média e alta complexidade-MAC, para oferta de atendimento de habilitação e reabilitação de 112 pacientes da entidade e 20 pacientes do município com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento:

VALOR TOTAL: Remanejamento de valor no plano de aplicação nos elementos da despesa com acréscimo de R$ 2.441,92 (dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos)
DATA: 02/04/2024.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:BD18CA64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 18/2024

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº1/2024

Aquisição de Combustível para Frota de Veículos Automotores, Agrícolas e Máquinas da Prefeitura Municipal.

E X T R AT O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** AUTO POSTO PARADA SANTA LUCIA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços objetivando a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro inicial do referido contrato em mais R$ 6.141,70 (Seis mil cento e Quarenta e um reais e setenta centavos), referente ao Diesel S-500 que passou de R$5,57 (Cinco e cinquenta e sete centavos) para R$5,64 (Cinco e Sescenta e quatro centavos) e do Diesel S-10 que Passou de R$5,64 (Cinco e Sescenta e quatro centavos) para R$5,69 (Cinco e Sescenta e nove centavos) conforme termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 24/06/2024.

Prazo de Vigência: 24/06/2024.

Data da Assinatura: 02/04/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:CE0206C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 81/2022

Ref. Licitação Pregão Nº17/2022

Contratação de profissional da área de Educação Física, para atendimento complementar às Atividades do Programa Academia da Saúde (PAS) Atendimento de Segunda a Sexta-Feira - 20 horas semanais (comprovadas pelo sistema de Ponto Eletrônico).

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** NEUZA LEFCHAK SCHMITZ 92443311953

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 15 dias (Quinze dias), com início em 22/03/2024 e término em 06/04/2024, e vigência em mais 15 dias (Quinze dias), com incício em 22/03/2024 e término em 06/04/2024, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 06/04/2024.

Prazo de Vigência: 06/04/2024.

Data da Assinatura: 22/03/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:89CF9AE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 309/2022

Ref. Licitação Pregão Nº77/2022

Aquisição de Materiais de Construção e acabamento para Manutenção de Bens Imóveis.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** ADEMIR KONRAD 74273043904

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 14.453,10 (Quatorze mil quatrocentos e cinquenta e tres reais e Dez Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 18/04/2024.

Prazo de Vigência: 18/04/2024.

Data da Assinatura: 02/04/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:14FC8A00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 5/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
OBJETO: Aquisição de lanches destinados para o consumo dos servidores municipais em eventos, palestras cursos e outras formalidades promovidas pelas Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 259.588,45 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dezoito dias de abril de 2024, às 09:00 horas
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site **https://bnc.org.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item;

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, dois dias de abril de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

SUELI ROSANA GONZATTI
Secretária Municipal de Administração

LEONARDO MATHEUS BURATTI
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ZÉLIA FIORESE CUPINI
Secretária Municipal de Assistência Social

JAURY ANTONIO SCARIOT
Responsável Pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ALCIR HILÁRIO SCHERER
Secretário Municipal de Esportes

DILSON LOPES PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

GELMIR JOSÉ CECHIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:4C656AB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 096/2024 DATA 02/04/2024 NOMEIA SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica abaixo relacionado, nomeado em Estágio Probatório, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Concurso Público Edital nº001/2023.

NOME	RG Nº	CARGO
ISADORA DE OLIVEIRA FREI	16.***.***-07	Psicólogo

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:30B0CD21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 007/2024

SÚMULA: Concede Férias ao servidor em cargo comissionado da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1°. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor em cargo comissionado da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, Sr. JULIANO SCESNY, Assessor de Parlamentar, a serem gozadas no período de 01 a 15 de abril de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - PR, em 01 de abril de 2024.

TIAGO VARIZA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:FFE21826

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; RESOLUÇÃO Nº 04/2023 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

DADOS DO AVISO
Santo Antônio do Sudoeste, 01 de abril de 2024.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PARA A ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Data: 08/04/2024
Horário: 09h:00min

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília – DF

A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, CEP: 85.710-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 95.590.998/0001-38, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas a data e horário discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de desenvolvimento, manutenção e implementações do site oficial, gerenciamento de e-mails, criação e produção de mídias digitais para redes sociais oficiais, acompanhamento e produção de matérias escritas e em vídeo das sessões legislativas da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste.

ANEXOS DO AVISO

Anexo I - Termo deReferência
Anexo II - Relação de Documentos de Habilitação
Anexo III - Minuta do Contrato

A íntegra dos documentos e anexos que compõe o presente Aviso de Dispensa de Licitação podem ser consultados diretamente na sede da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, no endereço constante do preâmbulo, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h:00min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min, ou por meio do Portal da Transparência da Câmara Municipal, através do seguinte endereço eletrônico:

http://transparencia.pmsas.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:1F3B4E19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS: INSTRUTOR/PROFESSOR (OFICINEIROS) DE ARTESANATO ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÕES, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR. SENDO VENCEDORA A EMPRESA:

01. IMPACTO LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF n.º 05.306.560/0001-92, estabelecida nesta cidade de Astorga, Estado do Paraná, sediada na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº. 61, 1º Andar, Centro, CEP: 86730-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor LOURIVAL MACEDO, brasileiro, casado, inscrito sob o CPF/MF nº.916.388.529-87, RG nº 6.184.690-5**. Com o valor de R$ 86.846,12 (oitenta e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e doze centavos).**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 02 de abril de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:753F60F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2024 CONTRATO Nº 066/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2024
CONTRATO Nº 066/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS: INSTRUTOR/PROFESSOR (OFICINEIROS) DE ARTESANATO ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÕES, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR.**
CONTRATADA: **IMPACTO LTDA,** inscrita sob o CNPJ/MF n.º 05.306.560/0001-92, estabelecida nesta cidade de Astorga, Estado do Paraná, sediada na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº. 61, 1º Andar, Centro, CEP: 86730-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor LOURIVAL MACEDO, brasileiro, casado, inscrito sob o CPF/MF nº.916.388.529-87, RG nº 6.184.690-5**. Com o valor de R$ 86.846,12 (oitenta e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e doze centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
São Jerônimo da Serra, 02 de abril de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
IMPACTO LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:26D555F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA 49.344.015 JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa 49.344.015 JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **49.344.015 JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO** com sede na RUA: Jonas dos Santos, N° 631 – Conj. Hab. Novo horizonte São Jerônimo da Serra, Paraná, CEP 86.270-000 (43) 99179-0427 e-mail: juliellyportela@outlook.com, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 49.344.015/0001-66, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA (CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS), PARA ATENDER A FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando a anuência e justificativa da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na prorrogação e reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;

Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo para prorrogação de prazo e valor ao contrato administrativo nº 048/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência e valor, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor
O presente aditivo terá o valor de **R$ 563.700,00 (quinhentos e sessenta e três mil e setecentos reais)**
CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo
O prazo de vigência do contrato administrativo fica alterado conforme abaixo;
Prazo de Vigência atual do contrato: 02/04/2024
Prazo de Vigência com aditivo: 02/04/2025

CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 48/2023.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 27 de março de 2024.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

49.344.015 JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO.
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:ADD79D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. LUIZ A GIARDIN JÚNIOR, com sede na Rua Alarico Ribeiro, nº 1.704, Bairro Medianeira, cidade de Cachoeira, Estado do Rio Grande do Sul, C.N.P.J. nº 92.017.250/0001- **LUIZ ALBERTO GIARDIN JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade n° 4025128952 e do CPF n° 430.552.140-72. Com o valor de **R$ 2.326,00 (dois mil, trezentos e vinte e seis reais).**

PARA **AQUISIÇÃO IMEDIATA DE BATERIAS ESTACIONÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO QUE SE REFERE A MANUTENÇÃO DAS CÂMARAS FRIAS PARA IMUNOBIOLÓGICOS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.**

São Jerônimo da Serra, 02 de abril de 2024

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:316A5610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2024
Processo Administrativo 062/2024
Objeto: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE BATERIAS ESTACIONÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO QUE SE REFERE A MANUTENÇÃO DAS CÂMARAS FRIAS PARA IMUNOBIOLÓGICOS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.

Empresa vencedora:

01. LUIZ A GIARDIN JÚNIOR, com sede na Rua Alarico Ribeiro, nº 1.704, Bairro Medianeira, cidade de Cachoeira, Estado do Rio Grande do Sul, C.N.P.J. nº 92.017.250/0001- **LUIZ ALBERTO GIARDIN JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade n° 4025128952 e do CPF n° 430.552.140-72. Com o valor de **R$ 2.326,00 (dois mil, trezentos e vinte e seis reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:52532E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO IMEDIATA DE BATERIAS ESTACIONÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO QUE SE REFERE A MANUTENÇÃO DAS CÂMARAS FRIAS PARA IMUNOBIOLÓGICOS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.** Sendo vencedor a Empresa **LUIZ A GIARDIN JÚNIOR,** com sede na Rua Alarico Ribeiro, nº 1.704, Bairro Medianeira, cidade de Cachoeira, Estado do Rio Grande do Sul, C.N.P.J. nº 92.017.250/0001- **LUIZ ALBERTO GIARDIN JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade n° 4025128952 e do CPF n° 430.552.140-72. Com o valor de **R$ 2.326,00 (dois mil, trezentos e vinte e seis reais).**

São Jerônimo da Serra, 02 de abril de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:709F0A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 025/2024 CONTRATO Nº 67/2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 025/2024
CONTRATO Nº 67/2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO IMEDIATA DE BATERIAS ESTACIONÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO QUE SE REFERE A MANUTENÇÃO DAS CÂMARAS FRIAS PARA IMUNOBIOLÓGICOS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.**
CONTRATADA: **LUIZ A GIARDIN JÚNIOR,** com sede na Rua Alarico Ribeiro, nº 1.704, Bairro Medianeira, cidade de Cachoeira, Estado do Rio Grande do Sul, C.N.P.J. nº 92.017.250/0001- **LUIZ ALBERTO GIARDIN JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade n° 4025128952 e do CPF n° 430.552.140-72. Com o valor de **R$ 2.326,00 (dois mil, trezentos e vinte e seis reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias
São jerônimo da Serra, 02 de abril de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
LUIZ A GIARDIN JÚNIOR

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F540D241

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 039/2024

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 042/2023

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 042/2023, e na Portaria 137/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 042/2023;
CONSIDERANDO o ofício 24/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;
CONSIDERANDO a Licença Maternidade da Servidora Tayla Furquim de Souza Leal de 22/02 à 20/06/2024
CONSIDERANDO que a candidata Fabiola Maria Basso do Prado, convocada através do Edital 34/2024 solicitou FINAL DE FILA.

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Professor	22º	SILMARA DE FATIMA CORREA	83

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **03/04/2024 à 09/04/2024 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 20hs (vinte horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 042/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 02 de Abril de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:3435C156

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1098/2024

LEI Nº 1098/2024

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2024.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º –Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R$ 573.140,97 (quinhentos e setenta e três mil e cento e quarenta reais e noventa e sete centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE	
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0601.1003 - CRECHES/CONSTRUÍDAS, AMPLIADAS, REFORMADAS, EQUIPADAS	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	25.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0072)	548.140,97

Art. 2º – Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Superávit Financeiro no montante de R$ 573.140,97 (quinhentos e setenta e três mil e cento e quarenta reais e noventa e sete centavos).

GRUPO/FONTE 00000	25.000,00
GRUPO/FONTE 0072	548.140,97

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 02 de Abril de 2024. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:7DB31979

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1099/2024

LEI Nº 1099/2024

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2024.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R$ 5.349.238,00 (cinco milhões e trezentos e quarenta e nove mil e duzentos e trinta e oito reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO	
05.001 - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0501.1001 - PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	250.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0874)	5.000.000,00
05.002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0501.2009 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0875)	99.238,00

Art. 2º – Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Excesso de Arrecadação no montante de R$ 5.099.238,00 (cinco milhões e noventa e nove mil e duzentos e trinta e oito reais).

GRUPO/FONTE 0874	5.000.000,00
GRUPO/FONTE 0875	99.238,00

II – Superávit Financeiro no montante de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais).

GRUPO/FONTE 00000	250.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 02 de Abril de 2024. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:F254EF0F

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1100/2024

LEI Nº 1100/2024

SÚMULA: Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, com a alteração de sua natureza jurídica para associação pública, na forma do art. 1º, § 1º, da Lei 11.107/2005.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam ratificados, em todos os seus termos, conforme a Lei nº 11.107/2005, e demais normas específicas aplicáveis, o protocolo de intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro – CISNORPI, com as alterações pertinentes para a ampliação de suas atividades para multifinalitário, alterando inclusive o nome fantasia do Consórcio, conforme anexo.

Parágrafo único. As alterações do protocolo de intenção referido no *caput* também envolvem a modificação da natureza jurídica do CISNORPI para associação pública, passando a integrar a administração indireta dos entes que o compõem, na forma prevista nos artigos 1º, § 1º, e 6º, § 1º, ambos da Lei 11.107/2005.

Art. 2º - Ficam ratificados, em todos os seus termos, conforme a Lei nº 11.107/ 2005, e demais normas específicas aplicáveis, o Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro – CISNORPI, com as alterações pertinentes para a ampliação de suas atividades para multifinalitário, alterando inclusive o nome fantasia do Consórcio, conforme anexo.

Art. 3° - Os textos consolidados do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro – CISNORPI são partes integrantes desta lei conforme anexos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:C291A329

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 555/2024

DECRETO Nº 555/2024

Súmula: Revoga o artigo 1º do Decreto nº 493/2023 no que especifica.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ*, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXVIII, XXX e XXXI da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná emitiu alerta ao Município informando que o índice de gastos com pessoal está acima do limite prudencial previsto no artigo 20, III, "b", da LC 101/2000;
Considerando que, diante do alerta do Tribunal de Contas do Estado, em cumprimento às exigências legais e vedações contidas no artigo 22, parágrafo único, I a V, a Administração Municipal ficou incumbida do dever de redução do índice de gastos com pessoal por meio de ações de redução de despesas e aumento de receitas**;**
Considerando que desde a edição do Decreto nº 493/2023 foram tomadas medidas visando a redução de gastos com pessoal e que o índice agora se apresenta em situação de retorno à normalidade;
Considerando o passivo trabalhista gerado em relação às horas extraordinárias e que precisam ser regularizados pois que de direito dos servidores afetados pelas medidas;

DECRETA:
Art. 1°. Fica revogado o artigo 1º do Decreto nº 493/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:56D42B18

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 553/2024

DECRETO Nº 553/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1098, de 02 de Abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R$ 573.140,97 (quinhentos e setenta e três mil e cento e quarenta reais e noventa e sete centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE	
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0601.1003 - CRECHES/CONSTRUÍDAS, AMPLIADAS, REFORMADAS, EQUIPADAS	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	25.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0072)	548.140,97

Art. 2º – Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Superávit Financeiro no montante de R$ 573.140,97 (quinhentos e setenta e três mil e cento e quarenta reais e noventa e sete centavos).

GRUPO/FONTE 00000	25.000,00
GRUPO/FONTE 0072	548.140,97

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 02 Abril de 2024. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:A7881F9B

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 554/2024

DECRETO Nº 554/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1099, de 02 de Abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R$ 5.349.238,00 (cinco milhões e trezentos e quarenta e nove mil e duzentos e trinta e oito reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO	
05.001 - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0501.1001 - PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	250.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0874)	5.000.000,00
05.002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0501.2009 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0875)	99.238,00

Art. 2º – Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Excesso de Arrecadação no montante de R$ 5.099.238,00 (cinco milhões e noventa e nove mil e duzentos e trinta e oito reais).

GRUPO/FONTE 0874	5.000.000,00
GRUPO/FONTE 0875	99.238,00

II – Superávit Financeiro no montante de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais).

GRUPO/FONTE 00000	250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 02 de Abril de 2024. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:BF6C44C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2020- SJP PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2020- SJP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços a administração municipal, com vistas ao atendimento orientativo dos aspectos orçamentários, formais e técnicos aplicáveis ao setor público municipal.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS.
Contratada: FACTUS SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o valor máximo constante na Cláusula Terceira de R$ 221.386,62 (Duzentos vinte e um mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos), para R$ 281.206,06 (Duzentos e oitenta e um mil duzentos e seis reais e seis centavos) até término do contrato.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 04 de Abril de 2024, para 04 de Abril de 2025.
Altera a Clausula Oitava das execuções dos serviços de 48 (Quarenta e oito) meses, para 60 (Sessenta) meses.

São José das Palmeiras/PR, 21 de Março de 2024

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:04372AF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS, CONFORME DESIGNAÇÃO PELO DECRETO Nº 115/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Excelentíssima Senhora:
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal de
SÃO PEDRO DO PARANÁ – PARANÁ

Ref.: Parecer da Comissão de Vistoria e Avaliação.

Nós abaixo assinados, componentes da Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Públicos, designados pelo Decreto nº. 115/2024 de 01.04.2024, para proceder à vistoria e avaliação dos seguintes Veículos:

01 (um) veículo tipo VAN/MICROONIBUS SPRINTER 515 CDI, marca MERCEDEZ-BENZ, capacidade de transporte 21 passageiros, placa **BBN – 7358,** chassi 8AC906657JE134085, potência 146 CV, combustível DIESEL, na cor branca ano/modelo de fabricação 2017/2018.

01 (um) veículo tipo AUTOMOVEL VOYAGE 1.6L AF5, marca VOLKSWAGEN, capacidade de transporte 05 passageiros, placa **BDE – 3H51,** chassi 9BWDL45U6KT110828, potência 120 CV, combustível ÁLCOOL/GASOLINA, na cor branca ano/modelo de fabricação 2019/2019.

01 (um) veículo tipo AUTOMOVEL VOYAGE 1.6L AF5, marca VOLKSWAGEN, capacidade de transporte 05 passageiros, placa **BDE – 3H54,** chassi 9BWDL45UKT110634, potência 120 CV, combustível ÁLCOOL/GASOLINA, na cor branca ano/modelo de fabricação 2019/2019.

01 (um) veículo tipo AUTOMOVEL GOL TL MCV, marca VOLKSWAGEN, capacidade de transporte 05 passageiros, placa **BBQ – 6586,** chassi 9BWAG45UXJT050977, potência 82 CV, combustível ÁLCOOL/GASOLINA, na cor branca ano/modelo de fabricação 2017/2018

Conclui que:

Em decisão unânime desta Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Públicos, ficam avaliados os veículos conforme abaixo:

01 (um) veículo tipo VAN/MICROONIBUS SPRINTER 515 CDI, marca MERCEDEZ-BENZ, capacidade de transporte 21 passageiros, placa **BBN – 7358,** chassi 8AC906657JE134085, potência 146 CV, combustível DIESEL, na cor branca ano/modelo de fabricação 2017/2018;
Considerando que a TABELA FIPE é de R$ 220.215,00 com quilometragem aprox. de 276.846 e inscrita no patrimônio municipal com a chapa 1000106 na data de 23/08/2017 pelo valor de R$ 190.000,00, a comissão avaliando as condições do veículo considerou que as condições são boas, porém as manutenções tornam o bem desnecessário ao município, considerando o alto custo de manutenção dos últimos anos, avaliamos no valor de R$ 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais) nas condições em que o veículo se encontra.
01 (um) veículo tipo AUTOMOVEL VOYAGE 1.6L AF5, marca VOLKSWAGEN, capacidade de transporte 05 passageiros, placa **BDE – 3H51,** chassi 9BWDL45U6KT110828, potência 120 CV, combustível ÁLCOOL/GASOLINA, na cor branca ano/modelo de fabricação 2019/2019; **Considerando que a TABELA FIPE é de R$ 59.674,00 com quilometragem aprox. de 371.919 e inscrita no patrimônio municipal com a chapa 1000121 na data de 12/06/2019 pelo valor de R$ 59.500,00, a comissão avaliando as condições do veículo considerou que as condições são boas, porém as manutenções tornam o bem desnecessário ao município, considerando o alto custo de manutenção dos últimos anos, avaliamos no valor de R$ 31.600,00 (Trinta e um mil e seiscentos reais) nas condições em que o veículo se encontra.**

01 (um) veículo tipo AUTOMOVEL VOYAGE 1.6L AF5, marca VOLKSWAGEN, capacidade de transporte 05 passageiros, placa **BDE – 3H54,** chassi 9BWDL45UKT110634, potência 120 CV, combustível ÁLCOOL/GASOLINA, na cor branca ano/modelo de fabricação 2019/2019; **Considerando que a TABELA FIPE é de R$ 59.674,00 com quilometragem aprox. de 261.775 e inscrita no patrimônio municipal com a chapa 1000123 na data de 12/06/2019 pelo valor de R$ 59.500,00, a comissão avaliando as condições do veículo considerou que as condições são boas, porém as manutenções tornam o bem desnecessário ao município,**

considerando o alto custo de manutenção dos últimos anos, avaliamos no valor de R$ 34.400,00 (Trinta e quatro mil e quatrocentos reais) nas condições em que o veículo se encontra.

01 (um) veículo tipo AUTOMOVEL GOL TL MCV, marca VOLKSWAGEN, capacidade de transporte 05 passageiros, placa **BBQ – 6586,** chassi 9BWAG45UXJT050977, potência 82 CV, combustível ÁLCOOL/GASOLINA, na cor branca ano/modelo de fabricação 2017/2018;
Considerando que a TABELA FIPE é de R$ 44.312,00 com quilometragem aprox. de 241.022 e inscrita no patrimônio municipal com a chapa 1000110 na data de 29/12/2017 pelo valor de R$ 45.000,00, a comissão avaliando as condições do veículo considerou que as condições são boas, porém as manutenções tornam o bem desnecessário ao município, considerando o alto custo de manutenção dos últimos anos, avaliamos no valor de R$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos reais) nas condições em que o veículo se encontra.

1 – Fica o presente parecer a disposição de Vossa Excelência para utilizá-lo nas decisões administrativas que lhe convier, e a quem interessar possa.

2 – E, para que produza os efeitos legais e que se fizerem necessários vai o mesmo assinado por todos os membros desta Comissão para possível homologação.

3 – O parecer tem validade por 180 (cento e oitenta) dias.

É o relatório:

São Pedro do Paraná, 02 de abril de 2024.

RAFAEL VINICIUS DE SOUZA
Presidente

GLEICE ANE FARIAS GONÇALVES
Membro

LOURIVAL LUIZ LUIZÃO
Membro

RODRIGO MENDES DOS SANTOS
Membro

DEUSDEDI VIEIRA DE ALBUQUERQUE
Membro

DULCE MARIA LUNARDON GODOY
Membro

MARCELO DE SOUZA BARROSO
Membro

DECRETO Nº 116/2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe foram atribuídas por lei.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o Laudo/Parecer na forma estabelecida pela Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Públicos dos seguintes bem móvel:

01 (um) veículo tipo VAN/MICROONIBUS SPRINTER 515 CDI, marca MERCEDEZ-BENZ, capacidade de transporte 21 passageiros, placa **BBN – 7358,** chassi 8AC906657JE134085, potência 146 CV, combustível DIESEL, na cor branca ano/modelo de fabricação 2017/2018.

01 (um) veículo tipo AUTOMOVEL VOYAGE 1.6L AF5, marca VOLKSWAGEN, capacidade de transporte 05 passageiros, placa **BDE – 3H51,** chassi 9BWDL45U6KT110828, potência 120 CV, combustível ÁLCOOL/GASOLINA, na cor branca ano/modelo de fabricação 2019/2019.

01 (um) veículo tipo AUTOMOVEL VOYAGE 1.6L AF5, marca VOLKSWAGEN, capacidade de transporte 05 passageiros, placa **BDE – 3H54,** chassi 9BWDL45UKT110634, potência 120 CV, combustível ÁLCOOL/GASOLINA, na cor branca ano/modelo de fabricação 2019/2019.

01 (um) veículo tipo AUTOMOVEL GOL TL MCV, marca VOLKSWAGEN, capacidade de transporte 05 passageiros, placa **BBQ – 6586,** chassi 9BWAG45UXJT050977, potência 82 CV, combustível ÁLCOOL/GASOLINA, na cor branca ano/modelo de fabricação 2017/2018

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de abril de 2024.

Registre-se e publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:3490E28D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

CREDENCIAMENTO Nº. 03/2024-PMSPPR
EDITAL Nº. 22/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°50/2024

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, comunica aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, entre os dias 03/04/2024 à 18/04/2024, nos horários das 7:30h às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, na Av. Paraná, nº. 307, para fins de **CREDENCIAMENTO** para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, FORMADO NA ÁREA MÉDICA ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min as 17h30min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 02 de abril de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:98F33897

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

CREDENCIAMENTO Nº. 04/2024-PMSPPR
EDITAL Nº. 23/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°51/2024

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, comunica aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, entre os dias **03/04/2024** à **18/04/2024**, nos horários das 7:30h às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de

São Pedro do Paraná, na Av. Paraná, nº. 307, para fins de **CREDENCIAMENTO** para a **CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR, MOTORISTA C, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, com fundamento na Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2024.
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min as 17h30min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 02 de abril de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:17BD5C28

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIENCIA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Maurilio Caravieri, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 04 de Abril de 2024, às 16:30 horas, para apresentação, discussão e aprovação dos Projetos de Leis nº 19 de 2024.

São Pedro do Paraná, 02 de abril de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

MAURILIO CARAVIERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:7A5C30CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 25/2024

PORTARIA N.º 25/2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

E, considerando o pedido de demissão protocolado no dia 02/04/2024 sob nº 5885,

RESOLVE:

Artigo 1º - Rescindir o contrato por Prazo Determinado do ocupante do emprego público de Professor de Educação Especial conforme segue abaixo:

N.º Ordem	Nome do Servidor e nº matrícula	Nº contrato-PSS/data	Período Trabalhado
01	Carmem Fernanda Vizini – mat. 685	4/2023 de 13/03/2023	13/03/2023 a 02/04/2024

Art. 2º - A rescisão dar-se-á nas datas conforme o período trabalhado no contrato descrito no quadro acima.

Art. 3º Serão quitados os direitos sociais previstos em lei, como, Saldo de salário, 13º Proporcional, Férias proporcional e 1/3 Férias proporcional se houver.

Art. 4º Fica declarado vago o emprego ocupado pelo referido empregado público.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 02 de abril de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:FC0529FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 24/2024

EDITAL Nº 24/2024

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar o pessoal abaixo relacionado, aprovados em concurso publico do Processo Seletivo Simplificado 1/2022, para comparecer junto ao Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, no **dia 08 de abril de 2024 (segunda feira), das 08:00 às 11:30 horas**, para tratarem de assuntos relacionados à admissão no serviço público, munido dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade;
Titulo de Eleitor;
CPF;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Cartão do PIS/PASEP/NIS/NIT;
Uma foto 3 x 4 Colorida e Atual;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão(oês) de Nascimentos do(s) Filho(s) menor(es) de 14 anos, se for o caso;
Declaração de Vacinação dos filhos menores de 14 nos, se for o caso;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens na data de Admissão;
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (sanidade física e mental) pelo Perito Médico;
Comprovante e ou Certificado de Escolaridade conforme exigência do Cargo demonstrado no Edital de Abertura do Concurso Público nº EDITAL Nº 32/2022;
Comprovante das Obrigações Eleitorais;
Comprovante de Endereço;
Declaração de Dependentes para IRRF;
Declaração que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro Beneficio proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social Relativo a Emprego Público;

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS E CARGOS:

PROFESSOR

- SUELEM SILVA DE JESUS 11º Classificado
- CARMEM FERNANDA VIZINI 12º Classificado

Artigo 2º - **O não comparecimento e a não apresentação dos documentos acima solicitados, no dia, local e hora acima implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo**, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato seguinte obedecendo a ordem de classificação disposta no Edital de Resultado Final do PSS EDITAL Nº 53/2022 de 31 de maio de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:EB126825

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 020/2024

LEI MUNICIPAL Nº 020/2024

SUMULA: ENQUADRA AO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTATUTÁRIO DO MUNICÍPIO, OS CARGOS DE PSICOPEDAGOGOS E ALTERA A LEI MUNICIPAL 056/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1º - O cargo de psicopedagogo fica enquadrado no Plano de Carreira do Magistério Público Estatutário do Município de São Pedro do Paraná, Lei Municipal nº 056/2009.
Parágrafo único: A inclusão do cargo de psicopedagogo no Plano de Carreira do Magistério Público Estatutário do Município de São Pedro do Paraná não garante por si só a possibilidade do percebimento das verbas do FUNDEB pelos mesmos.

Artigo 2º - Inclui-se o §2º abaixo descrito no artigo 1º da Lei Municipal nº 56/2009:

§2º Para fins desta lei, considera-se:

I - MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL: o conjunto de professores e pedagogos que, ocupando cargo ou funções gratificadas nas unidades escolares e nos demais órgãos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, desempenham atividades docentes ou especializadas, com vistas a alcançar os objetivos da educação.
II - CARGO: conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao profissional da educação, mantidas as características de criação por lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada.
III - PROFESSOR: profissional da educação com habilitação específica para o exercício das funções docentes.
IV - PEDAGOGO: profissional da educação com formação em curso superior de graduação em Pedagogia Supervisão Escolar ou Pós-Graduação nessa habilitação específica para o exercício das funções de apoio técnico-administrativo-pedagógicas.

Artigo 3º - O artigo 10 da Lei Municipal nº 56/2009 passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º A carreira do magistério público municipal é integrada pelo cargo de provimento efetivo de professor **e do psicopedagogo** e estruturada em doze classes. [...]
§8º O exercício profissional do titular do cargo de professor **e do psicopedagogo** será vinculado à área de atuação para a qual tenha prestado concurso público, ressalvando o exercício, a título precário, quando habilitado para o magistério em outra área de atuação e indispensável para o atendimento de necessidade do serviço.
§9. O titular de cargo de professor **e do psicopedagogo** poderá exercer, de forma alternada ou concomitante com a docência, outras funções de magistério, desde que tenha experiência de, no mínimo, dois anos de docência, bem como os demais requisitos constantes na legislação federal.

Artigo 4º – O artigo 10 da Lei Municipal nº 56/2009 passa a ter a seguinte redação:

Art. 10. A carreira do **magistério e do psicopedagogo** de que trata esta lei é constituída de níveis, conforme a qualificação do docente na área de atuação.
§1º A área de atuação do **professor** é agrupada em níveis, conforme a formação mínima exigida para o exercício da profissão, assim descritas: [...]

§1º A área de atuação do **psicopedagogo** é agrupada em níveis, conforme a formação mínima exigida para o exercício da profissão, assim descritas:
a) nível II – integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino superior em curso pedagogia para uma das atividades indicadas pelo art.64 da Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
b) nível III – integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino superior mais estudos de pós-graduação em área específica da psicopedagogia;
c) nível IV- integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino superior acrescido de estudos de pós-graduação stricto sensu (Mestrado).

Artigo 4º – O artigo 11 da Lei Municipal nº 56/2009 passa a ter a seguinte redação:

Art. 11 - **A carreira do magistério público municipal é constituída pelo conjunto de cargos** de professor **e do pedagogo** que será estruturada em quatro níveis, com 12(doze) classes em cada nível, obedecendo 3 (três) subclasses em cada classe.
Parágrafo único. Para fins desta lei, considera-se:
I - MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL: o conjunto de professores e pedagogos que, ocupando cargo ou funções gratificadas nas unidades escolares e nos demais órgãos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, desempenham atividades docentes ou especializadas, com vistas a alcançar os objetivos da educação.
II - CARGO: conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao profissional da educação, mantidas as características de criação por lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada.
III - PROFESSOR: profissional da educação com habilitação específica para o exercício das funções docentes.
IV - PEDAGOGO: profissional da educação com formação em curso superior de graduação em Pedagogia Supervisão Escolar ou Pós-Graduação nessa habilitação específica para o exercício das funções de apoio técnico-administrativo-pedagógicas.

Artigo 5º – O artigo 1º da Lei Municipal nº 100/2017 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º O plano de pagamento do cargo de professor **e do psicopedagogo** obedecerá aos seguintes critérios:
I - O vencimento inicial do nível I não será inferior ao Piso Nacional do Magistério, constante da tabela de vencimentos dos Anexos IV desta lei, podendo sofrer alterações conforme o aumento salarial dos funcionários públicos proposto pelo poder executivo municipal;
II – O vencimento inicial do nível II corresponderá ao valor do nível I, acrescido de 10%;
III – O vencimento inicial do nível III corresponderá ao valor do nível I, acrescido de 26,5%;
IV – O vencimento inicial do nível IV corresponderá ao valor do nível I acrescido de 38%.

Artigo 6º – O artigo 97 da Lei Municipal nº 100/2017 passa a ter a seguinte redação:

Art. 97. O município assegura:
I - Remuneração condigna aos professores **e psicopedagogos**, condizente com a relevância social e suas atribuições;

Artigo 2º - Inclui-se o parágrafo único abaixo descrito no artigo 78 da Lei Municipal nº 56/2009:

Parágrafo único: O psicopedagogo deverá respeitar a carga horária de seu concurso público, de 20 horas aulas semanais cumpridas em um turno, sendo:
I – Em unidade escolar;
II – Em espaço especial destinado a investigação e diagnóstico dos alunos que necessitam de atendimento especializado.

Artigo 6º – Fica acrescentado no Anexo Único da Lei 4.236/2006 a descrição e atribuições do cargo de psicopedagogo.

Artigo 7º - Fica excluído do quadro de cargos de provimento efetivo do Município de São Pedro do Paraná, o cargo de psicopedagogos, mantendo-se exclusivamente no quadro de cargos do magistério.

Artigo 8º - Os profissionais nomeados ao cargo de psicopedagogo, passam imediatamente a fazerem parte do Plano de Carreira do Magistério Público Estatutário do Município de São Pedro do Paraná.

Artigo 8º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 22 dias do mês de março de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
CARGO: PSICOPEDAGOGO

SINTESE DOS DEVERES: Executar atividades no sentido de articular construtivamente o processo educacional com formação profissional com graduação na área da educação e que tenha especialização em psicopedagogia através de curso de pós-graduação.
EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: - Executar tarefas ocupando-se do processo de aprendizagem considerando o sujeito, a família, a escola, a sociedade e o contexto sócio-histórico, utilizando procedimentos próprios, fundamentados em diferentes referenciais teóricos. - Atender os cidadãos de todas as idades, no tocante às suas necessidades específicas, objetivando o resgate da cidadania e a consequente reinserção no meio familiar e social; - Identificar, analisar, planejar e intervir através das etapas de diagnóstico e tratamento; - Facilitar a aprendizagem de forma prazerosa, atuando no tratamento do problema já instalado e na sua prevenção; - Promover orientações metodológicas de acordo com as características dos indivíduos e grupos; - Participar da dinâmica das relações da comunidade educativa a fim de favorecer o processo de integração; - Participar e compor equipe multiprofissional na elaboração de Projeto Terapêutico Singular - PTS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias - PAIF, Serviço de Proteção e Atendimento especializado às famílias e indivíduos - PAEFI, bem como de qualquer outro projeto ou serviço criados no âmbito federal, estadual ou municipal que necessitem da presença técnica de Psicopedagogo; - Realizar visitas domiciliares juntamente com outros profissionais; - Participar de reuniões com equipe multidisciplinar, inclusive com a família do cidadão assistido; - Trabalhar em conformidade com as normas preconizadas para o desenvolvimento das atividades da psicopedagogia, notadamente às expedidas pelos Ministérios da Saúde, Educação e Assistência Social; - Executar outras funções correlatas. - Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço deaprendizagem para todos; - Avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno/; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervirnos processos do ensinar e aprender; - Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio; - Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; - Assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem; - Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros especializados; - Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; - Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temos importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados àquela instituição; - Atender, se necessário, funcionários da escola que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos. - Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades dos estudantes encaminhados; - Realizar diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem dos estudantes encaminhados pelas escolas, creches e órgãos públicos; - Orientar pais e professores na condução das ações propostas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, adequando-a individualmente; - Identificar alunos com produções escolares inadequadas à sua faixa etária, nos âmbitos cognitivo e social e fazer as orientações e encaminhamentos necessários; - Realizar, em parceria com a coordenação e direção, encontros com pais e professores para discutirem e planejarem mecanismos de intervenção que favoreçam o processo de aprendizagem da comunidade envolvida; - Acompanhar a indicação e o processo de inclusão do aluno com atendimento psicopedagógico dos centros multiprofissionais; - Promover reuniões de estudo com professores e coordenadores que atuam nos centros; - Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem em adultos da comunidade; - Detectar dificuldades de aprendizagem em adultos que procuram os Centros; - Realizar intervenção com as dificuldades de aprendizagem dos adultos nesses Centros; - Planejar junto à equipe, ações para a integração e desenvolvimento do adulto em seu ambiente de trabalho e de estudo, quando for o caso; - Realizar trabalho psicopedagógico com idosos, preparando-os para as novas e necessárias aprendizagens nessa faixa etária. - Realizar avaliação diagnostica institucional com o objetivo de levantar as necessidades e prioridades da instituição; - Avaliar a dinâmica das instituições quanto ao seu funcionamento e organização, verificando se os seus planos de ação atendem às suas necessidades e se estão em articulação com o projeto político - educacional do sistema de ensino do qual faz parte; - Considerar as características das regiões ou instituições quanto ao seu contexto sócio-econômico-cultural, ao desenvolver o planejamento, organização e controle de estratégias para se atingir as metas propostas de qualidade nos processos do ensinar e do aprender; - Criar meios para o diálogo entre a comunidade, família, corpo docente, discente e administrativo, para debaterem as questões ligadas ao saber, aos conflitos e à tomada de decisões importantes para a fluidez do processo de aprendizagem e a qualidade profissional e relacionai dos seus membros; - Interpretar as leis que regem a relação ensino-aprendizagem, entendendo que a escola promove a inserção do sujeito no mundo do conhecimento, podendo ampliar sua atuação através de projetos sociais; - Analisar e incentivar mudanças estruturais nas instituições, objetivando a melhoria das relações da aprendizagem entre todos os seus membros; - Instrumentalizar as equipes gestoras dos diferentes níveis administrativos com métodos e estratégias de atuação, considerando a importância do suporte técnico e afetivo contínuo; - Criar ações preventivas para promover a aprendizagem de qualquer modalidade, com o olhar multidisciplinar dirigido ao sujeito que aprende e ao que ensina.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) CARGA HORÁRIA: quarenta (20) horas semanais;
b) OUTROS: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente, bem como participação em cursos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Escolaridade: Nível Superior
b) Habilitação Profissional: Possuir graduação na área da educação e que tenha a especialização em psicopedagogia institucional através de curso de pós-graduação com carga horária mínima de 360. c) Idade mínima:18 anos
RECRUTAMENTO: Edital para concurso público.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:20D4D40E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 071, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: *Abre crédito adicional especial da quantia de R$ 317.666,67 (trezentos e dezessete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.013/24, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 317.666,67 (trezentos e dezessete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas referente ao Convênio nº 947216/2023 – Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA.

05 – SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.02 – DIVISÃO DE AGRICULTURA
20.608.0015 1069 AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA CONVENIO MAPA 947216/2023
4.4.90.52.00.00.00.00 1006 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 315.150,00
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 2.516,67

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, são oferecidos o Excesso de Arrecadação por recursos vinculados, do Convênio nº 947216/2023 – Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA de R$ 315.150,00 (trezentos e quinze mil, cento e cinquenta reais), e o cancelamento parcial de dotação constante do orçamento programa vigente a saber:

05 – SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.01 – DIVISÃO DE URBANISMO
04.122.0016 1005 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOST
107 - 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 2.516,67

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 02 de abril de 2.024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:39E2D487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
NOTIFICAÇÃO N.º 004, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

.
NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Papa João XXIII, nº 1.086, centro, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, neste ato representada pela prefeita, Sra. Exilaine Gaspar e pelo Gestor do Contrato, Sr. Genito Severino dos Santos.

NOTIFICADA*:* BPF PRIME BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.030.078/0001-84, contrato nº 319/2022.

NOTIFICAMOS: para que providencie a regularização das reclamações da rede de comércio conforme relatório em anexo, uma vez que o município tem recebido estas reclamações tanto dos servidores municipais como da rede de comércio cadastrado com a empresa.

PRAZO: 15 dias.

Fica, pois, Vossa Senhoria notificada, para todos os efeitos.

São Sebastião da Amoreira, 02 de abril de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

WANDERLEY FERREIRA FIGUEIREDO
Gestor do Contrato nº 319/2022

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:412CB330

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1518/2024

LEI Nº 1518/2024

SUMULA: Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher do Município de SAPOPEMA – Estado do Paraná.

A **Câmara Municipal de Sapopema** – Estado do Paraná aprovou, e eu, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei:**

TÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHUER E IGUALDADE RACIAL

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E DA NATUREZA DO CONSELHO

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Igualdade Racial — CMDMIR, órgão consultivo e deliberativo, que tem por finalidade garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania, por meio de propostas, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação e avaliação de políticas para as mulheres, em todas as esferas da Administração Pública Municipal, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres,promovendo igualdade racial e de gênero, promovendo a integração e a participação da mulher no processo social, econômico e cultural.
Parágrafo único — O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Igualdade Racial — CMDMIR integrará a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo e do Executivo Municipal, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Igualdade Racial:

I - Prestar assessoria direta ao Executivo nas questões e matérias referentes aos Direitos da Mulher e promoção da igualdade entre os gêneros;
II- Estimular o estudo e o debate das condições de vida das mulheres do Município, visando eliminar todas as formas de discriminação e violência contra a mulher;
III - Propor ao Executivo Municipal a celebração de convênios com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos ou privados, para a execução de programas relacionados às políticas publicas para as mulheres e aos direitos da mulher;
IV Propor projetos que incentivem a participação da mulher nos setores económico, social e cultural, criando instrumentos que permitam a organização e a mobilização feminina, garantindo à mulher o pleno exercício de sua cidadania;
V - Zelar pelo respeito, proteção e ampliação dos direitos da mulher como cidadã e trabalhadora;
VI - Deliberar sobre a realização de pesquisas e estudos sobre as mulheres, construindo acervos e propondo políticas públicas para o empoderamento, com vistas ã divulgação da situação da mulher nos diversos setores;
VII - Manifestar-se sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações sobre os direitos das mulheres;
VIII - Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor, relacionada aos direitos da mulher;
IX - Sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;
X - Manter e administrar o Fundo Municipal da Mulher;
XI - Organizar as conferências municipais e participar das conferências estaduais e nacionais de políticas para as mulheres;
XII - Elaborar e apresentar anualmente, a Secretaria de Assistência Social, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando-lhe ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;
XIII - Elaborar e reformar seu regimento interno;

XV - Eleger, dentre seus membros, a presidente, vice-presidente e a secretária do Conselho.
Parágrafo único - Todas as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Igualdade Racial, salvas as exceções previstas nesta Lei, serão tomadas pela maioria de seus integrantes, presente a maioria absoluta, e serão registrados em livro próprio.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Igualdade racial - CMDMIR será composto por 8 (OITO) representantes, que serão denominados(as) conselheiros, nomeados pelo prefeito, sendo constituído por 4 representantes do poder público e 4 representantes da sociedade civil.
§ 1º A presidente, vice-presidente e a secretária-geral do Conselho Municipal da Mulher (CMDM) serão escolhidas em plenária, dentre as conselheiras do poder público e da sociedade civil que integram o Conselho e nomeadas pelo prefeito.
§ 2º — O titular do órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, mediante nova indicação.
§ 3º — As representantes da sociedade civil serão escolhidas em foro próprio, com registro em ata específica, observada a indicação dos representantes da sociedade civil, por entidades não governamentais a serem escolhidas em assembleia previamente convocada.
§ 4º — As funções de conselheiras não serão remuneradas, mas consideradas serviço público relevante.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Igualdade Racial tem a seguinte estrutura:
I - Plenário
II - Diretoria:
III - Presidência;
IV - Vice-presidência;
V - secretária-geral.
VI - Comissões Temáticas

Art. 5º - Compete a presidência do CMDMIR:
I - Convocar as reuniões estabelecendo a pauta dos trabalhos;
II - Coordenar os trabalhos e presidir as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
III - Submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;
IV - Representar o Conselho e delegar competências;
V- Submeter à apreciação da plenária o relatório anual do Conselho;
VI - Encaminhar ao Governo do Município, quando necessária, sua apreciação e decisão, exposição de motivos e informações sobre matéria da competência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
VII - Cumprir e fazer cumprir as normas regimentais e deliberações do Conselho, tomando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias;
VIII - Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas por deliberação da Plenária;
IX - Distribuir às comissões matérias para estudos e trabalhos relativos à competência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Igualdade Racial;
X - Orientar o funcionamento das comissões temáticas;

Art. 6º - Compete a vice-presidência do CMDM:
I - Substituir a Presidente em suas ausências ou impedimentos; II - Auxiliar a Presidente no cumprimento de suas atribuições.

Art. 7º - Compete a secretária-geral do CMDMIR:
Redigir as atas das reuniões;
Inscrever as pessoas, presentes à reunião, que quiserem manifestar sua opinião sobre determinado assunto da pauta.

Art. 8°- A abrangência da organização e do funcionamento do CMDM será estabelecida pelo Regimento Interno que poderá complementar as competências e atribuições definidas nesta Lei.

CAPÍTULO IV
DO MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO

SEÇÃO I
DO MANDATO DAS CONSELHEIROS

Art. 9º - Os Conselheiros, governamentais e não governamentais, terão um mandado com o prazo de dois anos, permitido uma recondução.

Parágrafo único - As Conselheiras governamentais serão indicadas e nomeadas pelo Prefeito Municipal.

SEÇÃO II
DOS IMPEDIMENTOS, SUBSTITUIÇÃO E PERDA DE MANDATO

Art. 10º - São impedidas de servir no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Igualdade Racial, ao mesmo tempo, ascendente e descendente, sogra(o), nora, irmãos, cunhados, tia, sobrinha, madrasta e enteada.
Art. 11º - A suplente substituirá a Conselheira nos seus impedimentos e suceder-lhe-á na hipótese de vaga.
Art. 12º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Igualdade Racial será considerado extinto antes do término nos seguintes casos:
I - morte;
II - renúncia expressa;
III - por presunção de renúncia, por conselheira que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alteradas, sem justificativa;
IV - desvincular-se do órgão ou entidade de origem da sua representação;
V - procedimento incompatível com a dignidade das funções;
VI - condenação definitiva por crime comum ou de responsabilidade.

Parágrafo único - Nas hipóteses previstas nos incisos IV e V da destituição da conselheira, será garantido, à conselheira acusada, o direito à ampla defesa.
Art. 13º - A vacância do cargo será, em qualquer hipótese, declarada pela maioria absoluta dos membros do CMDM, em reunião previamente convocada para tal finalidade.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 14º - O Poder Público Municipal providenciará as condições e recursos necessários ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Igualdade Racial.

Art. 15º - As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Igualdade Racial serão tomadas em reuniões ordinárias plenárias, podendo ser convocada sessão plenária extraordinária para a tomada de decisões emergenciais.
- O Regimento Interno do CMDMIR disporá da convocação e da periodicidade das reuniões, assegurada a realização de, no mínimo, uma reunião ordinária mensal.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

Art. 16º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Igualdade racial terá uma diretoria eleita pelo Conselho dentre os próprios conselheiros para um mandato de dois anos.
- Haverá alternância na presidência entre os representantes governamentais e não governamentais, de forma que, quando a presidente for uma representante governamental, a vice-presidente seja não governamental.
- As atribuições e funcionamento da diretoria no Regimento Interno do CMDM deve observar a paridade entre as representantes governamentais e não governamentais na sua composição.

SEÇÃO III
DO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO

Art. 17º - O Poder Público Municipal, através do Departamento Municipal de Assistência Social, propiciará o apoio necessário do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Igualde racial.
Art. 18º - O desempenho da função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Igualdade Racial, será sem qualquer remuneração, considerado como serviço público relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

TÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E IGUALDADE RACIAL

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E IGUALDADE RACIAL

Art. 19º - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e Igualdade Racial - FMDMIR, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Sapopema - CMDMIR, de natureza contábil, com o objetivo de gerenciar recursos para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher no Município de Sapopema

Parágrafo único: O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e Igualdade Racial - FMDMIR visa assegurar recursos necessários pará a efetivação das políticas públicas dedicadas à promoção da equidade de gênero; à garantia e à realização dos direitos da mulher; ao empoderamento da população feminina e ao combate à violência contra a mulher, também de igualdade racial promovendo

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO E GERÊNCIA DO FUNDO

Art. 20º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Sapopema e Igualdade Racial- CMDMIR, definirá o percentual de utilização dos recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDMIR, conforme a necessidade de recursos apresentados através de projetos pelas Entidades e Programas Públicos, alocando-os nas respectivas áreas, em conformidade com as prioridades definidas no planejamento anual.
I - As entidades conveniadas com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Sapopema e Igualdade Racial - CMDMIR, deverão apresentar projetos de acordo com os critérios legais abaixo especificados:
II - Manutenção e qualificação do atendimento, especificando as despesas de custeio da entidade, despesa com pessoal, com serviços e despesas diversas;
III - Espaço Físico: Aquisição, construção ou reforma;
IV - Equipamentos: Aquisição, manutenção e/ou atualização;
V - Qualificação de recursos humanos;
VI - Mobilização social: campanhas, publicações, eventos e outros.
VII - Os projetos referentes ao espaço físico deverão ser apresentados esclarecendo se haverá ampliação do número de atendimentos; se haverá ampliação do espaço físico sem ampliar o número de atendimentos; ampliação para atendimentos às normas de segurança, vigilância sanitária, acessibilidade ou prevenção em situação de sinistro;
VIII - Os projetos com vistas à utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher IX - FMDM, deverão ser apresentados ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Igualdade Racial de Sapopema - CMDMIR, de acordo com os critérios legais previstos no inciso I deste artigo e de acordo com os eixos priorizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Igualdade Racial de Sapopema- CMDMIR.

Art. 21º - Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e Igualdade Racial - FMDMIR:
I - dotação consignada no orçamento municipal necessária ao funcionamento das políticas públicas e projetos determinados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Igualdade Racial - CMDMIR;
II - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a sr destinados;
III - contribuições dos governos e organismos nacionais, estrangeiros e internacionais, que sejam destinadas especificamente ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e Igualdade Racial - FMDMIR;
IV - Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capital;
V - outros recursos que lhe forem destinados legalmente.

§ lº - Deverão ser consignadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nos orçamentos, dotações orçamentárias próprias destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e Igualdade Racial - FMDMIR.
§ 2º - Os recursos que compõem o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM serão depositados em instituições oficiais, em conta especial sob denominação de FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE Sapopema e Igualdade Racial.
§ 3‘ - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I - De existência de disponibilidade em função do cumprimento do programa;
II - De acordo com o deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Sapopema e Igualdade Racial - CMDMIR.

Art. 22º - O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será movimentado pela Secretaria Municipal de Assistencia Social e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Igualdade Racial de Sapopema — CMDMIR, de acordo e em estrita observância às deliberações plenárias do Conselho, para as quais receberá o auxílio da assessoria técnica dos Departamentos de Administração e Finanças.

Art. 23‘ – A Secretaria Municipal de Assistencia Social e a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Igualdade Racial ficam responsáveis pela prestação de contas e apresentação de balanços assinados por um contador habilitado, na forma estabelecida Regimento Interno do CMDMIR, respondendo pelos prejuízos ou danos causados ao FMDM, nos casos de dolo ou culpa.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 24º - Compete à Secretária Municipal de Assistência Social e à Presidente do CMDMIR, relativamente à gestão do Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente:

I - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou por doações ao Fundo;
II - manter o controle, escriturar as aplicações financeiras levadas a efeito ao Município, nos termos das Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
III - administrar os recursos para os programas de atendimento dos direitos da mulher, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Igualdade Racial;
IV - liberar os recursos a serem aplicados em benefício das mulheres, ordenando empenhos e pagamento das despesas do Fundo e assinando cheques, nos termos das Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Igualdade Racial;
V - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo.

Art. 25º - Os recursos do Fundo serão aplicados e mantidos em estabelecimentos oficiais de crédito. Os valores serão aplicados em programas de atendimento e serviços aprovados pelo CMDMIR.
Art. 26º Os recursos do Fundo serão destinados exclusivamente aos programas de atendimento e de prestação de serviços aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, cabendo à Presidente exigir o cumprimento das formalidades para a sua liberação e prestação de contas.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 27º — O Departamento de Finanças repassará ao Fundo os recursos a ele destinados até o lº dia do mês subsequente, dentro das disponibilidades financeiras de caixa.

Art. 28º - Nenhuma despesa será realizada sem a devida cobertura de recurso.
Parágrafo único - A despesa do Fundo constituir-se-á de:

I -financiamento parcial ou total dos programas de Proteção Especial constantes do Plano de Aplicação;

II - do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único - O Fundo terá vigência indeterminada.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29º - O Poder Executivo providenciará a divulgação desta Lei, através de exemplares a serem distribuídos para os órgãos governamentais e entidades envolvidas no atendimento à mulher e demais interessados.

Art. 30º - O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será publicado, através de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Igualdade Racial;.

Art. 31º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 02 de abril de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DDE0FC18

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1519/2024

LEI Nº 1519/2024

SÚMULA: *Autoriza o executivo Municipal conceder à SANEPAR – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, Cessão de uso em parte de áreas de terras urbana, de propriedade do município, dando outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder cessão, para fins de instalação da Estação Elevatória de Esgoto e demais obras necessárias a ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, sobre as áreas de terra abaixo descrita, pertencente ao Patrimônio Público do Município de Sapopema.

Objeto: DESAPROPRIAÇÃO EEE-CTG SAPOPEMA
Imóvel: LOTE 01 - RETA GRANDE
Proprietário: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: SAPOPEMA UF: PARANÁ Comarca: CURIÚVA
Certidão de Registro: MATRÍCULA N° 10.956ANTIGO VIVEIRO MUNICIPAL
Área: 900,00 m² Perímetro: 120,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice G01, de coordenadas N 7353818.672 m e E 545050.727 m, situado no lote de matrícula 10.956; deste, segue por área remanescente de matrícula 10.956; com os seguintes azimutes e distâncias:
70°43'54" e 30.00 m até o vértice G02 (N 7353828.572 m e E 545079.046 m); 160°43'53" e 30.00 m até o vértice G03 (N 7353800.265 m e E 545088.942 m); 250°43'54" e 30.00 m até o vértice G04 (N 7353790.365 m e E 545060.623 m); 340°43'53" e 30.00 m até o
vértice inicial da descrição deste perímetro.Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Planta e Memorial Descritivo elaborados pela Engenheira Regina C. R. Penha - CREA PR- 11.352 - D/PR - ART: 1720211828525 CREA PR.

Objeto: AMPLIAÇÃO ETE01 - DESAPROPRIAÇÃO
Imóvel: ÁREA INSTITUCIONAL SITUADA NA RUA 04, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREEN VALLEY
Proprietário: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: SAPOPEMA UF: PARANÁ
Comarca: CURIÚVA
Certidão de Registro: MATRÍCULA N° 16.677 – CRI CURIÚVA (LOTEAMEWNTO GREEN Valey(Sapopema emp Imobiliários)
Área: 1.858,64 m² Perímetro: 275,86 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7355546.234 m e E 541483.307 m, situado na divisa com a ETE existente; deste segue confrontando com a área da ETE existente; com os seguintes azimutes e distâncias: 97°39'42" e 128.38 m até o vértice 02 (N 7355529.118 m e E 541610.545 m); deste segue pelo lote de matrícula 16.677; com os seguintes azimutes e distâncias:

176°25'51" e 1.50 m até o vértice 03 (N 7355527.621 m e E 541610.638 m); 254°36'18" e 39.05 m até o vértice 04 (N 7355517.254 m e E 541572.988 m); 277°39'42" e 89.93 m até o vértice 05 (N 7355529.244 m e E 541483.863 m); 358°07'29" e 17.00 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Planta e Memorial Descritivo elaborados pela Engenheira Regina C. R. Penha - CREA PR-11.352 - D/PR - ART: 1720211828525 CREA PR.

Imóvel: LOTE 02 - RETA GRANDE
Proprietário: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: SAPOPEMA UF: PARANÁ Comarca: CURIÚVA
Certidão de Registro: MATRÍCULA N° 13.397lotes industrais parque industrial
TRECHO 01
Área: 177,93 m² Extensão: 59,31 m Largura: 3,00 m
TRECHO 02
Área: 32,74 m² Extensão: 50,16 m
TOTAL
Área: 210,67 m²
DESCRIÇÃO: TRECHO 01
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice G10, de coordenadas N 7353764.697 m e E 545093.500 m, na divisa com lote de matrícula 10.956; deste, segue por área de matrícula 13.397; com os seguintes azimutes e distâncias: 140°54'46" e 29.10 m até o PV148 (N 7353742.109 m e E 545111.848 m); 148°24'46" e 30.21 m até o vértice G11 (N 7353716.372 m e E 545127.674 m), situado na divisa com o lote de matrícula 13.398,
perfazendo uma extensão de 59,31 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 177,93 m².
TRECHO 02
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A, de coordenadas N 7353765.031 m e E 545095.161 m, localizado junto a Faixa de Servidão do Coletor CTG ; deste, segue por área de matrícula 13.397; com os seguintes azimutes e distâncias: 78°39'37" e 3.05 m até o vértice B (N 7353765.631 m e E 545098.154 m); 148°00'03" e 22.93 m até o vértice C (N 7353746.184 m e E 545110.305 m); 321°13'02" e 24.18 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. ENGª REGINA C. R. PENHA - CREA PR-11.352 - D/PR - ART: 1720211828525 CREA PR.

OBJETO: SERVIDÃO DE PASSAGEM
Imóvel: ÁREA B - RETA GRANDE
Proprietário: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: SAPOPEMA UF: PARANÁ Comarca: CURIÚVA
Certidão de Registro: MATRÍCULA N° 11.664lotes industrais parque industrial
TRECHO 01
Área: 215,25 m² Extensão: 71,75 m Largura: 3,00 m
TRECHO 02
Área: 15,52 m² Perímetro: 28,26 m
TOTAL
Área: 230,77 m²
DESCRIÇÃO: TRECHO 01
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice G12, de coordenadas N 7353660.561 m e E 545147.407 m, na divisa com lote de matrícula 13.398; deste, segue por área de
matrícula 11.664; com os seguintes azimutes e distâncias: 161°07'59" e 9.77 m até o PV150 (N 7353651.315 m e E 545150.567 m); 187°22'20" e 60.00 m até o PV151 (N 7353591.811 m e E 545142.868 m); 207°21'26" e 1.98 m até o vértice G13 (N 7353590.052 m e E 545141.958 m), situado no alinhamento predial da Rua Sem Nome, perfazendo uma extensão de 71,75 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 215,25 m².
TRECHO 02
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto D, de coordenadas N 7353592.398 m e E 545139.104 m, deste, segue por área de matrícula 11.664; com os seguintes azimutes e distâncias: 17°51'03" e 12.54 m até o vértice ponto E (N 7353604.337 m e E 545142.949 m); 187°14'53" e 12.17 m até o vértice ponto F (N 7353592.264 m e E 545141.414 m); 207°21'26" e 1.39 m até o vértice ponto G (N 7353591.026 m e E 545140.773 m); 309°25'18" e 2.16 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. ENGª REGINA C. R. PENHA - CREA PR-11.352 - D/PR - ART: 1720211828525 CREA PR.

OBJETO: SERVIDÃO DE PASSAGEM
Imóvel: LOTE 01 - RETA GRANDE
Proprietário: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: SAPOPEMA UF: PARANÁ Comarca: CURIÚVA
Certidão de Registro: MATRÍCULA N° 10.956Viveiro antigo
Trecho 01 - Coletor
Área: 111,87 m² Extensão: 37,29 m Largura: 3,00 m
Trecho 02 – Linha de Recalque
Área: 144,79 m² Extensão: 82,72 m
Total
Área: 226,66 m²
DESCRIÇÃO: TRECHO 01 – COLETOR
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice G09, de coordenadas N 7353793.640 m e E 545069.989 m, na divisa com a EEE_CTG; deste, segue por área remanescente dematrícula 10.956; com os seguintes azimutes e distâncias: 140°54'46" e 37.29 m até o vértice G10 (N 7353764.697 m e E 545093.500 m), situado na divisa com o lote de matrícula 13.397, perfazendo uma extensão de 37,29 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 111,87 m².
TRECHO 02 – LINHA DE RECALQUE
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice H, de coordenadas N 7353794.166 m e E 545071.495 m, localizado junto a Faixa de Servidão do Coletor CTG; deste, segue pela Área Remanescente; com os seguintes azimutes e distâncias: 70°43'54" e 5.78 m até o vértice I (N 7353796.074 m e E 545076.953 m); 145°55'07" e 36.89 m até o vértice J (N 7353765.524 m e E 545097.622 m); 258°39'37" e 2.51 m até o vértice K (N 7353765.031 m e E 545095.161 m); 320°54'46" e 37.54 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. ENGª REGINA C. R. PENHA - CREA PR-11.352 - D/PR - ART: 1720211828525 CREA PR.

OBJETO: SERVIDÃO DE PASSAGEM
Imóvel: LOTE 01 - RETA GRANDE
Proprietário: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: SAPOPEMA UF: PARANÁ Comarca: CURIÚVA
Certidão de Registro: MATRÍCULA N° 10.956Viveiro antigo
Área: 204,69 m² Extensão: 68,23 m Largura: 3,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice G08, de coordenadas N 7353805.708 m e E 544948.977 m, situado no lote de matrícula 10.956; deste, segue por área remanescente de matrícula 10.956; com os seguintes azimutes e distâncias: 163°15'38" e 50.03 m até o PV124 (N 7353757.802 m e E 544963.385 m); 241°52'18" e 18.20 m até o PV125 (N 7353749.222 m e E 544947.335 m), situado no alinhamento predial da Rua das Indústrias, perfazendo uma extensão de 68,23 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 204,69 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000.

Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. ENGª REGINA C. R. PENHA - CREA PR-11.352 - D/PR - ART: 1720211828525 CREA PR.

OBJETO: SERVIDÃO DE PASSAGEM
Imóvel: LOTE 03 - RETA GRANDE
Proprietário: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: SAPOPEMA UF: PARANÁ Comarca: CURIÚVA
Certidão de Registro: MATRÍCULA N° 13.398(lotes industriais arque industrial)
Área: 178,38 m² Extensão: 59,46 m Largura: 3,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice G11, de coordenadas N 7353716.372 m e E 545127.674 m, na divisa com lote de matrícula 13.397; deste, segue por área de matrícula 13.398; com os seguintes azimutes e distâncias: 148°24'46" e 9.71 m até o PV149 (N 7353708.103 m e E 545132.759 m); 162°52'29" e 49.75 m até o vértice G12 (N 7353660.561 m e E 545147.407 m), situado na divisa com o lote de matrícula 11.664, perfazendo uma extensão de 59,46 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 178,38 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. ENGª REGINA C. R. PENHA - CREA PR-11.352 - D/PR - ART: 1720211828525 CREA PR.

OBJETO: SERVIDÃO DE PASSAGEM
Imóvel: LOTE 01 - RETA GRANDE
Proprietário: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: SAPOPEMA UF: PARANÁ Comarca: CURIÚVA
Certidão de Registro: MATRÍCULA N° 10.956Viveiro antigo

Área: 1.350,06 m² Extensão: 255,01 m Largura: 6,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice G05, de coordenadas N 7353825.478 m e E 545067.459 m, situado no lote de matrícula 10.956; deste, segue por área remanescente de matrícula 10.956; com os seguintes azimutes e distâncias:
261°57'38" e 122.33 m até o vértice G06 (N 7353808.370 m e E 544946.327 m); 248°11'08" e 102.68 m até o vértice G07 (N 7353770.213 m e E 544851.000 m), situado no alinhamento predial da Rua das Indústrias, perfazendo uma extensão de 255,01 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.350,06 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. ENGª REGINA C. R. PENHA - CREA PR-11.352 - D/PR - ART: 1720211828525 CREA PR.

OBJETO: SERVIDÃO DE PASSAGEM
Imóvel: LOTE 1-A
Proprietário: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: SAPOPEMA UF: PARANÁ Comarca: CURIÚVA
Certidão de Registro: MATRÍCULA N° 15.689 CRI CURIÚVA (campinho do lageado)
Área: 510,93 m² Extensão: 170,31 m Largura: 3,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice C05, de N 7354863.472 m e E 542603.176 m, situado na divisa com o lote de Matrícula n° 15.740, deste segue pelo lote de Matrícula n° 15.689; com os seguintes azimutes e distâncias: 129°37'50" e 10.83 m até o PV11 (N 7354856.563 m e E 542611.519 m); 137°46'08" e 33.41 m até o PV12 (N 7354831.826 m e E 542633.973 m); 142°36'28" e 76.70 m até o PV13 (N 7354770.888 m e E 542680.551 m); 166°33'33" e 26.12 m até o PV14 (N 7354745.486 m e E 542686.622 m); 143°15'39" e 23.25 m até o vértice C06 (N 7354726.851 m e E 542700.532 m), situado na divisa com o lote de matrícula 521, perfazendo uma extensão de 170,31 m a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, com uma área total de 510,93 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão
georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. ENGª REGINA C. R. PENHA - CREA PR-11.352 - D/PR - ART: 1720211828525 CREA PR.
14 - Objeto: SERVIDÃO DE PASSAGEM
Imóvel: ÁREA VERDE DO LOTE 01 - QUADRA 01 - ARROIO DO BARREIRO
Proprietário: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: SAPOPEMA UF: PARANÁ
Comarca: CURIÚVA
Certidão de Registro: MATRÍCULA N° 8.022 CRI CURIÚVA – A. V. Vila rural Orquideas
Área: 775,56 m² Extensão: 387,78 m Largura: 2,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice C10, de coordenadas N 7353967.627 m e E 543225.829 m, situado na divisa com o lote de Matrícula n° 2.648, deste segue pelo lote de Matrícula n° 8.022; com os seguintes azimutes e distâncias: 80°11'58" e 13.73 m até o PV32 (N 7353969.963 m e E 543239.357 m); 48°19'56" e 69.57 m até o PV33 (N 7354016.217 m e E 543291.330 m); 68°31'24" e 36.67 m até o PV34 (N 7354029.644 m e E 543325.458 m); 81°29'23" e 69.69 m até o PV35 (N 7354039.957 m e E 543394.381 m); 101°44'37" e 44.08 m até o PV36A (N 7354030.986 m e E 543437.537 m); 101°44'37" e 58.55 m até o PV36 (N 7354019.069 m e E 543494.862 m); 114°10'14" e 36.64 m até o PV37A (N 7354004.068 m e E 543528.287 m); 114°09'16" e 22.23 m até o PV37 (N 7353994.973 m e E 543548.567 m); 117°52'39" e 36.62 m até o vértice C11 (N 7353977.850 m e E 543580.938 m), situado na divisa com o lote de Matrícula 14.169, perfazendo uma extensão de 387,78 m a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área total de 775,56 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

15 - Objeto: SERVIDÃO DE PASSAGEM
Imóvel: LOTE 07/B-QUADRA 01-ARROIO DO BARREIRO
Proprietário: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: SAPOPEMA UF: PARANÁ Comarca: CURIÚVA
Certidão de Registro: MATRÍCULA N° 14.169 CRI CURIÚVA (A.V. Vila Rural Orquideas)
Área: 120,46 m² Extensão: 60,23 m Largura: 2,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice C11, de coordenadas N 7353977.850 m e E 543580.938 m, situado na divisa com o lote de Matrícula n° 8.022, deste segue pelo lote de Matrícula n° 14.169; com os seguintes azimutes e distâncias: 117°52'39" e 37.85 m até o PV59 (N 7353960.152 m e E 543614.394 m); 142°59'10" e 22.38 m até o vértice C12 (N 7353942.286 m e E 543627.865 m), situado no alinhamento predial da rua projetada B, perfazendo uma extensão de 120,46 m2 a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área total de 60,23 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior, destinam-se a FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA COLETOR DE ESGOTO, FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA REDE COLETORA DE ESGOTO – RCE, FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA LINHA DE RECALQUE, FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA DRENAGEM E FAIXA DE SERVIDÃO DE ACESSO PARA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – EEE, empreendimento SAPOPEMA SES.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Sapopema, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B2FF3DC5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PROMOVA SHOWS COM O CANTOR EDUARDO COSTA PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 64º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.
A Agente de Contratação juntamente com a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Sapopema torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo Artigo 74 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nºs 57/2024 e 58/2023. **ADJUDICADA-EMPRESA:** EC13 PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ:** 07.694.286/0001-00**. VALOR:** R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). **CONTRATO:** Nº 48/2024**. VIGÊNCIA:** Até 30 de setembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito Municipal.

Sapopema, 02 de abril de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:ED9632DC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 226/2022

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 226/2022

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregãon.º 58/2022**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA-CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba – estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.610.591/0001-80, situada na Rua ivo Leão,42 – Bairro alto da Gloria, Fone (41) 3313-4300 , e-mail: diretoria@cieepr.org.br , neste ato representada pelo Sr**. Antoninho caron** brasileiro, maior, Diretor Presidente, portador do RG. Nº. 7.36273-0 e CPF 080.071529-20, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 302.688,00 (Trezentos e dois mil seiscentos e oitenta e oito reais). Do contrato nº 226/2022. Referente ao Item nº 01 (Ensino Superior). Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR. E solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 02 de abril de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9CD09D38

ADMINISTRAÇÃO GERAL
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 82/2021

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 82/2021 - REEQUILIBRIO DE VALOR
Tomada de Preços Nº 6/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 6/2021.**
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Campos Elíseos, SP, Avenida Rio Branco, 1489, Centro - CEP: 01.205-905 – fone 011 3366-3258 / 3366-5263 – email contratos.licitacoes@portoseguro.com.br , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, neste ato representada pelo Sr. **Jose Rivaldo Leite da Silva,** portador do CPF: sob Nº 047.332.458-07 e RG: sob Nº 1.540.707-37, maior, residente e domiciliado na cidade de Campos Elíseos, SP.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nº 02 do Lote nº 04, **Veículo Citroen AirCross FEEL** de R$: 2.232,03 (dois mil duzentos e trinta e dois reais e três centavos), para R$: 2.791,28 (dois mil setecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos). Fica reajustado o valor do **item nº 01 do Lote nº 01, que será substituído pelo veículo RNAUT – MASTER FURGÃO 2.3 16V (Ambulância), Ano Modelo 2022/2023, Placa SED6J87**, de R$: 3.929,73 (três mil novecentos e vinte nove reais e setenta e três centavos) **para R$: 5.947,96 (cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos)**. Fica reajustado o valor do **item nº 03 do Lote nº 04, que será substituído pelo veículo RENAUT – MASTER MINIBUS, Placa SEC0C67, Ano Modelo 2022/2023**, de R$: 2.928,76 (dois mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos) **para R$: 4.334,35 (quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).** Referente ao contrato nº 82/2021. Conforme parecer Jurídico favorável em anexo.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.
Sapopema, 02 de abril de 2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:802440C6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 101/2024

DECRETO Nº 101/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Srª Zenilda Trevizan, matrícula nº 7230-1, por um período de 180 (cento e oitenta dias), a contar do dia 27/03/2024, retorno às atividades no dia 23/09/2024, conforme Atestado Médico apresentado

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 02 de abril de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:22DDF37D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 39/2023

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 39/2023

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregãon.º 3/2023**, neste ato denominado CONTRATANTE.
CONTRATADO: SAPMERCADO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Manoel Ribas, nº270 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.758.740/0001-10 neste ato representada pelo Sr. Carlos Philipe de Paula de Mello, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 9.810.645-6 e C.P.F. nº 062.683.119-90, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 923,50(novecentos e vinte e tres reais e cinquenta centavos). Do contrato nº 39/2023. Referente o lote nº 24/2023 (biscoito cream). lote nº 27/2023 (biscoito salgado).lote nº 51/2023 (copo descartavel). Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr,02/04/2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B4BC80BA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 34/2023

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 34/2023
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão n.º 3/2023**, neste ato denominado CONTRATANTE.
CONTRATADO: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jataizinho-PR. Av. Monteiro Lobato-CEP:86.210-000. Telefone (43) 3159-0613-email-crsdistribuidora1@gmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 47.515.013/0001-67 neste ato representada pelo Sr. Carlos Roberto de Souza, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 435.978.749-91, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho-PR.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 112,00 (cento e doze reais). Do contrato nº 34/2023. Referente o lote nº 38/2023 (cha de camomila). lote nº 42/2023 (cha de erva cidreira). Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr,02 de abril de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E9162D23

ADMINISTRAÇÃO GERAL
9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 35/2023

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 35/2023

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregãon.º 3/2023**, neste ato denominado CONTRATANTE.
CONTRATADO: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 378,75 (trezentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Do contrato nº 35/2023. Referente o lote nº 63/2023 (farinha de milho). lote nº 95/2023 (macarrao espaguete). Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr,02 de abril de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D97D1EAD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 102/2024

DECRETO Nº 102/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o Decreto Municipal nº 014/2024.

R E S O L V E

Art. 1º - Convocar as Servidoras lotadas no cargo de Professor do Quadro de Servidores Público Municipal, para jornada suplementar, Srª CRISTIANE VILLAS BOAS mat, nº 7168-1 substituir a Srª FERNANDA MORAES Mat. nº 658-1, em atestado médico do dia 02/04/2024 até 04/04/2024, e SILMARA TEXEIRA BASTOS Mat. nº 7217-1, para substituir a Srª Efigenia R. Kava mat. Nº 574-1, em licença prêmio até 30/06/2024, conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023.
Art. 2º - A Jornada Suplementar acima referenciada extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício no ano letivo, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conforme Decreto acima.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Sapopema, 02 de abril de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A0DAAD6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2021/SMSA

ORIGEM	INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2021 - SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**AGROPECUARIA E IMOBILIARIA PANTANEIRA LTDA**
CNPJ	10.507.494/0001-59
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 14 de abril de 2025 a nova vigência do presente contrato**,** além de promover o reajuste do seu valor mensal mediante aplicação do Índice Oficial de Reajuste de Aluguéis – IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo/02/203), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, sendo o reajuste de 3,76%, implicando no acréscimo de **R$ 109.007,04** (cento e nove mil e sete reais e quatro centavos) em seu valor original, e diz respeito à **Locação de um Poço Tubular Profundo denominado Coopermibra**
VIGÊNCIA	De 14/04/2024 a 14/04/2025
ASSINATURA	02 abril de 2024

Sarandi/PR, 02 de abril de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:C4226788

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 101/2024/SMSA

Torna público os termos de posse dos servidores nomeados através da portaria nº 033/2024

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2023 publicado no dia 10 de julho de 2023;

Considerando, o Edital de Homologação e Classificação Final publicado no dia 07 de fevereiro de 2024;

Considerando, o Edital de Convocação n° 01/2024 publicado no dia 08 de fevereiro de 2024;

Considerando, a Portaria n° 033/2024 publicado no dia 29 de fevereiro de 2024;

Considerando, o art. 17, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 397/2022;

RESOLVE:

Art. 1° TORNAR PÚBLICO o Termo de Posse do servidor abaixo, devidamente aprovado no Concurso Público Municipal **nº 01/2023**.

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Divisão de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, tomou posse no Cargo de **AGENTE DE INTERRUPÇÃO E RELIGAÇÃO DE AGUA** o servidor **VANDERLEI ELIAS GAMA GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.xxx.xxx-88 e CPF n° 322.xxx.xxx-80, aprovado em Concurso Público sob o regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, convocado pelo Edital nº 01/2024, de 08 de fevereiro de 2024, do concurso aberto pelo edital nº 01/2023 de 10 de julho de 2023 e por este termo, comprometeu-se a cumprir fielmente com os deveres do cargo conforme contido na Lei Complementar nº 397/2022, Anexo II no qual é investido, bem como a observar as leis, normas e regulamentos.
E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, **MICHEL CALDATO**, **Diretor-Geral** e pelo Empossado.

Sarandi/PR, 01 de abril de 2024.

_____
MICHEL CALDATO

_____
VANDERLEI ELIAS GAMA GARCIA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Sarandi/PR, 02 de abril de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:7584A1DA

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 102/2024/SMSA

Torna público os termos de posse dos servidores nomeados através da portaria nº 033/2024

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2023 publicado no dia 10 de julho de 2023;

Considerando, o Edital de Homologação e Classificação Final publicado no dia 07 de fevereiro de 2024;

Considerando, o Edital de Convocação n° 01/2024 publicado no dia 08 de fevereiro de 2024;

Considerando, a Portaria n° 033/2024 publicado no dia 29 de fevereiro de 2024;

Considerando, o art. 17, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 397/2022;

RESOLVE:

Art. 1° TORNAR PÚBLICO o Termo de Posse do servidor abaixo, devidamente aprovado no Concurso Público Municipal **nº 01/2023**.

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Divisão de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, tomou posse no Cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS** o servidor **RENATO CARLOS DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG n° 9.xxx.xxx-8 e CPF n° 054.xxx.xxx-40, aprovado em Concurso Público sob o regime Jurídico do Estatuto dos Servidores

Públicos do Município de Sarandi, convocado pelo Edital nº 01/2024, de 08 de fevereiro de 2024, do concurso aberto pelo edital nº 01/2023 de 10 de julho de 2023 e por este termo, comprometeu-se a cumprir fielmente com os deveres do cargo conforme contido na Lei Complementar nº 397/2022, Anexo II no qual é investido, bem como a observar as leis, normas e regulamentos.
E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, **MICHEL CALDATO**, **Diretor-Geral** e pelo Empossado.

Sarandi/PR, 01 de abril de 2024.

_____
MICHEL CALDATO

_____
RENATO CARLOS DOS SANTOS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Sarandi/PR, 02 de abril de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:7BE96CA7

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 103/2024/SMSA

Torna público os termos de posse dos servidores nomeados através da portaria nº 100/2024

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2023 publicado no dia 10 de julho de 2023;

Considerando, o Edital de Homologação e Classificação Final publicado no dia 07 de fevereiro de 2024;

Considerando, o Edital de Convocação n° 02/2024 publicado no dia 14 de março de 2024;

Considerando, a Portaria n° 100/2024 publicado no dia 28 de março de 2024;

Considerando, o art. 17, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 397/2022;

RESOLVE:

Art. 1° TORNAR PÚBLICO o Termo de Posse do servidor abaixo, devidamente aprovado no Concurso Público Municipal **nº 01/2023**.

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Divisão de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, tomou posse no Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** o servidor **ROBSON ALESSANDRO NUNES SIMAS**, portador da Cédula de Identidade RG n° 9.xxx.xxx-6 e CPF n° 054.xxx.xxx-01, aprovado em Concurso Público sob o regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, convocado pelo Edital nº 02/2024, de 14 de março de 2024, do concurso aberto pelo edital nº 01/2023 de 10 de julho de 2023 e por este termo, comprometeu-se a cumprir fielmente com os deveres do cargo conforme contido na Lei Complementar nº 397/2022, Anexo II no qual é investido, bem como a observar as leis, normas e regulamentos.
E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, **MICHEL CALDATO**, **Diretor-Geral** e pelo Empossado.

Sarandi/PR, 01 de abril de 2024.

_____
MICHEL CALDATO

_____
ROBSON ALESSANDRO NUNES SIMAS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Sarandi/PR, 02 de abril de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:94CE2BC1

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 104/2024/SMSA

Torna público os termos de posse dos servidores nomeados através da portaria nº 100/2024

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2023 publicado no dia 10 de julho de 2023;

Considerando, o Edital de Homologação e Classificação Final publicado no dia 07 de fevereiro de 2024;

Considerando, o Edital de Convocação n° 02/2024 publicado no dia 14 de março de 2024;

Considerando, a Portaria n° 100/2024 publicado no dia 28 de março de 2024;

Considerando, o art. 17, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 397/2022;

RESOLVE:

Art. 1° TORNAR PÚBLICO o Termo de Posse do servidor abaixo, devidamente aprovado no Concurso Público Municipal **nº 01/2023**.

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Divisão de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, tomou posse no Cargo de **VIGIA** o servidor **ALLAN DOUGLAS ROMÃO**, portador da Cédula de Identidade RG n° 10.xxx.xxx-8 e CPF n° 069.xxx.xxx-85, aprovado em Concurso Público sob o regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, convocado pelo Edital nº 02/2024, de 14 de março de 2024, do concurso aberto pelo edital nº 01/2023 de 10 de julho de 2023 e por este termo, comprometeu-se a cumprir fielmente com os deveres do cargo conforme contido na Lei Complementar nº 397/2022, Anexo II no qual é investido, bem como a observar as leis, normas e regulamentos.
E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, **MICHEL CALDATO**, **Diretor-Geral** e pelo Empossado.

Sarandi/PR, 01 de abril de 2024.

_____
MICHEL CALDATO

_____
ALLAN DOUGLAS ROMÃO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Sarandi/PR, 02 de abril de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:9B498568

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 105/2024/SMSA

Torna público os termos de posse dos servidores nomeados através da portaria nº 100/2024

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2023 publicado no dia 10 de julho de 2023;

Considerando, o Edital de Homologação e Classificação Final publicado no dia 07 de fevereiro de 2024;

Considerando, o Edital de Convocação n° 02/2024 publicado no dia 14 de março de 2024;

Considerando, a Portaria n° 100/2024 publicado no dia 28 de março de 2024;

Considerando, o art. 17, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 397/2022;

RESOLVE:

Art. 1° TORNAR PÚBLICO o Termo de Posse do servidor abaixo, devidamente aprovado no Concurso Público Municipal **nº 01/2023**.

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Divisão de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, tomou posse no Cargo de **AGENTE DE INTERRUPÇÃO E RELIGAÇÃO DE ÁGUA** o servidor **LUCAS ANTONIO FERRER LOPES**, portador da Cédula de Identidade RG n° 12.xxx.xxx-4 e CPF n° 088.xxx.xxx-19, aprovado em Concurso Público sob o regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, convocado pelo Edital nº 02/2024, de 14 de março de 2024, do concurso aberto pelo edital nº 01/2023 de 10 de julho de 2023 e por este termo, comprometeu-se a cumprir fielmente com os deveres do cargo conforme contido na Lei Complementar nº 397/2022, Anexo II no qual é investido, bem como a observar as leis, normas e regulamentos.
E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, **MICHEL CALDATO**, **Diretor-Geral** e pelo Empossado.

Sarandi/PR, 01 de abril de 2024.

_____
MICHEL CALDATO

_____
LUCAS ANTONIO FERRER LOPES

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Sarandi/PR, 02 de abril de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral

Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:07941302

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 106/2024/SMSA

Torna público os termos de posse dos servidores nomeados através da portaria nº 100/2024

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2023 publicado no dia 10 de julho de 2023;

Considerando, o Edital de Homologação e Classificação Final publicado no dia 07 de fevereiro de 2024;

Considerando, o Edital de Convocação n° 02/2024 publicado no dia 14 de março de 2024;

Considerando, a Portaria n° 100/2024 publicado no dia 28 de março de 2024;

Considerando, o art. 17, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 397/2022;

RESOLVE:

Art. 1° TORNAR PÚBLICO o Termo de Posse do servidor abaixo, devidamente aprovado no Concurso Público Municipal **nº 01/2023**.

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Divisão de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, tomou posse no Cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS** o servidor **MACIEL DA CONCEIÇÃO LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG n° 16.xxx.xxx-36 e CPF n° 058.xxx.xxx-33, aprovado em Concurso Público sob o regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, convocado pelo Edital nº 02/2024, de 14 de março de 2024, do concurso aberto pelo edital nº 01/2023 de 10 de julho de 2023 e por este termo, comprometeu-se a cumprir fielmente com os deveres do cargo conforme contido na Lei Complementar nº 397/2022, Anexo II no qual é investido, bem como a observar as leis, normas e regulamentos.
E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, **MICHEL CALDATO**, **Diretor-Geral** e pelo Empossado.

Sarandi/PR, 01 de abril de 2024.

_____
MICHEL CALDATO

_____
MACIEL DA CONCEIÇÃO LIMA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Sarandi/PR, 02 de abril de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:29D17496

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 107/2024/SMSA

Torna público os termos de posse dos servidores nomeados através da portaria nº 100/2024

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2023 publicado no dia 10 de julho de 2023;

Considerando, o Edital de Homologação e Classificação Final publicado no dia 07 de fevereiro de 2024;

Considerando, o Edital de Convocação n° 02/2024 publicado no dia 14 de março de 2024;

Considerando, a Portaria n° 100/2024 publicado no dia 28 de março de 2024;

Considerando, o art. 17, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 397/2022;

RESOLVE:

Art. 1° TORNAR PÚBLICO o Termo de Posse do servidor abaixo, devidamente aprovado no Concurso Público Municipal **nº 01/2023**.

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Divisão de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, tomou posse no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO** o servidor **LEONARDO LEITE DA CRUZ**, portador da Cédula de Identidade RG n° 15.xxx.xxx-7 e CPF n° 801.xxx.xxx-00, aprovado em Concurso Público sob o regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, convocado pelo Edital nº 02/2024, de 14 de março de 2024, do concurso aberto pelo edital nº 01/2023 de 10 de julho de 2023 e por este termo, comprometeu-se a cumprir fielmente com os deveres do cargo conforme contido na Lei Complementar nº 397/2022, Anexo II no qual é investido, bem como a observar as leis, normas e regulamentos.
E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, **MICHEL CALDATO**, **Diretor-Geral** e pelo Empossado.

Sarandi/PR, 01 de abril de 2024.

_____
MICHEL CALDATO

_____
LEONARDO LEITE DA CRUZ

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Sarandi/PR, 02 de abril de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:068278AE

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 108/2024/SMSA

Torna público os termos de posse dos servidores nomeados através da portaria nº 100/2024

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2023 publicado no dia 10 de julho de 2023;

Considerando, o Edital de Homologação e Classificação Final publicado no dia 07 de fevereiro de 2024;

Considerando, o Edital de Convocação n° 02/2024 publicado no dia 14 de março de 2024;

Considerando, a Portaria n° 100/2024 publicado no dia 28 de março de 2024;

Considerando, o art. 17, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 397/2022;

RESOLVE:

Art. 1° TORNAR PÚBLICO o Termo de Posse do servidor abaixo, devidamente aprovado no Concurso Público Municipal **nº 01/2023**.

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Divisão de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, tomou posse no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO** o servidor **JOAO BATISTA VITORINO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.xxx.xxx-3 e CPF n° 017.xxx.xxx-83, aprovado em Concurso Público sob o regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, convocado pelo Edital nº 02/2024, de 14 de março de 2024, do concurso aberto pelo edital nº 01/2023 de 10 de julho de 2023 e por este termo, comprometeu-se a cumprir fielmente com os deveres do cargo conforme contido na Lei Complementar nº 397/2022, Anexo II no qual é investido, bem como a observar as leis, normas e regulamentos.
E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, **MICHEL CALDATO**, **Diretor-Geral** e pelo Empossado.

Sarandi/PR, 01 de abril de 2024.

_____
MICHEL CALDATO

_____
JOAO BATISTA VITORINO DA SILVA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Sarandi/PR, 02 de abril de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:48A61C36

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 109/2024/SMSA

Torna público os termos de posse dos servidores nomeados através da portaria nº 100/2024

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2023 publicado no dia 10 de julho de 2023;

Considerando, o Edital de Homologação e Classificação Final publicado no dia 07 de fevereiro de 2024;

Considerando, o Edital de Convocação n° 02/2024 publicado no dia 14 de março de 2024;

Considerando, a Portaria n° 100/2024 publicado no dia 28 de março de 2024;

Considerando, o art. 17, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 397/2022;

RESOLVE:

Art. 1° TORNAR PÚBLICO o Termo de Posse do servidor abaixo, devidamente aprovado no Concurso Público Municipal **nº 01/2023**.

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Divisão de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, tomou posse no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO** o servidor **LUIZ FELIPE ROCHA CAVALCANTE**, portador da Cédula de Identidade RG n° 14.xxx.xxx-0 e CPF n° 108.xxx.xxx-00, aprovado em Concurso Público sob o regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, convocado pelo Edital nº 02/2024, de 14 de março de 2024, do concurso aberto pelo edital nº 01/2023 de 10 de julho de 2023 e por este termo, comprometeu-se a cumprir fielmente com os deveres do cargo conforme contido na Lei Complementar nº 397/2022, Anexo II no qual é investido, bem como a observar as leis, normas e regulamentos.
E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, **MICHEL CALDATO**, **Diretor-Geral** e pelo Empossado.

Sarandi/PR, 01 de abril de 2024.

_____
MICHEL CALDATO

_____
LUIZ FELIPE ROCHA CAVALCANTE

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Sarandi/PR, 02 de abril de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:D16851C0

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 110/2024/SMSA

Torna público os termos de posse dos servidores nomeados através da portaria nº 100/2024

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2023 publicado no dia 10 de julho de 2023;

Considerando, o Edital de Homologação e Classificação Final publicado no dia 07 de fevereiro de 2024;

Considerando, o Edital de Convocação n° 02/2024 publicado no dia 14 de março de 2024;

Considerando, a Portaria n° 100/2024 publicado no dia 28 de março de 2024;

Considerando, o art. 17, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 397/2022;

RESOLVE:

Art. 1° TORNAR PÚBLICO o Termo de Posse do servidor abaixo, devidamente aprovado no Concurso Público Municipal **nº 01/2023**.

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Divisão de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, tomou posse no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO** o servidor **MATHEUS APARECIDO NASCIMENTO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG n° 13.xxx.xxx-7 e CPF n° 104.xxx.xxx-97, aprovado em Concurso Público sob o regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, convocado pelo Edital nº 02/2024, de 14 de março de 2024, do concurso aberto pelo edital nº 01/2023 de 10 de julho de 2023 e por este termo, comprometeu-se a cumprir fielmente com os deveres do cargo conforme contido na Lei Complementar nº 397/2022, Anexo II no qual é investido, bem como a observar as leis, normas e regulamentos.
E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, **MICHEL CALDATO**, **Diretor-Geral** e pelo Empossado.

Sarandi/PR, 01 de abril de 2024.

_____
MICHEL CALDATO

_____
MATHEUS APARECIDO NASCIMENTO DOS SANTOS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Sarandi/PR, 02 de abril de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:83693D03

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 111/2024/SMSA

Torna público os termos de posse dos servidores nomeados através da portaria nº 100/2024

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2023 publicado no dia 10 de julho de 2023;

Considerando, o Edital de Homologação e Classificação Final publicado no dia 07 de fevereiro de 2024;

Considerando, o Edital de Convocação n° 02/2024 publicado no dia 14 de março de 2024;

Considerando, a Portaria n° 100/2024 publicado no dia 28 de março de 2024;

Considerando, o art. 17, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 397/2022;

RESOLVE:

Art. 1° TORNAR PÚBLICO o Termo de Posse do servidor abaixo, devidamente aprovado no Concurso Público Municipal **nº 01/2023**.

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Divisão de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, tomou posse no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO** o servidor **WICTOR SAMUEL SOUZA XAVIER**, portador da Cédula de Identidade RG n° 14.xxx.xxx-6 e CPF n° 111.xxx.xxx-63, aprovado em Concurso Público sob o regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, convocado pelo Edital nº 01/2024, de 14 de março de 2024, do concurso aberto pelo edital nº 01/2023 de 10 de julho de 2023 e por este termo, comprometeu-se a cumprir fielmente com os deveres do cargo conforme contido na Lei Complementar nº 397/2022, Anexo II no qual é investido, bem como a observar as leis, normas e regulamentos.
E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, **MICHEL CALDATO**, **Diretor-Geral** e pelo Empossado.

Sarandi/PR, 01 de abril de 2024.

_____
MICHEL CALDATO

_____
WICTOR SAMUEL SOUZA XAVIER

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Sarandi/PR, 02 de abril de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:88CB512D

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 112/2024/SMSA

Dispõe sobre a exoneração do servidor público municipal temporário, na forma que especifica.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a **EXONERAÇÃO** do servidor Temporário, **ROGEL MARTINS BARBOSA**, matrícula 2854, exercendo o cargo de **ADVOGADO** da Autarquia Águas de Sarandi.

Art. 2º O Ato motiva-se devido ao término do contrato temporário, compreendido do período de 03 de abril de 2023 à 02 de abril de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 02 de abril de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:4B1664C4

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 3204 /2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER a servidora **M*ARINES PAGLIOTTO DOS SANTOS,*** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, com o cargo de Professor-20 horas sob a matrícula n° 4591, **ABONO DE PERMANÊNCIA,** ao cumprir os requisitos previsto no art. 40, §19°, da Constituição Federal, a partir de 18/11/2023, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PAÇO MUNICIPAL, em 21 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:987A0365

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3015/2024

EMENTA: Dá denominação ao Parque Adaptado, situado na Praça dos Pioneiros, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu**, WALTER VOLPATO,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

de autoria da **VEREADORA KEILA BATISTA ZEGOBIA " KEILA ZEGOBIA".**

Art. 1º Fica por força desta Lei, denominado de **"ANA VITORIA DO AMARAL DE CAMPOS",** o Parque Adaptado, situado na Praça dos Pioneiros, desta cidade.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 27 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:C7B62C5C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3016/2024

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Direito Real de Uso de Imóvel pertencente a municipalidade, na forma que especifica**.**

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu**, WALTER VOLPATO,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **PODER EXECUTIVO.**

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder de forma gratuita, dispensada a concorrência pública, Direito Real de Uso do Imóvel constituídos pelos lotes de terra nº 03-A e nº 03-B, ambos subdivisão do lote nº 03 da Quadra nº 03, com área total de 616,70 m², situado na planta do loteamento denominado Jardim Europa, neste município, ao 3º SBG/5º Grupamento de Bombeiros, com sua sede atual na Avenida Antônio Volpato nº 1040 - CEP 87111-010, neste município de Sarandi/PR.

Parágrafo Único – Os imóveis descritos no *caput* deste artigo destinar-se-ão a ampliação das instalações existentes da sede própria do 3º Subgrupamento de Bombeiros (Corpo de Bombeiros de Sarandi).

Art. 2º As demolições, obras e adequações necessárias nos imóveis constantes do Art. 1º poderão ter início a contar da data de publicação desta Lei.

Parágrafo Único – As demolições, obras e adequações deverão ser iniciadas e concluídas dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de publicação desta Lei.

Art. 3º A concessão de direito real de uso prevista nesta Lei é intransferível e terá duração de 20 (vinte) anos, podendo ser renovada por Lei.

Art. 4º Constará, obrigatoriamente, da escritura pública de concessão, cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, com as acessões e benfeitorias, se a concessionária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio de finalidade ou paralisação das atividades legais por um período igual ou superior a 02 (dois) anos.

Art. 5º Findo o prazo de concessão, o imóvel reverterá, com todas as benfeitorias, ao patrimônio público municipal, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem quaisquer ônus para o município, salvo se esta for renovada.

Art. 6º Em virtude de já existirem no terreno imóveis edificados desocupados, fica autorizada por esta Lei sua demolição, bem como a desafetação junto ao patrimônio desta municipalidade.

Art. 7º A cessionária deverá realizar todas as obras necessárias para a manutenção do imóvel, deixando em perfeitas condições de uso, higiene e conservação, incluindo as deteriorações normais do tempo.

Art. 8º O município poderá fiscalizar o cumprimento desta concessão do direito real de uso a qualquer momento, bem como adotar as medidas legais cabíveis em caso de descumprimento.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 01 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:7A923ACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3572/2024

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem a Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Termos de Colaboração das Organizações da Sociedade Civil – OSC, firmados com a Administração Pública.

WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo, para comporem a Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Termos de Colaboração das Organizações da Sociedade Civil – OSC, firmados com a Administração Pública.

NOME	REPRESENTANTE/ÓRGÃO	CPF
Suelene Celi Mendes Martins Pita	Secretaria de Educação	XXX.139.XXX-18
Elaine Aparecida dos Santos	Secretaria de Educação	XXX.789.XXX-44
Marisa de Almeida	Secretaria Assistência Social	XXX.192.XXX-10

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, especialmentea Portaria nº 3155/2023, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:F94A0386

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024 CONTRATO DE PRESTAÇÃO N° 246/2024 ID 9746

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 16/2024 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	***ESPECIALIDADES MÉDICAS BOTELHO LTDA***
CNPJ/CPF:	**30.587.175/0001-08**
OBJETO:	**Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para prestação de serviços complementares para realizar consultas médica na especialidade de psiquiatria, por profissional(is) habilitado(s) para tal finalidade, no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS da Secretaria de Saúde do Município de Sarandi/PR, para contratações por Inexigibilidade.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**
VIGÊNCIA	**20 de março de 2024 a 19 de março de 2025**
ASSINATURA	**21 de março de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:CA4071E1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1883/2024

SÚMULA:EXONERA MICHELLE COSTA PEREIRA DE CASTRO,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Leis Complementares n.º 115/2005e 441/2023.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **MICHELLE COSTA PEREIRA DE CASTRO,**portadora do C.P.F. n.ºXXX.368.XXX-41, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DO DEP. DE SERVIÇOS JURIDICOS, Símbolo CC-2, do Gabinete.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1612/2023 de 13 de setembro de 2023,este Decreto entra em vigor a partir de 22 de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:B7E7B9CD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3573/2024

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 04/2024de 06de março de 2024.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL

INSCRICAO	NOME
442-6901	RAFAELA DE LIMA PISMEL
442-5980	EVANDRO AULICE DE PEDER JUNIOR
442-13696	JULIA PENTEADO BERNARDELLI
442-3042	WELLINGTON SILVA LIMA
442-15988	EDIPO FABRICIO VENDRAME

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL,01DE ABRIL DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:9CF0152D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3574/2024

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 05/2024de 06de março de 2024.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

INSCRICAO	NOME
442-22109	MICHEL DE FREITAS SANGA

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIO

INSCRICAO	NOME
442-11167	RONALDO RODRIGUES COELHO
442-22341	MAICON DE SOUZA MORAIS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL,01DE ABRIL DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:2DA65714

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3575/2024

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 09/2024de 14de março de 2024.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

INSCRICAO	NOME
442-17752	BRUNA LETICIA TOLEDO
442-5055	LARISSA FACHINI GOMES

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - COTA RACIAL (NEGROS)

INSCRICAO	NOME
442-08994	JOSE CARLOS ARAUJO DE LIMA JUNIOR

CARGO: PSICÓLOGO

INSCRICAO	NOME
442-6873	ANA FLÁVIA CICERO CONDE
442-1166	LUANI AKEMI FURYAMA

CARGO: PEDAGOGO

INSCRICAO	NOME
442-23255	THAÍS RAFAELLI APARECIDA GONÇALVES

CARGO: PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA

INSCRICAO	NOME
442-8142	SÍLVIA AURORA DA SILVA SENA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL,01DE ABRIL DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:27172518

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1891/2024

SÚMULA: EXONERA a pedido **JOSE EMILIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA,**na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado a pedido **JOSE EMILIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA,**portador do C.P.F. n.ºXXX.146.XXX-00, do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEP. DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº50/2021 de 04 de janeiro de 2021,este Decreto entra em vigor a partir de 02 de abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:DB191070

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3576/2024

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 12/2024de 14de março de 2024.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR

INSCRICAO	NOME
442-6641	SUANE GANDARA DA ROCHA CARNEIRO
442-4597	DANIELA MARTINS DA SILVA

CARGO: AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR - COTA RACIAL (NEGROS)

INSCRICAO	NOME
442-06958	URTELIA FERREIRA BERNARDO

CARGO: **ORIENTADOR SOCIAL**

INSCRICAO	NOME
442-11619	CINARA DANIELE SILVA COSTA
442-8633	RUTH DE LUCENA SOUZA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL,01DE ABRIL DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:0E88A247

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3577/2024

SÚMULA: Desclassifica candidatos convocadospara o cargo de Médico Plantonista Clínio Geral.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art. 1º- Desclassificar oscandidatos abaixo relacionados, convocadospelo edital nº 04/2024de 06de marçode 2024, por não cumpriremasexigênciasdo Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentaram a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercerem a função de Médico Plantonista Clínico Geral:

HARISSA SILVERIO EL GHOZ
WILSON ROBERTO JUNIOR
RAFAELLA AQUINO PRADELLA
ANDRESSA DA ROSA ALMEIDA
ISADORA GONÇALVES
JULIANA KUSANO
SARA MARCONDES THOMÉ REIS
GUSTAVO FRANCISCO BITTAR
VITÓRIA BEJAS BORTOLOTTI

Art. 2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 01de abrilde 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:0CF7A731

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3578/2024

SÚMULA: Desclassifica candidatoconvocado para o cargo de Advogado 40 horas.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art. 1º- Desclassificar ocandidato abaixo relacionado, convocadopelo edital nº 04/2024de 06de marçode 2024, por não cumprirasexigênciasdo Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentar a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Advogado 40 horas:

RENAN MATSUURA LEMOS

Art. 2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 01de abrilde 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:E75F5D38

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3579/2024

SÚMULA: Desclassifica candidatoconvocado para o cargo de Operador de Máquinas.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art. 1º- Desclassificar ocandidato abaixo relacionado, convocadopelo edital nº 05/2024de 06de marçode 2024, por não cumprirasexigênciasdo Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentar a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Operador de Máquinas:

SAULO RODRIGUES PEREIRA

Art. 2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 01de abrilde 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:9C4CB1C7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3580/2024

SÚMULA: Desclassifica candidatoconvocadopara o cargo de Auxiliar de Educador/Cuidador.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art. 1º- Desclassificar ocandidato abaixo relacionado, convocadopelo edital nº 12/2024de 14de marçode 2024, por não cumprirasexigênciasdo Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentar a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Auxiliar de Educador/Cuidador:

TALITA FERNANDA DOS SANTOS

Art. 2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 01de abrilde 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:42D5319E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 3567/2024

PORTARIA Nº 3567/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela lei nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

1º Autorizar a concessão de diárias para osservidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023, Capítulo II, Seção I, Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes, dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao mês de **Março**do ano de **2024**.

Nome: Flumêncio da Silva Tavares **CPF:** 633.***.***-87
Cargo/Função: Motorista - Conselho Tutelar de Sarandi-PR
Valor recebido da diária : R$ 63,56 (sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos)
Valor recebido de adiantamento de viagem :não se aplica
Data de Saída :05/03/2024 **Horário de Saída:**18h00min.
Data de Retorno :05/03/2024 **Horário de retorno:**23h52min.
Local de destino: Loanda-PR
Quilometragem inicial:27921 **Quilometragem final :** 28270
Finalidade : Realizar o translado de Adolescente e seu Bebê, acompanhados por Conselheira Municipal, até a cidade de Loanda, na residência de seu Padrasto (Pai Afetivo) como medida protetiva aplicada.
Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Nome: Bianca Aparecida Ribeiro **CPF:** 053.***.***-00
Cargo/Função: Conselheira - Conselho Tutelar de Sarandi-PR
Valor recebido da diária : R$ 63,56 (sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos)
Valor recebido de adiantamento de viagem :não se aplica
Data de Saída :05/03/2024 **Horário de Saída:**18h00min.
Data de Retorno :05/03/2024 **Horário de retorno:**23h52min.
Local de destino: Loanda-PR
Quilometragem inicial:27921 **Quilometragem final :** 28270
Finalidade : Realizar o acompanhamento de Adolescente e seu Bebê até a cidade de Loanda, na residência de seu Padrasto (Pai Afetivo) como medida protetiva aplicada.
Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Nome: Marcia Regina Golinelli Mertez **CPF:** 634.***.***-68
Cargo/Função: Motorista - PAIM
Valor recebido da diária : R$ 308,26 (trezentos e oito reais e vinte e seis centavos)
Valor recebido de adiantamento de viagem :R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Data de Saída :26/03/2024 **Horário de Saída:**14h45min.
Data de Retorno :27/03/2024 **Horário de retorno:**18h42min.
Local de destino: Hospital San Julian- Piraquara-PR
Quilometragem inicial:6104 **Quilometragem final :** 7026
Finalidade : Realizar o translado de retorno de Adolescente (acolhido do Município) e profissional do Município, após o adolescente ter recebido alta de internação compulsória.
Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Nome: Juliana Michele Bento **CPF:** 055.***.***-90
Cargo/Função: Coordenadora - PAIM
Valor recebido da diária : R$ 308,26 (trezentos e oito reais e vinte e seis centavos)
Valor recebido de adiantamento de viagem :Não se aplica.
Data de Saída :26/03/2024 **Horário de Saída:**14h45min.
Data de Retorno :27/03/2024 **Horário de retorno:**18h42min.
Local de destino: Hospital San Julian- Piraquara-PR
Quilometragem inicial:6104 **Quilometragem final :** 7026
Finalidade : Realizar o acompanhamento do retornno de Adolescente (acolhido do Município), após de ter recebido alta de internação compulsória.
Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brasilio Takeshi Mitsuda
Código Identificador:D0758118

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 3566

PORTARIA 3566/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Walter Volpato , Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2.685/2021.

RESOLVE:

Art. 1º . Autorizar a concessão de diárias para oservidor, Márcio Manoel de Souza CPF:031.xxx.xxx-77, que possui o cargo de Secretário Municipal de Saúde, sendo concedida 01 (uma) diária para custeio e despesa decorrente da viagem realizada, conforme previsto na Lei n.º 2685/2021.

Art. 2º . O montante total da diária é correspondente ao valor de **R$ 372,71 (trezentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos)**, sendo essa correspondente ao período de 01 (um) dia para viagem até a cidade de Curitiba P/R. O meio de transporte será com veículo oficial.
Quilometragem: 420 km.

Art. 3º. Ainda justifica-se a realização da viagem para participar do almoço em reconhecimento ao incrível desempenho do município de Sarandi no desafio das Primeiras – Damas: Unidas Contra à Dengue.

Art. 4º .Previsão de saída e retorno: **saída às 06:00 horas do dia 03/04/2024 e retorno no dia 04/04/2024 as 12:00 horas.**

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL, 27 de março de 2024.

Publicado por:
Elizena Maria Garbelini Rodrigues
Código Identificador:CBAD4380

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024
(Processo Licitatório n.º 070/2024)

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de EMULSÃO ASFALTICA - TIPO RC1C-E conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 699.637,90 (seiscentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por lote.

MODO DE DISPUTA: “aberto”

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 16 de abril de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 16 de abril de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do 16 de abril de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

25/03/2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:44164970

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2024

Concorrência Publica nº 001/2023 – Processo licitatório nº 239/2023

CONTRATANTE: Município de Sengés, Estado do Paraná, com sede à Rua ravessa Senador Souza Naves, n.º 95, na cidade de Sengés, inscrito no CGC/MF nº 6.911.676/0001-07, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NELSON FERREIRA RAMOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.086.009-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 543.185.218-34.

CONTRATADA: S.S.E. LTDA.
OBJETO: Construção de Paço Municipal, área de 2.692,76 m².
VALOR: R$ 9.542.624,58 (nove milhões, quinhentos e quarenta dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
05 - SEC. DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
15.451.0005.1003 - PAV. E INFRAESTRUTURA
0740.000.449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES
0742.603.449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES
0744.792.449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES
PRAZO DE EXECUÇÃO: 600 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 1.200 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Abril de 2024.
FORO: Comarca de Sengés, Estado do Paraná.

Sengé, 02 de Abril de 2024.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:93F7373F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO IIL CONTRATO N.º 039/2021

PROC. Nº010/2021 – Pregão Eletronico n° 004/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 61.198.164/0001-60
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO do contrato supra citado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 22/03/2024.
DO VALOR E DOS RECURSOS: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
12. SECRETARIA DE TRASNPORTES E VIAÇÃO
002 – DEP SERVIÇOS RODOVIARIOS
26 782 0017 2057 – MANUT DEPTO SERV ROFOVIARIOS
5300 339039 000- OSTPJ
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20/03/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 02 de abril de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:878BCDAD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO VII CONTRATO N.º 102/2023

PROC. Nº 069/2023 – Pregão Eletrônico n° 030/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02
OBJETO ACRESCENTAR *ao valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$* R$ 5.827,21 (cinco mil oitocentos e vinte e sete reais a vinte e um centavos), *referente à inclusão dos veículos recém adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.*
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2024:
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.011.2027- Manut. Da Div. De Transp Escolar Ens Fundamental
2010-104-3.3.90.39.00.00-O.S.P.J.
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2054 - ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 - O.S.T. – PJ
5030-Fonte 303 (recursos próprios)
5030-Fonte 303 EA (recursos próprios)
5040-Fonte 494 (recurso federal)
5040-Fonte 494 EA (recurso federal)
5050-Fonte 495 (recurso estadual)
5050-Fonte 495 EA (recurso estadual)
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/03/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 02 de abril de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:35024759

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I CONTRATO N.º 102/2023

PROC. Nº 054/2022 – Pregão Eletrônico n° 019/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10.745 254/0001-92
OBJETO: Este termo de recomposição tem por fim reequilibrar, o valor da contratação na conformidade com o reajuste salarial da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT 2024/2026) da categoria, do qual entrou em vigor a partir do dia 1º de fevereiro do ano corrente, conforme requerido e justificado pela contratada, e pelas Secretarias de Administração, Transporte e Viação, Saúde e Educação, anexos aos autos do processo, e também justificado nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93, bem como, Decisão do Prefeito Municipal.
DO VALOR TOTAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 111.097,80 (cento e onze mil noventa e sete reais e oitenta centavos). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico:
Secretaria de Educação
12.361.0011.2028 - Manut de Depart de Ens. Fundamental
*Secretaria de Saúde
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA
10.301.0015.2054 - Atenção Básica
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
4800-Fonte 303 - (recursos próprios)
*Secretaria de Transporte e Viação
267820017.2008 Man. Depto serv. Rodoviários
5320.000.31.90.04 – Cont. Tempo determinado
*Secretaria de Administração
041220004-2005 – Man. Depto Adm.
390.000.31.90.04 - Cont. Tempo determinado
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28/03/2024.
FORO: Sengés/PR.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:EC011358

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I CONTRATO N.º 265/2023

Pregão Presencial n° 001/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 04.173.883/0001-92
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim o reequilibrar o preço **para MAIS**, item 01 (GASOLINA), do objeto do contrato.
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas

pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/02/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 02 de abril de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:330BACAF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 071/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2024.

Objeto: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de credenciamento n.º 002/2024, cujo objeto é a prestação de serviços incluindo somente mão de obra para realização de pequenos reparos, objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc), conforme requerido e justificado pelas Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Serviços Urbanos, e Educação, fixando seu preço máximo em **R$ 702.135,00 (setecentos e dois mil cento e trinta e cinco reais),** que conforme parecer jurídico se dará através de **Inexigibilidade de Licitação** disposição no caput do artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/21.

Sengés, 02 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:3F273020

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria técnica na área da tributação Municipal, com finalidade de apoiar ações da Secretaria Municipal de Administração conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:- R$ 1.110.000,00 (Um milhão cento e dez mil reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 18/04/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 18/04/2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 18/04/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

A participação na presente Concorrência se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.
Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br;

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: **deptolicitacao@senges.pr.gov.br**

Sengés, 02 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:DF9363E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria técnica na área da tributação Municipal, com finalidade de apoiar ações da Secretaria Municipal de Administração conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:- R$ 1.110.000,00 (Um milhão cento e dez mil reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 18/04/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 18/04/2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 18/04/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

A participação na presente Concorrência se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.
Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br;

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: **deptolicitacao@senges.pr.gov.br**

Sengés, 02 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:EC7F68FB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2024

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, **RETIFICA** o Edital do processo supracitada, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) para a para prestação de serviços, incluindo somente a **MÃO DE OBRA** para realização de pequenos reparos, objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc), conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital.

DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO:

01.1. Através deste acrescenta-se o subitem 04.2.2 e 06.3.1 e retifica-se o subitem 06.3, e suprime-se o subitem 06.4 do Edital conforme especificado abaixo:

I. Acresce-se o subitem 04.2.1 que especificará sobre a apresentação do CRF FGTS do MEI:

"04.2.2. As licitantes enquadradas como Microempreendedores Individuais (MEI), quando comprovarem a inexistência de vínculo empregatício, poderão ser dispensadas da apresentação da certidão mencionada no IV do subitem 4.3.2 do edital, em conformidade com o art. 18-A, § 13º da Lei Complementar nº 123/06."

II Modifica-se o subitem 06.3 que especifica como se dará a formalização da contratação:

"6.3. Dispensa-se a formalização de contrato administrativo nos termos do artigo 95 da Lei 14.133, sendo a contratação formalizada através da Nota de Empenho.
06.3.1 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 141333/21;
b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referencia e seus anexos;
c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 141333/21."

III Suprime-se do subitem 06.4, a expressão *"A cada 30 (trinta) dias"* que especificava o período de formalização dos processos de inexigibilidade de Licitação, entendendo que a periodicidade deve ser determinada conforme as necessidades das secretarias, bem como, da forma mais adequada atendendo as peculiaridades da contratação e as disposições legais.

"6.4. ~~A cada 30 (trinta) dias~~. As Secretarias deverão requisitar o devido processo informando os lotes, quantidades, valores para cada lote e credenciamento e deverá respeitar a ordem de contratação."

Sengés, 20 de março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:AF425B41

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 004/2024

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, **RETIFICA** o Edital do processo supracitada, cujo objeto o credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de máquinas e veículos, para complementar aos serviços já executados pelo Município no atendimento das demandas de manutenção e construção de estradas e vias rurais e urbanas, bem como demais serviços de interesse público e essenciais desta Administração, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO:

Através deste retifica-se o Item 07 do edital, para a especificação abaixo:

7.1. Os credenciados contratados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista conforme decidida na sessão prevista no item 05 deste edital e publicada em jornal e no portal transparência.

7.2. O credenciado contratado só será chamado para executar novo objeto, após os integrantes da lista terem sido convocados;

7.3. O Município observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde será executado o objeto.

7.4. As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.

Sengés, 02 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:E93BC8FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 003/2022
O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 003/2022, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELISANGELA DE FÁTIMA CAMPOS COSTA	26°

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 02 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:D679F411

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4076/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 9.542.624,58 (NOVE MILHÕES QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 9.542.624,58 (NOVE MILHÕES QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.2013	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
890	00000-Recursos Ordinários (Livres) EA	1.144.915,55
891	00603-Operações de Crédito Internas	4.910.000,00
892	00792-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 729/2022 SEDU PAÇO MUN	3.487.709,03
	SUBTOTAL	9.542.624,58
	TOTAL	9.542.624,58

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro da fonte 000 e excesso de arrecadação da fonte 792 e 603.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 02/04/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:2112A732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 004/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, NOTIFICA, por este Edital, nos termos do artigo 153 e da Lei Municipal n.º 1.508/2007 e artigo 15, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.687/2009, **os seguintes proprietários de lotes sujos e com vegetação alta no Município de Sertanópolis, que se encontram em local incerto ou não foram, por diversas vezes, localizados:**

CADASTRO: 8352 - Quadra: 22 / Lote: 4 – Residencial Santo Soriani, Proprietário(a): RAFAELLA NEVES PISSOLOTO. Processo de Notificação de Infração, N.º 214.03/2024.
CADASTRO: 10317 - Quadra: 7 / Lote: 10 – Jardim Aeroporto, Proprietário(a): NELSON BATISTA. Processo de Notificação de Infração, N.º 050.01/2024.
CADASTRO: 10536 - Quadra: 8 / Lote: 12 – Jardim Alto da Boa Vista, Proprietário(a): FERNANDO SGARIONI PEREIRA. Processo de Notificação de Infração, N.º 1512.04/2024.
CADASTRO: 10606 - Quadra: 8 / Lote: 12 – Jardim Alto da Boa Vista, Proprietário(a): FERNANDO SGARIONI PEREIRA. Processo de Notificação de Infração, N.º 1512.04/2024.
CADASTRO: 10662 - Quadra: 11 / Lote: 23 – Jardim Alto da Boa Vista, Proprietário(a): SILVANA APARECIDA DE SOUZA. Processo de Notificação de Infração, N.º 1516.04/2024.
CADASTRO: 10642 - Quadra: 11 / Lote: 3 – Jardim Alto da Boa Vista, Proprietário(a): IRINEU NASCIMENTO DE SOUZA. Processo de Notificação de Infração, N.º 1513.04/2024.
CADASTRO: 10552 - Quadra: 5 / Lote: 17 – Jardim Alto da Boa Vista, Proprietário(a): JOSE APARECIDO PEREIRA DA SILVA. Processo de Notificação de Infração, N.º 1505.03/2024.
CADASTRO: 10556 - Quadra: 5 / Lote: 21 – Jardim Alto da Boa Vista, Proprietário(a): GIOVANI GERALDO DE SOUZA. Processo de Notificação de Infração, N.º 1507.03/2024.
CADASTRO: 11101 - Quadra: 15 / Lote: 11 – Residencial das Palmeiras, Proprietário(a): FERNANDO CHAGAS. Processo de Notificação de Infração, N.º 185.03/2024.
CADASTRO: 8807 - Quadra: 0 / Lote: C2-4 – Residencial Cesar Soriani, Proprietário(a): JEAN ALBINO. Processo de Notificação de Infração, N.º 158.03/2024.
CADASTRO: 4971 - Quadra: 1 / Lote: 17 – Jardim Amâncio Secco, Proprietário(a): LUCIANO SILVEIRA DE MEDEIROS. Processo de Notificação de Infração, N.º 177.03/2024.
CADASTRO: 5195 - Quadra: 12 / Lote: 25 – Jardim Amâncio Secco, Proprietário(a): ADELINO MACIA MARQUES - ESPOLIO. Processo de Notificação de Infração, N.º 166.03/2024.
CADASTRO: 5471 - Quadra: 26 / Lote: 1 – Jardim Amâncio Secco, Proprietário(a): MARCIA LUZIA DA SILVA. Processo de Notificação de Infração, N.º 174.03/2024.

Ficam, os notificados, cientes de que possuem como último prazo a data de 17/04/2024, para a efetiva limpeza do lote, cientificada. Ainda, que o proprietário mantenha o lote sujo, cobertos de mato e com plantas de espécie alta constitui infração ao disposto nos artigos 11 e 88 da Lei Municipal n.º 1.508/2007 (Código de Posturas) e artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.687/2009 (Lei de Controle e Prevenção Permanente à Dengue e Febre Amarela).
Após esta data, se os proprietários não procedam à limpeza de seu lote, serão multados no valor de 03 UFM – Unidade Fiscal do Município (R$ 325,89 – trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), à 10 UFM (R$ 1086,30 – mil e oitenta e seis e trinta centavos) sendo que a cada vez que for verificada a reincidência, haverá aplicação de multa em dobro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
Divisão de Fiscalização

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3569C8F0

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 055, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2024 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 35.300,00 (Trinta e Cinco Mil e Trezentos Reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

33.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
33.040.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESGOTO
33.040.17.000.0000.0.000. Saneamento
33.040.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano
33.040.17.512.0020.0.000. Agua tratada e saneamento básico.
33.040.17.512.0020.2.314. Manutenção dos serviços de esgoto
- 4.0.00.00.00.00 03076 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 03076 INVESTIMENTOS

- 4.4.90.00.00.00 03076 APLICAÇÕES DIRETAS
93 - 4.4.90.52.00.00 03076 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 35.300,00

Total Suplementação: 35.300,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro Líquido apurado em exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 02 de abril de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente do SAAE

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B14E3082

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 056, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
06.040.08.243.0010.0.000. Criança e adolescentes com direitos garantidos
06.040.08.243.0010.6.053. Manutenção da Casa Lar
- 3.0.00.00.00.00 03000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 03000 APLICAÇÕES DIRETAS
585 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 300.000,00
Total Suplementação: 300.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro Líquido apurado em exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 02 de abril de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:52B6EA20

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 053, DE 02/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.304 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.2.220. Assistência Na Unidade Básica de Saúde - UBS
- 4.0.00.00.00.00 495 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 495 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 495 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.52.00.00 495 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 450.000,00

Total da Suplementação: 450.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, conforme Resolução SESA nº 1432/2023 de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 02 de abril de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente – SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA
Diretora Do Departamento de Fazenda -SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B26F8ADF

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 054, DE 02/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.304 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$

25.000,00 (vinte cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.2.243. Capitação Ponderada
- 3.0.00.00.00.00 1495 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1495 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1495 APLICAÇÕES DIRETAS
119 - 3.3.90.33.00.00 1495 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 25.000,00

Total da Suplementação: 25.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação Orçamentária conforme redução abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.2.243. Capitação Ponderada
- 3.0.00.00.00.00 1495 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1495 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1495 APLICAÇÕES DIRETAS
121 - 3.3.90.39.00.00 1495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 25.000,00
Total da Redução: 25.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, em 02 de abril de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente – SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA
Diretora Do Departamento de Fazenda -SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B02992FD

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 052, DE 02/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.304 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.2.220. Assistência Na Unidade Básica de Saúde - UBS
- 4.0.00.00.00.00 495 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 495 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 495 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.52.00.00 495 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 220.000,00

Total da Suplementação: 220.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, conforme Resolução SESA nº 1737/2023 de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, em 02 de abril de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente – SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA
Diretora Do Departamento de Fazenda - SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A03AF16F

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
§ 3º do Artigo 75 da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, torna público que estará efetuando a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de medicina do trabalho, visando a realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, bem como SST mensal.

DO OBJETO
contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de medicina do trabalho, visando a realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, bem como SST mensal.

Prazo de Contratação: 12 (doze) meses
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo para pagamento: mensal, após a comprovação da agenda do mês.
Data limite para recebimento das propostas: 10/04/2024.
Local e entrega das propostas: Rua Senador Souza Naves, nº 504, Sertanópolis-Pr
Horário de Expediente: das 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h30, ou pelo email:
assessoria@camarasertanopolis.pr.gov.br

A Câmara Municipal de Sertanópolis, visando obter condições de contratação do serviço, também fará diligências para obtenção de propostas, sendo julgada vencedora o de menor preço ofertado.

As propostas somente serão divulgadas ao final do procedimento, a fim de se manter a isonomia e a competitividade do processo.

Sertanópolis-Pr, 02 de Abril de 2024.

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente 2023/2024

O EXPEDIENTE

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:D7E615C5

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
ORÇAMENTO

ORÇAMENTO

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS – PR
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de medicina do trabalho, visando a realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, bem como, SST mensal.
Descritivo

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor Proposto
	LOTE 01		
	EXAMES		
01	Exames admissionais novos servidores	02	
02	Exames Servidores em atividade	04	
03	Exames Vereadores	09	
	LOTE 02		
	GESTÃO SST		
01	Gestão SST (meses)	12	

DADOS DA FORNECEDORA

Razão Social
CNPJ
ENDEREÇO
FONE E NOME PARA CONTATO

Prazo de Pagamento mensal, após a comprovação da agenda do mês.

Prazo de entrega – em dias – a serem contados após a autorização da contratação.

Data do orçamento: _____/_____/_____

Validade do orçamento (Mínimo 60 dias) _____ dias.

_____
Assinatura do Proponente
Deve ser o mesmo indicado acima como contato da empresa

Obs: A resposta do presente pedido de orçamento pode ser pelo email: assessoria@camarasertanopolis.pr.gov.br ou diretamente na sede da Câmara Municipal, de segunda a sex-feira das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30.
Poderá ser substituído o presente modelo, pelo da empresa, desde que contemple todas as informações solicitadas. A Câmara se reserva no direito de obter outras cotações além dos que se manifestarem, podendo ser encerrado o procedimento após 03 (três) dias da publicação o presente.
Poderá ser apresentada proposta apenas para o lote que a empresa se interessar, **uma vez que a apuração o melhor valor será por lote.**
A modalidade de contratação será definida após a ciência do valor de mercado para a demanda que se pretende, podendo ser a dispensa de licitação, nos termos do artigo 75 da Lei 14133/2021 e da resolução nº 02/2023 (Câmara Municipal de Sertanópolis-Pr).

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:E48AE669

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 92-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº92/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: POLIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FAIXAS COMEMORATIVAS PARA O DESFILE EM COMEMORAÇÃO AOS 90 ANOS DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, COM OBJETIVO DE PADRONIZAR AS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE TODAS AS ESCOLAS E CMEI DO MUNICIPIO.**

VALOR: R$ 2.830,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 01 de abril de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:BE32825D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: DEPÓSITO HERNANDES, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 81.443.277/0001-90.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTA PARA PINTURA DOS SETORES DE CAPTAÇÃO DO SAAE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 4.135,00 (Quatro mil cento e trinta e cinco reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 27 de março de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:E5D2F6B1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 15/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS OFICIAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SERTANÓPOLIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 ANOS.

INÍCIO: 27 DE MARÇO DE 2024

TÉRMINO: 27 DE MARÇO DE 2025

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024 – DISPENSA 47/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE MARÇO DE 2024

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 4.750,95 (QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:4139B9E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 965,31 (novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Piso da Enfermagem, em 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:342D9F02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 037/2024

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV e conjugado com o Artigo 77 item III letra "a" da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - Revogar a ampliação de carga horária do Professor **JUNIOR ADRIANO RAPACHI**, Matrícula Funcional 8303/1, a pedido, a partir de 01/04/2024, e autorizar o pagamento das verbas rescisórias da referida ampliação na folha competência 04/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a ampliação de carga horária concedida ao referido servidor pela Portaria nº 017/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 02/04/2024

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:41A7FFFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROFONES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES/PR
EMPRESA: Centro Musical Irati
CNPJ: 53.920.451/0001-03
VALOR: R$3.179,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DATA: 02/04/2024

CARLOS ALBERTO GORTE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:F93947FE

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS
EMPRESA: IRATI VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 04.211.917/0001-96
VALOR: 6.507,90
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
DATA: 02/04/2024

CARLOS ALBERTO GORTE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:D45F8FA5

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO N.º 01, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Concede Título de Cidadão Honorário.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei,

D E C R E T O:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Teixeira Soares ao Pastor Ismael Braz Franco.
Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:72144753

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 205/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE RUAS/ESTRADAS MUNICIPAIS.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: LUIZ EDUARDO BINI GOMES DA SILVA ENGENHARIA E ARQUITETURA ME, inscrita no CNPJ Nº 18.180.728/0001-08, com sede na Rua PREFEITO AFONSO DITZEL, Nº 1250, ANDAR 01, CENTRO, CEP: 84400-000, na Cidade de Prudentópolis/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato nº205/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE RUAS/ESTRADAS MUNICIPAIS, conforme Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 e anexos. O prazo de final de execução passa a ser até o dia 14 de março de 2025 e o prazo de vigência fica estendido até o dia 14 de março de 2025, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 14 de março de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2CDFAAFF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1874, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

CORRIGE O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDOo contido o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.664, de 09 de julho de 2014;
CONSIDERANDOa divulgação do INPC acumulado de 4,05% (quatro inteiros e cinco centésimos) entre os meses de setembro/22 e agosto/23
DECRETA:

Artigo 1º. Fica reajustado o valor do auxílio alimentação, consoante o artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal 1664, de 09 de julho de 2014, passando seu valor para R$ 15,21 (quinze reais e vinte e um centavos).
Artigo 2º. O valor do reajuste será retroativo a agosto de 2023, devendo o Departamento de Recursos Humanos calcular as diferenças dos meses de agosto a dezembro e efetuar o pagamento no mês de fevereiro de 2024.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C8D6D53E

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA

PORTARIA Nº. 04, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Concede revisão de proventos de aposentadoria a Servidora LEONY TEREZINHA KRAJEVSKI DE MELLO e dá outras providências.

A Diretora Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010 e considerando o requerimento administrativo de revisão.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez concedida a servidora **"LEONY TEREZINHA KRAJEVSKI DE MELLO",** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 4.303.076-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 592.967.719-00, com o cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 756.

Art. 2º - Fica averbada a CTC/INSS sob nº 14001020.1.00082/24-0 com o período de 05 anos, 04 meses e 21 dias.

Art. 3º - O valor dos proventos de aposentadoria passa a ser de R$ 2.898,70 (dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta centavos), a competência 02/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 1º de abril de 2024.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:660B8050

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14050/2023 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR E A ATAI – ASSOCIAÇÃO TEIXEIRASSOARENSE DE AMPARO AO IDOSO, CNPJ nº 78.246.162/0001-00.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, 135, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 4.814.241-9 SSP/PR e CPF nº 925.338.259-72, residente e domiciliado na Rua João Arcy Panassolo, s/n, Parque Cidade Nova, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, email: prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br, telefone

(42)3460-1155 e a **ATAI – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AO IDOSO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 78.246.162/0001-00, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, 1100, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, neste ato representado, pelo seu Presidente o Senhor **LAURO RIBEIRO DE SOUZA,** brasileiro, casado, aposentado, portador da CI RG nº 2.016.189-2 SSP/PR e CPF nº 487.246.889-91, residente e domiciliado na Rua Dr. Aristóteles Batista de Camargo, 557, Centro, CEP 84530-000, neste Município, doravante denominados respectivamente, simplesmente **MUNICÍPIO E ENTIDADE**.

Tem entre si ajustado e celebrado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual Municipais, na Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.092, de 17 de outubro de 2023, consoante o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14050/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
1.1. O item 6.1 da **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E REPASSES DE RECURSOS** passa a vigorar com a seguinte redação:
"*6.1. A vigência e execução do presente termo de fomento é de 02/01/2024 até 30/06/2024, vinculando-se o primeiro repasse de recursos a partir do primeiro dia seguinte ao da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.*"

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1. Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS.

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Teixeira Soares/PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
3.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e por duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Teixeira Soares, 26 de FEVEREIRO de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares/PR

LAURO RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Entidade ATAI – Associação Teixeirassoarense de Amparo ao Idoso.

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: ADRIANE PAULA BARBIERE
CI RG: 8.511.619-3
CPF: 038.041.469-45

_____
NOME: MAIARA FERNANDA CHRIST DOS SANTOS
CI RG: 13.477.418-5
CPF: 089.680.799-19

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:C3BDB2B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.031 , DE 02 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 2.031 , DE 02 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 756, de 26-04-1989 e Decreto nº 1.037, de 26-11-2021

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Teixeira Soares, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2° Compete ao CONSEA Municipal:
I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
IX - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1° O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2° Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° O CONSEA Municipal será composto por 30 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo um representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais.

§1° A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida por membros (sendo um titular e um suplente) da:
I – Secretaria Geral de Governo;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Agricultura;

IV – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
V – Secretaria Municipal da Saúde.

§2° Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§3° Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4° Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os titulares e suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito, por meio de decreto(s) próprio(s).
Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5° O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§2° A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6° O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:
I – Plenário;
II – Presidente;
III – Secretaria-Geral;
IV – Secretaria-Executiva;
V – Comissões Temáticas.

Seção I
Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 7° O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.
Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8° Ao Presidente incumbe:
I – Zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
II – Representar externamente o CONSEA Municipal;
III – Convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
IV – Manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e
VI – Propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9° Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.
Parágrafo único. O Secretário Municipal de Saúde será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10º Ao Secretário-Geral incumbe:
I – Submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II – Manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III – Acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV – Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Substituir o Presidente em seus impedimentos;
VII – Presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II
Da Secretaria-Executiva

Art. 11º Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12º Compete à Secretaria-Executiva:
I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
III – Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13º Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14º Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 15º Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16º O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17º As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18º O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de abril de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:044109AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.032 , DE 02 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 2.032 , DE 02 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 756, de 26-04-1989 e Decreto nº 1.037, de 26-11-2021

DECRETA:

Art. 1° Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração públicas municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
III – Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV – Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;
VII – Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
VIII – Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§1° O Plano Municipal de SAN deverá:

I – Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;
VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pela Secretaria Geral de Governo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal da Saúde. Será presidida pelo Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 5° A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de abril de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:514A44A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º 1.776/2024

Altera-se o artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1.697/2022, de 23 de fevereiro 2022, que concede auxílio financeiro ao Asilo São Vicente de Paulo de Terra Boa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.697/2022, de 23 de fevereiro de 2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse mensal no montante de até R$ -12.000,00- (doze mil reais) ao ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA – C.N.P.J./M.F. sob n.º 75.793.646/0001-72, entidade sem fins lucrativos, estabelecida neste Município de Terra Boa, Estado do Paraná. (NR).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 02 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CA100E76

GABINETE
LEI N.º 1.777/2024

Dispõe sobre a reposição do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos profissionais do magistério público municipal, a reposição de 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento) por força do disposto na Lei Federal n.º 1.738/2008 de 16 de julho de 2008, que instituiu o piso salarial profissional do magistério público municipal.

Art. 2º- As despesas correspondentes a atualização do Piso de que trata a presente Lei, correrão a conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com previsão necessária e suficiente no orçamento para o presente exercício.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 02 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A4F33DDB

GABINETE
LEI Nº 1.778/2024

Institui o Programa IPTU Verde no Município de Terra Boa.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Terra Boa, o ProgramaIPTUVerde, cujo objetivo é fomentar medidas que preservem, protejam e recuperem o meio ambiente, ofertando, em contrapartida, benefício tributário ao contribuinte.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS

Art. 2º. Será concedido o benefício tributário, consistente em reduzir o Imposto Predial e Territorial Urbano -IPTU, aos proprietários de imóveis que adotem medidas que estimulem a proteção, a preservação e a recuperação do meio ambiente.

Parágrafo Único - As medidas adotadas deverão ser:
a) sistema de captação da água da chuva;
b) sistema de reuso de água;
c) sistema de aquecimento hidráulico solar;
d) sistema de aquecimento elétrico solar;
e) construções com material sustentável;
f) manutenção do terreno limpo, para imóveis não edificados.

Art. 3º. Para efeitos desta Lei, considera-se:
I - sistema de captação da água da chuva: sistema que capte água da chuva e armazene em reservatórios para utilização do próprio imóvel;
II - sistema de reuso de água: utilização, após o devido tratamento, das águas residuais provenientes do próprio imóvel, para atividades que não exijam que a mesma seja potável;
III - sistema de aquecimento hidráulico solar; utilização de sistema de captação de energia solar térmica para aquecimento de água, com a finalidade de reduzir parcialmente o consumo de energia elétrica na residência;
IV - sistema de aquecimento elétrico solar; utilização de captação de energia solar térmica para reduzir parcial ou integralmente o consumo de energia elétrica da residência, integrado com o aquecimento da água;
V - construções com material sustentável: utilização de materiais que atenuem os impactos ambientais, desde que esta característica sustentável seja comprovada mediante apresentação de selo ou certificado;
VI - manutenção do terreno limpo: sem a presença de lixo, acúmulo de entulhos, resíduos da construção civil e outros materiais inservíveis expostos ao tempo, exclusivamente, para imóveis não edificados.

Art. 4º. Os padrões técnicos mínimos para cada medida estão previstos no Anexo I da presente Lei.

CAPÍTULO III
DO BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO
Art. 5º. A título de incentivo, será concedido o desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTUpara as medidas previstas no parágrafo único do artigo 2º, na seguinte proporção:
I - 3% (três por cento) para as medidas descritas na alínea “c”;
II - 5% a 9% (cinco a nove por cento) para a medida descrita na alínea “e”;
III - 7% (sete por cento) para as medidas descritas na alínea “a” e “b”;

IV - 11% (onze por cento) para as medidas descritas nas alíneas “d” e “f”.

Art. 6º. O benefício tributário não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano -IPTUdo contribuinte.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

Art. 7º. O Poder Executivo emitirá decretoregulamentandoos formulários e documentos exigidos para o processamento do pedido de que trata a presente Lei, devendo observar os seguintes princípios:
I – individualização para cada cadastro imobiliário;
II – prazos mínimos para a obtenção do pedido;
III – ampla divulgação do meio e forma para obtenção do pedido;
IV – facilitação ao acesso do contribuinte, preferencialmente, por meio eletrônico;
V – vinculação do benefício ao cadastro imobiliário do imóvel e o percentual concedido;

Art. 8º. Para obter o incentivo fiscal, o proprietário deverá estar em dia com suas obrigações tributárias na data de protocolo do pedido e o imóvel não ter sido alvo de notificação nos últimos 12 meses anteriores ao pedido.

CAPÍTULO V
DA EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO

Art. 9º. O benefício será extinto quando:
I - o proprietário do imóvel inutilizar a medida que levou à concessão do desconto:
II - oIPTUfor pago de forma parcelada e o proprietário deixar de pagar uma parcela;
III - o interessado não fornecer as Informações solicitadas pelo Poder Executivo quando solicitado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A presente Lei atende à compensação exigida pelo disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 02 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8C0067DF

GABINETE
LEI Nº 1.779/2024

Dispõe sobre a implantação de Código QR em todas as placas de obras públicas no Município de Terra Boa, para consulta e fiscalização eletrônica de dados e informações, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. É obrigatória a implantação de Código de Barras Bidimensional - Código QR (Quick Response Code) em cada placa de obra pública municipal, de modo a possibilitar a consulta eletrônica de dados e informações sobre a obra, mediante acesso vinculado à página oficial da Administração Municipal na internet e Sistema de Consulta de Obras do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. Na base de dados das obras públicas deverão constar, para efeito de fiscalização e transparência na gestão pública, os empenhos, as notas fiscais e eventuais aditivos contratuais, sem prejuízo das seguintes informações:
I – valor previsto da obra;
II – população atendida;
III – nome da empresa(s) executante(s) do contrato;
IV – projeto arquitetônico e/ou projetos complementares com descrição das imagens e dados dos responsáveis técnicos;
V – eventuais aditivos contratuais, com informações claras e precisas, inclusive quanto à necessidade do aditivo;
VI – data de previsão da conclusão da obra;
VII – nome e matrícula do agente público responsável pela fiscalização da obra.

Parágrafo único. O órgão municipal responsável pela fiscalização da obra deverá ainda disponibilizar para consulta, na forma desta Lei, relatórios mensais sobre a execução e avanço da obra.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 02 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:DC33B8E0

GABINETE
LEI Nº 1.780/2024

Institui o Mês “Maio Laranja” Alusivo A Importância Da Conscientização, Prevenção, Orientação E Combate Ao Abuso E Exploração Sexual De Criança E Adolescente.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º. Institui-se o mês “**MAIO LARANJA**”, a ser comemorado anualmente como mês de prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, visando mobilizar todos os segmentos da sociedade cujo objetivo é a conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente, que passará a integrar no Calendário Oficial de Eventos do município de Terra Boa, um alerta ao 18 de maio (Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes).

Artigo 2º. No mês a que se refere o caput do artigo 1º, o Município promoverá atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

Artigo 3º. O evento que trata este Projeto de Lei tem como objetivo:
I – Desenvolver ações preventivas, educativas e valorização da vida dirigida à criança, adolescente e a comunidade;
II – Despertar a comunidade para as situações de violência doméstica, vivenciadas por crianças e adolescentes, exploração e abuso sexual, prostituição, uso de drogas e pedofilia, visando garantir um ambiente de respeito e dignidade à condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em processo de desenvolvimento;
III – promover campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento da problemática;

IV – Incentivar o protagonismo juvenil;
V – Orientar as famílias, visando conscientizar e orientar os pais, sobre como prevenir a pedofilia;
VI – Discutir o tema nas Escolas Municipais, em reuniões com os pais.

Artigo 4º. Como meio de divulgação e orientação deverão em todas as escolas particulares e públicas e espaços públicos, fixar cartaz contendo as seguintes informações:
I – Disk emergência para denúncias sobre abuso, violência e assédio sexual infanto-juvenil;
II – Número dos telefones do Conselho Tutelar, CREAS e Secretaria Social;
III – Mensagens e informações que contribuem para que as vítimas realizem as denúncias sofridas.

Artigo 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 02 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F9A55067

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 01-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: **Concorrência No 1/2024**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE EROSÃO E DRENAGEM, CONFORME CONVENIO Nº 018/2023, INSTITUTO AGUA E TERRA.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) RIO LIGEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.864.196/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais).

Terra Boa, 02 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:9F165C38

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 09-2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de nº. 09/2024 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no Artigo 74, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa **JAIRO BORGES CARDOSO 17150705855**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.126.820/0001-27, quanto à *contratação de show artístico para apresentação no dia do Trabalhador na cidade de Terra Boa-Pr*.
O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021 vezes que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 02 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:864BB237

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 10-2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de nº. 10/2024 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no Artigo 74, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa **CANDOTI EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.645.306/0001-47, quanto à *Contratação de show artístico para comemoração do Aniversario de 69 Anos da cidade de Terra Boa-Pr*.
O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021 vezes que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 02 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:01BE0B1D

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 07/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de Softwares, solução integrada, abrangendo migração/importação dos dados atuais, instalação, implantação, suporte e treinamento de pessoal, assessoria técnica para monitoramento estatístico, manutenção mensal do sistema de informação para as unidades de saúde do Município de Terra Boa em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE - LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: O presente instrumento tem por finalidade alterar o valor do contrato nº 48/2020, com base no Art. 65, § 1º da Lei 8666/93, repactuando em 25% (vinte e cinco por cento), devido a inclusão de novos módulos no contrato, passando a vigorar com o seguinte valor**:**

Item	Produto	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
4	FORNECIMENTO DE SERVIDOR DE MENSAGERIA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL DE APLICATIVO DE MENSAGERIA POR WHATSAPP.	Mês	12	R$ 1.025,14	R$ 12.301,68
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MÓDULO APP ACE – AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	Mês	12	R$ 82,40	R$ 988,80

SEGUNDA: Prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 31/03/2025.

TERCEIRA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DDDC1899

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 322/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 02/04/2024 a Senhora **POLLIANNA MACHADO PIU** portadora do CPF 050.839.169-59 para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:30974D4A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 323/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 02/04/2024 o Senhor **FERNANDO MINEO SUZUKI** portador do CPF 089.553.569-60 para exercer o cargo efetivo de Arquiteto, lotado na Secretaria de Obras e Edificações Públicas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FA0ECB66

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 324/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 02/04/2024 a Senhora **APARECIDA NOVA DE LIMA VARGAS** portadora do CPF 785.237.109-49 para exercer o cargo efetivo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D6121C73

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022, de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR, o símbolo de vencimento GFC atribuído ao Senhor **REGINALDO DOS SANTOS** portador do CPF 042.862.129-55, que exerce a função de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL E CONTROLE SOCIAL,** lotado na Secretaria de Assistência Social, para GFC 06.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2024.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8AB5BE23

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022, e tendo em vista a aposentadoria da servidora DOROTEIA APARECIDA INACIO MARTARELLO,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 7.1 do Edital de Concurso nº 02/2022, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: PROFESSOR
Nome do Candidato
DAYANE DOS SANTOS SILVA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1485ADC2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022, e tendo em vista a solicitação da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 7.1 do Edital de Concurso nº 02/2022, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL

Nome do Candidato
CLAUDIA PORFIRIO BARRETO

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E767F425

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO INSCRIÇÃO Nº 001/2024 - APAE

O Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Boa – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº1.618/2020 de 15/07/2020, e em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei Federal nº8742/93, especificamente em seus artigos 3º e 9º considerando os critérios estabelecidos em Resolução Nº006/2008, que regulamenta a Inscrição das Organizações sem fins lucrativos no Conselho, e de acordo com Resolução Nº003/2024, **RENOVA** a **Inscrição Nº 001**, com validade de 1º/04/2024 a 31/03/2025, para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA - APAE,** CNPJ nº 79.867.412/0001-83, com sede na Rua Jaime Mantovan, 127 no município de Terra Boa-PR, que de acordo com a TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS presta Serviços de **Proteção Social Especial de Média Complexidade: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.**

Terra Boa, 06 de março de 2024.

GISELLE CRISTINA COMAR CARLOS
Presidente do CMAS

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária de Assistência Social

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1AA7D017

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO INSCRIÇÃO Nº 002/2024 - PEQUENO PRÍNCIPE

O Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Boa – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº1.618/2020 de 15/07/2020, e em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei Federal Nº8.742/93, especificamente em seus artigos 3º e 9º considerando os critérios estabelecidos em Resolução Nº006/2008, que regulamenta a Inscrição das Organizações sem fins lucrativos no Conselho, e de acordo com Resolução Nº059/2011 que define os parâmetros Municipais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social e Resolução Nº003/2024,, **RENOVA** a **Inscrição Nº 002**, com validade de 1º/04/2024 a 31/03/2025, para a **UNIDADE DE ACOLHIMENTO PEQUENO PRÍNCIPE,** CNPJ nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Pe. Tadeu Zienski, 29 no município de Terra Boa-PR, que de acordo com a TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS presta Serviços de **Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional – Criança/Adolescente – Casa Lar.**

Terra Boa, 06 de março de 2024.

GISELLE CRISTINA COMAR CARLOS
Presidente CMAS

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária de Assistência Social

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:FE0BEC9B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO INSCRIÇÃO Nº 003/2024 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA

O Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Boa – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº1.618/2020 de 15/07/2020, e em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei Federal Nº8.742/93, especificamente em seus artigos 3º e 9º considerando os critérios estabelecidos em Resolução Nº006/2008, que regulamenta a Inscrição das Organizações sem fins lucrativos no Conselho, e de acordo com Resolução Nº003/2024, **RENOVA** a **Inscrição Nº 003**, com validade de 1º/04/2024 a 31/03/2025, para o **CENTRO DE CONVIVÊNCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ANTÔNIO E JAIME MANTOVAN**, com sede na Avenida Melvin Jones, 1.169 no município de Terra Boa-PR, que de acordo com a TIPIFICAÇÃO

NACIONAL executa Serviço Socioassistencial - **Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 07 a 15 anos – Proteção Social Básica.**

Terra Boa, 06 de março de 2024.

GISELLE CRISTINA COMAR CARLOS
Presidente CMAS

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária de Assistência Social

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E5A7A65D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO INSCRIÇÃO Nº 004/2024 - FAMÍLIA ACOLHEDORA

O Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Boa – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº1.618/2020 de 15/07/2020, e em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei Federal Nº8.742/93, especificamente em seus artigos 3º e 9º considerando os critérios estabelecidos em Resolução Nº006/2008, que regulamenta a Inscrição das Organizações sem fins lucrativos no Conselho, e de acordo com Resolução Nº059/2011 que define os parâmetros Municipais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social e Resolução Nº003/2024,, **RENOVA** a **Inscrição Nº 004**, com validade de 1º/04/2024 a 31/03/2025, para o Serviço de **ACOLHIMENTO FAMILIAR – FAMÍLIA ACOLHEDORA**, CNPJ: 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Pe. Tadeu Zienski, 29 no município de Terra Boa-PR, que de acordo com a TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS presta Serviços de **Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora – Criança e Adolescente.**

Terra Boa, 06 de março de 2024.

GISELLE CRISTINA COMAR CARLOS
Presidente CMAS

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária de Assistência Social

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E72FCDB2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO INSCRIÇÃO Nº 005/2024 - PASTORAL DA CRIANÇA

O Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Boa – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº1.618/2020 de 15/07/2020, e em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei Federal Nº8.742/93, especificamente em seus artigos 3º e 9º considerando os critérios estabelecidos em Resolução Nº006/2008, que regulamenta a Inscrição das Organizações sem fins lucrativos no Conselho, e de acordo com Resolução Nº059/2011 que define os parâmetros Municipais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social e Resolução Nº003/2024, **RENOVA** a **Inscrição Nº 005**, com validade de 1º/04/2024 a 1º/10/2025, para a AAPAC – **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA DE TERRA BOA**, CNPJ: 02.702.406/0001-41, com sede na Rua Pe. Tadeu Zienski, 29 no município de Terra Boa-PR, conforme preconiza a Política de Assistência Social executa **Projeto de Atendimento e Acompanhamento as Crianças de 0 a 6 anos.**

Terra Boa, 06 de março de 2024.

GISELLE CRISTNA COMAR CARLOS
Presidente CMAS

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária de Assistência Social

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:AF40A5E4

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO INSCRIÇÃO Nº 006/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Boa – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº1.618/2020 de 15/07/2020, e em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei Federal Nº8.742/93, especificamente em seus artigos 3º e 9º considerando os critérios estabelecidos em Resolução Nº006/2008, que regulamenta a Inscrição das Organizações sem fins lucrativos no Conselho, e de acordo com Resolução Nº059/2011 que define os parâmetros Municipais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social e Resolução Nº003/2024, **RENOVA** a **Inscrição Nº 006**, com validade de 1º/04/2024 a 1º/10/2025, para a **ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PELAS CRIANÇAS – AMOR MAIS VIDA**, CNPJ: 34.649.271-0001-94, com sede na Rua Israel de Queiroz, 142 no município de Terra Boa-PR, conforme preconiza a Política de Assistência Social executa **Projeto de Atendimento e Acompanhamento as Crianças de 0 a 6 anos.**

Terra Boa, 06 de março de 2024.

GISELLE CRISTINA COMAR CARLOS
Presidente CMAS

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária de Assistência Social

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:17849618

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO INSCRIÇÃO Nº 007/2024 - ASILO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Boa – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº1.618/2020 de 15/07/2020, e em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei Federal Nº8.742/93, especificamente em seus artigos 3º e 9º considerando os critérios estabelecidos em Resolução Nº006/2008, que regulamenta a Inscrição das Organizações sem fins lucrativos no Conselho, e de acordo com Resolução Nº059/2011 que define os parâmetros Municipais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social e Resolução Nº003/2024, **RENOVA** a **Inscrição Nº 007**, com validade de 1º/04/2024 a 31/03/2025, para a **UNIDADE DE ACOLHIMENTO – ASILO SÃO VICENTE DE PAULO**, CNPJ: 75.793.646/0001-72, com sede na Rua Presidente kennedy, 908 no município de Terra Boa-PR, que de acordo com a TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS presta Serviços de **Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional – Idosos.**
Terra Boa, 06 de março de 2024.

GISELLE CRISTINA COMAR CARLOS
Presidente CMAS

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária de Assistência Social

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:21F9AD0D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO INSCRIÇÃO Nº 008/2024 - CECON

O Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Boa – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº1.618/2020 de 15/07/2020, e em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei Federal Nº8.742/93, especificamente em seus artigos 3º e 9º considerando os critérios estabelecidos em Resolução Nº006/2008, que regulamenta a Inscrição das Organizações sem fins lucrativos no Conselho, e de acordo com Resolução Nº003/2024, **RENOVA** a **Inscrição Nº 008**, com validade de 1º/04/2024 a 31/03/2025, para o **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO LUCIA E LUCILIO GOBBI**, com sede na Rua Jaime Mantovan no município de Terra Boa-PR, que de acordo com a TIPIFICAÇÃO NACIONAL executa o seguinte Serviço Socioassistencial - **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos - Proteção Social Básica.**

Terra Boa, 06 de março de 2024.

GISELLE CRISTINA COMAR CARLOS
Presidente CMAS

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária de Assistência Social

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:87816983

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO INSCRIÇÃO Nº 009/2024 - SANTA CASA

O Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Boa – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.618/2020 de 15/07/2020, e em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei Federal Nº 8.742/93, especificamente em seus artigos 3º e 9º considerando os critérios estabelecidos em Resolução Nº008/2008, que regulamenta a Inscrição das Organizações sem fins lucrativos no Conselho, e de acordo com Resolução Nº059/2011 que define os parâmetros Municipais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social e Resolução Nº003/2024, **RENOVA** a **Inscrição Nº 009**, com validade de 1º/04/2024 a 31/03/2025, para a **IRMANDADE DA SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA**, CNPJ: 77.238.947/0001-60, com sede na Rua Presidente Kennedy, 438 no município de Terra Boa-PR, que de acordo com a TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, presta **Serviços, Programas e Projetos: Área da Saúde, mas com Gratuidade para Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social.**

Terra Boa, 06 de março de 2024.

GISELLE CRISTINA COMAR CARLOS
Presidente CMAS

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária de Assistência Social

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A330DF9C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO INSCRIÇÃO Nº 010/2024 - CIEE

O Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Boa – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.618/2020 de 15/07/2020, e em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei Federal Nº 8.742/93, especificamente em seus artigos 3º e 9º considerando os critérios estabelecidos em Resolução Nº006/2008, que regulamenta a Inscrição das Organizações sem fins lucrativos no Conselho, e de acordo com Resolução Nº059/2011 que define os parâmetros Municipais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, considerando a Resolução Nº003/2024, **RENOVA** a **Inscrição Nº 010**, com validade de 1º/04/2024 a 31/03/2025, para o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, CNPJ: 76.610.591/0001-80, com sede na Avenida Goiás, 431 – 5º andar, sala 53, no município de Cianorte-PR., que de acordo com a TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, presta **Serviços, Projetos e Programas de Apoio e Encaminhamento ao Mercado de Trabalho para Adolescentes de 14 a 24 anos.**

Aprendizagem em Serviços Administrativos – Sistema Modular 4hs.
Carga horária da Fase Teórica – Total de 400 horas, sendo 80 horas de Módulo Integrador Inicial, 160 horas Módulo Básico e 160 horas no Módulo Específico.
Carga Horária da Fase Prática – Total de 880 horas com 16 meses de duração. Carga Horária Total: 1280 horas.
CBO 4110-10: Assistente Administrativo, Agente Administrativo, Assistente Administrativo Sindical, Assistente de Compras, Assistente de Escritório, Assistente Técnico no Serviço Público.

Aprendizagem em Serviços de Varejo em Supermercado 4hs.
Carga horária da Fase Teórica - Total de 400 horas, sendo 80 horas de Módulo Integrador Inicial, 160 horas Módulo Básico e 160 horas no Módulo Específico.
Carga Horária da Fase Prática: Total de 880 horas com 16 meses de duração. Carga Horária Total: 1280 horas.
CBO 5211-25: Repositor de Mercadorias, Arrumador de Prateleiras em Supermercados, Arrumador de Prateleiras no Comércio, Repositor em Supermercados.

Terra Boa, 06 de março de 2024.

GISELLE CRISTINA COMAR CARLOS
Presidente do CMAS

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária de Assistência Social

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3A73E9D1

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO INSCRIÇÃO Nº 011/2024 - CRIANÇA FELIZ

O Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Boa – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº1.618/2020 de 15/07/2020, e em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei Federal Nº8.742/93, especificamente em seus artigos 3º e 9º considerando os critérios estabelecidos em Resolução Nº006/2008, que regulamenta a Inscrição das Organizações sem fins lucrativos no Conselho, e de acordo com Resolução Nº059/2011 que define os parâmetros Municipais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social e Resolução Nº003/2024, **RENOVA** a **Inscrição Nº 011**, com validade de 1º/04/2024 a 31/03/2025, para o **PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS**, CNPJ: 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240, no município de Terra Boa-PR, que de acordo com a TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, presta **Serviços de Proteção Social Básica: Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz.**

Terra Boa, 06 de março de 2024.

GISELLE CRISTINA COMAR CARLOS
Presidente CMAS

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária de Assistência Social

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6AE3CDEB

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO INSCRIÇÃO Nº 012/2024 - APMI

O Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Boa – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº1.618/2020 de 15/07/2020, e em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei Federal Nº8.742/93, especificamente em seus artigos 3º e 9º considerando os critérios estabelecidos em Resolução Nº006/2008, que regulamenta a Inscrição das Organizações sem fins lucrativos no Conselho, e de acordo com Resolução Nº059/2011 que define os parâmetros Municipais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social e Resolução Nº003/2024, **RENOVA** a **Inscrição Nº 012**, com validade de 1º/04/2024 a 31/03/2025, para a **ASSOÇIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MARTERNIDADE E INFÂNCIA DE TERRA BOA – APMI**, com sede na Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 no município de Terra Boa-PR., em consonância com a Resolução CNAS nº 14/2014 e a Política Nacional de Assistência Social-PNAS executa: **Serviços, Programas e Projetos de Fortalecimento da Rede Socioassistencial na Defesa e Garantia de Diretos para Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social e Famílias.**
Terra Boa, 06 de março de 2024.

GISELLE CRISTINA COMAR CARLOS
Presidente CMAS

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária de Assistência Social

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7884BB83

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 003/2024 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.618/2020 de 15 de julho de 2020, e com base na Resolução do CMAS Nº 059/2011 que define os parâmetros municipais para inscrição das Entidades e Organizações da Assistência Social, bem como Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no CMAS e, considerando a Deliberação Plenária realizada no dia 06 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR A RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO das Entidades, Serviços, Projetos e Programas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA - APAE (001); UNIDADE DE ACOLHIMENTO PEQUENO PRÍNCIPE (002); CENTRO DE CONVIVÊNCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ANTÔNIO E JAIME MANTOVAN (003); ACOLHIMENTO FAMILIAR – FAMÍLIA ACOLHEDORA (004), ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA DE TERRA BOA (005), ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PELAS CRIANÇAS – AMOR MAIS VIDA, (006), UNIDADE DE ACOLHIMENTO – ASILO SÃO VICENTE DE PAULO (007), CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO LUCIA E LUCILIO GOBBI (008), IRMANDADE DA SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA (009), CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR (010), PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS (011) E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE TERRA BOA/PR.(012).

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, aos 06 dias de março de 2024.

GISELLE CRISTINA COMAR CARLOS
Presidente CMAS

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:66FA31DD

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.693/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3693/2024 de 02/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 43.109,88 (quarenta e três mil cento e nove reais e oitenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.367.0091.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
712 - 3.3.50.43.00.00	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	43.109,88
Total Suplementação:			**43.109,88**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Provável Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 102	43.109,88
Total da Receita:		**43.109,88**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:A64A6F61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
Terra Rica PR

Resolução nº3/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Terra Rica, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 030/2015.

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 2 de abril de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a Prestação de Conta referente ao FMDCA no período janeiro a fevereiro de 2024, no valor total de R$122.512,35 (cento vinte dois mil, quinhentos doze reais, trinta cinco centavos).

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 2 de abril de 2024

DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:A8641B90

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2023

Que entre si fazem, de um lado, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no C.N.P.J sob nº 06.284.346/0001-45, sito na Rua Nilza de Oliveira Pipino, Nº 1230, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ALMIR FEDERICCI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Barão do Rio Branco, nº 193, portador do RG nº 1.477.32/SSP-PR, e do CPF n0 389.111.409-53**,** e a empresa **PUBLIPREV – CONSULTORIA PREVIDENCIARIA SS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita à Rua José Bonifácio, 267, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.792.568/0001-31, neste ato representada pelo Senhor LUIZ CARLOS MILHARESI, portador da CI/RG nº 4.212.732-9 SSP/PR e do CPF nº 574.014.549-04, residente e domiciliada à Av. Paraná, 563, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA.**
CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços sob nº. 001/2023, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA para o desenvolvimento de atividades no âmbito de Gestão do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Terra Rica-PR de 01/04/2023 a 31/03/2024,** na qual a **CONTRATADA** foi vencedora do objeto licitado com proposta no valor global de R$ 36.000,00 (Trinta e seis Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover uma prorrogação de 12 (doze) meses no prazo de vigência para dar continuidade a prestação dos serviços licitados, conforme Cláusula Terceira do contrato nº 003/2023. E de acordo também com a Cláusula Décima Segunda do contrato as partes promovem o reajuste de 3,86% (três vírgula oitenta e seis por cento) do valor original do contrato, mediante a aplicação do INPC dos últimos 12 (doze) meses, gerando assim o valor de R$ 41.128,56 (quarenta e um mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e seis), passando o valor total do contrato para R$ 80.728,56 (oitenta mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 003/2024, datado de 31 de Março de 2023.

Terra Rica-Pr, 28 de Março de 2024.

ALMIR FEDERICCI
Presidente do Presomter
Contratante

LUIZ CARLOS MILHARESI
Publiprev – Consultoria Previdenciaria ss Ltda

Contratado

Testemunhas:
_____
_____
Nome: Nome:
C.P.F.: C.P.F

Publicado por:
Almir Federicci
Código Identificador:ADA0C369

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/ 3/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Credenciamento da pessoa jurídica HL CLINICA MEDICA LTDA ME, CNPJ nº 44.672.971/0001-53, nos termos da Chamada Pública 22/2023 para prestação de plantões médicos junto ao Hospital Municipal Cristo Redentor.. *O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná,* *JULIO CESAR DA SILVA LEITE****, no uso das atribuições legais e, com base no processo de declaração de*** **Processo inexigibilidade3/2024** ***e art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação por inexigibilidade e homologa o presente processo, em favor das empresas:***

No valor total de *588.328,20 (Quinhentos e Oitenta e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos)*

Terra Rica, ***02/04/2024.***

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:26BE8F7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **28.491.296/0001-00**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PEDRO TAQUES, 4423 - CEP: 87035376 - BAIRRO: JARDIM ALVORADA III, Maringá/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de toner e cartuchos, Pregão N° 3/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 28/03/2024.

VALOR TOTAL: R$ **279.322,25 (Duzentos e Setenta e Nove Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, primeiro dia de abril de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Ml Suprimentos Para Informatica LTDA
MARCIA LAZZARINO BERGAMASCO GUIRALDELLI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:965A776B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **20.058.175/0001-67**.

DOMICÍLIO: RUA VIA ROMA, SALA 01,, 172 - CEP: 99250000 - BAIRRO: CENTRO, Serafina Corrêa/RS.

OBJETO: Registro de preço para compra de toner e cartuchos, Pregão N° 3/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 28/03/2024.

VALOR TOTAL: R$ **17.562,93 (Dezessete Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, primeiro dia de abril de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

J Martins Comercio de Suprimentos de Informatica LTDA
JESSICA MARTINS DA SILVA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B2C1870D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: GMAC ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **28.698.898/0001-32**.

DOMICÍLIO: RUA PADRE ANCHIETA, 123 - CEP: 86025590 - BAIRRO: NOSSA SENHORA DO DESTERRO, Londrina/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de ferramentas, material elétrico, material hidráulico e material de construção de em geral, Pregão N° 8/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 28/03/2024.

VALOR TOTAL: R$ **80.107,50 (Oitenta Mil, Cento e Sete Reais e Cinquenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e oito dias de março de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Gmac Engenharia Ltda
MAYCON CARVALHO MAIA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:9D19F4B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 12/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E EDREDOM PARA OS CENTROS MUNICPAIS DE EDUCAÇAÕ INFANTIL - CMEI

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 15/04/2024.

Retificações:
a) Alterada a especificação do lote 5

Terra Rica, 02/04/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:518A8190

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: WESSLER SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **35.078.481/0001-32**.

DOMICÍLIO: RUA FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO, 1267 - CEP: 87707030 - BAIRRO: JARDIM AEROPORTO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consulta médica com especialista em psiquiatria., do Concorrência 1/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 28/03/2024.

VALOR TOTAL: R$ **364.362,00 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 28/03/2024 (vinte e oito dias de março de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Wessler Serviços Medicos Ltda
PAULA GRAZIELA WESSLER
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:073B062D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: Y P RAIS SUPRIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **40.648.281/0001-08**.

DOMICÍLIO: R INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 50 QUADRA69 LOTE 10 - CEP: 86975000 - BAIRRO: CENTRO, Mandaguari/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de toner e cartuchos, Pregão N° 3/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 28/03/2024.

VALOR TOTAL: R$ **30.038,85 (Trinta Mil e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, primeiro dia de abril de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Y p Rais Suprimentos
YASMIM PINHEIRO RAIS

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:CB519215

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 128/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 15 DE 01 de abril de 2024.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Especial no valor de **R$ 1.957.200,00 (Um Milhão, Novecentos e Cinqüenta e Sete Mil e Duzentos Reais)** nas seguintes dotações:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
25.752.0019.1143	Implantação de Fotovoltaica para Suprimento da Demanda do Prédios Públicos	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3697	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	293.325,00
3696	01072-CEF 71035-9 PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA FTE 1072	1.663.875,00
	SUBTOTAL	1.957.200,00
	TOTAL	1.957.200,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 1.957.200,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2023 no valor de **R$ R$ 1.957.200,00 (Um Milhão, Novecentos e Cinqüenta e Sete Mil e Duzentos Reais)**nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	293.325,00
01072	CEF 71035-9 PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA FTE 1072	1.663.875,00
	TOTAL	1.957.200,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 507 Maio R$ **293.325,00**
Fonte: 1072 Maio R$ **1.663.875,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 02 de abril de 2024 (02/04/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:3E6D19DD

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
MAMIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024
PROCESSO 7/2024

O SAMAE de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Diretor, Marcos Paulo Périgo, torna público o Processo de Processo dispensa 7/2024, O objeto consiste em ELABORAÇÃO PLANO MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE TERRA RICA – PMRH, conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 09 /04/2024 AS 08:00H

O edital completo está disponível no site: www.samaetr.com.br, em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark,233, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.1522 – 3441.2441, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 04/04/2024

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:B0FF0E42

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
AVIDO DE PREGÃO ELETRONICO

EDITAL DE PREGÃO Nº03. 2024

OBJETO:PREGÃO Compras, julgamento por menor preço por ITEM para a AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES HIDRAULICAS, para manutenção dos Setores de Água e Esgoto do Samae conforme o edital e seus anexos.

ABERTURA:A abertura do certame será às 08:00 (oito horas) do dia 17/04/2024 (dezessete dias de abril de 2024).

O edital completo está disponível no site:https://www.samaetr.com.br ou https:/comprasbr.com/ via e-mail licitacao@samaetr.com.br ou poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, nº 233, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441-2441, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 02/04/2024

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO
Diretor do Samae

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:A3BF9776

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 05/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
CONTRATADO: VOXCITY TECNOLIGIA LTDA, **CNPJ Nº:** 19.813.396/0001-14
OBJETO: Fornecimento, implantação, configuração de Serviços de integração telefônica, composta por Central PABX IP, comodato de aparelhos telefônicos IP, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento com suporte técnico especializado, atualizações de tecnologia, ligações locais e nacionais para telefones fixos e móveis.
VALOR: O valor do presente Contrato é de R$ 16.110,00 (dezesseis mil cento e dez reais), denominado Valor Contratual, e o pagamento será efetuado em parcelas mensais de R$ 1.342,50 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a contar de sua assinatura.
DATA: Terra Roxa, 01 de abril de 2024.
ASSINATURAS: Márcio Rogério de Oliveira Silva e Diego Bernarda Netto.

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:755E3359

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 15661/2023 de 27 de novembro de 2023.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação do candidato constante no CR – Cadastro Reserva abaixo relacionado, inscrito no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 – Edital nº 75/2023 de 07 de dezembro de 2023 e de acordo com a homologação do resultado final pelo Edital nº 088/2023 de 29 de dezembro de 2023
CARGO: PROFESSOR

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANGELA MARIA DE SOUZA BISCLILIARI	80	4º

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo II, V e VI do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 – Edital nº 75/2023 de 07 de dezembro de 2023.

III **–** O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:E32D0AF2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15931/2024

PORTARIA N° 15931/2024
SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). ELAINE DINIZ MEIRA DE ALMEIDA, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **ELAINE DINIZ MEIRA DE ALMEIDA**, portador(a) do CPF/MF nº 048.248.209-52, no cargo de PROFESSORA – CLASSE III, com carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, devendo cumprir o estágio

probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 04 de abril de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA

ROXA, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:651D09C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 028/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 028/2024

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: ROSANGELA MANZONI SIQUEIRA

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 04/04/2024 a 03/05/2024, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 04/05/2024.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 2.215,53 (dois mil, duzentos e quinze reais, cinqüenta e tres centavos).

Terra Roxa, 02 de abril de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:FE32D377

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 027/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 027/2024

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: LORENA RAATZ SOARES

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 04/04/2024 a 03/05/2024, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 04/05/2024.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 2.215,53 (dois mil, duzentos e quinze reais, cinqüenta e tres centavos).

Terra Roxa, 02 de abril de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:48324CF2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N/ 15933/2024

PORTARIA Nº 15933/2024

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Secretário de Educação, Cultura e Esporte do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO**,** Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Terra Roxa, portador do CPF nº 061.526.699-10, matrícula 135186, a viajar para Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, participando do Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios referente ao ano de 2024, nos dias 09 a 11 de abril de 2024, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de 1.165,70 (um mil cento e sessenta e cinco reais e setenta centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D9A47CE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 947, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre medidas preventivas aos crimes de violência sexual contra mulheres no ambiente hospitalar e ambulatorial, por meio da implementação do direito de acompanhamento em procedimentos de saúde que impliquem no uso de sedativos ou de exposição do corpo, nos estabelecimentos situados no Município de Tijucas do Sul.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, por proposição dos Vereadores Raquel Mercedes Alves dos Santos e Ricardo Chicovis de Oliveira, aprovaram, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Hospital, clínicas, laboratórios, consultórios, postos de saúde e centros de tratamento médico ou ambulatorial, públicos ou privados, deverão permitir que a paciente mulher de qualquer idade, seja acompanhada, por 01 (uma) pessoa de sua confiança, para a realização de consultas, tratamentos, exames e procedimentos médicos ou cirúrgicos dos quais sejam necessários o uso de sedativos ou que impliquem a exposição do corpo, total ou parcial.

§ 1º O direito a 01 (um) acompanhante para a paciente mulher engloba inclusive as cirurgias eletivas e estéticas, bem como exames clínicos que utilizem sedativos ou que impliquem na exposição do corpo.

§ 2º O direito previsto no *caput* deste artigo é aplicável mesmo durante pandemias ou crise na saúde pública na cidade.

Art. 2º A mulher paciente poderá exigir que tenha acompanhamento, por tempo integral, de 01 (uma) pessoa de sua confiança em todas as dependências do hospital, clínica, laboratório, consultório, posto de saúde e centro de tratamento, enquanto estiver sob efeitos de sedativo, mesmo na hipótese de ser atendida por outras profissionais mulheres.

Art. 3º Em todas as hipóteses de procedimentos médicos ou ambulatoriais que seja necessário o uso de sedativos ou que implique a exposição do corpo, a paciente mulher deverá assinar um termo dizendo que teve ciência da possibilidade de acompanhamento por

uma pessoa de sua confiança, podendo remarcar a consulta ou procedimento caso não tenha sido previamente avisada sobre a possibilidade de acompanhamento, e faça questão do acompanhamento.

Parágrafo Único. Quando da necessidade de uso de transporte fornecido pelo Município para a realização de procedimentos médicos ou ambulatoriais que seja necessário o uso de sedativos ou que implique a exposição do corpo, deverá ser assegurada a vaga de um acompanhante para o uso do transporte.

Art. 4° O descumprimento desta norma poderá incorrer na aplicação de multa para cada ato de descumprimento, podendo gerar a perda do alvará de funcionamento na hipótese de 05 (cinco) reincidências no período de um ano.

Art. 5º Esta Lei se aplica a todos os estabelecimentos de saúde públicos municipais e aos estabelecimentos de saúde privados situados no Município de Tijucas do Sul.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 90 dias contados da publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:9AC6FB25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4948, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 943, de 19 de março de 2024

DECRETA

Art. 1º Fica transformado o cargo da servidora **DÉBORAH MAOSKI ROCHA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 8.515.413-3/SSP/PR, matrícula funcional nº 958, nomeada por meio do Decreto nº 1219/2011, de Nutricionista – 40h para Nutricionista – 30h, em virtude da adesão manifestada pela servidora.

Parágrafo Único. Em virtude da transformação de que trata o *caput* fica estabelecida a jornada de 30 (trinta) horas semanais, bem como a redução salarial proporcional, mantidas apenas as vantagens pessoais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:AEC0A816

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4949, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 943, de 19 de março de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica transformado o cargo da servidora **HELEN ALINE MELO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 7.370.961-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 980, nomeada por meio do Decreto nº 1271/2011, de Médica Veterinária– 20h para Médica Veterinária – 30h, em virtude da adesão manifestada pela servidora.

Parágrafo Único. Em virtude da transformação de que trata o *caput* fica estabelecida a jornada de 30 (trinta) horas semanais, bem como elevado o vencimento básico em 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º Ficam mantidos e assegurados os direitos e prerrogativas outorgados por leis anteriores.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:49C8773A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4950, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 943, de 19 de março de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica transformado o cargo da servidora **ELAINE DE CASTRO NEVES**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 1.888.862-8 /SSP/PR, matrícula funcional nº 179, nomeada por meio do Decreto nº 031/2000, de Médica Veterinária– 20h para Médica Veterinária – 30h, em virtude da adesão manifestada pela servidora.

Parágrafo Único. Em virtude da transformação de que trata o *caput* fica estabelecida a jornada de 30 (trinta) horas semanais, bem como elevado o vencimento básico em 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º Ficam mantidos e assegurados os direitos e prerrogativas outorgados por leis anteriores.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:AC4467D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 87, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de abril de 2024 a 09 de abril de 2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor**JOSÉ ALEX DA ROCHA**,matrícula nº 1569, portador da

cédula de identidade com RG nº 10.523.779-0/SSP/PR, nomeado no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:46864A49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4951, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Designa Responsáveis por Modulo do Sistema de Informação Municipal – Acompanhamento Mensal Sim AM – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados como responsáveis por modulo do Sistema de Informação Municipal – Acompanhamento Mensal conforme abaixo:
Módulo e Responsável:
Contábil – Tiago de Almeida
Tabelas Cadastrais – Tiago de Almeida
Planejamento e Orçamento – Tiago de Almeida
Tributário – Rodrigo Bail
Tesouraria – Gabriel Machado Alves
Controle Interno – Christiano Camargo
Obras Públicas – Jackson Luquini Camargo
Contratos – Thais Becker de Souza
Licitações – Thais Becker de Souza
Patrimônio – Jose Luiz Markzynski

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 3622/2021.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 2 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:C74E3BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 006 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 006/2024

Súmula: Dispõe sobre Adesão para recebimento de recurso da Emenda Parlamentar alocada no Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, destinado ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tijucas do Sul/APAE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL – CMAS, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião extraordinária realizada em 01 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão do recurso destinado ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tijucas do Sul/APAE, por meio da emenda parlamentar número 202437050004, programação 412760120240002, alocada no Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social.
.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 01 de abril de 2024.

KELLEN VIVIANE KUJASKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:5F9C42DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
CIAS - RESOLUÇÃO 01.2024 REGULAMENTA A LEI Nº 14.133/2021 – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

SÚMULA: REGULAMENTA A LEI Nº 14.133/2021 – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto deste Consórcio, passa a regulamentar:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO.

Art. 2º O disposto nesta Resolução abrange todos os órgãos deste Consórcio.

Art. 3º Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942
(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Capítulo II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendolhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares (art.6º, L, parte final da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei, neste caso, quando for necessária sua atuação.

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, dos Municípios consorciados ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 6º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão ser auxiliados por Equipe de Apoio formada por membros designados dentre empregados do Consórcio, permitida a cessão de servidores públicos pelos Entes consorciados. A equipe de apoio será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 7º Em licitação na modalidade Pregão, o responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro, podendo ser auxiliado por equipe de apoio.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Presidente do consórcio observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

§ 1º O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

§ 2º O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á à questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

§ 3º O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

Capítulo III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022, ou outra norma que vier a substituí-lo.

Capítulo IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º Em âmbito do consórcio, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, ressalvado o disposto no art. 8º e será composto de:

I - Descrição da necessidade da contratação em razão da demanda a ser atendida sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual na hipótese de que tenha sido elaborado;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, devendo ser consideradas eventuais outras contratações que possam possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado mediante análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pelo Consórcio previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de empregados públicos para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1° Os elementos constantes dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII são obrigatórios e os demais incisos poderão ser dispensados desde que justificada a sua não elaboração.

§2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Art. 8º Em âmbito do consórcio, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V – Contratação de serviços cujas especificações técnicas sejam padronizadas e usuais no mercado, e que possam ser objetivamente definidas em termo de referência ou projeto básico;

VI – Aquisição de licenciamento temporário de uso de softwares para gestão pública, por período não superior a doze meses, renováveis ou não, quando a descrição do software possa ser executada mediante especificações técnicas padronizadas e usuais no mercado, e que possam ser objetivamente definidas em termo de referência ou projeto básico;

VII - Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação), não especificados nos incisos I e II, caberá ao Presidente do Consórcio a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para àquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Parágrafo Único: A autoridade responsável pela solicitação das contratações diretas indicadas no inciso II do §3° deste artigo poderá decidir, de forma motivada e mediante formalização nos autos do processo administrativo, sobre a dispensa da formalização do estudo técnico preliminar e da análise de riscos.

Capítulo V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo Único: Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10 Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração do Consórcio, cabendo ao Administrador Público a devida justificativa.

Capítulo VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11 No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito do Consórcio, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12 No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;

VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros dos municípios integrantes do consórcio.

Art. 13 No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;

V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros dos Municípios integrantes do Consórcio.

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 14 Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 11 e 12, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 15 Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 16 Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins do artigo 11, IV e 12, V, a solicitação efetuada pela administração pública encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por email, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.

Art. 17 Caberá ao Agente de Contratação, à Comissão de Contratação, ao Presidente do Consórcio ou ainda ao agente público designado, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§ 1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

Art. 18. Nas contratações realizadas pelo Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar o contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 19. Após 1º de abril de 2023, na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

Art. 20. Após 1º de abril de 2023, na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito deste Consórcio, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020 ou outras normativas que vierem a substituí-los.

Art. 21. A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo o agente contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.

Parágrafo único. O valor de que trata o §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia 1º de abril.

Capítulo VII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE FOMENTO ECONÔMICO E INCLUSÃO SOCIAL APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 22. Nos editais e processos de contratação é facultado, a critério do Consórcioa adoção dos seguintes instrumentos de incentivos de políticas públicas de fomento econômico e inclusão social:

I - Nos termos nos §§2° e 9° do art. 25 da Lei n° 14.133/2021, a inclusão dos seguintes percentuais mínimos:

a) Utilização de até 25% (vinte e cinco por cento) do total previsto no edital referente à mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no CONSMEPI relativo à execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra desde que demonstrado em estudo técnico preliminar de que não haverá prejuízo à competitividade do processo licitatório;

b) Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra a exigência de que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

II – Concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006 mediante adoção das seguintes medidas:

a) realização de licitação destinada exclusiva nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) exigir dos licitantes, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o percentual máximo de subcontratação de 25%;

c) estabelecimento, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1° Na aplicação do disposto neste artigo será aplicada a legislação e regulamentos expedidos pela União até que seja expedido regulamento específico por ato próprio do Consórcio.

§2° Nas licitações do Consórcio, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

Capítulo VIII
DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 23. Nos termos do art. 28 da Lei n° 14.133/2021 são modalidades de licitação:

I - Pregão;
II - Concorrência;
III - Concurso;
IV - Leilão;
V - Diálogo competitivo.

Art. 24. As modalidades de pregão e concorrência observarão o rito de procedimento indicado no art. 17 da Lei n° 14.133/2021 e, de forma complementar, pelo regulamento a ser expedido pelo Consórcio.

Parágrafo único. As demais modalidades de licitação e os procedimentos auxiliares deverão ser regulamentados no âmbito do Consórcio através de Resolução, observadas as disposições aplicáveis que estejam previstas na Lei n° 14.133/2021.

Capítulo IX
DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 25 O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - Menor preço;
II - Maior desconto;
III - Melhor técnica ou conteúdo artístico;
IV - Técnica e preço;
V - Maior lance, no caso de leilão;
VI - Maior retorno econômico.

§1°O julgamento por menor preço será sempre sobre o valor nominal, nunca superior ao valor de referência definido pela Administração Pública.
§2° O julgamento por maior desconto será preferencialmente aplicado sobre o valor global de referência definido pela Administração Pública.

§3º O critério de maior desconto, indiretamente equivale, ao menor preço, e mesmo sendo preferencialmente aplicado sobre o valor global, a aplicação numa tabela com vários itens dar-se-á de forma linear sobre cada item.

§4º Para efeito do § 1.º do art. 34 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando os custos indiretos com despesas para manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental forem perfeitamente mensuráveis, serão considerados para fins de obtenção de menor preço.

§5º A proporção de redução no custo final em decorrência das despesas indiretas será a demonstrada nos cálculos a serem apresentados na composição dos preços ofertados para negociação.

§6º A inexequibilidade dos preços em função da redução do custo final versado no parágrafo anterior, somente será discutida se o desconto final ultrapassar a margem de 70% do valor de referência.

§7º Para as obras e serviços de engenharia o limite para inexequibilidade é de 75% inferior ao valor orçado pela Administração, sendo que no intervalor entre 75% e 85%, o proponente será obrigado a oferecer garantia adicional correspondente a diferença de sua proposta e o valor orçado pela Administração Pública.

Art. 26 O critério de técnica e preço para o julgamento de propostas com maior vantajosidade à Administração Pública será aplicado levando em consideração os §§ 3.º e 4.º do art. 88 da Lei n.º 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

§1.º A ficha cadastral de qualquer entidade comercial será confeccionada por categoria de atividade, e terá validade para efeito de comprovação de capacidade técnico-operacional.

§2.º Uma vez sendo expedida a ficha cadastral no Consórcio, somente serão aceitas novas experiências para efeito de pontuação no julgamento do critério técnica, se antes da data marcada para a abertura da sessão inaugural da licitação, a interessada comparecer para atualizar o cadastro.

§3.º Também serão aceitos acervos cadastrados em órgãos classistas de determinado ramo comercial.

Capítulo X
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 27. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho será efetivada na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor destas.

§1° Poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

§2° Quando o empate se der com base no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o desempate se dá mediante simples comunicação ao Agente de Contratação de que pretende ficar com a obra e/ou serviço, com a apresentação de nova proposta de valor inferior, observado o disposto no art. 45 da referida Lei Complementar.

Capítulo XI
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Art. 28. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

Capítulo XII
DA HABILITAÇÃO

Art. 29. A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios atenderá o disposto no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observadas as seguintes modalidades:

I – Jurídica;
II – Técnica;
III – Fiscal, social e trabalhista; e
IV – Econômico-financeira

Art. 30. A habilitação jurídica, destinada a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, será efetivada mediante comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo constar do edital a seguinte comprovação:

I - Cédula de identidade;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadade prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o
exigir.

Art. 31. Na comprovação de qualificação técnica será autoaplicável o caput, incisos I, II, III, IV, V e VI; §§ 1.º ao 9.º; §10, incisos I e II, §§11 e 12 todos do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, podendo, quando não se referir a obras e serviços de engenharia, ser realizada por atestado ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, sem a necessidade de registro em órgão classista.

Parágrafo único. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 32. A habilitação fiscal, social e trabalhista observará o disposto no art. 68 da Lei n° 14.133/2021.

Art. 33. A habilitação econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 69 e 70, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 34. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada
presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§1° Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

§2° A documentação referida no art. 28 poderá ser:

I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei.

Art. 35. Nos termos do art. 70, caput, inciso III da Lei n° 14.133/2021, poderá ser dispensada, total ou parcialmente, a documentação de habilitação prevista no art. 28 nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 324.122,46 (trezentos e vinte quatro mil, cento e vinte dois reais e quarenta seis centavos).

Art. 36. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pela União.

Capítulo XIII
DAS CONTRATAÇÕES E SUBCONTRATAÇÕES

Art. 37. Os contratos, as atas de registros de preços e termos aditivos celebrados entre o Consórcio e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
Art. 38. Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, salvo aqueles que se enquadrem na situação prevista na parte final do art. 108 do Código Civil, sendo que o teor deles deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 39. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade
contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

Art. 40. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Capítulo XIV

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 41. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

Capítulo XV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 42. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

Capítulo XVI
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 43. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observarse-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

Capítulo XVII
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 44. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Consórcio e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Capítulo XVIII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 45. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

Capítulo XIX
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 46. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Capítulo XX
DAS SANÇÕES

Art. 47. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Presidente do Consórcio.

Capítulo XXI
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 48. A Controladoria do Consórcio regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Capítulo XXII
DO PROCESSO DE COMPRA DIRETA

Art. 49. Ficam dispensados de formalização de processo de compra direta (dispensa e inexigibilidade) as situações onde o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Capítulo XXIII
DO PARECER JURÍDICO E DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

Art. 50. Nos termos do art. 53, §5° da Lei n° 14.133/2021, ficam dispensados de parecer jurídico e de parecer do Controle Interno as situações onde o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como àquelas onde a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizado pelos respectivos órgãos, salvo quando solicitado pela autoridade superior, visando controle da legalidade.

Capítulo XXIV
DOS TERMOS DE REFERÊNCIA E DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA OU PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 51. Conforme o caso e respeitadas as peculiaridades de cada processo licitatório, é de responsabilidade do administrador público a opção técnica adequada ao atendimento do interesse público, resguardada a conveniência e oportunidade inerente ao mérito administrativo das decisões adotadas, não cabendo ao órgão de assessoramento jurídico e ao de Controle Interno a análise de tais elementos.

§1º Em objeto de considerável complexidade técnica, ou que demande conhecimentos específicos de áreas peculiares do desenvolvimento tecnológico e da exploração de atividades econômicas, o administrador público somente responderá em caso de erro grosseiro ou dolo, nos termos do artigo 28 do Decreto Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018, consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou
condicionado a ação do agente.

§ 2º Sempre que o parecer do órgão de assessoramento jurídico e do órgão de Controle Interno necessitarem adentrar ao mérito de questões técnicas, deverão fazê-lo de forma fundamentada, preferencialmente de forma remissiva a pareceres ou informações técnicas anteriores, publicações especializadas ou orientações técnicas oficiais.

§3º Nenhuma norma desta Resolução deverá ser interpretada de modo a restringir a atuação do Controle Interno no sentido de aferir a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração pública.

Capítulo XXV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. Após a implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá o Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário realizar as publicações dos avisos de licitação, autorização ou extrato, no PNCP, a publicidade, complementarmente, poderá se dar através de sua publicação no Diário Oficial do Consórcio e no site do Consórcio, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas.

§1º Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Consórcio e no Diário Oficial do Consórcio, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

§2º Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Consórcio adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Resolução;

§3º Nas contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

§4º Nas licitações eletrônicas realizadas pelo Consórcio, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Art. 53. Toda prestação de serviços contratada pelo Consórcio não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 54. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

IV - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

VII - conceder aos trabalhadores da contratadas direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Art. 55. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art. 56. Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, salvo aqueles que se enquadrem na situação prevista na parte final do art. 108 do Código Civil, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 57. O Consórcio poderá editar normas complementares ao disposto nesta Resolução e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 58. O Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário poderá aplicar os regulamentos editados pela União para a execução da lei n 14.133/2021.

Art. 59. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Japira, 28 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - CIAS

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:11452CAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS LOCAL E EXCEÇÕES
UASG: 928898

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que fará realizar, às 9h**,** do dia 17 de abril de 2024, no site eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br, o **PREGÃO ELETRÔNICO/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** objetivando a proposta mais vantajosa para futura contratação de **MATERIAIS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DO BEM IMÓVEL DE DOMÍNIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.** A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados nos endereços https://www.gov.br/compras/pt-br e http://tresbarrasdoparana.pr.leg.br ou solicitado pelo e-mail camara@tresbarrasdoparana.pr.leg.br desde que confirmado o recebimento, em horário comercial.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Pregoeira no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1002 ou (45) 32351225.

Três Barras do Paraná, 02 de abril de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:6DDCA4ED

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 2652/2024

DATA 02/04/2024
SÚMULA: ESTABELECE NORMAS PARA CONTROLE DAS ARBOVIROSES - FEBRE AMARELA, DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA - NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.·.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. O controle e a prevenção das arboviroses no âmbito do Município de Três Barras do Paraná obedecerão as normas e as competências estabelecidas nesta Lei.
§1º. A fiscalização prevista nesta Lei será exercida pelos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Coordenação e/ou Fiscal de Vigilância em Saúde, Fiscal de Tributos, e Departamento de Meio Ambiente.
§2°. As notificações (termo de intimação) serão efetuadas pelos servidores que exerçam a função de Coordenador e/ou Fiscal de Vigilância em Saúde, Fiscal de Tributos, e Departamento de Meio Ambiente, designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitado o devido processo administrativo.
Art.2º. Aos proprietários, imobiliárias, inquilinos e/ou possuidores a qualquer título de propriedades, públicas ou particulares, tanto na área urbana como rural, compete conservar a limpeza dos quintais, com o recolhimento e armazenamento correto do lixo, pneus, latas, plásticos e outros objetos e/ou recipientes em geral que possam acumular água, ou ainda, deverão ser conservadas adequadamente as caixas com água, e deverá ser feita a limpeza das calhas.
§1°. Aos proprietários e/ou responsáveis por obras em execução, paralisadas ou concluídas, ficam obrigados a adotar medidas para a drenagem permanente de coleções hídricas originadas ou não por chuvas, bem como a limpeza das áreas de sua responsabilidade, providenciando o descarte de materiais inservíveis que possam acumular água parada.
§2º. Aos proprietários, imobiliárias, inquilinos e/ou possuidores a qualquer titulo de propriedades, públicas ou particulares, compete também remover os entulhos e recipientes que possam conter água parada em terrenos baldios, manter permanentemente drenados, limpos e capinados os terrenos baldios e caso sejam encontrados focos de mosquito e larvas, adotar medidas destrutivas, de acordo com as respectivas normas técnicas, sob pena indicada no inciso II do artigo 8º desta Lei.
Art.3º. Aos proprietários de terrenos baldios compete manter o local limpo, drenado e roçado, removendo os entulhos ali depositados que possibilitem acúmulo de água, sob pena de realização do serviço pelo Departamento de Meio Ambiente com custas repassadas aos titulares, sem prejuízo de aplicação das penalidades do artigo 8º desta Lei.
Art.4º. Aos industriais, comerciantes e proprietários de estabelecimentos prestadores de serviços, nos ramos de laminadoras, de pneus, borracharias, depósitos de materiais em geral, ferros-velhos e comércio similar, compete:
I - manter os pneus secos, cobertos ou acondicionados em barracões devidamente vedados;
ll - manter secos e abrigados de chuva quaisquer recipientes, avulsos ou não, suscetíveis ã acumulação de água;
III - atender às determinações emitidas pelos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Agente de Combate às Endemias - ACE.
Art.5º. Aos administradores dos cemitérios, públicos ou privados, compete:
I - exercer rigorosa fiscalização em suas áreas, determinando a imediata retirada de quaisquer vasos ou recipientes que acumulem água em seu interior, permitindo o uso, apenas, daqueles que estiverem perfurados e/ou preenchidos com areia;
Il - manter placas com orientações sobre os cuidados a serem tomados para a prevenção das arboviroses, especialmente com proibição de se manter vasos com água nos túmulos e jazigos.
Art.6º. Os proprietários, imobiliárias, inquilinos, construtoras e/ou possuidores a qualquer título deverão permitir o acesso e inspeção de seus imóveis pelos Agentes de Controle às Endemias - ACEs.
§1°. A inspeção pelos ACEs somente poderá ser realizada com o acompanhamento do proprietário, inquilino, imobiliária ou construtora, conforme o caso.
§2°. Durante a inspeção, o ACE deve estar uniformizado, fazendo uso de crachá funcional e portando documento de identificação com foto, preferencialmente carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação.
§3°. Constatada a presença de indícios de foco e/ou criadouro de mosquito do gênero Aedes, ficam os proprietários, inquilinos, imobiliárias e construtoras obrigados a eliminar os focos e/ou criadouros, de acordo com as determinações e orientações dos ACEs.
§4º. Encontrado foco e/ou criadouro mencionado no parágrafo anterior, o ACE recolherá amostra para confirmação mediante análise por profissional capacitado, com formulário contendo as seguintes informações:
I - Quantidade de focos na forma imatura (larvas, pupas e ovos) no mesmo imóvel;
ll - Existência ou não de notificação anterior;
III- Se o local de residência ou estabelecimento comercial estava limpo e conservado;
IV- Se o responsável pelo imóvel absteve a ação fiscalizatória;
V- Outras informações necessárias, inclusive justificativas e queixas do responsável do imóvel inspecionado.
§5º. Havendo confirmação da existência de larvas de mosquito da espécie Aedes Aegypti, o profissional capacitado pela identificação encaminhará o formulário que trata o parágrafo anterior para o Supervisor Geral, informando a ocorrência, para fins de monitoramento, para a elaboração do termo de intimação.

Art.7º. Serão solidariamente responsáveis pelo descumprimento das determinações desta Lei as imobiliárias, inquilinos, proprietários e/ou possuidores a qualquer título do imóvel que apresentar irregularidade.

TÍTULO II

DAS SANÇÕES

Art.8º. O descumprimento no disposto nesta Lei resultará na aplicação das seguintes penalidades, sucessivamente:

I- notificação, com prazo máximo de 03 (três) dias para regularização;

II - infração com penalidade de multa, por meio de auto de infração, no valor de 2 (dois) Valor de Referência – VR, quando pessoa física, e de 4 (quatro) Valor de Referência – VR, se pessoa jurídica, a ser recolhida aos cofres públicos do Município no prazo de 20(vinte) dias.

§1°. A aplicação de multa será elaborada pelo Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Município, com base na informação fornecida pela Vigilância em Saúde;

I - A identificação do agente de fiscalização;

Il - Local, data e horário da fiscalização;

III - Qualificação e assinatura do infrator, se possível;

IV - Descrição da infração e seu dispositivo legal.

§2º. Caso o infrator se negue a subscrever a notificação, deverá o agente fiscalizador relatar tal fato no documento, assinado por 2(dois) testemunhas, considerando-o como notificado.

§3°. Quando a situação epidemiológica do local indicar, os imóveis poderão ser visitados por outros profissionais da Secretaria de Saúde, como agentes comunitários de saúde e fiscais do Departamento de Vigilância em Saúde, ficando autorizados a adentrarem as áreas externas de imóveis desocupados ou abandonados para encaminhamento de ações para remoção de criadouros do mosquito da espécie Aedes Aegypti.

§4º. Os terrenos baldios com mato alto e entulhos poderão ser roçados e limpos por equipes do Departamento de Meio Ambiente ou outra que o gestor determinar, sem comunicação prévia ao proprietário, sendo que os custos serão repassados aos titulares, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta lei.

§5°. A determinação do prazo para a regularização será feita pelo ACE, conforme a gravidade constatada.

§6°. Os débitos que não forem pagos dentro do prazo estipulado nesta lei serão inscritos em divida ativa.

§7°. Nos casos em que os proprietários ou responsáveis pelo imóvel dificultarem ou impedirem o acesso, o agente de combate às endemias poderá solicitar a presença de uma equipe de fiscalização da saúde e solicitará apoio das Forças de Segurança para realizar a inspeção no imóvel, sendo que, nesses casos, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nesta lei e encaminhada denúncia ao Ministério Público.

§8°. Havendo reincidência em qualquer das infrações descritas nesta lei, no prazo de 5 (cinco) anos contados da emissão da respectiva guia, as multas deverão ser aplicadas em dobro,

§9°. Se o proprietário e/ou possuidor infrator não for encontrado, as notificações desta Lei serão feitas mediante:

I - Carta com aviso de recebimento, juntamente com uma via da notificação de autuação;

Il - Por edital, em caso de retorno negativo da notificação via correio e.

publicação na imprensa oficial, correndo os prazos para defesa ou regularização a partir da data da publicação da notificação.

Art.9º. O infrator poderá oferecer recurso:

I - De primeira instância dirigida ao Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de ciência da infração.

II - Em última instância, à Secretaria Municipal de Saúde.

Paragrafo único: Os recursos não terão efeito suspensivo.

TÍTULO III

EDUCAÇÃO EM SAÚDE

Art. 10. O objetivo deste título é promover a sensibilização, a absorção de conhecimentos e a mudança de hábitos e práticas da população, estimulando sua participação efetiva a fim de reduzir a incidência das arboviroses e vetores no Município.

Parágrafo único. São ações cabíveis

I - A pesquisa, planejamento, orientação, fiscalização, coordenação e execução de medidas que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde, incentivando as esferas público e privada a realizar o combate às arboviroses e vetores;

Il - O estudo de estratégias de comunicação social, para o maior esclarecimento da população, por meio de palestras em escolas, entidades da sociedade civil, programas de rádio e televisão, sobre as causas e as consequências das doenças, fomentando o envolvimento da sociedade;

III - O estímulo à confecção de materiais educativos e informativos;

IV - O processo de capacitação de recursos humanos, especialmente da área de saúde, envolvidos no combate às arboviroses, da área de educação e lideranças comunitárias, nas ações de prevenção e controle da doença;

V - O estímulo à divulgação de resultados positivos na área de Educação em Saúde.

Art. 11. A arrecadação proveniente das multas referidas nesta Lei serão destinadas integralmente ao Fundo Municipal de Saúde e aplicada nas ações de prevenção, controle das arboviroses e estruturação do Departamento de Vigilância em Saúde, sendo fiscalizadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 12. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 02 de abril de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:D311B636

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 97/2022

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar o aumento de meta da obra que está em execução mantendo o nível de acabamento previsto em projeto e para garantir a funcionalidade da obra do Contrato Administrativo nº 97/2022, com fundamento no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Valor do aditivo: R$315.172,88 (trezentos e quinze mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Data da assinatura do aditivo: 02 de abril de 2024.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Tomada de Preços nº 03/2022.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:FFB22382

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.777/24

Data 02.04.2024

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
1545100071.003000	Execução de Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00(1830)-2504	Obras e Instalações	R$ 100.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE**
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

2060600151.027000	Execução de obra p/ implantação de sistemas de abastecimento de Água	
4.4.90.51.00(1918)-2504	Obras e Instalações	R$ 76.000,00

TOTAL .....R$ 176.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2023, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
2504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	176.000,00
	TOTAL	**176.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme **Caput**, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 02 de abril de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:B85A8282

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.776/24

Data 02.04.2024

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
1545100071.003000	Execução de Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00(1478)-815	Obras e Instalações	R$ 200.000,00
4.4.90.51.00(1917)-1072	Obras e Instalações	R$ 324.000,00

TOTAL.....R$ 524.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
815	Convênio ITAIPU	200.000,00
1072	Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.	324.000,00
	TOTAL	**524.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme **Caput**, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 02 de abril de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:48E11BE4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5775/2024

DATA 02/04/2024

Súmula. Concede Gratificação de Função (FG) e designa servidora efetiva municipal, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Of. nº 042/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 26 de março de 2024, considerando ainda o artigo 44, inciso III, da Lei Municipal nº 2626/2024.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica concedido Gratificação de Função (FG) a servidora efetiva senhora **Edisandra Ferreira Lopes**, matricula nº 2202-0/1 ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem, portadora do CPF 028.890.299-80 e CI/RG Nº 7.300.710-0, SSP/PR, num percentual de 35% (trinta e cinco por cento), acrescido aos seus vencimentos, por atribuições adicionais dos serviços de suporte técnico do sistema IDS.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de abril de 2024.
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:56EF98DC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1075/2024

DATA 02 DE ABRIL DE 2024.
Súmula: Aprova o Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº. 5769/2024, que convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Três Barras do Paraná,
RESOLVE:
Art. 1º – Fica aprovado o Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Três Barras do Paraná, apreciado pelo Conselho Municipal de Cultura na forma do Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Três Barras do Paraná será realizada em 18 de abril de 2024.
Art. 3º – Fica a Secretaria Municipal de Cultura responsável pelas providências operacionais para a realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Três Barras do Paraná**.**
Art. 4º – Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Três Barras do Paraná serão decididos pelo secretário municipal de Cultura.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Três Barras do Paraná, em 02 de abril de 2024.
Daniel dos Passos Hawerroth, Secretário de Cultura - Coordenador Executivo da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Três Barras do Paraná.

REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CAPÍTULO I
Dos Objetivos

Art. 1º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Três Barras do Paraná, convocada por meio do Decreto nº. 5769/2024 tem por objetivos:
I – discutir a cultura do Município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;
II – propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvol-vimento sustentável;
III – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pes-quisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
IV – propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Três Barras do Paraná à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
V – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
VI – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VII – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VIII – Complementar o Plano Municipal de Cultura através do debate e novas sugestões;

CAPÍTULO II
Do Temário

Art. 2º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Três Barras do Paraná realizará seus trabalhos a partir do tema Sistema Municipal de Cultura.
§ 1º – O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.
§ 2º – O tema será subsidiado por textos-base elaborados pela Secretaria Municipal de Cultura, a partir de eixos temáticos.
§ 3º – As proposições de âmbito municipal constituirão subsídio para a elaboração do Plano Municipal de Cultura de Três Barras do Paraná.
Art. 3º – Constituirão os seguintes eixos da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Três Barras do Paraná:
EIXO 1: Sistema Municipal de Cultura
EIXO 2: Fortalecimento da Cultura Municipal

CAPÍTULO III
Da Realização, Organização E Funcionamento

Art. 4° – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Três Barras do Paraná será realizada em 18 de abril de 2024, e terá caráter mobilizador, consultivo e propositivo.
Art. 5º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Três Barras do Paraná será presidida pelo prefeito municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Cultura.
Art. 6º – Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Três Barras do Paraná contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por (seis membros) entre representantes do poder público municipal e entidades não governamentais, assim definidos:
I – Representantes da área governamental:
a) Secretaria de Educação
b) Secretaria de Administração e Planejamento
c) Secretaria de Cultura
II – Representantes de instituições convidadas (sociedade civil):
a) Grupo de Dança CTG Presilha dos Amigos
b) Artesanato
c) Teatro
Parágrafo único. A Coordenação-Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 7º – Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento:
I – propor critérios de participação da sociedade civil;
II – definir o local, a pauta e a programação da conferência;
III – estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da conferência municipal.
§ 1° A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Estadual as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até o dia 04 de abril de 2024.
Art. 8º – As despesas para realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Três Barras do Paraná correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas por meio de colaborações de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

CAPÍTULO IV
Dos Participantes

Art. 9º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Três Barras do Paraná será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, de comunidades indígenas e quilombolas, e por pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º – O Secretário Municipal de Cultura responsabilizar-se-á pela coordenação e pelo acompanhamento do processo de implementação das ações e atividades aprovadas na 1ª Conferência Municipal de Cultura de Três Barras do Paraná.
Art. 11º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.
Três Barras do Paraná, em 02 de abril de 2024.

DANIEL DOS PASSOS HAWERROTH,
Secretário de Cultura –
Coordenador.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:2C5AA9FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, **TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):**

TATIANE NEVES TEIXEIRA, classificado(a) em 8º lugar, com a nota 30 para o cargo de Monitor(a) de Transporte Escolar Temporário(a), para provimento de cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de que **iniciando-se em 02/04/2024 e encerrando-se em 09/04/2024, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

O exame de saúde pré-admissional será realizado anteriormente ao protocolo de todos os documentos exigida no Setor de Recursos Humanos, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao RH da Prefeitura Municipal e solicitar o encaminhamento para a realização de exame médico.

O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga.

Por fim, apresenta ao(a) convocado(a) os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias

e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do(a) candidato(a).

Tunas do Paraná, 01 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):

De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (número de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, regido sob o Edital de abertura do PSS 002/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DECLARANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B0CEE706

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, **TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):**

PAOLA FLORÃO MUELLER DE ASSUNÇÃO, classificado(a) em 15º lugar, com a nota 40 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Temporário(a), para provimento de cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de que **iniciando-se em 02/04/2024 e encerrando-se em 09/04/2024, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

O exame de saúde pré-admissional será realizado anteriormente ao protocolo de todos os documentos exigida no Setor de Recursos Humanos, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao RH da Prefeitura

Municipal e solicitar o encaminhamento para a realização de exame médico.

O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga.

Por fim, apresenta ao(a) convocado(a) os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do(a) candidato(a).

Tunas do Paraná, 01 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):

De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (número de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, regido sob o Edital de abertura do PSS 002/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2F56301A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2024 NOTA DE RETIFICAÇÃO

O Edital do Pregão Eletrônico N° 43/2024 foi alterado e novamente disponibilizado, na data de hoje (02/04/2024), as alterações realizadas encontram-se no **Termo de Referência, onde foi alterado a distribuição dos itens.**
Considerando que as alterações foram realizadas dentro do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis nos termos da parte final do §1° do art. 55 da Lei Federal n° 14.133/2021 não se operará a prorrogação dos prazos anteriormente estabelecidos (mantidos, assim, os prazos

previstos pelo aviso da licitação publicado em Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição 2985, em 20 de março de 2024).
A minuta do Edital e demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ‘’licitações e contratos’’. As informações administrativas relativas ao Pregão Eletrônico N° 43/2024 poderão ser obtidas junto à Equipe de Licitações via Telefone: (42) 3642-1145 ou por e-mail licitacoesturvo@gmail.com.

Turvo (PR), 02 de abril de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto nº 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:41A094D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 254/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar o servidor efetivo Guilherme Honório, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, para a Classe B, nível 01, Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Magistério, da Lei Municipal Complementar N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério,, em virtude de conclusão do curso de Pós Graduação *lato sensu* em “Educação Especial com Ênfase em Transtornos Globais de Desenvolvimento (TGD) e altas habilidades– 600 horas”, conforme apresentação do certificado.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 22 de fevereiro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:90992B36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 255/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a servidora efetiva Dalvana Honório Ribas, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal do Campo Santa Anita, para a Classe B, nível 01, Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Magistério, da Lei Municipal Complementar N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, em virtude de conclusão do curso de Pós Graduação *lato sensu* em “Educação Infantil- Práticas em Sala de Aula– 400 horas”, conforme apresentação do certificado.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 14 de março de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:6EB443C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 256/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar o servidor efetivo Robson Luiz de Bastos Silvestri, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Professor Elias Abrahão, para a Classe C, nível 01, conforme Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Magistério, da Lei Municipal Complementar N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, em virtude de conclusão de Mestrado em “História” obtido no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual do Centro-Oeste, conforme apresentação do certificado.

Art. 2º Esta Portaria terá efeito retroativo a 22 de fevereiro de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:ECC0A10A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 257/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a servidora efetiva Leonice Braga Penteado, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cmei João Adolfo Barendse, para a Classe B, nível 01, Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Magistério, da Lei Municipal Complementar N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, em virtude de conclusão do curso de Pós Graduação *lato sensu* em “Educação Infantil- Práticas em Sala de Aula– 420 horas”, conforme apresentação do certificado.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 05 de março de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:EC9EF3A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 258/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a servidora efetiva Viviane do Belém Machado Leal, Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cmei Irmã Ancila, para a Classe B, nível 01, Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Magistério, da Lei Municipal Complementar N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, em virtude de conclusão do curso de Pós Graduação *lato sensu* em "Alfabetização Matemática– 400 horas", conforme apresentação do certificado.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 08 de março de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:34955760

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 259/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 01 de abril de 2024, o servidor Dioclecio Del Antônio, inscrito no CPF nº 653.987.009-44, do cargo comissionado de Assessor I, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:BC36FBDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 260/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 01 de abril de 2024, a servidora Nair Veloso inscrita no CPF nº 995.653.319-04, do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Suporte ao Distrito do Faxinal da Boa Vista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:FA244328

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 261/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 01 de abril de 2024, a servidora Cinthia de Cássia Mendes de Almeida, inscrita no CPF nº 035.069.259-97, do cargo comissionado de Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:B392F38B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 262/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos para o servidor efetivo Evandro Roberto Grando, Motorista de Transporte Coletivo desta municipalidade, matricula funcional nº 1007241, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025, conforme previsto na Lei Municipal nº 03/2023 Estatuto do Servidor, solicitação protocolada e autorizada pela Secretaria Municipal de Educação sob nº 564/2024.
Art. 2º – A concessão que trata o artigo 1º, o servidor poderá desistir da licença a qualquer tempo e reassumir o exercício de suas atividades, a critério da autoridade competente, conforme previsto no § 3º da Lei Municipal n. 03/2023. A licença poderá ser cassada, a juízo da autoridade máxima, quando o interesse do serviço exigir, conforme previsto no Art.133 da Lei Municipal n. 03/2023.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 01 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:21D97FCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 263/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Agricultura, na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, o senhor Dioclecio Del Antônio, inscrito no CPF nº 653.987.009-44 e RG nº 4.981.493-3 SSP/PR. A partir de 02 de abril de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 02 de abril de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:8B6C5849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 264/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar a servidora efetiva Josiane Otalakoski Gomes, Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para a Classe C, nível 01, conforme Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Magistério, da Lei Municipal Complementar N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, em virtude de conclusão de Mestrado em "Ciências" obtido no Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal de Pelotas, conforme apresentação do certificado.

Art. 2º Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:20BDBE74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 265/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão de Assessor I, na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, a senhora Nair Veloso, inscrita no CPF nº 995.653.319-04 e RG nº 6.609.956-3 SSP/PR. A partir de 02 de abril de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 02 de abril de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:4A70B56E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 267/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Suporte ao Distrito do Faxinal da Boa Vista, na Secretaria Municipal de Saúde, a senhora Cinthia de Cassia Mendes de Almeida, inscrita no CPF nº 035.069.259-97 e RG nº 7.660.845-8 SSP/PR. A partir de 02 de abril de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 02 de abril de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:31AAA286

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 268/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar até 01 de junho de 2024, a licença maternidade concedida através da portaria nº 698/2023, para a servidora efetiva Camila Paula de Barros, em atenção à solicitação da mesma através do protocolo nº 591/2024.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:1C694E84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 270/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, concedida através da portaria nº 216/2024, à servidora efetiva Edina Pelosi de Araújo, a partir de 27 de março de 2024. Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do memorando nº 1.033/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 27 de março de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:F7C8A2CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PORTARIA N° 516/2023

A publicação veiculada em 30 de agosto de 2023, na edição n° 2847, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 516/2023, deve ter a redação que abaixo será corretamente reproduzida e, portanto, deve ter seus efeitos considerados:

PORTARIA N° 516/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

ONDE LÊ-SE:

Art. 1º - Definir a jornada de trabalho da servidora Barbara Bohatczuk, inscrita no CPF nº 060.663.737-78, ocupante do cargo efetivo de Médica Clinica Geral com carga horaria de 20 horas semanais, a qual deverá ser cumprida de segunda feira e terça feira das 09:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas e quinta feira das 10:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

LEIA-SE:
Art. 1º – Definir a jornada de trabalho da servidora Barbara Bohatczuk, inscrita no CPF nº 060.663.737-78, ocupante do cargo efetivo de Médica Clinica Geral com carga horaria de 20 horas semanais, a qual deverá ser cumprida de segunda feira a terça feira das 13:00 as 17:00 horas.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de abril de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:AC996D79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 024/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Retifica parcialmente o artigo 1° do Decreto Municipal N° 95/2022 em suas informações relacionadas as coordenadas UTM devendo considerar, portanto, a redação abaixo:
Art. 1° Fica declarada de utilidade pública, para fins de implantação do prolongamento da Avenida XV de Novembro, na pretensão de interligar bairros no Município de Turvo, bem como melhorias no sistema viário, sendo o trecho entreEstradaLufrídode Matos Leão e aRua JúlioBernardtSchimdtKummer.
1 – Trata-se de 6.363,00m² de área, na qual está vinculada a matrícula nº20.285 - 1º Oficio Registro de Imóveis - Guarapuava – PR. Inserido em área maior de 103.606,80m² de propriedade de Neumann & Neumann Loteadora LTDA.
O terreno está situado na Estrada Lufrído de Matos Leão, de acesso a Secretaria de Obras do Município em sentido a Comunidade Pachecos, delimitado conforme croqui e memorial descritivo anexo.
2 – Trata-se de 1.057,00m² de área, na qual está vinculada a matrícula nº24.164 - 1º Oficio Registro de Imóveis - Guarapuava – PR. Inserido em área maior de 2.459,28m² do lote 27 de propriedade de Loteadora Horizonte LTDA.
O terreno está situado na Rua Júlio Bernardt Schimdt Kummer, delimitado conforme croqui e memorial descritivo anexo.
3 – Trata-se de 1.059,50m² de área, na qual está vinculada a matrícula nº30.196 - 1º Oficio Registro de Imóveis - Guarapuava – PR – Lote 28A2 de Propriedade de Roseli A. Gusso Construtora – ME.
O terreno está situado na Rua Júlio Bernardt Schimdt Kummer, delimitado conforme croqui e memorial descritivo anexo.
A área ocupada pelo prolongamento da Av. XV de Novembro é correspondente a 6.363m² da matrícula n° 20.285 1° SRI de Guarapuava, 1.057m² da Matrícula n° 24.164 3° SRI de Guarapuava e a totalidade (1.059,50m²) da Matrícula n° 30.196 1° SRI de Guarapuava, sendo um total de 8.479,50m² de área declarada de utilidade pública.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 1° de abril de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:CB2678B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 113/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, através do processo administrativo n° 1259/2024 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 02/04/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: SALVARINO MARCONATO (CPF: 372.096.209-15)

Objeto: Locação de imóvel destinado ao Centro de Recebimento, Controle e Distribuição.

Valor: R$ 54.024,00 (cinquenta e quatro mil e vinte e quatro reais)

Fundamento legal: art. 74,V, da Lei 14.133/2021.
Justificativa: A Secretaria de Administração solicitou através do Processo Administrativo nº 1.259/2024 a locação de imóvel destinado ao Centro de Recebimento, Controle e Distribuição. A Secretaria requer a locação do imóvel situado na Rua Vereador Renê Rickli nº 700, no centro, uma construção em alvenaria com uma área total de 484,56m², destinada ao estabelecimento do Centro de Recebimento, Controle e Distribuição. Esta solicitação é de suma importância para o Município de Turvo, uma vez que não dispomos de instalações públicas adequadas para abrigar tais departamentos, especialmente o Almoxarifado. Este último demanda um espaço amplo, com adequada ventilação e iluminação, imprescindíveis para a gestão dos estoques de materiais de consumo essenciais às operações de todas as secretarias municipais.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2024 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.
Turvo/PR, 02 de abril de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Agente de Contratação
(Decreto Nº 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:229828F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2024, cujo objeto visa a Contratação direta do Sr. **SALVARINO MARCONATO (CPF: 372.096.209-15)** mediante Inexigibilidade de Licitação, para Locação de imóvel destinado ao Centro de Recebimento, Controle e Distribuição, no valor total de R$ 54.024,00 (cinquenta e quatro mil e vinte e quatro reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;

Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 74,V, da Lei 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 02 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:97CBC515

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 266/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar até 17 de junho de 2024, a licença maternidade concedida através da portaria nº 04/2024, para a servidora efetiva Daiane Corrêa Batista Dessanoski, em atenção à solicitação da mesma através do protocolo nº 594/2024.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 19 de abril de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:37127256

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 271/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar o servidor efetivo Geovane Szymonek, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal do Campo Santa Anita, para a Classe B, nível 01, Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Magistério, da Lei Municipal Complementar N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério,, em virtude de conclusão do curso de Pós Graduação *lato sensu* em "Educação Especial Inclusiva com Ênfase na Deficiência Intelectual–", conforme apresentação do certificado.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 27 de fevereiro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:5E6560C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 269/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora efetiva Jacira Opuchkvicht Gralak, a retornar ao gozo de 03 (três) dias de férias, no período de 01 de abril de 2024 a 03 de abril de 2024, os quais foram cassados através da portaria nº 104/2024.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:D9406D91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 573/2024 (1Doc), **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER BENEFICIÁRIOS DA SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIADE SOCIAL, de acordo com as seguintes indicações:

Lote n° 1 em favor da empresa **IDEAL LICITACOES LTDA (CNPJ N° 53.569.690/0001-60)** pelo valor global de R$ 24.315,00 (vinte e quatro mil, trezentos e quinze reais);
Lotes n° 2 e 3 em favor da empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS (CNPJ N° 47.515.013/0001-67)** pelo valor global de R$ 5.535,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais)

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.
Turvo (PR), 02 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:B3E5C29A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

A presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar chamamento público a seguir caracterizado:

Modalidade: Chamamento Público
Objeto: Com a finalidade de apoiar a produção e comercialização de produtos artesanais prioritariamente aqueles de identidade local, oferecendo espaço adequado para comercialização direta junto ao consumidor, visando a geração de renda à comunidade local, bem como o incentivo, o resgate e a preservação da cultura local, e ainda como componente atrativo turístico o presente chamamento pretende selecionar interessados em participar da 5ª Feira Sabor e Arte do Município de Turvo, para compor o evento com gastronomia e artesanato nos termos do Chamamento Público em tela.
Data das Inscrições e local: As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 10 a 20 de abril de 2024. Todos os interessados (pessoas físicas e jurídicas) deverão realizar inscrição prévia, no período de 10 a 20 de abril de 2024, mediante o preenchimento de formulário específico, que estará disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação em suas respectivas repartições no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
Turvo/PR, 02 de abril de 2024.

TONY LUIZ GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:A58640CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 025/2024

Dispõe sobre a nomeação da nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1°- Nomear os membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos governamentais e não governamentais relacionados abaixo para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social.

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Maria Cristina Viana Leite Rosário
Suplente: Grasiele Hack

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Rosa Terezinha Andrade Gusso
Suplente: Roberio José Pupo Meira

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Gislaine Maiara Novak
Suplente: Carolina Patrícia Paim

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social
Titular: Daniela Aparecida de Lima dos Santos
Suplente: Ana Luiza Chamorra

Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento
Titular: Emerson Ribeiro de Campos
Suplente: Maria Izabel Ramos

Secretaria de Agricultura e Pecuária
Titular: Maricele Cristina Silveira
Suplente: Taelen Cristini da Silva Souza

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Entidades Prestadoras de Serviço
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turvo – APAE
Titular: Angelita Correia Oliveira
Suplente: Andreia Nascimento Zeni Caetano

Associação Turvense de Esporte e Lazer Abrindo Portas – ATEL (AP)
Titular: Jessyka Lopes Rickli
Suplente: Laís Stadler de Campos

Trabalhadores do Setor
Representantes dos Profissionais de Nível Superior
Titular: Sheilla Bonetti Dobgenski
Suplente: Micheli Johann Figueiredo

Representantes dos Profissionais de Nível Médio
Titular: Vilma Aparecida Gonçalves
Suplente: Silvane de Fátima Keltel Guimarães

Usuários
Zona Urbana
Titular: Elen Caroline Krutsch
Suplente: Dilcelia da Silva Pereira

Área Rural
Titular: Paulina Para Katu Vogado
Suplente: Clair Albino dos Santos

Art. 2˚Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3˚Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº 17/2023.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:F138B35E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 026/2024

Declara de Utilidade Pública o corte de árvores nativas existentes, e a realização de obras para a implantação de Parque Linear

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Declara de utilidade pública o corte árvores nativas existentes no local a ser instalado o Parque Linear localizado na Rua Belmiro e Anadir Caetano e Av. 12 de Maio, para a instalação e readequação de trilhas existentes, construção de mirantes, ponte e demais obras de acessibilidade, sob as coordenadas coord. UTM 22J 445333 - 7230610.
Art. 2° O local será destinado para construção de Parque Linear, local que será uma grande área de lazer de toda a população turvense impulsionando ainda o turismo, além disso, o mesmo irá realizar a integração com as áreas verdes existentes no Município predominantemente caracterizadas como Áreas de Parque conforme Plano Diretor bem como interligação ao Parque Ambiental já construído.
Art. 3° As obras serão realizadas conforme projetos de engenharia e arquitetura devidamente aprovados pelos setores e órgãos competentes
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:1E1D83A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. DISPÕE SOBRE RECONDUÇÃO DO SR. JOSÉ PEDRO WALCK AO CARGO DE VEREADOR TITULAR DO PSD.

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno:

D E C R E T A:
Art. 1º Fica reconduzido a partir de 03 de abril de 2024 ao cargo de Vereador Titular do PSD, o Senhor José Pedro Walck**.**
Art. 2º Revoga o Decreto Legislativo nº 01/2022.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se, Publique-se.

Valdecir José Ratko (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Anderson Cripa Luis Cardoso (PROS)	André Cristiano Henik (SDD)
Vice-Presidente	1º Secretário
Júlio Adilson Pires Filho (PP)	
2º Secretário	

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:2C468B88

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. NOMEIA VEREADOR

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da
Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no
Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a
seguinte:
P O R T A R I A
Art. 1º. Fica nomeado o Vereador José Pedro Walck (PSD), como membro
da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, em substituição ao
Vereador Alex de Anastácio.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se,
Publique-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 02 de Abril de 2024.
VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:AB50A192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve**HOMOLOGAR,**em 26/03/2024, para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 6/2024, cujo objeto ***Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO - ARLA, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor da empresa: **Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.052.171/0001-14, com o Valor Global de R$ 10.348,50 (Dez mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO - ARLA, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADO(S):
Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.052.171/0001-14, com o Valor Global de R$ 10.348,50 (Dez mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Ata de Registro de Preços nº 84/2024. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 26/03/2024;

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/03/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 26/03/2024 à 26/03/2025.

União da Vitória – PR, 26 de março de 2024

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:ACE02891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO N.º 215/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 20/2022 – PROCESSO Nº 257/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA – CNPJ nº 18.816.898/0002-17.
OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) DA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CMEI LEONICE MARTINS HIRSCH (LOTE 01), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.*
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 110/2024 – Seplan), o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 5ª do Termo de Contrato nº 215/2022 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 30/03/2024 e a terminar em 29/05/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 26 de março de 2024.
BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:65F7CE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO N.º 216/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 20/2022 – PROCESSO Nº 257/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA – CNPJ nº 18.816.898/0002-17.
OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) DA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CLEMENTINA LONA COSTA (LOTE 02), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.*
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 111/2024 – Seplan), o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 5ª do Termo de Contrato nº 216/2022 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 30/03/2024 e a terminar em 29/05/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 26 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:06D3D37D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO N.º 217/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 20/2022 – PROCESSO Nº 257/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA – CNPJ nº 18.816.898/0002-17.
OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) DA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VITÓRIA FERNANDES (LOTE 03), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.*
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 112/2024 – Seplan), o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 5ª do Termo de Contrato nº 217/2022 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 30/03/2024 e a terminar em 29/05/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 26 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:BE00F56B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO Nº 45/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2022 – PROCESSO N.º 47/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ATLETAS, SERVIDORES E OUTROS), MEDIANTE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, de acordo com as exigências constantes do ANEXO 01 – Termo de Referência, parte integrante deste edital.*
CONTRATADO: BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA – CNPJ nº 00.579.954/0001-09.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 45/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 01/04/2024 e a terminar em 31/03/2025.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato nº 45/2022, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 153.100,00 (Cento e cinquenta e três mil e cem reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 26 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:E13CFDF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 156/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **MAVIA VIVIANE MACIEL SODRE**, portadora do CPF 894.882.299-34 e RG n°6440300 SESP/PR, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **a partir de 01 de abril de 2024.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A596D4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 157/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 047/2024-FUMPREVI, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR** o **DECRETO Nº 316/2021**, o qual concedeu **APOSENTADORIA,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**ROSELI FATIMA SIMIONI**
CPF:	493.818.570-91
RG:	7.055.414-3
CARGO:	**ENFERMEIRA**
NÍVEL:	**21-E**

MATRÍCULA:	**84**
INVESTIDURA:	**02/06/1997**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 7.133,88 (sete mil, cento e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5BA57A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 158/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes, abaixo relacionados, para compor Conselho Municipal e Segurança Alimentar e Nutricional, do município de União da Vitória – Paraná,

1 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO NÃO GOVERNAMENTAL:

Associação de Apoio aos Dependentes de Álcool e outras Drogas - ADAD
Titular – João Maria Venancio
Suplente – Maria Isabel Scistowski

Associação Casa de Abrigo Santa Clara
Titular: Maria Singeski
Suplente: Raimunda Ribeiro Silva

Associação de Proteção a Maternidade e à Infância - APMI
Titular: Marcelo Inácio Stelmach
Suplente: Rosane Bilinski

Associação da Terceira Idade
Titular: Silvanira Bughay
Suplente: Lauro Mendes

Conselho de Alimentação Escolar - CAE
Titular: Chirlei Terezinha de Paula Cordeiro
Suplente: Danielle Patel de Moraes

Conselho de Desenvolvimento Rural
Titular: Fernanda Ferreira
Suplente: Tiago Ratko

Pastoral da Criança
Titular : Roseli Maria de Oliveira Silva
Suplente: Lucelia Scheffer Alves

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de União da Vitória
Titular: Pedro Sliwinski
Suplente: Edson João de Paula

2 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNAMENTAL:

Secretaria Municipal de Saúde
Titular – Larissa Sarti Coas
Suplente – Giovani Pires Alves

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular – Salete Maria de Lima Venancio
Suplente – Adriane Tomkiewicz

Secretaria Municipal de Educação
Titular – Suéli Tatiane Vicentin
Suplente – Gislaine Aparecida Gomes

Secretaria Municipal da Agricultura
Titular: Celso Francisco Pastuch
Suplente: Cesar Augusto Strapassola

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Andressa Bergamo Arlanch
Suplente: Albert Otto Bach

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se o Decreto nº 265/2019.

União da Vitória, 02 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:29158B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 151/2024

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de União da Vitória, para o exercício de 2024, com recursos de Operação de Crédito.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.900.000,00 (Quinze milhões e novecentos mil reais) conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP.E SERV. PÚBLICOS
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP.E SERV. PÚBLICOS
PROJETO 2016 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1009	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.900,000,00

TOTAL DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO	**15.900,000,00**

Art. 2º - Para abertura do crédito adicional de que trata a presente lei, serão utilizados recursos provenientes de Operação de Crédito.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 01 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A8E9AF24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 158/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
KATIA ADRIANE FECHT SCHULZ	2015 A 2020	ENFERMEIRO COM. DE SAÚDE DA SAÚDE	11/03/2024 A 10/05/2024
CRISTIANE SOARES PINTO	2018 A 2023	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/02/2024 A 27/05/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BC8262DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 156/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE PARA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO,** criada através da Portaria nº 200/2023, para averiguação dos fatos e relatório final, o **PROCESSO PROTOCOLADO SOB Nº 116357/2024**, referente ao Memorando nº 20/2024 da Secretaria Municipal de Planejamento, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E2F761B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 179/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de MARÇO de 2023, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1478001	CARLOS RAFAEL SCHNEIDER	GRADUAÇÃO Nível B	PROFESSOR
1512668	DILMA ALVES DE MORAES	PÓS GRADUAÇÃO 15,50%	ZELADORA
1512524	IVANDRO PIOVESAN	ENSINO MÉDIO 20%	SERVENTE
69	JURACI FERNANDES DO AMARAL	PÓS GRADUAÇÃO 15,50%	AUXILIAR DE SAÚDE DA FAMILIA
1482501	KARIME TATIANE SCHEUER BOLICENHA	PÓS GRADUAÇÃO 15,50%	MERENDEIRA
991505038	MARTA GRAZIELA ROSA	PÓS GRADUAÇÃO Nível C	PROFESSORA
1512685	SÉRGIO CARDOSO JUNIOR	PÓS GRADUAÇÃO 15,50%	CUIDADOR
1495201	SILVANA KADES MULLER	PÓS GRADUAÇÃO 15,50%	ZELADOR

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de abril de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F1CA7596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DO DECRETO 430/2023

No **DECRETO Nº 430/2023,** 06 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2876, do dia 11 de outubro de 2023:

ONDE SE LÊ:
Art. 1º Fica prorrogado por 2 (dois) anos, a contar de 19/12/2023, o prazo de validade do PSS - Edital nº 01/2020, Portaria nº 721/2022.

LEIA-SE:
Art. 1º Fica prorrogado por 1 (hum) ano, a contar de 19/12/2023, o prazo de validade do PSS - Edital nº 01/2022, Portaria nº 721/2022.

União da Vitória, 25 de março de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7085EFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 159/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido, o Senhor CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 02 de abril de 2024.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6571857A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 160/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia a senhora **ELIZABETH MELNYK DE CASTILHO**, em substituição ao Senhor **RICARDO JOSÉ BRUGNAGO,** como membro do (s/a/as):

Comissão da Banca de Avaliação dos Projetos da Lei Paulo Gustavo, nomeado através do Decreto 371/2023,
Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de vagas em cargos efetivos na prefeitura municipal de União da Vitória -PR e dá outras providencias, nomeado através do Decreto 405/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:71262B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 182/2024

Nomeação da Servidora Elizabeth Melnyk de Castilho nas Comissões Municipais em Substituição ao Servidor Ricardo José Brugnago

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Senhora **ELIZABETH MELNYK DE CASTILHO** como membro em substituição ao Servidor Ricardo José Brugnago, nas Comissões/Comites, conforme relacionado abaixo:

Fiscal de Contrato. Gestão de Contrato, conforme a portarias números 69/2023 e 52/2024.
Termo de Convênio de Modernização da central pública de recebimento e distribuição dos produtos da agricultura familiar, do Município, conforme portaria 1730/2019.
Termo de Compromisso de Cooperação Técnica – Projeto Educa União, conforme portaria 5/2020.
Avaliação de capacidade técnica da Empresa em atender requisitos do termo de referência – solução hídrica gamificada integrada paraq ações de tecnologias educacionais , conforme portaria 266/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:121B3294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 161/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia a senhora **JOVANA CRISTIANE CORRÊA**, em substituição a Senhora **CLEUNICE DE ASSIS CORREIA,** como membro do (s/a/as):

COMITÊ PROGRAMA CIDADE AMIGA DO IDOSO - UVA-PR, nomeado através do Decreto 334/2023,
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES, nomeado através do Decreto 405/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:FA140809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 183/2024

Institui o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde é órgão gestor do Sistema Único de Saúde no Município de União da Vitória.

CONSIDERANDO o inciso XI do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe como atribuição comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios a elaboração de normas para regular as atividades de serviços privados de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 529, de 1º de abril de 2013, que Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), com o objetivo de contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do território nacional e institui o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP) sob coordenação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC Anvisa nº 36, de 25 de julho de 2013, que Institui ações para a promoção da segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC ANVISA nº 63, de 25 de novembro de 2011, que Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 117, de 26 de janeiro de 2015, que Institui o Grupo de Trabalho, no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para o desenvolvimento do plano Integrado de Monitoramento e Investigação de Eventos Adversos em Serviços de Saúde para o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, sob coordenação da Gerência de Vigilância e Monitoramento em Serviços de Saúde e da Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde (GVIMS/GGTES-ANVISA);

CONSIDERANDO a Portaria PT nº 229, de 27 de abril de 2021, que Institui a Comissão de Apoio às Ações de Vigilância Sanitária para a Segurança do Paciente em Serviços de Saúde (COVISS);

CONSIDERANDO a importância do trabalho integrado e articulado entre gestores do SUS, dos Serviços de Saúde, abordando-a de forma interdisciplinar e multidisciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade da implementação de estratégias direcionadas aos gestores, profissionais e usuários da saúde, que promovam a adesão dos serviços de saúde às práticas de segurança do paciente e redução da ocorrência de eventos adversos, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º O NMSP possui caráter deliberativo, com a função de estabelecer políticas e diretrizes municipais para promoção da cultura da Segurança do Paciente junto aos Serviços de Saúde do Município de União da Vitória - PR.

Art. 3º Compete ao NMSP planejar, instituir, avaliar e monitorar a implementação das políticas e diretrizes municipais de Segurança do Paciente estabelecidas por meio de atos normativos próprios.

Art. 4º O NMSP será composto e representado pelos seguintes membros:
Coordenação do NSP Municipal – Alan Luiz Muller Niziol;
Representante da Divisão de Vigilância Sanitária –Eduardo Götz Mayer;
Representante da Atenção Primária (APS) – Ester de França Ruby;
Representante da Saúde Mental/CAPS – Claudia Moema Zaioncz;
Representante das equipes de Enfermagem – Juliana de Fatima Cruz Camilo Cardoso;
Representante da Divisão Médica – Hardi Siebeneicher;
Representante da Divisão de Farmácia – Vanessa Mara de Lima Bostelmann
Representante da Divisão Odontológica – Andrea Grando;
Representante da Unidade de Pronto Atendimento 24 h - Dr Warrib Motta – Diulie Graziela Felipe Cavassim;
Representante da Divisão de Vigilância Epidemiológica – Aline Maria Bonete;
Representante das Estratégias de Saúde da Família (ESF) – Gabriela Ferreira;
Representante da Equipe E-Multi – Glaucia Ilkiv Foggiatto Calistro;

Artigo 5º - Será excluído o componente do NMSP que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a três reuniões consecutivas ou intercaladas no período de um ano.

Artigo 6º - Em caso de desistência, o membro deverá submeter carta de desistência e substituição ao NMSP no prazo de 48 horas após comunicação verbal.

Art. 7º Anualmente o NMSP deverá estabelecer um cronograma anual de reuniões para deliberação acerca do planejamento de ações relacionadas à segurança do paciente a serem desenvolvidas, no âmbito do município, conforme diretrizes municipais previamente estabelecidas, bem como outras decorrentes de programas nacionais e estaduais relacionados ao tema.

§1º A operacionalização das ações decorrentes do planejamento mencionado no caput deste artigo poderá envolver outros profissionais do município, vinculados ou não às áreas técnicas que compõem o NMSP.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:55AB8D4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 5/2024 – PE- O Prefeito municipal no uso de suas atribuições resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr. 11/2024-b) Licitação Nr.: 5/2024-PE-c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO-d) Data Homologação: 02/04/2024 e) Data da Adjudicação: 02/04/2024-f) Objeto da Licitação: Contratação do fornecimento de materiais de uso veterinário e insumos agrícolas, que serão utilizados pela secretaria municipal do desenvolvimento do interior e agricultura. -- g) Fornecedores e Itens Vencedores: 004147 - COMERCIAL BOSA LTDA – ME, 006907 - I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA, - 006592 - JS AZZURI COMERCIO LTDA, 004315 - NITROTEC COM. DE PRODUTOS AGROPECUARIOS , 005361 - SALVI LOPES E CIA LTDA-ME, - 006909 - SANIGRAN LTDA, - 006908 - VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:18DA4A31

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO- PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 6/2024 – PE- O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.: 13/2024, b) Licitação Nr.: 6/2024-PE, c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, d) Data Homologação: 02/04/2024, e) Data da Adjudicação: 02/04/2024, f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, g) Fornecedores e Itens Vencedores: 000095 - MARTARELLO MAT.DE CONSTRUÇAO LTDA-ME, 006910 - FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:E18EF1F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO DISPENSA 08/2024

Extrato publicação de Dispensa de Licitação 08/2024 Contratante Município de Vitorino CNPJ 76995463000100 e a empresa GISELI ROHLING CONSTRUTORA LTDA. CNPJ – 24364437000172 . **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de ampliação da rede de drenagem na rua das laranjeiras, bairro Araucária Park, Vitorino/PR**.** Valor R$ 30210,13 - Dotação Orçamentária 331-345. Motivo da Dispensa. A contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável pelo disposto no artigo 75, da Lei nº. 14,133/21. Data 02/04/2024

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:4A01A09C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 06/2024

Extrato da inexigibilidade nº 06/2024. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados ESPORTE CLUBE IPIRANGA CNPJ –77470938000108– objeto: Locação total das dependências do estádio do esporte clube Ipiranga para atividades esportivas do município de Vitorino.. Valor. R$ 33.240,00 Dotação Orçamentária-225**.** Motivo da Inexigibilidade: Art. 74 da Lei 14.133/21 - Data 02/04/2024. Assinaturas: Município de Vitorino - Marciano Vottri

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:855F1F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 82 - FÉRIAS SAÚDE

PORTARIA Nº 82/2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Andresa Pires da Silva	Enfermeira II	2022/2023	08/04/2024 até 27/04/2024
Dieckson Vargas	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2022/2023	08/04/2024 até 07/05/2024
Maria Vanessa Vottri	Técnica Administrativo	2022/2023	01/04/2024 até 30/04/2024
Patrícia Zanin	Técnica em Enfermagem	2021/2022	15/04/2024 até 18/04/2024
Patrícia Zanin	Técnica em Enfermagem	2022/2023	19/04/2024 até 29/04/2024

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 02 de abril de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:8CAC513E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.700.000,00	29.486.500,00	2.851.909,50	9,67	2.851.909,50	9,67	26.634.590,50
RECEITAS CORRENTES	28.584.237,50	28.584.237,50	2.851.909,50	9,98	2.851.909,50	9,98	25.732.328,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.481.664,11	1.481.664,11	38.191,90	2,58	38.191,90	2,58	1.443.472,21
Impostos	1.208.955,21	1.208.955,21	33.011,54	2,73	33.011,54	2,73	1.175.943,67
Taxas	185.887,02	185.887,02	5.180,36	2,79	5.180,36	2,79	180.706,66
Contribuição de Melhoria	86.821,88	86.821,88	0,00	0,00	0,00	0,00	86.821,88
CONTRIBUIÇÕES	544.083,75	544.083,75	47.065,30	8,65	47.065,30	8,65	497.018,45
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	544.083,75	544.083,75	47.065,30	8,65	47.065,30	8,65	497.018,45
RECEITA PATRIMONIAL	45.031,61	45.031,61	103.624,56	230,12	103.624,56	230,12	-58.592,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	17.364,38	17.364,38	0,00	0,00	0,00	0,00	17.364,38
Valores Mobiliários	27.667,23	27.667,23	103.624,56	374,54	103.624,56	374,54	-75.957,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.315,25	2.315,25	133,41	5,76	133,41	5,76	2.181,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.315,25	2.315,25	133,41	5,76	133,41	5,76	2.181,84
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.458.495,08	26.458.495,08	2.661.433,96	10,06	2.661.433,96	10,06	23.797.061,12
Transferências da União e de suas Entidades	15.240.254,40	15.240.254,40	1.355.650,72	8,90	1.355.650,72	8,90	13.884.603,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.451.659,15	8.451.659,15	873.622,63	10,34	873.622,63	10,34	7.578.036,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.766.581,53	2.766.581,53	432.160,61	15,62	432.160,61	15,62	2.334.420,92
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.647,70	52.647,70	1.460,37	2,77	1.460,37	2,77	51.187,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.418,88	2.418,88	0,00	0,00	0,00	0,00	2.418,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.228,82	50.228,82	1.460,37	2,91	1.460,37	2,91	48.768,45
RECEITAS DE CAPITAL	115.762,50	902.262,50	0,00	0,00	0,00	0,00	902.262,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	115.762,50	115.762,50	0,00	0,00	0,00	0,00	115.762,50
Alienação de Bens Móveis	115.762,50	115.762,50	0,00	0,00	0,00	0,00	115.762,50
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO (a-c)

			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	286.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	286.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.700.000,00	29.486.500,00	2.851.909,50	9,67	2.851.909,50	9,67	26.634.590,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.700.000,00	29.486.500,00	2.851.909,50	9,67	2.851.909,50	9,67	26.634.590,50
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351.088,82	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.700.000,00	29.486.500,00	2.851.909,50	9,67	4.202.998,32	14,25	26.634.590,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.042.493,23	0,00	0,00	3.042.493,23	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	3.042.493,23	0,00	0,00	3.042.493,23	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.057.500,00	30.886.493,23	4.994.702,12	4.994.702,12	25.891.791,11	4.202.998,32	4.202.998,32	26.683.494,91	3.072.497,30	791.703,80
DESPESAS CORRENTES	24.782.123,09	24.919.823,09	4.708.889,96	4.708.889,96	20.210.933,13	4.023.526,89	4.023.526,89	20.896.296,20	2.894.825,87	685.363,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.737.812,94	12.838.812,94	1.880.967,76	1.880.967,76	10.957.845,18	1.880.967,76	1.880.967,76	10.957.845,18	1.106.735,83	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	242.550,00	242.550,00	46.656,67	46.656,67	195.893,33	46.656,67	46.656,67	195.893,33	44.656,67	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.801.760,15	11.838.460,15	2.781.265,53	2.781.265,53	9.057.194,62	2.095.902,46	2.095.902,46	9.742.557,69	1.743.433,37	685.363,07
DESPESAS DE CAPITAL	1.989.534,53	5.680.827,76	285.812,16	285.812,16	5.395.015,60	179.471,43	179.471,43	5.501.356,33	177.671,43	106.340,73
INVESTIMENTOS	1.217.784,53	4.909.077,76	121.357,73	121.357,73	4.787.720,03	15.017,00	15.017,00	4.894.060,76	13.217,00	106.340,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	771.750,00	771.750,00	164.454,43	164.454,43	607.295,57	164.454,43	164.454,43	607.295,57	164.454,43	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	285.842,38	285.842,38	0,00	0,00	285.842,38	0,00	0,00	285.842,38	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	44.100,00	44.100,00	0,00	0,00	44.100,00	0,00	0,00	44.100,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.101.600,00	30.930.593,23	4.994.702,12	4.994.702,12	25.935.891,11	4.202.998,32	4.202.998,32	26.727.594,91	3.072.497,30	791.703,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.101.600,00	30.930.593,23	4.994.702,12	4.994.702,12	25.935.891,11	4.202.998,32	4.202.998,32	26.727.594,91	3.072.497,30	791.703,80
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.101.600,00	30.930.593,23	4.994.702,12	4.994.702,12	25.935.891,11	4.202.998,32	4.202.998,32	0,00	3.072.497,30	791.703,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	44.100,00	44.100,00	0,00	0,00	44.100,00	0,00	0,00	44.100,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	44.100,00	44.100,00	0,00	0,00	44.100,00	0,00	0,00	44.100,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.100,00	44.100,00	0,00	0,00	44.100,00	0,00	0,00	44.100,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALTAIR MOLINA SERRANO	***ELSON DE ARAÚJO COSTA***
Prefeito	Contador

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:C07285F0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
2 - DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.057.500,00	30.886.493,23	4.994.702,12	4.994.702,12	100,00	25.891.791,11	4.202.998,32	4.202.998,32	100,00	26.683.494,91	791.703,80
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	105.515,25	105.515,25	0,00	0,00	0,00	105.515,25	0,00	0,00	0,00	105.515,25	0,00
Ação Judiciária	105.515,25	105.515,25	0,00	0,00	0,00	105.515,25	0,00	0,00	0,00	105.515,25	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.136.277,49	8.136.277,49	1.649.965,46	1.649.965,46	33,03	6.486.312,03	1.364.659,43	1.364.659,43	32,47	6.771.618,06	285.306,03
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	6.664.734,44	6.664.734,44	1.420.246,26	1.420.246,26	28,44	5.244.488,18	1.144.105,23	1.144.105,23	27,22	5.520.629,21	276.141,03
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	1.074.937,50	1.074.937,50	183.561,64	183.561,64	3,68	891.375,86	174.396,64	174.396,64	4,15	900.540,86	9.165,00
Normatização e Fiscalização	262.942,50	262.942,50	37.599,20	37.599,20	0,75	225.343,30	37.599,20	37.599,20	0,89	225.343,30	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	133.663,05	133.663,05	8.558,36	8.558,36	0,17	125.104,69	8.558,36	8.558,36	0,20	125.104,69	0,00
DEFESA NACIONAL	60.360,78	60.360,78	6.520,68	6.520,68	0,13	53.840,10	6.520,68	6.520,68	0,16	53.840,10	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	60.360,78	60.360,78	6.520,68	6.520,68	0,13	53.840,10	6.520,68	6.520,68	0,16	53.840,10	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.335.471,46	1.337.171,46	181.050,32	181.050,32	3,62	1.156.121,14	165.067,40	165.067,40	3,93	1.172.104,06	15.982,92
Assistência ao Idoso	66.000,00	66.000,00	10.000,00	10.000,00	0,20	56.000,00	10.000,00	10.000,00	0,24	56.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	278.939,62	278.939,62	50.889,07	50.889,07	1,02	228.050,55	46.598,82	46.598,82	1,11	232.340,80	4.290,25

MUNICIPIO DE FENIX
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência Comunitária	990.531,84	992.231,84	120.161,25	120.161,25	2,41	872.070,59	108.468,58	108.468,58	2,58	883.763,26	11.692,67
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	6.088.509,75	6.894.024,75	1.317.790,86	1.317.790,86	26,38	5.576.233,89	990.339,71	990.339,71	23,56	5.903.685,04	327.451,15
Atenção Básica	4.619.102,87	5.414.617,87	1.126.281,78	1.126.281,78	22,55	4.288.336,09	798.830,63	798.830,63	19,01	4.615.787,24	327.451,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	760.302,80	760.302,80	139.173,30	139.173,30	2,79	621.129,50	139.173,30	139.173,30	3,31	621.129,50	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	440.399,47	445.399,47	32.900,00	32.900,00	0,66	412.499,47	32.900,00	32.900,00	0,78	412.499,47	0,00
Vigilância Sanitária	68.079,37	68.079,37	0,00	0,00	0,00	68.079,37	0,00	0,00	0,00	68.079,37	0,00
Vigilância Epidemiológica	200.625,24	205.625,24	19.435,78	19.435,78	0,39	186.189,46	19.435,78	19.435,78	0,46	186.189,46	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	6.010.490,03	6.082.490,03	1.225.242,60	1.225.242,60	24,53	4.857.247,43	1.122.080,30	1.122.080,30	26,70	4.960.409,73	103.162,30
Ensino Fundamental	3.556.302,11	3.628.302,11	972.842,60	972.842,60	19,48	2.655.459,51	895.464,19	895.464,19	21,31	2.732.837,92	77.378,41
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	167.418,48	167.418,48	10.000,00	10.000,00	0,20	157.418,48	10.000,00	10.000,00	0,24	157.418,48	0,00
Educação Infantil	1.774.257,09	1.774.257,09	193.986,60	193.986,60	3,88	1.580.270,49	175.565,20	175.565,20	4,18	1.598.691,89	18.421,40
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	139.466,26	139.466,26	25.000,00	25.000,00	0,50	114.466,26	25.000,00	25.000,00	0,59	114.466,26	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	373.046,09	373.046,09	23.413,40	23.413,40	0,47	349.632,69	16.050,91	16.050,91	0,38	356.995,18	7.362,49
CULTURA	88.644,32	88.644,32	7.575,27	7.575,27	0,15	81.069,05	3.466,72	3.466,72	0,08	85.177,60	4.108,55
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	88.644,32	88.644,32	7.575,27	7.575,27	0,15	81.069,05	3.466,72	3.466,72	0,08	85.177,60	4.108,55
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	719.825,50	1.825.557,65	49.317,20	49.317,20	0,99	1.776.240,45	49.221,20	49.221,20	1,17	1.776.336,45	96,00
Infra-Estrutura Urbana	176.150,01	1.281.882,16	12.144,94	12.144,94	0,24	1.269.737,22	12.048,94	12.048,94	0,29	1.269.833,22	96,00

MUNICIPIO DE FENIX

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	494.636,62	494.636,62	37.172,26	37.172,26	0,74	457.464,36	37.172,26	37.172,26	0,88	457.464,36	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	49.038,87	49.038,87	0,00	0,00	0,00	49.038,87	0,00	0,00	0,00	49.038,87	0,00
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	323.676,32	1.377.722,40	21.873,22	21.873,22	0,44	1.355.849,18	20.753,34	20.753,34	0,49	1.356.969,06	1.119,88
Preservação e Conservação Ambiental	323.676,32	1.377.722,40	21.873,22	21.873,22	0,44	1.355.849,18	20.753,34	20.753,34	0,49	1.356.969,06	1.119,88
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	458.654,45	748.654,45	20.492,02	20.492,02	0,41	728.162,43	15.532,02	15.532,02	0,37	733.122,43	4.960,00
Abastecimento	363.373,65	363.373,65	20.492,02	20.492,02	0,41	342.881,63	15.532,02	15.532,02	0,37	347.841,63	4.960,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	95.280,80	385.280,80	0,00	0,00	0,00	385.280,80	0,00	0,00	0,00	385.280,80	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	406.512,50	906.512,50	0,00	0,00	0,00	906.512,50	0,00	0,00	0,00	906.512,50	0,00
Promoção Industrial	406.512,50	906.512,50	0,00	0,00	0,00	906.512,50	0,00	0,00	0,00	906.512,50	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE FENIX

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	531.056,75	531.056,75	0,00	0,00	0,00	531.056,75	0,00	0,00	0,00	531.056,75	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	531.056,75	531.056,75	0,00	0,00	0,00	531.056,75	0,00	0,00	0,00	531.056,75	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	653.205,52	653.205,52	43.198,39	43.198,39	0,86	610.007,13	38.848,45	38.848,45	0,92	614.357,07	4.349,94
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	19.056,15	19.056,15	0,00	0,00	0,00	19.056,15	0,00	0,00	0,00	19.056,15	0,00
Lazer	634.149,37	634.149,37	43.198,39	43.198,39	0,86	590.950,98	38.848,45	38.848,45	0,92	595.300,92	4.349,94
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.833.457,50	1.833.457,50	471.676,10	471.676,10	9,44	1.361.781,40	426.509,07	426.509,07	10,15	1.406.948,43	45.167,03
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.521.450,00	1.521.450,00	360.987,14	360.987,14	7,23	1.160.462,86	360.987,14	360.987,14	8,59	1.160.462,86	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	312.007,50	312.007,50	110.688,96	110.688,96	2,22	201.318,54	65.521,93	65.521,93	1,56	246.485,57	45.167,03
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	285.842,38	285.842,38	0,00	0,00	0,00	285.842,38	0,00	0,00	0,00	285.842,38	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	44.100,00	44.100,00	0,00	0,00	0,00	44.100,00	0,00	0,00	0,00	44.100,00	0,00

TOTAL (III) = (I + II)	27.101.600,00	30.930.593,23	4.994.702,12	4.994.702,12	100,00	25.935.891,11	4.202.998,32	4.202.998,32	100,00	26.727.594,91	791.703,80

MUNICIPIO DE FENIX
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	44.100,00	44.100,00	0,00	0,00	0,00	44.100,00	0,00	0,00	0,00	44.100,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	44.100,00	44.100,00	0,00	0,00	0,00	44.100,00	0,00	0,00	0,00	44.100,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	44.100,00	44.100,00	0,00	0,00	0,00	44.100,00	0,00	0,00	0,00	44.100,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE FENIX
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE FENIX

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE FENIX
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

28/03/2024 - 09:41:39

MUNICIPIO DE FENIX
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

ALTAIR MOLINA SERRANO	***ELSON DE ARAÚJO COSTA***
Prefeito	Contador

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:C220F4FD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
3 - DESPESA COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.151.385,90	159.868,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	490.892,85	9.082,88
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	223.624,80	16.583,72
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	123.166,05	57.377,28
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	313.702,20	76.824,20
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.222.575,00	4.969.079,60
2.1- Cota-Parte FPM	15.211.875,00	3.135.918,14
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	14.056.875,00	3.135.918,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.155.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.040.500,00	1.429.012,60
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	209.475,00	15.541,41
2.4- Cota-Parte ITR	319.725,00	17.299,10
2.5- Cota-Parte IPVA	441.000,00	371.308,35
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.373.960,90	5.128.947,68
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) +(2.7))	4.813.515,00	993.815,92
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.779.975,23	288.421,00
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.636.493,30	582.719,25
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.636.493,30	582.719,25
6.1.1- Principal	2.634.839,55	580.451,54
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.653,75	2.267,71
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-2.178.675,45	-413.364,38
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS(SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	6.346.103,99	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	42.422,04	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	6.303.681,95	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	6.928.823,24	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.587.108,62	579.347,87	579.347,87	529.920,74	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.457.390,18	579.347,87	579.347,87	529.920,74	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	992.340,18	278.907,19	278.907,19	258.587,94	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.465.050,00	300.440,68	300.440,68	271.332,80	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	129.718,44	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	129.718,44	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS	579.347,87	579.347,87	529.920,74	0,00	0,00	0,00

COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO						
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	579.347,87	579.347,87	529.920,74	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	579.347,87	579.347,87	529.920,74	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	407.903,48	579.347,87	579.347,87	99,42
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	58.271,93	3.371,38	3.371,38	0,00	0,58

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	299.670,41	42.422,04	0,00	0,00		42.422,04
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	299.670,41	42.422,04	0,00	0,00		42.422,04
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.824.730,07	448.470,95	377.633,43	268.719,20	70.837,52
20.1- Educação Infantil	650.018,98	101.880,56	87.780,22	66.756,85	14.100,34
20.2- Ensino Fundamental	1.158.436,09	346.590,39	289.853,21	201.962,35	56.737,18
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	16.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.395.563,69	1.027.818,82	956.981,30	798.639,94	70.837,52
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.642.359,16	380.787,75	366.687,41	325.344,79	14.100,34
21.1.1- Creche	1.642.359,16	380.787,75	366.687,41	325.344,79	14.100,34
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.753.204,53	647.031,07	590.293,89	473.295,15	56.737,18

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	377.633,43
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	993.815,92
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	42.422,04
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	1.333,50
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.412.537,89

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.282.236,92	1.412.537,89	27,54

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.965,06	0,00	0,00	1.333,50	11.631,56

30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	16.431,86	0,00	0,00	1.333,50	15.098,36
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-3.466,80	0,00	0,00	0,00	-3.466,80
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	363.199,20	59.444,69
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	275.625,00	51.860,22
31.1.1- Salário-Educação	275.625,00	51.860,22
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	242,95
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	87.574,20	7.341,52

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.062.701,49	595.706,16	433.944,21	268.796,33	161.761,95
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	72.241,12	27.315,51	2.407,99	44.925,61
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.477.412,59	456.558,28	356.726,16	228.495,47	99.832,12
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	105.000,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	132.825,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00
32.8- OUTRAS	347.463,90	33.706,76	16.702,54	4.692,87	17.004,22
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	5.441.913,77	1.254.557,64	1.078.695,35	863.065,93	175.862,29
33.1- Despesas Correntes	5.355.922,57	1.220.533,64	1.045.767,35	859.465,93	174.766,29
33.1.1- Pessoal Ativo	3.606.893,86	705.399,10	705.399,10	649.640,42	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.749.028,71	515.134,54	340.368,25	209.825,51	174.766,29
33.2- Despesas de Capital	85.991,20	34.024,00	32.928,00	3.600,00	1.096,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	85.991,20	34.024,00	32.928,00	3.600,00	1.096,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	13.428,93	217.449,17
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	582.719,25	51.860,22
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	529.920,74	19.348,80
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	66.227,44	249.960,59
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	29.853,74	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	96.081,18	249.960,59
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FENIX, emitido em 28/mar/2024 as 14h e 47m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

ALTAIR MOLINA SERRANO	***ELSON DE ARAÚJO COSTA***	***CÁSSIO BRESSAN TONIELLO***
Prefeito Municipal	Contador CRC/PR 055961/O-1	Secretario De Finanças
LAUDINEIA DO LAGO NASCIMENTO DO CARMO		
Controle Interno		

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:CA7C12AD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
4 - DESPESAS COM SAUDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.151.385,90	1.151.385,90	159.868,08	13,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	490.892,85	490.892,85	9.082,88	1,85
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	223.624,80	223.624,80	16.583,72	7,42
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	123.166,05	123.166,05	57.377,28	46,59
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	313.702,20	313.702,20	76.824,20	24,49
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.067.575,00	24.067.575,00	4.969.079,60	20,65
Cota-Parte FPM	14.056.875,00	14.056.875,00	3.135.918,14	22,31
Cota-Parte ITR	319.725,00	319.725,00	17.299,10	5,41
Cota-Parte IPVA	441.000,00	441.000,00	371.308,35	84,20
Cota-Parte ICMS	9.040.500,00	9.040.500,00	1.429.012,60	15,81
Cota-Parte IPI-Exportação	209.475,00	209.475,00	15.541,41	7,42
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.218.960,90	25.218.960,90	5.128.947,68	20,34

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.444.952,18	3.444.952,18	707.296,56	20,53	601.720,79	17,47	525.440,48	15,25
Despesas Correntes	3.412.452,18	3.412.452,18	707.296,56	20,73	601.720,79	17,63	525.440,48	15,40
Despesas de Capital	32.500,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	499.141,10	499.141,10	61.517,07	12,32	61.517,07	12,32	61.517,07	12,32
Despesas Correntes	495.833,10	495.833,10	61.517,07	12,41	61.517,07	12,41	61.517,07	12,41
Despesas de Capital	3.308,00	3.308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	138.419,42	138.419,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	138.419,42	138.419,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	31.762,50	31.762,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	31.762,50	31.762,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	75.915,00	75.915,00	8.629,01	11,37	8.629,01	11,37	7.161,00	9,43
Despesas Correntes	75.915,00	75.915,00	8.629,01	11,37	8.629,01	11,37	7.161,00	9,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.190.190,20	4.190.190,20	777.442,64	18.55	671.866,87	16,03	594.118,55	14,18

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	777.442,64	671.866,87	594.118,55
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	777.442,64	671.866,87	594.118,55
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		769.342,15	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	8.100,49	-97.475,28	-175.223,60
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	15,16	13,10	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	769.342,15	777.442,64	8.100,49	183.352,09	0,00	175.251,60	0,00	0,00	0,00	8.100,49
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.816,11	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.479,08	16,55	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.983,54	0,00	0,04	-0,04
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.722.269,27	275.196,54	116.829,21	-116.829,21
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	116.829,21	116.829,21	116.829,21	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	116.829,21	116.829,21	116.829,21	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.134.787,50	1.134.787,50	143.937,09	12,68
Proveniente da União	1.085.175,00	1.085.175,00	139.009,59	12,81
Proveniente dos Estados	49.612,50	49.612,50	4.927,50	9,93
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.756,25	2.756,25	34.161,63	1.239,42
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.137.543,75	1.137.543,75	178.098,72	15,66

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.037.802,15	1.037.802,15	176.179,07	16,98	171.789,07	16,55	156.743,56	15,10
Despesas Correntes	1.037.802,15	1.037.802,15	176.179,07	16,98	171.789,07	16,55	156.743,56	15,10
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	32.938,50	42.938,50	3.020,00	7,03	3.020,00	7,03	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.638,50	26.638,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.300,00	16.300,00	3.020,00	18,53	3.020,00	18,53	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	33.075,00	48.075,00	17.958,63	37,36	15.542,00	32,33	5.882,00	12,24
Despesas Correntes	27.562,50	27.562,50	4.698,63	17,05	2.282,00	8,28	2.282,00	8,28
Despesas de Capital	5.512,50	20.512,50	13.260,00	64,64	13.260,00	64,64	3.600,00	17,55
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	29.056,65	29.056,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.219,05	22.219,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.837,60	6.837,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.132.872,30	1.157.872,30	197.157,70	17,03	190.351,07	16,44	162.625,56	14,05

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.482.754,33	4.482.754,33	883.475,63	19,71	773.509,86	17,26	682.184,04	15,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	499.141,10	499.141,10	61.517,07	12,32	61.517,07	12,32	61.517,07	12,32
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +	171.357,92	181.357,92	3.020,00	1,67	3.020,00	1,67	0,00	0,00
XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	64.837,50	79.837,50	17.958,63	22,49	15.542,00	19,47	5.882,00	7,37
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	104.971,65	104.971,65	8.629,01	8,22	8.629,01	8,22	7.161,00	6,82
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.323.062,50	5.348.062,50	974.600,34	18,22	862.217,94	16,12	756.744,11	14,15

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FENIX, emitido em 28/mar/2024 as 15h e 06m.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

ELSON DE ARAÚJO COSTA
Contador CRC/PR 055961/O-1

CÁSSIO BRESSAN TONIELLO
Secretario De Finanças

LAUDINEIA DO LAGO NASCIMENTO DO CARMO
Controle Interno

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:68918DA3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
5 - RREO - SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	27.300.000,00
Previsão Atualizada	28.028.005,00
Receitas Realizadas	5.547.808,99
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	164.572,77
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.837.000,00
Dotação Atualizada	26.729.577,77
Despesas Empenhadas	4.598.504,19
Despesas Liquidadas	4.045.770,26
Despesas Pagas	3.533.761,75
Superávit Orçamentário	1.502.038,73
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	4.598.504,19
Despesas Liquidadas	4.045.770,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	31.160.872,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.420.790,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.153.814,74

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.352.895,13	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	609.240,10	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	902.651,89	-393,12	226.382,30	676.662,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.168.810,58	1.726,62	460.940,21	1.706.143,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.071.462,47	1.333,50	687.322,51	2.382.806,46

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.330.360,81	<18% / 25%>	25,94
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	579.347,87	70%	99,42
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	293.138,83		2.876.675,69	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	9.377,79		100.872,21	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	273.563,21		2.876.675,69	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	671.866,87	15,00	13,10	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FENIX, emitido em 28/mar/2024 as 15h e 40m.				

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

ELSON DE ARAÚJO COSTA
Contador CRC/PR 055961/O-1

CÁSSIO BRESSAN TONIELLO
Secretario De Finanças

LAUDINEIA DO LAGO NASCIMENTO DO CARM
Controle Interno

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:AA3906A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

O Município de Fênix TORNA PÚBLICO que através do **CREDENCIAMENTO Nº 01/2024,** para credenciamento agricultores familiares para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CREDENCIOU**, para futuras contratações de fornecimento os seguintes agricultores:

1 - FATIMA APARECIDA MARQUES SALES, CPF/MF nº 051.015.889-70

Item	Produto	Unidade	Quant.	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
1	CONDIMENTO, TIPO: **CEBOLINHA/SALSA**, APRESENTAÇÃO: NATURAL. - **CATMAT 463882**.	KG	15	14.46	216,90
6	FRUTA, TIPO: **LIMÃO TAITI,** APRESENTAÇÃO: NATURAL. - **CATMAT 464398**.	KG	10	3,83	38,30
7	FRUTA, TIPO: **MANGA KEITT**, APRESENTAÇÃO NATURAL. **CATMAT 464413.**	KG	300	5,71	1.713,00
10	LEGUME IN NATURA, TIPO: **ABOBRINHA DE PESCOÇO / MENINA**. **CATMAT 463751**.	KG	37,5	4,77	178,87
14	LEGUME IN NATURA, TIPO: **MILHO VERDE**. - **CATMAT: 463797**.HO VERDE	KG	50	7,13	356,50
20	VERDURA IN NATURA, TIPO: **ACELGA**. - **CATMAT 463818**.	KG	40	5,76	230,40
21	VERDURA IN NATURA, TIPO: **ALFACE CRESPA**. - **CATMAT 463832**.	KG	80	8,70	696,00
22	VERDURA IN NATURA, TIPO: **ALMEIRÃO.** - **CATMAT 470608**.	KG	50	8,44	422,00
25	VERDURA IN NATURA, TIPO: **REPOLHO BRANCO / VERDE**. - **CATMAT 463839**.	KG	200	4,53	906,00
Valor Total					**4.757,97**

2 - HELENA MARQUES DE OLIVEIRA PATRÍCIO, CPF/MF nº 911.433.909-97

Item	Produto	Unidade	Quant.	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
2	FRUTA, TIPO: **ABACATE,** APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT 464370	KG	50	4,76	238,00
4	FRUTA, TIPO: **BANANA NANICA / BANANA D'ÁGUA**, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT 464380.	KG	120	4,44	532,80
6	FRUTA, TIPO: LIMÃO **TAITI,** APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT 464398.	KG	10	3,83	38,30
10	LEGUME IN NATURA, TIPO: **ABOBRINHA DE PESCOÇO / MENINA**. CATMAT 463751.	KG	37,5	4,77	178,87
11	LEGUME IN NATURA, TIPO: **CENOURA**. CATMAT 463770.	KG	50	6,28	314,00
13	LEGUME IN NATURA, TIPO: **MANDIOCA / AIPIM**, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO CATMAT :463795		200	6,49	1,298,00
14	LEGUME IN NATURA, TIPO: **MILHO VERDE** CATMAT: 463797	KG	50	7,13	356,50
20	VERDURA IN NATURA, TIPO: **ACELGA**. CATMAT 463818.	KG	30	5,76	172,80
21	VERDURA IN NATURA, TIPO: **ALFACE CRESPA**. CATMAT 463832.	KG	80	8,70	696,00
22	VERDURA IN NATURA, TIPO: **ALMEIRÃO.** CATMAT 470608.	KG	50	8,44	422,00
25	VERDURA IN NATURA, TIPO: **REPOLHO BRANCO / VERDE**. CATMAT 463839.	KG	100	4,53	356,50
Valor Total					**4.700,27**

3 - RENAN PETERNELLI DOS SANTOS, CPF/MF nº 085.777.789-08

Item	Produto	Unidade	Quant.	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
4	FRUTA, TIPO: **BANANA NANICA / BANANA D'ÁGUA**, APRESENTAÇÃO: NATURAL - **CATMAT 464380**.	KG	120	4,44	532,80
5	FRUTA TIPO: **GOIABA VERMELHA**, APRESENTAÇÃO: NATURAL CATMAT 464392	KG	300	6,00	1.800,00
7	FRUTA, TIPO: **MANGA KEITT**, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT 464413.	KG	300	5,71	1.713,00
11	LEGUME IN NATURA, TIPO: **CENOURA**. CATMAT 463770.	KG	50	6,28	314,00
16	LEGUME IN NATURA, TIPO: **PIMENTÃO VERDE**. CATMAT 463809.	KG	50	7,65	382,50
17	LEGUME IN NATURA, TIPO: **TOMATE**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: **COMUM**, ESPÉCIE: BRASILEIRA. CATMAT 481106.	KG	450	6,27	2.821,50
19	**PÃO**, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: **CASEIRO - CATMAT 470690**.	KG	200	13,20	2.310,00
23	VERDURA IN NATURA, TIPO: **BRÓCOLI CHINÊS - CATMAT 463835**.	KG	25	8,27	413,50
Valor Total					**10.287,30**

4 - NATALINO CIRILO DE NOVAES, CPF/MF nº 585.660.409-10

Item	Produto	Unidade	Quant.	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
1	CONDIMENTO, TIPO: **CEBOLINHA E SALSA**, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT 463882	KG	15	14,46	216,90
2	FRUTA, TIPO: **ABACATE,** APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT 464370	KG	50	4,76	238,00
6	FRUTA, TIPO: **LIMÃO TAITI,** APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT 464398.	KG	20	3,83	76,60
11	LEGUME IN NATURA, TIPO: **CENOURA**. CATMAT 463770.	KG	50	6,28	314,00
12	LEGUME IN NATURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA, 1º QUALIDADE, TIPO: **INHAME,** ESPÉCIE: COMUM. EMBALAGEM: 1 KG. CATMAT 481412.	KG	100	6,02	602,00
13	LEGUME IN NATURA, TIPO: **MANDIOCA / AIPIM**, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO CATMAT :463795	KG	100	6,49	649,00
20	VERDURA IN NATURA, TIPO: **ACELGA**. CATMAT 463818.	KG-	30	5,76	172,80

21	VERDURA IN NATURA, TIPO: **ALFACE CRESPA**. CATMAT 463832.	KG	80	8,70	696,00
22	VERDURA IN NATURA, TIPO: **ALMEIRÃO.** CATMAT 470608.	KG	50	8,44	422,00
24	**VERDURA** IN NATURA, TIPO: **COUVE,** ESPÉCIE: **COMUM/MANTEIGA**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE/FOLHA VERDE VIVO/SEM FUNGOS. CATMAT 481109.	KG	40	9,07	362,80
25	VERDURA IN NATURA, TIPO: **REPOLHO BRANCO / VERDE**. CATMAT 463839.	KG	100	4,53	453,00
Valor Total					**4.203,10**

5 - JOSÉ MESSIAS DE SALES, CPF/MF nº 332.020.799-72

Item	Produto	Unidade	Quant.	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
3	FRUTA, TIPO: **ACEROLA**, APRESENTAÇÃO: NATURAL. - **CATMAT 464484**.	KG	50	13,32	666,00
4	FRUTA, TIPO: **BANANA NANICA / BANANA D'ÁGUA**, APRESENTAÇÃO: NATURAL. - **CATMAT 464380**.	KG	120	4,44	532,80
8	FRUTA, TIPO: **MARACUJÁ AZEDO / MARACUJÁ AMARELO**, APRESENTAÇÃO: NATURAL. - **CATMAT 464415**.	KG	100	21,75	2.175,00
12	LEGUME IN NATURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA, 1º QUALIDADE, TIPO: **INHAME,** ESPÉCIE: COMUM. EMBALAGEM: 1 KG. CATMAT 481412.	KG	25	6,02	150,50
Valor Total					**3.524,30**

6 - NELCINO MAIA DA SILVA, CPF/MF nº 350.397.289-72

Item	Produto	Unidade	Quant.	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
1	CONDIMENTO, TIPO: **CEBOLINHA/SALSA**, APRESENTAÇÃO: NATURAL. - **CATMAT 463882**.	KG	15	14,46	216,90
2	FRUTA, TIPO: **ABACATE,** APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT 464370	KG	50	4,76	238,00
3	FRUTA, TIPO: **ACEROLA,** APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT 464484	KG	50	13,32	666,00
6	FRUTA, TIPO: **LIMÃO TAITI,** APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT 464398.	KG	10	3,83	38,30
13	LEGUME IN NATURA, TIPO: **MANDIOCA / AIPIM**, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO. - **CATMAT :463795**.	KG	100	6,49	649,00
14	LEGUME IN NATURA, TIPO: **MILHO VERDE**. - **CATMAT: 463797**.	KG	50	7,13	356,50
10	VERDURA IN NATURA, TIPO: **COUVE**, ESPÉCIE: **COMUM/MANTEIGA**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE/FOLHA VERDE VIVO/SEM FUNGOS. - **CATMAT 481109**.	KG	30	9,07	272,10
21	VERDURA IN NATURA, TIPO: **ALFACE CRESPA**. CATMAT 463832.	KG	80	8,70	696,00
22	VERDURA IN NATURA, TIPO: **ALMEIRÃO.** CATMAT 470608.	KG	50	8,44	422,00
24	**VERDURA** IN NATURA, TIPO: **COUVE,** ESPÉCIE: **COMUM/MANTEIGA**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE/FOLHA VERDE VIVO/SEM FUNGOS. CATMAT 481109.	KG	30	9,07	272,10
	Valor Total				**3.554,80**

7 - PEDRO DE OLIVEIRA NETO, CPF/MF nº 440.001.469-04

	Produto	Unidade	Quant.	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
4	FRUTA, TIPO: **BANANA NANICA / BANANA D'ÁGUA**, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT 464380.	KG	120	4,44	532,80
6	FRUTA, TIPO: **LIMÃO TAITI,** APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT 464398.	KG	10	3,83	38,30
9	FRUTA, TIPO: **MORANGO**, APRESENTAÇÃO: NATURAL CATMAT: 464328	KG	300	24,99	7.497,00
10	LEGUME IN NATURA, TIPO: **ABOBRINHA DE PESCOÇO / MENINA**. CATMAT 463751.	KG	37,5	4,77	178,87
15	LEGUME IN NATURA, TIPO: **PEPINO.** CATMAT 463796.	KG	50	5,29	264,50
21	VERDURA IN NATURA, TIPO: **ALFACE CRESPA**. CATMAT 463832.	KG	80	8,70	696,00
22	VERDURA IN NATURA, TIPO: **ALMEIRÃO.** CATMAT 470608.	KG	50	8,44	422,00
24	**VERDURA** IN NATURA, TIPO: **COUVE,** ESPÉCIE: **COMUM/MANTEIGA**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE/FOLHA VERDE VIVO/SEM FUNGOS. CATMAT 481109.	KG	30	9,07	272,10
Valor Total					**9.901,57**

8 – DJALMA LIMA DA SILVA, CPF/MF nº 565.761.889-00

Item	Produto	Unidade	Quant.	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
2	FRUTA, TIPO: **ABACATE,** APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464370	**KG**	**50**	4,76	238,00
3	FRUTA, TIPO: **ACEROLA,** APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT 464484	**KG**	**50**	13,32	666,00
4	FRUTA, TIPO: **BANANA NANICA / BANANA D'ÁGUA**, APRESENTAÇÃO: NATURAL. - **CATMAT 464380**.	**KG**	120	4,44	532,80
8	FRUTA, TIPO: **MARACUJÁ AZEDO / MARACUJÁ AMARELO**, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464415.	**KG**	100	21,75	2.175,00
10	LEGUME IN NATURA, TIPO: **ABOBRINHA DE PESCOÇO / MENINA**. CATMAT: 463751.	**KG**	37,5	4,77	178,87
13	LEGUME IN NATURA, TIPO: **MANDIOCA / AIPIM,** APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO CATMAT: 463795	**KG**	100	6.49	649,00
14	LEGUME IN NATURA, TIPO: **MILHO VERDE** CATMAT: 463797	**KG**	50	7.13	356,50
15	LEGUME IN NATURA, TIPO: **PEPINO.** CATMAT: 463796.	**KG**	50	5,29	264,50
18	LEGUME IN NATURA, TIPO: **VAGEM**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE / SEM FUNGOS / CONSISTÊNCIA: FIRME. - **CATMAT 481122**.	**KG**	25	12,84	321,00
19	**PÃO**, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: **CASEIRO**. - **CATMAT 470690**.	**KG**	175	13,20	2.310,00
Valor Total					**7.691,67**

9 – **GERALDO WENZEL**, CPF/MF nº 326.148.709-78

Item	Produto	Unidade	Quant.	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
1	CONDIMENTO, TIPO: **CEBOLINHA/SALSA**, APRESENTAÇÃO: NATURAL. - **CATMAT 463882**.	KG	5	14,46	72,30
4	FRUTA, TIPO: **BANANA NANICA / BANANA D'ÁGUA**, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT 464380.	KG	50	4,44	222,00
6	FRUTA, TIPO: **LIMÃO TAITI,** APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT 464398.	KG	10	3,83	38,30
10	LEGUME IN NATURA, TIPO: **ABOBRINHA DE PESCOÇO/MENINA**. CATMAT: 463751.	KG	50	4,77	238,50
13	LEGUME IN NATURA, TIPO: **MANDIOCA / AIPIM**, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO. - **CATMAT :463795**.	KG	80	6,49	519,20
14	LEGUME IN NATURA, TIPO: **MILHO VERDE**. - **CATMAT: 463797**.	KG	50	7,13	356,50
18	LEGUME IN NATURA, TIPO: **VAGEM**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE/SEM FUNGOS/CONSISTÊNCIA FIRME. CATMAT 481122.	KG	25	12,84	321,00
19	PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: CASEIRO CATMAT 470690	KG	250	13,20	3.300,00
21	VERDURA IN NATURA, TIPO: **ALFACE CRESPA**. CATMAT 463832.	KG	50	8,70	435,00
22	VERDURA IN NATURA, TIPO: **ALMEIRÃO.** CATMAT 470608.	KG	25	8,44	211,00
25	VERDURA IN NATURA, TIPO: **REPOLHO BRANCO / VERDE**. CATMAT 463839.	KG	50	4,53	226,50

Valor Total	**5.940,00**

Valor Total dos Contratos	**54.560,98**

Fênix, 01 de abril de 2024.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Presidente

RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO
Membro

ALEXANDRE DE PÁDUA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:7B110805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
MUNICÍPIO DE FÊNIX / PR. CONCURSO PÚBLICO 01/2024 EDITAL 02.01/2024

Município de Fênix / PR. CONCURSO PÚBLICO 01/2024 EDITAL 02.01/2024

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, e ainda, considerando o disposto no edital nº 01.01/2024, que estabelece as instruções para realização de CONCURSO PÚBLICO de provas e títulos para provimento dos cargos de Servente Braçal, Serviços Gerais – Zelador, Motorista, Operador de Máquinas, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Assistente Administrativo, Auxiliar de Secretaria, Eletricista, Mecânico, Recepcionista, Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem, Técnico em Recursos Humanos, Técnico em Saúde Bucal, Advogado, Analista Administrativo, Assistente Social, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico Bioquímico, Fiscal de Tributos, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Professor de Arte, Professor Educação Infantil, Professor Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental-Educação Especial e Terapeuta Ocupacional, torna público o Presente Edital de resposta aos pedidos de isenção do valor correspondente a taxa de inscrição, como segue:
Art. 1º - A justificativa para os pedidos indeferidos encontra-se disponíveis na área do
candidato, na aba “recursos”.
Art. 2º - O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido, poderá apresentar pedido de reconsideração através do endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br, área do candidato, no período de 02 e 03 de abril de 2024.

Fênix 01 de abril de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
0000426	ABIGAIL FERNANDA DE MORAES	DEFERIDO
0000540	ADRIANA CAVALCANTE PAULINO	DEFERIDO
0000103	ADRIANA RODRIGUES MONÇAO	DEFERIDO
0000419	AGNES BUIVES FERRAZ	DEFERIDO
0000471	ALAN JONATÃ RIBAS	DEFERIDO
0000190	ALEQUES LOPES DOS SANTOS	DEFERIDO
0000127	ALESSANDRA MACEDO SILVA PONTES	DEFERIDO
0000380	ALEXANDRA ANICETO	DEFERIDO
0000407	ALINE CEZAR DE OLIVEIRA MARTINS	DEFERIDO
0000527	ALINE DE CAMARGO MOREIRA	INDEFERIDO
0000174	ALINE FERREIRA DO CAMO	INDEFERIDO
0000305	ALINE RODRIGUES SANTANA	DEFERIDO
0000413	ALISON WILL NASS	DEFERIDO
0000399	AMANDA BARBOSA LULA	DEFERIDO
0000214	AMANDA ELOÍSA MARTINS DE CASTRO SOZZO	DEFERIDO
0000101	AMANDA FERREIRA COSTA	DEFERIDO
0000544	AMANDA FLORÊNCIO DA SILVA	DEFERIDO
0000325	ANA BEATRIZ DOS SANTOS FAVARETTO	INDEFERIDO
0000422	ANA CAROLINA DOS SANTOS	DEFERIDO
0000207	ANA CLAUDIA MOREIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
0000044	ANA CRISTINA BUENO DOS SANTOS	DEFERIDO
0000265	ANA JÚLIA REGINALDO FÁBREGA	DEFERIDO
0000110	ANA PAULA DOS SANTOS BORTOLETO	DEFERIDO
0000208	ANDERSON MENEZES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
0000149	ANDRÉ GUILHERME MARQUES FRANÇA	DEFERIDO
0000221	ANDRE LUIS PEREIRA	DEFERIDO
0000267	ANDRÉA KRISTI GUIMARÃES	INDEFERIDO
0000386	ANDREIA JOANA MONTEMEZZO	DEFERIDO
0000311	ANDRESSA KARIME SANTOS BERNARDO	DEFERIDO
0000026	ANDREW VINÍCIUS LAZARINI	DEFERIDO
0000475	ANDREY THIAGO LEANDRO DE LIMA	DEFERIDO
0000478	ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA	DEFERIDO
0000235	AUDREY ANTONIO BARISAO LEITE	DEFERIDO
0000257	BARBARA CHAIENE LUCENA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
0000068	BEARIS DE OLIVEIRA MARQUES	INDEFERIDO
0000050	BEATRIZ LUPPO DOS SANTOS BARROS	INDEFERIDO
0000412	BETANIA DE OLIVEIRA MARQUES	DEFERIDO

0000557	BRENDA CANAPINI	DEFERIDO
0000434	BRUNA CAROLINE CANAPINI	DEFERIDO
0000366	BRUNA CAROLINE DOS SANTOS GIMENEZ	DEFERIDO
0000164	BRUNA FIDELIS OBREGAO	DEFERIDO
0000348	BRUNA STÉFANI MATOS	INDEFERIDO
0000014	BRUNA STEFANI VIDOTTI	DEFERIDO
0000266	BRUNO AUGUSTO BABICZ CAMARGO	DEFERIDO
0000088	BRUNO FELIPE BELIZARIO REZENDE	DEFERIDO
0000157	BRUNO GUSTAVO RODRIGUES	DEFERIDO
0000280	CAMILA CONEGLIAN FREITAS	DEFERIDO
0000161	CAMILA FARIA BRECHO	DEFERIDO
0000096	CARLOS ALVES NASCIMENTO	DEFERIDO
0000083	CAROLINE ARAUJO BELIZARIO REZENDE	DEFERIDO

0000077	CAROLINE AUGUSTO CORDONI	DEFERIDO
0000510	CAROLINE DE CASSIA MACAGNAN	DEFERIDO
0000245	CÉLIA APARECIDA FAXINEIRO	DEFERIDO
0000449	CELINA APARECIDA DA SILVA GUILHERME GONÇALVES	DEFERIDO
0000060	CLAUDIA SOUZA SABINO	DEFERIDO
0000155	CLEIDE MARTINS NOGUEIRA	DEFERIDO
0000341	CLEONICE HERINGER MARINHO	DEFERIDO
0000418	CRICIA ANDRADE MORAGA	DEFERIDO
0000186	DAIANE CRISTINA DA SILVA RAIMUNDO CALDEIRA	DEFERIDO
0000528	DAIANE CRISTINA MORETTI	DEFERIDO
0000537	DAIANE STEIN	DEFERIDO
0000114	DAIHANE BATISTA DE SOUZA	DEFERIDO
0000009	DAYANE SILVA LAURIANO	DEFERIDO
0000034	DAYANE TAYS NOGUEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
0000145	DAYÉRE KAROLINE CARLET	DEFERIDO
0000452	DÉBORA CRISTINA PORTELA SILVA	DEFERIDO
0000309	DÉBORA MARIA MARTINS DA SILVA	DEFERIDO
0000012	DHIONATA CARVALHO FARIA	DEFERIDO
0000328	DIANA DOS SANTOS	DEFERIDO
0000354	DIEGO ALEXANDRE VAZ	DEFERIDO
0000444	DIEISON NIQUELSON FERNANDES GONÇALVES	DEFERIDO
0000202	DIRCEU CORREIA DOS SANTOS	INDEFERIDO
0000213	DOUGLAS APARECIDO DE OLIVEIRA RICCI	DEFERIDO
0000480	DOUGLAS VINICIUS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
0000336	DULCILENE RODRIGUES CARVALHO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
0000467	EDILAINE MENDES DE BARROS	DEFERIDO
0000187	EDILAINE SILVIA DE CARVALHO	DEFERIDO
0000433	EDMILSON PEDRO BROLLO SANTANA JÚNIOR	DEFERIDO
0000340	EDUARDO HIROYUKI KIKUCHI	DEFERIDO
0000099	EDUARDO MATTHAUS BATISTA DOS SANTOS	DEFERIDO
0000343	EDVALDO MARIA DE OLIVEIRA FILHO	DEFERIDO
0000470	ELAINE CRISTINA GALINA	DEFERIDO
0000370	ELAINE MARES RIBEIRO	DEFERIDO
0000377	ELOIZA CASTILIONE	DEFERIDO
0000428	ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
0000318	ENI PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
0000276	ENIA THALIA GONÇALVES SANTANA DA SILVA	DEFERIDO
0000028	ERICA APARECIDA DAMATA SANTOS	DEFERIDO
0000393	EVERTON THIAGO DA SILVA	INDEFERIDO
0000233	FABIANA DE CARVALHO ANICETO ORTIZ	DEFERIDO
0000329	FABIANA ROSA GOMES	DEFERIDO
0000204	FABIANA SUEMI MIURA HORIKAWA	INDEFERIDO
0000313	FABIANO ROCHA PEREIRA	DEFERIDO
0000381	FABIO FAUSTINO DOS SANTOS	DEFERIDO
0000074	FAIRUZE CAMILA SILVERIO	DEFERIDO
0000317	FELIPE ARDENGUE HAHN	DEFERIDO
0000027	FELIPE VARGAS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
0000232	FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
0000059	FERNANDA DA SILVA GOMES	DEFERIDO
0000007	FERNANDA DE SOUZA NOBRE	DEFERIDO
0000441	FERNANDO LUCIANO DA SILVA	DEFERIDO

0000482	FILIPE MAGALHÃES MARCELINO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
0000372	FLÁVIA MARINÊS AMORIM DORIGO	DEFERIDO
0000491	FRANCIELI DA ROCHA DE SOUZA	DEFERIDO
0000385	FRANCISCO JOSÉ CAMPOS	DEFERIDO
0000292	FRANTHIESCO JULIO TAVARES FERNANDES	DEFERIDO
0000556	GABRIEL FIEDLER CORRÊA DE SOUZA	DEFERIDO
0000508	GABRIELA DE ALMEIDA	DEFERIDO
0000171	GABRIELA PATRICIA DUMINELLI	DEFERIDO
0000210	GABRIELY ARAUJO DE ALMEIDA	DEFERIDO
0000397	GEDALINI FRANCIELI BUENO	DEFERIDO
0000503	GEOVANA DA SILVA PEREIRA	INDEFERIDO
0000258	GEOVANA PIZZAIA PRETTI	DEFERIDO
0000223	GEOVANE DE LIMA MARIANO	DEFERIDO
0000535	GESLAINE DA LUZ PANCHESKI KORPAN	DEFERIDO
0000435	GESSIANE VIEIRA RODRIGUES	DEFERIDO
0000338	GESSICA HERINGER DA SILVA	DEFERIDO
0000166	GILBERTO MATIAS SEVERINO	DEFERIDO
0000395	GISLAINE GANDRA PEREIRA	DEFERIDO
0000450	GLAZIELI ALEIXO MELLO STEVANATO	DEFERIDO
0000421	GLEICE ELLEN GOMES DOS SANTOS	INDEFERIDO
0000100	GRACIELI DOS SANTOS DOMINGOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
0000332	GUILHERME ANTUNES	DEFERIDO

0000439	GUILHERME KENZO ACUTU	DEFERIDO
0000492	GUSTAVO ESMERALDINO DA SILVA	DEFERIDO
0000168	HENRIQUE DE SOUSA BAIA	DEFERIDO
0000496	HIGOR ALMEIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
0000489	IAGO DEMÉTRIO DA SILVA	DEFERIDO
0000201	ILSIANA CRISTINA ALVES FAGUNDES	DEFERIDO
0000172	INGLIDE FABIANE SOUZA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
0000550	INGRID PONVEQUI OLIVEIRA TAMBARUCI	DEFERIDO
0000049	ISABEL FERNANDES DE SOUZA	DEFERIDO
0000516	ISABELA PEREIRA STECANELLA	DEFERIDO
0000358	ISABELLA KOCIOLEK	DEFERIDO
0000414	ISABELLA THAIS SOARES CHAGAS NASS	DEFERIDO
0000071	ISABELY APARECIDA TIBÃES DE AGUIAR	INDEFERIDO
0000150	ISADORA ZANGELMI SALUSTIANO DA COSTA	DEFERIDO
0000264	IVONETE REGINALDO FÁBREGA	DEFERIDO
0000310	IZADORA FERNANDES ALVES	DEFERIDO
0000357	JAMES PAULO ANDRADE DA SILVA	DEFERIDO
0000417	JAQUELINE MONTEIRO	DEFERIDO
0000295	JESSICA DOS SANTOS	DEFERIDO
0000517	JESSICA MAYANA RIMOVICZ WACHESKI	DEFERIDO
0000058	JÉSSICA VOLPATO CRAVEIRO	DEFERIDO
0000182	JHENIFER MEIRE ELLEN ANDRADE SANTOS	INDEFERIDO
0000321	JOANA PAULA BORGES ESMERALDINO DA SILVA	DEFERIDO
0000488	JOAQUIM MACHADO DA CRUZ	DEFERIDO
0000065	JOCIMAR FARIA	DEFERIDO
0000484	JODELMA COSTA SALOMAO	DEFERIDO
0000132	JOISSE DE SOUZA	DEFERIDO
0000394	JONATHAN ROBERTO COSTA FELIPE	INDEFERIDO
0000432	JONSON RODRIGUES FARIAS JUNIOR	DEFERIDO

0000476	JORGE ROBERTO DA LUZ BARAÚNA	DEFERIDO
0000156	JOSIANE LOPES SEVERINO	DEFERIDO
0000273	JOSIANE MOSTASSO LISBOA	DEFERIDO
0000356	JOSIELE CRISTINA DE SOUZA	DEFERIDO
0000472	JULIANA APARECIDA ARAGÃO	DEFERIDO
0000483	JULIANA CARDOSO DA SILVA BIGONHA	INDEFERIDO
0000054	JULIANA MOREIRA VAZ	DEFERIDO
0000408	JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA	DEFERIDO
0000514	KAREN TAUANI DOS SANTOS SILVA MORIERA	DEFERIDO
0000056	KAREN THAYSE SOUZA ROMÃO	DEFERIDO
0000294	KARIANI APARECIDA DE MEDEIROS DE SOUZA	DEFERIDO
0000284	KARINA DA SILVA ARAUJO	DEFERIDO
0000513	KARINA SUELLEN NOLASCO BENTO	DEFERIDO
0000252	KARINE LOPES DOS SANTOS	DEFERIDO
0000169	KARISA MISTURINI	DEFERIDO
0000122	KARLA CRISTINA PEDROSO	DEFERIDO
0000224	KAROLAINE GANDRA PEREIRA	DEFERIDO
0000061	KASSIANE ROBERTA DOS SANTOS SAMPAIO	DEFERIDO
0000453	KATIA ALEIXO MELLO	DEFERIDO
0000473	KATIA MIHO TOIOHARA	DEFERIDO
0000499	KAUANA OLIVEIRA FLORIANO	DEFERIDO
0000420	KAUÊ WILLIAN DE OLIVEIRA MARQUES ARAÚJO	DEFERIDO
0000173	KAYLANY APARECIDA ALEIXO GONÇALVES	DEFERIDO
0000367	KEVIN FERNANDO DOS SANTOS	DEFERIDO
0000085	LAYANE LOPES DO NASCIMENTO	DEFERIDO
0000279	LAYSSON HENRIQUE COSTA SCALADA	DEFERIDO
0000130	LEONARDO QUEIRÓZ DOS SANTOS	DEFERIDO
0000248	LETÍCIA CÁSSIA MARTINS DOS SANTOS	DEFERIDO
0000298	LUANA ALICE RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
0000222	LUANA BRUGUER RIBEIRO	DEFERIDO
0000521	LUANA CAMILA FERREIRA	DEFERIDO
0000203	LUANA HELOISA DE SOUZA PAULOVSKI	DEFERIDO
0000319	LUANA SANTOS BINCOLETO	DEFERIDO
0000244	LUCAS GALVÃO KUNS	DEFERIDO
0000364	LUCAS MANOEL CUNHA DOS SANTOS	DEFERIDO
0000253	LUCAS RODRIGO PASTORI	DEFERIDO
0000308	LUCIANA FERREIRA DE VASCONSELOS	DEFERIDO
0000119	LUCIANO BORGES	DEFERIDO
0000410	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	DEFERIDO
0000080	LUIZ FERNANDO KULEK DA SILVA	DEFERIDO
0000555	LUIZ RODRIGO DE ALMEIDA DA SILVA	DEFERIDO
0000337	LUSINETE SHON TOSONI	INDEFERIDO
0000094	MARCELO ALVES DA SILVA	DEFERIDO
0000342	MARCELO FERREIRA DA COSTA	DEFERIDO
0000525	MARCELO GONÇALVES	DEFERIDO
0000046	MARCIANA OLIVEIRA PAULISTA	DEFERIDO
0000389	MARCILENE BUENO DA CRUZ	DEFERIDO
0000529	MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
0000076	MARIA EDUARDA BALMAN OLIVEIRA	DEFERIDO
0000153	MARIA EUGENIA SILVA	DEFERIDO
0000515	MARIA FREZ DE LIMA	DEFERIDO

0000199	MARIA JAQUELINE PEREIRA	DEFERIDO
0000561	MARIA MADALENA CARVALHO DE FARIA MARIANO	DEFERIDO
0000084	MARIANA FRANCO DE SALES	DEFERIDO
0000446	MARISA FIGUEIRA	DEFERIDO
0000226	MARTA RAMOS	DEFERIDO
0000307	MATEUS HENRIQUE TROLI BELEM	DEFERIDO

0000430	MATHEUS CHIQUETTO KAVA	DEFERIDO
0000349	MATHEUS FRANCISCO DA SILVA	INDEFERIDO
0000285	MAYARA MARIANE DA SILVA	DEFERIDO
0000159	MAYRA CECILIA SUTIL DA SILVA	DEFERIDO
0000553	MIKAELA CRISTINA DO NASCIMENTO MOLARI	DEFERIDO
0000003	MILENE AMARAL STABILI FERNANDES	DEFERIDO
0000246	MIRIAM CRISTINA BISPO	DEFERIDO
0000053	MÔNICA BATISTA BAGUETE	DEFERIDO
0000382	MÔNICA DOS SANTOS COSTA	DEFERIDO
0000468	MYLENA JACINTY	DEFERIDO
0000347	NATALIA LIMA TAVARES	DEFERIDO
0000281	NEWTON CARDOSO DOS SANTOS	DEFERIDO
0000181	NOELI APARECIDA DE CARVALHO	DEFERIDO
0000312	ORLEI DZIURKOWSKI	INDEFERIDO
0000460	OSNI JOSE DE RAMOS	DEFERIDO
0000179	PAMELA REMUALDO DE ARAUJO SANTOS	INDEFERIDO
0000277	PAULA BETIZA DANIELA DE MORAES SANTOS	DEFERIDO
0000533	PAULO SILVA	DEFERIDO
0000490	RAFAELA BATISTA VALERIANO	DEFERIDO
0000109	RAISSA THOMAZ BANDIERA	DEFERIDO
0000500	RAQUEL JAPIASSÚ CARVALHO	DEFERIDO
0000220	RENATA KELI DOS SANTOS ASSUNÇÃO	DEFERIDO
0000373	RENATA MACHADO BRAGUINI	DEFERIDO
0000543	RENATO PEREIRA LIMA	DEFERIDO
0000524	RENATO PINTO LOUBAK	INDEFERIDO
0000229	RICARDO AUGUSTO SARMIENTO	DEFERIDO
0000396	RICARDO OXOSSI DINIZ	DEFERIDO
0000154	RITA DAIANE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
0000261	RODRIGO DOURADO ALVES CRUZ FERREIRA	DEFERIDO
0000022	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	DEFERIDO
0000185	ROSENI ALVES DA SILVA	DEFERIDO
0000191	ROSINEI DA SILVA SOARES	DEFERIDO
0000243	ROZÂNGELA BARBOSA CARDOSO SOUZA	INDEFERIDO
0000286	RUBIA APARECIDA TEIXEIRA	DEFERIDO
0000195	SABRINA GABRIELA DA SILVA RAIMUNDO	DEFERIDO
0000064	SAMARA DAS DORES GOMES	DEFERIDO
0000251	SAMUEL DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
0000032	SANDRA JUDITE ALIANO DE ANDRADE DE AGUIAR	DEFERIDO
0000406	SILVANA FEREIRA PINTO	DEFERIDO
0000505	SIRLEI CARVALHO VERNEK	DEFERIDO
0000506	STENIO CESAR DA SILVA	DEFERIDO
0000456	TAIANE OLIVEIRA FLORIANO SILVEIRA	DEFERIDO
0000104	TAINARA DUARTE FERNANDES	DEFERIDO
0000192	TAIS HONORIO DA SILVA	DEFERIDO
0000052	TAYNARA CONEGLIAN	DEFERIDO
0000465	TELCIOMAR APARECIDO DE SOUZA	DEFERIDO
0000495	THAIS CRISTINA DA SILVA	DEFERIDO
0000486	THAÍS DE LIMA SILVA	DEFERIDO
0000057	THAIS FERNANDA BRITO DOS SANTOS	DEFERIDO
0000218	THAISA DA SILVA MACHADO	DEFERIDO
0000404	THAYSSA OLIVEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
0000333	THIERRY PUGIOLI FONSECA	DEFERIDO
0000115	TIAGO DE LIMA SILVA	DEFERIDO
0000350	TICIANE ALINE BOSAK	DEFERIDO
0000043	VALDINEI JULIANO PEREIRA	DEFERIDO
0000275	VALDINEIA DOS SANTOS	DEFERIDO
0000073	VALÉRIA APARECIDA DA SILVA	INDEFERIDO
0000256	VALERIA APARECIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
0000522	VALQUIRIA DE LIMA GENEROSO	INDEFERIDO
0000128	VANESSA DE LIMA VIEIRA FEITOSA	DEFERIDO
0000206	VANESSA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
0000531	VANESSA SMAHA DE ARAÚJO	DEFERIDO
0000063	VANIA DUCATI WALTER	DEFERIDO
0000144	VANILDA GOMES DOS SANTOS TEODORO	DEFERIDO
0000547	VANILDE GOMES DA SILVA NAKAZA	DEFERIDO
0000072	VICTOR HUGO LIVÃO LEON	DEFERIDO
0000018	VILSON BRASIL NASCIMENTO	DEFERIDO
0000431	VINICIUS MORAIS DA SILVA	DEFERIDO
0000066	VINÍCIUS MOZINI REIS	DEFERIDO
0000560	VINICIUS RODRIGUES TRENTINI	DEFERIDO
0000016	VIVIANE DOS SANTOS	DEFERIDO
0000147	WALQUIRIA THOMÉ GITTO	DEFERIDO
0000477	YAHANE MARQUES DO PRADO	DEFERIDO
0000102	ZÉLIA DE BRITO SOBREIRA	DEFERIDO

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:49B3E8D4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
EDITAL 22 2024

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL DE CONCURSO Nº 022/2024

Divulga resultado com pontuação na avalição de títulos no processo de Seleção de Pessoal - Concurso Público – Edital nº 001/2024.

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, constituída através da Decreto nº 184/2023, de 19 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1. TORNAR PÚBLICO o **resultado da avaliação de títulos,** publicando a relação com as pontuações apuradas na forma do item 17 do Edital 001/2024, a saber:

Inscrição	Cargo	CANDIDATO(A)	Data nascim.	Pontos
109864	Assistente Social	**ADRIANA DA SILVA PINHEIRO NASCIMENTO**	30/06/1986	**0,00**
116295	Enfermeiro	**ADRIANA ROSSETO DE LUCENA**	29/05/1987	**8,00**
113393	Prof de Ensino Fundam	**ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA SCABELLO**	09/02/1976	**2,00**
112834	Prof de Ensino Fundam	**ALINE FERREIRA OMODEI**	17/10/1995	**N/A**
113054	Fonoaudiólogo	**ALINE MARA LOPES**	30/03/1993	**8,00**
117367	Médico Clínico Geral	**AMANDA BIANCHI TROMBINI**	27/01/1991	**10,00**
112450	Prof de Educação Física	**AMANDA FERREIRA CURCIO**	19/07/1994	**N/A**
115170	Médico Clínico Geral	**ANA BEATRIZ MESQUITA MAFRA**	12/11/1993	**N/A**
116456	Educador Infantil	**ANA FLÁVIA PALHARI DE ALMEIDA BEZERRA**	24/06/1982	**3,00**
117424	Prof de Ensino Fundam	**ANDREIA SCABELLO**	03/03/1976	**N/A**
109912	Prof de Ensino Fundam	**ANDRESSA ANDRADE DA SILVA**	27/12/2000	**N/A**
110891	Educador Infantil	**ANDRESSA FIGUEIREDO SANTOS DE OLIVEIRA**	18/11/1995	**2,00**
112932	Prof de Ensino Fundam	**ANDRESSA FIGUEIREDO SANTOS DE OLIVEIRA**	18/11/1995	**2,00**
113873	Psicólogo	**ANDRESSA RIBEIRO RODRIGUES**	25/03/2000	**2,00**
116319	Prof de Ensino Fundam	**ARLETE MARTINS LAMPA**	07/09/1963	**11,00**
109729	Educador Infantil	**BRENDA FERNANDA DAVI DE MELO**	10/08/2002	**N/A**
113121	Psicólogo	**BRENDA SANTIAGO LEMOS**	28/04/1995	**N/A**
111467	Psicólogo	**BRUNA TOLARDO MORIS**	08/02/1994	**6,00**
115006	Educador Infantil	**CARINA RODRIGUES SOARES**	25/09/2002	**2,00**
110824	Prof de Ensino Fundam	**CELINA MARGARIDA DOS REIS**	03/12/1976	**11,00**
109843	Educador Infantil	**CLAUDINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA**	14/03/1988	**5,00**
114020	Educador Infantil	**DAIANA SAMPAIO DA SILVA FERRO**	13/03/1986	**9,00**
113101	Prof de Ensino Fundam	**DAIANE CRISTINA DA SILVA**	31/08/1988	**2,00**
115759	Educador Infantil	**DAIANE CRISTINA GALILEA FRANCO**	04/04/1985	**2,00**
112075	Nutricionista	**DAIANE DE OLIVEIRA**	17/05/1994	**0,00**
115541	Psicólogo	**DANIELE DEZIDÉRIO**	13/02/1989	**N/A**
116336	Psicólogo	**DEBORA NEVES FERREIRA**	25/08/1989	**11,00**
110256	Enfermeiro	**DENISE RIBEIRO LUNHANI**	26/03/2001	**5,00**
114881	Prof de Ensino Fundam	**DEYSE NATALI GONÇALEZ**	27/04/1987	**11,00**
109925	Enfermeiro	**EDINA DA SILVA**	03/12/1974	**N/A**
113060	Fisioterapeuta	**EDSON VIEIRA DA SILVA FILHO**	10/11/1990	**N/A**
112015	Educador Infantil	**ELAINE CRISTINA AGUIAR SANTOS NUNES**	21/08/1981	**2,00**
109832	Prof de Ensino Fundam	**ELIETE APARECIDA FURCHINI**	27/08/1977	**11,00**
116222	Psicólogo	**ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA**	25/04/1992	**N/A**
113247	Prof de Ensino Fundam	**ELISIA BEATRIZ GRANDE**	12/01/1995	**N/A**
110282	Educador Infantil	**ELIZAMA AMORIM SILVA**	03/03/2000	**N/A**
113181	Prof de Ensino Fundam	**ELIZAMA AMORIM SILVA**	03/03/2000	**N/A**
115443	Educador Infantil	**ELIZANGELA DE SOUZA AZEVEDO**	23/08/1980	**0,00**
110222	Prof de Ensino Fundam	**FABIANA FERREIRA APARICIO ZAMPERLINI**	22/10/1979	**9,00**
110721	Educador Infantil	**FERNANDA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA**	28/07/1990	**8,00**
113899	Prof de Ensino Fundam	**FERNANDA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA**	28/07/1990	**8,00**
116794	Prof de Ensino Fundam	**FERNANDA ASENCIO MESCHIARI**	18/07/1981	**8,00**
112994	Educador Infantil	**FERNANDA CARLA DE PÁDUA**	05/03/1975	**8,00**
109711	Prof de Ensino Fundam	**FERNANDA CARLA DE PÁDUA**	05/03/1975	**8,00**
116164	Assistente Social	**FERNANDA GIMENES MOYA ZAMPAR**	24/11/1990	**N/A**
110352	Educador Infantil	**FERNANDA MIKELLY CALORI**	15/02/2000	**N/A**
109886	Prof de Ensino Fundam	**FLÁVIA PEREIRA DA SILVA LOPES (PcD)**	27/06/1983	**8,00**
117584	Educador Infantil	**FLAVIANA PEREIRA DA SILVA**	23/10/1983	**0,00**
112938	Educador Infantil	**FRANCIELY DA SILVA**	11/07/1998	**2,00**
112947	Prof de Ensino Fundam	**FRANCIELY DA SILVA**	11/07/1998	**2,00**
111556	Educador Infantil	**GABRIELA MENDONÇA DOS REIS DOS SANTOS**	02/06/1995	**11,00**
116146	Prof de Ensino Fundam	**GABRIELA MENDONÇA DOS REIS DOS SANTOS**	02/06/1995	**11,00**
110370	Educador Infantil	**GEANI CHAVES RESENDE**	16/08/1985	**N/A**
117109	Prof de Ensino Fundam	**GEANI CHAVES RESENDE**	16/08/1985	**N/A**
112959	Enfermeiro	**GIOVANNA LOPES MANZONI**	03/04/2000	**5,00**
114647	Médico Clínico Geral	**GUILHERME ZANOLI DE SOUZA**	11/12/1999	**2,00**
110102	Assistente Social	**HELLEN BRUNA DE SOUZA MAURICIO**	06/02/1996	**0,00**
113090	Prof de Ensino Fundam	**IRMA MENEZES DE ALMEIDA**	26/04/1968	**11,00**
113808	Prof de Ensino Fundam	**JACKELYNE SOUZA OLIVEIRA ROCHA**	21/04/1990	**11,00**
109695	Educador Infantil	**JACQUELINE TINOCO TRENTINI OSIS**	11/05/1985	**8,00**
114016	Prof de Ensino Fundam	**JÉSSICA VALENTE DE GODOY MOTTA**	03/08/1987	**11,00**
111182	Prof de Ensino Fundam	**JOICE ALVES DUQUE**	21/08/1995	**N/A**
111690	Educador Infantil	**JOICE KARINA DOS SANTOS (afro)**	17/10/1997	**5,00**
112956	Prof de Ensino Fundam	**JOICE KARINA DOS SANTOS (afro)**	17/10/1997	**5,00**
113189	Prof de Ensino Fundam	**JONES FRANCISCO VIANA**	30/07/1988	**3,00**
111713	Fisioterapeuta	**JOSÉ GUILHERME DOS SANTOS**	23/10/1999	**N/A**
113871	Prof de Ensino Fundam	**JOSIANE SERGIO DA ROCHA**	22/06/1991	**N/A**
115906	Educador Infantil	**JULIANA GUSTAVO DA SILVA**	02/06/1996	**5,00**
115904	Prof de Ensino Fundam	**JULIANA GUSTAVO DA SILVA**	02/06/1996	**5,00**
112901	Prof de Ensino Fundam	**JULIANA MARCHIORETO IANI**	13/07/1992	**11,00**
113002	Enfermeiro	**JULIANA MOREIRA DA COSTA**	26/07/1996	**N/A**
116275	Fonoaudiólogo	**JULIANA SANCHEZ ESCARATTI DA SILVA**	07/11/1986	**8,00**
114707	Fisioterapeuta	**KATIA CRISTINA DE SOUZA**	13/08/1991	**11,00**

113190	Psicólogo	**KATIA ROBERTA ANJOS DA SILVA SOUSA**	13/08/1984	**5,00**
116990	Educador Infantil	**KAUANE OLIVEIRA DA COSTA SILVA**	17/02/1996	**N/A**
116989	Prof de Ensino Fundam	**KAUANE OLIVEIRA DA COSTA SILVA**	17/02/1996	**N/A**
110458	Educador Infantil	**LAIS STEFANI DI SANTI DA CRUZ**	01/06/1991	**5,00**
113779	Prof de Ensino Fundam	**LAIS STEFANI DI SANTI DA CRUZ**	01/06/1991	**5,00**
113123	Farmacêutico	**LARISSA TAIS PIERANGELI**	18/06/1996	**2,00**
109989	Enfermeiro	**LAURA MARCHINI SOARES**	14/06/2002	**2,00**
113096	Médico Clínico Geral	**LEONARDO DE BRITO GARCIA DOMINGUES**	28/01/1997	**N/A**
113036	Psicólogo	**LETICIA FERRO DIAS**	29/10/1998	**N/A**
113202	Prof de Ensino Fundam	**LETICIA KRZYZANIAK DA COSTA**	18/03/1985	**8,00**
116363	Prof de Ensino Fundam	**LETICIA ROSA CLIMACO**	01/06/1994	**11,00**
109642	Psicólogo	**LORENA COUTINHO IANI**	09/04/1997	**5,00**
109769	Psicólogo	**LUANNA KRÜGER DOS SANTOS**	20/11/1995	**8,00**
112966	Prof de Ensino Fundam	**LUCIANA DE CARVALHO DA SILVA**	13/08/1992	**11,00**
112895	Psicólogo	**MAÍRA DOS SANTOS CARI**	06/08/1985	**6,00**
115394	Educador Infantil	**MARCIA APARECIDA PEREIRA ROCHA**	28/08/1969	**11,00**
109674	Educador Infantil	**MÁRCIA LETÍCIA ANTUNES SANTANA**	27/07/1992	**5,00**
113826	Enfermeiro	**MARIA CAROLINA BARBOSA GOMES**	01/05/2002	**2,00**
112974	Farmacêutico	**MARIA CECILIA DE SOUZA VIEIRA**	21/05/1999	**N/A**
116665	Educador Infantil	**MARIA LUIZA BISPO DE CASTRO**	24/08/1961	**6,00**
109818	Psicólogo	**MARIANA AP TEIXEIRA DE ANDRADE**	10/02/1993	**N/A**
116658	Psicólogo	**MARIANA BERLEZI FAVATO**	14/05/1992	**N/A**
116452	Educador Infantil	**MARLETE CAVALCANTE DA COSTA**	08/06/1982	**6,00**
109952	Prof de Ensino Fundam	**MARTA GOMES DOS SANTOS WILHANS**	30/07/1976	**8,00**
113427	Prof de Educação Física	**MATHEUS JOSÉ DA ROCHA**	13/05/1998	**6,00**
113734	Prof de Educação Física	**MAURICIO CESAR TOLOI**	15/01/1973	**N/A**
113443	Prof de Ensino Fundam	**MAYARA PIRES PUERTA NINELO**	22/09/1992	**11,00**
113567	Prof de Ensino Fundam	**MERCEDES VIEIRA RIBEIRO G DOS SANTOS**	06/02/1957	**11,00**
113685	Educador Infantil	**MICHELE SANTANA DA SILVA**	19/02/2003	**N/A**
116145	Educador Infantil	**MICHELLY BATISTA RODRIGUES BARTELI**	22/11/1996	**2,00**
117521	Psicólogo	**MILENA DE OLIVEIRA ALVES**	12/04/1994	**N/A**
110411	Educador Infantil	**MISMONIA FERREIRA GOMES**	22/03/1975	**8,00**
109746	Educador Infantil	**PAMELA FERREIRA DIAMACENA**	15/08/1997	**6,00**
113686	Prof de Ensino Fundam	**PAMELA FERREIRA DIAMACENA**	15/08/1997	**6,00**
116686	Psicólogo	**PATRÍCIA ALVES PEREIRA**	21/12/1978	**N/A**
117260	Educador Infantil	**PATRICIA SANTANA DE CARVALHO**	19/10/1979	**6,00**
116133	Educador Infantil	**PRISCILA CRISTINA GARCINDO DE OLIV TOLOI**	29/03/1989	**N/A**
116540	Prof de Ensino Fundam	**RAQUEL DINIZ MARTINS DA SILVA**	09/05/1973	**5,00**
109638	Assistente Social	**RAQUEL GUTZ FELHANER**	14/01/1996	**6,00**
117661	Educador Infantil	**RAYANE HELENA DUGOLIN**	17/06/1995	**11,00**
115959	Prof de Ensino Fundam	**RENAN PORFIRIO JONAS**	21/10/1995	**N/A**
116148	Prof de Educação Física	**RENATO CÉZAR ZAINE**	27/02/1987	**6,00**
113196	Prof de Ensino Fundam	**RENATO HENRIQUE JONAS**	30/10/1989	**6,00**
112366	Médico Clínico Geral	**RICARDO RONCAGLIO**	07/10/1981	**3,00**
117684	Prof de Educação Física	**RONALDO DE OLIVEIRA LIMA**	08/09/1988	**N/A**
116175	Prof de Ensino Fundam	**SANDRA APARECIDA DO NASCIMENTO**	07/08/1980	**6,00**
110717	Assistente Social	**SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA**	05/10/1990	**0,00**
110082	Educador Infantil	**SILVIANE DE OLIVEIRA (afro)**	21/09/1994	**2,00**
110307	Psicólogo	**SIMONE DE SOUZA SILVA**	17/01/1982	**2,00**
113721	Prof de Ensino Fundam	**SIMONE GONZAGA DOS SANTOS**	02/03/1984	**N/A**
111473	Psicólogo	**SUELEN MARQUES ARIAS**	19/12/1991	**3,00**
109685	Educador Infantil	**SUELEN PATRICIA SOARES PADOVAN**	29/08/1988	**5,00**
109801	Prof de Ensino Fundam	**SUELLEN DE GIULI CAMPANARUTTI DA CRUZ**	06/11/1982	**11,00**
110852	Psicólogo	**TAIS FERNANDA BORTOLOZO GARCIA**	06/05/1992	**6,00**
116543	Enfermeiro	**TATIANE ELEUTERIO MACHADO**	05/08/1984	**N/A**
117195	Assistente Social	**TATIANE LINO MIGUEL**	09/06/1994	**N/A**
109979	Médico Clínico Geral	**THAIANE BEATRIZ SGRIGNOLI IRANZO**	22/01/1999	**N/A**
114535	Educador Infantil	**THAIS MENDES VERLINGUE DE ALMEIDA**	01/09/1993	**6,00**
117425	Psicólogo	**THAIS NAYARA SOUSA FADELLI**	27/07/1990	**5,00**
115784	Nutricionista	**THATIANE SILVÂNIA FIAMENGO**	19/04/1988	**5,00**
109755	Educador Infantil	**VANEIA ARISTIDES**	30/08/1974	**11,00**
109773	Prof de Ensino Fundam	**VANEIA ARISTIDES**	30/08/1974	**11,00**
113684	Educador Infantil	**VANESSA CRISTINA GERVASIO**	21/03/1980	**8,00**
109958	Educador Infantil	**VIVIANE DOS SANTOS ALVES**	14/08/1988	**11,00**
110063	Prof de Ensino Fundam	**WILLIAN JORDAN AZEVEDO BARBOSA**	03/02/1994	**11,00**

N/A = Não Apresentou documentação para avaliação

Nossa Senhora das Graças(PR), 21 de março de 2024

EVANDRO CARLOS PORTO
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:3566C5BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 43/2024

Ref: Pregão Eletronico n° 04/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças — Estado do Paraná — com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA-ME

CNPJ: 26.924.834/0001-87

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de confecção e fornecimento de Material Gráfico para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do município de Nossa Senhora das Graças/PR.

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	ADESIVOS PARA ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS, PERSONALIZADO, COM INSTALAÇÃO NO LOCAL E ENVERNIZADO (METROS)	250	R$ 118,99	R$ 29.747,50
7	AUTOTERMO AUTOCOPIATIVO COM 03 VIAS – BLOCO COM 100 FOLHAS	4	R$ 19,89	R$ 79,56
8	BANNER EM LONA COLORIDO, IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO 1,00 X 1,20 M	61	R$ 83,30	R$ 5.081,30
9	BANNER EM LONA COLORIDO, IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO 1,00 X 1,70M	95	R$ 123,99	R$ 11.779,05
10	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO 15X20CM, COM 100 FOLHAS	10	R$ 10,99	R$ 109,90
11	BLOCO DE ATESTO MÉDICO PARA GESTANTE COM 100 FOLHAS 15X22CM	5	R$ 12,79	R$ 63,95
13	BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (FRENTE E VERSO) 20,5X30 – COR: ROSA. BLOCO COM 100 FOLHAS	15	R$ 19,99	R$ 299,85
14	BLOCO DE FICHA DE VISITA – PNCD – 170X95MM – SULFITE 75G COM 100 FOLHAS	10	R$ 12,30	R$ 123,00
16	BLOCO DE JUSTIFICATIVA PARA RECEITA AMARELA, 50X1VIA, COR: BRANCO	20	R$ 4,29	R$ 85,80
17	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA, NUMERADO 50 X1 VIA – 9,5X 14,5CM – COR: BRANCO	50	R$ 15,69	R$ 784,50
18	BLOCO DE RECEITUÁRIO AZUL COM 50 FOLHAS (AZUL SUPERBOND) EM SULFITE 75G – 10X25CM	200	R$ 12,49	R$ 2.498,00
19	BLOCO DE RECEITUÁRIO COM 100 FOLHAS 1ª VIA EM SULFITE 56G E 2ª VIA ROSA AUTO COPIATIVO	50	R$ 16,49	R$ 824,50
20	BLOCO DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL/ PESQUISA ENTOMOLÓGICA COM 100 FOLHAS, EM SULFITE 75 G – 15X20CM	100	R$ 18,49	R$ 1.849,00
21	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME LABORATORIAIS 100 FLS – 75G – 15X20CM	20	R$ 14,89	R$ 297,80
22	CARIMBO AUTOMÁTICO 4911	45	R$ 45,89	R$ 2.065,05
23	CARIMBO AUTOMÁTICO 4914	50	R$ 34,99	R$ 1.749,50
24	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO ODONTOLÓGICO 5X9CM	2000	R$ 0,14	R$ 280,00
25	CARTÃO DE CONTROLE DE HIPERTENSÃO – PAPEL CARTÃO 180G – 02 CORES – 10X15CM – FRENTE E VERSO	10000	R$ 0,49	R$ 4.900,00
30	CARTEIRA DE VACINAÇÃO 31,5 X 11C, FRENTE E VERSO- COLORIDO	1000	R$ 1,59	R$ 1.590,00
31	CARTEIRINHA DE ACOMPANHAMENTO DO BEBÊ; FRENTE E VERSO, COLORIDO – 20 X 15 CM – 150G/M	100	R$ 1,68	R$ 168,00
32	CERTIFICADO PAPEL CARTÃO 180G COM 4 CORES 20X30CM	800	R$ 2,69	R$ 2.152,00
40	ENVELOPE SACO 31X41CM - KRAFT NATURAL 90G	300	R$ 0,49	R$ 147,00
41	ENVELOPE SACO 36X36CM - KRAFT NATURAL 90G	150	R$ 0,50	R$ 75,00
43	ENVELOPE SACO TIMBRADO BRANCO - 90G 24X34CM	300	R$ 0,60	R$ 180,00
44	ENVELOPE SACO TIMBRADO BRANCO – 90G 26X36CM	3100	R$ 0,57	R$ 1.767,00
46	ENVELOPE TIMBRADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA) SACO BRANCO – 90G, 30X22CM	300	R$ 0,87	R$ 261,00
47	ENVELOPE TIMBRADO OFICIO (ESCOLAS E CENTRODE EDUCAÇÃO INFANTIL) 12X23CM	100	R$ 0,85	R$ 85,00
48	ENVELOPE TIMBRADO OFICIO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA) 12X23CM	150	R$ 0,73	R$ 109,50
51	FICHA ANAMNESE INFANTIL – BLOCO COM 100 FOLHAS - 29X21,5 CM	5	R$ 9,49	R$ 47,45
52	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA – BLOCO COM 100 FOLHAS - 29X21,5 CM	10	R$ 9,99	R$ 99,90
58	FOLDER DE PAPEL COUCHE 115G CROMIA, 21,5X29,7	500	R$ 0,49	R$ 245,00
61	PANFLETO EM PAPEL COUCHÊ 150G 22X32CM EM 04 CORES	16400	R$ 0,83	R$ 13.612,00
62	PANFLETO EM PAPEL SUF. 56G 14,5X21,0CM	200	R$ 0,44	R$ 88,00
63	PANFLETO PAPEL SULF. 56G - COLORIDO- 16X20CM	200	R$ 0,23	R$ 46,00
65	PASTA CARTÃO - 240G - 33X48CM - 1COR	100	R$ 1,98	R$ 198,00
66	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO EM PAPEL CARTÃO TIMBRADO 180G, 36X44 CM	400	R$ 2,92	R$ 1.168,00
67	PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO – AMARELO	5000	R$ 0,18	R$ 900,00
68	PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO – VERDE	5000	R$ 0,17	R$ 850,00
69	PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO – VERMELHO	5000	R$ 0,18	R$ 900,00
70	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 50 FOLHAS COM 02 VIAS, COM PAPEL AUTOCOPIATIVO	100	R$ 13,89	R$ 1.389,00
71	RÓTULO DE SORO – PAPEL ADESIVO – 74 X 105MM – CAIXA 500 UNIDADES	15	R$ 258,99	R$ 3.884,85
72	SACOLA PLÁSTICA PERSONALIZADA. - ALÇA VAZADA TIPO SORRISO. COR: BRANCA. DIMENSÕES: 20 CM (LARGURA) X 30 CM (COMPRIMENTO), APROXIMADAS NAS DIMENSÕES ACIMA. COM IMPRESSÃO COLORIDA EM 01 (UM) LADO, CONTENDO A LOGO DO MUNICÍPIO, SECRETARIA DE SAÚDE E FARMÁCIA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AS SACOLAS SERÃO FORNECIDAS EM GRUPOS DE 500 (QUINHENTAS) UNIDADES	8	R$ 478,99	R$ 3.831,92

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 96.412,88 (noventa e seis mil quatrocentos e doze reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé — Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 01 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:DC5058C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 44/2024

Ref: Pregão Eletronico n° 04/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças — Estado do Paraná — com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: NEUZA FERREIRA COELHO LTDA

CNPJ: 38.148.528/0001-85.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de confecção e fornecimento de Material Gráfico para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do município de Nossa Senhora das Graças/PR.

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ADESIVO BLACKOUT PARA APLICAÇÃO EM JANELAS E PORTAS (INCLUINDO ESTAMPA)	200	R$ 44,00	R$ 8.800,00
2	ADESIVO PARA AGOSTO LILÁS CAMPANHA DE ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA CONTRA A MULHER 18X18MM	400	R$ 0,29	R$ 116,00
3	ADESIVO PARA CAMPANHA DE COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONTRA A MULHER 18X18MM	400	R$ 0,25	R$ 100,00
4	ADESIVO PARA CAMPANHA DE VACINA 18 X 18MM	2000	R$ 0,20	R$ 400,00
5	ADESIVO PARA CAMPANHA DO IDOSO 18X18MM	400	R$ 0,29	R$ 116,00
12	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO COM 100 FOLHAS, SULFITE 56G – 100 FOLHAS	15	R$ 13,40	R$ 201,00
15	BLOCO DE GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA 01 VIA – 30X20CM EM SULFITE 75G – 100 FOLHAS	25	R$ 13,65	R$ 341,25
26	CARTÃO DO USUÁRIO DE ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL DE DENGUE – 20 X 09 CM	2000	R$ 0,15	R$ 300,00
27	CARTÃO PARA CONTROLE DE PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS 29X20,5CM (DOBRÁVEL)	3000	R$ 0,55	R$ 1.650,00
28	CARTAZ EM PAPEL COUCHÊ 150G, 33X48CM EM 4 CORES	700	R$ 1,13	R$ 791,00
29	CARTEIRA DE CONTROLE DE GLICEMIA – PAPEL CARTÃO 180G – 02 CORES – 10X15 CM; FRENTE E VERSO	5000	R$ 0,25	R$ 1.250,00
33	CONVITE EM PAPEL COUCHÊ 115G - 16X22CM - 4 CORES	700	R$ 1,32	R$ 924,00
34	CRACHÁ - CONFECÇÃO DE CRACHÁ PARA AUTORIDADE SANITÁRIA, MATERIAL: PVC, ESPESSURA 0,76 FORMATO: CR 80, MEDIDA: 54X86MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO FRENTE COLORIDA E VERSO PRETO EM HD COM FOTOGRAFIA DIGITAL TAMANHO 25X32MM E PERSONALIZAÇÃO DOS DADOS VARIÁVEIS, FURO OVÓIDE, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO CORDÃO PARA CRACHÁ, TIPO: PERSONALIZADO, MATERIAL: 100% POLIÉSTER, COM PRENDEDOR DE JACARÉ, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO – RESOLUÇÃO SESA 808/2022	100	R$ 16,00	R$ 1.600,00
35	CRACHÁ EM PVC COM NOME DO FUNCIONÁRIO, FUNÇÃO, SETOR DE ATUAÇÃO E FOTO	15	R$ 13,00	R$ 195,00
36	ENVELOPE OFICIO TIMBRADO BRANCO - 75G. 12X33CM	700	R$ 0,16	R$ 112,00
37	ENVELOPE OURO 16X23CM	1200	R$ 0,53	R$ 636,00
38	ENVELOPE SACO 19X25CM – KRAFT NATURAL 90G	1500	R$ 0,21	R$ 315,00
39	ENVELOPE SACO 25X31CM - KRAFT NATURAL 90G	500	R$ 0,48	R$ 240,00
42	ENVELOPE SACO TIMBRADO BRANCO - 90G 18X24CM	300	R$ 0,58	R$ 174,00
45	ENVELOPE TIMBRADO (ESCOLAS E CENTRODE EDUCAÇÃO INFANTIL) SACO BRANCO – 90G, 30X22CM	300	R$ 1,07	R$ 321,00
49	FAIXA EM LONA COLORIDA, IMPRESSÃO DIGITAL COM INSTALAÇÃO	110	R$ 38,00	R$ 4.180,00
50	FICHA ANAMNESE ADULTO – BLOCO COM 100 FOLHAS - 29X21,5 CM	10	R$ 6,88	R$ 68,80
53	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA- MUNICÍPIOS DA 15ª REGIONAL – BLOCO COM 100 FOLHAS - 29X21,5 CM	10	R$ 6,20	R$ 62,00
54	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO 29X21,5 CM	1500	R$ 0,19	R$ 285,00
55	FICHA DE CONTROLE DE MATERIAIS UBS 24 HORAS – BLOCO COM 100 FOLHAS - 29X21,5 CM	3	R$ 8,60	R$ 25,80
56	FICHA LISTA DE CONSULTAS 24X35CM – BLOCO COM 100 FOLHAS	1	R$ 14,72	R$ 14,72
57	FICHA PARA CONTROLE DE PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS 30X21,5CM	3000	R$ 0,13	R$ 390,00
59	GUIA DE REMESSA – RELATÓRIO 15ª REGIONAL DE SAÚDE – BLOCOS COM 100 FOLHAS	5	R$ 15,98	R$ 79,90
60	JUSTIFICATIVA DE USO DE MEDICAMENTO – BLOCO COM 100 FOLHAS	50	R$ 2,23	R$ 111,50
64	PAPEL OFÍCIO TIMBRADO 21X30CM COM 500 FOLHAS SULFITE 90G	5	R$ 62,00	R$ 310,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: - R$ 24.109,97 (vinte e quatro mil cento e nove reais e noventa e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé — Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 01 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:F49499F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
FERIAS - PORTARIA 216 A 253

Resumo de Publicações - Funcionários em Férias – MARÇO/2024

Portaria	Servidor (a)	Setor	Período Aquisição	Período de Gozo
216	Aline da Rosa dos Santos	Educação	01.03.23 A 28.02.24	02.01.24 A 31.01.24
217	Andreza de Chaves Paim	Saúde	07.01.23 a 06.01.24	15.03.24 A 14.04.24
218	Angela Alves da Silva Batista	Educação	06.03.23 a 05.03.24	02.01.24 A 31.01.24
219	Angela Maria de Oliveira Coelho	Educação	01.02.23 A 31.01.24	02.01.24 A 31.01.24
220	Edenilson de Paula Lima	Educação	15.02.23 A 14.02.24	01.03.24 A 30.03.24
221	Eliane de Lima da Silva	Saúde	07.02.23 A 06.02.24	01.03.24 A 30.03.24
222	Fatima Sukevicieus de Oliveira	Educação	06.03.23 A	02.01.24 A

			05.03.24	31.01.24
223	Fernando Antonio do Nascimento	Educação	01.03.23 A 28.02.24	02.01.24 A 31.01.24
224	Janine de Jesus Ribeiro de Lima	Educação	06.03.23 A 05.03.24	02.01.24 A 31.01.24
225	Jaqueline Alves Pedroso	Saúde	12.01.23 A 11.01.24	01.03.24 A 30.03.24
226	João Gabriel dos Santos	Transportes	13.02.23 A 12.02.24	01.03.24 A 30.03.24
227	Jocemara dos Santos Oliveira	Educação	06.03.23 A 05.03.24	02.01.24 A 31.01.24
228	Josiane da Silva Cruz	Saúde	16.02.23 A 15.02.24	04.03.24 A 02.04.24
229	Juliana Tais Santos Costa	Saúde	26.01.23 A 25.01.24	02.01.23 A 31.01.24
230	Karine de Pontes Fagundes	Educação	13.01.23 A 12.01.25	02.01.24 A 31.01.24
231	Luana Moreira Araujo	Educação	17.01.23 A 16.01.24	02.01.24 A 31.01.24
232	Luciane de Lourdes Batista Venancio	Educação	07.03.23 A 06.03.24	02.01.24 A 31.01.24
233	Lucineia da Silva Ribeiro da Mota	Educação	01.03.23 A 28.02.24	02.01.24 A 31.01.24
234	Matheus Freitas do Carmo	Saúde	02.03.23 A 01.03.24	01.03.24 A 30.03.24
235	Maria de Fatima Antunes de Albuquerque	Educação	06.03.23 A 05.03.24	02.01.24 A 31.01.24
236	Maria de Lima Pereira	Educação	18.02.23 A 17.02.24	02.01.24 A 31.01.24
237	Marilda Pereira de Souza da Silva	Educação	06.03.23 A 05.03.24	02.01.24 A 31.01.24
238	Mirian Tramontin Batista	Educação	06.03.23 A 05.03.24	02.01.24 A 31.01.24
239	Mirian Adriani Mottin Santos	Planejamento e Finanças	01.03.23 A 28.02.24	01.03.24 A 30.03.24
240	Oseias de Almeida Pereira	Saúde	09.12.22 A 08.12.23	01.03.24 A 30.03.24
241	Sabrina Kelly de Pontes Gonçalves	Administração	15.01.23 A 14.01.24	15.03.24 A 13.04.24
242	Sara Cristina dos Santos	Agricultura	10.02.23 A 09.02.24	01.03.24 A 30.03.24
243	Sidnei Aparecido Gonçalves dos Santos	Administração	10.02.23 A 09.02.24	01.03.24 A 30.03.24
244	Silvia Helena Feitosa	Educação	06.03.23 A 05.03.24	02.01.24 A 31.01.24
245	Silvia Leticia de Pontes Miranda	Administração	19.01.23 A 18.01.24	01.03.24 A 30.03.24
246	Silvio Bertioti Silva	Educação	05.01.23 A 04.01.24	02.01.24 A 31.01.24
247	Simone de Oliveira Pinheiro	Educação	24.03.23 A 23.03.24	02.01.24 A 31.01.24
248	Tales Henrique Farias Zamierowski	Administração	20.01.23 A 19.01.24	22.03.24 A 20.04.24
249	Thais Rodrigues Reis	Saúde	07.02.23 A 06.02.24	01.03.24 A 30.03.24
250	Terezinha Borges de Lima Pedroso	Educação	06.03.23 A 05.03.24	02.01.24 A 31.01.24
251	Valdira Lima Favile	Educação	06.03.23 A 05.03.24	02.01.24 A 31.01.24
252	Vanderlei Gonçalves das Neves		20.02.23 A 19.02.24	01.03.24 A 30.03.24
253	Vilson Ribeiro Lara	Transportes	01.03.23 A 28.02.24	01.03.24 A 30.03.24

Adrianópolis, 02 de Abril de 2024

MÁRCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS
Chefe de RH – Portaria 470/2010

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:27331C4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10-2024

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
10/2024	PE	02/2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MERCADORIAS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA	27/03/2024	12 MESES	R$ 100.672,74	40.185.364 JOAO VITOR ROSA MILAROSKI CNPJ 40.185.364/0001-08

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:D26E7834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 111, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos,por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal dos contratos, os servidores abaixo relacionados:

Contrato:	10/2024	**Vigência:**	27/03/2024 a 27/03/2025
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº Licitação:**	02/2024
Contratada:	40.185.364 Joao Vitor Rosa Milaroski		
Objeto:	Prestação de serviços de transporte de mercadorias em atendimento ao programa Armazém da Família		
Gestor:	Jean Rodrigo Fiorenzano	**CPF:**	***.629.299-**
Fiscal:	Janete Kerscher de Oliveira Lourenco	**CPF:**	***.570.149-**

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 02 de abril de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:98718259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 26/2024

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 14, §1oDA LEI FEDERAL nº 11.947/2009 e ARTIGO 75, ALÍNEA "e" DA LEI FEDERAL 14.133/2021, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO – COPASOL SUL					
CNPJ: 17.430.251/0001-09 DAP: SDW17430251000129111904 45					
ITEM	**UND**	**QTDE**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR UND**	**VALOR TOTAL**
1	UN	582	ALFACE CRESPA, DE 1º QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM DEFEITOS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	R$ 4,98	R$ 2.898,36
2	KG	42	ALHO, DE 1º QUALIDADE, SEM RESTIA, SECO, NOVO, TAMANHO MEDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	R$ 28,16	R$ 1.182,72
3	KG	320	BATATA DOCE, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, NOVA, UNIFORME, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, SEM RUPTURAS, OU DEFEITOS, LIMPA E SEM TERRA.	R$4,93	R$ 1.577,60
4	KG	1730	BATATA INGLESA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, NOVA, UNIFORME, INTACTA, FIRME E	R$ 7,06	R$ 12.213,80

			BEM DESENVOLVIDA, SEM RUPTURAS, OU DEFEITOS, LIMPA E SEM TERRA.		
5	KG	100	BETERRABA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, NOVA, UNIFORME, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, SEM RUPTURAS, OU DEFEITOS, LIMPA E SEM TERRA	R$ 5,98	R$ 598,00
6	KG	16	BOLO DE BANANA SEM AÇÚCAR, DEVE TER COMO BASE OS INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO E BANANA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DEVEM SER PREPARADOS CONFORME AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, DEVE ESTAR BEM ASSADO COM TAMANHO REGURAL E SEM SINAIS DE EMBATUMADO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ATÓXICA, BEM FECHADA. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	R$ 30,63	R$ 490,08
7	UN	335	BRÓCOLIS, DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, SEM SINAIS DE AMASSADO, SEM RUPTURAS.	R$ 6,24	R$ 2.090,40
8	KG	169	CEBOLA, DE 1º QUALIDADE, SEM RESTIA, SECA, NOVA, TAMANHO MEDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	R$ 6,49	R$ 1.096,81
9	MÇ	120	CEBOLINHA, 1ª QUALIDADE, FOLHAS VERDES, SEM DEFEITOS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS - MAÇO	R$ 3,77	R$ 452,40
10	KG	221	CENOURA FRESCA DE BOA QUALIDADE, FIRME, BEM DESENVOLVIDA SEM RUPTURAS, CASCA LIMPA	R$ 10,83	R$ 2.393,43
11	KG	158	CHINEQUE DE FAROFA, PESO MÍNIMO LIQUIDO POR UNIDADE 60GR, DEVE SER PREPARADO CONFORME AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA (ESFARELANDO AO TOQUE DOS DEDOS). O CHINEQUE NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR. DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E BOLOR. EMBALAGEM PLÁSTICA, DESCARTÁVEL E RESISTENTE, ATÓXICA, BEM FECHADA OU EM BANDEJA DE ISOPOR COBERTO COM FILME PLÁSTICO. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALÉM DE OUTRAS CONFORME LEGISLAÇÃO.	R$ 24,33	R$ 3844,14
12	MÇ	280	COUVE MANTEIGA, DE 1º QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM DEFEITOS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	R$ 5,07	R$ 1.419,60
13	KG	90	DOCE DE FRUTA, FABRICAÇÃO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E COM TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIAS DA FRUTA. É VEDADO O USO DE CORANTES NATURAIS OU ARTIFICIAIS, MÍNIMO 80% DE FRUTA.	R$ 20,90	R$ 1.881,00
14	KG	162,5	LIMÃO ROSA, DE 1ª QUALIUDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM SINAIS DE AMASSADO, SEM RUPTURAS.	R$ 6,54	R$ 1.062,75
16	DZ	630	OVO DE GALINHA, VERMELHOS OU BRANCOS, TIPO GRANDE, FRESCOS, SELECIONADOS. PRODUTO ISENTO DE RACHADURAS, SEM SUJIDADES. CASCA DE OVO LIMPA, ÁSPERA, FOSCA, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA (APRESENTAR CERTIFICADO DE INSPEÇÃO). EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA EM DÚZIAS E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO ATÓXICA RESISTENTE, E NÃO REUTILIZADAS. EMBALAGEM DEVERÁ SER TIPO PET, ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONTENDO OS DIZERES TIPO COLONIAL, COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. TRANSPORTE FECHADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R$ 12,19	R$ 7.679,70
17	KG	1875	PÃO DE SANDUÍCHE PESO MÍNIMO LIQUIDO POR UNIDADE 50GR, DEVE SER FRESCO, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE RESPEITANDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA (ESFARELANDO AO TOQUE DOS DEDOS). O PÃO NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR. A COR DA PARTE EXTERNA DEVE SER AMARELADA, AMARELO PARDACENTA. DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E BOLOR. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ÍNTEGRA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, CORRETAMENTE FECHADA. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALÉM DE OUTRAS CONFORME LEGISLAÇÃO.	R$ 14,96	R$ 28.050,00
18	UN	416	REPOLHO VERDE DE 1 QUALIDADE, LIMPO, NOVO, SEM RUPTIRAS, CABEÇA FECHADA, LIVRE DE DANOS	R$ 6,20	R$ 2.579,20
19	MÇ	120	SALSINHA, 1ª QUALIDADE, FOLHAS VERDES, SEM DEFEITOS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS - MAÇO	R$ 4,55	R$ 546,00
20	LT	485	SUCO DE UVA SÃ, FRESCA E MADURA. A DESIGNAÇÃO "INTEGRAL" OU "SIMPLES" SERÁ PRIVATIVA DO SUCO DE UVA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E NA SUA CONCENTRAÇÃO NATURAL. DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO BEBIDA NÃO DEVE SER FERMENTADA E DILUÍDA, OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA UVA ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, NA SUA CONCENTRAÇÃO NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DESTINADO AO CONSUMO DIRETO. AS FRUTAS DEVERÃO SER MADURAS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PRODUZIDO DENTRO DAS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO. NÃO PODE CONTER: SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À FRUTA DE ORIGEM, CORANTES DE QUALQUER NATUREZA, CONSERVANTES, AROMATIZANTES E AÇÚCAR. FABRICADO EM ATÉ NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA DO LOTE. EMBALAGEM ATÓXICA, VIRGEM, HERMETICAMENTE FECHADA. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NO MAPA.	R$ 16,16	R$ 7.837,60
21	KG	350	TOMATE, EM INÍCIO DE MATURAÇÃO, FRESCO. ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE.	R$ 7,59	R$ 2.656,50
1	UN	582	ALFACE CRESPA, DE 1º QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM DEFEITOS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	R$ 4,98	R$ 2.898,36
TOTAL DOS ITENS: **R$ 82.550,09 (oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e nove centavos).**					

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes dos serviços contratados, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.04 Divisão de Alimentação Escolar
05.04.12 Educação
05.04.12.306 Alimentação e Nutrição
05.04.12.306.0014 Programa Alimentação Escolar
05.04.12.306.0014.2.024 Manter o Programa PNAE- Programa Nacional Alimentação Escolar
165 - 3.3.90.32.00.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
165 - 3.3.90.32.00.00.00 1114 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
165 - 3.3.90.32.00.00.00 1115 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
165 - 3.3.90.32.00.00.00 1127 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
165 - 3.3.90.32.00.00.00 1130 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

165 - 3.3.90.32.00.00.00 1134 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
165 - 3.3.90.32.00.00.00 1135 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Agudos do Sul, 02 de abril 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:D60E8261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23 A 28/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
DETENTOR: ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 46.985.752/0001-50
TELEFONE: 41 3388-0249
E-MAIL: acf.licitacao@rdalimentos.com.br
DATA DE ASSINATURA: 18/03/2024
VIGÊNCIA: 18/03/2025

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
1	UNIDADE	70	**ACAFRAO EM PO** - EMBALAGEM C/ MINIMO 50GACAFRAO EM PO, DEVE APRESENTAR ASPECTO AGLOMERADO FILAMENTOSO EM PO HOMOGENEO, COR PARDO AVERMELHADA, CHEIRO: FORTE, AGRADAVEL E CARCTERISITCO, SABOR: ACRE E LEVEMENTE PICANTE. EMBALAGEM MINIMA DE 50G,COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE VALIDADE, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. EMBALAGEM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E VEDADO. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MINIMO AS SEGUINTES INFORMACOES: NOME E/OU MARCA, DATA DE VALIDADE, LOTE.	RD	9,80
4	QUILO	70	**AMIDO DE MILHO** - PACOTE 1 KG AMIDO DE MILHO Deve ser fabricado a partir de materias primas limpas, isentas de materia terrosa e de parasitos. Nao podera apresentar umidade, fermentacao ou ranco. Deve produzir ligeira crepitacao quando comprimido entre os dedos. Nao devera apresentar residuos ou impurezas, bolor ou cheiro nao caracteristico. Prazo de Validade: Minimo de 6 meses a partir da data de entrega. Deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plasticos reforcados ou caixas, com peso liquido de no minimo 1 kg. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais.	RD	7,82
7	PACOTE	90	**AVEIA EM FLOCOS FINOS** - Embalagem minima de 500g AVEIA EM FLOCOS FINOS Produto obtido de aveia, livres do seu tegumento. Devem ser obtidas a partir de materias primas sas, limpas, isentas de materia terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Prazo de Validade: Minimo de 6 meses a partir da data de entrega.Embalagem em saco plastico transparente, atoxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem minima de 500g, deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais.	RD	7,49
15	UNIDADE	500	**CANJICA DE MILHO BRANCA** 500g CANJICA DE MILHO BRANCA Graos de milho provenientes da especie Zea may, L. que apresentam ausencia parcial ou total do germen, em funcao do processo da escarificacao mecÃ¢nica ou manual, nao devem apresentar sujidades e rendimento insatisfatorio. Prazo de Validade: Minimo de 3 meses a partir da data de entrega.Embalagem de polietileno original do fabricante, de no minimo 500g. Rotulo com indicacao do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de prazo de validade e demais especificacoes exigidas na legislacao vigente.	RD	4,45
22	PACOTE	70	**COLORAU** - 50G COLORAU Po fino de coloracao avermelhada, corante natural de urucum deve estar sem a presenca de sujeidade ou materias estranhas.Prazo de validade minima de 6 meses a partir da data de entrega.Embalagem de polietileno transparente, resistente e atoxica, embalagem de no minimo 50g. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais.	RD	1,36
25	PACOTE	400	**FARINHA DE MILHO FLOCADA** AMARELA FARINHA DE MILHO FLOCADA AMARELAFarinha de milho tipo biju de 1Âº qualidade, isentos de materia terrosa e em perfeito estado de conservacao. Nao podera estar umida, fermentada, nem rancosa. Prazo de validade: Minimo de 3 meses a partir da data de entrega.Embalagem de polietileno transparente, original de fabrica de 1Kg. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais.	RD	3,42
44	PACOTE	150	**MILHO PIPOCA** - PACOTE 500G PIPOCA Milho de pipoca tipo 1. Deve estar livre de pragas e sujidades.Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente ou de papel original do fabricante, atoxica, bem vedada. Embalagem de no minimo 500g. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais.	RD	3,69
46	PACOTE	80	**Oregano** - pcte 50g OREGANO Deve ser constituido de folhas sas, limpas e desidratadas. Deve apresentar coloracao verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor caracteristico, nao apresentar materiais estranhos misturados na embalagem Prazo de validade: Minimo de 6 meses a partir da data de entrega.Embalagem minima de 50g, com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislacao vigente. Embalagem saco plastico transparente, atoxico, resistente e hermeticamente vedado. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, data de validade, lote.	RD	6,16
49	PACOTE	70	**Polvilho Azedo** - pcte 500g POLVILHO AZEDO Produto derivado da mandioca, cor branca. Nao devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Odor e sabor devem ser caracteristicos. Prazo de Validade: Minima de 6 meses a partir da data de entrega.Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente ou de papel original do fabricante, atoxica, bem vedada. Embalagem de no minimo 500g. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais.	RD	4,30
50	PACOTE	70	**Polvilho doce** - pcte 500g POLVILHO DOCE Produto derivado da mandioca, cor branca. Nao devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Odor e sabor devem ser caracteristicos. Prazo de Validade: Minima de 6 meses a partir da data de entrega.Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente ou de papel original do fabricante, atoxica, bem vedada. Embalagem de no minimo 500g. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais.	RD	3,57
51	PACOTE	500	QUIRERA DE MILHO AMARELA - PACOTE DE 500 GR Quirera de milho: Produto do milho, de cor amarela, fina. Deve estar livre de mofo, odores estranhos ou qualquer substÃ¢ncia nociva. Prazo de Validade: Minimo 3 meses a contar a partir da data de entrega. Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno transparente, contendo no minimo 500g. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais.	RD	1,71
52	PACOTE	500	**SAGU TIPO 1** - PCT 500 GR SAGU Tipo1 produto preparado a partir da mandioca com forma de granulos redondos. Nao devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto, nao deve apresentar aspecto nao caracteristico apos cozimento.Deve estar intacta embalagem plastica atoxica de no minimo 500g. Rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais.	RD	5,51
53	QUILO	250	**SAL REFINADO E IODADO** - PACOTE 1 KG SAL Nao devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Prazo de validade: Minimo de 6 meses a partir da data de entrega. Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente e ter embalagem secundaria de polietileno. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais.	RD	1,46

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
DETENTOR: MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA ME
CNPJ: 27.486.278/0001-77
TELEFONE: (41) 3037-3437/ (41) 9201-9760
E-MAIL: mercittaalimentos@hotmail.com
DATA DE ASSINATURA: 18/03/2024
VIGÊNCIA: 18/03/2025

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
5	UNIDADE	50	**ARROZ INTEGRAL** 1 kilo ARROZ INTEGRAL.CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NAO DEVE APRESENTAR MOFO, SUSBSTANCIAS NOCIVAS, PREPARACAO FINAL DIETETICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO).PRAZO DE VALIDADE: MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.DEVE ESTAR INTACTA , ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1KG, EM POLIETILENOTRANSPARENTE ATOXICO. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MINIMO AS SEGUINTES INFORMACOES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMACOES NUTRICIONAIS.	SABOR SUL	6,00
8	UNIDADE	600	**BEBIDA LACTEA UHT**, Morango BEBIDA LACTEA UHT Com consistencia cremosa ou liquida e sabor morango. Ingredientes obrigatorios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, polpa de fruta. Prazo de Validade: Minima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.Saco plastico de polietileno de altaDensidade, contendo minimo 900g.A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: peso, data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspecao estadual ou federal, procedencia, nome e/ou marca, lote e informacoes nutricionais.	TIROL	5,50
16	QUILO	1000	**CARNE BOVINA CONGELADA** (MUSCULO EM CUBOS)CARNE BOVINA CONGELADA (MUSCULO SEM OSSO EM CUBOS)Corte bovino, quando fresca deve ter coloracao vermelho brilhante, odor caracteristico de carne fresca e certa elasticidade, capaz de faze-la ceder a pressao dos dedos, nao podendo conter manchas de qualquer especie, nem parasitos nem larvas. Odor e sabor caracteristicos. Sem osso. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspecao sanitaria dos produtos fornecidos pela industria, de acordo com a legislacao vigente.Prazo de Validade: Minimo de 6 meses a partir da data de entrega.Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforcado e revestido por caixa de papelao (tipo Kraft) ou caixa plastica limpa, de ate 20 kg. Embalados em pacotes de 1Kg a 2Kg de forma que nao grudem nos demais, depois de congelados, com a especificacao do peso em cada pacote. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspecao estadual ou federal, procedencia da carne, nome e/ou marca, lote e informacoes nutricionais.	MEAT FOODS	23,85
17	QUILO	1000	**CARNE BOVINA SEM OSSO MOIDA** DE PRIMEIRA CARNE BOVINA SEM OSSO MOIDA DE PRIMEIRA - ACEMPeca de carne bovina moida, sem gordura. Carne de cor vermelha cereja, firme e com odor agradavel. Nao podendo conter manchas de qualquer especie, nem parasitos, nem larvas. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspecao sanitaria dos produtos fornecidos pela industria (frigorifico), de acordo com a legislacao vigente.Prazo de Validade: Minimo de 6 meses a partir da data de entrega.Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforcado e revestido por caixa de papelao (tipo Kraft) ou caixa plastica limpa, de ate 20 kg. Embalados em pacotes de 1Kg a 2Kg de forma que nao grudem nos demais, depois de congelados, com a especificacao do peso em cada pacote. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspecao estadual ou federal, procedencia da carne, nome e/ou marca, lote e informacoes nutricionais.	MEAT FOODS	20,85
18	QUILO	1000	**CARNE DE FRANGO CONGELADA** (COXA/SOBRECOXA DESOSSADA) COXA/SOBRECOXA DESOSSADA Nao deve apresentar gelo superficial, agua dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo). Nao podem ter manchas de qualquer especie, nem parasitos, nem larvas. O sabor e o odor devem ser caracteristicos. A cor deve ser rosada. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspecao sanitaria dos produtos fornecidos pela industria de acordo com a legislacao vigente. Prazo de Validade: Minimo de 3 meses a partir da data de entrega.Embalado em saco plastico transparente, atoxico, limpo, nao violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Embalados em pacotes de 1Kg a 2Kg de forma que nao grudem nos demais, depois de congelados, com a especificacao do peso em cada pacote A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspecao estadual ou federal, procedencia da carne, nome e/ou marca, lote e informacoes nutricionais	CANÇÃO	12,45
20	QUILO	500	**CARNE SUINA** (LOMBO EM CUBOS) CARNE SUINA (LOMBO SEM OSSO EM CUBOS)Corte suino constituido das massas musculares que formam o dorso da meia-carcaca. Deve apresentar-se com cor rosada; sabor e odor caracteristicos. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspecao sanitaria dos produtos fornecidos pela industria, de acordo com a legislacao vigente.Prazo de Validade: Minimo de 3 meses a partir da data de entrega.	MEAT FOODS	17,02
21	UNIDADE	450	**CHA MATE NATURAL A GRANEL** - PACOTE DE MIN. 250 G CHA MATE NATURAL A GRANELDeve estar com ausencia de sujidades, parasitos e larvas.Prazo de Validade: Minimo de 6 meses a partir da data de entrega.Embalagem original do fabricante. Embalagem de no minimo 250g. Embalagem sem sinais de rompimento ou violacao, aberturas ou furos, com identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	CAPIMAR	4,70
26	PACOTE	80	**FARINHA DE TRIGO INTEGRAL** - 1 KG FARINHA DE TRIGO INTEGRAL Tipo 1. Deve ser fabricada a partir de graos de trigo saos e limpos, isentos de materia terrosa e em perfeito estado de conservacao. Nao podera estar umida, fermentada, nem rancosa. Especificidade de uso: Preparo de paes caseiros diversos, bolos e biscoitos. Nao devera apresentar mistura com outras farinhas, formacao de grumos (umidade), residuos ou impurezas, nem rendimento insatisfatorio. Prazo de Validade: Minimo de 3 meses a partir da data de entrega.Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente ou de papel original do fabricante, atoxica, bem vedada. Embalagem minima de 1kg. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais.	TUTTO GRANO	4,80
27	PACOTE	90	**FARINHA DE TRIGO** - PACOTE 5KG FARINHA DE TRIGO Caracteristicas Tecnicas: Tipo 1. Deve ser fabricada a partir de graos de trigo limpo, isentos de materia terrosa e em perfeito estado de conservacao. Nao podera estar umida, fermentada, nem rancosa. Especificidade de uso: Preparo de paes caseiros diversos, bolos e biscoitos. Nao devera apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formacao de grumos (umidade), residuos ou impurezas, nem rendimento insatisfatorio. Prazo de Validade: Minimo de 6 meses a partir da data de entrega. Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente ou de papel original do fabricante, atoxica, bem vedada, contendo 5kg. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais.	CARBONARA	13,30
30	UNIDADE	50	**FERMENTO EM PO QUIMICO** - 100GR FERMENTO EM PO QUIMICO Fermento quimico, em po, para confeccao de bolos, sem presenca de material estranho ou nao deve apresentar umidade. Prazo de Validade: Minimo de 6 meses a partir da data de entrega. Deve estar intacta, acondicionada em embalagens plasticas resistentes de no minimo 100g. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais.	TRISANTI	2,60
32	LATA	80	**Formula infantil de segmento em po** (a partir do 6º mes) FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PO (a partir do 6º mes) Produto em forma de po, utilizado na alimentacao de lactentes a partir do 6Â° mes, como substituto total ou parcial do leite humano. Com o objetivo de satisfazer adequadamente suas necessidades nutricionais durante o periodo em que permanecem no centro de educacao infantil. Prazo de Validade: Minimo de 6 meses a partir da data de entrega.Deve estar intacta, acondicionada em latas sem presenca de ferrugem ou amassadas. Embalagem de no minimo 800g. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais. Embalagem minima 800g	APTAMIL 2	48,19
34	UNIDADE	500	**FUBA DE MILHO AMARELO** - 1KG FUBA DE MILHO Produto obtido pela moagem do grao de milho de primeira qualidade, devendo ser fabricado a partir de materias primas sas e limpas, isenta de materias terrosas e parasitos. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso anterior a coccao.Prazo de Validade: Minimo de 6 meses a partir da data de entrega.Embalagem de polietileno transparente, original de fábrica. Embalagem minima de 1kg. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais.	PORTAL	2,47
35	UNIDADE	100	**Iogurte Natural** - 150g IOGURTE NATURAL Leite fermentado por fermentos lacticos proprios. Deve ter odor, cor e sabor caracteristico. Prazo de Validade: Minimo 15 dias.Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Embalagem minima de 150g. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais.	FRIMESA	3,40
37	PACOTE	2000	**LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO** - PCT 400GR Leite em Po Integral Instantaneo cor branca e sabor caracteristico. Deve ter boa solubilidade. O produto nao devera apresentar sinais de sujidade, corpos	MULAC	11,80

			estranhos ao produto, cor nao caracteristica do produto, sabor acido intenso. Prazo de Validade: Minimo de 6 meses a partir da data de entrega. Acondicionada em embalagem resistente e propria para este alimento contendo no minimo 400g. Devera trazer informacoes gerais, data de fabricacao e validade bem visiveis e claras, instantÃ¢neo. As bordas do fecho de vedacao da embalagem devem estar perfeitas (sem orificios ou defeitos) queprejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto e problemas de vedacao da embalagem. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais.		
39	PACOTE	20	**Macarrao de Arroz** - pcte 500g MACARRAO DE ARROZ Fabricados a partir de materias primas sas e limpas, isentas de materias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na agua nao deverao turva-la antes da coccao, nao podendo estar fermentadas ou rancosas. Produto sem gluten. Prazo de Validade: Minimo de 3 meses a partir da data de entrega.Embalagem de polietileno. Embalagem com no minimo 500g. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais.	URBANO	5,60
40	PACOTE	100	**Macarrao Integral** - pcte 500g MACARRAO INTEGRALMacarrao de semolina e vitaminas fabricado a partir de massa integral. Nao devera apresentar sujidade, bolor, manchas, fragilidade a pressao dos dedos.Prazo de Validade: Minimo de 6 meses a partir da data de entrega. Deve estar intacta, acondicionada em embalagem de polietileno bem vedado, em embalagem de 500g. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais.	FLORIANI	3,90
41	PACOTE	1400	**Macarrao parafuso** - pcte 500g MACARRAO PARAFUSO Produto obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou semola/semolina. Fabricado a partir de materias primas sas e limpas, isentas de materias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na agua nao deverao turva-la antes da coccao, nao podendo estar fermentadas ou rancosas. Com rendimento minimo apos o cozimento apos o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da coccao. Prazo de Validade: Minimo de 6 meses a partir da data de entrega. Deve estar intacta, acondicionada em embalagem de polietileno bem vedado. Embalagem de 500g. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais.	JOIA	3,10
42	UNIDADE	450	**MANTEIGA** 200G MANTEIGA Manteiga de primeira qualidade de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca, por promessa tecnologicamente adequados. A materia gorda da manteiga devera estar composta exclusivamente de gordura lactea.Prazo de Validade: Minimo de 2 meses a partir da data de entregaDeve estar intacta, em pote de polietileno resistente. Embalagem minima 200g. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais.	TIROL	9,20
45	LITRO	500	**Oleo de soja** - 900ml OLEO DE SOJA Oleo de soja refinado, 100% natural. Nao apresentar mistura de outros oleos, cheiro forte e intenso. Prazo de validade: Minimo de 6 meses a partir da data de entrega.Acondicionada em recipientes de plastico), de 900 ml, nao apresentado ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais.	COAMO	5,40
48	PACOTE	30	**PAO SEM GLUTEN**.PAO SEM GLUTEN - Pao obtido de farinhas sem gluten ou traco de gluten, deve ser macio, apresentar cor, odor e sabor agradaveis. Pao deve ter caracteristicas que permitam o congelamento e descongelamento sem alterar significativamente suas caracteristicas organolepticas. Prazo de validade: Minimo de 15 diasEmbalagem plastica atoxica. Embalagem de no minimo 300g.	NUTFREE	23,09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
DETENTOR: OTI INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 27.178.567/0001-09
TELEFONE: (46) 3220-7700
E-MAIL: faturamento@oti.ind.br
DATA DE ASSINATURA: 18/03/2024
VIGÊNCIA: 18/03/2025

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
12	PACOTE	1350	**BISCOITO DOCE TIPO MAISENA** - PCT MINIMO 400 GR BISCOITO MAISENADeverao ser fabricados a partir de materias primas limpas, isentas de materia terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservacao. Na embalagem nao deve conter biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolepticos anormais. Nao podera apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual maximo aceito - ate 10% de biscoitos quebrados). Prazo de Validade: Minimo de 6 meses a partir da data de entrega.Saco de polietileno atoxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso liquido de no minimo 400 gramas. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais.	karina	3,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
DETENTOR: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
CNPJ: 07.634.816/0001-16
TELEFONE: (47) 3635-2858
E-MAIL: contato@papelariasaobento.com.br
DATA DE ASSINATURA: 18/03/2024
VIGÊNCIA: 18/03/2025

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
3	UNIDADE	20	**ADOCANTE** ADOCANTE LIQUIDO A BASE DE STEVIA. EMBALAGEM PROPRIA DO FABRICANTE. MINIMO 80ML. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MINIMO AS SEGUINTES INFORMACOES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMACOES NUTRICIONAIS.	MAGRO	8,13
9	PACOTE	650	**BISCOITO AGUA E SAL** 400gr BISCOITO AGUA E SAL Deverao ser fabricados a partir de materias primas limpas, isentas de materia terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservacao. Nao deve conter na embalagem biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolepticos anormais. Nao podera apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual maximo aceito - ate 10% de biscoitos quebrados). Prazo de Validade: Minimo de 6 meses a partir da data de entrega. Saco de polietileno atoxico, dupla embalagem, transparente, resistente,lacrado, contendo peso liquido de no minimo 400 gramas. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais.	PICININI	4,05
11	PACOTE	50	**BISCOITO DOCE SEM LACTOSE** BISCOITO DOCE SEM LACTOSEDeverao ser fabricados a partir de materias primas limpas, isentas de materia terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservacao. Nao deve conter na embalagem biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolepticos anormais. Nao podera apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual maximo aceito - ate 10% de biscoitos quebrados). Nao devera conter nenhum ingrediente que contenha lactose.Prazo de Validade: Minimo de 3 meses a partir da data de entrega. Embalagem de no minimo 120g. Na embalagem devera conter as seguintes informacoes: Indicacao do fabricante, ingredientes, data de validade e peso.	PICININI	8,44
14	PACOTE	80	**CAFE EM PO** - 500g CAFE EM PO Cafe torrado, moido, embalado a vacuo, com 100% de pureza. Nao deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatorio, misturas e peso insatisfatorio, sabor nao caracteristico. Prazo de Validade: Minimo de 3 meses a partir da data de entrega. Apresentar Selo de Pureza ABIC. Deve estar intacta, embalagem acondicionada em pacotes de 500g a vacuo. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais e atender as exigencias ANVISA.	ODEBRECH	11,88
23	LATA	500	**EXTRATO DE TOMATE** Extrato de tomate simples e concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, saos, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentacoes e nao indicar processamento defeituoso. Aparencia: massa mole, cor vermelha, cheiro e sabor proprios. Ingredientes: Tomate, sal e acucar. Prazo de validade: Minimo de 6 meses a partir da data de entrega.Deve estar intacta, latas nao apresentando ferrugem, amassamento, vazamento, abaulamento ou embalagem Tetra Brik Asseptic. Embalagem minima de 800g. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais.	D'AJUDA	9,89
24	UNIDADE	20	**FARINHA DE ARROZ** EMB. 1K FARINHA DE ARROZ Deve ser fabricada a partir de graos limpos, isentos de materia terrosa e em perfeito estado de conservacao. Nao podera estar umida, fermentada, nem rancosa. Especificidade de uso: Preparo de paes caseiros diversos, bolos e biscoitos. Nao devera apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formacao de grumos (umidade), residuos ou impurezas, nem rendimento	PANELAÇO	10,57

			insatisfatorio. Prazo de Validade: Minimo de 6 meses a partir da data de entrega.Embalagem resistente propria para alimentos. Embalagem de minimo 1kg. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais.		
29	UNIDADE	50	**FERMENTO BIOLOGICO SECO** - 100G FERMENTO BIOLOGICO Fermento biologico, seco, instantaneo, sem presenca de material estranho, nao deve apresentar umidade. Prazo de Validade: Minimo de 6 meses a partir da data de entrega. Deve estar intacta, acondicionada em latas ou pacotes resistentes embalados a vacuo, embalagem de no minimo 100g. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais.	POKAMAYA	5,60
31	LATA	20	**Formula infantil a base de soja** - Lata 400g FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJAProduto em forma de po a base de proteina isolada de soja, utilizada na alimentacao de lactentes a partir dos 6 meses. Deve estar intacta, acondicionada em latas sem presenca de ferrugem ou amassadas. Embalagem de no minimo 400g. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais.	APTAMIL SOJA 2	56,37
33	LATA	20	**FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE** 400G FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSEProduto em forma de po, utilizado na alimentacao de criancas com intolerancia a lactose. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em latas sem presenca de ferrugem ou amassadas. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais. Embalagem de 400 gramas	APTAMIL SL	27,82
38	PACOTE	100	**Macarrao cabelo de anjo** - pcte 500g MACARRAO CABELO DE ANJO Produto nao fermentado obtido pelo amassamento mecÃ¢nico de farinha de trigo comum e/ou semola/semolina. Fabricados a partir de materias primas sas e limpas, isentas de materias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na agua nao deverao turva-la antes da coccao, nao podendo estar fermentadas ou rancosas. Com rendimento minimo apos o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da coccao. Prazo de Validade: Minimo de 6 meses a partir da data de entrega.Embalagem de polietileno com 500g. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais.	GALO	5,48
43	POTE	250	**MARGARINA VEGETAL C/ SAL** - POTE 500GMARGARINAProduto obtido de vegetais liquidos hidrogenados, de consistencia cremosa. Nao deve apresentar massa nao cremosa, cheiro desagradavel, cor nao caracteristica do produto. Nao deve conter gordura trans. Prazo de validade: minimo de 3 meses a partir da data de entrega. Embalagem deve estar intacta, em pote de polietileno resistente, contendo 500g. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais.	COAMO	6,52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
DETENTOR: SUPERMERCADO NEGRELLI LTDA
CNPJ: 00.462.400/0001-19
TELEFONE: (41) 3624-1351
E-MAIL: smnegrelli@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 18/03/2024
VIGÊNCIA: 18/03/2025

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
6	PACOTE	350	**ARROZ PARBOILIZADO** pct 5 KgARROZ PARBOILIZADO Grupo: Beneficiado, Subgrupo: Parboilizado, Classe: Longo Fino, Tipo I. O produto nao deve apresentar graos disformes, percentuais de impurezas acima de 5% (graos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e nao caracteristico, preparacao dietetica final inadequada - empapamento. Prazo de Validade: Minimo de 6 meses a partir da data de entrega. Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno transparente, atoxico. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais.	SITIO CERCADO	24,00
13	PACOTE	350	**BISCOITO SALGADO INTEGRAL** 400gr BISCOITO SALGADO INTEGRALDeverao ser fabricados a partir de materias primas limpas, isentas de materia terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservacao. Na embalagem nao deve conter biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolepticos anormais. Nao podera apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual maximo aceito - ate 10% de biscoitos quebrados). Prazo de Validade: Minimo de 6 meses a partir da data de entrega.Saco de polietileno atoxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso liquido de no minimo 400 gramas. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais.	AGUIA	6,00
19	QUILO	1000	**CARNE DE FRANGO CONGELADA** (PEITO LIMPO E SEM OSSO)CARNE DE FRANGO CONGELADA (PEITO LIMPO E SEM OSSO) Embalado em saco plastico transparente, atoxico, limpo, nao violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Nao deve apresentar gelo superficial, agua dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo). A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspecao estadual ou federal, procedencia da carne, nome e/ou marca, lote e informacoes nutricionais. Temperatura durante o recebimento do produto devera ser de ate 7ºC (10% de tolerancia). Prazo de validade minimo de 6 meses a contar da data da entrega.	CANÇÃO	16,90
28	QUILO	900	**FEIJAO PRETO** 1kg FEIJAO PRETO Classe preto, novo, tipo 1, grupo 1 nao torrado. Nao podera apresentar graos disformes e/ou torrados, coloracao dos graos com nuances diferentes, impurezas (graos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Prazo de Validade: Minimo de 5 meses a partir da data de entrega. Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno transparente, contendo 1 kg. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais.	SUPER CALDO	8,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
DETENTOR: UNIÃO ELETROMOVEIS LTDA
CNPJ: 03.483.400/0001-93
TELEFONE: 41 3659-1558
E-MAIL: casacomercialuniao@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 18/03/2024
VIGÊNCIA: 18/03/2025

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
2	PACOTE	380	**ACUCAR REFINADO** - 5 KG ACUCAR REFINADO Produto processado da cana-de-acucar com moagem refinada. Nao deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatorio, coloracao e misturas e peso insatisfatorio. Prazo de Validade: Minimo de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno leitoso ou transparente, atoxica. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais.	Alto Alegre	19,89
47	DUZIA	400	**OVOS DE GALINHA**, VERMELHOS OU BRANCOS OVOS Ovos de Galinhas, vermelhos ou brancos, tipo grande, frescos, selecionados. Produto isento de rachaduras, sem sujidades. Casca de ovo limpa, aspera, fosca, odor e aspectos caracteristicos. O produto devera apresentar validade minima de 15 dias no momento da entregaEmbalagem primaria atoxica em duzias e embalagem secundaria de papelao atoxica resistente, e nao reutilizadas. Embalagem devera ser tipo pet, estar devidamente rotulada, com registro nos orgaos de inspecao sanitaria. Transporte fechado conforme legislacao vigente.	São José	8,90

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:9989C935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA

				ASSINATURA			
11/2024	DL	14/2024	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	02/04/2024	06 MESES	R$ 82.550,09	COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIAO CNPJ 17.430.251/0001-09

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:44459CE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 169/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar nº 100/2021,
RESOLVE:
Art. 1°. NOMEAR os profissionais abaixo relacionados para o cargo efetivo de ATENDENTE INFANTIL, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/2011 e pela Lei Complementar nº 020/2011 e nº 100/2021, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 01 de abril de 2024, conforme aprovação no Concurso Público N.º 002/2023:

CLASS	NOME DO CANDIDATO	R.G
1º	JUREMA LOPES DE MACEDO TOKARS	9.***.***-1/PR
2º	CLAUDINEIA SOUZA DO ESPIRITO SANTO	1*.***.***-0/PR
3º	ANA JULIA BINI	1*.***.***-2/PR
4º	LHAIS TACIANE FONTINELI	1*.***.***-0/PR
6º	GISLAINE COLLETI	8.***.***-7/PR
8º	ANGELA MARIA PEDROSO	9.***.***-5/PR
9º	ANA LAURA SOARES DE JESUS SOUSA	1*.***.***-9/PR
10º	ANA PAULA BOROSKI PEREIRA	8.***.***-8/PR
11º	MÔNICA SONIE DE JESUS SANTIAGO DE MOURA	9.***.***-3/PR
13º	SHEILA MEDEIROS	7.***.***-0/PR
14º	PAMELA KARIZE MATHEUS DA SILVA	1*****1/ MS
16º	JESSICA ALINE DE MOURA COSTA ROSA	8.***.***-5/PR
17º	BARBARA CATARINNE CHAGAS TEPE	9.***.***-9/PR
19º	ANA FLAVIA NUNES ALVES	1*.***.***- 6/PR
21º	LILIAN REZENDE DA SILVA	1*.***.***-9/RJ
22º	IORANA GABRIELE GOMES MENDONÇA	1*.***.***-0/PR
23º	ROSENILDA DE FATIMA RIBEIRO	8.***.***-5/PR
24º	JULIANE SOUZA SANTOS	9.***.***-1/PR
25º	LUCILENE NASCIMENTO FERRAZ DE LIMA	7.***.***-8/PR
26º	DEYSI ARAUJO SILVA	7.***.***-0/PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:3956B607

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 149/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as da Leis Complementares nº 020/2011 e 023/2012.

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, Progressão Por Mérito, a partir de 01 de março de 2024:

6968	ADELAIDE DOS ANJOS SOUZA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AA-06	AA-08
6249	ADILSON DA CRUZ RIBAS	AGENTE DE ENDEMIAS	AA-05	AA-07
2978	ADRIANA DE PAULA OLIVEIRA	MERENDEIRA	BB-18	BB-20
2665	ADRIANA GOVATZKI PADILHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AA-22	AA-23
2101	ADRIANA OLENIK DA CRUZ	PSICÓLOGO	CC-18	CC-20
6410	ADRIANA PEREIRA DO COUTO FURMAN	ATENDENTE INFANTIL	BB-06	BB-08
3005	ALBERTO DE JESUS CREALLI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CC-15	CC-17
5033	ALCEBIADES CARLOS KOBLITZ PINTO	TÉCNICO ENFERMAGEM	AA-11	AA-13
3381	ALCENDINO DE NADAI FIGUEIREDO	ODONTÓLOGO	AB-20	AB-22
3525	ALCEU LECHENACOSKI	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	BB-15	BB-17
3026	ALESSANDRA CARDOSO HERNANDES	ADVOGADO	DD-23	DD-25
3382	ALEXANDRE AGNER	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	BB-13	BB-15
112	ALICE ROSNER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BB-15	BB-17
2059	ALTAIR GELINSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CE-24	CE-26
1372	AMARILDO ZONTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EE-25	EE-27
6186	AMILDES DA SILVA FERREIRA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	AB-06	AB-08

7726	ANA CLARA SANS SALOMÃO	BIÓLOGO	AA-03	AA-05
4882	ANA CLAUDIA PREIORE OKADA	PSICÓLOGO	AB-11	AB-13
6101	ANA PAULA LAURIANO CARDOSO	ADVOGADO	BB-06	BB-08
5088	ANAISE SALES DE LARA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AA-06	AA-08
2674	ANDERSON GOINSKI	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	DD-21	DD-23
7007	ANDERSON WIENS	CONTADOR	BB-06	BB-08
1935	ANDREA CRISTINA SENGER NETTO	PSICÓLOGO	BB-21	BB-23
5047	ANDREIA AGNER DE FARIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AA-07	AA-09
2591	ANDREIA CAVALLI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AA-26	AA-28
2488/3822	ANDRESSA DA CRUZ	PROFESSOR	NIII-15	NIII-17
509	ANGELA MARIS KOWALSKI DREWS	PSICÓLOGO	AA-24	AA-26
1483	ANGELITA RODRIGUES SCHULTZ	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	DD-30	DD-32
3280	ANNA KARINA BRANDT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EE-19	EE-21
6277	ANNE CAROLINE SKORA	AGENTE ADMINISTRATIVO	CC-06	CC-08
1891	ANTONIO BELIZARIO DA ROCHA	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	AA-21	AA-23
1380	ARACI ESTEFANO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DD-22	DD-23
3448	AROALDO DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	BB-13	BB-15
2381	AUREA HORONATO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EE-25	EE-27
3599	AZIMIR GUIMARÃES DE FRANÇA	AGENTE DE SANEAMENTO	AA-14	AA-16
3380	CARLOS ALBERTO GASPARIN	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	CC-13	CC-15
5057	CARLOS CEZAR KNOFF	AGENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL	CC-17	CC-19
1870	CARLOS INACIO DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BB-29	BB-31
967	CARLOS ROBERTO ZILLI	ADVOGADO	BB-24	BB-26
1975	CELIA RIBEIRO DA ROCHA DIVINO	MERENDEIRA	DD-25	DD-26
1947	CELMA DE FATIMA LOPES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EE-22	EE-24
2604	CESAR LEANDRO CHAMULERA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EE-20	EE-22
3250	CHIRLE ADRIANE DE BRITO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AA-19	AA-21
1545	CLAUDIA MARIA LEWEK DE QUEIROS	ENGENHEIRO CÍVIL	BB-34	BB-36
7258	CLAUDIA SARA GOMES P. MARTINOWISKI	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	BB-03	BB-05
1784	CLAUDIO MARCIO GABARDO	AGENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL	BB-27	BB-29
1301	CLEUSA DO ROCIO PRESTES DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DD-17	DD-19
5108	CLEUSA POLAK MINGORANCE	MERENDEIRA	CC-11	CC-13
2135	DAGUIMAR FURTADO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	BB-22	BB-23
6189	DAIANE SANDRI DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AA-06	AA-08
1661	DANIEL MULLER	MOTORISTA	AA-28	AA-30
2236	DANIELE ABDULACK LIMA	ODONTÓLOGO	AB-19	AB-21
2164	DARIO FAVORETO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AA-29	AA-31
6818	DAVID DUARTE DA PAZ RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AA-06	AA-08
7286	DAVID SOUZA MACHADO	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	BB-03	BB-05
6400	DAYANE CRISTINA PEREIRA DE ALMEIDA	ATENDENTE INFANTIL	AA-05	AA-07
6183	DAYANE THALITA CORREA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AA-04	AA-06
6169	DEBORA ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	AA-04	AA-06
1863	DENISE DE FATIMA NUNES DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	BB-23	BB-25
4514	DIOMAR DE FATIMA FERMINO SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AB-13	AB-15
1851	DIOZI MARY DO ROCIO CUMIN	FISIOTERAPEUTA	BB-26	BB-28
1988	DIRCE APARECIDA DE ANDRADE	ATENDENTE INFANTIL	CC-28	CC-30
3299	DIRCE DUTRA TABORDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AC-19	AC-21
653	DIRCELIA DE BRITO KOTOVICZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CC-25	CC-26
2775	DIRLENE CORDEIRO VAZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	BB-17	BB-19
1032	DONIZETE APARECIDO DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AA-18	AA-20
1508	DORACI CATARINA TOSETTO	ATENDENTE INFANTIL	DD-28	DD-30
3230	EDNEIA AP. DOMINGUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EE-19	EE-21
1467	EDON ADIR DA CRUZ	ADVOGADO	BB-24	BB-26
135	EDSON ANTONIO CANDIDO DE SIQUEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BB-22	BB-24
3342	EDSON ANTONIO PEREIRA	MOTORISTA	CC-09	CC-11
3350	EDSON MARCELO DE SOUZA VAZ	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	BB-13	BB-15
2481	EDSON MATTOS FARIAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CC-22	CC-24
975	ELCIO MENDES	TÉCNICO FISCAL EM SANEAMENTO	AC-21	AC-23
6633	ELENICE BUZATO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	DD-06	DD-08
2053	ELIANE GONÇALVES DE BRITO	ATENDENTE INFANTIL	CC-26	CC-27
5112	ELIANO ANTONIO DE NOVAIS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EE-24	EE-26
5255	ELTON FANINI CARNEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BB-05	BB-07
3529	ELZA SIQUEIRA DA CRUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EE-17	EE-19
7292	EMANUEL MESSIAS DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	AA-03	AA-05
7091	EMANUELA GOMES DE SIQUEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AA-05	AA-07
3169	ERNESTO ANTÔNIO ROSSI	FARMACÊUTICO	AB-19	AB-21
3770	EUGENIA BARANEK	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	DD-16	DD-18
2985	EURIDES MACHADO DA ROSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	CE-16	CE-18
3472	EVA VANIA CORRIEL BRASIL	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	AA-16	AA-18
1390	EVERLI DO ROSARIO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BB-21	BB-23
4266	EVERTON LUIZ INDIO DO BRASIL FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AD-10	AD-12
189	FABIO AUGUSTO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DD-16	DD-18
6819	FABIO HOFFMANN	AUDITOR FISCAL EM NUTRIÇÃO	BB-06	BB-08
1662	FABIOLA DOS SANTOS WIERBITZKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DD-24	DD-26
3369	FELIPE EDUARDO TREVISAN	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	BB-12	BB-14
5253	FERNANDA ANGELA GABARDO	ENFERMEIRO 40 HORAS	AB-10	AB-12
5214	FERNANDA MEDEIROS DE PAULA	FARMACÊUTICO	AB-09	AB-11
6479	FERNANDA STELLA FERREIRA MARTINS	MÉDICO 20 HORAS	AA-06	AA-08
535	FLAVIO HENRIQUE MAZZINI	ODONTÓLOGO	AB-12	AB-13
6278	FRANCIELE DO NASCIMENTO DE SOUZA	ATENDENTE INFANTIL	AA-06	AA-08
6535	FRANCIELI DE SOUZA CARDOSO	ATENDENTE INFANTIL	BB-04	BB-06
2328	FRANCILEI FERNANDES DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	CC-28	CC-30
4776	FRANCISCA CALISTO BEZERRA	MERENDEIRA	BB-08	BB-10
1257	FRANCISCO CARLOS SOARES DE LARA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CE-30	CE-32
3706	FRANCISCO DOMINGUES DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	CC-15	CC-17
6218	FRANÇOA JOSÉ BOLSON	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AB-04	AB-06
2600	GILBERTO GONÇALVES CORDEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AA-16	AA-18
1956	GILSON CESAR DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	BB-19	BB-21
6191	GIOVANE LUIS DEMOGALSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CC-06	CC-08

4516	GISELDA DOS SANTOS PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AC-10	AC-12
2970	HENRY LADISLAU FLORES MALDONADO	MOTORISTA	CC-14	CC-16
2203	IVAN ARNALDO PARRA	ARQUITETO	BB-18	BB-20
5100	IVONETE DOS SANTOS	MERENDEIRA	AA-08	AA-10
7257	JAIRO CLAUDINEI KLAINE	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	BB-03	BB-05
4781	JANAINA DA ROCHA MENITCHUBA	MERENDEIRA	BB-08	BB-10
1626	JANETE FAGUNDES BRANCHI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EE-26	EE-28
3233	JEAN MARTINS PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CC-17	CC-19
4647	JEMINA HERRERO MOREIRA HIRATA	MÉDICO 30 HORAS	AA-09	AA-11
4035	JOANA CHARNEY PADILHA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	BB-13	BB-15
748	JOÃO ANTONIO WETECOSKI	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	AA-25	AA-27
1092	JOÃO CARLOS NICOLETTE	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	BB-26	BB-28
2977	JOÃO JULIO DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AA-25	AA-27
2323	JOÃO MARCELO BINI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AA-17	AA-19
2388	JOEL MATEUS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AA-24	AA-26
6188	JOELMA GHIRALDELLI	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	AB-05	AB-07
3099	JOSÉ CARLOS FREBEL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EE-20	EE-22
2239	JOSÉ CARLOS MATIAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AA-24	AA-26
5341	JOSIANE DO ROCIO CARVALHO VIANA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BB-11	BB-13
5096	JOSIANE RODANINSKI DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BB-09	BB-11
4651	JOSINEIDE JOSEFA DA SILVA ROSA	MERENDEIRA	BB-13	BB-15
4436	JOYCE CRISTINA L. BATISTA MASSARANI	AUDITOR FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	AA-08	AA-10
3626	JUCENIR DE OLIVEIRA DA CUNHA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	BB-17	BB-19
1791	JUCIMARA MACIEL FAEIAS FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	BB-30	BB-32
5755	KAREN QUADROS DA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	CC-06	CC-07
5201	KASSIANO BARBOSA SGODA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DD-09	DD-11
4652	KELLI ADRIANE ALVES DOS SANTOS	MERENDEIRA	BB-18	BB-20
3035	KID RIBAS	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	AA-10	AA-12
5216	LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA	PSICÓLOGO	BB-09	BB-11
3685	LEANDRO STIVAL ZEM	AGENTE DE SEVIÇOS GERAIS	CC-14	CC-16
5336	LEANDRO WAGNER PACHECO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AA-05	AA-07
6972	LEDA REGINA NADOLNY	ODONTÓLOGO	AA-06	AA-08
1572	LEONILDA GUEDES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	BB-22	BB-24
4631	LIGIA OIZUMI ALVES DA COSTA	ENFERMEIRO 40 HORAS	AB-12	AB-14
7008	LINCOLN ANTONIACOMI DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	BB-04	BB-06
879	LORISETE BIZE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AA-21	AA-23
6448	LUANA PEREIRA LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO	AA-06	AA-08
3571	LUCIANA DA SILVA TAVARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AB-17	AB-19
2176	LUCIANI CAVALLI ROSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DD-33	DD-35
3484	LUIS AUGUSTO NASSAR BATISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DD-18	DD-20
2860	LUIZ AMARO MISGA	MOTORISTA	AA-15	AA-17
5254	LUIZ CARLOS AMORIM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DD-08	DD-10
2444	LUSIA DE FATIMA SANTOS DE MORAES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	BB-23	BB-25
6452	MAIARA CRISTINE FERREIRA DO N. DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	BB-06	BB-08
1880	MANOEL FERREIRA	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	CC-13	CC-15
3027	MARCIA APARECIDA DE BARROS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CE-15	CE-17
6167	MARCIO JOSÉ DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	AB-04	AB-06
7069	MARCOS STETTLER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BB-04	BB-06
3134	MARGARIDA FERNANDES THOALDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CE-14	CE-16
5258	MARIA APARECIDA CELESTINO SKORA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EE-11	EE-13
2527	MARIA BENEDITA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AA-22	AA-24
4032	MARIA CANDIDA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DD-16	DD-17
5200	MARIA CRISTINA BORNANCIN CIT	PSICÓLOGO	BB-11	BB-13
3177	MARIA GORETE BROTO CORDEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	DD-17	DD-19
3304	MARIA GORETI BAIA ROSA DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	BB-18	BB-20
1375	MARIA INES TOMACHESKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DD-30	DD-32
1113	MARIA JOAQUINA CORREA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AA-19	AA-20
2522	MARIA MARTINHO LEDER DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AA-23	AA-25
4399	MARIA ROSA COCHEK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AB-09	AB-11
6198	MARIO ROBERTO GURGEL KINOPKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AB-03	AB-05
3157	MARISA DE FÁTIMA C. DE FIGUEIREDO	AGENTE DE SANEAMENTO	AE-20	AE-22
875	MARLENE ISABEL PECHEBELLA	ATENDENTE INFANTIL	CC-21	CC-23
6195	MARLI DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BB-06	BB-08
3189	MAURO CESAR DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	CC-15	CC-17
3590	MICHELLE GOINSKI	PROFESSOR	NI-07	NI-09
4645	MILEIDE MARIA DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	AC-11	AC-12
2539	MOACIR DIDONE JUNIOR	ODONTÓLOGO	AB-15	AB-17
4884	NANCI APARECIDA DE ALMEIDA ROCHA	ENFERMEIRO 40 HORAS	AA-11	AA-13
1280	NATALICIA DE JESUS SOUZA DE LARA	MERENDEIRA	BB-19	BB-21
3394	NATALINA DOS SANTOS FARIAS	MERENDEIRA	BB-19	BB-21
133	OLIVIO ESTEVÃO DA CRUZ	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	AA-13	AA-15
2166	ONDINA FARIA SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	CC-18	CC-20
6537	PATRICIA FIUZA MONTEIRO	ATENDENTE INFANTIL	AA-04	AA-06
1009	PAULO AUGUSTO GABOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DD-25	DD-27
4994	QUEILA BARCIK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AA-09	AA-11
6168	RAFAEL GLODZINSKI VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AA-04	AA-06
7275	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	AA-03	AA-05
4638	RAFAELA CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	AB-07	AB-09
6255	REGIANE RIBEIRO DE MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AA-04	AA-06
2028	REGÍNA CÉLIA SOBRINHO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	CC-24	CC-25
7009	ROGER RODRIGUES	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	BB-04	BB-06
2707	ROSANA STIVAL DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AA-21	AA-23
4048	ROSANGELA LIMA FRANCESCHI DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO 40 HORAS	AB-16	AB-18
3447	ROZELI TEREZINHA DE LIMA	MERENDEIRA	DD-19	DD-21
1922	SALETE PAGANI DA ROSA	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	AA-24	AA-26
3516	SAMUEL DE CARVALHO	ENFERMEIRO 40 HORAS	AB-16	AB-18
5211	SANDRA DOS SANTOS DE MOURA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BB-07	BB-09
1852	SANDRA MARA CUMIN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EE-32	EE-34
2283	SANDRA MARA PRESTES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DD-34	DD-36

5095	SHEILA GUEDIN DA CRUZ	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	AA-06	AA-08
2129	SILMARA DE FATIMA BUZATTO NUNES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EE-33	EE-35
3410	SILMARA DEZENTINIK	MERENDEIRA	DD-17	DD-19
2743	SILMERE LAINE DA SILVA MOURA	ARQUITETO	BB-17	BB-19
3475	SILVANA BRUNIERI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DD-22	DD-24
4022	SIMONE HENKES	ENFERMEIRO 30 HORAS	AB-16	AB-18
1843	SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BB-21	BB-23
3593	SUELI ANDRADE DE LIMA	MERENDEIRA	CC-17	CC-19
4544	SUELI MARIANO FAGUNDES ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AD-11	AD-13
6404	SUZAN CRISTINE DE OLIVEIRA	ATENDENTE INFANTIL	AA-06	AA-08
2056	SUZANA APARECIDA F. DOS S. QUINTANA	AGENTE ADMINISTRATIVO	CC-33	CC-35
4528	SUZANA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AC-10	AC-12
4640	TANIA MARA WOROSKI MOSELE	ENFERMEIRO 40 HORAS	AB-11	AB-13
4304	TATIANA TOMAL BRONDANI DOS SANTOS	AUDITOR FISCAL EM NUTRIÇÃO	CC-16	CC-18
3471	TATIANE CRISTINA SBALQUEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	BB-19	BB-21
3038	TELMA ROBERTA PERUSSI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EE-23	EE-25
6106	THAIS YUME MATUGUMA	PSICÓLOGO	BB-06	BB-08
2116	ULISSES ELIAS FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	BB-23	BB-25
823	VALDECIR DIAS LEIRIA	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	BB-11	BB-13
3140	VALDIR FELIZARDO DE JESUS	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	BB-16	BB-18
2760	VALDIRENE DO ROCIO OZORIO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	BB-19	BB-21
3677	VALENTIM RIBEIRO DE GODOI	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	CC-13	CC-15
4530	VANDERLEI DE LIMA FREITAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AC-11	AC-13
6168	VANESSA PONTES WASTNER PALKOWSKI	AGENTE DE ENDEMIAS	AB-06	AB-08
1419	WAGNA FRANCISCA AZEVEDO MARQUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AE-18	AE-20
6161	WELLINGTON DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CC-06	CC-08
1154	WILLER ARIEL CHEVONICA	CONTADOR	BB-25	BB-27
6177	YASMIM FERREIRA QUINTANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AA-06	AA-08

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:FE79E1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº005/2024 – PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIOS – 2024

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº005/2024 –
PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIOS – 2024

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 002/2023, e ainda considerando:
TORNAR PÚBLICO

Retificação do Edital N.º 004/2024 – Referente ao PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIOS.
1.1 – Onde se lê:
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

1.2– Leia-se:
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ESTÁGIO REMUNERADO

1.3- Onde se lê:

II - ESCOLARIDADE					
Turno do Curso de Direito:					
Manhã (_)	Tarde (_)			Noite (_)	
Semestre em curso:					
1º(_) 2º(_) 3º (_)	4º(_) 5º(_) 6º(_)	7º(_)	8º(_)	9º(_) 10º(	)

1.4 Leia-se:

II - ESCOLARIDADE					
Turno do Curso de:					
Manhã (_)	Tarde (_)			Noite (_)	
Semestre em curso:					
1º(_) 2º(_) 3º (_)	4º(_) 5º(_) 6º(_)	7º(_)	8º(_)	9º(_) 10º(	)

Almirante Tamandaré, 02 de abril de 2024.
.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:57463685

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI N. 1036/2024

LEI N° 1036/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

"Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa de 2024, por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária do município de Amaporã".

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2024, Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor total de **R$ 1.028.320,48 (Um milhão, vinte e oito mil, trezentos e vinte reais e quarenta e oito centavos)**, para reforço da seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
06	**Departamento de Finanças**		
06.001	**Divisão de Contabilidade e Orçamento**		
06.001.04.121.0003.2029	**Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento**		
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	1000	6.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	10.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1000	3.300,00
08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.001	**Divisão de Ensino Fundamental – Geral**		
08.001.12.122.0003.2164	**Manter a Gestão da Secretaria de Educação**		
3.3.90.92.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	1.500,00
3.3.90.92.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1000	13.200,00
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.302.0010.2062	**Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR**		
3.3.72.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1000	10.817,68
3.3.72.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	874.502,80
10	**Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente**		
10.002	**Divisão de Meio Ambiente**		
10.002.18.541.0015.2038	**Manter a Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente**		
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1000	32.000,00
14	**Fundo de Previdência Municipal de Amaporã**		
14.001	**Fundo de Previdência Municipal de Amaporã**		
14.001.09.272.0001.2005	**Previdência e Assistência Social ao Servidor Público Municipal**		
3.3.90.35.00.00	Compensações a Regimes de Previdência	1040	27.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1040	50.000,00
Total do Crédito Especial ..... R$ 1.028.320,48			

Art. 2º O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo 1º desta lei, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 1.028.320,48 (Um milhão, vinte e oito mil, trezentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), prevista na Lei nº 1028/2023, de 13 de Dezembro de 2023, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

02	**Gabinete do Prefeito**		
02.001	**Gabinete do Prefeito**		
02.001.04.122.0003.2006	**Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito**		
2 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	29.000,00
07	**Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos**		
07.002	**Divisão de Obras**		
07.002.15.451.0012.2032	**Manter a Gestão das Atividades de Divisão de Obras**		
207 - 3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1000	18.000,00
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.302.0010.2062	**Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR**		
502 - 3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1000	885.320,48
10	**Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente**		
10.002	**Divisão de Meio Ambiente**		
10.002.18.541.0015.2038	**Manter a Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente**		
571- 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	19.000,00
14	**Fundo de Previdência Municipal de Amaporã**		
14.001	**Fundo de Previdência Municipal de Amaporã**		
14.001.09.272.0001.2005	**Previdência e Assistência Social ao Servidor Público Municipal**		
11 – 3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma dos Militar	1040	50.000,00
12 – 3.1.90.03.00.00	Pensões do RPPS e do militar	1040	27.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 1.028.320,48			

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:1A563421

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI N. 1037/2024

LEI N° 1037/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2024, por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária do município de Amaporã".

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2024, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor total de **R$ 196.000,00(Cento e noventa e seis mil reais)**, para reforço da seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.001	**Divisão de Ensino Fundamental – Geral**		
08.001.12.361.0013.2043	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental**		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1107	600,00
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.302.0010.2061	**Manter a Gestão do Hospital Municipal**		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1303	190.400,00
09.001.10.304.0010.2102	**Manter a Gestão das Atividades ao Setor de Vigilância Sanitária**		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1303	5.000,00
Total do Crédito Suplementar ..... R$ 196.000,00			

Art. 2º O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º desta Lei, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 196.000,00 (Cento e noventa e seis mil reais), prevista na Lei nº 1028/2023, de 13 de Dezembro de 2023, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.001	**Divisão de Ensino Fundamental – Geral**		
08.003.12.365.0013.2052	**Manter o Programa de Alimentação Escolar - PNAE**		
377 - 3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1107	600,00
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.302.0010.2061	**Manter a Gestão do Hospital Municipal**		
477 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1303	195.400,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 196.000,00			

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:414D4F1D

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DIÁRIAS DE MARÇO

Exercício: 2024
Relatório de Diárias Período de
01/03/2024 à 31/03/2024

Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto	Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
1748/2024	1	N	FRANCISCO APARECIDO DE CARVALHO	SECRETARIO DE SAÚDE		CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (UMA E MEIA) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA -PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 03 E 04/03/2024 - KM 550 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: GOL	03/03/2024	04/03/2024	1,50	459,89
1966/2024	1	N	RUBIM DE MOURA SCHLEY	Motorista da Saúde	11/03/2024	CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (Uma e meia) DIÁRIAS, PARA O MOTORISTA DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - NO PERÍODO DE 10 E 11/03/2024 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: MERCEDES SEC-7F07 -	10/03/2024	11/03/2024	1,50	459,89
2016/2024	1	N	VALDECI	Motorista da Saúde	12/03/2024	CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (Uma e	10/03/2024	11/03/2024	1,50	459,89

			APARECIDO DE SOUZA				meia) DIÁRIAS, PARA O MOTORISTA DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - NO PERÍODO DE 10 E 11/03/2024 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: MERCEDES SEC-7F07 -				
2023/2024	1	N	RAQUEL TEIXEIRA CARDIA	Contadora	13/03/2024	MARINGÁ	IMPORTÂNCIA REF. À 0,5 (Meia) DIÁRIA, PARA A CONTADORA DO SETOR DE CONTABILIDADE, DESTINO MARINGÁ-PR, COM A FINALIDADE PARTICIPAR DO II ENCONTRO DE CULTURA DO INTERIOR DO PARANÁ - NO PERÍODO DE 14/03/2024 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: SPIN BAT-5C18	14/03/2024	14/03/2024	0,50	80,02
Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto	Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
2024/2024	1	N	ARIADNY RAYANI SANTOS ROCHA	Secretária da Educaçã, Cultura e Esporte	13/03/2024	MARINGÁ	IMPORTÂNCIA REF. À 0,5 (Meia) DIÁRIA, PARA A SECRETÁRIA DO SETOR DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, DESTINO MARINGÁ-PR, COM A FINALIDADE PARTICIPAR DO II ENCONTRO DE CULTURA DO INTERIOR DO PARANÁ - NO PERÍODO DE 14/03/2024 - ATRAVÉS DO VEÍCULO:	14/03/2024	14/03/2024	0,50	80,02
2025/2024	1	N	FLORENÇA THAIS CASTRO BORGES	Auxiliar Administrativo	13/03/2024	MARINGÁ	IMPORTÂNCIA REF. À 0,5 (Meia) DIÁRIA, PARA A AUXILIAR ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, DESTINO MARINGÁ-PR, COM A FINALIDADE PARTICIPAR DO II ENCONTRO DE CULTURA DO INTERIOR DO PARANÁ - NO PERÍODO DE 14/03/2024 - ATRAVÉS DO VEÍCULO	14/03/2024	14/03/2024	0,50	80,02
2027/2024	1	N	JOSE CARLOS DE MACEDO	Chefe DPTO Recursos Humanos	13/03/2024	MARINGÁ	IMPORTÂNCIA REF. À 0,5 (Meia) DIÁRIA, PARA O CHEFE DO DPTO RECURSOS HUMANOS, DESTINO MARINGÁ-PR, COM A FINALIDADE PARTICIPAR DO II ENCONTRO DE CULTURA DO INTERIOR DO PARANÁ - NO PERÍODO DE 14/03/2024 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: SPIN BAT-5C18 -	14/03/2024	14/03/2024	0,50	80,02
2029/2024	1	N	JOSE ROBERTO SABATINI	Motorista - Saúde	13/03/2024	CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (UMA E MEIA) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 13 E 14/03/2024 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: SPIN BBJ-6590	13/03/2024	14/03/2024	1,50	459,89
Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto	Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
2031/2024	1	N	RUBIM DE MOURA SCHLEY	MOTORISTA	14/03/2024	CASCAVEL	IMPORTÂNCIA REF. À 1 (Uma) DIÁRIAS, PARA O MOTORISTA DA SAÚDE, DESTINO CASCAVEL-PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - NO PERÍODO DE 14 E 15/03/2024 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: GOL- BES 7D61 - CONFORME TE	14/03/2024	15/03/2024	1,00	233,32
2040/2024	1	N	FRANCISCO APARECIDO DE CARVALHO	MOTORISTA	15/03/2024	CASCAVEL	IMPORTÂNCIA REF. À 1 (Uma) DIÁRIAS, PARA O MOTORISTA DA SAÚDE, DESTINO CASCAVEL-PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - NO PERÍODO DE 14 E 15/03/2024 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: GOL- BES 7D61 - CONFORME TE	14/03/2024	15/03/2024	1,00	233,32
2135/2024	1	N	MANOELA COSTA PEREIRA	Operadora do Bolsa Família		CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 1 (UMA) DIÁRIA, PARA A OPERADORA DO BOLSA FAMÍLIA, DO SETOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTINO: CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO EVENTO FNAS PELO BRASIL, À CONVITE DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, NO P	22/03/2024	22/03/2024	1,50	459,89
2184/2024	1	N	FRANCISCO APARECIDO DE CARVALHO	Motorista - Saúde		CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (Uma e meia) DIÁRIAS, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 26 E 27/03/2024 - KM: 550 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: RENA	26/03/2024	27/03/2024	1,50	459,89
Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto	Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
TOTAL											**3.546,01**

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:89118DFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 014/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024 ID 3110

Processo Administrativo Nº 022/2024
Pregão Eletrônico nº 014/2024
SRP nº 014/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CLAUDOMIRO FAUST, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.854.516/0001-10,

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conserto de Pneus, para os Veículos e Máquinas da Frota Municipal, para atender necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme a seguir:

LOTE 17 - CAMINHÕES					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	150	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 56,54	R$ 8.481,00
2	100	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 46,98	R$ 4.698,00
3	30	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 40,66	R$ 1.219,80
Valor total do lote:.....					R$ 14.398,80
LOTE 18 - PÁS CARREGADEIRAS					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	70	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 216,37	R$ 15.145,90
2	70	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 190,15	R$ 13.310,50
3	50	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 64,87	R$ 3.243,50
Valor total do lote:.....					R$ 31.699,90
LOTE 19 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B / MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	30	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 185,04	R$ 5.551,20
2	30	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 148,39	R$ 4.451,70
3	20	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 64,85	R$ 1.297,00
Valor total do lote:.....					R$ 11.299,90
LOTE 20 - RETROESCAVADEIRA					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	30	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) Dianteiro	R$ 74,83	R$ 2.244,90
2	30	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) Traseiro	R$ 163,87	R$ 4.916,10
3	30	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu dianteiro	R$ 60,98	R$ 1.829,40
4	30	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu traseiro	R$ 141,03	R$ 4.230,90
5	20	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 49,93	R$ 998,60
Valor total do lote:.....					R$ 14.219,90
LOTE 21 - TRATORES DAS MARCAS: MASSEY FERGUSSON / FORD 4030					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	30	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) Dianteiro	R$ 92,02	R$ 2.760,60
2	30	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) Traseiro	R$ 179,17	R$ 5.375,10
3	30	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu dianteiro	R$ 72,34	R$ 2.170,20
4	30	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu traseiro	R$ 152,25	R$ 4.567,50
5	20	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 53,33	R$ 1.066,60
Valor total do lote:.....					R$ 15.940,00
LOTE 22 - TRATOR DA MARCA FORD TL 70					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) Dianteiro	R$ 91,33	R$ 913,30
2	10	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) Traseiro	R$ 179,01	R$ 1.790,10
3	10	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu dianteiro	R$ 72,27	R$ 722,70
4	10	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu traseiro	R$ 152,11	R$ 1.521,10
5	10	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 53,28	R$ 532,80
Valor total do lote:.....					R$ 5.480,00
LOTE 23 - TRATOR DA MARCA FORD TL 110					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) Dianteiro	R$ 91,45	R$ 914,50
2	10	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) Traseiro	R$ 179,22	R$ 1.792,20
3	10	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu dianteiro	R$ 72,36	R$ 723,60
4	10	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu traseiro	R$ 152,30	R$ 1.523,00
5	5	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 53,34	R$ 266,70

Valor total do lote:.....					R$ 5.220,00

LOTE 24 - MINICARREGADEIRA BOB CAT					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 72,02	R$ 720,20
2	10	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 63,93	R$ 639,30
3	10	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 48,55	R$ 485,50
Valor total do lote:.....					R$ 1.845,00

LOTE 26 - TIP TOP					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	100	Unid.	Conserto de Pneus com Tip Top nº 5	R$ 30,12	R$ 3.012,00
2	100	Unid.	Conserto de Pneus com Tip Top nº 10	R$ 42,42	R$ 4.242,00
3	100	Unid.	Conserto de Pneus com Tip Top nº 15	R$ 54,07	R$ 5.407,00
4	100	Unid.	Conserto de Pneus com Tip Top nº 20	R$ 60,39	R$ 6.039,00
Valor total do lote:.....					R$ 18.700,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 118.803,50 (Cento e dezoito mil oitocentos e três reais e cinquenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
04001041220003201033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07001267820006203133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07002154510006203233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07003154520007203433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001121220003216433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204933903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123660013205033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08002123670013205133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08003123650013204833903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220003216333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010010206033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103020010206133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103040010210233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103050010209733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10001206080008203733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002175120007215533903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002185410008203833903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014212033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 02 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Mauro Lemos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024 ID 3111

Processo Administrativo Nº 022/2024
Pregão Eletrônico nº 014/2024
SRP nº 014/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: LUCIANO VIEIRA DE SOUZA 09055043990, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.498.199/0001-13.

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conserto de Pneus, para os Veículos e Máquinas da Frota Municipal, para atender necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme a seguir:

LOTE 01 - HONDA BIZ					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 46,26	R$ 925,20
2	20	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 34,82	R$ 696,40
3	10	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 42,84	R$ 428,40
Valor total do lote:.....					R$ 2.050,00
LOTE 02 - VEÍCULOS DA MARCA: FIAT UNO					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 52,88	R$ 1.057,60
2	20	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 42,24	R$ 844,80
3	20	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 35,93	R$ 718,60
Valor total do lote:.....					R$ 2.621,00
LOTE 03 - FIAT ARGO					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 52,86	R$ 528,60
2	10	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 42,23	R$ 422,30
3	10	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 35,91	R$ 359,10
Valor total do lote:.....					R$ 1.310,00
LOTE 04 - FIAT STRADA					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 52,88	R$ 1.057,60
2	20	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 42,24	R$ 844,80
3	20	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 35,93	R$ 718,60
Valor total do lote:.....					R$ 2.621,00
LOTE 05 - CORSA CLASSIC LS					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 51,25	R$ 1.025,00
2	20	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 40,32	R$ 806,40
3	20	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 35,93	R$ 718,60
Valor total do lote:.....					R$ 2.550,00
LOTE 06 - CHEVROLET SPIN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	30	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 52,89	R$ 1.586,70
2	30	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 40,33	R$ 1.209,90
3	30	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 35,94	R$ 1.078,20
Valor total do lote:.....					R$ 3.874,80
LOTE 07 - CHEVROLET MONTANA					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 52,89	R$ 1.057,80
2	20	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 40,33	R$ 806,60
3	20	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 35,94	R$ 718,80
Valor total do lote:.....					R$ 2.583,20
LOTE 08 - VOLKSWAGEN SAVEIRO					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 52,89	R$ 528,90
2	10	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 40,33	R$ 403,30
3	10	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 35,94	R$ 359,40
Valor total do lote:.....					R$ 1.291,60
LOTE 09 - VOLKSWAGEN GOL					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 52,89	R$ 1.057,80
2	20	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 40,33	R$ 806,60
3	20	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 35,94	R$ 718,80
Valor total do lote:.....					R$ 2.583,20
LOTE 10 - VOLKSWAGEN YOYAGE					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	30	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 52,90	R$ 1.587,00
2	30	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 40,32	R$ 1.209,60
3	30	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 35,94	R$ 1.078,20
Valor total do lote:.....					R$ 3.874,80
LOTE 11 - KOMBI					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 52,88	R$ 528,80
2	10	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 40,33	R$ 403,30
3	10	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 35,94	R$ 359,40
Valor total do lote:.....					R$ 1.291,50
LOTE 12 - MINIBUS DUCATO					

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 53,35	R$ 1.067,00
2	20	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 47,62	R$ 952,40
3	10	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 47,01	R$ 470,10
Valor total do lote:.....					R$ 2.489,50
LOTE 13 - TOYOTA					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 56,02	R$ 560,20
2	10	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 47,62	R$ 476,20
3	10	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 45,34	R$ 453,40
Valor total do lote:.....					R$ 1.489,80
LOTE 14 - AMBULÂNCIAS					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	50	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 57,23	R$ 2.861,50
2	50	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 47,26	R$ 2.363,00
3	50	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 43,00	R$ 2.150,00
Valor total do lote:.....					R$ 7.374,50
LOTE 15 - MICRO ÔNIBUS					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	100	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 66,14	R$ 6.614,00
2	80	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 58,31	R$ 4.664,80
3	40	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 46,65	R$ 1.866,00
Valor total do lote:.....					R$ 13.144,80
LOTE 16 - ÔNIBUS					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	80	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 71,00	R$ 5.680,00
2	80	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 54,33	R$ 4.346,40
3	40	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 47,00	R$ 1.880,00
Valor total do lote:.....					R$ 11.906,40
LOTE 25 - VOLKSWAGEN POLO					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 54,83	R$ 1.096,60
2	20	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 46,33	R$ 926,60
3	20	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 39,55	R$ 791,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 65.870,30 (Sessenta e cinco mil oitocentos e setenta reais e trinta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
04001041220003201033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07001267820006203133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07002154510006203233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07003154520007203433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001121220003216433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204933903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123660013205033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08002123670013205133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08003123650013204833903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220003216333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010010206033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103020010206133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103040010210233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103050010209733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10001206080008203733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002175120007215533903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002185410008203833903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014212033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 02 de abril de 2024

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:A607A11F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 2.274 DE 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 55.050,33 (cinquenta e cinco mil, cinquenta reais e trinta e três centavos)."

O PREFEITO DE ANAHY, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1064 de 21 de Dezembro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 55.050,33 (cinquenta e cinco mil, cinquenta reais e trinta e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Departamento de Cultura		
Unidade Orçamentária: 10.002	Divisão de Cultura	
Funcional Programática: 10.002.0013.0392.0260.2362	**Atividade:**Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	R$ 39.179,32
Departamento de Cultura		
Unidade Orçamentária: 10.002	Divisão de Cultura	
Funcional Programática: 10.002.0013.0392.0260.2362	**Atividade:**Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R$ 15.871,01
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 55.050,33		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1719990101 - Transf. Str Cultural - LC 195/22 - Art.5º Audiovisual (Paulo Gustavo), 1719990102 - Transf. Str Cultural - LC 195/22 - Demais Setores da Cultura (Paulo Gustavo) da fonte 1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual, 1054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 2 de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:566EF711

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
5° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

5° Termo aditivo da **Ata de Registro de Preços nº. 074/2023**, decorrente de **Pregão Eletrônico n° 076/2023** de **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLICA DOS TIPOS RR 1C, RM 1C E RL 1C E EMULSÃO MODIFICADA POR POLÍMERO TIPO RC – 1C – E, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.235.761/0001-94, com endereço em Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Jardim Vesper, Andirá/PR, CEP: 86380-000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. **IONE ELISABETH ALVES ABIB** e a empresa **CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.218.782/0001-16, com sede no endereço BR 376, PQ INDUSTRIAL, S/N - GL PATR MARIALVA, Marialva/PR neste ato representada por **ANTONIO CARLOS GASPAR,** portador do RG n° 839.731-7 e portador do CPF sob n° 163.230.339-68, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de **R$ 13.399,40** (treze mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Lote	Descrição	Unid.	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Recomposto e Atual
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA	01	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL-1C	TON	R$ 3.472.20	R$ 3.496,41	R$ 24,21

Empresa	Lote	Descrição	Unid.	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Recomposto e Atual
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA	02	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-1C	TON	R$ 3.336,46	R$ 3.361,48	R$ 25,02

Empresa	Lote	Descrição	Unid.	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Recomposto e Atual
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA	03	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RM-1C	TON	R$ 3.503,46	R$ 3.528,48	R$ 25,02

Empresa	Lote	Descrição	Unid.	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Recomposto e Atual
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA	04	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RC-1C-E	TON	R$ 4.558,05	R$ 4.583,08	R$ 25,03

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Andirá, 02 de abril de 2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ANTONIO CARLOS GASPAR
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:E57F424A

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 088/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
INSECT- COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 5.446,10** (cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
INSECT- COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME	01	1 (UM) FUNCIONÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, SEPULTAMENTO E EXUMAÇÃO DE CADÁVERES NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ANDIRÁ.	Mês	R$ 4.550,74	R$ 4.979,56	R$ 428,82
INSECT- COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME	02	1 (UM) FUNCIONÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, SEPULTAMENTO E EXUMAÇÃO DE CADÁVERES NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ANDIRÁ.	Mês	R$ 4.550,74	R$ 4.979,56	R$ 428,82
INSECT- COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME	03	1 (UM) FUNCIONÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, SEPULTAMENTO E EXUMAÇÃO DE CADÁVERES NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ANDIRÁ.	Mês	R$ 4.550,74	R$ 4.979,56	R$ 428,82

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 28 de março de 2024.

pregão eletrônico n° 047/2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ANA CLAUDIA COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:A0E55DCD

GABINETE DA PREFEITA
7° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 013/2021 INEXIGIBILIDADE N° 006/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **4.345,33** (quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
LIZ SERVICOS ONLINE LTDA	02	Gerenciamento, publicação e atualização de novas legislações e documentos administrativos no sistema; acesso ao Banco de Dados de legislações municipais, estaduais e demais recursos do sistema	Mês	R$ 600,00	R$ 995,03	R$ 395,03

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 28 de março de 2024.

inexigibilidade n° 006/2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

CARLITO MELLO DE LIZ
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:5E1328C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 008/2024 DE 25/03/2024

ERRATA -
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 008/2024 de 25/03/2024

O**MUNICÍPIO DE ANTONINA,**Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, 150, Centro, CEP: 83.370-000, inscrito no CNPJ: 76.022.516/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**JOSE PAULO VIEIRA AZIM**, inscrito no CPF sob o n° 584.032.649-68, vem através deste edital,**NOTIFICAR**a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de**SAIVA I,**está em fase de regularização fundiária em formato de**REURB-S e REURB-E**, através da**LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA,**conforme Artigo 23, da Lei nº 13.465/2017.

No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matriculas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto das**matriculas nº 6.652, nº 6.130, nº 7.152, nº 522 e nº 7.610,**registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Antonina/PR.

DO NÚCLEO:

Artigo 01.Núcleo Urbano Saiva I, localizado neste município, pertencente à matrícula n° 6.652, de propriedade de Francisco de Assis Borges, matrícula n° 6.130, de propriedade de Município de Antonina/PR, matrícula n° 7.152, de propriedade de Nahir de Castro Gouvêa, matrícula n° 522, de propriedade de Oscar Franco Wolff e matrícula n° 7.610, de propriedade de João Batista Gonçalves Ferreira, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Antonina/PR.

Artigo 01.1. Com área total a regularizar de 6.143,16 m², tendo a concentração de 15 lotes, sendo todos aderentes, com uma população de aproximadamente 30 pessoas.

Artigo 01.2.O referido núcleo é atendido pela Rua Antônio Palmeira da Silva, Rua sem Denominação 09, Rua Vereador Elpidio Elzebio da Silva, Rua Heitor de Oliveira, Rua sem Denominação 07, Rua Lori Ari Godar, Rua Luis Gomes Dias, Rua Etelvina Veiga dos Santos, Rua São Mateus, Rua Estrada do Saiva, Rua Pedro Amado, Rua Alameda Guarapirocaba, Rua Sem denominação 60, e Rua Hilda Viera, que já pertencem ao Domínio Público Municipal.

QUADRO DE ÁREAS	
Área dos lotes aderentes	6.143,16 m²
Área de lotes titular tabular	0,00 m²
Área de ruas a regularizar	0,00 m²

Área total da REURB	6.143,16 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS:

Artigo 02.A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

a)-Escola de educação básica onde as crianças do núcleo são atendidas;
b)-Arruamento na maior parte da área da intervenção;
c)-Energia elétrica pública e residencial;
d)-Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
e)-Esgotamento sanitário individual;
f)-Sinal de telefonia móvel e fixa;
g)Transporte escolar cedido pelo município;
h)-Atendimentos de transporte público coletivo;

DAS CONFRONTAÇÕES:

Artigo 03.: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1oda Lei nº 13.465/2017.

Artigo 03.1. Os titulares de domínioterão 30 dias para a manifestação,conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1oda Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula nº 6.652,de propriedadede Francisco de Assis Borges;
Matrícula nº 6.130,de propriedade do Município de Antonina/PR;
Matrícula nº 7.152,de propriedade de Nahir de Castro Gouvêa;
Matrícula nº 522,de propriedade de Oscar Franco Wolff
Matrícula nº 7.610,de propriedade de João Batista Gonçalves Ferreira.

Artigo 03.2. Os**confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação,**conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1oda Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula nº 932,de propriedade de Angela Regina Bastos Vigilato;
Matrícula nº 1.142,de propriedade de Rafaela Alves da Silva Carvalho;
Matrícula nº 522,de propriedade de Oscar Franco Wolff;
Matrícula nº 925,de propriedade de Miguel da Silva Dias;
Matrícula nº 763,de propriedade de Ivan Santos da Veiga;
Matrícula nº 7.025,de propriedade de Lory Ary Godar;
Matrícula nº 859,de propriedade de Mario Braz e Rosemari Felisbino Braz;
Matrícula nº 6.144,de propriedade do Município de Antonina/PR;
Matrícula nº 1.254,de propriedade de Manuel Carlos Alberto Ornelas;
Matrícula nº 1.567,de propriedade de Fidelcino Raimundo;
Matrícula nº 6.419,de propriedade de Juliana Bortt Machado;
Matrícula nº 6.697,de propriedade de Valdir Oliviera da Silveira e Rosa Maria Alves Da Silveira;
Matrícula nº 7.107,de propriedade de João Luiz Zem e Lucelia Maria Alberti Zem;
Matrícula nº 7.174,de propriedade de Nagao Shimoishi;
Matrícula nº 7.203,de propriedade de Eliane Teixeira do Nascimento;
Matrícula nº 7.370,de propriedade de Rita Boaventura Domareski;
Matrícula nº 7.510,de propriedade de Marco A. C. Lima e Emilly R. C. Fonseca;
Matrícula nº 7.334,de propriedade de Clécio José Fantinato e Daniele Alves da Silva Fantinato;
Matrícula nº 7.324,de propriedade de Osminda Alves Guimarães e Aramis Ferreira Guimarães;
Matrícula nº 7.340,de propriedade de Leonirdes Egídio Martins;
Matrículas nº 7.508 e 7.509,de propriedade de Salin Marun;

Rua Antônio Palmeira da Silva, Rua sem Denominação 09, Rua Vereador Elpidio Elzebio da Silva, Rua Heitor de Oliveira, Rua sem Denominação 07, Rua Lori Ari Godar, Rua Luis Gomes Dias, Rua Etelvina Veiga dos Santos, Rua São Mateus, Rua Estrada do Saiva, Rua Pedro Amado, Rua Alameda Guaropirocaba, Rua Sem denominação 60, e Rua Hilda Viera,de propriedade do Município de Antonina/PR;

DOS REQUERENTES:

Artigo 04. Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, através da Lei 13.465/2017 são:

Nº	NOME
1	JOSILAINE VIEIRA STOCHERO
2	JOANIR CONSTANTINO GOUVEA e DIDAS DE CASTRO GOUVEA
3	JOCIELE DA CRUZ TEIXEIRA
4	CRISTINA CECYN GONÇALVES CORREA PEDRO e DECIO DE VEIGA PEDRO
5	SONIA REGINA VICENTE e ADERBAL VICENTE
6	JULIO BARBOSA DE SOUZA
7	ROSELI FERNANDES DE MACEDO e ISAMEL ANTONIO DE MACEDO
8	ELUIR MARTINS PINHEIRO
9	LUCI MARI SANTOS BASTOS e GASPAR FERNANDES BASTOS
10	NILDEVAN DE OLIVEIRA
11	ADRIANE SCHUARK PINHEIRO
12	ROSEMARI ALVES DA SILVA e GILMAR DA SILVA

13	**CARMEM SILVA ANTERO DE SOUZA e JOÃO DA SILVA NOGUEIRA**
14	**MARIANE DOS SANTOS**

D

AS IMPUGNAÇÕES:

Artigo 05. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da**Prefeitura Municipal de Antonina/PR,**endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Artigo 05.1.A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

Artigo 05.2.Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Antonina/PR, 25 de março de 2024.

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL

https://antonina.pr.gov.br/pagina/264_Editais.html

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO

https://antonina.pr.gov.br/pagina/264_Editais.html

Antonina, em 01 de abril de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F6C37A0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
DEMONSTRATIVO_FLUXO_CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
JANEIRO/2023 ATÉ DEZEMBRO/2023		
Exercício: 2023		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2023	2022
Ingressos	3.210.000,00	3.057.138,00
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Transferências recebidas	3.210.000,00	3.057.138,00
Outras Receitas / Ingressos Operacionais	0,00	0,00
Desembolsos	3.179.654,58	3.062.388,77
Pessoal e demais despesas	2.452.431,69	2.291.673,20
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	727.222,89	770.715,57
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	30.345,42	-5.250,77
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	2.465.476,79	2.840,00
Aquisição de ativo não circulante	6.522,55	1.420,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	2.458.954,24	1.420,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-2.465.476,79	-2.840,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00

Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	2.495.822,21	-8.090,77
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	23.823,23	24.695,15
Caixa e Equivalente de caixa final	2.519.645,44	16.604,38
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	3.210.000,00	3.057.138,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	3.210.000,00	3.057.138,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Correntes Recebidas	3.210.000,00	3.057.138,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	2.458.954,24	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	2.458.954,24	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	2.458.954,24	0,00
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	2.452.431,69	2.291.673,20
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	2.452.431,69	2.291.673,20
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
NÉLIO JOSÉ CHIQUITO	***ANA MARIA CLASS***	***CAMILA MAZUR VIEIRA***
Presidente do Legislativo	Contadora – CRC PR 050262/O-8	Controle Interno

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:0399D448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA N°01/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA N°01/2024

O MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que as localidades denominadas atualmente como **LOTEAMENTOS FUNDO QUENTE, TREVO E BATATINHA**, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S** e **REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme Artigo 23, da Lei Federal n° 13.465/2017. Nos núcleos em questão foram realizados os levantamentos planialtimétricos e cadastrais, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de

matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto das matriculas n° 6.880, 9.496, 9.500, 9.501 e 14.267, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Capitão Leônidas Marques/PR.

CARACTERIZAÇÃO DO NÚCLEO:

Artigo 1º Núcleos Urbanos denominados de Fundo Quente, Trevo e Batatinha, localizados nas ruas Av. Tancredo Neves, Linha São Cristóvão e PR-180, no perímetro Urbano deste município, possui 282.796,68 m², conforme matriculas n° 6.880, 9.496, 9.500, 9.501, 14.267, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

Artigo 2º . Os núcleos acima possuem uma área total a regularizar de 142.240,61 m², tendo a concentração de 170 lotes, sendo 111 aderentes e com uma população de aproximadamente 355 pessoas.

Artigo 3º. O referido núcleo é atendido pela Avenida Tancredo Neves, assim como pelas Ruas Rosalvo de Paula, Claro Bieluski, Rua Bruno Estanislau, Rua Valdomiro Trevisan, Linha São Cristóvão, Rua Três Pinheiros, Rua Francisca Derviciane de Fátima Dias, Rua São Roque, Rua Albino Estefano Chernhak, e Rua Jair Nogueira, que passarão ao domínio Publico Municipal, conforme art. 53, paragrafo único.

Art. 53. Com o registro CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio púbico as vias publicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Paragrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrira matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio publico.

MATRÍCULA:	**6.880**	
Área da Matrícula Documental:	45.268,00	m²
Área da Matrícula medida real:	73.391,94	m²
Área dos Lotes Aderentes:	35.518,58	m²
Área de ruas a regularizar:	6.165,59	m²
Área de lotes remanescentes / titular tabular:	31.707,77	m²
Área total da REURB:	64.830,18	m²
MATRÍCULA:	**9.496**	
Área da Matrícula Documental:	28.810,00	m²
Área da Matrícula medida real:	28.026,21	m²
Área dos Lotes Aderentes:	7.267,46	m²
Área de ruas a regularizar:	1.050,60	m²
Área de lotes remanescentes / titular tabular:	19.708,15	m²
Área total da REURB:	11.854,12	m²
MATRÍCULA:	**9.500**	
Área da Matrícula Documental:	28.866,00	m²
Área da Matrícula medida real:	40.040,69	m²
Área dos Lotes Aderentes:	10.932,26	m²
Área de ruas a regularizar:	7.998,67	m²
Área de lotes remanescentes / titular tabular:	21.109,76	m²
Área total da REURB:	40.040,69	m²
MATRÍCULA:	**9.501**	
Área da Matrícula Documental:	70.676,00	m²
Área da Matrícula medida real:	71.609,38	m²
Área dos Lotes Aderentes:	2.087,26	m²
Área de ruas a regularizar:	352,18	m²
Área de lotes remanescentes / titular tabular:	69.169,94	m²
Área total da REURB:	2.090,26	m²
MATRÍCULA:	**14.267**	
Área da Matrícula Documental:	109.176,68	m²
Área da Matrícula medida real:	112.977,37	m²
Área dos Lotes Aderentes:	8.095,30	m²
Área de ruas a regularizar:	9.821,96	m²
Área de lotes remanescentes / titular tabular:	95.060,11	m²
Área total da REURB:	23.425,36	m²

b) DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS:

Artigo 4º . A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:
Escola de educação básica onde as crianças do loteamento são atendidas;
Arruamento na maior parte da área de intervenção;
Energia elétrica publica e residencial;
Abastecimento de agua potável na grande maioria dos lotes;
Esgotamento sanitário individual;
Sinal de telefonia móvel e fixa;
Transporte escolar cedido pelo município;
Atendimentos de transporte publico coletivo;

c) DAS CONFRONTAÇÕES:

Artigo 5º: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, 1° do Decreto n° 9.310/2018 e Artigo 20, 1° da Lei n° 13.465/2017.

Artigo 6º : Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, 1° do Decreto n° 9.310/2018 e Artigo 20 1° da Lei Federal n° 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula n° 6.880, de propriedade de Saturnino de Quadros e sua mulher Milândia Jurema de Quadros;

Matrícula n° 9.496, de propriedade de: Jair Padilha, Junior Rodrigo Gasparello, Josiane Pistori, Valdecir da Luz, Daniel Rocha e sua mulher Aleite Pereira Pardinho Rocha, Anézia Decesare de Souza Daros e seu marido Edilson Luiz Daros, Moacir Evangelista Gomes e sua mulher Dalva da Silva Martins Gomes, Genario dos Santos Silva e sua mulher Marines Ribeiro Silva, Claudemir Oliveira e sua mulher Aparecida Maria Figueiredo Oliveira, e José Alves e sua esposa Zelinde Turatto Alves;
Matrícula n° 9.500, de propriedade de Jeferson Elão Dias;
Matrícula n° 9.501, de propriedade de: José Picoli e sua mulher Filotea Luzia Picoli, Egydio Ely e sua mulher Clavinha Maria Ely, Gilson dos Santos, Sidney Spgnol, Valdir Vitorino Paixão e sua mulher Ludes Picoli Paixão, Jandir Vitorino paixão e sua mulher Patricia Rodrigues Paixão, Cristóvão da Silva Santos e sua mulher Rosangela Maria Favaro Santos, e Aldo José Mussulin e sua mulher Eliane Spagnol Mussulin;
Matrícula n° 14.267, de propriedade de: Isolino Pastro e sua mulher Amalhia Nekel Pastro, Josinei Pereira, Ligia Nara dos Santos, Claudete Aparecida da Silva, e Aldo José Mussulin casado com Eliane Spagnol Mussulin;

Artigo 7º. Os **confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação**, conforme artigo 13, 1° do decreto n° 9.310/2018 e Artigo 20, 1° da Lei Federal n° 13.465/2017, sendo eles:
Matrícula n° 1.400, de propriedade de: Adilson de Oliveira e sua mulher Maria da Rocha Mota, Adilson Iop e sua mulher Odete Terezinha Vitali Iop, e Ademilço Gerardi e sua companheira Rosemeri de Oliveira;
Matrícula n° 4.157, de propriedade de Fioravante Antonello e sua mulher Maurilia Antonello;
Matrícula n° 6.881, de propriedade de Josefina Canton Bieluczyk;
Matrícula n° 7.349, de propriedade de José Alves Peixoto;
Matrícula n° 9.497, de propriedade de: Wandizia Samsel Zarowny, Carlos Samsel Zarowny, Paulo Zarowny, Ana Aparecida Samsel Zarowny;
Matrícula n° 14.269, de propriedade de: Francieli Finatto;

E) DOS REQUERENTES:
Artigo 8º. Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, através da Lei 13.465/2017 são:

Nº	NOME
1	ADAIR GOMES
2	ADRIANO MOLINA POLIDO
3	ALEXSANDRA MULLER GELINSKI
4	ANTONINHA DE ALMEIDA
5	APARECIDA MARIA FIGUEIREDO OLIVEIRA
6	BENEDITA MARIA DA CONCEIÇÃO
7	CENOIR SIGNORINI
8	CINIRA CAMARROS DAS SILVA
9	CLARICE JOSEFINA FOSQUEIRA SIGNIORINI
10	CLARICE PRESTES DE SOUZA
11	CLAUDIA VEREDIANE ZUCO
12	CLAUDINEIA APARECIDA MACIEL
13	CLEBER DA SILVA
14	CLOVIS DE OLIVEIRA
15	DANIEL CARNEIRO SAMPAIO
16	DENILSO DA COSTA
17	EDEMAR HAERTER
18	EDITE SALETE TAPARO
19	EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA
20	EDUARDA CUTCHMA
21	EDUARDO GONSALES CATISSI
22	ELAINE APARECIDA RUFATO
23	ELIANE SPAGNOL MUSSULIN
24	ELISEU SALEMA
25	ELIZABETE DE CASSIA BORGES
26	EMERSON BERTOLINI
27	EMERSON JACIR GROLLI
28	ENI RODRIGUES ALVES SPAGNOL
29	ERONI RODRIGUES BORGES
30	EUDES DE MELO
31	EVA NELCI JORA PRESTES DE SOUZA
32	FLORENCIO ANTUNES DA SILVA
33	ITALVINA RITTER
34	IVANETE VENSOLOSKI
35	IVETE KIRSCH
36	JANETE MENDES DA SILVA CAMARGO
37	JANETE RODRIGUES DO NASCIMENTO
38	JANETE TEREZINHA DA SILVA VARGAS
39	JOACIR DE SOUZA
40	JOÃO PAULO ZANATTA
41	JOÃO RIBEIRO ARAUJO
42	JORGE CARNEIRO SAMPAIO
43	JOSÉ ALVES
44	JOSE ALVES PEIXOTO
45	JOSE AUGUSTINHO MOREIRA
46	JOSE CARLITO DOS SANTOS
47	JOSE DE OLIVEIRA
48	JOSE ELPIDIO NINS
49	JOVACI DA COSTA
50	KAUANA MARIA GERMANO
51	KELLI CRISTINA LIGOSKI
52	LEANDRA PETKOVICZ MASCHIO
53	LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA
54	LENOIR PEDRO TREVISAN
55	LINDOMAR LUCAS DOS SANTOS
56	LIRIANE LIGOSKI
57	LORENA MACIEL
58	LUIS CORDEIRO DOS SANTOS
59	MARCIANO RIBEIRO
60	MARCIO RODRIGUES

61	MARIA DINALVA BRUZELLO GOMES
62	MARIA ELENA LEITE BARBOSA DA SILVA
63	MARIA EVANGELISTA SOBRINHA
64	MARIA LOURDES CORDEIRO DE LIMA
65	MARINALVA NUNES
66	MARINES DE CAMPOS LINS
67	MARINEZ MARGARETE SPEZIA
68	MARLI FÁTIMA BASSOLI
69	MARLON TREVISAN
70	MARTA MARTINS DA SILVA
71	MATHEUS POLIDO
72	MIGUEL CISZEWSKI
73	MILTON MARTINS DOS SANTOS
74	MOACIR KANOFF JÚNIOR
75	NADIR ROSSI DOS SANTOS
76	NEIDE APARECIDA ARAUJO DE MORAIS
77	NEUSA VERONICA PICETTI
78	NOELI GOMES BRANDÃO
79	PEDRO RIBEIRO
80	PETROLINIA KANOFF
81	RAFAEL VINCHIGUERA
82	RANGEL ANTONIO SAVARIZ
83	RAQUELI BENICIO BERNARDI
84	RENATO LUIZ ZANATTA
85	ROBERTO ELSON DOS SANTOS
86	ROSALINA DE ALMEIDA
87	ROSALINA MARIA DE PAULA DA COSTA
88	ROSANGELA MARIA FAVARO SANTOS
89	ROSELI SALETE RAMOS DO PRADO
90	ROSENI APARECIDA DE AZEVEDO KANOFF
91	SALETE DA ROCHA
92	SANTILIA APARECIDA DOS SANTOS
93	SEBASTIANA DE PICOLI E SILVA
94	SEBASTIÃO DE CAMPOS
95	SIDNEY SPGNOL
96	SILVANA DOS SANTOS DE LIMA FARIAS
97	SUELLEN HOFFMANN BARBON
98	VALCILENE GAMARROS DA SILVA
99	VALDANI MIRANDA
100	VALDEMIR MACIEL
101	VANDERLEI BRANDÃO
102	VERA LUCIA ARAUJO
103	VERA LUCIA ONETTA
104	WOLNEI SPEZIA
105	ELIZETE DE MELLO
106	ROBERTO CARLOS DE FIGUEIREDO
107	ADEBAL ZUCO

F) DAS IMPUGNAÇÕES:
Artigo 9º: As impugnações cabíveis contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de ultima publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida**, endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razoes, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Artigo 9º. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

Artigo 10º. Não havendo manifestação em contrario no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma de Art. 31, 5° e § 6° da Lei Federal n° 13.465/2017.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 02 de abril de 2024

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:F8919313

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 012 2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2024
Edital n.º 012/2024
Data: 02/04/2024

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida - PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 04/2024, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº 02/2024, conforme Edital nº 01/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 04/2024, conforme abaixo discriminada:

MÉDICO PLANTONISTA TEMPORÁRIO								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
376685	CARINA GRACIELE GRANETTO	07/06/1987	15,00	20,00	12,00	24,00	**71,00**	**1º**

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita

Art. 2º - Fica convocada a candidata abaixo descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munida dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, , Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta bancaria nos respectivos Bancos, Cresol, Sicredi e Sicoob.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerada como desistente, e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo nº 02/2024, conforme item 13.2 do Edital nº 02/2024.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 02 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:F4B6C132

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4-2024

DECRETO Nº 4-2024 em 12 de janeiro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 44.369,00 (quarenta e quatro mil e trezentos e sessenta e nove reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
683 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31507 - COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
684 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
31501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres
R$ 44.369,00 (quarenta e quatro mil e trezentos e sessenta e nove reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 44.369,00 (quarenta e quatro mil e trezentos e sessenta e nove reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31507 - COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF Sup. exerc. ant	R$ 2.944,00
31501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres	R$ 41.425,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 12 de janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			Usuário:Adriano Junior Dias		Chave de Autenticação
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br					1284-1935-516
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 4-2024 de 12/01/2024					
Unidade gestora:1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário:5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária:5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Função:15 - Urbanismo					
Subfunção:451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa:8 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação:2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS					
Despesa 683 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 31507 - COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF Sup. exerc. ant - 2.751.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/01/2024	1414630	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	2.944,00	
		Superavit financeiro f31501 e 1507			
Total da despesa:				2.944,00	0,00
Despesa 684 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 31501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres - 2.755.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/01/2024	1414631	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	41.425,00	
		Superavit financeiro f31501 e 1507			
Total da despesa:				41.425,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				44.369,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				44.369,00	0,00
Total do fundamento:				44.369,00	0,00
Total geral				44.369,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:345B4DE9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5-2024

DECRETO Nº 5-2024 em 15 de janeiro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 175.609,11 (cento e setenta e cinco mil e seiscentos e nove reais e onze centavos): 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 8001 - DIVISÃO DE ENSINO 12 - Educação 361 - Ensino Fundamental 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL 2.50 - PREDIOS ESCOLARES 685 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 31105 - Rec.Alienação de Ativos da Educação - Exerc.Corr. Sup. exerc. ant R$ 175.609,11 (cento e setenta e cinco mil e seiscentos e nove reais e onze centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 175.609,11 (cento e setenta e cinco mil e seiscentos e nove reais e onze centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31105 - Rec.Alienação de Ativos da Educação - Exerc.Corr. Sup. exerc. Ant	R$ 175.609,11

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 15 de janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		Usuário:Adriano Junior Dias		Chave de Autenticação Digital	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1957-4052-755	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 5-2024 de 15/01/2024					
Unidade gestora:1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário:8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária:8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função:12 - Educação					
Subfunção:361 - Ensino Fundamental					
Programa:39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação:2.50 - PREDIOS ESCOLARES					
Despesa 685 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 31105 - Rec.Alienação de Ativos da Educação - Exerc.Corr. Sup. exerc. ant - 2.755.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
15/01/2024	1414660	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro f1105	Superavit Financeiro	175.609,11	
Total da despesa:				175.609,11	0,00
Total da unidade orçamentária:				175.609,11	0,00
Total do órgão orçamentário:				175.609,11	0,00
Total do fundamento:				175.609,11	0,00
Total geral				175.609,11	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4EA85CF7

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04/2024

EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - COMPLEMENTAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - COMPLEMENTAR**, conforme segue:

Art. 1º - Ficam DEFERIDAS, conforme listagem disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br:

As inscrições para Afrodescendentes;
As inscrições para Ampla Concorrência.

Art. 2º - Ficam INDEFERIDAS as demais inscrições.

Art. 3º - As provas serão aplicadas no dia **14/04/2024**, em horários e locais a serem divulgados em **10/04/2024**, no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**

Art. 4º - O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir das **18:00 h do dia 10/04/2024** e imprimir o cartão de informação do candidato.

Bom Jesus do Sul, em 02 de abril de 2024.

Registre-se e Publique-se.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Presidente da Comissão do Concurso
Portaria 5249/2023

AFRODESCENDENTES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

INSC	CARGO	NOME
2374303	PROFESSOR ESPECIALISTA	MARIA SARITA DE JESUS DOS SANTOS

AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

INSC	CARGO	NOME
2375815	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS
2375279	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDREIA DE CAMPOS
2375473	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ÉRICA TATSCH FARIAS CORRÊA
2370969	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KAILAINE TAVARES DOS SANTOS
2371046	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SIMONE VALENCIO DUARTE
2375692	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TATIANE VILANT
2375455	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- FEM.	JOSEANE DORNELES DE MELO
2375923	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- FEM.	MICAELA LORENA PINTO GRAFF
2375294	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- FEM.	VERIDIANE CARDOSO DE MORAES
2375814	PROFESSOR	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS
2375276	PROFESSOR	ANDREIA DE CAMPOS
2375474	PROFESSOR	CATARINA MARIA DE SOUZA
2375512	PROFESSOR	ELISETE LUDWIG

2375756	PROFESSOR	ISMAEL DE LIMA
2375346	PROFESSOR	LETICIA KARINE MARCHESE
2375202	PROFESSOR	MARIVANE DE FÁTIMA DOS SANTOS BARBOSA
2375645	PROFESSOR	SUÉLEN BORSATTO WITCEL DIAS
2374303	PROFESSOR ESPECIALISTA	MARIA SARITA DE JESUS DOS SANTOS
2373630	PROFESSOR ESPECIALISTA	NEIVA ZORZI FAÉ
2374716	PROFESSOR ESPECIALISTA	UILIAN ALVES DE LIMA

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:062CF480

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2024 - VERSÃO 1.2

ANEXO I - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR., PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Versão 1.2

Nº Ordem	Serviços / Bens	Descrição	Valor Estimado para Licitação.	Modalidade de Compra	Previsão de Abertura da Licitação
1	Bens/Serviços	Contratações de serviços de Borracharia (conserto e montagem de pneus, balanceamento de roda) e aquisição de colarinhos e câmaras para os veículos utilitários, leves e pesados, da frota municipal, conforme necessidade da Administração.	R$ 200.000,00	Pregão/R.P	fev/24
2	Serviços	Registro de Preço de futuras e eventuais contratações de serviços de mão de obra, para vários tipos de serviço e outros materiais.	R$ 285.000,00	Pregão/R.P	fev/24
3	Bens	Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, na Cidade de Bom Sucesso do Sul-Pr. Recursos Oriundos de Emendas Parlamentares ou Convenio.	R$ 2.900.000,00	Concorrência	mar/24
4	Serviços	Aquisições de Sêmen Bovino e fornecimento de exames laboratoriais e vacinas e outros a ser utilizada conforme necessidade do Município. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de nitrogênio líquido destinado ao atendimento do Programa Leite Bom de Melhoramento Genético de Gado Leiteiro.	R$ 180.000,00	Pregão/R.P	mar/24
5	Bens	Aquisição de Máquina Modelo Retro Escavadeira Departamento de Obras e Serviços Rodoviários.	R$ 450.000,00	Pregão/R.P	mar/24
6	Bens	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, Comunidade do São Sebastião, Recursos Próprios e Convênios com Estado e União.	R$ 2.150.000,00	Concorrência	mar/24
7	Bens	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a serem usados na merenda Escolar nas Escolas Municipais.	R$ 370.000,00	Pregão/R.P	mar/24
8	Bens	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de gêneros alimentícios produtos de copa e cozinha para coffee break, coquetéis cursos e eventos a serem utilizados em todos os Departamentos.	R$ 1.000.000,00	Pregão/R.P	mar/24
9	Bens	A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios, bebidas, camisetas para o Evento em comemoração ao Dia das Mães.	R$ 200.000,00	Pregão/R.P	mar/24
10	Serviços	Contratação de empresa de Prestação de Serviços para Cobertura das Oficinais do Cras - Departamento de Ação Social.	R$ 60.000,00	Concorrência	abr/24
11	Bens	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, na Rodovia Municipal Don Augustinho Sentido a Comunidade do Rio Elias. Recursos Próprios, Oriundos de Financiamento.	R$ 3.000.000,00	Concorrência	abr/24
12	Bens	Piscina Olímpica no Centro de Convivência Maximino Sfoggia Recursos Próprios e de Emendas Parlamentares ou Convenio.	R$ 2.500.000,00	Concorrência	abr/24
13	Bens	Aquisição de Veículo para Gabinete do Prefeito Municipal.	R$ 400.000,00	Pregão/R.P	abr/24
14	Bens	Aquisição de uma Van Transformada "Processo Carona" para ser utilizado no Departamento de Saúde.	R$ 500.000,00	Pregão/R.P	abr/24
15	Bens	Aquisição de uma Sprinter/Picap para ser utilizado no Departamento de Saúde.	R$ 300.000,00	Pregão/R.P	abr/24
16	Bens/Serv	Tecidos e Aviamentos/Dia das mães, Natal, Social	R$ 100.000,00	Pregão/R.P	abr/24
17	Bens/Serv	Materiais pedagógicos e brinquedos.	R$ 30.000,00	Pregão/R.P	abr/24
18	Bens	Registro de preços para futuras aquisições de utensílios domésticos e equipamentos e serem utilizados nas escolas municipais e nos outros setores que precisarem.	R$ 150.000,00	Pregão/R.P	abr/24
19	Serviços	Contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais especializados, com instrutor com especialização em musicalidade para ministrar aulas auxiliar na alfabetização e outros.	R$ 50.000,00	Pregão/R.P	abr/24
20	Bens/Serv	O Registro de Preços para futuras aquisições de refeições e marmitas servidas na cidade de Bom Sucesso do Sul, para atendimento aos servidores da Prefeitura que trabalham no interior do município para os demais servidores que necessitem de alimentação por estar desempenhando funções no Município.	R$ 140.000,00	Pregão/R.P	abr/24
21	Bens/Serviços	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa de veículos da frota municipal, conforme Termo de Referência.	R$ 800.000,00	Pregão/R.P	abr/24
22	Serviços	contratação de empresa para ministrar capacitações e formação para trabalhadores e técnicos profissionais do Suas que compõem as equipes da proteção social básica e proteção social especial e Departamento de Assistência social do Município.	R$ 25.000,00	Pregão /RP	abr/24
23	bens	Contratação de empresa para fabricação e montagem de moveis sobmedida para todos os departamentos do municipio, conforme projetos.	R$ 300.000,00	Pregão/RP	abr/24
24	Serviços	Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviço e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades do Poder Público Municipal.	R$ 25.000,00	Pregão/R.P	abr/24
25	Bens	A contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo na Linha São João Batista.	R$ 600.000,00	Concorrência	abr/24
26	Bens	Aquisições de aparelhos de ar condicionados para atender aos departamentos Municipais, conforme necessidade da administração.	R$ 100.000,00	Pregão/R.P	abr/24
27	Bens	Aquisições de artefatos de concreto, do tipo tubos, calhas e meios-fios, para atender as necessidades do Município.	R$ 730.000,00	Pregão/R.P	abr/24
28	Bens	Aquisições de materiais de expediente (material de escritório e papelaria), para atender aos departamentos Municipais.	R$ 150.000,00	Pregão/R.P	abr/24
29	Serviços	Aquisição de Serviços de Terceirização de Transporte Escolar para Rede Municipal de Ensino.	R$ 220.000,00	Pregão/R.P	abr/24
30	Bens	Aquisição de 3 veículos utilitários, picp zero km.	R$ 500.000,00	Pregão	abr/24
31	Bens	Contratação de empresa de Prestação de Serviços para Cobertura da Escola Irmã Neli - Departamento de Educação Cultura e Esportes.	R$ 300.000,00	Concorrência	mai/24
32	Serviços	A contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo na Linha Santa Catarina.	R$ 600.000,00	Concorrência	mai/24
33	Bens	Ampliação da Estrutura Fisica do Posto de Saúde UBS de Bom Sucesso do Sul - Pr. Convênio do Estado, Emenda Parlamentar.	R$ 400.000,00	Concorrência	mai/24
34	Bens	Registro de preços de pneus, para veículos e máquinas da frota Municipal.	R$ 500.000,00	Pregão/R.P	mai/24
35	Serviços	Registro de preços para futuras contratações de empresa especializada na elaboração de projetos elétricos, projetos de prevenção de incêndio e projetos hidráulicos e hidrossanitários.	R$ 270.000,00	Pregão	mai/24
36	Serviços	A contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo na Comunidade do Trinta Voltas. Recursos Próprios e de Emendas Parlamentares ou Convenio.	R$ 500.000,00	Concorrência	mai/24
37	serviços	A contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo na Comunidade do Trinta Voltas. Recursos Próprios e de Emendas Parlamentares ou Convenio.	R$ 300.000,00	Concorrência	mai/24
38	Bens	Aquisição de Máquina Modelo Escavadeira Hidráulica Departamento de Obras e Serviços Rodoviários.	R$ 1.000.000,00	Pregão/R.P	mai/24
39	Bens	A contratação de empresa para a Construção do Pavilhão da Comunidade do Santo Expedido, Recursos Próprios.	R$ 700.000,00	Concorrência	mai/24
40	Bens	A contratação de empresa para a Reforma do Teatro Municipal - Escola Municipal Irmá Neli, Recursos Próprios.	R$ 1.200.000,00	concorrencia	mai/24
41	Serviços	AULAS DE DANÇA VOVÓ HELENA	R$ 30.000,00	Pregão	mai/24
42	Serviços	SOFTWARE OBRACONTROL - OBRAS	R$ 10.000,00	Pregão	mai/24
43	Bens	A contratação de empresa para fornecimento de cadeiras que serão colocadas no Teatro Municipal - Escola Municipal Irmã Neli, Recursos Próprios.	R$ 300.000,00	Pregão/R.P	mai/24
44	Bens	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática e eletrônicos par atender a todos os Departamentos Municipais.	R$ 350.000,00	Pregão/R.P	mai/24
45	Serviço	SERVIÇOS MÉDICOS DE FISIOTERAPIA metodo Cuevas de Medek Exercices Nivel III.	R$ 20.000,00	Pregão	mai/24

46	Bens	Registro de preço para locação por hora trabalhada de escavadeira hidráulica com rompedor e mão de obra para perfuração detonação de rochas, para atender as necessidades do Município.	R$ 330.000,00	Pregão/R.P	mai/24
47	Bens	Aquisição de Máquina Modelo Escavadeira Bobcat Departamento de Obras e Serviços Urbanos.	R$ 450.000,00	Pregão/R.P	mai/24
48	Bens	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, na Rodovia Municipal Don Augustinho Sentido a Comunidade do Rio Elias.	R$ 6.000.000,00	Concorrência	jun/24
49	Bens/Serviços	Aquisição de materiais e serviços para formatura dos Alunos da Rede Municipal de Ensino. Locação de brinquedos para semana da criança, locação de som de médio porte e refletores, locação de cadeiras de plástico, tampões de mesa para 8 lugares, brinquedos infláveis de tamanhos diversificados para idades de 2 a 11 painel de led com transmissão de som e imagem.	R$ 70.000,00	Pregão/R.P	jun/24
50	Bens	Aquisição de Bandeiras, mastros e tripé para serem utilizadas nas Escolas Municipais e na Prefeitura.	R$ 20.000,00	Dispensa/Licitação	jun/24
51	Bens	Futura aquisição de Câmara de Monitoramento bem como a instalação, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.	R$ 150.000,00	Pregão/R.P	jun/24
52	Serviços	Registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal e estadual de passageiros, para a realização do transporte de ida e volta de atletas e comissão técnica das diversas modalidades de esportes, do município de Bom Sucesso do Sul.	R$ 110.000,00	Pregão/R.P	jun/24
53	Serviços	MÉDICO GINECOLOGISTA	R$ 230.000,00	Pregão	jun/24
54	Bens/Serv	Registro de preços para futuras aquisições de cestas básicas para suprirem a demanda do Departamento de Ação Social do Município de Bom Sucesso do Sul afim de contemplar as famílias em situação de vulnerabilidade temporária e calamidade pública conforme Lei municipal n°1.091.	R$ 80.000,00	Pregão/R.P	jun/24
55	Bens/Serviços	Contratação de empresa para construção do refeitório na Escola Municipal CMEI Vovó Helena.	R$ 100.000,00	Concorrência	jun/24
56	Serviços	Construção no Portal do Cimitério Municipal, Recursos Próprios.	R$ 100.000,00	Concorrência	jul/24
57	Serviços	Contratação de Empresa para fornecer de serviços para reforma do prédio do Restaurante do Lago Municipal, recursos próprios do Município.	R$ 300.000,00	Concorrência	jul/24
58	Serviços	Futuras e eventuais contratação de empresa especializada no serviço de Arbitragem e Segurança Privada para atender as necessidades do Município.	R$ 70.000,00	Pregão/R.P	jul/24
59	Bens/Serv	Futuras e eventuais aquisições de Pneus Recapados para atender a Frota Municipal.	R$ 80.000,00	Pregão/R.P	jul/24
60	Bens	Futuras Aquisições de Placas de Sinalização para atender as necessidades da administração Municipal.	R$ 200.000,00	Pregão/R.P	jul/24
61	Seviços	COLETA DE LIXO SAÚDE	R$ 30.000,00	Pregão	jul/24
62	Serviços	Futuras e eventuais aquisições, registro de preços para cargas de GLP (gás de cozinha).	R$ 50.000,00	Pregão	jul/24
63	Bens	Contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à construção de passarela e alambrado de proteção em ambos os lados sobre a ponte do Rio Vitorino.	R$ 200.000,00	Concorrência	ago/24
64	Serviços	Futuras e eventuais contratações de serviços de Sucção de Fossa Sépticas com transporte e destinação final dos resíduos coletados em local apropriado.	R$ 260.000,00	Pregão	ago/24
65	Bens	Kit de higiene bucal conforme Lei Municipal n°356 de maio de 2005, conforme modelos em anexo. Aquisição de kit de higiene íntima para crianças e adolescentes conforme deliberação 078/2022 do Cedca/Pr.	R$ 60.000,00	Pregão/R.P	ago/24
66	Bens	Futuras e eventuais aquisições de Paver e Grama em Leiva, para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades, especificações e condições.	R$ 400.000,00	Pregão/R.P	ago/24
67	Serviços	Futuras e eventuais contratações de serviços de inseminação artificial do rebanho bovino.	R$ 102.480,00	Pregão/RP	ago/24
68	Bens/Serviços	Futuras aquisições de recargas e manutenção de extintores.	R$ 45.000,00	Pregão ?RP	ago/24
69	Bens	Futuras aquisições de mudas de árvores, plantas ornamentais, flores e demais materiais, necessários para manejo de arborização e jardinagem Urbana.	R$ 400.000,00	Pregão /RP	ago/24
70	Bens	Futuras aquisições de materiais esportivo e outros para os alunos das escolas municipais e dos projetos sociais.	R$ 80.000,00	Pregão /RP	ago/24
71	Serviços	Contratação de empresa para Prestar Serviços de Pintura da Escola Municipal CMEI Vovó Helena.	R$ 50.000,00	Pregão /RP	ago/24
72	Bens	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, na Gruta Nossa Senhora de Lurdes, Recursos Próprios.	R$ 2.000.000,00	Concorrência	set/24
73	Bens	Futura aquisição de Kit Escolar para Alunos da Rede Municipal de Ensino.	R$ 80.000,00	Pregão	set/24
74	Bens	Futura e Eventuais Aquisições de Kit Enxoval e Kit Higiene para Bebês, a fim de atender as gestantes carentes ou que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária.	R$ 40.000,00	Pregão/R.P	set/24
75	Serviços	Contratação de Empresa para Fornecer Serviços de locação de Palco, Som para Natal de Luz 2024.	R$ 60.000,00	Pregão /RP	set/24
76	Serviços	Contratação de empresa para prestação de serviços de desmontagem, classificação, limpeza e organização de todos os enfeites natalinos.	R$ 63.000,00	Pregão /RP	set/24
77	Serviços	Futuras e eventuais contratações de mão de obra para melhorias e conservação nas fontes do Município.	R$ 30.000,00	Pregão /RP	set/24
78	Bens	Futuras aquisições de uniformes escolares para os alunos municipais e demais setores, destinados ao atendimento do Departamento de Educação Cultura e Esporte. E para Outros Departamentos.	R$ 200.000,00	Pregão /RP	set/24
79	Bens/Serviços	Futuras e eventuais aquisições, Tachão Refletivo Bidirecional (dois refletivos) com instalação, para atender à solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbano, objetivando o para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	R$ 85.000,00	Pregão /RP	set/24
80	Serviços	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições conforme a necessidade de combustível do tipo óleo Diesel S-10, para abastecimento da frota Municipal. Registro de Preços para futuras aquisições conforme a necessidade de combustível do tipo óleo Diesel S500, etanol, gasolina liquido arrefecimento, ARLA, para abastecimento da frota municipal, conforme para abastecimento da frota Municipal	R$ 3.000.000,00	Pregão /RP	set/24
81	Serviços	Coleta de Lixo Urbano e reciclavel na cidade de Bom Sucesso do Sul	R$ 37.000,00	Pregão	set/24
82	Serviços	SEGURO PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA	R$ 60.000,00	Pregão	set/24
83	Bens	Contratação de empresa de Prestação de Serviços para Construção da Casa da Polícia Militar de Bom Sucesso do Sul-Pr.	R$ 300.000,00	Concorrência	out/24
84	Serviços	Futuras e eventuais aquisições de Matérias Elétricos e Acessórios, para o atendimento aos Departamentos da Prefeitura Municipal.	R$ 700.000,00	Pregão /RP	out/24
85	Serviços	Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de lavagem de máquinas e veículos da Frota Municipal.	R$ 129.535,00	Pregão /RP	out/24
86	Serviços	Registro de preços para futuras aquisições de fornecimento de serviços de Solda MIG, elétrica e torno em geral, e outros materiais.	R$ 195.178,00	Pregão /RP	out/24
87	Bens	Futuras e eventuais aquisições de Brinquedos para serem entregues no Natal de 2024 para as crianças do município destinados ao atendimento do Departamento de Educação Cultura e Esporte.	R$ 80.000,00	Pregão /RP	out/24
88	Serviços	Contratação de Empresa para fornecer de serviços para reforma do prédio da Prefeitura Municipal, recursos próprios do Município.	R$ 300.000,00	Concorrência	nov/24
89	Bens	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, Comunidade do Trinta voltas, Recursos Próprios.	R$ 2.000.000,00	Concorrência	nov/24
90	Bens	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, na Rodovia Municipal Don Augustinho Sentido a Comunidade do Rio Elias.Recursos Próprios e de Emendas Parlamentares ou Convenio.	R$ 6.000.000,00	Pregão/R.P	nov/24
91	Bens	Futuras e eventuais aquisições de grama sintética com instalação conforme necessidade dos Departamentos.	R$ 400.000,00	Pregão /RP	nov/24
92	Serviços	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa das máquinas pesadas da frota municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas.	R$ 1.300.000,00	Pregão /RP	nov/24
93	Serviços	Futura aquisição de materiais de construção em geral com menor preço global por grupo de itens com maior desconto, objetivando a aquisição de material hidráulico, material de pintura, material estrutural e de alvenaria, material para acabamento interno e externo, ferragem, cobertura, madeira e vidraçaria, e outros com base na tabela Sinapi.	R$ 600.000,00	Pregão /RP	nov/24
94	Serviço	Transporte de alunos para a cidade de Francisco Beltrão	R$ 150.000,00	Pregão	
95	Serviços	Futuras Aquisições de fornecimento e transporte de concreto usinado FCK 25MPA, taxa de bombeamento estacionário do concreto usinado FCK 25 MPA acima de 14 m³, fornecimento e transporte de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ e emulsão asfáltica RR-1C.	R$ 1.200.000,00	Pregão /RP	nov/24
96	Serviços	SOFTWARE SAÚDE	R$ 40.000,00	Pregão	dez/24
97	Serviços	A contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo na Linha Bedin. Recursos Próprios e Convenios.	R$ 2.000.000,00	Concorrência	dez/24
		ADITIVOS 2024			
98	Serviços	Correios - pacotes de serviços	R$ 50.000,00	Aditivo	mai/24
99	Serviços	Cascalho	R$ 60.000,00	Aditivo	mar/24
100	Serviços	Transporte escolar para Pato Branco	R$ 170.000,00	Aditivo	mai/24
101	Serviços	Licença de uso de software com implantação treinamento, assessoria técnica e atualizações para utilização no executivo municipal	R$ 119.840,00	Aditivo	jul/24
102	Serviços	Solução de comunicação e colaboração em nuvem	R$ 7.600,00	Aditivo	set/24
103	Serviços	Locação de máquinas multifuncionais (copiadora, impressora, fax e scanner), novos ou em excelente estado de uso e conservação, incluindo os serviços de instalação, fornecimento de mão de obra técnica para treinamento de pessoal, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares, materiais e insumos utilizados na operação (exceto papel e grampo)	R$ 73.150,00	Aditivo	dez/24
104	Serviços	Administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência	R$ 279.233,10	Aditivo	mar/24

		efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado			
105	Serviços	Aquisição/locação de serviços telefônicos móvel por Chip GSM, para uso dos servidores municipais com o fornecimento de 14 linhas de acesso móvel pós pagos, na cidade de Bom Sucesso do Sul	7.560,00	Aditivo	mar/24
106	Serviços	Locação de licença do software do Banco de Preços, para até 3 usuários, visando a uma maior precisão nas cotações de preços dos produtos a serem licitados pelo município	10.865,00	Aditivo	mar/24
107	Serviços	Manutenção preventiva da Maquinas "trator de Esteira Modelo D4, Serie 0k3g00376, horímetro 10, Fabricante Caterpillar"	26.139,86	Aditivo	abr/24
108	Serviços	Assessoria técnica para a captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos, bem como para Gestão de Convênios da Administração Municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal, inclusos os serviços de Prestação de Contas	47.579,04	Aditivo	mai/24
109	Serviços	locação de software de orçamentação eletrônica, "SISTEMA AUDATEX", visando a uma maior precisão de valores de componentes e peças destinados à manutenção e recuperação de veículos leves pertencentes à frota municipal	8.968,15	Aditivo	jun/24
110	Serviços	contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais especializados, para ministrar oficinas e projetos no SCFV– Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvidos pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, a fim de atender os beneficiários do CadÚnico, Bolsa Família e famílias em vulnerabilidade social	92.000,00	Aditivo	jun/24
111	Serviços	locação de software para gerenciamento de internet e prestação de serviços de assistência técnica em computadores e redes de informática	35.000,00	Aditivo	ago/24
112	Serviços	Instrutor com especialização em musicalidade para ministrar aulas auxiliar na alfabetização e outros	20.400,00	Aditivo	mar/24
113	Serviços	Permissão de uso - reajuste de valor INPC	700,00	Aditivo	abr/24
114	Serviços	Desenvolvimento e manutenção dos sites institucionais da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores, desenvolvimento e manutenção do site institucional Implantação e Desenvolvimento do Sistema SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) com assistência e suporte técnico, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores	25.000,00	Aditivo	mai/24
115	Serviços	Curso de Robótica ofertado pelo SESI Paraná num total de 120(cento e vinte) horas	36.000,00	Aditivo	jul/24
116	Serviços	Curso Técnico de Desenvolvimento de Sistema ofertado pelo SENAI Paraná	308.500,00	Aditivo	jul/24
117	Serviços	aulas de capoeira, para os programas PROJOVEM, Bolsa Família e PAIF	24.000,00	Aditivo	jul/24
118	Serviços	agência de publicidade e propaganda para desenvolver planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação, e controle e acompanhamento de serviços de comunicação que visam dar publicidade aos atos do Executivo Municipal, promoções, patrocínios culturais, materiais para divulgação de serviços e produtos, pesquisas e outras ações necessárias à execução da política de comunicação social da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.	175.000,00	Aditivo	jul/24
119	Serviços	fornecimento e instalação de tachões em resina bidirecional a serem instalados nas Estradas/Rodovias Municipais	9.900,00	Aditivo	ago/24
120	Serviços	contratação direta da empresa WPB COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA para aquisição de bens para as escolas municipais	84.000,00	Aditivo	ago/24
121	Serviços	desmontagem, classificação, limpeza e organização de todos os enfeites natalinos.	63.000,00	Aditivo	ago/24
122	Serviços	a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas na comunidade São Cristóvão com extensão de 2.929,12m² de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo ao edital.	110.000,00	Aditivo	ago/24
123	Serviços	aquisições de mudas de araucária enxertadas, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência	31.000,00	Aditivo	set/24
124	Serviços	o fornecimento da ferramenta Modulo I – Transparência de Obras Públicas	1.600,00	Aditivo	mai/24
125	Serviços	para prestação de serviços de 12 (doze) horas semanais com profissionais especializados, para ministrar aulas de Ballet Clássico, jazz dance e teatro, para os alunos do CMEI VOVÓ HELENA do Munícipio de Bom Sucesso do Sul	23.000,00	Aditivo	mai/24
126	Serviços	construção de 1 unidades de residência para fins sociais com área de 50,03m², a ser construída sobre o lote 22 da quadra 10 do loteamento Vila Nova, no município de bom sucesso do Sul, de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo	104.000,00	Aditivo	set/24
127	Serviços	Credenciamento de leiloeiros oficiais		Aditivo	set/24
128	Serviços	fornecimento e instalação de Placa e Letreiro	13.000,00	Aditivo	out/24
129	Serviços	na prestação de serviços de assessoria para implantação e prestação de contas final da Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar nº 195/22 regulamentada pelo Decreto 11.525/23	5.000,00	Aditivo	out/24
130	Serviços	de segurança e medicina do trabalho, que atendam as normas regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente	125.000,00	Aditivo	out/24
131	Serviços	aquisição de divisórias para as salas de aula da Escola Municipal Irmã Neli	17.000,00	Aditivo	nov/24
132	Serviços	Fornecimento do sistema de ensino aprende Brasil	229.000,00	Aditivo	dez/24
133	Serviços	da licença de uso do sistema PTRP, hospedado em servidor WEB, com sistema multiusuário, backup automático, atualizações remotas automáticas, acesso em qualquer sistema conectado com internet, suporte técnico e treinamentos periódicos, que tem como função o recebimento e registro de controle de frequência dos servidores do município, através dos relógios ponto instalados em diversos setores do munícipio	5.000,00	Aditivo	nov/24
134	Serviços	aulas de Karatê	26.000,00	Aditivo	nov/24
135	Serviços	a aquisição de vigas para ampliação da ponte sobre o Rio Bachero na Comunidade de São Sebastião do Paraíso	26.000,00	Aditivo	nov/24
136	Serviços	e Curso de FORMAÇÃO CONTINUADA para a semana pedagógica	10.000,00	Aditivo	dez/24
137	Serviços	locação de sistema de som e luz a serem utilizados na apresentação de Natal	13.000,00	Aditivo	dez/24
138	Serviços	contratação direta da empresa JD AÇO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, para fazer adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2022 – Pregão Eletrônico 006/2022 do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, para aquisição de bens para as escolas municipais conforme Adesão considerando a necessidade administrativa	109.000,00	Aditivo	dez/24
139	Serviços	a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, com extensão de 2.100 metros, largura de 6,0 e entroncamento a ser executado no trecho da estrada Vicinal, com início na Gruta Nossa Senhora de Lourdes sentido comunidade Sagrada Família com área de 12.600,00m²	534.000,00	Aditivo	mar/24
140	Serviços	construção/ampliação de churrasqueiras junto ao Centro Público de Convivência situado no município, com área de 93,16m²,	175.000,00	Aditivo	01/07/2024 - execução mar/24
141	Serviços	para execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à construção da passarela e alambrado de proteção em ambos os lados da ponte sobre o Rio Vitorino – Comunidade Trinta Voltas, com área de 90,00m²	180.000,00	Aditivo	jun/24 - execução
142	Serviços	execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo na linha Vitória com extensão de 1.412,88m², Cerro azul com extensão de 2.83,80m², Laticínio com extensão de 2.612,43m², São Cristóvão com extensão de 2.929,12m² e Santo Expedito com extensão de 1.204,72m²	300.000,00	Aditivo	Ago/24 - execução

Bom Sucesso do Sul, 1º de abril de 2024

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:98EB5D15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, inscrita no CNPJ sob o nº. **01.551.484/0001-20, situada à Avenida Arthur Pereira, nº. 993, Centro, na cidade de Braganey/PR, CEP: 85430-000,** torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 05/04/2024, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	camarabraganeylicitacao@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.camarabraganey.pr.gov.br/imp rensa/publicacoes/EDITAIS-DISPENSA- DE-LICITACAO/1/2023

1. DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **Contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de material de limpeza e produtos de higienização,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1. – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2. – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3. _ ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Braganey, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Material de uso e consumo 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00

3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

3.1. Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)
3.2. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

4. VALOR ESTIMADO
4.1. O valor global estimado para contratação será de **R$6.240,25 (seis mil duzentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).**

5. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS EDOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no Sitio Oficial da Câmara municipal de Braganey e Diário Oficial, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao **e-mail:** camarabraganeylicitacao@gmail.com**,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**
5.2. O protocolo também poderá ocorrer fisicamente na Câmara municipal de Braganey, no setor de protocolo, localizado à Avenida Arthur Pereira, nº 993, Centro, na cidade de Braganey/PR, CEP 85430-000.
5.3. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 05/04/2024 às 17:00h

6. PROPOSTA DE PREÇOS
6.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
6.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA
7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
7.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
7.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
7.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
7.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
7.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
7.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
8.2. Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
8.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
8.4. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
8.5. Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
6.1. Poderá a Câmara municipal de Braganey revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
6.2. A Câmara municipal de Braganey deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara municipal de Braganey.

Braganey, 02 de abril de 2024.

ANA ROSA BARBOSA
Presidente Da Câmara Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2024

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a **Contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de material de limpeza e produtos de higienização**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	24	Caixa	Sabão em Pó 1 KG		
02	60	Unidade	Detergente 500 ml		
03	12	Pacote	Sabão em barra 900g, com 05 unidades		
04	84	Unidade	Água Sanitária 1 LT		
05	12	Unidade	Limpa Vidros 500 ML		
06	72	Unidade	Multiuso para Piso 500 ML		
07	12	Unidade	Multiuso para Mesa 500 ML		
08	13	Pacote	Esponja Palha de Aço, 60 gramas, 8 unidades		
09	50	Pacote	Esponja, 01 unidade		
10	30	Pacote	Saco de Lixo de 15 LT, 100 unidades		
11	15	Pacote	Saco de Lixo de 30 LT, 100 unidades		
12	24	Pacote	Saco de Lixo de 100 LT, 50 unidades		
13	84	Unidade	Desinfetante 500 ML		
14	50	Unidade	Pedra Sanitária		
15	24	Unidade	Álcool 1 LT		
16	12	Unidade	Álcool em gel 500 GR		
17	24	Unidade	Rodo de Espuma		
18	3	Unidade	Rodo		
19	24	Unidade	Vassoura de Palha		
20	6	Unidade	Vassoura		
21	24	Unidade	Pano de chão		
22	24	Unidade	Pano Flanela		
23	12	Unidade	Pano de Prato		
24	12	Unidade	Lustra Móveis 500 GR		
25	6	Unidade	Aromatizador Aerossol de Banheiro		
26	24	Unidade	Limpador Multiuso de Saponáceo com Cloro		
27	24	Unidade	Removedor de Sujeira		
28	12	Unidade	Sabonete Líquido 250 ML		
29	24	Pacote	Papel Toalha de Cozinha (Guardanapo)		
30	8	Pacote	Papel Toalha para Banheiro		
31	70	Pacote	Papel Higiênico de 30 MT cada, pacote com 04 unidades		
32	60	Unidade	Limpador Perfumado para Piso 500 ML		
TOTAL					

2.1. CNAE: 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme 09, de 25 de Outubro de 2023.

2.3. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ( )

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente contratação se torna necessária em virtude de manter a limpeza e higiene de todos os ambientes da Câmara Municipal de Braganey, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e vereadores.
3.2. Os quantitativos dos produtos pautaram-se no histórico de aquisições desse órgão estimado com base na dispensa de licitação realizada nos anos anteriores, não levando em consideração especificações técnicas, com exigência de marca.
3.3. Essa contratação é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais deste Legislativo.
4 4. CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Braganey.

5. DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. A vencedora da Dispensa deverá enviar a documentação por e-mail camarabraganeylicitacao@gmail.com ou em meio físico no endereço Avenida Arthur Pereira, nº. 993, Centro, na cidade de Braganey no prazo de até 03 (três) dias corridos, após o envio de e-mail de solicitação.
6.2. Os documentos de Habilitação a serem apresentados obedecem à regra do artigo 62 da Lei 14.133/2021, sendo:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual; Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal); Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário fiscal e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
6.4. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante desatender ás exigências habilitatórias, será examinada a proposta de menor valor subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda à presente Dispensa de Licitação.
6.5. Condições Especiais De Habilitação
Não se aplica ao objeto contratado.
6.1. Condições Especiais De Contratação

Não se aplica ao objeto contratado.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Obrigações Da Contratante
7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.2. Obrigações Da Contratada
7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.2.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
7.2.3. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, com produtos com validade mínima de 06 (seis) meses após a fabricação;
7.2.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
7.2.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.2.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos do objeto que se contrata devera ser fornecido à Avenida Arthur Pereira, nº 993, Centro, na cidade de Braganey.
8.2. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 04 (quatro) dias após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
8.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente1 no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
8.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
8.5. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

1 Art. 140. O objeto do contrato será recebido:
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e da Resolução 04/2023 deste Legislativo.
9.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
9.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
9.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
9.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
9.7. Fica designada a servidora Patrícia da Silva Campos, matrícula nº. 93, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.989.661-0 e inscrita no CPF sob o nº 076.895.649-84, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
9.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
10.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
10.2. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, levando em consideração a necessidade da entidade em cada mês.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:
11.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sra. Patrícia da Silva Campos.
11.2. A pesquisa de preço foi realizada levando em consideração o histórico de compras, tais como os produtos e a quantidade adquirida nos últimos anos, conforme disposto no Portal da Transparência desta entidade.
11.3. A Pesquisa de Preço foi realizada com base na Resolução 08/2023, levando em consideração a série de preços coletados.
11.4. A Pesquisa de Preços foi realizada de forma direta, com mais de 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação nos mercados existentes na cidade de Braganey, haja vista, que não cobram frete para entrega dos gêneros alimentícios, e, não sendo possível algum dia a entrega, a funcionária responsável tem fácil acesso para se deslocar até o mercado.

11.5. Desta feita, foi realizada a pesquisa em todos os mercados do município, exceto o Mercado Liderança, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.798.513/0001-03 e Mercado Amigão, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.073.998/0001-40, devido os membros do quadro societário, participarem ou terem vínculo com pessoa ligada a Administração Pública.
11.6. Frise-se que a presente pesquisa foi realizada buscando o menor preço global.
11.7. Foi realizada Pesquisa de Preço na Empresa sob a Razão Social Robenson C. Cadona & Cia LTDA, Nome Social **Mercado Cadona**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.574.389/0001-53, localizado à Avenida Bossolan, nº 704, Bragantina, na cidade de Braganey, em que fui atendida pela Sócia Administradora Cintia Cadona:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	24	Caixa	Sabão em Pó 1 KG	14,99	359,76
02	60	Unidade	Detergente 500 ml	2,95	177
03	12	Pacote	Sabão em barra 900g, com 05 unidades	11,99	143,88
04	84	Unidade	Água Sanitária 1 LT	3,49	293,16
05	12	Unidade	Limpa Vidros 500 ML	24,49	293,88
06	72	Unidade	Multiuso para Piso 500 ML	10,99	791,28
07	12	Unidade	Multiuso para Mesa 500 ML	12,49	149,88
08	13	Pacote	Esponja Palha de Aço, 60 gramas, 8 unidades	3,49	45,37
09	50	Pacote	Esponja, 01 unidade	2,99	149,50
10	30	Pacote	Saco de Lixo de 15 LT, 100 unidades	11,99	359,70
11	15	Pacote	Saco de Lixo de 30 LT, 100 unidades	19,95	299,25
12	24	Pacote	Saco de Lixo de 100 LT, 50 unidades	11,99	287,76
13	84	Unidade	Desinfetante 500 ML	4,49	377,16
14	50	Unidade	Pedra Sanitária	2,49	124,50
15	24	Unidade	Álcool 1 LT	8,99	215,76
16	12	Unidade	Álcool em gel 500 GR	7,99	95,88
17	24	Unidade	Rodo de Espuma	15,50	372
18	3	Unidade	Rodo	18,50	55,50
19	24	Unidade	Vassoura de Palha	28,99	695,76
20	6	Unidade	Vassoura	11,99	71,94
21	24	Unidade	Pano de chão	9,95	238,80

22	24	Unidade	Pano Flanela	9,95	238,80
23	12	Unidade	Pano de Prato	5,95	71,40
24	12	Unidade	Lustra Móveis 500 GR	25,95	311,40
25	6	Unidade	Aromatizador Aerossol de Banheiro	15,95	95,70
26	24	Unidade	Limpador Multiuso de Saponáceo com Cloro	9,49	227,76
27	24	Unidade	Removedor de Sujeira	16,99	407,76
28	12	Unidade	Sabonete Líquido 250 ML	14,99	179,88
29	24	Pacote	Papel Toalha de Cozinha (Guardanapo)	2,99	71.76
30	8	Caixa	Papel Toalha para Banheiro	15,95	127,60
31	70	Pacote	Papel Higiênico 30 MT cada, com 04 unidades	7,20	504
32	60	Unidade	Limpador Perfumado para Piso 500 ML	3,50	210
TOTAL:					8043,78

11.6 Foi realizada Pesquisa de Preço na Empresa sob Razão Social Elenice Alzeman Eckstein, **Nome Social Mercado Horizonte**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.171.051/0001-50, com endereço à Avenida Getúlio Vargas, nº 783, Centro, na cidade de Braganey, fui atendida pela Sócia Proprietária Elenice e pela funcionária Luana.

IT EM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	24	Caixa	Sabão em Pó 1 KG	14,59	350,16
02	60	Unidade	Detergente 500 ml	2,89	173,40
03	12	Pacote	Sabão em barra 900g, 05 unidades	14,99	179,88
04	84	Unidade	Água Sanitária 1 LT	4,29	360,36
05	12	Unidade	Limpa Vidros 500 ML	14,49	173,88
06	72	Unidade	Multiuso para Piso 500 ML	12,49	899,28
07	12	Unidade	Multiuso para Mesa 500 ML	13,99	167,88
08	13	Pacote	Esponja Palha de Aço, 60 gramas, 8 unidades	3,99	51,87
09	50	Pacote	Esponja, 01 unidade	1,79	89,50
10	30	Pacote	Saco de Lixo de 15 LT, 100 unidades	13,99	419,70
11	15	Pacote	Saco de Lixo de 30 LT,100 unidades	13,99	209,85
12	24	Pacote	Saco de Lixo de 100 LT, 50 unidades	13,99	335,76
13	84	Unidade	Desinfetante 500 ML	4,29	360,36
14	50	Unidade	Pedra Sanitária	2,49	124,50
15	24	Unidade	Álcool 1 LT	11,99	287,76
16	12	Unidade	Álcool em gel 500 GR	7,99	95,88
17	24	Unidade	Rodo de Espuma	12,99	311,76
18	3	Unidade	Rodo	22,99	68,97
19	24	Unidade	Vassoura de Palha	29,99	719,76
20	6	Unidade	Vassoura	12,99	77,94
21	24	Unidade	Pano de chão	12,99	311,76
22	24	Unidade	Pano Flanela	4,99	119,76
23	12	Unidade	Pano de Prato	5,99	71,88
24	12	Unidade	Lustra Móveis 500 GR	9,99	119,88
25	6	Unidade	Aromatizador Aerossol de Banheiro	16,99	101,94
26	24	Unidade	Limpador Multiuso de Saponáceo com Cloro	13,79	330,96
27	24	Unidade	Removedor de Sujeira	9,49	227,76
28	12	Unidade	Sabonete Líquido 250 ML	13,99	167,88
29	24	Pacote	Papel Toalha de Cozinha (Guardanapo)	5,29	126,96
30	8	Caixa	Papel Toalha para Banheiro	12,30	98,40
31	70	Pacote	Papel Higiênico 30 MT cada, com 04 unidades	7,69	538,30
32	60	Unidade	Limpador Perfumado para Piso 500 ML	6,49	389,40
TOTAL					R$8.063 ,33

11.7 Foi realizada Pesquisa de Preço na Empresa sob Razão Social F. R. de Castro & Cia LTDA, inscrita no CNPJ 24.801.073/0001-40, **Nome Social Mercado Neneca**, localizada à Rua Santos Dumont, nº 208, Centro, na cidade de Braganey fui atendida pelo Sócio Proprietário Flávio e pela funcionária Rubia.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	24	Caixa	Sabão em Pó 1 KG	11,90	285,60
02	60	Unidade	Detergente 500 ml	2,29	137,40
03	12	Pacote	Sabão em barra 900g, com 5 unidades	16,90	202,80
04	84	Unidade	Água Sanitária 1 LT	3,89	326,76
05	12	Unidade	Limpa Vidros 500 ML	12,90	154,80
06	72	Unidade	Multiuso para Piso 500 ML	7,90	568,80
07	12	Unidade	Multiuso para Mesa 500 ML	12,90	154,80
08	13	Pacote	Esponja Palha de Aço, 60 gramas, 8 unidades	2,29	29,77
09	50	Pacote	Esponja, 01 unidade	5,89	294,50
10	30	Pacote	Saco de Lixo de 15 LT, 100 unidades	14,90	447,00
11	15	Pacote	Saco de Lixo de 30 LT, 100 unidades	14,90	223,50
12	24	Pacote	Saco de Lixo de 100 LT, 50 unidades	16,90	405,60
13	84	Unidade	Desinfetante 500 ML	4,49	377,16
14	50	Unidade	Pedra Sanitária	1,89	94,50
15	24	Unidade	Álcool 1 LT	11,98	287,52
16	12	Unidade	Álcool em gel 500 GR	6,29	75,48
17	24	Unidade	Rodo de Espuma	11,90	285,60
18	3	Unidade	Rodo	9,90	29,70
19	24	Unidade	Vassoura de Palha	24,90	597,60
20	6	Unidade	Vassoura	13,90	83,40
21	24	Unidade	Pano de chão	10,90	261,60
22	24	Unidade	Pano Flanela	9,90	237,60
23	12	Unidade	Pano de Prato	8,90	106,80
24	12	Unidade	Lustra Móveis 500 GR	11,90	142,80
25	6	Unidade	Aromatizador Aerossol de Banheiro	16,90	101,40
26	24	Unidade	Limpador Multiuso de Saponáceo com Cloro	9,89	237,36
27	24	Unidade	Removedor de Sujeira	9,38	225,12
28	12	Unidade	Sabonete Líquido 250 ML	8,90	106,80
29	24	Pacote	Papel Toalha de Cozinha (Guardanapo)	2,29	54,96

30	8	Caixa	Papel Toalha para Banheiro	12,30	98,40
31	70	Pacote	Papel Higiênico 30 MT cada, pacote com 04 unidades	4,09	286,30
32	60	Unidade	Limpador Perfumado para Piso 500 ML	4,29	257,40
TOTAL					R$7.178,83

11.8 Foi realizada Pesquisa de Preço na Empresa sob Razão Social Velci Roque Minuzzo, inscrito no CNPJ sob o nº 12.208.983/0001-35, **Nome Social Mercado Minuzzo**, localizado à Rua Castelo Branco, nº 40, Centro, na cidade de Braganey, em que fui atendida pelo Sócio Proprietário Velci.

ITE M	QUAN T.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
01	24	Caixa	Sabão em Pó 1 KG	11,85	284,40
02	60	Unidade	Detergente 500 ml	2,25	135
03	12	Pacote	Sabão em barra 900g, com 5 unidades	11,95	143,40
04	84	Unidade	Água Sanitária 1 LT	3,45	289,80
05	12	Unidade	Limpa Vidros 500 ML	12,85	154,20
06	72	Unidade	Multiuso para Piso 500 ML	7,80	561,60
07	12	Unidade	Multiuso para Mesa 500 ML	12,40	148,80
08	13	Pacote	Esponja Palha de Aço, 60 gramas, com 08 unidades	2,25	29,25
09	50	Pacote	Esponja, 01 unidade	1,75	87,50
10	30	Pacote	Saco de Lixo de 15 LT, 100 unidades	11,90	357
11	15	Pacote	Saco de Lixo de 30 LT, 100 unidades	13,95	209,25
12	24	Pacote	Saco de Lixo de 100 LT, 50 unidades	11,95	286,80
13	84	Unidade	Desinfetante 500 ML	4,20	352,80
14	50	Unidade	Pedra Sanitária	1,80	90
15	24	Unidade	Álcool 1 LT	8,95	214,80
16	12	Unidade	Álcool em gel 500 GR	6,25	75
17	24	Unidade	Rodo de Espuma	11,80	283,20
18	3	Unidade	Rodo	9,85	29,55
19	24	Unidade	Vassoura de Palha	24,80	595,20
20	6	Unidade	Vassoura	12,85	77,10
21	24	Unidade	Pano de chão	9,90	237,60
22	24	Unidade	Pano Flanela	4,95	118,80
23	12	Unidade	Pano de Prato	5,90	70,80
24	12	Unidade	Lustra Móveis 500 GR	9,90	118,80
25	6	Unidade	Aromatizador Aerossol de Banheiro	15,85	95,10
26	24	Unidade	Limpador Multiuso de Saponáceo com Cloro	9,40	225,60
27	24	Unidade	Removedor de Sujeira	9,25	222
28	12	Unidade	Sabonete Líquido 250 ML	8,80	105,60
29	24	Pacote	Papel Toalha de Cozinha (Guardanapo)	2,20	52,80
30	8	Caixa	Papel Toalha para Banheiro	12,25	98
31	70	Pacote	Papel Higiênico 30 MT cada, pacote com 04 unidades	4,05	283,50
32	60	Unidade	Limpador Perfumado para Piso 500 ML	3,45	207
TOTAL					R$6.240, 25

11.9 Para fins de pesquisa de preço realizei a cotação dos produtos de material de limpeza e de higienização no Supermercado Toigo LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 78.403.508/0001-28, localizado na Avenida Bossolan, nº 859, Centro na Cidade de Braganey, em que fui atendida pela Liriane e Luciane, nessa cotação deve-se levar em consideração que faltou dois itens, galão de água e caixa de copo de água mineral. **Ressalto que o mercado acima mencionado no momento não vende para órgão público, mas, com o intuito de averiguar o preço de mercado, de igual forma foi efetivada a pesquisa com a anuência do sócio proprietário.**

ITEM	QUAN T.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
01	24	Caixa	Sabão em Pó 1 KG	13,90	333,60
02	60	Unidade	Detergente 500 ml	1,89	113,40
03	12	Pacote	Sabão em barra 900g, com 5 unidades	11,90	142,80
04	84	Unidade	Água Sanitária 1 LT	3,69	309,96
05	12	Unidade	Limpa Vidros 500 ML	30,50	366
06	72	Unidade	Multiuso para Piso 500 ML	10,80	777,60
07	12	Unidade	Multiuso para Mesa 500 ML	11,90	142,80
08	13	Pacote	Esponja Palha de Aço, 60 gramas, 8 unidades	2,99	38,87
09	50	Pacote	Esponja, 01 unidade	3,50	175
10	30	Pacote	Saco de Lixo de 15 LT, 100 unidades	11,90	357
11	15	Pacote	Saco de Lixo de 30 LT, 100 unidades	12,80	192
12	24	Pacote	Saco de Lixo de 100 LT, 50 unidades	16,30	391,20
13	84	Unidade	Desinfetante 500 ML	6,65	558,60
14	50	Unidade	Pedra Sanitária	1,70	85
15	24	Unidade	Álcool 1 LT	6,30	151,20
16	12	Unidade	Álcool em gel 500 GR	7,60	91,20
17	24	Unidade	Rodo de Espuma	16,50	396
18	3	Unidade	Rodo	17,90	53,70
19	24	Unidade	Vassoura de Palha	29,90	717,60
20	6	Unidade	Vassoura	18,80	112,80
21	24	Unidade	Pano de chão	10,90	261,60
22	24	Unidade	Pano Flanela	10,90	261,60
23	12	Unidade	Pano de Prato	8,90	106,80
24	12	Unidade	Lustra Móveis 500 GR	19,90	238,80
25	6	Unidade	Aromatizador Aerossol de Banheiro	16,20	97,20
26	24	Unidade	Limpador Multiuso de Saponáceo com Cloro	8,60	206,40
27	24	Unidade	Removedor de Sujeira	15,90	381,60
28	12	Unidade	Sabonete Líquido 250 ML	4,69	56,28
29	24	Pacote	Papel Toalha de Cozinha (Guardanapo)	1,99	47,76
30	8	Pacote	Papel Toalha para Banheiro	12,30	98,40
31	70	Pacote	Papel Higiênico 30 MT cada, pacote com 04 unidades	6,90	483
32	60	Unidade	Limpador Perfumado para Piso 500 ML	5,30	318
TOTA L					

11.10 Conforme depreende da tabela acima, verifica-se que os preços das empresas concorrentes são os praticados em mercado, não possuindo nesse processo nenhum valor em desconformidade.
11.17 Foi consultado as Atas de Registros de Preços da Prefeitura Municipal de Braganey, todavia, as características e descrições dos itens são diferentes das descrições realizadas por esse ente administrativo, razão pela qual não foram utilizadas para fonte de pesquisa de preço.
11.18 De forma sucinta foram apresentados os seguintes orçamentos:

Mercado Cadona, CNPJ nº 09.574.389/0001-53	**R$8.043,78**
Mercado Horizonte, CNPJ nº09.171.051/0001-50	**R$8.063,33**
Mercado Neneca, CNPJ 24.801.073/0001-40,	**R$7.178,83**
Mercado Minuzzo, CNPJ 12.208.983/0001-35	**R$6.240,25**

11.17 A proposta que mais atendeu o critério de menor preço global foi da Empresa sob Razão Social Velci Roque Minuzzo, inscrito no CNPJ sob o nº 12.208.983/0001- 35, **Nome Social Mercado Minuzzo, com o menor preço no montante de R$6.240,25 (seis mil duzentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).**

12. DA FORMA DE PAGAMENTO
12.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Material de uso e consumo 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00

14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em:__/____ / 2024.
Aprovado em:__/____ / 2024.

PATRÍCIA DA SILVA CAMPOS
Responsável Pela Emissão Do Termo De Referência Diretora Geral
Agente De Contratação

ANA ROSA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Braganey

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
Dispensa de Valor nº: 02/2024 PROPOSTA:

Item	Descrição	Und	Qnt	Valor Unt R$	Valor Total R$
1	Inserir descrição detalhada do objeto	Ex: mês	xx	xxx.xxx,xx	xxx.xx x,xx
VALOR TOTAL R$ →				**R$ XXX.XXX,XX**	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ xx.xxx,xx
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

No valor da proposta apresentada estão inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Razão social CNPJ Nº:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local,_____de_____de 2023.

_____
Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)

Representante Legal2

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor nº: 02/2024

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa

ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local,_____de_____de 2023.

_____
Nome Completo
Representante Legal

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:F09BC77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 20/2024

Decreto nº 20/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 869/2023 de 20/10/2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 36.871,88 (trinta e seis mil oitocentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.012		**ENCARGOS TRABALHISTAS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS**	
843 - 3.3.90.93.00.00	806	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,64
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
791 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	373,05
792 - 3.1.90.11.00.00	306	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.777,43
790 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
791 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.304.0032.2.031		**AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**	
794 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.083,27
795 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	637,49
Total.....:			**36.871,88**
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.			
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:			
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			0,64
Receita: 1.7.1.3.50.11.04.00 - AGENTE COMUNITÁRIO DA SAUDE			373,05
Receita: 1.7.1.9.99.01.01.00 - ASSISTÊNCIA FIN. DA UNIÃO DESTINADA COMPL. AO PAG. DOS PISOS SALA. PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM			6.777,43
Receita: 1.7.1.3.50.31.01.00 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMP. ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIO AGENTES COMBATE AS ENDEMIAS			7.720,76
Receita: 1.7.1.3.50.11.04.00 - AGENTE COMUNITÁRIO DA SAUDE			22.000,00
Total.....:			**36.871,88**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 11 de março de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:FBE10232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 23/2024

Decreto nº 23/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 869/2023 de 20/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 256.571,77 (duzentos e cinqüenta e seis mil quinhentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
92 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	37.000,00
85 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19.495,75
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.013		**MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
120 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.037		**MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
837 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.496,44
836 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.627,18
153 - 3.1.90.94.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.222,98
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.306.0011.2.020		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS**	
164 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
05.002.12.306.0011.2.021		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA**	
166 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
05.002.12.361.0011.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
834 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.806,77
835 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.782,59
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
304 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.364,00
302 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.20.606.0012.2.038		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO A**	
426 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.452.0010.2.086		**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA**	
484 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
484 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.410,83
09		**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
09.002		**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO**	
09.002.23.695.0023.2.067		**DESENVOLVER TURISMO URBANO, RURAL, ECOLÓGICO, CULTURAL, INDUSTRI**	
536 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
10.001.08.122.0008.2.052		**MAUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
551 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.439,00
551 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0008.2.058		**MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAM**	
787 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	666,60
10.004.08.244.0014.2.061		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS**	
861 - 3.1.90.11.00.00	1934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
862 - 3.1.90.13.00.00	1934	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
640 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.843,21
861 - 3.1.90.11.00.00	1934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	416,42
Total.....:			**256.571,77**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.002		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.002.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE**	
11 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.495,75
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.023		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**	
209 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.222,98
05.002.12.367.0027.2.035		**APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
262 - 3.3.50.43.00.00	101	SUBVENÇÕES SOCIAIS	21.589,36
262 - 3.3.50.43.00.00	101	SUBVENÇÕES SOCIAIS	18.123,62
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.033		**AÇÕES ENFRENTAMENTO À SITUAÇÕES ATÍPICAS**	
320 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.364,00
320 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.344,00
319 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	476,00
318 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.180,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	

07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.18.541.0009.2.040		**MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DO ATERRO SANITÁRIO**	
409 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.384,00
411 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
410 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.484,00
409 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.516,00
410 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
07.002.20.606.0012.2.039		**POLITICAS DE INCENTIVOS A DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO**	**RURAL**
438 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.616,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.002		**DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**	
10.002.08.244.0008.2.056		**CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS**	
568 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.836,00
10.003		**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS E BEM ESTAR**	
10.003.08.244.0008.2.051		**APOIO E INCENTIVO À ORGÃOS DE CONTROLE SOCIAL E DEFESA DE GARANTIA D**	
573 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.618,00
574 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.236,00
575 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.066,64
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.242.0014.2.054		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS EIXOS DE PS**	
591 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	14.072,00
592 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.618,00
593 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.354,00
591 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.164,00
10.004.08.243.0016.2.079		**MOBILIZAÇÃO DA REDE SOCIO ASSISTENCIAL**	
626 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	11.236,00
628 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.618,00
629 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.102,00
10.004.08.244.0008.2.057		**IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**	
632 - 3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	416,42
10.004.08.244.0014.2.064		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS BRAGANEY E LO**	
653 - 3.3.90.30.00.00	1934	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
10.005		**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
10.005.08.243.0014.2.066		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA**	
704 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.618,00
705 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.371,00
10.005.08.243.0016.2.080		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR**	
712 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.011,00
10.006		**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	
10.006.08.241.0016.2.063		**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS C**	
735 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.439,00
Total.....:			**256.571,77**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:2E63109E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL N.º 03.001/2024 – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a Homologação das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição do Concurso Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.

Art.1º Após análise dos recursos interpostos contra o deferimento preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição, fica ALTERADA a listagem divulgada na data pretérita de 26 de março de 2024, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, passando a vigorar as disposições constantes do ANEXO ÚNICO deste edital.
Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite 08 de abril de 2024.
Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Cafeara (PR), 02 de abril de 2024.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 03.001/2024 - HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

	AGENTE ADMINISTRATIVO - CAFEARA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039888	ADRIELLY APARECIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES	CadÚnico
0039703	ANDRÉ GUILHERME MARQUES FRANÇA	CadÚnico
0039790	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	CadÚnico
0039956	ARIADNE MARCELINO FEITOSA PEREIRA	CadÚnico
0039913	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	Doador de Medula Óssea
0039724	LUCIANA DO NASCIMENTO VALERIO	CadÚnico
0039738	MARIA MARCIELY DE OLIVEIRA	CadÚnico

	AGENTE DE COMBATE À DENGUE - CAFEARA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039931	ALINE DA SILVA MOURA	CadÚnico
0039858	ANA PAULA AMÉRICO DA ROCHA	CadÚnico
0039705	ANDRÉ GUILHERME MARQUES FRANÇA	CadÚnico
0039683	ANDREIA FULGENCIO DOS ANJOS	Doador de Medula Óssea
0039718	ANGELICA COLOMBARI	CadÚnico
0039722	ANNY GRAZIELI COLOMBARI DOS SANTOS	CadÚnico
0039953	ARIADNE MARCELINO FEITOSA PEREIRA	CadÚnico
0039824	CASSIA LUZIA DA SILVA	CadÚnico
0039720	EDILAINE PAZ DA SILVA	CadÚnico
0039912	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	Doador de Medula Óssea
0039742	GABRIELA MARIA CUSTODIO	CadÚnico
0039983	GABRIELLE DA SILVA MOREIRA	CadÚnico
0039924	JULIA RHAMARA REZENDE SILVA CARVALHO	CadÚnico
0039688	KLAUDIA CAROLYNE SOUZA OLIVEIRA	CadÚnico
0039723	LUCIANA DO NASCIMENTO VALERIO	CadÚnico
0039748	MARCELO ALVES DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0039734	MARCOS JOSE DOS SANTOS	CadÚnico
0039890	MARIA IZABEL NUNES	CadÚnico
0039740	MARIA MARCIELY DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039838	REBECCA REZENDE PLÁCIDO DOS SANTOS	CadÚnico
0039741	SARA LAIS DE LIMA BOQUI	CadÚnico
0039910	SILMAX CORREIA BORGES	Doador de Medula Óssea
0039776	TAINARA GUIZILIN DOS SANTOS	CadÚnico
0039947	VIVIANA ALVES DA SILVA	CadÚnico
0039986	VIVIANE FRANCO ABDON ABRAHÃO	CadÚnico

	AGENTE DE SERV. DA SAÚDE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CAFEARA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039944	ALINE DA SILVA MOURA	CadÚnico
0039751	MARCELO ALVES DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0039948	VIVIANA ALVES DA SILVA	CadÚnico

	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CAFEARA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039735	ADRIANA DOS SANTOS	CadÚnico
0039689	DANIELI DOS SANTOS PIRES	CadÚnico
0039803	FRANCIELLI DA SILVA	CadÚnico
0039737	MARIA APARECIDA VASCONCELOS	CadÚnico

	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: VIGIA - CAFEARA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039942	JAVERSON FERREIRA MIRANDA	Doador de Medula Óssea

	AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS: ORIENTADOR SOCIAL - CAFEARA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039875	JOSIANE APARECIDA ALVES CARDOSO	CadÚnico
0039775	TAINARA GUIZILIN DOS SANTOS	CadÚnico

	AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS – ENFERMAGEM - CAFEARA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039663	MARIA IZABEL NUNES	CadÚnico
0039795	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	CadÚnico

	AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS: MOTORISTA - CAFEARA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039884	EMERSON MONTEIRO PEREIRA	CadÚnico
0039915	MARCOS CRUZ DE VASCONCELOS	CadÚnico
0039702	ROGERIO DE SOUZA LIMA	CadÚnico

AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS - CAFEARA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039885	EMERSON MONTEIRO PEREIRA	CadÚnico
0039917	MARCOS CRUZ DE VASCONCELOS	CadÚnico

	AGENTE UNIVERSITÁRIO: ADVOGADO - CAFEARA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039789	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	CadÚnico
0039716	FERNANDO RODRIGUES	Doador de Medula Óssea
0039798	GEORGIA ANASTACIA CAMPANA MURARI	Doador de Medula Óssea
0039754	GUILHERME ANTUNES	Doador de Medula Óssea
0039693	ISABELLA MAÍRA MACHADO DE CARVALHO	Doador de Medula Óssea
0039827	ISABELLE GOMES DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0039661	KELLY DEFANI SCOARIZE	Doador de Medula Óssea

0039859	LETÍCIA APARECIDA ALVES	Doador de Medula Óssea
0039670	LUIZ GERALDO FLOETER GUIMARÃES	Doador de Medula Óssea
0039977	MAICRON ÉDER LEZINA BETIN	Doador de Medula Óssea
0039941	MÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0039857	MAURO VIALLE JUNIOR	Doador de Medula Óssea
0039752	MILTON DE OLIVEIRA RUIZ JUNIOR	Doador de Medula Óssea
0039743	RICARDO AUGUSTO SARMIENTO	Doador de Medula Óssea
0039667	RODRIGO SERAFIM ESPASSO	CadÚnico

	AGENTE UNIVERSITÁRIO: ANALISTA ADMINISTRATIVO - CAFEARA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039801	ANDRE GEORGE ANDRADE DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0039796	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	CadÚnico
0039709	JOSÉ ANTONIO LISBOA ROCHA	Doador de Medula Óssea
0039877	SUELY LINO MIGUEL	CadÚnico
0039995	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	CadÚnico

	AGENTE UNIVERSITÁRIO: ASSISTENTE SOCIAL - CAFEARA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039907	DAIANY CRISTINA MOREIRA	CadÚnico
0039854	DHAIANE CAMPOS BUENO	CadÚnico
0039736	NAIARA VALÉRIA PEREIRA PARRA	Doador de Medula Óssea
0039974	VIVIANE CARDOSO BANDEIRA	CadÚnico

	AGENTE UNIVERSITÁRIO: CIRURGIÃO DENTISTA - CAFEARA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039691	GISELMA LEITE DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0039851	JULIANA CARDOSO DA SILVA BIGONHA	Doador de Medula Óssea
0039963	RENATA ARIELI ALBUQUERQUE INACIO	CadÚnico

	AGENTE UNIVERSITÁRIO: CONTROLADOR INTERNO - CAFEARA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039840	AILTON DE JESUS	CadÚnico
0039708	ANDRÉ GUIMARÃES CÉSAR	Doador de Medula Óssea
0039665	DANIEL MACIEL MENDES	CadÚnico
0039802	GEORGIA ANASTACIA CAMPANA MURARI	Doador de Medula Óssea
0039860	LETÍCIA APARECIDA ALVES	Doador de Medula Óssea
0039978	MAICRON ÉDER LEZINA BETIN	Doador de Medula Óssea
0039862	MAURO VIALLE JUNIOR	Doador de Medula Óssea
0039835	MICHAEL BUSSOLA	Doador de Medula Óssea
0039728	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	CadÚnico
0039792	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	CadÚnico
0039852	SARA LAIS DE LIMA BOQUI	CadÚnico
0039911	SILMAX CORREIA BORGES	Doador de Medula Óssea
0039993	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	CadÚnico

	AGENTE UNIVERSITÁRIO: ENFERMEIRO - CAFEARA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039704	DAMARIS GOMES DOS SANTOS	CadÚnico
0039976	IGOR FERREIRA LEITE	Doador de Medula Óssea
0039842	NEIVA MARIA TONON FERNANDES	Doador de Medula Óssea

	AGENTE UNIVERSITÁRIO: FISCAL TRIBUTÁRIO II - CAFEARA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039808	AILTON DE JESUS	CadÚnico
0039834	MICHAEL BUSSOLA	Doador de Medula Óssea
0039952	NILSON DOS SANTOS VIEIRA	Doador de Medula Óssea
0039727	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	CadÚnico
0039961	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	CadÚnico

	AGENTE UNIVERSITÁRIO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - CAFEARA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039684	MARCOS VINICIUS DA SILVA BINTERCOURT	CadÚnico
0039739	MIGUEL ENRIQUE FEITOSA SANTOS	CadÚnico

	AGENTE UNIVERSITÁRIO: VETERINÁRIO - CAFEARA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039791	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	CadÚnico

	AGENTE UNIVERSITÁRIO: VIGILANTE SANITÁRIO - CAFEARA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039794	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	CadÚnico

	EDUCADOR INFANTIL - CAFEARA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039887	ADRIELLY APARECIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES	CadÚnico
0039957	DRYELLY ARYANE REINALDO DE LIMA BIANCHI	CadÚnico
0039990	FRANCINE DE OLIVEIRA FLORENÇO	CadÚnico
0039937	FRANCISCA NAZARÉ DE LIMA MUNIZ	CadÚnico
0039766	MICHELE CAROLINE FERNANDES	CadÚnico
0039994	RAFAELA BATISTA DE SOUZA	CadÚnico
0039906	SUZANA ALMEIDA BENTO	CadÚnico

	PROFESSOR - CAFEARA	

INSCRIÇÃO	NOME		TIPO
0039927	ALINE NATALI RODRIGUES		CadÚnico
0039797	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA		CadÚnico
0039865	DHAIANE CAMPOS BUENO		CadÚnico
0039673	ELIANE VIEIRA BARRETO		CadÚnico
0039744	GABRIELA MARIA CUSTODIO		CadÚnico
0039846	JACKELINE NOGUEIRA LOPES		CadÚnico

PSICÓLOGO - CAFEARA		
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0039778	ANDRÉ LUIZ SANTOS BATISTA	CadÚnico
0039815	BÁRBARA CHAIENE LUCENA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039981	GIOVANNA MARTINATTI	Doador de Medula Óssea

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:29FFCB71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024
EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2024

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024 - PMCS

Município de Campina do Simão/PR, inscrito no CNPJ sob nº **01.611.489/0001-09**, com sede na cidade de Campina do Simão/PR, Estado do Paraná, na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, **André Junior De Paula**.

STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N° **04.631.956/0001-42**, estabelecida na Rua Padre Valentim Nogly, S/n, CEP: 85148000 - Centro, Campina do Simão/PR, devidamente representada por seu administrador Sr. **Leandro Taborda Stelf**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob n° 060.088.279-96 e no RG sob nº 8.179.356-5 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Antônio Hardt, 885, centro, cep: 85.148-000 Campina do Simão/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.
Descrição:
LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	PERCENTUAL DE DESCONTO DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA TABELA SINAPI (%)	VALOR ITEM(R$)
1	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	**21%**	**1.020.760,70**

VALOR TOTAL DA ATA = **R$ 1.020.760,70** (um milhão, vinte mil, setecentos e sessenta reais e setenta centavos).

VALIDADE DA ATA: 01 DE ABRIL DE 2025.
ASSINATURA DA ATA: 02 DE ABRIL DE 2024.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:5C020252

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE N°. 10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Eu, Bilh Elerian Zanetti, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente Processo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2024**, conforme informações abaixo:
Fornecedor: BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 17.745.700/0001-08
Endereço: MATO GROSSO
Bairro: PARQUE DOS ESTADOS **Cidade:** Santa Terezinha de Itaipu
INEXIGIBILIDADE n°.10/2024
Processo Administrativo n.º64/2024
Objeto: INSCRIÇÃO DAS SERVIDORAS HELEN DIENIFER DA SILVA FONSECA E ANA PAULA CARMO DALAGRANA DA SILVA, NA "101° FORMAÇÃO CONTÍNUADA DE CONSELHEIROS TUTELARES DA ACTOP", PROMOVIDO PELA EMPRESA BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA, À REALIZAR-SE NOS DIAS 26 A 28 DE MARÇO DE 2024 EM FOZ DO IGUAÇU-PR
TOTAL: R$ 900,00

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	1	49487	CURSO DE CAPACITAÇÃO	SEV	2	450,00	900,00

Determino, ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 22/03/2024

BILH ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:73F0A73C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL Nº 05

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Educação, através do Memorando nº. 238/2024, sob protocolo nº. 9.841/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para que no **PERÍODO DE 03 A 12 DE ABRIL DE 2024**, compareça no Setor de Recursos Humanos munido dos documentos (conforme item 20 do Edital nº. 002/2023) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Cargo	**Nome**	**Classificação**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	EDISON LUIS BISCAIA	24º
	INGRID DAYANE GONZAGA DE MOURA	25º
	ANA PAULA DOS SANTOS	26º
	KELEN BRUCHEZ	27º
	LETICIA MACHADO NICOLA	28º
	CARLA MORALES	30º
	KARYLENE CAMARGO	31º
	TIAGO TREVISAN	32º
	DANIELA MARQUES SCARPITA	33º
	ESTER OLIVEIRA GOMES	34º
	MARCUS ROBERTO DE OLIVEIRA	35º
	CAMILA CAROLINE FORMIGHEIRI SCHMIDT	36º
	ELIANA MICHALSKI DA SILVA	37º
	MARIA CRISTINA CECCON	39º
	GABRIELLI APARECIDA DOS SANTOS HINKEL	40º
	MODALIDADE NEGROS E ÍNDIOS	
	ELISÂNGELA DE OLIVEIRA BARBOZA ANDRADE	07º
	SHEILA ALECSANDRA DA SILVA	08º
	DANIELA BUENO DE PAULA	09º
	IZAURINHA APARECIDA DA SILVA	10º
	MODALIDADE PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
	JORGE WALBERT SANTOS ALMEIDA	03º

Nº. de Vagas	Local
20	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 01 de abril de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DD61F829

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 069/2023

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR R$	DATA ASSINATURA
Pregão Eletrônico	069/2023	1º *	- Prorrogação por 12 (doze) meses o prazo vigência, passando a	B V FOGGIATTO DA SILVA	834.912,90	18/03/2024

nº 05/2023			encerrar em 03/04/2025	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO CNPJ 37.476.571/0001-07		
		2º	- Aumento de meta, acréscimo de 24,14 % (vinte e quatro inteiros e quatorze décimos de por cento) ao contrato original		268.707,60	02/04/2024

*republicado para correção

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:BAFE3C42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 211/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 448.000,00(quatrocentos e quarenta e oito mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.341/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.341/2023 de 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
2.041– Manutenção Atividades Departamento Agricultura Abastecimento			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0000	448.000,00
TOTAL			**448.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial da seguinte dotação no valor de R$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais), na fonte 0000, em consonância com o Art. 026 da Lei 1.341/2023, conforme segue:

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
2.226 – Pavimentação Rural			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	9.500,00
3.3.90.32.00.00	Material Bem ou Serviço Para Distribuição	0000	4.500,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de Terceiros Pessoas Física	0000	4.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas	0000	9.500,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	1.500,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	2.500,00
TOTAL			**32.000,00**

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
2.043 – Saneamento Básico Rural			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	2.500,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de Terceiros Pessoas Física	0000	1.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas	0000	4.500,00
TOTAL			**8.500,00**

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
2.071 – Proteção, Conservação e Recuperação das Estradas Rurais			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	4.500,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de Terceiros Pessoas Física	0000	1.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas	0000	2.500,00
TOTAL			**8.500,00**

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
2.125 – Usina de Tratamento de Resíduos Orgânicos			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	800,00
3.3.90.32.00.00	Material Bem ou Serviço Para Distribuição	0000	450,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de Terceiros Pessoas Física	0000	450,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas	0000	1.800,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	800,00
TOTAL			**4.300,00**

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
2.039 –Proj. Cons Solo. Impl. Plastificultura, Açudes e Sistema de Irrigação			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	800,00
3.3.90.32.00.00	Material Bem ou Serviço Para Distribuição	0000	450,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de Terceiros Pessoas Física	0000	800,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas	0000	1.800,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	800,00

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	800,00
TOTAL			**5.450,00**

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
2.070 – Prom. Animal, Vegetal e Regularização Fundiária			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	950,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de Terceiros Pessoas Física	0000	950,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas	0000	950,00
TOTAL			**2.850,00**

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
2.042 – Regularização Fundiária			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	1.950,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de Terceiros Pessoas Física	0000	950,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas	0000	1.950,00
TOTAL			**4.850,00**

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
2.209 – Modernização da Iluminação Pública na Localidade Rural			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	4.800,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	0000	2.800,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de Terceiros Pessoas Física	0000	1.950,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas	0000	4.950,00
TOTAL			**14.500,00**

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 03- Departamento de Abastecimento			
2.063 - Feiras Livres			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	1.800,00
3.3.90.32.00.00	Material Bem ou Serviço Para Distribuição	0000	950,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de Terceiros Pessoas Física	0000	950,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas	0000	1.900,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	950,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	950,00
TOTAL			**7.500,00**

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 03- Departamento de Abastecimento			
2.231 – Manut. Progr. Sacolão Popular de Campo Magro			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	950,00
3.3.90.32.00.00	Material Bem ou Serviço Para Distribuição	0000	450,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de Terceiros Pessoas Física	0000	450,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas	0000	1.900,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	950,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	950,00
TOTAL			**5.650,00**

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 04- ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL			
2.319 -Serviço de Inspeção Municipal SIM			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	2.400,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de Terceiros Pessoas Física	0000	450,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas	0000	2.400,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	950,00
TOTAL			**6.200,00**

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 04- ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL			
2.061 – Manutenção das Atividades da Casa do Agricultor			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	1.950,00
3.3.90.32.00.00	Material Bem ou Serviço Para Distribuição	0000	950,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de Terceiros Pessoas Física	0000	450,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas	0000	2.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	950,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	950,00
TOTAL			**7.250,00**

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 04- ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL			
2.040 - Programa de Apoio Técnico Agrícola ao Produtor Rural			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	2.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de Terceiros Pessoas Física	0000	450,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas	0000	1.250,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	450,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	950,00
TOTAL			**5.100,00**

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 04- ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL			
2.064 – Impl. Programa Seg. Trab. Produtor Rural			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	2.250,00
3.3.90.32.00.00	Material Bem ou Serviço Para Distribuição	0000	450,00

3.3.90.36.00.00	Outros serviços de Terceiros Pessoas Física	0000	950,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas	0000	2.250,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	950,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	950,00
TOTAL			**7.800,00**

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 04- ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL			
2.062 – Manutenção da Agroindústria			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	1.800,00
3.3.90.32.00.00	Material Bem ou Serviço Para Distribuição	0000	950,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de Terceiros Pessoas Física	0000	450,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas	0000	750,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	1.800,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	2.800,00
TOTAL			**8.550,00**

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 04- ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL			
2.391 – Programa Terra Forte			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	189.000,00
TOTAL			**189.000,00**

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
2.041– Manutenção Atividades Departamento Agricultura Abastecimento			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	130.000,00
TOTAL			**130.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 27 de março de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:4D3D9807

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício 2023**		
Balanço Anual			
Câmara Municipal de Candói			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		17.003,70	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		17.003,70	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		17.003,70	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		992.320,85	980.959,81
IMOBILIZADO		992.320,85	980.959,81
BENS MOVEIS		380.263,85	380.263,85
BENS IMÓVEIS		612.057,00	600.695,96
TOTAL		**1.009.324,55**	**980.959,81**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**0,00**	**0,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício**
RESULTADOS ACUMULADOS	1.009.324,55	980.959,81
RESULTADO DO EXERCÍCIO	28.364,74	25.216,29
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	980.959,81	955.743,52
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.009.324,55**	**980.959,81**
TOTAL	1.009.324,55	980.959,81

ATIVO FINANCEIRO	17.003,70	0,00	**PASSIVO FINANCEIRO***	17.003,70	0,00
ATIVO PERMANENTE	992.320,85	980.959,81	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**992.320,85**	**980.959,81**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		84.674,27	50.666,01
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**84.674,27**	**50.666,01**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**
Notas Explicativas		
-		

GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA	***JEFERSON MORANDI***	***VALMIR CZARNIESKI***
Contador - CRC/PR-043905/O	Controlador(a) Interno(a)	Presidente da Câmara

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:00256FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESCALA CONSELHO TUTELAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESCALA CONSELHO TUTELAR

De acordo com as Leis Municipais nº 1.414/2017 e nº 1.509/2019 o CMDCA, de Candói-PR, torna pública as escalas de sobreavisos e de folgas semanais, bem como dos sobreavisos em finais de semana das Conselheiras Tutelares de Candói-PR, referente ao mês de abril de 2024:

Segunda-feira	***Terça-feira***	***Quarta-feira***	***Quinta-feira***	***Sexta-feira***	***Sábado***	***Domingo***
01 India Nara Borges da Silva Janaina Inacio de Oliveira	**02** Mari Terezinha Zviogicoski Rosalina Ribeiro	**03** Janaina Inacio de Oliveira Josimari Turok Satngherlin	**04** India Nara Borges da Silva Mari Terezinha Zviogicoski	**05** Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	**06, 07** India Nara Borges da Silva Janaina Inacio de Oliveira	
08 Mari Terezinha Zviogicoski Rosalina Ribeiro	**09** Janaina Inacio de Oliveira Josimari Turok Satngherlin	**10** India Nara Borges da Silva Mari Terezinha Zviogicoski	**11** Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	**12** India Nara Borges da Silva Janaina Inacio de Oliveira	**13,14** Mari Terezinha Zviogicoski Rosalina Ribeiro	
15 Janaina Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin	**16** India Nara Borges da Silva Mari Terezinha Zviogicoski	**17** Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	**18** India Nara Borges da Silva Janaina Inacio de Oliveira	**19** Mari Terezinha Zviogicoski Rosalina Ribeiro	**20, 21** Janaina Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin	
22 India Nara Borges da Silva Mari Terezinha Zviogicoski	**23** Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	**24** India Nara Borges da Silva Janaina Inacio de Oliveira	**25** Mari Terezinha Zviogicoski Rosalina Ribeiro	**26** Janaina Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin	**27, 28** India Nara Borges da Silva Mari Terezinha Zviogicoski	
29 Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	**30** India Nara Borges da Silva Janaina Inacio de Oliveira					

Escala 2: Folgas

Segunda-feira	*Terça-feira*	*Quarta-feira*	*Quinta-feira*	*Sexta-feira*
01 – Rosalina Ribeiro	02 – India Nara Borges da Silva	03 – Janaina Inacio de Oliveira	04 – Josimari Turok Stangherlin	05 – Mari Terezinha Zviogicoski
08 – India Nara Borges da Silva	09 – Janaina Inacio de Oliveira	10 – Josimari Turok Stangherlin	11 – Mari Terezinha Zviogicoski	12 – Rosalina Ribeiro
15 – Janaina Inacio de Oliveira	16 – Josimari Turok Stangherlin	17 – Mari Terezinha Zviogicoski	18– Rosalina Ribeiro	19 – India Nara Borges da Silva
22 – Josimari Turok Stangherlin	23 – Mari Terezinha Zviogicoski	24 – Rosalina Ribeiro	25 – India Nara Borges da Silva	26 – Janaina Inacio de Oliveira
29 – Mari Terezinha Zviogicoski	30 – Rosalina Ribeiro			

· O regime de sobreaviso durante a semana inicia-se às 17h00 da referida data, com término às 08h00 do dia subsequente;
· O regime de sobreaviso nos finais de semana inicia-se às 08h00 de sábado com término às 08h00 da segunda-feira;
· Ressalta-se que no período das 12h às 13h00 o conselho estará atendendo em regime de sobreaviso, comunicado este feito ao CMDCA por meio do ofício 076/2020.
· Cada conselheira terá direito a 4 (quatro) horas de folga semanais, conforme a Resolução 07/2021.
· A escala de trabalho segue as orientações mencionadas na Resolução 07/2021.
· Este documento passa a valer a partir da data de sua assinatura.

Candói – PR, 27 de março de 2024.

JONILSON ANTÔNIO ARAÚJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:33CDCF17

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RELATÓRIO DA DISPENSA 005/2024

RELATÓRIO DA DISPENSA	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
DISPENSA 90005/2024	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Aquisição de repelentes contra mosquitos, inclusive contra o aedes aegypti para serem utilizados pelos servidores da Secretaria de Saúde.	
Entrega de propostas: De 21/03/2024 às 09:24 até 26/03/2024 às 08:29	
Abertura da sessão pública: Dia 26/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	26/03/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/03/2024 às 08:31:54	Bom dia à todosarticipantes!
Sistema	26/03/2024 às 08:32:47	Meu nome é Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado para condução desta contratação direta.
Sistema	26/03/2024 às 08:34:31	Solicito que todos ofereçam os lances de modo consciente, sabedores da obrigatoriedade de honrá- lo, visto que a não manutenção da proposta, ou não apresentação de documentos de habilitação, ensejará a abertura de processo administrativo em desfavor da empresa.
Sistema	26/03/2024 às 08:35:24	O encerramento dos lances está previsto para as 14:30h. Após este horário todos devem permanecer conectados e atentos ás convocações realizadas pelo sistema.
Sistema	26/03/2024 às 14:42:13	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/03/2024 às 14:42:45	Permaneçam conectados! Estou verificando a proposta melhor classificada

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
26/03/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
26/03/2024 às 14:42:12	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Repelente	
Repelente Princípio Ativo: À Base De Deet , Concentração: Até 20% , Forma Farmacêutica: Spray	
Quantidade: 500	Valor estimado: R$ 20,3900
Unidade de fornecimento: Frasco 200 ML	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0001	
Aceito e Habilitado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS para HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08, melhor lance: R$ 11,3100	

Propostas do Item 1			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
33.184.198/0001-60 - 33.184.198 LUIZA AZEVEDO MOITINHO	Sim	R$ 20,3500	
Descrição detalhada: REPELENTE DE USO PROFISSIONAL SPRAY BASE DEET 200 ML AGE CONTRA A AÇÃO DOS MOSQUITOS AEDES AEGIPTI (TRANSMISSOR DA DENGUE) ANOPHELES.S.P, (TRANSMISSOR DA MALÁRIA) E CULEX QUINQUEFASCIATUS (MOSQUITO DOMÉSTICO).			
Marca/Fabricante: ALG SUN		Modelo/versão: REPELENTE ALGREPEL	
48.318.923/0001-12 - 48.318.923 MAURICIO EDUARDO ROSA	Sim	R$ 555.555,0000	
Descrição detalhada: Repelente Princípio Ativo: À Base De Deet , Concentração: Até 20% , Forma Farmacêutica: Spray			
Marca/Fabricante: SIMILAR		Modelo/versão: SPRAY	
48.807.338/0001-86 - 48.807.338 WILLIAM BONILHA DE ARAUJO	Sim	R$ 19,3800	
Descrição detalhada: REPELENTE			
Marca/Fabricante: REPELENTE		Modelo/versão: REPELENTE	
49.092.611/0001-04 - 49.092.611 JOSANGELA SILVEIRA MELO	Sim	R$ 35,8900	
Descrição detalhada: Repelente Princípio Ativo: À Base De Deet , Concentração: Até 20% , Forma Farmacêutica: Spray			
Marca/Fabricante: REPELENTE XO INSETO SPRAY 200ML		Modelo/versão: spray	
52.846.436/0001-08 - 52.846.436 DANIELLE GOMES DO CARMO	Sim	R$ 100.000.000,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Repelente Princípio Ativo: À Base De Deet , Concentração: Até 20% , Forma Farmacêutica: Spray			
Marca/Fabricante: especificado na amostra de item		Modelo/versão: especificado na amostra de item	
52.997.838/0001-03 - 52.997.838 IDES DE MORAIS FERNANDES	Sim	R$ 20,3900	
Descrição detalhada: REPELENTE			
Marca/Fabricante: REPELENTE		Modelo/versão: REPELENTE	
53.482.168/0001-47 - 53.482.168 MARIA DE FATIMA SILVA DE MORAIS	Sim	R$ 20,3900	
Descrição detalhada: REPELENTE			
Marca/Fabricante: REPELENTE		Modelo/versão: REPELENTE	
54.175.367/0001-75 - 54.175.367 LUCIANO MARTINS HOHMANN	Sim	R$ 20,3900	
Descrição detalhada: Repelente Princípio Ativo: À Base De Deet , Concentração: Até 20% , Forma Farmacêutica: Spray			
Marca/Fabricante: Nutriex		Modelo/versão: Repelente Spray Frasco 200 ML	
53.441.926/0001-89 - AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 50,0000	
Descrição detalhada: REPELENTE			
Marca/Fabricante: REPELENTE		Modelo/versão: REPELENTE	
53.763.552/0001-18 - BARAOSEG LTDA	Sim	R$ 20,3900	
Descrição detalhada: Spray repelente contra mosquitos, inclusive contra o aedes aegypti			
Repelente de Insetos:			
- Em embalagem com 200 ml			
–Não oleoso, contra mosquitos,			
borrachudos, muriçocas e outros tipos de insetos, inclusive com descritivo no rótulo da embalagem do produto, mencionando que repele o mosquito transmissor da dengue (aedes aegypti).			
O produto não deve penetrar na pele, sendo estável química e microbiologicamente, apresentando excelente tolerância para pele.			
Marca/Fabricante: ALG		Modelo/versão: REG.ANV. 418210001	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
48.385.849/0001-57 - CELESTIAL ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA	Sim	R$ 20,3900	
Descrição detalhada: deet			
Marca/Fabricante: repelente		Modelo/versão: spray	
31.143.859/0001-83 - COMEFAR COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim	R$ 20,3900	
Descrição detalhada: REPELENTE			
Marca/Fabricante: ACTIONNUTRIEX		Modelo/versão: SPRAY	
54.127.939/0001-40 - DM ALFA LTDA	Sim	R$ 20,3800	
Descrição detalhada: Inseto Kids 4 Horas tem uma formulação exclusiva à base de DEET, um ativo repelente de alta eficácia. Com Aloe Vera e Camomila.			
Marca/Fabricante: Spray Sai Inseto		Modelo/versão: Inseto Kids	
49.954.113/0001-15 - FORTE BRASILIA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Sim	R$ 20,3900	
Descrição detalhada: REPELENTE			
Marca/Fabricante: REPELENTE		Modelo/versão: REPELENTE	
53.471.748/0001-39 - GLOBO LINE MED PRODUTOS E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 20,3900	
Descrição detalhada: Repelente Princípio Ativo: À Base De Deet , Concentração: Até 20% , Forma Farmacêutica: Spray			
Marca/Fabricante: REPELENTE		Modelo/versão: REPELENTE	
53.827.454/0001-05 - GR COMERCIAL LTDA	Sim	R$ 28,0000	
Descrição detalhada: Spray repelente contra mosquitos, inclusive contra o aedes aegypti Repelente de Insetos:			
• Em embalagem com 200 ml			
• Não oleoso, contra mosquitos, borrachudos, muriçocas e outros tipos de insetos, inclusive com descritivo no rótulo da embalagem do produto, mencionando que repele o mosquito transmissor da dengue (aedes aegypti).			
• O produto não deve penetrar na pele, sendo estável química e micro biologicamente, apresentando excelente tolerância para pele.			
Marca/Fabricante: Própria		Modelo/versão: Próprio	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
17.676.642/0001-08 - HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	Sim	R$ 20,3900	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Spray repelente contra mosquitos, inclusive contra o aedes aegypti Repelente de Insetos:			
- Em embalagem com 200 ml			
– Não oleoso, contra mosquitos, borrachudos, muriçocas e outros tipos de insetos, inclusive com descritivo no rótulo da embalagem do produto, mencionando que repele o mosquito transmissor da dengue (aedes aegypti).			
O produto não deve penetrar na pele, sendo estável química e microbiologicamente, apresentando excelente tolerância para pele.			
Marca/Fabricante: NUTRIEX		Modelo/versão: REPELENTE 200ML SPRAY	
48.489.837/0001-72 - JB LICITACOES LTDA	Sim	R$ 20,3900	
Descrição detalhada: Repelente Princípio Ativo: À Base De Deet , Concentração: Até 20% , Forma Farmacêutica: Spray			
Marca/Fabricante: SIMILAR		Modelo/versão: SIMILAR	
51.971.490/0001-04 - JR CRUZ LICITACOES LTDA	Sim	R$ 20,3900	
Descrição detalhada: Spray repelente contra mosquitos, inclusive contra o aedes aegypti Repelente de Insetos:			
- Em embalagem com 200 ml -Não oleoso, contra mosquitos, borrachudos, muriçocas e outros tipos de insetos, inclusive com descritivo no rótulo da embalagem do produto, mencionando que repele o mosquito transmissor da dengue (aedes aegypti).			
Marca/Fabricante: Xô Inseto		Modelo/versão: 649605	
43.061.074/0001-40 - LD ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 20,3900	
Descrição detalhada: REPELENTE			
Marca/Fabricante: REPELENTE		Modelo/versão: MOSQUITO	
52.134.461/0001-50 - LUZOR GROUP LTDA	Sim	R$ 20,3900	
Descrição detalhada: Sai! Inseto Spray Family tem uma formulação exclusiva base de DEET, um ativo repelente de alta eficácia. Com Aloe Vera e Camomila, de sensação refrescante, com fragrância suave e no oleosa. Especialmente desenvolvido para proteger toda a família e crianças a partir de 2 anos por até 4 horas contra os insetos e a e des aegypti transmissor da dengue, zika, chikungunya e febre amarela. Testado dermatologicamente, seguro e pode ser usado todos os dias. Especificações Aplique uniformemente nas áreas expostas que deseja proteger. Para aplicar no rosto: aplique primeiramente o produto nas mãos e a seguir leve ao rosto. Lavar as mãos com água e sabão após o uso. Reaplicar a cada 4 horas.			
Marca/Fabricante: NUTRITEX		Modelo/versão: NUTRITEX	
50.401.485/0001-01 - MDX COMERCIO DE EPI LTDA	Sim	R$ 55,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Repelente - Repelente Princípio Ativo: À Base De Deet , Concentração: Até 20% , Forma Farmacêutica: Spray			
Marca/Fabricante: Alg		Modelo/versão: Algrepel	
33.609.404/0001-36 - MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.	Sim	R$ 50,0000	
Descrição detalhada: REPELENTE			
Marca/Fabricante: NUTRIEX		Modelo/versão: NUTRIEX	
36.516.584/0001-08 - NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	Sim	R$ 38,2100	
Descrição detalhada: Repelente			
Marca/Fabricante: Npw		Modelo/versão: Repelente	
26.686.422/0001-56 - PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA	Sim	R$ 15,0000	
Descrição detalhada: repelente em spray 200ml, com deet			
Marca/Fabricante: nutriex ou algsun		Modelo/versão: 200ml spray	
20.604.417/0001-70 - RP COMERCIAL LTDA	Sim	R$ 20,3900	
Descrição detalhada: Spray repelente contra mosquitos, inclusive contra o aedes aegypti. Repelente de Insetos:			
- Em embalagem com 200 ml			
–Não oleoso, contra mosquitos, borrachudos, muriçocas e outros tipos de insetos, inclusive com descritivo no rótulo da embalagem do produto, mencionando que repele o mosquito transmissor da dengue (aedes aegypti). O produto não deve penetrar na pele, sendo estável química e micro biologicamente, apresentando excelente tolerância para pele.			
Marca/Fabricante: Sai Inseto		Modelo/versão: Spray 200ml	
29.213.278/0001-29 - S&O DESCARTAVEIS LTDA	Sim	R$ 20,3900	
Descrição detalhada: Loção Repelente Spray Xo Inseto 200ml			
Marca/Fabricante: Xo inseto		Modelo/versão: Frasco 200 ML	
26.889.274/0001-77 - S.M GUIMARAES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	Não	R$ 200.000.000,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Repelente - Repelente Princípio Ativo: À Base De Deet , Concentração: Até 20% , Forma Farmacêutica: Spray			
Marca/Fabricante: algsun		Modelo/versão: algsun	
25.235.133/0001-78 - SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 50,0000	
Descrição detalhada: REPELENTE			
Marca/Fabricante: REPELENTE		Modelo/versão: REPELENTE	
49.446.417/0001-71 - UNIVERSAL COMPANY LTDA	Sim	R$ 50.000,0000	
Descrição detalhada: Repelente Princípio Ativo: À Base De Deet , Concentração: Até 20% , Forma Farmacêutica: Spray			
Marca/Fabricante: Tek		Modelo/versão: REPELENTE	

Lances do Item 1		
26/03/2024 08:30:44	53.827.454/0001-05	R$ 14,5000
26/03/2024 08:31:26	17.676.642/0001-08	R$ 14,4900
26/03/2024 08:38:22	26.686.422/0001-56	R$ 14,0000
26/03/2024 08:58:07	17.676.642/0001-08	R$ 13,9900
26/03/2024 09:58:08	20.604.417/0001-70	R$ 13,9800

26/03/2024 10:44:49	54.127.939/0001-40	R$ 19,3700
26/03/2024 11:21:57	49.092.611/0001-04	R$ 19,3500
26/03/2024 13:05:21	17.676.642/0001-08	R$ 13,9700
26/03/2024 13:33:00	53.441.926/0001-89	R$ 20,0000
26/03/2024 14:23:02	53.441.926/0001-89	R$ 13,9600
26/03/2024 14:23:32	17.676.642/0001-08	R$ 13,9500
26/03/2024 14:25:47	53.763.552/0001-18	R$ 13,9200
26/03/2024 14:25:59	17.676.642/0001-08	R$ 13,9000
26/03/2024 14:28:00	53.763.552/0001-18	R$ 13,8700
26/03/2024 14:28:15	17.676.642/0001-08	R$ 13,8500
26/03/2024 14:28:16	53.763.552/0001-18	R$ 13,8200
26/03/2024 14:28:17	17.676.642/0001-08	R$ 13,8000
26/03/2024 14:28:18	53.763.552/0001-18	R$ 13,7700
26/03/2024 14:28:20	17.676.642/0001-08	R$ 13,7000
26/03/2024 14:28:21	53.763.552/0001-18	R$ 13,6800
26/03/2024 14:28:23	17.676.642/0001-08	R$ 13,6500

Lances do Item 1		
Data/hora	Participante	Lance
26/03/2024 14:28:24	53.763.552/0001-18	R$ 13,6200
26/03/2024 14:28:25	17.676.642/0001-08	R$ 13,6000
26/03/2024 14:28:26	53.763.552/0001-18	R$ 13,5800
26/03/2024 14:28:28	17.676.642/0001-08	R$ 13,3000
26/03/2024 14:28:28	53.763.552/0001-18	R$ 13,2700
26/03/2024 14:28:30	17.676.642/0001-08	R$ 13,0000
26/03/2024 14:28:30	53.763.552/0001-18	R$ 12,9700
26/03/2024 14:28:32	17.676.642/0001-08	R$ 12,9000
26/03/2024 14:28:33	53.763.552/0001-18	R$ 12,8700
26/03/2024 14:28:35	26.889.274/0001-77	R$ 12,8600
26/03/2024 14:28:35	17.676.642/0001-08	R$ 12,8000
26/03/2024 14:28:35	53.763.552/0001-18	R$ 12,7800
26/03/2024 14:28:36	26.889.274/0001-77	R$ 12,7700
26/03/2024 14:28:36	53.763.552/0001-18	R$ 12,7400
26/03/2024 14:28:36	33.609.404/0001-36	R$ 12,9699
26/03/2024 14:28:37	26.889.274/0001-77	R$ 12,7300
26/03/2024 14:28:37	17.676.642/0001-08	R$ 12,7000
26/03/2024 14:28:37	33.609.404/0001-36	R$ 12,7299
26/03/2024 14:28:38	53.763.552/0001-18	R$ 12,6700
26/03/2024 14:28:39	17.676.642/0001-08	R$ 12,6000
26/03/2024 14:28:40	33.609.404/0001-36	R$ 12,6699
26/03/2024 14:28:42	53.763.552/0001-18	R$ 12,5700
26/03/2024 14:28:42	33.609.404/0001-36	R$ 12,5999
26/03/2024 14:28:42	17.676.642/0001-08	R$ 12,5000
26/03/2024 14:28:44	53.763.552/0001-18	R$ 12,4800
26/03/2024 14:28:46	33.609.404/0001-36	R$ 12,4799
26/03/2024 14:28:46	53.763.552/0001-18	R$ 12,4600
26/03/2024 14:28:48	33.609.404/0001-36	R$ 12,4599
26/03/2024 14:28:48	53.763.552/0001-18	R$ 12,4400
26/03/2024 14:28:49	33.609.404/0001-36	R$ 12,4399
26/03/2024 14:28:50	53.763.552/0001-18	R$ 12,4100
26/03/2024 14:28:50	17.676.642/0001-08	R$ 12,3000
26/03/2024 14:28:51	53.763.552/0001-18	R$ 12,2800
26/03/2024 14:28:52	33.609.404/0001-36	R$ 12,2799
26/03/2024 14:28:53	53.763.552/0001-18	R$ 12,2600
26/03/2024 14:28:54	17.676.642/0001-08	R$ 12,2000
26/03/2024 14:28:54	33.609.404/0001-36	R$ 12,2599
26/03/2024 14:28:55	53.763.552/0001-18	R$ 12,1700

Lances do Item 1		
Data/hora	Participante	Lance
26/03/2024 14:28:55	33.609.404/0001-36	R$ 12,1699
26/03/2024 14:28:56	53.763.552/0001-18	R$ 12,1400
26/03/2024 14:28:58	33.609.404/0001-36	R$ 12,1399
26/03/2024 14:28:59	53.763.552/0001-18	R$ 12,1200
26/03/2024 14:29:00	33.609.404/0001-36	R$ 12,1199
26/03/2024 14:29:01	53.763.552/0001-18	R$ 12,1000
26/03/2024 14:29:01	33.609.404/0001-36	R$ 12,0999
26/03/2024 14:29:02	53.763.552/0001-18	R$ 12,0800
26/03/2024 14:29:03	50.401.485/0001-01	R$ 12,0700
26/03/2024 14:29:04	53.763.552/0001-18	R$ 12,0500
26/03/2024 14:29:05	53.471.748/0001-39	R$ 12,0400
26/03/2024 14:29:05	26.889.274/0001-77	R$ 12,0900
26/03/2024 14:29:06	52.134.461/0001-50	R$ 19,3400
26/03/2024 14:29:06	53.763.552/0001-18	R$ 12,0100
26/03/2024 14:29:06	53.471.748/0001-39	R$ 12,0000
26/03/2024 14:29:06	33.609.404/0001-36	R$ 12,0499
26/03/2024 14:29:07	50.401.485/0001-01	R$ 11,9900
26/03/2024 14:29:07	53.763.552/0001-18	R$ 11,9600
26/03/2024 14:29:08	50.401.485/0001-01	R$ 11,9500
26/03/2024 14:29:08	53.763.552/0001-18	R$ 11,9200
26/03/2024 14:29:12	17.676.642/0001-08	R$ 11,3100
26/03/2024 14:29:31	52.846.436/0001-08	R$ 19,3300
26/03/2024 14:29:31	48.489.837/0001-72	R$ 19,3200
26/03/2024 14:29:33	48.807.338/0001-86	R$ 13,9590
26/03/2024 14:29:36	52.134.461/0001-50	R$ 19,3100
26/03/2024 14:29:44	52.846.436/0001-08	R$ 19,3000
26/03/2024 14:29:46	48.489.837/0001-72	R$ 19,2900
26/03/2024 14:29:47	49.446.417/0001-71	R$ 14,4900

26/03/2024 14:29:49	52.846.436/0001-08	R$ 19,2800
26/03/2024 14:29:51	48.489.837/0001-72	R$ 19,2700
26/03/2024 14:29:52	33.609.404/0001-36	R$ 11,9200
26/03/2024 14:29:52	52.134.461/0001-50	R$ 19,2600
26/03/2024 14:29:53	52.846.436/0001-08	R$ 19,2500
26/03/2024 14:29:55	48.489.837/0001-72	R$ 19,2400
26/03/2024 14:29:56	48.807.338/0001-86	R$ 12,2000
26/03/2024 14:29:56	52.846.436/0001-08	R$ 19,2300
26/03/2024 14:29:57	53.763.552/0001-18	R$ 11,9000
26/03/2024 14:29:58	53.441.926/0001-89	R$ 13,8100

Lances do Item 1		
Data/hora	Participante	Lance
26/03/2024 14:29:58	48.489.837/0001-72	R$ 19,2200

Mensagens do chat do Item 1		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	26/03/2024 14:30:01	O item 1 teve empate real para o valor 20,3900. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	26/03/2024 14:30:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 17.676.642/0001-08	26/03/2024 14:43:23	Sr. Fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta..
pelo participante 17.676.642/0001-08	26/03/2024 14:44:09	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08, mantendo R$ 11,3100.
pelo participante 17.676.642/0001-08	26/03/2024 14:44:36	ja estamos em nosso melhor preço
Sistema para o participante 17.676.642/0001-08	26/03/2024 14:49:54	Sr. Fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:49:00 do dia 26/03/2024. Justificativa: Solicito o anexo da proposta com o valor ajustado ao último lance ofertado no sistema, e, em arquivo SEPARADO, a declaração unificada. .
Sistema para o participante 17.676.642/0001-08	26/03/2024 14:50:29	Os documentos de habilitação devem constar no SICAF.
pelo participante 17.676.642/0001-08	26/03/2024 14:52:36	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:52:36 de 26/03/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08.
Sistema para o participante 17.676.642/0001-08	26/03/2024 15:41:35	Sr. Fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:41:00 do dia 26/03/2024. Justificativa: Favor anexar a certidão de falência que não consta no Sicaf, sob pena de inabilitação.
pelo participante 17.676.642/0001-08	26/03/2024 16:19:49	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:19:49 de 26/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08.
Sistema para o participante 17.676.642/0001-08	26/03/2024 16:29:17	Os documentos de habilitação foram obtidos no Sicaf e a declaração unificada e certidão de falência anexado no sistema. Todos constam compilados e disponíveis para acesso temporário no seguinte link: https://abre.ai/jjAw, e estarão

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
		permanentemente disponíveis para acesso no site oficial do município

Eventos do Item 1	
Data/Hora	Descrição
26/03/2024 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.
26/03/2024 14:30:01	Item teve empate real para o valor 20,3900. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
26/03/2024 14:30:01	Item encerrado para lances.
26/03/2024 14:43:23	Fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08 convocado para negociação de valor.
26/03/2024 14:44:10	Negociação encerrada. Fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08 manteve R$ 11,3100.
26/03/2024 14:49:54	Fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/03/2024 16:49:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta com o valor ajustado ao último lance ofertado no sistema, e, em arquivo SEPARADO, a declaração unificada. .
26/03/2024 14:52:36	Fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08 finalizou o envio de anexo.
26/03/2024 15:37:56	Fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 11,3100.
26/03/2024 15:41:35	Fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/03/2024 17:41:00. Motivo: Favor anexar a certidão de falência que não consta no Sicaf, sob pena de inabilitação.
26/03/2024 16:19:49	Fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08 finalizou o envio de anexo.
26/03/2024 16:23:09	Fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08 foi habilitado.
27/03/2024 16:43:29	Fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 11,3100.
27/03/2024 16:43:31	Item homologado.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:006577AA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 056/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 823/2024.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da Dispensa Eletrônica, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de agulhas, caixas de isopor, vacinas, luvas de látex, seringas, tubos siliconizados e exames de anemia infecciosa equina, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Dispensa Eletrônica nº 004/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: LAB & VET ANALISES VETERINARIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.828.440/0001-60, com sede administrativa na Rua Tapajos, nº 152, Anexo Sala 7, Bairro Centro, CEP 85.501-045, Pato Branco-PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. LARISSA MARCONDES CAMARGO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 053.437.029-29, portadora da cédula de identidade RG n° 9.442.347-3 SSP/PR, com residência e domicilio na Rua Tapejara, n° 62, Bairro Centro, CEP 85.501-040, Pato Branco-PR, endereço eletrônico: camargaalari@hotmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	3	Contratação de laboratório habilitado para realização de exames laboratoriais diagnósticos de anemia infecciosa equina por método IDGA . Com emissão de laudo oficial (relatório de ensaio anemia infecciosa equina) e entrega do laudo impresso ao município.	PS	250,00	30,00	7.500,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Agricultura e Pecuária

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas e nas suas correspondentes nos exercícios subsequentes:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.18.00	Do Exercício
2024	3900	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.18.00	Do Exercício
2024	3980	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.32.99.02	Do Exercício
2024	3990	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4010	11.002.20.608.0004.2056	1052	3.3.90.30.18.00	Do Exercício
2024	4020	11.002.20.608.0004.2056	505	3.3.90.32.99.02	Do Exercício
2024	4030	11.002.20.608.0004.2056	1065	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 25 de março de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Larissa Marcondes Camargo** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A518FA4B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 060/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.841/2023

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 64.835,66** (sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, com sede administrativa na Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, Bairro Cara-Cará, CEP 84.032-300, Ponta Grossa-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. FERNANDO PARUCKER DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob o nº 248.710.109-10, com residência e domicilio na Rua Ermelino de Leão, n° 1097, Apto 41, Edificio Renoir, Bairro Olarias, CEP 84.035-000, Ponta Grossa-PR, endereço eletrônico: contratos@pontamed.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
11	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	HIPOLABOR	CP	30.000,00	0,036	1.080,00
13	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	HIPOLABOR	AMP	300,00	4,0481	1.214,43
25	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10.00 ML	TEUTO	AMP	500,00	4,1153	2.057,65
49	BENZILPENICILINABENZATINA 1200.000 UI FRASCO AMPOLA	TEUTO	FR	200,00	6,00	1.200,00
79	CEFTRIAXONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO 1G FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO IN FRACO-AMPOLA	TEUTO	AMP	500,00	3,7917	1.895,85
97	CLONAZEPAM, 2 MG	GEOLAB	CP	40.000,00	0,044	1.760,00
98	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20,00 ML	GEOLAB	FR	600,00	2,1285	1.277,10
130	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG	TEUTO	CP	2.500,00	0,173	432,50
134	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	TEUTO	AMP	2.500,00	0,7814	1.953,50
137	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 25MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 20,00ML	TEUTO	AMP	50,00	5,94	297,00
140	DOPAMINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10,00ML	TEUTO	UN	50,00	2,8413	142,07
141	Dopamina, dosagem 5 mg/ml apresentação solução injetável, ampola 10 ml	TEUTO	AMP	50,00	2,8413	142,07
151	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: SERINGA 0,40 ML	MYLAN	SR	300,00	13,48	4.044,00
172	Fentanila sal citrato concentração 0,05mg/ml, solução injetável ampola 2 ml	HIPOLABOR	AMP	50,00	1,9483	97,42
174	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	HIPOLABOR	AMP	200,00	1,3959	279,18
176	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0.1 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	TEUTO	AMP	20,00	5,1063	102,13
178	FLUOXETINA, 20 MG	TEUTO	CPS	60.000,00	0,076	4.560,00
194	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL - AMPOLA	TEUTO	AMP	500,00	4,9896	2.494,80
203	ITRACONAZOL 100 MG CAPS	GEOLAB	CPS	15.000,00	0,74	11.100,00
210	LEVOMEPROMAZINA, 100MG	CRISTALIA	CP	15.000,00	0,599	8.985,00
216	Lidocaina 2% sem vaso constritor, tubetes de vidro, para carpule apresentação injetável tubete 1,8 ml	CRISTALIA	TUB	2.500,00	2,81	7.025,00
220	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA BISNAGA 30G	PHARLAB	TB	1.000,00	0,043	43,00
238	METRONIDAZOL, 250 MG	PRATI DONADUZZI	CP	15.000,00	0,19	2.850,00
255	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4,00 ML	HIPOLABOR	AMP	50,00	2,6532	132,66
258	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	TEUTO	FR	1.000,00	6,2608	6.260,80
298	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FASCO 10,00 ML	HIPOLABOR	FR	2.500,00	1,3638	3.409,50

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2260 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2410 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2420 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO
12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 01 de abril de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Fernando Parucker da Silva** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:03794E7F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 065/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.841/2023

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO
1.1. Registro de preços registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA
2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 74.330,00** (setenta e quatro mil, trezentos e trinta e trinta reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, com sede administrativa na Rodovia BR 480, nº 180, Bairro Centro, CEP 99.740-000, Barão de Cotegipe-RS, neste ato representado por sua procuradora a Sra. SUEMA TUSSI BRUNELO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 448.443.280-34, portadora da cédula de identidade n° 1038690028 SJP-RS, com residência e domicilio na Rua Augusto Berton, n° 66, Bairro Centro, Barão de Cotegipe-RS, endereço eletrônico: licitacao2@dimaster.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
34	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:25MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150.00 ML	PRATI	FR	2.000,00	5,50	11.000,00
58	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	1,29	1.290,00
157	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10 MG+250 MG	BELFAR	CP	30.000,00	0,24	7.200,00

164	EXTRATO MEDICINAL, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), 35 MG/ML, XAROPE FRASCO 120,00 ML	NATULAB	FR	500,00	2,20	1.100,00
196	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 20,00 ML	NATULAB	FR	10.000,00	1,90	19.000,00
227	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 850MG	PRATI	CP	70.000,00	0,109	7.630,00
228	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 500MG	PRATI	CP	60.000,00	0,109	6.540,00
237	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL COM APLICADOR BISNAGA COM 50 GR.	TEUTO	TB	300,00	5,40	1.620,00
268	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG	GEOLAB	CP	20.000,00	0,295	5.900,00
271	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO 60,00 ML	NATIVITA	FR	500,00	2,10	1.050,00
292	SALBUTAMOL, 200MCG/DOSE, PÓ P/ INALAÇÃO, FRASCO 100,00 DOSES	GLENMARK	FR	1.000,00	12,00	12.000,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.
9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2260 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2410 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2420 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)
11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO
12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 01 de abril de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Suema Tussi Brunelo** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B46C61F7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 089/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.841/2023

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:
1. OBJETO
1.1. Registro de preços registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 9.147,60** (nove mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 46.381.269/0001-66, com sede administrativa na Rua Buarque de Macedo, n° 296, Sala A, Bairro São Geraldo, CEP 90.230-250, Porto Alegre-RS, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. LEANDRO LUIS BUCHHOLZ, inscrito no CPF sob o nº 480.763.760-68, portador da cédula de identidade n° 4029265792 SJS-RS, com residência e domicilio na Rua Pedro Vaz de Caminha, n° 280, Bairro Vila Ipiranga, CEP 91.320-270, Porto Alegre-RS, endereço eletrônico: licitacao@nutriele.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
80	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	EUROFARMA	AMP	2.000,00	4,5738	9.147,60

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2260 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2410 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2420 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 01 de abril de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Leandro Luis Buchholz** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AC4BD0BA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 088/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.841/2023

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.782.733/0003-00, com sede administrativa na Rua dos Cisnes, n° 235, Bairro Pedra Branca, CEP 88.137-300, Palhoça-SC, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, inscrita no CPF sob o nº 488.351.100-68, portadora da cédula de identidade n° 8043627945 SSP-RS, com residência e domicilio na Rua Flores da Cunha, n° 1025, Bairro Centro, CEP 95.960-000, Encantado-RS, endereço eletrônico: maristela@ciamedrs.com.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
147	EDOXABANA, CONCENTRAÇÃO:30 MG	SANKYO/LIXIANA	CP	1.500,00	3,00	4.500,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2260 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2410 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2420 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 01 de abril de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Renata Casagrande Galiotto** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7EE98AA9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 073/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.841/2023

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 28.785,22** (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 47.893.919/0001-15, com sede administrativa na Rua Tenente Camargo, n° 1312, Sala 4 Setor A, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.601-610, Francisco Beltrão-PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 092.094.049-80, portadora da cédula de identidade RG n° 10.564.611-9 SSP-PR, CEP 85.601-345, Francisco Beltrão-PR, endereço eletrônico: comercial01.mg2@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
156	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20,00 ML	HIPOLABOR	FR	1.000,00	5,3999	5.399,90
197	IBUPROFENO, 600 MG	VITAMEDIC	CP	80.000,00	0,1464	11.712,00
205	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG	VITAMEDIC	CP	6.000,00	0,2149	1.289,40
264	Óxido de zinco, associado com Vitamina A + Vitamina D concentração 100mg + 1000ui + 400ui/g, pomada, bisnaga 30 g	BELFAR	TB	800,00	2,4999	1.999,92
267	PARACETAMOL, 500 MG	BELFAR	CP	80.000,00	0,0639	5.112,00
303	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETROPRIMA, 400 MG + 80 MG	VITAMEDIC	CP	20.000,00	0,1636	3.272,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2260 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2410 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2420 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 01 de abril de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Thais Caroline Candeia Baseggio** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0D851234

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 074/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.841/2023

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 12.274,94** (doze mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, com sede administrativa na Estrada Boa Esperança, n° 2320, Bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Rio do Sul-SC, neste ato representado por seu procurador o Sr. MAICON CORDOVA PEREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 015.886.939-70, portador da cédula de identidade n° 3.242.195 SESP-SC, com residência e domicilio na Rua Henrique Munzfeld, n° 130, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul-SC, endereço eletrônico: contratos@altermed.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	BRASTERAPICA	CP	80.000,00	0,033	2.640,00
43	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	VITAMEDIC	CP	50.000,00	0,0462	2.310,00
175	FLUCONAZOL, 150 MG	BIOLAB	CPS	8.000,00	0,4032	3.225,60
224	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	BIOLAB	CP	100.000,00	0,036	3.600,00
273	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, USO:SOLUÇÃO OTOLÓGICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 10,00 ML	GEOLAB	FR	100,00	4,9934	499,34

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2260 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2410 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2420 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)
11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO
12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 01 de abril de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Maicon Cordova Pereira** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A23F32E3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 084/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.841/2023

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:
1. OBJETO
1.1. Registro de preços registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA
2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 8.269,00** (oito mil, duzentos e sessenta e nove reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: METTA FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 42.496.258/0001-70, com sede administrativa na Rodovia BR 158, n° 8423, Barracão 01, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-510, Pato Branco-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. LUIS FERNANDO PARISE, inscrito no CPF sob o nº 064.803.589-10, portador da cédula de identidade civil RG n° 9.425.249-0 SESP-PR, com residência e domicilio na Rua Xingú, n° 345, Apto 304, Bloco 04, Bairro Centro, CEP 85.501-230, Pato Branco-PR, endereço eletrônico: licitacao@mettafarma.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
77	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	UQM	FR	600,00	9,70	5.820,00
252	NITROFURANTOINA ,100 MG CAPSULA	TEUTO	CPS	10.000,00	0,2449	2.449,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.
9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2260 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2410 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2420 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)
11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO
12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 01 de abril de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Luis Fernando Parise** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F3A21256

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 075/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.841/2023

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:
1. OBJETO
1.1. Registro de preços registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA
2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 10.614,00** (dez mil, seiscentos e quatorze reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor:COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 67.729.178/0005-72, com sede administrativa na Avenida Joanna Rodrigues Jondral, n° 250, Bloco 01, Galpão 04, Bairro Cilo 2, CEP 86.067-050, Londrina-PR, neste ato representado por seu procurador o Sr. RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 324.367.598-71, portador da cédula de identidade n° 35.348.360-6, com residência e domicilio na Rua Alexandre José Franzini, n° 330, Bairro Jardim Alto da Represa, CEP 13.603-258, Araras-SP, endereço eletrônico: contratos@rioclarense.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
85	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJET. AMPOLA DE 2ML	HIPOLABOR CETOPROFENO 50MG/ML	AMP	2.500,00	1,20	3.000,00
87	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5MG	GLOBO CICLOBENZAPRINA 5MG	CP	30.000,00	0,0588	1.764,00
155	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	HIPOLABOR BROMETO DE N-BUT COMP	AMP	2.000,00	1,32	2.640,00
166	FENITOINA SÓDICA, 100 MG	HIPOLABOR FENITOINA 100MG	CP	15.000,00	0,094	1.410,00
320	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 2,00 ML	HIPOLABOR TRAMADOL 100MG	AMP	1.500,00	1,20	1.800,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2260 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2410 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2420 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 01 de abril de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Rafael Olímpio Castanheira** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DF9128C2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 082/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.841/2023

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato

representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 22.309,20** (vinte e dois mil, trezentos e nove reais e vinte centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 26.089.337/0001-00, com sede administrativa na Avenida Getulio Vargas, n° 213, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-500, Francisco Beltrão-PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. NEUZA APARECIDA RIBEIRO LAZZARI, inscrita no CPF sob o nº 554.358.749-04, portadora da cédula de identidadecivil RG n° 3.989.601-0 SESP-PR, com residência e domicilio na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, n° 414, Apto 01, Bairro São Miguel, CEP 85.602-510, Francisco Beltrão-PR, endereço eletrônico: licitacao@bellpharmamedicamentos.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
262	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:300 MG	MEDLEY	CP	6.000,00	0,7422	4.453,20
329	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 150 MG	TORRENT	CPS	20.000,00	0,8928	17.856,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2260 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2410 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2420 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 01 de abril de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Neuza Aparecida Ribeiro Lazzari** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6FC1A799

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 081/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 081/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.841/2023

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 20.511,50** (vinte mil, quinhentos e onze reais e cinquenta centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 13.485.130/0001-03, com sede administrativa na Avenida Maringá, n° 3592, Barracão ao lado Cemitério, Bairro Atuba, CEP 83.326-010, Pinhais-PR, neste ato representado por seu procurador o Sr. MARCELO RAMOS AMÂNCIO, inscrito no CPF sob o nº 963.259.419-34, portador da cédula de identidade n° 5.901.799-3, endereço eletrônico: licitacao@phlog.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
63	BUSPIRONA CLORIDRATO, 5 MG	ANSITEC - LIBBS	CP	5.000,00	0,8955	4.477,50
64	BUSPIRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG COMPRIMIDO	ANSITEC - LIBBS	CP	10.000,00	1,6034	16.034,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2260 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2410 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2420 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 01 de abril de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Marcelo Ramos Amâncio** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:21F79566

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 078/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.841/2023

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 17.670,00** (dezessete mil, seiscentos e setenta reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: W.A MEDICAMENTOS SOLUCOES EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 40.420.219/0001-64, com sede administrativa na Rua General Clark, n° 1983, Bairro Parque Novo Progresso, CEP 32.115-140, Contagem-MG, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. JANE DE FREITAS BICALHO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 002.578.386-60, portadora da cédula de identidade n° M-7.711.354 SSP/MG, com residência e domicilio na Avenida Dom João VI, n° 780, Apto 404, Bairro Cinquentenário, CEP 30.570-066, Belo Horizonte/MG, endereço eletrônico: licitacao@wamedicamentos.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
40	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG	GEOLAB	CP	50.000,00	0,047	2.350,00
89	CINARIZINA, 25 MG	NEO QUIMICA	CP	10.000,00	0,1497	1.497,00
90	CINARIZINA, 75 MG	RANBAXY	CP	35.000,00	0,24	8.400,00
235	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	ACHE	COMP	10.000,00	0,5423	5.423,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2260 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2410 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2420 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO
12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 01 de abril de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Jane de Freitas Bicalho** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C4742852

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 155/2024

ERRATA

Ref.: Portaria nº 155/2024 de 01-04-2024
ONDE SE LÊ:
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Fabian Oliveira Martins	Motorista	1 (uma)	Cascavel PR	18 de março de 2024.	Conduzir atletas da equipe de futebol de Capitão Leônidas Marques para a Liga Oeste de futebol sete Chave Prata.
Ederson Carlos Pothin	Motorista	1 (uma)	Medianeira PR	24 de março de 2024.	Conduzir a equipe de veteranos do município de Capitão Leônidas Marques para um jogo amistoso
Marcos Antônio Ortolan	Motorista	1 (uma)	Lindoeste PR	21 de março de 2024.	Conduzir atletas da equipe de futsal masculino do município de Capitão Leônidas Marques para campeonato regional de futsal.
Jardel Avelino Ortolan	Motorista	1 (uma)	Lindoeste PR	21 de março de 2024.	
Ricardo Lino Arantes	Motorista	1 (uma)	Dois vizinhos PR	23 de março de 2024.	Conduzir atletas da equipe da escolinha de futebol sub 17 do município de Capitão Leônidas Marques para campeonato regional de base.
Alter Jose Ragadali	Educador Fisico	1 (uma)	Dois vizinhos PR	23 de março de 2024.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LEIA – SE:
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Fabian Oliveira Martins	Motorista	1 (uma)	Cascavel PR	18 de março de 2024.	Conduzir atletas da equipe de futebol de Capitão Leônidas Marques para a Liga Oeste de futebol sete Chave Prata.
Ederson Carlos Pothin	Motorista	1 (uma)	Medianeira PR	24 de março de 2024.	Conduzir a equipe de veteranos do município de Capitão Leônidas Marques para um jogo amistoso
Marcos Antônio Bamberg	Motorista	1 (uma)	Lindoeste PR	21 de março de 2024.	Conduzir atletas da equipe de futsal masculino do município de Capitão Leônidas Marques para campeonato regional de futsal.
Jardel Avelino Ortolan	Motorista	1 (uma)	Lindoeste PR	21 de março de 2024.	
Ricardo Lino Arantes	Motorista	1 (uma)	Dois vizinhos PR	23 de março de 2024.	Conduzir atletas da equipe da escolinha de futebol sub 17 do município de Capitão Leônidas Marques para campeonato regional de base.
Alter Jose Ragadali	Educador Fisico	1 (uma)	Dois vizinhos PR	23 de março de 2024.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:88A9B462

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ALDENIR BLEM SABATOVYTCH 58924809920**, estabelecida na Rua São Paulo, Nº 314, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 13.765.022/0001-94, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Aldenir Blem Sabatovytch, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.XXX.853-6, e do CPF nº 589.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua São Paulo, Nº 314, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 9/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA RESIDENCIAL E VEICULAR.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ **131.190,00 (cento e trinta e um mil e cento e noventa reais).**

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8	Uni	Forração assoalho caminhão (tapete verniz)	600,00	4.800,00
2	4	Uni	Forração assoalho motoniveladora (tapete verniz)	580,00	2.320,00
3	2	Uni	Forração assoalho escavadeira (tapete verniz)	500,00	1.000,00
4	3	Uni	Forração assoalho ambulância (tapete verniz)	1.000,00	3.000,00
5	2	Uni	Forração assoalho sprinter (tapete verniz)	1.050,00	2.100,00
6	10	Uni	Forração assoalho carros (tapete verniz)	800,00	8.000,00
7	2	Uni	Forração assoalho kombi (tapete verniz)	580,00	1.160,00
8	8	Uni	Assento caminhão banco inteiro (incluindo bancos do motorista e caroneiro)	900,00	7.200,00
9	2	Uni	Reforma assento caminhonete (incluindo bancos do motorista e caroneiro)	890,00	1.780,00
10	5	Uni	Reforma assento de carros cinco lugares com material de tecido (incluindo bancos do motorista e caroneiro)	900,00	4.500,00
11	5	Uni	Reforma assento de carros cinco lugares com material de corvin (incluindo bancos do motorista e caroneiro)	1.000,00	5.000,00
12	5	Uni	Reforma assento de máquinas	480,00	2.400,00
13	50	Uni	Reforma assento micro ônibus	390,00	19.500,00
14	15	Uni	Reforma poltronas ônibus unitário com material tecido	450,00	6.750,00
15	15	Uni	Reforma poltronas ônibus unitário com material corvin	420,00	6.300,00
16	2	Uni	Reforma assento sprinter	400,00	800,00
17	2	Uni	Reforma estofamento kombi	2.000,00	4.000,00
18	100	Uni	Reforma cadeiras base fixa 4 pés comum	150,00	15.000,00
19	10	Uni	Reforma bancos estofados	380,00	3.800,00

20	2	Uni	Reforma assentos bancos ambulância	440,00	880,00
21	10	Uni	Capa de colchão com material de napa impermeável. (hospital)	400,00	4.000,00
22	10	Uni	Capa de colchão para berço com material de napa impermeável (hospital)	350,00	3.500,00
23	10	Uni	Capa de carro maca, com material de napa impermeável (hospital)	390,00	3.900,00
24	30	Uni	Capa de travesseiro com material de napa impermeável (hospital)	120,00	3.600,00
25	15	Uni	Pequenos consertos em bancos (troca de espuma do banco)	200,00	3.000,00
26	15	Uni	Pequenos consertos em bancos (troca de espuma do encosto)	190,00	2.850,00
27	15	Uni	Pequenos consertos em bancos (troca de zíper)	100,00	1.500,00
28	15	Uni	Pequenos consertos em bancos (conserto banco lateral tecido)	120,00	1.800,00
29	15	Uni	Pequenos consertos em bancos (conserto encosto lateral tecido)	130,00	1.950,00
30	15	Uni	Pequenos consertos em bancos (conserto do banco de carro - Incluindo Solda e reparo na espuma e tecido)	320,00	4.800,00
VALOR TOTAL					**131.190,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) conforme execução/entrega
b) após o fornecimento, e mediante apresentação de nota fiscal
c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
d) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2935 2970
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2936 2971 2937 2972
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2938 2973 2939 2974
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2940 2975 2941 2976
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2944 2979
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2945 2980
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2946 2981
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2949 2984
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2951

				2986
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2954 2989
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2952 2987
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2957 2992
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2955 2990
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303 494	2962 2997 2963 2998
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	4737 4738

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO– A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por períodos sucessivos de até 12 (doze) meses, não extrapolando o limite de 24 (vinte e quatro) meses.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da emissão da solicitação de serviços, a empresa deverá executar o serviço em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARÁGRAFO QUARTO – A execução será parcelada, e de acordo com a necessidade/solicitação da municipalidade.
PARAGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados no pátio do parque de máquinas do Município.
1 - Caso seja necessário deslocamento do veículo/bem para execução do serviço em outro endereço, fora da sede do município, esta responsabilidade – e custeio de guincho, será totalmente por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Francisco Alves dos Santos

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O(a) Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - O(a) Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 02 de abril de 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.XXX.XXX-68

Aldenir B. Sabatovytch 58924809920
ALDENIR BLEM SABATOVYTCH
Representante Legal
CPF: 589.XXX.XXX-20

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Da ATA E Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da ATA E Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:7F5A02C0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 19/2024

Súmula: Nomeia membros para o "Comitê da Rede de Proteção Social da Criança e Adolescente" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **RESOLVE**

Art. 1º- Nomear os membros do "Comitê da Rede de Proteção Social da Criança e Adolescente" do Município de Catanduvas, conforme segue:

SETOR	MEMBRO	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Assistência Social	Silvia Vieira Marcelino	Sueli Alves Garcia de Souza

Centro de Referência de Assistência Social-CRAS	Patricia Pavan Zardo	Simone Gregório Yonekura
Proteção Social Especial	Eliziane Blem da Silva Pavan	Camilla Radel Marcolin
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Neres	Helen Andressa Vincenzi
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Amanda Sabrini Muller Lopes	Sirley Ferreira Esma
Colégio Estadual Cívico Militar Dr. João Ferreira Neves	Claudete Colla Thisen	Angélica Alves da Silva
Colégio Estadual Dilma K Angélico	Tatiana Cacilda Santos Michalzeszeb	Ivanir de Fátima Grobs
Colégio Estadual do Campo Reassentamento São Marcos	Marcia Regina Menon da Silva	Gerson Antônio Pavan
Colégio Estadual Maria de Lurdes Vieira de Andrade – Ibiracema	Nelma Santiago Ramos Rodrigues	Kemelly Karine Bruchez
Escola Estadual do Campo Thomaz Pereira dos Santos – Vila	Lucélia Fongaro Farias	Marilza das Graças De Souza Dallelaste
Escola Municipal Tiradentes	Elvana de Fátima Ribeiro da Silva	Divonei dos Santos Cordeiro
Escola Municipal Prof. Maria Mayer	Eliane Lagos Toigo	Sandra Corso Pasa
Escola Municipal Rural São Marcos	Vanderleia Lagos de Oliveira	Erani Buraki
Escola Rural Municipal Prof. Valentin Bernardo Thiesen (Vila)	Maria de Fátima Gomes	Erani Buraki
Escola Municipal Frei H. S. Coimbra (Ibiracema)	Sirlei de Souza dos Passos	Ilda Pereira dos Santos
Centro Municipal de Educação Infantil- CMEI	Fabiana Andreia Efisio Farias	Lucas Colla Thiesen
Associação Pestalozzi de Catanduvas	Larissa Radel Doloski	Solange Terezinha Paschoali
Fundação Educacional de Catanduvas - Escola Cuca Legal	Marlene Aparecida Machado	Aline Vitoria de Souza
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente - CMDCA	Marilei Guindani	Ivone Leôncio de Souza Leite
Conselho Tutelar	-Rosinalva Maria de Oliveira -Mery Terezinha Oliveira da Silva -Lucia Tiesen de Mattos -Daniane Magali Marafon da Rosa -Shaiane Ribeiro da Rosa	

Parágrafo único. Os conselheiros tutelares farão parte na qualidade de membros, inexistindo suplente, para que a cada reunião do comitê dois conselheiros membros participem, podendo assim haver um rodízio entre os mesmos.

Art. 2º. Fica nomeada a coordenação do "Comitê da Rede de Proteção Social da Criança e Adolescente"
Coordenadora: Eliziane Blem da Silva Pavan
Vice coordenadora: Lucélia Fongaro Farias

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário – em especial a Portaria nº 26/2023.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 02 de abril de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:FEAD8A55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
BALANÇO FINANCEIRO 2023

EXERCÍCIO:2023					
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro					
DATA DE EMISSÃO:02/04/2024					
BALANÇO FINANCEIRO					
Administração Direta					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	75.996.332,07	65.659.132,16	Despesa Orçamentária (VI)	75.564.635,19	63.661.650,21
Ordinária	40.195.268,58	37.433.671,70	Ordinária	41.561.596,65	32.781.237,51
Vinculada	35.801.063,49	28.225.460,46	Vinculada	34.003.038,54	30.880.412,70
Transferências do FUNDEB	10.192.141,98	9.546.061,95	Transferências do FUNDEB	10.236.781,40	9.548.265,92
Transferências Voluntárias	3.844.660,33	2.007.465,79	Transferências Voluntárias	5.095.537,99	5.341.581,16
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	7.285.412,85	5.691.224,65	Transferências de Programas	5.419.830,56	6.092.057,09
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)3.505.132,99		1.151.000,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	740.325,37	48.035,39	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)2.366.703,83		92.546,75
Cessão Onerosa – PréSal	0,00	0,00	Cessão Onerosa – PréSal	0,00	0,00
Outras Origens	10.233.389,97	9.781.672,68	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	48.199,59	1.034.849,82
Deduções da Receita Orçamentária	0,00	0,00	Outras Origens	10.835.985,17	8.771.111,96
Transferências Financeiras Recebidas (II)	164.261,05	32.143,71	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	3.000.000,00	2.481.000,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	18.357.277,56	12.977.542,02	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	12.584.300,82	6.793.059,09
Inscrição de Restos a Pagar Processados	3.836.752,73	1.189.352,29	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	994.469,24	304.546,92
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	8.087.410,00	6.073.259,92	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	4.762.263,00	995.136,72
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Realizável-Cancelam./Baixa Cisão,Fusão,Extin.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	6.433.114,83	5.714.929,81	Valores Restituíveis	6.827.568,58	5.493.375,45
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	26.807.632,95	21.074.524,36	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	30.176.567,62	26.807.632,95
Caixa e Equivalentes de Caixa	26.807.632,95	21.074.524,36	Caixa e Equivalentes de Caixa	30.176.567,62	26.807.632,95
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	121.325.503,63	99.743.342,25	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	121.325.503,63	99.743.342,25

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
CERRO AZUL, 02/04/2024					
PATRIK MAGARI	***CLEVERSON DE FREITAS***		***LUIZ ANTONIO PAULUS***		
Prefeito Municipal	Contador		Controle Interno		

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:AC2D0DC8

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE ABERTURA N.º 01.001/2024

A superintendente do Instituto de Previdência do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Concurso Público n.º 001/2024**, sob o regime estatuário para o provimento de vagas do quadro de servidores efetivos da Administração Pública Indireta.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime estatutário, para suprir a necessidade de servidores da Administração Pública Indireta.
O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Indireta.
À Comissão Organizadora designada pela **Portaria n.º 1.580/2023**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:
Prova objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;
Prova de títulos (PT) de caráter classificatório para os cargos de **ADVOGADO** e **CONTADOR**.
2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Instituto de Previdência do Município de Cerro Azul – PR, observando-se o prazo de validade do concurso.
2.3 Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Indireta poderá convocar os candidatos classificados, observando a ordem de classificação.
2.4 As atribuições dos cargos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
2.5 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no **Anexo II** deste Edital.
2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.
2.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.cerroazul.pr.gov.br**. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS CARGOS PÚBLICOS

3.1 O cargo, o requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, os vencimentos iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 80,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Agente Administrativo	Ensino médio completo e conhecimento em informática	40h	**01**	-	-	R$ 1.829,80

TABELA 3.2						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 100,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Advogado	Ensino superior completo em Direito c/c inscrição regular no quadro da Ordem de Advogados do Brasil (OAB-PR) e conhecimento em informática.	20h	**01**	-	-	R$ 2.947,72
Contador	Ensino superior completo em Ciências Contábeis c/c inscrição regular no CRC-PR e conhecimento em informática.		**01**	-	-	

***AC** = Ampla Concorrência. **AFRO** = Afrodescendentes. **CHS** = Carga Horária Semanal. **PcD** = Pessoa com Deficiência.*

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Instituto de Previdência do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná:
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;

não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Instituto de Previdência do Município de Cerro Azul – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos cargos ofertados. Não será admitida a dúplice inscrição, tampouco que o candidato altere o cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.9 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.
5.10 Das inscrições:
5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h do dia 08/04/2024 às 23h59min do dia 28/04/2024**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital.
5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
selecionar o concurso pretendido;
declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
selecionar o cargo pretendido;
selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
selecionar a condição especial, caso necessário;
selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário do Banco Itaú (código 341), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 341, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
5.12 A Fundação FAFIPA e o Instituto de Previdência do Município de Cerro Azul – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.13 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.**
5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.15 O candidato poderá alterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto, será confirmada a inscrição que tenha sido paga.
5.15.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.
5.16 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data de seu vencimento, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras. Sublinha-se que os boletos inerentes às inscrições possuirão vencimentos próprios, respeitado o prazo de inscrição do Concurso Público. Caso o candidato não efetue o pagamento de seu boleto bancário até a data limite estipulada, deverá o mesmo acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até o dia **29 de abril de 2024** e imprimir uma **2ª via de cobrança**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento do boleto bancário.

5.16.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.17 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.16 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
5.18 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.19 O Instituto de Previdência do Município de Cerro Azul – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.20 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:
5.21 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
5.22 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.
5.23 Da Isenção – Cadúnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):
5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:
solicitá-la a partir das **08h do dia 08/04/2024 até as 23h59min do dia 11/04/2024,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.
5.24 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Federal n.º 13.656/2018):
5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:
solicitá-la a partir das **08h do dia 08/04/2024 até as 23h59min do dia 11/04/2024,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.
5.25 O Instituto de Previdência do Município de Cerro Azul – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
5.26 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.27 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
5.28 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:
cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
5.29 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
não apresentar todos os documentos solicitados.
5.30 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
5.31 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.32 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.
5.33 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.16.
5.33.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados

como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
6.3.2.3 O Instituto de Previdência do Município de Cerro Azul – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.
6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:**
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
prova em braile, prova ampliada (fonte 25);
fiscal ledor, intérprete de libras;
acesso à cadeira de rodas;
tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.
7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
7.2 **Da Candidata Lactante:**
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).
7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.
7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.

7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 O Instituto de Previdência do Município de Cerro Azul – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da Inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual n.º 14.274/2003, sem prejuízo de eventual entrevista de convalidação da condição de Afrodescendente.
8.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
8.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
8.2.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
8.2.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
8.2.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
8.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
8.2.7 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
8.3 O candidato afrodescendente participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.
8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado após ser nomeado, conforme previsto no artigo 5º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.cerroazul.pr.gov.br, bem como será publicado em Diário Oficial do Município de Cerro Azul – PR.
9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 16 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

NÍVEL MÉDIO – *Agente Administrativo*

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

TABELA 10.2						
NÍVEL SUPERIOR – *Advogado e Contador*						
FASE	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
2ª	PT	De acordo com o item 13	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**110,00**	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Cerro Azul, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.
11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.
11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar- se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.10 **Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:**
realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 15.1.3 deste Edital.
11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
11.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 15.1.5 deste Edital.
11.17.2**O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.**
11.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
11.17.4**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.
11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
11.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 11.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.
11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
11.22 A prova objetiva será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório serão distribuídas e avaliadas conforme as tabelas do item 10 deste Edital.
11.23 A prova objetiva terá a **duração de 03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.
11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

13. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

13.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada para os cargos de **ADVOGADO** e **CONTADOR**, conforme os parâmetros estabelecidos abaixo.
13.1.1 Somente estará habilitado a participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 11.25 da prova objetiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
13.2 A data de divulgação da relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de Títulos e a data para preencher o formulário eletrônico encontra-se disposto no **ANEXO III** deste edital.
13.2.1 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no site da Instituição como forma de comprovação.**
Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na "Área do Candidato", utilizando-se o CPF e sua senha pessoal;
selecionar o processo o qual encontra-se inscrito, e em seguida selecionar "Prova de Títulos";
anexar os documentos no formulário de cadastro de títulos disponível no endereço eletrônico;
os títulos anexados devem estar digitalizados frente e verso e devidamente autenticados, em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), por título anexado.
13.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela 13.1 deste edital.
13.4.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 13.1 deste Edital;
13.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.
13.5 **Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.**
13.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de

credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
13.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
13.8 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.
13.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
Não serão avaliados os documentos:
cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;
cuja digitalização esteja ilegível;
cuja digitalização esteja corrompida;
cuja cópia não esteja autenticada em cartório competente, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
sem data de expedição;
de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
13.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 13.1 não serão considerados.
13.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
13.13 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
13.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
13.15 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 13.1.
13.16 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
13.17 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

TABELA 13.1

DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em **nível de doutorado** (título de doutor) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,00 (por título)	4,00
2	Diploma de curso de pós-graduação em **nível de mestrado** (título de mestre) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,00 (por título)	3,00
3	Certificado de curso de pós-graduação em **nível de especialização**, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 h/a na área da função a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da função a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,50 (por título)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**10,00**

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
14.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
14.1.2 Para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, a Nota Final será correspondente à pontuação obtida na prova objetiva.
14.1.3 Para o cargo de **ADVOGADO** e **CONTADOR**, a Nota Final será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva, e na prova de títulos.
14.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
obtiver maior pontuação em Matemática/Raciocínio lógico;
obtiver maior pontuação em Informática;
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
obtiver maior pontuação na Prova de Títulos, quando houver;
persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano;
Sorteio Público.
O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

15. DA ELIMINAÇÃO

15.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
15.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
15.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
15.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:

livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;
quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
15.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
15.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
15.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
15.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
15.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
15.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
15.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
15.1.11For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
15.1.12Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
15.1.13Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20.
15.1.14Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
15.1.15Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 15.1.3.
15.1.16Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado na prova objetiva.
15.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
15.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);
contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
contra o resultado da Prova objetiva (PO);
contra o resultado da Prova de títulos (PT);
contra o resultado final e classificação dos candidatos.
16.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
16.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.
16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
16.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
16.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
16.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
16.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
16.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**
16.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 16.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
16.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
16.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
16.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
16.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
16.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
16.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
16.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
16.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Instituto de Previdência do Município de Cerro Azul – PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.cerroazul.pr.gov.br, em três listas,

em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

18. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

18.1 Os atos convocatórios para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Cerro Azul – PR e no endereço eletrônico www.cerroazul.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

19. DA NOMEAÇÃO

19.1 A nomeação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Instituto de Previdência do Município de Cerro Azul – PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
19.1.1 Serão nomeados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.
19.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser nomeados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a nomeação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
19.2 Caberá ao Instituto de Previdência do Município de Cerro Azul – PR a definição da data de nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública Indireta.
19.3 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação.

20. DA POSSE

20.1 O candidato, após a nomeação, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Instituto de Previdência do Município de Cerro Azul – PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de nomeação, munido de documento de identidade original junto com os documentos citados no item 4 e subitem 20.3.
20.2.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de nomeação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
20.2 A posse será precedida de inspeção médica oficial ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Indireta. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
20.2.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
20.2.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
20.3 Para posse no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
Radiografiado torax em PA e Perfil;
Eletrocardiograma;
Hemograma completo;
PSA (homens acima de 40 anos);
Radiografiada coluna (cervical Dorsal e Lombar) PA e Perfil;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Setor de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
20.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Instituto de Previdência do Município de Cerro Azul – PR, no endereço eletrônico www.cerroazul.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.

21.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e do Instituto de Previdência do Município de Cerro Azul – PR www.cerroazul.pr.gov.br.
21.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
21.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
21.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
21.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.
21.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
21.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 15.2.
21.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
21.6 A homologação publicada no Diário Oficial do Município de Cerro Azul – PR, acessado pelo endereço eletrônico www.cerroazul.pr.gov.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso Público.
21.7 O Instituto de Previdência do Município de Cerro Azul – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
21.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
21.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
21.9 A banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.
21.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Setor de Recursos Humanos do Instituto de Previdência do Município de Cerro Azul – PR
21.11 O Instituto de Previdência do Município de Cerro Azul – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
endereço residencial desatualizado;
correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
21.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
21.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.
21.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Concurso Público em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pelo Instituto de Previdência do Município de Cerro Azul – PR.
21.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.
21.15.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
21.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul (PR), 03 de abril de 2024.

JURACI DAS GRAÇAS ARAÚJO
Superintendente do Instituto de Previdência

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE ADMINISTRATIVO
Atribuições: planejar e executar as atividades administrativas da autarquia; promover e integrar as atividades desenvolvidas; orientar os serviços administrativos, juntamente com a Diretoria Administrativa; assessorar e prestar informações na área de sua competência; promover a realização de estudos e pesquisas visando a organização administrativa e de planejamento dos serviços da autarquia; redigir ofícios, memorandos e outros documentos afetos aos trabalhos da autarquia; solicitar e providenciar documentos e legislação, bem como estudos necessários ao bom desempenho dos trabalhos, fornecendo-lhes subsídios necessários a discussão e a elaboração de pareceres sobre requerimentos e processos previdenciários em andamento; criar instrumentos de gestão, visando à eficiência, eficácia e efetividade dos serviços prestados; cumprir e fazer as determinações legais; consultar e alimentar os sistemas informatizados de uso da autarquia; consultar e alimentar os sistemas do Tribunal de Contas do Estado; e executar tarefas afins por determinação superior.
ADVOGADO
Atribuições: emitir pareceres nos processos de aposentadoria, pensões ou afins, fundamentando-os na legislação, jurisprudência e doutrina; representar judicial ou extrajudicial os interesses e direitos da autarquia; acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da autarquia; emitir pareceres sobre editais de licitações, fundamentando-os na legislação, jurisprudência e doutrina; organizar e manter atualizado o arquivos das decisões proferidas nos processos em que a autarquia for parte ou interessada; assessorar a Diretoria da Instituição na solução de questões jurídicas; planejar, selecionar e propor aquisição de livros, periódicos, publicações e congêneres na área jurídica; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de

planejamento, de coordenação, de desenvolvimento e despachos e/ou decisões proferidas; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar tarefas afins por determinação superior; e cumprir e fazer cumprir as determinações legais.

CONTADOR

Atribuições: ser responsável pelos serviços de contabilidade da autarquia; executar trabalhos no campo contábil, financeiro, orçamentário, tributário e patrimonial; realizar levantamentos e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; organizar e assinar balanços e balancetes; emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira e tributária; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária; orientar do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais; efetuar perícias contábeis; elaborar o orçamento anual; organiza os trabalhos inerentes a contabilidade de autarquia, de acordo com as exigências legais e administrativas; e controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS AO CARGO DE NÍVEL MÉDIO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática/Raciocínio Lógico: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Cálculo algébrico; equações: de 1º e 2° graus com uma ou duas incógnitas, sistemas de equações de 1° grau; cálculos envolvendo monômios, polinômios e produtos notáveis; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos numéricos; Potenciação, radiciação e fatoração; Operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Funções - constantes, afim, crescentes e decrescentes; Gráficos de funções; Unidades de medida:comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Conversão de moedas e medidas; Geometria plana - Ângulos opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, concorrência e paralelismo entre retas; Teoremas de Tales; Comprimento da circunferência; Cálculo de área: triângulos, retângulos e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas reto-retangulares, cilindro; Geometria Analítica - Plano cartesiano, coordenadas no plano cartesiano, simetria no plano cartesiano, orientação no plano, no espaço e no tempo, Noções de direção: norte, sul, leste e oeste, esquerda e direita, para cima e para baixo; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Probabilidade - certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Eventos dependentes e independentes; Probabilidades da união e interseção; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Matemática financeira - Sistema monetário brasileiro; Porcentagem; Juros simples; Resolução de problemas.

Informática: Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 11; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do Município de Cerro Azul e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Noções de economia e educação financeira. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Educação. Saúde e qualidade de vida. Noções básicas de segurança. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática/Raciocínio Lógico: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Conjuntos; operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Resolução de problemas envolvendo operações entre conjuntos; Proposições lógicas simples e compostas; Valor lógico; Falácias, analogias e silogismos; Princípios de identidade, de não Contradição e do terceiro excluído; Conectivos Lógicos; Condições necessárias e suficientes; Negação, contra positiva e recíproca; Equivalências lógicas; Princípio da casa dos pombos; Relações; Funções - afim e quadrática; Números reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos reais; Sistemas lineares; Sequência de números, figuras e letras; Geometria plana - triângulo Retângulo: relações e teorema de Pitágoras; Ângulos: opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, paralelismo; Teorema de Tales; Comprimento da circunferência; Medidas de área; Cálculo de área: triângulos, quadriláteros e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas e cilindros; Medidas de volume; Geometria analítica - Plano cartesiano: coordenadas no plano cartesiano; simetria no plano cartesiano; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Matemática financeira - juros simples e compostos, porcentagem, sistema monetário brasileiro, conversões de moedas; Razão e proporção - Regra de três simples e composta, Grandezas diretamente e inversamente proporcionais.

Informática: Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 11; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do Município de Cerro Azul e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Noções de economia e educação financeira. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Educação. Saúde e qualidade de vida. Noções básicas de segurança. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ADVOGADO

Direito Constitucional: Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Poder constituinte originário e derivado. Normas constitucionais e hierarquia de leis. Interpretação das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade. Controle concreto e abstrato de constitucionalidade. Habeas corpus, mandados de segurança, mandado de injunção e habeas data. Organização do Estado: Poderes e funções; repartição de competências. União, os Estados e os Municípios: atribuições; competência. Intervenção Estatal. Organização dos Poderes. Sistema de

freios e contrapesos. Poder Legislativo: organização, funcionamento e atribuições. Processo legislativo. Orçamento e fiscalização orçamentária e financeira. Tribunal de Contas do Estado. Poder Executivo: organização e funcionamento. Poder Judiciário: organização, funcionamento e competências. Funções essenciais à Justiça. Tributação e orçamento. Ordem econômica e financeira. Intervenção do estado no domínio econômico. Tratamento constitucional dos servidores públicos. Seguridade Social. Lei Orgânica do Município.

Direito Administrativo: Princípios constitucionais e infraconstitucionais do Direito Administrativo. Fontes do Direito Administrativo. Administração Pública: conceito, estrutura, poderes e deveres do administrador público. Administração Pública direta e indireta. Agências Reguladoras. Controle da Administração Pública. Ato administrativo. Poderes da administração. Bens públicos. Desapropriação. Processo Administrativo. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação. Concessão e autorização dos serviços públicos. Convênios e consórcios administrativos. Parcerias público-privadas (Lei nº 11.079/2004). Organização do serviço público. Agentes públicos. Responsabilidades dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Regime previdenciário do servidor público. Concurso público. Licitações e contratos na administração pública. Responsabilidade Civil do Estado. Responsabilização administrativa e jurisdicional. Improbidade administrativa. Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011). Estatuto do Servidor Público Municipal.

Direito Civil: Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Das pessoas naturais e jurídicas. Domicílio. Dos bens. Fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Do ato jurídico lícito e ilícito. Da prescrição e da decadência. Das obrigações e suas modalidades. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento das obrigações. Dos contratos: dos contratos em geral. Das espécies de contratos. Da responsabilidade civil. Posse e propriedade. Usucapião. Lei de Registros Públicos.

Direito Processual Civil: Princípios Gerais do Processo Civil. Das normas fundamentais e da aplicação das normas do Processo Civil. Competência. Partes e procuradores. Intervenção de terceiros. Desconsideração da personalidade jurídica. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça. Atos Processuais. Comunicação dos Atos Processuais. Tutela provisória: tutela de urgência e tutela de evidência. Formação, da suspensão e da extinção do processo. Parte Especial do Código de Processo Civil: Do procedimento comum. Do cumprimento da sentença. Dos procedimentos especiais: das ações possessórias; dos embargos de terceiro; da ação monitória. Dos procedimentos de jurisdição voluntária. Do processo de execução. Dos embargos à execução. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais: disposições gerais; do conflito de competências; da ação rescisória; do incidente de resolução de demandas repetitivas; da reclamação. Dos recursos. Ação de Improbidade Administrativa. Juizados Especiais (Lei nº 9.099/95 e 10.259/01). Juizado Especial da Fazenda Pública (Lei Federal 12.153/2009). Execução Fiscal (Lei nº 6830/90).

Direito do Trabalho: Princípios e fontes do Direito do Trabalho. Direitos constitucionais dos trabalhadores (art. 7º da CF/88). A relação de trabalho e a relação de emprego. Sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: do empregado e do empregador; conceito e caracterização; dos poderes do empregador no contrato de trabalho. Responsabilidade solidária e subsidiária de empresas; sucessão de empresas; terceirização. Contrato individual de trabalho. Alteração do contrato de trabalho. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Rescisão do contrato de trabalho. Aviso prévio. Estabilidade e garantias provisórias de emprego. Duração do trabalho: da jornada de trabalho; dos períodos de descanso; do intervalo para repouso e alimentação; do descanso semanal remunerado; do trabalho noturno e do trabalho extraordinário; do sistema de compensação de horas. Salário-mínimo: irredutibilidade e garantia. Férias. Salário e remuneração. Da equiparação salarial; do princípio da igualdade de salário; do desvio de função. FGTS. Prescrição e decadência. Segurança e Higiene do Trabalho. Periculosidade e Insalubridade. Acidente do Trabalho e Moléstia Profissional. Proteção ao trabalho do menor. Proteção ao trabalho da mulher. Direito coletivo do trabalho. Greve. Comissões de Conciliação Prévia.

Direito Processual do Trabalho: Justiça do Trabalho: organização e competência. Processo judiciário do trabalho. Atos, termos e prazos processuais. Partes e Procurador Municipal. Das nulidades. Das exceções. Audiências. Provas. Dissídios individuais. Procedimento ordinário e sumaríssimo. Procedimentos especiais. Sentença e da coisa julgada. Dissídios coletivos. Execução.

Direito Tributário: Conceito e classificação. Sistema Tributário Nacional. Tributos. Taxas. Princípios constitucionais tributários. Repartição constitucional de receitas tributárias. Obrigação tributária. Natureza jurídica específica dos tributos. Competência tributária. Imunidades. Crédito Tributário. Sujeitos ativo e passivo. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Denúncia espontânea. Poder de tributar e competência tributária. Pagamento e repetição do indébito tributário. Tributos estaduais e municipais. Processo administrativo tributário. Processo judicial tributário.

Direito Previdenciário: Lei Municipal n.º 032/2007 - Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município, sobre a entidade de Previdência e dá outras providencias.

Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

AGENTE ADMINISTRATIVO

Organizações: natureza, desenvolvimento, cultura e estrutura. Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle. Processo de comunicação. Administração de pessoas: recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento, motivação, liderança, delegação, cargos e salários. Gestão da qualidade. Planejamento e nível organizacional: estratégico, tático e operacional. O ambiente e as organizações. Administração Financeira e orçamentária: decisões de investimento, decisões de financiamento, orçamento, análise de projetos. Noções de administração pública. Princípios fundamentais da administração pública. Poderes e deveres do administrador público. Improbidade administrativa. Servidores públicos. Responsabilidade civil da administração pública. Controle da administração pública. Tipos e formas de controle. Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação, anulação, revogação e efeitos. Orçamento público. Processo legislativo.

CONTADOR

Contabilidade Geral e de Custos: Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro do Conselho Federal de Contabilidade. Princípios de Contabilidade. Equação Fundamental do Patrimônio. Demonstrações Contábeis Obrigatórias. Lei 6.404/1976 e alterações posteriores. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas - Geral (NBC TG). Fatos Contábeis e Escrituração. ITG 2000 (R1) – Escrituração Contábil. Operações com Mercadorias e seus impactos tributários: sistematização e contabilização. Critérios de Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos. Depreciação, Exaustão e Amortização. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Balancete de verificação. Plano de Contas: contas de resultado e contas patrimoniais. Receitas e Despesas: classificação e apuração de resultados. Análise Econômico-financeira de Demonstrações Contábeis. Determinação de índices e quocientes e sua interpretação. Índices de Liquidez, Endividamento, Lucratividade e Rentabilidade. Terminologia, classificação e conceitos de custos. Critérios de Avaliação dos Estoques. Métodos de Custeio. Custos para controle e tomada de decisão.

Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. Receitas Públicas: Conceitos, classificações, receitas de competência dos municípios, estágios de execução, restituição e anulação de receitas, regime de contabilização e Dívida ativa. Despesas Públicas: Conceitos, classificações, adiantamento, estágios de execução, regime de contabilização e Restos a Pagar. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP (9ª Edição, aprovada pela Portaria STN nº 1.121/2021). Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal: finalidades, conteúdo e prazos.

Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento Público: Conceitos, técnicas, modelos e tipos. Princípios Orçamentários. Instrumentos de Planejamento previstos na CF/1988: PPA, LDO e LOA. Ciclo orçamentário: etapas de desenvolvimento da Lei Orçamentária Anual e vedações gerais ao ciclo orçamentário. Créditos adicionais: tipos, fontes e condições para abertura. Exercício Financeiro e Restos a Pagar. Normas gerais de direito financeiro: Constituição da República Federativa do Brasil: Título VI - Da Tributação e do Orçamento, CAPÍTULO II – Das Finanças

Públicas (Arts. 163 a 169). Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Portaria MOG nº 42/1999 e atualizações. Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e atualizações.

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	08/04/2024 a 11/04/2024
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	16/04/2024
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	17/04/2024 a 18/04/2024
Homologação das isenções	24/04/2024
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	08/04/2024 a 28/04/2024
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial)	08/04/2024 a 28/04/2024
Período para pagamento da taxa de inscrição	08/04/2024 a 29/04/2024
Divulgação do deferimento da inscrição	02/05/2024
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	03/05/2024 a 06/05/2024
Homologação das inscrições	07/05/2024
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	07/05/2024
Aplicação da prova objetiva	**12/05/2024**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	13/05/2024
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	14/05/2024 a 15/05/2024
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	29/05/2024
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	29/05/2024
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	29/05/2024
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	31/05/2024 a 03/06/2024
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	05/06/2024
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos	05/06/2024
Período para cadastramento da titulação (formulário online)	06/06/2024 a 09/06/2024
Resultado preliminar da prova de títulos	18/06/2024
Período para recurso contra o resultado preliminar	19/06/2024 a 20/06/2024
Resultado definitivo da prova de títulos	25/06/2024
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	25/06/2024
Período para recurso contra o resultado final e classificação	26/06/2024 a 27/06/2024
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	02/07/2024

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso Público do Instituto de Previdência do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C5DF502E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 05

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº n.º 1.707/2023, em assembleia ordinária, no dia 28 de março de 2024. Resolve:

Art. 1º – Aprovar a ata nº 01/2024 de 08 de janeiro de 2024

Ata Ata da **01**ª Reunião do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – **Extraordinária**
Data: 08 de janeiro de 2024
Horário início: 14:00
Virtual: meet.google.com/jxn-dseq-mcw
Presidente: Fabrício de Lima Moraes

Pauta	Eleição Mesa Diretiva – CMDCA			
Participantes	**Conselheiros**	**Representatividade**	**Segmento**	
	Fabrício Moraes	SEMAS	Governamental	Presidente
	Ana Clara Coracin Batista	SEMAS	Governamental	Suplente
	Lessandro Batista Ferreira	SEMAD	Governamental	Titular
	Daiane de Paulo Paltanin Silva	SMS	Governamental	Titular
	Priscila Maria de Oliveira Petero	SMS	Governamental	Suplente
	Dayene Céli Schemiko Amaral	SEICTT	Governamental	Titular
	Odilon José Silveira Júnior	SEMAD	Governamental	Titular
	Marilia Marques Barreto	SEDUH	Governamental	Suplente
	Leandro José de Souza Dias	ABC – Vida	Sociedade Civil	Titular
	Tatianne Bernardo de Brito	Inst. Beija Flor	Sociedade Civil	Titular
	Alessandra Ilze Hele dos Santos	Irmandade Betânia	Sociedade Civil	Titular
	Andreia Aparecida de Souza Ribas	Projeto Nova Terra	Sociedade Civil	Titular
	Cléber Gomes da Silva	Inst. Olhar Solidário	Sociedade Civil	Titular
	Dienefer Ana Brito de Goes Paulino	Inst. Olhar Solidário	Sociedade Civi	Suplente
	Lucimara Alano	Ass. Luciane Mary Paris	Sociedade Civil	Titular
	Isabelle Cassilhas	Sociedade Crescer	Sociedade Civil	Suplente
	Jossemara Rodrigues	APAE – Colombo	Sociedade Civil	Titular

	Renan Gustavo Costa Ferreira	Lar Hermínia Scheleder	Sociedade Civil	Titular
	Suely Geremias Marques	Pastoral da Criança	Sociedade Civil	Titular
	Aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro dias as catorze horas o colegiado do CMDCA encontram se reunidos por videoconferência, por convocação da Presidência da gestão 2021 – 2023 para eleição da mesa diretiva gestão 2024 – 2026. Após a verificação de quorum suficiente para legitimar as deliberações do colegiado, o Presidente do CMDCA Fabrício de Lima Moraes inicia os trabalhos agradecendo a presença todos(as) os conselheiros(as), por ser uma gestão nova solicita apresentação e representatividade dos atuais conselheiros pelo chat, fala que a mesa diretiva é responsável por convocar as plenárias e organizar o funcionamento do conselho junto aos conselheiros e comissões, diz que esta é composta por um presidente, um vice-presidente e secretário. Na sequência solicita a manifestação dos conselheiros(as) para presidência. Havendo somente a manifestação do conselheiro Leandro José de Souza Dias, que por **aclamação** é eleito presidente do CMDCA, na sequência também **aclamados**, para vice-presidência, conselheiro Lessandro Batista Ferreira e secretário-geral, conselheiro Fabrício de Lima Moraes. Fala o conselheiro Fabrício que a finalidade do encontro do colegiado neste dia era para homologação da mesa diretiva, esta já composta encerra a reunião. Eu Rosângela Luciano(secretaria-executiva dos conselhos), lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e o Presidente do CMDCA. Colombo, 08/01/2024.			

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:75FD91E7

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE	
Processo	PROC. 7462/2024
Notificado	ALDO ROBERTO DA ROCHA
Inscrição Imobiliária	03.01.032.0158.001
Endereço do Lote	RUA FLORENCA
STATUS	AR AUSENTE P/ EDITAL
O(a) senhor(a) ALDO ROBERTO DA ROCHA proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.01.032.0158.001 situado a RUA FLORENCA Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)	
Processo	AÇÃO COLOMBO MAIS LIMPA 1517
Notificado	GILBERTO JOSE HABOVSKY
Inscrição Imobiliária	02.02.417.0107
Endereço do Lote	RUA RIO IGUAÇÚ
STATUS	AR AUSENTE P/ EDITAL
O(a) senhor(a) GILBERTO JOSE HABOVSKY proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 02.02.417.0107 situado a RUA RIO IGUAÇÚ Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)	
Processo	PROC. 6325/2024
Notificado	OTAMAR KINDLAMANN
Inscrição Imobiliária	03.02.079.0146.001
Endereço do Lote	AV. ALLAN KARDEC
STATUS	AR AUSENTE P/ EDITAL
O(a) senhor(a) OTAMAR KINDLAMANN proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.02.079.0146.001 situado a AV. ALLAN KARDEC Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multaD, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)	
Processo	PROC. 5560/24
Notificado	MARIA PECHEPIURA
Inscrição Imobiliária	03.03.152.0145.001
Endereço do Lote	TRAVESSA COSTA LOBO
STATUS	AR AUSENTE P/ EDITAL
O(a) senhor(a) MARIA PECHEPIURA proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.03.152.0145.001 situado a TRAVESSA COSTA LOBO Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multaD, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)	
Processo	PROC. 4636/2024
Notificado	JOSE PAULINO
Inscrição Imobiliária	02.01.149.0137
Endereço do Lote	RUA DULCIDIO FALAVINHA
STATUS	AR ENVIADO
O(a) senhor(a) JOSE PAULINO proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 02.01.149.0137 situado a RUA DULCIDIO FALAVINHA Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multaD, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)	
Processo	PROC. 1968/2024
Notificado	AIRTON PAULO RIBEIRO
Inscrição Imobiliária	03.04.194.0121
Endereço do Lote	RUA MARINGA
STATUS	AR AUSENTE P/ EDITAL
O(a) senhor(a) AIRTON PAULO RIBEIRO proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.04.194.0121 situado a RUA MARINGA Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multaD, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)	
Processo	PROC. 5890/2024
Notificado	MARIA DE LOURES SANTOS MUNIZ FARRAPO
Inscrição Imobiliária	03.03.126.0073
Endereço do Lote	RUA MANOEL BANDEIRA
STATUS	AR AUSENTE P/ EDITAL
O(a) senhor(a) MARIA	DE LOURES SANTOS MUNIZ FARRAPO
proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.03.126.0073 situado a RUA MANOEL BANDEIRA Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multaD, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)	

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:44AB0C80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8366

DECRETO N.º 8366/2024, de 25 de março de 2024

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3327/2024, de 25 de março de 2024

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **134.672,88 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0502	Departamento de Cultura		
0502.13.392.0017.2.158	Apoio, Fomento e Modernização do Setor Cultural		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas	1053-EA	2.244,33
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas	1053-SF	90.032,97
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas	1054-EA	964,14
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas	1054-SF	41.431,44
TOTAL			134.672,88

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2023 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2023
31053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	90.032,97
31054	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	41.431,44
TOTAL		131.464,41

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional da Cultura – Lei Paulo Gustavo, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	FNC	1053	2.244,33
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	FNC	1054	964,14
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			3.208,47

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:BF53D721

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2024
DATA: 08/03/24 ABERTURA: 27/03/24 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, DESLOCAMENTO/SOCORRO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação dos lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	22,83	3.424,50
1	2	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	48,50	2.425,00
1	3	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	75,00	2.250,00
1	4	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	38,69	5.803,50
1	5	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	27,50	8.250,00
1	6	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	61,19	9.178,50
1	7	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	90,00	6.300,00
1	8	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	35,00	7.000,00
1	9	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	33,00	4.950,00
1	10	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	68,00	5.440,00
1	11	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	70,00	1.400,00
1	12	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	3,50	1.050,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1			R$ 57.471,50	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO

				R$
2	1	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	63,98	2.559,20
2	2	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	57,25	3.435,00
2	3	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	57,60	3.456,00
2	4	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	66,75	2.670,00
2	5	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	76,25	3.050,00
2	6	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	84,70	3.388,00
2	7	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	95,60	1.912,00
2	8	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	129,99	2.599,80
2	9	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	88,00	10.560,00
2	10	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	95,00	7.600,00
2	11	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	0,50	10,00
2	12	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	53,50	2.675,00
2	13	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	83,00	12.450,00
2	14	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	92,90	9.290,00
2	15	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	43,50	2.175,00
2	16	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	43,00	2.150,00
2	17	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	0,05	20,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2			R$ 70.000,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
3	1	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	38,00	760,00
3	2	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	57,00	3.990,00
3	3	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	59,00	4.130,00
3	4	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	63,00	4.410,00
3	5	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	76,00	5.320,00
3	6	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	86,00	3.440,00
3	7	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	96,00	3.840,00
3	8	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	53,25	2.130,00
3	9	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	45,00	3.150,00
3	10	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	46,00	3.220,00
3	11	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	48,00	3.360,00
3	12	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	56,00	3.920,00
3	13	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	68,00	2.720,00
3	14	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	78,00	3.120,00
3	15	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	85,00	3.400,00
3	16	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	40,00	1.600,00
3	17	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	40,00	2.800,00
3	18	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	45,00	3.150,00
3	19	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	45,00	4.500,00
3	20	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	1,00	40,00
3	21	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	45,00	1.800,00
3	22	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	45,00	1.800,00
3	23	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	38,00	30.400,00
3	24	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	35,00	7.000,00
3	25	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	4,00	2.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3			106.000,00	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	11.590.829/0001-08	233.471,50

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 233.471,50 (duzentos e trinta e três mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 01 de abril de 2024.

IANA R. SCHMID ELAINE BORTOLOTTO
Pregoeira Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2024
DATA: 08/03/24 ABERTURA: 27/03/24 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, DESLOCAMENTO/SOCORRO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 12/2024, HOMOLOGO e ADJUDICO os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	22,83	3.424,50
1	2	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	48,50	2.425,00
1	3	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	75,00	2.250,00
1	4	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	38,69	5.803,50
1	5	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	27,50	8.250,00
1	6	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	61,19	9.178,50
1	7	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	90,00	6.300,00
1	8	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	35,00	7.000,00
1	9	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	33,00	4.950,00
1	10	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	68,00	5.440,00
1	11	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	70,00	1.400,00

1	12	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	3,50	1.050,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1			R$ 57.471,50	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
2	1	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	63,98	2.559,20
2	2	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	57,25	3.435,00
2	3	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	57,60	3.456,00
2	4	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	66,75	2.670,00
2	5	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	76,25	3.050,00
2	6	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	84,70	3.388,00
2	7	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	95,60	1.912,00
2	8	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	129,99	2.599,80
2	9	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	88,00	10.560,00
2	10	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	95,00	7.600,00
2	11	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	0,50	10,00
2	12	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	53,50	2.675,00
2	13	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	83,00	12.450,00
2	14	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	92,90	9.290,00
2	15	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	43,50	2.175,00
2	16	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	43,00	2.150,00
2	17	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	0,05	20,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2			R$ 70.000,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
3	1	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	38,00	760,00
3	2	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	57,00	3.990,00
3	3	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	59,00	4.130,00
3	4	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	63,00	4.410,00
3	5	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	76,00	5.320,00
3	6	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	86,00	3.440,00
3	7	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	96,00	3.840,00
3	8	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	53,25	2.130,00
3	9	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	45,00	3.150,00
3	10	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	46,00	3.220,00
3	11	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	48,00	3.360,00
3	12	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	56,00	3.920,00
3	13	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	68,00	2.720,00
3	14	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	78,00	3.120,00
3	15	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	85,00	3.400,00
3	16	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	40,00	1.600,00
3	17	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	40,00	2.800,00
3	18	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	45,00	3.150,00
3	19	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	45,00	4.500,00
3	20	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	1,00	40,00
3	21	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	45,00	1.800,00
3	22	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	45,00	1.800,00
3	23	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	38,00	30.400,00
3	24	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	35,00	7.000,00
3	25	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	4,00	2.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3			106.000,00	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	11.590.829/0001-08	233.471,50

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 233.471,50 (duzentos e trinta e três mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Coronel Vivida, 01 de abril de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:4C44F63E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2024
DATA: 11/03/24 ABERTURA: 01/04/24 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VETERINÁRIO E AQUISIÇÃO DE MICROCHIP.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação dos itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	M C CARBONI CLINICA VETERINARIA	565,79	56.579,00
2	M C CARBONI CLINICA VETERINARIA	695,79	34.789,50
3	M C CARBONI CLINICA VETERINARIA	884,79	44.239,50

4	M C CARBONI CLINICA VETERINARIA	367,19	36.719,00
5	M C CARBONI CLINICA VETERINARIA	476,79	23.839,50
6	M C CARBONI CLINICA VETERINARIA	576,79	28.839,50
7	M C CARBONI CLINICA VETERINARIA	30,29	9.087,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
M C CARBONI CLINICA VETERINARIA	41.940.512/0001-15	234.093,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 234.093,00 (duzentos e trinta e quatro mil e noventa e três reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 01 de abril de 2024.
Fernando Q. Abatti Elaine Bortolotto
Pregoeiro Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2024
DATA: 11/03/24 ABERTURA: 01/04/24 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VETERINÁRIO E AQUISIÇÃO DE MICROCHIP.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 13/2024, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	M C CARBONI CLINICA VETERINARIA	565,79	56.579,00
2	M C CARBONI CLINICA VETERINARIA	695,79	34.789,50
3	M C CARBONI CLINICA VETERINARIA	884,79	44.239,50
4	M C CARBONI CLINICA VETERINARIA	367,19	36.719,00
5	M C CARBONI CLINICA VETERINARIA	476,79	23.839,50
6	M C CARBONI CLINICA VETERINARIA	576,79	28.839,50
7	M C CARBONI CLINICA VETERINARIA	30,29	9.087,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
M C CARBONI CLINICA VETERINARIA	41.940.512/0001-15	234.093,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 234.093,00 (duzentos e trinta e quatro mil e noventa e três reais).

Coronel Vivida, 02 de abril de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:0442F52D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°451/2024

LEI MUNICIPAL N°451/2024

Dispõe sobre a alteração do piso salarial do farmacêutico, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município de Diamante D'Oeste, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Ficam alterados os valores do Anexo III – C da Lei Municipal nº 35/2011, conforme segue:

TABELA SALARIAL – CARGO FARMACÊUTICO

GRUPO	CARGO	CLASSE	REF	DESCRIÇÃO DO CARGO	PISO
GSU	008	P	H-I	FAMACÊUTICO – I	4.200,00
GSU	008	Q	H-II	FAMACÊUTICO – II	4.620,00

1	2	3	4	5
4.284,00	4.369,68	4.457,07	4.546,22	4.637,14
4.712,40	4.806,65	4.902,78	5.000,84	5.100,85
6	7	8	9	10
4.729,88	4.824,48	4.920,97	5.019,39	5.119,78
5.202,87	5.306,93	5.413,07	5.521,33	5.631,75
11	12	13	14	15
5.222,17	5.326,62	5.433,15	5.541,81	5.652,65
5.744,39	5.859,28	5.976,46	6.095,99	6.217,91
16	17	18	19	20
5.765,70	5.881,01	5.998,63	6.118,61	6.240,98
6.342,27	6.469,12	6.598,50	6.730,47	6.865,08

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE
Aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:40D2E781

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA MUNICIPAL**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 135/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
001	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
002	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32
003	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI E CIA LTDA	11.327.892/0001-56
004	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	44.734.671/0022-86
005	DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA - ME	27.463.638/0001-15
006	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40
007	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES - ME	25.279.552/0001-01
008	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49
009	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02
010	M D G COMERCIAL LTDA	19.423.875/0001-24
011	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	07.752.236/0001-23
012	MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	47.893.919/0001-15
013	NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14.595.725/0001-84
014	NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	46.381.269/0001-66
015	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54
016	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98
017	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39
018	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0001-04
019	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	22.862.531/0001-26
020	VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA	05.155.425/0001-93
021	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.372.020/0001-44
022	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	04.071.245/0001-60

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 03 de abril de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A55822A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO Nº 018/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza e higienização diversos.

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA Nome / Especificação do produto/serviço	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	480	Flanela para limpeza 100% de algodão, cor laranja lisa	FLABOM	20	1,70	34,00
26	491	Pano de louça 100 % algodão medindo aprox.. 50 x 75 cms	Similar	30	3,20	96,00
Valor Total						130,00

Em cumprimento ao disposto no art. 17, inciso VII da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menor preço por item:

Empresa Contratada: **AAfeto Moda Urbana Ltda.**

Valor total dos gastos na Dispensa Eletrônica nº. 002/2024, Processo nº. 018/2024 é de R$ 130,00 (cento e trinta reais).

Homologo a presente licitação.

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:8F088DC9

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO Nº 018/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza e higienização diversos.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, inciso VII da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menor preço por item:

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA Nome / Especificação do produto/serviço	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	483	GUARDANAPO branco, FOLHA DUPLA, textura suave medindo aprox. 30cmX29,5cm, acondicionado em pacotes de 50 unidades cada	Tropicos	60	1,50	90,00
27	492	PAPEL HIGIÊNICO , folha dupla, alta qualidade, MEDIDA: 10cmx30m, FRAGRÂNCIA : Neutra, COR: Branca, COMP : 100% fibras de celulose Ausência, rasgos, manchas,cheiro substâncias nocivas saúde Embalagem contendo 8 unidades	Qualite	150	10,00	1.500,00
28	493	PAPEL TOALHA interfolhado branco, medindo 20cmX20,5cm, espessura de aproximadamente 0,10mm, sem sujidade, homogênea e suave, macio, resistente, com boa absorção. 100% CELULOSE FIBRA VIRGEM. Isento de materiais estranhos. Cada pacote contendo 1000 unidades com 2 dobras	Ecoopel	120	10,00	1.200,00
34	500	RODO de borracha dupla com cabo, com base em madeira ou plástico, resistente. Mínimo de 60cm de comprimento e 5cm de largura	Ecoo	6	12,00	72,00
38	504	Uso: Laboratorial , Cor: Branca , Capacidade: 15 L, Aplicação: Coleta Lixo Não Reciclável P/ Resíduos Infectantes , Altura: 58 CM, Largura: 39 CM, Espessura: 0,8 MICROM, Comprimento: 58 C	Ecoo	30	18,00	540,00
39	506	Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L, Cor: Preta , Largura: 75 CM, Altura: 50 CM, Espessura: 0,012 Micra , Aplicação: Coleta De Lixo	Ecoo	30	22,00	660,00
Valor Total						4.062,00

Empresa Contratada: **Ecoopel Comercio Varejista de Produtos de Limpeza Ltda**

Valor total dos gastos na Dispensa Eletrônica nº. 002/2024, Processo nº. 018/2024 é de R$ 4.062,00 (quatro mil e sessenta e dois reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, em 02 de abril de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:36086A5A

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO Nº 018/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza e higienização diversos.

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA Nome / Especificação do produto/serviço	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
032	498	Refil para aparelho Aromatizante/Odorizador click spray mini aerossol de 12ml	BOM AR	80	26,80	2.144,00
Valor Total						2.144,00

Em cumprimento ao disposto no art. 17, inciso VII da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menor preço por item:

Empresa Contratada: **JSA COMERCIO LTDA**

Valor total dos gastos na Dispensa Eletrônica nº. 002/2024, Processo nº. 018/2024 é de R$ 2.144,00 (dois mil cento e quarenta e quatro reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, em 02 de abril de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:B5AB540F

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO Nº 018/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza e higienização diversos.

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA Nome / Especificação do produto/serviço	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
029	810	PAR DE LUVAS de látex natural, multiuso, com palma antiderrapante, com interior forrado com flocos de algodão. Tamanho: M	VOLK	10	2,50	25,00
Valor Total						25,00

Em cumprimento ao disposto no art. 17, inciso VII da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menor preço por item:

Empresa Contratada: **JVC ENGENHARIA LTDA**

Valor total dos gastos na Dispensa Eletrônica nº. 002/2024, Processo nº. 018/2024 é de R$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, em 02 de abril de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:8C706426

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO Nº 018/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza e higienização diversos.

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA Nome / Especificação do produto/serviço	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002	466	Álcool Etílico hidratado 46,2º líquido 1 litro	Vale Verde	10	5,70	57,00
003	691	Álcool Etílico hidratado 70% líquido – 1 litro	Vale Verde	90	5,70	513,00
010	472	COPO DESCARTÁVEL capacidade 80ml, material transparente e resistente. Embalados em tiras com 100UN cada.	Rosso	200	3,65	730,00
011	474	DESINFETANTE aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida.. Frasco de 2L	Barbarex	80	3,20	256,00
012	475	DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma neutro. Frasco de 500ml	Biokriss	100	1,07	107,00
043	294	Vassoura Material Cerdas: Náilon , Material Cepa:	Limpa Mania	6	6,43	38,58

		Plástico , Comprimento Cepa: 15 CM, Comprimento Cerdas: Mínimo 12 CM, Tipo: Leque , Tipo Cabo: Reforçado , Aplicação: Limpeza Em Geral , Comprimento Cabo: 150 C				
Valor Total						1.701,58

Em cumprimento ao disposto no art. 17, inciso VII da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menor preço por item:

Empresa Contratada: **KF Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.**

Valor total dos gastos na Dispensa Eletrônica nº. 002/2024, Processo nº. 018/2024 é de R$ 1.701,58 (um mil setecentos e um reais e cinquenta e oito centavos).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, em 02 de abril de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:1160158C

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO Nº 018/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza e higienização diversos.

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA Nome / Especificação do produto/serviço	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	464	ÁGUA SANITÁRIA com cloro ativo a base de hipoclorito de sódio de 2 a 2,5% com tampa com rosca e lacre – 1L	Chemix	100	2,15	215,00
007	693	Botina em Couro nº 40	Schneider	3	7194	215,82
009	473	Copo descartável capacidade 180 ml, material transparente e resistente. Embalados em tiras com 100UN cada	Fontplast	200	4,22	844,00
037	503	SABÃO EM PÓ de primeira qualidade para lavagem de tecidos, com micropartículas que agem durante a lavagem. Embalagem de papelão impermeabilizado, com prático sistema de abertura. Na embalagem deve constar a data de fabricação, validade, número de lote e registro na ANVISA/MS – Unidade de 800G	Girando Sol	12	7,99	95,88
Valor Total						1.370,70

Em cumprimento ao disposto no art. 17, inciso VII da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menor preço por item:

Empresa Contratada: **Marcos Gabriel da Luz Silva**

Valor total dos gastos na Dispensa Eletrônica nº. 002/2024, Processo nº. 018/2024 é de R$ 1.370,70 (um mil trezentos e setenta reais e setenta centavos).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, em 02 de abril de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:2C9CD57B

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO Nº 018/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza e higienização diversos.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, inciso VII da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menor preço por item:

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA Nome / Especificação do produto/serviço	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004	809	Alcool Etilico hidratado 70% em gel – embalagem de 5 litros	Supervale	20	28,50	570,00
005	467	Amaciante de roupas 2 litros	Siprolimp	6	4,43	26,58
008	694	COADOR DE PAPEL nº 103, igual ou superior Melitta entregues em caixas com 30 unidades cada	Brigitta	50	3,68	184,00
013	477	ESPONJA DE LÃ DE AÇO – textura macia e isenta de sinais de oxidação, pacote de 60g com 08 unidades cada	Assolan	10	1,89	18,90
014	478	ESPONJA MULTIUSO dupla face (fibra e espuma), formato retangular, Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Pacote com 03 unidades.	Betanin	30	1,59	47,70
015	479	FIBRA para limpeza pesada medindo aprox.. 10,2cmx26cm com espessura mínima de 2cm	Betanin	20	1,66	33,20
017	481	FÓSFOROS tamanho extra longo, com 50 unidades em cada caixa	Paraná	5	3,28	16,40
019	482	GUARDANAPO branco, FOLHA DUPLA, textura suave, medindo aprox. 24cmx24cm, acondicionado em pacotes de 50 und.	Lar	100	3,10	310,00
020	695	INSETICIDA multi-inseto em aerossol de no mínimo 400ml	Kelldrin	6	9,84	59,04
021	485	LIMPA VIDROS incolor/azul. Frasco com 500ml	Glamour	10	2,60	26,00
022	696	MULTIUSO desengordurante de alta performance embalagem de 500ml	Gioca	30	5,00	150,00
023	697	NAFTALENO aspecto físico branco, ponto fusão 80 c insolúvel em agua, aplicação repelente em traças e baratas comercializado em forma circular(bolas) 25 ou 30 g	Gota limpa	10	2,39	23,90
024	489	OLEO DE PEROBA frasco de 100ml	Peroba	8	11,44	91,52
025	490	PÁ DE LIXEIRA com cabo em polipropileno, Borracha flexível e aderente, Dimensões: 29,5cm x 24,5cm x 5cm	Odin	6	6,10	36,60
030	495	PAR DE LUVAS de látex natural, multiuso, com palma antiderrapante, com interior forrado com flocos de algodão. Tamanho G	Danny	10	6,90	69,00
031	496	PEDRA SANITÁRIA, higienizante, poder bactericida, Fragrância suave. Caixa com rede protetora e um refil de aproximadamente 25g	Sany	100	1,04	104,00
033	499	RODO de borracha dupla com cabo, com base em madeira ou plástico, resistente. Mínimo de 40cm de comprimento e 5cm de largura	TOQ	6	4,94	29,64
035	501	RODO em espuma de no mínimo 30cm,com espuma mínimo 5 cm base madeira opu plastico	Locatelli	5	4,40	22,00
036	502	SABÃO EM BARRA glicerinado, neutro, multiuso para limpezas em geral, biodegradável em embalagem plástica contendo 5 pedras de 200g cada	Nobre	8	8,91	71,28
040	698	Saco Plástico Lixo Capacidade: 30 L, Aplicação: Coleta De Lixo , Material: Polietileno Alta Densidade	Ecoo	30	5,60	168,00
041	507	Saponáceo Composição: Tensoativos Aniônicos, Alcalinizantes, Agente , Aplicação: Limpeza Pisos, Paredes E Louças , Características Adicionais: Biodegradável , Aspecto Físico: Pó	Gota limpa	80	2,54	203,20
042	509	Vassoura Material Cerdas: Palha , Material Cepa: Madeira , Comprimento Cepa: 15 CM, Características Adicionais: Com Cabo Madeira De 2 M , Largura Cepa: 15 C	Colonial	6	15,74	94,44
044	505	Saco Plástico Lixo Capacidade: 50 L, Cor: Preta , Largura: 63 CM, Altura: 80 CM, Características Adicionais: Peça Única /Suporta 10kg/Identificado/Etiquetado , Espessura: 0,06 MM, Material: Polietileno Alta Densidade	Ecoo	50	7,00	350,00
Valor Total						2.705,40

Empresa Contratada: **Distribuidora Tio Ivo Ltda**

Valor total dos gastos na Dispensa Eletrônica nº. 002/2024, Processo nº. 018/2024 é de R$ 2.705,40 (dois mil setecentos e cinco reais e quarenta centavos).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, em 02 de abril de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:081EE1C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 233/2024 - referente ao pregão nº 171/2022.
OBJETO: Fornecimento de equipamentos de proteção individual - EPI's e materiais de segurança para utilização pelos servidores da Municipalidade.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 3.273,00 (três mil, duzentos e setenta e três reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JD ELETRO COMERCIAL LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 234/2024 - referente ao pregão nº 171/2022.
OBJETO: Fornecimento de equipamentos de proteção individual - EPI's e materiais de segurança para utilização pelos servidores da Municipalidade.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 6.640,06 (seis mil, seiscentos e quarenta reais e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 235/2024 - referente ao pregão nº 171/2022.
OBJETO: Fornecimento de equipamentos de proteção individual - EPI's e materiais de segurança para utilização pelos servidores da Municipalidade.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 9.668,02 (nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 236/2024 - referente ao pregão nº 171/2022.
OBJETO: Fornecimento de equipamentos de proteção individual - EPI's e materiais de segurança para utilização pelos servidores da Municipalidade.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 33.294,28 (trinta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 237/2024 - referente ao pregão nº 171/2022.
OBJETO: Fornecimento de equipamentos de proteção individual - EPI's e materiais de segurança para utilização pelos servidores da Municipalidade.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 27.257,78 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5860	08.006.10.302.1001.2049	494	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
1580	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
4330	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
4570	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
8760	11.004.26.782.2002.1012	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
10000	14.001.27.812.2701.1014	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
210	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
1180	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
5060	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2062	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
8640	11.003.06.182.1503.2069	515	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9660	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
5160	08.006.10.301.1001.1005	494	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
5160	08.006.10.301.1001.1005	494	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
210	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
4570	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9660	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
9940	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
1580	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2050	06.005.08.244.0801.1001	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
3490	07.002.12.365.1201.1003	103	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3490	07.002.12.365.1201.1003	103	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
8760	11.004.26.782.2002.1012	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2062	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
9340	12.002.18.542.1801.2075	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2050	06.005.08.244.0801.1001	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2990	07.002.12.361.1201.1002	104	3.3.90.30.28.00	Do Exercício

370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
1180	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2260	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
5060	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
5860	08.006.10.302.1001.2049	494	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
8640	11.003.06.182.1503.2069	515	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
9940	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2990	07.002.12.361.1201.1002	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
10000	14.001.27.812.2701.1014	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2260	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9340	12.002.18.542.1801.2075	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
4330	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.28.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 18 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8221AE8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato nº 1:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa BEDNARSKI FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 458/2023 - Inexigibilidade nº 032/2023.
OBJETO: Prestação de reabilitação neurointensiva pelo método Cuevas Medeck Exercise.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.409/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 16 de abril de 2025, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
2	1	87036	Fisioterapia pelo método Cuevas Medek Exercise Nível I	SESSÃO	250,00	132,00	33.000,00
2	2	87037	Fisioterapia pelo método Cuevas Medek Exercise Nível II	SESSÃO	250,00	176,00	44.000,00

Francisco Beltrão, 02 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:057FF1B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato nº 1:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLINICA CLAUDYA REMPEL LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 459/2023 - Inexigibilidade nº 032/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de terapia ocupacional sensorial.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.409/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 16 de abril de 2025, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
003	1	87038	Terapia Ocupacional Sensorial	SESSÃO	840,00	159,50	133.980,00

Francisco Beltrão, 02 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1E7A2959

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato nº 1:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DANIELE LORENZI FISIOTERAPIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 460/2023 - Inexigibilidade nº 032/2023.
OBJETO: Prestação de reabilitação neurointensiva pelo método Cuevas Medeck Exercise.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.409/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 16 de abril de 2025, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
001	1	87034	Fisioterapia pelo método Cuevas Medek Exercise Nível I	SESSÃO	250,00	132,00	33.000,00
001	2	87035	Fisioterapia pelo método Cuevas Medek Exercise Nível II	SESSÃO	250,00	176,00	44.000,00

Francisco Beltrão, 02 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B6E8EB07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato nº 1:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 461/2023 - Inexigibilidade nº 032/2023.
OBJETO: Prestação de reabilitação neurointensiva pelo método Cuevas Medeck Exercise.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.409/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 16 de abril de 2025, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
004	1	87039	Fisioterapia pelo método Cuevas Medek Exercise Nível III	SESSÃO	100,00	220,00	22.000,00

Francisco Beltrão, 02 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E9F5A22F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo nº 6:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa STEPHANI RAMOS DOMANSKI DOS SANTOS MEDICINA GENERALISTA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 268/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 34/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.834/2024.
ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$ R$	Valor unitário reequilibrado R$	Valor a ser inserido ao contrato R$
4	76338	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	HORA	1.937	111,84	116,31	8.658,39
5	76339	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	613	140,48	146,10	3.445,06
6	76340	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	505	159,54	165,92	3.221,90
Valor total							15.325,35

Francisco Beltrão, 28 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8860F611

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo nº04:

PAPARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLINICA DE DOENÇAS RENAIS DO SUDOESTE LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 352/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 33/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de assistência em terapia renal substitutiva na modalidade de hemodiálise e acompanhamento ambulatorial, aos usuários do SUS pertencentes aos 27 municípios da 8ª Regional de Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação do prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.427/2024.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 26 de abril de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	**Descrição**	Unidade	Quantidade	Valor mensal máximo estimado R$	Valor total R$
1	80758	**Prestação de serviços de TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA e acompanhamento ambulatorial que deverão ser fornecidos à população portadora de doença renal crônica e em conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde, de acordo com o número de procedimentos ambulatoriais realizados e faturados conforme a Tabela do Sistema Único de Saúde - SUS.**	MES	12,00	340.216,00	4.082.592,00
2	80759	**Consultas e fornecimento de exames laboratoriais aos pacientes que realizam sessões de terapia renal substitutiva, por número de procedimentos ambulatoriais realizados e faturados conforme a Tabela do Sistema Único de Saúde - SUS.**	MES	12,00	11.000,00	132.000,00
VALOR TOTAL						4.214.592,00

Francisco Beltrão, 02 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:ACBA4B4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato nº 1:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa HÁ UMA ESPERANÇA COMUNIDADE TERAPÊUTICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 362/2023 - Inexigibilidade nº 022/2023.
OBJETO: Prestação de reabilitação neurointensiva pelo método Cuevas Medeck Exercise.
JUSTIFICATIVA: Prestação de serviços de residência terapêutica para internamento psiquiátrico do paciente BRUNO DE OLIVEIRA, em atendimento à medida judicial liminar concedida em sede da Ação Civil Pública nº 0002187-07.2020.8.16.80083, pelo período de 12 (doze) meses.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 21 de março de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	22987	Internamento em residência terapêutica para o paciente Bruno de Oliveira	MES	12,00	2.500,00	30.000,00

Francisco Beltrão, 02 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D680A912

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo nº 02:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DA ROSA ATIVIDADES MEDICAS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 391/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 023/2023.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.805/2024.
ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço contratado unitário R$	Preço atualizado R$	Preço a ser acrescido ao contrato R$
1	86807	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Marina da Rosa - CRM/PR - 51842	Hora	6.135,00	111,84	116,31	27.423,45
2	86808	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Marina da Rosa - CRM/PR - 51842	Hora	4.450,00	140,48	146,10	25.009,00
3	86809	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Marina da Rosa - CRM/PR - 51842	Hora	1.082,00	159,54	165,92	6.903,16
Valor total a ser acrescido ao contrato						59.335,61	

Francisco Beltrão, 02 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:34A3606F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo nº 05:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa NELSON MASSARU TAKEDA JUNIOR.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 188/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.810/2024.
ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R$	Valor unitário reequilibrado R$	Valor a ser acrescido ao contrato R$
5	76212	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	1.746	111,84	116,31	7.804,62
6	76213	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	3.097	140,48	146,10	17.405,14
7	76214	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	329	159,54	165,92	2.099,02
Valor total a ser crescido ao contrato						27.308,78	

Francisco Beltrão, 28 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F22950EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo nº 06:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa IVIS COSTA CLINICA MEDICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 187/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.810/2024.
ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário contratado R$	Valor unitário reequilibrado R$	Valor a ser acrescido ao contrato R$
2	76209	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	4.459	111,84	116,31	19.931,73
3	76210	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	1.655	140,48	146,10	9.301,10
4	76211	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	1.072	159,54	165,92	6.839,36
Valor total a ser acrescido ao contrato						36.072,19	

Francisco Beltrão, 28 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7A354D63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 019/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2024

Contrato nº 072/2024

Ao primeiro dia na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, sediada na : Rua Alcides Valentino Zanella Nº 540 - Bairro Rondinha, Campo Largo, Paraná, inscrita no CNPJ nº. 22.087.311/0001-72 neste ato representada pela Sr(a) **CLEISON JUNIOR TURECK**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 019/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 005/2024, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de Preço visando futura e eventual Aquisição de Equipamentos Agrícolas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de General Carneiro/PR.**, de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
08	**MOTONIVELADORA NOVA** Zero hora de uso; Cor de acordo com as normas de segurança ABNT/NBR 7195; Motor mínimo 170 hp; Tração 6x4; Mínimo 06 marchas a frente e 03 a ré; Direção hidrostática ou hidráulica; Raio de giro mínimo de 7.250 mm; Força tração lâmina 88kn; Largura da lâmina mínima 3.600mm; Giro do círculo com rotação de 360°; Ângulo de talude de 90º para ambos os lados; Profundidade de corte 710 mm; Peso operacional de mínimo 17.150 kg; Sistema de iluminação com no mínimo 02 (dois) faróis, luzes de ré e freio; Pneus novos - 12 lonas; Silencioso; Gancho de tração; Espelho retrovisor; Deslocamento hidráulico da lâmina; Tombamento hidráulico da lâmina; Escarificador traseiro com no mínimo 05 (cinco) dentes;	01	R$ 1.100.000,00	R$ 1.100.000,00

	Cabine fechada com sistema de ar-condicionado e ROPS/FOPS. O fabricante deverá fornecer garantia mínima de 12 meses livre de horas trabalhadas.			

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTATO

2.1. O valor total do contrato é de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 - Secretaria Municipal de Agricultura
Elemento: 44.90.52.00.00.00.00 000

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 005/2024 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2024, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 005/2024 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇOES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. A proponente vencedora se obriga entregar os equipamentos, o qual solicitara a empresa mediante a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, devidamente assinada por funcionário responsável da mesma, sendo que, a solicitação ocorrera de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

3.2. A proponente vencedora se obriga entregar os equipamentos, com o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

3.3. Os equipamentos deverão ser entregue de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, no Prédio do Executivo Municipal, localizada na Rua Presidente Getulio Vargas N° 601, Centro, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município.

3.4. A não entrega dos equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

3.5. Os equipamentos deverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

3.6. A entrega dos equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo de referência.

3.7. A Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente é reservada o direito de não receber ou devolver os equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição do mesmo, cabendo à proponente vencedora substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

3.8. A empresa vencedora deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.9. A empresa vencedora se obriga entregar os equipamentos em conformidade com a marca/fabricante/fornecedor, preços, qualidade e quantidade especificada em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A proponente vencedora deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

3.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos objetos desta licitação, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

3.11. Caso a fabricação dos EQUIPAMENTOS cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante vencedora fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.

3.12. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

3.13. Os equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado equipamento.

3.14. Não serão aceitos equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

CLAÚSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

4.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLAUSULA SEXTA: DA GARANTIA

6.1. Termo de garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 meses, sem limite de operação, a contar da data do recebimento definitivo, emitido pela CONTRATANTE.

6.2. A garantia deverá cobrir contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego dos equipamentos em condições normais;

6.3. As especificações técnicas mínimas correspondem às características mínimas do equipamento fornecido pela CONTRATADA conforme catálogo técnico, ou seja, a máquina deve possuir minimamente estas características de fábrica, não necessitando de adaptações fora de fábrica para atender O este Termo de Referência.
6.4. Documentação a ser fornecida:
a) 01 (um) manual de operação e de manutenção básica;
b) 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina;
6.5. O fabricante deverá possuir centros de manutenção autorizados pela fábrica no Estado do Paraná, a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia;

CLAUSULA SETIMA: DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

7.1. Os equipamentos ora licitados serão inspecionado e fiscalizado pelo Sr **Dejalmas Fabio da Luz,** o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3. Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, o **Sr. Danilo Junior Alves** (Secretário Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente), o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA OITAVA. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, com início no dia 02/04/2024 e término no dia 05/04/2025.

CLAUSULA NONA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da licitante vencedora de:
9.2. A proponente vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado em edital, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

10.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;

- Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.

- Ensejar o retardamento da execução do certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

- Não mantiver a proposta:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

- Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Cometer fraude de qualquer natureza:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias e multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

– Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMGC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.
– Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

– Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, a pregoeira sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

– Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

– Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame; ou:

Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame;

Fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Prestar informações falsas; ou

Apresentar documentação com informações inverídicas; III – retardar a execução do certame:

Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Não comprovar os requisitos de habilitação; ou

Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

- Não mantiver resposta;

- Não enviar resposta;

h) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

g) Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

h) Deixar de apresentar amostra; e

i) Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou

- Realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

– Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

– Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

- Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.
– Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

– A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

– Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

– A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

– O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMGC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

– As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

– Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

a) No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

b) No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº.** 005/2024 **- Registro de Preços nº.** 005/2024 integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos da Lei Federal 14.133/21.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:8500EC26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 033/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2024

CONTRATO Nº 073/2024

Aos dois dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa a empresa **LEANDRO DAWY ELEUTÉRIO ENEGENHARIA LIMITADA**, sediada na Rua Das Pitangueiras n. 670 – Morro Alto – Guarapuava – Pr, inscrita no CNPJ nº.46.146.450/0001-98, neste ato representada pela Sr(a) **LEANDRO DAWY ELEUTÉRIO**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 033/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 010/2024, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de Preço visando futura e eventual "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de cerca com viga de baldrame, tela galvanizada e portões em tubo galvanizado com fornecimento do material a ser utilizado, para cercamento dos cemitérios da área rural", em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

LOTE 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
01	CERCA PRONTA COM TODOS OS MATERIAIS: CAXARIA, AREIA, PEDRA, FERRO, CIMENTO; Com viga de baldrame 15X20 cm, Palanques Curvos 9X9X 3 M (2,5 m de distancia entre si) Montantes 14x14 E Escoramento Nos Cantos. Tela em arame galvanizado N°14 (Bwg 2,11mm) Malha de 3" com 1,70 m de altura fios lisos galvanizados nº 12 para tirantes e âncoras 03 fios de arame farpado na curva dos palanques; Altura total da cerca: 1,90m com viga, mais 0,50cm da curva; **LOCALIDADE: CEMITÉRIO JANGADA**	222 m	R$ 189,00	R$ 41.958,00
02	Portão 02 folhas com tubo galvanizado e tela Otiz (padrão Copel) no arame galvanizado nº 12 (2,76mm) malha 4x4cm medido 3,30 x 1,85m, com viga e instalado; **LOCALIDADE: CEMITÉRIO JANGADA**	01 und	R$ 4.007,75	R$ 4.007.75
03	CERCA PRONTA COM TODOS OS MATERIAIS: CAXARIA, AREIA, PEDRA, FERRO, CIMENTO;	47 m	R$ 189,00	R$ 8.883,00

	Com viga de baldrame 15X20 cm, Palanques Curvos 9X9X3m (2,5m de distancia entre si) Mourões 14x14 e escoramento nos cantos. Tela em arame galvanizado N°14 (Bwg 2,11mm) Malha de 3" com 1,70 m de altura Fios lisos galvanizados nº 12 para tirantes e âncoras; 03 fios de arame farpado na curva dos palanques; Altura total da cerca: 1,90m com viga, mais 0,50cm da curva; **LOCALIDADE: CEMITÉRIO ARROIO DO GADO**			
04	Portão 02 folhas com tubo galvanizado e tela Otiz (padrão Copel) no arame galvanizado nº 12 (2,76mm) malha 4x4cm medido 3m x 1,85m com viga e instalado; **LOCALIDADE: CEMITÉRIO ARROIO DO GADO**	01 und	R$ 3.717,75	R$ 3.717,75
05	CERCA PRONTA COM TODOS OS MATERIAIS: CAXARIA, AREIA, PEDRA, FERRO, CIMENTO; Com viga de baldrame 15X20 cm; Palanques reto 9X9X 2m (2,5m de distancia entre si); Mourões 12x12 e escoramento nos cantos; Tela em arame galvanizado N°14 (Bwg 2,11mm); Malha de 3" com 1,30 m de altura; Fios lisos galvanizados nº 12 para tirantes e amarração; Altura total da cerca: 1,50m com viga; **LOCALIDADE: CEMITÉRIO FAXINAL DOS SANTOS**	88 m	R$ 169,00	R$ 14.872,00
06	Portão 02 folhas com tubo galvanizado e tela Otiz (padrão Copel) no arame galvanizado nº 12 (2,76mm) malha 4x4cm medido 3,30 x 1,50m, com viga e instalado; **LOCALIDADE: CEMITÉRIO FAXINAL DOS SANTOS**	01 und	R$ 3.317,75	R$ 3.317,75
07	CERCA PRONTA COM TODOS OS MATERIAIS: CAXARIA, AREIA, PEDRA, FERRO, CIMENTO; Com viga de baldrame 15x20 cm, Palanques retos 9x9x2m (2,5 m de distancia entre si) Mourões 12 X 12 e escoramento nos cantos. Tela em arame galvanizado N°14 (Bwg 2,11mm) Malha de 3" com 1,30 m de altura Arames liso galvanizado nº12 de tirantes e amarração; Altura total da cerca: 1,50m com viga. **LOCALIDADE: CEMITÉRIO IRATIM**	354 m	R$ 169,00	R$ 59.826,00
08	Portão 02 folhas com tubo galvanizado e tela otiz (padrão Copel) no arame galvanizado nº 12 (2,76mm) malha 4x4cm medido 3,40 x 1,50m, com viga e instalado; **LOCALIDADE: CEMITÉRIO IRATIM**	01 und	R$ 3.417,75	R$ 3.417,75
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 140.000,00.				

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTATO

2.1. O valor total do contrato é de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 - Outros serviços de terceira pessoa
Elemento: 3.3.90.39.16.00.00.00 000

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 - Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.39.16.00.00.00 000

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 010/2024 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 010/2024, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 010/2024 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, LOCAL, ENTREGA DOS MATERIAIS E INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A proponente vencedora se obriga a entregar e instalar os materiais solicitados dentro do prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

3.2. Os locais de entrega e instalação serão mencionados na AF – Autorização de Fornecimento, devidamente assinada por funcionário responsável da mesma, os locais serão na zona rural do município, precisamente nos cemitérios municipais.

3.3. Os materiais/serviços prestados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de recusa e os mesmos deverão ser reparados, caso eventualmente estiver em desacordo com as exigências.

3.4. Os materiais deverão ser novos e de qualidade, sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

3.5. A entrega/execução dos materiais/serviços licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo de referência.

3.6. A Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos é reservada o direito de rejeitar os materiais/serviços que não estejam de acordo com as exigências do edital e correção do mesmo, cabendo à contratada corrigi-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 05 (cinco) dias.

3.7. A empresa vencedora deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.8. A empresa vencedora se obriga a entregar e instalar os materiais em conformidade com os preços, qualidades e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A contratada deverá reparar os materiais/serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a execução (deslocamento, refeição, etc.) correrão às suas expensas.

3.9. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

3.10. É PROIBIDA A SUBCONTRATAÇÃO.

CLAÚSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

4.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Os materiais/serviços ora licitados serão inspecionados e fiscalizados pelos **Srº** **Carlos Alexandre de Oliveira**, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SETIMA. DO GESTOR DO CONTRATO

7.1. Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, o **Sr. Sandro Wasmann**, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA OITAVA. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, com inicio no dia 03/04/2024 e término no dia 03/04/2024.

CLAUSULA NONA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da licitante vencedora de:

9.2. Prestar os serviços de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os serviços objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante.

9.3. Prestar os serviços especificados na requisição de compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição dos serviços que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Prestar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido**.**

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando as diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados**.**

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de prestação de serviços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo serviço a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.10. Refazer os serviços considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a prestação dos serviços.

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos serviços a serem prestados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos serviços prestados;

9.15. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a PROPONENTE VENCEDORA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

10.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;

- Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.

- Ensejar o retardamento da execução do certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

- Não mantiver a proposta:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

- Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Cometer fraude de qualquer natureza:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias e multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

– Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMGC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.
– Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

– Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, a pregoeira sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

– Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

– Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame; ou:

Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame;

Fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Prestar informações falsas; ou

Apresentar documentação com informações inverídicas; III – retardar a execução do certame:

Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Não comprovar os requisitos de habilitação; ou

Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

- Não mantiver resposta;

- Não enviar resposta;

h) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

g) Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

h) Deixar de apresentar amostra; e

i) Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou

- Realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

– Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

– Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

- Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.
– Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

– A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

– Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

– A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

– O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMGC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

– As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

– Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

a) No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

b) No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº.** 010/2024 - **Registro de Preços nº.** 010/2024 integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos da Lei Federal 14.133/21.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:142BB23C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.706/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.461.753,53, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$107.100,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	107.100,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$2.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$23.500,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	23.500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$9.500,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$4.500,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$17.516,53
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	17.516,53
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2079-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$5.116,00
00965.01011.09.99.05.18.1.749.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	5.116,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.000,00
01045.01045.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados	3.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$17.000,00
01072.01072.03.99.01.02.2.700.0000 (SF) - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	17.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.608.17.1515-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$294.528,15
01045.01045.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados	294.528,15
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.608.17.1515-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$1.668.992,85
01072.01072.03.99.01.02.2.700.0000 (SF) - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	1.668.992,85
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.608.17.1502-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$46.275,00
01045.01045.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados	46.275,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.608.17.1502-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$262.225,00
01072.01072.03.99.01.02.2.700.0000 (SF) - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	262.225,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$46.275,00
01045.01045.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados	46.275,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$262.225,00
01072.01072.03.99.01.02.2.700.0000 (SF) - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	262.225,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$294.528,15
01045.01045.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados	294.528,15
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$1.668.992,85
01072.01072.03.99.01.02.2.700.0000 (SF) - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	1.668.992,85
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$3.000,00
01045.01045.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados	3.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$17.000,00
01072.01072.03.99.01.02.2.700.0000 (SF) - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	17.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2079-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$5.116,00
00965.01011.09.99.05.18.1.749.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	5.116,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.366.7.2047-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$9.500,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2039-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$23.500,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	23.500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2035-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$4.500,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.500,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$2.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$17.516,53
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	17.516,53
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$107.100,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	107.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 03 de Abril de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:CB34896D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 15.01/2023 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR			
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023			
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR			
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 15.01/2023 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS			
5797 - ANALISTA LEGISLATIVO / DIREITO - GUAIRA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0039586	ADRIANA DA SILVA	3,00	Ampla Concorrência
0039350	ANDERSON KOHTS	3,00	Ampla Concorrência
0039355	HENRIQUE TOSHIMITSU HEGGLER	1,50	Ampla Concorrência
0039925	IGOR MOSCOVITS QUEIROZ	3,00	Ampla Concorrência
0040187	JACQUELINE EVELYN FRANJOTTI	1,50	Ampla Concorrência
0039627	LARISSA LOFFY	3,00	Ampla Concorrência
0039364	MARIANE KRAUSE	3,00	Ampla Concorrência
0039368	MILTON DE OLIVEIRA RUIZ JUNIOR	3,00	Ampla Concorrência
0039882	NATÁLIA VRECH HARO POVILL	1,50	Ampla Concorrência
0039791	RAFAELA DJOANA CAVALLI	6,00	Ampla Concorrência
0039417	THAINE MOSSULIN MENDES	3,00	Afrodescendente
0039825	THIAGO EVANGELISTA	1,50	Ampla Concorrência
0040260	VANESSA RIBEIRO DA SILVA	3,00	Ampla Concorrência
5798 - ANALISTA LEGISLATIVO DE CONTROLE INTERNO - GUAIRA			

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0040237	ANTONIO VIDAL DE LIMA	3,00	Afrodescendente
0039363	BARBARA PEREIRA DO VALE	3,00	Ampla Concorrência
0040639	BRUNA CAROLINE VIANA FABRI	1,50	Ampla Concorrência
0040180	BRUNO DA SILVA DIONISIO	1,50	Ampla Concorrência
0039501	CLEVERSON RODRIGO DA SILVA	1,50	Afrodescendente
0040233	ERICA FERREIRA DA LUZ	1,50	Ampla Concorrência
0040146	ERICK ANTONIO SIGOLO	6,00	Ampla Concorrência
0040552	FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO	3,00	Ampla Concorrência
0040507	GABRIEL DENKE MACHADO	1,50	Ampla Concorrência
0039970	JOAO ALBERTO LANG GOMES	1,50	Ampla Concorrência
0039347	JOÃO VICTOR DA SILVA QUEIROZ	1,50	Ampla Concorrência
0040572	MAELI DANIELA DOS SANTOS RODRIGUES	1,50	Ampla Concorrência
0039377	ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO	1,50	Ampla Concorrência
0039382	SILMAX CORREIA BORGES	3,00	Afrodescendente
0040419	VERIDYANA GODOI	1,50	Ampla Concorrência
5799 - ANALISTA LEGISLATIVO IMPRENSA - GUAIRA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0039587	ANALIZA VISSOTTO	1,50	Ampla Concorrência
0040168	CINTIA MARQUES DA SILVA ROSSET	1,50	Ampla Concorrência
0039491	LUIZ EDUARDO COLOMBO PELISSON	3,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:9ADE41BB

CAMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - ANEXO I DO EDITAL N.º 16.001/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PCD)

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR
ANEXO I DO EDITAL N.º 16.001/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PcD)
5798 - ANALISTA LEGISLATIVO DE CONTROLE INTERNO - GUAIRA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039404	HANDERSON VECK SCHUTT	18/02/1993	2,00	6,00	10,00	8,00	36,00	39,00	0,00	101,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
5799 - ANALISTA LEGISLATIVO IMPRENSA - GUAIRA													
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PD**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040609	THAÍS GABRIELE FERREIRA MENDONÇA	28/08/1993	4,00	4,00	10,00	6,00	36,00	35,00	0,00	95,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:37B29373

CONSAMU
PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ MARÇO 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2022 DE 03/04/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 04/04/2023 A 18/04/2023

EMPREGO: Técnico de Enfermagem

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 1.768,44 — **Carga Horária:** 40 horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
90º	ROSINEIDE MARIA FIGUEIREDO NOVACK	047/2023	Extrato de Publicação nº 09/2023 Edição 2882 de 20/10/2023	01/09/2023	01/03/2024	02/03/2024	31/08/2024
97º	SIMONE LIMA DE SOUSA	051/2023	Extrato de Publicação nº 09/2023 Edição 2882 de 20/10/2023	07/09/2023	07/03/2024	08/03/2024	06/09/2024
02º	MARCIA ELISANGELA ALVES DOS SANTOS DA SILVA	042/2023	Extrato de Publicação nº 09/2023 Edição 2882 de 20/10/2023	13/09/2023	13/03/2024	14/03/2024	12/09/2024
102º	DERONI DOS SANTOS	062/2023	Extrato de Publicação nº 09/2023 Edição 2882 de 20/10/2023	22/09/2023	22/03/2024	23/03/2024	21/09/2024
107º	ELIANA DA SILVA	067/2023	Extrato de Publicação nº 09/2023 Edição 2882 de 20/10/2023	29/09/2023	29/03/2024	30/03/2024	28/09/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 046/2023 DE 28/07/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 31/07/2023 A 14/08/2023

EMPREGO: Técnico em Farmácia

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 1.768,44 — **Carga Horária:** 40 horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
04º	CLAUDINEIA CARVALHO	060/2023	Extrato de Publicação nº 09/2023 Edição 2882 de 20/10/2023	26/09/2023	26/03/2024	27/03/2024	25/09/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 046/2023 DE 28/07/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 31/07/2023 A 14/08/2023

EMPREGO: Médico Clinico

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 12.251,79 — **Carga Horária:** 24 horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
01º	DAYARA FIRIASSE DA SILVA CARVALHO	060/2023	Extrato de Publicação nº 09/2023 Edição 2882 de 20/10/2023	16/09/2023	16/03/2024	17/03/2024	15/09/2024
05º	PRISCILA ACCÁCIO CORRÊA	060/2023	Extrato de Publicação nº 09/2023 Edição 2882 de 20/10/2023	24/09/2023	24/03/2024	25/03/2024	23/09/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 046/2023 DE 28/07/2023

INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 31/07/2023 A 14/08/2023							
EMPREGO: Enfermeiro							
VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 3.945,54				**Carga Horária:** 40 horas semanais			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**	**PUBLICAÇÃO**	**INÍCIO DO CONTRATO**	**TÉRMINO DO CONTRATO**	**INÍCIO DA PRORROGAÇÃO**	**TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO**
02º	VANIA BEATRIZ FALCI	068/2023	Extrato de Publicação nº 09/2023 Edição 2882 de 20/10/2023	17/09/2023	17/03/2024	18/03/2024	16/09/2024

Cascavel – PR, 02 de abril de 2024.

DANIEL HENRIQUE BRAGGIO MARCIANO SCHMITT JOÃO GABRIEL AVANCI
Setor de Recursos Humanos Diretor Administrativo Diretor Geral

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:01F584DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1777/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial para o Orçamento de 2024, inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Guaraci-Pr.

A Câmara Municipal de Guaraci, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária nº 1753/2023), inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 (Lei nº 1735/2023) e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 (Lei nº 1658/2021) do Município de Guaraci-Pr.

Art. 2° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e no Orçamento do município de Guaraci-Pr para o exercício de 2024, um crédito adicional especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) mediante a inclusão de despesa das dotações orçamentárias.

PPA (Plano Plurianual (2022-2025) e LDO 2024
Inclusão
22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONÔMICO
22.661.0019.1.096 – Aquisição de Imóveis
Público Alvo: População em Geral

DESCRIÇÃO	**TIPO: ATIVIDADE/ PROJETO**	**ANO**	**METAS FÍSICAS**			**VALOR**
			INDICADORES	**Un. MEDIDA**	**QUANT.**	
Aquisição de Imóveis	P	2024	Terreno Adquirido	Un	02	250.000,00

LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

22.003.22.661.0019.1.096 -	
44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis fonte 3975	250.000,00

Art. 3º - Para atender parte do disposto no art. 2º a Lei, servirá como recurso o superávit financeiro da seguinte fonte de recurso, como segue:

Descrição da Fonte de Recursos	Superávit Financeiro
3975-Repasse Parque Industrial	R$ 250.000,00

Parágrafo Único – A abertura deste crédito adicional especial, não impactará o orçamento vigente, pois serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F34D985A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS 009/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	128/2023
b) Licitação Nº :	009/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Homologação :	01/04/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS, DE DIVISÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL – "TIPO DE OBRA/SERVIÇO REFORMA", COM ÁREA EXISTENTE DE 795,83m², EXECUÇÃO DE 246,43m², LOCALIZADO À RUA JOÃO ROSSETE, NA CIDADE DE GUARACI, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI, TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO. A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA DEVERÁ FORNECER TODOS OS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

f) Dotação Orçamentária :

04.122.0003.2.006. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.342.565/0001-44 no valor total dos itens vencidos de R$ 144.499,00 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

FORNECEDOR: ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI ME - CNPJ: 78.342.565/0001-44

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS, DE DIVISÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL – "TIPO DE OBRA/SERVIÇO REFORMA", COM ÁREA EXISTENTE DE 795,83m², EXECUÇÃO DE 246,43m², LOCALIZADO À		UNI	1	144.499,00	144.499,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 144.499,00 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 144.499,00 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 01 de abril de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:3F734081

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024 DISPENSA ELETRONICA N° 005/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024
DISPENSA ELETRONICA N° 005/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA À AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DA FÓRMULA INFANTIL "NEOCATE", VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR.**

CONTRATADO: **DANUTRE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA**
CNPJ: **28.725.094/0001-85**
Objeto:

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Leite Especial NEOCATE, fórmula infantil para lactantes em pó, de primeira infância destinadas a necessidades dietoterápicas especificas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres, para f	DANONE NEOCATE LCP 400G	LTA	50	192,00	9.600,00

VALOR: **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**
DATA DA ASSINATURA: **01/04/2024.**
VIGÊNCIA**: 01/04/2024.**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:1F4E640A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 004/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 004/2024

Publica resultados FINAL de pedidos de isenção de taxa de inscrições de candidatos em condições especiais, após análise de recursos.

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, constituída por meio da Portaria 057/2024, de 22 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA**,** através do presente edital, a relação de candidatos com o resultado de seus pedidos de **isenção da taxa de inscrição** no Processo de Concurso Público – Edital nº 001/2024, conforme segue.

1. Ficam **DEFERIDAS** em caráter definitivo, após análise de recursos, as solicitações de isenção da taxa de inscrição dos candidatos abaixo.

Inscrição	Cargo	CANDIDATO(A)	Tipo Isenção
121939	Advogado	**ABIGAIL FERNANDA DE MORAES**	Doador de Medula
121865	Servente de Limpeza	**ADELIA APARECIDA FAGUNDES SIQUEIRA**	CADÚNICO
121226	Enfermeiro	**ADMILSON GOMES**	Doador de Medula
121330	Assistente Social	**ADRIANA KRUMMENAUER DE SOUZA**	Doador de Medula
121130	Motorista	**ADRIANO DOS SANTOS**	Doador de Medula
121179	Enfermeiro	**ADRISON CESAR CORREA GOUVEIA**	Doador de Medula
121055	Enfermeiro	**AILA NASHLA MARTINS**	Doador de Sangue
121586	Enfermeiro	**ALAN DIEGO DE JESUS PORTELA**	Doador de Medula
121148	Assistente Administrativo	**ALAN JONATÃ RIBAS**	Doador de Sangue
121983	Agente Comunitário de Saúde	**ALESSANDRA DIAS DOS SANTOS**	CADÚNICO
121315	Farmacêutico	**ALEX FIORI DA SILVA**	Doador de Medula
121896	Enfermeiro	**ALEXSANDER MULATI**	Doador de Sangue
121341	Nutricionista	**ALINE CRISTINI DOS SANTOS SILVA**	Doador de Medula
121677	Agente de Combate a Endemias	**ALINE MARQUES DE SOUZA**	CADÚNICO
121936	Professor 20h	**ALINE NATIVIDADE DOS SANTOS**	CADÚNICO
121670	Enfermeiro	**ALINE RAMOS DE JESUS**	CADÚNICO
121218	Advogado	**ALISSARA MOHANA**	Doador de Sangue
121504	Assistente Administrativo	**ALISSON DAVIS DE SOUZA E SILVA**	CADÚNICO
121725	Enfermeiro	**ALMIR APARECIDO GIMENES JÚNIOR**	Doador de Medula
121849	Professor 20h	**AMANDA CAROLINA TEIXEIRA CULIK**	CADÚNICO
121688	Agente de Combate a Endemias	**AMANDA CRISTINA SCARPIN**	CADÚNICO
121400	Odontólogo 40 H	**AMANDA FRATTA PEREIRA**	Doador de Medula
121833	Psicólogo 40 H	**AMANDA LIMA NASCIMENTO**	Doador de Medula
121977	Médico Veterinário 40 H	**AMANDA PRISCILA BARBARA DE ARAUJO**	Doador de Medula
121626	Odontólogo 20 H	**AMANDA REIF DOS SANTOS**	Doador de Medula
121423	Professor 30h	**AMANDA STHEFANI AMORIM DE M PEDROSO**	Doador de Sangue
121464	Odontólogo 20 H	**ANA BEATRIZ CESNIK CARDOSO**	Doador de Sangue
121905	Fisioterapeuta	**ANA FLÁVIA MONTEIRO GONÇALVES DIAS**	Doador de Sangue
121592	Odontólogo 40 H	**ANA JULIA MAIOLINO EREDIA GALINARI**	Doador de Medula
121663	Enfermeiro	**ANA LUÍSA SERRANO LIMA**	Doador de Medula
121377	Professor 30h	**ANA PAULA ANTUNES VACARO**	CADÚNICO
121058	Assistente Administrativo	**ANDRÉ GUILHERME MARQUES FRANÇA**	CADÚNICO
121775	Engenheiro Civil	**ANDRESSA TALITA PEREIRA**	Doador de Medula
121948	Fisioterapeuta	**ANDRESSA VICENTIN**	Doador de Medula
121346	Engenheiro Civil	**ANDRESSA VITOR DOURADO**	Doador de Medula
121985	Advogado	**ANDREY THIAGO LEANDRO DE LIMA**	Doador de Medula
121864	Odontólogo 20 H	**ANELIZA DE FATIMA MORAES DA SILVA**	Doador de Medula
121916	Técnico Em Enfermagem	**ANGÉLICA OLIVEIRA DA SILVA**	Doador de Medula
120996	Professor 30h	**ANGELICA PATRICIA RICARDO DA SILVA**	CADÚNICO
121721	Odontólogo 40 H	**ANNA JULIA SANTIAGO CAMPANELLI**	Doador de Medula
121009	Enfermeiro	**ANNE GABRIELLA PACITO MONTEIRO**	Doador de Medula
121962	Advogado	**ARIANE IOLANDA VIANA BARBOSA DOS SANTOS**	CADÚNICO
120986	Assistente Administrativo	**AYLA GEANE DE CAMPOS PINHEIRO**	CADÚNICO
121402	Psicólogo 40 H	**BÁRBARA CHAIENE LUCENA DE OLIVEIRA**	CADÚNICO
120953	Advogado	**BEATRIZ SARTORI DOS SANTOS**	Doador de Sangue
121695	Enfermeiro	**BEATRIZ ZACHARIA BARBOSA**	Doador de Medula
121929	Assistente Administrativo	**BIANCA FLAVIA RUFINO SIMARDE**	CADÚNICO
121716	Advogado	**BIANCA FRANZINI GUALDA**	Doador de Medula
121642	Psicólogo 40 H	**BIANCA MARQUES LONGO**	Doador de Sangue
121713	Psicólogo 40 H	**BIANCA RAYSSA MACHADO**	Doador de Sangue
120993	Assistente Administrativo	**BRENDA BOSCARIOLI ALBUQUERQUE**	CADÚNICO
121006	Médico Veterinário 40 H	**BRUNA ÁVILA TORRES**	Doador de Medula
121201	Educador Físico	**BRUNA ELISA DE PASCOLI**	Doador de Medula
121044	Farmacêutico	**BRUNA MAZATE DE LIMA**	Doador de Medula
121911	Professor 30h	**BRUNA NATALIA CURTI DA SILVA**	CADÚNICO
121102	Agente Comunitário de Saúde	**BRUNA RAFAELA DE ALMEIDA CAPELASSI**	CADÚNICO
121220	Engenheiro Civil	**BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO**	Doador de Sangue
121660	Advogado	**BRUNO GUSTAVO RODRIGUES**	Doador de Medula
121135	Advogado	**BRUNO ROMERO**	Doador de Medula
121682	Advogado	**CAIO EDUARDO COSTA CAZELATTO**	Doador de Medula
121261	Assistente Social	**CAMILA BARBOZA**	CADÚNICO
121649	Médico Veterinário 40 H	**CAMILA DE SOUZA SOARES**	Doador de Medula
121813	Assistente Social	**CAMILA IMACULADA DA SILVA ZANIN**	Doador de Medula
121843	Odontólogo 40 H	**CAMILA LEONAREO HILGERT**	CADÚNICO
121774	Assistente Social	**CAMILA LUIZA BALABUCH SILVESTRE**	Doador de Medula
121782	Enfermeiro	**CAMILA PIRES DE MELO**	Doador de Medula
121507	Assistente Administrativo	**CAMILA ROBERTA DA SILVA**	Doador de Medula
121118	Enfermeiro	**CAMILLA AGOSTINHO GOMES DOS SANTOS**	Doador de Sangue
121472	Odontólogo 40 H	**CARLA GRAZIELE DE ALMEIDA BATISTA**	CADÚNICO
121960	Farmacêutico	**CARLA INDIANARA BONETTI**	Doador de Medula
121284	Assistente Administrativo	**CARLA NATIÉLI FLORENTINO VENTURELLI**	Doador de Sangue
121920	Assistente Administrativo	**CARLOS EDUARDO SIMARDE**	CADÚNICO
120973	Engenheiro Civil	**CÁSSIO LION MENINO PAULINO**	CADÚNICO
121769	Farmacêutico	**CELINA APARECIDA DA SILVA G GONÇALVES**	Doador de Medula
121347	Assistente Social	**CLARICE LERIANO MALENTAQUI**	CADÚNICO
121489	Assistente Social	**CLAUDIANE MARIA VIEIRA THEODORO**	Doador de Medula
120991	Assistente Social	**CLAUDINEA PRADO DOS SANTOS**	Doador de Sangue
121733	Advogado	**CLAUDIO CESAR CARVALHO**	Doador de Sangue

121575	Farmacêutico	**CRISTIANE DA SILVA BERGAMO**	Doador de Sangue
120951	Enfermeiro	**CRISTIANO ALVES FESTA**	Doador de Medula
121096	Agente de Combate a Endemias	**CRISTIANO SERGIO DOS SANTOS**	CADÚNICO
121739	Professor 30h	**DAIANA FRANCISCA TORRENTE**	CADÚNICO
121052	Agente de Combate a Endemias	**DAIANE PRISCILLA DA SILVA AIRES**	CADÚNICO
121113	Enfermeiro	**DAMARIS GOMES DOS SANTOS**	CADÚNICO
121536	Psicólogo 40 H	**DANIELA ROSSI DE OLIVEIRA**	Doador de Medula
121522	Assistente Social	**DAYANE PATRICIA SILVA**	Doador de Medula
121590	Assistente Social	**DEBORA GOMES DE SOUZA**	Doador de Medula
121370	Agente Comunitário de Saúde	**DEBORA LUIZA DE MARINS**	CADÚNICO
121362	Assistente Administrativo	**DÉBORA MARCIA DOS SANTOS**	Doador de Medula
121084	Advogado	**DÉBORA RIBEIRO LUNHANI**	Doador de Sangue
121966	Agente Comunitário de Saúde	**DÉBORA RUTE CASSEMIRO DE MEDEIROS**	CADÚNICO
121814	Agente de Combate a Endemias	**DEBORA SILVA ROSA**	Doador de Medula
121789	Advogado	**DÉBORAH MARIA DRUGOVICH SCHIAVONI**	Doador de Medula
121826	Assistente Social	**DELÇO ATÍLIO DIAS**	Doador de Medula
121689	Engenheiro Civil	**DIEGO ALEXANDRE VAZ**	Doador de Sangue
121768	Advogado	**DIEISOM NIQUELSO FERNANDES GONÇALVES**	Doador de Medula
121817	Agente Comunitário de Saúde	**DULCIANE PERON**	CADÚNICO
121893	Professor 30h	**EDNA MAIARA PEREIRA GONZAGA**	CADÚNICO
121061	Advogado	**EDUARDO MOREIRA TURRA**	Doador de Medula
121956	Farmacêutico	**EDVALKIA MAGNA TEOBALDO DA ROCHA**	Doador de Medula
121951	Professor 20h	**ELIZÂNGELA MARIA REIS DA SILVA LOPES**	CADÚNICO
121036	Nutricionista	**ELLEN CRISTINA DE MORAIS COSTA**	Doador de Sangue
121123	Professor 30h	**ELLEN KAUANE RAMOS SANTOS**	CADÚNICO
121005	Técnico Em Enfermagem	**ELOANA MILENA SILVA DE OLIVEIRA**	CADÚNICO
121368	Odontólogo 20 H	**EMANUELLA TAÍSSA MOLONHA**	Doador de Medula
121042	Assistente Social	**ENI PEREIRA DOS SANTOS**	CADÚNICO
121387	Servente de Limpeza	**ÉRICA APRECIDA DE ARAUJO**	CADÚNICO
121438	Engenheiro Civil	**ERICA SILVA CHARALO**	Doador de Medula
121799	Assistente Administrativo	**EVELLYN RAYSA DOS SANTOS SILVA**	CADÚNICO
121443	Professor de Arte 20h	**EVERTON CALIXTO**	Doador de Medula
121699	Agente de Combate a Endemias	**EVERTON DIAS BORGES**	Doador de Sangue
121086	Advogado	**FABIANA LAGE XAVIER**	Doador de Medula
121247	Enfermeiro	**FABIANI MINUCI LEITE SOUZA**	CADÚNICO
121607	Médico Veterinário 40 H	**FÁBIO AURÉLIO MOREIRA**	Doador de Medula
121491	Enfermeiro	**FABIO LOPES CARDOSO**	Doador de Medula
121369	Enfermeiro	**FABÍOLA BARBOSA DE LARA**	Doador de Medula
121856	Advogado	**FABRICIO HENRIQUE SILVA HOLLATZ**	Doador de Sangue
121190	Advogado	**FELIPE ALVES DA SILVA**	CADÚNICO
121839	Assistente Administrativo	**FELIPE SOUZA PEREIRA**	Doador de Sangue
121954	Assistente Social	**FERNANDA APARECIDA GOMES DE ARAGÃO**	Doador de Sangue
121259	Professor 20h	**FERNANDA APARECIDA PONZIO DE BARROS**	CADÚNICO
121820	Agente Educacional	**FERNANDA CRISTINA ROSA**	CADÚNICO
121478	Servente de Limpeza	**FERNANDA DE PAULA BABOIM**	CADÚNICO
121605	Farmacêutico	**FERNANDA RIBEIRO DA SILVA**	CADÚNICO
121949	Agente de Combate a Endemias	**FERNANDO NASCIMENTO LOPES**	CADÚNICO
121580	Advogado	**FERNANDO RODRIGUES**	Doador de Medula
121499	Enfermeiro	**FERNANDO TABORDA DE SOUZA**	Doador de Medula
121386	Psicólogo 40 H	**FLÁVIA MARINÊS AMORIM DORIGO**	Doador de Medula
121910	Enfermeiro	**FLAVIA ROBERTA MARTINS DA SILVA**	Doador de Medula
121715	Agente de Combate a Endemias	**FLAVIO RODRIGUES**	Doador de Sangue
121753	Advogado	**FRANCIELE RUFINO DOS SANTOS**	Doador de Medula
121164	Advogado	**FREDERICO MARCOS KRUGER**	Doador de Sangue
120961	Enfermeiro	**GABRIEL PAVINATI**	Doador de Sangue
120971	Enfermeiro	**GABRIELA CAROLINE FRAILE**	Doador de Medula
120958	Odontólogo 40 H	**GABRIELA DOS SANTOS RIBEIRO ROCHA**	Doador de Sangue
121822	Enfermeiro	**GABRIELA FERNANDES DA SILVA**	Doador de Medula
121684	Advogado	**GABRIELA ZARANTONELLI SOARES**	Doador de Medula
121854	Advogado	**GABRIELLE TASSIS PIRES**	Doador de Medula
121551	Agente de Combate a Endemias	**GEANEKINY MÜLLER DA SILVA**	Doador de Sangue
121967	Enfermeiro	**GIOVANA GOMES DE OLIVEIRA**	Doador de Medula
121970	Enfermeiro	**GIOVANNA LOPES MANZONI**	CADÚNICO
121010	Psicólogo 40 H	**GIOVANNA MARTINATTI**	Doador de Medula
121513	Enfermeiro	**GIOVANNA PEREIRA DE FREITAS**	Doador de Sangue
121337	Psicólogo 20 H	**GIOVANNA TRAMARIN PITTARELLI**	Doador de Sangue
121473	Odontólogo 40 H	**GISELMA LEITE DOS SANTOS**	Doador de Medula
121544	Professor 30h	**GRAZIELE APARECIDA DOS SANTOS**	CADÚNICO
121576	Assistente Social	**GRAZIELLY FERNANDES RODRIGUES**	CADÚNICO
121421	Farmacêutico	**GUILHERME ANTONIO SPADA VIANA**	Doador de Sangue
121083	Advogado	**GUILHERME ANTUNES**	Doador de Medula
121417	Farmacêutico	**GUILHERME HENRIQUE OLIVEIRA SILVA**	Doador de Sangue
121331	Odontólogo 40 H	**GUSTAVO BARBOSA CORREA DE MORAIS**	Doador de Medula
122013	Engenheiro Civil	**GUSTAVO SOUZA KUHN**	Doador de Medula
121947	Enfermeiro	**HEITOR HORTENSI SESNIK**	Doador de Medula
121380	Técnico Em Enfermagem	**HELOISE GINKO FERRARI**	CADÚNICO
121070	Médico Veterinário 40 H	**HELYVELTON CRISTIANO CENCI**	CADÚNICO
121188	Enfermeiro	**HENRIQUE ALVES RAMOS**	CADÚNICO
121189	Advogado	**HUGO GABRIEL VIRISSIMO DA SILVA**	Doador de Medula
121439	Odontólogo 20 H	**IAGO DEMÉTRIO DA SILVA**	Doador de Medula
121426	Odontólogo 20 H	**IASMYN WARESCHINI CAPARÓS**	Doador de Sangue
121011	Enfermeiro	**IGOR FERREIRA LEITE**	Doador de Medula
121450	Enfermeiro	**IRISLAINE DOS SANTOS ESTEVO FUZA**	Doador de Medula
121697	Professor 30h	**ISABELA ARANTES DA SILVA RODRIGUES**	Doador de Sangue
121609	Odontólogo 40 H	**ISABELA RIBEIRO SILVA**	CADÚNICO
121646	Fisioterapeuta	**ISABELA ZARANTONELLI SOARES**	Doador de Medula
121335	Odontólogo 40 H	**ISABELLA KIMURA DE LIMA**	Doador de Medula
121065	Advogado	**ISABELLA MAÍRA MACHADO DE CARVALHO**	Doador de Medula
121959	Enfermeiro	**ISADORA WOLF**	Doador de Medula

121631	Auxiliar Administrativo	**IVONETE DE SOUZA E SILVA**	CADÚNICO
121703	Advogado	**IZADORA FERNANDES ALVES**	CADÚNICO
121950	Assistente Administrativo	**JADER BRAGA CARRASCOZA**	Doador de Sangue
121505	Assistente Social	**JAIRO ROBERTO DE LIMA**	CADÚNICO
121278	Professor 30h	**JAQUELINE BARCELOS DA SILVA**	CADÚNICO
121048	Enfermeiro	**JAQUELINE MANCORI CAETANO**	Doador de Medula
121411	Odontólogo 40 H	**JAYNE HELENA MIQUILINI NOGUEIRA**	CADÚNICO
121581	Advogado	**JEAN MENDES SILVEIRA**	Doador de Medula
121422	Psicólogo 40 H	**JENIFFER ALVES PEREIRA**	CADÚNICO
121518	Professor 30h	**JESSICA BARROS DOS SANTOS**	CADÚNICO
121866	Psicólogo 40 H	**JÉSSICA BUENO BURGUÊS**	Doador de Sangue
120976	Advogado	**JÉSSICA GALASSI BORTOLOCI**	CADÚNICO
121195	Advogado	**JHESSICA DA SILVA PEREIRA**	Doador de Medula
121835	Assistente Social	**JOÃO PEDRO SILVA SOUZA**	Doador de Medula
121976	Assistente Administrativo	**JOÃO VICTOR ALMEIDA CAPELASSI**	CADÚNICO
121406	Enfermeiro	**JOÃO VITOR DE OLIVEIRA ANDRADE**	Doador de Sangue
121256	Enfermeiro	**JOÃO VITOR ROSA RIBEIRO**	Doador de Sangue
121560	Advogado	**JODELMA COSTA GONÇALVES**	Doador de Sangue
121805	Enfermeiro	**JONAS HENRIQUE DIAS V LOPES DE OLIVEIRA**	Doador de Medula
121567	Técnico Em Enfermagem	**JÔNATAS VINICIOS SANTANA**	Doador de Sangue
121232	Assistente Administrativo	**JONATHAN HENRIQUE CONTATO**	Doador de Medula
121824	Técnico Em Enfermagem	**JONATHAN PEREIRA GOULART**	Doador de Medula
121751	Engenheiro Civil	**JONATHAN ROBERTO COSTA FELIPE**	Doador de Medula
121212	Farmacêutico	**JULIANA FAXINA RIBEIRO**	Doador de Sangue
121785	Farmacêutico	**JULIANA HARUMI MIYOSHI**	Doador de Medula
121876	Odontólogo 20 H	**JULIANA KOIS GUIMARÃES**	Doador de Medula
121583	Advogado	**JULIANA MARIA DOS REIS BOCALETI**	Doador de Sangue
121206	Enfermeiro	**KAREN THAYSE SOUZA ROMÃO**	CADÚNICO
121469	Médico Veterinário 40 H	**KAROLINE DAYANE JACINTO**	Doador de Medula
121053	Assistente Administrativo	**KELLY KARINE CORREA CONEJO**	CADÚNICO
121674	Psicólogo 40 H	**KELY APARECIDA DIAS TEODORO**	CADÚNICO
121980	Enfermeiro	**KÉROLYM LOMES DA CRUZ**	Doador de Medula
121889	Engenheiro Civil	**KETLEN MARQUES CARVALHO BRITO**	Doador de Sangue
121693	Enfermeiro	**KETLYN ANDRIELE LOMES DA CRUZ**	Doador de Medula
120985	Professor 30h	**KEYTLEN VERONICA OLIVEIRA DA SILVA**	CADÚNICO
121902	Enfermeiro	**LARA LETICIA DELMONICO DE MELO**	Doador de Sangue
121988	Engenheiro Civil	**LEANDRO APARECIDO SEGALA**	Doador de Medula
121072	Advogado	**LEANDRO AUGUSTO DO PRADO**	Doador de Medula
121943	Enfermeiro	**LEILA LUCIANE BERTONI**	Doador de Medula
121240	Servente de Limpeza	**LEONILDA MERINO SANCHES**	CADÚNICO
121323	Advogado	**LETÍCIA APARECIDA ALVES**	Doador de Medula
121207	Enfermeiro	**LETÍCIA CÂNDIDO DA SILVA MENEGUITTE**	Doador de Sangue
121548	Farmacêutico	**LETICIA FERREIRA ANHEZINI**	Doador de Medula
121676	Psicólogo 40 H	**LETICIA HRENTCHECHEN**	CADÚNICO
121706	Professor 20h	**LETICIA REBELLO DOS SANTOS**	Doador de Medula
121922	Psicólogo 40 H	**LETICIA RODRIGUES PEREIRA**	CADÚNICO
121558	Enfermeiro	**LUANA GABRIELA MAIOQUE BERTOLETTI**	Doador de Medula
121016	Advogado	**LUANA RODRIGUES DE OLIVEIRA**	Doador de Medula
121354	Enfermeiro	**LUCAS CASTILHO ABRAMI MONTEIRO**	Doador de Sangue
121300	Técnico Em Enfermagem	**LUCAS FERNANDO AZARIAS**	Doador de Medula
120997	Engenheiro Civil	**LUCAS GALVAO KUNS**	Doador de Medula
121213	Enfermeiro	**LUCAS HENRIQUE LEONARDO DA SILVA**	Doador de Medula
121873	Professor de Arte 20h	**LUCAS HOFFMANN HASS**	Doador de Medula
121396	Advogado	**LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI**	Doador de Medula
121842	Advogado	**LUPECINIO RODRIGO GARBIN**	Doador de Medula
121024	Fisioterapeuta	**MAIRA GEANE CAVALHEIRO DOS SANTOS**	Doador de Sangue
121444	Agente de Combate a Endemias	**MARCELO ALVES DA SILVA**	Doador de Sangue
121041	Advogado	**MARCELO HENRIQUE RODRIGUES**	Doador de Medula
121381	Agente Comunitário de Saúde	**MARCELO JOAQUIM DE OLIVEIRA**	CADÚNICO
121398	Psicólogo 40 H	**MÁRCIA ALMAGRO MENON**	Doador de Sangue
121973	Servente de Limpeza	**MARCIA HRECEK DO NASCIMENTO**	CADÚNICO
121668	Assistente Administrativo	**MARCOS JOSÉ DOS SANTOS**	Doador de Medula
121647	Técnico Em Enfermagem	**MARIA ADRIANA DA SILVA SOUZA**	Doador de Medula
121841	Enfermeiro	**MARIA EDUARDA BALMAN OLIVEIRA**	Doador de Sangue
121892	Assistente Administrativo	**MARIA FERNANDA NASCIMENTO LOPES**	CADÚNICO
121511	Fisioterapeuta	**MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA FERNANDES**	Doador de Medula
121618	Odontólogo 20 H	**MARIA GABRIELY MALVEIRO ESTEVES**	Doador de Medula
121635	Odontólogo 40 H	**MARIA JÚLIA ROQUE MELEGARI**	Doador de Medula
121234	Professor 30h	**MARIA MARTA DE BIAZI**	CADÚNICO
121139	Enfermeiro	**MARIANA CAVALCANTE FERREIRA**	Doador de Sangue
121952	Professor 20h	**MARIANA COSTA DO NASCIMENTO**	Doador de Sangue
121474	Fonoaudiólogo	**MARIELI DOS SANTOS MOURA**	CADÚNICO
121791	Enfermeiro	**MARISA PRISCILA DE OLIVEIRA FARIAS**	Doador de Sangue
120978	Engenheiro Civil	**MATEUS HENRIQUE TROLI BELEM**	CADÚNICO
121807	Odontólogo 20 H	**MATHEUS FERNANDO GAMA PEDRILHO**	Doador de Medula
121978	Engenheiro Civil	**MATHEUS FUMAGALLI DACOME**	Doador de Medula
121320	Advogado	**MAURO VIALLE JUNIOR**	Doador de Medula
121666	Advogado	**MICHELE FEITOSA UZUELI**	Doador de Medula
121855	Professor 20h	**MICHELE PAES DE ALMEIDA**	Doador de Medula
120970	Advogado	**MILTON DE OLIVEIRA RUIZ JUNIOR**	Doador de Medula
121806	Médico Veterinário 40 H	**MIRIAM MARIANE DE LIMA**	CADÚNICO
121465	Odontólogo 40 H	**MYLENA FRANCINE ROSWITA TIZEU**	Doador de Medula
121455	Enfermeiro	**NADIESKA CAROLINE DA SILVA**	Doador de Medula
121027	Educador Físico	**NADINE DO AMARAL LUVIZETTO**	Doador de Medula
121572	Assistente Social	**NAIARA VALERIA PEREIRA PARRA**	Doador de Medula
121039	Advogado	**NATÁLIA ZEFERINO CASTANHEIRA**	CADÚNICO
121700	Fisioterapeuta	**NEANDRES DUSINI**	Doador de Medula
121161	Enfermeiro	**NICOLE TELLES TIZEU**	Doador de Medula
120967	Enfermeiro	**NUBYA DE OLIVEIRA DIAS**	Doador de Medula

121914	Enfermeiro	**PAMELA ZAMPIERI DUTRA**	CADÚNICO
121360	Assistente Administrativo	**PATRICIA MACEDO DE PRADO DE MELO**	Doador de Medula
121333	Advogado	**PATRÍCIA PARRA**	Doador de Medula
121184	Advogado	**PATRÍCIA SCHOMMER AMES**	Doador de Sangue
121158	Enfermeiro	**PAULA CRISTINA NEVES DE OLIVEIRA**	Doador de Sangue
121062	Psicólogo 40 H	**PAULA FERREIRA TOLEDO**	Doador de Medula
121436	Advogado	**PAULA PONTILLO OLIVEIRA**	Doador de Medula
121452	Técnico Em Enfermagem	**PAULO HENRIQUE DA SILVA MONGI**	Doador de Sangue
120959	Médico Veterinário 40 H	**PAULO HENRIQUE SILVA ORISIO**	Doador de Medula
121696	Professor 30h	**PAULO JORGE MEDEIROS**	Doador de Medula
121301	Farmacêutico	**PAULO VICTOR DOS SANTOS MARCHESINI**	Doador de Medula
121328	Educador Físico	**PEDRO ALENCAR KLESZEZUK**	Doador de Medula
121816	Enfermeiro	**PEDRO HENRIQUE ALVES DE PAULO**	CADÚNICO
121836	Enfermeiro	**PEDRO HENRIQUE PAIVA BERNARDO**	Doador de Medula
121975	Motorista	**PETERSON MARTINS DOS SANTOS**	CADÚNICO
120966	Advogado	**POLYANA BENHOSSI PRIETO**	Doador de Medula
121900	Professor 30h	**RAFAELA DA SILVA SANTOS CANDIDO**	CADÚNICO
121675	Professor 30h	**RAFAELA DA SILVA ZIROLDO**	CADÚNICO
121117	Psicólogo 40 H	**RAFAELA HELOISA JUNQUEIRA**	Doador de Sangue
121926	Professor 30h	**RAFAELA INES DE OLIVEIRA NEVES**	CADÚNICO
121026	Nutricionista	**RAINI TORTORA DE FARIA**	CADÚNICO
121790	Assistente Administrativo	**RAYLAINE FONSATTE GONÇALVES**	CADÚNICO
121555	Advogado	**RENÃ HENRIQUE FARIA**	CADÚNICO
121927	Odontólogo 40 H	**RENATA ARIELI ALBUQUERQUE INACIO**	CADÚNICO
121608	Advogado	**RENATA FERREIRA GARCIA**	Doador de Medula
121506	Engenheiro Civil	**RENATA MACHADO BRAGUINI**	Doador de Medula
121778	Advogado	**RENATA TIKAKO DE JESUS KATO**	Doador de Medula
121648	Farmacêutico	**RITA DE CÁSSIA DUTRA**	Doador de Medula
121131	Enfermeiro	**ROBERTA GRACIELE SARAN DA SILVA**	Doador de Medula
121610	Assistente Social	**RODOLPHO HENRIQUE OLIVEIRA CUNHA**	Doador de Sangue
121167	Advogado	**RODRIGO DOS SANTOS ANDRADE**	Doador de Medula
121051	Advogado	**RODRIGO DOURADO ALVES CRUZ FERREIRA**	Doador de Sangue
121371	Advogado	**RODRIGO SERAFIM ESPASSO**	CADÚNICO
121887	Assistente Administrativo	**ROSANGELA DE JESUS COSTA**	CADÚNICO
121972	Professor de Arte 20h	**ROSENI PALOSCHI**	Doador de Medula
121628	Enfermeiro	**SARA ELEOTÉRIO COSTA**	Doador de Medula
121979	Educador Físico	**SHEILA GUZ DOS SANTOS**	CADÚNICO
121867	Professor 20h	**SHEILA MARIA TANNO**	CADÚNICO
121202	Técnico Em Enfermagem	**SIDNEY ALVES MENDES**	Doador de Sangue
120998	Advogado	**SILVIA HELENA MORAIS DE OLIVEIRA**	Doador de Medula
121621	Psicólogo 20 H	**SIMONE DE SOUZA SILVA**	Doador de Medula
121840	Professor 30h	**SIRLEI VIEIRA DOS SANTOS**	CADÚNICO
121056	Farmacêutico	**STEPHANIE MARQUES VIDOTTO**	Doador de Sangue
121897	Psicólogo 40 H	**STHEFANY MARIA AMBROSIO BILIERI**	Doador de Medula
121075	Advogado	**SUELEN JOSANE BROTO GOMES**	Doador de Medula
121514	Assistente Social	**SYLVANARA ALVES LIMA**	CADÚNICO
121492	Professor 30h	**TAFAREL ANTONIO DOS SANTOS**	CADÚNICO
121099	Professor 20h	**TAIS PRADO BARBIERI**	CADÚNICO
121447	Enfermeiro	**TALITHA SERAPIÃO DA SILVA VINCI**	Doador de Medula
121754	Assistente Social	**TATIANE CRISTINA SANTOS SILVA**	Doador de Sangue
121818	Enfermeiro	**THAINÁ CAROLINA DA SILVA ROSA**	Doador de Medula
121742	Farmacêutico	**THAIS CRISTINA MOTERANI**	Doador de Medula
120999	Enfermeiro	**THAISE TARGA**	CADÚNICO
121837	Assistente Administrativo	**THIAGO PARISI FABRINI**	CADÚNICO
121292	Educador Físico	**TIAGO HENRIQUE PADILHA AZEVEDO**	Doador de Sangue
121467	Enfermeiro	**VAGNEIA DA SILVA MENDES**	CADÚNICO
121702	Enfermeiro	**VANESSA MIRIAN RECHE**	Doador de Medula
121917	Enfermeiro	**VINICIUS CASSEMIRO DE MEDEIROS**	CADÚNICO
121283	Assistente Administrativo	**VINICIUS LUIS CALVO NEVES**	Doador de Sangue
121157	Engenheiro Civil	**VINÍCIUS MOZINI REIS**	Doador de Medula
121940	Advogado	**VINICIUS RODRIGUES TRENTINI**	Doador de Medula
121205	Professor 30h	**VITOR GABRIEL CARPANESE FARIA**	Doador de Medula
121238	Professor 20h	**VIVIANE DOS SANTOS ALVES**	CADÚNICO
121640	Motorista	**WAGNER TEIXEIRA SASTRE**	CADÚNICO
121054	Assistente Administrativo	**WESLEY DE SOUZA CONEJO**	CADÚNICO
121463	Farmacêutico	**WILSON NATHAN DE CARVALHO PREVIATO**	Doador de Sangue
121258	Enfermeiro	**WUPIHAM ELOY FAHNING**	Doador de Sangue
121665	Motorista	**WYLLIAN CARLOS LINS**	Doador de Sangue
121624	Agente Comunitário de Saúde	**ZIZA DA COSTA**	CADÚNICO

(Total: 325)

2. Mantêm-se **INDEFERIDOS,** em caráter definitivo, os demais pedidos de isenção de taxa em razão do contido no subitem 9.5 do edital de abertura de inscrições, ou por força das restrições estabelecidas no subitem 5.1 do mesmo edital.

Iguaraçu/PR, 01 de abril de 2024.

MIRIAM ESTER RIPOLI DOS REIS
Presidente da Comissão do Concurso
Portaria 057/2024

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A1B1236C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N°06/2024
PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA O ANO-EXERCÍCIO DE 2024/2025
APRESENTAÇÃO DOS PROTOCOLOS a partir da data de publicação deste edital.

AREA DA SAÚDE – SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO COMPLEMENTAR
1 – PREÂMBULO
1.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar – através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n°09/2023, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021 e suas regulamentações no âmbito do Consórcio e do Estado do Paraná, Lei nº 8.080/90 e Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, com apoio específico da Comissão de Especial de Credenciamento que conduzira os feitos designada pela Resolução nº 11/2023 do CIS Amcespar e demais legislações aplicáveis, e através da Resolução que institui este chamamento, torna público a realização do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento, para contemplar a prestação de serviços no exercício de 2024 e 2025.
1.2 – A finalidade do presente Chamamento Público é a convocação de empresa, prestadores de serviços e outros profissionais da saúde, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, ou com organização da sociedade civil instituída com a finalidade de prestar serviços de saúde, para a realização credenciamento com o CIS Amcespar por meio da formalização de Termo de Credenciamento, conforme as diretrizes de contratualização do SUS para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco de atendimento à saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
1.3 – O procedimento de credenciamento será regido pelas disposições previstas neste Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.080/90 que informa sobre as ações e serviços de saúde no SUS, e da Lei 14.133/2021 nos casos em que couberem, e será norteado pelos princípios que regem a Administração Pública.
1.4 – As propostas dos interessados ao credenciamento terão que ser encaminhadas pelos interessados que deverão atender às especificações dos Anexos deste Edital, que tratam das atividades relacionadas ao objeto deste edital.
1.5 – Uma vez credenciado junto ao CIS/AMCESPAR, o fornecedor ou interessado estará constante no rol de potenciais fornecedores em plataforma eletrônica de pessoas jurídicas.
2 – OBTENÇÃO DO EDITAL
2.1 – O Edital poderá ser adquirido **gratuitamente**, na internet, através do site (http://cisamcespar.org/), ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Sede administrativa do CIS Amcespar localizada na Rua 19 de Dezembro, n° 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, no município de Irati/PR
2.2 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
3 – OBJETO
3.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para disponibilização de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas empresas, para a Prestação de Serviços Médicos e Apoio Complementar, em caráter especifico de serviços ao SUS, nas dependências operacionais das unidades de saúde dos municípios consorciados, conforme suas necessidades constando no Anexo I e Anexo II deste edital.
3.2 – As atividades constantes neste edital está alinhado as diretrizes do sistema único de saúde em conjunto com as resolução e instruções profissionais do respectivo conselho profissional.
3.2.1 – Especificamente as diretrizes dos serviços de saúde (SUS dispostas nas normas gerais que se aplicam neste edital; Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; Normas Operacionais Básicas do SUS - Estabelecem diretrizes para a organização e coordenação do SUS; Política Nacional de Regulação do SUS; Portaria GM/MS nº 3.390/2013 - Institui a Política Nacional de Auditoria do SUS; Portaria SAS/MS nº 55/2015 - Define regras para a auditoria no âmbito do SUS.
3.2.2 – As atualizações serão anexas em instruções operacionais de a agregar ao rotina e condutas dos serviços de saúde para integração a sistema de saúde,
3.3 – A execução das atividades e as ações inerentes a estes serviços de saúde seguirá a regulação, conforme o Anexo I e Anexo III deste edital, sendo credenciada jurídica de direito privado para contribuir de forma descentraliza em situação a participar a rede regionalizada e hierarquizada para fazer a continuidade dos tratamentos e procedimentos destinados aos paciente SUS.
3.3. 1 – Para a Prestação de Serviços médicos de caráter amplo, nas dependências operacionais das unidades de saúde dos municípios consorciados, conforme suas necessidades constando no Anexo III deste edital.
3.3. 2 – Compreende os serviços médicos: atendimentos médicos presenciais nas UNIDADES de saúde do município; realização de plantões médicos; procedimentos imediatos; consultas médicas, expedição de receituários, encaminhamentos e demais atribuições que compete ao profissional médico atuante.
3.2 – Os serviços serão prestados pelos profissionais credenciados conforme as necessidades dos municípios consorciados, em estabelecimentos de saúde designados pelos municípios consorciados solicitantes.
3.3 – Compreende os serviços médicos: na unidade do município, descrita nas seguintes condições essenciais;
3.3. a) A Secretaria de Saúde será responsável pela determinação de horários e dias em que os serviços deverão ser prestados, bem como os locais em que serão realizados.
3.3. b) as despesas de deslocamento, alimentação, estadia, e outras despesas quaisquer, serão por conta da credenciada;
3.3. c) os serviços serão prestados em local a ser estabelecido pela Secretaria de Saúde, com disponibilidade de material de trabalho necessário para o cumprimento dos serviços.
3.4 – Os serviços serão realizados de acordo com a respectiva solicitação do município integrante do CIS Amcespar via ofício.
3.5 – O presente objeto do credenciamento de pessoas jurídicas para disponibilização de Profissionais da área de saúde, para a prestação de serviços, em benefício dos municípios consorciados com a linha de estratégia do município, sendo remunerado apenas os serviços efetivamente efetuados.
3.6 – Os serviços serão remunerados de acordo com a respectiva realização dos mesmos, mediante apresentação de relatórios assinados pelos municípios solicitantes e integrantes do CIS Amcespar.
3.7 – A forma de atendimento deverá atender aos protocolos gerais de atenção à saúde das dos municípios consorciados, de acordo com o programa de execução de serviços aos quais o atendimento esteja submetido.

3.8 – Os quantitativos poderão sofrer alterações através de acréscimo ou supressão, no limite máximo de 25% conforme previsão da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 – **Poderão participar** do Credenciamento somente as pessoas jurídicas na área da saúde (clínicas, entre outros indicadas no **item 3**, desde que atendidos os requisitos exigidos no item 8.1 do instrumento convocatório.

4.2 – A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;

4.3 – As pessoas jurídicas deveram estar regularmente constituídas junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e, se estrangeira, possuir autorização para funcionamento em território brasileiro, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;

4.4 – **Não poderão participar** da presente licitação:

4.4.1. **Não poderão participar** da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nas Leis de licitação.

4.4.2. **Não poderão participar** Pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCE-PR, disponível no endereço eletrônico; (http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250) ou (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx).

4.4.4. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar e inidôneas, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCU, disponível no endereço eletrônico: (http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/) ou (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1) ou (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:2:110148989789606::NO:2::)

4.4.5. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas que conste no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis):

4.4.6. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas que conste no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.4.7. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas que conste no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual (http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteúdo.php?conteudo=7

4.5 – Não poderão executar os serviços credenciamentos;

4.5.1 – **Não poderão participar** no Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CIS/AMCESPAR por descumprimento de cláusulas do termo de credenciamento ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

4.5.2 – A empresa cujo estatuto ou Contrato social **não** inclua o objeto deste Chamamento, ao serviço que se proponha a prestar;

4.5.3 – **Não poderão** participar no Credenciamento os profissionais concursados que integrarem o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região da AMCESPAR – CIS/AMCESPAR.

4.5.4 – **Não poderão** participar a empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.5.5 – – **Não poderão** participar a Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

4.5.6 – A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis as condutas gerais dos serviços de saúde e as normativas específicas aos serviços da orbita de sua execução.

4.5.7 – A constatação de ausência dos elementos ou identificação da inexistência do item 4.3 ou item 3, inviabilizará o credenciamento do solicitante para execução dos serviços;

4.5.8 – Todo profissional que por qualquer eventualidade não possa atender ou prestar serviço nos dias em que está acordado pelo credenciamento deverá comunicar o CIS com 05(cinco) dias de antecedência, sob pena de ser responsabilizado pelo dano causado para o Consórcio e para os pacientes do município consorciado.

4.5.9 – É PROIBIDO indicar ou induzir paciente que esteja sendo atendido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde a efetuar consultas, exames e qualquer tratamento particular.

5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial, dirigindo-se ao setor de licitações e credenciamento do CIS/AMCESPAR, protocolando os documentos respectivos deste edital para apreciação da inscrição.

5.2 – O credenciamento poderá ser realizado a partir da publicação deste edital e o final de sua vigência.

5.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições organizadas conforme o período remanescente do Credenciamento.

5.4 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem todos os Documentos enumerados no **item 8.1** deste instrumento, conforme seu enquadramento e serviços realizados.

5.5 – O procedimento para o credenciamento será composto pelas fases:

a) Publicação e divulgação do Chamamento;

b) Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;

c) Análise da habilitação;

d) Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento; i) podendo o ocorrer a aprovação, ou solicitação de esclarecimento; ii) Aprovação com restrições ou recomendações; iii) Reprovação. **e)** Posterior a aprovação, ocorrerá à escolha de locais de prestação de serviços pelos habilitados/aprovados ao credenciamento por sua ordem de credenciamento;

f) Lavratura da contratação através do respectivo Termo de Credenciamento;

g) Publicação.

5.6 – Sobre a **fase (a)**: Publicação e divulgação do Chamamento:

5.6.1 – O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do CIS/AMCESPAR na internet (http://cisamcespar.org/) e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do CIS/AMCESPAR.

5.6.2 – O CIS/AMCESPAR disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação do presente Edital, com o objetivo de estimular a participação de potenciais credenciados.

5.7 – Sobre a **fase (b)**: Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;

5.7.1 – Entende-se como acolhimento de documentações, informações técnicas a descrição das atividades contidas a que pleiteia o credenciamento, apresentada pela solicitante conforme suas próprias condições, na forma dos respectivos anexos deste edital.

5.7.2 – As propostas deverão ser apresentadas diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min, por meio físico (endereço Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati/PR. CEP:84.500-016) ou via postal (SEDEX ou carta com aviso de recebimento), ou então pelo sistema eletrônico no e-mail (credenciamento@cisamcespar.org).

5.7.3 – As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes com a identificação da instituição solicitante com a inscrição "**Edital de Chamamento Público nº 06/2024 – Pedido de inscrição**".
5.7.4 – O prazo limite para apresentação das solicitações de credenciamento é até a vigência do presente edital.
5.8 – A execução dos serviços credenciados deve estar em conformidade com a necessidade do CIS Amcespar, seguindo instruções estaduais e diretrizes das políticas de saúde.
5.9 – Sobre a **fase (c);** Análise da habilitação;
5.9.1 – Esta etapa é de caráter ordenatório para orientação, a Comissão de Credenciamento analisará e organizará os documentos dos solicitantes aos serviços que pretende credenciar.
5.9.2 – A Comissão de Credenciamento poderá nesta fase solicitar previamente documentações faltantes, ausente, em discordância com o edital, sem juízo de parecer prévio, podendo dar prazo de até 10 (dez) dias úteis, este pode ser prorrogado, de forma justificada, por até 10 (dez) dias úteis.
5.9.3 – Posteriormente as solicitações se seguirão para a próxima fase.
5.10 – Sobre a **fase (d);** Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;
5.10.1 – Nesta fase se analisarão as informações, dados e documentos apresentados pelos solicitantes ao credenciamento.
5.10.2 – A análise de mérito (conteúdo das documentações ao serviço que pretende prestar) de cada solicitação será realizada pela Comissão de Credenciamento, que terá total independência para exercer firmar seu parecer.
5.10.3 – Neste momento poderá solicitar mais esclarecimento ou outros dados.
5.10.4 – O parecer poderá ser para;
i) Aprovação;
ii) Aprovação com restrições ou recomendações;
iii) Reprovação até o saneamento da pendência ou documentação ausente.
5.10.5 – Sendo o parecer referente à aprovação será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado das próximas fases.
5.10.6 – Sendo o parecer referente à reprovação, será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado do período de interposição de recursos contra o parecer preliminar;
a) Os participantes que desejarem recorrer contra o parecer preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio do parecer de credenciamento a solicitante no endereço eletrônico que anotar na solicitação, ausente ou falho o endereço será publicado extrato para conhecimento.
b) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
c) Os recursos poderão ser apresentados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, no setor de licitação e credenciamento. O recurso poderá também ser digitalizado e enviado ao e-mail (credenciamento@cisamcespar.org).
d) É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
e)Interposto recurso, o CIS Amcespar dará ciência, por meio do endereço eletrônico informado no ato de inscrição, sob o protocolo do recurso e que será analisado em até 15(quinze) dias úteis.
f) Não caberá novo recurso contra da comissão de credenciamento em grau de recurso.
5.10.7 – Análises dos recursos (se houver) serão feitas pela Comissão de Credenciamento, sendo lavrado novo parecer.
5.10.8 – O solicitante do Credenciamento estando apto seguirá para as próximas fases.
5.11 – Sobre as **fases (d), (f), (g);**
5.11.1 – A comissão de credenciamento encaminhará para homologação pela autoridade competente e anotações internas no sistema de informações.
5.11.2 – O CIS Amcespar divulgará na sua página eletrônica oficial o resultado dos credenciados para cada prestação de serviços apresentada e o encaminhará para homologação pela autoridade competente.
5.11.3 – No período entre a apresentação da documentação prevista na fase inicial até da fase de homologação e a assinatura do termo de credenciamento, o proponente fica obrigado a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do instrumento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos nas diretrizes deste edital.
5.11.4 – Caso algum setor técnico do CIS Amcespar identifique alguma irregularidade formal nos documentos apresentados ou caso seja constatado evento que impeça a celebração ou execução do termo de credenciamento, o credenciado/solicitante será comunicado e instado a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, desde que a falta não caracterize desnaturação da proposta ou que a falta não se refira à exigência de documento ou condição para participação no chamamento, sob pena de não celebrar o termo de credenciamento ou rescisão.
5.11.5 – Será publicado extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial do CIS Amcespar.
5.11.6 – O termo de credenciamento produzirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, depois ocorrerá à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do CIS Amcespar.

6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.

6.1 – A Comissão de Credenciamento é a instância colegiada destinada a atuar, processar e avaliar a documentação do presente chamamento público, constituída mediante Resolução, publicada no Diário Oficial do CIS Amcespar.
6.2 – Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, entidades, órgãos da estrutura do CIS Amcespar ou elementos fora (outras estruturas e entidades).
6.3 – A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
6.4 – A Comissão de Credenciamento é especialmente designada para este ato, conforme as instruções e diretrizes da Resolução que a institui.

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 8.1 ao SETOR DE CREDENCIAMENTO na sede administrativa do CIS Amcespar, localizado na Rua 19 de Dezembro, n°280, Edifício Pérola do Sul, Centro, município de Irati, Estado do Paraná, CEP: 84.500-016, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis. O envelope deverá estar devidamente lacrado contendo as seguintes indicações:
CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE EMPRESA INTERESSADA:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Para o credenciamento, o profissional, através da sua pessoa jurídica, deverá apresentar ao setor de credenciamento do CIS Amcespar a documentação informada abaixo, devendo ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação no CIS Amcespar, conforme da Lei N° 14.133/2021.
8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
a) Anexos IV, V, VI e VII em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo.
b) Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e sua última alteração, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentada juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
d) Alvará de localização para funcionamento;
e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual**;
f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal**;
g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal** da cidade sede da empresa;
h) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho) poderá ser obtida e consultada no sitio eletrônico (http://www.tst.jus.br/certidao).
j) Cédula de Identidade do representante legal da empresa interessada e do profissional médico que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;
k) CPF do representante legal da empresa interessada e do profissional médico que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;
l) Conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados:
8.1.2 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS ATUANTES (pessoas físicas):
i) Anexo III em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo;
ii) Cédula de Identidade;
iii) CPF;
iv) Comprovante de residência;
v) Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria;
vi) Diploma de curso superior devidamente reconhecido no Conselho da Classe Profissional para as profissões que já possuem conselhos constituídos;
vii) Certidão de conduta ético-profissional emitida pelo respectivo Conselho da Classe Profissional, válida para o ano.
8.1.3 – Sobre o alvará constantes no item **8.1.1. (d)**, e, **8.1.2 (c)**, seguirá as instruções e orientações legais referente a Lei Nº 13.874/2019, no que for aplicável ao prestador nas diretrizes da prestação do serviço de saúde. Caberá a comissão de credenciamento instruir em cada situação.
8.2 – Os prestadores poderão inscrever-se em mais de um item de atuação, desde que obrigatoriamente possuam a solicitação do município consorciado.
8.3 – Quantos aos pré-requisitos essenciais/fundamentais para a empresa crendenciada no item do anexo III, deverá obrigatoriamente ter um profissional medico credenciado com registro no conselho profissional responsável ativo. Não estando adequado as diretrizes do conselho profissional ou estando impedido, será suspenso os atos até a regularização.
8.4 – Referente ao item 02 e 03 a empresa credenciada deverá obrigatoriamente ter em seus quadros constitutivos, ou vinculado por instrumento contratual próprio **mais de dois profissionais** médicos com registro no conselho profissional ativo aptos e cientes do fluxo de atividades desenvolvidas no credenciamento. Não estando adequado as diretrizes do conselho profissional ou estando impedido, será suspenso os atos até a regularização.
8.4. 1 – Estando adequada a documentação e os registros, qualquer profissional medico da empresa credenciada poderá desenvolver o volume de atividades estipulada.
8.4. 2 – A ausência de profissional médico para execução do item credenciado e seu volume designado, não sendo avisado previamente e sem outro profissional da empresa credenciada disponível para executar, é motivo para aplicação de penalidades inerentes ao âmbito administrativo e outras esperas se acarretas responsabilização, em conjunto com o descredenciamento da empresa credenciada.
8.5 – É de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizada a documentação exigida no Item 8.1 deste instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, antes a expiração da data de validade, **bem como informar e encaminhar ao CIS/AMCESPAR toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento**.
8.3.1 **–** O pagamento dos serviços prestados fica condicionado ao cumprimento do **item 16** desse instrumento, pela empresa credenciada.
8.6 – Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
8.6.1 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
8.6.2 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar informação ou dados referentes a qualquer documento, ou procedimento, ou serviço, sempre que julgar necessário.
8.7 – O exercício das atividades do credenciado iniciará somente após a análise e aprovação da documentação pela Comissão de Credenciamento.
8.8 - Será inabilitado o credenciado que não atender as exigências deste edital para habilitação.
8.8. 1 - Será considerado não concluso o credenciado da pessoa jurídica que não entregar toda a documentação exigida neste edital ou não atender às solicitações/esclarecimentos da comissão de Credenciamento.
9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO
9.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, divulgado através da imprensa oficial do CIS/AMCESPAR, jornal de ampla circulação, sítios eletrônicos.
9.2 – O inteiro teor deste CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024 também estará fixado em edital interno e acessível ao público nas repartições administrativas do CIS/AMCESPAR.
9.3 – Ao requerer a inscrição de CREDENCIAMENTO ou atualização deste a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8.1 deste instrumento. Posteriormente o CIS/AMCESPAR fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.
9.4 – Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pela avaliação técnica, realizada pela Diretoria médica, assessoria jurídica, contábil do CIS/AMCESPAR.
9.5 – Os termos do credenciamento poderão ser alterados a qualquer tempo, visando adequar o serviço às condições de execução previstas para o CIS/AMCESPAR. Podendo o credenciamento ser atualizado de forma a atualização e registros existentes constar o ingresso de novos interessados, conforme Lei n° 14.133/2021.
9.6 – O CIS/AMCESPAR poderá cancelar o termo de credenciamento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, bem como cancelar o atendimento do credenciado que suspender o atendimento por motivo irrelevante ou administrativo, sendo que, ao suspender sem justificativa plausível, sujeitar-se-á à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por até 02 (dois) anos, além de se o ato ou dano decorrente não constituir uma situação mais gravosa.
9.7 – A quantidade de atendimentos, exames, procedimentos e afins, a ser encaminhada ao credenciado serão de responsabilidade e escolha das Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, e de acordo com seu orçamento e necessidade.
9.8 – De igual forma, a lista contendo o nome de todas as empresas profissionais credenciadas será repassada diretamente às Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, de modo que os pacientes de cada município possam realizar a escolha do profissional que desejar receber atendimento (ou o local que deseje realizar exames, procedimentos e afins), de maneira a permitir a rotatividade entre todos os credenciados.
9.9 – Em nenhum caso o CIS/AMCESPAR fará indicação de determinado profissional prestador do serviço às Secretarias de Saúde, autoridades ou pacientes, restando, portanto, excluída a vontade desta Instituição na demanda do credenciado.

9.10 – A quantidade de atendimentos/exames constantes na programação do CIS/AMCESPAR não significa necessariamente contratação imediata, estando apenas disponível para estimativa de contratação futura.
9.11 – Os casos em que haja necessidades de ajuste na tabela e anexos de procedimentos e exames para melhor compreensão e regularidade com outros entes, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.
9.12 – Os casos em que haja necessidades de inclusão ou exclusão na tabela e anexos de procedimentos e exames para melhor prestação dos serviços e regularidade com outros entes, os mesmos ocorrerão através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.
9.13 – Os casos em que haja necessidades de ajuste para melhor execução dos serviços, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar os respectivos termos de credenciamento.
9.14 – A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de aditivo no termo de credenciamento de Inclusão de Profissionais e apresentação da documentação à Comissão de Credenciamento do CIS/AMCESPAR, que analisará a viabilidade de incluir o profissional posto se este estará apto a de acordo com o interesse do CIS/AMCESPAR;
9.15 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará na rescisão do Termo de Credenciamento da empresa e deverá ser formalizado através de Termo de Exclusão a ser encaminhado ao CIS/AMCESPAR.
9.16 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará penalidades desde que comunicadas previamente e o fato não cause prejuízo ao CIS/AMCESPAR.
9.17 – Cabe aos credenciados contratados o dever executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO
10.1 – Os profissionais serão cadastrados de acordo com a ordem de apresentação dos envelopes junto ao setor de credenciamento.
10.2 – O SETOR DE CREDENCIAMENTO após a entrega dos documentos exigidos no presente edital protocolará cada envelope recebido em uma lista que contém sequência numérica, dia e hora da apresentação da referida documentação.
10.3 – A empresa/solicitante que realizar a entrega da documentação assinará a lista em questão, a fim de se manter a integridade do procedimento de credenciamento.
10.4 – A empresa/solicitante só iniciará suas atividades após o cumprimento das fases do procedimento de credenciamento e autorização formalizada pelo CIS Amcespar.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
11.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos atendimentos/procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com as estratégias de saúde dos municípios consorciados, respectivamente da secretaria municipal de Saúde, relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.
11.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico da unidade básica de saúde (informatizada, se houver estrutura) e de informação do CIS Amcespar se necessário, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.
11.3. Solicitar apoio técnico para a utilização de prontuário eletrônico em caso de dificuldades com o mesmo.
11.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão solicitante a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
11.5. Emitir relatório de atendimentos/consultas realizadas/horas trabalhadas, para controle da produção.
11.6. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
11.7. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
11.8. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.
11.9. Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUÁRIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.
11.9.1. Quando se tratar de consultas médicas ou plantões médicos, os atendimentos deverão ser realizados e finalizados no prontuário eletrônico, e a ficha de atendimento deverá ser impressa e entregue ao paciente.
11.10. Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
11.11. Utilizar sempre que possível, ao caso do paciente, a RENAME e a REMUNE.
11.12. Seguir os protocolos de atendimentos prioritários das unidades de serviços dos municípios.
11.13. Executar a programação agendada do item semanal e ou hora plantão.
11.14. Manter profissional médico em tempo integral conforme tabela de itens que compõe o objeto deste processo, sendo responsabilizada pelo dano decorrente da falta desse cumprimento na ausência de profissional.
11.15. Designar de profissional médico para execução do item credenciado e seu volume agendado, comunicando previamente quem será o profissional da empresa credenciada disponível para executar, a ausência de cumprimento deste dispositivo é motivo para aplicação de penalidades.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE
12.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
12.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
12.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
12.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
12.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
12.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de solicitações pelos munícipios participantes do CIS/AMCESPAR.
12.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
12.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
12.9. Ajustar e instruir situação referente à eventual necessidade de alteração relativa à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
12.10. Quanto à impossibilidade de atendimento/procedimento/serviço ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.

13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
13.1. A CREDENCIADA que descumprir qualquer obrigação discriminada no termo de credenciamento firmado será descredenciada do programa/ações/atividades/serviços.
13.2. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão dos contratos eventualmente firmados, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no termo de credenciamento.

14 – DO VALOR

14.1. A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela de Procedimentos constantes no Anexo II deste Edital.
14.2. Os valores dos procedimentos indicados no Anexo II deste Edital poderão sofrer reajustes após 01(um) ano de fixação.
14.3. Os valores da tabela de preços (Anexo II) serão:
14.3.1. Revisados, conforme as variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, a qualquer tempo, para reduzi-los, a pedido da unidade requisitante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.
14.4. O valor dos serviços previstos no Anexo II deste Edital, poderá sofrer correção com base nos índices oficiais analisados em deliberações pelo CRESEMS.
14.5. Os novos valores serão aplicados para os termos de credenciamentos vigentes e para os firmados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela de preços.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas Lei n° 14.133/2021, garantindo-se a defesa prévia.
15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS/AMCESPAR, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
15.2.1 - Advertência;
15.2.2 - Multa;
15.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS/AMCESPAR;
15.2.4 - Descredenciamento.
15.3. O prestador de serviço credenciado pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.
15.4. Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.
15.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
15.6. As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.
15.7. Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição, conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de termo de credenciamento, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento de licitar por até 02 anos
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento de licitar por até 02 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento de licitar por até 2 anos
No caso de profissionais não comparecerem para realizar o atendimento aos pacientes na data agendada, ou não respeitar as condições e o prazo previstos nos subitens 11.6 do Edital.	Advertência e/ou multa, correspondente a 20% do valor da consulta multiplicado pelo número de pacientes agendados que comparecerem para atendimento na data da falta/bloqueio

15.8. Em caso de excepcionalidade poderá ocorrer a interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada, ou da credenciante através de justo motivo e será comunicado previamente, excecionando as responsabilidades e aplicação de sanções previstas em Lei, neste Edital.

16– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de consultas, plantões, procedimentos, ou carga horária realizados, e devidamente autorizados, sendo remunerados pelos serviços efetivamente executados nas unidades de saúde dos municípios consorciados do CIS/AMCESPAR.
16.2. A produção do período deverá ser comprovada através da apresentação de Fatura/Relatório ou guias de autorização emitida pelo sistema de marcação do CIS.
16.3. O Credenciado prestador dos serviços deverá respeitar a agenda prévia para a prestação dos serviços, caso contrário será glosado por esse Consórcio.
As datas das agendas dos atendimentos/procedimentos, sendo que qualquer atendimento/procedimento realizado fora da data de validade será glosado por esse Consórcio.
16.4. Todas as Empresas credenciadas que na impossibilidade de um prestador de serviços não poder cumprir a agenda, poderá destacar outro profissional, legalmente habilitado no CIS AMCESPAR para a função, e informado/anotado nas unidades de saúde do Municípios consorciados do CIS/AMCESPAR.
16.5. Frise-se que serão considerados serviços prestados àqueles cujos itens (atendimento/plantão) tenham sido recepcionados no sistema pelo prestador. Possíveis diferenças de valores pela falta da devida recepção por parte do prestador, não são de responsabilidade deste Consórcio de Saúde e não serão pagos posto o motivo de glosa.
16.5.1 - A CONTRATANTA terá até 02 (dois) dias úteis, a partir da apresentação da glosa, para responder sobre a manutenção ou retirada da glosa, emitindo se corrigido será emitido novo relatório.
16.5.2 - Questionamentos referente a itens glosados devem ser encaminhados por escrito ao Setor de Faturamento do CIS/AMCESPAR. Caso a glosa seja retirada, o faturamento dos respectivos itens ocorrerá no mês subsequente.
16.6. Após apurados os valores a serem pagos a cada empresa credenciada, o setor de contabilidade do Consórcio entrará em contato com a empresa Prestadora de Serviços para solicitar a emissão da Nota Fiscal.
16.7. De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, exceto para os prestadores onde os municípios não possibilitem a emissão de nota fiscal eletrônica. Nestes casos excepcionais será aceita nota fiscal manual juntamente com declaração da Tributação do respectivo município. Ressalte-se que a conferência da nota fiscal é de inteira responsabilidade do CREDENCIADO.
16.8. O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em torno 30 (trinta) dias, por ordem cronológica, a partir do recebimento definitivo, ou seja, data do ateste de recebimento, realizada por funcionário do Consórcio, na Nota Fiscal Eletrônica. O pagamento ocorrerá nas **terças-feiras** ou **quintas-feiras**.
16.9. O pagamento dos serviços prestados fica condicionado à regular situação do cadastro da empresa no CIS/AMCESPAR, ou seja, cabe a Empresa manter regularmente os seus documentos, inclusive certidões validas durante todo o período de credenciamento, conforme item 6.3 desse edital.
16.9.1 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

16.10. Deverá o credenciado possuir conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de recebimento pelos serviços realizados que serão pagos preferencialmente via boleto bancário (dequalquer agência bancária). E transferência bancária preferencialmente via Banco do Brasil não gerando encargos aos municípios consorciados.
16.11. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, securitária, indenizatória, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada;
16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
16.12.1 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

01.100
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00. Fonte 31369 (reduzido 29)
10.302.0001.2002.3.3.90.30.00.00 fontes 378 (reduzido 19)
10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00 fonte 378 (reduzido 09)

17.2. Poderá ocorrer a inclusão de dotações orçamentárias para fazer frente aos recursos utilizados no programas e serviços integrantes do SUS.

18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar ESCLARECIMENTOS durante a vigência do edital e/ou IMPUGNAR este instrumento no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico (credenciamento@cisamcespar.org) ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de licitações do CIS Amcespar, situado no endereço **Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR, CEP: 84.500-016.**
18.2. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento do CIS/AMCESPAR, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos pertinentes sobre a prática profissional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contadas da protocolização do requerimento no setor de protocolo ou recebimento da petição via correspondência eletrônica.
18.3. Dúvidas e esclarecimentos pontuais, bem como sugestões poderão ser direcionados ao CIS/AMCESPAR, estando à disposição para esclarecê-las durante a vigência deste edital.

19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS

19.1. O solicitante do credenciamento é assegurado que manifesto e interesse de peticionar.
19.2. Aos solicitantes do credenciamento é assegurado o direito de interposição de Recurso contra o edital ou termos gerais, nos termos do Lei Federal nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
19.3. Os pedidos, esclarecimentos, petições e eventuais recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, recepcionado via comissão de credenciamento para decisão do seu Presidente, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.
19.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente do CIS Amcespar, via comissão de credenciamento, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.
19.5. Dos Recursos:
19.5.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes termos de credenciamentos serão admitidos recursos qual deveram ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de formalização do ato, nas seguintes situações:
19.5.1.1. Habilitação ou inabilitação de requerente de credenciamento;
19.5.1.2. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;
19.4.1.3. Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;
19.5.1.4. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;
19.5.2 – O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação dos solicitantes de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
19.6. Qualquer cidadão e/ou usuários poderão denunciar toda e qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou no faturamento, mediante denúncia no SETOR DE OUVIDORIA do CIS Amcespar pelo fone de contato: (42) 3422-9206 e 3422-7960 ou no endereço Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Irati**, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.
20.2. Este Edital de Chamamento Público tem seus efeitos validos a partir data de sua publicação.
20.3. Os interessados ao credenciamento poderão enviar documentação para a apreciação a partir da data desta publicação.
20.4. Poderão ser solicitados de qualquer CREDENCIADO, informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério do CIS Amcespar.
20.5. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.
20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos referidos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Administração.
20.7. O CIS Amcespar poderá revogar o presente EDITAL de Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 71 e artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização.
20.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento formalmente designada.
20.9. A **vigência** do Edital de **Chamamento Público Nº 06/2024**, derivado do processo administrativo do CIS Amcespar será de 01 (um) ano, a contar de **26 de abril de 2024** e encerrar-se-á em **25 de abril de 2025.**
20.10. Os termos de credenciamento firmados derivados do presente instrumento poderão ser assinados a partir da publicação deste edital. Porém seus efeitos e execução ocorrerá a contar de **26 de abril de 2024 e** encerrar-se-á em **25 de abril de 2025**.
20.11. Os termos de credenciamento não apresentam valor imediato, pois ficará condicionado a distribuição do orçamento para cada tipo de serviço dividido entre as empresas credenciadas, podendo sofrer variações em decorrência da demanda dos serviços prestados. De modo que só serão pagos os serviços comprovadamente realizados.

20.12. A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 105 da Lei de Licitações, em sincronia com Lei Federal nº 14.133/2021.
20.12. 1 – Poderá ocorrer aditivo do edital de credenciamento no que tange a vigência para executar o processamento e operacionalização do pagamento dos respectivos credenciados.
20.13. Este Edital se complementa com as regras e princípios da Lei Federal nº 14.133/2021., Lei Estadual 15.608/2007 e decreto regulamentar, em conjunto legislações relativas aos serviços de saúde e credenciamento.
20.14. O CIS Amcespar realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados podendo solicitar informações, esclarecimentos, realizar visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas, administração, monitoramento da rede credenciada e outras atividades correlatas.
20.15. A qualquer momento durante a execução dos serviços, as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada poderão ser verificadas, conforme item 12.9, qual será realizada por colaborador designado pela Contratante, a realizarem-se após a verificação da documentação, sendo passível de **descredenciamento** quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.
20.16. Os Municípios consorciados através de suas secretarias ou departamentos de saúde são os responsáveis pelo financiamento e execução do objeto do presente credenciamento, pela triagem, regulação das filas de espera e pelo agendamento de consultas, exames e procedimentos, os quais programam suas ações conforme suas demandas e critérios de priorização, bem como estabelecimento do modelo de gestão para acesso aos serviços de saúde, contemplando os serviços em Rede.
20.17. Constituem motivos para o **descredenciamento** o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratados por meio deste Chamamento Público, de forma irregular, sem conhecimento prévio do CIS Amcespar, fora de diretrizes de prestação dos serviços de saúde, bem como os motivos previstos da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.18. O instrumento decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do CIS Amcespar, conforme disposto no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL.

21.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:
a) Anexo I - Projeto Básico para prestação dos serviços/atendimentos.
b) Anexo II - Tabela de Valores
c) Anexo III - Modelo de requerimento para credenciamento;
d) Anexo IV - Declaração de parentesco;
e. Anexo V - Declaração Conjunta:
A. Declaração de Idoneidade;
B. Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
f. Anexo VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial.
g. Anexo VII - Declaração de acolhimento e ciência dos termos do edital e anexos, do credenciamento.
h. Anexo VIII - Minuta de Termo de Credenciamento.
21.2. Os anexos integrantes do item **21.1**, **(c)**, **(d)**, **(e), (f), (g),** devem ser preenchidos pelos solicitantes do credenciamento e entregues juntos com a documentação para aferição da habilitação e verificação de atendimentos dos requisitos pretéritos das pessoas jurídicas e pessoas físicas que as compõem.
21. 3. O CIS/AMCESPAR não cobrará das entidades proponentes qualquer taxa para participar deste chamamento público.

ANA BEATRIZ DE MEIRA
CRM-PR 42576
Médica Diretora Técnica –CIS AMCESPAR

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
OAB-PR 64.811
Advogado – CIS AMCESPAR

MARCIA JOSIANE PARTEKA
Diretora do Departamento de Licitações
Agente de Contratações

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Irati/PR, 01 de abril de 2024

ANEXO I - Auditoria e Regulação
PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS
(Referente ao item 01)
1. OBJETO
1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para disponibilização de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas empresas, para a Prestação de Serviços médicos de caráter específico de auditoria e regulação médica municipal, nas dependências operacionais das unidades de saúde dos municípios consorciados, conforme suas necessidades constando neste Anexo I para incorporação no edital de apoio complementar.
1.2. Os serviços serão prestados pelos profissionais credenciados conforme as necessidades dos municípios consorciados, em estabelecimentos de saúde designados pelos municípios consorciados solicitantes.
1.3. Compreende os serviços médicos: na unidade do município, descrita nas seguintes condições essenciais;
1.3. a) A Secretaria de Saúde será responsável pela determinação de horários e dias em que os serviços deverão ser prestados, bem como os locais em que serão realizados.
1.3. b) as despesas de deslocamento, alimentação, estadia, e outras despesas quaisquer, serão por conta da contratada;
1.3. c) os serviços serão prestados em local a ser estabelecido pela Secretaria, com disponibilidade de material de trabalho necessário para o cumprimento dos serviços.
1.4. O período que compreende o credenciamento será de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades do CIS Amcespar, de acordo com as especificações, quantitativos e disposições de realização dos serviços/procedimentos relacionados neste projeto básico, no Edital e seus anexos.
1.5. O presente objeto do credenciamento de pessoas jurídicas para disponibilização de Profissionais da área de saúde, para a prestação de serviços, em benefício dos municípios consorciados com a linha de estratégia do município, sendo remunerado apenas os serviços efetivamente efetuados.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente projeto básico, objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à execução dos serviços de atendimentos e os preços praticados para remuneração dos serviços, as observações, especificações e técnicas para execução.

2.2. Justifica-se a presente contratação em razão dos serviços que são prestados pelo Ente CIS Amcespar constituído com a finalidade de prestar serviços de saúde aos municípios consorciados e que prima pelos princípios atinentes à boa Administração.

2.3. O Sistema Único de Saúde, com a finalidade de instituir políticas públicas que atendam a todos, subsidia, via consórcio, serviços de atenção à saúde de forma complementar aos já existentes, para compor as estratégias de saúde dos municípios, de forma a apoiar a execução dos mesmos. Os municípios consorciados diante da situação excepcional necessitam de profissionais altamente capacitados de disposição escassa no mercado, profissionais médicos, em conjunto com o desdobramento que os serviços são de aferição dos serviços de saúde pública dos municípios consorciados que já tem um fluxo uniforme de atendimentos de modo que aqui é a operacionalização de apoio complementar de profissionais de saúde. Visto que já utilizaram de meios do recrutamento ordinários e processos seletivos aos quais não lograram êxito em sua totalidade e desta forma necessitam de apoio para completar a força de trabalho em caráter suplementar e complementar.

2.4. O CIS Amcespar busca por meio do cumprimento da finalidade para o qual fora instituído, realizar todos os procedimentos/serviços/plantões necessários para a promoção da saúde dos pacientes integrantes do Sistema Único de Saúde.

2.5. O credenciamento de prestadores da Saúde segue praticas usuais das diretrizes do SUS, justificando-se o credenciamento como ferramenta de economicidade, competitividade e maior gama possível de prestadores a executar os serviços de saúde. De modo que o sistema de credenciamento através de Chamada Pública, convoca a todos os profissionais interessados para fornecer serviços de saúde por preço único e igualitário, pré-estabelecido ou mediante diretrizes do SUS, que a partir de então, serão adotados para todas as pessoas jurídicas que possuem profissionais de saúde aptos, habilitados como prestadores de serviços de saúde, que através do consórcio, possibilitarão oferecer atendimento de saúde pública de qualidade para a população.

3. SEM APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP

3.1. Quando a não aplicação da EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP e correlatos ao Art.48, da Lei Complementar 123/2006). Aqui cabe esclarecer que utilização, pelo fato de que, a exclusividade torna-se de difícil aplicação ao passo que a estimava do presente certame está acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem compostos da presente forma com intuito de abrir ao máximo de prestadores que solicitem o credenciamento dos serviços/procedimentos para o CIS Amcespar e em variados locais, poderá representar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado. De maneira que as ME/EPP poderão participar, sendo asseguradas as outras vantagens inerentes, porém neste objeto está referenciado as atividades e diretrizes dos serviços de saúde pública.

4. OS QUANTITATIVOS

4.1. Os quantitativos dispostos neste projeto básico estão apurados com base em uma estimativa de serviços de apoio complementar, posto que não há histórico desta instituição para formar a base, deste modo se projeta a potencial utilização, de acordo com a necessidade do CIS Amcespar para o ano de 2023/2024

5. DEFINIÇÃO DO CERTAME POR ITEM.

5.1. O objeto do certame se dará individualizado **por item** para poder acompanhar as características e peculiaridades de cada protocolo ou diretrizes da saúde qual se submete o item.

6. VALOR TOTAL DO CERTAME.

6.1. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, fica fixado, para o período de 12 (doze) meses, totalizando R$ 500.000,00 quinhentos mil reais no ano.

6.2. Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outras despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária para o fornecimento dos produtos/serviços.

7. AS REMUNERAÇÕES DOS ITENS SEGUIRAM A TABELA DE VALORES.

7.1. O prazo de pagamento será em torno de 30 (trinta) dias após, por ordem cronológica, a partir do recebimento definitivo, ou seja, data do ateste de recebimento, realizada por funcionário do Consórcio, na Nota Fiscal Eletrônica. O pagamento ocorrerá nas **terças-feiras** ou **quintas-feiras**. A nota fiscal deverá ser emitida com valor correspondente ao relatório de recepções/horas trabalhadas, consequentemente aos relatórios de atendimentos realizados e procedimentos/serviços entregues de forma correta e de acordo o solicitado/marcado.

7.2. A nota fiscal deve ser emitida após a realização dos procedimentos/serviços. A mesma só será faturada após o recebimento e faturamento/verificação das notas pelo setor do CIS Amcespar;

7.3. A contratada deverá encaminhar sempre que vencida a certidão atualizada ao setor responsável pela fiscalização e acompanhamento (através do e-mail: credenciamento@cisamcespar.org) para manutenção das condições demonstradas para a habilitação:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;

b) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de regularidade perante o Fisco Estadual da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;

d) prova de regularidade perante o Fisco Municipal da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

f) e outro documento pertinente ao serviço/procedimento realizado.

7.4. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, espera, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

7.5. O CIS Amcespar **emitira instrução** em instrumento interno próprio informando aos prestadores credenciados a rotina, contato e forma de apresentação de informação **em cronograma de faturamento** e ordenação de despesas. A ausência de execução ou turbação do credenciado a instrução e organização constitui falta sancionável, com constrição na ordem de pagamento, suspensão de serviços/procedimentos, rescisão do termo de credenciamento e até multa.

8. SOBRE AS ATIVIDADES DO CONSORCIO DE SAÚDE.

8.1. Considerando o comando maior, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

8.2. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada de modo que o CIS atua de forma descentralizada para promover a execução e prestação dos serviços de saúde.

8.3. A presente região de atuação do CIS abrange um baixo contingente populacional, de forma que a instrumentalização do chamamento público através do CIS Amcespar, vem com o objetivo de agregar mais serviços em situação complementar para atendimento aos pacientes, viabilizando os ajustes necessários para a fruição da demanda de pacientes e atendimentos conforme referência e aparelhos integrantes do sistema de saúde – SUS. Logo racionalizando conforme as condutas de saúde e possibilitando melhor atendimento às necessidades de saúde da população da mesorregião que forma o CIS Amcespar.
8.4. Define-se aqui a prestação de serviços de saúde de forma indireta de apoio aos municípios consorciados, com o intuito de complementar a estrutura das redes de saúde, suplementar as defasagens esporádicas através o apoio do CIS Amcespar.

9. CONSTITUEM EIXOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CIS AMCESPAR.

9.1. Prestação da atividade médica e atendimento dos procedimentos de maior complexidade e especialidade, por vezes necessitam de suporte ou apoio para compor equipe das unidades de saúde dos municípios consorciados devido a sazonalidade e oscilações no volume de atividades.
9.2. Execução de procedimentos /serviços de forma descentralizada, a pacientes que necessitam de atendimentos de serviços de saúde de maior complexidade.
9.3. Constituem elementos integrativos para desenvolvimento e continuidade de linhas de atenção e atendimento derivados da saúde básica dos munícipes abrangidos pelo escopo de atuação dos CIS.
9.4. Por sua vez vem propiciar uma ferramenta de complemento ao ciclo de tratamento do paciente.
9.5. Propiciar a continuidade no atendimento ao paciente nas instâncias do sistema de saúde até a conclusão do seu tratamento.
9.6. Propiciar as ações e linhas de trabalhos desenvolvidos para atenção aos pacientes dos municípios conforme plano de trabalho pré-estabelecido.
9.7. Propiciar o avanço dos pacientes nas linhas de tratamentos dos pacientes a outras instâncias.

10. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

10.1. As empresas contratadas para prestação/fornecimento de apoio complementar de saúde deverão prestar/fornecer os serviços conforme os protocolos vigentes e instrumentos legais cabíveis no que se refere a atenção e regulação dos encaminhamentos/procedimentos devendo relatar ou dar prosseguimento a informação da próxima etapa do tratamento ou linha de atendimento identificando o grau de prioridade;
10.2. A prestação do serviço deverá ser realizada conforme cronograma pré-estabelecido com os municípios consorciados.
10.3. A Comissão Permanente de Licitações com auxílio especial da Comissão Especial de Credenciamento reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da empresa que deixar de apresentar documentação ou informação conforme exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

DAS METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

10.4. A execução dos serviços deverá obedecer à estratégia de saúde na estrutura hierarquizada organizada do SUS, de forma a permitir o desenvolvimento de estratégias e práticas Inter setoriais entre os prestadores de serviços e entes da administração e colaboradores dos serviços de saúde.
10.5. O CIS instruirá a organização capaz de alinhar o atendimento individual de cada município no acesso ao serviço, principalmente as atividades de natureza complementar, ou de média e alta complexidade, para propiciar o fluxo dos encaminhamentos na rede de atendimento do CIS Amcespar e SUS.
10.6. Os resultados dessa associação e fomento nos serviços/procedimentos de saúde vão gerar impacto relevante nas condições de saúde, tendo em vista o acesso do paciente a tratamento de saúde sem custo ao paciente, otimização dos recursos públicos, possibilitando beneficiar maior número de pessoas.

11. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO.

11.1. Designada Comissão Especial de Credenciamento acompanhará os termos de credenciamentos realizados.
11.2. A avaliação de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade Lei n° 14.133/2021.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

12.1. As pessoas jurídicas serão selecionadas por entre aqueles cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, sendo considerados selecionados o quantitativo necessário ao atendimento do número de profissionais com perfil técnico e domínio dos conhecimentos necessários indicados ao programa, para cada função, neste edital e seu projeto de básico.
12.2. Estando apto o credenciamento da pessoa jurídica e o rol de documentação referente aos serviços de apoio, será organizado a lista das entidades disponível e a disposição da administração para a execução.
12.3. Terão preferência as entidades que: em ordem cronológica apresentarem a documentação primeiro e apresentarem o melhor perfil técnico pelos seguintes critérios: maior Tempo de serviço; Maior; Arcabouço estrutural para execução de serviços de Saúde; Melhor qualificação profissional.
12.4. Outra variante prioritária é a regionalização dos serviços, ou seja, a proximidade do serviço disponível dentro da territorialização do SUS município consorciado.
12.5. Nos casos em que os credenciados ainda assim apresentarem empate quanto aos critérios, será realizado sorteio.
12.6. Os demais não classificados comporão cadastro de reserva conforme definido pelos critérios.

13. QUANTITATIVO NECESSÁRIO.

13.1. Serão necessários os serviços de auditoria e regulação como apoio ao serviço de saúde conforme demanda dos municípios, sendo prognose não mensurável diante da imprevisibilidade dos serviços/procedimentos. Assim far-se-á necessário o instrumento de credenciamento para viabilizar a potencialidade dos serviços saúde necessários.

13.2 QUANTITATIVO NECESSÁRIO.

13.2.1. Será necessária estimativa para desenvolver inicialmente o programa:

Auditoria e Regulação Médica Municipal	**CBO 2251-25**	**01**
Descrição Sintética: No âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, o sistema municipal de auditoria e avaliação compreende o conjunto de órgãos do SUS que exercem a fiscalização técnica- científica, contábil, financeira e patrimonial das ações e serviços de saúde, além de avaliar o seu desempenho, qualidade e resolubilidade, vinculado o qual deverá obedecer ás normas gerais fixadas pela União e pelo Estado do Paraná.		
Descrição Analítica: a) **Realização de Auditoria**: que consiste no exame sistemático e independente dos fatos pela observação, medição, ensaio ou outras técnicas apropriadas de uma atividade, elemento ou sistema para verificar a adequação aos requisitos preconizados pelas leis e normas vigentes e determinar se as ações e seus resultados estão de acordo com as disposições planejadas. A auditoria, por meio da análise e verificação operativa, possibilita avaliar a qualidade dos processos, sistemas e serviços e a necessidade de melhoria ou de ação preventiva/corretiva/saneadora. Tem como objetivo propiciar ao gestor do SUS informações necessárias ao exercício de um controle efetivo, e contribuir para o planejamento e aperfeiçoamento das ações de saúde. b) **Regulação da Demanda**: é a função de fortalecimento da capacidade de gestão que institui ao poder público o desenvolvimento de sua capacidade sistemática em responder às demandas de saúde em seus diversos níveis e etapas do processo de assistência, de forma a integrá-la às necessidades sociais e coletivas. A regulação da assistência tem como objetivo principal promover a equidade do acesso, garantindo a integralidade da assistência e permitindo ajustar a oferta assistencial disponível às necessidades imediatas do cidadão, de forma equânime, ordenada, oportuna e racional, pressupondo: - Organizar e garantir o acesso dos usuários às ações e serviços do Sistema Único de Saúde em tempo oportuno; - Oferecer a melhor alternativa assistencial disponível para as demandas dos usuários, considerando a disponibilidade assistencial do momento; - Otimizar a utilização dos recursos disponíveis; - Subsidiar o processo de controle e avaliação; - Subsidiar o processo da Programação Pactuada e Integrada (PPI). c) **Controle de Processos**: consiste no monitoramento de processos (normas e eventos) para verificar a conformidade dos padrões estabelecidos e detectar situações de alarme que requeiram uma ação avaliativa, detalhada e profunda. d) **Avaliação de Impacto:** é a identificação quantitativa e qualitativa dos resultados (impactos) obtidos pelo SUS em relação aos objetivos fixados nos programas de saúde e na adequação aos parâmetros de qualidade,		

resolutividade, eficiência e eficácia estabelecidos pelos órgãos competentes do SUS. e) **Fiscalização**: consiste em submeter à atenta vigilância a execução de atos e disposições da legislação pelo exercício da função fiscalizadora. Inspeção: é a atividade realizada sobre um produto final numa fase determinada de um processo ou projeto, visando detectar falhas ou desvios. f) **Supervisão:** é a ação orientadora ou de inspeção em plano superior. g) **Consultoria**: é a verificação dos fatos para apontar sugestões ou soluções num problema determinado. h) **Acompanhamento**: processo de orientação no qual o orientador, mediante contato com o processo, acompanha o desenvolvimento de determinada (s) atividade (s). i) **Perícia:** trata-se de um conjunto de atos voltados a prestar esclarecimentos, quando designada por autoridade judicial ou policial. j) **Ação preventiva**: é a atuação objetiva sobre uma não conformidade potencial, evitando sua ocorrência. k) **Ação corretiva**: é a eliminação da causa de uma não conformidade evitando sua recorrência.
Qualificação exigível: **Idade: mínima de 18 anos.** **Escolaridade:** O exercício dessas ocupações requer formação técnica de nível superior em medicina com diploma fornecido por instituições de formação profissional reconhecida pelo MEC. Com registro ativo e atualizado em órgão de classe- CRM-PR **Comprovação de experiência:** Comprovação mínima de 01 ano de experiência, na área de auditoria e regulação médica municipal, de modo que tenha desenvolvido atividades no setor público ou correlatos. **Carga horária:** máxima (teto) possível semanal estimada: até 20 (vinte) horas semanais.

13.2.2. Atos pendentes de duvidas serão despachados e esclarecidos pela comissão de credenciamento.
13.2.3. O composto deste item de credenciamento é de demanda livre, sendo que aqui representa uma expectativa de aquisição conforme a agenda e a necessidade.
13.2.4. Segue abaixo o quadro especifico da descrição da atividade a realizar.

II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE AUDITOR E DE REGULADOR MÉDICO AMBULATORIAL - SMS/ SESA / MS.
a) no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, o sistema municipal de auditoria e avaliação compreende o conjunto de órgãos do SUS que exercem a fiscalização técnica- científica, contábil, financeira e patrimonial das ações e serviços de saúde, além de avaliar o seu desempenho, qualidade e resolubilidade, vinculado o qual deverá obedecer ás normas gerais fixadas pela União e pelo Estado do Paraná.
b) considera-se os seguintes termos como:
- Controle: monitoramento de processos (normas e ventos), com o objetivo de verificar a conformidade dos padrões estabelecidos e de detectar situações que requeiram uma ação avaliativa detalhada e profunda, além de fiscalizaras ações e serviços de saúde através de indicadores estabelecidos em conformidade com a legislação de saúde no âmbito federal, estadual e municipal.
- Avaliação: a análise da estrutura, processos e resultados das ações, serviços e sistemas de saúde, como objetivo de verificar sua adequação aos critérios e parâmetros exigidos.
medição, ensaios ou outras técnicas apropriadas, de uma atividade, elementos ou sistema, para verificar a adequação aos requisitos preconizados pelas normas vigentes e determinar se as ações e serviços de saúde e seus resultados, estão de acordo com as disposições planejadas. O Sistema de auditoria e avaliação tem por atribuição controlar, avaliar e fiscalizar: As ações e serviços de saúde no âmbito municipal; A aplicação de recursos destinados ás ações e serviços de saúde; A adequação, qualidade e resolutividade das ações e serviço disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde; A eficiência, eficácia e efetividade dos métodos, práticas e procedimentos operativos e gerenciais em saúde; Os sistemas municipais de saúde.
c) O sistema de auditoria e avaliação em seu âmbito de atuação e dentro da sua competência procederá:
A **análise** de planos de saúde, de programações municipais e estaduais e de relatórios de gestão; De sistemas de informações ambulatoriais e hospitalares; De indicações de morbi- mortalidade; De instrumentos e critérios de acreditação, credenciamento e cadastramento de serviço de saúde; Da conformidade dos procedimentos dos cadastros dos serviços de saúde; Do desempenho da rede de serviços de saúde; Dos mecanismos de hierarquização, referência e contra referência da rede de serviço de saúde; Dos serviços de saúde prestados ao Sistema Único de Saúde, inclusive por instituições privadas, conveniadas ou contratadas. De prontuários de atendimentos individuais e de demais instrumentos produzidos pelos sistemas de informações ambulatórias e hospitalares.
A **verificação** da aplicação dos recursos destinados ao Sistema Único de Saúde e repassados mediante transferências automáticas, ou em razão de convênios, ou acordos; Da observância dos instrumentos e mecanismo de controle da aplicação dos recursos mencionados na alínea anterior e dos resultados alcançados, bem como a eficiência, a eficácia e a efetividade desses instrumentos e mecanismo; Do cumprimento das diretrizes, dos objetivos, metas estabelecidas nos planos de saúde municipais; Da execução das ações e serviços de saúde, pelos órgãos públicos e pelas entidades privadas, participantes do SUS ou não; Da capacidade gerencial e operacional das estruturas destinadas as ações e serviços de saúde;
Elaboração de relatórios educativos, preventivos ou corretivos, entre outros que o caso assim o exija, com os encaminhamentos devidos.
As atividades de controle avaliação e auditoria serão exercidas por servidor municipal, ou de outras esferas da área de saúde, cedidos ou à disposição e/ou por profissionais contratados pelo município.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

14.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.
14.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.
14.3. Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.
14.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
14.5. Emitir relatório de atendimentos/consultas realizadas, para controle de produção.
14.6. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
14.7. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
11.8 – Manter atualizadas as certidões fiscais;
14.9. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.
14.10. Utilizar os sistemas disponíveis no SUS e os específicos da secretária de saúde do município consorciado.
14.10. Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUARIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.
14.10.1. - Ser responsável pelas anotações e informações incluídas ou alterações competentes no prontuário eletrônico, bem como preenchimento de todos os campos solicitados (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos e CID principal da doença do usuário e demais orientações que se fizerem necessárias).
14.11 – Executar os atendimentos conforme disponibilidade da agenda da secretaria do município consorciado.
14.12. Verificar e fazer uso se possível, ao caso do paciente, a RENAME e a REMUNE.
14.13. Seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
14.14. Conferir a agenda de serviços a serem executados pelo credenciado sendo dever do credenciado verificar as inconformidades, eventual solicitação de correções. Poderão ocorrer agendamentos extraordinários conforme plano de ação e trabalho de comum acordo.

14.15. Propiciar ao gestor do SUS informações necessárias ao exercício de um controle efetivo, e contribuir para o planejamento e aperfeiçoamento das ações de saúde.
14.16. Desempenhar as atribuições analíticas e das funções dispostas neste termo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

15.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
15.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
15.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
15.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
15.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
15.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS Amcespar.
15.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
15.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
15.9. Quanto à impossibilidade de o procedimento/consulta ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.

16 – SANÇÕES

16.1 – Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas Lei n° 14.133/2021, garantindo-se a defesa prévia.
16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
16.2.1-Advertência; 16.2.2-Multa;
16.2.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;
16.2.4-Descredenciamento.
16.3 – O prestador de serviço credenciado pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.
16.4 - Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.
16.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei n° 14.133/2021

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O instrumento contratual utilizado será “termo de credenciamento”, o termo de decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CIS Amcespar, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei n° 14.133/2021
17.2 – A análise e avaliação da documentação dos interessados serão procedidas pela Comissão Especial de Credenciamento, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos no Edital.
17.3 – A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
17.4 – As atividades serão executadas conforme plano de trabalho preestabelecido e disposição de agendas extraordinárias aos consorciados e aos credenciados em ações especificas e trabalhos em comum acordo.
17.6 – O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal do CIS Amcespar.
17.7 – O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

ANEXO II - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ATENDIMENTOS (referente ao item 02 e 03)

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para disponibilização de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas empresas, para a Prestação de Serviços médicos de caráter amplo, nas dependências operacionais das unidades de saúde dos municípios consorciados, conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital.
1.2. Os serviços serão prestados pelos profissionais credenciados conforme as necessidades dos municípios consorciados, em estabelecimentos de saúde designados pelos municípios consorciados solicitantes.
1.3. Compreende os serviços médicos: atendimentos médicos presenciais nas UNIDADES de saúde do município; realização de plantões médicos; procedimentos imediatos; consultas médicas, expedição de receituários, encaminhamentos e demais atribuições que compete ao profissional médico atuante.
1.4. O período que compreende o credenciamento será de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades do CIS Amcespar, de acordo com as especificações, quantitativos e disposições de realização dos serviços/procedimentos relacionados neste projeto básico, no Edital e seus anexos.
1.5. O presente objeto do credenciamento de pessoas jurídicas para disponibilização de Profissionais da área de saúde, para a prestação de serviços, em benefício dos municípios consorciados com a linha de estratégia do município, sendo remunerado apenas os serviços efetivamente efetuados.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente projeto básico, objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à execução dos serviços de atendimentos e os preços praticados para remuneração dos serviços, as observações, especificações e técnicas para execução.
2.2. Justifica-se a presente contratação em razão dos serviços que são prestados pelo Ente CIS - Amcespar constituído com a finalidade de prestar serviços de saúde aos municípios consorciados e que prima pelos princípios atinentes à boa Administração.
2.3. O Sistema Único de Saúde, com a finalidade de instituir políticas públicas que atendam a todos, subsidia, via consórcio, serviços de atenção à saúde de forma complementar aos já existentes, para compor as estratégias de saúde dos municípios, de forma a apoiar a execução dos mesmos. Os municípios consorciados diante da necessidade de estabelecer contingente mínimo disponível conforme a necessidade do ente consorciado, de modo a fornecer uma resposta a carga elevada dos serviços de saúde pública dos municípios. Logo o apoio complementar de profissionais de saúde médicos na atenção primária e /ou plantões médicos no município, visto que já uma forma de utilização usual no serviço SUS, uma vez que pelos meios do recrutamento ordinários e processos seletivos aos quais não lograram êxito em sua totalidade e desta forma necessitam de apoio para completar a força de trabalho em caráter temporário.

2.4. O CIS - Amcespar busca por meio do cumprimento da finalidade para o qual fora instituído, realizar todos os procedimentos/serviços/plantões necessários para a promoção da saúde dos pacientes integrantes do Sistema Único de Saúde.
2.5. O credenciamento de prestadores da Saúde segue praticas usuais das diretrizes do SUS, justificando-se o credenciamento como ferramenta de economicidade, competitividade e maior gama possível de prestadores a executar os serviços de saúde. De modo que o sistema de credenciamento através de Chamada Pública, convoca a todos os profissionais interessados para fornecer serviços de saúde por preço único e igualitário, pré-estabelecido ou mediante diretrizes do SUS, que a partir de então, serão adotados para todas as pessoas jurídicas que possuem profissionais de saúde aptos, habilitados como prestadores de serviços de saúde, que através do consórcio, possibilitarão oferecer atendimento de saúde pública de qualidade para a população.

3. SEM APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP
3.1. Quando a não aplicação da EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP e correlatos ao Art.48, da Lei Complementar 123/2006). Aqui cabe esclarecer que utilização, pelo fato de que, a exclusividade torna-se de difícil aplicação ao passo que a estimativa do presente certame está acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem compostos da presente forma com intuito de abrir ao máximo de prestadores que solicitem o credenciamento dos serviços/procedimentos para o CIS - Amcespar e em variados locais, poderá representar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado. De maneira que as ME/EPP poderão participar, sendo asseguradas as outras vantagens inerentes, porém neste objeto está referenciado as atividades e diretrizes dos serviços de saúde pública.

4. OS QUANTITATIVOS
4.1. Os quantitativos dispostos neste projeto básico estão apurados através de previsão de possíveis serviços a serem adquiridos em apoio complementar, segundo a projeção do fluxo de doze meses, de acordo com a provisão da necessidade do CIS - Amcespar.
4.2. Ressaltamos os municípios integrantes do CIS Amcespar:

I. Fernandes Pinheiro.
II. Guamiranga.
III. Imbituva.
IV. Inácio Martins.
V. Irati
VI. Mallet.
VII.Rio Azul.
VIII. Rebouças
XI. Teixeira Soares.

5. DEFINIÇÃO DO CERTAME POR ITEM.
5.1. O objeto do certame se dará individualizado **por item**, de forma a permitir acompanhar as características e peculiaridades de cada protocolo de serviços da saúde qual se submete o item.

6. VALOR TOTAL DO CERTAME.
6.1. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, fica fixado, para o período de 12 (doze) meses, totalizando R$ 12.261.600,00 (doze milhões e duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais) no ano.
6.2. Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do objeto deste processo, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outras despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos (diretos e indiretos), fornecimento de mão de obra, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de pessoal, insalubridade, periculosidade, adicional noturno e qualquer despesa acessória e/ou necessária para o fornecimento dos produtos/serviços.

7. AS REMUNERAÇÕES DOS ITENS SEGUIRAM A TABELA DE VALORES.
7.1. O prazo de pagamento será em torno de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal que deverá ser emitida com valor correspondente ao relatório de recepções, consequentemente aos relatórios de atendimentos realizados e procedimentos/serviços entregues de forma correta e de acordo o solicitado/marcado.
7.2. A nota fiscal deve ser emitida após a realização dos procedimentos/serviços. A mesma só será faturada após o recebimento e faturamento/verificação das notas pelo setor do CIS/AMCESPAR;
7.3. A contratada deverá encaminhar sempre que vencida a certidão atualizada ao setor responsável pela fiscalização e acompanhamento (através do e-mail: **cis.credenciamento@hotmail.com**) para manutenção das condições demonstradas para a habilitação:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;
b) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
c) prova de regularidade perante o Fisco Estadual da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;
d) prova de regularidade perante o Fisco Municipal da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
f) e outro documento pertinente ao serviço/procedimento realizado.

7.4. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, espera, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
7.5. O CIS/AMCESPAR **emitira instrução** em instrumento interno próprio informando aos prestadores credenciados a rotina, contato e forma de apresentação de informação **em cronograma de faturamento** e ordenação de despesas. A ausência de execução ou turbação do credenciado a instrução e organização constitui falta sancionável, com constrição na ordem de pagamento, suspensão de serviços/procedimentos, rescisão do termo de credenciamento e até multa.

8. SOBRE AS ATIVIDADES DO CONSORCIO DE SAÚDE.

8.1. Considerando o comando maior, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
8.2. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada de modo que o CIS atua de forma descentralizada para promover a execução e prestação dos serviços de saúde.
8.3. A presente região de atuação do CIS abrange um baixo contingente populacional, de forma que a instrumentalização do chamamento público através do CIS - Amcespar, vem com o objetivo de agregar mais serviços em situação complementar para atendimento aos pacientes, viabilizando um prognostico de referência, possibilitando melhor atendimento às necessidades de saúde da população da mesorregião que forma o CIS - Amcespar.
8.4. Define-se aqui a prestação de serviços de saúde de forma direta e de apoio aos municípios consorciados, de forma a complementar a estrutura das redes de saúde através do CIS - Amcespar.

9. CONSTITUEM EIXOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMCESPAR.
9.1. Prestação de serviço de atividade médica nas unidades de saúde dos municípios consorciados que requisitarem suporte ou apoio devido a escassez de profissionais de saúde médico, diante do atual cenário de excessiva e extraordinária demanda de carga de trabalho aos municípios para atenção a população em amplo espectro.
9.2. Execução de procedimentos/ serviços/plantões de forma descentralizada, a pacientes que necessitam de atendimentos de serviços de saúde.
9.3. Constituição de elementos integrativos para o atendimento na continuidade da atenção à saúde dos munícipes abrangidos pelo escopo de atuação dos CIS.
9.4. Implementação de acesso a população dos municípios consorciados a uma ferramenta complementar da promoção a saúde.
9.5. Viabilização do atendimento de pacientes nas instâncias de base do sistema de saúde.

10. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES
10.1. As empresas contratadas para prestação/fornecimento dos serviços de consultas e apoio complementar de saúde deverão prestar/fornecer os trabalhos médicos conforme os protocolos das unidades de saúde dos municípios consorciados na dinâmica do tratamento e procedimentos relatando e dando prosseguimento a próxima etapa do tratamento ou linha de atendimento necessárias.
10.2. O atendimento dos pacientes deverá ser realizado conforme a solicitação dos municípios consorciados, definido em cronogramas previamente construídos com os municípios consorciados solicitantes.
10.3. A Comissão Permanente de Licitações com auxílio especial da Comissão Especial de Credenciamento reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da empresa que deixar de apresentar documentação ou informação conforme exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

DAS METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS
10.4. A execução dos serviços deverá obedecer à estratégia de saúde na estrutura hierarquizada organizada do SUS, de forma a permitir o desenvolvimento de estratégias e práticas intersetoriais entre os prestadores de serviços e entes da administração e colaboradores dos serviços de saúde.
10.5. Dessa forma operacionalizam-se as tecnologias e recursos humanos necessários à implementação das políticas públicas. O CIS viabilizará suporte ao atendimento individual de cada município na assistência à saúde, principalmente em consultas médicas e plantões, para propiciar atendimento ao paciente integrado na rede dos municípios consorciados do CIS - Amcespar.
10.6. Os resultados dessa associação e fomento nos serviços/procedimentos de saúde vão gerar impacto relevante nas condições de saúde da população, tendo em vista o acesso do paciente a tratamentos de saúde, que se encontram escassos e limitados, sem excluir a possibilidade de outras alternativas dos entes consorciados em suas estruturas, otimizando recursos e possibilitando beneficiar mais pessoas.

11. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO.
11.1. Designada Comissão Especial de Credenciamento acompanhará os termos de credenciamentos realizados.
11.2. A avaliação de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade a Lei N° 14.133/2021.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO
12.1. As pessoas jurídicas serão selecionadas por entre aqueles cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, sendo considerados selecionados o quantitativo necessário ao atendimento do número de profissionais com perfil técnico e domínio dos conhecimentos necessários indicados ao programa, para cada função, neste edital e seu projeto de básico.
12.2. Estando apto o credenciamento da pessoa jurídica e o rol de documentação referente aos serviços de consulta e apoio, será organizado a lista das entidades disponível e a disposição da administração para a execução.
12.3. Terão preferência as entidades que: em ordem cronológica apresentarem a documentação primeiro e apresentarem o melhor perfil técnico pelos seguintes critérios: maior Tempo de serviço; Maior; Arcabouço estrutural para execução de serviços de Saúde; Melhor qualificação profissional.
12.4. Nos casos em que os credenciados ainda assim apresentarem empate quanto aos critérios, será realizado sorteio.
12.5. Os demais não classificados comporão cadastro de reserva conforme definido pelos critérios.

13. QUANTITATIVO NECESSÁRIO e PRÉ-REQUISITOS.
QUANTITATIVO NECESSÁRIO
13.1. Serão necessários os serviços de consultas e apoio ao serviço de saúde conforme demanda dos municípios consorciados, sendo prognose não mensurável diante da imprevisibilidade dos serviços/procedimentos. Assim far-se-á necessário o instrumento de credenciamento para viabilizar a potencialidade dos serviços de saúde necessários.

PRÉ-REQUISITOS
13.2. Quantos ao pré-requisitos essenciais/fundamentais para a empresa crendenciada no item do anexo, deverá obrigatoriamente ter um profissional medico credenciado com registro no conselho profissional responsável ativo. Não estando adequado ou estando impedido, será suspenso os atos até a regularização.
13.3. A empresa credenciada deverá obrigatoriamente ter em seus quadros constitutivos, ou vinculado por instrumento contratual próprio mais de dois profissionais médicos com registro no conselho profissional ativo aptos e cientes do fluxo de atividades desenvolvidas no credenciamento. Não estando com as informações/registro no conselho profissional adequado ou estando impedido, será suspenso os atos até a regularização.
13.3. 1 – Estando adequado a documentação e os registros, qualquer profissional medico da empresa credenciada poderá desenvolver o volume de atividades estipulada.

13.3. 2 – A ausência de profissional médico para execução do item credenciado e seu volume designado, não sendo avisado previamente e sem outro profissional da empresa credenciada disponível para executar, é motivo para aplicação de penalidades inerentes ao âmbito administrativo e outras esperas se acarretas responsabilização, em conjunto com o descredenciamento da empresa credenciada.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

14.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos atendimentos/procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com as estratégias de saúde dos municípios consorciados, respectivamente da secretaria municipal de Saúde, relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.
14.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico da unidade básica de saúde (informatizada, se houver estrutura) e de informação do CIS Amcespar se necessário, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.
14.3. Solicitar apoio técnico para a utilização de prontuário eletrônico em caso de dificuldades com o mesmo.
14.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão solicitante a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
14.5. Emitir relatório de atendimentos/consultas realizadas/horas trabalhadas, para controle da produção.
14.6. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
14.7. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
14.8. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.
14.9. Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUÁRIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.
14.9.1. Quando se tratar de consultas médicas ou plantões médicos, os atendimentos deverão ser realizados e finalizados no prontuário eletrônico, e a ficha de atendimento deverá ser impressa e entregue ao paciente.
14.10. Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
14.11. Utilizar sempre que possível, ao caso do paciente, a RENAME e a REMUNE.
14.12. Seguir os protocolos de atendimentos prioritários das unidades de serviços dos municípios.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

15.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
15.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
15.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
15.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
15.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
15.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de solicitações pelos munícipios participantes do CIS/AMCESPAR.
15.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
15.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
15.9. Ajustar e instruir situação referente à eventual necessidade de alteração relativa à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
15.10. Quanto à impossibilidade de atendimento/procedimento/serviço ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.

16 – SANÇÕES

16.1 – Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas na Lei N° 14.133/2021, garantindo-se a defesa prévia.
16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
16.2.1 - Advertência; 16.2.2- Multa;
16.2.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;
16.2.4- Descredenciamento.

16.3 – O prestador de serviço credenciado pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente especificamente a hospedagem, sob pena de descredenciamento.
16.4 - Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.
16.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei N° 14.133/2021.

16.6. Configura-se inexecução parcial dos serviços, a ausência de profissional médico para executar a programação agendada do item semanal e ou hora plantão.
16.6.1. É compromisso e ônus da empresa contratada a manutenção de profissional médico em tempo integral conforme tabela de itens que compõe o objeto deste processo, sendo responsabilizada pelo dano decorrente da falta desse cumprimento na ausência de profissional.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O instrumento contratual utilizado será “termo de credenciamento”, o termo de decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CIS Amcespar, conforme disposto na Lei N° 14.133/2021.
17.2 – A análise e avaliação da documentação dos interessados serão procedidas pela Comissão Especial de Credenciamento, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos no Edital.
17.3 – A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
17.4 – O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal do CIS Amcespar.
17.5 – O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

KAUANA VIER LITKA
Credenciamento - CIS Amcespar

ANA BEATRIZ DE MEIRA - CRM-PR 42576
Médica Diretora Técnica - CIS Amcespar

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO
Diretora Técnica e Administrativa - CIS Amcespar

Irati, 01 de abril de 2024.

Anexo III - Tabela de Valores

LOTE 1	CONSULTAS MÉDICA APOIO COMPLEMENTAR na unidade do município consorciados	VALOR UNITÁRIO FIXO
01	Auditoria e Regulação Médica Municipal	
	*Hora trabalhada	**R$ 100,00**
02	Serviços médicos ESF para atuar na Unidade de Saúde do Município. *De acordo com o horário de funcionamento da unidade de saúde.	
	Valor da Hora trabalhada	**R$ 118,75**
03	Serviços médicos - **PLANTÃO** - para atuar na Unidade de Saúde do Município. **Em finais de semana, feriados e durante a semana das 19:00 as 07:00 horas.	
	Valor da Hora trabalhada	**R$ 130,00**

Irati, 01 de abril de 2024

KAUANA VIER LITKA
Credenciamento CIS Amcespar

ANA BEATRIZ DE MEIRA –
CRM-PR 42576
Médica Diretora Técnica - CIS Amcespar

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO
Diretora Técnica e Administrativa

ANEXO IV - Requerimento de Credenciamento
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL
MUNICIPIO, DATA, MÊS, ANO.
Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar
Eu, _____, RG_____, CPF_____, Cartão Nacional do SUS (CNS) n° _____, (médico especialista e/ou profissional de saúde) _____, (conselho de classe CRM ou outro competente), _____venho através deste requer a inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024, do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, objetivando a prestação de serviço dos procedimentos descritos na tabela abaixo:
A) OS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS;

Código do procedimento CIS Amcespar	A nomenclatura dos procedimentos.	Valor do procedimento CIS Amcespar

B) LOCAL DE ATENDIMENTO;

Local	Endereço

C) CONTA BANCARIA (CONTA JURÍDICA) PARA PAGAMENTO.

Nome do Banco	
Número da Agencia	
Número da Conta	
Tipo da Conta	
Informação complementar Pix cnpj	

D) DADOS PRIORITARIOS PARA CONTATO.

Telefone de contato (01)	
Telefone de contato (02)	
E-mail de contato (01)	
E-mail de contato (02)	

Declaro que conheço e concordo com os termos constantes do Edital de Credenciamento, seus anexos e Regulamentos. De modo que possuo condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou execução dos serviços em cumprimento ao que for solicitado para executar.

_____
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA REQUERENTE)

_____
NOME DO PROFISSIONAL EXECUTANTE DO SERVIÇO

(QUANDO NÃO COINCIDIR COM O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO V DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL
DECLARO, conforme os itens abaixo descritos estar apta para fins de contratação para prestação de serviços junto ao CIS Amcespar que: A. Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com entidades da Administração, em qualquer esfera de governo;
B. Não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública paranaense, estendendo-se a restrição aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
C. Não possui contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos em decisão irrecorrível, ou, caso possua, sanou a irregularidade que motivou a rejeição e quitou os débitos eventualmente imputados, ou teve reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
D. Não foi punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
E. Não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
F. Não tem entre seus dirigentes pessoa:
I. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Paraná de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
II. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
III. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
Bem como em sua estrutura;
(__) O quadro societário desta empresa **não possui** cônjuge(s), companheiro(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante (Prefeito Municipal) ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."
(__) O quadro societário desta empresa **possui** cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificados:
Nome do Membro/Servidor: _____
Cargo: _____
Órgão/município de expediente: _____
Grau de Parentesco: _____
Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

_____
(NOME DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO CONJUNTA
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL
MUNICÍPIO, DATA, MÊS, ANO
Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar
A. Declaração de Idoneidade
Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
B. Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal
Declaro para os fins de direito e sob as penas impostas pela Lei n° 14.133/2021 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____
(NOME DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO VII - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL
Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar Declaro para os fins de direito que para prestação de serviços de saúde de execução do estabelecido neste edital de Credenciamento, está alinhado com as diretrizes do SUS, bem como a empresa possui como horária base de atendimento, conforme abaixo descrito;

Horários de atendimento do Estabelecimento	Dias da semana de fluxo de trabalho	Total de horas semanais
Horário de atendimento: Manhã: ___:___ às ___:___ Tarde: ___:___ às ___:___	Segunda-Feira Terça-Feira Quarta-Feira Quinta-Feira Sexta-Feira	(quantas horas na semana pode atender)

	Sábado Domingo (excluir os dias em que não pode atender)	

Também informa que não tem em sua estrutura funcionários que trabalham em regime de dedicação exclusiva com algum ente da administração ou em carga horária superior a 44hrs semanais.
Assim está apta e disponível para atender o fluxo de trabalho.

_____
(NOME DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO VIII – Declaração de ciência e responsabilidade dos termos do edital e anexos.
DECLARO, na condição de inscrito, que:
A. Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente EDITAL E SEUS ANEXOS;
B. Responsabilizo-me por todas as informações atividades profissionais desenvolvidas;
C. Declaro, em caso de dúvida comunicarei o agente credenciante para instrução e determinação das atividades.
D. Declaro ainda que não possuo impedimento em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município Estado ou União, e de que não possuo infração ou suspensão legal para a contratação a ser realizada no âmbito do poder público.
E. Declaro estar ciente da minha responsabilidade pelas informações incluídas no prontuário eletrônico, bem como preenchendo todos os campos solicitados (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos e CID principal da doença do usuário e demais orientações que se fizerem necessárias) não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
F. Declaro estar ciente e guardar confidencialidade dos dados a mim confiados.
G. DECLARO ao CIS Amcespar ser RESPONSÁVEL do Estabelecimento _____, sob minha orientação e supervisão estando o estabelecimento abaixo descrito, regulamente apto a exercer as atividades e sendo digno de credibilidade. Quando houver dúvidas profissionais, estas podem ser direcionadas a mim, no estabelecimento abaixo descrito ou no telefone (___) _____-_____.
Assim informo a equipe mínima de profissionais que possuo sobre minha direção e supervisão.

Nome do profissional	**Função desempenhada**

Eu me responsabilizo em fazer cumprir todas as instruções referentes à profissão, comprometendo-me a comunicar imediatamente, ao CIS Amcespar, o cancelamento de minha Responsabilidade, ou indicar a Responsabilidade Técnica do Estabelecimento, a fim de evitar sanções previstas em Lei.

_____
(NOME DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO X
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS/AMCESPAR**, pessoa jurídica
de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 00.358.098/0001-53, sito à Rua 19 de Dezembro, n° 280, Centro, Irati-Paraná, neste ato representado por sua Presidente, Prefeita Municipal _____, Senhora _____portador da cédula de identidade n. º _____ e CPF/MF n. º _____, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa _____ CNPJ sob nº _____, com endereço à Rua _____, Bairro, Cidade, CEP: _____, neste ato representado por _____, RG nº _____ e CPF Nº _____, a seguir denominado CREDENCIADO, assinam o Termo de Credenciamento de prestação de serviços profissionais, Chamamento Público n°06/2024, sob o para a Inexigibilidade de Licitação , qual origina e firma Termo de Credenciamento para execução de serviços credenciados, que receberá a designação Termo de Credenciamento n° _____/_____, consolidado e regido pelas seguintes cláusulas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para disponibilização de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas empresas, para a Prestação de Serviços Médicose Apoio Complementar, em caráter especifico de serviços ao SUS, nas dependências operacionais das unidades de saúde dos municípios consorciados.
Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados pelos profissionais credenciados conforme as necessidades dos municípios consorciados, em estabelecimentos de saúde designados pelos municípios consorciados solicitantes.
Parágrafo Segundo - As condições exigíveis para a execução do presente Termo de Credenciamento, são aquelas previstas no Edital e anexos do CHAMAMENTO PÚBLICO.
CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços serão remunerados de acordo com a respectiva realização dos mesmos, mediante apresentação de relatórios assinados pelos municípios solicitantes e integrantes do CIS/AMCESPAR.
CLÁUSULA TERCEIRA – É vedada cobrança de serviços pelo prestador à paciente atendido nas unidades consorciadas.
CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações as partes credenciante e ao credenciado:
Parágrafo Primeiro - Encargos comuns aos credenciado e credenciante.
A. Desenvolver os protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
B. Educação permanente em serviço de recursos humanos orientados para o SUS;
C. Aprimoramento da atenção à saúde;
D. Cumprir todas as metas e condições especificadas nos descritivos anexos, parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.
Parágrafo Segundo - São obrigações do CREDENCIANTE:
I – Efetuar o pagamento dos serviços prestados, desde que a CREDENCIADA (o) tenha apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização do pagamento;
II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela (s) credenciada (s) com relação ao objeto deste Termo de Credenciamento.
III - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela (s) CREDENCIADAS (os), inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;
IV - Fornecer a CREDENCIADA (o) todos os dados, e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços.
V - Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
VI - Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
VII - Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.

VIII - Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
IX - Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUÁRIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado. Quando se tratar de consultas médicas ou plantões médicos, os atendimentos deverão ser realizados e finalizados no prontuário eletrônico, e a ficha de atendimento deverá ser impressa e entregue ao paciente.
XI - Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes as atividades que irá desempenhar.
XII - Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
Parágrafo Segundo - São obrigações da CREDENCIADA (o):
I - Cumprir, nos termos e condições de sua proposta e do Edital e seus anexos, os serviços propostos;
II - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
III – Indicar formalmente à Administração, os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços e emissões de laudos, objeto deste Termo de Credenciamento.
IV- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista, vez que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CIS/AMCESPAR;
V - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos recursos humanos, materiais e impressos de sua competência, necessários para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.
VI - Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e CIS Amcespar seguindo os protocolos de serviços dos municípios consorciados.
VII - Fazer os encaminhamentos dos pacientes/usuários que necessitam de serviço em outro nível de hierarquia, com a devida justificativa e caracterização diagnóstica, (Contra Referência).
VIII – Quando houver dúvida sobre o procedimento, guia, sistema, ou congênere entrar em contato com o CREDENCIANTE para elucidação e esclarecimentos.
IX – Executar a programação agendada do item hora conforme previamente agendado.
XI – Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do município consorciado, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores.
XII – Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.
XIII – Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
XIV - Manter profissional médico em tempo integral rol da empresa credenciada conforme tabela de itens que compõe o objeto deste processo, sendo responsabilizada pelo dano decorrente da falta desse cumprimento na ausência de profissional.
XV – Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
XVI – Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico do item opção de execução.
XVII – Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS/AMCESPAR.
XVIII – Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUARIO ELETRONICO ou se adequar imediatamente assim que solicitado.
XIX - Quando se tratar de consultas os atendimentos devem ser realizados e finalizados no prontuário eletrônico, e a ficha de atendimento deverá ser impressa e entregue ao paciente, ou integralização ao sistema eletrônico de maneira instruir e informar o paciente.
XX – Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
XXI – Conferir a agenda de serviços a serem executados sendo dever do credenciado verificar as inconformidades e eventual solicitação de correções. Poderão ocorrer agendamentos extraordinários conforme plano de ação e trabalho de comum acordo.
XXII - Seguir os protocolos dos serviços de auditoria e regulação aos municípios.
XXIII - Manter profissional conforme tabela de itens que compõe o objeto deste processo, sendo responsabilizada pelo dano decorrente da falta desse cumprimento na ausência de profissional, quando for a opção de execução dos serviços inerentes ao anexo III do edital.
XXIV – Estar ciente das diretrizes e protocolos profissionais, quando pairar dúvidas sobre a conduta ou diretriz dever fundamental e obrigatório comunicar a credenciate para expedir instrução, sob pena de falta grave a apuração das respectivas consequências.
CLÁUSULA QUINTA – **O CREDENCIADOR** remunerará mensalmente a
CREDENCIADA, pelos serviços aludidos na cláusula primeira. O pagamento das credenciadas será realizado de acordo com o executado, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual se utilizará da importância relativa ao número/horas de atendimentos realizados tendo como referência os valores do anexo II do Edital de Credenciamento.
Parágrafo Primeiro - serão considerados serviços prestados àqueles cujos itens tenham sido recepcionados no sistema pelo prestador ou mediante instrumento de aferição das horas executadas. Possíveis diferenças de valores pela falta de cumprimento das obrigações de comprovação de horas trabalhadas por parte do prestador, não são de responsabilidade deste Consórcio de Saúde e não serão pagos posto o motivo de glosa.
Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão realizados em torno de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica ao setor de contabilidade do CIS Amcespar.
Parágrafo Terceiro - Todos os encargos direitos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, e indiretos (custo fiscal-contábil operacional empresarial, insalubridade, periculosidade, deslocamento, horário noturno e adicionais), serão de responsabilidade da empresa credenciada.
Parágrafo Quarto– O credenciado deverá encaminhar ao CIS Amcespar as novas CNDs antes do vencimento das mesmas, sendo que o pagamento ficará condicionado à apresentação desta.
CLÁUSULA SEXTA - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços, assim como as despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, correrão por conta das dotações orçamentárias:
01.100
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00. Fonte 31369 (reduzido 29)
10.302.0001.2002.3.3.90.30.00.00 fontes 378 (reduzido 19)
10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00 fonte 378 (reduzido 09)
Parágrafo Primeiro - A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art.105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.
CLÁUSULA SETIMA - É expressamente vedado a cobrança de qualquer sobretaxa além da tabela adotada, seja dos Municípios Consorciados ou dos usuários do CIS Amcespar, ou mesmo indicar empresas particulares.
Parágrafo Único - Os pagamentos devidos ao Credenciado restringem-se aos quantitativos de serviços/itens efetivamente prestados.
CLÁUSULA OITAVA – Na eventualidade da necessidade do CREDENCIADO suspender o atendimento por algum período, deverá comunicar o CIS Amcespar, no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência.
CLÁUSULA NOVA - O descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a:

Parágrafo Primeiro – Para a SUSPENSÃO IMEDIATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.
Parágrafo Segundo - De modo que será informado por NOTIFICAÇÃO EXPRESSA ao CREDENCIADO.
Parágrafo Terceiro - **Parágrafo Terceiro** - A partir do recebimento da Notificação abre- se prazo de 15 (quinze) dias para que o CREDENCIADO exerça o seu direito de defesa, e, na sequência, 15 (quinze dias) para que o CREDENCIANTE emita decisão sobre a continuidade da suspensão ou rescisão do Termo de Credenciamento.
Credenciamento caberá ao Credenciante buscar pelas vias legais os danos sofridos, sem prejuízo da cobrança de MULTA de 10% sobre o valor da média dos últimos 03 (três) meses de faturamento do CREDENCIADO pelos serviços prestados. A mesma MULTA é devida em caso de SUSPENSÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.
Parágrafo Quinto – Em condutas de maneira de tornar ciente dos atos e demais casos expressos para fins de imposição de penalidades são considerados infrações as condutas elencadas no item 15.7 do edital de credenciamento.
CLÁUSULA DÉCIMA – A mudança do Responsável Técnico deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco).
Parágrafo segundo – Caso a mudança não seja comunicada, considera-se como mantida a responsabilidade técnica pelo período ao anterior imputado.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente/usuário, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Caberá ao CIS Amcespar a coordenação, controle e fiscalização do objeto credenciado.
Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação civil, penal e administrativa.
Parágrafo Segundo - A execução do presente Termo de Credenciamento será avaliada pelos órgãos competentes do CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Terceiro - A fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE sobre serviços ora instrumentalizado não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE ou para com os pacientes e terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.
Parágrafo Quarto - O CREDENCIADO facilitará ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CREDENCIANTE designados para tal fim.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O valor dos procedimentos indicados no Anexo II poderá sofrer reajustes, conforme o expresso no edital de CHAMAMENTO e respeitado a Lei de licitações e contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Qualquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente Termo de Credenciamento será publicado, por extrato, em Jornal de Circulação na Região, na forma da Lei Federal n° 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente instrumento poderá ser extinto:
Parágrafo Primeiro - por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
Parágrafo Segundo - no caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Termo de credenciamento comunicará sua intenção à outra, por escrito.
Parágrafo Terceiro - O Credenciado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.
COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – As Partes credenciantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
Parágrafo Primeiro - Os credenciantes declaram que manterão até o final da vigência deste termo de credenciamento conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento
Parágrafo Segundo - A Credenciada se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:
a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços/itens ora credenciado se dará de acordo com todas as normas internas da credenciante;
e) Zelar pelo bom nome comercial da CREDENCIANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CREDENCIANTE. Em caso de uso indevido do nome da CREDENCIANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CREDENCIANTE, responderá a CREDENCIADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CREDENCIANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CREDENCIANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.
Parágrafo Terceira - A CREDENCIADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.
Parágrafo Quarta - A CREDENCIADA concorda em notificar prontamente à CREDENCIANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.
Parágrafo Quinta -. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Termo de credenciamento, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Firma como entendimento para os fins desta disposição, os termos abaixo indicados:
I - "prática corrupta" é a oferta, doação, recebimento ou solicitação, diretamente ou indiretamente, de qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;
II - "prática fraudulenta" é qualquer ato ou omissão, incluindo falsas declarações, que intencionalmente ou imprudentemente engana, ou tenta enganar, uma parte para obter benefício financeiro ou outro benefício ou para evitar uma obrigação;
III - "prática de conluio" é um acordo entre duas ou mais partes com o objetivo de atingir um propósito impróprio, incluindo influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva" é prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, diretamente ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
V - "prática obstrutiva" é:
VI - destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente provas relevantes para a investigação ou fazer declarações falsas aos investigadores a fim de impedir significativamente uma investigação do CIS Amcespar sobre alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou de conluio; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de revelar seu conhecimento de assuntos relevantes para a investigação ou de prosseguir com a investigação; ou
VII - atos que visem impedir substancialmente o exercício dos direitos de fiscalização e auditoria do CIS Amcespar ou entes do controle externos.
CLÁUSULA SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – As salvaguardas ambientais e sociais para encaminhamento via o canal oficial para manifestações, dúvidas, comentários e sugestões em relação às ações do CIS Amcespar, que financia este credenciamento, é a Ouvidoria do ente, cujo link de acesso é https://www.sigo.pr.gov.br/cidadao/123.
Parágrafo Único - A CREDENCIADA deverá assegurar ao CIS Amcespar o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.
CLÁUSULA VIGESSIMA – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 14.133/21, suas alterações e legislação pertinente sobre normas gerais de licitação e dos princípios gerais de direito.
CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.
CLÁUSULA VIGESSIMA SEGUNDA - A **vigência** deste Termo de Credenciamento
Nº _____/_____ é de _____ a **25 de abril de 2025.**
Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Irati, ____de_____de_____.

_____
CIS AMCESPAR
Credenciador

_____
Credenciada

Testemunhas:
_____
_____

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS/AMCESPAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 00.358.098/0001-53, sito à Rua 19 de dezembro, 280, Centro, Irati- Paraná, neste ato representado por sua (seu) Presidente, Prefeita (o) Municipal _____, Senhora(o) _____já qualificado no procedimento licitatório, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa _____ CNPJ sob nº _____, com endereço à Rua _____, Bairro, Cidade, CEP: _____, neste ato representado por _____, RG nº _____ e CPF Nº _____, a seguir denominado CREDENCIADO.
Conforme solicitação assinam o Termo de Descredenciamento de prestação de serviços profissionais, Chamamento Público n°0xx/202__, referente a Inexigibilidade de Licitação n° 0xx/202__, qual tinha celebrado originalmente o Termo de Credenciamento para execução de serviços credenciados n° _____/_____.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem por objeto informar o Descredenciamento de Pessoas Jurídicas para disponibilização de Profissionais da Área da Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme regramento imposto pelo ato convocatório, decidem as partes, o descredenciamento considerando RESCINDIDO na mesma data, de forma amigável nos termos do edital de credenciamento, e no Termo de Credenciamento firmado anteriormente, cessando, a partir da presente data, todas as obrigações e responsabilidades assumidas por ambas as partes, considerando plenamente quites e sem mais agendas de serviços a disponibilizar.
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.
Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Irati, ____de_____de_____.

_____
CIS/AMCESPAR
Credenciador

_____
Credenciado

REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA.
RAZÃO SOCIAL:_____
CNPJ: _____
CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)
_____
ENDEREÇO – CEP: _____
MUNICÍPIO: _____
TELEFONE E/OU E-MAIL: _____
Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, conforme exigido pelo Edital de Credenciamento em conformidade com a Lei 14.133/2021.
Venho através deste requerer o descredenciamento do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0__/202__. Referente ao TERMO DE CREDENCIAMENTO n° _____. Fazendo as anotações necessárias para evitar o agendamento de mais serviços/procedimentos, e em considerações que já estão quites todas as obrigações, sem mais a requerer, a cumprir ou a solicitar.

_____
(Nome Do Representante Legal Da Empresa Requerente)

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D00C91FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação		
O Município de Iporã/Pr, torna público, o seguinte processo de contratação:		
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**N° PROCESSO**	013/2024
☑	**MODALIDADE**	pregão
☑	**N° PROCEDIMENTO**	004/2024
☑	**OBJETO**	Aquisição de máquinas e equipamentos (trator, grade niveladora, conjunto de concha frontal autonivelante), objeto vinculado ao CONVÊNIO/MAPA Nº 941872/2023 – TRANSFEREGOV.BR Nº 033117/2023 - Ministério da Agricultura e Pecuária, destinados ao Fomento do Setor Agropecuário - Município de Iporã/Pr.
☑	**VALOR**	R$ 507.333,33
☑	**FONTE DE**	4.4.90.52.40.00.00 Ministério da Agricultura e Pecuária/MAPA com
	RECURSO	contrapartida do Município de Iporã/Pr
☑	**CARACTERISTI CA**	Tradicional (Contrato)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por item
☑	**FORMA DE SELEÇÃO**	Eletrônico
☑	**MODO DE DISPUTA**	aberto
II.	**DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME**	
☑	**PROTOCOLO**	Até às 10h 00m do dia 16/04/2024
☑	**ABERTURA**	As 10h 05m do dia 16/04/2024
☑	**LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitacao@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
V.	**ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL**	
A	íntegra do edital	poderá ser obtida nos seguinte locais:
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME		https://bll.org.br/
DOU (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) e		https://www.in.gov.br/leiturajornal?secao=dou https://www.documentos.dioe.pr.gov.br/dioe/consultaPublicaPDF.do?actio n=pgLocalizar
DIOE (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO)		

Iporã/Pr 01 de ABRIL de 2024

VICTOR ADRIANO MARTINS
Secretaria de Infraestrutura Rural

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:2A00AFAC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

Visa firmar parcerias com as entidades não governamentais da sociedade civil, com a finalidade de executar ações socioassistenciais direcionadas a crianças e adolescentes do município, assegurando a promoção, a proteção, a participação, o convívio e dos demais direitos das crianças e adolescentes do município de Iporã/Pr.

IPORÃ – PR

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento nº 001/2024.

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pelo gerenciamento da Política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e na Resolução nº 08, de 13 de março de 2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organizações não governamentais da sociedade civil (ONGs) interessadas em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a execução de projetos voltados ao atendimento das crianças e adolescentes do município.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parcerias envolvendo o Município de Iporã, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com as entidades não governamentais, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros específico do Fundo Municipal do Idoso – FMI, às organizações, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pela Resolução nº 08, de 13 de março de 2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O chamamento público que se apresenta, tem por objeto firmar termo de fomento envolvendo a administração pública municipal e as organizações não governamentais da sociedade civil (ONGs) para execução de ações complementares que visem a melhoria da qualidade de vida da população infanto-juvenil no município de Iporã; dando prioridade as crianças e adolescentes que se encontram em situações de violação de direitos, bem como em estado de vulnerabilidade de rompimento dos vínculos, familiar, social e territorial.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

a) Fortalecer a promoção, a proteção, a participação, o convívio no meio societário, assim como demais outros direitos das crianças e adolescentes preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA;

b) Criar condições propícias para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em âmbito local, da mesma forma, consolidando a integralidade na realização das ações por parte dos agentes envolvidos que compõem a rede de cobertura protetiva dessa política;

c) Proporcionar maior abertura para que a sociedade civil organizada participe de maneira mais direta na administração pública municipal com o estreitamento da relação público/privada, como polo agregador de novos conhecimentos no enfretamento da problemática social da área da infância e adolescência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Consta no Caderno Estatístico do Município de Iporã, do IPARDES, Fonte IBGE 2022 que o Censo Demográfico da população Iporãense é de 15.746 pessoas. Destas, 3.019 são crianças e adolescentes de 0 à 14 anos de idade e 1.007 são adolescentes entre 15 e 19 anos de idade. Totalizando, assim, **4.026 crianças e adolescentes** cidadãos do município de Iporã-Pr.

Isto significa que 25,5% da população de Iporã é constituída por crianças e adolescentes. É importante ressaltar que estes números podem e, provavelmente, irão aumentar, uma vez que nos últimos anos, o processo migratório tem se intensificado no município, devido ao crescimento da cidade e principalmente em razão de instalações de novas empresas de grande e médio porte em Iporã.

Esta recente implantação de novas empresas ligadas ao setor frigorífico, possibilitou a abertura de diversas vagas de emprego e isso tem provocado um verdadeiro êxodo migratório de famílias em busca de trabalho, vindo de regiões próximas e até mesmo de outros estados.

Pode-se afirmar que a médio e longo prazo, o município entrará em um espiral de crescimento populacional, que exigirá da administração pública local uma série de investimentos direcionados a melhoria na área de infraestrutura, planejamentos no campo da saúde, educação, cultura, esporte e lazer, além de investir na estruturação de uma política habitacional que consiga dar respostas a eminente problemática por falta de moradia que deve se potencializar. Isso sem mencionar as áreas da agricultura, meio ambiente, segurança pública entre outras.

É importante ressaltar que crianças e adolescentes já contam com seus direitos asseguradas em lei, através do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, também contam, nos três níveis de governo, com uma "política pública de viés transversal". Isso significa que essa política pública não tem uma estrutura organizacional padrão como as demais, contudo, a política dos Direitos das Crianças e Adolescentes se faz presente de maneira indireta em todas as outras políticas que atendem este público, tais como: Política de Saúde, Educação, Esporte, Segurança Pública, entre outras.

O município de Iporã nos últimos anos, vem dando cada vez mais ênfase a questão da qualidade de vida de sua população, dando prioridade ao atendimento de crianças e adolescentes, e para que isso aconteça tem adotado uma série de medidas que contribui para o protagonismo da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Chamamento Público é mais uma delas.

Este Chamamento Público cria as condições necessárias para a pavimentação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de romper os paradigmas limitadores que envolve o processo de desenvolvimento em que as crianças e adolescentes se encontram, por meio de ações intersetoriais de médio e longo prazo realizada pela parceria com as organizações não governamentais, que prestam serviços a este público, objetivando incentivar, na prática, a vivência de uma infância saudável, próspera e sustentável.

Através do termo de fomento as entidades interessadas receberão recursos financeiros que possibilitará aumentar o seu raio de ação, sempre no território da qual está inserida, de qualificar ou ampliar os serviços que vêm sendo realizados com a população infantil. As organizações interessadas poderão escolher no seu projeto de trabalho se suas ações serão direcionadas a promoção, a proteção, a participação, o convívio ou de demais direitos, conforme preconizado no Art. 2º, da Resolução nº 08, de 13 de março de 2024.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações não governamentais da sociedade civil (ONGs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015) e que esteja com cadastro ativo no CMDCA, conforme a Resolução nº 08, de 13 de março de 2024:

entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. Para a celebração do termo de fomento, a ONG deverá atender aos seguintes requisitos:

somente poderão participar deste Edital as organizações não governamentais que estiverem com seu cadastro atualizado no momento do Chamamento Público junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme previsto pelo Artigo 5º, da Resolução nº 08, de 13 de março de 2024;

declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, capu**t**, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);

ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

comprovar no momento da celebração da parceria por meio do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que a ONG possui pelo menos um (01) ano de existência, com base no (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

encaminhar documentos que comprovem experiência previa na realização da atividade do objeto do termo proposto, demonstrando possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das ações planejadas e atingir as metas a serem alcançadas (art. 33, caput, inciso V, alínea "a e b" da Lei nº 13.019 de 2014);

apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;

apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014; redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles; bem como comprovar o endereço de funcionamento da ONG declarado (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014; e inciso VII, redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

elaborar seus projetos sociais de acordo com os critérios estabelecidos no Art. 13, da Resolução nº 08, de 13 de março de 2024:

a) identificação da entidade: nome, data de fundação, CNPJ, diretoria, localização, telefone e email;
b) introdução: breve descrição do trabalho da entidade ao longo dos anos;
c) justificativa do projeto;
d) objetivos: geral e específicos;
e) público alvo: a demanda que se pretende atender e a quantidade;
f) metodologia: o que vai ser feito para atingir os objetivos;
g) tempo de execução;
h) cronograma de execução das ações (as ações são os objetivos específicos);
i) custo total do projeto: definir se recursos serão utilizados em custeio ou investimento, ou em ambos;
j) monitoramento e avaliação: a entidade deverá avaliar se ações estão sendo realizadas de acordo com o planejado.

5.2. A comprovação dos requisitos pelas Organizações Não Governamentais serão feitas através dos seguintes documentos:

I - Declaração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que comprove o Registro Ativo da Entidade no referido Conselho;

II- Declaração de Ciência e Concordância, conforme modelo no Anexo I deste Edital

III- Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

IV - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a ONG existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

V - Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, tais como: relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; currículos de profissionais de integrantes da ONG; declarações de experiência prévia emitidas órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

VI - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

IX - Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade*;

X - Cópia de documento que comprove que a ONG funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

XI - Declaração do representante legal da ONG com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;*

XII - Declaração do representante legal da ONG sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;

XIII- Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade*; e

XIV – Enviar o projeto social de acordo com as especificidades elencadas na "alínea i do capítulo 5.1."

5.3. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a ONG que:

Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau (art. 39, caput, inciso III da Lei nº 13.019, de 2014; redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014; redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1 A Comissão de Avaliação para o referido Chamamento Público será constituída por membros titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, formada com caráter paritário e referendada pela plenária do conselho, destinada a monitorar e avaliar as parcerias que forem celebradas com as organizações não governamentais via termo de fomento, por se tratar de projetos financiados com recursos de fundo específico (art. 2º, caput, inciso XI e art. 27, § 1º; redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015; Resolução nº 03, de 12 de 2022).

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Avaliação que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado,dirigente, conselheiro ou empregadode qualquer ONG participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, § 2º, da Lei nº 13.019, de 2014, redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

6.3. Caso venha acontecer o impedimento de membro da Comissão de Avaliação do CMDCA, tal procedimento não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por outro, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, § 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Avaliação contará com assessoramento do Departamento Jurídico da administração pública, desde que o membro não seja desse conselho.

6.5. A Comissão de Avaliação poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE AVALIAÇÃO

7.1. A fase de avaliação observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	03/04/2024
2	Prazo legal para que as ONGs encaminhe os seus documento constante no item 5.2, alínea i do edital. Os documentos deverão ser encaminhados a secretaria dos conselhos até a data prevista. No momento da entrega, os envelopes devem estar fechados e estar acompanhado de oficio com timbre da entidade e assinado pelo presidente da entidade.	03/04/2024 à 03/05/2024
3	Etapa competitiva de avaliação da documentação pela Comissão de Avaliação do CMDCA.	06/05/2024 à 10/05/2024
4	Divulgação do resultado preliminar.	13/05/2024
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise de possíveis recursos pela Comissão de Avaliação.	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de avaliação, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	27/05/2024

7.2. Ciclos das etapas do processo avaliativo que realizar-se-á pela Comissão de Avaliação, que ocorrerá da seguinte forma:

Tabela 2

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	A Secretaria Executiva dos Conselhos irá convocar os membros da Comissão de Avaliação para analisar a documentação expedida pelas entidades no prazo estabelecido da etapa competitiva que compreende entre os dias 06/05/2024 à 10/05/2024.
2	A Comissão de Avaliação do CMDCA fará reuniões na sede do conselho para analisar a documentação das entidades interessadas sempre respeitando a paridade da sua composição de 50% mais 1.
3	O instrumental de avaliação utilizado por essa comissão será através de Checklist Documental que se encontra em anexo neste Edital de Chamamento Público.
4	Ao termino do processo avaliativo documental a Comissão de Avaliação emitirá parecer a ser apreciado pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
5	Por meio de resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será divulgado o resultado preliminar através do Diário Oficial dos Municípios.
6	Conforme constante neste edital, caso haja interposição de recursos contra o resultado preliminar ou que seja necessário o envio de novos documentos ou retificação dos mesmos, a Comissão de Avaliação se reunirá para nova análise dentro do prazo legal.
7	Publicação por meio de resolução do CMDCA do resultado final, em Diário Oficial dos Municípios.
8	Envio de toda a documentação para o Departamento Jurídico do poder público municipal para análise do processo.

7.3. O processo avaliativo da documentação realizada pela Comissão de Avaliação será feita através de um Checklist Documental elaborado para essa finalidade que se encontra no Anexo V

7.4. O resultado final será divulgado no Diário Oficial dos Municípios utilizado pela administração pública municipal e no site oficial do município na internet, bem como em outros meios de comunicação que se fizer necessário, assegurando a ampla divulgação no meio societário, conforme Art. 15 da Resolução nº 08, de 13 de março de 2024.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração até a assinatura do instrumento de parceria terá o seguinte tramite:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	A documentação das entidades para a celebração da parceria será a mesma do capítulo 5.2 já encaminhada, não sendo necessário documentos complementares.
2	O Departamento Jurídico do município fará análise final da documentação e emitirá Parecer Técnico favorável ou desfavorável acerca da documentação,

	bem como examinará os impedimentos legais listados no capítulo 5.3.
3	O departamento em questão poderá solicitar as entidades a regularização de documentos se necessário.
4	Parecer técnico do órgão jurídico responsável e assinatura do termo de fomento entre as partes.
5	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial dos Municípios.

8.2. O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
9.1. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente autorizado pela Resolução nº 08, de 13 de março de 2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Dotação Orçamentária: 09.02.082430018.6.010000; Fonte: 31210 e Fonte 1210
9.2. O valor total de recursos disponibilizados para o termo de fomento será de **R$ 20.548,61 (vinte mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos),** mais os rendimentos até a data da assinatura do Termo de Fomento, no exercício de 2024, com periodicidade de execução de 12 meses a partir da publicação do extrato do termo.
9.3. Os valores a serem repassados às Entidades serão **divididos em igual valor entre as Organizações Não Governamentais** que estiverem aptas, conforme requisitos deste Edital, deferido pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
9.4. Os valores aprovados serão repassados em parcela única pela administração pública as Organizações Não Governamentais.
9.5. Os recursos financeiros repassados as entidades poderão ser utilizados para as despesas de custeio, investimento e recursos humanos, sempre de acordo com a finalidade proposta no projeto social, tais como preconizados no art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014:
a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ONG, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
9.6. É expressamente **vedado** a utilização de recursos desta parceria para os casos citados nos incisos I e II do art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014:
a) é vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
b) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria
9.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
10. DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta a Secretaria Executiva dos Conselhos.
11.8. O presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.
11.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo V – Checklist.
Iporã-PR, 02 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal de Iporã

(MODELO)
ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO II
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.
Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016,
E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:
Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicafederal;ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF**	**Endereço residencial, telefone e *e-mail***

Não contratará com recursos da parceria, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração públicafederalcelebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicafederal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim,

declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V
Checklist Documental

Nome da ONG	Documentação exigida	Apresentado pela ONG	
		sim	não
	• Declaração do Conselho Municipal do Idoso do município de Iporã-Pr que comprove o registro ativo da Entidade no referido conselho;		
	• Declaração de ciência e concordância, conforme modelo no Anexo I deste Edital;		
	• cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014.		
	• comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a ONG existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo.		
	• comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, tais como: relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; currículos de profissionais de integrantes da ONG; declarações de experiência prévia emitidas órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas		
	• Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.		
	• Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.		
	• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.		
	• relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade.		
	• cópia de documento que comprove que a ONG funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.		
	• declaração do representante legal da ONG com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos.		
	• declaração do representante legal da ONG sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais.		
	• declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade.		
	• enviar o projeto social de acordo com as especificidades elencadas na "alínea i do capítulo 5.1.".		

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6584CA96

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Política Municipal da Pessoa Idosa

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

Visa firmar parcerias com as entidades não governamentais da sociedade civil, com a finalidade de executar ações socioassistenciais direcionadas as pessoas idosas do município, assegurando a promoção, a proteção, a participação, o convívio e dos demais direitos das pessoas da terceira idade.

IPORÃ – PR

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento nº 001/2024.

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pelo gerenciamento da Política Municipal da Pessoa Idosa, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e na Resolução nº 03, de 12 de setembro de 2022, do Conselho Municipal do Idoso – CMI, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organizações não governamentais da sociedade civil (ONGs) interessadas em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a execução de projetos voltados ao atendimento da pessoa idosa.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parcerias envolvendo o Município de Iporã, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com as entidades não governamentais, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros específico do Fundo Municipal do Idoso – FMI, às organizações, conforme condições estabelecidas neste Edital.
1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pela Resolução nº 03, de 12 de setembro de 2022, do Conselho Municipal do Idoso e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
1.3. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O chamamento público que se apresenta, tem por objeto firmar termo de fomento envolvendo a administração pública municipal e as organizações não governamentais da sociedade civil (ONGs) para execução de ações complementares que visem a melhoria da qualidade de vida da população idosa no município de Iporã; dando prioridade as pessoas idosas que se encontram em situações de violação de direitos, bem como em estado de vulnerabilidade de rompimento dos vínculos, familiar, social e territorial.
2.2. Objetivos específicos da parceria:
a) fortalecer a promoção, a proteção, a participação, o convívio no meio societário, assim como demais outros direitos da população da terceira idade preconizados no Estatuto do Idoso;
b) criar condições propícias para o fortalecimento da Política Municipal da Pessoa Idosa em âmbito local, da mesma forma, consolidando a integralidade na realização das ações por parte dos agentes envolvidos que compõem a rede de cobertura protetiva dessa política;
c) proporcionar maior abertura para que a sociedade civil organizada participe de maneira mais direta na administração pública municipal com o estreitamento da relação público/privada, como polo agregador de novos conhecimentos no enfretamento da problemática social da terceira idade.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A população idosa começa a se destacar no Brasil, após os órgãos oficiais de pesquisas comprovarem que está havendo um aumento considerável na expectativa de vida dos brasileiros. Todas as pesquisas mostram que a qualidade de vida das pessoas idosas vem melhorando a cada ano. Muitos são os fatores que contribuem para que a maior idade já não seja encarada por muitos como uma fase da vida repleta de barreiras instransponíveis.
O inesperado crescimento da população idosa em todo território nacional gerou impactos sociais, o que resultou em estudos de propostas de intervenções nesta área. Tal fato vem ganhando espaço nas discussões por parte da sociedade civil e também pelas autoridades governamentais.
No município de Iporã, não é diferente. Percebe-se um crescimento populacional contínuo, principalmente devido à instalação de novas empresas de médio e grande porte na cidade. Isso tem provocado um verdadeiro êxodo migratório de famílias em busca de trabalho, vindo da regiões próximas e até mesmo de outros estados.
Pode-se afirmar que a médio e longo prazo o município de Iporã entrará em um processo de crescimento populacional, que exigirá da administração pública local uma série de investimentos direcionados a melhoria na área da infraestrutura, repassar o planejamento no campo da saúde pública, investir na estruturação de uma política habitacional que consiga dar respostas a eminente problemática por falta de moradia que deve se potencializar, investir na melhoria e ampliação do sistema educacional do município. Isso sem mencionar as áreas da agricultura, meio ambiente, segurança pública entre outras.
É importante ressaltar que a pessoa idosa, que já conta com seus direitos asseguradas em lei, também conta, nos três níveis de governo, com uma "política pública de viés transversal". Isso significa que essa política pública não tem uma estrutura organizacional padrão como as demais, contudo, a política da pessoa idosa se faz presente de maneira indireta em todas as outras políticas que atendem idosos.
O município de Iporã nos últimos anos, vem dando cada vez mais ênfase a questão da qualidade de vida envolvendo as pessoas idosas, para que isso aconteça tem adotado uma série de medidas que contribui para o protagonismo da Política Municipal da Pessoa Idosa e o chamamento público é mais uma delas.
Este chamamento público cria as condições necessárias para a firmação da Política Municipal da Pessoa Idosa, com a finalidade de romper os paradigmas limitadores que envolve o processo de envelhecimento no ideário da sociedade civil, por meio de ações intersetoriais de médio e longo prazo realizada pela parceria com as organizações não governamentais, objetivando incentivar na prática a busca por um envelhecimento que seja ativo, saudável e sustentável.
Através do termo de fomento as entidades interessadas receberão recursos financeiros que possibilitará aumentar o seu raio de ação, sempre no território da qual está inserida, de qualificar ou ampliar os serviços que vêm sendo realizados com a população idosa. As organizações interessadas poderão escolher no seu projeto de trabalho se suas ações serão direcionadas a promoção, a proteção, a participação, o convívio ou de demais direitos, conforme preconizado no Art. 2º, da Resolução nº 03, de 12 de setembro de 2022.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações não governamentais da sociedade civil (ONGs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015) e que esteja com cadastro ativo no CMI, conforme a Resolução nº 03 de 2022:
entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. Para a celebração do termo de fomento, a ONG deverá atender aos seguintes requisitos:
somente poderão participar deste Edital as organizações não governamentais que estiverem com seu cadastro atualizado no momento do Chamamento Público junto ao Conselho Municipal do Idoso – CMI, conforme previsto pelo Artigo 5º, da Resolução nº 03, de 12 de setembro de 2022;
declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);
ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
comprovar no momento da celebração da parceria por meio do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que a ONG possui pelo menos um (01) ano de existência, com base no (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

encaminhar documentos que comprovem experiência previa na realização da atividade do objeto do termo proposto, demonstrando possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das ações planejadas e atingir as metas a serem alcançadas (art. 33, caput, inciso V, alínea "a e b" da Lei nº 13.019 de 2014);
apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;
apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014; redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);
apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles; bem como comprovar o endereço de funcionamento da ONG declarado (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014; e inciso VII, redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);
elaborar seus projetos sociais de acordo com os critérios estabelecidos no Art. 13, da Resolução nº 03, de 2022:
a) identificação da entidade: nome, data de fundação, CNPJ, diretoria, localização, telefone e email;
b) introdução: breve descrição do trabalho da entidade ao longo dos anos;
c) justificativa do projeto;
d) objetivos: geral e específicos;
e) público alvo: a demanda que se pretende atender e a quantidade;
f) metodologia: o que vai ser feito para atingir os objetivos;
g) tempo de execução;
h) cronograma de execução das ações (as ações são os objetivos específicos);
i) custo total do projeto: definir se recursos serão utilizados em custeio ou investimento, ou em ambos;
j) monitoramento e avaliação: a entidade deverá avaliar se ações estão sendo realizadas de acordo com o planejado.
5.2. A comprovação dos requisitos pelas Organizações Não Governamentais serão feitas através dos seguintes documentos:
I - Declaração do Conselho Municipal do Idoso que comprove o Registro Ativo da Entidade no referido Conselho;
II- Declaração de Ciência e Concordância, conforme modelo no Anexo I deste Edital
III- Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
IV - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a ONG existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
V - Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, tais como: relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; currículos de profissionais de integrantes da ONG; declarações de experiência prévia emitidas órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
VI - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
IX - Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade*;
X - Cópia de documento que comprove que a ONG funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
XI - Declaração do representante legal da ONG com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;*
XII - Declaração do representante legal da ONG sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;
XIII- Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade*; e
XIV –Enviar o Projeto Social de acordo com as especificidades elencadas na "alínea i do capítulo 5.1."
5.3. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a ONG que:
Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau (art. 39, caput, inciso III da Lei nº 13.019, de 2014; redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);
Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014; redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);
Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1 A Comissão de Avaliação para o referido Chamamento Público será constituída por membros titulares do Conselho Municipal do Idoso – CMI, formada com caráter paritário e referendada pela plenária do conselho, destinada a monitorar e avaliar as parcerias que forem celebradas com as organizações não governamentais via termo de fomento, por se tratar de projetos financiados com recursos de fundo específico (art. 2º, caput, inciso XI e art. 27, § 1º; redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015; Resolução nº 03, de 12 de 2022).

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Avaliação que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado,dirigente, conselheiro ou empregadode qualquer ONG participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, § 2º, da Lei nº 13.019, de 2014, redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
6.3. Caso venha acontecer o impedimento de membro da Comissão de Avaliação do CMI, tal procedimento não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por outro, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, § 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Avaliação contará com assessoramento do Departamento Jurídico da administração pública, desde de o membro não seja desse conselho.
6.5. A Comissão de Avaliação poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE AVALIAÇÃO

7.1. A fase de avaliação observará as seguintes etapas:
Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	03/04/2024
2	Prazo legal para que as ONGs encaminhe os seus documento constante no item 5.2, alínea i do edital. Os documentos deverão ser encaminhados a secretaria dos conselhos até a data prevista. No momento da entrega, os envelopes devem estar fechados e estar acompanhado de oficio com timbre da entidade e assinado pelo presidente da entidade.	03/04/2024 à 03/05/2024
3	Etapa competitiva de avaliação da documentação pela Comissão de Avaliação do CMI.	06/05/2024 à 10/05/2024
4	Divulgação do resultado preliminar.	13/05/2024
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise de possíveis recursos pela Comissão de Avaliação.	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de avaliação, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	27/05/2024

7.2. Ciclos das etapas do processo avaliativo que realizar-se-á pela Comissão de Avaliação, que ocorrerá da seguinte forma:
Tabela 2

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	A Secretaria Executiva dos Conselhos irá convocar os membros da Comissão de Avaliação para analisar a documentação expedida pelas entidades no prazo estabelecido da etapa competitiva que compreende entre os dias 06/05/2024 à 10/05/2024.
2	A Comissão de Avaliação do CMI fará reuniões na sede do conselho para analisar a documentação das entidades interessadas sempre respeitando a paridade da sua composição de 50% mais 1.
3	O instrumental de avaliação utilizado por essa comissão será através de Checklist Documental que se encontra em anexo neste Edital de Chamamento Público.
4	Ao término do processo avaliativo documental a Comissão de Avaliação emitirá parecer a ser apreciado pela plenária do Conselho Municipal do Idoso.
5	Por meio de resolução do Conselho Municipal do Idoso será divulgado o resultado preliminar através do Diário Oficial dos Municípios.
6	Conforme constante neste edital, caso haja interposição de recursos contra o resultado preliminar ou que seja necessário o envio de novos documentos ou retificação dos mesmos, a Comissão de Avaliação se reunirá para nova análise dentro do prazo legal.
7	Publicação por meio de resolução do CMI do resultado final, em Diário Oficial dos Municípios.
8	Envio de toda a documentação para o Departamento Jurídico do poder público municipal para análise do processo.

7.3. O processo avaliativo da documentação realizada pela Comissão de Avaliação será feita através de um Checklist Documental elaborado para essa finalidade que se encontra no Anexo V
7.4. O resultado final será divulgado no Diário Oficial dos Municípios utilizado pela administração pública municipal e no site oficial do município na internet, bem como em outros meios de comunicação que se fizer necessário, assegurando a ampla divulgação no meio societário, conforme art. 15 da Resolução nº 03/2022.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração até a assinatura do instrumento de parceria terá o seguinte tramite:
Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	A documentação das entidades para a celebração da parceria será a mesma do capítulo 5.2 já encaminhada, não sendo necessário documentos complementares.
2	O Departamento Jurídico do município fará análise final da documentação e emitirá Parecer Técnico favorável ou desfavorável acerca da documentação, bem como examinará os impedimentos legais listados no capítulo 5.3.
3	O departamento em questão poderá solicitar as entidades a regularização de documentos se necessário.
4	Parecer técnico do órgão jurídico responsável e assinatura do termo de fomento entre as partes.
5	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial dos Municípios.

8.2. O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal do Idoso autorizado pela Resolução nº 03, de 12 de setembro de 2022, do Conselho Municipal do Idoso – CMI, Dotação Orçamentária: 09.03.082410018.6.011000; Fonte: 31210.
9.2. O valor total de recursos disponibilizados para o termo de fomento será de **R$ 36.892,10 (Trinta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos)** no exercício de 2024, com periodicidade de execução de 12 meses a partir da publicação do extrato do termo.
9.3. Os valores a serem repassados às Entidades serão **divididos em igual valor entre as Organizações Não Governamentais** que estiverem aptas, conforme requisitos deste Edital, deferido pela plenária do Conselho Municipal do Idoso – CMI.
9.4. Os valores aprovados serão repassados em parcela única pela administração pública as Organizações Não Governamentais.
9.5. Os recursos financeiros repassados as entidades poderão ser utilizados para as despesas de custeio, investimento e recursos humanos, sempre de acordo com a finalidade proposta no projeto social, tais como preconizados no art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014:
a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ONG, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
9.6. É expressamente vedado a utilização de recursos desta parceria para os casos citados nos incisos I e II do art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014:
a) É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
b) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria
9.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Municipal do Idoso por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
10. DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta a Secretaria Executiva dos Conselhos.
11.8. O presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.
11.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo V – Checklist.
Iporã-PR, 02 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal de Iporã

(MODELO)
ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO II
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.
Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016,
E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:
Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicafederal;ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas*

autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF**	**Endereço residencial, telefone e *e-mail***

Não contratará com recursos da parceria, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração públicafederalcelebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicafederal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V
Checklist Documental

Nome da ONG	**Documentação exigida**	**Apresentado pela ONG**	
		sim	**não**
	• Declaração do Conselho Municipal do Idoso do município de Iporã-Pr que comprove o registro ativo da Entidade no referido conselho;		
	• Declaração de ciência e concordância, conforme modelo no Anexo I deste Edital;		
	• cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014.		
	• comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a ONG existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo.		
	• comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, tais como: relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; currículos de profissionais de integrantes da ONG; declarações de experiência prévia emitidas órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais,		

	empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas		
	• Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.		
	• Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.		
	• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.		
	• relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade.		
	• cópia de documento que comprove que a ONG funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.		
	• declaração do representante legal da ONG com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos.		
	• declaração do representante legal da ONG sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais.		
	• declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade.		
	• enviar o projeto social de acordo com as especificidades elencadas na "alínea i do capítulo 5.1.".		

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:883E7670

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação		
O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:		
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**N° PROCESSO**	014/2024
☑	**MODALIDADE**	pregão
☑	**N° PROCEDIMENTO**	005/2024
☑	**OBJETO**	Fornecimento de produtos, materiais de informática, processamento de dados e afins, destinados a suprir as necessidades da administração pública do Município de Iporã/Pr
☑	**VALOR**	R$ 239.585,78
☑	**FONTE DE RECURSO**	3.3.90.30.17.00.00
☑	**CARACTERISTICA**	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por item
☑	**FORMA DE SELEÇÃO**	Eletrônico
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**PROTOCOLO**	Até às 10h 00m do dia 17/04/2024
☑	**ABERTURA**	às _10h 05m do dia __17/04/2024
☑	**LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitacao@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME		https://bll.org.br/

Iporã 02 de Abril de 2024

RENAN GUSTAVO BORGES
Secretaria de administração pública, Segurança e Desenvolvimento como Órgão Gerenciador da ARP

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7ED7116F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
DECRETO 5116/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 5116/2024 de 28/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.

Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.003.15.451.0022.2.080.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	

176 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	85.000,00
Total Suplementação:			**85.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
05.001.15.452.0023.2.013.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
130 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.001.15.452.0023.2.014.		MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, MEIO FIO, VIAS PÚBLICAS	
135 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
05.001.15.452.0023.2.019.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA	
145 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OFICINA	
05.002.26.782.0032.2.016.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GARAGEM E OFICINA	
155 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
156 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
05.002.26.782.0032.2.017.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
166 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.003.15.451.0022.2.080.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
177 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05.009.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA DE HABITAÇÃO URBANA	
05.009.16.482.0005.2.031.		PROGRAMA DE HABITAÇÃO URBANA	
194 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00
Total Redução:			**85.000,00**
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do			
Paraná, em 28 de março de 2024.			
MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN			
Prefeita Municipal			

Publicado por:
Narciso Pires Junior
Código Identificador:44C10473

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 36/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Tatiane Elias da Silva Pereira	*Professora / Assessora Pedagógica*	*Curitiba*	*08 a 11/04/2024*	*Participar do Seminário de Cooperação Pedagógica*	*R$ 1.225,00*
Valquiria Aparecida Bonacini Martins	*Secretária de Educação*	*Curitiba*	*08 a 11/04/2024*	*Participar do Seminário de Cooperação Pedagógica*	*R$ 2.240,00*
Sara Gabriane dos Santos Trevisan	*Professora / Diretora de Educação*	*Curitiba*	*08 a 11/04/2024*	*Participar do Seminário de Cooperação Pedagógica*	*R$ 1.225,00*
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Curitiba*	*08/04/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 200,00*
Vanessa Ferreira Gonçalves	*Contadora*	*Curitiba*	*09 a 12/04/2024*	*Participar do 1º Seminário de Contabilidade Pública*	*R$ 1.400,00*
Renata Cristina dos Santos	*Oficial Adm*	*Curitiba*	*09 a 12/04/2024*	*Participar do 1º Seminário de Contabilidade Pública*	*R$ 1.400,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Curitiba*	*05/04/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 200,00*
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Curitiba*	*04/04/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 200,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Curitiba*	*03/04/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 200,00*
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Curitiba*	*29/03/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 200,00*
Adriano Carlos Morgante	*Motorista*	*Santo Antonio da Platina*	*03/04/2024*	*Transporte de usuários do Centro de Convivência da Pessoa Idosa*	*R$ 60,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 02 de abril de 2024.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:7B897EAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO XII - LC 003/2024

CARGOS: **FARMACÊUTICO; PSICÓLOGO; FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
E	R$ 5.000,00	R$ 5.150,00	R$ 5.304,50	R$ 5.463,64	R$ 5.627,54	R$ 5.796,37	R$ 5.970,26	R$ 6.149,37	R$ 6.333,85	R$ 6.523,87	R$ 6.719,58	R$ 6.921,17
F	R$ 5.250,00	R$ 5.407,50	R$ 5.569,73	R$ 5.736,82	R$ 5.908,92	R$ 6.086,19	R$ 6.268,77	R$ 6.456,84	R$ 6.650,54	R$ 6.850,06	R$ 7.055,56	R$ 7.267,23
G	R$ 5.512,50	R$ 5.677,88	R$ 5.848,21	R$ 6.023,66	R$ 6.204,37	R$ 6.390,50	R$ 6.582,21	R$ 6.779,68	R$ 6.983,07	R$ 7.192,56	R$ 7.408,34	R$ 7.630,59

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C0EEE20E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO XIII - LC 003/2024

TABELAS DE VENCIMENTOS – CARGOS EM EXTINÇÃO

CARGO EM EXTINÇÃO: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO I**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO SUPLEMENTAR

	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
A	R$ 1.554,00	R$ 1.600,62	R$ 1.648,64	R$ 1.698,10	R$ 1.749,04	R$ 1.801,51	R$ 1.855,56	R$ 1.911,22	R$ 1.968,56	R$ 2.027,62	R$ 2.088,45	R$ 2.151,10
B	R$ 1.631,70	R$ 1.680,65	R$ 1.731,07	R$ 1.783,00	R$ 1.836,49	R$ 1.891,59	R$ 1.948,34	R$ 2.006,79	R$ 2.066,99	R$ 2.129,00	R$ 2.192,87	R$ 2.258,65
C	R$ 1.713,29	R$ 1.764,68	R$ 1.817,62	R$ 1.872,15	R$ 1.928,32	R$ 1.986,17	R$ 2.045,75	R$ 2.107,12	R$ 2.170,34	R$ 2.235,45	R$ 2.302,51	R$ 2.371,59

CARGO EM EXTINÇÃO: **OFICIAL ADMINISTRATIVO**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO SUPLEMENTAR

	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
C	R$ 2.200,00	R$ 2.266,00	R$ 2.333,98	R$ 2.404,00	R$ 2.476,12	R$ 2.550,40	R$ 2.626,92	R$ 2.705,72	R$ 2.786,89	R$ 2.870,50	R$ 2.956,62	R$ 3.045,31
D/E	R$ 2.310,00	R$ 2.379,30	R$ 2.450,68	R$ 2.524,20	R$ 2.599,93	R$ 2.677,92	R$ 2.758,26	R$ 2.841,01	R$ 2.926,24	R$ 3.014,03	R$ 3.104,45	R$ 3.197,58
F	R$ 2.425,50	R$ 2.498,27	R$ 2.573,21	R$ 2.650,41	R$ 2.729,92	R$ 2.811,82	R$ 2.896,17	R$ 2.983,06	R$ 3.072,55	R$ 3.164,73	R$ 3.259,67	R$ 3.357,46

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E65B2D0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

REPUBLICAÇÃO DO ANEXO II DA LC 003/2024

ANEXO II

ESTRUTURA DOS CARGOS – QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL / CÓDIGO	ESCOLARI-DADE OU TITULAÇÃO MÍNIMA	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
OPERACIONAL I	Ensino Fundamental Incompleto	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	50
		Gari/Margarida	40 horas	12
		Lavador/Lubrificador	40 horas	02
		Merendeira	40 horas	05
		Pedreiro	40 horas	10
OPERACIONAL II	Ensino Fundamental Completo	Eletricista de Veículos	40 horas	01
		Mecânico	40 horas	02
		Motorista	40 horas	30
		Operário	40 horas	02
		Operador de Máquinas	40 horas	03
		Pintor	40 horas	01
ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	Agente Administrativo	40 horas	25
		Agente de Combate a Endemias	40 horas	04
		Agente Comunitário de Saúde	40 horas	01
		Educador Social	40 horas	03
		Fiscal Sanitário	40 horas	01
TÉCNICO	Educação Profissional Técnica de nível médio	Auxiliar de Enfermagem	40 horas	02
		Eletricista Predial	40 horas	01
		Técnico em Enfermagem	40 horas	10
		Técnico em Saúde Bucal	40 horas	01
PROFISSIONAL	Educação Superior, em curso de graduação	Advogado	20 horas	02
		Assistente Administrativo	40 horas	03
		Assistente Social	20 horas	05
		Fiscal de Tributos Municipais	40 horas	01
		Cirurgião Dentista	20 horas	01
		Contador	20 horas	02
		Enfermeiro	20 horas	01
		Enfermeiro	40 horas	01
		Engenheiro Agrônomo	20 horas	01
		Engenheiro Civil	20 horas	01
		Farmacêutico	40 horas	02
		Fisioterapeuta	20 horas	02
		Fonoaudiólogo	20 horas	01
		Médico Generalista	20 horas	01
		Médico Especialista	20 horas	01
		Médico Veterinário	20 horas	01

		Nutricionista	20 horas	01
		Psicólogo	20 horas	01
		Psicólogo	40 horas	03

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9DB5ADCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO II - LC 006/2024

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES	
FUNÇÃO GRATIFICADA	**DESCRIÇÃO**
CONTROLE INTERNO – FG1	**LOTAÇÃO: GABINETE PREFEITO** **DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:** Atribuições constantes na Lei Complementar nº 010/2019.
COORDENADOR PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – FG3	**LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social** **DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES**: I - Responder diretamente pelo Bolsa Família e pelo Cadastro Único no município; II - Articular entre as áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e outras áreas, para viabilizar a gestão do Programa e do Cadastro Único, e ser o principal interlocutor com MDSA para o tema; III - Realizar o cadastramento e a atualização cadastral das famílias; IV - Fazer a articulação intersetorial entre a gestão do Bolsa Família e as áreas de Assistência Social, Educação e Saúde para o acompanhamento de condicionalidades, assegurando que todas as famílias pobres tenham acesso a esses serviços; V - Planejar, coordenar a execução dos recursos repassados do MDSA para a gestão municipal do Bolsa Família e do Cadastro Único; VI - Operar e monitorar dados e informações registradas em documentos/formulários físicos / eletrônicos e nos sistemas web/online relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7), Programa Bolsa Família e programas usuários (SICON, SIBEC, Sistema Presença e PBF-Data SUS) de acordo com as normas e fluxos operacionais estabelecidos pelos órgãos federais (MDS, CEF) e municipais (gerências e unidades) afins; VII - Aplicar questionários e roteiros de pesquisa; VIII - Preencher questionário/formulário manual e digitalmente; IX - Coletar informações sociodemográficas, empresas, instituições e em domicílios, e) Cadastrar informantes, famílias e domicílios; X - Indicar exclusão e mudanças em cadastros e atualizar cadastro da família; XI - Cadastrar informantes, famílias e domicílios (Indicar exclusão e mudanças em cadastros e atualizar cadastro da família); XII - Verificar erros de preenchimento em questionários/formulários, e corrigir informação levantada, verificar dados; XIII - Realizar triagens Identificar a composição familiar; e selecionar o formulário adequado; XIV - Entrevistar famílias em domicílios, instituições/equipamentos de acolhimentos, locais externos e comunidade; XV - Atender os grupos populacionais tradicionais e específicos (aldeias indígenas, quilombolas, pessoas sem documentos, entre outros); XVI - Participar de mutirões e ações itinerantes, e desempenhar outras atividades afins, por determinação do Chefe do Executivo Municipal; e XVII - executar outras atividades afins.
COORDENADOR DO CRAS – FG2	**LOTAÇÃO: Secretária da Assistência Social** **DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:** I - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; II - Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; III - Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência; IV - Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; V - Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; VI - Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; VII - Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS; VIII - Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; IX - Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; X - Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; XI - Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); XII - Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou do DF) de Assistência Social; XIII - Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; XIV - Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF); XV - Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF); XVI - Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF), contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; XVII - Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial).
DOCUMENTADOR ESCOLAR – FG2	**LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação** **DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:** I - responsável pelos sistemas relacionados à Secretaria de Educação junto ao Núcleo Regional de Educação, SEED E MEC. – SIGET – SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS QUE INTEGRA TODOS OS RECURSOS METODOLÓGICOS, DADOS E PRODUTOS INFORMATIVOS NECESSÁRIOS À GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICO NO PARANÁ, SISTEMA PRESENÇA, EDUCACENSO ou qualquer outro programa que venha a substituir; II - supervisionar e orientar os secretários escolares; III - Orientar, analisar, informar, visitar e encaminhar as unidades competentes da SMEC e NRE, todos os processos e demais documentos de caráter administrativo e pedagógico, dentro dos prazos pré-estabelecidos; IV -Promover o trâmite de documentos entre SMEC / NRE / SETOR e ESCOLA, tais como: RMF, Adicional Noturno, fatura telefônica, relatório mensal de merenda escolar, (documentos com datas fixas a cada mês); V - Promover o trâmite de outros documentos que fazem parte do trâmite, Escola X Setor X SMEC sob responsabilidade do DOCUMENTADOR; VI - Promover o trâmite de propostas de suprimento, cancelamento e substituição de professores e funcionários; requerimentos e protocolos relacionados à vida funcional de professores e funcionários (afastamentos, benefícios, aposentadorias, licenças, etc.); VII - Promover o trâmite de documentos relativos à FUNDEPAR (bens imóveis em uso ou inservíveis, relatórios, nota fiscal, etc.); Promover o trâmite de PA's; VIII - Promover o trâmite de Pronto Atendimento da Ouvidoria com denúncias e reclamações; IX - Promover o trâmite de Processos relacionados à regularização da vida escolar do aluno e vida legal da escola; fichas de inscrição de cursos de capacitação e formação continuada; formulários de infraestrutura quanto o porte; demanda abertura de fechamento de turmas, Notes, MALOTES, orientações, ofícios circulares e instruções emanadas pela SMEC / FUNDEPAR / NRE; X - Criar e desenvolver fluxos eficientes de informações e comunicação entre SMEC, NRE, SETORES, ESCOLAS e COMUNIDADE ESCOLAR; XI - Receber e encaminhar correspondências, protocolando a saída de documentos destinados ao NRE (LISTA DE REMESSA); XII - Expedir e receber o MALOTE para o NRE; XIII - Responder pelas providências e encaminhamentos de protocolos; Arquivar lista de remessa recebida distribuindo prontamente os documentos recebidos; XIV - Promover o trâmite de outras documentações encaminhadas pelo Documentador Escolar às Escolas: Leis, resoluções, portarias, informações; - Convocações, Convites, Avisos; XV – Realizar levantamento estatísticos; Cartazes de divulgação de eventos e Programas Municipais e Estaduais. XVI - coordenar o serviço de transporte escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

	XVII – promover, programar, organizar, supervisionar e controlar planos, projetos e atividades de transporte escolar; XVIII – atender à solicitação das unidades de ensino, no que for possível, nas demandas de transporte escolar; XIX – promover o transporte de estudantes, e profissionais de ensino quando necessário; XX – zelar pelas condições de higiene e segurança do transporte escolar; XXI – definir linhas, itinerários e horários para o transporte escolar; XXII – promover a capacitação de motoristas e outros profissionais que lidam com o transporte escolar; XXIII – acompanhar os serviços de distribuição de livros, cadernos escolares e demais materiais didáticos, bem como de uniforme e calçado aos alunos elegíveis que dependam do serviço de transporte escolar para serem realizados; XXIV – chefiar a equipe de motoristas do transporte escolar; XXV – promover, juntamente com o Diretor do Departamento de Viação e Controle de Frotas, a manutenção preventiva e corretiva dos veículos do transporte escolar; XXVI – monitorar o consumo de combustível na execução do serviço de transporte escolar; XXVII – desempenhar outras atividades correlatas ou que sejam determinadas pelos superiores; e XXVIII - executar outras atividades afins.
GESTOR DE COMPRAS – FG1	**LOTAÇÃO: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio** **DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:** I - Responsável por planejar, dirigir e controlar as compras de materiais e equipamentos, de acordo com as políticas e necessidades da administração pública. II - Gerenciar o setor de compras, efetuar contato com fornecedores, assegurar o cumprimento dos prazos, verificar a demanda das áreas para efetuar os processos de compras, criar cronogramas, adequar as necessidades das unidades demandantes, realizar solicitação de licitação, promover a gestão contratual, respeitando o disposto em Lei Federal nº 14.133/21 e outras que a substituir ou regulamentar. III – efetuar pesquisa de preço para a compras de bens e serviços, para informar a unidade competente, obedecendo a legislação pertinente, para preparo da previsão de despesas visando a reserva orçamentaria; e IV – exercer outras atividades afins.
SECRETÁRIO ESCOLAR – FG4	**LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação** **DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:** I - Alimentar os sistemas: SERE, ou outro que venha a substituir; II - Orientar, analisar, informar, visitar e encaminhar para SMEC e NRE, todos os processos e demais documentos de caráter administrativo e pedagógico, dentro dos prazos pré-estabelecidos; II - Promover o trâmite de documentos entre ESCOLA/ SMEC / NRE / SETOR e, tais como: RMF, Adicional Noturno, fatura telefônica, relatório mensal de merenda escolar, (documentos com datas fixas a cada mês); outros documentos que fazem parte do trâmite, Escola X Setor X SMEC sob responsabilidade do DOCUMENTADOR; propostas de suprimento, requerimentos e protocolos relacionados à vida funcional de professores e funcionários (afastamentos, benefícios, aposentadorias, licenças, etc.); documentos relativos à FUNDEPAR (bens imóveis em uso ou inservíveis, relatórios, nota fiscal, etc.); - PA's III – Realizar o Pronto Atendimento da Ouvidoria com denúncias e reclamações; IV – realizar Processos relacionados à regularização da vida escolar do aluno e vida legal da escola; fichas de inscrição de cursos de capacitação e formação continuada; formulários de infraestrutura quanto o porte; demanda abertura de fechamento de turmas, Notes, MALOTES, orientações, ofícios circulares e instruções emanadas pela ESCOLA; V - Criar e desenvolver fluxos eficientes de informações e comunicação entre ESCOLAS, SMEC, NRE, SETORES, e COMUNIDADE ESCOLAR; VI - Receber e encaminhar correspondências, protocolando a saída de documentos destinados ao NRE (LISTA DE REMESSA); VII - Expedir o MALOTE para SMEC; VIII - Responder pelas providências e encaminhamentos de protocolos; Arquivar lista de remessa recebida distribuindo prontamente os documentos recebidos; IX – Realizar outras documentações encaminhadas pelo Documentador Escolar às Escolas: Leis, resoluções, portarias, informações; X – realizar convocações, Convites, Avisos; XI – realizar levantamento estatísticos;
SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO – FG1	**LOTAÇÃO: Secretarias Diversas** **DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:** I - Coordena, controla e executa as tarefas relativas ao recebimento, estocagem, distribuição, registro, inventário e reposição de materiais de consumo e permanente, no almoxarifado da Prefeitura; II - controla fluxo de consumo e o nível de estoque, examinando periodicamente o volume de mercadoria e calculando as necessidades futuras para elaborar planejamento de reposição e a adequação das especificações dos materiais e equipamentos; III - controla o recebimento do material comprado ou produzido, confrontando as notas de pedido e as especificações com o material entregue, informando à seção de Compras quanto às divergências; IV - organiza o armazenamento de material e produtos, identificando-os e determinando sua acomodação de forma adequada; V - zela pela conservação do material estocado, providenciando as condições necessárias; VI - efetua o registro dos materiais em guarda no depósito e das atividades realizadas, verificando periodicamente, para obter informações exatas sobre a situação real do almoxarifado; VII - utiliza computador a nível de usuário; coordena, controla e executa as tarefas relativas aos bens patrimoniais da prefeitura, registrando-os, emplacando e distribuindo-os ao setor requisitante, zelando sempre pela melhor conservação dos mesmos VIII - realiza compras de materiais, quando autorizadas, para atender às necessidades das unidades da prefeitura; IX - analisa as requisições recebidas, atentando para o tipo de mercadoria, quantidade e qualidade exigidas, para providenciar o atendimento dos mesmos; X - confere o recebimento de materiais adquiridos XI– Coordenar o inventário físico anual; XII – Transferir posse de bens por meio de termo de posse; XIII – emitir relatório a contabilidade de baixa de bens; XIV – dar entrada em bens patrimoniais; XV – dar baixa em bens patrimoniais; XVI – Receber bens ociosos e inservíveis; XVII – coordenar o desfazimento do bem; XVIII – controlar bens patrimoniais; XIX – Registrar os bens móveis e equipamentos; XX - executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
SUPERVISOR DE AGENDAMENTO DA SAÚDE – FG4	**LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde** **DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:** I - Coordenar o recebimento das contra referencias encaminhadas pelos profissionais médicos da Secretaria Municipal de Saúde; II - Organizar e estabelecer o fluxo - necessário no agendamento de consultas terceirizadas nas diversas especialidades médicas; III - Administrar o agendamento das consultas na Central de Consultas do Estado do Paraná; IV - supervisionar a relação entre a Secretaria Municipal de Saúde e os usuários que buscam os serviços de agendamento da Secretaria; V - Coordenar os contatos realizados entre as clinicas e hospitais de referência e a Secretaria Municipal de Saúde; VI - estabelecer os protocolos de orientação aos pacientes quando do referenciamento de exames e consultas especializadas; VII - Coordenar o encaminhamento de autorização de exames e consultas de especialidades de acordo com a requisição médica; VIII - acompanhar a execução dos contratos com os laboratórios, clinicas e consórcios que mantém vínculo com a Secretaria, com relação a prazos, valores cumprimento; IX - coordenar o cadastro dos laboratórios e clínicas vinculadas à Secretaria; X - coordenar o processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações que envolvem a requisição de exames, autorização e realização; XI - coordenar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes da Secretaria; XII - coordenar a orientação dos pacientes sobre a realização dos mais diversos tipos de procedimentos e tratamentos SUS disponíveis para os munícipes; XIII - apresentar relatórios periódicos completos de atividades realizadas; XIV - realizar relatório de lista de espera do município para cada setor de agendamento. XV - executar outras atividades afins.
SUPERVISOR DE ÁREA DE ENDEMIAS – FG3	**LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde** **DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:** I - assessorar nos aspectos técnicos e operacionais do controle das endemias; II - estar informado sobre as situações de doenças endêmicas em sua área de trabalho, orientando o pessoal sob sua responsabilidade, em especial quanto à presença de casos suspeitos e quanto ao encaminhamento para a unidade de saúde ou serviço de referência; III - participar do planejamento das ações de campo na área sob sua responsabilidade, definindo, caso necessário, estratégias específicas, de acordo com a realidade local; IV - participar da avaliação dos resultados e do impacto das ações; V - garantir o fluxo da informação quanto aos resultados da supervisão; VI - coordenar a organização e distribuição de pessoal sob sua responsabilidade, controlando sua frequência; VII - prever, distribuir e controlar os insumos e materiais utilizados no trabalho de campo; VIII - atuar como facilitador, oferecendo os esclarecimentos sobre cada ação que envolva o controle vetorial, bem como ser o elo entre o pessoal de campo e a gerência técnica; IX - melhorar a qualificação dos trabalhadores sob sua responsabilidade; X - estimular o bom desempenho da equipe sob sua responsabilidade e acompanhar sistematicamente o desenvolvimento das atividades de campo, por intermédio de supervisões direta e indireta; XI - supervisionar a organização e estruturação do posto de apoio e abastecimento (PA), e garantir, junto ao pessoal sob sua responsabilidade, o registro correto e completo das atividades; XII - realizar a consolidação e o encaminhamento à gerência técnica das informações relativas ao trabalho desenvolvido em sua área e consolidar os dados do trabalho de campo relativo ao pessoal sob sua responsabilidade; XIII - fornece às equipes de Atenção Primária, especialmente da estratégia de Saúde da Família, as informações entomológicas da área; e XIV - executar outras atividades afins.

SUPERVISOR DE CONVÊNIOS E TRANSPARÊNCIA – FG3	**LOTAÇÃO: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio** **DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:** I - Supervisionar o andamento de convênios, atuando em conjunto com as suas áreas técnicas, para propiciar maior agilidade na implementação de projetos, resolução de problemas e dificuldades II - viabilizar investimento nas áreas de habitação, saneamento e infraestrutura; III - possuir conhecimento básico em Word E Excel além de conhecimento básico da Lei 14.133/21 e outras que a substituir ou regulamentar, marco regulatório terceiro setor, resoluções e instruções normativas TCEPR; IV - executar outras atividades afins.
SUPERVISOR DE OBRAS – FG4	**LOTAÇÃO: Departamento de Habitação e Urbanismo** **Descrição:** I - coordenar a equipe e distribuir tarefas de acordo com as habilidades de cada um; II - conferir materiais necessários; III – garantir as normas e segurança no trabalho; IV - orientar a realização de serviço de construção, elétrica, pintura, manutenção de prédios públicos; V – manter os superiores informados sobre as atividades; VI - executar outras atividades afins.
SUPERVISOR DO SIAP TCEPR – FG3	**LOTAÇÃO: Departamento de Recursos Humanos** **DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:** I - Coordenar os serviços o Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP e do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) criado pelo Governo Federal, fiscalizando o envio dos dados e documentos requisitados para fins de fiscalização dos Atos de Pessoal, assim como os processos de Atos de Inativação, Pensão, Revisão de Proventos e Admissão de Pessoal, o Histórico de Servidores e a Folha de Pagamento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e II - executar outras atividades afins.
TESOUREIRO – FG1	**LOTAÇÃO: Departamento Financeiro** **DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES**: I - Providenciar, obedecendo à ordem cronológica em cada recurso, o pagamento da despesa de acordo com as disponibilidades de numerário, o cronograma de desembolso; II - Publicar justificativa de quebra de ordem cronológica sempre que necessária; III - Providenciar a requisição de talões de cheques; IV - Incumbir-se dos contatos com bancos em assuntos de sua competência; V - Promover o recolhimento das contribuições para as instituições de previdência e os fundos regulamentares; VI - Fazer preparar, diariamente, boletins de movimento financeiro. Enviá-los ao Secretário(a) da Administração e ao Prefeito (a) Municipal, quando solicitado; VII - Fazer depositar nos bancos autorizados os recursos necessários aos pagamentos dos servidores; VIII - Coordenar e manter a guarda e conservação de todos os empenhos processados até a data do pagamento, separando-os por recursos e por vencimentos; IX - Conferir se os pagamentos efetuados estão de acordo com os respectivos recursos indicados nos empenhos; X - Emitir a relação de empenhos processados conferindo com os respectivos empenhos para que sejam apreciados, conferidos e posteriormente pagos; XI - Efetuar o controle de depósitos e retiradas em bancos, apresentando relatórios de caixa e bancos; XII - Classificar analiticamente as receitas recebidas diariamente; XIII - Assinar juntamente com a Secretário(a) da Administração e ao Prefeito (a) Municipal todos os cheques emitidos e as ordens de pagamentos, inclusive via internet; XIV - Supervisionar a entrega e recebimento, diariamente, de documentos e/ou ordens de pagamento nos bancos conveniados; XV - Auxiliar na execução dos demais serviços próprios de Tesouraria; XVI - Coordenar a equipe de servidores da Tesouraria Municipal; XVII - Delegar funções e distribuir o expediente de serviços da equipe; XVIII- Executar o controle dos serviços realizados, corroborando com a Fazenda para que as informações sobre as contas bancárias do município, cheguem ao executivo com a máxima eficiência; - XIX - Gerenciar os dados bancários em respeito e cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD; e XX - executar outras atividades afins.
DESEMPENHO DE ATIVIDADES ESPECIAIS	**DESCRIÇÃO**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO –DAE1	**LOTAÇÃO: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio** **DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:** atribuições constantes no Decreto Municipal n. 5.074/2024 e Lei Federal n. 14.133/2021.
FISCAL DE CONTRATO – DAE5	**Lotação: Todas as Secretarias** **DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:** I –Organizar, classificar, manter registros dos processos relativos às contratações celebradas pelo Município; II - requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidades às empresas; III - solicitar ao Gestor de Contratos que encaminhe ao Agente de Contratações a rescisão dos contratos; IV - analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais; V - controlar estoque e a correta utilização e emprego dos itens adquiridos; VI - zelar pelo material e dar sua destinação correta; VII - manter sob sua guarda cópia dos contratos e seus termos aditivos; VIII - solicitar à contratada a indicação de preposto; IX - tomar conhecimento do conteúdo de edital da licitação, especialmente dos termos do contrato onde devem ser estabelecidos os critérios de execução, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado; X - verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço, quantidade e qualidade; XI - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, comunicando o Agente de Contratação sobre sua expiração e a necessidade de prorrogação, ou de nova contratação, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias de antecedência para contratos de terceirização e prestação de serviços e 120 (cento e vinte) dias de antecedência para os demais contratos com encaminhamento dos documentos necessários à nova licitação, se for o caso; XII - solicitar a prorrogação de vigência dos contratos de serviços contínuos com prazo de 90 dias antes do final da vigência, verificando previamente com a contratada o seu interesse na prorrogação; XIII - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato; XIV - exigir a garantia contratual e autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato a liberação da garantia contratual em favor da contratada; XV - fornecer com urgência os documentos solicitados pela Procuradoria do Município, quando necessários à instrução de processo judicial ou administrativo; e XVI - executar outras atividades afins.
GESTOR DO PORTAL DO MUNICÍPIO E DO CADASTRO IMOBILIÁRIO- DAE1	**LOTAÇÃO: Vinculado ao Gabinete Prefeito** **DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:** I - Coordena a alimentação do site oficial, relativo às formatações do layout, inserção, remoção de todas as informações institucionais, bem como, as publicidades, utilidades públicas, atos oficiais e procedimentos licitatórios, visando a moralidade pública e transparência da administração municipal. II - Gerenciar a integração de todas as secretarias quando de suas publicações, controlando os atos de interesses destas de divulgação no site oficial. III - Planejar e executar as ações estratégicas do portal; IV - Distribuir e acompanhar as tarefas da equipe do portal; V- Administrar os recursos e os conflitos do portal; VI - Definir e monitorar os objetivos e os resultados do portal; motivar e engajar a equipe do portal; VII - Oferecer feedbacks constantes para a equipe e os usuários do portal. VIII - Aplicar as normas contidas no Código Tributário Municipal e Nacional, de obras e de Postura do Município, dentre outros; IX - Manter Cadastros informatizados e atualizados dos contribuintes. X - Fiscalizar a manutenção de atividades não cadastradas no âmbito Municipal. XI - Fiscalizar permanentemente as atividades: comercias, industrial, agrícola, de serviços e profissionais do Município, evitando-se a evasão e sonegação de receitas Municipais, tomando as devidas providências. XII - Manter atualizado o cadastro Técnico Imobiliários. XIII - Efetuar o registro das transferências de propriedades de imóveis. XIV- Elaborar o cálculo do valor venal dos imóveis, nos termos da Legislação Municipal em vigor inclusive. XV- Fiscalizar sistematicamente no sentido de detectar novas construções em situação irregular perante a Fazenda Municipal; e XVI - executar outras atividades afins.
MEMBROS EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE LICITAÇÃO – DAE2	**LOTAÇÃO: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio** **DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:** atribuições constantes no Decreto Municipal n. 5.074/2024 e Lei Federal n. 14.133/2021.
OUVIDOR GERAL – DAE4	**LOTAÇÃO: Gabinete Prefeito** **DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:** Atribuições constantes na Lei Complementar n. 010/2019.

OUVIDOR DA SAÚDE – SUS – DAE4	**LOTAÇÃO: Departamento de Saúde** **DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:** Atribuições constantes na Lei Complementar n. 010/2019.
RESPONSÁVEL TÉCNICO ENFERMAGEM – DAE3	**LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde** **DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:** I - Atribuições típicas da RESOLUÇÃO COFEN Nº 685/2022 e outras que a substituírem, com Responsabilidade Técnica nos Serviços de Enfermagem pela realização ou prestação de serviços relativos à enfermagem, assim definidos no inciso I do art. 2º da Resolução COFEN nº 509/2016 e suas alterações. Necessário registro de ART no COREN.
RESPONSÁVEIS PELOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE – DAE3	**LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde** **DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:** I - Supervisionar a alimentar do banco de dados do sistema da E-SUS; ESUS- CDS; CADSUS; CNS; PREVINE BRASIL; SISAB; SCNES; BPA; ADAPS; SIASUS; E-GESTOR; Academia De Saúde; Gerencia APS; Informatiza- APS; Indicadores-APS; PMAQ/AB/CEO; APS; PSE; SB Brasil; SISVAN; PROGRAMA SAUDE COM A GENTE; FUNDO NACIONAL DE SAUDE; Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM); Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos –SINASC; Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN; Sistema do Programa Nacional de Controle da Dengue (SISPNCD); Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial – GAL; Sistema de Vigilância Epidemiológica da Gripe – SIVEP-Gripe Casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG); Coordenar os relatórios e acompanhamentos de indicadores da saúde e qualquer outro sistema de saúde que for criado.
RESPONSÁVEL PELO CADASTRAMENTO DE TRANSPORTE ANIMAL E DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR – DAE5	**LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Agricultura** **DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:** I - responsável pela emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA); emissão de Boletos de taxas da ADAPAR; lançamento no banco de dados da ADAPAR dos comprovantes de vacinação contra febre aftosa (Maio e Novembro); II - consultar vacinas e saldos dos animais cadastrados; acompanhamento de vacinação em algumas propriedades junto a técnico da ADAPAR; e desempenhar outras atividades afins, por determinação do Chefe do Executivo Municipal.
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA; EDIFICAÇÕES E AMBULANTES – DAE5	**LOTAÇÃO: Departamento de Tributação** **DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES**: I - Auxiliar o processo de cadastramento imobiliário, adotando normas identificação dos imóveis urbanos, bem como das edificações para definir a categoria do imóvel, para fins de inserção dos dados no cadastramento imobiliário e fiscal; II - efetuar o levantamento em campo, para fins de verificação de possíveis alterações das quadras, construções e outros, que possibilitem o lançamento e a cobrança dos tributos; coordenar o processo de fiscalização e aprovação dos projetos de reformas e construções no âmbito do município, com vistas ao cumprimento do Código de Obras e Posturas; III - proceder controle dos ambulantes no município; e IV - executar outras atividades afins.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B0130BFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 12 - EMPREGO PÚBLICO EDITAL 02/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 02/2023 - Emprego Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 02/2023;

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 02/2023.

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)				
Ordem de convocação	**Class***	**Nome**	**Grupo**	**Nota**
07°	007	OTAVIO AUGUSTO STOCCHERO	AC	52,00
08°	008	ROSANE DE ANDRADE STOOCHERO	AC	51,00
09°	009	ALICIANE GISELE PRUDENCIO MIRANDA	AC	51,00
10°	010	CASSIANE DOS SANTOS	AC	51,00
11°	011	ANA PAULA DE LIMA	AC	50,00

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural)				
Ordem de convocação	**Class***	**Nome**	**Grupo**	**Nota**
01°	001	DINACIRA PINTO ALVES	AC	62,00
02°	002	THALIA DO ROSÁRIO ROSA	AC	61,00
03°	003	MARIA ISABEL COSTA CRISTO	AC	61,00
04°	004	JAINE MOREIRA MELLO	AC	58,00
05°	005	GICELE DE ALMEIDA CASTRO	AC	57,00
06°	006	ANDRIELI APARECIDA DOS SANTOS	AC	56,00
07°	007	MÁRCIA PAULA KIESKI	AC	53,00

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).
Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.
Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Itaperuçu, 02 de abril de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:C7DE8F1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIARIAS Nº 84 E 85/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 84 E 85/2024 – De 21/03 à 02/04
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Eclair Rauen	Prefeito	Curitiba	02/04/2024 á 02/04/2024.	*Ir na SEIL e Centro Cívico para tratar de assuntos do Município*	*R$ 385,00*
Edeval Bueno	Motorista	Londrina, Santo Antônio da Platina, São Jerônimo e Arapongas	21/03/2024, 22/03/2024, 23/03/2024 25/03/2024, 26/03/2024, 27/03/2024.	*Transporte de pacientes da saúde para Consultas é Exames*	*R$ 400,00*
João Prestes Pereira da Silva	Motorista	Santa Mariana,Curitiba,Londrina,Jacarezinho	22/03/2024, 26/03/2024, 27/03/2024.	*Transporte de pacientes da saúde para Consultas é Exames*	*R$ 250,00*
Irineu Jesus Marsola	Motorista	Andirá , Carlópolis, Santo Antônio da Platina, Ribeirão do Pinhal,Londrina,Arapongas	21/03/2024, 22/03/2024, 25/03/2024, 26/03/2024, 27/03/2024.	*Transporte de pacientes da saúde para Consultas é Exames*	*R$ 340,00*
Jacqueson Cleiton S. Rebequi	Motorista	Jacarezinho	21/03/2024, 22/03/2024, 25/03/2024	*Transporte de pacientes da saúde para Consultas é Exames*	*R$ 180,00*
Alexandre Negreiros A. Lima	Motorista	Londrina,Curitiba,Carlópolis	21/03/2024, 22/03/2024, 25/03/2024, 26/03/2024, 27/03/2024	*Transporte de pacientes da saúde para Consultas é Exames*	*R$ 370,00*
Gilberto Leite da Silva	Motorista	Santo Antônio da Platina, Ribeirão do Pinhal,Londrina,Jacarezinho, Carlópolis	21/03/2024, 22/03/2024, 25/03/2024, 26/03/2024, 27/03/2024.	*Transporte de pacientes da saúde para Consultas é Exames*	*R$ 270,00*
Letícia Aparecida Inácio de Oliveira	Autoridade em Vigilância Sanitária	Jacarezinho	27/03/2024.	*Treinamento sobre o Sistema Estadual de Vigilância Sanitária*	*R$ 60,00*

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:E5880985

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024
1 - SETOR SOLICITANTE
Secretaria Municipal de Assistência Social
2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 08 DE ABRIL DE 2024

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
DIGITAL – https://licitar.digital/

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor)

3 – OBJETO
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24553	CESTA 1- FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1, PCT DE 5KG 1- ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 DE 1° QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 5KG	400,00	UN	144,70	57.880,00

		1- FEIJAO 1KG 1- ÓLEO DE SOJA REFINADO ÓLEO DE SOJA EM EMBALAGEM PET DE 900ML 1- CHÁ DE ERVA MATE CX EMBALAGEM COM 20 SACHÊS. 1- ACUCAR PCT 5KG 1- BISCOITO DOCE 400GR 1- BISCOITO SALGADO 400GR 1- MACARRAO ESPAGETE 500GR 1- FUBA 500GR 1- FARINHA DE MILHO 1KG 1- SAL 1KG 1-CAFÉ 500G PURO, TORRADO, MOIDO, INTENSIDADE INTENSA OU EXTRAFORTE 1-SARDINHA LATA DE 125G 1-EXTRATO DE TOMATE 500GR				
TOTAL						57.880,00

***Os Itens devem ser entregues embalados em pacote transparente.**

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2023.

6- JUSTIFICATIVA

Justifica se a necessidade de aquisição destes itens tendo em visto a distribuição realizada pela secretaria municipal de assistência social às pessoas/famílias deste município as quais se encontram em situação de vulnerabilidade social, cujo relatório será conforme avaliação técnica que serão realizadas pelas equipes do Crás e órgãos gestor. A Lei 013/2020 prevê dentre as atribuições da Secretaria de Assistência Social que esta desenvolva meios de enfrentamento à pobreza e atenda as ações socioassistenciais em caráter de emergência.

7 - PRAZO PARA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a emissão da requisição de compra.

8- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

9. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:
a) Prova de inscrição no CNPJ;
b) Contrato Social atualizado;
c) Documentos Pessoais do(s) Sócio(s) Proprietário(s);
d) CND Federal;
e) CND Estadual;
f) CND Municipal da sede do Fornecedor;
g) Certidão negativa FGTS;
h) CNDT;
i) Certidão Negativa de Falência.
j) Licença de funcionamento, em vigor, expedida pelo órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente, para as empresas que ofertem equipamentos médicos hospitalares.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:
"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12 - VALOR ESTIMADO
R$ 57.880,00 (Cinqüenta e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

13- DA COTAÇÃO DE PREÇOS
Foi utilizado site especializado em consulta de preços o qual atende os parâmetros definidos pelo art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 e Decreto Municipal 44/2023 e também consulta com fornecedores locais conforme Documento de Oficialização de Pesquisa de Preços.

14 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A fiscalização e gestão do contrato será feita pelo fiscal e pelo gestor de contratos de cada secretaria conforme portaria nº 20/2024.
Laranjal-PR, 02 de abril de 2023.

NEIDE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:6D128E24

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024
1 - SETOR SOLICITANTE
Secretaria Municipal de Assistência Social
2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 08 DE ABRIL DE 2024

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
DIGITAL – https://licitar.digital/

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor)

3 – OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANTAS DE MICROFIBRA CASAL 180 X 220

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18624	MANTA MICROFIBRA CASAL 1,80X2,20	1.000,00	UN	41,66	41.660,00
TOTAL						41.660,00

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2023.

6- JUSTIFICATIVA
Aquisição de MANTAS DE CASAL, EM MICROFIBRA para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, através do Fundo Social de Laranjal, na CAMPANHA DO AGASALHO – ANO 2024

7 - PRAZO PARA ENTREGA
Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a emissão da requisição de compra.

8- PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

9. HABILITAÇÃO
Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:
a) Prova de inscrição no CNPJ;
b) Contrato Social atualizado;
c) Documentos Pessoais do(s) Sócio(s) Proprietário(s);
d) CND Federal;
e) CND Estadual;
f) CND Municipal da sede do Fornecedor;
g) Certidão negativa FGTS;
h) CNDT;
i) Certidão Negativa de Falência.
Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:
"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11 – PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
12 - VALOR ESTIMADO
R$ 41.660,00 (Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Sessenta Reais)
13- DA COTAÇÃO DE PREÇOS
Foi utilizado site especializado em consulta de preços o qual atende os parâmetros definidos pelo art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 e Decreto Municipal 44/2023 e também consulta com fornecedores locais conforme Documento de Oficialização de Pesquisa de Preços.
14 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A fiscalização e gestão do contrato será feita pelo fiscal e pelo gestor de contratos de cada secretaria conforme portaria nº 20/2024.
15 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

Laranjal-PR, 02 de abril de 2023.

NEIDE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:583EDF57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°056/2024-PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico nº 010/2023-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Tiago Christiano Di Jorge Santos Me

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a aquisição de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Políticas Pública para Mulheres, do Município de Loanda-Pr

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$20.531,78(vinte mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos) conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
9	MONITOR DE VÍDEO COM PEDESTAL (BASE) REMOVÍVEL, INCLINÁVEL, COM AJUSTE DE ALTURA E PIVOT, PARA A POSSIBILIDADE DE SER USADO NO SENTIDO VERTICAL (RETRATO), COM TELA EM LED NO FORMATO WIDESCREEN FULL HD (16:9) DE TAMANHO 23 POLEGADAS, ANTI-ESTÁTICA E ANTI-REFLEXIVA, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1600×900 HD, NA COR PRETA, COMPATIBILIDADE PLUG&PLAY, VOLTAGEM BIVOLT, COM CABOS DE CONEXÃO E CABO HDMI, CD DE INSTALAÇÃO INCLUSOS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	HQ	UN	5	1.070,85	5.354,25
10	CABO DE REDE TRANÇADO PAR A PAR PARA TRANSMISSÃO DE DADOS EM ALTA VELOCIDADE, 10/100/1000 MBPS, CAT 6. CAIXA COM 305 METROS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	LANMAX	UN	10	680,00	6.800,00
12	CONECTOR PARA CABO DE REDE TIPO RJ45. PACOTE COM 100 UNIDADES. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	VINIK	PCT	25	30,86	771,50

13	FONTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA DE 450 WATTS REAIS, COM CONECTOR PARA PLACA MÃE 20+4 PINOS E CONECTOR S-SATA, VOLTAGEM BIVOLT, COM COOLER. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	MYMAX	UN	6	163,74	982,44
19	BATERIA DE 9V, PRISMATICA, VOLTAGEM NOMINAL 8,4V, VOLTAGEM MÍNIMA DE DESCARGA 7V E VOLTAGEM MÁXIMA 9,8V, COM 7 CELULAS INTERNAS EM SERIE DE 1,2V CADA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA NICD E NIMH, CAPACIDADE (MAH) 580 E VIDA ÚTIL >= 500 CICLOS (ITEM EXCLUSIVO).	VINIK	UN	100	23,85	2.385,00
20	CABO HDMI EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO HDMI 2.2, OFERECENDO TODOS OS RECURSOS DO PADRÃO 1.6, ATINGINDO 18 GBPS DE LARGURA DE BANDA, PERMITINDO A RESOLUÇÃO DE 4 K EM 3D COM ATÉ 60 QUADRADOS POR SEGUNDO. COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 03 METROS (ITEM EXCLUSIVO).	VINIK	UN	37	45,00	1.665,00
26	ROTEADOR GIGABIT WIRELESS COM VELOCIDADE DE 300MBPS, PARA CONECTORES DE REDE TIPO RJ 45, DEVENDO POSSUI 02 (DUAS) ANTENAS FIXAS PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO SIMULTÂNEA DE DADOS, DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E VERSÕES ANTERIORES. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	MERCUSYS	UN	11	178,43	1.962,73
30	MOUSE PAD (ITEM EXCLUSIVO).	VINIK	UN	33	9,42	310,86
38	BASE REFRIGERADA PARA NOTEBOOK COM COOLER DUPLO ATÉ 15,6 POLEGADAS BASE PARA REFRIGERAR NOTEBOOKS COMPATÍVEL COM NOTEBOOKS DE 10 A 15,6 POLEGADAS; 2 MICRO VENTILADORES 12CM; TAMANHO DO FAN: 120MM (2 UN); PORTA USB ADICIONAL; VOLTAGEM DE OPERAÇÃO: DC 5V; VELOCIDADE(FAN): 3.000 RPM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	MULTI	UN	2	150,00	300,00
VALOR TOTAL.....R$ 20.531,78						

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 08 de março de 2.024

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0E4A5645

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº027/2024-PML

RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº.027/2024-PML

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E TATIANA GONÇALVES FLORES

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 e a e **TATIANA GONÇALVES FLORES**, brasileira, portadora do RG nº 12.304.549-1 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 085.672.919-17, residente e domiciliada na Rua Paranavaí, nº 1653, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes em comum acordo resolvem pela realização de rescisão amigável do Contrato nº027/2024 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.339,64	267,88	01	40 horas	06	1.607,52	9.645,12

Considerando requerimento solicitando descredenciamento, tendo em vista que a credenciada não tem interesse no prosseguimento do referido contrato, razão pela qual essa municipalidade acolheu o pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o contratante e o contratado, está rescindido o Contrato nº027/2024-PML, firmado em 08/02/2024, de forma amigável, com fundamento na cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes dão entre si quitações mútuas, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

CLÁUSULA QUARTA

As partes em comum acordo renunciam expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 02 de abril de 2.024.

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal De Loanda

TATIANA GONÇALVES FLORES
Credenciado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EDCEF2DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO DAS RECEITAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS.

Dispõe sobre a Programação financeira e o cronograma de execução de desembolso das receitas previstas para o exercício financeiro de 2024, do Consorcio Intermunicipal de Assistência Social - CIAS, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CIAS), no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido a Programação Financeira do Consorcio Intermunicipal de Assistência Social – CIAS, para o Exercício Financeiro de 2024, assim prevista:

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA 2024

MÊS	RECEITA PREVISTA	DESPESA FIXADA
Janeiro	33.416,60	33.416,60
Fevereiro	33.416,60	33.416,60
Março	33.416,60	33.416,60
Abril	33.416,60	33.416,60
Maio	33.416,60	33.416,60
Junho	33.416,60	33.416,60
Julho	33.416,60	33.416,60
Agosto	33.416,60	33.416,60
Setembro	33.416,60	33.416,60
Outubro	33.416,60	33.416,60
Novembro	33.416,60	33.416,60
Dezembro	33.416,60	33.416,60

Art. 2º - Com REFERENCIA AO Cronograma da Execução Mensal de desembolso, será obrigado a observar a relação entre a Receita e a Despesa, sendo que, em nenhuma hipótese a Despesa poderá ser maior que a receita, de forma a preservar o equilíbrio das Contas Públicas.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DESDOBRADAS EM METAS BIMESTRAIS

BIMESTRES	VALORES R$
JANEIRO/FEVEREIRO	66.833.20
MARÇO/ABRIL	66.833.20
MAIO/JUNHO	66.833.20
JULHO/AGOSTO	66.833.20
SETEMBRO/OUTUBRO	66.833.20
NOVEMBRO/DEZEMBRO	66.833.20

CRONOGRAMA PARA 2024

MÊS	DESEMBOLSO
Janeiro	33.416,60
Fevereiro	33.416,60
Março	33.416,60
Abril	33.416,60

Maio	**33.416,60**
Junho	**33.416,60**
Julho	**33.416,60**
Agosto	**33.416,60**
Setembro	**33.416,60**
Outubro	**33.416,60**
Novembro	**33.416,60**
Dezembro	**33.416,60**

Art. 3º - Esta Resolução entrara em vigor retroativa, a partir de 01 de janeiro, revogada as disposições em contrario.

Santa Fé, 03 de Janeiro de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA
Presidente

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:AF954B6C

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2024-E DE 02 DE ABRIL DE 2024 ESTABELECE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

Estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Título I
Das Disposições Gerais

Capítulo I
Disposições Preliminares

Art. 1.º - Esta Lei Complementar estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores que ocupam o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Além de submeterem-se as Leis Federais n.ºs 11.350/2006, 13.342/2016 e 13.595/2018, aplica-se aos ACS's e aos ACE's o regime estatutário disposto pelo Regime Jurídico dos Servidores do Município de Lobato, naquilo que não contrariar esta Lei Complementar ou for mais benéfico a esses servidores.

Art. 2.º - Este Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores que ocupam o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias -ACE, visa:
I - a valorização dos agentes e garantia de prestação de serviços de qualidade aos cidadãos do Município;
II - assegurar a continuidade da ação administrativa e a eficiência no serviço público;
III - estabelecer padrões e critérios para reconhecimento dos agentes com melhor nível de desempenho e qualificação profissional para desenvolvimento na carreira;
IV - manter a administração dos vencimentos dentro dos padrões estabelecidos por Lei, considerando as características do mercado e os critérios de evolução profissional.

Art. 3.º - Para os efeitos desta Lei Complementar, conceitua-se:
I - **Servidor Público**: é o ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE, na forma da lei.
II - **Cargo Público:** é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades instituído na organização do serviço público, com denominação própria, responsabilidades específicas e estipêndio correspondente fixados por lei, para ser provido e exercido por um titular, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
III - **Cargo Público de provimento efetivo:** são cargos integrantes de carreira ou isolados, a serem providos em caráter permanente após aprovação em Processo Seletivo Público de provas ou de provas e títulos, bem como, através de processo de Certificação devidamente reconhecido.
IV - **Cargo de carreira:** é o que se escalona em classes, para acesso privativo de seus titulares.
V - **Cargo isolado:** é o que não se escalona por classes, por ser o único na sua categoria.
VI - **Grupo Ocupacional:** é o conjunto de cargos com igual denominação e as mesmas atribuições, para cujo exercício exige-se o mesmo nível de escolaridade.
VII - **Carreira:** escalonamento de cargos de provimento efetivo em classes e níveis hierárquicos, dentro da mesma categoria, para serem alcançados pelos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, que se habilitarem pelo tempo de serviço, desempenho funcional ou pela capacitação profissional, conforme determinar a Lei.
VIII - **Nível:** são os graus de coeficientes dos cargos hierarquizados em carreira, que representam as perspectivas de desenvolvimento funcional de promoção vertical e crescente para cada classe de cargos.
IX - **Classe:** cada um dos padrões de vencimento do escalonamento horizontal do cargo de provimento efetivo.
X - **Promoção:** desenvolvimento horizontal dos agentes na carreira, vinculado à escolaridade e à capacitação.
XI - **Progressão:** passagem do servidor, titular de cargo em caráter efetivo, ao grau de coeficiente subsequente na carreira mediante aprovação em avaliação de desempenho e tempo de serviço.
XII - **Interstício:** lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE se habilite à progressão ou à promoção.
XIII - **Vencimento:** retribuição pecuniária pelo exercício das funções relativas ao cargo, com valor fixado em Lei, vedada sua vinculação ou equiparação.
XIV - **Remuneração:** somatório do vencimento com os adicionais e indenização, permanentes e temporárias a que o servidor fizer jus.

XV - **Lotação:** é a indicação do órgão em que os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE deva ter exercício.
XVI - **Avaliação de Desempenho:** instrumento que visa acompanhar e analisar o desempenho do servidor durante o exercício das atribuições do cargo.

Art. 4.º - O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE tem por objetivos:
I - estimular a profissionalização, a atualização e o aperfeiçoamento técnico-profissional dos servidores;
II - utilizar instrumentos para a melhoria das condições de trabalho dos servidores;
III - garantir o desenvolvimento na carreira de acordo com o tempo de serviço, avaliação de desempenho satisfatória e aperfeiçoamento profissional;
IV - assegurar vencimento condizente com os respectivos níveis de formação escolar e tempo de serviço;
V - assegurar isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.

Capítulo II
Do Plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos

Art. 5.º - Fica instituído no âmbito desta Lei Complementar, o Plano Institucional de Desenvolvimento de Recursos Humanos, que deverá conter:
I - Programa Institucional de Qualificação;
II - Programa Institucional de Avaliação de Desempenho.

Art. 6.º - O financiamento do Plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos correrá à conta de dotação orçamentária específica, consignada na legislação orçamentária do Poder Executivo Municipal.

Art. 7.º - O Plano Institucional de Desenvolvimento de Recursos Humanos deverá garantir:
I - as condições institucionais para uma qualificação e avaliação que propiciem a realização profissional e o pleno desenvolvimento das potencialidades do Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE;
II - a qualificação dos servidores para o incremento do desenvolvimento organizacional do órgão ou instituição e de sua correspondente função social;
III - a criação de mecanismos que estimulem o crescimento funcional e favoreçam a motivação dos agentes.

Art. 8.º - O Programa Institucional de Qualificação conterá os instrumentos necessários à consecução dos seguintes objetivos:
I - a conscientização do servidor, visando sua atuação no âmbito da função social da Prefeitura Municipal de Lobato e o exercício pleno de sua cidadania, para propiciar ao usuário um serviço de qualidade;
II - o desenvolvimento integral do cidadão-servidor público.

Título II
Da Carreira dos Cargos do Grupo Ocupacional Agente em Saúde

Capítulo I
Do Sistema de Carreira

Art. 9.º - O quadro geral permanente dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE é formado pelo conjunto de carreiras previstas nesta Lei Complementar.

Art. 10 – Os anexos desta Lei Complementar, de acordo com o critério estabelecido pelo Ministério da Saúde, elencam os integrantes do quadro de pessoal da administração direta deste Município, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, descrevendo:
I - denominação dos cargos;
II - número de vagas existentes;
III - carga horária semanal;
IV - vencimento padrão inicial;
V - requisitos da série de classes dos cargos do grupo ocupacional.

Art. 11 - Integram o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos ACS's e ACE's todos os servidores que ocupam o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias que comprovadamente ingressaram no serviço público por meio de Processo Seletivo Público.
Parágrafo único – Para fins de atendimento do caput e dos ditames desta Lei Complementar, fica o cargo público, denominado "Agente de Vigilância Sanitária", transformado em "Agente de Combate à Endemias", reenquadrando seus ocupantes ao cargo ora transformado, conforme indicado no Anexo I.

Capítulo II
Dos Requisitos e das Atribuições dos Cargos de ACS e ACE

Art. 12 - O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS – Sistema Único de Saúde, que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, estadual ou federal.
§1.º - Para fins desta Lei Complementar, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e seus usuários.
§2.º - No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas

com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.
§3.º - No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:
I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos às suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
f) da pessoa em sofrimento psíquico;
g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
a) de situações de risco à família;
b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS.
§4.º - No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:
I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
V - a verificação antropométrica.
§5.º - No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:
I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;
VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

Art. 13 - O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.
§1.º - São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:
I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
§2.º - É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:
I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;
III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.
§3.º - O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

Art. 14. O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:
I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;
III - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;
IV - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

Art. 15 - Deverão ser observadas as ações de segurança e de saúde do trabalhador, notadamente o uso de equipamentos de proteção individual e a realização dos exames de saúde ocupacional, na execução das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 16 - Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias receberão capacitação em serviço, de forma continuada, gradual e permanente, cujo conteúdo atenderá as prioridades definidas a partir de indicadores de planejamento estabelecidos para cada território de atuação.

Título III
Do Regime Funcional

Capítulo I
Do Ingresso na Carreira

Seção I
Disposição Preliminar

Art. 17 - A admissão de servidores para cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, depende de habilitação legal, aprovação e classificação em Processo Seletivo Público de provas ou de provas e títulos, bem como o Curso introdutório de formação inicial e continuada.

Seção II
Da nomeação

Art. 18 - A aprovação em Processo Seletivo Público não gera, por si só, o direito absoluto à nomeação, a qual obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação no Processo Seletivo Público, conforme as condições estabelecidas no edital, e dependerá da necessidade do preenchimento da vaga correspondente.

Seção III
Do Processo Seletivo Público

Art. 19. A admissão de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de Processo Seletivo Público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício da atividade, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Parágrafo único. O processo seletivo referido no *caput* deste artigo poderá ser realizado em uma ou mais fases, incluindo curso de formação, conforme dispuser disposições normativas do SUS e do próprio edital.

Art. 20 - Fica vedada a contratação ou terceirização de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos endêmicos, na forma da Lei aplicável, e para atender aos casos de afastamento temporário por mais de três meses de servidores que ocupam o cargo de ACS ou ACE, cuja contratação será temporária e nos termo da Lei.

Capítulo II
Do Exercício

Art. 21. O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I - residir na área geográfica tratada do art. 6.º da Lei Federal n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público, observados os ditames do §3.º do mesmo artigo;
II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
III - ter concluído o ensino médio.
§1.º - Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do *caput* deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.
§2.º - É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo.

§3.º - A Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente Comunitário de Saúde, compete a definição da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo, devendo:
I - observar os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
II - considerar a geografia e a demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;
III - flexibilizar o número de famílias e de indivíduos a serem acompanhados, de acordo com as condições de acessibilidade local e de vulnerabilidade da comunidade assistida.
§4.º - A área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo será alterada quando houver risco à integridade física do Agente Comunitário de Saúde ou de membro de sua família decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade onde reside e atua.
§5.º - Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no inciso I do *caput* deste artigo e mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida, mediante disponibilidade de vaga e interesse público.

Art. 22 - O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
II - ter concluído o ensino médio.
§1.º - Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso II do *caput* deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.
§2.º - A Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente de Combate às Endemias compete a definição do número de imóveis a serem fiscalizados pelo Agente, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e os seguintes:
I - condições adequadas de trabalho;
II - geografia e demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;
III - flexibilização do número de imóveis, de acordo com as condições de acessibilidade local.

Título IV
Do Regime de Trabalho

Capítulo Único
Do Regime Básico

Art. 23 - A duração do trabalho normal do servidor público, estabelecida em lei ou regulamento, não poderá exceder a 40 (quarenta) horas semanais.
***Parágrafo único*.** A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do vencimento padrão previsto nesta Lei Complementar deverá ser integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos ACS's e ACE's participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões em equipe.

Título V
Da Qualificação Profissional e da Valorização dos Agentes

Capítulo I
Da Capacitação Profissional

Art. 24. Fica instituída como atividade permanente a capacitação dos agentes, através da formação continuada, tendo como objetivos:
I - desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício do cargo;
II - capacitar os ACS's e ACE's para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-os no sentido de obter os resultados desejados segundo o interesse público;
III - estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores.
***Parágrafo único*.** As ações de capacitação dos servidores serão consolidadas no Programa de Capacitação Profissional.

Art. 25 - A capacitação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do atendimento à população, será assegurada através de cursos de qualificação e aperfeiçoamento, profissionalização, formação, realizados em Escola de Governo ou Instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Capítulo II
Da Avaliação Especial de Desempenho

Art. 26. Será realizada por meio de um instrumento que avalie a práxis do profissional conforme as atribuições inerentes ao seu cargo focando nos princípios da eficiência, eficácia e efetividade da administração pública.
***Parágrafo único*.** A metodologia que será adotada para a avaliação dos profissionais, será a coleta de evidência do trabalho desenvolvido, conforme indicadores elencados no instrumento de avaliação e de acordo com regulamentos e legislação vigentes no Município.

Art. 27 - A avaliação obedece aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 28 - A coordenação geral da Avaliação Especial de Desempenho é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a unidade administrativa de Recursos Humanos, que deverá auxiliar a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, fornecendo todo apoio material e técnico, programas de treinamentos necessários ao seu desenvolvimento, bem como dar o encaminhamento cabível às questões suscitadas a partir das avaliações.

Art. 29. A Avaliação Especial de Desempenho pretende medir a eficiência e a produtividade do servidor, dando-lhe um prospecto de si, sendo para a Administração Pública Municipal um importante instrumento para:
I - critério orientador para as chefias;
II - treinamento;

III - controle e seleção;
IV - controle de eficiência pessoal;
V - intensificar o contato entre chefia e servidor, ensejando o aprofundamento das relações interpessoais;
VI - redução das áreas de atrito;
VII - cumprir legislação no tocante à Avaliação Especial de Desempenho no estágio probatório do servidor, que ao seu término garantirá a sua estabilidade, nos termos do §4º do art. 41 da Constituição Federal.

Art. 30 - Os servidores durante os 03 (três) anos do período de estágio probatório serão submetidos anualmente a no mínimo 01 (uma) avaliação de desempenho.
§1.º - A última avaliação será realizada quatro meses antes do fim do estágio probatório, objetivando relatório final e conclusivo para fins de conhecimento e futuros procedimentos.
§2.º - Cada processo avaliativo pode variar em um e até três meses de diferença.

Art. 31 - A Avaliação Especial de Desempenho levará em consideração o comportamento do servidor no cumprimento de suas atribuições e deveres funcionais e sua iniciativa na busca de opções para melhorar seu desempenho, permitindo o esclarecimento e a correção de possíveis falhas do servidor.
§1.º - As avaliações de desempenho pressupõem a responsabilidade conjunta entre avaliado e avaliadores fundamentando-se no comprometimento mútuo baseado na relação interpessoal.
§2.º - Devolvidos os resultados tabulados pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, esta dará conhecimento à chefia imediata, que por sua vez dará ciência ao servidor da nota correspondente a cada avaliação referente ao período avaliado.
§3.º - O servidor ao final de cada processo avaliativo poderá recorrer através de impetração de recurso à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, caso julgue-se prejudicado quanto às notas constantes do boletim de avaliação.
§4.º - O servidor ao ter ciência do teor da avaliação do seu desempenho, assinará o respectivo boletim de avaliação, utilizando o espaço próprio para suas considerações referentes à sua pontuação e respectivo recurso, caso necessário.
§5.º - Cada recurso será analisado pela comissão de Avaliação Especial de Desempenho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo.

Art. 32 - Todos os critérios e fatores deverão obedecer a um padrão de classificação dos comportamentos verificáveis, conforme legislação, normas e regulamentos vigentes que tratam da avaliação dos servidores públicos municipais.
***Parágrafo único*.** Os fatores são descritos no boletim de avaliação, previstos em Decreto que regulamentará avaliação, com o objetivo de determinar os vários tipos de comportamentos do grupo ocupacional de cargos dos servidores.

Art. 33 - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a unidade administrativa de Recursos Humanos adoção das medidas necessária para o aprimoramento do servidor cujo desempenho tenha sido considerado insuficiente.

Título VI
Do Desenvolvimento na Carreira

Capítulo I
Das formas de Promoção e Progressão na Carreira

Art. 34 - A ascensão funcional na Carreira dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, dar-se-á em duas modalidades:
I - Promoção Horizontal: por nova titulação profissional;
II - Progressão Vertical: por tempo de serviço e merecimento.
§1.º - Deverá ser constituída uma Comissão Especial composta por 04 (quatro) membros, para realizar os procedimentos da concessão das promoções e progressões funcionais, presidida pelo Secretário Municipal de Administração e da qual farão parte também um membro da Procuradoria Jurídica do Município, um representante da área de Recursos Humanos e, um representante da Secretaria de Fazenda.
§2.º - Os processos de ascensão funcional (progressões verticais) ocorrerão em intervalos regulares de 24 (vinte e quatro) meses, tendo seus efeitos financeiros no mês subsequente ao ato administrativo de deferimento do avanço, beneficiando os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e os Agentes de Combates às Endemias – ACE, habilitados na forma desta Lei Complementar, e outras normas e regulamentos emitidos pelo Chefe do Poder Executivo.
§3.º - Observadas as disposições do art. 36 desta Lei Complementar, as titulações apresentadas até 31 de Março serão consignadas no orçamento do exercício correspondente, tendo como base de cálculo de tempo 30 de junho do respectivo exercício financeiro e, as titulações apresentadas até 30 de Setembro serão consignadas no orçamento do exercício financeiro subsequente, tendo como base de cálculo de tempo 31 de Dezembro do exercício financeiro em que deu-se a apresentação da titulação e respectivo deferimento da progressão.
§4.º - Somente poderá concorrer à ascensão funcional de que trata o presente artigo, o servidor que estiver no efetivo exercício de seu cargo, incluindo-se os servidores de provimento efetivo que estiverem exercendo funções gratificadas e cargos comissionados pertencentes à Estrutura Administrativa do Município de Lobato.

Seção I
Da Progressão Vertical

Art. 35 - A progressão vertical por tempo de serviço é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta Lei Complementar, de um nível para outro subsequente, dentro da mesma Classe, desde que:
I - cumprido o estágio probatório, com aproveitamento mínimo de 80% (oitenta por cento) do total geral dos pontos das avaliações no estágio probatório;
II - aprovado em processo anual e específico de avaliação de desempenho obrigatoriamente, com média de 80% (oitenta por cento) do total geral dos pontos da avaliação.
§1.º - As demais progressões horizontais, após o término do estágio probatório, ocorrerão a cada biênio, sem prejuízo da pontuação mínima da avaliação de desempenho previsto no Inciso II.
§2º. Decorrido o prazo previsto no §1º deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente.
§3.º - Os níveis serão representados por algarismos romanos dentro de cada classe que compõem a progressão vertical.

§4.º - Para a primeira progressão vertical, após o enquadramento, o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do servidor no cargo de carreira.
§5.º - A primeira avaliação de desempenho dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, será realizada no máximo 18 (dezoito) meses após o enquadramento nesta Lei Complementar.
§6.º - As demais normas sobre o processo contínuo e específico de avaliação de desempenho dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE, incluindo seus instrumentos e critérios terão regulamento próprio aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.

Seção II
Da Promoção Horizontal

Art. 36 - A Promoção Horizontal, por titulação profissional, é a passagem do servidor municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta Lei Complementar, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 02 (dois) anos da Classe A para a Classe B, 02 (dois) anos da Classe B para a Classe C e mais 02 (dois) anos da Classe C para a classe D.
§1.º - As Classes compreendem as perspectivas da Promoção Horizontal e são representadas pelas letras A, B, C, D.
§2.º - Os cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, serão conferidos e/ou reconhecidos por uma comissão constituída por Decreto do Chefe do Poder Executivo para este fim e deverão obedecer, dentre outros, os seguintes requisitos à sua pontuação:
a) carga horária mínima, conforme disposto no Anexo I desta Lei Complementar;
b) serão computados apenas os cursos de aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional, concluídos no máximo 02 (dois) anos anteriores à data da concessão da Promoção Horizontal;
c) excetuada a graduação inserta como condicionante para a progressão na Classe "C", somente serão computadas as titulações alcançadas dentro da área de atuação.
d) todos os certificados deverão ser oficialmente reconhecidos pelo Órgão competente.
§4.º - A carga horária de cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação profissional contada para posicionamento na Classe não serão recontados para efeito de nova Promoção Horizontal.
§5.º - Os Títulos de Técnico Profissionalizante e de Graduação deverão estar de acordo com o perfil profissional do cargo, excetuando-se as graduações insertas para promoção na Classe "C" (Anexo I) e, oficialmente reconhecidos pelo Órgão Competente.
§6.º - As demais normas da avaliação processual referidas neste artigo, incluindo instrumentos e critérios, são as previstas nesta Lei e Regulamento específico.
§7.º - A qualificação e o esforço pessoal em busca de maiores níveis de educação formal dos servidores abrangidos por esta Lei Complementar, visando o seu crescimento acadêmico e à sua permanência no serviço público, serão estimulados mediante a concessão da ascensão funcional.
§8.º - A concessão da ascensão funcional previsto no *caput* deste artigo depende, além dos critérios e requisitos disciplinados nesta Lei Complementar, de disponibilidade orçamentária na forma da legislação vigente.
§9º. Para a concessão da ascensão funcional disposta nesta Lei Complementar, a despesa de pessoal não poderá ultrapassar 90% (noventa por cento) do limite prudencial para gastos com pessoal, previsto na Lei de Responsabilidade e Gestão Fiscal, considerando-se como limite prudencial 95% do percentual de 54% do total da despesa de pessoal, calculada sobre a Receita Corrente Líquida do Município.
§10 - Caso não haja limite prudencial, a concessão do disposto neste artigo o servidor deverá aguardar, até que haja disponibilidade no ano corrente dentro do limite previsto no parágrafo anterior.
§11 - Havendo limite dentro do percentual previsto no §9.º, serão concedidas as promoções horizontais, que suportarem até o limite prudencial, seguindo a ordem:
I - com maior tempo de serviço no Município de Lobato.
II - melhor pontuação na Avaliação de Desempenho.
III - o mais idoso.
§12 - O incentivo à titulação será concedido conforme anexo II desta Lei Complementar, não cumuláveis entre si.

Seção III
Dos mecanismos de ascensão do Servidor na Carreira

Art. 37 - O servidor de provimento efetivo perde o direito à Ascensão na Carreira, se durante o interstício previsto para cada modalidade de ascensão funcional, houver:
I - faltado ao serviço sem justificativa, por mais de três dias consecutivos ou não;
II - sofrido pena disciplinar, de suspensão;
III - gozado licença para tratar de interesse particular;
IV - gozado licença para acompanhamento em pessoa da família doente, por mais de 90 (noventa) dias;
V - gozado de licença de saúde, por mais de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos ou não;
VI - faltado ao serviço, justificadamente, por mais de quinze dias consecutivos ou não;
VII - gozado de cedência.
VIII - afastado em decorrência de permuta ou de convênio.
IX - atuado em situação de desvio de função do cargo de provimento efetivo, com perda do direito enquanto permanecer em desvio de função.
§1.º - Na hipótese indicada no item IX deste artigo, configura desvio de função as diversas situações de mudanças, que ocasione situação de exercício de atividades distintas daquelas para as quais o servidor fora originalmente investido e/ou ocupação de um posto de trabalho diferente daquele que havia sido objeto de posse, com atribuições incompatíveis com o grupo ocupacional e perfil do cargo de provimento efetivo.
§2.º - São origens dos desvios de função: transferência de Unidade/Órgão, transferência interna entre área/setor, situações resultantes de readaptação de função por laudo médico.
§3.º - Não configura desvio função para fins de promoção horizontal e progressão vertical, quando se tratar de designação para cargo em comissão ou para função de confiança, situações em que o servidor continuará percebendo o valor de seus avanços trienais calculados sobre o Vencimento Inicial do cargo de provimento efetivo de que for titular.
§4.° - Nas hipóteses indicadas neste artigo, começará nova contagem de tempo para fins de ascensão funcional.
§5.° - Iniciar-se-á o decurso de novo período do interstício mínimo quando o servidor, após o implemento de condição prevista neste artigo, retornar ao trabalho.

Art. 38 - Para os fins de ascensão funcional, será computado todo o tempo de serviço prestado ao Município pelo servidor.

***Parágrafo único*.** Será computado ao período definido neste artigo o tempo de serviço prestado ao município em cargo efetivo ocupado, bem como na condição de celetista anterior a Instituição do Regime Jurídico Estatutário nos termos das Disposições Constitucionais Transitórias (CF), e ainda, quando se tratar de designação para cargo em comissão ou para função de confiança em que o servidor deixe de exercer as atribuições de seu cargo de origem.

Título VII
Da Remuneração

Art. 39 - O sistema de remuneração da carreira dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE estrutura-se através de tabelas remuneratórias contendo os padrões de vencimentos fixados em razão da natureza, grau de responsabilidade e complexidade e dos requisitos exigidos para ingresso em cada cargo da carreira profissional.
***Parágrafo único*.** As tabelas remuneratórias dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE constam do Anexo I desta Lei Complementar.

Título VIII
Do Enquadramento na Carreira

Art. 40 - O enquadramento dos atuais ocupantes de cargo efetivo, na sistemática instituída nesta Lei Complementar, dar-se-á em cargo de atribuições correspondentes, de denominação igual ou equivalente, observado o contido no parágrafo único do art. 11 desta Lei Complementar.

Art. 41 - Os atuais Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias integrantes do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde serão enquadrados na carreira, inicialmente na Classe A e posicionado no nível correspondente ao tempo de serviço em virtude de aprovação em processo seletivo público, concurso público ou pela certificação de processo seletivo, de acordo com o tempo de serviço prestado no Município de Lobato-PR, no cargo/função de ACS e ACE, independente do vínculo em que esteve desenvolvendo as funções de ACS e ACE, observando-se as disposições do parágrafo único do art. 11 desta Lei Complementar.

Art. 42 - Para fins de reenquadramento dos atuais servidores alcançados por esta Lei Complementar, a inclusão em Classe diferente da "A", será observada a titulação apresentada pelo Agente Comunitário de Saúde e pelo Agente de Combate às Endemias, considerando as datas e titulações previstas nesta Lei Complementar, regulamentos vigentes e demais normas que venham a ser editadas para ascensão na carreira do Município de Lobato-PR, observando-se o princípio da irredutibilidade de vencimento.
Parágrafo único. Mesmo tendo a titulação necessária para enquadramento em determinada Classe, só poderá o servidor ser nela enquadrado se já tiver cumprido e aprovado em estágio probatório.

Art. 43 - O servidor que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá recorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação de respectivo Decreto de Enquadramento, mediante requerimento, instruído com documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso, a reconsideração do enquadramento.

Título IX
Das Disposições Transitórias

Art. 44 - O enquadramento dos atuais servidores efetivos da carreira de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias será feito nos termos desta Lei Complementar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 45 - Ao Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE que tiver ingressado no Quadro de Pessoal do Município de Lobato até a data da publicação desta Lei Complementar assiste o direito à progressão horizontal, com base nos títulos obtidos antes de sua vigência, desde que respeitados os requisitos previstos nesta Lei Complementar.
§1.º - Na hipótese descrita no *caput* deste artigo, somente o título ou qualificação mais vantajoso para o servidor dará direito à promoção, mesmo que para sua concessão, tenha que completar o requisito de tempo em data futura.
§2.º - Os certificados não utilizados para promoção por titulação ou qualificação poderão ser apresentados nos biênios seguintes.

Art. 46. Do ato que fixar o enquadramento caberá recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, dirigido à Secretaria Municipal de Saúde.
§1.º - Havendo recurso, caberá a Secretaria Municipal de Saúde realizar o estudo e a avaliação do histórico funcional do servidor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§2.º - Em caso de indeferimento, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará ao Secretário Municipal de Administração, para julgamento em segunda instância, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§3.º - Em segunda instância, o prazo do recurso será de 20 (vinte) dias.
§4.º - Da decisão do Secretário Municipal de Administração, não caberá recurso.

Título X
Das Disposições Finais

Art. 47 – Aos detentores de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, aplicam-se os ditames do §9.º do art. 198 da CRFB, bem como os direitos e deveres disciplinados no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lobato/PR, vinculando-os ao Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 48 - A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá ou indenizará a locomoção, quando necessário, para o exercício das atividades de ACE e ACS, conforme disposto em regulamento.

Art. 49 - A remuneração da carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias é composta pelo vencimento base do cargo, conforme tabela remuneratória constante nesta Lei Complementar, em estrita observância aos ditames do §9.º do art. 198 da CRFB, com redação dada pela EC n.º 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 50 - Além do vencimento base, poderá ser pago aos profissionais da carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate à Endemias, o adicional de insalubridade, de acordo com o grau mínimo, médio ou máximo a que esteja exposto, conforme dispuser necessário Laudo Técnico.
§1.º - O adicional de insalubridade será devido nas seguintes proporções: 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento), calculado nos termos da Lei, de acordo com avaliação e laudos técnicos emitidos por empresa especializada, médico do trabalho ou comissão municipal designada especialmente para esta finalidade.
§2.º - Aplicar-se-ão as regras definidas na legislação federal correlata para definir as atividades insalubres, penosas ou perigosas e os percentuais para fins do cálculo do adicional referido no *caput* deste artigo.
§3.º - A Administração deverá realizar os laudos técnicos exigidos segundo a periodicidade descrita pela legislação federal pertinente.
§4.º - O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.
§5.º - O Servidor efetivo que fizer jus aos adicionais de insalubridade ou periculosidade deverá optar por um deles, não sendo acumuláveis.

Art. 51 - Haverá permanente controle da atividade do servidor em operações ou locais considerados insalubres, perigosos ou penosos, visando à redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de procedimentos e normas de saúde, higiene e segurança.
§1.º - A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não penoso e não perigoso.
§2.º - Todo servidor exposto a condições de insalubridade, periculosidade ou penosidade deve ser submetido a exames médicos periódicos e específicos, observada a periodicidade definida na legislação federal.

Art. 52. Integram esta Lei Complementar os seguintes Anexos: Anexo I - Quadro dos cargos de carreiras; Anexo II - Representação gráfica das Linhas de Promoção e Progressão Funcional da Carreira; Anexo III - Perfil Profissional.

Art. 53. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do Orçamento anual vigente, suplementadas se necessário.

Art. 54. Esta Lei Complementar será regulamentada mediante Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 55. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lobato, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

ANEXO I

Grupo Ocupacional: AGENTE EM SAÚDE			
Vencimento Base/Inicial (§9.º do art. 198 da CRFB)	**Título do Cargo**	**HS/JORNADA SEMANAL**	**N.º DE VAGAS**
R$ 2.824,00	Agente Comunitário de Saúde - ACS	40h	13
R$ 2.824,00	Agente de Combate às endemias - ACE	40h	07

DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL

CLASSES			
A	**B**	**C**	**D**
Habilitação em ensino médio.	Requisito da classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação, capacitação profissional ou curso de profissionalização na área da saúde.	Requisito da classe B, mais Técnico Profissionalizante na área da saúde, ou graduação em nível de ensino superior	Requisito da classe B, mais curso de graduação de nível superior na área da saúde.

ATRIBUIÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL

As atribuições dos cargos/função deste Grupo Ocupacional são regidas pela legislação especial que lhes é pertinente, aplicando-se lhes, subsidiariamente, o disposto nesta Lei, além de regras próprias da legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente. Compreende os cargos que se destinam a executar tarefas na área de prevenção, promoção e educação em saúde mediante ações domiciliares, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS. Compreendem ainda, os cargos que se destinam a inspecionar estabelecimentos comerciais e residenciais com a finalidade de combater a presença de insetos vetores e animais transmissores de doenças infectocontagiosas ou peçonhentas, bem como orientar a população quanto aos meios de eliminação dos focos de proliferação destes animais. E ainda, as atribuições essenciais às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão profissional de combate a infestação de doenças infectocontagiosas, coleta e análise, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde.

ANEXO II

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DAS LINHAS DE PROMOÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE (ACS's e ACE's).

PROGRESSÃO HORIZONTAL				
CLASSES	**A**	**B**	**C**	**D**
PERCENTUAL	VENCIMENTO PADRÃO INICIAL	5%	10%	15%
		Sobre Classe "A"	Sobre Classe "A"	Sobre Classe "A"

NÍVEIS DE PROGRESSÃO VERTICAL (MERECIMENTO)	**TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO**	**NÍVEL**	**COEFICIENTE**

	00 a 03 anos	**I**	**Vencimento Padrão Inicial**
	03 a 05 anos	**II**	**2% biênio**
	05 a 07 anos	**III**	**2% biênio**
	07 a 09 anos	**IV**	**2% biênio**
	09 a 11 anos	**V**	**2% biênio**
	11 a 13 anos	**VI**	**2% biênio**
	13 a 14 anos	**VII**	**2% biênio**
	14 a 15 anos	**VIII**	**2% biênio**
	15 a 17 anos	**IX**	**2% biênio**
	17 a 19 anos	**X**	**2% biênio**
	19 a 21 anos	**XI**	**2% biênio**
	21 a 23 anos	**XII**	**2% biênio**
	23 a 25 anos	**XIII**	**2% biênio**
	25 a 27 anos	**XIV**	**2% biênio**
	27 a 29 anos	**XV**	**2% biênio**
	29 a 31 anos	**XVI**	**2% biênio**
	31 a 33 anos	**XVII**	**2% biênio**
	33 a 35 anos	**XVIII**	**2% biênio**

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA TABELA DE VENCIMENTOS - LINHAS DE PROMOÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE (ACS's e ACE's).

TABELA DE VENCIMENTOS					
T/S	**Nível**	**A**	**B (A+5%)**	**C (A+10%)**	**D (A+15%)**
0 à 1	**I**	2.824,00	2.965,20	3.106,40	3.247,60
1 à 2	**I**	2.824,00	2.965,20	3.106,40	3.247,60
2 à 3	**I**	2.824,00	2.965,20	3.106,40	3.247,60
3	**II**	2.880,48	3.024,50	3.168,53	3.312,55
4	**II**	2.880,48	3.024,50	3.168,53	3.312,55
5	**III**	2.938,09	3.084,99	3.231,90	3.378,80
6	**III**	2.938,09	3.084,99	3.231,90	3.378,80
7	**IV**	2.996,85	3.146,69	3.296,54	3.446,38
8	**IV**	2.996,85	3.146,69	3.296,54	3.446,38
9	**V**	3.056,79	3.209,63	3.362,47	3.515,31
10	**V**	3.056,79	3.209,63	3.362,47	3.515,31
11	**VI**	3.117,92	3.273,82	3.429,72	3.585,61
12	**VI**	3.117,92	3.273,82	3.429,72	3.585,61
13	**VII**	3.180,28	3.339,30	3.498,31	3.657,33
14	**VII**	3.180,28	3.339,30	3.498,31	3.657,33
15	**VIII**	3.243,89	3.406,08	3.568,28	3.730,47
16	**VIII**	3.243,89	3.406,08	3.568,28	3.730,47
17	**IX**	3.308,77	3.474,20	3.639,64	3.805,08
18	**IX**	3.308,77	3.474,20	3.639,64	3.805,08
19	**X**	3.374,94	3.543,69	3.712,44	3.881,18
20	**X**	3.374,94	3.543,69	3.712,44	3.881,18
21	**XI**	3.442,44	3.614,56	3.786,68	3.958,81
22	**XI**	3.442,44	3.614,56	3.786,68	3.958,81
23	**XII**	3.511,29	3.686,85	3.862,42	4.037,98
24	**XII**	3.511,29	3.686,85	3.862,42	4.037,98
25	**XIII**	3.581,51	3.760,59	3.939,67	4.118,74
26	**XIII**	3.581,51	3.760,59	3.939,67	4.118,74
27	**XIV**	3.653,15	3.835,80	4.018,46	4.201,12
28	**XIV**	3.653,15	3.835,80	4.018,46	4.201,12
29	**XV**	3.726,21	3.912,52	4.098,83	4.285,14
30	**XV**	3.726,21	3.912,52	4.098,83	4.285,14
31	**XVI**	3.800,73	3.990,77	4.180,81	4.370,84
32	**XVI**	3.800,73	3.990,77	4.180,81	4.370,84
33	**XVII**	3.876,75	4.070,58	4.264,42	4.458,26
34	**XVII**	3.876,75	4.070,58	4.264,42	4.458,26
35	**XVIII**	3.954,28	4.152,00	4.349,71	4.547,42

ANEXO III

PERFIL PROFISSIONAL

GRUPO OCUPACIONAL: Agente em Saúde
TÍTULO DO CARGO: Agente Comunitário de Saúde
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
INSTRUÇÃO – Ensino Médio e aprovação em curso introdutório de formação inicial e continuada para Agente Comunitário de Saúde.
Atribuições típicas:
O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, estadual ou federal. Para fins desta Lei, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

Seguindo o pressuposto de que Atenção Básica e Vigilância em Saúde devem se unir para a adequada identificação de problemas de saúde nos territórios e o planejamento de estratégias de intervenção clínica e sanitária mais efetivas e eficazes, orienta-se que as atividades específicas dos agentes de saúde (ACS e ACE) devem ser integradas, e:

São consideradas atribuições típicas do ACS:
I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, Estadual ou municipal.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.
I - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;
II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
III - aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;
IV - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e
V – Prover apoio e orientação nos casos de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
VI – Participar efetivamente do processo de apoio do planejamento estratégico das ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e
VII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

GRUPO OCUPACIONAL: Agente em Saúde
TÍTULO DO CARGO: Agente de Combate às Endemias
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
INSTRUÇÃO – Ensino Médio e aprovação em curso introdutório de formação inicial e continuada para Agente de Combate às Endemias.
Atribuições típicas:
I - Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;
II - Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;
III - Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
IV - Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; e
V - Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e
VI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou estadual.
O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.
São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:
I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:
I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizada pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;
III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.
O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.
O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:
I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;
III - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;
V - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

São consideradas atividades típicas e atribuições comuns aos ACS'S e ACE'S:

I - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
II - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
III - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
IV - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
V - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
VI - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
VII - Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
VIII - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
IX - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
X - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e
XI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, estadual ou municipal.
Incumbe aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias desempenhar com zelo e presteza as atividades previstas nesta Lei Complementar.

QUANDO ATUANDO NA ÁREA URBANA:
Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social; Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo; ambiental para o controle de vetores; Identificar sintomas e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento; Promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão; Investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático; Preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar à Secretaria da Saúde; Exercer atividades de vigilância, prevenção, e controle de doenças e promoção à saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS; Exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas.

QUANDO ATUANDO NA ÁREA RURAL:
Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social; Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores; Identificar sintomas e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento; Promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão; Investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático; Preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar à Secretaria da Saúde; Coletar lâminas de sintomáticos, e enviá-las para leitura ao profissional responsável e, quando não for possível esta coleta de lâmina, encaminhar as pessoas para a unidade de referência; Receber o resultado dos exames e providenciar o acesso ao tratamento imediato e adequado, de acordo com as orientações da Secretaria da Saúde e da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA); Coletar Lâmina para Verificação de Cura - LVC, após conclusão do tratamento, e encaminhá-la para leitura, de acordo com a estratégia local.; Exercer atividades de vigilância, prevenção, e controle de doenças e promoção a saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS; Exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas.

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:62EA59D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 149/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024 AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. FERNANDA BEZERRA GANDOLFO SILVA EM CURSO ONLINE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE
Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal Sra. **FERNANDA BEZERRA GANDOLFO SILVA**. CPF: 035.546.129.36, portadora da cédula de identidade RG: 6.915.733-5, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil 30 horas, lotada na Secretaria de Educação e

Cultura – Centro Municipal de Educação Infantil “Monteiro Lobato”, em Curso de Aperfeiçoamento Online, através do Rhema Educação**,** conforme descrito abaixo:

Data	Carga Horária	Conteúdo Programático	FORMADORES
02/04/2024	10h	Jornada de Práticas Pedagógicas na Inclusão do TEA na Infância e Adolescência	Rhema Educação
04/04/2024	10h	Jornada Habilidades Socioemocionais, Psicomotricidade e Dificuldades de Escrita.	
11/04/2024	10h	Congresso de Inclusão do TEA na Infância, Adolescência e Vida Adulta	
13/04/2024	10h	Congresso de Práticas Inclusivas de Estimulação Sensorial no TEA	
Carga Horária Total: 40 horas			

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos 02 de abril de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A5905D58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº° 4.053/2024 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.952/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº. 4.053/2024

Súmula: Altera a Lei Complementar Municipal nº 3.952/2023.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera os Anexos II e III da Lei Complementar Municipal nº 3.952/2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (02/04/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÃO HORIZONTAL

REFERÊNCIA	GEM I	GEM II	GES I	GES II
01	2.098,01	3.608,69	4.657,19	9.296,03
02	2.139,97	3.680,86	4.750,33	9.481,95
03	2.182,77	3.754,48	4.845,34	9.671,59
04	2.226,42	3.829,57	4.942,25	9.865,02
05	2.270,95	3.906,16	5.041,09	10.062,32
06	2.316,37	3.984,29	5.141,91	10.263,57
07	2.362,70	4.063,97	5.244,75	10.468,84
08	2.409,95	4.145,25	5.349,65	10.678,22
09	2.458,15	4.228,16	5.456,64	10.891,78
10	2.507,32	4.312,72	5.565,77	11.109,62
11	2.557,46	4.398,97	5.677,09	11.331,81
12	2.608,61	4.486,95	5.790,63	11.558,44
13	2.660,78	4.576,69	5.906,44	11.789,61
14	2.714,00	4.668,23	6.024,57	12.025,41
15	2.768,28	4.761,59	6.145,06	12.265,91
16	2.823,65	4.856,82	6.267,96	12.511,23
17	2.880,12	4.953,96	6.393,32	12.761,46
18	2.937,72	5.053,04	6.521,19	13.016,69
19	2.996,47	5.154,10	6.651,61	13.277,02
20	3.056,40	5.257,18	6.784,65	13.542,56
21	3.117,53	5.362,32	6.920,34	13.813,41
22	3.179,88	5.469,57	7.058,75	14.089,68
23	3.243,48	5.578,96	7.199,92	14.371,47
24	3.308,35	5.690,54	7.343,92	14.658,90
25	3.374,52	5.804,35	7.490,80	14.952,08
26	3.442,01	5.920,44	7.640,61	15.251,12
27	3.510,85	6.038,85	7.793,43	15.556,14
28	3.581,06	6.159,62	7.949,29	15.867,27

29	3.652,69	6.282,82	8.108,28	16.184,61
30	3.725,74	6.408,47	8.270,45	16.508,31
31	3.800,25	6.536,64	8.435,86	16.838,47
32	3.876,26	6.667,38	8.604,57	17.175,24
33	3.953,79	6.800,72	8.776,66	17.518,75
34	4.032,86	6.936,74	8.952,20	17.869,12
35	4.113,52	7.075,47	9.131,24	18.226,50

ANEXO III
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DE SERVIDORES COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

Quadro Geral dos servidores comissionados					
Símbolo	**Cargos**	**Escolaridade e Requisitos do cargo**	**Vagas**	**Carga Horária**	**Vencimentos**
CC – 1	Diretor Geral	Curso de nível superior em Direito	01	37,5 Horas	R$ 13.308,75
CC – 2	Assessor Jurídico da Presidência	Curso de nível superior em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	01	37,5 Horas	R$ 6.940,23
CC – 3	Assessor de Comunicação	Curso Superior em Jornalismo ou Comunicação Social com ênfase em Jornalismo, com Registro profissional no Ministério do Trabalho.	01	37,5 Horas	R$ 4.957,11
CC – 4	Assessor Parlamentar	Ensino Médio Completo	02	37,5 Horas	R$ 4.674,06
CC – 4	Assessor de Gabinete da Presidência	Ensino Médio Completo	01	37,5 Horas	R$ 4.674,06

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E2302E99

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 161/2024 - HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 H

EDITAL N º. 161/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL 128/2024

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H

HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA.

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 H

Nº	**NOME**	**CPF**	**PONTOS**
1º	RICARDO RONCAGLIO	035.653.649-12	54
2º	BÁRBARA DA SILVA ZANOTTI	124.619.607-71	51,5
3°	MÁRIO HENRIQUE QUIM FERREIRA	040.138.731-33	42
4°	NATHALIA OTAVIANO GUIMARÃES	088.311.249-35	40
5°	WELLINGTON SILVA LIMA	043.803.909-26	31
6°	MAICON KIRLIAN SAVARIS	946.513.962-91	30,5
7°	DENNIS VIZCAINO CEDENO	080.835.991-66	27
8°	THIAGO SILVA CAVALCANTE	018.535.211-16	26,5
9°	ONASSYS GALTIERY GADELHA ZUMBA	002.786.092-28	25
10°	ALINE DE LIMA VITAL	929.330.172-53	24
11°	LARISSA DAIANY POLICANTI MORAIS	099.330.059-60	24
12°	FABIOLA DA SILVA MACHADO	007.031.639-22	21,5
13°	FLÁVIA ALBURQUERQUE FERREIRA	993.038.412-04	20,5
14°	CAROLINE MORELATTO DEMARCO	0885.379.239-90	20,5
15°	LEONARDO ANTONIO FERNANDES B. PEDRONI	043.827.349-40	20
16°	JULIANO WATANABE	314.9086.38-85	20
17°	ANDERSON WILLIAN DEL GROSSO	058.272.759-64	20
18°	GUILHERME LUCAS SOUZA DA SILVA	084.051.679-78	20
19°	MAICON DOUGLAS DOS SANTOS PEREIRA	008.998.919-85	20
20°	GUSTAVO YUGO KATAYAMA	081.101.169-03	20
21°	THIAGO HUMBERTO DOMINONI	064.566.749-80	20
22°	VICTORIA COUTINHO DE SOUSA	053.177.221-79	20
23º	GRAZIELLE MATIAS CARGNIN	075.697.629-40	20
24º	DANIELLE PLAZA HAMESSI	077.243.269-40	20
25°	RAFAEL MOREIRA RODRIGUES	094.382.419-22	20
26º	JULIANA CANTERO DAUZACKER	054.006.581-13	20
27º	MARIA LUISA COLPINI MEURER	098.393.519-07	20
28º	MARIANA HARUNA OKAZAKI	102.883.089-05	20
29º	MURILO ARTHUR GAUER	092.521.057-56	20

Mandaguari, 27 de março de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:98128022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2023.

TERMO DE CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2023.

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG n.º. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º. 620.548.729-20. Considerando o pedido apresentado pelo fornecedor HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.252.904/0001-70, sediada na RUA ELÓI FRANCISCO DOS ANJOS, N.º 443, GALPÃO 5, SUL DO RIO, TIJUCAS/SC CEP 88.200-00, neste ato representado pelo seu administrador, LUCIANO NELSON SILVEIRA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 2.909.379 SSP/SC e CPF nº 952.088.109-30, para cancelamento de itens no dia 11 de março de 2024. Considerando a apreciação jurídica através do Parecer Jurídico n.º 85/2024; e considerando as concordâncias expressas das Secretarias Municipais; Considerando o art. 16, II do Decreto Municipal 142/2009, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal de Mandirituba, no art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93;

RESOLVE

Aceitar o pedido de cancelamento de itens e da Ata de Registro de Preços n.º 242/2023 - **o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, **para fornecimento parcelado**, conforme necessidade especificado abaixo:

Itens	Quant	Unid	Cód BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
46	450	CX	269892	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme; Modelo: Formato Anatômico; Finalidade: Resistente À Tração; Tipo: Ambidestra; Tamanho: Grande; Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável; Apresentação: Atóxica; Tipo Uso: Descartável. Descrição Complementar: Luva para procedimento não cirúrgico em látex G, com pó. Caixa com 100 unidades.	R$ 11,5900	R$ 5.215,00
47	900	CX	269892	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme; Modelo: Formato Anatômico; Finalidade: Resistente À Tração; Tipo: Ambidestra; Tamanho: Extra Pequeno; Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável; Apresentação: Atóxica; Tipo Uso: Descartável. Descrição Complementar: Luva para procedimento não cirúrgico em látex PP, com pó. Caixa com 100 unidades.	R$ 11,5900	R$ 10.431,00

VALOR TOTAL CANCELADO: R$ 15.646,00 (quinze mil seiscentos e quarenta e seis reais).

Mandirituba, 26 de março de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Health Care & Dubebe Comercio, Importação E Exportação De Produtos De Higiene Pessoal, Cosmeticos E Perfumaria EIRELI
LUCIANO NELSON SILVEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:3405C507

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0853/2024 - 02.04.2024

Altera/acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 529/2014, com suas alterações posteriores e dá outras providências.
A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam alterado/acrescido os Anexos I e II e as tabelas abaixo identificadas, da Lei Municipal nº 0529/2014 de 14 de maio de 2014 com suas alterações posteriores, que passarão a conter a seguinte redação:
"A N E X O - I
S I S T E M A DE C A R G O S
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL: 01 – CARGOS SEM ENQUADRAMENTO ESPECÍFICO
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR - ESCOLARIDADE – 3º GRAU

COD	Nº DE CARGOS	CLASSES	NÍVEL	CH/S	INGRESSO
SS	02	**ASSISTENTE SOCIAL**	60 a 74	30	CONCURSO
BQ	01	BIOQUÍMICO	51 a 65	30	CONCURSO
CT	01	CONTADOR	71 a 85	40	CONCURSO
EF	04	ENFERMEIRA	67 a 81	40	CONCURSO

EA	01	ENGENHEIRO AMBIENTAL	30 a 45	20	CONCURSO
MD	02	MÉDICO I	76 a 90	20	CONCURSO
MD1	02	MÉDICO II	103 a 117	40	CONCURSO
OD	04	ODONTOLOGO	30 a 45	20	CONCURSO
PL	01	PSICÓLOGO	40 a 55	20	CONCURSO
PL1	01	PSICÓLOGO II	75 a 90	40	CONCURSO
VT	01	VETERINÁRIO	69 a 83	20	CONCURSO
VT1	01	VETERINÁRIO I	90 a 104	30	CONCURSO
AD	01	PROCURADOR JURÍDICO 1	95 a 109	30	CONCURSO
NU	02	NUTRICIONISTA	30 a 45	20	CONCURSO
FN	01	FONOAUDIÓLOGO	30 a 45	20	CONCURSO
FT	02	FISIOTERAPEUTA	30 a 45	20	CONCURSO
EC	01	ENGENHEIRO CIVIL	88 a 102	30	CONCURSO
OD1	02	ODONTÓLOGO II	65 a 79	40	CONCURSO
NA	01	ANALISTA DE PROCEDIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	54 a 68	40	CONCURSO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL: 02 - ADMINISTRAÇÃO

Cod	Nº DE CARGOS	CLASSES	NÍVEL	CH/S	INGRESSO
AA	15	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10 a 24	40	CONCURSO
AT	01	AUXILIAR EM TRIBUTAÇÃO	06 a 20	40	CONCURSO
DG	01	DIGITADOR	06 a 20	40	CONCURSO
FT	02	FISCAL TRIBUTÁRIO	06 a 20	40	CONCURSO
AO	05	OFICIAL ADMINISTRATIVO	26 a 40	40	CONCURSO
TC	01	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	40 a 54	40	CONCURSO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL: 03 - SERVIÇOS GERAIS

Cod	Nº DE CARGOS	CLASSES	NÍVEL	CH/S	INGRESSO
AGF	30	AUX DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	03 a 17	40	CONCURSO
AGM	25	AUX DE SERVIÇOS GERAIS MASC.	03 a 17	40	CONCURSO
GU	06	GUARDIÃO	04 a 18	40	CONCURSO
ME	02	MECÂNICO	21 a 35	40	CONCURSO
VL	15	MOTORISTA DE VEIC LEVES	05 a 19	40	CONCURSO
VP	15	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	13 a 27	40	CONCURSO
MP	15	OPERADOR DE MAQ PESADAS	20 a 34	40	CONCURSO
OT	05	OPERADOR DE TRATOR DE AGRÍCOLA	12 a 26	40	CONCURSO
PE	03	PEDREIRO	17 a 31	40	CONCURSO
RP	02	RECEPCIONISTA	04 a 18	40	CONCURSO
AL	03	AGENTE DE LIMPEZA URBANO	03 a 17	40	CONCURSO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL: 04 - SAÚDE

Cod	Nº DE CARGOS	CLASSES	NÍVEL	CH/S	INGRESSO
AE	05	AUX DE ENFERMAGEM	11 a 25	40	CONCURSO
AH	04	AUX DE HIGIENE DENTAL	11 a 25	40	CONCURSO
AF	01	AUXILIAR DE FARMÁCIA	11 a 25	40	CONCURSO
IS	03	INSPETOR SANITÁRIO	11 a 25	40	CONCURSO
TH	04	TÉCNICO DE HIG DENTAL	13 a 27	40	CONCURSO
TE	05	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17 a 31	40	CONCURSO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL: 05 – MAGISTÉRIO

Cod	Nº DE CARGOS	CLASSES	NÍVEL	CH/S	INGRESSO
N1	10	PROFESSOR I	A a O (lei específica)	20	CONCURSO (lei específica)
N2	20	PROFESSOR II	A a O (lei específica)	20	CONCURSO (lei específica)
N3	45	PROFESSOR III	A a O (lei específica)	20	CONCURSO (lei específica)
N4F	01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	A a O (lei específica)	20	CONCURSO (lei específica)
D1	03	DOCUMENTADORA	20 a 34	40	CONCURSO
ME	05	MERENDEIRA ESCOLAR	03 a 17	40	CONCURSO
MLP	10	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – FUNDEB	17 a 31	40	CONCURSO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL: 06 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Cod	Nº DE CARGOS	CLASSES	NÍVEL	CH/S	INGRESSO
NI	05	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	A a O (lei específica)	20	CONCURSO (lei específica)
NII	05	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE MAGISTÉRIO	A a O (lei específica)	20	CONCURSO (lei específica)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL: 07 – TECNICO

Cod	Nº DE CARGOS	CLASSES	NÍVEL	CH/S	PROVIMENTO
TA	05	TECNICO AGRICOLA	30 a 44	40	CONCURSO
TC	01	GERENTE DE CONVENIOS	67 a 81	40	CONCURSO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL 08 - ACS e ACE

Cod	Nº DE CARGOS	CLASSES	NÍVEL	CH/S	INGRESSO
AS	11	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01 a 15	40	CONCURSO
AE	02	AGENTE DE ENDEMIAS	01 a 15	40	CONCURSO

A N E X O - I
S I S T E M A DE C A R G O S
“TABELA "A" – VENCIMENTOS
GRUPO OCUPACIONAL: 01 – CARGOS SEM ENQUADRAMENTO ESPECÍFICO - PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR - ESCOLARIDADE – 3º GRAU
GRUPO OCUPACIONAL: 02 - ADMINISTRAÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: 03 - SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: 04 - SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: 05 – MAGISTÉRIO
GRUPO OCUPACIONAL: 07 – TECNICO

nível	Valor R$	nível	Valor R$	nível	Valor R$	nível	Valor R$	nível	Valor R$
1	1.482,27	**28**	2.530,06	**55**	4.318,53	**82**	7.371,27	**109**	12.581,89
2	1.511,91	**29**	2.580,67	**56**	4.404,92	**83**	7.518,67	**110**	12.833,53
3	1.542,15	**30**	2.632,27	**57**	4.493,00	**84**	7.669,04	**111**	13.090,21
4	1.573,00	**31**	2.684,93	**58**	4.582,87	**85**	7.822,43	**112**	13.352,01
5	1.604,46	**32**	2.738,62	**59**	4.674,52	**86**	7.978,87	**113**	13.619,05
6	1.636,55	**33**	2.793,41	**60**	4.768,01	**87**	8.138,46	**114**	13.891,42
7	1.669,29	**34**	2.849,26	**61**	4.863,38	**88**	8.301,24	**115**	14.169,25
8	1.702,65	**35**	2.906,26	**62**	4.960,64	**89**	8.467,26	**116**	14.452,63
9	1.736,73	**36**	2.964,38	**63**	5.059,85	**90**	8.636,60	**117**	14.741,68
10	1.771,44	**37**	3.023,68	**64**	5.161,05	**91**	8.809,33	**118**	15.036,51
11	1.806,89	**38**	3.084,16	**65**	5.264,29	**92**	8.985,53	**119**	15.337,24
12	1.843,02	**39**	3.145,81	**66**	5.369,57	**93**	9.165,22	**120**	15.643,98
13	1.879,89	**40**	3.208,73	**67**	5.476,96	**94**	9.348,52		
14	1.917,47	**41**	3.272,90	**68**	5.586,50	**95**	9.535,51		
15	1.955,85	**42**	3.338,37	**69**	5.698,20	**96**	9.726,23		
16	1.994,94	**43**	3.405,13	**70**	5.812,17	**97**	9.920,74		
17	2.034,85	**44**	3.473,24	**71**	5.928,44	**98**	10.119,16		
18	2.075,54	**45**	3.542,70	**72**	6.046,99	**99**	10.321,55		
19	2.117,05	**46**	3.613,56	**73**	6.167,93	**100**	10.527,96		
20	2.159,40	**47**	3.685,84	**74**	6.291,29	**101**	10.738,53		
21	2.202,57	**48**	3.759,54	**75**	6.417,12	**102**	10.953,30		
22	2.246,63	**49**	3.834,74	**76**	6.545,45	**103**	11.172,36		
23	2.291,57	**50**	3.911,44	**77**	6.676,37	**104**	11.395,81		
24	2.337,39	**51**	3.989,66	**78**	6.809,89	**105**	11.623,73		
25	2.384,13	**52**	4.069,47	**79**	6.946,10	**106**	11.856,20		
26	2.431,82	**53**	4.150,84	**80**	7.085,02	**107**	12.093,34		
27	2.480,45	**54**	4.233,86	**81**	7.226,72	**108**	12.335,20		

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL 08 - ACS e ACE

nível	Valor R$
1	1.531,07
2	1.561,70
3	1.592,95
4	1.624,78
5	1.657,30
6	1.690,44
7	1.724,25
8	1.758,73
9	1.793,91
10	1.829,79
11	1.866,39
12	1.903,70
13	1.941,80
14	1.980,64
15	2.020,24

“TABELA “ A – I - TRANSITÓRIA" - VENCIMENTOS
SERVIDORES COM INCOMPATIBILIDADE DE ENQUADRAMENTO NA TABELA “A”

I		
	nível	**Valor R$**
	1	1.482,28
	2	1.482,28
	3	1.482,28
	4	1.487,53
	5	1.564,12
	6	1.642,32
	7	1.724,45
	8	1.810,64
	9	1.901,35
	10	1.996,25
	11	2.096,07
	12	2.200,89
	13	2.310,93
	14	2.426,48
	15	2.547,82

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL 01 – COMISSIONADOS

Nº DE CARGOS	CARGOS	NÍVEL	INGRESSO
01	**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	**AP**	**NOMEAÇÃO**
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1-C	NOMEAÇÃO
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	1-C	NOMEAÇÃO
01	CHEFE DE DIVISAO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZACAO	2-C	NOMEACAO
01	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	**AP**	**NOMEAÇÃO**
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PROJETOS	1-C	NOMEAÇÃO
01	**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**AP**	**NOMEAÇÃO**
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAUDE	1-C	NOMEACAO
01	CHEFE DE DIVISÃO DE SISTEMAS DE SAÚDE	2-C	NOMEAÇÃO
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1-C	NOMEAÇÃO
01	CHEFE DE DIVISÃO DE EPIDEMIOLÓGICA	2-C	NOMEAÇÃO
01	**SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**AP**	**NOMEAÇÃO**
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1-C	NOMEACAO
01	**SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**AP**	**NOMEAÇÃO**

01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	1-C	NOMEACAO
01	CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	2-C	NOMEAÇÃO
01	**SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO**	**AP**	**NOMEAÇÃO**
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E EVENTOS ESPORTIVOS	1-C	NOMEACAO
01	**SECRETARIO MUNICIPAL DE INTERIOR**	**AP**	**NOMEAÇÃO**
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INTERIOR	1-C	NOMEACAO
01	CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	2-C	NOMEAÇÃO
01	**SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL**	**AP**	**NOMEAÇÃO**
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	1-C	NOMEACAO
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SANIDADE ANIMAL	1-C	NOMEAÇÃO
01	**SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	**AP**	**NOMEAÇÃO**
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE	1-C	NOMEACAO
01	CHEFE DIVISÃO DE SANEAMENTO	2-C	NOMEAÇÃO
01	**SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO**	**AP**	**NOMEAÇÃO**
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	1-C	NOMEACAO
01	CHEFE DE DIVISÃO DE URBANISMO	2-C	NOMEAÇÃO
01	**ASSESSOR JURÍDICO I**	**3-C**	**NOMEAÇÃO**

TABELA "B" - VENCIMENTOS
GRUPO OCUPACIONAL 01 DO ANEXO II – ASSESSORES – DIRETORES E CHEFES DE DIVISÃO

NÍVEL	VCTOS. BÁSICOS R$
AP	3.541,66
1 – C	3.059,45
2 – C	2.022,35
3 – C	3.541,35

"TABELA "C" - VENCIMENTOS
FUNÇÕES GRATIFICADAS
FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS POR SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO"

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	PERCENTUAL SOBRE VCTO. BÁSICO
CHEFE DE SERVIÇOS	06	10%
ADJUNTO	06	20%
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO	02	30%
COORDENADOR TÉCNICO	05	50%
CONTROLADOR INTERNO	01	50%
CHEFE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/IDENTIFICAÇÃO/UNIDADE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	01	50%
CHEFE DA UNIDADE DO INCRA	01	30%

Art. 2°. Os demais dispositivos da Lei Municipal 0529/2014, com suas alterações posteriores, permanecem inalterados.
§1° Aplica-se o limitador constitucional de que nenhum servidor receberá mais do que o Chefe do Executivo Municipal, exceto o cargo de Procurador Jurídico que tem como limitador o subsídio de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F4A827B4

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação nº 051/2024

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo n° 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando o Concurso Público nº 001/2023 – Edital de Abertura nº 001/2023, de 04 de abril de 2023, Edital de Retificação nº 002/2023, de 05 de abril de 2023, e a homologação do Resultado Final mediante Edital n° 010/2023, de 27 de junho de 2023, resolve TORNAR PÚBLICO,
Art. 1º A convocação do candidato abaixo relacionado, em virtude de aprovação em Concurso Público, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital n° 010/2023, de 27 de junho de 2023, para os cargos de provimento efetivo conforme segue:

Nome:	Cargo:	Classificação:
GLAUCIA DE SOUZA	ENFERMEIRA	8º

Art. 2º O candidato deverá comparecer no Setor Recursos Humanos, até o dia **17 de abril de 2024**, no horário das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas;
Art. 3º O candidato deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, bem como estar ciente do Item 3 e 13 do Edital de Abertura nº 001/2023, de 04 de abril de 2023 e Edital de Retificação nº 002/2023, de 05 de abril de 2023, os quais tratam da Posse e Convocação para nomeação:
Ter sido aprovado e classificado no concurso público;
Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Estar em pleno exercício dos direitos políticos;
Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso);
Fotocópia do cartão do CPF (frente e verso);
Fotocópia do Título de Eleitor (frente e verso);
Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Fotocópia do Certificado de Reservista (frente e verso), se for o caso;
Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento;
Fotocópia da Certidão de nascimento e cópia do CPF dos filhos dependentes informados na declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física;
Fotocópia do Histórico Escolar e diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
Registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, se for o caso;
Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná;
Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela Polícia Federal;
Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
Certidão Regional para Fins Gerais – Criminal, expedida pela Justiça Federal;
Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos;
Ser julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, comprovadas por exame médico admissional, (agendado pela Prefeitura após a entrega dos documentos);
Uma foto 3 x 4 recente;
Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou extrato digital;
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou extrato digital;
Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
Fotocópia da CNH compatível com a do cargo exigido no Edital de Abertura, se for o caso;
Fotocópia do certificado de curso (s) profissionalizante (s) exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de abertura de conta salário/corrente no SICOOB de Manfrinópolis/Pr, CRESOL de Manfrinópolis/Pr, ou Banco do Brasil de Francisco Beltrão/Pr (caso for para o cargo de Professor), contendo o número da agência e conta; **(PODE SER APRESENTADA NO ATO DA POSSE/EXERCÍCIO);**
Comprovante da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê do e-Social nº 1, de 2015 e nº 4, de 2015;
Declaração expressa do exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos (Anexo I e Anexo II), **(PODE SER APRESENTADA NO ATO DA POSSE/EXERCÍCIO)**;
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal (Anexo III);
Declaração de não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público (Anexo IV);
Declaração de Bens, Direitos e Valores (Anexo V); ou cópia da última Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda – Pessoa Física entregue a Receita Federal,
No caso de desistência da vaga, comparecer no Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.
Parágrafo único: Abaixo os **Links para emissão de Certidões e Atestados:**
Atestado de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná
https://www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/Seguranca/Atestados-e-Certidoes/Solicitar-atestado-de-antecedentes-eVoG68rb
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal
https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/
Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
Certidão Regional para Fins Gerais - Criminal, da Justiça Federal
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (link do TRE-PR)
https://www.tre-pr.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/servicos-cartorios-eleitorais/certidoes
Consulta a Qualificação Cadastral e-Social
http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos (Estas Certidões deverão ser emitidas em 1.º e 2.º Grau de Jurisdição. O Tribunal de Justiça do Paraná disponibiliza o serviço de emissão gratuita (pela internet, através deste link: https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=5675) apenas das Certidões de 2.º Grau de Jurisdição - Antecedentes para Pessoa Física. As Certidões Cíveis e Criminais de 1.º Grau de Jurisdição do Poder Judiciário (FÓRUM DA COMARCA) do Estado do Paraná, deverão ser solicitadas diretamente no Cartório Distribuidor da respectiva comarca onde o nomeado tenha residido nos últimos cinco anos, conforme normas estabelecidas pelo Poder Judiciário. As certidões de 1.º e 2.º Grau expedidas pelo Poder Judiciário de outros Estados deverão ser solicitadas de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelos respectivos Tribunais).
Art. 4º O(os) candidato(s) considerado(s) habilitado(s)/apto(s), será(ão) convocado(s) através de edital para tomar(em) posse no prazo legal, e o não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no Concurso Público, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

ANEXO I
DECLARAÇÃO QUANDO JÁ POSSUI OUTRO VÍNCULO

Eu**,** _____, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura

Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que sou ocupante de outro cargo ou emprego público, na esfera Municipal, conforme as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.
As exceções constitucionalmente admitidas estão especificadas a seguir:

SEGUNDO VÍNCULO	ÓRGÃO/ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO
(Cargo)	(Local com vínculo)	(quantidade de hs semanais)	(Matutino, Verpertino ou Noturno)

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO QUANDO NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que não sou ocupante de outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas de governo: Municipal, Estadual ou Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR APOSENTADO EM DECORRÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.
_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO
Perda de Cargo Público

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR,, **DECLARO,** sob as penas da lei, para fins de nomeação em cargo público, que **NÃO** fui demitido(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data de nomeação e **NÃO** perdi o cargo público em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITO E VALORES

Nome:	
RG:	CPF:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DEPENDENTE

Nome:	RG:

CPF:	Código de Dependência 1:

Nome:	RG:
CPF:	Código de Dependência 2:

RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
TOTAL			
Número de Dependentes com informação na Declaração de Bens e Valores			

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

TABELA DE REFERÊNCIA PARA PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA					
Cód.	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**
01	Companheiro(a) ou cônjuge	03	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a)	05	Outros
02	Filho(a) ou enteado(a)	04	Pais, avós e bisavós		
CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES					
IMÓVEIS		**PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIAS**		**FUNDOS**	
Cód.	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**
01	Prédio residencial	20	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	38	Fundo de Investimentos Financeiro – FIF
02	Prédio comercial	21	Quotas ou quinhões de capital	39	Fundo de Aplicação em Quotas de Fundos de Investimento
03	Galpão	22	Outros	40	Fundo de Capitalização
04	Apartamento	APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS		41	Fundo de Ações, inclusive Carteira Livre e Fundo de Investimento no exterior
05	Casa	23	Caderneta de poupança	42	Outros
06	Terreno	24	Aplicação de Renda Fixa (CDB, RDB e outros	OUTROS BENS E DIREITOS	
07	Terra nua	25	Ouro, Ativo Financeiro	43	Licença e concessão especiais
08	Sala ou conjunto	26	Mercados Futuros, de Ações e a Termo	44	Título de clube e assemelhados
09	Construção	27	Outros	45	Direito de autor, de investidor e de patente
10	Benfeitorias	CRÉDITOS E POUPANÇA VINCULADOS		46	Direito de lavra e assemelhado
11	Loja	28	Crédito decorrente de empréstimo	47	Consórcio não contemplado
12	Outros	29	Crédito decorrente de alienação	48	Outros
BENS MÓVEIS		30	Plano PAIT e caderneta de pecúlio		
13	Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, motocicleta, etc	31	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel		
14	Aeronave	32	Outros		
15	Embarcação	DEPÓSITOS À VISTA E NUMERÁRIO			
16	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	33	Deposito bancário em conta corrente no País		
17	Joia, quadro, objeto de arte, de coleção antiguidade	34	Depósito bancário de conta corrente no exterior		
18	Linha telefônica	35	Dinheiro em espécie – moeda nacional		
19	Outros	36	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira		
		37	Outros		

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:4F3349DC

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 28/2024 - OLI DAMBROSIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 28/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 28/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	OLI DAMBROSIO		**MATR.**	**1471**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA: SFB3E53
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
04/03/2024	15/03/2024	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMINILIO	3

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
PACIENTES			
TEREZINHA ZANATTA – 04/03/2024			
LORI JUNG E ARMANDO CORDEIRO – 05/03/2024			
EDENIR FOGAÇA – 06/03/2024			
DARCI GOMES – 07/03/2024			
CLECI ROEHRS E ALGEMIRO CAMARGO – 14/03/2024			
ARMANDO COREZOLLA – 15/03/2024			

Manfrinópolis – Pr, 19 de março 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:B4D6CB08

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 29/2024 - MARCIA CORDEIRO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 29/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 29/2024
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MARCIA CORDEIRO		MATR.	1012179
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA: SFB3E53
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
01/02/2024	14/03/2024	PATO BRANCO DOIS VIZINHOS	PR	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAUDE FORA DO MUNICIPIO.	2 e 1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
VALDIR DA COSTA – 01/02/2024			
DARCI GONÇALVES – 22/02/2024			
DILNICI – 27/02/2024			
CAMILA MADRUGA DA ROSA – 07/03/2024			
LORE JUNG – 14/03/2024			

Manfrinópolis – Pr, 19 de março de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:A0C1952D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 03/2024

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2024	03	29/02/2024	01	2001	33901414030000	DECRETO LEG. 001/2022
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor: SÉRGIO SARAIVA MUNIZ					**CPF/MF:**	
Cargo/Função: VEREADOR					**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante: JOSÉ LEONCIO DE ALMEIDA						
Cargo/Função: VEREADOR PRESIDENTE						
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Viagem para fins de treinamento						
Descrição das atividades:						
Localidade(s): CURITIBA-PR						
Período de afastamento: 05/03/2024 A 09/03/2024						
Meio de transporte:	( ) Aéreo		(X) Terrestre – Empresa Comercial		() Oficial/Placa:	
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias		**Valor Unitário**		**Valor Total**		
3,5 DIÁRIAS COM PERNOITE		R$ 500,00		R$ 1.750,00		
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:F879664D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 127/24

Decreto nº 127/24

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2192/24, de 02/04/2024, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 250.000,00 (-Duzentos e cinquenta mil reais-), visando dar suporte legal à aquisição de 01 Veículos de remoção destinado ao transporte sanitário no programa de qualificação da Atenção Primária de Saúde no Município, recursos provenientes da "SESA" Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1.154	Aqu. de 01 Veículo p Transporte Sanitário – Resol. SESA nº 1108/23	
Fonte – 858	Resolução SESA nº 1108/23 - Aquis. 01 Veículo p/ Transp. Sanitário - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	250.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**250.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado a tendência do Excesso de Arrecadação, provenientes da seguinte forma:

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS – PRINCIPAL Fonte – 858 - Resolução SESA nº 1108/23 - Aquis. 01 Veículo p/ Transp. Sanitário - Exercício Corrente	250.000,00
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....R$-	**250.000,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Abril de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:DFD3F027

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 128/24

DECRETO Nº 128/24

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2193/24, de 02/04/2024, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 118.000,00 (-Cento e dezoito mil reais-), visando dar suporte legal à aquisição de tubos em concreto, para execução da galeria no coletor 01 no sistema de drenagem no município de Marilena-PR, sendo que o dissipador deságua no rio Água da Marilena, recursos provenientes do Ministério da Economia, Emenda Parlamentar nº 202320520002, Transferência Especial, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.2.105	Coletor nº 01 Sistema de Drenagem – EE	
Fonte – 31016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) – Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	118.000,00
	Total do Crédito Autorizado......R$-	**118.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

II – Superávit Financeiro:

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023**	Valor
Fonte - 31016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) – Exercícios Anteriores	118.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de abril de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:21691962

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 2729/2024

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 656.464,15 (seiscentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2024 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 656.464,15 (seiscentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0004.0123.0105.2010	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00	00000
06.001.0004.0121.0106.2011	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00	00000
08.002.0012.0361.0108.2048	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.876,95	00104
08.002.0012.0361.0108.2049	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	161.000,00	00102
08.002.0012.0361.0108.2049	3319113000000000000	Contribuições patronais	15.000,00	00102
08.002.0012.0361.0108.2057	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	34.560,00	00104
08.003.0012.0365.0108.2050	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.613,00	00104
08.003.0012.0365.0108.2052	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.496,15	00104
08.003.0012.0365.0108.2054	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	313.000,00	00102
08.003.0012.0365.0108.2054	3319113000000000000	Contribuições patronais	50.000,00	00102
11.002.0015.0452.0111.2043	3319113000000000000	Contribuições patronais	5.000,00	00507
12.001.0010.0301.0112.2026	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	30.000,00	00303
13.001.0006.0182.0113.2035	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	3.000,00	00000
07.001.0008.0244.0107.2012	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	33.918,05	00934

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 656.464,15 (seiscentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0004.0123.0105.2010	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	4.000,00	00000
06.001.0004.0121.0106.2011	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00	00000
07.002.0008.0244.0107.2018	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	33.918,05	00934
08.001.0012.0361.0108.2047	3339030000000000000	Material de consumo	40.546,10	00104
08.002.0012.0361.0108.2049	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	161.000,00	00101
08.002.0012.0361.0108.2049	3319113000000000000	Contribuições patronais	15.000,00	00101

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 656.464,15 (seiscentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.003.0012.0365.0108.2054	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	313.000,00	00101
08.003.0012.0365.0108.2054	3319113000000000000	Contribuições patronais	50.000,00	00101
11.002.0015.0452.0111.2043	3449051000000000000	Obras e instalações	5.000,00	00507
12.001.0010.0301.0112.2034	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00	00303
13.001.0006.0182.0113.2035	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	3.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2551 de 29 de Novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de março de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BFEF910C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 002/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

O Prefeito Municipal de Miraselva, Rogério Aparecido da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Dona Madalena nº. 140, na cidade de Miraselva, portador da cédula de identidade nº 3.802.398-5 SSP-PR e do CPF nº 648.886.069-00, no uso de suas atribuições legais:
CONVOCA, os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2023, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, na Prefeitura Municipal de Miraselva, para apresentar os documentos exigidos e exames médico admissional.

ENGENHEIRO(A) AMBIENTAL

Clas.	Nome	Nº. RG	Nota Final
1	JOÃO KARLOS LOCASTRO	10.045.019-4	69,0

FONOAULDIÓLOGO(A)

Clas.	Nome	Nº. RG	Nota Final
1	ALINE MARA LOPES	10.756.450-0	60,5

MOTORISTA

Clas.	Nome	Nº. RG	Nota Final
1	ELISSON FERNANDO ORTEGA	7.587.558-4	80,0
2	MARCELO LUIZ MACHADO	7.672.729-5	75,0

NUTRICIONISTA

Clas.	Nome	Nº. RG	Nota Final
1	NAIARA PANISSA	10.742.490-3	66,0

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA

	Nome	Nº. RG	Nota Final

Clas.			
1	FELIPE CASONATO LOURENÇO	10.467.064-4	61,5

PSICÓLOGO(A)

Clas.	Nome	Nº. RG	Nota Final
1	CAROLINA LAGO ZANONI	8.212.086-6	66,5
2	THAIS SANTOS MAUSSON	10.730.511-4	58,0

O não comparecimento no prazo legal o (a) candidato (a) classificado (a) será remanejado (a) para o final da lista de classificação, podendo a Prefeitura Municipal convocar os imediatamente posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Miraselva, 02 de abril de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:FB1A0B3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1422 DE 19 DE MARÇO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1422/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$12.495,00 (doze mil quatrocentos e noventa e cinco reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
	07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036		Manutenção de programas de Atenção Básica	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01495	Atenção Básica	R$ 12.495,00
Total Suplementação:			R$ 12.495,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
	07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0026.2.039		Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica	
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
	01495	Atenção Básica	R$ 7.495,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01495	Atenção Básica	R$ 5.000,00
Total Redução:			R$ 12.495,00
Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1495	Atenção Básica	12.495,00	12.495,00
	Total	12.495,00	12.495,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0DEC7B33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO - MEIO AMBIENTE

Edital nº 06/2024deNotificaçãode Auto de Infração Meio Ambiente
Lei nº 2.230/2013 e Alterações

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, faz saber aos possuidores de imóveis situado nesta urbe, nos moldes do art. 15 incisos III da Lei nº 2.230/2013, que em decorrência de Fiscalização Ambiental no Município e Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná, foram lavrados**Autos de Infração** em desfavor de imóveis constatados como em mau estado de conservação na forma do Art. 3º e 12.Da Lei nº 2.230/2013.
Sendo emitido os respectivos autos de infração e as competentes notificações aos possuidores/proprietários constantes no cadastro imobiliário do imóvel, vez que não se conseguiu realizar a notificação pessoal ou por correspondência com preconiza a lei, o fazemos neste ato através do presente edital notificação.
Para tanto fica **NOTIFICADO** os possuidores/proprietários dos imóveis adiante mencionados a realizar a limpeza/roçada de seus imóveis no prazo adiante estipulado, sob pena de não o fazendo o município realizar e cobrar as respectivas despesas:

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
166/2024	08/02/2024	3 2	01	PARQ. IND. E RESD. BELA VISTA	45124600
CNPJ/CPF RESPONSAVEL				**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**
***********899-56**				14 DIAS	**R$ 266,00**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
217/2024	29/02/2024	09	12	JARDIM NOVO CENTRO	62013100
CNPJ/CPF RESPONSAVEL				**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**
***********809-68**				14 DIAS	**R$ 266,00**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
234/2024	29/02/2024	13	17	JARDIM NOVO CENTRO	62020910
CNPJ/CPF RESPONSAVEL				**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**
***********019-77**				14 DIAS	**R$ 266,00**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
244/2024	07/03/2024	17	28	JARDIM NOVA ALVORADA 4	24007900
CNPJ/CPF RESPONSAVEL				**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**
***********349-34**				14 DIAS	**R$ 266,00**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
258/2024	07/03/2024	03	07	JARDIM PACAEMBU	17003800
CNPJ/CPF RESPONSAVEL				**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**
***********088-73**				14 DIAS	**R$ 266,00**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
266/2024	15/03/2024	18	20	JARDIM NOVA ALVORADA 4	24008700
CNPJ/CPF RESPONSAVEL				**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**
***********719-91**				14 DIAS	**R$ 266,00**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
276/2024	14/03/2024	02	24	RESIDENCIAL ESPANHA	84004900
CNPJ/CPF RESPONSAVEL				**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**
***********749-00**				14 DIAS	**R$ 266,00**

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
278/2024	19/03/2024	02	17	JARDIM COLEGIAL	4003600
CNPJ/CPF RESPONSAVEL				**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**
***********919-04**				14 DIAS	**R$ 266,00**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
308/2024	19/03/2024	10	33	JARDIM CAPITAL	41036100
CNPJ/CPF RESPONSAVEL				**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**
***********088-79**				14 DIAS	**R$ 399,00**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
314/2024	19/03/2024	10	17	JARDIM CAPITAL	41034500
CNPJ/CPF RESPONSAVEL				**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**
***********349-87**				14 DIAS	**R$ 266,00**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
316/2024	19/03/2024	08	09	JARDIM CAPITAL	41026100
CNPJ/CPF RESPONSAVEL				**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**
***********769-00**				14 DIAS	**R$ 399,00**

Nos termos do Código Tributário Municipal e demais lei vigente fica os citados Notificados e desejando poderão apresentar recurso a presente notificação no prazo de 15 dias.

Município e Comarca de Paiçandu, 02 de abril 2024.

SERGIO CORREA GOMES
Agente Fiscal
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:5DAFE49D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 93 2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52	**PAICANDU/PR**

DECRETO N.º 93/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 307.072,92, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 274 - 339039 - 00504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**300.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.1170000 - BLOCO FEAS ABORDAGEM SOCIAL	
Despesa - 363 - 449052 - 02818 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**7.072,92**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**307.072,92**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1406.2021000 - CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS TAPA-BURACOS	
Despesa - 283 - 339030 - 00504 - MATERIAL DE CONSUMO	**300.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2175000 - PROGRAMA ABORDAGEM SOCIAL	
Despesa - 365 - 339039 - 02818 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**7.072,92**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**307.072,92**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 2 de abril de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:D344ACFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 22/2024, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 2/2024 TEVE POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARA DE AR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIARIO DO MUNICIPIO DE PALM

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 22/2024**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 2**/2024 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARA DE AR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIARIO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

3	1	PNEU 1000/20 BORRACHUDO 16 LONAS USO MISTO MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	PIRELLI AT59	UND	3,00	2.455,00	7.365,00
4	1	PNEU 12.5/80 18 - BORRACHUDO MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	CITY ECODRI 88H	UND	4,00	2.155,00	8.620,00
5	1	PNEU 175/70 R14 - CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; ARO 14; NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	DUNLOP BC20 BC20	UND	3,00	407,00	1.221,00
7	1	PNEU 20.5 - R25 RADIAL I.A. 186A2 MINIMO DE 35MM DE MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	PLUSWAY L3 TLW L3	UND	2,00	9.528,00	19.056,00
9	1	PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO RADIAL USO MISTO MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	PIRELLI ANTEO ANTEO	UND	4,00	2.707,00	10.828,00
10	1	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO 16 LONAS MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	PIRELLI ANTEO ANTEO	UND	3,00	2.352,00	7.056,00
TOTAL							54.146,00

MAURICIO POYER ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMARA DE AR 12.5/80 - 18 NOVO (PRIMEIRA VIDA) MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	LE FORT TR218A	UND	4,00	268,00	1.072,00
2	1	CAMARA DE AR 17.5 - 25 MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	TORTUGA TR220	UND	4,00	468,00	1.872,00
6	1	PNEU 195/65 R15-LISO MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	DUNLOP SP TOURING	UND	4,00	416,00	1.664,00
8	1	PNEU 235/75 R17 - 5 MISTO -LISO MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	FIRESTONE FS558	UND	2,00	967,00	1.934,00
11	1	PNEU 295 / 80R - 22,5 BORRACHUDO MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	ANTEO PRO-D	UND	4,00	2.752,00	11.008,00
12	1	PNEU 295 / 80R - 22,5 LISO USO MIXTO MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	DUNLOP SP320	UND	2,00	2.416,00	4.832,00
13	1	PNEU 750X16 12 LONAS BORRACHUDO MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	ANTEO AT59	UND	3,00	943,00	2.829,00
TOTAL							25.211,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$79.357,00 (Setenta e Nove Mil, Trezentos e Cinqüenta e Sete Reais**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 01/04/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Agente De Contratação E Pregoeiro

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:05DF1BB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CHAMAMENTO - PATROCINIO FESTA DO MILHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DO MILHO – 2024

O **MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR** torna público que serão recebidos envelopes contendo "Ofertas/Propostas" na sede da Prefeitura Municipal de PALMITAL - PR, localizada na Rua Moisés Lupion, 1002, centro, PALMITAL - PR, na sala de Licitações, para o **CHAMAMENTO PÚBLICO** de pessoas físicas ou jurídicas, para a **OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO** para a realização da **"FESTA DO MILHO 2024"**, promovida pelo Município de PALMITAL - PR, a ser realizado no Centro de Eventos Municipal. Parque de Remates, PALMITAL - PR, nos dias **12, 13 e 14 de Abril de 2024**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

- DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS:

- A entrega do(s) envelope(s) contendo a(s) oferta(s)/proposta(s) de patrocínio será realizada no período de 02/04/2024 a 12/04/2024 de 08:00h ás 15h00 no protocolo geral da Prefeitura Municipal de PALMITAL - PR,situado a na Rua Moisés Lupion, 1002, centro, PALMITAL - PR
- A abertura dos envelopes contendo as propostas ocorrerá no dia 12/04/2024 às 15h00min.

- DO OBJETO
O presente Chamamento Público tem por objeto a captação de ofertas de cotas de patrocínio, para custeio das despesas referentes à "FESTA DO MILHO 2024". O patrocinador terá o direito de exploração publicitária de acordo com o estabelecido no ANEXO II do Edital.

– DOCUMENTOS DISPONÍVEIS:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Descrição de Cotas, Valores de Patrocínios e Benefícios do Patrocinador; ANEXO III - Minuta do Termo de Patrocínio;
ANEXO IV - Declaração de Proposta;

– CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
- Poderão participar do Chamamento Público os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.
- A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.

– DA PROPOSTA (INSCRIÇÃO):
5.1- O(a) Interessado(a) deverá atender a cota de patrocínio e benefícios indicado no ANEXO II deste edital.
5.2. - A proposta deve observar o modelo constante no ANEXO IV deste Edital

- DO PROCEDIMENTO (INSCRIÇÃO):
- No período informado no item 1.1, os interessados deverão enviar o envelope da proposta, sendo que no dia e horário indicados no item 1.2 será realizada a sessão para abertura dos envelopes para análise e classificação das propostas.
6.2. Apresentar: Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Tributos Municipais (Sede de PALMITAL - PR) e Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS.

– DA ASSINATURA DO TERMO DE PATROCÍNIO
- As proponentes declaradas aptas deverão assinar Termo de Credenciamento de Patrocínio junto à Secretaria de Finanças, endereço acima citado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.

- DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DA COTA
- O PATROCINADOR responsabilizar-se-á pela disponibilização em parcela única do patrocínio até o dia 11/0/2024.

– DAS PENALIDADES
- Após a apresentação da proposta os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades nos seguintes casos:
- Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não pagamento após assinatura do Termo de Patrocínio;
- Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no Termo de Patrocínio.
- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Sr. Prefeito.
- As sanções aqui previstas são independentes entres podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao apoiador ou patrocinador o contraditório e ampla defesa.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- O presente Edital e seus Anexos são complementares entre si, considerando que qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.
- A qualquer tempo, o MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas em Edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização.
- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem proposta (Inscrição) relativo ao presente Chamamento Público.
- O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- Todas as publicações como alterações ou prorrogações do Edital, serão efetuadas no site do MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, bem como nos demais órgãos de imprensa.
- Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da proposta (Inscrição) implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- Informações e esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público serão prestados pelo Setor de Licitações, localizada na Rua Moises Lupion, 1002, centro, Palmital-PR ou através do telefone: 042 3567-1222 ou através do e-mail, licitapalmital@gmail.com.

PALMITAL - PR, 02 de Abril de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA "FESTA DO MILHO 2024".

– DO OBJETO

- Chamamento Público de pessoas físicas ou jurídicas, para a oferta de cotas de patrocínio para a realização da "FESTA DO MILHO 2024", nos termos e condições estabelecidas em Edital.

– DO LOCAL DO EVENTO

- O evento denominado “FESTA DO MILHO 2024” será realizado no período de 12 a 14 de Abril 2024, no Centro de Eventos Municipal. Parque de Remates, PALMITAL - PR.

- DO PATROCÍNIO

- O MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, através da Secretaria Municipal de Finanças, figurará como realizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da aquisição de cota de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento bem como em veículos de comunicação, conforme especificações descritas no ANEXO II.
- São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR, a montagem, o envio em meio digital de suas marcas, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, e demais solicitações conforme a cota de patrocínio indicados no ANEXO II;
- O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigível do MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;
- O PATROCINADOR ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR qualquer ônus;
- O chamamento público será formalizado mediante Termo de Credenciamento de Patrocínio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

- DA AQUISIÇÃO DAS COTAS

- O Patrocinador responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio até o dia 11/04/2024 em cota única;
- O Patrocinador que não apresentar a comprovação de patrocínio no prazo estipulado perderá o direito à sua cota dentre as descritas no ANEXO II;
- Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para desempate será a ordem de protocolo, até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas no ANEXO II.

- DO TERMO DE PATROCÍNIO

- O PATROCINADOR deverá comparecer à Secretaria de Finanças para a assinatura do Termo de Credenciamento de Patrocínio, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 14.133/2021;
- A falta de assinatura do Termo de Credenciamento de Patrocínio, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultada a Prefeitura Municipal de PALMITAL - PR o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos interessados para a assinatura do Termo de Credenciamento de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- É parte integrante do Termo de Credenciamento de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados;
- Ao MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do Termo Credenciamento de Patrocínio a ser firmado entre as partes;
- O Termo de Credenciamento de Patrocínio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 124, II da Lei nº 14.133/2021;
- O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:
- Não cumprimento das obrigações assumidas;
- Em caso de falência;
- Na transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

- DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

- Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

- Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;
- Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;

- Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

- DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PATROCÍNIO

- O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização da “FESTA DO MILHO 2024”.

- DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR

- Na forma prevista neste Termo de Referência, o PATROCINADOR não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR pelo patrocínio, posto que, a única contrapartida expressa no Termo de Patrocínio será a exploração de publicidade na "FESTA DO MILHO 2024" nas condições especificadas;
- O PATROCINADOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ter aprovado pela Secretaria Municipal de Finanças os tamanhos das logomarcas;
- O PATROCINADOR terá o direito de explorar a publicidade do evento, nos estandes e em todas as peças confeccionadas para o evento referente à cota patrocinada, em dimensões predeterminadas pela Secretaria Municipal de Finanças;
- É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;
- Na hipótese de descumprimento do estabelecido no item anterior, o PATROCINADOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, conforme previsto neste Termo de Referência e seus anexos, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS COTAS, VALORES DE PATROCÍNIOS E BENEFÍCIOSDOS PATROCINADORES

COTA	QUANTIDAD E DISPONÍVEL	DESCRIÇÃO	VALOR
ÚNICA	04	Oferecimento do Evento junto com a Prefeitura; Disponibilização de espaço tamanho 5x5m para exposição de material da empresa; Disponibilização de espaço para montagem de balão inflável, placas e bandeiras (estrutura e instalação por conta do patrocinador); Divulgação da marca no material do evento para publicidade, tais como: *Banners, Folders,* Rádio e Redes Sociais; Permissão para a distribuição de brindes durante o evento, obedecendo as normas do evento.	R$ 6.000,00 (seis mil reais) cada

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO

Termo de Patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, inscrito no CNPJ sob n°. 75.680.025/0001-82, para o chamamento público para oferta de cotas de patrocínio para realização da "FESTA DO MILHO 2024", na forma do Edital de Chamamento Público N°. 001/2024.

Aos……..... dias de..... de 2024, na sede da Secretaria de Finanças
presente o senhor..... , CPF nº: ……..... compareceu o Sr..... ,
CPF n°.....……..... para firmar com o MUNICÍPIO DE PALMITAL o
presente Termo de Patrocínio, pelo qual se obriga a executar o objeto deste Chamamento
Público, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O Chamamento Público, tem por objeto a captação de ofertas de cotas de patrocínio, para custeio das despesas referentes à ""FESTA DO MILHO 2024" será realizado no período de 12 a 14 de Abril 2024, no Centro de Eventos Municipal. Parque de Remates, PALMITAL - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO

2.1 - O MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, através da Secretaria Municipal Finanças, possibilita através deste que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da oferta de cotas de patrocínio, em decorrência da Chamamento Público nº 01/2024, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme condições predeterminadas descritas no ANEXO II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COTA

3.1 - O PATROCINADOR responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio até o dia 12/04/2024 em cota única.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS
- O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização da "FESTA DO MILHO 2024".

CLÁUSULA QUINTA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

- Cabe ao MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, através da Secretaria Municipal de Finanças, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o Termo de Patrocínio.
- O PATROCINADOR declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.
- A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do PATROCINADOR, no que concerne ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR
- Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo, seus Anexos e Termo de Referência.

- Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição da cota adquirida, em conformidade com os benefícios do ANEXO II.
- Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR.
- Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- Após a apresentação da proposta os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades nos seguintes casos:
- Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não pagamento após assinatura do Termo de Patrocínio
- Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no Termo de Patrocínio.
- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Sr. Prefeito.
- As sanções aqui previstas são independentes entre s podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao apoiador ou patrocinador o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- O presente Termo de Patrocínio não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte

CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICIDADE

– Ao MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet - Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

- Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de PALMITAL - PR , com renúncia expressa a qualquer outro.

PALMITAL - PR, ……. De....de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de PALMITAL - PR

(SE O PROPONENTE FOR PESSOA JURÍDICA)

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº
....., com sede na Rua .....,..... nº ,
bairro....., Cep:....., Cidade..... , representada neste
ato por ....., portador(a) do CPF:
..... , declara por meio deste que oferece o valor de proposta,
conforme ANEXO II, a fim de tornar-se PATROCINADOR(A) do evento “FESTA DO MILHO 2024”, conforme segue:

OU

(SE O PROPONENTE FOR PESSOA FÍSICA)

Eu, ..., portador(a) do CPF:..... ,
residente à Rua ....., nº....., bairro....., Cep..... ,
Cidade....., declaro por meio deste que ofereço o valor de proposta, conforme ANEXO II, a fim de tornar-me PATROCINADOR(A) do evento “FESTA DO MILHO 2024”, conforme segue:

PALMITAL - PR, , …… de.....de 2024

Assinatura do Interessado

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:08BB3D65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ELENICE LEÃO FANINE - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 54.204/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos treze dias de março do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor Antonio Ricardo dos Santos, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Alexandra e demais Colônias, Senhor Oseias de Paula Bisson, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretario Municipal de Serviços Urbanos, Senhor Cláudio Roberto Mariano, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino e pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, visando atender as necessidades das Secretarias do Município**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; e dos Decretos Municipais nºs 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Elenice Leão Fanine - ME	
CNPJ: 07.845.024/0001-90	FONE/FAX: (41) 3038-5044
ENDEREÇO: Rua Conselheiro Sinimbú, nº 227 – Centro Histórico, Paranaguá/PR CEP: 83203-030	
REPRESENTANTE LEGAL: Elenice Leão Fanine	
CPF Nº: 742.227.919-20	RG Nº: 4.519.802-2 I.I./PR
E-MAIL: laf@lafdistribuidora.com.br	

LOTE	CÓD IPM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA
1	61860	UND	111	ALICATE TURQUESA EM AÇO CARBONO Nº. 12. Tamanho:12" Material: AÇO CARBONO	R$ 22,34	R$ 2.479,74	FERTAK
3	50154	UND	68	ALICATE BICO MEIA CANA RETO DE 6 POL.	R$ 13,97	R$ 949,96	FERTAK
4	50152	UND	90	ALICATE CORTE DIAGONAL DE 6 POL. *FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, COM ACABAMENTO NIQUELADO NA CABEÇA E NA ARTICULAÇÃO; *CABO EMBORRACHADO REVESTIDO EM PVC; *APLICAÇÕES: IDEAL PARA DOBRAR, PUXAR, CORTAR E PRENDER ARAMES; *TAMANHO: 6".	R$ 14,44	R$ 1.299,60	FERTAK
5	50153	UND	96	ALICATE DE PRESSÃO 10 POL. ALICATE DE PRESSÃO. *FERRAMENTA COM FORMATO CURVO INFERIOR E RETO SUPERIOR; *INFORMAÇÕES TÉCNICAS- MEDIDA TOTAL: 10" (224 MM), ABERTURA MÁXIMA DA BOCA: 1.1/8" (28 MM).	R$ 25,72	R$ 2.469,12	FERTAK
6	50165	UND	73	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL MINIMO DE 10 POL. COM 4 PONTAS - ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL. BOCAL ESTENDIDO; *FERRAMENTA ROBUSTA DURÁVEL E DE FÁCIL MANUSEIO; *ESTRUTURA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRATAMENTO TÉRMICO; *CABO EMBORRACHADO E ERGONÔMICO E EQUIPADO COM MOLA EJETA A HASTE DO REBITE; *MELHORE A PRODUTIVIDADE DE SEUS PROCESSOS DE FIXAÇÃO/MONTAGEM; *COMPRIMENTO: 10.5" (260 MM); *ACOMPANHA:04 BICOS PARA REBITE E 01 CHAVE PARA TROCA DOS BICOS.	R$ 20,13	R$ 1.469,49	FERTAK
7	50151	UND	136	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL DE 8 POL - *FABRICADO EM AÇO; *COM SUAS MANDÍBULAS PLANAS E OVALADAS PODEMOS SEGURAR COM FIRMEZA SUPERFÍCIES DE FORMA CHATA, CILÍNDRICA, OVAL, QUADRADA, SEXTAVADA, OITAVADA OU POLIGONAL; *8 POLEGADAS.	R$ 11,76	R$ 1.599,36	FERTAK
8	50168	UND	127	ARCO DE SERRA AJUSTÁVEL12 POL - ARCO DE SERRA, COM LÂMINA AJUSTÁVEL. CABO COM TEXTURA PARA MAIOR COMODIDADE, FIRMEZA E CONTROLE. *MEDIDA: 12"; TAMANHO TOTAL DO ARCO: 450MM.	R$ 13,22	R$ 1.678,94	FERTAK
9	55035	UND	153	BALDE METÁLICO 10 LITROS - NAS MEDIDAS: LARGURA 20CM X 20 CM DE ALTURA - COMPRIMENTO 35 CM.	R$ 16,99	R$ 2.599,47	WORKER
10	55036	UND	182	BROCHA MÉDIA RETANGULAR - MATERIAL DA BASE DA BROXA DE MADEIRA, MATERIAL DO CABO DE PLÁSTICO, CERDAS SINTÉTICAS, COMPRIMENTO 19,0 X LARGURA 7,5 CM.	R$ 7,00	R$ 1.274,00	CONDOR
11	50167	UND	297	CARRINHO DE MÃO PRETO MÍNIMO 55 LITROS COM PNEU. CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE NO MINÍMO 55 LITROS; *ESPECIFICAÇÕES: BRAÇO METÁLICO REFORÇADO; CAÇAMBA METÁLICA PLÁSTICA FUNDA DE 3,5 MM; O BRAÇO POSSUI ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. RODA, PNEU COM CÂMARA COM BUCHA PLÁSTICA. ITENS INCLUSOS DIMENSÕES APROXIMADAS: TAMANHO (AXLXP): 62 X 59 X 148,8 CM PESO: 9,7 KG	R$ 119,64	R$ 35.533,08	MAESTR
19	50157	JOGO	42	JOGO CHAVE BIELA TIPO L COM 12 PEÇAS - PRODUZIDA EM AÇO ESPECIAL; *NIQUELADO E CROMADO; *MEDIDAS IGUAIS DOS DOIS LADOS; *CABEÇAS DE PERFIL CÔNICO; *APLICAÇÃO INDICADA PARA APERTO E DESAPERTO; *UTILIZADO EM PORCAS E PARAFUSOS	R$ 191,07	R$ 8.024,94	FERTAK

				SEXTAVADOS; *CONTÉM 12 PEÇAS SENDO: 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19MM.			
22	50180	JOGO	56	JOGO DE FORMÕES COM 4 PEÇAS - CONTENDO: 01 Formão 06,0mm (1/4 pol). 01 Formão 12,0mm (1/2 pol). 01 Formão 18,0mm (23/32 pol). 01 Formão 24,0mm (15/16 pol).	R$ 37,85	R$ 2.119,60	FERTAK
23	50169	UND	1344	LÂMINA DE SERRA MANUAL 12 POL - LÂMINA DE SERRA MANUAL 12". IDEAL PARA TRABALHOS EM BANCADA, ONDE O MATERIAL ESTÁ SEGURAMENTE FIXADO. FABRICADA COM AO RÁPIDO DE ALTA RESISTÊNCIA A DESGASTE E ALTA TENACIDADE; TOTALMENTE TEMPERADA EM FORNOS A VÁCUO, ASSEGURANDO ASSIM ESTRUTURA HOMOGÊNEA E DUREZA UNIFORME LÂMINA DE SERRA. ESTA LÂMINA DE SERRA MANUAL É PREFERIDA DOS PROFISSIONAIS EXPERIENTES, POR OFERECER A MÁXIMA FIRMEZA E EXTREMA PRECISÃO DE CORTE PARA TODOS OS TIPOS DE AÇO. COM 32 DENTES A CADA 25MM	R$ 2,00	R$ 2.688,00	FERTAK
28	50171	UND	68	NÍVEL DE ALUMÍNIO ROBUSTO DE 3 BOLHAS 600 MM - NÍVEL DE ALUMÍNIO; *3 BOLHAS: HORIZONTAL, VERTICAL E TRANSVERSAL. RÉGUA AUXILIAR DE 600MM. MATERIAL DO NÍVEL: ALUMÍNIO	R$ 20,80	R$ 1.414,40	FERTAK
33	55040	UND	74	PICARETA COM CABO DE MADEIRA 95 CM - FABRICADO EM AÇO ESPECIAL, CABO DE MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM.	R$ 73,64	R$ 5.449,36	PANDOLF
35	50173	UND	53	PRUMO DE PAREDE PARA PEDREIRO MÍNIMO 700G - PRUMO DE PAREDE PARA PEDREIRO MÍNIMO 700G; CORPO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA; CALÇO GUIA EM MADEIRA; CORDÃO NYLON DE 2 METROS.	R$ 21,50	R$ 1.139,50	FERTAK
38	55033	UND	117	TALHADEIRA - NAS MEDIDAS 22 X 200 MM	R$ 17,00	R$ 1.989,00	FERTAK
VALOR TOTAL						**R$ 74.177,56**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

OSEIAS DE PAULA BISSON
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Alexandra e demais Colônias

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretario Municipal de Serviços Urbanos

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal De Segurança

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Elenice Leão Fanine - ME
ELENICE LEÃO FANINE

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E5E0ABCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
FRONT COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 54.204/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos treze dias de março do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor Antonio Ricardo dos Santos, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Alexandra e demais Colônias, Senhor Oseias de Paula Bisson, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretario Municipal de Serviços Urbanos, Senhor Cláudio Roberto Mariano, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino e pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, visando atender as necessidades das Secretarias do Município**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; e dos Decretos Municipais nºs 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Front Comercial Ltda	
CNPJ: 43.131.740/0001-00	FONE/FAX: (47) 3037-1021
ENDEREÇO: Rua Fritz Spernau, nº 1000, Fundos, Galpão 2, 1º Andar – Itoupava Norte, Blumenau/SC CEP: 89055-200	
REPRESENTANTE LEGAL: Cíntia Regina do Nascimento Sestrem	
CPF Nº: 770.815.959-87	RG Nº: 2.960.006 SSP/SC
E-MAIL: front@frontcomercial.com.br	

LOTE	CÓD IPM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA
14	50187	UND	256	COLHER DE PEDREIRO Nº 10"	R$ 11,20	R$ 2.867,20	954
17	50185	UND	49	ESCADA DE ALUMÍNIO COM 8DEGRAUS PARA USO DOMÉSTICO - ESCADA COM 8 DEGRAUS; FABRICADA EM ALUMÍNIO COM PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO; ESTRUTURA EM TUBO RETANGULAR, QUE GARANTE MAIOR ESTABILIDADE. POSSUI TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA PLATAFORMA SUPERIOR; PÉS E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES; EQUIPADA COM FITA DE SEGURANÇA; DOBRÁVEL E FÁCIL DE GUARDAR; MAIS LEVE COM MAIOR DURABILIDADE, MESMO EM ÁREAS LITORÂNEAS. IDEAL PARA PEQUENOS CONSERTOS E PARA ALCANÇAR LUGARES MAIS ELEVADOS NO USO DOMÉSTICO. CAPACIDADE DE PESO: 120KG. DIMENSÕES DA ESCADA ABERTA: ALTURA: 2,19M, COMPRIMENTO: 1,33M, LARGURA: 54CM. DIMENSÕES DA ESCADA FECHADA: ALTURA: 2,32M, COMPRIMENTO: 54CM E LARGURA: 10CM	R$ 219,40	R$ 10.750,60	ALUMASA
18	50175	UND	109	ESQUADRO AÇO CARBONO e/ou DE ALUMINIO COM NO MÍNIMO DE 30 CM COM CABO PLÁSTICO - CORPO EM AÇO CARBONO TEMPERADO; CABO INJETADO; GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS; TAMANHO MÍNIMO: 30CM.	R$ 14,41	R$ 1.570,69	954
VALOR TOTAL						**R$ 15.188,49**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

OSEIAS DE PAULA BISSON
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Alexandra e demais Colônias

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretario Municipal de Serviços Urbanos

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal De Segurança

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Front Comercial Ltda
CÍNTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:975068F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
GGV COMERCIAL EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 54.204/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos treze dias de março do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor Antonio Ricardo dos Santos, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Alexandra e demais Colônias, Senhor Oseias de Paula Bisson, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretario Municipal de Serviços Urbanos, Senhor Cláudio Roberto Mariano, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino e pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, visando atender as necessidades das Secretarias do Município**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; e dos Decretos Municipais nºs 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: GGV Comercial Eireli	
CNPJ: 35.236.131/0001-57	FONE/FAX: (11) 2934-2256
ENDEREÇO: Av. Guilherme Cotching, nº 587, 2º Andar – Vila Maria, São Paulo/SP CEP: 02113-011	
REPRESENTANTE LEGAL: Gustavo Monteiro Martinez	
CPF Nº: 513.003.838-01	RG Nº: 37.471.777-1
E-MAIL: ggv@terra.com.br	

LOTE	CÓD IPM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA
2	55039	UND	85	ALAVANCA DE 1 POLEGADA /25,4 MM - 1,50M	R$ 115,44	R$ 9.812,40	NP
15	55037	UND	126	DESEMPENADEIRA LISA DE MADEIRA - 140 X 240 MM COM CABO DE MADEIRA	R$ 14,67	R$ 1.848,42	MONFORT
16	50160	UND	184	ENXADA CANAVIEIRA COM CABO MADEIRA DE 150CM - ENXADA CANAVIEIRA GOIVADA COM CABO; *ENXADA FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE; *FERRAMENTA UTILIZADA EM TRABALHOS DE JARDINAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AGRICULTURA; *DIMENSÕES DO PRODUTO: 1505X296X206MM; *TAMANHO DO CABO: 150CM.	R$ 40,75	R$ 7.498,00	COLLINS-VOLMAFI
21	50156	JOGO	57	JOGO DE CHAVES COMBINADAS COM CATRACA COM 16 PEÇAS 8-24MM - JOGO DE CHAVES COMBINADAS COM CATRACA, *ROTAÇÃO DO PARAFUSO COM APENAS 5° DE MOVIMENTO, ENQUANTO A CHAVE ESTRELA COMUM COM 30°; *MATERIAL DAS CHAVES: CROMO VANÁDIO; *16 PEÇAS COMPÕEM O KIT, SENDO DE MEDIDAS:- 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 E 24 MM; *PRECISÃO DE 5° NO GIRO DA CATRACA NOS TAMANHOS DE10 ATÉ 24 MM, 6° PARA AS	R$ 669,89	R$ 38.183,73	SATA

				CHAVES DE 8 E 9 MM; *ATENDE AO TORQUE DAS RIGOROSAS NORAS DIN, ANSI E ABNT.			
24	50176	UND	152	LINHA PARA PEDREIRO COM MEDIDA DE 0,80 MM X 100MM - LINHA PARA PEDREIRO; 100% POLIAMIDA; PROTEÇÃO UV; ESPESSURA: 0,8 COMPRIMENTO: 100 M.	R$ 7,41	R$ 1.126,32	POLIBEL
25	50177	UND	99	MARRETA 5KG COM CABO DE MADEIRA - MEDIDA APROXIMADA CABO: 865 MM; MEDIDA APROXIMADA PEÇA: 167 X 69 X 860 MM, CABO EM MADEIRA.	R$ 128,30	R$ 12.701,70	MINASUL
27	50150	UND	177	MARTELO UNHA DE COM NO MINIMO DE 29MM COM CABO FIBRA DE VIDRO - O MARTELO É UMA DAS FERRAMENTAS MAIS CONHECIDAS E UTILIZADAS, POIS SERVE PARA APLICAR E REMOVER PREGOS DE PAREDES E DE OBJETOS DE MADEIRA. AUXILIA NOS SEGMENTOS DE MARCENARIA, CARPINTARIA E NA INDÚSTRIA DE DIVERSOS SEGMENTOS. *CABEÇA EM AÇO POLIDO; *CABO EMBORRACHADO PARA MELHOR ADERÊNCIA; *FIBRA DE VIDRO CONFERE MAIOR RESISTÊNCIA E LEVEZA; *CULATRA EMBORRACHADA, 29 MM.	R$ 30,36	R$ 5.373,72	FERTAK
29	50163	UND	179	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA, EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA RETO DE NO MINIMO 1,20 cm	R$ 27,24	R$ 4.875,96	MAX
32	50182	UND	66	PÉ DE CABRA EM AÇO FORJADO 24 POL. X 19 MM - CORPO EM AÇO FORJADO COM SECÇÃO HEXAGONAL; *ACABAMENTO COM PINTURA NA COR PRETA; *POSSUI GANCHO BIFURCADO EM UMA DAS EXTREMIDADES, DE MODO QUE CONSEGUE AGARRAR UM OBJETO QUANDO ERGUE OU PUXA; *INDICADO PARA O USO EM CONSTRUÇÕES CIVIL EM GERAL. COMPRIMENTO: 24", ESPESSURA DO CORPO: 19MM.	R$ 43,99	R$ 2.903,34	Collins
34	55034	UND	119	PONTEIRO COM NO MINIMO 10 POLEGADAS	R$ 11,76	R$ 1.399,44	NP
37	50155	UND	125	SERROTE DE 24 POL.	R$ 37,03	R$ 4.628,75	ROCAST
39	47389	UND	183	TRENA 5 M X 3/4 POL. - TRENA COM DESIGN MODERNO; MOLDAM-SE AS MÃOS PROPORCIONANDO MAIOS CONFORTO E MELHOR PEGADA; REÚNE AS FUNCIONALIDADES BÁSICAS EM UMA FERRAMENTA COM DURABILIDADE E ECONOMIA; ADEQUADA PARA MEDIÇÕES EM AMBIENTES SEM MUITO DETRITO, UMIDADE E POUCA ALTURA; CORPO EM PLÁSTICO ABS, RESISTENTE A QUEDAS; TRAVA E FREIO EM UM SÓ BOTÃO; ESTICA ATÉ 2,3M A 45° SEM DOBRAR. MEDIDAS: COMPRIMENTO: 5 M- LARGURA: 3/4".	R$ 11,63	R$ 2.128,29	FERTAK
40	50178	UND	75	TRENA LONGA ABERTA LINHA L 50M X 13MM - LINHA L; TRENA DE CAIXA ABERTA COM ESTOJO EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA; POSSUI ALÇA MOLDADA PARA AS MÃOS, MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO PARA O SEU TRABALHO; FITA EM FIBRA DE VIDRO E É RESISTENTE CONTRA UMIDADE; FITA GRADUADA EM MILÍMETROS E POLEGADAS; MANIVELA COM REBOBINAMENTO FÁCIL E SUAVE; CONTA AINDA COM GANCHO TIPO ARGOLA NA EXTREMIDADE DA FITA. COMPRIMENTO DA FITA: 50M (165FT), LARGURA DA FITA: 13MM.	R$ 46,19	R$ 3.464,25	FERTAK
VALOR TOTAL						**R$ 95.944,32**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

OSEIAS DE PAULA BISSON
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Alexandra e demais Colônias

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretario Municipal de Serviços Urbanos

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal De Segurança

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

GUSTAVO MONTEIRO MARTINEZ
GGV Comercial EIRELI

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F4FF889D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
JEW SOLUÇÕES INCORPORADAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 54.204/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos treze dias de março do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor Antonio Ricardo dos Santos, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Alexandra e demais Colônias, Senhor Oseias de Paula Bisson, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretario Municipal de Serviços Urbanos, Senhor Cláudio Roberto Mariano, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino e pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, visando atender as necessidades das Secretarias do Município**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; e dos Decretos Municipais nºs 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: JEW Soluções Incorporadas Ltda	
CNPJ: 47.122.944/0001-03	FONE/FAX: (41) 99979-6056
ENDEREÇO: Rua Luiz Scuissatto, nº 263 – Fazendinha, Curitiba/PR CEP: 81330-210	
REPRESENTANTE LEGAL: Wilson José de Melo	
CPF Nº: 033.411.369-59	RG Nº: 71242048
E-MAIL: jewlicitacoes@gmail.com	

LOTE	CÓD IPM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA
12	55038	UND	88	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,70 METROS.	R$ 69,48	R$ 6.114,24	MOMFORT - 909170
20	50158	JOGO	107	JOGO CHAVE DE FENDA E PHILLIPS COM 6 PEÇAS - JOGO CHAVE DE FENDA E PHILLIPS; *HASTE FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO; *ACABAMENTO NIQUELADO E POLIDO; *ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS; *CABO FABRICADO EM PVC RÍGIDO; *FABRICADO NA COR VERDE TRANSPARENTE; *INJETADO DIRETAMENTE SOB A LÂMINA; *RESISTENTE A ÁCIDOS, GRAXA E DISSOLVENTES ORGÂNICOS; *RESISTENCIA DO ISOLAMENTO DAS CHAVES ISOLADAS: 1000 VOLTS; *COMPOSTO POR 6 PEÇAS, SENDO DE MEDIDAS:- 04 FENDA:: 5/16" X 6" (8 X 150 MM) - 1/4" X 4" (6 X 100MM) - 3/16" X 4" (5 X 100 MM) - 1/8" X 3" (3,5 X 75MM)- 02 PHILLIPS:: PH2 X 100 (1/4" X 4") - PH1 X 75 (3/16" X 3").	R$ 28,97	R$ 3.099,79	WORKER - 143839
36	50174	UND	87	RÉGUA DE PEDREIRO EM ALUMÍNIO MÍNIMO 2,0 M REFORÇADA - COM SUA ESTRUTURA BITUBULAR, ESTA RÉGUA POSSUI EXCELENTE RESISTÊNCIA PARA ALINHAMENTO DA SUPERFÍCIE NA HORA DO REBOCO.100% RECICLADO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: ALUMÍNIO; COMPRIMENTO MÍNIMO: 200 CM.	R$ 41,37	R$ 3.599,19	WORKER
VALOR TOTAL						**R$ 12.813,22**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

OSEIAS DE PAULA BISSON
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Alexandra e demais Colônias

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretario Municipal de Serviços Urbanos

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal De Segurança

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

JEW Soluções Incorporadas LTDA
WILSON JOSÉ DE MELO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F40EECF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
REDNOV FERRAMENTAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 54.204/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos treze dias de março do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor Antonio Ricardo dos Santos, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Alexandra e demais Colônias, Senhor Oseias de Paula Bisson, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretario Municipal de Serviços Urbanos, Senhor Cláudio Roberto Mariano, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino e pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, visando atender as necessidades das Secretarias do Município**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; e dos Decretos Municipais nºs 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Rednov Ferramentas Ltda	
CNPJ: 45.769.285/0001-68	FONE/FAX: (47) 3057-3925
ENDEREÇO: Rua Berta Mette, nº 149 – Itoupavazinha, Blumenau/SC CEP: 89066-530	
REPRESENTANTE LEGAL: Lenilso Luís da Silva	
CPF Nº: 049.366.759-89	CNH Nº: 6629344910
E-MAIL: propostas@rednov.com.br	

LOTE	CÓD IPM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA
13	50170	UND	85	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO EM MADEIRA DE 120CM	R$ 36,11	R$ 3.069,35	MINASUL/339
26	55032	UND	125	MARRETA PEQUENA OITAVADA 1,5 KG COM CABO DE MADEIRA - ALTURA 28 CM, LARGURA 4,4 CM - COMPRIMENTO 11,8 CM.	R$ 43,64	R$ 5.455,00	MINASUL/5
30	50162	UND	184	PÁ CORTADEIRA DE BICO, EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA RETO DE NO MINIMO	R$ 26,35	R$ 4.848,40	MINASUL/407

				1,20 cm - Pá ajuntadeira quadrada ; *Cabo reto de madeira ; - Comprimento CABO (MINIMO) total: 1,20cm			
31	61861	UND	167	PÁ CORTADEIRA QUADRADA, EM AÇO, COM CABO RETO DE MADEIRA DE MINIMO 120CM * Proteção contra ferrugem;	R$ 32,05	R$ 5.352,35	MINASUL 426
VALOR TOTAL						**R$ 18.725,10**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

OSEIAS DE PAULA BISSON
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Alexandra e demais Colônias

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretario Municipal de Serviços Urbanos

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal De Segurança

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Rednov Ferramentas Ltda
LENILSO LUÍS DA SILVA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5725E317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023

PROCESSO Nº 54.204/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, visando atender as necessidades das Secretarias do Município** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 13 (treze) dias do mês de março de 2024, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Elenice Leão Fanine - ME

CNPJ: 07.845.024/0001-90

LOTE	CÓD IPM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA
1	61860	UND	111	ALICATE TURQUESA EM AÇO CARBONO Nº. 12. Tamanho:12" Material: AÇO CARBONO	R$ 22,34	R$ 2.479,74	FERTAK
3	50154	UND	68	ALICATE BICO MEIA CANA RETO DE 6 POL.	R$ 13,97	R$ 949,96	FERTAK
4	50152	UND	90	ALICATE CORTE DIAGONAL DE 6 POL. *FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, COM ACABAMENTO NIQUELADO NA CABEÇA E NA ARTICULAÇÃO; *CABO EMBORRACHADO REVESTIDO EM PVC; *APLICAÇÕES: IDEAL PARA DOBRAR, PUXAR, CORTAR E PRENDER ARAMES; *TAMANHO: 6".	R$ 14,44	R$ 1.299,60	FERTAK
5	50153	UND	96	ALICATE DE PRESSÃO 10 POL. ALICATE DE PRESSÃO. *FERRAMENTA COM FORMATO CURVO INFERIOR E RETO SUPERIOR; *INFORMAÇÕES TÉCNICAS- MEDIDA TOTAL: 10" (224 MM). ABERTURA MÁXIMA DA BOCA: 1.1/8" (28 MM).	R$ 25,72	R$ 2.469,12	FERTAK
6	50165	UND	73	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL MINIMO DE 10 POL. COM 4 PONTAS - ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL. BOCAL ESTENDIDO; *FERRAMENTA ROBUSTA DURÁVEL E DE FÁCIL MANUSEIO; *ESTRUTURA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRATAMENTO TÉRMICO; *CABO EMBORRACHADO E ERGONÔMICO E EQUIPADO COM MOLA EJETA A HASTE DO REBITE; *MELHORE A PRODUTIVIDADE DE SEUS PROCESSOS DE FIXAÇÃO/MONTAGEM; *COMPRIMENTO: 10.5" (260 MM); *ACOMPANHA:04 BICOS PARA REBITE E 01 CHAVE PARA TROCA DOS BICOS.	R$ 20,13	R$ 1.469,49	FERTAK
7	50151	UND	136	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL DE 8 POL - *FABRICADO EM AÇO; *COM SUAS MANDÍBULAS PLANAS E OVALADAS PODEMOS SEGURAR COM FIRMEZA SUPERFÍCIES DE FORMA CHATA, CILÍNDRICA, OVAL, QUADRADA, SEXTAVADA, OITAVADA OU POLIGONAL; *8 POLEGADAS.	R$ 11,76	R$ 1.599,36	FERTAK
8	50168	UND	127	ARCO DE SERRA AJUSTÁVEL12 POL - ARCO DE SERRA, COM LÂMINA AJUSTÁVEL. CABO COM TEXTURA PARA MAIOR COMODIDADE, FIRMEZA E CONTROLE. *MEDIDA: 12"; TAMANHO TOTAL DO ARCO: 450MM.	R$ 13,22	R$ 1.678,94	FERTAK
9	55035	UND	153	BALDE METÁLICO 10 LITROS - NAS MEDIDAS: LARGURA 20CM X 20 CM DE ALTURA - COMPRIMENTO 35 CM.	R$ 16,99	R$ 2.599,47	WORKER
10	55036	UND	182	BROCHA MÉDIA RETANGULAR - MATERIAL DA BASE DA BROXA DE MADEIRA, MATERIAL DO CABO DE PLÁSTICO, CERDAS SINTÉTICAS, COMPRIMENTO 19,0 X LARGURA 7,5 CM.	R$ 7,00	R$ 1.274,00	CONDOR
11	50167	UND	297	CARRINHO DE MÃO PRETO MÍNIMO 55 LITROS COM PNEU. CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE NO MINÍMO 55 LITROS; *ESPECIFICAÇÕES: BRAÇO METÁLICO REFORÇADO; CAÇAMBA METÁLICA PLÁSTICA FUNDA DE 3,5 MM; O BRAÇO POSSUI ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. RODA, PNEU COM CÂMARA COM BUCHA PLÁSTICA. ITENS INCLUSOS DIMENSÕES APROXIMADAS: TAMANHO (AXLXP): 62 X 59 X 148,8 CM PESO: 9,7 KG	R$ 119,64	R$ 35.533,08	MAESTR
19	50157	JOGO	42	JOGO CHAVE BIELA TIPO L COM 12 PEÇAS - PRODUZIDA EM AÇO ESPECIAL; *NIQUELADO E CROMADO; *MEDIDAS IGUAIS DOS DOIS LADOS; *CABEÇAS DE PERFIL CÔNICO; *APLICAÇÃO INDICADA PARA APERTO E DESAPERTO; *UTILIZADO EM PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS; *CONTÉM 12 PEÇAS SENDO: 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19MM.	R$ 191,07	R$ 8.024,94	FERTAK
22	50180	JOGO	56	JOGO DE FORMÕES COM 4 PEÇAS - CONTENDO: 01 Formão 06,0mm (1/4 pol). 01 Formão 12,0mm (1/2 pol). 01 Formão 18,0mm (23/32 pol). 01 Formão 24,0mm (15/16 pol).	R$ 37,85	R$ 2.119,60	FERTAK
23	50169	UND	1344	LÂMINA DE SERRA MANUAL 12 POL - LÂMINA DE SERRA MANUAL 12". IDEAL PARA TRABALHOS EM BANCADA, ONDE O MATERIAL ESTÁ SEGURAMENTE FIXADO. FABRICADA COM AO RÁPIDO DE ALTA RESISTÊNCIA A DESGASTE E ALTA TENACIDADE; TOTALMENTE TEMPERADA EM FORNOS A VÁCUO, ASSEGURANDO ASSIM ESTRUTURA HOMOGÊNEA E DUREZA UNIFORME LÂMINA DE SERRA. ESTA LÂMINA DE SERRA MANUAL É PREFERIDA DOS PROFISSIONAIS EXPERIENTES, POR OFERECER A MÁXIMA FIRMEZA E EXTREMA PRECISÃO DE CORTE PARA TODOS OS TIPOS DE AÇO. COM 32 DENTES A CADA 25MM	R$ 2,00	R$ 2.688,00	FERTAK
28	50171	UND	68	NÍVEL DE ALUMÍNIO ROBUSTO DE 3 BOLHAS 600 MM - NÍVEL DE ALUMÍNIO; *3 BOLHAS: HORIZONTAL, VERTICAL E TRANSVERSAL. RÉGUA AUXILIAR DE 600MM. MATERIAL DO NÍVEL: ALUMÍNIO	R$ 20,80	R$ 1.414,40	FERTAK
33	55040	UND	74	PICARETA COM CABO DE MADEIRA 95 CM - FABRICADO EM AÇO ESPECIAL, CABO DE MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM.	R$ 73,64	R$ 5.449,36	PANDOLF
35	50173	UND	53	PRUMO DE PAREDE PARA PEDREIRO MÍNIMO 700G - PRUMO DE PAREDE PARA PEDREIRO MÍNIMO 700G; CORPO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA; CALÇO GUIA EM MADEIRA; CORDÃO NYLON DE 2 METROS.	R$ 21,50	R$ 1.139,50	FERTAK
38	55033	UND	117	TALHADEIRA - NAS MEDIDAS 22 X 200 MM	R$ 17,00	R$ 1.989,00	FERTAK
VALOR TOTAL						**R$ 74.177,56**	

EMPRESA: Front Comercial Ltda
CNPJ: 43.131.740/0001-00

LOTE	CÓD IPM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA
14	50187	UND	256	COLHER DE PEDREIRO Nº 10"	R$ 11,20	R$ 2.867,20	954
17	50185	UND	49	ESCADA DE ALUMÍNIO COM 8DEGRAUS PARA USO DOMÉSTICO - ESCADA COM 8 DEGRAUS; FABRICADA EM ALUMÍNIO COM PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO; ESTRUTURA EM TUBO RETANGULAR, QUE GARANTE MAIOR ESTABILIDADE. POSSUI TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA PLATAFORMA SUPERIOR; PÉS E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES; EQUIPADA COM FITA DE SEGURANÇA; DOBRÁVEL E FÁCIL DE GUARDAR; MAIS LEVE COM MAIOR DURABILIDADE, MESMO EM ÁREAS LITORÂNEAS. IDEAL PARA PEQUENOS CONSERTOS E PARA ALCANÇAR LUGARES MAIS ELEVADOS NO USO DOMÉSTICO. CAPACIDADE DE PESO: 120KG. DIMENSÕES DA ESCADA ABERTA: ALTURA: 2,19M, COMPRIMENTO: 1,33M, LARGURA: 54CM. DIMENSÕES DA ESCADA FECHADA: ALTURA: 2,32M, COMPRIMENTO: 54CM E LARGURA: 10CM	R$ 219,40	R$ 10.750,60	ALUMASA
18	50175	UND	109	ESQUADRO AÇO CARBONO e/ou DE ALUMINIO COM NO MÍNIMO DE 30 CM COM CABO PLÁSTICO - CORPO EM AÇO CARBONO TEMPERADO; CABO INJETADO; GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS; TAMANHO MÍNIMO: 30CM.	R$ 14,41	R$ 1.570,69	954
VALOR TOTAL						**R$ 15.188,49**	

EMPRESA: GGV Comercial Eireli
CNPJ: 35.236.131/0001-57

LOTE	CÓD IPM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA
2	55039	UND	85	ALAVANCA DE 1 POLEGADA /25,4 MM - 1,50M	R$ 115,44	R$ 9.812,40	NP
15	55037	UND	126	DESEMPENADEIRA LISA DE MADEIRA - 140 X 240 MM COM CABO DE MADEIRA	R$ 14,67	R$ 1.848,42	MONFORT
16	50160	UND	184	ENXADA CANAVIEIRA COM CABO MADEIRA DE 150CM - ENXADA CANAVIEIRA GOIVADA COM CABO; *ENXADA FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE; *FERRAMENTA UTILIZADA EM TRABALHOS DE JARDINAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AGRICULTURA; *DIMENSÕES DO PRODUTO: 1505X296X206MM; *TAMANHO DO CABO: 150CM.	R$ 40,75	R$ 7.498,00	COLLINS-VOLMAFI
21	50156	JOGO	57	JOGO DE CHAVES COMBINADAS COM CATRACA COM 16 PEÇAS 8-24MM - JOGO DE CHAVES COMBINADAS COM CATRACA, *ROTAÇÃO DO PARAFUSO COM APENAS 5° DE MOVIMENTO, ENQUANTO A CHAVE ESTRELA COMUM COM 30°; *MATERIAL DAS CHAVES: CROMO VANÁDIO; *16 PEÇAS COMPÕEM O KIT, SENDO DE MEDIDAS:- 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 E 24 MM; *PRECISÃO DE 5° NO GIRO DA CATRACA NOS TAMANHOS DE10 ATÉ 24 MM, 6° PARA AS CHAVES DE 8 E 9 MM; *ATENDE AO TORQUE DAS RIGOROSAS NORAS DIN, ANSI E ABNT.	R$ 669,89	R$ 38.183,73	SATA
24	50176	UND	152	LINHA PARA PEDREIRO COM MEDIDA DE 0,80 MM X 100MM - LINHA PARA PEDREIRO; 100% POLIAMIDA; PROTEÇÃO UV; ESPESSURA: 0,8 COMPRIMENTO: 100 M.	R$ 7,41	R$ 1.126,32	POLIBEL
25	50177	UND	99	MARRETA 5KG COM CABO DE MADEIRA - MEDIDA APROXIMADA CABO: 865 MM; MEDIDA APROXIMADA PEÇA: 167 X 69 X 860 MM, CABO EM MADEIRA.	R$ 128,30	R$ 12.701,70	MINASUL
27	50150	UND	177	MARTELO UNHA DE COM NO MINIMO DE 29MM COM CABO FIBRA DE VIDRO - O MARTELO É UMA DAS FERRAMENTAS MAIS CONHECIDAS E UTILIZADAS, POIS SERVE PARA APLICAR E REMOVER PREGOS DE PAREDES E DE OBJETOS DE MADEIRA. AUXILIA NOS SEGMENTOS DE MARCENARIA, CARPINTARIA E NA INDÚSTRIA DE DIVERSOS SEGMENTOS. *CABEÇA EM AÇO POLIDO; *CABO EMBORRACHADO PARA MELHOR ADERÊNCIA; *FIBRA DE VIDRO CONFERE MAIOR RESISTÊNCIA E LEVEZA; *CULATRA EMBORRACHADA, 29 MM.	R$ 30,36	R$ 5.373,72	FERTAK
29	50163	UND	179	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA, EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA RETO DE NO MINIMO 1,20 cm	R$ 27,24	R$ 4.875,96	MAX
32	50182	UND	66	PÉ DE CABRA EM AÇO FORJADO 24 POL. X 19 MM - CORPO EM AÇO FORJADO COM SECÇÃO HEXAGONAL; *ACABAMENTO COM PINTURA NA COR PRETA; *POSSUI GANCHO BIFURCADO EM UMA DAS EXTREMIDADES, DE MODO QUE	R$ 43,99	R$ 2.903,34	Collins

				CONSEGUE AGARRAR UM OBJETO QUANDO ERGUE OU PUXA; *INDICADO PARA O USO EM CONSTRUÇÕES CIVIL EM GERAL. COMPRIMENTO: 24", ESPESSURA DO CORPO: 19MM.			
34	55034	UND	119	PONTEIRO COM NO MINIMO 10 POLEGADAS	R$ 11,76	R$ 1.399,44	NP
37	50155	UND	125	SERROTE DE 24 POL.	R$ 37,03	R$ 4.628,75	ROCAST
39	47389	UND	183	TRENA 5 M X 3/4 POL. - TRENA COM DESIGN MODERNO; MOLDAM-SE AS MÃOS PROPORCIONANDO MAIOS CONFORTO E MELHOR PEGADA; REÚNE AS FUNCIONALIDADES BÁSICAS EM UMA FERRAMENTA COM DURABILIDADE E ECONOMIA; ADEQUADA PARA MEDIÇÕES EM AMBIENTES SEM MUITO DETRITO, UMIDADE E POUCA ALTURA; CORPO EM PLÁSTICO ABS, RESISTENTE A QUEDAS; TRAVA E FREIO EM UM SÓ BOTÃO; ESTICA ATÉ 2,3M A 45° SEM DOBRAR. MEDIDAS: COMPRIMENTO: 5 M- LARGURA: 3/4".	R$ 11,63	R$ 2.128,29	FERTAK
40	50178	UND	75	TRENA LONGA ABERTA LINHA L 50M X 13MM - LINHA L; TRENA DE CAIXA ABERTA COM ESTOJO EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA; POSSUI ALÇA MOLDADA PARA AS MÃOS, MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO PARA O SEU TRABALHO; FITA EM FIBRA DE VIDRO E É RESISTENTE CONTRA UMIDADE; FITA GRADUADA EM MILÍMETROS E POLEGADAS; MANIVELA COM REBOBINAMENTO FÁCIL E SUAVE; CONTA AINDA COM GANCHO TIPO ARGOLA NA EXTREMIDADE DA FITA. COMPRIMENTO DA FITA: 50M (165FT), LARGURA DA FITA: 13MM.	R$ 46,19	R$ 3.464,25	FERTAK
VALOR TOTAL						**R$ 95.944,32**	

EMPRESA: JEW Soluções Incorporadas Ltda
CNPJ: 47.122.944/0001-03

LOTE	CÓD IPM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA
12	55038	UND	88	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,70 METROS.	R$ 69,48	R$ 6.114,24	MOMFORT - 909170
20	50158	JOGO	107	JOGO CHAVE DE FENDA E PHILLIPS COM 6 PEÇAS - JOGO CHAVE DE FENDA E PHILLIPS; *HASTE FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO; *ACABAMENTO NIQUELADO E POLIDO; *ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS; *CABO FABRICADO EM PVC RÍGIDO; *FABRICADO NA COR VERDE TRANSPARENTE; *INJETADO DIRETAMENTE SOB A LÂMINA; *RESISTENTE A ÁCIDOS, GRAXA E DISSOLVENTES ORGÂNICOS; *RESISTENCIA DO ISOLAMENTO DAS CHAVES ISOLADAS: 1000 VOLTS; *COMPOSTO POR 6 PEÇAS, SENDO DE MEDIDAS:- 04 FENDA:; 5/16" X 6" (8 X 150 MM) - 1/4" X 4" (6 X 100MM) - 3/16" X 4" (5 X 100 MM) - 1/8" X 3" (3,5 X 75MM)- 02 PHILLIPS:: PH2 X 100 (1/4" X 4") - PH1 X 75 (3/16" X 3").	R$ 28,97	R$ 3.099,79	WORKER - 143839
36	50174	UND	87	RÉGUA DE PEDREIRO EM ALUMÍNIO MÍNIMO 2,0 M REFORÇADA - COM SUA ESTRUTURA BITUBULAR, ESTA RÉGUA POSSUI EXCELENTE RESISTÊNCIA PARA ALINHAMENTO DA SUPERFÍCIE NA HORA DO REBOCO.100% RECICLADO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: ALUMÍNIO; COMPRIMENTO MÍNIMO: 200 CM.	R$ 41,37	R$ 3.599,19	WORKER
VALOR TOTAL						**R$ 12.813,22**	

EMPRESA: Rednov Ferramentas Ltda
CNPJ: 45.769.285/0001-68

LOTE	CÓD IPM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA
13	50170	UND	85	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO EM MADEIRA DE 120CM	R$ 36,11	R$ 3.069,35	MINASUL/339
26	55032	UND	125	MARRETA PEQUENA OITAVADA 1,5 KG COM CABO DE MADEIRA - ALTURA 28 CM, LARGURA 4,4 CM - COMPRIMENTO 11.8 CM.	R$ 43,64	R$ 5.455,00	MINASUL/5
30	50162	UND	184	PÁ CORTADEIRA DE BICO, EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA RETO DE NO MINIMO 1,20 cm - Pá ajuntadeira quadrada ; *Cabo reto de madeira ; - Comprimento CABO (MINIMO) total: 1,20cm	R$ 26,35	R$ 4.848,40	MINASUL/407
31	61861	UND	167	PÁ CORTADEIRA QUADRADA, EM AÇO, COM CABO RETO DE MADEIRA DE MINIMO 120CM * Proteção contra ferrugem;	R$ 32,05	R$ 5.352,35	MINASUL 426
VALOR TOTAL						**R$ 18.725,10**	

Paranaguá, 13 de março de 2024

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

OSEIAS DE PAULA BISSON
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Alexandra e demais Colônias

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretario Municipal de Serviços Urbanos

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal De Segurança

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A98DD12A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
A.C.A. EMPREENDIMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 53.480/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quatorze dias de março do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Senhora MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor ANTONIO RICARDO DOS SANTOS, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLÁUDIO ROBERTO MARIANO, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÂO ANTONIO LOZANO BAPTISTA, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS e pelo Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programas, Senhor BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: A.C.A. Empreendimentos Ltda	
CNPJ: 17.789.664/0001-84	FONE/FAX: (43) 3531-3301
ENDEREÇO: R. Liberato Spagola, nº 1100 – Pq. Ind. Leves, Santa Maria/PR CEP: 86350-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Milena Fantin Colognesi Zacheu	
CPF Nº: 038.462.729-30	RG Nº: 8.105.171-2
E-MAIL: tintastextil.vendas@hotmail.com	

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

58	55723	LATA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM, ALTO BRILHO, COR BRANCA, LATA COM 3.600 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL).	TÊXTIL	279	R$ 65,94	R$ 18.397,26
59	55724	LATA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM, ALTO BRILHO, COR PRETA, LATA COM 3.600 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL).	TÊXTIL	121	R$ 69,42	R$ 8.399,82
60	55726	LATA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM, ALTO BRILHO, COR VERDE, LATA COM 3,600 LITROS; PREMIUM (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL).	TÊXTIL	61	R$ 80,32	R$ 4.899,52
61	55727	LATA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM, ALTO BRILHO, COR VERMELHO, LATA COM 3,600 LITROS; PREMIUM (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL).	TÊXTIL	59	R$ 83,05	R$ 4.899,95
62	55728	LATA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM, AUTO BRILHO, COR AZUL ROYAL LATA 3.600ML; PREMIUM (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL).	TÊXTIL	260	R$ 81,92	R$ 21.299,20
63	55729	LATA	TINTA PARA PISO, COR BRANCA,18 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL	TÊXTIL	144	R$ 158,33	R$ 22.799,52
64	55730	LATA	TINTA PARA PISO, COR CINZA,18 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL	TÊXTIL	189	R$ 142,85	R$ 26.998,65
VALOR TOTAL							**R$ 107.693,92**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e turismo

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOÂO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programas

A.C.A. Empreendimentos LTDA
MILENA FANTIN COLOGNESI ZACHEU

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C388D029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 53.480/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quatorze dias de março do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Senhora MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor ANTONIO RICARDO DOS SANTOS, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLÁUDIO ROBERTO MARIANO, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÂO ANTONIO LOZANO BAPTISTA, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS e pelo Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programas, Senhor BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Atenas Distribuidora de Pneumáticos e Tintas Ltda	
CNPJ: 51.890.698/0001-07	FONE/FAX: (41) 3225-2765 / 99674-2013 / 99636-5823
ENDEREÇO: Rua Rogério Pereira de Camargo, nº 1109, Apt. 65, 6º Andar, Bloco 02, Cidade Industrial - São Braz, Curitiba/PR CEP: 81280-390	
REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Aparecido de Paula Louro	
CPF Nº: 147.398.019-49	RG Nº: 9492844
E-MAIL: cwbatenas@gmail.com	

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
7	55666	TUBO	CORANTE LÍQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA 50ML. COR AMARELO. (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL)	CHEMICOLOR	850	R$ 3,39	R$ 2.881,50
8	55667	TUBO	CORANTE LÍQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA 50ML. COR AZUL. (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SHERWIN-WILLIAMS OU SUVINIL)	CHEMICOLOR	940	R$ 3,39	R$ 3.186,60
9	55668	TUBO	CORANTE LÍQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA 50ML. COR MARROM. (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL)	CHEMICOLOR	660	R$ 3,40	R$ 2.244,00
10	55669	TUBO	CORANTE LÍQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA 50ML. COR PRETO. (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL)	CHEMICOLOR	650	R$ 3,82	R$ 2.483,00
12	55671	TUBO	CORANTE LÍQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA 50ML. COR VERMELHO. (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL)	CHEMICOLOR	830	R$ 6,49	R$ 5.386,70
22	55681	GALÃO DE 3,6 L	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 3,6 LITROS, BASE DE ÁGUA	REVETEX	183	R$ 38,95	R$ 7.127,85
24	55683	UNIDADE	LIXA PARA FERRO E METAIS EM GERAL N.º 100	3M	830	R$ 2,71	R$ 2.249,30
26	55685	UNIDADE	LIXA PARA FERRO E METAIS EM GERAL N.º 150	3M	662	R$ 2,83	R$ 1.873,46
27	55686	UNIDADE	LIXA PARA FERRO E METAIS EM GERAL N.º 180	3M	612	R$ 2,79	R$ 1.707,48
31	55690	UNIDADE	LIXA PARA MADEIRA N.º 100	3M	644	R$ 0,94	R$ 605,36
32	55691	UNIDADE	LIXA PARA MADEIRA N.º 120	3M	604	R$ 0,82	R$ 495,28
33	55692	UNIDADE	LIXA PARA MADEIRA N.º 150	3M	572	R$ 1,38	R$ 789,36
34	55693	UNIDADE	LIXA PARA MADEIRA N.º 80	3M	632	R$ 1,13	R$ 714,16
35	55694	UNIDADE	LIXA PARA PAREDE N.º 150	3M	982	R$ 1,36	R$ 1.335,52
36	55695	UNIDADE	LIXA PARA PAREDE Nº 100	3M	937	R$ 1,20	R$ 1.124,40

38	55697	UNIDADE	LIXA PARA PAREDE Nº 80	3M	927	R$ 1,05	R$ 973,35
67	55733	GALÃO 3,6L	VERNIZ MARÍTIMO FOSCO COM 3,600 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL).	REVETEX	106	R$ 98,53	R$ 10.444,18
68	55734	LATA	ZARCÃO, FUNDO SINTÉTICO ANTICORROSIVO LATA COM 3.600 LTS.	REVETEX	243	R$ 102,05	R$ 24.798,15
69	55735	LATA	ZARCÃO, FUNDO SINTÉTICO ANTICORROSIVO, LATA COM MÍNIMO DE 900 ML.	REVETEX	178	R$ 27,69	R$ 4.928,82
VALOR TOTAL							**R$ 75.348,47**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e turismo

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOÂO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programas

Atenas Distribuidora de Pneumáticos e Tintas Ltda
CARLOS APARECIDO DE PAULA LOURO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:75E47F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 53.480/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quatorze dias de março do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Senhora MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor ANTONIO RICARDO DOS SANTOS, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLÁUDIO ROBERTO MARIANO, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÂO ANTONIO LOZANO BAPTISTA, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS e pelo Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programas, Senhor BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Autoluk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP	
CNPJ: 20.063.556/0001-34	FONE/FAX: (41) 3076-7210
ENDEREÇO: Rua Heitor de Andrade, nº 865 – Jd. Das Américas, Curitiba/PR CEP: 81530-310	
REPRESENTANTE LEGAL: Margarete Hamisch do Amaral	
CPF Nº: 596.523.229-20	RG Nº: 1.425.462-02
E-MAIL: licita.autoluk@gmail.com	

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	55661	UNIDADE	BROXA PARA PINTURA FORMATO QUADRADO MÍNIMO 15,5X5,5 CM - CABO DE PLÁSTICO	CONDOR	292	R$ 8,89	R$ 2.595,88
4	55663	UNIDADE	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	COMPEL	171	R$ 7,22	R$ 1.234,62
16	55675	UNIDADE	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MASSA CORRIDA - MEDIDA MÍNIMA 13,1CMX8,8CM	2001	184	R$ 2,59	R$ 476,56
37	55696	UNIDADE	LIXA PARA PAREDE Nº 120	3M	892	R$ 1,64	R$ 1.462,88
47	55707	UNIDADE	REMOVEDOR DE TINTA 1 LT	2001	208	R$ 56,45	R$ 11.741,60
VALOR TOTAL							**R$ 17.511,54**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e turismo

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOÂO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programas

Autoluk Comércio De Pneumáticos E Peças LTDA EPP
MARGARETE HAMISCH DO AMARAL

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C30A3866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
C2 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 53.480/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quatorze dias de março do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Senhora MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor ANTONIO RICARDO DOS SANTOS, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLÁUDIO ROBERTO MARIANO, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÂO ANTONIO LOZANO BAPTISTA, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS e pelo Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programas, Senhor BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: C2 Comércio de Suprimentos Ltda	
CNPJ: 38.008.693/0001-31	FONE/FAX: (41) 99947-0215
ENDEREÇO: Avenida dos Estados, nº 357, Loja 04 – Água Verde, Curitiba/PR CEP: 80610-040	
REPRESENTANTE LEGAL: Adams William Canatto	
CPF Nº: 754.918.429-15	RG Nº: 5064586-4 SSP/PR
E-MAIL: awcanatto@hotmail.com	

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
21	55680	GALÃO DE 3,6 L	FUNDO PARA GALVANIZADO 3,6 LITROS, NA COR BRANCA	ALWICOR	173	R$ 121,32	R$ 20.988,36
23	55682	GALÃO DE 3,6 L	FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR 3,6 LITROS PARA MADEIRA	ALWICOR	124	R$ 86,94	R$ 10.780,56
57	55720	GALÃO 18L	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, DEMARCAÇÃO, COR BRANCA, GALÃO DE 18L; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL).	ALWICOR	189	R$ 222,22	R$ 41.999,58
73	55718	GALÃO 18L	TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM, DIVERSAS CORES, GALÃO DE 18 LITROS- INTERNO E EXTERNO; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL)	ALWICOR	314	R$ 168,40	R$ 52.877,60
VALOR TOTAL							**R$ 126.646,10**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e turismo

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOÂO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programas

C2 Comércio De Suprimentos LTDA
ADAMS WILLIAM CANATTO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:3A06B388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ELENICE LEÃO FANINE - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 53.480/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quatorze dias de março do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Senhora MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor ANTONIO RICARDO DOS SANTOS, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLÁUDIO ROBERTO MARIANO, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÂO ANTONIO LOZANO BAPTISTA, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS e pelo Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programas, Senhor BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Elenice Leão Fanine - ME	
CNPJ: 07.845.024/0001-90	FONE/FAX: (41) 3038-5044
ENDEREÇO: Rua Conselheiro Sinimbú, nº 227 – Centro Histórico, Paranaguá/PR CEP: 83203-030	
REPRESENTANTE LEGAL: Elenice Leão Fanine	
CPF Nº: 742.227.919-20	RG Nº: 4.519.802-2 SESP/PR
E-MAIL: laf@lafdistribuidora.com.br	

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	55660	UNIDADE	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA 23	WORKER	216	R$ 6,48	R$ 1.399,68

			CM.				
3	55662	UNIDADE	BROXA PARA PINTURA FORMATO REDONDO - MÍNIMO 75MM - CABO DE PLÁSTICO	CONDOR	179	R$ 12,00	R$ 2.148,00
13	55672	UNIDADE	DESEMPENADEIRA EM AÇO LISA CABO DE PLÁSTICO OU MADEIRA	KALA	111	R$ 19,32	R$ 2.144,52
14	55673	UNIDADE	ESCOVA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO - MÍNIMO 3 FILEIRAS.	KALA	133	R$ 6,57	R$ 873,81
18	55677	UNIDADE	FITA ADESIVA TIPO CREPE 24/25MM X 50 MM.	WORKER	425	R$ 5,51	R$ 2.341,75
20	55679	UNIDADE	FIXADOR PARA CAL DE PINTURA (COLA PARA CAL) 150ML	IMPERCRON	950	R$ 1,97	R$ 1.871,50
25	55684	UNIDADE	LIXA PARA FERRO E METAIS EM GERAL N.º 120	FERTAK	690	R$ 2,64	R$ 1.821,60
28	55687	UNIDADE	LIXA PARA FERRO E METAIS EM GERAL N.º 36	FERTAK	582	R$ 3,30	R$ 1.920,60
29	55688	UNIDADE	LIXA PARA FERRO E METAIS EM GERAL N.º 60	FERTAK	602	R$ 3,00	R$ 1.806,00
30	55689	UNIDADE	LIXA PARA FERRO E METAIS EM GERAL N.º 80	FERTAK	624	R$ 2,86	R$ 1.784,64
51	55711	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 9 cm, 100% POLIÉSTER, COM CABO RESISTENTE A SOLVENTES.	WORKER	240	R$ 3,07	R$ 736,80
52	55712	UNIDADE	ROLO DE LÃ 15 cm COM CABO.	WORKER	411	R$ 8,09	R$ 3.324,99
65	55731	EMB.	VERNIZ IMPERMEABILIZANTE (RESINA) INCOLOR PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISOS DE PEDRAS, CERÂMICAS, ARDÓSIAS E ETC. 18 LITROS	IMPERCRON	159	R$ 199,18	R$ 31.669,62
VALOR TOTAL							**R$ 53.843,51**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e turismo

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOÂO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programas

Elenice Leão Fanine - ME
ELENICE LEÃO FANINE

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:809F6DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023

PROCESSO Nº 53.480/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA para atender as necessidades das Secretarias Municipais** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: A.C.A. Empreendimentos Ltda
CNPJ: 17.789.664/0001-84

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
58	55723	LATA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM, ALTO BRILHO, COR BRANCA, LATA COM 3.600 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL).	TÊXTIL	279	R$ 65,94	R$ 18.397,26
59	55724	LATA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM, ALTO BRILHO, COR PRETA, LATA COM 3.600 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL).	TÊXTIL	121	R$ 69,42	R$ 8.399,82
60	55726	LATA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM, ALTO BRILHO, COR VERDE, LATA COM 3,600 LITROS; PREMIUM (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL).	TÊXTIL	61	R$ 80,32	R$ 4.899,52
61	55727	LATA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM, ALTO BRILHO, COR VERMELHO, LATA COM 3,600 LITROS; PREMIUM (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL).	TÊXTIL	59	R$ 83,05	R$ 4.899,95
62	55728	LATA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM, AUTO BRILHO, COR AZUL ROYAL LATA 3.600ML; PREMIUM (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL).	TÊXTIL	260	R$ 81,92	R$ 21.299,20
63	55729	LATA	TINTA PARA PISO, COR BRANCA,18 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL	TÊXTIL	144	R$ 158,33	R$ 22.799,52
64	55730	LATA	TINTA PARA PISO, COR CINZA,18 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL	TÊXTIL	189	R$ 142,85	R$ 26.998,65
VALOR TOTAL							**R$ 107.693,92**

EMPRESA: Atenas Distribuidora de Pneumáticos e Tintas Ltda
CNPJ: 51.890.698/0001-07

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
7	55666	TUBO	CORANTE LÍQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA 50ML. COR AMARELO. (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL)	CHEMICOLOR	850	R$ 3,39	R$ 2.881,50
8	55667	TUBO	CORANTE LÍQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA 50ML. COR AZUL. (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL)	CHEMICOLOR	940	R$ 3,39	R$ 3.186,60
9	55668	TUBO	CORANTE LÍQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA 50ML. COR MARROM. (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL)	CHEMICOLOR	660	R$ 3,40	R$ 2.244,00
10	55669	TUBO	CORANTE LÍQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA 50ML. COR PRETO. (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL)	CHEMICOLOR	650	R$ 3,82	R$ 2.483,00
12	55671	TUBO	CORANTE LÍQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA 50ML. COR VERMELHO. (QUALIDADE	CHEMICOLOR	830	R$ 6,49	R$ 5.386,70

			EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL)				
22	55681	GALÃO DE 3,6 L	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 3,6 LITROS, BASE DE ÁGUA	REVETEX	183	R$ 38,95	R$ 7.127,85
24	55683	UNIDADE	LIXA PARA FERRO E METAIS EM GERAL N.º 100	3M	830	R$ 2,71	R$ 2.249,30
26	55685	UNIDADE	LIXA PARA FERRO E METAIS EM GERAL N.º 150	3M	662	R$ 2,83	R$ 1.873,46
27	55686	UNIDADE	LIXA PARA FERRO E METAIS EM GERAL N.º 180	3M	612	R$ 2,79	R$ 1.707,48
31	55690	UNIDADE	LIXA PARA MADEIRA N.º 100	3M	644	R$ 0,94	R$ 605,36
32	55691	UNIDADE	LIXA PARA MADEIRA N.º 120	3M	604	R$ 0,82	R$ 495,28
33	55692	UNIDADE	LIXA PARA MADEIRA N.º 150	3M	572	R$ 1,38	R$ 789,36
34	55693	UNIDADE	LIXA PARA MADEIRA N.º 80	3M	632	R$ 1,13	R$ 714,16
35	55694	UNIDADE	LIXA PARA PAREDE N.º 150	3M	982	R$ 1,36	R$ 1.335,52
36	55695	UNIDADE	LIXA PARA PAREDE Nº 100	3M	937	R$ 1,20	R$ 1.124,40
38	55697	UNIDADE	LIXA PARA PAREDE Nº 80	3M	927	R$ 1,05	R$ 973,35
67	55733	GALÃO 3,6L	VERNIZ MARÍTIMO FOSCO COM 3,600 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL).	REVETEX	106	R$ 98,53	R$ 10.444,18
68	55734	LATA	ZARCÃO, FUNDO SINTÉTICO ANTICORROSIVO LATA COM 3.600 LTS.	REVETEX	243	R$ 102,05	R$ 24.798,15
69	55735	LATA	ZARCÃO, FUNDO SINTÉTICO ANTICORROSIVO, LATA COM MÍNIMO DE 900 ML.	REVETEX	178	R$ 27,69	R$ 4.928,82
VALOR TOTAL							**R$ 75.348,47**

EMPRESA: Autoluk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP
CNPJ: 20.063.556/0001-34

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	55661	UNIDADE	BROXA PARA PINTURA FORMATO QUADRADO MÍNIMO 15,5X5,5 CM - CABO DE PLÁSTICO	CONDOR	292	R$ 8,89	R$ 2.595,88
4	55663	UNIDADE	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	COMPEL	171	R$ 7,22	R$ 1.234,62
16	55675	UNIDADE	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MASSA CORRIDA - MEDIDA MÍNIMA 13,1CMX8,8CM	2001	184	R$ 2,59	R$ 476,56
37	55696	UNIDADE	LIXA PARA PAREDE Nº 120	3M	892	R$ 1,64	R$ 1.462,88
47	55707	UNIDADE	REMOVEDOR DE TINTA 1 LT	2001	208	R$ 56,45	R$ 11.741,60
VALOR TOTAL							**R$ 17.511,54**

EMPRESA: C2 Comércio de Suprimentos Ltda
CNPJ: 38.008.693/0001-31

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
21	55680	GALÃO DE 3,6 L	FUNDO PARA GALVANIZADO 3,6 LITROS, NA COR BRANCA	ALWICOR	173	R$ 121,32	R$ 20.988,36
23	55682	GALÃO DE 3,6 L	FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR 3,6 LITROS PARA MADEIRA	ALWICOR	124	R$ 86,94	R$ 10.780,56
57	55720	GALÃO 18L	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, DEMARCAÇÃO, COR BRANCA, GALÃO DE 18L; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL).	ALWICOR	189	R$ 222,22	R$ 41.999,58
73	55718	GALÃO 18L	TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM, DIVERSAS CORES, GALÃO DE 18 LITROS- INTERNO E EXTERNO; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL)	ALWICOR	314	R$ 168,40	R$ 52.877,60
VALOR TOTAL							**R$ 126.646,10**

EMPRESA: Elenice Leão Fanine - ME
CNPJ: 07.845.024/0001-90

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	55660	UNIDADE	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA 23 CM.	WORKER	216	R$ 6,48	R$ 1.399,68
3	55662	UNIDADE	BROXA PARA PINTURA FORMATO REDONDO - MÍNIMO 75MM - CABO DE PLÁSTICO	CONDOR	179	R$ 12,00	R$ 2.148,00
13	55672	UNIDADE	DESEMPENADEIRA EM AÇO LISA CABO DE PLÁSTICO OU MADEIRA	KALA	111	R$ 19,32	R$ 2.144,52
14	55673	UNIDADE	ESCOVA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO - MÍNIMO 3 FILEIRAS.	KALA	133	R$ 6,57	R$ 873,81
18	55677	UNIDADE	FITA ADESIVA TIPO CREPE 24/25MM X 50 MM.	WORKER	425	R$ 5,51	R$ 2.341,75
20	55679	UNIDADE	FIXADOR PARA CAL DE PINTURA (COLA PARA CAL) 150ML	IMPERCRON	950	R$ 1,97	R$ 1.871,50
25	55684	UNIDADE	LIXA PARA FERRO E METAIS EM GERAL N.º 120	FERTAK	690	R$ 2,64	R$ 1.821,60
28	55687	UNIDADE	LIXA PARA FERRO E METAIS EM GERAL N.º 36	FERTAK	582	R$ 3,30	R$ 1.920,60
29	55688	UNIDADE	LIXA PARA FERRO E METAIS EM GERAL N.º 60	FERTAK	602	R$ 3,00	R$ 1.806,00

30	55689	UNIDADE	LIXA PARA FERRO E METAIS EM GERAL N.º 80	FERTAK	624	R$ 2,86	R$ 1.784,64
51	55711	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 9 cm, 100% POLIÉSTER, COM CABO RESISTENTE A SOLVENTES.	WORKER	240	R$ 3,07	R$ 736,80
52	55712	UNIDADE	ROLO DE LÃ 15 cm COM CABO.	WORKER	411	R$ 8,09	R$ 3.324,99
65	55731	EMB.	VERNIZ IMPERMEABILIZANTE (RESINA) INCOLOR PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISOS DE PEDRAS, CERÂMICAS, ARDÓSIAS E ETC. 18 LITROS	IMPERCRON	159	R$ 199,18	R$ 31.669,62
VALOR TOTAL							**R$ 53.843,51**

EMPRESA: Fábio de Oliveira de Souza Comércio de Informática
CNPJ: 42.334.856/0001-43

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
17	55676	PEÇA	EXTENSOR P/ ROLO PINTURA MÍNIMO 3 METROS.	ROMA	99	R$ 28,28	R$ 2.799,72
41	55701	UNIDADE	PINCEL (TRINCHA) 2 e 1/2 POLEGADAS, MULTIUSO.	ROMA	182	R$ 4,39	R$ 798,98
42	55702	UNIDADE	PINCEL (TRINCHA) DE 1 POLEGADA. MULTIUSO.	ROMA	182	R$ 2,58	R$ 469,56
43	55703	UNIDADE	PINCEL (TRINCHA) DE 1/2 POLEGADA. MULTIUSO.	ROMA	170	R$ 2,17	R$ 368,90
44	55704	UNIDADE	PINCEL (TRINCHA) DE 2 POLEGADAS. MULTIUSO.	ROMA	208	R$ 3,65	R$ 759,20
45	55705	UNIDADE	PINCEL (TRINCHA) DE 3 POLEGADAS. MULTIUSO	ROMA	173	R$ 6,70	R$ 1.159,10
46	55706	UNIDADE	PINCEL (TRINCHA) DE 3/4 POLEGADA. MULTIUSO	ROMA	188	R$ 1,48	R$ 278,24
48	55708	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 15 cm, COM CABO, 100% POLIÉSTER, RESISTENTE A SOLVENTES.	ROMA	339	R$ 4,86	R$ 1.647,54
49	55709	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 23 cm, 100% POLIÉSTER COM CABO RESISTENTE A SOLVENTES.	ROMA	334	R$ 13,74	R$ 4.589,16
50	55710	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 5 cm, 100% POLIÉSTER, COM CABO RESISTENTE E SOLVENTES.	ROMA	259	R$ 2,50	R$ 647,50
53	55713	UNIDADE	ROLO DE LÃ 23 cm COM CABO.	ROMA	414	R$ 11,11	R$ 4.599,54
55	55715	GALÃO 3,6L	SELADOR PARA VERNIZ 3,6 LITROS	EUCATEX	134	R$ 78,35	R$ 10.498,90
56	55719	GALÃO 18L	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, DEMARCAÇÃO, COR AMARELA, GALÃO DE 18L; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL).	EUCATEX	101	R$ 211,88	R$ 21.399,88
66	55732	GALÃO 3,6L	VERNIZ MARÍTIMO BRILHANTE COM 3.600 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL).	EUCATEX	111	R$ 107,20	R$ 11.899,20
VALOR TOTAL							**R$ 61.915,42**

EMPRESA: Leal Comércio de Materiais para Construção Ltda
CNPJ: 00.959.390/0001-21

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6	55665	UNIDADE	CONVERSOR DE FERRUGEM - QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A TF 7 - 1000 ML.	VONDER	71	R$ 33,80	R$ 2.399,80
11	55670	TUBO	CORANTE LÍQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA 50ML. COR VERDE. (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL)	TEKBOND	890	R$ 3,40	R$ 3.026,00
15	55674	UNIDADE	ESPÁTULA AÇO INOX MÍNIMO 10CM - CABO MADEIRA	NOVE54	176	R$ 9,02	R$ 1.587,52
19	55678	UNIDADE	FITA ADESIVA TIPO CREPE 48MM X 50 MM.	ADERE	536	R$ 10,87	R$ 5.826,32
39	55699	GALÃO 18L	MASSA ACRÍLICA, COR BRANCA, GALÃO COM 18 LITROS. EXTERIOR	BLASCOR	247	R$ 64,77	R$ 15.998,19
40	55700	GALÃO 18L	MASSA CORRIDA, COR BRANCA, GALÃO COM 18 LITROS, PVA. INTERIOR	BLASCOR	240	R$ 22,91	R$ 5.498,40
54	55714	GALÃO 18L	SELADOR ACRÍLICO, GALÃO COM 18 LITROS. PREMIUM (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL).	BLASCOR	147	R$ 95,23	R$ 13.998,81
VALOR TOTAL							**R$ 48.335,04**

EMPRESA: SSP Comercial Diamante Ltda
CNPJ: 51.997.965/0001-31

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	55664	UNIDADE	CAL PARA PINTURA – SACA COM 8 KG.	DECORACOR	980	R$ 14,26	R$ 13.974,80
70	55717	GALÃO 18L	TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM, COR BRANCA, GALÃO DE 18 LITROS – INTERNO E EXTERNO; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL).	DECORACOR	168	R$ 321,04	R$ 53.934,72
71	55718	GALÃO 18L	TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM, DIVERSAS CORES, GALÃO DE 18 LITROS- INTERNO E EXTERNO; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL)	DECORACOR	104	R$ 238,45	R$ 24.798,80
72	55717	GALÃO 18L	TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM, COR BRANCA, GALÃO DE 18 LITROS –	DECORACOR	507	R$ 270,13	R$ 136.955,91

			INTERNO E EXTERNO; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL).				
VALOR TOTAL							**R$ 229.664,23**

Paranaguá, 14 de março de 2024

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e turismo

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOÂO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programas

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:18366633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 53.480/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quatorze dias de março do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Senhora MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor ANTONIO RICARDO DOS SANTOS, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLÁUDIO ROBERTO MARIANO, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÂO ANTONIO LOZANO BAPTISTA, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS e pelo Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programas, Senhor BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Fábio de Oliveira de Souza Comércio de Informática	
CNPJ: 42.334.856/0001-43	FONE/FAX: (41) 99922-0014
ENDEREÇO: Rua Laranjeiras do Sul, nº 25 – Boqueirão, Curitiba/PR CEP: 81770-310	
REPRESENTANTE LEGAL: Fábio de Oliveira de Souza	
CPF Nº: 034.129.049-10	RG Nº: 7.408.580-6
E-MAIL: contatofasul@gmail.com	

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
17	55676	PEÇA	EXTENSOR P/ ROLO PINTURA MÍNIMO 3 METROS.	ROMA	99	R$ 28,28	R$ 2.799,72
41	55701	UNIDADE	PINCEL (TRINCHA) 2 e 1/2 POLEGADAS, MULTIUSO.	ROMA	182	R$ 4,39	R$ 798,98
42	55702	UNIDADE	PINCEL (TRINCHA) DE 1 POLEGADA. MULTIUSO.	ROMA	182	R$ 2,58	R$ 469,56
43	55703	UNIDADE	PINCEL (TRINCHA) DE 1/2 POLEGADA. MULTIUSO.	ROMA	170	R$ 2,17	R$ 368,90
44	55704	UNIDADE	PINCEL (TRINCHA) DE 2 POLEGADAS. MULTIUSO.	ROMA	208	R$ 3,65	R$ 759,20
45	55705	UNIDADE	PINCEL (TRINCHA) DE 3 POLEGADAS. MULTIUSO	ROMA	173	R$ 6,70	R$ 1.159,10
46	55706	UNIDADE	PINCEL (TRINCHA) DE 3/4 POLEGADA. MULTIUSO	ROMA	188	R$ 1,48	R$ 278,24
48	55708	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 15 cm, COM CABO, 100% POLIÉSTER, RESISTENTE A SOLVENTES.	ROMA	339	R$ 4,86	R$ 1.647,54
49	55709	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 23 cm, 100% POLIÉSTER COM CABO RESISTENTE A SOLVENTES.	ROMA	334	R$ 13,74	R$ 4.589,16
50	55710	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 5 cm, 100% POLIÉSTER, COM CABO RESISTENTE E SOLVENTES.	ROMA	259	R$ 2,50	R$ 647,50
53	55713	UNIDADE	ROLO DE LÃ 23 cm COM CABO.	ROMA	414	R$ 11,11	R$ 4.599,54
55	55715	GALÃO 3,6L	SELADOR PARA VERNIZ 3,6 LITROS	EUCATEX	134	R$ 78,35	R$ 10.498,90
56	55719	GALÃO 18L	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, DEMARCAÇÃO, COR AMARELA, GALÃO DE 18L; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL).	EUCATEX	101	R$ 211,88	R$ 21.399,88
66	55732	GALÃO 3,6L	VERNIZ MARÍTIMO BRILHANTE COM 3.600 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL).	EUCATEX	111	R$ 107,20	R$ 11.899,20
VALOR TOTAL							**R$ 61.915,42**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e turismo

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOÂO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programas

Fábio De Oliveira De Souza Comércio De Informática
FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:06F894E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
LEAL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 53.480/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quatorze dias de março do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Senhora MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor ANTONIO RICARDO DOS SANTOS, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLÁUDIO ROBERTO MARIANO, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÂO ANTONIO LOZANO BAPTISTA, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS e pelo Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programas, Senhor BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Leal Comércio de Materiais para Construção Ltda	
CNPJ: 00.959.390/0001-21	FONE/FAX: (41) 98851-0818
ENDEREÇO: 2700, Rodovia do Caqui – Jardim Araçatuba, Campina Grande do Sul/PR CEP: 83430-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Jéssica Leal Macedo	
CPF Nº: 070.127.449-28	RG Nº: 9.625.274-9 SESP/PR
E-MAIL: qbcomercioconstrucao@outlook.com	

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6	55665	UNIDADE	CONVERSOR DE FERRUGEM - QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A TF 7 - 1000 ML.	VONDER	71	R$ 33,80	R$ 2.399,80
11	55670	TUBO	CORANTE LÍQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA 50ML. COR VERDE. (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL)	TEKBOND	890	R$ 3,40	R$ 3.026,00
15	55674	UNIDADE	ESPÁTULA AÇO INOX MÍNIMO 10CM - CABO MADEIRA	NOVE54	176	R$ 9,02	R$ 1.587,52
19	55678	UNIDADE	FITA ADESIVA TIPO CREPE 48MM X 50 MM.	ADERE	536	R$ 10,87	R$ 5.826,32
39	55699	GALÃO 18L	MASSA ACRÍLICA, COR BRANCA, GALÃO COM 18 LITROS. EXTERIOR	BLASCOR	247	R$ 64,77	R$ 15.998,19
40	55700	GALÃO 18L	MASSA CORRIDA, COR BRANCA, GALÃO COM 18 LITROS, PVA. INTERIOR	BLASCOR	240	R$ 22,91	R$ 5.498,40
54	55714	GALÃO 18L	SELADOR ACRÍLICO, GALÃO COM 18 LITROS. PREMIUM (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL).	BLASCOR	147	R$ 95,23	R$ 13.998,81
VALOR TOTAL							**R$ 48.335,04**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e turismo

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOÂO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programas

Leal Comércio De Materiais Para Construção LTDA
JÉSSICA LEAL MACEDO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:EB7EAAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SSP COMERCIAL DIAMANTE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 53.480/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quatorze dias de março do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Senhora MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor ANTONIO RICARDO DOS SANTOS, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLÁUDIO ROBERTO MARIANO, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÂO ANTONIO LOZANO BAPTISTA, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS e pelo Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programas, Senhor BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: SSP Comercial Diamante Ltda	
CNPJ: 51.997.965/0001-31	FONE/FAX: (41) 99574-5589
ENDEREÇO: Travessa Carlos Alexandre, nº 35 – Tatuquara, Curitiba/PR CEP: 81470-285	
REPRESENTANTE LEGAL: Sérgio da Silva Pereira	

CPF Nº: 743.097.069-91	RG Nº: 5.281.876-1
E-MAIL: sspdiamante.comercial@gmail.com	

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	55664	UNIDADE	CAL PARA PINTURA – SACA COM 8 KG.	DECORACOR	980	R$ 14,26	R$ 13.974,80
70	55717	GALÃO 18L	TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM, COR BRANCA, GALÃO DE 18 LITROS – INTERNO E EXTERNO; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL).	DECORACOR	168	R$ 321,04	R$ 53.934,72
71	55718	GALÃO 18L	TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM, DIVERSAS CORES, GALÃO DE 18 LITROS- INTERNO E EXTERNO; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL)	DECORACOR	104	R$ 238,45	R$ 24.798,80
72	55717	GALÃO 18L	TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM, COR BRANCA, GALÃO DE 18 LITROS – INTERNO E EXTERNO; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL).	DECORACOR	507	R$ 270,13	R$ 136.955,91
VALOR TOTAL							**R$ 229.664,23**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal De Administração

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal De Cultura E Turismo

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Aquicultura, Pesca E Abastecimento

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal De Assistência Social

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal De Educação E Ensino Integral

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal Do Meio Ambiente

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal De Obras Públicas

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal De Saúde

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal De Segurança

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal De Serviços Urbanos

JOÂO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal De Trabalho, Emprego E Assuntos Sindicais

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional Da Ilha Dos Valadares

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador Geral Da Unidade De Gerenciamento De Programas

Ssp Comercial Diamante Ltda
SÉRGIO DA SILVA PEREIRA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:9AF66923

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**, por intermédio da Comissão constituída pelo Decreto nº 4.988, de 15 de fevereiro de 2024, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica do Município; Lei Complementar Municipal nº 46/2006; Lei Complementar Municipal nº 48/2006; Lei Complementar nº 270/2021; Lei Complementar Municipal nº 133/2011; Lei Complementar Municipal nº 272/2022; Lei Complementar Municipal nº 273/2022, referentes ao Estatuto do Servidor Público Municipal, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Paranaguá, e

Considerando a necessidade de provimento de cargo público e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;
Considerando o estabelecimento de igualdade de condições entre os candidatos inscritos;
Considerando a valorização do conhecimento do cargo para o qual o candidato se inscreveu;
Considerando a inclusão na prova de temas previstos dentre os conteúdos publicados, com o objetivo de buscar valorizar o conhecimento dos candidatos;
Considerando o Contrato n° 078/2023, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2023, firmado entre o Município de Paranaguá – PR e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;
Considerando a objetividade de julgamento, por meio da elaboração de Prova Objetiva e de Títulos, e do tratamento do processamento das respostas;
Considerando o sigilo na elaboração, impressão e aplicação das provas,

TORNA PÚBLICO o Edital de Abertura de **Processo Seletivo Público nº 001/2024**, referente à realização de Processo Seletivo Público de Prova Objetiva, Avaliação de Títulos e à abertura de inscrições destinadas ao provimento de diversos cargos vagos ou que vierem a vagar durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, pelo regime estatutário, de acordo com o número de vagas e demais especificações constantes nos Anexos I a V deste Edital.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital abre inscrição para o processo de seleção referente ao Processo Seletivo Público (PSP) para o preenchimento de cargos públicos de provimento por **prazo indeterminado, sem aquisição da estabilidade** prevista no Art. 41 da Constituição Federal, de acordo com a natureza e a complexidade das atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades.

1.2 O **Processo Seletivo Público**, observada a legislação específica, é regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e posteriores retificações, e executado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, por meio da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS, com sede na Rua Universitária, 1619 – CEP 85.819-110, Cascavel/PR, endereço eletrônico https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes e correio eletrônico cogeps@unioeste.br, de acordo com o cronograma de atividades.

1.3 O acompanhamentoe fiscalização ficam por conta da Comissão do Processo Seletivo Público nomeada pelo Decreto nº 4.988, de 15 de fevereiro de 2024, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios.

1.3.1 São membros da Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público (PSP): Wilson Eugenio Gomes de Moraes (Presidente); José Marcelo Coelho (Secretário); Luiza Helena Teixeira Pereira (Membro) e Lettícia Cecy Correia (Membro).

1.3.2 Os servidores e empregados diretamente envolvidos na execução do Processo Seletivo Público, cujo cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrever-se no Processo Seletivo Público, devem ser oficialmente afastados de suas funções no processo até a homologação.

1.4 O exame de seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Público de que trata o presente Edital é individual, independente e se constitui das seguintes etapas:

- Prova Objetiva (PO): Avaliação de conhecimentos com questões de múltipla escolha para todos os candidatos, de caráter classificatório e eliminatório (nota mínima 50,00);

- Avaliação de Títulos: de caráter classificatório para todos os candidatos.

1.4.1 Após a nomeação, o candidato aprovado deve submeter-se a avaliação médica, de caráter eliminatório, com o fim de verificar sua capacidade física e mental, sob a responsabilidade do Município de Paranaguá.

1.5 A inscrição no **Processo Seletivo Público** implica na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital, incluindo possíveis alterações que forem publicadas durante a realização do Processo Seletivo Público, bem como de toda e qualquer referência que se faça em relação a Leis, Decretos, Resoluções, Normas e outros instrumentos jurídicos citados no corpo deste Edital.

1.6 Este Processo Seletivo Público dá-se em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município; Lei Complementar Municipal nº 46/2006; Lei Complementar Municipal nº 48/2006; Lei Complementar nº 270/2021; Lei Complementar Municipal nº 133/2011; Lei Complementar Municipal nº 272/2022; Lei Complementar Municipal nº 273/2022, referentes ao Estatuto do Servidor Público Municipal, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Paranaguá.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Público por meio dos *sites* da UNIOESTE/COGEPS, (https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes) e do Município de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.gov.br/), e devendo manter atualizados os dados informados no ato de inscrição.

1.8 Admite-se a impugnação deste Edital ou de suas eventuais alterações, desde que o candidato apresente argumentação por escrito e devidamente fundamentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar de sua publicação, por meio do *link* na área do candidato no *site* da UNIOESTE/COGEPS, (https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

1.8.1 As respostas aos pedidos de impugnação são disponibilizadas em um único arquivo no site da UNIOESTE/COGEPS (https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), em até **03 (três) dias** após o prazo de recebimento dos pedidos de impugnação.

1.9 Todos os prazos fixados neste Edital ocorrem conforme prazos estabelecidos no Cronograma (Anexo III) desde que não ocorra alteração do Edital de Abertura.

1.10 O prazo de validade do **Processo Seletivo Público** é de 02 (dois) anos, contados a partir da data de Publicação da homologação da seletiva pública, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério da Administração Municipal.

1.11 Os motivos de suspeição e de impedimento devem ser comunicados ao Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, por escrito, até 03 (três) dias após a publicação da homologação preliminar das inscrições, disponível em https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

2 DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS E VENCIMENTO INICIAL

2.1 Os cargos do **Processo Seletivo Público**, os requisitos de admissão, a carga horária, as vagas para a ampla concorrência, o valor da inscrição, o vencimento inicial e o tipo de prova estão estabelecidos nos quadros abaixo, que são parte integrante do **Anexo I** deste Edital.

2.2 O número de vagas previstas, conforme **Anexo I**, refere-se à nomeação no prazo de validade do presente Processo Seletivo Público, podendo ser acrescidas novas vagas que surgirem ou forem criadas durante a validade deste.

QUADRO 1 – CARGO DE NÍVEL MÉDIO

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária (horas)	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo e concluir com aproveitamento o curso de formação inicial e residir na região da UBS.	40h	R$ 2.824,00	Vagas conforme Quadro 02 + CR	R$ 60,00

2.2.1 Os empregados públicos farão jus ao auxílio alimentação, conforme determinado na Lei Municipal nº 202, de 10 de novembro de 2017.

2.2.2 As vagas estão distribuídas conforme quadro abaixo:

QUADRO 2 – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

UBS/BAIRRO	VAGAS AC
Bairro Alexandra	1+CR
Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	CR
Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	CR
Bairro Divinéia - US Ubirajara Elias Roque	CR
Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	CR
Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	CR
Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	CR
Bairro Leblon	1+CR
Bairro Porto Seguro	CR
Bairro Santos Dumont	CR
Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	CR
Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	CR
Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	CR
Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	CR
Comunidade Marítima - Amparo	CR
Comunidade Marítima Eufrasina	CR
Comunidade Marítima - Ilha do Teixeira	CR
Comunidade Marítima - Ponta de Ubá	CR
Comunidade Marítima - São Miguel	CR
Comunidade Marítima - Europinha	CR
Comunidade Marítima - Piaçaguera	CR
Ilha do Mel - Praia de Nova Brasília	CR
Ilha do Mel Praia de Encantadas	CR
Colônia Maria Luiza	CR

2.2.3 O ingresso no quadro do emprego público ofertado se dá no nível e referência inicial da respectiva carreira.

2.3 O candidato admitido é submetido ao regime estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas nas Leis Municipais e alterações citadas no **item 1.6** e suas alterações posteriores.

2.4 O candidato admitido deve prestar serviços dentro do horário estabelecido pela administração, observando-se as exigências e as atribuições dos respectivos cargos.

2.5 O candidato admitido filia-se ao Regime Geral de Previdência Social.

2.6 O candidato convocado deve comprovar os requisitos exigidos para o cargo durante o período previsto na convocação, com exceção do requisito de escolaridade/formação que poderá ser comprovado até a data da posse.

2.7 A nomeação do candidato aprovado no **Processo Seletivo Público** implica na aceitação por parte do candidato de que deve desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste Edital, de acordo com as necessidades do Município de Paranaguá.

2.8 As atribuições dos cargos estão especificadas no **Anexo I**, parte integrante deste Edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam nem exoneram os servidores de outras ou novas atribuições que venham a ser criadas por Lei, Decreto, Ordens de Serviço, legislações municipais e normativas sobre a profissão.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o **Processo Seletivo Público nº 001/2024**, para provimento do cargo objeto deste Edital, devem ser realizadas na data prevista no **Cronograma (Anexo III).**

3.2 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente através do *site* oficial da **UNIOESTE/COGEPS** (https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), mediante o preenchimento *on-line* de formulário próprio.

3.2.1 É permitida somente **UMA ÚNICA INSCRIÇÃO** por candidato. Eventualmente, se houver mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, mesmo que em cargos diferentes, valerá sempre a última inscrição paga.

3.3 A homologação das inscrições ocorre após o deferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição ou após o recolhimento da respectiva taxa de inscrição, através do pagamento do boleto.

3.4 O valor da taxa de inscrição está especificado no **Anexo I** deste Edital.

3.5 O pagamento da taxa de inscrição deve ser efetuado até a data e horário previstos no Cronograma (Anexo III)**,** por meio das agências da **Caixa Econômica Federal** ou em agentes credenciados para o recebimento.

3.5.1 Cabe ao candidato verificar se o pagamento agendado foi efetivado e não somente programado.

3.6 O **Município de Paranaguá** e a **UNIOESTE/COGEPS** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

3.7 A data, o local e o horário de realização das provas são divulgados posteriormente nos *sites* da **UNIOESTE/COGEPS**, (https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes) e do **Município de Paranaguá** (https://www.paranagua.pr.gov.br/), conforme prazo estabelecido no Cronograma (**Anexo III)**.

3.8 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da posse, todos os requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.9 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição (como, por exemplo, preenchimento automático, em que o computador coloca o nome do dono da conta, e não do candidato), o candidato deve solicitar alteração até a data da homologação definitiva, informando quais alterações devem ser feitas, mencionando os dados que identificam a sua inscrição e anexando uma cópia de um documento com foto, por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br.

3.10 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, pelas consequências de eventuais erros de digitação do nome, documentos pessoais e outros e de omissões ou falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que pode implicar na não homologação da inscrição, na eliminação do candidato do Processo Seletivo Público e ainda na nulidade de eventual nomeação.

3.11 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição:
I – Doador de Sangue, nos termos da Lei Municipal nº 2.767, de 05 de julho de 2007;
II – Inscritos no CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 1.016, de 29 de março de 2022; e
III – Doador de Medula Óssea, nos termos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

4.2 PARA DOADOR FIDELIZADO DE SANGUE

4.2.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo **"Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição"** e anexar no campo correspondente, cópia digitalizada da declaração expedida pela entidade coletora, devidamente atualizada, de que atende à condição estabelecida na Lei Municipal nº 2.767, de 05 de julho de 2007.

4.2.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprove duas (2) doações nos **últimos doze (12) meses antes da publicação do Edital de Abertura**, e apresente comprovante emitido pela entidade coletora.

4.3 PARA INSCRITOS DO CADASTRO ÚNICO (HIPOSSUFICIENTES)

4.3.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo "Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição" e informar o **número do NIS** no campo correspondente.

4.3.2 A análise dos dados do candidato que solicitar a isenção é feita com base nas informações do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal.

4.3.3 Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição o candidato de baixa renda que estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, assim como o que se enquadra nas disposições da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

4.4 PARA DOADOR DE MEDULA ÓSSEA

4.4.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo **"Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição"** e anexar no campo correspondente, cópia digitalizada da declaração expedida pela entidade coletora, devidamente atualizada.

4.4.2 O candidato deverá protocolar Declaração e/ou Comprovante emitida por órgão competente, comprovando o **cadastramento e uma doação.**

4.4.3 A declaração deverá constar:
a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto;
b) Comprovar cadastramento junto ao Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, cópia do documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), o qual deverá ser apto a comprovar a efetiva doação de medula óssea, realizada pelo candidato (a), e a data de doação.
c) A isenção será isenção do pagamento da inscrição será concedida mediante comprovação de, no mínimo, uma doação.

4.5 A documentação digitalizada e anexada pelos candidatos será apreciada pela Comissão Organizadora da **COGEPS/UNIOESTE**, que terá a incumbência e a competência para conferir e analisar a documentação, o deferimento ou não do pedido de isenção.

4.6 Em qualquer época, se forem constatadas a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a **UNIOESTE/COGEPS** e o **Município de Paranaguá** podem realizar diligências para esclarecimento dos fatos, que, se comprovados, implicam no imediato indeferimento do pedido de isenção, podendo os responsáveis ser acionados judicialmente para responder pelo crime de falsidade ideológica.

4.7 Os requerentes tomam conhecimento do deferimento ou do indeferimento de suas solicitações de isenção da taxa de inscrição por Edital específico, conforme prazo estabelecido no Cronograma (**Anexo III**), por meio dos *sites* da **UNIOESTE/COGEPS**, (https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes) e do Município de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.gov.br/).

4.7.1 Com a listagem dos requerimentos deferidos, a **UNIOESTE/COGEPS** procede à validação da inscrição já realizada e informada antes do prazo de vencimento dos boletos.

4.8 Para cumprir todo o procedimento e alcançar o benefício da isenção da taxa de inscrição, o interessado deve, ainda, aguardar o prazo estabelecido para análise e julgamento da Comissão Organizadora da **COGEPS**.

4.9 É desconsiderado pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição no certame em andamento.

4.10 Cabe recurso ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, enviado através de *link* na área do candidato, conforme prazo estabelecido no Cronograma (**Anexo III**).

4.11 A homologação do pedido de isenção de taxa de inscrição é divulgada em edital específico, conforme prazo estabelecido no Cronograma (**Anexo III**).

4.12 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição não for homologado deve providenciar a impressão do boleto da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o último dia de pagamento previsto no Cronograma (**Anexo III**).

5 DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 São condições para a inscrição no Processo Seletivo Público de que trata este Edital:
I – preencher o respectivo formulário de inscrição, disponível no *site* da **UNIOESTE/COGEPS** (https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes) e gerar o boleto;
II – solicitar isenção da taxa de inscrição de acordo com as regras do **item 4** deste edital e ter seu pedido deferido; ou
III – efetuar o pagamento da taxa de inscrição nas agências do **Banco Brasil** ou em seus correspondentes, dentro do prazo estabelecido no Cronograma (**Anexo III**).

5.2 O comprovante original de pagamento bancário deve permanecer sob a posse do candidato, para futura comprovação, caso necessário.

5.2.1 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, PIX, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

5.3 A taxa de inscrição, uma vez paga, não é devolvida em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Público.

5.4 Uma vez efetuada a inscrição para determinado cargo, não é admitida transferência da inscrição para outro cargo.

5.5 O candidato que, após o pagamento da inscrição, desejar alterar o cargo para o qual pretende prestar Processo Seletivo Público, pode fazê-lo somente mediante preenchimento de novo formulário de inscrição e pagamento de nova taxa de inscrição, passando a valer, nesse caso, a inscrição referente ao último pagamento efetuado.

5.6 Não é aceita inscrição condicional, nem por correspondência.

5.7 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, incluindo o pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estabelecido, ela é cancelada, e o fato é publicado para conhecimento dos interessados nos *sites* da **UNIOESTE/COGEPS**, (https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes) e do **Município de Paranaguá** (https://www.paranagua.pr.gov.br/).

5.8 DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.8.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da Prova Objetiva deve:

I – no ato da inscrição, indicar, no *site* da **UNIOESTE/COGEPS**, os recursos especiais necessários, conforme item 5.8.2 deste Edital, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses;
II – anexar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada até a data limite das inscrições.

5.8.2 As condições especiais disponíveis para a realização da prova são:
a) Prova ampliada;
b) Fiscal ledor e/ou transcritor;
c) Intérprete de Libras;
d) Acesso à cadeira de rodas;
e) Tempo adicional de 01 (uma) hora;
f) Acesso facilitado no local de provas;
g) Carteiras e cadeiras para grávidas e pessoas obesas.

5.8.3 Devido à possibilidade de a prova acontecer aos sábados, o candidato que por questões religiosas não puder fazer a prova no horário estabelecido deve deverá informá-lo no ato da inscrição.

5.8.3.1 O candidato que se enquadrar no item anterior é ensalado no horário normal da prova e aguarda em uma sala especial até o horário de início da sua prova no período noturno.

5.8.4 O candidato que, na data da prova presencial Objetiva, for diagnosticado com Covid-19 fica impedido de realizá-la, sob pena de responder civil e criminalmente pelo seu ato, não sendo a prova aplicada em outro momento.

5.8.4.1 O candidato que tiver contato com pessoas com suspeita de estarem com Covid-19 e que ainda não foram diagnosticados deve comunicar a organização com antecedência de 24 horas, a fim de realizar a prova em sala especial.

5.8.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim no ato da inscrição.

5.8.5.1 No dia da realização da prova, o acompanhante adulto (maior de 18 anos) responsável pela guarda da criança deve comparecer com a criança no local da realização da prova e ficar em sala reservada.

5.8.5.2 Terminada a amamentação, o acompanhante deve deixar o local com a criança, podendo voltar caso seja necessário.

5.8.5.3 A candidata que não levar acompanhante adulto não pode permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.8.5.4 O **Município de Paranaguá** e a **UNIOESTE/COGEPS**, através da banca examinadora do certame, não disponibilizam acompanhante para guarda da criança.

5.8.5.5 Não há compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

5.8.6 O candidato que não solicitar o atendimento especial e que não especificar os recursos necessários para tal atendimento não tem direito ao referido atendimento no dia de realização das provas.

5.8.6.1 Não são deferidos os pedidos que forem acompanhados apenas de laudo/documentos, sem a explicitação da necessidade.

5.8.7 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, é atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.8.8 Não é permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público nas dependências do local de aplicação das provas, excetuando-se os casos previstos para amamentação.

6 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Ao candidato com deficiência, enquadrado nas categorias discriminadas nas Leis relacionadas no item 6.4 deste Edital, fica reservado o percentual de **5% (cinco por cento) do total de vagas do Edital**, oferecidas neste edital, conforme Decreto Federal n ° 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal n° 9.508, de 24/09/20218.

6.1.1 Quando o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco) ou para número inteiro inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

6.1.2 A reserva de vagas será aplicada conforme tabela orientadora do Anexo V.

6.2.3 O percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência é aplicado no Resultado Final do Processo Seletivo Público, não sendo considerado na convocação para as demais etapas.

6.2.4 A observância do percentual de vagas reservadas aos candidatos com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo Público e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

6.3 Para concorrer à cota para Pessoas com Deficiência (PcD) neste Processo Seletivo Público, o candidato deve, no **ato da inscrição**, responder **"SIM"** na opção **"Pessoa com Deficiência?",** e anexar, no campo designado, **cópia digitalizada autenticada do laudo médico**, redigido em letra legível, em que conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo.

6.3.1 No ato da inscrição pela internet, o candidato com deficiência fica ciente das condições previstas neste Edital e das Atribuições dos cargos descritas no Anexo I, e de que estará sujeito, em caso de aprovação, a avaliação de desempenho correspondente a tais atribuições.

6.3.2 É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste **Processo Seletivo Público** para admissão em emprego público cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei.

6.3.3 O laudo médico deve ser emitido por especialista da área de sua deficiência.

6.3.4 Não são aceitos laudos médicos emitidos há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data da publicação deste Edital.

6.3.5 A comprovação de fraude na declaração de pessoa com deficiência implica a eliminação do Processo Seletivo Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, ou a nulidade do ato de nomeação, se nomeado.

6.4 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência no Estado do Paraná e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“A pessoa com visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo Público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

6.4.1 O interditado legalmente não pode concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), independentemente do tipo e do nível de deficiência em que estiver enquadrado.

6.4.2 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

6.5 O candidato com deficiência ou aquele que necessite de atendimento diferenciado no dia da realização das provas do Processo Seletivo Público deve requerê-lo no ato da inscrição, indicando os recursos necessários para a realização das provas no campo **“Necessita de atendimento especial para realização da Prova?”**.

6.5.1 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deve requerê-lo no ato da inscrição pela internet, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, anexando de forma digitalizada a comprovação da deficiência.

6.5.2 Para os candidatos surdos que usam Libras será garantida a tradução e/ou interpretação das instruções gerais e a presença de tradutor(es) e intérprete(s) de Libras no decorrer da prova, desde que solicitado no ato da inscrição.

6.5.3 Aos candidatos surdos e/ou com baixa visão será garantida a prova ampliada, bem como o uso de lupa e a tradução e/ou interpretação das instruções gerais e a presença de tradutor(es) e intérprete(s) de Libras no decorrer da prova, desde que solicitado no ato da inscrição.

6.5.4 Ao candidato surdo-cego será garantido o ledor/transcritor e guia intérprete no decorrer de toda a prova, desde que solicitado no ato da inscrição.

6.5.5 Aos candidatos contemplados nos itens 6.5.2 e 6.5.4, a prova não será traduzida/interpretada na sua integralidade para Libras.

6.6 Sem prejuízo à apresentação do laudo, o candidato poderá ser submetido a procedimento para verificação da condição declarada, inclusive durante a realização do exame médico. Detectada eventual fraude na declaração de pessoa com deficiência, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, e à pena de demissão se nomeado.

6.7 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais, participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.

6.8 O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de cargo, relotação, reopção de vaga, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

6.9 O candidato com deficiência que não se enquadre nas categorias definidas na legislação citada tem sua inscrição homologada na lista geral de candidatos (ampla concorrência).

6.10 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas são preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

7 DAS VAGAS PARA PESSOAS PRETAS, PARDAS E INDÍGENAS

7.1 Ficam reservadas às pessoas pretas, pardas e indígenas, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste edital, conforme a Lei Municipal nº 3.194, de 13 de outubro de 2011.

7.2 A fixação do número de vagas reservadas às pessoas pretas, pardas e indígenas e respectivo percentual, far-se-á pelo total de vagas por cargo, e se efetivará no ato de convocação dos respectivos candidatos.

7.2.1 Quando o número de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

7.2.4 A observância do percentual de vagas reservadas às pessoas pretas, pardas e indígenas dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo Público e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

7.2.5 Na hipótese de não preenchimento da quota, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos (ampla concorrência) devidamente classificados observando a respectiva ordem de classificação.

7.3 A reserva de vagas será aplicada conforme tabela orientadora do Anexo V.

7.3.1 O percentual de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas é aplicado no Resultado Final do Processo Seletivo Público**, não sendo considerado na convocação para demais etapas.**

7.4 Para concorrer às cotas para Pessoas Pretas, Pardas e Indígenas (PPPI) neste Processo Seletivo Público, o candidato deve, no **ato da inscrição,** responder **"SIM"** na opção **"Deseja Concorrer para vaga de Pessoas Pretas e Pardas?".**

7.4.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item anterior não concorre à vaga reservada a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente à vaga de ampla concorrência.

7.5 A verificação da veracidade da auto declaração é feita no ato da convocação por comissão designada pela administração pública municipal para tal fim, com competência deliberativa, composta por três servidores municipais estáveis, sem qualquer vínculo de parentesco com os candidatos do Processo Seletivo que os torne impedidos, preferencialmente negros e participantes de movimentos negros, podendo contar com o apoio de até duas pessoas externas, mediante processo de chamamento prévio para cadastramento de pessoas ou entidades de representação.

7.5.1 A verificação é feita obrigatoriamente na presença do candidato avaliado e a análise leva em consideração aspectos fenotípicos.

7.5.2 O candidato que por qualquer razão não comparecer ao procedimento de verificação passa, automaticamente, a concorrer nas vagas de ampla concorrência.

7.6 Para efeitos deste edital, considerar-se-á pessoa preta, parda e indígena (PPPI) aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda de etnia negra.

7.7 Detectada eventual fraude na declaração de PPPI, o candidato será **eliminado** do Processo Seletivo Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos se o candidato e à pena de demissão se contratado, mediante processo administrativo, assegurando-lhe a ampla defesa e o contraditório.

7.8 O candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não é computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.9 Em caso de desistência de candidato autodeclarado pessoa preta, parda e indígena aprovado em vaga reservada, a vaga é preenchida pelo candidato autodeclarado preto ou pardo posteriormente classificado.

7.10 A admissão dos candidatos respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos pretos, pardos e indígenas.

8 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

8.1 O Processo Seletivo Público de que trata este Edital constitui-se de **Prova Objetiva (PO),** de caráter classificatório e eliminatório, com questões de múltipla escolha e **Avaliação de Títulos (AT),** de caráter classificatório.

8.1.1 O **Edital de Convocação e de Ensalamento**, será o único instrumento válido para a convocação da prova objetiva, independente de outros meios.

8.2 DA PROVA OBJETIVA (PO)

8.2.1 A Prova Objetiva (PO) será realizada no município de Paranaguá – PR, e em municípios vizinhos, a depender do quantitativo de candidatos, na data prevista no Cronograma (Anexo III), sujeito a mudanças de acordo com o número de candidatos inscritos e a oferta de lugares.

8.2.1.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares nos estabelecimentos localizados no Município de Paranaguá - PR, a UNIOESTE/COGEPS e a Prefeitura Municipal poderão determinar o uso de cadeiras e carteiras de tamanho infantil, bem como a realização das provas em outras datas e/ou em outros municípios, desde que essas datas correspondam a sábado ou domingo.

8.2.2 A definição dos horários, período (manhã ou tarde) e locais da realização das Provas Objetiva é publicada nos endereços oficiais do Processo Seletivo Público, após a homologação das inscrições, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência da prova, através de editais específicos publicados nos *sites* da UNIOESTE/COGEPS (https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes) e do Município de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.gov.br/).

8.2.2.1 Em nenhuma circunstância ocorre segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que não comparecer, sob qualquer justificativa, no dia e local designados para realização da prova.

8.2.3 A Prova Objetiva (PO) tem duração máxima de **03h00min (três horas),** incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas.

8.2.3.1 O candidato pode se retirar do local de provas somente após 60 (sessenta) minutos do início de sua realização, sob pena de eliminação, levando consigo o caderno de provas que contém cópia do gabarito.

8.2.3.2 Antes do período informado no item anterior somente será permitido destacamento de cópia do gabarito.

8.2.4 A Prova Objetiva tem caráter **classificatório e eliminatório** e é composta de 40 (quarenta) questões objetivas, de múltipla escolha, contendo 05 (cinco) alternativas (do tipo ***A, B, C e D***) cada, sendo somente uma alternativa correta, atribuindo-se o valor conforme quadro abaixo:

Área de Conhecimento	**Nº de Questões**	**Tipo de Questões**	**Pontuação**	**Total de Pontos**
Língua Portuguesa	10	Objetivas	Acertos x 2,0	20
Legislação Aplicada à Saúde Pública	10	Objetivas	Acertos x 2,0	20
Conhecimentos Específicos do Cargo	20	Objetivas	Acertos x 3,0	60
TOTAL	**40**	-	-	**100,00**

8.2.4.1 O conteúdo programático para todas as áreas do conhecimento e cargos estão dispostos no Anexo II deste Edital.

8.2.5 Será eliminado do Processo Seletivo Público todo candidato que não obtiver, na Prova Objetiva (PO), a nota mínima correspondente **50,00 pontos**.

8.2.6 Em hipótese alguma é permitido ao candidato:

I - realizar a prova sem que estejam portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
II - realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
III - ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
IV - realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
V - comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
VI - portar indevidamente ou fazer uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no item 12.3 deste Edital.

8.2.6.1 Após a entrada na sala de provas, o candidato não pode consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura ou sair para ir ao banheiro até que comece a prova, assim como aquele que terminar a prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

8.2.6.2 É altamente contraindicado que o candidato leve quaisquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 12.3 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade portar algum desses objetos, estes devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes ou porta objetos fornecidos pela instituição organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Nesses casos, o candidato deve desligar o celular e quaisquer outros equipamentos.

8.2.6.3 A UNIOESTE/COGEPS e a Prefeitura Municipal de Paranaguá não se responsabilizam pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes ao candidato, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

8.2.6.4 Não é permitida a entrada de candidato no local de provas portando qualquer tipo de arma, salvo casos previstos no item 5.8.

8.2.6.4.1 O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação no local de provas.

8.2.7 Não são permitidos ingresso ou permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no item 5.8.5 deste Edital.

8.2.8 A UNIOESTE/COGEPS pode, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Podem, ainda, ser adotadas medidas adicionais de segurança.

8.2.9 Ao terminar a prova objetiva, o candidato, obrigatoriamente, entrega a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada ao Fiscal de Sala.

8.2.9.1 Ao término da prova objetiva, o candidato pode anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade.

8.2.9.2 Qualquer outra anotação é considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos dos itens 8.2.6 e 12.15 deste Edital.

8.2.9.3 O candidato deve assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.2.9.4 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas, tais como marcação rasurada, não preenchidas integralmente, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos podem impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

8.2.9.5 Em hipótese alguma há substituição da Folha de Respostas devido a erros cometidos pelo candidato.

8.2.9.6 O candidato que terminar sua prova não pode utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando prova.

8.2.10 Os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala ficam retidos para assinarem, juntamente com os fiscais daquela sala, a ata e o lacre do envelope dos gabaritos.

8.2.10.1 A liberação do candidato após o término da prova é autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deve permanecer sentado e somente pode levantar-se para a entrega do material quando solicitado pelo fiscal.

8.2.11 O gabarito provisório é publicados em formato PDF, em até um dia útil após a realização da Prova Objetiva (PO), nos *sites* da **UNIOESTE/COGEPS** (https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes) e do **Município de Paranaguá** (https://www.paranagua.pr.gov.br/).

8.2.11.1 O caderno de provas fica disponível na área do candidato em até um dia útil após a publicação do gabarito provisório.

8.2.12 Os recursos contra o gabarito provisório devem ser cadastrados no site da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), através do link disponível na página do Processo Seletivo Público durante o período de recurso previsto no Cronograma (Anexo III).

8.2.12.1 Cada candidato deve cadastrar apenas um recurso por questão do gabarito provisório.

8.2.13 O resultado da Prova Objetiva (PO), compreendendo os candidatos que nela se classificaram, é divulgado, considerando-se a ordem de classificação, nos *sites* da **UNIOESTE/COGEPS** (https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes) e do **Município de Paranaguá** (https://www.paranagua.pr.gov.br/).

8.2.13.1 O candidato que não for classificado, tem sua nota divulgada seguida do termo **"desc"**, e os ausentes tem seus nomes divulgados como **"Ausente"** e **"desc"**.

8.2.13.2 A correção da Prova Objetiva é feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta, sem interferência humana.

8.2.13.3 Não são consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou que estejam em desacordo com as orientações de preenchimento no referido cartão-resposta.

8.2.14 A pontuação total de cada prova se constitui da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada item, considerando-se seu peso respectivo.

8.2.15 O uso de máscara durante todo o processo da Prova Objetiva (PO) será opcional.

8.2.16 Caso, por qualquer razão fortuita, as provas sofram atraso em seu início ou sejam interrompidas, os candidatos afetados têm sempre assegurado o tempo total para realização da prova previsto neste Edital.

8.2.16.1 Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos devem permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

8.3 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (AT)

8.3.1 A Avaliação de Títulos tem caráter classificatório, sendo avaliado apenas os títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva (PO).

8.3.2 A apresentação dos Títulos deve ser realizada na página da UNIOESTE/COGEPS durante o período previsto no Cronograma (Anexo III).

8.3.2.1 O candidato deve acessar a "Área do Candidato" e enviar digitalmente os documentos referentes à Avaliação de Títulos, clicando em **"Anexo de Títulos"** e anexando, na devida opção, a documentação digitalizada.

8.3.2.2 A UNIOESTE/COGEPS e o Município de Paranaguá - PR não se responsabilizam pela documentação não recebida por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a efetivação do envio dos arquivos.

8.3.2.3 Documentos anexados em outras opções do *site* ou enviados por *e-mail* não serão considerados.

8.3.2.4 Não é permitido o anexo de Títulos no sistema após encerrado o período indicado para essa atividade.

8.3.3 Não são analisados os Títulos do candidato que não for aprovado na primeira fase (Prova Objetiva) ou que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos para esta etapa.

8.3.4
Os candidatos recebem a pontuação de acordo com o quadro a seguir:

Alínea	Itens	Peso Individual	Valor Máximo	Total de Pontos
A	Curso Superior Completo ou Tecnólogo na área da saúde (limitado a 2)	10,00	20,00	**100 pontos**
B	Curso Superior Completo ou Tecnólogo em qualquer área (limitado a 2)	6,50	13,00	
C	Curso Técnico na área da Saúde (limitado a 2)	6,50	13,00	
D	Curso de Agente Comunitário da Saúde (limitado a 2)	6,50	13,00	
E	Curso de Agente de Combate às Endemias (limitado a 2)	6,50	13,00	
F	Curso na área da Saúde da Família (limitado a 2)	3,00	6,00	
G	Carteira Nacional de Habilitação - categoria B ou superior.	5,00	5,00	
H	Experiência profissional na função do cargo, por no mínimo 12 (doze) meses, em qualquer entidade pública. (limitado a 2 anos)	8,50	17,00	

8.3.5 É computada sempre e somente a maior titulação apresentada, mesmo que haja comprovação de outros Títulos inferiores.

8.3.6 A soma total da pontuação dos Títulos fica **limitada a 100 (cem) pontos**.

8.3.7 Ao candidato que não apresentar nenhum comprovante que atenda aos requisitos exigidos na Avaliação de Títulos é atribuída nota zero, o que não implica em sua desclassificação do Processo Seletivo Público.

8.3.8 São aceitos como Títulos os documentos que comprovem titulação em área afim, desde que devidamente concluída e emitida nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de Certificado ou de Diploma de Conclusão de Curso, que tenham sido expedidos por instituição oficial autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), até o período reservado para anexo de Títulos no sistema do Processo Seletivo Público.

8.3.8.1 As declarações devem estar acompanhadas do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso e as disciplinas cursadas.

8.3.8.2 Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou apresente falta de requisito de conclusão do curso, o certificado, declaração ou o diploma não é aceito para fins de pontuação na Avaliação de Títulos.

8.3.8.3 Somente são aceitos os Títulos de Especialização *lato sensu* com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas comprovadas, informação que geralmente vem expressa no verso do certificado, da declaração ou do diploma que deve compor os documentos de comprovação anexados no ato da inscrição.

8.3.9 O diploma de conclusão de curso expedido por instituições estrangeiras somente é considerado se estiver devidamente revalidado por instituição competente, na forma da legislação vigente, e se estiver traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.3.10 A avaliação dos Títulos apresentados é realizada por banca examinadora designada pela UNIOESTE/COGEPS e realizada somente para os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao mínimo estabelecido para a Prova Objetiva.

8.3.11 Não são considerados na avaliação os documentos:
I – entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;
II – cuja imagem/arquivo esteja ilegível;
III – sem data de expedição;
IV – de Mestrado ou Doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

8.3.12 O Edital com o resultado da pontuação da Avaliação de Títulos é divulgado *sites* da **UNIOESTE/COGEPS**, (https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes) e do **Município de Paranaguá** (https://www.paranagua.pr.gov.br/), conforme Cronograma (Anexo III).

8.3.12.1 O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado da Avaliação de Títulos através de *link* na área do Processo Seletivo Público, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma (Anexo III).

8.3.12.2 As respostas aos recursos e o resultado final da Avaliação de Títulos são publicados conforme prazo estabelecido no Cronograma (Anexo III), *sites* da **UNIOESTE/COGEPS**, (https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes) e do **Município de Paranaguá** (https://www.paranagua.pr.gov.br/).

8.3.13 Em caso de dúvidas quanto à autenticidade da documentação comprobatória apresentada para a Avaliação de Títulos, a Banca Examinadora pode solicitar ao candidato os documentos originais, mediante Edital de convocação.

8.3.14 A qualquer tempo, pode ser anulada a inscrição, a Avaliação de Títulos e a nomeação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido previamente o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Processo Seletivo Público, desde que verificada, por qualquer meio, a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades na Avaliação de Títulos ou nos documentos apresentados, entre outras, o que implica a eliminação do candidato, sem prejuízo das cominações legais.

8.3.15 Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o candidato é submetido ao competente processo administrativo disciplinar pelo Município, na forma da legislação municipal em vigor.

9 DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso, devidamente **fundamentado**, dirigido à **UNIOESTE/COGEPS**, conforme prazo estabelecido no Cronograma (**Anexo III**), através de ***link* na área do candidato**, às etapas abaixo descritas:

I – do Edital de Abertura;
II – do Resultado de Pedido de Isenção;
III – da Homologação das Inscrições;
IV– do Gabarito Provisório, quanto às questões da Prova Objetiva;
V – do Resultado da Avaliação de Títulos;
VI – do Resultado Final;
VII – outros Recursos.

9.1.1 Recursos enviados por e-mail, ou outras formas não especificadas neste Edital, não serão aceitos.

9.1.2 Todos os recursos cadastrados no site da UNIOESTE/COGEPS devem ser realizados através de um computador, considerando que a linguagem de alguns celulares/smartphones pode não ser compatível com o sistema.

9.2 Os recursos são realizados através de ***link* na área do Processo Seletivo** e apreciados por uma banca examinadora designada pela **UNIOESTE/COGEPS**, que emite decisão fundamentada, a qual é enviada através de e-mail especificado no formulário de recurso e disponibilizada nos *sites* da **UNIOESTE/COGEPS**, (https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes) e do **Município de Paranaguá** (https://www.paranagua.pr.gov.br/).

9.2.1 A cada candidato cabe apenas UM recurso por questão da Prova Objetiva, sujeito à não análise dos recursos caso contrário.

9.2.2 Os recursos enviados em lote, ou seja, no caso de vários candidatos enviarem o mesmo recurso copiado e colado igualmente, cabe pena de o recurso ser sumariamente indeferido.

9.2.3 Ao preencher o formulário de recurso disponível na área do candidato, o espaço reservado ao texto do recurso não pode conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

9.3 Os recursos fundamentados referentes às demais etapas do Processo Seletivo Público previstas no item 9.1, devem ser enviados para o e-mail cogeps@unioeste.br, conforme os prazos estabelecidos no Cronograma (**Anexo III**).

9.3.1 Todo e-mail direcionado à **COGEPS/UNIOESTE** deve constar a identificação do candidato e do Processo Seletivo Público sobre o qual ele deseja informações.

9.4 Se qualquer recurso quanto às questões da Prova Objetiva for julgado procedente, determinando a anulação ou a alteração do resultado da questão, é emitido novo gabarito.

9.4.1 Os pontos relativos às questões anuladas são atribuídos a todos os candidatos que fizerem a Prova Objetiva.

9.5 Se qualquer recurso quanto às demais etapas do Processo Seletivo Público for julgado procedente, determinando a alteração de notas e resultados, é publicado novo Edital específico.

9.6 Para todas as etapas, a COGEPS emite decisão fundamentada através de editais específicos de acordo com o Cronograma (Anexo III) deste Edital.

10 DO RESULTADO FINAL

10.1 A classificação final dos candidatos é publicada nos *sites* da **UNIOESTE/COGEPS**, (https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes) e do Município de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.gov.br/).

10.2 O Resultado Final é obtido mediante o seguinte cálculo:

((PO) x 0,9 + (AT) x 0,1) = Classificação Final
PO = nota da Prova Objetiva; AT = nota da Avaliação de Títulos

10.3 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público é feita em duas listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência; e a segunda, a lista contendo somente a pontuação dos candidatos PcD (pessoa com deficiência) e PPPI (pessoas pretas, pardas e indígenas).
10.3.1 A classificação final no Processo Seletivo Público resulta da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente.

10.4 Todos os cálculos para composição de média citados neste Edital são considerados até a segunda casa decimal, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrem nenhum processo de arredondamento ou aproximação.

10.5 Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo Público, como critério de desempate, tem preferência o candidato que, sucessivamente:
I – Tiver maior idade entre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
II – Obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
III – Obtiver maior nota na prova de Legislação Aplicada à Saúde Pública;
IV – Obtiver maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
V – Obtiver maior nota na Avaliação de Títulos;
VI – Tiver maior idade entre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
VII – For sorteado em sorteio em sessão pública, com data a ser definida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

10.6 DA CONVOCAÇÃO

10.6.1 A aprovação gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos aprovados. O Município de Paranaguá - PR reserva-se o direito de proceder às contratações conforme número de vagas ofertadas para cada cargo, dentro da validade do Processo Seletivo Público e prorrogação, caso haja, bem como em número que atenda às necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, respeitando a ordem classificatória e as normas legais em vigência.

10.6.2 A convocação dos candidatos classificados no limite de vagas para assumirem o cargo para o qual concorreram e para o qual se classificaram é feita pelo Município de Paranaguá após a realização do Processo Seletivo Público e durante seu prazo de validade, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração Municipal.

10.6.2.1 A admissão dos candidatos obedece, impreterivelmente, à ordem de classificação constante do resultado final.

10.6.3 O candidato, após nomeado e empossado, é submetido a estágio probatório de 3 (três) anos, nos termos da legislação vigente.

10.6.3.1 A avaliação do servidor com deficiência, durante ou após o período de estágio probatório, deve considerar as condições oferecidas pelo órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições.

10.6.4 Os editais relativos às convocações posteriores à divulgação da homologação do resultado do Processo Seletivo Público são organizados e publicados no *site* do Município de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.gov.br/).

10.6.5 É convocado o candidato que se classificar no limite de vagas ou que, como candidato remanescente, for convocado após o limite de vagas.

10.6.6 Chamadas remanescentes, caso sejam necessárias, são feitas até alcançar o número de vagas previsto para o cargo, respeitando os prazos legais, e são objeto de publicação específica com os nomes dos novos candidatos convocados.

10.6.6.1 Preenchidas as vagas ofertadas, os candidatos remanescentes aprovados podem ser nomeados, dependendo da abertura de novas vagas no quadro de pessoal e da necessidade dos serviços, obedecendo-se o prazo de validade do Processo Seletivo Público e a respectiva ordem de classificação.

10.6.6.2 A Administração Municipal não fica obrigada a nomear os candidatos aprovados além do limite das vagas ofertadas.

10.6.7 O candidato convocado que não cumprir os requisitos exigidos para a posse, no prazo estabelecido no ato de nomeação, é eliminado do certame.

10.6.8 O candidato convocado será submetido a exames médicos e clínicos para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

10.6.9 Os exames laboratoriais e complementares serão listados no Edital de convocação para assumir a vaga, de acordo com as exigências de cada cargo, sendo de responsabilidade do candidato aprovado apresentá-los ao Médico do Trabalho na hora da consulta, sob pena de caracterizar-se a desistência do candidato, de acordo com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) vigente.

10.6.10 Para os fins a que se destina, só terão validade os exames admissionais executados pelos profissionais e nos locais credenciados pelo município.

10.6.11 O Atestado de Saúde Ocupacional é emitido com a conclusão de **APTO** ou **INAPTO** para o cargo ao qual o candidato concorreu.

10.6.12 Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais e ou psicológicos, ou que não se sujeitarem a realizá-los, são eliminados do Processo Seletivo Público.

10.6.13 O candidato com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deve submeter-se aos exames complementares que a Perícia Médica entender necessários para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

10.6.14 O candidato após receber a convocação terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para manifestar seu interesse na vaga ou apresentar sua desistência.

10.6.15 O candidato aprovado no Processo Seletivo Público, no ato da convocação, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados uma única vez.

10.6.16 O candidato que não se manifestar junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Paranaguá, até a data estabelecida conforme item 10.6.14, será desclassificado do Processo Seletivo Público.

10.6.17 Aqueles que forem aprovados no Processo Seletivo Público deverão, obrigatoriamente, manter seu endereço atualizado, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado a manutenção de seus dados cadastrais

10.6.18 A convocação será publicada através do Diário Oficial do Município, sendo dever do candidato fazer o acompanhamento das publicações.

10.6.19 O município irá convocar os candidatos uma vez através do endereço de e-mail informado pelo candidato no ato de inscrição.

11 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA, POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO

11.1 São requisitos mínimos para aprovação no Processo Seletivo Público o ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaguá:

I – ser brasileiro nato, nos termos da Constituição Federal;
II – ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;
III – estar em pleno exercício dos direitos políticos;
IV – ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura;
V – possuir a escolaridade exigida e/ou habilitação e demais requisitos para o exercício do cargo;
VI – declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública em órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
VII – apresentar quitação com as obrigações militares e eleitorais;
VIII – não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
IX – ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital;
X – apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais atualizadas e expedidas na Comarca de Paranaguá;
XI – não ter sido demitido ou dispensado de cargo ou função pública, Federal, Estadual ou Municipal, por justa causa;
XII – Residir no bairro correspondente à sua Unidade Básica de Saúde (UBS);
XIII – Apresentar comprovante de residência com data da época de publicação do edital e apresentar comprovante de residência atualizado, no intuito de verificar o local de residência;
XIV – O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória, bem como, em caso de posse, não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, tendo em vista a impossibilidade de acumulação de cargos e funções, ressalvados os casos dispostos no Art. 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal;
XV – atender às demais exigências contidas neste Edital.

11.2 A posse é a aceitação expressa das atribuições, dos deveres e das responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossando.

11.3 Na impossibilidade de o candidato nomeado tomar posse, esta pode ser realizada mediante procuração específica, por instrumento público.

11.4 Caso a posse não se efetive por culpa do nomeado, dentro dos prazos de 30 dias após a nomeação, tornar-se sem efeito a nomeação.

11.5 Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo e/ou recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias da expedição do ato, conforme elencado no art. 15, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 46/2006, ou de entrar em exercício no prazo de 15 (quinze) dias, contados da posse, conforme previsto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 46/2006.

11.6 No ato da convocação, o candidato deve apresentar os documentos listados no **Anexo IV** deste Edital, com originais acompanhadas de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, dentro do prazo estabelecido.

11.7 Além da comprovação dos requisitos especificados neste item, nos **Anexos I e IV deste Edital**, ao candidato pode ser solicitada, por ocasião da nomeação, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários, por força de disposição legal de edição superveniente ou visando esclarecer situação de fato constatada com a apresentação da documentação pelo candidato.

11.8 A não apresentação de documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários impede a posse do candidato e o exercício do cargo, e, automática e consequentemente, implica a sua eliminação do Processo Seletivo Público.

11.9 Havendo aprovados nas cotas de pessoa com deficiência PcD e Pessoas Pretas, Pardas e Indígenas para o mesmo cargo, a ordem de chamamento será a maior nota final da prova.

11.9.1 Havendo situação de empate referente ao item anterior serão aplicados os critérios de desempate elencados no item 10.5.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O **Município de Paranaguá**, a **Comissão do Processo Seletivo Público nº 001/2024** e a **UNIOESTE/COGEPS** estão isentos de qualquer responsabilidade por acidentes que resultarem na incapacidade parcial ou total do candidato, originado por imprudência, imperícia ou negligência, durante a realização de qualquer das etapas do Processo Seletivo Público.

12.2 Dentro da sala de provas, é permitido aos candidatos portar apenas **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta**, lápis, borracha sem embalagem, documento oficial com foto, garrafa de água transparente/translúcida sem rótulo.

12.2.1 É terminantemente proibido o ingresso em local de provas com bebida alcoólica de qualquer natureza.

12.3 Não é permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular ou corretivo.

12.3.1 Especificamente, não é permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógios analógicos ou digitais, *smartwatch* ou qualquer outro aparelho eletrônico, armas de qualquer espécie, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do Município sobre tais equipamentos.

12.3.1.1 Caso qualquer destes equipamentos emita algum som ou toque, o aparelho será recolhido e encaminhado à coordenação local.

12.3.2 Será solicitado que o candidato guarde dentro da sacola para pertences os objetos pessoais, chaves, controles, moedas, etc.

12.3.3 Celulares devem ser guardados desligados e acomodados em local especificado pela fiscalização de prova.

12.3.4 No caso de o candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando qualquer dos itens citados acima, o fato é automaticamente lavrado no **Termo de Ocorrência**, e o candidato é eliminado automaticamente do processo de seleção.

12.3.5 Não é permitido, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógios, gorros, bonés ou qualquer outro acessório que impeça a visão total às orelhas do candidato, os quais devem ser guardados pelos candidatos em local adequado.

12.3.6 Para evitar qualquer situação dessa natureza, o candidato deve evitar portar, no ingresso ao local de provas, quaisquer equipamentos acima relacionados.

12.4 Os candidatos com cabelos longos devem comparecer ao local de prova com os cabelos em condições que permitam a visualização das orelhas no momento de entrada no local de prova.

12.5 O ingresso na sala de prova somente é permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentados de forma legível e em via original:
I – Carteira de Identidade;
II – Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de representação de classe;
III – Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da Carteira de Identidade e/ou Carteira de Habilitação Digital;
IV – Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei Federal valham como identidade;
V – Carteira de Trabalho expedida depois de 10 de outubro de 1969.

12.5.1 A identificação especial é exigida do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura, compreendendo coleta de assinaturas e/ou impressão digital.

12.5.2 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deve apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o item anterior.

12.5.3 Não são aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho expedida antes de 10 de outubro de 1969, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto ou vencida, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros documentos que não constem no item 12.5.

12.5.4 Não é aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

12.6 A assinatura do candidato é lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação.

12.7 Não é permitido o ingresso do candidato no local determinado para a realização das provas após o horário preestabelecido ou sem a apresentação de um documento oficial de identificação com foto, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do Processo Seletivo Público.

12.8 Uma vez que o candidato entre na sala de provas, deve, de imediato, desligar seu celular e guardar todos os seus pertences.

12.9 O fiscal de sala orienta os candidatos, quando do início das provas, que os únicos documentos que podem permanecer sobre a carteira são o documento de identidade original e a folha de resposta (gabarito), devendo os dados de identificação este serem conferidos pelo próprio candidato e assinado por este.

12.10 A inscrição do candidato implica o conhecimento deste Edital e das disposições da legislação mencionada no preâmbulo deste Edital e na concordância com todas as condições neles estabelecidas.

12.11 O candidato pode obter informações referentes ao Processo Seletivo Público junto à **UNIOESTE** ou relatar fatos ocorridos durante sua realização por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br ou pelo telefone (45) 3220-3099, durante o horário de atendimento das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira.

12.11.1 Os candidatos não são informados por telefone ou por mensagem via correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

12.11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste Edital.

12.12 Não são fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.13 Os casos omissos ou não previstos neste Edital são resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

12.14 Candidatos que detenham autorização legal para portar armas de fogo devem evitar ir armados aos locais de prova.

12.14.1 Em conformidade com o item 8.2.6.4 deste Edital, o candidato que for identificado com arma de fogo é encaminhado à Coordenação local.

12.14.2 Havendo a real necessidade do armamento, o candidato deve informar, fundamentar e demonstrar documentalmente a autorização e a necessidade de porte de arma à supervisão da UNIOESTE/COGEPS, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da realização da prova, assumindo a responsabilidade criminal e administrativa sobre o correto manuseio e porte do armamento, primando pela discrição, a fim de evitar constrangimentos a terceiros, fiscais ou outros candidatos.

12.14.3 A depender do caso concreto, a banca examinadora pode requerer mais informações ao candidato ou mesmo indeferir o porte do armamento durante a realização da prova no prazo de até um dia útil após a solicitação, cabendo recurso do indeferimento, enviado ao mesmo *e-mail* em até dois dias da resposta da banca avaliadora.

12.14.4 Caso haja o uso indevido do armamento ou coação a terceiros, a organização do Processo Seletivo Público aciona as autoridades competentes para adoção das medidas legais cabíveis, e o candidato fica automaticamente excluído do Processo Seletivo Público.

12.14.1 Caso haja o uso indevido do armamento ou coação a terceiros, a organização deve informar o fato às autoridades competentes, para adoção de medidas legais vigentes.

12.15 Será eliminado e desclassificado do Processo Seletivo Público o candidato que, por qualquer motivo:
I – utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;
II – for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;
III – descumprir o disposto nos subitens 12.3 e seus subitens;
IV – tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
V – perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;
VI – for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
VII – não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
VIII – ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
IX – afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;
X – descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;
XI – não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;

XII – for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
XIII – recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou outros procedimentos de segurança que forem utilizados na realização das provas;
XIV – não comparecer às Prova Objetiva ou Prova Prática ou chegar após o horário estabelecido em Edital para a realização da prova.

12.16 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a **UNIOESTE/COGEPS** tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que é registrado em atas de sala e de coordenação.

12.17 As datas de divulgação e resultados e outros itens deste Edital podem sofrer, sem prévia comunicação, eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que é mencionada em comunicado oportunamente divulgado pela **UNIOESTE/COGEPS** e pelo Município de Paranaguá, nos endereços eletrônicos https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes e https://www.paranagua.pr.gov.br/, e no Diário Oficial do Estado do Paraná.

12.17.1 Quaisquer alterações nas regras deste Edital somente poderão ser realizadas por meio de outro Edital.

12.18 Enquanto estiver vigente o Processo Seletivo Público, o candidato deve manter atualizado todos os seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone e *e-mail*, na área do candidato, no site da UNIOESTE/COGEPS.

12.19 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período de vigência do Processo Seletivo Público, não podendo deles alegar desconhecimento.

12.20 O candidato pode obter informações referentes ao Processo Seletivo Público junto à UNIOESTE/COGEPS ou relatar fatos ocorridos durante sua realização por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br, sendo o horário de atendimento das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

12.20.1 O candidato não é informado por telefone ou por mensagem via correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

12.21 Os Anexos deste Edital ficam dispostos da seguinte maneira:
Anexo I – Quadros de vagas e atribuições;
Anexo II – Conteúdo programático;
Anexo III – Cronograma;
Anexo IV – Documentos a serem exigidos no ato da nomeação.
Anexo V – Tabela orientadora de convocação com vagas PcD e PPPI.

12.22 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Estado do Paraná, 03 de abril de 2024.

WILSON EUGENIO GOMES DE MORAES
Presidente da Comissão
Decreto nº 4.988/2024

ANEXO I - QUADROS DE VAGAS E ATRIBUIÇÕES

QUADRO 1 – CARGO DE NÍVEL MÉDIO

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária (horas)	Vencimento Inicial	Valor de Inscrição
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo e concluir com aproveitamento o curso de formação inicial e residir na região da UBS.	40h	R$ 2.824,00	R$ 60,00
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: I - desenvolver e executar ações de prevenção da saúde, por meio das ações educativas e coletivas, preferencialmente nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente, desenvolver ações que busquem a integração entre equipes de saúde e a população adscrita à unidade básica de saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; II - realizar, em conjunto com a equipe de saúde, atividades de planejamento e avaliação das ações de saúde no âmbito social de adstrição da unidade básica de saúde, desenvolver ações de promoção social e de proteção e desenvolvimento da cidadania no âmbito social e da saúde, desenvolver, em equipes, ações de promoção da saúde visando a melhoria da qualidade de vida, a gestão social das políticas públicas de saúde e o exercício do controle da sociedade sobre o setor da saúde; III - desenvolver ações de prevenção e monitoramento dirigidas a grupos específicos e a doenças prevalentes, conforme definido no plano de ação da equipe de saúde e nos protocolos específicos da saúde pública; IV - exercer atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal; V - realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência, assim como, para identificação, acolhimento, acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; k) de situações de risco à família; l) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; m) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; VI - utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; VII - detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições e sua inserção nos sistemas informatizados disponibilizados, objetivando o controle e planejamento das ações de saúde; VIII - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; IX - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras); X - a realização durante a visita domiciliar de aferição da pressão arterial, medição de glicemia capilar, aferição de temperatura axilar, verificação antropométrica, orientação e apoio à correta administração de medicamentos, desde que tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, e esteja assistido por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe; XI - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico, assim como a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde, com a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; XII - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; XIII - colaborar nas ações de vigilância em saúde; XIV - desenvolver ações de prevenção e monitoramento dirigidas às situações de risco ambiental e sanitária para a população, conforme plano de ação da equipe de saúde, XV - executar outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico. (Redação conferida pela Lei Complementar Municipal nº 270, de 22 de dezembro de 2021).				

QUADRO 2 – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

UBS/BAIRRO	VAGAS AC
Bairro Alexandra	1+CR
Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	CR
Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	CR
Bairro Divinéia - US Ubirajara Elias Roque	CR
Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	CR
Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	CR

Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida	CR
Bairro Leblon	1+CR
Bairro Porto Seguro	CR
Bairro Santos Dumont	CR
Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	CR
Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	CR
Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	CR
Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	CR
Comunidade Marítima - Amparo	CR
Comunidade Marítima Eufrasina	CR
Comunidade Marítima - Ilha do Teixeira	CR
Comunidade Marítima - Ponta de Ubá	CR
Comunidade Marítima - São Miguel	CR
Comunidade Marítima - Europinha	CR
Comunidade Marítima - Piaçaguera	CR
Ilha do Mel - Praia de Nova Brasília	CR
Ilha do Mel Praia de Encantadas	CR
Colônia Maria Luiza	CR

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
LÍNGUA PORTUGUESA	Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).
LEGISLAÇÃO APLICADA À SAÚDE PÚBLICA	Legislação (Lei N.8.080 de 19 setembro de 1990, Lei 8142, de 28 de dezembro de 1990; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 – Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. NOBSus 1996; Portaria n. 399/GM de 22 de fevereiro de 2006). Portaria Nº 3.124 de 2012 - Criação do NASF. Diretrizes do NASF. História do PACS/ESF. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. BRASIL. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS Resolução CNS nº 588, de 12 de julho de 2018 - Ministério da Saúde/Conselho Nacional de Saúde. Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018 - atribuições, a jornada e as condições de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	Problemas de saúde pública: causas, consequências, soluções. O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalho em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue. Noções de conhecimento geográfico: tipos de marcações e de elaboração de mapas. Guia prático do agente comunitário de saúde. A Família e o Trabalho do ACS. Registro Civil. Saúde da Criança. Saúde do Adolescente. Saúde do Adulto. Saúde Mental. Atenção à Pessoa com Deficiência. Orientações para famílias com pessoas acamadas. Violência Familiar. Doença transmitida por vetores.

ANEXO III - CRONOGRAMA

PASSOS	ATIVIDADES	DATAS
1	**PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**	
1.1	Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público.	03/04/2024
1.2	Prazo para impugnação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público.	04 a 05/04/2024
1.3	Publicação das respostas aos pedidos de impugnação do Edital de Abertura.	09/04/2024
2	**PERÍODO DE INSCRIÇÕES**	
2.1	**Período para inscrições e anexar títulos no *site* da UNIOESTE/COGEPS**	**04/04 a 03/05/2024**
2.2	Data limite para o pagamento da taxa de inscrição.	06/05/2024
3	**ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**	
3.1	Período para pedido de isenção da taxa de inscrição.	04 a 14/04/2024
3.2	Publicação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	17/04/2024
3.3	Prazo para recurso contra resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	18 a 22/04/2024
3.4	Publicação das respostas aos recursos e resultado definitivo da isenção da taxa de inscrição.	25/04/2024
4	**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**	
4.1	Publicação do Edital Preliminar com a relação dos candidatos inscritos na ampla concorrência, PcD e PPPI.	09/05/2024
4.2	Prazo para interposição de recurso contra o Edital preliminar de homologação das inscrições na ampla concorrência, PcD e PPPI.	10 a 14/05/2024
4.3	Publicação das respostas aos recursos e Edital Definitivo de homologação das inscrições na ampla concorrência, PcD e PPPI.	16/05/2024
5	**PROVA OBJETIVA**	
5.1	Publicação do Edital de Convocação dos candidatos com inscrição homologada para a realização da Prova Objetiva, com ensalamento.	20/05/2024
5.2	**Realização da Prova Objetiva**	**26/05/2024**
5.3	Publicação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva, dos cadernos de provas e do link para recursos.	28/05/2024
5.4	Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Objetiva.	28 a 30/05/2024
5.5	Publicação das respostas aos recursos e do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.	06/06/2024
5.6	Publicação do Resultado da Prova Objetiva, com nota e classificação.	07/06/2024
6	**AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**	
6.1	**Período para anexar títulos no sistema da UNIOESTE.**	**04/04 a 03/05/2024**
6.2	Publicação de Edital Preliminar com a nota da Avaliação de Títulos dos candidatos aprovados nas fases anteriores.	12/06/2024
6.3	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	13 a 17/06/2024
6.4	Publicação das respostas aos recursos e do Resultado Definitivo da Avaliação de Títulos.	20/06/2024
8	**RESULTADO FINAL**	
8.1	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Público, com as notas e respectiva classificação.	21/06/2024
9	**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**	
9.1	Homologação do Processo Seletivo Público.	Após 24/06/2024

***OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e pode ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão de Concurso e/ou COGEPS, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste Edital.

ANEXO IV - DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA NOMEAÇÃO

O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deve entregar, no ato da nomeação no respectivo cargo, os seguintes documentos, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;

d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) 1 (uma) foto 3x4 recente;
m) Comprovante de endereço atual;
n) Comprovante de residência expedido com data à época de publicação do edital;
o) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
p) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função.
q) Certidões negativas de antecedentes cíveis e criminais atualizadas e fornecidas pela Justiça Estadual, exigidas pelo Município de Paranaguá no ato da convocação.

OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, o Município de Paranaguá pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

ANEXO V – TABELA ORIENTADORA PARA CONVOCAÇÃO COM VAGAS PARA PCD E PPPI

Ampla Concorrência (AC) + 5% PCD + 10% PPPI	
Vaga	**Cadastro utilizado**
1	AC
2	AC
3	AC
4	AC
5	PPPI
6	PCD
7	AC
8	AC
9	AC
10	PPPI
11	AC
12	AC
13	AC
14	AC
15	PPPI
16	AC
17	AC
18	AC
19	AC
20	PPPI
21	PCD
22	AC
23	AC
24	AC
25	PPPI
26	AC
27	AC
28	AC
29	AC
30	PPPI
31	AC
32	AC
33	AC
34	AC
35	PPPI
36	AC
37	AC
38	AC
39	AC
40	PPPI
41	PCD

***Na hipótese de não haver candidato PCD automaticamente o candidato PPP ficará com a vaga 6ª, 21ª... sucessivamente.**

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:3DB9F0BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ALTERAÇÃO GRADE AMBULATÓRIO AME - PVAI - ALA USG

ALA DE USG					
	SEGUNDA	**TERÇA**	**QUARTA**	**QUINTA**	**SEXTA**
	CONSULTÓRIOS				

Horário	SALA 01	SALA 01	SALA 02	SALA 01	SALA 02	SALA 01
MANHÃ	EWERTON USG 07 às 17 horas	EWERTON USG QUALICIS	CAROLINE USG 07 às 17 horas	JULIO USG 07 às 17 horas	MELINA USG 07 às 17 horas	JULIO USG QUALICIS
TARDE						

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D75ED93E

PROCURADORIA
LEI Nº 5.365/2024

Dispõe sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria-Geral do Município de Paranavaí, o regime jurídico dos Procuradores e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DA COMPETÊNCIA E DA ORGANIZAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria-Geral do Município, o regime jurídico dos Procuradores e estabelece outras providências.
Parágrafo único. Estão excluídos desta Lei Procuradores da Administração Indireta (autarquias e fundações), bem como do Poder Legislativo.

Art. 2º A Procuradoria-Geral é considerada órgão consultivo e instituição jurídica permanente e essencial à função jurisdicional do Município, integrando o Gabinete do Chefe do Poder Executivo, dotada de autonomia técnica, administrava com status de secretaria municipal, aplicando-se as prerrogativas previstas no art. 132 da Constituição da República Federativa do Brasil.
§ 1º A autonomia técnica consiste na independência institucional para manifestação jurídica, consultiva e judicial em defesa do interesse público municipal, observados os princípios e leis que regem a administração pública.
§ 2º A autonomia administrava baseia-se na determinação do respectivo regime de funcionamento, na organização de seus serviços e no exercício de todos os atos necessários à gestão e à administração de seus recursos humanos e materiais e, no que lhe competir, na titularidade do exercício do poder disciplinar.
§ 3º A autonomia financeira consiste em dispor de orçamento próprio que lhe possibilite aparato estrutural e institucional para o eficiente exercício de suas funções.
§ 4º A Procuradoria-Geral participará na elaboração de sua proposta orçamentária para o envio de projeto de lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 3º São princípios da Procuradoria-Geral a unidade dos serviços jurídicos e a indivisibilidade da instituição.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA INSTITUCIONAL

Art. 4º Compete à Procuradoria-Geral:
I - representar o Município de Paranavaí judicial e extrajudicialmente, bem como a e a Fundação Cultural enquanto não houver cargo na sua estrutura para tanto;
II - exercer as funções de consultoria e assessoramento jurídico do Município;
III - responder consultas jurídicas formuladas pelo Chefe do Poder Executivo e Secretários Municipais;
IV - defender a norma legal ou ato normativo municipal impugnados nas ações diretas propostas no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
V - propor ação civil pública e ação de improbidade administrativa;
VI - promover cobrança da dívida ativa ou de quaisquer outros créditos do Município;
VII - elaborar ações diretas de inconstitucionalidade;
VIII - quando solicitada, manifestar-se nos projetos de lei encaminhados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo;
IX - coordenar a elaboração de informações nos mandados de segurança e habeas data impetrados contra autoridades municipais, assim como aquelas a serem prestadas pelo Chefe do Poder Executivo nas ações diretas;
X - assistir à administração pública no controle interno da legalidade e da moralidade administrativa de seus atos, especialmente por meio de:
a) proposta de declaração de nulidade de atos administrativos;
b) proposta de adoção de normas, medidas e procedimentos;
c) proposta de pareceres normativos e dos enunciados de súmula administrativa, na forma do regulamento;
XI - exercer a orientação normativa e a supervisão técnica dos serviços jurídicos das autarquias e fundações públicas, na inexistência de Procurador ou cargo congênere na estrutura administrativa dessas entidades;
XII - processar pedidos administrativos de indenização ou de satisfação de direitos, na forma de regulamento específico;
XIII - uniformizar a jurisprudência administrativa, dirimindo controvérsias jurídicas entre órgãos e entidades da administração pública direta e indireta;
XIV - orientar a administração pública no cumprimento de decisões judiciais e opinar obrigatoriamente nos pedidos de extensão de julgado;
XV - promover processos administrativos disciplinares de Procuradores nos casos previstos em lei;
XVI - representar os interesses do Poder Executivo Municipal nos Tribunais de Contas do Estado e da União;
XVII - formalizar acordos judiciais e extrajudiciais, desde que seja vantajoso aos cofres públicos, na forma do regulamento;
XVIII - supervisionar os trabalhos das Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), da Coordenação de Assistência Judiciária ou das que vierem a ser criadas e/ou substituídas;
XIX - relacionar-se com o Ministério Público e a Ordem dos Advogados do Brasil.
§ 1º A representação judicial do Município de Paranavaí e a consultoria jurídica permanente são da exclusiva competência da Procuradoria-Geral.
§ 2º São autoridades do Poder Executivo habilitadas a formular consulta à Procuradoria-Geral o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Chefe do Poder Executivo, o Controlador-Geral, os Secretários Municipais e o Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí.

Art. 5º A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a representar judicialmente o Chefe do Poder Executivo do Município, bem como os titulares das Secretarias e demais órgãos do Poder Executivo do Município e de fundações públicas, e demais servidores efetivos e comissionados, quanto a atos praticados no exercício de suas atribuições constitucionais, legais ou regulamentares, no interesse público do Município de Paranavaí, podendo, ainda, quanto aos mesmos atos, impetrar habeas corpus e mandado de segurança em defesa dos agentes públicos, desde que não haja conflito com os interesses do Município de Paranavaí, no entendimento do Conselho Superior da Procuradoria-Geral.
§ 1º O disposto no caput aplica-se aos ex-titulares dos cargos ou funções.
§ 2º A representação de agentes públicos somente ocorrerá por solicitação do interessado e desde que o ato pelo qual esteja sendo demandado em juízo tenha sido praticado no exercício de suas atribuições constitucionais, legais ou regulamentares, na defesa do interesse público do Município de Paranavaí.
§ 3º O pedido de representação judicial pode ser formulado antes ou durante o trâmite do processo administrativo, inquérito ou do processo judicial, em qualquer fase ou instância.
§ 4º Os pedidos de representação serão analisados pelo Procurador-Geral do Município, desde que encaminhado no prazo máximo de três dias a contar do recebimento do mandado, intimação ou notificação, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado.
§ 5º A decisão quanto à representação judicial do agente público deve conter, no mínimo, o exame expresso dos seguintes pontos:
I - enquadramento funcional do agente público nas situações previstas no caput;
II - natureza estritamente funcional do ato impugnado;
III - existência de interesse público na defesa da legitimidade do ato impugnado;
IV - narrativa sobre o mérito e pronunciamento sobre o atendimento aos princípios que norteiam a Administração Pública.

Art. 6º O agente que solicitar a representação deverá fornecer ao órgão jurídico competente todos os documentos e informações necessários à defesa, bem como a indicação de testemunhas, quando necessário, tais como:
I - nome completo e qualificação do requerente, indicando, sobretudo, o cargo ou função ocupada no momento da prática do fato questionado;
II - descrição pormenorizada dos fatos;
III - citação da legislação constitucional e infraconstitucional, inclusive atos regulamentares e administrativos, explicitando as atribuições de sua função e o interesse público envolvido;
IV - indicação de outros processos, judiciais ou administrativos, ou inquéritos que mantenham relação com a questão debatida;
V - cópias de todos os documentos que fundamentam ou provam as alegações;
VI - cópias integrais do processo ou do inquérito correspondente, especialmente o instrumento de citação ou intimação, a cópia da petição inicial e a decisão que motivou a solicitação;
VII - indicação de eventuais testemunhas, quando necessário, com os respectivos endereços residenciais; e
VIII - indicação de meio eletrônico, endereço e telefone para contato.
§ 1º O requerimento de que trata este artigo deverá ser instruído, no mínimo, com os seguintes elementos:
I - demonstração de enquadramento funcional do agente público nas hipóteses previstas nesta Lei;
II - demonstração da presença de nexo de causalidade entre o fato questionado e o exercício das atribuições constitucionais, legais ou regulamentares do interessado;
III - demonstração da existência de interesse público do Município, de suas autarquias e suas fundações públicas, quanto à defesa do fato questionado;
IV - manifestação do órgão jurídico consultivo, de assessoramento ou equivalente a respeito do fato questionado;
V - declaração expressa acerca da existência ou da inexistência, acerca do mesmo fato, de:
a) sindicância ou processo administrativo disciplinar;
b) processos administrativos em trâmite perante órgãos de fiscalização e controle;
c) representação perante comissão de ética ou órgão correspondente.
§ 2º Excepcionalmente, o pedido de representação judicial poderá ser analisado, mesmo que todos os elementos de instrução previstos no parágrafo anterior não se encontrem presentes, em situações de comprovada urgência, sem prejuízo da juntada posterior do requisito faltante, no prazo de dez dias úteis, sob pena de eventual deferimento prévio ficar sem efeito.
§ 3º Os documentos em poder da Administração Pública Municipal que não forem franqueados ao requerente, comprovada a recusa administrativa, e reputados imprescindíveis à causa, podem ser requisitados pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 7º O Procurador-Geral do Município apresentará manifestação sobre a aceitação de pedido de representação judicial no prazo de três dias úteis, salvo em caso urgente de que possa resultar lesão grave e irreparável ao requerente, no qual o prazo será de vinte e quatro horas.
Parágrafo único. Na tramitação, os servidores e todos quantos tiverem acesso a ele devem guardar sigilo sobre a sua existência e conteúdo.

Art. 8º Não cabe a representação judicial do agente público quando se observar:
I - não haver relação entre o fato ocorrido e o estrito exercício das atribuições constitucionais, legais ou regulamentares;
II - não ter sido o fato questionado judicialmente objeto de análise prévia do órgão de consultoria ou assessoramento jurídico competente, quando exigível;
III - ter sido o ato impugnado praticado em dissonância com a orientação, se existente, do órgão de consultoria e assessoramento jurídico, ou equivalente, competente, que tenha apontado expressamente a inconstitucionalidade ou ilegalidade do ato, salvo se possuir outro fundamento jurídico razoável e legítimo;
IV - incompatibilidade com o interesse público no caso concreto;
V - que a autoria, materialidade ou responsabilidade do requerente:
a) tenha feito coisa julgada na esfera cível ou penal;
b) tenha sido reconhecida, em caráter definitivo, em processo administrativo disciplinar ou por órgãos de controle; ou
c) tenha sido admitida por ele próprio.
VI - a existência de litígio judicial com a pessoa jurídica de direito público da Administração Municipal de que seja integrante, inclusive por força de litisconsórcio necessário ou intervenção de terceiros, desde que relacionada ao fato em que o pedido de representação se baseia;
VII - que se trata de pedido de representação, como parte autora, em ações de indenização por danos materiais ou morais, em proveito próprio do requerente;
VIII - não ter o requerimento atendido aos requisitos mínimos exigidos pelo art. 5º;
IX - que o ato questionado tenha sido praticado mediante ilegalidade, abuso de poder, improbidade administrativa ou infração grave da Lei;
X - o patrocínio concomitante por advogado privado.

Art. 9º Da decisão sobre o pedido de representação judicial, será dada ciência imediata ao requerente.

Art. 10 Acolhido o pedido de representação judicial, caberá ao Procurador-Geral do Município designar um Procurador para representar judicialmente o requerente.

Art. 11 Verificadas, no transcurso do processo ou inquérito, quaisquer das hipóteses previstas no art. 8º, o Procurador responsável suscitará ao Procurador-Geral a revisão da decisão que deferiu a representação judicial.

Parágrafo único. Acolhido o pedido de revisão da representação judicial, a notificação do requerente equivale à cientificação de renúncia do mandato, bem como ordem para constituir outro patrono para a causa, mantida a representação pelo prazo que a lei processual fixar, desde que necessário para lhe evitar prejuízo.
Art. 12 Caso a ação judicial seja proposta apenas em face do requerente e o pedido de sua representação judicial seja acolhido, a Procuradoria-Geral do Município requererá o ingresso no feito, na qualidade de assistente simples, salvo vedação legal ou avaliação técnica sobre a inconveniência da referida intervenção.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 13 Integram a Procuradoria-Geral:
I - órgãos de direção:
a) Procurador-Geral do Município;
b) Procurador-Geral Adjunto;
c) Conselho Superior;
d) Corregedor-Geral;
II - órgãos de assessoramento superior:
a) Gabinete do Procurador-Geral; e
b) Comissão de Estudos;
III - órgão de apoio administrativo:
a) Gerência de Divisão de Apoio Administrativo;
b) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON;
c) Coordenação de Assistência Judiciária.
Parágrafo único. O órgão de apoio é subordinado ao Procurador-Geral Adjunto e ao Procurador-Geral.

CAPÍTULO IV
DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
Art. 14 O Procurador-Geral do Município, Chefe da advocacia pública municipal, nomeado preferencialmente dentre Procuradores efetivos em atividade na carreira, despachará diretamente com o Chefe do Poder Executivo as matérias a seu encargo, e perceberá vencimento fixado em lei específica.
Parágrafo único. Caso o cargo de Procurador-Geral seja ocupado por Procurador efetivo, este poderá optar por receber o valor de vencimento acrescido da vantagem referente aos honorários advocatícios.

Art. 15 Compete ao Procurador-Geral:
I - planejar, coordenar, dirigir e orientar a atuação de órgãos e agentes da Procuradoria-Geral;
II - designar Procurador para o desempenho de funções de natureza contenciosa ou não, bem como de consultoria jurídica;
III - instaurar processo administrativo disciplinar contra Procuradores;
IV - determinar à Corregedoria-Geral a instauração de sindicância para apuração de fato lesivo aos serviços jurídicos;
V - aplicar penalidades a Procuradores, inclusive demissão, cassação de aposentadoria e disponibilidade;
VI - emitir e aprovar pareceres e proposições;
VII - encaminhar ao Chefe do Poder Executivo a proposta orçamentária da Procuradoria-Geral;
VIII - propor a declaração de nulidade de atos administrativos, a elaboração de pareceres normativos, dos enunciados de súmula administrativa e a adoção de normas, medidas e procedimentos;
IX - exercer a representação extrajudicial do Município;
X - representar o Município, ativa e passivamente, em qualquer juízo ou tribunal;
XI - receber citações e notificações;
XII - avocar a defesa do interesse do Município em qualquer ação ou processo de competência da Procuradoria-Geral;
XIII - avocar processos de que sejam partes as entidades da administração pública municipal indireta, na forma da lei;
XIV - defender a norma legal ou ato normativo impugnados em ação direta de inconstitucionalidade proposta perante o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
XV - autorizar ou determinar, nos casos previstos em regulamento, a propositura de ação em nome do Município;
XVI - requisitar para exame, quando assim exigir o interesse público, atos, contratos, documentos e processos administrativos dos órgãos e entidades da administração pública municipal;
XVII - presidir o Conselho Superior da Procuradoria-Geral;
XVIII - exercer outras atribuições inerentes à função, previstas em lei ou regimento e cometidas ou delegadas pelo Chefe do Poder Executivo; e
IX - indicar ao Chefe do Poder Executivo Procurador para atuar como Procurador-Geral Adjunto e para atuar junto à Corregedoria-Geral;
XX - realizar audiências judiciais, na impossibilidade de realização pelo Procurador;
XXI - realizar a distribuição de processos administrativos ou judiciais de forma proporcional entre os Procuradores, inclusive àqueles que ocupem função de confiança;
§ 1º O Procurador-Geral somente poderá delegar as competências previstas nos incisos IV e XIII do caput deste artigo ao Procurador-Geral Adjunto.
§ 2º Quando não previsto em enunciado de súmula administrativa ou parecer normativo, matéria relativa à desistência e dispensa de ações, ao reconhecimento da procedência do pedido, da dispensa de recursos e outros atos jurídicos análogos será disciplinada pelo Conselho Superior.

CAPÍTULO V
DO PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

Art. 16 O Procurador-Geral Adjunto será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo dentre integrantes estáveis da carreira de Procurador.

Parágrafo único. Fica criada gratificação pela função de Procurador-Geral Adjunto, atribuída ao servidor efetivo ocupante do cargo de Procurador, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o vencimento.

Art. 17 Compete ao Procurador-Geral Adjunto:
I - substituir o Procurador-Geral em suas faltas ou impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais;
II - auxiliar o Procurador-Geral no desempenho das suas funções de natureza técnico-jurídica ou administrativa;
III - exercer a chefia do Gabinete do Procurador-Geral e a direção geral do órgão de apoio administrativo;
IV – integrar o Conselho Superior da Procuradoria-Geral; e
V - presidir a comissão de concurso público para provimento de cargos de Procurador e a comissão permanente disciplinar;
VI - coordenar os trabalhos da Procuradoria-Geral, sugerindo as medidas necessárias à racionalização, à eficiência e ao aperfeiçoamento dos serviços próprios;
VII - exercer outras atribuições definidas em lei ou regimento e delegadas ou cometidas pelo Procurador-Geral;
VIII - realizar atendimento ao público, na impossibilidade de atendimento pelo Procurador;
IX - realizar audiências judiciais, na impossibilidade de realização pelo Procurador ou pelo Procurador-Geral.
Parágrafo único. A gratificação pela função de Procurador-Geral Adjunto não poderá ser cumulada com função de confiança, cargo em comissão ou gratificação por dedicação exclusiva.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 18 O Conselho Superior da Procuradoria-Geral, presidido pelo Procurador-Geral, é composto pelos integrantes da carreira de Procurador que tenham adquirido estabilidade no cargo.

Art. 19 Compete ao Conselho Superior:
I - elaborar e aprovar seu regimento interno;
II - examinar matérias de interesse do Município, da Procuradoria-Geral ou concernentes à carreira de Procurador, propondo as medidas necessárias à defesa do interesse público e ao aperfeiçoamento institucional;
III – apreciar o relatório apresentado pelo Corregedor-Geral a propósito do estágio probatório dos Procuradores e emitir juízo de mérito administrativo sobre a conveniência ou não da confirmação na carreira;
IV - pronunciar-se antes da instauração de processo administrativo disciplinar em que Procurador figure como indiciado, bem como antes do julgamento e no caso de revisão;
V - opinar sobre a conveniência da concessão de licença para qualificação profissional de titular do cargo de Procurador;
VI - analisar e manifestar-se sobre:
a) pronunciamento de órgão da Procuradoria-Geral, em matéria considerada relevante pelo Procurador-Geral; e
b) pronunciamentos divergentes a respeito da mesma matéria, com o fim de assegurar a uniformidade da orientação jurídica;
VII - pronunciar-se sobre a realização de acordos judiciais e administrativos, bem como sobre o reconhecimento de direitos;
VIII - propor a instauração de sindicância para apuração de possíveis irregularidades praticadas por Procuradores;
IX - editar enunciados no âmbito das competências estabelecidas no inciso VII deste artigo, de observância obrigatória pelas Secretarias e pelos órgãos ou entidades a elas vinculadas;
X - manifestar-se em recurso interposto por Procurador contra penalidade aplicada pelo Procurador-Geral em processo administrativo disciplinar.

Art. 20 O Conselho Superior reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo Procurador-Geral.
§ 1º Para a validade das deliberações é necessária a presença de metade mais um dos conselheiros.
§ 2º As deliberações relativas à aplicação de penas e avaliação de estágio probatório serão tomadas por maioria absoluta e, nos demais casos, por maioria simples.

CAPÍTULO VII
DA CORREGEDORIA-GERAL

Art. 21 Compete ao Corregedor-Geral:
I – fiscalizar a atuação dos órgãos e agentes da Procuradoria-Geral, promovendo correições, inspeções, sindicâncias e levantamentos estatísticos;
II – estabelecer parâmetros e metas de regularidade, qualidade, eficácia, produtividade e racionalidade dos serviços e da organização;
III – sugerir medidas de aprimoramento e destinadas a assegurar um resultado compatível com os parâmetros e metas de desempenho fixados;
IV – propor a instauração de processo administrativo disciplinar contra Procuradores e demais servidores da procuradoria;
V – organizar e manter sistema de anotação do mérito funcional para os membros da carreira de Procurador;
VI – coordenar e acompanhar o estágio probatório dos integrantes da carreira de Procurador;
VII – levar à consideração do conselho superior relatório circunstanciado a propósito do estágio probatório dos Procuradores;
VIII – editar provimentos sobre correições, inspeções, sindicâncias, relatórios, parâmetros e metas de desempenho e outros instrumentos de controle;
IX – integrar o conselho superior da Procuradoria-Geral;
X – supervisionar e promover as ações de controle dos serviços jurídicos da administração indireta, na forma da lei;
XI – exercer outras atribuições inerentes à função correicional, previstas em lei ou regimento e cometidas ou delegadas pelo Procurador-Geral.
§ 1º Os provimentos editados pelo Corregedor-Geral dependerão de homologação prévia do Conselho Superior;
§ 2º As sindicâncias serão instauradas de ofício ou por determinação do Procurador-Geral.

Art. 22 Fica criada gratificação pela função de Corregedor-Geral, atribuída ao servidor efetivo ocupante do cargo de Procurador, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o vencimento.
§ 1º O Corregedor-Geral será escolhido pelo Conselho Superior dentre integrantes estáveis da carreira de Procurador com, no mínimo, 05 (cinco) anos de efetivo exercício na carreira, para um mandato de 02 (dois) anos.
§ 2º Fica permitida a recondução, por igual período.
§ 3º Ocorrendo a vacância do cargo, será nomeado substituto para cumprir o prazo remanescente.
§ 4º A destituição do Corregedor-Geral dar-se-á pelo voto secreto de 2/3 (dois terços) do Conselho Superior, mediante representação do Procurador-Geral ou da maioria absoluta do Conselho Superior.

§ 5º A função de confiança de Corregedor-Geral não poderá ser cumulada com outra função de confiança, cargo em comissão ou gratificação por dedicação exclusiva.

CAPÍTULO VIII
DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Art. 23 O Gabinete do Procurador-Geral será composto pelo Procurador-Geral Adjunto, Corregedor-Geral, Assessores do Procurador-Geral e Secretário(a) do Procurador-Geral.
§ 1º À Comissão de Estudos da Procuradoria-Geral, sob a direção de Procurador designado pelo Procurador-Geral, compete:
I - promover o aperfeiçoamento técnico-jurídico dos Procuradores;
II - realizar orientação para adaptação à carreira de Procurador para os novos integrantes;
III – apresentar manifestação prévia ao pagamento de cursos para capacitação dos Procuradores, quando utilizado recurso do Fundo de Reaparelhamento;
IV – elaborar informativos internos para divulgação de decisões judiciais e legislação pertinentes ao exercício das atividades do Procurador;
V - exercer outras atribuições previstas em lei ou regimento e cometidas ou delegadas pelo Procurador-Geral.
§ 2º Ao Assessor de Planejamento Institucional compete:
I - assessorar o Procurador-Geral na elaboração de estudos técnicos sobre a tomada de decisões de natureza político administrativa;
II - assessorar o Procurador-Geral na aplicação do planejamento estratégico institucional, acompanhando seu desenvolvimento e atualização;
III - assessorar o Procurador-Geral no monitoramento das ações da Procuradoria-Geral na relação institucional com as Secretarias e órgãos municipais;
IV - coordenar o atendimento das solicitações e convocações da Câmara Municipal;
V - assessorar o Procurador-Geral na adoção de medidas administrativas que propiciem a harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos municipais;
VI - assessorar o Procurador-Geral em suas relações com a Câmara Municipal, o Ministério Público e a Ordem dos Advogados do Brasil;
VII - reunir-se periodicamente com os Procuradores e, sempre que necessário, com os secretários, a fim de tomar conhecimento das medidas tomadas para o bom andamento dos serviços públicos;
VIII - assessorar o Procurador-Geral na elaboração de projetos de interesse do Município junto aos Governos Federal e Estadual;
IX - desempenhar outras atividades determinadas pelo Procurador-Geral do Município.
§ 3º Ao Assessor Executivo compete:
I - assessorar o Procurador-Geral na gestão orçamentária e financeira dos recursos da Procuradoria-Geral;
II - quando necessário, e mediante autorização do Procurador-Geral, representá-lo em reuniões de natureza administrativa relacionadas a assuntos da Procuradoria-Geral;
III - responder, em nome da Procuradoria-Geral, pela gestão do sistema de liquidação de pequenas despesas;
IV - assessorar o Procurador-Geral na elaboração dos atos oficiais da Procuradoria-Geral (regulamentos, portarias, resoluções etc.), bem como efetuar estudos visando o aprimoramento da legislação;
V - assessorar e orientar o Procurador-Geral na elaboração de projetos para a celebração de convênios nas esferas Federal, Estadual e Municipal, efetuando o respectivo acompanhamento do trâmite dos mesmos junto aos órgãos Federal, Estadual e Municipal;
VI - assessorar e orientar o Procurador-Geral na fiscalização da execução financeira e orçamentária dos convênios celebrados junto às esferas Federal, Estadual e Municipal, emitindo pareceres e relatórios sobre o andamento das obras e serviços relacionados aos respectivos convênios;
VII - assessorar e orientar o Procurador-Geral na prestação de contas de convênios, relativos a recursos percebidos pelo Município junto aos órgãos Federal, Estadual e Municipal, quando a Procuradoria-Geral for parte interessada;
VIII - assessorar o Procurador-Geral na prática dos atos administrativos necessários à realização dos processos licitatórios relacionados à respectiva pasta;
IX - emitir pareceres sobre requerimentos administrativos relacionados aos assuntos ordinários da Procuradoria-Geral quando o assunto não se referir a matérias alusivas a competências específicas de outros agentes públicos;
X - efetuar controle dos prazos de contratos administrativos vinculados à Procuradoria-Geral;
XI - efetuar o controle dos gastos da Procuradoria-Geral, bem como o planejamento de compras bens e materiais de expediente;
XII - assessorar o Procurador-Geral na apresentação de resposta aos expedientes encaminhados pelo Gabinete do Chefe do Poder Executivo, Câmara Municipal e demais expedientes recebidos e órgãos externos;
XIII - realizar atendimento prévio ao público, relacionado a assuntos de natureza administrativa de responsabilidade direta do Procurador-Geral;
XIV - assessorar diretamente o Procurador-Geral nos assuntos de interesse da Procuradoria-Geral.
XV - assessorar o Procurador-Geral na gestão e fiscalização do uso adequado dos bens e do patrimônio em geral alocado na Procuradoria-Geral.
§ 4º Compete ao(à) Secretário(a) do Procurador-Geral:
I - assessorar, em questões de cerimonial, o Procurador-Geral e os demais Procuradores, quando de seu comparecimento em solenidades, comemorações, recepções e entrevistas;
II - elaborar a agenda diária de representação oficial e social do Procurador-Geral;
III - organizar a agenda de viagens e visitas oficiais do Procurador-Geral, observada a programação proposta;
IV - preparar e expedir convites para eventos promovidos pela Procuradoria-Geral;
V - organizar e manter atualizada a lista de autoridades constituídas dos Poderes da União, Estados e Municípios, assim como outros fichários pertinentes;
VI - acompanhar autoridades e visitantes, informando-os, quando necessário, sobre as atividades da Procuradoria-Geral;
VII - colaborar com as unidades administrativas na orientação do pessoal de serviço (telefonistas, porteiros, vigilantes e outros), sobre o trato com o público externo;
VIII - organizar e manter atualizado o cadastro das autoridades do Município, visando o atendimento do público interno e externo.
IX - organizar, receber e devolver processos administrativos.
Art. 24 Os Procuradores ocupantes das funções de confiança de Assessor de Planejamento Institucional e de Assessor Executivo perceberão gratificação de 5% (cinco por cento) incidente sobre o vencimento, e o servidor ocupante da função de secretário(a) do Procurador-Geral perceberá gratificação de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento.

CAPÍTULO IX
DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 25 O cargo de Gerente de Divisão de Apoio Administrativo será de livre nomeação e exoneração ou dispensa pelo Chefe do Poder Executivo, competindo ao seu respectivo titular prestar assistência ao Procurador-Geral e demais órgãos da Procuradoria-Geral.

Parágrafo único. Compete, ainda, ao Gerente de Divisão de Apoio Administrativo:
I - chefiar, supervisionar e organizar o serviço de protocolo, arquivo, serviços gerais, cópias de documentos, copa, atividades de estágio e demais atividades da Procuradoria-Geral;
II - acompanhar os prazos de determinações estabelecidas pelo Procurador-Geral às Secretarias;
III - responsabilização pelo encaminhamento e recebimento de correspondências, ofícios e expedientes administrativos da Procuradoria-Geral;
IV - arquivar os processos administrativos e documentos recebidos com essa finalidade;
V - manter sistema de organização e controle dos processos administrativos e dos documentos arquivados para possibilitar posterior recuperação;
VI - proceder à guarda do acervo arquivístico, obedecendo à tabela de temporalidade específica;
VII - proceder ao descarte de documentos de vida temporária em articulação com as unidades interessadas;
VIII - elaborar relatórios, estatísticas e estudos referentes às atividades da unidade;
IX - desempenhar outras competências típicas da unidade, delegadas pela autoridade superior ou cometidas através de normas.

TÍTULO II
DO REGIME JURÍDICO DOS PROCURADORES
CAPÍTULO I
DA CARREIRA

Art. 26 Os cargos de Procurador constituem uma carreira destacada na classe de Agente Profissional, integrantes da Classe C da Tabela de Vencimentos anexa.

Art. 27 A Classe é subdividida em Níveis, de acordo com a respectiva habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por algarismos romanos, conforme segue:
I - Nível I: Ensino Superior - curso superior exigido para o ingresso, diretamente vinculado ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para o cargo de Procurador;
II - Nível II: Pós-Graduação em nível de especialização, nas áreas de direito, ciência jurídica, administração pública ou gestão pública, diretamente vinculado ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para o cargo de Procurador;
III - Nível III: Mestrado, nas áreas de direito, ciência jurídica, administração pública ou gestão pública, diretamente vinculado ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para o cargo de Procurador;
IV - Nível VI: Doutorado, nas áreas de direito, ciência jurídica, administração pública ou gestão pública, diretamente vinculado ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para o cargo de Procurador.
Parágrafo único. Cada nível desdobra-se em graus de referências que constituem as linhas verticais de progressão.

CAPÍTULO II
DO CONCURSO DE INGRESSO

Art. 28 O ingresso na carreira de Procurador dar-se-á no Nível I, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos.
§ 1º Do total de vagas abertas, 5% (cinco por cento) serão providas por pessoas portadoras de necessidades especiais.
§ 2º Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
§ 3º Na falta de candidatos aprovados que preencham os requisitos previstos no § 1º, as vagas remanescentes serão livremente providas segundo a ordem de classificação no concurso.

Art. 29 O concurso público de provas e títulos para ingresso será organizado pela Procuradoria-Geral, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases, observadas as condições e normas gerais previstas em regulamento aprovado por decreto do Chefe do Poder Executivo e demais normas complementares constantes de edital expedido pelo Procurador-Geral, os quais poderão prever, ainda, a aprovação em exame psicotécnico realizado por profissional especializado e credenciado, ou por órgão público, de modo a verificar a saúde mental do candidato.

Art. 30 A comissão do concurso de ingresso será presidida pelo Procurador-Geral Adjunto e será composta:
I - de no mínimo dois Procuradores, estáveis e respectivos suplentes, designados pelo Procurador-Geral; e
II - de um representante da Ordem dos Advogados do Brasil e respectivo suplente, indicado pela Subseção de Paranavaí.
§ 1º Para cada etapa do concurso poderão ser compostas comissões examinadoras específicas, conforme regulamento.
§ 2º É facultado à Procuradoria-Geral contratar instituição especializada para elaboração e/ou aplicação da prova objetiva.

Art. 31 O concurso será válido por dois anos, prorrogável por igual período.
Parágrafo único. O termo inicial para contagem do prazo de validade do concurso será o da publicação de sua homologação no Diário Oficial.

Art. 32 São requisitos para inscrição no concurso de ingresso:
I - ser brasileiro;
II - ser bacharel em direito ou ciência jurídica;
III - estar no gozo dos direitos políticos;
IV - estar quite com o serviço militar;
V - ter bons antecedentes; e
VI - pagamento da taxa de inscrição.
Parágrafo único. Exclusivamente para fins de inscrição, o regulamento e o edital poderão permitir que os requisitos exigidos nos incisos I à V deste artigo sejam objeto de declaração firmada pelo candidato, sob as penas da lei.

CAPÍTULO III
DA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

Art. 33 Os cargos iniciais da carreira de Procurador serão providos por nomeação do Chefe do Poder Executivo, obedecida a ordem de classificação no concurso de ingresso.

Art. 34 O Procurador será empossado pelo Procurador-Geral no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação.
Parágrafo único. A requerimento do interessado, o prazo para a posse poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 35 São requisitos para a posse:
I - a inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;
II - aprovação em exame de saúde físico procedido pelo órgão médico oficial;
III - declaração de bens;
IV - declaração de cargo, função ou emprego que ocupe e de quaisquer rendimentos percebidos dos cofres públicos; e
V - 3 (três) anos de atividade jurídica, conforme definido em regulamento.
Parágrafo único. O candidato, se aposentado em outro cargo ou emprego público, deverá, antes da posse, renunciar aos respectivos proventos, se for o caso de impossibilidade legal de percepção cumulativa.

Art. 36 Após a posse, o Procurador receberá orientação junto à Comissão de Estudos sobre o uso de sistemas e procedimento internos.

Art. 37 O exercício no cargo dar-se-á imediatamente após a posse.

Art. 38 O Procurador terá exercício na sede da Procuradoria-Geral, ressalvadas as hipóteses de:
I - mandato eletivo;
II - nomeação para cargo de Ministro ou Secretário de Estado ou Municipal;
III - nomeação para cargo de Presidente/Diretor de entidade da Administração Pública Municipal Indireta;
IV - nomeação para outros cargos nas esferas federal, municipal, distrital e municipal, mediante autorização prévia do Conselho Superior da Procuradoria-Geral, avaliadas as necessidades dos serviços jurídicos e a relevância do trabalho no órgão de destino.
Parágrafo único. Ao Procurador afastado nas hipóteses de que tratam os incisos do caput deste artigo fica assegurado o direito ao vencimento do cargo efetivo se não houver opção pela remuneração e pelas vantagens do cargo de provimento em comissão ou eletivo.

CAPÍTULO IV
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 39 A contar da data de início do exercício no cargo e pelo período de 3 (três) anos, o Procurador cumprirá estágio probatório, durante o qual será apurada a conveniência de sua confirmação na carreira.
Parágrafo único. Para a confirmação no cargo será necessária a observância dos seguintes requisitos:
I - assiduidade;
II - produtividade;
III - responsabilidade;
IV - capacidade de iniciativa;
V - pontualidade;
VI - cooperação;
VII - administração do tempo;
VIII - qualidade do trabalho;
IX - compromisso ou desempenho profissional;
X - utilização do material e patrimônio público;
XI - aptidão física e mental para o exercício das funções;
XII – disciplina.

Art. 40 Em todas as fases do estágio probatório o Procurador terá acesso às informações e documentos relativos ao seu desempenho.

Art. 41 Sem prejuízo da avaliação semestral do Procurador, findo o período de estágio probatório, o Corregedor-Geral encaminhará, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório circunstanciado ao Conselho Superior, que emitirá juízo de mérito administrativo acerca da conveniência de confirmação ou não na carreira, em igual prazo.

Art. 42 Sendo o Conselho Superior contrário à confirmação na carreira, o Procurador será intimado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, assegurando-lhe o direito de sustentar oralmente suas razões na sessão de julgamento, que terá caráter reservado.

Art. 43 Após a manifestação do Conselho Superior, o Procurador-Geral expedirá o ato de confirmação do Procurador na carreira ou, não sendo o caso, remeterá o processo ao Chefe do Poder Executivo para fins de exoneração.

Art. 44 Eventual disciplina complementar do estágio probatório dos integrantes da carreira de Procurador será estabelecida em regulamento próprio.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL
Seção I
Disposições gerais
Art. 45 Sistema de Evolução Funcional é o conjunto de incentivos proporcionados pela Administração do Município para assegurar o aperfeiçoamento, a reciclagem periódica e as condições indispensáveis à progressão e à promoção do Procurador, com vistas à valorização e à profissionalização dos recursos humanos disponíveis, mantidas a eficiência e a eficácia do serviço público.

Art. 46 As formas de evolução funcional são a progressão e a promoção.

Seção II
Da Progressão
Art. 47 Progressão é a passagem do Procurador de um grau de referência salarial para outro de maior valor, dentro do mesmo nível, atendidos os requisitos estabelecidos.

Art. 48 A progressão será efetuada obedecendo a critérios de merecimento, observado o interstício mínimo de um ano no grau.

Art. 49 Merecimento é a demonstração por parte do Procurador, no período aquisitivo da avaliação, do fiel cumprimento de seus deveres e de eficiência no exercício do cargo, preenchidos requisitos essenciais de disciplina e de aperfeiçoamento, apuráveis mediante avaliação de desempenho.

Art. 50 Através da avaliação de desempenho busca-se aferir o grau de comprometimento e de contribuição do Procurador junto à Administração Municipal.

Art. 51 Não será concedida progressão ao Procurador:
I - em estágio probatório;
II - aposentado;
III - em disponibilidade;
IV - em licença para tratar de interesses particulares;
V - que no período de aquisição;
a) tenha sofrido punição disciplinar;
b) tenha faltado ao serviço injustificadamente;
c) tenha permanecido em gozo de licença para tratamento de saúde ou decorrente de acidente de trabalho ou doença profissional, por prazo igual ou superior a seis meses, ainda que descontínuos;
d) tenha cumprido pena de prisão, detenção ou reclusão.
VI - nos casos de afastamento para exercício de mandato eletivo da União, do Estado ou do Município, salvo para o cargo de vereador, quando houver compatibilidade de horário.
Parágrafo único. Findo o estágio probatório, o Procurador avançará automaticamente para o quarto grau de referência, no nível em que estiver enquadrado.

Seção III
Da avaliação de desempenho

Art. 52 Avaliação de desempenho individual é o processo que tem por finalidade aferir objetivamente o resultado do trabalho do Procurador no exercício das atribuições do cargo com foco na contribuição individual para o alcance dos objetivos organizacionais.

Art. 53 O Poder Executivo baixará os atos necessários para regulamentar os procedimentos de avaliação de desempenho, estabelecendo instruções sobre a metodologia de aplicação e os fatores a serem considerados na avaliação de desempenho, incluindo o índice percentual mínimo de pontos necessários à concessão da progressão.

Art. 54 A avaliação de desempenho será coordenada pelo Conselho Superior.

Art. 55 Na avaliação de desempenho deverão ser considerados, entre outros, os seguintes fatores:
I - assiduidade;
II - pontualidade;
III - disciplina;
IV - capacidade de iniciativa;
V - produtividade;
VI - responsabilidade;
VII - cooperação;
VIII - qualidade do trabalho;
IX - administração do tempo;
X - compromisso ou desempenho profissional;
XI - utilização do material e patrimônio público;
XII - cursos de atualização.

Art. 56 Na avaliação de desempenho, buscar-se-á, sempre que possível, o aferimento do desempenho do Procurador mediante critérios objetivos.

Art. 57 O Procurador será cientificado da sua avaliação por seus avaliadores, através da entrevista de avaliação de desempenho.

Art. 58 O Procurador que discordar do resultado de sua avaliação poderá, no prazo de quinze dias, interpor recurso administrativo dirigido a uma comissão especialmente designada, constituída de três membros, incluindo um representante da categoria indicado pelo sindicato.
Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput emitirá parecer conclusivo dentro de quinze dias, contados da data de recebimento do recurso.

Art. 59 As avaliações de desempenho serão concluídas no primeiro quadrimestre do ano, para que a progressão possa vigorar a partir do mês de maio.

Seção IV
Da Promoção

Art. 60 Promoção é a passagem do Procurador em efetivo exercício de um nível salarial para outro imediatamente superior, dentro da mesma classe, comprovado o nível de escolaridade superior ao exigido para o provimento do cargo que ocupa.

Art. 61 Para a concessão da promoção o Procurador deve comprovar a conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado.

Art. 62 Consumada a promoção, o Procurador ocupará, no novo nível, o grau de referência correspondente ao que estava posicionado anteriormente.

Art. 63 O Procurador deverá requerer a promoção anexando ao processo a documentação exigida.
Parágrafo único. Requerida a promoção, a Divisão de Recursos Humanos promoverá os levantamentos necessários à sua concessão.

Art. 64 Não será concedida promoção ao Procurador:
I - aposentado;
II - em disponibilidade;
III - em licença para tratar de interesses particulares;

IV - que no período de um ano imediatamente anterior ao seu requerimento visando a promoção:
a) tenha sofrido punição disciplinar;
b) tenha faltado ao serviço injustificadamente;
c) tenha permanecido em gozo de licença para tratamento de saúde ou decorrente de acidente de trabalho ou doença profissional, por prazo igual ou superior a seis meses, ainda que descontínuos;
d) tenha cumprido pena de prisão, detenção ou reclusão.
V - nos casos de afastamento para o exercício de mandato eletivo da União, do Estado ou do Município, salvo para cargo de vereador, quando houver compatibilidade de horário.
Parágrafo único. Quando da nomeação, o Procurador será enquadrado no grau de referência 1 da Tabela do anexo IV e no nível correspondente à respectiva titulação apresentada por ocasião da posse.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 65 Compete ao Procurador:
I - exercer a representação judicial e extrajudicial do Município;
II - prestar consultoria e assessoramento jurídico ao Município e nos casos previstos em lei;
III - propor a adoção de normas, medidas e procedimentos destinados ao aprimoramento da Procuradoria-Geral e da administração pública;
IV - transigir e dar ou receber quitações, nos limites do regulamento;
V - desistir e reconhecer a procedência do pedido, na forma de regulamento;
VI - requisitar às autoridades administrativas, aos servidores dos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta e aos prestadores de serviços públicos, informações, processos administrativos e documentos em geral, bem como adotar outras medidas necessárias à instrução de processo ou defesa, em juízo ou na esfera administrativa; e
VII - exercer outras atribuições inerentes à função, definidas em lei e cometidas pela respectiva chefia.

Art. 66 Todas as autoridades administrativas, independentemente de grau hierárquico, assim como todos os funcionários, servidores e agentes públicos, dos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, devem conferir prioridade ao atendimento das requisições dos Procuradores.
§ 1º O atendimento às requisições dos Procuradores deve ocorrer dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, se outro prazo nelas não houver sido fixado, levando-se em conta o princípio processual da eventualidade e a preclusão dos atos processuais, assim como a natureza e o grau de complexidade do objeto da requisição.
§ 2º A inobservância do disposto no § 1º constitui falta no cumprimento de dever funcional e, havendo em prejuízo do interesse público, determinará também responsabilidade civil e penal.

CAPÍTULO VII
DOS DEVERES

Art. 67 O Procurador deverá manter conduta compatível com a dignidade do cargo, incumbindo-lhe especialmente:
I - ser leal à instituição;
II - agir com urbanidade;
III - atuar com zelo, dedicação e presteza;
IV - cumprir os prazos processuais;
V - representar sobre ações e omissões que comprometam a regularidade dos serviços jurídicos e administrativos da Procuradoria-Geral;
VI - guardar sigilo funcional;
VII - zelar pelos bens confiados à sua guarda;
VIII - ser assíduo, justificando à chefia imediata eventuais ausências ao serviço;
IX - prestar as informações solicitadas pelos órgãos de direção e respectivas chefias imediatas; e
X - participar de conselhos, grupos ou comissões de trabalho, quando designado pelo Procurador-Geral ou pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VIII
DAS PROIBIÇÕES E IMPEDIMENTOS

Art. 68 É defeso ao Procurador exercer as funções em processo judicial ou administrativo:
I - em que seja parte ou interessado;
II - em que haja atuado como advogado ou procurador de qualquer das partes;
III - em que seja interessado seu cônjuge, ascendente ou descendente, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; e
IV - nos demais casos previstos em lei.

Art. 69 O Procurador dar-se-á por impedido quando houver proferido parecer favorável à pretensão deduzida em juízo pela parte adversa ao Município.

Art. 70 Nas hipóteses previstas nos artigos anteriores, o Procurador comunicará ao Procurador Adjunto ou ao Procurador-Geral, em expediente reservado, os motivos do impedimento ou suspeição, para que este os acolha ou rejeite.

Art. 71 O Procurador não poderá participar de comissão de concurso quando concorrer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, bem como o seu cônjuge ou companheiro.

CAPÍTULO IX
DAS PRERROGATIVAS E GARANTIAS

Art. 72 O Procurador exerce função essencial à justiça e ao regime da legalidade dos atos da administração pública municipal, gozando, no desempenho do cargo, das prerrogativas inerentes à atividade da advocacia, além das estabelecidas nesta Lei, sendo inviolável por seus atos e manifestações oficiais, nos termos da lei.

§ 1º No exercício das prerrogativas de que trata o caput, a independência funcional do Procurador não elide o dever de zelar pelo contraditório e a ampla defesa em favor de seus constituintes institucionais e legais, em todas as instâncias, ressalvados os casos em que a pretensão resistida tenha abrigo:
I - em parecer a que se tenha atribuído caráter jurídico-normativo; e
II - em orientação uniforme de instâncias não ordinárias do Poder Judiciário.
§ 2º Nos casos ressalvados nos incisos do parágrafo anterior, será previamente ouvido o Procurador-Geral, conforme regulamento.

Art. 73 Os poderes de representação judicial e extrajudicial do Município são inerentes à investidura no cargo de Procurador, não carecendo, por sua natureza constitucional, de instrumento de mandato, em qualquer instância, foro ou Tribunal.

Art. 74 São, ainda, prerrogativas do Procurador:
I - inviolabilidade pelo teor de suas manifestações oficiais;
II - uso da carteira de identidade funcional e das insígnias privativas da Procuradoria Geral, criados na forma do regulamento;
III - acesso aos dados e informações relativos à sua pessoa, existentes nos órgãos da administração pública municipal, com direito à retificação e complementação;
IV - a utilização exclusiva do designativo Procurador no âmbito da administração pública municipal.

Art. 75 São garantias do Procurador:
I - independência no desempenho de suas atribuições;
II - irredutibilidade de vencimentos;
III - estabilidade, após aprovação no estágio probatório, só podendo ser demitido em virtude de sentença judicial ou de processo administrativo disciplinar em que lhe seja assegurada ampla defesa; e
IV - progressões e promoções conforme estabelecido nesta Lei;
V - revisão geral anual na mesma data e pelo mesmo índice devidos aos demais servidores públicos municipais;
VI - regime de teletrabalho por prazo indeterminado, cumpridos os requisitos para tanto, assegurado o prazo mínimo de seis meses para eventual retorno ao trabalho presencial.

Art. 76 Também é garantia do Procurador a interposição de recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho Superior, das decisões proferidas pelo Procurador-Geral nos processos administrativos disciplinares.
§ 1º O recurso poderá ser interposto por petição dirigida ao Presidente do Conselho Superior, devendo conter, desde logo, suas razões.
§ 2º Estão impedidos para o julgamento os membros do Conselho que tenham atuado no processo administrativo disciplinar cuja decisão seja objeto do recurso.

CAPÍTULO X
DAS VANTAGENS E DIREITOS
Art. 77 Além daquelas previstas no art. 53 da Lei Municipal nº 3.891/12 (Estatuto dos Servidores), como vantagem funcional, são devidos honorários advocatícios aos Procuradores nas ações judiciais em que o Município de Paranavaí e Fundação Cultural, figurar como parte, opoente ou assistente, nos termos de lei específica.

Art. 78 Como prêmio pela assiduidade, probidade e comprometimento do Procurador será concedido o adicional por tempo de serviço (anuênio), incidente sobre o vencimento, observando-se as seguintes regras:
I - Os Procuradores admitidos até 1º de março de 2003, farão jus ao adicional por tempo de serviço (anuênio), que será devido à razão de 2% (dois por cento) a cada ano de serviço público efetivo, incidente sobre o vencimento;
II - Os Procuradores admitidos após 1º de março de 2003 farão jus ao adicional por tempo de serviço (anuênio) à razão de 1% (um por cento) a cada ano de serviço público efetivo, incidente sobre o vencimento.
§ 1º O Procurador fará jus ao adicional a partir do mês subsequente em que completar o anuênio.
§ 2º O adicional referido neste artigo será incorporado ao vencimento para todos os efeitos, bem como ao provento de inatividade ou pensão.
§ 3º Cumpridos os requisitos desta Lei, o Procurador em estágio probatório faz jus à concessão de anuênio.

Art. 79 Somente obterá o direito ao anuênio o Procurador que, durante o período aquisitivo:
I - não possua registro de falta ao serviço de forma não justificada;
II - não possua registro de aplicação de falta disciplinar de quaisquer natureza;
III - tenha realizado curso de capacitação, de acordo com atribuições da Procuradoria Geral, com carga horária mínima de 30 horas.

Art. 80 A gratificação natalina (décimo terceiro), paga pelo Município, corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o Procurador ativo, inativo ou pensionista fazer jus, por mês laborado.
§ 1º A gratificação natalina (décimo terceiro) será paga com a seguinte composição:
I - valor igual ao vencimento acrescido do anuênio percebido no mês de dezembro do respectivo ano;
II - a média aritmética das demais vantagens percebidas nos últimos 12 (doze) meses, inclusive honorários advocatícios.
§ 2º Havendo disponibilidade financeira e interesse da Administração, metade do valor da gratificação natalina (décimo terceiro) poderá ser pago no mês de junho, sem desconto de tributos incidentes, observado que estes serão descontados da segunda parcela, no mês de dezembro.

Art. 81 A gratificação natalina (décimo terceiro) será paga até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano e, quando paga em duas parcelas, a primeira será paga até o dia 30 de junho.

Art. 82 O Procurador exonerado ou demitido perceberá a gratificação natalina (décimo terceiro) proporcionalmente aos meses de efetivo exercício.

Art. 83 A fração de mês em prazo igual ou superior a 15 (quinze) dias, para efeitos de pagamento do décimo terceiro salário, será equiparada a 30 (trinta) dias.

Art. 84 Independentemente de solicitação, será pago ao Procurador, por ocasião das férias, adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, do período de férias.
§ 1º No caso de o Procurador exercer cargo em comissão ou função gratificada, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

§ 2º O Procurador exonerado ou demitido receberá indenização relativa ao adicional a que se refere o caput deste artigo, observado o seguinte:
I - proporcional, com base nos meses de efetivo exercício ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias;
II - integral, no caso de férias vencidas.
§ 3º A base de cálculo do adicional de férias, pago pelo Município, será:
I - o vencimento acrescido de anuênio percebido no mês anterior da concessão;
II - a média aritmética das demais vantagens, apurada nos últimos 12 (doze) meses, inclusive honorários advocatícios.
§ 4º Verificado o exercício de cargo em comissão ou função gratificada durante o período aquisitivo de férias, o adicional será pago observado a média aritmética da remuneração.
§ 5º O Procurador que receber o adicional de férias deste artigo e não usufruir as férias, a seu pedido, deve restituí-lo proporcionalmente aos dias de férias não gozadas, mediante desconto em folha.
§ 6º Ocorrendo o gozo de férias parceladas, o adicional de férias será pago proporcionalmente a cada um dos períodos.

Art. 85 O serviço extraordinário pressupõe a realização de jornada de trabalho acima da carga horária legal definida para cada cargo efetivo e, quando não compensado na forma prescrita nesta Lei, será remunerado com os seguintes acréscimos sobre a hora normal de trabalho:
I - 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, quando laborado em dias úteis;
II - 100% (cem por cento) sobre o vencimento, quando laborado aos sábados, domingos e feriados.
§ 1º O trabalho desenvolvido além da jornada normal de trabalho poderá ser compensado, sendo a compensação realizada no período de até 6 (seis) meses a partir do mês em que foram realizadas horas extraordinárias, com o correspondente repouso em dias úteis, computando-se:
I - uma hora e meia de descanso para cada hora trabalhada, quando a jornada extraordinária for realizada em dias úteis;
II – duas horas de descanso para cada hora trabalhada, quando a jornada extraordinária for realizada aos sábados, domingos e feriados;
§ 2º Por conveniência do serviço, o Chefe do Poder Executivo poderá reduzir o horário de expediente da Procuradoria-Geral.
§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, a execução de jornada de trabalho acima da carga horária reduzida não configura horas extras, que somente poderão ser consideradas em caráter extraordinário quando houver extrapolação da carga horária.
§ 4º Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, mediante autorização prévia e expressa do Procurador-Geral ou do Procurador-Geral Adjunto.
§ 5º O serviço extraordinário realizado no horário noturno, será acrescido do percentual de 20% relativo ao trabalho noturno, em função de cada hora extra.
§ 6º A jornada extraordinária realizada sem prévia autorização deverá ser compensada, sendo vedado o pagamento do adicional.

Art. 86 Na hipótese de extinção de vínculo jurídico do Procurador aplicar-se-ão as seguintes regras:
I - em se tratando de exoneração a pedido, exoneração decorrente de reprovação em estágio probatório, e ainda, nos casos de aposentadoria ou falecimento, a rescisão será efetivada observando-se as seguintes verbas:
a) pagamento dos dias de trabalho vencidos;
b) pagamento da gratificação natalina (décimo terceiro), vencidas e proporcionais;
c) pagamento de férias com acréscimo de 1/3 (um terço), vencidas e proporcionais;
d) pagamento de licenças-prêmios não gozadas, vencidas e proporcionais;
e) pagamento dos valores alusivos ao rateio dos honorários advocatícios a que fizer jus, nos termos desta Lei.
II - nas hipóteses de aplicação das penas de demissão a rescisão será efetivada observando-se as seguintes verbas:
a) pagamento dos dias trabalhados vencidos;
b) pagamento gratificação natalina (décimo terceiro), vencidas e proporcionais;
c) pagamento das férias vencidas com acréscimo de 1/3 (um terço);
e) pagamento dos valores alusivos ao rateio dos honorários advocatícios a que fizer jus, nos termos desta Lei.

Art. 87 A remuneração do Procurador será paga até o último dia útil do mês a que correspondam e, salvo imposição legal, ordem judicial ou autorização do Procurador, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.
§ 1º A critério da Administração e mediante expressa autorização do Procurador, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros.
§ 2º São descontos obrigatórios:
a) destinado à previdência social;
b) imposto de renda retido na fonte;
c) prestação de alimentos, mediante determinação judicial;
d) reposições ou indenizações ao erário;
e) outros descontos compulsórios instituídos por Lei;
f) cumprimento de decisões judiciais e administrativas.
§ 3º São descontos facultativos, dependendo de autorização do Procurador:
I - mensalidade instituída para o custeio de entidade de classe, associação e clube constituídos exclusivamente para servidores públicos municipais;
II - contribuição a favor de partido político e mensalidade a favor de entidade sindical;
III - contribuição para capitalização a favor de cooperativa instituída de acordo com a Lei nº 5.764/71, destinada a atender ao servidor público municipal;
IV - pensão alimentícia voluntária, consignada a favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais;
V - mensalidade a favor de estabelecimento de ensino superior, técnico e profissionalizante;
VI - despesas com aquisição de produtos alimentícios, de higiene pessoal e farmacêuticos;
VII - despesas diversas a favor de cooperativa e de entidades representativas de servidores públicos municipais;
VIII - despesas a favor de entidades de prestação de serviços de fornecimento e administração de vale-compra através da tecnologia de cartões magnéticos de uso exclusivo em estabelecimentos comerciais;
IX - contribuição para planos de seguro, de previdência complementar, planos de saúde e odontológico;
X - prestação referente a imóvel residencial financiado por instituição pública por intermédio de entidade representativa de servidores públicos municipais;
XI - contratação, refinanciamento e amortização de financiamento de empréstimo pessoal, por intermédio de instituições bancárias ou financeiras conveniadas com a Administração Municipal;
XII - cartão de crédito consignado, por intermédio de instituições financeiras conveniadas com a Administração Municipal;
XIII - outras espécies de convênios ou parcerias previstas em Regulamento.
§ 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênios e parcerias com instituições financeiras e estabelecimentos comerciais, visando à oferta de bens e serviços em benefício dos Procuradores do Município.

Art. 88 As reposições e indenizações ao erário serão previamente comunicadas ao Procurador e descontadas em parcelas mensais não excedentes à décima parte do vencimento ou provento, em valores atualizados.
Parágrafo único. Quando, por má-fé do Procurador, se verificar pagamento indevido de vencimento ou qualquer outra vantagem, a reposição será feita imediatamente, em uma única parcela, sem prejuízo da aplicação da pena disciplinar correspondente.

Art. 89 O Procurador, quando em serviço fora de sua lotação de exercício, para atender às despesas de locomoção, alimentação e pousada, terá direito à percepção de diárias conforme condições, valores e sistemática de pagamento fixados por Lei específica.

Art. 90 O Procurador terá direito a:
I - licença remunerada para fins de participação em intercâmbios e qualificações internacionais;
II - reingresso;
III - decorrido o período de doze meses, ao gozo de 30 (trinta) dias de férias, podendo ser dividido esse período em até 4 (quatro) parcelas, sem número mínimo de dias;
IV - licença para tratamento de assuntos de interesses particulares;
V - licença prêmio;
VI - licença para tratamento de saúde;
VII - por motivo de doença do cônjuge, companheiro(a), inclusive na hipótese de união estável homoafetiva, parentes consanguíneos e afins, em linha reta, até o 2º grau;
VIII - licença maternidade;
IX - licença paternidade;
X - licença em razão de casamento;
XI - licença por luto, em virtude de falecimento do cônjuge, companheiro(a), inclusive na hipótese de união estável homoafetiva, filhos, enteados, pais, padrasto ou madrasta e irmãos, pelo prazo de até 8 (oito) dias consecutivos;
XII - licença por luto, em virtude de falecimento dos avós, netos e sogros, por até 2 (dois) dias consecutivos;
XIII - licença por acidente de trabalho ou doença profissional;
XIV – outras licenças eventualmente previstas aos servidores em geral.
Parágrafo único. Consideram-se como efetivo exercício, para todos os efeitos, o gozo dos períodos indicados nos incisos III, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII.

Art. 91 O reingresso na carreira de Procurador se dará somente por reintegração, reversão ou aproveitamento.

Art. 92 Reintegração é o reingresso do Procurador em decorrência de decisão judicial transitada em julgado.

Art. 93 Reversão é o reingresso do Procurador aposentado por invalidez quando insubsistentes as razões que determinaram o ato de aposentação.
§ 1º A reversão somente poderá efetivar-se quando, em inspeção médica, ficar comprovada a capacidade para o exercício do cargo.
§ 2º Na reversão de ofício poderá ser suspenso o pagamento dos respectivos proventos caso o inativo, injustificadamente, não se apresente para a realização da inspeção de saúde.
§ 3º Constatada a insubsistência das condições que impuseram a inativação, será deflagrado procedimento de invalidação do ato de aposentação.
§ 4º Anulado o ato de aposentadoria, o servidor que não assumir o exercício no prazo legal deverá ter instaurado contra si processo administrativo disciplinar, por inassiduidade ou abandono de cargo, conforme o caso.
§ 5º A reversão se fará em cargo vago, elevado ao mesmo nível em que se encontrava o aposentado no momento de sua aposentadoria, sendo o tempo de afastamento por tal motivo considerado apenas para efeito de nova aposentadoria.

Art. 94 Aproveitamento é o reingresso do Procurador em disponibilidade.
§ 1º O aproveitamento será obrigatório na primeira vaga e se efetivará mediante elevação do cargo vago ao mesmo nível em que se encontrava o interessado no momento da declaração de disponibilidade.
§ 2º Em nenhum caso poderá se efetivar o aproveitamento sem que, mediante inspeção médica, fique provada a capacidade para o exercício do cargo.
§ 3º Será tornado sem efeito o ato de aproveitamento e cessada a disponibilidade do Procurador que não comparecer à inspeção de saúde ou não assumir o exercício no prazo legal.
§ 4º Será aposentado no cargo que ocupava o Procurador em disponibilidade que, em inspeção de saúde, for julgado incapaz para o seu exercício.

Art. 95 O direito ao gozo de férias direito a férias ocorrerá na seguinte proporção:
I - 30 (trinta) dias de férias, quando houver tido até 5 (cinco) faltas injustificadas durante o período aquisitivo;
II - 25 (vinte e cinco) dias de férias, quando houver de 6 (seis) a 10 (dez) faltas injustificadas durante o período aquisitivo;
III - 20 (vinte) dias de férias, quando houver de 11 (onze) a 15 (quinze) faltas injustificadas durante o período aquisitivo;
IV - 15 (quinze) dias de férias, quando houver de 16 (dezesseis) a 20 (vinte) faltas injustificadas durante o período aquisitivo.
§ 1º Não terá direito a férias o Procurador que, no decurso do período aquisitivo obtiver mais de 21 (vinte e uma) faltas injustificadas durante o período aquisitivo.
§ 2º As férias somente poderão ser interrompidas a bem do interesse público.
§ 3º A remuneração do Procurador durante o gozo das férias ou para fins de indenização será pago com a seguinte composição:
I - o vencimento acrescido do anuênio, percebidos no mês que anteceder o gozo das férias;
II - a média aritmética das demais vantagens percebidas nos últimos 12 (doze) meses que anteceder o gozo de férias.
§ 4º Eventual determinação de férias coletivas será previamente comunicada aos Procuradores com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando ainda as datas de início e fim das férias.
§ 5º A pedido do Procurador a Administração Municipal poderá reverter em espécie até 1/3 (um terço) das férias.

Art. 96 A critério da Administração, poderá ser concedida ao Procurador estável licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até quatro anos consecutivos, sem remuneração.
§ 1º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do Procurador.
§ 2º Não se concederá nova licença antes de decorridos 2 (dois) anos do término da anterior.
§ 3º Não se concederá licença a Procurador:
I - em estágio probatório;
II - nomeado para cargo em comissão.

§ 4º O Procurador licenciado para tratar de interesses particulares deverá comunicar ao órgão de sua lotação o endereço onde poderá ser encontrado durante o período da licença.
§ 5º Quando necessária a interrupção da licença por interesse público, a decisão será comunicada ao Procurador por escrito, via postal, sob recibo, fixando-lhe prazo máximo de 10 (dez) dias para reassumir o exercício do cargo, a contar da expedição do aviso, sob pena de responsabilização disciplinar por abandono de emprego.
§ 6º O Procurador que desejar contar o tempo de licença deste artigo, para fins de aposentadoria, poderá fazê-lo, mediante o recolhimento da contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência do Município, em valor referente ao vencimento mais anuênio do cargo em que se der a licença.
§ 7º Fica vedada à substituição ou pagamento de jornada extra em razão da concessão da licença deste artigo.

Art. 97 Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o Procurador efetivo fará jus a 40 (quarenta) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade, podendo ser revertido em espécie na forma do Estatuto dos Servidores.
§ 1º Para fins de concessão da licença prêmio por assiduidade, são considerados como de efetivo exercício:
I - férias regulamentares;
II - casamento, por até cinco dias consecutivos;
III - licença por luto;
IV - júri e outros serviços obrigatórios por lei;
V - licença para tratamento de saúde, ou decorrente de acidente em serviço ou moléstia profissional, por até 180 (cento e oitenta) dias;
VI - licença à gestante ou paternidade;
VII - participação em cursos de aperfeiçoamento, quando devidamente designado ou autorizado pelo Procurador-Geral;
VIII - licença por motivo de doença em pessoa da família;
IX - licença remunerada para fins de participação em intercâmbios internacionais.
§ 2º O Procurador perderá direito da licença se, no período aquisitivo:
I - sofrer penalidade disciplinar de qualquer natureza;
II - afastar-se do cargo em virtude de:
a) licença para tratar de interesses particulares;
b) condenação à pena privativa de liberdade, por sentença definitiva;
c) desempenho de mandato classista;
III - tiver falta não justificada.
§ 3º Ocorrendo às causas impeditivas a concessão da licença-prêmio previstas nos incisos I e II, conta-se o novo período aquisitivo após o retorno do Procurador à suas atividades.
§ 4º A não fruição da Licença Prêmio por período superior a 5 (cinco) anos, contados a partir da data da aquisição do direito do benefício, por vontade exclusiva do Procurador, acarretará a prescrição do direito de fruição da licença.
§ 5º Quando a Administração, por interesse do serviço, indeferir o gozo da licença-prêmio, o prazo prescricional para gozo do benefício ficará suspenso, até que haja o deferimento da licença.
§ 6º A Administração somente poderá indeferir a concessão da licença-prêmio, no interesse do serviço, até três vezes, num período de dois anos, sendo que, a partir do quarto pedido de gozo de licença-prêmio, após dois anos do indeferimento do primeiro pedido, será obrigatório o deferimento.
§ 7º O número de Procuradores em gozo simultâneo da licença-prêmio não poderá ser superior a um sexto dos membros da Procuradoria-Geral.
§ 8º A remuneração do Procurador em gozo da licença prêmio por assiduidade será igual ao vencimento básico acrescido da média da sua remuneração integral nos últimos doze meses que antecedem o início do gozo da licença.
§ 9º A critério da Administração, e havendo disponibilidade financeira e orçamentária, a licença prêmio de que trata este artigo poderá ser convertida integralmente em pecúnia, desde que requerido por Procurador portador de doença grave, cujo rol de enfermidade será estabelecido mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 98 A solicitação da licença prêmio por assiduidade deve ser feita realizada pelo Procurador no prazo mínimo de trinta dias antes do início do gozo.

Art. 99 Será concedida ao Procurador licença para tratamento de saúde, com base em perícia médica oficial, com direito à percepção do vencimento acrescido de anuênio e de 100% (cem por cento) dos honorários advocatícios.
§ 1º O Procurador que apresentar indícios de lesões orgânicas ou funcionais será submetido à inspeção médica oficial e especializada, a cargo do Município.
§ 2º Requisitos e condições para a fruição da licença para tratamento de saúde poderão ser objetos de regulamento.

Art. 100 A licença por motivo de doença do cônjuge, companheiro(a), inclusive na hipótese de união estável homoafetiva, parentes consanguíneos e afins, em linha reta, até o 2º grau somente será deferida se a assistência direta do Procurador for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.
§ 1º A licença será concedida sem prejuízo da remuneração, até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, mediante parecer de junta médica oficial e, excedendo estes prazos, sem remuneração, por até 90 (noventa) dias.
§ 2º A licença deste artigo dependerá:
I - de emissão de laudo médico que ateste que a pessoa da família necessite de acompanhamento médico;
II - de laudo de vistoria de assistente social, atestando a inexistência de outro familiar do servidor que possa acompanhar a pessoa doente da família.

Art. 101 Será concedida licença maternidade à Procuradora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, percebendo, no período da licença, o vencimento básico acrescido de anuênio, observando-se o seguinte:
I - a licença maternidade será concedida à Procuradora mediante requerimento efetivado até o final do primeiro mês após o parto.
II - durante o período da licença de que trata esta Lei, a Procuradora não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em escola infantil ou organização similar.
III - quando o período de licença-maternidade de Procuradora coincidir com o período de férias, a mesma terá direito a gozar férias no período imediatamente posterior ao da licença.
IV - em caso de descumprimento dos dispositivos deste artigo, a Procuradora responderá processo administrativo disciplinar.
§ 1º O pagamento do benefício de salário-maternidade ficará a cargo do Município.
§ 2º Para amamentar o próprio filho, até a idade de 1 (um) ano de idade, a Procuradora lactante terá direito, durante a jornada de trabalho, a uma hora de descanso, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora.

§ 3º À Procuradora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança será concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias.
§ 4º A licença-maternidade só será concedida mediante apresentação do termo judicial de guarda à adotante ou guardiã.

Art. 102 A licença paternidade, concedida em razão do nascimento ou adoção de filho, será de 30 (trinta) dias, contados do nascimento ou do início da guarda.

Art. 103 A licença em razão de casamento será concedida pelo prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data constante na certidão de casamento.

Art. 104 A licença por luto, em virtude de falecimento do cônjuge, companheiro(a), inclusive na hipótese de união estável homoafetiva, filhos, enteados, pais, padrasto ou madrasta e irmãos, será concedida pelo prazo de 8 (oito) dias consecutivos a partir da data do falecimento.

Art. 105 A licença por luto, em virtude de falecimento dos avós, netos e sogros, por 2 (dois) dias consecutivos a partir da data do falecimento.

Art. 106 A licença por acidente de trabalho ou doença profissional será concedida pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, na forma da lei ou do regulamento.

CAPÍTULO XI
DA JORNADA DE TRABALHO
Seção I
Disposições gerais
Art. 107 A jornada de trabalho dos Procuradores será de 40 (quarenta) horas semanais.
§ 1º Quando o horário de expediente da Procuradoria-Geral for fixado em prazo inferior ao previsto no caput, o Procurador deverá cumprir a jornada de trabalho, exclusivamente, durante o horário de expediente.
§ 2º O Procurador em exercício de cargo em comissão ou função de confiança não terá direito ao pagamento de hora extraordinária.
§ 3º Não haverá expediente aos sábados, domingos e feriados.
§ 4º Durante os dias de semana, a jornada de trabalho do Procurador será de, no máximo, 8 (oito) horas/dia, assegurado, no mínimo, 1 (uma) hora de intervalo para almoço.

Art. 108 A critério da Administração, segundo a necessidade do serviço, e mediante a anuência do Procurador, poderá ser reduzida a jornada de trabalho com a redução dos vencimentos proporcionalmente à redução da carga horária.

Art. 109 Estará dispensado do registro eletrônico da jornada de trabalho o Procurador que assim optar, sem prejuízo do efetivo exercício das atribuições do cargo, comprovado nos termos do regime de teletrabalho ou trabalho híbrido.

Parágrafo único. Quando houver necessidade de realização de horas extraordinárias para fins de compensação ou indenização, a jornada de trabalho dos Procuradores realizada na sede da Procuradoria-Geral deverá ser objeto de registro (ponto) eletrônico.

Seção II
Teletrabalho/trabalho híbrido

Art. 110 As atividades e funções dos Procuradores poderão ser executadas fora da sede da Procuradoria-Geral, à distância, sob o regime de teletrabalho, observadas as diretrizes, os termos e as condições estabelecidas em resolução do Conselho Superior.
Parágrafo único. Na hipótese de revogação do regime de teletrabalho, será concedido aos Procuradores que o adotaram, o lapso temporal de até 3 (três) dias úteis para retomada do trabalho presencial, a fim de readequação da rotina e do espaço físico laboral.

CAPÍTULO XII
DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E PRESCRIÇÃO

Art. 111 Os Procuradores são passíveis das seguintes sanções disciplinares:
I - repreensão;
II - suspensão;
III - multa;
IV - demissão;
V - demissão a bem do serviço público;
VI - cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

Art. 112 As sanções previstas no artigo anterior serão aplicadas:
I - a de repreensão, em casos de indisciplina ou falta de cumprimento dos deveres;
II - a de suspensão, que não excederá a 90 (noventa) dias, será aplicada em caso de falta grave ou de reincidência;
III - a de multa será aplicada na forma e nos casos expressamente previstos nesta Lei;
IV - a de demissão, nos casos de:
a) abandono de cargo, consistente na interrupção do exercício pelo Procurador por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;
b) inassiduidade, por ausência ao serviço, sem causa justificável, por mais de 45 (quarenta e cinco) dias, interpoladamente, no período de 12 (doze) meses;
c) procedimento irregular de natureza grave;
d) ineficiência no serviço;
e) aplicação indevida de recursos públicos;
V - a de demissão a bem do serviço público, nos casos de:
a) lesão dolosa aos cofres públicos, dilapidação do patrimônio municipal ou de bens confiados à sua guarda;
b) aceitação ilegal de cargo, emprego ou função pública;
c) exercício da advocacia contra o Município de Paranavaí, suas fundações públicas e suas autarquias;
d) prática de ato com abuso de poder ou violação de dever para com a Administração Pública;

e) prática de ato definido como crime contra a Administração Pública, a fé pública e a Fazenda Municipal, ou previsto nas leis relativas à segurança e à defesa nacional;
f) prática de outros atos definidos como crime apenados com reclusão ou crime inafiançável e imprescritível, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil;
g) prática de ato definido em lei como crime contra o Sistema Financeiro, ou de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores;
h) prática de ato definido em lei como de improbidade;
VI - cassação de aposentadoria ou disponibilidade, nos casos de infração punível com demissão ou demissão a bem do serviço público, praticada durante o exercício de cargo.
§ 1º A pena de suspensão acarreta a perda dos direitos e das vantagens decorrentes do exercício do cargo, não podendo ter início durante os períodos de férias ou de licença do infrator.
§ 2º A autoridade que aplicar a pena de suspensão poderá convertê-la em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, devendo o Procurador, neste caso, permanecer em exercício.
§ 3º Considera-se reincidência, para os efeitos desta Lei, a prática de nova infração, dentro de 3 (três) anos, contados do cumprimento da sanção disciplinar.

Art. 113 Na aplicação das penas disciplinares, considerar-se-ão os antecedentes do infrator, a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias em que foi praticada e os danos que dela resultaram ao serviço público.

Art. 114 As penas serão impostas pela autoridade competente, após prévia manifestação do Conselho Superior no processo administrativo disciplinar ou sindicância, conforme o caso, devendo constar do assentamento individual do punido.

Art. 115 Para aplicação das penalidades previstas nesta Lei, são competentes:
I - o Chefe do Poder Executivo;
II - o Procurador-Geral.

Art. 116 Extingue-se a punibilidade pela prescrição:
I - em 2 (dois) anos, da infração punível com repreensão, suspensão ou multa;
II - em 3 (três) anos, da infração punível com demissão, demissão a bem do serviço público e cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

Art. 117 A prescrição começa a correr:
I - do dia em que a falta for cometida;
II - do dia em que tenha cessado a continuação ou a permanência, nas faltas continuadas ou permanentes.
§ 1º Interrompe a prescrição a portaria que instaura sindicância ou a que instaura processo administrativo.
§ 2º O lapso prescricional corresponde:
I - na hipótese de desclassificação da infração, ao da pena efetivamente aplicada;
II - na hipótese de mitigação ou atenuação, ao da pena em tese cabível.
§ 3º A decisão que reconhecer a existência de prescrição deverá determinar desde logo, quando for o caso, as providências necessárias à apuração da responsabilidade pela sua ocorrência.

CAPÍTULO XIII
DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR
Seção I
Das disposições gerais

Art. 118 As infrações disciplinares imputadas a Procurador serão apuradas mediante os seguintes procedimentos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I - sindicância, quando a falta disciplinar, por sua natureza, possa determinar as penas de repreensão, suspensão ou multa;
II - processo administrativo, quando a falta disciplinar, por sua natureza, possa determinar as penas de demissão, de demissão a bem do serviço público e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade.
§ 1º Os procedimentos disciplinares de que trata este artigo:
I - serão realizados pelo Corregedor-Geral;
II - terão caráter sigiloso, exceto a decisão final e a que julgar recurso ou revisão, que serão publicadas no Diário Oficial, dentro do prazo de 8 (oito) dias, e averbadas no registro funcional do Procurador;
III - não poderão ser sobrestados, salvo para aguardar decisão judicial, mediante despacho motivado da autoridade competente para aplicar a pena.
§ 2º Quando não houver elementos suficientes para a caracterização da infração ou da sua autoria, será instaurada apuração preliminar, de natureza investigativa.

Art. 119 Os procedimentos disciplinares serão instaurados por determinação:
I - do Procurador-Geral;
II - do Procurador-Geral Adjunto;
III - do Conselho Superior.

Art. 120 Determinada a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, ou no seu curso, havendo conveniência para a instrução ou para o serviço, poderá o Procurador-Geral, por despacho fundamentado, ordenar as seguintes providências:
I - afastamento preventivo do Procurador, quando o recomendar a moralidade administrativa ou a apuração do fato, sem prejuízo da remuneração, até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período;
II - designação do Procurador acusado para o exercício de atividades exclusivamente burocráticas, até decisão final do procedimento;
III - comparecimento obrigatório, em periodicidade a ser estabelecida, para tomar ciência dos atos do procedimento.
§ 1º A autoridade que determinar a instauração ou presidir a sindicância ou o processo administrativo poderá representar ao Procurador-Geral, para propor a aplicação das medidas previstas neste artigo, bem como sua cessação ou alteração.
§ 2º - O Procurador-Geral poderá, a qualquer momento, por despacho fundamentado, fazer cessar ou alterar as medidas previstas neste artigo.

Art. 121 O período de afastamento preventivo computa-se como de efetivo exercício, não sendo descontado da pena de suspensão eventualmente aplicada.

Art. 122 Nas hipóteses previstas no art. 112, I, e após a portaria de instauração da sindicância, o Procurador-Geral proporá ao Procurador acusado a suspensão do procedimento pelo prazo de 1 (um) ano, desde que não tenha sido apenado por outra infração disciplinar nos últimos 3 (três) anos.
§ 1º O Procurador-Geral especificará as condições da suspensão, em especial a apresentação de relatórios trimestrais de atividades e a frequência regular sem faltas injustificadas.
§ 2º A suspensão será revogada se o beneficiário vier a ser processado por outra falta disciplinar ou se descumprir as condições estabelecidas no § 1º, prosseguindo-se, nestes casos, os procedimentos disciplinares cabíveis.
§ 3º Expirado o prazo da suspensão e tendo sido cumpridas suas condições, o Procurador-Geral declarará a extinção da punibilidade.
§ 4º Não será concedido novo benefício idêntico durante o dobro do prazo da anterior suspensão, contado da declaração de extinção da punibilidade, na forma do § 3°.
§ 5º Durante o período da suspensão não correrá prazo prescricional, vedado ao Procurador acusado ocupar cargo em comissão ou exercer função de confiança.

Seção II
Da sindicância

Art. 123 Aplicam-se à sindicância as regras previstas nesta Lei para o processo administrativo disciplinar, com as seguintes modificações:
I - a autoridade sindicante e cada acusado poderão arrolar até 3 (três) testemunhas;
II - a sindicância deverá estar concluída em 60 (sessenta dias).

Seção III
Do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 124 O processo administrativo disciplinar será instaurado mediante portaria do Procurador-Geral, no prazo de 8 (oito) dias.
§ 1º A portaria deverá conter o nome e a matrícula do acusado, a infração que lhe é atribuída, com descrição dos fatos, indicação das normas infringidas e a penalidade mais elevada em tese cabível.
§ 2º As publicações relativas a processo administrativo disciplinar mencionarão o respectivo número, omitindo o nome do acusado, que será identificado pelas iniciais, exceto na citação por edital e nas hipóteses mencionadas no art. 128, § 3º.
§ 3º As citações e intimações no processo administrativo disciplinar serão feitas no prazo de 10 (dez) dias e as notificações das partes e dos interessados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do ato processual objeto da respectiva comunicação.

Art. 125 Aplicam-se ao Corregedor-Geral as hipóteses de impedimento e suspeição previstas nesta Lei.

Art. 126 O Corregedor-Geral deverá comunicar, desde logo, ao Procurador-Geral impedimento ou suspeição que houver.

Art. 127 Autuada a portaria e demais peças preexistentes, designará a autoridade processante dia e hora para audiência de interrogatório, determinando a citação do acusado e a notificação do denunciante, se houver.

Art. 128 O acusado será citado pessoalmente e poderá constituir advogado, que será intimado por publicação no Diário Oficial para os atos do processo.
§ 1º O mandado de citação deverá conter:
I - cópia da portaria;
II - data, hora e local do interrogatório, que poderá ser acompanhado pelo advogado do acusado;
II - data, hora e local da oitiva do denunciante, se houver, que poderá ser acompanhada pelo advogado do acusado;
IV - cientificação de que o acusado será defendido por advogado dativo, caso não constitua advogado próprio;
V - informação de que o acusado poderá arrolar testemunhas e requerer provas, no prazo de 3 (três) dias após a data designada para seu interrogatório;
VI - advertência de que o processo será extinto se o acusado pedir exoneração até o interrogatório, quando se tratar exclusivamente de abandono de cargo, bem como de inassiduidade.
§ 2º A citação do acusado será feita pessoalmente, por via postal ou mandado, com aviso de recebimento.
§ 3º Não sendo encontrado ou furtando-se à citação, o acusado será citado por edital, publicado uma única vez no Diário Oficial, no mínimo 10 (dez) dias antes do interrogatório.
§ 4º Não comparecendo o acusado, será declarada sua revelia, designando-se para promover-lhe a defesa um advogado dativo, salvo se o indiciado constituir advogado, o que poderá fazer a qualquer tempo.
§ 5º O advogado será intimado por publicação no Diário Oficial, de que conste seu nome e número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os dados necessários à identificação do procedimento.

Art. 129 Havendo denunciante, este deverá prestar declarações, no interregno entre a data da citação e a fixada para o interrogatório do acusado, sendo notificado para tal fim.
§ 1º A oitiva do denunciante deverá ser acompanhada pelo advogado do acusado, próprio ou dativo.
§ 2º O acusado não assistirá à inquirição do denunciante, podendo, antes de ser interrogado, ter ciência das declarações que aquele houver prestado.

Art. 130 A autoridade processante indeferirá os requerimentos impertinentes ou meramente protelatórios, fundamentando a decisão, da qual se intimará o acusado.

Art. 131 Comparecendo ou não o acusado ao interrogatório, inicia-se o prazo de 3 (três) dias para requerer a produção de provas, ou apresentá-las.
§ 1º O Corregedor-Geral e o acusado poderão arrolar até 5 (cinco) testemunhas.
§ 2º A prova de antecedentes do acusado será feita exclusivamente por documentos, até as alegações finais.
§ 3º Até a data do interrogatório, será designada a audiência de instrução.

Art. 132 Na audiência de instrução, serão ouvidas, pela ordem, as testemunhas arroladas pela autoridade processante e pelo acusado.
Parágrafo único. Tratando-se de servidor público, seu comparecimento poderá ser solicitado ao respectivo superior imediato com as indicações necessárias.

Art. 133 A testemunha não poderá se eximir de depor, salvo se for ascendente, descendente, cônjuge, ainda que legalmente separado, companheiro, irmão, sogro e cunhado, pai, mãe ou filho adotivo do acusado, exceto quando não for possível, por outro modo, obter-se ou integrar-se a prova do fato e de suas circunstâncias.
§ 1º Se o parentesco das pessoas referidas for com o denunciante, ficam elas proibidas de depor, observada a exceção deste artigo.
§ 2º O servidor que se recusar a depor, sem justa causa, terá suspenso o pagamento de seu vencimento ou remuneração pela autoridade competente, até que satisfaça essa exigência, mediante comunicação da autoridade processante.
§ 3º São proibidas de depor as pessoas que, em razão de função, ministério, ofício ou profissão, devam guardar segredo, salvo se, desobrigadas pela parte interessada, quiserem testemunhar.

Art. 134 A testemunha que morar em comarca diversa poderá ser inquirida por meio audiovisual, expedindo-se, para esse fim, carta, com prazo razoável, intimada a defesa.
§ 1º Deverá constar da carta a síntese da imputação e os esclarecimentos pretendidos.
§ 2º A expedição da carta não suspenderá a instrução do procedimento.
§ 3º Findo o prazo marcado, o procedimento poderá prosseguir até final decisão.

Art. 135 As testemunhas arroladas pelo acusado comparecerão à audiência designada, independentemente de notificação.
§ 1º Deverá ser notificada a testemunha cujo depoimento for relevante e que não comparecer espontaneamente.
§ 2º Se a testemunha não for localizada, a defesa poderá substituí-la, se quiser, levando na mesma data designada para a audiência outra testemunha, independentemente de notificação.

Art. 136 Havendo mais de um acusado os prazos serão comuns e em dobro.

Art. 137 Em qualquer fase do processo administrativo disciplinar, poderá a autoridade processante, de ofício ou a requerimento da defesa, ordenar diligências que entenda convenientes.
§ 1º As informações necessárias à instrução do processo serão solicitadas diretamente, sem observância de vinculação hierárquica, mediante ofício, do qual cópia será juntada aos autos.
§ 2º As informações a que se refere o parágrafo anterior poderão ser obtidas por meio eletrônico oficial, devendo ser juntada via impressa aos autos.
§ 3º Sendo necessário o concurso de técnicos ou de peritos oficiais, a autoridade processante os requisitará, observadas as hipóteses de impedimento e suspeição previstas nesta Lei.

Art. 138 Durante a instrução, os autos do processo administrativo disciplinar permanecerão na sede da Procuradoria-Geral.
§ 1º Será concedida ao acusado vista dos autos, mediante simples solicitação, desde que não prejudique o curso do procedimento, bem como extração de cópias, por meio de requerimento e com especificação das peças processuais de seu interesse.
§ 2º A concessão de vista será obrigatória, no prazo para manifestação do acusado ou para apresentação de recursos, mediante publicação no Diário Oficial.
§ 3º Não corre o prazo senão depois da publicação a que se refere o parágrafo anterior e desde que os autos estejam efetivamente disponíveis para vista.
§ 4º Ao advogado é assegurado o direito de retirar os autos da repartição, mediante recibo, durante o prazo para manifestação de seu representado, salvo na hipótese de prazo comum, quando existirem nos autos documentos originais de difícil restauração ou ocorrer circunstância relevante que justifique a permanência dos autos na repartição, reconhecida pela autoridade processante em despacho motivado.

Art. 139 Serão indeferidos pela autoridade processante, mediante decisão fundamentada, os requerimentos desnecessários ao esclarecimento do fato e as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 140 Quando, no curso do procedimento, surgirem fatos novos imputáveis ao acusado, poderá ser promovida a instauração de novo procedimento para sua apuração ou, caso conveniente, aditada a portaria, reabrindo-se oportunidade de defesa.

Art. 141 Encerrada a fase probatória, dar-se-á vista dos autos à defesa, que poderá apresentar alegações finais, no prazo de 7 (sete) dias.
Parágrafo único. Não apresentadas no prazo as alegações finais, a autoridade processante designará advogado dativo, assinando-lhe novo prazo.

Art. 142 O relatório deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação das alegações finais.
§ 1º O relatório deverá descrever, em relação a cada acusado, separadamente, as irregularidades imputadas, as provas colhidas e as razões de defesa, propondo a absolvição ou a punição, indicando, neste caso, a pena que entender cabível.
§ 2º O relatório deverá conter, também, a sugestão de quaisquer outras providências de interesse do serviço público.

Art. 143 Concluído o procedimento com a elaboração do relatório opinativo, os autos serão enviados pelo Corregedor-Geral, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), ao Conselho Superior, para deliberação.
Parágrafo único. O Conselho Superior poderá:
I - determinar ou propor novas diligências;
II - reconhecer a existência de defeitos ou de nulidades e determinar ou propor as providências para o saneamento, quando for o caso;
III - propor o arquivamento, a absolvição ou a condenação;
IV - propor a aplicação de penalidade;
V - determinar ou propor qualquer providência de interesse da Administração.

Art. 144 Encerrada a apreciação do procedimento, o Corregedor-Geral encaminhará os autos ao Procurador-Geral que, em 10 (dez) dias, os decidirá ou, nas hipóteses de impedimento e suspeição previstas nesta Lei, os encaminhará ao Chefe do Poder Executivo para decisão.

Art. 145 Terão forma processual resumida, quando possível, todos os termos lavrados pelo secretário, quais sejam: autuação, juntada, conclusão, intimação, data de recebimento, bem como certidões e compromissos.
§ 1º Toda e qualquer juntada aos autos se fará na ordem cronológica da apresentação, rubricando o Corregedor-Geral as folhas acrescidas.
§ 2º Todos os atos ou decisões, cujo original não conste do processo, nele deverão figurar por cópia.

Art. 146 Constará sempre dos autos da sindicância ou do processo a folha de serviço atualizada do indiciado.

Art. 147 Quando ao Procurador se imputar crime, praticado na esfera administrativa, a autoridade que determinou a instauração do processo administrativo comunicará o fato à autoridade policial, remetendo à autoridade competente cópias autenticadas das peças essenciais do processo.

Art. 148 Não será declarada a nulidade de nenhum ato processual que não houver influenciado na apuração da verdade substancial ou diretamente na decisão do processo administrativo disciplinar ou sindicância.
Art. 149 Dos atos, termos e documentos principais do processo administrativo disciplinar extrair-se-ão cópias para a formação de autos suplementares.

Art. 150 Ao término do processo administrativo, os autos serão arquivados na Procuradoria-Geral.

Art. 151 Decorridos 3 (três) anos de efetivo exercício, contados da data do cumprimento da sanção disciplinar, sem cometimento de nova infração, não mais poderá aquela ser considerada em prejuízo do acusado, inclusive para efeito de reincidência.
Parágrafo único. A demissão e a demissão a bem do serviço público acarretam a incompatibilidade para nova investidura em cargo, função ou emprego público, pelo prazo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente.

Art. 152 O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da citação do acusado.

Seção IV
Do processo por abandono do cargo e por inassiduidade

Art. 153 Verificada a ocorrência de faltas ao serviço que caracterizem abandono de cargo, bem como inassiduidade, o superior imediato comunicará o fato à autoridade competente para determinar a instauração de processo disciplinar, instruindo a representação com cópia da ficha funcional do Procurador e com atestados de frequência.

Art. 154 Não será instaurado processo para apurar abandono de cargo, bem como inassiduidade, se o Procurador tiver pedido exoneração.

Art. 155 Extingue-se o processo instaurado exclusivamente para apurar abandono de cargo, bem como inassiduidade, se o indiciado pedir exoneração até a data designada para o interrogatório, ou por ocasião deste.

Art. 156 A defesa só poderá versar sobre força maior, coação ilegal ou motivo legalmente justificável.

Seção V
Dos recursos

Art. 157 Da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso ao Conselho Superior.
§ 1º O recurso, cabível uma única vez, da decisão que aplicar penalidade, será interposto pelo acusado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da decisão impugnada no Diário Oficial ou da intimação pessoal do Procurador, quando for o caso.
§ 2º Do recurso deverá constar, além do nome e da qualificação do recorrente, a exposição das razões de inconformismo.
§ 3º O Procurador-Geral terá prazo de 10 (dez) dias para, motivadamente, manter ou reformar sua decisão.
§ 4º A pena imposta não poderá ser agravada pela decisão do recurso, ressalvado o caso de reexame necessário.
§ 5º O recurso será apreciado pelo Conselho Superior ainda que incorretamente denominado ou endereçado.
§ 6º Em caso de absolvição pelo Procurador-Geral haverá reexame necessário pelo Conselho Superior.

Art. 158 Os recursos de que trata esta Lei não têm efeito suspensivo; os que forem providos darão lugar às retificações necessárias, retroagindo seus efeitos à data do ato punitivo.

CAPÍTULO IV
Da revisão

Art. 159 Admitir-se-á, a qualquer tempo, a revisão de punição disciplinar de que não caiba mais recurso, se surgirem fatos ou circunstâncias ainda não apreciados, ou vícios insanáveis de procedimento, que possam justificar redução ou anulação da pena aplicada.
§ 1º A simples alegação da injustiça da decisão não constitui fundamento do pedido.
§ 2º Não será admitida reiteração de pedido pelo mesmo fundamento.
§ 3º Os pedidos formulados em desacordo com este artigo serão indeferidos.
§ 4º O ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 160 A pena imposta não poderá ser agravada pela revisão.

Art. 161 A instauração de processo revisional poderá ser requerida fundamentadamente pelo interessado ou, se falecido ou incapaz, por seu curador, cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou irmão, sempre por intermédio de advogado.
Parágrafo único. O pedido será instruído com as provas que o requerente possuir ou com a indicação daquelas que pretenda produzir.

Art. 162 A autoridade que aplicou a penalidade, ou que a tiver julgado em grau de recurso, será competente para o exame da admissibilidade do pedido de revisão, e, caso deferido o processamento, determinar a remessa do processo ao Conselho Superior para decisão definitiva.
Parágrafo único. Não poderão participar do julgamento membros do Conselho Superior que tenham funcionado no processo de que resultou a punição do requerente.

Art. 163 O Conselho Superior determinará seu apensamento ao procedimento disciplinar original e notificará o requerente para, no prazo de 8 (oito) dias, oferecer rol de testemunhas, ou requerer outras provas que pretenda produzir.
Parágrafo único. No processamento da revisão serão observadas as normas previstas nesta Lei para o processo administrativo disciplinar.

Art. 164 Encerrada a instrução, será aberta vista ao requerente para, no prazo de 3 (três) dias, apresentar alegações finais.

Art. 165 Decorrido o prazo de que trata o artigo anterior, e dentro de 30 (trinta) dias, membro do Conselho Superior elaborará relatório conclusivo sobre a procedência ou não do pedido e enviará os autos ao Conselho Superior para deliberação.

Art. 166 A decisão que julgar procedente a revisão poderá alterar a classificação da infração, absolver o punido, modificar a pena ou anular o processo, restabelecendo os direitos atingidos pela decisão reformada.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 167 O Procurador-Geral adotará as providências necessárias à instalação e funcionamento do Conselho Superior no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 168 É obrigatória a abertura de concurso de ingresso na carreira quando o número de vagas dos cargos de Procurador atingir 1/4 (um quarto) do total.

Art. 169 Aplica-se subsidiariamente aos Procuradores o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paranavaí, em especial quanto aos direitos gerais do funcionalismo municipal.
Parágrafo único. Fica assegurado o pagamento do auxílio-alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 5.150/2022 ou posterior que venha a dispor sobre a matéria.
Art. 170 Os Procuradores ativos e em atividade serão enquadrados funcionalmente de acordo com a classe/nível/grau previstas nesta Lei, contando-se o período desde a data da nomeação, vedada diminuição do vencimento.

Art. 171 É privativa de Procurador estável a função de confiança de Procurador-Geral Adjunto, de Corregedor-Geral, Assessor de Planejamento Institucional e de Assessor Executivo.

Art. 172 O número de cargos de Procurador é fixado no total de 8 (oito).

Art. 173 Ficam mantidas as atuais funções de confiança de Procurador-Geral Adjunto, Assessor Jurídico do Gabinete do Chefe do Poder Executivo e de Secretário(a) do Procurador-Geral, bem como o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Apoio Administrativo, extinguindo-se as funções de Assessor nível I e nível II e criadas, em substituição, as funções de Assessor de Planejamento Institucional e de Assessor Executivo, conforme previsto nos anexos I, II e III.
§ 1º A função de confiança de Assessor Jurídico do Chefe do Poder Executivo, ocupada por Procurador estável, possui atribuição de assessorar diretamente o Chefe do Poder Executivo em assuntos jurídicos de interesse do Município, e, em especial:
I - assessorar o Chefe do Poder Executivo em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas e diretrizes;
II - assessorar o Chefe do Poder Executivo, emitindo pareceres sobre a elaboração de proposições legislativas;
III - assessorar e emitir pareceres ao Chefe do Poder Executivo sobre a sanção ou veto de projetos de Lei;
IV - assessorar o Chefe do Poder Executivo, dirimindo as dúvidas jurídicas a respeito de obrigações contratuais e legais assumidas pelo Município de Paranavaí;
V - assessorar diretamente o Chefe do Poder Executivo na formulação de decisões administrativas;
VI - emitir pareceres específicos ao Chefe do Poder Executivo sobre o controle da legalidade dos atos da Administração.
§ 2º O Procurador nomeado para exercer a função de confiança de Assessor Jurídico do Chefe do Poder Executivo perceberá adicional de 10% (dez por cento), incidente sobre o respectivo vencimento.
§ 3º É pressuposto para nomeação no cargo a que se refere o parágrafo anterior ser bacharel em Direito ou Ciências Jurídicas.

Art. 174 O Procurador-Geral aprovará as características para emissão da carteira de identidade funcional.

Art. 175 Ficam preservados os adicionais por tempo de serviço (anuênios) devidos aos Procuradores, permanecendo a contagem de prazo existente para os fins do art. 78 desta Lei.

Art. 176 O disposto nos incisos I e II do art. 6º da Lei Municipal nº 4.396/15 passa a ter esta redação:
Art. 6º (...)
I - Assessor de Secretário - Nível I: 20 (vinte) funções de confiança;
II - Assessor de Secretário - Nível II: 15 (quinze) funções de confiança;

Art. 177 Havendo aprovação pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral poderá o Chefe do Poder Executivo ceder, sem ônus para o Município de Paranavaí, Procurador estável a órgãos públicos federal, estaduais ou municipais para prestação de serviços exclusivamente na área jurídica.
Parágrafo único. Havendo aprovação pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral e disponibilidade orçamentária poderá o Chefe do Poder Executivo receber em cessão, com ou sem ônus para o Município de Paranavaí, servidor estável e cujo cargo seja de Advocacia Pública (Procurador, Advogado etc), de órgãos públicos federal, estaduais ou municipais para prestação de serviços realizados por Procurador de que trata esta Lei.

Art. 178 O Conselho Superior da Procuradoria-Geral analisará a conveniência e oportunidade para fins de criação e regulamentação, no âmbito da Procuradoria-Geral, da residência jurídica para estudantes de pós-graduação, com natureza jurídica de estágio, nos termos da legislação própria.

Art. 179 Ressalvados os casos previstos neste Lei, fica vedada a participação, bem como o recebimento de gratificação, dos Procuradores em comissões e/ou conselhos.
Parágrafo único. Sem prejuízo da participação, bem como o recebimento de gratificação nas comissões e no conselho, os Procuradores poderão prestar assessoria ou consultoria quando houver determinação do Procurador-Geral para análise de questão jurídica.

Art. 180 As transações judiciais serão objeto de deliberação pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral.

Art. 181 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 182 Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente:

I - Lei Municipal nº 4.649/17;
II - Arts. 17, 18 caput e §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 8º da Lei Municipal nº 4.396/15;
III - Lei Municipal nº 5.035/21;
IV - Lei Municipal nº 3.742/2011.

Art. 183 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, ao 02º dia do mês de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

ANEXO I
NOMINATA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO	CÓDIGO
Gerente de Divisão de Apoio Administrativo	R$ 2.775,39[1] + R$ 1.377,70 (verba repres.)	CC-2

ANEXO II
NOMINATA DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA PRIVATIVAS DE PROCURADOR

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PERCENTUAL SOBRE O VENCIMENTO	QUANTITATIVO
Procurador-Geral Adjunto	5%	1
Corregedor-Geral	5%	1
Assessor Jurídico do Gabinete do Chefe do Poder Executivo	10%	1
Assessor de Planejamento Institucional	5%	1
Assessor Executivo	5%	1

ANEXO III
NOMINATA DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA NÃO PRIVATIVAS DE PROCURADOR

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PERCENTUAL SOBRE O VENCIMENTO	QUANTITATIVO
Secretário(a) do Procurador-Geral	15%	1

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTO DO PROCURADOR

	Grau de referência	**I**	**II**	**III**	**IV**
		Ensino Superior	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**
	1	16.197,13	17.816,83	19.441,62	21.191,37
	2	16.440,07	18.084,09	19.733,24	21.509,22
	3	16.686,67	18.355,34	20.029,22	21.831,85
	4	16.936,98	18.630,69	20.229,06	22.159,35
	5	17.191,04	18.910,13	20.634,63	22.491,74
	6	17.448,91	19.193,78	20.944,14	22.829,11
	7	17.710,64	19.481,70	21.258,30	23.171,54
	8	17.976,30	19.773,91	21.681,97	23.519,10
	9	18.245,93	20.070,54	21.900,84	23.871,91
	10	18.519,63	20.161,97	22.229,34	24.229,98
	11	18.797,43	20.362,73	22.562,77	24.593,43
	12	19.079,38	20.777,70	22.901,23	24.962,34
	13	19.365,58	20.987,70	23.244,74	25.336,77
	14	19.656,06	21.307,22	23.593,41	25.716,82
	15	19.950,90	21.526,75	23.947,32	26.102,57
	16	20.250,16	21.855,92	24.306,53	26.494,11
	17	20.553,91	22.085,25	24.671,12	26.891,52
	18	20.862,23	22.214,77	25.041,19	27.294,89
	19	21.175,15	22.325,26	25.416,81	27.704,32
	20	21.492,77	22.520,59	25.798,06	28.119,88
	21	21.815,18	22.644,65	26.185,04	28.541,69
	22	22.142,40	22.836,90	26.577,81	28.969,81
	23	22.474,54	23.477,90	26.976,48	29.404,36
	24	22.811,64	23.939,91	27.381,13	29.845,43
	25	23.153,83	24.421,11	27.791,84	30.293,11
	26	23.501,13	24.803,14	28.208,73	30.747,51
	27	23.853,66	25.086,11	28.631,86	31.208,72
	28	24.211,48	25.479,69	29.061,34	31.676,85
	29	24.574,62	25.784,86	29.497,24	32.152,00
	30	24.943,26	26.284,68	29.939,71	32.634,28
	31	25.317,40	26.801,05	30.388,80	33.123,79
	32	25.697,16	27.218,78	30.844,63	33.620,64
	33	26.082,62	27.747,59	31.307,31	34.124,96
	34	26.473,86	28.177,96	31.776,91	34.636,83
	35	26.870,97	28.509,98	32.253,57	35.156,39
	36	27.274,03	28.953,33	32.737,37	35.683,73
	37	27.683,14	29.298,56	33.228,43	36.218,98
	38	28.098,38	29.860,14	33.726,85	36.762,26
	39	28.519,86	30.323,74	34.232,77	37.313,71
	40	28.947,67	30.899,15	34.746,27	37.873,42

[1] Valores atualizados conforme Lei Municipal n.º 5.346/2024.

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:196FCA82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 127/2024

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila o (a) candidato (a) nomeado (a) para o cargo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 12.7 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 001/2020, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome de **LEONARDO DOS SANTOS SBAIS, C.P.F. N°. 088.XXX.XXX-06,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **PSICÓLOGO**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	JHENIFER STÉFANI DA SILVA CORREA	FINAL DE FILA
2º	EDUARDO VORONIUK ROSSETO	ADMITIDO
3º	RAELLY BEATRIZ GOMES BENETTI	FINAL DE FILA
4º	VINÍCIUS FERREIRA MANSANO	ADMITIDO
5º	MAYARA FLORÊNCIO DE LIMA	ADMITIDO
6º	ZACARIAS DA SILVA NASCIMENTO NETO	FINAL DE FILA
7º	MÁRCIA ALMAGRO MENON	DESISTENTE
8º	MILAINE DE SOUZA RIBEIRO	ADMITIDO
9º	MARIA EDUARDA DIAS DE MELO	ADMITIDO
10º	RÚBIA GUIMARÃES SCHLEY	FINAL DE FILA
11º	ANNA BEATRIZ MAYER BERGAMINE	ADMITIDO
12º	VICTOR HUGO BRANCO PAROSCHI	FINAL DE FILA
13º	RAÍSSA TRANIN DAL-PRÁ	ADMITIDO
14º	ELLEN SCHWELLBERGER SCHAFFLAND	ADMITIDO
15º	BRUNO FELIPETO CAETANO	FINAL DE FILA
16º	ANTONIO IVAN PANHAN MANCONI	FINAL DE FILA
17º	DÉBORA SIRIANI BAENA	ADMITIDO
18º	BRUNA CAROLINE DA SILVA SOLATINO	FINAL DE FILA
19º	JESSICA SOARES DA SILVA	ADMITIDO
20º	KAMILA MOREIRA SCACO	FINAL DE FILA
21º	KATIELEN GUEBARRO FERRAREZE	FINAL DE FILA
22º	CAROLINA TOMIKO BRAMBILA UEDA	ADMITIDO
23º	FABIANA CRISTINA PEREIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
24º	THAIELLE CAROLINE MARTINS DA SILVA	FINAL DE FILA
25º	JULIA MARTINS HERNANDES	DESISTENTE
26º	CAROLINE SASSO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
27º	ANA CAROLINA TEIXEIRA	FINAL DE FILA
28º	VITOR JUN SHIMIZU	DESISTENTE
29º	LORENA KAROLINE REZENDE	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
30º	MARIANA CUARELI FELIX SANTOS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
31º	ALAN VINICIUS DA SILVA MANZATO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
32º	FELIPE RIBEIRO PINHEIRO DE FREITAS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
33º	ALESSANDRA SILVA LIZIERO	DESISTENTE
34º	LEONARDO DOS SANTOS SBAIS	FINAL DE FILA
35º	THIAGO DOMINGOS FIDELES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
36º	MARIANA YUKARI CRESPI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
37º	GIOVANE TANAKA DOS SANTOS MORETTI RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
38º	MAYSA DEQUIQUE SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
39º	GABRIEL FURLAN PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
40º	DANDARA LOYS DA SILVA VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
41º	LEONCIO LOPES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
42º	LUCIMAR DE ALMEIDA FABIAN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
43º	GABRIELA FERNANDES GOBOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
44º	MARINA HERNANDES DA SILVA AGUIAR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
45º	ANDRESSA SOUZA VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
46º	ISABELA DA SILVA PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
47º	LARISSA RODRIGUES LIONES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
48º	TAMIRES FARIAS DE OLIVEIRA DE CAIRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
49º	DHULIA AMANDA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
50º	RICARDO TIBURCIO DE ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:55D12C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 129/2024

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila o candidato nomeado para o cargo de Médico Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 10 e mais especificamente no sub item 10.7 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 002/2020, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome do candidato **ANDRE PEREIRA LOPES RUBIO CPF: 048.XXX.XXX-00,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, conforme listagem abaixo:

CLASSIF.	NOME	SITUAÇÃO
1	JHONY MARCELO BOGADO GABARDO	ADMITIDO
2	ANDREY LEONARDO SANTOS SOARES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
3	HUGO RICARDO MARQUINI	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
4	FELIPE BRATFISCH	ADMITIDO
5	RAFAELA CATARIN USSUELI	ADMITIDO
6	MARCO AURELIO LUCAS CAMPANO	ADMITIDO
7	MARCELO MINASSE YANAZE	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
8	LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA	ADMITIDO
9	DIOGO FERNANDES LIMA DOS SANTOS	ADMITIDO
10	LUCIANO FELIPETO CAETANO JUNIOR	ADMITIDO
11	CAROLINE TAYNA VIOTTO	FINAL DE FILA
12	LARYSSA MARINA FLOTE	FINAL DE FILA
13	GIULIA OHANA FRANCO	FINAL DE FILA
14	LEONARDO COSTA LEITE DE SOUZA BENITES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
15	SORAIA MARTOS	FINAL DE FILA
16	LAYLA CERON AWADA	FINAL DE FILA
17	ANDRE PEREIRA LOPES RUBIO	FINAL DE FILA
18	MARCOS GUILHERME FERREIRA ABREU AMORIM	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
19	HUGO EIDY DE LIMA SUMIDA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
20	JOSE VICENTE PEREZ GOMEZ	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
21	DAVID DE CARVALHO LOPES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
22	MARIA AMELIA ROVERI MOLINA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
23	CLAUDIO GARBIN JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
24	LAERTE DE FÁTIMO GUERREIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
25	PAULA GRAZIELA WESSLER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D04EFC68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.865, DE 1º DE ABRIL DE 2024

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 568.723,91 (quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e vinte três reais e noventa e um centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 568.723,91 (quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e vinte três reais e noventa e um centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família – ESF	
3.1.90.11 – 1064 (12674)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.661,16
2.486	Contrato de Rateio - Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS)	
3.1.71.70 – 1064 (12675)	Rateio pela participação em consórcio público	13.289,03
Subtotal		**83.950,19**

Código	Especificação	Valor (R$)
08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.210	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR	

3.1.71.70 – 1064 (12676)	Rateio pela participação em consórcio público	4.423,27

08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 1064 (12677)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	480.350,45

Total	**568.723,91**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	**568.723,91**

Total	**568.723,91**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2024.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:2D0630D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial e Termo de Referência elaborado pelo servidor Lauri Miguel Henkes Junior, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de água 20 litros e fardo de garrafa 500 ml, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	446484	U.	500	R$ 16,50	R$ 8.250,00
2	FARDO DE ÁGUA MINERAL 500ML – 12 UNIDADES	446484	F.	100	R$ 16,50	R$ 1.650,00
TOTAL R$ 9.900,00						

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto 313/2024. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**REVIGÁS COMÉRCIO DE GÁS GLP EIRELLI CNPJ Nº 27.074.445/0001-72**	**R$ 9.900,00**
2º	01	SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME CNPJ Nº 05.514.965/0001-16	R$ 11.850,00
3º	01	COOPERGAS COMÉRCIO E TRANSPORTES DE GÁS LTDA CNPJ Nº 40.147.777/0003-60	R$ 14.500,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 02/04/2024	R$ 14.315,00

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
REVIGÁS COMÉRCIO DE GÁS GLP EIRELLI – CNPJ Nº 27.074.445/0001-72 – R ALBERI CARLOTTO, Nº 114, CENTRO, PAULO FRONTIN/PR.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Franciele Ap. Konkel.

Ocorreu manifestação favorável do Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.30.00	9.900,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 326/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 02 de abril de 2024.

ALÉCIO MAROLI
Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Secretário

CARLA RENATA ORLOSKI PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:EBFDF274

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO EDITAL N.º 666/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PCD)

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040377	CARLA BEATRIZ HATSCHBACH MARTINS	23/12/1966	12,00	2,00	6,00	45,00	65,00	1º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E57DEC07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL N.º 666/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTAFINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE

0039718	BRUNA RAFAELA CAITANO DE FREITAS	24/02/1988	8,00	0,00	8,00	57,00	0,00	73,00	1º	Aprovado	Afrodescendente
0040873	MARIA SIMONE SOUZA DE SANTANA	08/01/1979	14,00	6,00	4,00	48,00	0,00	72,00	2º	Aprovado	Afrodescendente
0040743	MARIA SELMA BARBOSA DE SOUSA	02/04/1976	10,00	0,00	6,00	51,00	0,00	67,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0040092	ALANA RIBEIRO PEREIRA	06/03/1999	8,00	4,00	6,00	48,00	0,00	66,00	4º	Classificado	Afrodescendente
0040849	TAIANA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	11/12/1990	6,00	2,00	4,00	48,00	1,00	61,00	5º	Classificado	Afrodescendente
0039995	CLARICE PEREIRA DE OLIVEIRA	10/06/1980	8,00	8,00	2,00	42,00	1,00	61,00	6º	Classificado	Afrodescendente
0039921	ALESSANDRO SILVA SANTOS	04/12/1986	8,00	0,00	4,00	48,00	0,00	60,00	7º	Classificado	Afrodescendente
0039930	ALANA STEPHANE ARAUJO DE AZEVEDO	20/08/2002	10,00	2,00	6,00	42,00	0,00	60,00	8º	Classificado	Afrodescendente
0039846	NICOLLE CAUANNE SILVA DE OLIVEIRA	02/01/2003	10,00	2,00	6,00	42,00	0,00	60,00	9º	Classificado	Afrodescendente
0040696	ROZIANE MALAFAIA FERREIRA	08/02/1989	8,00	0,00	4,00	45,00	2,00	59,00	10º	Classificado	Afrodescendente
0039840	ZELEY APARECIDA DE ALMEIDA BARBOSA	13/06/1977	6,00	0,00	8,00	45,00	0,00	59,00	11º	Classificado	Afrodescendente
0039731	ELISANGELA RODRIGUES DE MONÇÃO DE CARVALHO	09/10/1985	6,00	6,00	4,00	39,00	3,00	58,00	12º	Classificado	Afrodescendente
0039845	MARCELO RODRIGUES MACEDO	22/06/1993	8,00	2,00	4,00	42,00	1,00	57,00	13º	Classificado	Afrodescendente
0040253	LIDIANA CORNELIO SILVA	24/09/1985	8,00	4,00	8,00	36,00	0,00	56,00	14º	Classificado	Afrodescendente
0040350	ANGELITA DE ASSIS DA SILVA	02/11/1986	8,00	2,00	2,00	42,00	0,00	54,00	15º	Classificado	Afrodescendente
0039576	JOYCE CRISTINA DOS SANTOS MORAES	19/09/1982	6,00	0,00	6,00	42,00	0,00	54,00	16º	Classificado	Afrodescendente
0039874	LUANA IZABEL FEITOSA ANUNCIAÇÃO	12/12/1993	4,00	2,00	4,00	42,00	2,00	54,00	17º	Classificado	Afrodescendente
0040161	RAFAELA CAROLINE COSTA DALBIANCO CHIAMPI	17/06/1994	6,00	0,00	4,00	42,00	0,00	52,00	18º	Classificado	Afrodescendente
0040488	MAIZA DE SOUZA SILVA	14/08/1981	8,00	0,00	4,00	39,00	1,00	52,00	19º	Classificado	Afrodescendente
0040792	PAOLA DE PAULA DE SOUZA MARQUES	13/11/1996	8,00	4,00	4,00	36,00	0,00	52,00	20º	Classificado	Afrodescendente
0040022	ESTEFANE CRISTIANE ACHENDER	26/01/1991	2,00	4,00	6,00	39,00	0,00	51,00	21º	Classificado	Afrodescendente

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D19B87D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 040/2024

Portaria 040/2024 - de 02 de abril de 2024

Súmula: "Abre crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR de R$ 20.000,00 no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal LEI Nº 2.516, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023. (LOA), resolve:
Art. 1° - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado:

01 PODER LEGISLATIVO	
01 CÂMARA MUNICIPAL	
01 Função: LEGISLATIVA	
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA	
01 Programa: Processo Legislativo	
2.001 Atividade: Administração da Câmara Municipal	
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)	
3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R$ 20.000,00
Total do crédito adicional suplementar	R$ 20.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o recurso, oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 PODER LEGISLATIVO	
001 CÂMARA MUNICIPAL	
01 Função: LEGISLATIVA	
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA	
0001 Programa: Processo Legislativo	
2.001 Atividade: Administração da Câmara Municipal	
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)	
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00
Total do crédito adicional suplementar	R$ 20.000,00

Art. 3°. Esta portaria em vigor na data de sua assinatura,

Publique-se

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:996AA77C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N° 059/2024

DECRETO N°059 DE 02 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Querência do Norte e dá outras providências.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e...

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897.

D E C R E T A:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Querência do Norte, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º As retenções serão efetuadas a partir do primeiro dia útil após a publicação do presente Decreto, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I.

§ 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

Art. 2º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único: Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º, deste Decreto, deverão repassar integralmente ao Município os valores retidos de I.R.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.

§ 1º Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º, deste Decreto, deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens e recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no § 2°, do Art. 1º, deste Decreto.

§ 2° As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE RETENÇÃO

Descrição dos Bens e Serviços	Alíquota (IR)
Alimentação; Energia Elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12; Transporte de cargas; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.	1,20
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12.	0,24

Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12.	1,20
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque.	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,00
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:6AE6B869

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 58/2024

DECRETO N° 58 DE 02 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.940/2023 de 06 de setembro de 2023 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
07.002.18.541.0005.2.084.	Gestão das Despesas do COMAFEM	
462 - 3.3.72.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA – JURÍDICA	170.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.003.20.608.0004.2.087.	Gestão das Atividades da Divisão de Agricultura e Pecuária	
486 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	65.000,00

Total Suplementação: 235.000,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO	
05.002.12.361.0006.2.046.	Gestão das Atividades do Ensino Fundamental Excedentes	
255 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	235.000,00

PESSOAL CIVIL
Total Redução: 235.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:CCA455B2

LICITAÇÃO
ADITIVO 14/2023

1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2023
CONTRATO Nº 14/2023
VENCIMENTO: 10/02/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos, nº. 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte, doravante denominada CONTRATANTE. E de outro a **ALOCIR GOMES DOMICIANO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.548.288/0001-97, RUA FLORIANOPOLIS, 391 - CEP: 87200344 - bairro: ZONA 02, Cianorte/PR, neste ato representado por procurador Sr. ALOCIR GOMES DOMICIANO, brasileiro, portador da RG nº 14654704 e CPF 238.716.609-49, residente e domiciliado Cianorte (PR), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda às condições do Pregão Presencial 09/2020, celebram o presente Termo Aditivo **de Prorrogação de Prazo e Valor**, com base no Artigo 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acertada entre as partes a renovação da apólice de seguro dos veículos descritos no contrato original, com validade para 12 meses a partir 10 de Fevereiro de 2024 até 10 de Fevereiro de 2025.

Cód.Item	Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
37579	1	Contratação de empresa para treinamento, orientação e capacitação dos servidores do setor fiscal do Município, objetivando incrementar o IPM do ICMS, nota fiscal do produtor, notas fiscais de RPP, acompanhar apresentação DFCS/EFD e DEFIS entregue pelas empresas, formalizar recursos junto a SEFA quando necessário	Serviço/mês	12	2.950,00	35.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor pago para a renovação do seguro será de R$ 35.400,00 (Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais), divididos em 12 parcelas mensais iguais.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Querência do Norte - PR, 10 de Fevereiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratante

ALOCIR GOMES DOMICIANO
Representante
Contratado(a)

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:5C64314E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 911/08/2024.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 911/08/2024 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em R$ 1.077.631,68(Um Milhão, Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
04.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
20.606.0002.2.035	Manutenção da Administração Geral			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	2774	381.819,88
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA e MEIO AMBIENTE				**381.819,88**
SAÚDE				
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
10.301.0021.2.035	Manutenção da Administração Geral			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2000	94.199,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2391	264.490,80

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2392	220.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE				**578.689,80**
PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Público		FONTE	VALORES
09.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
08.244.0023.2.035	Manutenção da Administração Geral			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	2000	117.122,00
TOTAL DO DEPART. DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				**117.122,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO DE SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				**1.077.631,68**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIORES nas suas Diversas Fontes de Recursos.
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor Revogando Lei Anterior de nº 907/08/2024, bem como seu Decreto 1751/08/2024.
Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor com efeito em data Retroativa em 22 de Fevereiro de 2024, aplicando-se seus efeitos revogando disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 02 de Abril de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:BE154165

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 914/08/2024.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 914/08/2024 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 18,17 (Dezoito Reais e Dezessete Centavos), para as Seguintes Dotações:

PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Público		FONTE	VALORES
09.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
15.452.0027.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	779	0,49
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	781	9,70
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	792	7,98
TOTAL DO DEPART. DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				**18,17**
TOTAL GERAL DO PROJETO DE SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				**18,17**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTES.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de Sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 02 de Abril de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:81F3D857

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008.01/2024 PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS e PROVAS ESCRITAS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ADMISSÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ABERTO PELO EDITAL N° 001/2024 DE 08/02/2024 PUBLICADO EM 09/02/2024 COM RESULTADO FINAL PELO EDITAL N° 06.01/2024 DE 28/03/2024 PUBLICADO EM 01/04/2024 E RESULTADO FINAL HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 07.01/2024 DE 01/04/2024 PUBLICADO EM 02/04/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela **LEI MUNICIPAL N° 792/08/2021 de 20/04/2021,** que dispõem respectivamente sobre Contratação por tempo determinado de servidores para atender necessidade temporária de excepcional interesse Público do Poder Executivo – com prazo de validade até 01/04/2024 – nos termos do que dispõe o inciso IX, do Artigo 31 da Constituição Federal e dá outras providências, **no Âmbito do poder Executivo do Município de RANCHO ALEGRE D'OESTE, bem como, EDITAL N° 001/2024 de 08/02/2024 publicado em 09/02/2024 que abre o Processo Seletivo Simplificado de Provas Escrita e Provas de Títulos para as respectivas Vagas de admissão temporária do Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Educação, Edital nº 06.01/2024 resultado final de 28/03/2024 e publicado em 01/04/2024 e Edital nº 07.01/2024 de 01/04/2024 e publicado em 02/04/2024 que homologa o final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024,** preenchimento de vagas de admissão em caráter temporário do **Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Educação objetivando a contratação de 01 Psicólogo, 01 Fonoaudiólogo, 01 Enfermeiro, 04 Auxiliar de Enfermagem, 01 Nutricionista, 03 Agentes de Combate a Endemias e 01**

Agente Comunitário de Saúde para as áreas de atuação junto ao Departamento Municipal de Saúde e 01 Nutricionista para as áreas de atuação junto ao Departamento Municipal de Educação para o Município de Rancho Alegre D'Oeste - Estado do Paraná, resolve:

C O N V O C A R

I – Para realização de exames médicos para fins admissionais realizados por Médico credenciado junto à Medicina do Trabalho, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Provas Escritas e de Títulos instituído pelo Edital nº 001/2024 de 08/02/2024, relacionados no Anexo I deste Edital e convocados para preenchimentos das vagas de admissão em caráter temporário e excepcional, **respeitando a ordem classificatória de aprovação.**

II – Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, com a relação de documentos constantes do ANEXO II deste Edital e de posse dos resultados dos exames médicos e da documentação necessária, os candidatos deverão apresentá-los no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, **no período de 02 de abril de 2024 à 09 de abril de 2024**, **considerado o prazo de 06 (seis) dias úteis, para o processo de apresentação e para o respectivo processo de posse e admissão.**

III – O não atendimento ao mencionado prazo implicará em desistência do candidato.

ANEXO I

EDITAL 008.01/2024
VAGAS DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PSS (Processo Seletivo Simplificado)
CANDIDATOS CONVOCADOS:

Classif.	D.N.	Inscrição	Candidatos	NOTA
PSICÓLOGO				
1º	13/12/1998	6590	Natalia Stofalete	82,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM				
1º	18/10/1971	6635	Rosimeide Machado da Cruz	80,00
2º	21/11/1995	6618	Joyce Luana Melo de Jesus Fuzinato	80,00
3º	26/02/1998	6718	Alex Martins Garcia	72,00
4º	27/10/1987	6715	Leandro Francisco das Neves	70,00
NUTRICIONISTA				
1º	16/12/1991	6608	Jéssika Eloisa Suzano Souza	80,00
2º	18/06/1990	6574	Anielle Alves Lustosa	64,00
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS				
1º	10/01/1998	6578	Joice Dos Santos	92,00
2º	31/05/1997	6579	Gustavo Oliveira Teixeira	90,00
3º	13/07/1999	6580	Andriele ketlen Pereira dos Santos	88,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
1º	22/05/1969	6689	Edna Aparecida dos Santos Cipriano	94,00

ANEXO II

Da relação de documentos a serem apresentados ao Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, **no período de 02/04/2024 a 09/04/2024** para fins de dar provimento ao processo de admissão do pessoal convocado:
a) - Certidão de nascimento (original) + xérox da certidão de nascimento (se solteiro);
b) - Certidão de casamento (original) + xérox da certidão de casamento (se casado);
c) - Documento de identidade e CPF (original) + xérox dos mesmos;
d) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (original) + xérox da certidão de nascimento dos mesmos;
e) – Declaração da Situação Vacinal dos filhos com até 14 anos de idade (original), emitida pela Unidade de Saúde que reside + xérox dos mesmos;
f) - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição (original) + xérox dos mesmos;
g) - Carteira de reservista, se do sexo masculino (original) + xérox da carteira de reservista;
h) - 01 foto 3 x 4 recente;
i) - Carteira de trabalho + comprovante de inscrição junto ao PIS ou PASEP, se já for cadastrado;
j) - Cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego (original) + xérox do comprovante de escolaridade;
k) - Cópia do registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
l) - Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
m) - Cópia do comprovante de residência;
n) - Cópia do cartão bancário;
o) - Declaração acerca de acúmulo de Cargo ou Emprego Público no âmbito Municipal, Estadual ou Federal com firma reconhecida.
p) - Declaração de Não Parentesco dos Organizadores com firma reconhecida;
q) - Declaração de Não Parentesco dos Examinadores com firma reconhecida;
r) - Atestado de Saúde Ocupacional (laudo médico emitido por médico credenciado junto à Medicina do Trabalho), para fins de admissão;
s) - Declaração de bens e valores com firma reconhecida. OBS: Caso não possua bens em seu nome apresentarem declaração atestando a não existência de bens e valores em seu nome, também com firma reconhecida.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 02 DE ABRIL DE 2024

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:AF5F5220

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1763/08/2024.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".
A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 913/08/2024 e eu Prefeito Municipal DECRETO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 1.056,71 (Um Mil, Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos), para a Seguinte Dotação:

PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Público		FONTE	VALORES
09.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
15.452.0027.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	2779	28,38
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	2781	558,33
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	2792	470,00
TOTAL DO DEPART. DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				**1.056,71**
TOTAL GERAL DO PROJETO DE SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				**1.056,71**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIORES nas suas Diversas Fontes de Recursos.
Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em Contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 02 de Abril de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:69C9EF1C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1764/08/2024.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 914/08/2024 e eu Prefeito Municipal DECRETO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 18,17 (Dezoito Reais e Dezessete Centavos), para as Seguintes Dotações:

PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Público		FONTE	VALORES
09.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
15.452.0027.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	779	0,49
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	781	9,70
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	792	7,98
TOTAL DO DEPART. DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				**18,17**
TOTAL GERAL DO PROJETO DE SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				**18,17**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTES.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de Sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 02 de Abril de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:83FEDA55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024**, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E MATERIAL PARA COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU –PR"**, está **HOMOLOGADO,** conforme vencedor abaixo:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
TEIXEIRA IMPRESSÃƒO DIDITAL E SOL. GRÃ • FICAS LTDA-EPP	1	1	ADESIVO INFANTIL REGUA DO CRESCIMENTO COM DESENHOS MOTIVOS INFANTIS. TAMANHO FINAL NA PAREDE 60X180CM, MATERIAL PVC, ADESIVO E AUTO-COLANTE, IMPERMEAVEL COM CONTORNOS JÁ RECORTADOS. PODENDO SER REMOVIDO SEM CAUSAR DONO A PAREDE. ??	PROPRIA	41,00	26,99
FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	2	1	ADESIVOS PARA PLOTAGEM CORES DIVERSAS, APLICAÇÃO NO LOCAL DESEJADO PELO MUNICIPIO.M²??	PROPRIA	30,00	58,89
MARCELO SIMONI ME	3	1	AGENDAS PERSONALIZADAS PARA PROGRAMAS E/OU SECRETARIAS TAMANHO 15X21CM IMPRESSAS EM PAPEL SULFITE DE BOA QUALIDADE, COM 50 PG MONTAGEM DE ARTE GRAFICA DE ACORDO COM O DEPARTAMENTO RESPONSAVEL. CAPA E CONTRACAPA COM IMPRESSÃO COLORIDA, ENCADERNADAS COM ESPIRAL E CAPA TRANSPARENTE ??	PROPRIA	40,00	24,90
FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	4	1	BANNER PAINEL 1,00X1,50M EM LONA VINIL, COM IMAGEM EM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO COM TINTA RESISTENTE AO SOL E AGUA, ACABAMENTO EM MADEIRAS NAS EXTREMIDADES E 4 ILHOSES NA LATERAL.??	PRÃ³PRIA	33,00	32,49
FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	5	1	BANNER PAINEL 2,00MX0,70CM EM LONA VINIL, COM IMAGEM EM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO COM TINTA RESISTENTE AO SOL E AGUA, ACABAMENTO EM MADEIRAS NAS EXTREMIDADES E 4 ILHOSES NA LATERAL.??	PROPRIO	45,00	37,99
PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME	6	1	BLOCO DE ATESTADO MEDICO, MEDIDAS 221X12 CM PAPEL SULFITE 56 G C/ 50 FOLHAS IMPRESSÃO 1X0 COM TIMBRE DO MUNICIPIO??	PROPRIO	40,00	4,93
PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME	7	1	BLOCO DE RECEITUARIO (AZUL) MEDIDAS 11X19CM C/ CANHOTO PAPEL SUPERBOND 56G COM 50 FOLHAS, PAGINAS NUMERADAS IMPRESSÃO 1X0, COM TIMBRE DO MUNICIPIO.??	ROPRIO	130,00	3,28
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	8	1	BLOCO DE RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL, MEDIDAS 16X22 CM EM DUAS VIAS PAPEL AUTOCOPIATIVO C/ 50 JOGOS, IMPRESSÃO 1X0, COM TIMBRE DO MUNICIPIO.??	PROPRIA BLOCO	200,00	4,40
FABIANO DOS SANTOS ALVES IMPRESSÃƒO ME	9	1	BLOCOS FORMULÁRIO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE VISA, TAMANHO A4, IMPRESSÃO COLORIDA, FRENTE E VERSO, 100 X 1 VIAS, PAPEL SULFITE 90 GR. COM TIMBRE DO MUNICIPIO??	PROPRIA PROPRIA	130,00	8,49
FABIANO DOS SANTOS ALVES IMPRESSÃƒO ME	10	1	BLOCO DE ATESTADO MEDICO, MEDIDAS 221X12 CM PAPEL SULFITE 56 G C/ 50 FOLHAS IMPRESSÃO 1X0 COM TIMBRE DO MUNICIPIO??	PROPRIA PROPRIA	500,00	1,89
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	11	1	BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE EXAMES, TAMANHO 21X16 50X2 IMPRRSSÃO DOIS LADOS COM CARBONO INTERCALADO, BLOCOS COM 50 JOGOS. IMPRESSÃO 1X0. COM TIMBRE DO MUNICIPIO.??	PROPRIA BLOCO	500,00	4,15
TEIXEIRA IMPRESSÃƒO DIDITAL E SOL. GRÃ • FICAS LTDA-EPP	12	1	BLOCO DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO DIARIO ACS. MEDIDAS 22X32, PAPEL SULFITE 75 GRS I PRESSÃO DOIS LADOS COM 100 FLS.??	PROPRIO	400,00	7,64
FABIANO DOS SANTOS ALVES IMPRESSÃƒO ME	13	1	BLOCO DE FORMULÁRIO PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA TAMANHO A4, IMPRESSÃO COLORIDA, FRENTE E VERSO, 100 X 1 VIAS, PAPEL SULFITE 90G. TIMBRADO COM OS DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. ??	PROPRIA PROPRIA	500,00	6,99
TEIXEIRA IMPRESSÃƒO DIDITAL E SOL. GRÃ • FICAS LTDA-EPP	14	1	BLOCO DE PRONTUARIO ROSA MEDIDAS 22X32 CM IMPRESSÃO DOIS LADOS EM PAPEL 18 GRS IMPRESSÃO 1X0??	PROPRIO	250,00	8,64
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	15	1	BLOCO DE RECEITUARIO MEDICO E ODONTOLOGICO, TAMANHO 16X21, PAPEL SULFITE 75 G, BLOCOS COM 100 FOLHAS IMPRESSÃO 1X0 COM TIMBRE DO MUNICIPIO.??	PROPRIO	350,00	3,99
PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME	16	1	Bloco de requisição de fornecimento de combustível auto copiativo em duas vias, numeração sequencial, tamanho??15x10cm com 50 folhas??	PROPRIO	150,00	5,69
PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME	17	1	Bloco de requisição de fornecimento de refeições auto copiativo em duas vias, numeração sequencial tamanho??15x10cm com 50 folhas.??	PROPRIO	100,00	7,49
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	18	1	Bloco de requisição de fornecimento de exames e consultas auto copiativo em duas vias, sequencial, tamanho 15x10cm??com 50 folhas??	PROPRIA BLOCO	600,00	5,00
TEIXEIRA IMPRESSÃƒO DIDITAL E SOL. GRÃ • FICAS LTDA-EPP	19	1	BLOCO DE TFD MEDIDAS 21X29,7 CM COM IMPRESSÃO DOIS LADOS PAPEL SULFITE 75GRS C/50 FOLHAS COM TIMBRE DO MUNICIPIO??	PROPRIO	350,00	4,99
FABIANO DOS SANTOS ALVES IMPRESSÃƒO ME	20	1	BLOCO FORMULÁRIO PARA AGENDAMENTO TAMANHO A4, IMPRESSÃO COLORIDA, FRENTE E VERSO, 100X1 VIAS, PAPEL SULFITE 90G, TIMBRADO COM OS DADOS DE CADA POSTO DE ATENDIMENTO.	PROPRIA PROPRIA	250,00	8,49
TEIXEIRA IMPRESSÃƒO DIDITAL E SOL. GRÃ • FICAS LTDA-EPP	21	1	BLOCO FORMULARIO RESUSMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL PNCD. MEDIDAS 22X32 CM. IMPRESSO FRENTE E VERSO 1X0 SULFITE 75 GRS C/ 50 FLS COM TIMBRE DO MUNICIPIO??	PROPRIO	300,00	4,29
FABIANO DOS SANTOS ALVES IMPRESSÃƒO ME	22	1	BLOCOS FORMULÁRIO DA FISIOTERAPIA, TAMANHO A4, IMPRESSÃO COLORIDA E QUANTIDADE ILIMITADA, IMPRESSÃO DE ACORDO COM O PEDIDO DE CADA SETOR, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, 100 X 1 VIAS,PAPEL SULFITE 90G. 2 MODELOS.	PROPRIA PROPRIA	30,00	9,99
D S A CHAVES LTDA	23	1	CARIMBO AUTOMATICO REDONDO 3CM DIAMETRO ??	NYKON NYKON	10,00	25,15
FABIANO DOS SANTOS ALVES IMPRESSÃƒO ME	24	1	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO AUTOCOPIATIVO EM DUAS VIAS, NUMERAÇÃO	PROPRIA PROPRIA	100,00	3,97

			SEQUENCIAL, TAMANHO 15X10CM COM 50 FOLHAS. ??			
TEIXEIRA IMPRESSÃƒO DIDITAL E SOL. GRÃ • FICAS LTDA-EPP	25	1	BLOCO PARA BDT, UMA VIA, MEDINDO 21,50X15 CM COM 100 FOLHAS. ??	PROPRIO	210,00	4,49
TEIXEIRA IMPRESSÃƒO DIDITAL E SOL. GRÃ • FICAS LTDA-EPP	26	1	BLOCO PARA FICHA DE ATENDIMENTO PSICOLOGICO. MEDIDAS 22X32 IMPRESSÃO FRENTE E VERSO SULFITE 75 GRS C/ 50 FLS??	PROPRIO	80,00	4,98
TEIXEIRA IMPRESSÃƒO DIDITAL E SOL. GRÃ • FICAS LTDA-EPP	27	1	BLOCOS DE CADASTRO FAMILIAS E SUS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, 4X4 CORES SULFITE 90G, 100X1 VIAS, TAMANHO A4. ??	PROPRIO PROPRIO	300,00	8,89
TEIXEIRA IMPRESSÃƒO DIDITAL E SOL. GRÃ • FICAS LTDA-EPP	28	1	BLOCOS DE CADASTRO INDIVIDUAL E SUS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, 4X4 CORES, SULFITE 90G, 100X1 VIAS, TAMANHO A4. ??	PROPRIO	200,00	8,79
TEIXEIRA IMPRESSÃƒO DIDITAL E SOL. GRÃ • FICAS LTDA-EPP	29	1	BLOCOS DE ENCAMINHAMENTO IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 4X4 CORES, 100X1 VIA SULFITE 90G, TAMANHO A4, PERSONALIZADO COM O LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	PROPRIO	300,00	9,59
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	30	1	Blocos de receituário médico, auto copiativo em duas vias medindo 22x15c??	PROPRIA BLOCO	500,00	7,00
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	31	1	BLOCOS DE REQUISIÇÃO 50X3 VIAS, IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL AUTO COPIATIVO, PERSONALIZADOS TAMANHO 21X15. ??	PROPRIA BLOCO	330,00	6,00
FABIANO DOS SANTOS ALVES IMPRESSÃƒO ME	32	1	Capa e contracapa para processos administrativos tamanho 33x23. Impressão capa 4x0 papel cartolina 180 grs??	PROPRIA PROPRIA	200,00	1,79
D S A CHAVES LTDA	33	1	CARIMBO AUTOMATICO 3,5X2,5CM	NYKON NYKON	25,00	19,64
D S A CHAVES LTDA	34	1	CARIMBO AUTOMATICO 3,8X1,4CM	NYKON NYKON	25,00	32,99
D S A CHAVES LTDA	35	1	CARIMBO AUTOMATICO 4,5X2,5CM	NYKON NYKON	25,00	36,58
D S A CHAVES LTDA	36	1	CARIMBO AUTOMATICO 4X2CM	NYKON NYKON	25,00	25,31
D S A CHAVES LTDA	37	1	CARIMBO AUTOMATICO 7X5CM	NYKON NYKON	25,00	43,99
PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME	38	1	CARTEIRINHA PARA GESTANTE IMPRESSA EM PAPEL CARTÃO EM AMBOS OS LADOS COLORIDO. MEDINDO 21X15CM COM 3 DOBRAS??	PROPRIO	500,00	0,60
PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME	39	1	CARTEIRINHA DE PESAGEM DE LEITE, MEDIDAS 22X15 CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 1X0 CARTOLINA 180 GRS??	PROPRIO	700,00	0,42
PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME	40	1	CARTEIRINHA HIPERTENSÃO E DIABETICO. MEDIDAS 22X15CM IMPRESSÃO DOIS LADOS. PAPEL CARTOLINA 180GRAMAS COM TIMBRE DO MUNICIPIO.??	PROPRIO	3.000,00	0,21
PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME	41	1	CARTEIRINHA DE CONTROLE DE DENTISTA TAMANHO 15X11PAPEL COLORIDO 18 GRS IMPRESSÃO 1X0 COM TIMBRE DO MUNICIPIO??	PROPRIO	300,00	0,50
TEIXEIRA IMPRESSÃƒO DIDITAL E SOL. GRÃ • FICAS LTDA-EPP	42	1	CARTEIRINHA DE CARTÃO DE RETORNO DE SMS 21 X 20 CM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, PAPEL CARTOLINA 180G. TIMBRADO COM OS DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.CORTE ESPECIAL. IMPRESSÃO DE ACORDO COM AS SECRETARIAS OU OS PSFS FOR SOLICITANDO. ??	PROPRIO	1.200,00	0,57
PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME	43	1	CARTEIRINHA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR 21 X 20 CM. IMPRESSÃO COLORIDA, FRENTE E VERSO, PAPEL CARTOLINA 180G. TIMBRADO COM OS DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CORTE ESPECIAL. IMPRESSÃO DE ACORDO COM A SECRETARIA OU OS PSFS FOR SOLICITANDO. ??	PRÃ“PRIA PRÃ“PRIA	600,00	0,52
PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME	44	1	CARTAO DE VACINA 21, 5X8.PAPEL BRANCO 180GRS IMPRESSÃO 1X0 DOIS LADOS COM TIMBRE DO MUNICIPIO.??	PRÃ“PRIA PRÃ“PRIA	5.000,00	0,23
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	45	1	Crachá para servidores, feito de PVC- impressão lazer UV alta qualidade, tamanho: 8,5x5x5 cm; tamanho da capinha:??8,5x5x5cm, tamanho do cordão: 45 à 50cm; cordão: 100%??cetim/polyester com impressão de alta resolução e prendedor??presilha tipo jacaré??130 UN????	FAB. PROP/CONF. DESC. FAB. PROP/CONF. DESC.	130,00	8,96
TEIXEIRA IMPRESSÃƒO DIDITAL E SOL. GRÃ • FICAS LTDA-EPP	46	1	CERTIFICADO PAPEL COUCHÉ 250G- COR 4X4- FORMATO A4 IMPRESSÃO PAISAGEM DIVERSOS MODELOS (ARTE A SER DEFINIDA CONFORME O EVENTO) E DEVIDAMENTE NOMINADO, OU SEJA, COM O NOME DE QUEM FOR RECEBER. ??	PROPRIO	400,00	1,80
PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME	47	1	CONVITES COUCHE 115 GRS TAMANHO 22X32 IMPRESSÃO 4X0	PROPRIO	200,00	2,53
CLAUDIO SEIDI NONACA	48	1	CORDÃO PARA CHACHÁ COM PRESILHA (COM IMPRESSÃO) PARA USO EM EVENTOS; CORES VARIADAS; TAMANHO DO CORDÃO 80 CM DE DIÂMETRO. ??	PROPRIO CORDÃƒO EM POLIÃ‰STER ACETINADO	70,00	5,02
PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME	49	1	CRACHÁ DE EVENTO EM PAPEL COUCHE 250 G – MEDIDA 15X7,0CM – IMPRESSÃO 4X0. COM CORDÃO EM NYLOS DE 60CM??	PRÃ“PRIA PRÃ“PRIA	500,00	0,89
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	50	1	CRACHÁS 0,70X0,10CM EM PVC COM SUPORTE E CORDÃO ??	FAB. PROP/CONF. DESC. FAB. PROP/CONF. DESC.	250,00	8,79
FABIANO DOS SANTOS ALVES IMPRESSÃƒO ME	51	1	ENVELOPE PEQUENO BRANCO, MEDINDO APROX. 23CMX11CM ??	PROPRIA PROPRIA	1.200,00	0,30
FABIANO DOS SANTOS ALVES IMPRESSÃƒO ME	52	1	ENVELOPE SACO 31X41 AMARELO OURO IMPRESSÃO 4X4 ??	PROPRIA PROPRIA	600,00	0,67
FABIANO DOS SANTOS ALVES IMPRESSÃƒO ME	53	1	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO 24X34CM, 90G TIMBRADO COLORIDO.	PROPRIA PROPRIA	900,00	0,79
PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME	54	1	FICHA DE ATENDIMENTO A GESTANTE. MEDIDAS 22X32 CM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 1X0 CARTOLINA 180 GRS COM TIMBRE DO MUNICIPIO??	PRÃ“PRIA PRÃ“PRIA	250,00	0,79
PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME	55	1	FOLDER A4 PAPEL COUCHÊ 120G COM 1 DOBRA (MEDIDAS FECHADO: 15X20 CM) QUANTIDADE ILIMITADA POR PEDIDO (CAMPANHA), E MODELOS DIFERENTES, ALGUNS SENDO PLASTIFICAÇÃO, CTP É RECORDE ESPECIAL. ??	PROPRIO	1.750,00	0,44
TEIXEIRA IMPRESSÃƒO DIDITAL E SOL. GRÃ • FICAS LTDA-EPP	56	1	FOLDERS TAM A4/ FRENTE _VERSO COLORIDO/PAPEL COUCHE 180 GRS, COM VINCO E DOBRAS ??	PROPRIO	1.500,00	0,43
MARCELO SIMONI ME	57	1	Imã de geladeira 7x5cm com calendário fotográfico, cinco Cores, com aplicação verniz U.V manta total cobrindo Todo o??verso do imã. A personalização será de acordo com A??demando do setor.??	PROPRIA PROPRIA	200,00	1,43
TEIXEIRA IMPRESSÃƒO	58	1	LONA PARA FAIXAS COM IMPRESSÃO DIGITAL	PRÃ“PRIA PRÃ“PRIO	50,00	27,98

DIDITAL E SOL. GRÃ • FICAS LTDA-EPP			VARIAS CORES 440 GRS m²			
FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	59	1	Outdoor tamanho 8,0x2,5m, colorido, para uso das secretarias, Impressão e veiculação (instalação/colagem) dos??Outdoors, também a manutenção e limpeza deles quando necessário, reformá-lo, caso haja danos, fica de??Responsabilidade da empresa fornecedor. A empresa Poderá??utilizar os pontos de outdoor no perímetro Urbano,??comprometendo-se a construção de novos Outdoor para uso??quando necessário, a despesa de Construção dos novos??outdoors solicitados e de Responsabilidade da empresa??ganhadora??	PRÃPRIA	11,00	1.217,00
PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME	60	1	PANFLETOS INFORMARMATIVOS 1X3 DE OFICIO PAPEL COUCHE 90 GRS 4X0 CORES, 15X21??	PROPRIO	800,00	0,36
FABIANO DOS SANTOS ALVES IMPRESSÃƒO ME	61	1	PAPEL TIMBRADO PERSONALIZADO FORMATO A4 COR 4X0, SULFITE 90G - COM CABEÇALHO E RODAPÉ; QUANTIDADES E MODELOS DIFERENTES DE CADA PROJETO, SECRETARA OU SETOR; MANDAR UMA CÓPIA REAL DO PEDIDO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO ANTES DA IMPRESSÃO. ??	PROPRIA PROPRIA	2.000,00	0,15
PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME	62	1	PANFLETOS INFORMARMATIVOS 1X3 DE OFICIO PAPEL LWC 70 GRS 4X0, 15X21 ??	PROPRIO	800,00	0,34
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	63	1	PASTAS TIMBRADAS TAMANHO FECHADO 29,7 X 21 CM IMPRESSÃO COLORIDA, CTP TAMANHO FECHADO 29,7 X 21 CM- IMPRESSÃO COLORIDA, CTP COM PLASTIFICAÇÃO, LAMINADA COM VERNIZ LOCALIZADO, MODELOS DIFERENTES PARA CADA PROJETO, ALGUNS COM ORELHA, E BOLSA.	PROPRIO	1.000,00	2,20
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	64	1	PASTAS TIMBRADAS TAMANHO FECHADO 31 X 22 CM IMPRESSÃO COLORIDA, CTP T, LAMINADA COM VERNIZ LOCALIZADO, MODELOS DIFERENTES PARA CADA PROJETO, LOMBO 2CM??	PROPRIO	2.000,00	2,25
TEIXEIRA IMPRESSÃƒO DIDITAL E SOL. GRÃ • FICAS LTDA-EPP	65	1	PASTA INDIVIDUAL DE ALUNO TIMBRADA TAMANHO FECHADO: (altura)25X37 (comprimento)CM.TAMANHO ABERTO: (altura)55x37(comprimento)CM. - PARA USO NA ORGANIZAÇÃO DA VIDA LEGAL DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COR BRANCA, TIPO DO PAPEL (CARTOLINA), DEVIDAMENTE DOBRADA COM IMPRESSÃO COLORIDA (AZUL). ??	PROPRIO	500,00	1,94
TEIXEIRA IMPRESSÃƒO DIDITAL E SOL. GRÃ • FICAS LTDA-EPP	66	1	PASTAS TIMBRADAS TAMANHO FECHADO 32,5 X 22 CM IMPRESSÃO COLORIDA, CTP T, LAMINADA COM VERNIZ LOCALIZADO, MODELOS DIFERENTES PARA CADA PROJETO, LOMBO 3 CM??	PROPRIO	700,00	2,36
FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	67	1	PERFURADO INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS m²	PROPRIO	70,00	42,89
FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	68	1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COLORIDA, COM MONTAGEM DA ARTE GRAFICA CONFORME DEMANDA DO DEPARTARMENTO. TAM 4X1M??	PROPRIO	5,00	869,99
FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	69	1	PLACA DE 1X2,00 MELATON 30X50 CHAPA 18 MM COM LONA E ACABAMENTO, C/ CANTONEIRA ALUMINIO??	PROPRIO	5,00	599,99
FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	70	1	PLACA EM AÇO INOXIDAVEL 30X40 ??	PROPRIO	5,00	133,99
FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	71	1	PLACA EM AÇO INOXIDAVEL 80X60	PROPRIO	5,00	142,99
FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	72	1	PLACA PVC 5MM (80X60) ADESIVA	PROPRIO	30,00	50,97
FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	73	1	PLACA PVC 5MM (15X440) IDENTIFICAÇÃO DE SALAS	PROPRIO	50,00	14,99
FABIANO DOS SANTOS ALVES IMPRESSÃƒO ME	74	1	PASTA BRANCA PARA PROCESSAMENTO DE DESPESA, PAPEL 150G, DEVIDAMENTE DOBRADA, TAMANHO 45X32CM, IMPRESSÃO NA COR PRETA. ??	PROPRIA PROPRIA	10.000,00	0,57
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	75	1	FORMULARIO CONTINUO NOTA FISCAL PRODUTOR RURAL CX COM 500 JOGOS PAPEL AUTOCOPIATIVO, COM 5 VIAS. MEDIDAS 21X28 CM, SENDO UMA VIA DE CADA COR ??	PROPRIA NOTA FISCAL	10,00	400,00
MARCELO SIMONI ME	76	1	PLACAS DE PATRIMONIO EM ALUMINIO COM LOGO E/OU BRASÃO DO MUNICIPIO E NUMERAÇÃO 2,5X5CM.??	PROPRIA PROPRIA	100,00	6,10

estimados para o período de 120(cento e vinte)dias.

Reserva do Iguaçu/PR, 02 de abril de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:15989072

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 EDITAL N.º 07/2024 CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O Município de **Reserva do Iguaçu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 46/2023, de 17 de agosto de 2023, **TORNA PÚBLICO:**

1° - A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Concurso Público n° 01/2023, conforme edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final n° 11/2023.

2°- O candidato deverá comparecer no Departamento de RH da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, e documentos indicados no anexo I deste edital, bem como os demais anexos se assim forem necessários: Termo de Aceite do Cargo – Anexo II; Declarações de Bens – Anexo III e IV; Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo V; Declaração de

acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo VI e VII; Declaração de desistência de vaga – Anexo VIII; Requerimento para inclusão em final de lista – anexo IX, para a aceitação da vaga/cargo ou desistência, no horário de expediente da Prefeitura Municipal **(08:00 às 11:30min e das 13:00 as 17:30min)**.

3º - O não comparecimento dentro do prazo descrito para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, sendo que o candidato perderá o direito de aprovação do concurso Público, conforme item 15.2 do Edital n° 01/2023. Caso seja necessário, o candidato (a) poderá solicitar prorrogação de prazo de até 5 (cinco) dias através do anexo X deste edital. Não serão aceitos documentos de outra forma que não seja a entrega feita diretamente no setor de RH, de todas as vias físicas dos documentos autenticados em cartório.

4° - Após a análise da documentação, caso atenda os pré-requisitos, deverá o aprovado passar por exames pré-admissionais os quais serão agendados pelo Departamento de Pessoal do Município. Caso seja julgado apto, o candidato deverá comparecer ao setor de RH acompanhado da documentação exigida para a posse no cargo.

Cargo: Professor de Educação Física – Sec. De Educação 40h

PROFESSOR DE ED. FÍSICA 40 HORAS												
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PO**	**RED**	**PE**	**PT**	**NF**	**CLASSIF.**
306075	ALEX BRUNO KUNRATH	20/07/1997	8,00	9,00	1,00	24,00	**42,00**	**15,00**	**57,00**	**0,00**	**57,00**	5º

Art. 1º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu - PR, 03 de abril 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeitode Reserva do Iguaçu - PR

DAISY CRISTINA SCHMITZ
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu - PR

ANEXO I

CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS

1-Cédula de Identidade;
2-CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;
3-Registro no Conselho de Classe (de acordo com o cargo);
4-CNH – Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou “E” (exclusiva para o cargo de motorista/operador de máquina);
5-Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;
6-Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
7-CPF dos dependentes;
8-Certificado de escolaridade/diploma/histórico escolar;
9-Certificado Militar (para homens);
10-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
11-Título de Eleitor;
12-Comprovante de Conta Bancária; (Banco do Brasil para os candidatos da área da educação. Cresol para os candidatos das demais áreas);
13-Duas fotos 3X4;
14-Comprovante de residência. (água, luz, internet, atualizado).

CERTIDÕES:

Certidão Federal Cível e Criminal da Justiça Federal (TRF4);
Certidão Criminal da Justiça Eleitoral (TRE);
Certidão Cível (TJ-PR);
Certidão Criminal (TJPR).
Certidão de Quitação Eleitoral.

ANEXO II
TERMO DE ACEITE DO CARGO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que ACEITO O CARGO/VAGA para o qual fui aprovado em concurso público do Município de Reserva do Iguaçu (Edital 001/2023).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) Requerente

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____, e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1._____Valor:_____ 2._____Valor:_____ 3._____Valor:_____ 4._____Valor:_____
5._____Valor:_____ 6._____Valor:_____ 7._____Valor:_____
8._____Valor:_____ 9._____Valor:_____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 04/1991.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____, _____de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:
Denominação do Órgão:_____ Cargo/Emprego/Função:_____ Carga horária:_____

HORÁRIO DE TRABALHO

Domingo das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Segunda-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Terça-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Quarta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Quinta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Sexta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Sábado das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.
_____, _____de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO que sou aposentado no cargo de _____ e recebo meus proventos através do _____.

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

_____, _____de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) Declarante

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) classificado(a) no Concurso Público - Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, conforme resultado final homologado em 15/12/2023; venho pela presente, DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA referente ao cargo para o qual fui classificado, ainda publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

_____, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IX
REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO EM FINAL DE LISTA

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, conforme resultado final homologado em 15/12/2023, venho através do presente, **REQUERER A INCLUSÃO DO MEU NOME EM FINAL DE LISTA,** referente à vaga para cargo no qual fui aprovado em Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo, renunciando a qualquer direito inerente a classificação inicial obtida no resultado final do certame (posição classificatória no certame).

_____, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO X
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____ portador (a) do CPF _____, venho através deste solicitar prorrogação de prazo por mais 5 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação para assumir o cargo de _____ para a qual fui convocado (a) através do edital 06/2024 do Concurso público nº 01/2023.

Reserva do Iguaçu/PR,_____ de março de 2024.

_____
Assinatura do declarante
CPF:

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:888C4F1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 7/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OFICINA MECÂNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	320,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL DIAGNOSTICAR PROBLEMAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	63,13	MECANICA SCHELBAUER LTDA

1	2	100,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA (MOTOR) MÃO DE OBRA DE MECÂNICA MOTOR: MONTAGEM, DESMONTAGEM, TROCA, REGULAGEM E AJUSTE DE PEÇAS FIXAS E MOVEIS DO MOTOR, CABEÇOTE E ACESSÓRIOS DO MOTOR PARA ÔNIBUS RELACIONADOS	60,28	MECANICA SCHELBAUER LTDA
1	3	50,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA (CAIXA E DIFERENCIAL) MÃO DE OBRA DE MECÂNICA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL: REVISÃO, REPAROS, TROCA E AJUSTES DE ROLAMENTOS, ENGRENAGENS, E COMPONENTES DO CONJUNTO.	59,86	MECANICA SCHELBAUER LTDA
1	4	200,00	H	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRONICOS COM APARELHO DE SCANER SERVIÇO DE DIAGNOSTICO E REPARO ELETRÔNICO: DIAGNOSTICO DE FALHAS COM EQUIPAMENTO SCANNER, AVISOS NO SISTEMA ELETRÔNICO, CHICOTE, MÓDULOS, PAINÉIS E OUTROS COMPONENTES DO SISTEMA PARA OS ÔNIBUS.	72,59	MECANICA SCHELBAUER LTDA
1	5	1,00	PÇ	PEÇAS E ACESSÓRIOS	36.144,00	MECANICA SCHELBAUER LTDA
2	1	350,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL DIAGNOSTICAR PROBLEMAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	63,13	MECANICA SCHELBAUER LTDA
2	2	100,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA (MOTOR) MÃO DE OBRA DE MECÂNICA MOTOR: MONTAGEM, DESMONTAGEM, TROCA, REGULAGEM E AJUSTE DE PEÇAS FIXAS E MOVEIS DO MOTOR, CABEÇOTE E ACESSÓRIOS DO MOTOR	60,40	MECANICA SCHELBAUER LTDA
2	3	50,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA (CAIXA E DIFERENCIAL) MÃO DE OBRA DE MECÂNICA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL: REVISÃO, REPAROS, TROCA E AJUSTES DE ROLAMENTOS, ENGRENAGENS, E COMPONENTES.	59,98	MECANICA SCHELBAUER LTDA
2	4	200,00	H	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRONICOS COM APARELHO DE SCANER SERVIÇO DE DIAGNOSTICO E REPARO ELETRÔNICO: DIAGNOSTICO DE FALHAS COM EQUIPAMENTO SCANNER, AVISOS NO SISTEMA ELETRÔNICO, CHICOTE, MÓDULOS, PAINÉIS E OUTROS COMPONENTES DO SISTEMA.	72,73	MECANICA SCHELBAUER LTDA
2	5	1,00	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS	53.910,00	MECANICA SCHELBAUER LTDA
3	1	200,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL DIAGNOSTICAR PROBLEMAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	65,60	MECANICA SCHELBAUER LTDA
3	2	100,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA (MOTOR) MÃO DE OBRA DE MECÂNICA MOTOR: MONTAGEM, DESMONTAGEM, TROCA, REGULAGEM E AJUSTE DE PEÇAS FIXAS E MOVEIS DO MOTOR, CABEÇOTE E ACESSÓRIOS DO MOTOR.	62,32	MECANICA SCHELBAUER LTDA
3	3	50,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA (CAIXA E DIFERENCIAL) MECÂNICA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL: REVISÃO, REPAROS, TROCA E AJUSTES DE ROLAMENTOS, ENGRENAGENS, E COMPONENTES	61,65	MECANICA SCHELBAUER LTDA
3	4	220,00	H	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRONICOS COM APARELHO DE SCANER DIAGNÓSTICO E REPARO ELETRÔNICO: DIAGNÓSTICO DE FALHAS COM EQUIPAMENTO SCANNER, AVISOS NO SISTEMA ELETRÔNICO, CHICOTE, MÓDULOS, PAINÉIS E OUTROS COMPONENTES DO SISTEMA	72,67	MECANICA SCHELBAUER LTDA
3	5	1,00	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS	50.932,00	MECANICA SCHELBAUER LTDA
4	1	200,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL DIAGNOSTICAR PROBLEMAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	62,28	MECANICA SCHELBAUER LTDA
4	2	60,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA (MOTOR) MECÂNICA MOTOR: MONTAGEM, DESMONTAGEM, TROCA, REGULAGEM E AJUSTE DE PEÇAS FIXAS E MOVEIS DO MOTOR, CABEÇOTE E ACESSÓRIOS DO MOTOR .	61,07	MECANICA SCHELBAUER LTDA
4	3	50,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA (CAIXA E DIFERENCIAL) MECÂNICA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL: REVISÃO, REPAROS, TROCA E AJUSTES DE ROLAMENTOS, ENGRENAGENS, E COMPONENTES	60,41	MECANICA SCHELBAUER LTDA
4	4	180,00	H	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRONICOS COM APARELHO DE SCANER DIAGNOSTICO E REPARO ELETRÔNICO: DIAGNOSTICO DE FALHAS COM EQUIPAMENTO SCANNER, AVISOS NO SISTEMA ELETRÔNICO, CHICOTE, MÓDULOS, PAINÉIS E OUTROS COMPONENTES DO SISTEMA	71,22	MECANICA SCHELBAUER LTDA
4	5	1,00	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS	21.200,00	MECANICA SCHELBAUER LTDA

Rio Negro, 02 de abril de 2024 –

KARINA SAIBOTH –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BA65B708

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 QUARTA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA PUBLICAÇÃO Nº 007/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público criada pelaPortaria nº 3.098/2024torna público aos interessados a Quarta Retificação do Edital de Abertura do Concurso 001/2024.

Art. 1º Conforme Lei Municipal nº 3744/2015, fica retificada a carga horária dos cargos abaixo.
Onde se lê:
Tabela 02

cargo	VAGAS	PCD	NEGRO	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Técnico de Gestão Municipal C – **Assistência de Fiscalização (Obras)**	CR	--	--	R$ 2.758,27	40h	R$ 70,00	Ensino Médio Completo domínio da legislação referente à sua área + Curso Técnico em Edificações + CNH	Tarde

							categorias “A e B”.	
Técnico de Gestão Municipal C – **Assistência de Fiscalização (Postura, Atividades Econômicas e Atividades Urbanas)**	03	--	--	R$ 2.758,27	40h	R$ 70,00	Ensino Médio Completo domínio da legislação referente à sua área + CNH categoria “A e B”.	Manhã

Leia se:
Tabela 02

cargo	VAGAS	PCD	NEGRO	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Técnico de Gestão Municipal C – **Assistência de Fiscalização (Obras)**	CR	--	--	R$ 2.758,27	30h	R$ 70,00	Ensino Médio Completo domínio da legislação referente à sua área + Curso Técnico em Edificações + CNH categorias “A e B”.	Tarde
Técnico de Gestão Municipal C – **Assistência de Fiscalização (Postura, Atividades Econômicas e Atividades Urbanas)**	03	--	--	R$ 2.758,27	30h	R$ 70,00	Ensino Médio Completo domínio da legislação referente à sua área + CNH categoria “A e B”.	Manhã

Art. 2º Os demais itens permanecem inalterados.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia, 03 de abrilde 2024.

WILSON SOCIO JUNIOR
Presidente Comissão

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:324793DF

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 114 02 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 65.000,00,** para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Esportes e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
11.01.27.812.0011.1.016	4.4.90.52.00.00.00	002	R$ 65.000,00
TOTAL:			**R$ 65.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.26.782.0007.2.032	3.3.90.30.00.00.00	002	R$ 65.000,00
TOTAL:			**R$ 65.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
11.01	4.4	002	Abril	R$ 65.000,00
TOTAL:				**R$ 65.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
07.01	3.3	002	Julho	R$ 10.000,00
			Agosto	R$ 10.000,00
			Setembro	R$ 10.000,00
			Outubro	R$ 10.000,00
			Novembro	R$ 10.000,00
			Dezembro	R$ 15.000,00
TOTAL:				**R$ 65.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, a 02 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CB79180C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 25, DE 02 DE ABRIL DE 2024

LEI Nº 25, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a extinção do cargo de Motorista Regional e altera os Anexos I e II da Lei Municipal nº 23, de 04 de abril de 2012, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica colocado em extinção o cargo de Motorista Regional, conforme previsto nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 23, de 04 de abril de 2012.
Parágrafo único: O cargo será extinto à medida que ocorrer sua vacância, assegurados aos seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei.
Art. 2º Fica vedada, a partir da data de publicação desta lei, a realização de concurso público para o preenchimento do cargo em extinção identificado no artigo 1º.
Art. 3º O Anexo I da Lei Municipal nº 23, de 04 de abril de 2012, em relação ao cargo de Motorista Regional, passa a vigorar de acordo com a redação do Anexo I desta Lei.
Art. 4º O Anexo II da Lei Municipal nº 23, de 04 de abril de 2012, em relação ao cargo de Motorista Regional, passa a vigorar de acordo com a redação do Anexo II desta Lei.
Art. 5º As demais disposições da Lei Municipal nº 23, de 04 de abril de 2012, permanecem inalteradas.
Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal nº 23, de 04 de abril de 2012, com as alterações da presente Lei.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Salgado Filho, 02 de abril de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I
ANEXO I - GRUPOS OCUPACIONAIS E CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

A - CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO - ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA INGRESSO						
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL						
Nº. de Vagas	Denominação	Vencimentos			Carga Horária	Escolaridade de Ingresso
		Classe	Tabela	Níveis		
02	Motorista Regional **Em extinção**	A	D	01 a 12	40	Formação em primeiro grau incompleto.

ANEXO II **B** - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA AVANÇO NA CARREIRA					
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL					
GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	CLASSE	TABELA	NÍVEIS	FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA AVANÇO NA CARREIRA
OPERACIONAL	Motorista Regional **Em extinção**	A	D	01 a 12	Ensino fundamental incompleto
		B			Ensino fundamental completo
		C			Ensino médio completo

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:FDEF82F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 752 DE 27 DE MARÇO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 752 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por provável Excesso de Arrecadação de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 1.757.898,27 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei Municipal nº 509/2023:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 16 de Junho de 2023, do exercício de 2024, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 1.763.898,27 (um milhão setecentos e sessenta e três mil oitocentos e noventa e oito reais vinte e sete centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de provável Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 27 de Março de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná Suplementações e Reduções Orçamentárias			**Mes 3 de 2024**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 752	Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin			
			---------- Suplementações ----------		------ Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20		Agricultura				
20606		Extensão Rural				
206060006		ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600062.006000		DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA				
1735	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.241.500,00	1.241.500,00	0,00	0,00
Fonte : 962c/c: 71053-2 - CONVÊNIO Nº 941899/2023/MAPA TRATOR ESTEIRA						
112654	27/03/2024	Credito Suplementar	1.241.500,00			
1736	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	191.000,00	191.000,00	0,00	0,00
Fonte : 963CONVÊNIO Nº 941900/2023/MAPA EQUIPAMENTOS MEL						
112661	27/03/2024	Credito Suplementar	191.000,00			
Total Unidade Orçamentária			1.432.500,00	1.432.500,00	0,00	0,00
Total Orgao			1.432.500,00	1.432.500,00	0,00	0,00
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.020000		SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA				
1738	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Fonte : 337c/c: 30760-2 BB e 241-4 CX - PROGR.INCENTIVO FINANCEIRO CONS/AMPL.UNIDADE SAÚDE						
112675	27/03/2024	Credito Suplementar	20.000,00			
1030100171.007000		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA NAS UNIDADES DE SAÚDE				
1737	4.4.90.51.01.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	282.718,27	282.718,27	0,00	0,00
Fonte : 411c/c:30020-9 - Conv.nº 093/2023-SESA - Gerador Pronto Atendimento						
112682	27/03/2024	Credito Suplementar	282.718,27			
Total Unidade Orçamentária			302.718,27	302.718,27	0,00	0,00
Total Orgao			302.718,27	302.718,27	0,00	0,00
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.01 FUNDO ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
08		Assistência Social				
08243		Assistência à Criança e ao Adolescente				
082430019		CRIANÇA E ADOLESCENTE				
0824300196.001000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
1740 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	400,00	400,00	0,00	0,00
Fonte : 885C/C:25039-2 FIA SCFV						
112689	27/03/2024	Credito Suplementar	400,00			
1743	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	700,00	700,00	0,00	0,00
			--------- Suplementações ---------		--------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.01 FUNDO ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Fonte : 914C/C: 29244-3 - FIA CMDCA						
112696	27/03/2024	Credito Suplementar	700,00			
08		Assistência Social				
08243		Assistência à Criança e ao Adolescente				
082430019		CRIANÇA E ADOLESCENTE				
0824300196.001000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
1744	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	800,00	800,00	0,00	0,00
Fonte : 916C/C: 29258-3 - FIA ATENÇÃO CCA						
112703	27/03/2024	Credito Suplementar	800,00			
1745	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	800,00	800,00	0,00	0,00
Fonte : 923C/C: 29815-8 - FIA Impacto COVID-19						
112710	27/03/2024	Credito Suplementar	800,00			

Total Unidade Orçamentária			2.700,00	2.700,00	0,00	0,00
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08		Assistência Social				
08244		Assistência Comunitária				
082440020		FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400202.023000		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1739	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Fonte : 873C/C:24015-X PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS 1						
112717	27/03/2024	Credito Suplementar	4.000,00			
1741	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50,00	50,00	0,00	0,00
Fonte : 907c/c: 28776-8 FEAS ACO COVID-19						
112724	27/03/2024	Credito Suplementar	50,00			
1742	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30,00	30,00	0,00	0,00
Fonte : 908c/c: 28777-6 FEAS EPI COVID-19						
112731	27/03/2024	Credito Suplementar	30,00			
1747	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	700,00	700,00	0,00	0,00
Fonte : 943C/C:30292-9 SIGTV GND AÇÃO SOCIAL						
112738	27/03/2024	Credito Suplementar	700,00			
1748	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Fonte : 949C/C: 30584-7 REC. FIA PRIM. INFANCIA						
112745	27/03/2024	Credito Suplementar	5.000,00			
1749	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	800,00	800,00	0,00	0,00
Fonte : 952c/c:30742-4 Procad-SUAS Federal						
112752	27/03/2024	Credito Suplementar	800,00			
1750	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	700,00	700,00	0,00	0,00
Fonte : 955c/c: 31014-X - Prog.Apoio Hig.Íntima Crianças e Adolescentes						
			--------- Suplementações ---------		--------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
112759	27/03/2024	Credito Suplementar	700,00			
08		Assistência Social				
08244		Assistência Comunitária				
082440020		FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400202.023000		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1751	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00
Fonte : 956c/c: 31064-6 - SIGTV CUSTEIO GND						
112766	27/03/2024	Credito Suplementar	4.500,00			
Total Unidade Orçamentária			15.780,00	15.780,00	0,00	0,00
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.04 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO						
08		Assistência Social				
08241		Assistência ao Idoso				
082410030		FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO				
0824100302.056000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO				
1746	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Fonte : 927c/c: 29791-7 CONVÊNIO INCENTIVO						
112773	27/03/2024	Credito Suplementar	4.000,00			
1753	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200,00	200,00	0,00	0,00
Fonte : 961c/c: 30513-8 - CONV. FDO IDOSO REC. FEDERAL						
112780	27/03/2024	Credito Suplementar	200,00			
Total Unidade Orçamentária			4.200,00	4.200,00	0,00	0,00
Total Orgao			22.680,00	22.680,00	0,00	0,00
Total Geral			1.757.898,27	1.757.898,27	0,00	0,00
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fonte de Recursos			---------- Suplementações ---------- -----		-------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
337	c/c: 30760-2 BB e 241-4 CX - PROGR.INCENTIVO F		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
411	c/c:30020-9 - Conv.nº 093/2023-SESA - Gerador		282.718,27	282.718,27	0,00	0,00
873	C/C:24015-X PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOC		4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
885	C/C:25039-2 FIA SCFV		400,00	400,00	0,00	0,00
907	c/c: 28776-8 FEAS ACO COVID-19		50,00	50,00	0,00	0,00
908	c/c: 28777-6 FEAS EPI COVID-19		30,00	30,00	0,00	0,00
914	C/C: 29244-3 - FIA CMDCA		700,00	700,00	0,00	0,00
916	C/C: 29258-3 - FIA ATENÇÃO CCA		800,00	800,00	0,00	0,00
923	C/C: 29815-8 - FIA Impacto COVID-19		800,00	800,00	0,00	0,00
Fonte de Recursos			---------- Suplementações ---------- -------		------ Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
927	c/c: 29791-7 CONVÊNIO INCENTIVO		4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
943	C/C:30292-9 SIGTV GND AÇÃO SOCIAL		700,00	700,00	0,00	0,00
949	C/C: 30584-7 REC. FIA PRIM. INFANCIA		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
952	c/c:30742-4 Procad-SUAS Federal		800,00	800,00	0,00	0,00
955	c/c: 31014-X - Prog.Apoio Hig.Íntima Crianças		700,00	700,00	0,00	0,00
956	c/c: 31064-6 - SIGTV CUSTEIO GND		4.500,00	4.500,00	0,00	0,00
961	c/c: 30513-8 - CONV. FDO IDOSO REC. FEDERAL		200,00	200,00	0,00	0,00
962	c/c: 71053-2 - CONVÊNIO Nº 941899/2023/MAPA TR		1.241.500,00	1.241.500,00	0,00	0,00
963	CONVÊNIO Nº 941900/2023/MAPA EQUIPAMENTOS MEL		191.000,00	191.000,00	0,00	0,00
Total Geral			1.757.898,27	1.757.898,27	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 27/Mar/2024, 10h e 58m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:74DE690A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 06/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 06/2024

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 11/2024
Licitação n°: 02/2024
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 02/04/2024
Data de adjudicação: 02/04/2024
Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTES

ARGENTINA DE CARVALHO SALOMAO 11325616800						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM. Serviço de arbitragem para amistosos Municipais ou Regionais de futsal masculino e feminino nas Categorias do sub 07 ao sub 17. Equipe formada por 2 árbitros e 1 mesário. Árbitros federados regularizados. Duração de dois tempos de 20 minutos.	Serviço	UNI	30,00	143,00	4.290,00
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM. Serviço de arbitragem para Campeonato Municipal e Regional de futebol de Campo masculino. Categoria adulto. Duração de 45 minutos por cada tempo de jogo. Equipe formada por 1 árbitro, 2 assistentes, 1 mesário. Árbitros federados regularizados.	Serviço	UNI	20,00	599,00	11.980,00
TOTAL						16.270,00
C. P. ESPORTES & EVENTOS LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM. Serviço de arbitragem para Campeonato Municipal e Regional de futebol Suíço feminino. Categoria adulto. Duração de 20 a 25 minutos por cada tempo de jogo. Árbitros federados regularizados. Equipe formada por 2 árbitros e 1 mesário.	Serviço	UNI	20,00	233,90	4.678,00
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM. Serviço de arbitragem para Campeonato Municipal e Regional de futebol Suíço masculino. Categoria adulto. Duração de 20 a 25 minutos por cada tempo de jogo. Equipe formada por 2 árbitros e 1 mesário. Árbitros federados regularizados.	Serviço	UNI	20,00	289,95	5.799,00
5	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM. Serviço de arbitragem para Campeonatos Municipais ou Regionais de futsal feminino. Categoria adulto. Duração de 20 minutos por cada tempo de jogo. Equipe formada por 2 árbitros e 1 mesário, incluindo árbitro Federado.	Serviço	UNI	20,00	283,95	5.679,00
6	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM. Serviço de arbitragem para Campeonatos Municipais ou Regionais de Futsal Masculino. Categoria adulto. Duração de 20 minutos por cada tempo de jogo. Equipe formada por 2 árbitros e 1 mesário, incluindo árbitro Federado.	Serviço	UNI	20,00	289,95	5.799,00
7	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM. Serviço de arbitragem para Torneio Municipal e Regional de futsal feminino. Categoria adulto. Duração de 10 a 20 minutos. Árbitros federados regularizados. Será realizado um número de 20 jogos. Equipe formada por 2 árbitros e 1 mesário.	Serviço	UNI	1,00	1.589,00	1.589,00
8	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM. Serviço de arbitragem para Torneio Municipal e Regional de futsal masculino. Categoria adulto. Duração de 10 a 20 minutos. Árbitros federados regularizados. Equipe formada por 2 árbitros e 1 mesário. Será realizado um número de 20 jogos.	Serviço	UNI	1,00	1.479,98	1.479,98
TOTAL						25.023,98

Valor homologado: 41.293,98

Santa Amélia, 02 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:A5D5C9AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DA CHAMADA PÚBLICO N° 02/2024 AGRICULTURA FAMILIAR

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Amélia o Chamamento Público nº 02/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2024.
Os interessados Grupos Formais/ Informais ou Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até as **17h do dia 19 de abril de 2024,** na Secretaria de Educação de Santa Amélia - PR, com sede à Rua Araceli Rosolen Pereira nº 138, e a abertura dos envelopes será no dia **22 de abril de 2024 as 09h** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, a Rua Alcides Prudente Pavan nº 130.

Objeto

N°	Descriminação dos produtos	Unid.	Quant.	Valor uni. R$	Valor total R$
01	**Abacate**, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescos e sãs.	kg	200	5,93	1.186,00
02	**Abóbora**, madura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescas e sãs.	kg	150	5,41	811,50
03	**Abobrinha verde**, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescas e sãs	kg	150	6,65	997,50

04	**Alface,** crespa ou lisa, de primeira qualidade, frescas e sãs.	Pacote	350	4,09	1.431,50
05	**Banana** (caturra, nanica), de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescas e sãs.	kg	500	7,46	3.730
06	**Beterraba**, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescas e sãs.	kg	130	7,69	999,70
07	**Bolo simples,** só serão aceitos bolo com boa qualidade, de massa macia e aerada.	kg	350	30,00	10.500,00
08	**Brócolis,** de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescos e sãs.	kg	200	10,30	2.060,00
09	**Cenoura**, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescas e sãs.	kg	150	8,75	1.312,50
10	**Cheiro verde,** de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescos e sãs.	Maço	130	3,12	405,60
11	**Chuchu**, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescos e sãs.	Kg	130	9,01	1.171,30
12	**Couve- manteiga**, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescas e sãs.	Pacote	350	4,76	1.666,00
13	**Couve- flor**, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescas e sãs.	Kg	200	9,96	1.992,00
14	**Goiaba**, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescas e sãs.	Kg	150	7,52	1.128,00
15	**Laranja pera**, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescas e sãs.	Kg	300	4,88	1.128,00
16	**Mamão formosa**, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescos e sãs.	Kg	300	7,74	2.322,00
17	**Mandioca**, descascada, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescas e sãs.	Kg	350	6,18	2.163,00
18	**Maracujá,** de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescos e sãs.	Kg	80	19,62	1.596,60
19	**Melancia**, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescas e sãs.	Kg	350	4,89	1.711,50
20	**Milho verde**, em espiga descascado, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescos e sãs.	Kg	130	9,81	1.275,30
21	**Pão caseiro**, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea.	Unidade	350	17,66	6.181,00
22	**Pepino**, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescos e sãs.	Kg	380	5,36	2.036,80
23	**Repolho**, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescos e sãs.	Kg	200	6,95	1.390,00
24	**Tomate**, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescos e sãs.	Kg	380	8,06	3.062,80
25	**Vagem** de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, frescas e sãs.	kg	50	20,28	1.014,00

R$ 53.581,60

Santa Amélia-PR, 02 de abril de 2024

LORIMAL APARECIDA CORREA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:FF2D849D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.459/2024

DECRETO N.º 2.459/2024

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 076/2023 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 076/2023, a qual objetiva Aquisição de disco de tacógrafos, e serviço de programação tacógrafos e certificação de tacógrafos incluindo ensaio/selagem/taxa, para veículos da Secretaria Municipal de Educação e demais secretaria desta Municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado com valor estimado de R$ 22.192,00 (vinte e dois mil cento e noventa e dois reais), à Empresa **INOVA TRUCK LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 19.184.214/0001-93, com sede na Rua Perimetral Tancredo Neves, 16, Jardim Horizonte, CEP: 87.180-000, na cidade de Presidente Castelo Branco, Estado de Paraná;
LOTE 01 – TACÓGRAFO MTCO 1390

	Descrição	placa		
	VAN MERCEDES	**RHU7C57**		
QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERV.	CERTIFICADO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO/SELAGEM/TAX	**580,00**	**580,00**
1	SERV.	PROGRAMAÇÃO	**128,00**	**128,00**
4	PEÇAS	DISCO P/ TACOGRAFO	**38,00**	**152,00**
VALOR TOAL				**860,00**

LOTE 02 – TACÓGRAFO ELETRONICO 1318

Descrição		placa		
ONIBUS		**ARR6F09**		
QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERV.	CERTIFICADO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO/SELAGEM/TAX	**580,00**	**580,00**
1	SERV.	PROGRAMAÇÃO	**128,00**	**128,00**
4	PEÇAS	DISCO P/ TACOGRAFO	**38,00**	**152,00**
VALOR TOAL				**860,00**

LOTE 03 – TACÓGRAFO MTCO 1390

	Descrição		placa	
	VAN MERCEDES		**HU6D91**	
QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERV.	CERTIFICADO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO/SELAGEM/TAX	**580,00**	**580,00**
1	SERV.	PROGRAMAÇÃO	**128,00**	**128,00**
4	PEÇAS	DISCO P/ TACOGRAFO	**38,00**	**152,00**
VALOR TOAL				**860,00**

LOTE 04 – TACÓGRAFO DIGITAL BVDR

	Descrição		placa	
	MICRO ONIBUS		**BEK3C78**	
QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERV.	CERTIFICADO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO/SELAGEM/TAX	**580,00**	**580,00**
1	PEÇA	MICRO CHAVE ABERTURA GAVETA	**128,00**	**128,00**
1	SERV.	PROGRAMAÇÃO	**138,00**	**138,00**
2	PEÇAS	BOBINA DE TACOGRAFO	**43,00**	**86,00**
VALOR TOAL				**932,00**

LOTE 05 – TACÓGRAFO MTCO 1390

	Descrição		placa	
	ONIBUS		**AWZ3C59**	
QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERV.	CERTIFICADO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO/SELAGEM/TAX	**580,00**	**580,00**
1	PEÇA	JOGO DE AGULHA	**128,00**	**128,00**
1	SERV.	PROGRAMAÇÃO	**128,00**	**128,00**
1		MOLDURA MTCO	**155,00**	**155,00**
4	PEÇAS	DISCO P/ TACOGRAFO	**38,00**	**152,00**
VALOR TOAL				**1.143,00**

LOTE 06 – TACÓGRAFO MTCO 1390

	Descrição		placa	
	ONIBUS MARCOPOLO		**AXF2I62**	
QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERV.	CERTIFICADO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO/SELAGEM/TAX	**580,00**	**580,00**
1	PEÇA	MOTOR PASSO	**295,00**	**295,00**
1	SERV.	PROGRAMAÇÃO	**128,00**	**128,00**
4	PEÇAS	DISCO P/ TACOGRAFO	**38,00**	**152,00**
VALOR TOAL				**1.155,00**

LOTE 07 - TACÓGRAFO MTCO 1390

	Descrição		placa	
	ONIBUS		**AXB3A27**	
QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERV.	CERTIFICADO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO/SELAGEM/TAX	580,00	**580,00**
1	PEÇA	MOTOR PASSO	**420,00**	**420,00**
1	SERV.	PROGRAMAÇÃO	128,00	**128,00**
4	PEÇAS	DISCO P/ TACOGRAFO	38,00	**152,00**
VALOR TOAL				**1.280,00**

LOTE 08 – TACÓGRAFO DIGITAL BVDR

	Descrição		placa	
	ONIBUS MAN		**RHX7G49**	
QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERV.	CERTIFICADO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO/SELAGEM/TAX	**580,00**	**580,00**
1	SERV.	PROGRAMAÇÃO	**128,00**	**128,00**
2	PEÇAS	BOBINA DE TACOGRAFO	**43,00**	**86,00**
VALOR TOAL				**794,00**

LOTE 09 - TACÓGRAFO MTCO 1390

Descrição		placa		
MICRO		**ARQ9B39**		
QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERV.	CERTIFICADO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO/SELAGEM/TAX	**580,00**	**580,00**
1	SERV.	PROGRAMAÇÃO	**128,00**	**128,00**
1	PEÇA	PLACA DE TACOGRAFOS	**460,00**	**460,00**
2	PEÇAS	BOBINA P/ TACOGRAFO	**38,00**	**152,00**
VALOR TOAL				**1.320,00**

LOTE 10 – TACÓGRAFO DIGITAL BVDR

Descrição		placa		
ONIBUS		**BEV7G65**		
QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERV.	CERTIFICADO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO/SELAGEM/TAX	**580,00**	**580,00**
1	SERV.	PROGRAMAÇÃO	**128,00**	**128,00**
2	PEÇAS	BOBINA P/ TACOGRAFO	**43,00**	**86,00**
VALOR TOAL				**794,00**

LOTE 11 – TACÓGRAFO MTCO 1390

Descrição		placa		
ONIBUS		**ARR6E95**		
QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERV.	CERTIFICADO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO/SELAGEM/TAX	**580,00**	**580,00**
1	SERV.	PROGRAMAÇÃO	**128,00**	**128,00**
1	PEÇA	GAVETA DE TACOGRAFO	**420,00**	**420,00**
1	PEÇA	SENSOR DE VELOCIDADE	**520,00**	**520,00**
4	PEÇAS	DISCO P/ TACOGRAFO	**38,00**	**152,00**
VALOR TOAL				**1.800,00**

LOTE 12 - TACÓGRAFO DIGITAL BVDR

Descrição		placa		
MICRO ONIBUS VOLARE		**BCJ6342**		
QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERV.	CERTIFICADO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO/SELAGEM/TAX	**580,00**	**580,00**
1	SERV.	PROGRAMAÇÃO	**128,00**	**128,00**
1	PEÇA	JOGO DE AGULHA	**128,00**	**128,00**
4	PEÇAS	DISCO P/ TACOGRAFO	**38,00**	**152,00**
VALOR TOAL				**988,00**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E PEÇAS VEICULOS SAÚDE

LOTE 13 – TACÓGRAFO DIGITAL BVDR

Descrição		placa		
ONIBUS		**BCL7336**		
QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERV.	CERTIFICADO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO/SELAGEM/TAX	**580,00**	**580,00**
1	SERV.	PROGRAMAÇÃO	**128,00**	**128,00**
1	PEÇA	ROLETE DE IMPRESSORA	**142,00**	**142,00**
2	PEÇAS	BOBINA P/ TACOGRAFO	**43,00**	**86,00**
VALOR TOAL				**936,00**

LOTE 14 - TACÓGRAFO DIGITAL BVDR

Descrição		placa		
ONIBUS		**RHS1E34**		
QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERV.	CERTIFICADO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO/SELAGEM/TAX	**580,00**	**580,00**
1	SERV.	PROGRAMAÇÃO	**128,00**	**128,00**
2	PEÇAS	BOBINA P/ TACOGRAFO	**43,00**	**86,00**
VALOR TOAL				**794,00**

LOTE 15 - TACÓGRAFO DIGITAL BVDR

Descrição		placa		
VAN		**BEV6D19**		
QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERV.	CERTIFICADO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO/SELAGEM/TAX	**580,00**	**580,00**
1	SERV.	PROGRAMAÇÃO	**128,00**	**128,00**
2	PEÇAS	BOBINA P/ TACOGRAFO	**43,00**	**86,00**
VALOR TOAL				**974,00**

LOTE 16 - TACÓGRAFO DIGITAL BVDR

Descrição		placa		
AMBULÂNCIA		**BEV6D2O**		
QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERV.	CERTIFICADO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO/SELAGEM/TAX	**580,00**	**580,00**
1	SERV.	PROGRAMAÇÃO	**128,00**	**128,00**
2	PEÇAS	BOBINA P/ TACOGRAFO	**43,00**	**86,00**
VALOR TOAL				**794,00**

LOTE 17 - TACÓGRAFO DIGITAL BVDR

Descrição		placa		
AMBULÂNCIA		**BEV6D22**		
QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERV.	CERTIFICADO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO/SELAGEM/TAX	**580,00**	**580,00**
1	SERV.	PROGRAMAÇÃO	**128,00**	**128,00**
2	PEÇAS	BOBINA P/ TACOGRAFO	**43,00**	**86,00**
VALOR TOAL				**794,00**

LOTE 18 - TACÓGRAFO MTCO 1390

Descrição		placa		
VAN		**BCL5076**		
QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERV.	CERTIFICADO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO/SELAGEM/TAX	**580,00**	**580,00**
1	SERV.	PROGRAMAÇÃO	**128,00**	**128,00**
1	PEÇAS	SENSOR DE VELOCIDADE	**520,00**	**520,00**
2	PEÇAS	BOBINA P/ TACOGRAFO	**43,00**	**86,00**
VALOR TOAL				**1.314,00**

LOTE 19 - TACÓGRAFO MTCO 1390

Descrição		placa		
AMBULÂNCIA		**RHI7E12**		
QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERV.	CERTIFICADO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO/SELAGEM/TAX	**580,00**	**580,00**
1	SERV.	PROGRAMAÇÃO	**128,00**	**128,00**
4	PEÇAS	BOBINA P/ TACOGRAFO	**38,00**	**152,00**
VALOR TOAL				**860,00**

LOTE 20 - TACÓGRAFO MTCO 1390

Descrição		placa		
AMBULÂNCIA		**BBZ5790**		
QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERV.	CERTIFICADO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO/SELAGEM/TAX	**580,00**	**580,00**
1	SERV.	PROGRAMAÇÃO	**128,00**	**128,00**
4	PEÇAS	BOBINA P/ TACOGRAFO	**38,00**	**152,00**
VALOR TOTAL				**860,00**

LOTE 21 - TACÓGRAFO MTCO 1390

Descrição		placa		
VAN		**BC04947**		
QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERV.	CERTIFICADO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO/SELAGEM/TAX	**580,00**	**580,00**
1	SERV.	PROGRAMAÇÃO	**128,00**	**128,00**
1	SERV.	SENSOR DE VELOCIDADE	**520,00**	**520,00**
4	PEÇAS	DISCO P/ TACOGRAFO	**38,00**	**152,00**
VALOR TOTAL				**1.380,00**

LOTE 22 - TACÓGRAFO DIGITAL BVDR

Descrição		placa		
AMBULÂNCIA		**SEY0E26**		
QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERV.	CERTIFICADO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO/SELAGEM/TAX	**580,00**	**580,00**
1	SERV.	PROGRAMAÇÃO	**128,00**	**128,00**
4	PEÇAS	BOBINA P/ TACOGRAFO	**43,00**	**172,00**
VALOR TOAL				**880,00**

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:6E3FA3CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº 1/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 1/2024***, que teve como objeto ***Aquisição de 1(um) TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, plataformado com motor diesel, turbo intercooleer acima de 100 CV, com no mínimo 4 cilindros, cabinado tração 4x4 de acionamento elétrico, tomada de força independente, sistema elétrico completo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS Trator agrícola de pneus, plataformado, com motor diesel, turbo intercooleer acima de 100 CV, com no mínimo 4 cilindros, cabinado tração 4x4 de acionamento elétrico, tomada de força independente, sistema elétrico completo, ano 2023/2024.	YTO LY 1104		UN	1,00	200.000,00	200.000,00
TOTAL								200.000,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em dois dias de abril de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:19E2DCC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº 2/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 2/2024***, que teve como objeto ***Contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para Campeonatos Municipais e Regionais sediados no Município de Santa Lúcia, nas modalidades: Futsal, Futebol de campo, Futebol Suíço e Voleibol.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

DANIEL PEREIRA LACERDA PROFESSOR MODALIDADES ESPORTIVAS E ARBITRAGEM-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO (MODALIDADE MASCULINO) Serviços de arbitragem composto por 1 árbitro, 2 Auxiliares e 1 mesário para Futebol de campo modalidade Masculino Jogo: 2 tempo de 45 Minutos.	PROPRIA PROPRIA	PART	40,00	453,00	18.120,00
2	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SUIÇO (MODALIDADE MASCULINO) Serviços de arbitragem composto por 2 árbitros e 1 mesário para Futebol suíço modalidade Masculino. Jogo: 2 tempo de 25 Minutos.	PROPRIA PROPRIA	PART	40,00	189,00	7.560,00
3	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SUIÇO(MODALIDADE MASCULINO MASTER) Serviços de arbitragem composto por 2 árbitros e 1 mesário para Futebol suíço modalidade Masculino Master. Jogo: 2 tempos de 25 Minutos.	PROPRIA PROPRIA	PART	40,00	240,00	9.600,00
4	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL (MODALIDADE FEMININO LIVRE) Serviços de arbitragem composto por 2 árbitros e mesário para Futsal (Modalidade Feminino Livre); Jogo: 02 (dois) tempos de 20 Minutos.	PROPRIA PROPRIA	PART	30,00	210,00	6.300,00
5	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL (MODALIDADE MASCULINO JUVENIL) Serviços de arbitragem composto por 2 árbitros e mesário para futsal (Modalidade Masculino Juvenil); Jogo: 02 (dois) tempos de 20 Minutos.	PROPRIA PROPRIA	PART	30,00	240,00	7.200,00
6	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL (MODALIDADE MASCULINO LIVRE) Serviços de arbitragem composto por 2 árbitros e mesário para futsal modalidade Masculino Livre; Jogo: 02 (dois) tempos de 25 minutos.	PROPRIA PROPRIA	PART	100,00	249,90	24.990,00

7	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL (MODALIDADE MASCULINO MASTER) Serviços de arbitragem composto por 2 árbitros e mesário Para Futsal (Modalidade Masculina Master); Jogo: 02 (dois) tempos de 20 Minutos.	PROPRIA PROPRIA	PART	30,00	259,90	7.797,00
8	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL (MODALIDADE MISTO) Serviço de arbitragem composto por 2 árbitros e mesario para voleibol modalidade misto Jogo: 3 sets de 25 pontos cada set.	PROPRIA PROPRIA	PART	40,00	249,90	9.996,00
TOTAL							91.563,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 91.563,00 (Noventa e Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em dois dias de abril de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:615F2CF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 08/2024, elaborado na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2024, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA O MELHORAMENTO GENÉTICO DE BOVINOS COM APTIDÃO LEITEIRA E BOVINOS COM APTIDÃO DE CORTE NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- MARCA GENÉTICA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.562.835/0001-00, localizada na Avenida Presidente Tancredo Neves, 255, Sala 3, Centro, Município de Cascavel - Paraná.

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Máximo Total
1	APLICADOR UNIVERSAL DE SEMEM BOVINO	Agrozootec	20,00	UN	R$ 133,00	R$ 2.660,00
2	BAINHA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (PACOTE COM 50 UNIDADES) ENVELOPADA INDIVIDUALMENTE.	Agrozootec	100,00	PCT	R$ 22,00	R$ 2.200,00
3	BOTIJÃO DE SEMEN CAPACIDADE 20 LITROS E ARMAZENAMENTO MINIMO DE 1000 DOSES DE SEMEN RACK DE 20 DOSES, 6 CANECAS.	IC Biomedicinal	10,00	UN	R$ 3.700,00	R$ 37.000,00
4	CORTADOR DE PALHETA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	Kaber	75,00	UN	R$ 45,00	R$ 3.375,00
5	LUVA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL 5 DEDOS PACOTE COM 25 UNIDADES	Agrozootec	200,00	UN	R$ 18,50	R$ 3.700,00
7	PINÇA ANATOMICA EM INOX DE 15 CM	Kaber	75,00	UN	R$ 36,00	R$ 2.700,00
8	SEMEN BOVINO DA RAÇA ANGUS AMERICANO OU INGLES COM PROVA DO PAIS DE ORIGEM NÃO INFERIOR A 2023; - FACILIDADE DE PARTO (FDP) ENTRE OS 5% MELHORES. - PESO AO DESMAME (PD) ENTRE OS 5% MELHORES. PESO AO ANO (PA) ENTRE OS 5% MELHORES.	ABS	200,00	UN	R$ 18,00	R$ 3.600,00
9	SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA SEXADO CARACTERISTICAS EXIGIDAS: - SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDES PRETO E BRANCO, COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2023 CONFORME SITE www.dairybulls.com AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: -TPI IGUAL OU MAIOR A 2900; -PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 1200 Ibs; -CONFIABILIDADE DA PROVA LEITE IGUAL OU MAIOR 0 80%; -PTA GORDURA IGUAL OU MAIOR A 0.15%; - PTA PROTEINA IGUAL OU MAIOR A 0,05%; - PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 100; - COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU MAIOR A 1.40; - COMPOSTO DE PERNAS DE UBERE IGUAL OU MAIOR A 1.40; - COMPOSTO DE PERNAS E PÉS IGUAL OU MAIOR A 0.30; - CONTAGEM DE CELULAS SOMATICAS CCS IGUAL OU MENOR OU A 2.80; - VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 4.0; FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU INFERIOR QUE 1.8%.	ABS	400,00	UN	R$ 200,00	R$ 80.000,00
10	SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA CONVENCIONAL PRETO E BRANCO, COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2023 CONFORME SITE www.darybulls.com COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: - TPI IGUAL OU MAIOR A 2900; - PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 1200 Ibs; - CONFIABILIDADE DA PROVA DE LEITE IGUAL OU MAIOR A 80%;; - PTA GORDURA IGUAL OU MAIOR A 0.15%; - PTA PROTEÍNA IGUAL OU MAIOR A 0.05%; - PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 1.00; - COMPOSTO DE ÚBERE IGUAL OU MAIOR A 1.40; - COMPOSTO DE PERNAS E PÉS IGUAL OU MAIOR A 0.30; - CONTAGEM DE CÉLULAS SOMÁTICAS CCS IGUAL OU MENOR OU A 2.80; - VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 4.0; FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU INFERIOR QUE 1.8%.	ABS	1.500,00	UN	R$ 49,00	R$ 73.500,00
11	SEMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY CARACTERISTICA EXIGIDAS: SEMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA JERSEY, COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2023 CONFORME SITE www.dairybulls.com COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: -PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 1000 Ibs;	ABS	500,00	UN	R$ 15,99	R$ 7.995,00

	-CONFIANÇA DA PROVA LEITE IGUAL OU MAIOR A 78%; -CONTAGEM DE CELULAS SOMAATICAS (CCS) IGUAL OU MENOR A 3.00; - VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 3.0; - JPI IGUAL OU MAIOR A 80; -PTA TIPO IGUAL OU MAIOR 1.50; JUI- COMPOSTO DE ÚBERE IGUAL OU MAIOR A 17.00.					
12	SEMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY SEXADO CARACTERISTICAS EXIGIDAS: SEMEN BOVINO SEXADO DE FEMEA DA RAÇA JERSEY, COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2023 CONFORME SITE www.dairybulls.com COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: - PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 1000lbs; - CONFIANÇA NA PROVA LEITE IGUAL OU MAIOR A 78%; - CONTAGEM DE CELULAS SOMÁTICAS CCS IGUAL OU MENOR A 2.90; - VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 4.0; - JPI IGUAL OU MAIOR A 160; - PTA TIPO IGUAL OU MAIOR 1.20; JUI - COMPOSTO DE ÚBERE IGUAL OU MAIOR A 18.00.	ABS	200,00	UN	R$ 160,00	R$ 32.000,00
13	SEMEN BOVINO DA RAÇA NELORE COM PROVA DA ANCP (https://www.ancp.org.br/consulta-de-touros), NÃO INFERIOR A OUTUBRO DE 2023, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: -PESO AO NASCIMENTO ENTRE OS 60% MELHORES COM ACURACIA DE NO MINIMO 85%; -MP120 ENTRE OS 50% MELHORES COM ACURACIA DE NO MINIMO 70%; -DP210 ENTRE OS 5% MELHORES COM ACURACIA DE NO MINIMO 70%; -DACAB ENTRE OS 25% MELHORES COM ACURACIA DE NO MINIMO 80%; -DAOL ENTRE OS 20% MELHORES COM ACURACIA DE NO MINIMO 85%; -D3P ENTRE OS 15% MELHORES COM ACURACIA DE NO MINIMO 80%; DSTAY ENTRE OS 5% MELHORES COM ACURACIA DE NO MINIMO 70%.	ABS	200,00	UN	R$ 33,00	R$ 6.600,00
14	TERMOMETRO DIGITAL OU TERMOSSENSIVEL PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	Agrozootec	75,00	UN	R$ 45,00	R$ 3.375,00
TOTAL						**R$ 258.705,00**

- NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.492.811/0001-21, localizada na Rua Pernambuco, 2862, Coqueiral, Município de Cascavel - Paraná.

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Máximo Total
6	NITROGENIO LIQUIDO	Nitrotec White Martins	10.000,00	LT	R$ 3,99	R$ 39.900,00
TOTAL						**R$ 39.900,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 02 de Abril de 2024.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:9BC582D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO N° 001/2024

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO N° 001/2024
Lei Municipal n° 272/2024 – de 16 de fevereiro 2024.
CEDENTE: Município de São Jerônimo da Serra.
CESSIONÁRIO: CÂMARA MUNICIAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.
OBJETO DO CONTRATO: Cessão de doação de objetos listados abaixo fornecidos pela Receita Federal,

Item	Quantidade	Descrição
01	02	MACBOOK AIR 13-INCH MODEL A2337 – MGN63LL/A
02	01	IPAD MPQ13LZ/A (10th) 64GB
03	08	IPAD MK2L3LL/A (9TH) 64GB
04	02	MOTOROLA MOTO G COLOR POLAR BLUE 8+128 GB (MODELO XT2255-1) (APARELHO 1 – IMEI 356541393728715) (IMEI APARELHO 2 – IMEI 356541393726131)
05	03	IPHONE 14 – IS 13252 – (APARELHO 1 - IMEI 353763696599824) (APARELHO 2 – IMEI 353917850686286) (APARELHO 3 – IMEI 353917859674143)
06	02	IPHONE 13 PRO MAX – MLKN3LL/A – (APARELHO 1 – IMEI 353210485945198) (APRELHO 2 – IMEI 355365666440597)
07	02	IPHONE 14 PRO – MQ0E3LL/A – MPXT3LL/A (APARELHO 1 – IMEI 358996917012087) (APARELHO 2 – IMEI 354001272669821)
08	08	ROTEADOR HUAWEI WIFI AX3
09	20	SSD M2 PATRIOT P300
10	17	PENDRIVE SANDISK 32GB
11	11	MEMÓRIA DDR4 MACROVIP MV26N19/8 8GB
12	11	SSD PATRIOT 240GB
13	01	SSD PATRIOT 1TB
14	02	SSD KINGSTON 960GB
15	06	SSD KINGSTON 120GB
16	05	SSD PNY 260GB
17	04	SSD KINGSTON 240GB
18	03	ROTEADOR
19	15	CARTÃO DE MEMÓRIA SANDISK 128GB
20	10	CARTÃO DE MEMÓRIA SANDISK 32GB
21	11	MEMÓRIA DDR4 MV26N19/8 8GB
22	10	MEMÓRIA DDR3 MV16N11/8 8GB
23	06	CARTÃO DE MEMÓRIA KINGSTON 256GB
24	01	HD SATA SEAGATE 2TB
25	02	MEMÓRIA DDR4 CRUCIAL 8GB

26	01	CAIXA DE SOM MI BLUETOOTH SPEAKER
27	01	ADAPTADOR DE INTERNET SEM FIO TP-LINK
28	01	ADAPTADOR DE INTERNET SEM FIO TP-LINK 300MBPS
29	03	MEMÓRIA NOTEBOOK DDR3 KEEPDATA 8GB
30	01	SSD M2 WD GREEN 1 TB
31	02	MEMÓRIA DDR4 CORSAIR 8GB
32	01	ADAPTADOR USB/SATA
33	03	PENDRIVE KINGSTON 64GB
34	01	SWITCH 16 PORTAS
35	01	SWITCH 16 PORTAS TP-LINK
36	13	ROTEADOR TP-LINK
37	05	ROTEADOR
38	06	REPETIDOR DE SINAL WIFI 300MBPS TP-LINK
39	03	REPETIDOR DE SINAL WIFI MESH TP-LINK
40	01	REPETIDOR DE SINAL WIFI TP-LINK
41	01	REPETIDOR DE SINAL WIFI 300MBPS TP-LINK
42	04	ADAPTADOR WIRELLES USB TP-LINK
43	04	ADAPTADOR WIRELLES USB 300MBPS TP-LINK
44	04	ADAPTADOR WIRELLES 150MBPS TP-LINK
45	03	SWTCH 8 PORTAS TP-LINK
46	04	HVB 8 PORTAS TP-LINK
47	03	SWITCH 5 PORTAS TP-LINK
48	06	PLACA REDE PCIEXPRESS TP-LINK
49	02	SWITCH 5 PORTAS TP-LINK
50	03	PLACA REDE SEM FIO PCI EXPRESS AC 1200 TP-LINK
51	01	PLACA REDE SEM FIO PCI EXPRESS AC 1300 TP-LINK
52	01	ADAPTADOR WIFI 300MBPS TP-LINK
53	01	ROTEADOR TP-LINK
54	01	PLACA DE VÍDEO GEFORCE G210 1GB AFOX
55	01	SWITCH 16 PORTAS TP-LINK
56	01	SWITCH 8 PORTAS TP-LINK
57	01	SWITCH 16 PORTAS TP-LINK
58	08	PLACA MÃE COLORFUL H510
59	06	MODEL TG – 3468 TP-LINK
60	15	HD

Em caráter gratuito para auxiliar exclusivamente nas atividades da CÂMARA MUNICIAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, conforme Lei Municipal 272/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:5A7F7485

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 040/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital nº 020/2024

A comissão organizadora, com amparo no Edital de Abertura 020/2024 e nas Portarias 037 e 049/2024, torna público:

I – DIVULGAR resultado do julgamento dos recursos interpostos quanto ao resultado provisório divulgado nos termos do Edital 37/2024, na forma abaixo:

Nome	nº Insc.	Resultado	Fundamento
LUCIANA SILVA DO AMARAL FERREIRA	8	PROCEDENTE	item 7.1.II do Edital 20/2024

II – A CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA dos candidatos conforme pontuação obtida com base na análise dos títulos, consoante ao disposto no item 7 do Edital 020/2024.

	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CLASSIFICAÇÃO GERAL			
CLASSIF	**Nome**	**nº Insc.**	**Pontuação**	**D.NASC**
1	LUCIMAR DOS SANTOS SILVESTRINI (AFRODESCENDENTE)	15	132,00	14/08/1976
2	MARISE APARECIDA SOARES LIVERIO	46	127,00	22/02/1976
3	EMILIO DOMINGUES FILHO	137	103,00	27/11/1959
4	ROSANE APARECIDA HENRIQUE MARTINS (AFRODESCENDENTE)	60	59,00	28/06/1979
5	EVA APARECIDA FERREIRA DA SILVA (AFRODESCENDENTE)	80	56,00	08/01/1974
6	ROSENILDA APARECIDA DA SILVA (AFRODESCENDENTE)	72	52,00	20/11/1977
7	LUCIANA SILVA DO AMARAL FERREIRA (AFRODESCENDENTE)	8	52,00	24/04/1983
8	LARISSA REGINA TEOFILO DE ASSUNÇÃO	108	43,00	14/02/1996
9	CELIA DOS SANTOS	113	40,00	17/10/1967
10	JOCELANE CONCEIÇÃO DA SILVA	4	33,00	08/12/1973
11	LUCEANE TEIXEIRA OLIVEIRA	77	30,00	02/02/1971
12	ELISANDRA APARECIDA DO CARMO	122	30,00	27/12/1982
13	RENATA DE FATIMA RIBEIRO	142	28,00	04/01/1991

14	SUZANA DE LOURDES PEREIRA	118	27,00	22/11/1988
15	PETERSON DE ASSIS CIZILHA	50	26,00	10/12/1993
16	KARINA DE CASSIA CORREA SANTOS	39	21,00	16/11/1990
17	ELIANE NATALINA SILVA DE SOUZA (AFRODESCENDENTE)	89	19,00	25/12/1974
18	ROSELI MARIA BARBOSA	26	19,00	03/09/1980
19	INOCENCIA APARECIDA PIMENTEL LEAL (AFRODESCENDENTE)	119	19,00	27/09/1982
20	MICHELE DE GOUVEIA SANTOS	95	19,00	09/04/1984
21	JULIANA BATISTA BENETT	116	19,00	12/02/1987
22	ROSANE DE OLIVEIRA ALVES CORREIA	49	19,00	15/01/1993
23	MARIA PATRICIA DE SOUZA	61	19,00	16/05/1995
24	ELOIZA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	138	17,00	16/02/1984
25	DANIELI APARECIDA PINTO	109	17,00	30/04/1994
26	EULALIA APARECIDA DA SILVA	23	16,00	22/12/1973
27	APARECIDA GOMES DA ROSA	131	16,00	29/08/1979
28	ERICA APARECIDA VEIGA	33	16,00	17/05/1990
29	BRUNA FRANCIELE SIMÃO	114	16,00	25/09/1991
30	BRUNA LOPES DOS SANTOS	110	16,00	03/12/1992
31	RAFAEL CAIQUE CIZILHA	20	16,00	25/03/1998
32	NOELI APARECIDA ALLES (AFRODESCENDENTE)	22	15,00	16/11/1984
33	IRENITA DE LIMA CORREA	27	15,00	27/11/1984
34	SELMA BARBOSA DA COSTA	5	14,00	16/06/1978
35	ALESSANDRA CAMPOS FERREIRA	19	14,00	21/03/2000
36	GESSICA MENDES DE SOUSA	30	13,00	21/11/1994
37	SILVANA GERUSA DA SILVA FERREIRA (AFRODESCENDENTE)	126	12,00	22/12/1977
38	MARIA APARECIDA DE LIMA	69	11,00	22/05/1970
39	JOSE ANTONIO FERREIRA	90	11,00	25/03/1981
40	JOAO CARLOS FERREIRA (AFRODESCENDENTE)	7	11,00	19/12/1986
41	MARCILENE DIVINA DE OLIVEIRA PAIVA	112	10,00	30/05/1980
42	ELIDA CARLA PROENÇA RABELO	3	10,00	23/12/1986
43	MARIANE LIMA DOS SANTOS	18	10,00	09/09/1999
44	MARLENE DE JESUS RIBEIRO	139	8,00	26/01/1981
45	ANA LUCIA APARECIDA BRAZ	99	8,00	01/07/1981
46	HELENICE APARECIDA PEREIRA	86	7,00	16/04/1974
47	PATRICIA MARIA DE SOUZA VEIGA	73	7,00	03/03/1990
48	HADASSA APARECIDA DE CARVALHO	107	7,00	31/08/1990
49	MARLI DE ASSIS MACHADO MASSUQUINI	147	6,00	18/06/1972
50	VANDERLEI DE AZEVEDO (AFRODESCENDENTE)	12	5,00	12/09/1973
51	RODRIGO DOS SANTOS CORREA (AFRODESCENDENTE)	62	5,00	09/07/1990
52	LUCIMARA APARECIDA ALLES	57	5,00	05/10/1991
53	HELLENN KARLA DE ARAUJO	68	5,00	16/12/1993
54	VALERIA IRACEMA CORREA	54	5,00	07/05/1996
55	MARIA EDUARDA BARBOSA MENDES DE MORAES	141	5,00	13/06/1999
56	EDSON CARLOS DE ARAUJO	67	5,00	13/07/2000
57	RENATA MARIA DA SILVA	102	4,00	17/05/1999
58	MARIA SELMA MALAQUIAS	38	3,00	23/09/1971
59	LENITA RODRIGUES DOS SANTOS (AFRODESCENDENTE)	48	3,00	02/02/1977
60	LUCINEIA INOCENCIA DE SOUZA	6	3,00	23/10/1977
61	FRANCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA (AFRODESCENDENTE)	34	3,00	09/10/1980
62	FLAVIANA DE MIRANDA SILVA (AFRODESCENDENTE)	140	3,00	04/05/1982
63	HERMINIO MACHADO DA SILVA	16	3,00	05/08/1982
64	PAULO CESAR ARAUJO (AFRODESCENDENTE)	59	3,00	16/02/1984
65	TATIANE FATIMA DE OLIVEIRA	135	3,00	12/11/1985
66	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	121	3,00	25/05/1987
67	DAIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	41	3,00	13/07/1987
68	DAISY DANIELE FERREIRA ANTUNES	103	3,00	09/08/1987
69	VALERIA ALESSANDRA DE MATTOS	71	3,00	25/10/1988
70	FRANCIELE APARECIDA ROSA	127	3,00	08/10/1989
71	JULIANA CRISTINA MARCOLINO DE OLIVEIRA	29	3,00	16/10/1989
72	CARLA MARIA RODRIGUES (AFRODESCENDENTE)	51	3,00	18/12/1989
73	SULIM FRANCIELEM DE OLIVEIRA	78	3,00	17/06/1991
74	CARLA KARINA TEIXEIRA MALAQUIAS	13	3,00	20/10/1991
75	KAREN GESSIKA SIMÃO DE SOUZA	47	3,00	09/12/1991
76	NADIA ROSILENE GERALDO	79	3,00	10/04/1992
77	ALESSANDRA APARECIDA ALLES	97	3,00	11/12/1992
78	VALERIA VACILOTTO	02	3,00	05/01/1993
79	JOCINEI ALVES DE OLIVEIRA	128	3,00	25/08/1993
80	TAIS PAULA ARAUJO	117	3,00	04/11/1993
81	MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS	93	3,00	11/04/1994
82	GESSICA APARECIDA SIMOES	31	3,00	23/05/1994
83	JOICE EVELIM DA SILVA	149	3,00	18/06/1994
84	FERNANDO HENRIQUE DE LIMA VALERIO	70	3,00	16/10/1994
85	VANIA MILENE DE ASEVEDO	43	3,00	05/05/1995
86	NAYARA APARECIDA DE SOUZA	14	3,00	26/07/1995
87	LUIZ GUILHERME MENDES DE MORAES SILVEIRA (AFRODESCENDENTE)	56	3,00	17/08/1995
88	ELOIZA MARIANE DE OLIVEIRA	65	3,00	09/03/1996
89	CAROLINE DA SILVA JURASKI	35	3,00	06/04/1996
90	RENATA CAMARGO DA LUZ	64	3,00	01/01/1997
91	IRENE DARAS DE ALMEIDA	115	3,00	05/02/1997
92	SUSANE MOREIRA DE LIMA	106	3,00	14/08/1997
93	ANTONIO CARLOS DA SILVA NETO	11	3,00	26/02/1998
94	FRANCIELE ANTONIA DE OLIVEIRA	146	3,00	13/06/1998
95	DIONEIDE DA APARECIDA DA CRUZ (AFRODESCENDENTE)	74	3,00	07/05/1999
96	LUCAS AMARO BUENO	55	3,00	16/09/1999
97	MARCELO ACASSIO CORREA	58	3,00	22/10/1999
98	NATALIA MARIA DE SOUZA	129	3,00	10/09/2000
99	KAROLAYNE VALDICEIA APARECIDA DOS SANTOS	87	3,00	13/12/2000
100	GABRIELE GOUVEIA MARTINS	83	3,00	01/06/2001
101	ESTEFANY DOS SANTOS SILVESTRINI (AFRODESCENDENTE)	10	3,00	26/06/2001
102	LORENA STEFANY DE PAIVA	148	3,00	13/08/2001

103	JESSYKA APARECIDA OUVERNEY	21	3,00	15/08/2001
104	LARISSA HESTEFANY NEVES (AFRODESCENDENTE)	53	3,00	14/03/2002
105	BEATRIZ MARCONDES DE PAULI	144	3,00	28/08/2002
106	MATHEUS GABRIEL PATRICIO DE SOUZA (AFRODESCENDENTE)	75	3,00	08/10/2002
107	YASMIN THAMARA ROSA	24	3,00	24/10/2002
108	JAKELINE JAMILI DA SILVA	100	3,00	14/04/2003
109	KAMILY VITORIA CAMARGO DA LUZ	84	3,00	16/08/2003
110	RENATA OLIVEIRA	88	3,00	07/12/2003
111	NATALIA ANDRANHUKI LIMA (AFRODESCENDENTE)	44	3,00	23/04/2004
112	THIAGO DOS SANTOS VIEIRA	76	3,00	13/09/2004
113	LORENA MIKAÉLA DE SOUZA	124	3,00	20/06/2005
114	MILENA DA SILVA FERRO	17	3,00	03/07/2005
115	REINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA	52	2,00	03/06/1976
116	FABIO MANOEL DE OLIVEIRA	130	2,00	02/03/1993
117	GEISIBEL MAGALI DA CHAGA	45	2,00	30/12/1993
118	LOAN DOS SANTOS MONTEIRO	136	2,00	20/08/1995
119	KARINA MACHADO DA ROSA	81	2,00	01/08/2002
120	LEONARDO GOUVEIA MARTINS	82	2,00	18/09/2005
121	OTAVIO HENRIQUE VITORINO	63	2,00	16/12/2005
122	VERA LUCIA TAMM	123	0,00	15/12/1963
123	JOSELIA MARIA DA SILVA	91	0,00	18/03/1964
124	JANE MARA ZACARIAS	143	0,00	25/08/1965
125	SILVANA ALVES RODRIGUES DE PAIVA	134	0,00	05/04/1972
126	HILDA DOS SANTOS CHAGAS (AFRODESCENDENTE)	132	0,00	16/07/1973
127	IVANILDA MARIA DE OLIVEIRA MORAIS	1	0,00	05/10/1973
128	SILVANA DIAS LOPES	104	0,00	28/12/1978
129	CRISTIANE MACHADO PEREIRA	25	0,00	02/06/1982
130	DULCINEIA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	101	0,00	11/02/1983
131	JULIANA CARDOSO	125	0,00	30/07/1984
132	DIRCELIA INOCENCIA DA SILVA (AFRODESCENDENTE)	85	0,00	04/08/1984
133	ADRIANE CAMARGO DE ALMEIDA (AFRODESCENDENTE)	9	0,00	19/08/1985
134	JAQUELINE JESUS ARAUJO (AFRODESCENDENTE)	42	0,00	13/09/1985
135	ELIANA APARECIDA DA SILVA	96	0,00	17/09/1985
136	CLEVERSON AMBROSIO DA SILVA	36	0,00	14/01/1986
137	KHEYLA MACIEL PATRICIO RABELO	94	0,00	21/01/1986
138	ELDER MACIEL RABELO	105	0,00	30/07/1989
139	ADRIELE DIONISIO BUENO	28	0,00	09/11/1991
140	JOSIEL APARECIDO DE OLIVEIRA	133	0,00	01/11/1992
141	REGINALDO INOCENCIO DE LIMA (AFRODESCENDENTE)	92	0,00	04/12/1992
142	RUDERSON RITIELI BERNARDO (AFRODESCENDENTE)	120	0,00	16/01/1993
143	LAIZ BERTO DA SILVA	145	0,00	28/01/1994
144	ANDRESSA DE CARVALHO	40	0,00	28/07/1995
145	VALERIA ALINI MANOEL (AFRODESCENDENTE)	37	0,00	05/05/1996
146	BRUNO DOS SANTOS SILVESTRINI	66	0,00	17/09/1996
147	MICHELE TOME DE OLIVEIRA	98	0,00	30/10/1999
148	CIRO AUGUSTO DA ROSA (AFRODESCENDENTE)	32	0,00	22/09/2001
149	PALOMA REGINA ARAUJO	111	0,00	09/04/2002
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Classificação AFRODESCENDENTE			
CLASSIF	**Nome**	**nº Insc.**	**Pontuação**	**D.NASC**
1	LUCIMAR DOS SANTOS SILVESTRINI (AFRODESCENDENTE)	15	132,00	14/08/1976
2	ROSANE APARECIDA HENRIQUE MARTINS (AFRODESCENDENTE)	60	59,00	28/06/1979
3	EVA APARECIDA FERREIRA DA SILVA (AFRODESCENDENTE)	80	56,00	08/01/1974
4	ROSENILDA APARECIDA DA SILVA (AFRODESCENDENTE)	72	52,00	20/11/1977
5	LUCIANA SILVA DO AMARAL FERREIRA (AFRODESCENDENTE)	8	52,00	24/04/1983
6	ELIANE NATALINA SILVA DE SOUZA (AFRODESCENDENTE)	89	19,00	25/12/1974
7	INOCENCIA APARECIDA PIMENTEL LEAL (AFRODESCENDENTE)	119	19,00	27/09/1982
8	NOELI APARECIDA ALLES (AFRODESCENDENTE)	22	15,00	16/11/1984
9	SILVANA GERUSA DA SILVA FERREIRA (AFRODESCENDENTE)	126	12,00	22/12/1977
10	JOAO CARLOS FERREIRA (AFRODESCENDENTE)	7	11,00	19/12/1986
11	VANDERLEI DE AZEVEDO (AFRODESCENDENTE)	12	5,00	12/09/1973
12	RODRIGO DOS SANTOS CORREA (AFRODESCENDENTE)	62	5,00	09/07/1990
13	LENITA RODRIGUES DOS SANTOS (AFRODESCENDENTE)	48	3,00	02/02/1977
14	FRANCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA (AFRODESCENDENTE)	34	3,00	09/10/1980
15	FLAVIANA DE MIRANDA SILVA (AFRODESCENDENTE)	140	3,00	04/05/1982
16	PAULO CESAR ARAUJO (AFRODESCENDENTE)	59	3,00	16/02/1984
17	CARLA MARIA RODRIGUES (AFRODESCENDENTE)	51	3,00	18/12/1989
18	LUIZ GUILHERME MENDES DE MORAES SILVEIRA (AFRODESCENDENTE)	56	3,00	17/08/1995
19	DIONEIDE DA APARECIDA DA CRUZ (AFRODESCENDENTE)	74	3,00	07/05/1999
20	ESTEFANY DOS SANTOS SILVESTRINI (AFRODESCENDENTE)	10	3,00	26/06/2001
21	LARISSA HESTEFANY NEVES (AFRODESCENDENTE)	53	3,00	14/03/2002
22	MATHEUS GABRIEL PATRICIO DE SOUZA (AFRODESCENDENTE)	75	3,00	08/10/2002
23	NATALIA ANDRANHUKI LIMA (AFRODESCENDENTE)	44	3,00	23/04/2004
24	HILDA DOS SANTOS CHAGAS (AFRODESCENDENTE)	132	0,00	16/07/1973
25	DIRCELIA INOCENCIA DA SILVA (AFRODESCENDENTE)	85	0,00	04/08/1984
26	ADRIANE CAMARGO DE ALMEIDA (AFRODESCENDENTE)	9	0,00	19/08/1985
27	JAQUELINE JESUS ARAUJO (AFRODESCENDENTE)	42	0,00	13/09/1985
28	REGINALDO INOCENCIO DE LIMA (AFRODESCENDENTE)	92	0,00	04/12/1992
29	RUDERSON RITIELI BERNARDO (AFRODESCENDENTE)	120	0,00	16/01/1993
30	VALERIA ALINI MANOEL (AFRODESCENDENTE)	37	0,00	05/05/1996
31	CIRO AUGUSTO DA ROSA (AFRODESCENDENTE)	32	0,00	22/09/2001

São José da Boa Vista–PR, 02 de Abril de 2024

FABIO JUNIOR DIAS
Presidente da Comissão Organizadora

LUCIANO DIAS
Membro da Comissão Organizadora

MARCELO PELINSON AZEVEDO
Membro da Comissão Organizadora

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:3B391573

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando a autorização contida na Portaria nº 37/2024 para a abertura de processo destinado contratação temporária de Auxiliar de Serviços Gerais;

Considerando o contido no Edital de abertura nº 20/2024 e a conclusão de todas as etapas do referido Processo Seletivo;

Considerando o contido no Edital nº 040/2024, que tornou público o resultado final e a classificação dos candidatos;

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR a classificação final do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 20/2024, para contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme segue:

	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CLASSIFICAÇÃO GERAL		
CLASSIF	**Nome**	**nº Insc.**	**Pontuação**
1	LUCIMAR DOS SANTOS SILVESTRINI (AFRODESCENDENTE)	15	132,00
2	MARISE APARECIDA SOARES LIVERIO	46	127,00
3	EMILIO DOMINGUES FILHO	137	103,00
4	ROSANE APARECIDA HENRIQUE MARTINS (AFRODESCENDENTE)	60	59,00
5	EVA APARECIDA FERREIRA DA SILVA (AFRODESCENDENTE)	80	56,00
6	ROSENILDA APARECIDA DA SILVA (AFRODESCENDENTE)	72	52,00
7	LUCIANA SILVA DO AMARAL FERREIRA (AFRODESCENDENTE)	8	52,00
8	LARISSA REGINA TEOFILO DE ASSUNÇÃO	108	43,00
9	CELIA DOS SANTOS	113	40,00
10	JOCELANE CONCEIÇÃO DA SILVA	4	33,00
11	LUCEANE TEIXEIRA OLIVEIRA	77	30,00
12	ELISANDRA APARECIDA DO CARMO	122	30,00
13	RENATA DE FATIMA RIBEIRO	142	28,00
14	SUZANA DE LOURDES PEREIRA	118	27,00
15	PETERSON DE ASSIS CIZILHA	50	26,00
16	KARINA DE CASSIA CORREA SANTOS	39	21,00
17	ELIANE NATALINA SILVA DE SOUZA (AFRODESCENDENTE)	89	19,00
18	ROSELI MARIA BARBOSA	26	19,00
19	INOCENCIA APARECIDA PIMENTEL LEAL (AFRODESCENDENTE)	119	19,00
20	MICHELE DE GOUVEIA SANTOS	95	19,00
21	JULIANA BATISTA BENETT	116	19,00
22	ROSANE DE OLIVEIRA ALVES CORREIA	49	19,00
23	MARIA PATRICIA DE SOUZA	61	19,00
24	ELOIZA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	138	17,00
25	DANIELI APARECIDA PINTO	109	17,00
26	EULALIA APARECIDA DA SILVA	23	16,00
27	APARECIDA GOMES DA ROSA	131	16,00
28	ERICA APARECIDA VEIGA	33	16,00
29	BRUNA FRANCIELE SIMÃO	114	16,00
30	BRUNA LOPES DOS SANTOS	110	16,00
31	RAFAEL CAIQUE CIZILHA	20	16,00
32	NOELI APARECIDA ALLES (AFRODESCENDENTE)	22	15,00
33	IRENITA DE LIMA CORREA	27	15,00
34	SELMA BARBOSA DA COSTA	5	14,00
35	ALESSANDRA CAMPOS FERREIRA	19	14,00
36	GESSICA MENDES DE SOUSA	30	13,00
37	SILVANA GERUSA DA SILVA FERREIRA (AFRODESCENDENTE)	126	12,00
38	MARIA APARECIDA DE LIMA	69	11,00
39	JOSE ANTONIO FERREIRA	90	11,00
40	JOAO CARLOS FERREIRA (AFRODESCENDENTE)	7	11,00
41	MARCILENE DIVINA DE OLIVEIRA PAIVA	112	10,00
42	ELIDA CARLA PROENÇA RABELO	3	10,00
43	MARIANE LIMA DOS SANTOS	18	10,00
44	MARLENE DE JESUS RIBEIRO	139	8,00
45	ANA LUCIA APARECIDA BRAZ	99	8,00
46	HELENICE APARECIDA PEREIRA	86	7,00
47	PATRICIA MARIA DE SOUZA VEIGA	73	7,00
48	HADASSA APARECIDA DE CARVALHO	107	7,00
49	MARLI DE ASSIS MACHADO MASSUQUINI	147	6,00
50	VANDERLEI DE AZEVEDO (AFRODESCENDENTE)	12	5,00
51	RODRIGO DOS SANTOS CORREA (AFRODESCENDENTE)	62	5,00
52	LUCIMARA APARECIDA ALLES	57	5,00
53	HELLENN KARLA DE ARAUJO	68	5,00
54	VALERIA IRACEMA CORREA	54	5,00

55	MARIA EDUARDA BARBOSA MENDES DE MORAES	141	5,00
56	EDSON CARLOS DE ARAUJO	67	5,00
57	RENATA MARIA DA SILVA	102	4,00
58	MARIA SELMA MALAQUIAS	38	3,00
59	LENITA RODRIGUES DOS SANTOS (AFRODESCENDENTE)	48	3,00
60	LUCINEIA INOCENCIA DE SOUZA	6	3,00
61	FRANCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA (AFRODESCENDENTE)	34	3,00
62	FLAVIANA DE MIRANDA SILVA (AFRODESCENDENTE)	140	3,00
63	HERMINIO MACHADO DA SILVA	16	3,00
64	PAULO CESAR ARAUJO (AFRODESCENDENTE)	59	3,00
65	TATIANE FATIMA DE OLIVEIRA	135	3,00
66	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	121	3,00
67	DAIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	41	3,00
68	DAISY DANIELE FERREIRA ANTUNES	103	3,00
69	VALERIA ALESSANDRA DE MATTOS	71	3,00
70	FRANCIELE APARECIDA ROSA	127	3,00
71	JULIANA CRISTINA MARCOLINO DE OLIVEIRA	29	3,00
72	CARLA MARIA RODRIGUES (AFRODESCENDENTE)	51	3,00
73	SULIM FRANCIELEM DE OLIVEIRA	78	3,00
74	CARLA KARINA TEIXEIRA MALAQUIAS	13	3,00
75	KAREN GESSIKA SIMÃO DE SOUZA	47	3,00
76	NADIA ROSILENE GERALDO	79	3,00
77	ALESSANDRA APARECIDA ALLES	97	3,00
78	VALERIA VACILOTTO	02	3,00
79	JOCINEI ALVES DE OLIVEIRA	128	3,00
80	TAIS PAULA ARAUJO	117	3,00
81	MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS	93	3,00
82	GESSICA APARECIDA SIMOES	31	3,00
83	JOICE EVELIM DA SILVA	149	3,00
84	FERNANDO HENRIQUE DE LIMA VALERIO	70	3,00
85	VANIA MILENE DE ASEVEDO	43	3,00
86	NAYARA APARECIDA DE SOUZA	14	3,00
87	LUIZ GUILHERME MENDES DE MORAES SILVEIRA (AFRODESCENDENTE)	56	3,00
88	ELOIZA MARIANE DE OLIVEIRA	65	3,00
89	CAROLINE DA SILVA JURASKI	35	3,00
90	RENATA CAMARGO DA LUZ	64	3,00
91	IRENE DARAS DE ALMEIDA	115	3,00
92	SUSANE MOREIRA DE LIMA	106	3,00
93	ANTONIO CARLOS DA SILVA NETO	11	3,00
94	FRANCIELE ANTONIA DE OLIVEIRA	146	3,00
95	DIONEIDE DA APARECIDA DA CRUZ (AFRODESCENDENTE)	74	3,00
96	LUCAS AMARO BUENO	55	3,00
97	MARCELO ACASSIO CORREA	58	3,00
98	NATALIA MARIA DE SOUZA	129	3,00
99	KAROLAYNE VALDICEIA APARECIDA DOS SANTOS	87	3,00
100	GABRIELE GOUVEIA MARTINS	83	3,00
101	ESTEFANY DOS SANTOS SILVESTRINI (AFRODESCENDENTE)	10	3,00
102	LORENA STEFANY DE PAIVA	148	3,00
103	JESSYKA APARECIDA OUVERNEY	21	3,00
104	LARISSA HESTEFANY NEVES (AFRODESCENDENTE)	53	3,00
105	BEATRIZ MARCONDES DE PAULI	144	3,00
106	MATHEUS GABRIEL PATRICIO DE SOUZA (AFRODESCENDENTE)	75	3,00
107	YASMIN THAMARA ROSA	24	3,00
108	JAKELINE JAMILI DA SILVA	100	3,00
109	KAMILY VITORIA CAMARGO DA LUZ	84	3,00
110	RENATA OLIVEIRA	88	3,00
111	NATALIA ANDRANHUKI LIMA (AFRODESCENDENTE)	44	3,00
112	THIAGO DOS SANTOS VIEIRA	76	3,00
113	LORENA MIKAÉLA DE SOUZA	124	3,00
114	MILENA DA SILVA FERRO	17	3,00
115	REINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA	52	2,00
116	FABIO MANOEL DE OLIVEIRA	130	2,00
117	GEISIBEL MAGALI DA CHAGA	45	2,00
118	LOAN DOS SANTOS MONTEIRO	136	2,00
119	KARINA MACHADO DA ROSA	81	2,00
120	LEONARDO GOUVEIA MARTINS	82	2,00
121	OTAVIO HENRIQUE VITORINO	63	2,00
122	VERA LUCIA TAMM	123	0,00
123	JOSELIA MARIA DA SILVA	91	0,00
124	JANE MARA ZACARIAS	143	0,00
125	SILVANA ALVES RODRIGUES DE PAIVA	134	0,00
126	HILDA DOS SANTOS CHAGAS (AFRODESCENDENTE)	132	0,00
127	IVANILDA MARIA DE OLIVEIRA MORAIS	1	0,00
128	SILVANA DIAS LOPES	104	0,00
129	CRISTIANE MACHADO PEREIRA	25	0,00
130	DULCINEIA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	101	0,00
131	JULIANA CARDOSO	125	0,00
132	DIRCELIA INOCENCIA DA SILVA (AFRODESCENDENTE)	85	0,00
133	ADRIANE CAMARGO DE ALMEIDA (AFRODESCENDENTE)	9	0,00
134	JAQUELINE JESUS ARAUJO (AFRODESCENDENTE)	42	0,00
135	ELIANA APARECIDA DA SILVA	96	0,00
136	CLEVERSON AMBROSIO DA SILVA	36	0,00
137	KHEYLA MACIEL PATRICIO RABELO	94	0,00
138	ELDER MACIEL RABELO	105	0,00
139	ADRIELE DIONISIO BUENO	28	0,00
140	JOSIEL APARECIDO DE OLIVEIRA	133	0,00
141	REGINALDO INOCENCIO DE LIMA (AFRODESCENDENTE)	92	0,00
142	RUDERSON RITIELI BERNARDO (AFRODESCENDENTE)	120	0,00
143	LAIZ BERTO DA SILVA	145	0,00

144	ANDRESSA DE CARVALHO	40	0,00
145	VALERIA ALINI MANOEL (AFRODESCENDENTE)	37	0,00
146	BRUNO DOS SANTOS SILVESTRINI	66	0,00
147	MICHELE TOME DE OLIVEIRA	98	0,00
148	CIRO AUGUSTO DA ROSA (AFRODESCENDENTE)	32	0,00
149	PALOMA REGINA ARAUJO	111	0,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Classificação AFRODESCENDENTE		
CLASSIF	**Nome**	**nº Insc.**	**Pontuação**
1	LUCIMAR DOS SANTOS SILVESTRINI (AFRODESCENDENTE)	15	132,00
2	ROSANE APARECIDA HENRIQUE MARTINS (AFRODESCENDENTE)	60	59,00
3	EVA APARECIDA FERREIRA DA SILVA (AFRODESCENDENTE)	80	56,00
4	ROSENILDA APARECIDA DA SILVA (AFRODESCENDENTE)	72	52,00
5	LUCIANA SILVA DO AMARAL FERREIRA (AFRODESCENDENTE)	8	52,00
6	ELIANE NATALINA SILVA DE SOUZA (AFRODESCENDENTE)	89	19,00
7	INOCENCIA APARECIDA PIMENTEL LEAL (AFRODESCENDENTE)	119	19,00
8	NOELI APARECIDA ALLES (AFRODESCENDENTE)	22	15,00
9	SILVANA GERUSA DA SILVA FERREIRA (AFRODESCENDENTE)	126	12,00
10	JOAO CARLOS FERREIRA (AFRODESCENDENTE)	7	11,00
11	VANDERLEI DE AZEVEDO (AFRODESCENDENTE)	12	5,00
12	RODRIGO DOS SANTOS CORREA (AFRODESCENDENTE)	62	5,00
13	LENITA RODRIGUES DOS SANTOS (AFRODESCENDENTE)	48	3,00
14	FRANCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA (AFRODESCENDENTE)	34	3,00
15	FLAVIANA DE MIRANDA SILVA (AFRODESCENDENTE)	140	3,00
16	PAULO CESAR ARAUJO (AFRODESCENDENTE)	59	3,00
17	CARLA MARIA RODRIGUES (AFRODESCENDENTE)	51	3,00
18	LUIZ GUILHERME MENDES DE MORAES SILVEIRA (AFRODESCENDENTE)	56	3,00
19	DIONEIDE DA APARECIDA DA CRUZ (AFRODESCENDENTE)	74	3,00
20	ESTEFANY DOS SANTOS SILVESTRINI (AFRODESCENDENTE)	10	3,00
21	LARISSA HESTEFANY NEVES (AFRODESCENDENTE)	53	3,00
22	MATHEUS GABRIEL PATRICIO DE SOUZA (AFRODESCENDENTE)	75	3,00
23	NATALIA ANDRANHUKI LIMA (AFRODESCENDENTE)	44	3,00
24	HILDA DOS SANTOS CHAGAS (AFRODESCENDENTE)	132	0,00
25	DIRCELIA INOCENCIA DA SILVA (AFRODESCENDENTE)	85	0,00
26	ADRIANE CAMARGO DE ALMEIDA (AFRODESCENDENTE)	9	0,00
27	JAQUELINE JESUS ARAUJO (AFRODESCENDENTE)	42	0,00
28	REGINALDO INOCENCIO DE LIMA (AFRODESCENDENTE)	92	0,00
29	RUDERSON RITIELI BERNARDO (AFRODESCENDENTE)	120	0,00
30	VALERIA ALINI MANOEL (AFRODESCENDENTE)	37	0,00
31	CIRO AUGUSTO DA ROSA (AFRODESCENDENTE)	32	0,00

Art. 2º – A convocação para contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, respeitado o número de vagas oferecidas para a função e as que vierem a ser oferecidas no prazo de validade do certame.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de Abril de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:97029BA5

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1097/2024

LEI Nº 1097/2024

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2024.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º –Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R$ R$ 418.448,46 (quatrocentos e dezoito mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006 - SEGURANÇA PÚBLICA	
06.182.2201.2039 - MANUTENÇAO DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 00000)	100.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO	
05.002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0501.2009 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 00000)	250.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
10.001 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS	

08.244.1101.2022 - FMAS/MANUTENÇÃO DOS PROG. E SERV. DA ASSIST. SOCIAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 00872)	8.448,46
10.002 - DIV PROJ À INF, JUVENTUDE, IDOSOS, DEFIC E MULHER	
14.243.1301.6001 - FMDCA/IMPLANT/MANUT. SIMASE E ASSIST. A INFÂNCIA E	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 00000)	60.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Superávit Financeiro no montante de R$ 418.448,46 (Quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

GRUPO/FONTE 00000	410.000,00
GRUPO/FONTE 00872	8.448,46

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 02 de Abril de 2024. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:6C4F48BA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 552/2024

DECRETO Nº 552/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1097, de 02 de Abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R$ 418.448,46 (quatrocentos e dezoito mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006 - SEGURANÇA PÚBLICA	
06.182.2201.2039 - MANUTENÇAO DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 00000)	100.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO	
05.002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0501.2009 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 00000)	250.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
10.001 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS	
08.244.1101.2022 - FMAS/MANUTENÇÃO DOS PROG. E SERV. DA ASSIST. SOCIAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 00872)	8.448,46
10.002 - DIV PROJ À INF, JUVENTUDE, IDOSOS, DEFIC E MULHER	
14.243.1301.6001 - FMDCA/IMPLANT/MANUT. SIMASE E ASSIST. A INFÂNCIA E	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 00000)	60.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Superávit Financeiro no montante de R$ 418.448,46 (quatrocentos e dezoito mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

GRUPO/FONTE 00000	410.000,00
GRUPO/FONTE 00872	8.448,46

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 02 de Abril de 2024. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:A63C8977

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 017/2024

LEI MUNICIPAL Nº 17/2024.

SUMULA: Autoriza abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU **NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**, PREFEITA MUNCIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$ **323.010,18** (trezentos e vinte e três mil, dez reais e dezoito centavos), destinado a manutenção dos serviços da Administração Pública e da diretoria de Educação do Município com a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente e Superávit Financeiro das fontes do exercício de 2023, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
3.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVOS AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃSO	
03.001.04.122.0002.2.008	Encargos Gerais do Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.93.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	45.000,00
FONTE TCE 011 CÓDIGO LOCAL 1012 FONTE PADRÃO 1073.13.07.00.00	AFM 2023 - Apoio Financeiro aos Municípios 2023	65.000,00
03.001.04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
03.001.04.129.0004.	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03.001.04.129.0004.2.012	Manutenção dos Serviços de Tributação e Fiscalização	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE TCE 510 CÓDIGO LOCAL 3510 FONTE PADRÃO 510.01.07.00.00	TAXAS - Exercício do Poder de Polícia - Exercício Anterior	15.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCIROS – PESSOA JURÍDICA	
FONTE TCE 510 CÓDIGO LOCAL 3510 FONTE PADRÃO 510.01.07.00.00	TAXAS - Exercício do Poder de Polícia - Exercício Anterior	4.266,45
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	EDUCAÇÃO NO ENSINO – ÁREA DE ATUAÇÃOLBB	
05.001.12.361.0018.2.515	PETE – Programa Estadual de Transporte Escolar – Ensino Fundamental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 150 Código Local 33150 Fonte Padrão 1013.09.01.05.18.00	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - EXERCÍCIO ANTERIOR	53.452,30
05.001.12.361.0018.2.513	Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Recurso do Salário Educação	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 107 Código Local 1035 Fonte Padrão 107.99.01.00.00	Salário Educação - Exercícios Anteriores	19.891,43
05.001.12.361.0018.2.1.210	Construção da Nova Unidade Escolar do Ensino Fundamental - DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 104 Código Local 1029 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	120.400,00
	Total do Credito Suplementar Autorizado	**323.010,18**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente e do superávit financeiro de fontes do exercício anterior, a seguir descriminado.

CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE		
CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTMANEOT DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2.008.	Encargos Gerais do Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	

3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	45.000,00
	TOTAL DOS CANCELAMENTOS	**45.000,00**
SUPERÁVIT FINANCEIRO		
FONTE	**DENOMINAÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
FONTE TCE 011 CÓDIGO LOCAL 1012 FONTE PADRÃO 1073.13.07.00.00	AFM 2023 - Apoio Financeiro aos Municípios 2023	65.000,00
FONTE TCE 510 CÓDIGO LOCAL 3510 FONTE PADRÃO 510.01.07.00.00	TAXAS - Exercício do Poder de Polícia - Exercício Anterior	19.266,45
Fonte TCE 150 Código Local 33150 Fonte Padrão 1013.09.01.05.18.00	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - EXERCÍCIO ANTERIOR	53.452,30
Fonte TCE 107 Código Local 1035 Fonte Padrão 107.99.01.00.00	Salário Educação - Exercícios Anteriores	19.891,43
Fonte TCE 104 Código Local 1029 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	120.400,00
	Total do Superávit Financeiro	**278.010,18**
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**323.010,18**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, da LDO e do Crédito Adicional SUPLEMENTAR na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:933F837B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 70/2024

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº001/2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº001/2024, e Ofício nº99/2024;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº001/2024 fica convocados (a) o/a candidatos (a) aprovados (a), abaixo relacionados (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, no horário normal de atendimento, portando cópia dos documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme o referido Edital.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados no item 11 e seus subitens do Edital Público nº 001/2024.

Art. 3º- Os (a) candidatos (a) que não comparecerem no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

AUXILIAR DE SERVIÇOS - CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
MARIA APARECIDA SIMONINI	94	1°
MARIA TATIANE DA SILVA	92	2°
ROSEMAR DA SILVA MIRA	90	3°
ELIANE C. DA SILVA FOSCHIANI	90	4°
JOSYANE MARTINS DE SOUZA	90	5°
LEANDRA ELVIRA MIGUEL	88	6°
YOLANDA AFONSO DOS S. DA SILVA	86	7°

AUXILIAR DE SERVIÇOS - CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANA DA SILVA PEDROSO FERNANDES	78	1°

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 02 de abril de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:97D159CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1520/2024

LEI Nº 1520/2024.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O **PROGRAMA** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1262/2021 (PPA – 2022 / 2025),** passará a ter o seguinte **VALOR em 2024**:

Código do Programa	**0009**	Nome do Programa	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor do Programa			**9.487.542,82**
Código da Ação	**23**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Valor da Ação		**7.028.524,22**	

Art. 2º) - O **ORGÃO, UNIDADE E PROGRAMA,** integrante da **LEI nº 1414/2023 (LDO 2024),** passará a ter o seguinte **VALOR**:

Código do Órgão	**09**	Nome do Órgão	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor do Órgão			**9.487.542,82**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor da Unidade			**9.482.542,82**
Código do Programa	**0009**	Nome do Programa	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor do Programa			**9.487.542,82**

Código da Ação	**23**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Valor da Ação		**7.028.524,22**	

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 1455/2023)**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Oitenta e sete mil e trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos).

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009-2023		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2111	3390.30.00.00	01352	Material de Consumo	150.000,00
2325	3390.39.00.00	01352	Outros Serviços de Terceiro–Pessoa Jurídica	50.000,00
Total da Unidade				**200.000,00**

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

171957010000000000 – EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA – 352	**200.000,00**
Total	**200.000,00**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 02 abril de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6B47DF0E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 099/2024

DECRETO Nº 099/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1455/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
970	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
	SUBTOTAL	**25.000,00**
07	CULTURA	
07.001	CULTURA	
13.392.0007.2021	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0011.6028	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	**2.000,00**
	TOTAL	**43.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1455/2023.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.365.0006.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1510	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
07	CULTURA	
07.001	CULTURA	
13.392.0007.2021	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0011.6028	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	**2.000,00**
	TOTAL	**43.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 02 de abril de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:966E886A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 058/2024 –INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

EDITAL nº 058/2024 –INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO nº 022024

Homologação das Inscrições

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, por seu Prefeito que este subscreve, **HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES, CONVOCA** os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para o provimento a cargo temporário vago de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino e Pedreiro para a prova objetiva, **no dia 06/04/2024** nos termos do PSS nº 02/2024 Edital nº 051/2024.

Não haverá segunda chamada.

PROVA ESCRITA: Dia 06 de Abril de 2024, as 08:30 hrs na Escola Municipal Maria Elias Fadel;

Sapopema, 02 de Abril de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO

NOME COMPLETO	RG	CPF
Sandra Pimenta Ferreira	133758186	083.052.049-01
Márcia Maria dos Santos	96297599	064.911.159-17
Hamilton Lemes Diniz Júnior	140192562	111.568.639-96
Franciele Lopes da Silva	106989400	068.319.529-84
Marcos Guilherme Nunes Cardoso	166494443	167.374.879-12
Valdineia Vargas da luz	166346320	073.550.639-60
Edgar Coleneti Pereira	156434612	150.556.109-48
João Carlos Coleneti Pereira	16383830	150.464.339-90
Sidineia Aparecida de Lima Rosa	137626586	106.699.559-14
Clelio Felix Ramos	124896142	081.423.459-35
Rian Colenete Pereira	161251836	165.971.469-99
Erick Henrique Terra de Oliveira	131651635	095.494.799-19
Eduardo Nunes Cardoso	140936278	112.890.099-88
Jenifer Danieli de França	154804145	146.288.989-10
Rosenilza de Lima Rosa	109903620	076.083.249-88
Edinaldo Figueiredo	97409080	062.006.529-02
Josinei de lima rosa	150233801	147.018.459-14
Luis Fernando Nunes	140871346	112.833.299-05
Letícia de Fátima da Silva leal	133791850	119.785.449-52
Pedro de Oliveira Tomé	367444100	022.166.979-58
Maria Da Luz de Lima Rosa	130197906	103.575.699-46
Brenda Martins Ferreira	151990266	140.655.409-09
Laureni Breginsk Correia dos reis	65832593	222.939.938-17
Alessandra dos santos fernandes	129581883	092.625.959-80
Brenda Martins Ferreira	151990266	140.655.409-09
Luiz Carlos Da Silva Isidoro	140572799	112.324.849-46
Gilmar Antonio Balis Santana	59760530	846.963.039-34
Vinícius Novo Soares	71335275	024.530.729-00
Franciele dos santos Silva	151462529	136.732.859-47
Jackson Pereira Candido	140400572	105.994.719-64

CARGO – PEDREIRO

NOME COMPLETO	RG	CPF
Antonio Machado de Lima	408714	325.425.002-82
Clelson da Silva Almeida	71473457	035.071.699-40
Ivan de Oliveira Buachak	94011183	008.454.289-69
Edson Luiz Araujo Lemes	50166589	738.130.959-91
Marcos de Souza	109857726	077.369.629-60

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1D09CBE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2024 ID: 9754 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023

Fornecedor: *50.155.144 MATHEUS HENRIQUE DA SILVA*
CNPJ: 50.155.144/0001-95

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
2	73301	Papel A4 reciclado: formato (210mm x 297mm); 75g/m²; 100% reciclado; cor palha; sem manchas; composto de no mínimo 70% aparas pré-consumo; com as duas faces lisas; compatíveis com impressoras jato de tinta, laser e copiadoras; pacote com 500 folhas cada, embaladas em papel revestido com filme BOPP original do fabricante do papel; acondicionado em caixa de papelão com tampa, contendo 10 (dez) resmas. A empresa fabricante do material deverá possuir certificação ambiental (preferencialmente FSC ou CERFLOR).	CAIXA	57	R$ 230,00	R$ 13.110,00	jandaia
					TOTAL:	R$ 13.110,00	

Valor total: R$ 13.110,00 (treze mil, cento e dez reais).
Sarandi, 25 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:EA8F180B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 3568/2024

SÚMULA:Dispõe sobre a exoneração de servidor publico municipal- efetivo, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) efetivo(s) abaixo relacionado(a):

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*A partir de*
7666	ALINE RODRIGUES SANTIAGO	COORDENADOR PEDAGOGICO	25/03/2024
6286	ANA CLAUDIA PRUDENCIO FONSECA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	11/03/2024
6092	DEBORA REGINA SILVA KELI	TECNICO DE ENFERMAGEM	15/03/2024
9529	GABRIELA MOTTA DE LIMA ALVES	PROFESSOR - 20 HORAS	19/03/2024
2576	IRSON PEREIRA	MOTORISTA D	04/03/2024
9548	LUANA MACHADO FLORINDO DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	21/03/2024
9612	MARCOS CARDOSO CRUZ DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	20/03/2024
7842	MARIA CRISTINA ALBUQUERQUE DE HARO	EDUCADOR INFANTIL	11/03/2024
6570	MILENA RAFAELA DE ANDRADE CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	11/03/2024
7509	NAYARA CAETANO FONSECA	EDUCADOR INFANTIL	25/03/2024
8089	RENATO HIRAN AUSEK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/03/2024
9579	SONIA MARIA RUEDA	PROFESSOR - 20 HORAS	21/03/2024
9537	THAIS BON ALEIXO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/03/2024
4585	VALERIA POLICARPO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	11/03/2024
7971	VIVIANE OLIVEIRA MOTA DE GOIS	EDUCADOR INFANTIL	11/03/2024

PAÇO MUNICIPAL,01 de Abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:249E2CE4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 3569/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor substituto, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) substituto(a) abaixo relacionado(a):

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*A partir de*
9028	ADRIANA PATRICIA NACHBAR	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	13/03/2024
9040	ADRIANA ZACARIAS DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	13/03/2024
9076	ANA MARIA DE ARAUJO	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	13/03/2024
9390	ANDREIA DE GODOY MOLDO	PROF. SUBSTITUTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	11/03/2024

9091	CELENITA PEREIRA MAXIMO	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	13/03/2024
9067	CILEIDE CARDOSO DO CARMO MAROSTICA	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	13/03/2024
9038	CLAUDIA CIDRAL DE CARVALHO	PROF. SUBSTITUTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	13/03/2024
9086	CLAUDINEIA PEREIRA DOS ANJOS	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	13/03/2024
9064	DAIANA ALINE DA SILVA GUILHERME	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	13/03/2024
9073	DAISE OLIVEIRA DA SILVA SOUSA	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	13/03/2024
9043	DULCINEIA FONSECA CASTANHO	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	13/03/2024
9077	DULCINEIA MARINHO DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	13/03/2024
9025	EDILAINE FRANCINE MACHADO	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	11/03/2024
9041	EDNA PEREIRA DA SILVA SANCHES	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	13/03/2024
9024	ELESSANDRO FRANCISCO SILVERIO	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	13/03/2024
9055	ELIEL OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	13/03/2024
9042	ERIKA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	13/03/2024
9082	EVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	13/03/2024
9019	FABIOLLA DOS SANTOS FRANCA	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	13/03/2024
9036	FERNANDA ALMEIDA LIMA FIGUEIREDO	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	13/03/2024
9063	GILMARA CORREIA BORGES SANTANA	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	13/03/2024
9069	GISELLE PIGNATO DO COUTO TETTO	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	11/03/2024
9090	GISLAINE DIAS FAGUNDES	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	13/03/2024
9272	ILAUDIRCE MARIA BRAVO	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	11/03/2024
9070	JOICE CRISTINA VIEIRA CORREA DOS SANTOS	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	13/03/2024
9029	KAREN MANDARINO DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	13/03/2024
9089	LILIAN TURKIEWICZ CAMARGO	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	13/03/2024
9087	LUCILENE DA SILVA PORELLI	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	13/03/2024
9034	LUCINEIA SILVA DE CARVALHO	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	13/03/2024
9092	LUDIMILA EDUARDA HRECZYNSKI DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	13/03/2024
9039	MARCIA APARECIDA DA SILVA DA CUNHA	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	13/03/2024
9054	MARIANA DOGADO	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	07/03/2024
9075	MARLI ALVES SANTANA VICENTE	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	13/03/2024
9044	MONICA FISCHER FELHAUER PIRES	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	13/03/2024
9049	NOEMI DE MOURA DOS REIS PEREIRA	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	13/03/2024
9021	PALOMA MAYARA DE SOUZA SILVA BRITO	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	13/03/2024
9033	PAULA CRISTINE DE MELLO DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	13/03/2024
9037	POLIANA PEDROSO DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	13/03/2024
9048	PRISCILA FERNANDA PIRES SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	13/03/2024
9258	RAFAELY CRISTINE ARAUJO DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	19/03/2024
9060	REGIANE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	01/03/2024
9022	ROSEMEIRE RAPHAEL GUEDES	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	13/03/2024
9065	SILVANA APARECIDA CARDOSO CARVALHO ICHERBATY	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	13/03/2024
9032	SILVIA CRISTINA DOS SANTOS LINHARES	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	13/03/2024
9051	SIMARA BARBOSA DE LIMA	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	13/03/2024
9085	TAIS FATIMA DE LIMA	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	05/03/2024
9020	TANIA DE CARVALHO	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	13/03/2024
9290	VANIA LOURENCO DA SILVA GONCALVES	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	11/03/2024

PAÇO MUNICIPAL,01 de Abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:A9EB1C65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 172/2023

Pregão Eletrônico nº 064/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual, aquisição de pneus para manutenção da frota municipal**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/modelo	Garantia	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
43	1	PNEU 215/65 R16 102H para veículos médios , material 1ª linha , novo.	GOODYEAR WRANGLER FORTITUDE	5 anos	UNI	12,00	498,20	5.978,40
45	1	PNEU 215/65 R16 102H USO MISTO (TERRA + ASFALTO) para veículos médios , material 1ª linha , novo COTA EXCLUSIVA PARA MPE.	GOODYEAR WRANGLER WORKHORSE	5 anos	UNI	32,00	680,00	21.760,00
TOTAL								**27.738,40**

DETENTORA DA ATA: MILANO COMERCIO DE PNEUSMATICOS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 36.097.231/0001-02
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de Abril de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D83F9522

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 173/2023

Pregão Eletrônico nº 064/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual, aquisição de pneus, câmaras, para manutenção da frota municipal**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Garantia	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	CAMARA DE AR 18.4-36 para veiculos pesados, material 1º linha, novo	SPS MAX CAMARAS DE AR	5 anos	UNI	6,00	349,50	2.097,00
23	1	P - PNEU 195/65 R 15 88 H para veículo automotivo , material 1ª linha , novo	MASSIMO OTTIMA	5 anos	UNI	8,00	237,00	1.896,00
36	1	PNEU 185/65 R15 88H	MASSIMO OTTIMA	5 anos	UNI	50,00	235,00	11.750,00
41	1	PNEU 205/65 R15 88H veiculos médios , material 1º linha, novo	MASSIMO AQUILA	5 anos	UNI	8,00	340,00	2.720,00
54	1	PNEU 235/45 R19 para veículos leves , material 1ª linha , novo	TRIANGLE TH201	5 anos	UNI	8,00	598,00	4.784,00
TOTAL								**23.247,00**

DETENTORA DA ATA: J. E PNEUS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 48.910.213/0001-87
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 31/**08/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:97D07F2F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 174/2023

Pregão Eletrônico nº 064/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual, aquisição de pneus para manutenção da frota municipal**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Garantia	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
31	1	PNEU 13/80-20 16 LONAS para veículos pesados , material 1ª linha , novo	ADVANCE HENAN 16PR C1 LISO ROLO	5 anos	UNI	2,00	5.774,00	11.548,00
TOTAL								**11.548,00**

DETENTORA DA ATA: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 01.795.704/0001-60
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **31/08/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de Abril de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:CD13096B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 176/2023

Pregão Eletrônico nº 064/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual, aquisição de pneus para manutenção da frota municipal**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/ Modelo	Garantia	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
64	1	PNEU 900-20 BORRACHUDO 14 LONAS para veículos pesados, material 1ª linha , novo	CHENGSHAN CSP13C	5 anos	UNI	24,00	1.117,99	26.831,76
TOTAL								**26.831,76**

DETENTORA DA ATA: BARATÃO PNEUS LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 25.115.613/0001-03
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **31/08/2023**.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de Abril de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:EC9E0F40

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 175/2023.

Pregão Eletrônico nº 064/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual, aquisição de pneus para manutenção da frota municipal**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/ Modelo	Garantia	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
50	1	PNEU 225/65 R16 112R para veículo médios , material 1ª linha , novo	FARROAD FRD96	5 anos	UNI	66,00	375,00	24.750,00
TOTAL								**24.750,00**

DETENTORA DA ATA: CPX DISTRIBUIDORA S/A, com CNPJ sob n.º 10.158.356/0001-01
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de Abril de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:B191D325

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 177/2023

Pregão Eletrônico nº 064/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual, aquisição de pneus, câmaras, protetores, manchões e válvulas para manutenção da frota municipal**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/ Modelo	Garantia	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMARA DE AR 12.04.24 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	MAGNUN TR218		UNI	10,00	189,99	1.899,90
2	1	CAMARA DE AR 12.5/80 R16.5 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	ROTTA TR		UNI	10,00	118,00	1.180,00
3	1	CAMARA DE AR 12.5/80 R18 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	MAGNUN TR15		UNI	10,00	114,35	1.143,50

4	1	CAMARA DE AR 1300 x 24 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	MAGNUN TR220		UNI	15,00	164,00	2.460,00
5	1	CAMARA DE AR 14.9-14 para veiculos pesados, material 1º linha, novo	MAGNUN TR218		UNI	6,00	219,00	1.314,00
6	1	CAMARA DE AR 1400 X 24 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	MAGNUN TR220		UNI	15,00	164,00	2.460,00
7	1	CAMARA DE AR 17.5 x 25 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	MAGNUN TR220		UNI	40,00	209,00	8.360,00
8	1	CAMARA DE AR 18-4-30 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	MAGNUN TR218		UNI	10,00	295,00	2.950,00
10	1	CAMARA DE AR 19.5 x 24 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	JFF TR		UNI	30,00	288,00	8.640,00
11	1	CAMARA DE AR 7.50-16 para veículos médios , material 1ª linha , novo	ROTTA TR15		UNI	25,00	47,00	1.175,00
12	1	CAMARA DE AR 900 x 20 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	MAGNUM V3		UNI	20,00	82,00	1.640,00
13	1	CAMARA DE AR ARO 14 para veículos leves , material 1ª linha , novo	ROTTA TR		UNI	12,00	34,00	408,00
14	1	CAMARA DE AR ARO 15 para veículos leves , material 1ª linha , novo	QBOM GR15/16		UNI	5,00	34,00	170,00
25	1	P - PROTETOR DE CAMARA DE AR 20 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	IRBO RADIAL		UNI	30,00	32,90	987,00
32	1	PNEU 14-17.5 14 LONAS profundidade mínima de sulcos 22.5 mm, largura mínima da secção 349mm diâmetro externo 921mm para veículos pesados , material 1ª linha , novo	FORERUNNER SKS-1		UNI	8,00	2.000,00	16.000,00
44	1	PNEU 215/65 R16 102H USO MISTO (TERRA + ASFALTO) para veículos médios , material 1ª linha , novo	GOODYEAR WRANGLER WORKHORSE AT		UNI	97,00	499,97	48.497,09
48	1	PNEU 215/75 R17.5 LISOMISTO126/124K com no mimimo 14 mm de profudidade de sulcos , indice de velocidade K ou superior para veiculos pesados , material 1ª linha , novo.	XBRI ROBUSTO P1		UNID	51,00	1.191,99	60.791,49
49	1	PNEU 215/75 R17.5 LISOMISTO126/124K com no mimimo 14 mm de profudidade de sulcos , indice de velocidade K ou superior para veiculos pesados , material 1ª linha , novo. COTA EXCLUSIVA PARA MPE	XBRI ROBUSTO P1		UNID	16,00	1.191,99	19.071,84
53	1	PNEU 23.1-26 12 LONAS para veículos pesados , material 1ª linha , novo	FORERUNNER R1		UNI	2,00	6.448,00	12.896,00
59	1	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO 16 LONAS PARA USO MISTO149/146K com no mínimo 19.2 mm de profundidade de sulcos para veículos pesados , material 1ª linha , novo	GOODYEAR MSS		UNI	85,00	2.143,45	182.193,25
60	1	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO 16 LONAS PARA USO MISTO149/146K com no mínimo 19.2 mm de profundidade de sulcos para veículos pesados , material 1ª linha , novo COTA EXCLUSIVA PARA MPE	GOODYEAR MSS		UNI	28,00	2.143,45	60.016,60
62	1	PNEU 7.50-16 LISO 16 LONAS para veículos pesados , material 1ª linha , novo	VIKRANT TRACK KING		UNI	12,00	915,20	10.982,40
65	1	PNEU 900R20 RADIAL LISO 14 LONAS para veículos pesados , material 1ª linha , novo	GOODYEAR STEELMARK AGS		UNI	16,00	1.513,75	24.220,00
66	1	PROTETOR CAMARA DE AR 16 (7.50-16) para veículos pesados , material 1ª linha , novo	IRBO RADIAL		UNI	15,00	35,00	525,00
67	1	PROTETOR CAMARA DE AR 25 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	IRBO RADIAL		UNI	40,00	139,99	5.599,60
TOTAL								**475.580,67**

DETENTORA DA ATA: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 03.805.667/0001-50
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:89F2FD26

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 178/2023

Pregão Eletrônico nº 064/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual, aquisição de pneus para manutenção da frota municipal**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/ Modelo	Garantia	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
20	1	P - PNEU 17.5 - 25 , 16 LONAS para maquínas pesadas , material 1ª linha , novo	EMPEROR - EP03 EMPEROR - EP03	5 anos	UNI	24,00	2.300,00	55.200,00
21	1	P - PNEU 17.5 - 25 , 16 LONAS para maquínas pesadas , material 1ª linha , novo COTA EXCLUSIVA PARA MPE	EMPEROR - EP03 EMPEROR - EP03	5 anos	UNI	8,00	2.300,00	18.400,00
28	1	PNEU 12.4-24 12 LONAS para veículos pesados , material 1ª linha , novo	EMPEROR - EP15 EMPEROR - EP15	5 anos	UNI	4,00	999,99	3.999,96
30	1	PNEU 13.00 X 24 12 LONAS para veículos pesados , material 1ª linha , novo	EMPEROR - EP01 EMPEROR - EP01	5 anos	UNI	10,00	2.499,99	24.999,90
33	1	PNEU 14.00 X 24 16 LONAS profundidade mínima de	EMPEROR - EP02	5 anos	UNI	10,00	1.800,00	18.000,00

		sulcos 25 mm, largura mínima da secção 354 mm para veículos pesados , material 1ª linha , novo	EMPEROR - EP02					
35	1	PNEU 18.4-30 12 LONAS para veículos pesados , material 1ª linha , novo	EMPEROR - EP18 EMPEROR - EP18	5 anos	UNI	4,00	2.600,00	10.400,00
38	1	PNEU 19.5L-24 12LONAS para veículos pesados , material 1ª linha , novo	EMPEROR - EP12 EMPEROR - EP12	5 anos	UNI	17,00	2.300,00	39.100,00
39	1	PNEU 19.5L-24 12LONAS para veículos pesados , material 1ª linha , novo COTA EXCLUSIVA PARA MPE	EMPEROR - EP12 EMPEROR - EP12	5 anos	UNI	5,00	2.300,00	11.500,00
TOTAL								**181.599,86**

DETENTORA DA ATA: GERMANO PNEUS LTDA, com CNPJ sob n.º 48.926.883/0001-91
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada,.
DATA DA ASSINATURA: **31/08/2023**.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:BAC833E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 179/2023

Pregão Eletrônico nº 064/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: - Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual, aquisição de pneus para manutenção da frota municipal**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
22	1	P - PNEU 175/70 R 13 para veículo automotivo , material 1ª linha , novo	FORCEUM/EP tyre co. 175/70R13 82H FORCEUM TRIDEKA	5 anos	UNI	4,00	251,99	1.007,96
26	1	PNEU 10 - 16.5 10 LONAS para veículos pesados , material 1ª linha , novo	SUPERGUIDER/QINGDAOQIHANG TYRECO.,LTD. 10-16.5 12PR SUPERGUIDER SKS-1 TL	5 anos	UNI	4,00	774,86	3.099,44
27	1	PNEU 12 x 16,5 - 12 LONAS para máquinas pesadas, 1ª linha, novo.	SUPERGUIDER/QINGDAOQIHANG TYRECO.,LTD. 12-16.5 12PR SUPERGUIDER SKS-1 TL	5 anos	UNI	8,00	967,94	7.743,52
29	1	PNEU 12.5/80 R18 10 LONAS para veículos pesados , material 1ª linha , novo	SUPERGUIDER/QINGDAOQIHANG TYRECO.,LTD. 12.5/80-18 12PR SUPERGUIDER R-4 TL	5 anos	UNI	6,00	1.367,99	8.207,94
34	1	PNEU 175/70 R 14 Pneu misto (asfalto+terra)	ROADKING/Qingdao Wangyu Rubber Co., Ltd. 175/70R14LT 95/93T ROADKING RADIAL 109	5 anos	UNI	16,00	257,99	4.127,84
37	1	PNEU 185/70 R14 88H Para veículos leves, 1º linha, novo	MAGNUM/SAILUN GROUP TECHNOLOGY R&D CENTER 185/70R14 88H MAGNUM CAMPIONE M3	5 anos	UNI	126,00	274,99	34.648,74
46	1	PNEU 215/75 R17.5 BORRACHUDO 126/124L com no mimimo 14.9 mm de profundidade de sulcos para veiculos pesados , material 1ª linha , novo.	LONGMARCH/CHAOYANG TYRE CO.,LTD 215/75R17.5 135/133J 16PR LONGMARCH LM508	5 anos	UNI	87,00	639,99	55.679,13
47	1	PNEU 215/75 R17.5 BORRACHUDO 126/124L com no mimimo 14.9 mm de profundidade de sulcos para veiculos pesados , material 1ª linha , novo. COTA EXCLUSIVA PARA MPE	LONGMARCH/CHAOYANG TYRE CO.,LTD 215/75R17.5 135/133J 16PR LONGMARCH LM508	5 anos	UNI	29,00	639,99	18.559,71
52	1	PNEU 225/75 R16 118R para veículo médios , material 1ª linha , nov	COMFORSER/Shandong New Continent Tire Co.,Ltd 225/75R16C 121/120R 10PR COMFORSE	5 anos	UNI	38,00	428,99	16.301,62
55	1	PNEU 235/75 R17,5 BORRACHUDO 132/130 L com no mínimo 14,2 mm de profundidade de sulcos para veículos pesados , material 1ª linha , novo.	AMULET/JINYU Tire Group Co. 235/75R17.5 143/141L 18PR AMULET AD506	5 anos	UNID	30,00	787,99	23.639,70
56	1	PNEU 235/75 R17,5 LISO DIRECIONAL 132/130 L com no mínimo 14,2 mm de profundidade de sulcos para veículos pesados , material 1ª linha , novo	XBRI/Shandong Linglong Tire Co., Ltd. 235/75R17.5 143/141J 18PR XBRI ECOPLUS P1	5 anos	UNI	16,00	657,99	10.527,84
TOTAL								**183.543,44**

DETENTORA DA ATA: SANJU PNEUS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 49.825.223/0001-87
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **01/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:7829A805

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180/2023

Pregão Eletrônico nº 064/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual, aquisição de pneus, para manutenção da frota municipal**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Mdelo	Garantia	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	1	P - PNEU 225/65 R16 para veículo automotivo , material 1ª linha , novo	INVOVIC EL916	5 anos	UNI	4,00	398,00	1.592,00
40	1	PNEU 205/60 R16 92H para veículos leves, material 1ª linha , novo	INVOVIC EL601	5 anos	UNI	24,00	309,00	7.416,00
42	1	PNEU 205/75 R16 para veículo automotivo, material 1ª linha , novo	INVOVIC EL916	5 anos	UNI	4,00	413,00	1.652,00
51	1	PNEU 225/65 R16 112R para veículo médios , material 1ª linha , novo COTA EXCLUSIVA PARA MPE	INVOVIC EL916	5 anos	UNI	22,00	389,00	8.558,00
61	1	Pneu 285/70 R19.5- para veículo pesados , material 1ª linha , novo	WESTLAKE CR960A	5 anos	UNI	12,00	1.599,00	19.188,00
TOTAL								**38.406,00**

DETENTORA DA ATA: PREMIUM PNEUS LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 33.054.804/0002-03
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:25DEA9F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 82/2024

Inexigibilidade n° 003/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° **09.508.047/0001-35**
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada no Método de Alfabetização (Método das Boquinhas) para o fornecimento do material educativo pedagógico para alunos da Rede Pública de Ensino deste Município, nos termos especificado a seguir

JOGOS - DIVERSOS e LIVROS				
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor Total**
1	Banner de lona com sacolinha	11	R$ 120,82	R$ 1.329,02
2	Cartazes individuais de boquinhas	4	R$ 100,82	R$ 403,28
3	Corrida de rimas	4	R$ 70,82	R$ 283,28
4	Dominó de vogais	4	R$ 92,82	R$ 371,28
5	Kit Produção textual 6 jogos	3	R$ 95,82	R$ 1.533,12
6	Lince de rimas	16	R$ 82,82	R$ 248,46
7	Loto de vogais	4	R$ 92,82	R$ 371,28
8	Memória Letra inicial	4	R$ 82,82	R$ 331,28
9	Toca Bocas	2	R$ 92,82	R$ 185,64
10	A Construção (aluno)	285	R$ 195,82	R$ 55.808,70
11	Aprender + com Boquinhas (aluno)	280	R$ 195,82	R$ 54.829,60
12	Boquinhas Desenvolvimento infantil c/ espelho (aluno).	270	R$ 195,82	R$ 52.871,40
13	Aprotex	8	R$ 90,82	R$ 726,56
14	Cadernos de exercícios pedagógicos	8	R$ 105,82	R$ 846,56
15	Passos iniciais de Boquinhas	270	R$ 200,82	R$ 54.221,40
16	Alfabetização com autismo: Volume 1 - vogais	1	R$ 60,00	R$ 60,00
17	Alfabetização com autismo: Volume 2 - LVPT	1	R$ 60,00	R$ 60,00
18	Alfabetização com autismo: Volume 3 - MFBND	1	R$ 60,00	R$ 60,00
19	Alfabetização com autismo: Volume 4	1	R$ 60,00	R$ 60,00
20	Atividade Boquinhas Necessidades Especiais: volume 1,2 e 3	1	R$ 50,00	R$ 50,00
21	Fundamentação teórica do Método – Neuroalfabetização	1	R$ 60,00	R$ 60,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 224.710,86 (Duzentos e vinte e quatro mil setecentos e dez reais e oitenta e seis centavos).
Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
008 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2024 – Manut. do Departamento de Ens. Fundamental- Ed. Especial
1670 – 104 – 3.3.90.32.00.00 Mat. Bem. ou Serv. p/ Distrib.gratuita
12.361.0011.2028 – Manut. do Deptº do Ens. Fundamental
2250 – 103 – 3.3.90.32.00.00 Mat. Bem. ou Serv. p/ Distrib.gratuita
2260 – 104 – 3.3.90.32.00.00 Mat. Bem. ou Serv. p/ Distrib.gratuita
12.365.0011.2034 – Manut. da Div. De Ed. Infantil- Pré- Escolar.
3120 -103 – 3.3.90.32.00.00 Mat. Bem. ou Serv. p/ Distrib.gratuita
3130 - 104 - 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem. ou Serv. p/ Distrib.gratuita
DA VIGÊNCIA: Para o fornecimento do material, a contratação se dará através da formalização de contrato Administrativo o qual deverá conter vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/03/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 01 de abril de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:A10F5F09

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 83/2024

PROC. n.º 141/2023 Pregão Eletronico n° 077/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **SUPERAR EIRELI EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.482.516/0001-61
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos, para a Secretaria de Saúde, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	APARELHO AR- CONDICIONADO 24.000 BTUS Com instalação – Aparelho ar – condicionado, quente e frio, capacidade refrigeração 24.000 BTU/H, Tensão 220V, tipo Split, características adicionais controle remoto/ Ciclo reverso (quente/frio)/ GA, Garantia mínima de 12 meses.	TCL TAC 24CHSA1	UNI	05	3.710,55	18.552,75

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 18.552,75 (dezoito mil, quinhentos e cinqüenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2024:
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.1006 – AQUISIÇÃO DE EQPTOS
4.4.90.52.00.00 - EQPTOS E MAT. PERMANENTE
4760-Fonte 303 (Recursos Próprios)
4760-Fonte 303 EA (Recursos Próprios)
4770-Fonte 304 (transf. De outros programas)
4770-304 EA - (transf. De outros programas)
10.304.0015.2050 - AQUISIÇÃO DE EQPTOS
4.4.90.52.00.00 - EQPTOS E MAT. PERMANENTE
5240-Fonte 510-(taxas-ex. poder de policia)
5240-Fonte 510 EA - (taxas-ex. poder de policia).
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/04/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 01 de abril de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:7F58D94C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
(Processo Licitatório n.º 033/2024)

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, **RETIFICA** o Edital do processo supracitada, cujo objeto é 02.1. O objeto da presente licitação é a Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de luminárias, led, parafusos, reles e

cabos destinado à manutenção da iluminação publica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

01. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Constatado uma falha técnica nos preços dos lotes 01 com o preço do lote 07, onde houve a troca dos preços e quantidades, o Departamento de Licitações, após questionada por um propenso participante, solicitou a alteração do preços e quantidades, os quais passam a ser conforme tabela abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9924	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PUBLICA LM3 de 03 metros, gavanizado a fogo, padrão copel	200,00	UNI	280,00	56.000,00
TOTAL						56.000,00
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9925	PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO 300MM, cabeça quadrada com porca contra porca	400,00	UNI	19,90	7.960,00
TOTAL						7.960,00

02. NOVA DATA DO CERTAME:

02.1. Fica designada a nova data do certame para o dia:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 15/04/2024.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 15/04/2024.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 15/04/2024.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567- 1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@sengés.pr.gov.br.

Sengés, 25 de março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:3A2F9B97

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024
(Processo Licitatório n.º 060/2024)

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, **RETIFICA** o Edital do processo supracitada, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais com função de copiadora, impressora e digitalização de documentos, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

01. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Retifica-se os lotes 01 e 02 do objeto desta licitação, para inclusão das exigências destacadas abaixo, passando-se o edital a ter o seguinte objeto:

LOTE	QTDE DE IMPRESSORAS	UNID	QTDE ESTIMADA DE COPIA E IMPRESSÃO	DESCRIÇÃO DA IMPRESSORA	VALOR UNIT MÁXIMO POR CÓPIA	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
01	**58**	SERV	2.135.016	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM TECNOLOGIA A LASER COM RECURSOS DE CÓPIA (**APARELHO NOVO) PARA IMPRESSÃO EM REDE COM SUPRIMENTOS ORIGINAIS**, SCANNER DE REDE, ALIMENTADOR DE ORIGINAIS FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, SUPORTE PARA TRABALHO OFICIO II (FÓLIO), RECURSO DE ACESSO POR SENHA DE USUÁRIO OU SISTEMA, VELOCIDADE MÍNIMA DE 40 PÁGINAS POR MINUTO, COMPATIBILIDADE COM SISTEMA WINDOWS, MEMÓRIA MÍNIMA DE 512MB, CICLO MENSAL MÍNIMO DE 20.000 PÁGINAS, CONEXÃO USB E ETHERNET 10/100/1000 BASE TX (REDE), PCL 6, OS. **O MODELO DA IMPRESSORA A SER OFERTADA DEVE ESTAR ATUALIZADO EM MERCADO.**	R$ 0,12	**R$ 256.201,92**
02	**23**	SERV	860.760	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA, (**APARELHO NOVO) COM SUPRIMENTOS ORIGINAIS** E CONEXÕES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WIRELESS / WI-FI DIRECT, COM CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4 E CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4. PADRÃO DE IMPRESSÃO EM: A4, CARTA, OFÍCIO (215.9 X 355.6MM), MEXICO-OFICIO (215,9 X 340.4MM), OFICIO 09 (214,9 X 315MM), FÓLIO (215,9X330.2MM), EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6. FOTO: 10X15 CM (4X6 IN), 16:9 WIDE (102X181 MM), 13X18 CM (5X7 IN). **O MODELO DA IMPRESSORA A SER OFERTADA DEVE ESTAR ATUALIZADO EM MERCADO.**	R$0,28	**R$ 241.012,80**
R$ TOTAL						**R$ 497.214,72**

02. NOVA DATA DO CERTAME:

02.1. Fica designado a nova data do certame para o dia:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 17/042024.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 17/04/2024.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 17/04/2024.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567- 1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@hotmail.com.

Sengés, 01 de abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:D0B29844

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 212/2023

Pregão Eletrônico nº 095/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de asfalto diluído de petróleo cm-30, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO CM-30 (COTA DESTINADA A AMPLA CONCORRENCIA)	PETROBRÁS	TON	52,50	6.320,00	331.800,00
TOTAL							331.800,00

DETENTORA DA ATA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, com CNPJ sob n.º 06.218.782/0001-16
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 28/**08/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.
Sengés, 02 de Abril de 2024.

*** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:68CB9AC1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I CONTRATO N.º 100/2023

PROC.N° 065/2023 Pregão Eletronico n° 029/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA RETIMAQ – RETIFICA DE MAQUINAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 77.138.113/0002-63
OBJETO Este termo de recomposição tem por fim reequilibrar para MAIS o valor registrado do **LOTE 01 – item 01** que constava o valor unitário de R$ 468.400,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais) e passa a ser de R$ 538.500,00 (quinhentos e trinta e oito mil e quinhentos reais). Conforme justificativa anexa aos autos do Processo Licitatório, nos termos do art. 38, da Lei 8.666/93, bem como, Decisão do Prefeito Municipal.
DO VALOR RESULTANTE DO REALINHAMENTO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade pendente de fornecimento	**Preço Unitário Realinhado**
01	1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 4X2 Aquisição de 1 (um) veículo caminhão truck 4x2 tipo caçamba, ANO/MODELO igual ou superior a data da compra, zero Km, cor :branca; cabina tipo avançada em aço; motor diesel 4 cilindros; potência mínima de 180 cv; gerenciador eletrônico; transmissão mínima de 6 (seis) velocidades à frente e 1 (um) à ré, rodado traseiro duplo (4x2); computador de bordo; ar condicionado; direção hidráulica integral; tacografo original de fabrica; peso bruto mínimo total (PBT) homologado de 14.300 Kg; Capacidade admissível mínima sobre o eixo traseiro de 9.000 Kg; distância entre eixos compatível para instalação de caçamba basculante de 6 m³; Pneus da linha de montagem, especificar medidas; equipado com caçamba basculante de 6 m³; confeccionada em chapas de aços SAE 1020 de 1/4; acionamento da caçamba através da bomba hidráulica, tomada de força acoplada, reservatório de óleo com visor de nível, mangueira hidráulica, acionamento pneumático na cabine; sistema elétrico 24 v; tapetes em borracha; sistema de som com radio am/fm e entrada USB; garantia de 12 meses da entrada em operação; manuais de operação; manutenção e peças obrigatório no padrão do fabricante e em língua portuguesa, itens de segurança e demais equipamentos adequados conforme legislação vigente.	UNI	01	**R$ 538.500,00**

DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente REEQUILIBRIO CONTRATUAL correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Sec. Agricultura
20.605.0009-2022 – Man. Depto Agricultura
1530.00.EA.449052 – Eq. Mat. Permanente
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20/03/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 02 de abril de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D6A88B95

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024.

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os agricultores citados, **CREDENCIADOS** para a prestação de serviços do objeto desta Chamada Pública:

CREDENCIADO	ITENS	VALOR TOTAL R$
ADIL LUCIO FERREIRA	Abobrinha verde Alface crespa média Beterraba média Brócolis Couve manteiga Limão rosa Mandioca com casca Melancia Pepino Pimentão verde Repolho verde Milho verde descascado Cheiro verde em maço	R$ 9.354,56
ADRIANO FERREIRA JORGE	Abobrinha verde Alface crespa média Alface roxa média Beterraba média Brócolis Cenoura Chuchu Couve-flor Couve manteiga Maracujá Limão rosa Mandioca com casca Melancia Pepino Repolho verde Repolho roxo Milho verde descascado	R$ 17.455,78
ANA ALICE DE RAMOS MELLO	Abobrinha verde Alface crespa média Alface roxa média Beterraba média Cenoura Chuchu Couve manteiga Limão rosa Pepino Repolho verde Repolho roxo Milho verde descascado Cheiro verde em maço	R$ 6.849,23
DOMINGOS ZENO WAUROF	Abobrinha verde Alface crespa média Batata Inglesa Couve manteiga Limão rosa Mandioca com casca Mexerica Repolho verde Cheiro verde em maço	R$ 11.369,14
EDSON DE OLIVEIRA MIRANDA	Abobrinha verde Alface crespa média Alface roxa média Beterraba média Brócolis Cenoura Chuchu Couve-flor Couve manteiga Limão rosa Pepino Pimentão verde Repolho verde	R$ 8.423,75

	Repolho roxo Cheiro verde em maço	
FABIO LUCAS DE ALMEIDA	Ameixa vermelha Pêssego Caqui fuyu	R$ 33.165,00
IVO DOS SANTOS	Banana caturra	R$ 34.001,70
JAIME MARTINS DE SOUZA	Abacaxi Maracujá	R$ 12.096,00
LUZIA FERREIRA DOS SANTOS	Alface crespa média Beterraba média Couve manteiga Limão rosa Mandioca com casca Repolho verde	R$ 3.623,52
JOSÉ RAIMUNDO VAUROF	Abobrinha verde Alface crespa média Batata Inglesa Chuchu Couve manteiga Limão rosa Mandioca com casca Ponkan Pepino Repolho verde	R$ 8.893,44
JOSE MATHIAS ULTRAMARI GIRO	Laranja	R$ 32.810,00
JOSUE DE ALMEIDA LUCIO	Abobrinha verde Chuchu Couve manteiga Limão rosa Mandioca com casca Pepino Repolho verde Milho verde descascado	R$ 4.201,86
LUCIANO GREGORIO MASCHIETTO	Pimentão verde Tomate	R$ 5.478,00
LUIZ CARLOS GIRO	Laranja Ponkan Mexerica	R$ 38.516,00
OSIEL DE CARVALHO	Abobrinha verde Alface crespa média Batata Inglesa Beterraba média Brócolis Cenoura Chuchu Couve-flor Couve manteiga Limão rosa Mandioca com casca Mandioca salsa Pepino Repolho verde Milho verde descascado Cheiro verde em maço	R$ 14.625,58
SILAS SANTOS	Banana caturra	R$ 34.001,70
ZENIL BERNARDINO	Abacaxi	R$ 7.500,00
VANIA APARECIDA DOS SANTOS	Morango	R$ 6.000,00
RIVALDO SANTOS	Banana caturra	R$ 33.996,60
ZENILDA PROENÇA	Abobrinha verde Alface crespa média Beterraba média Brócolis Chuchu Limão rosa Mandioca com casca Melancia Cheiro verde em maço	R$ 7.454,52
JERONIMO BRYK FILHO	Abobrinha verde Brócolis Chuchu Couve-flor Pepino Pimentão verde Tomate	R$ 8.815,62

Sengés, 28 de Fevereiro de 2024.

NELSON Ferreira Ramos
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:FED868C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI Nº 1.775/2024

Altera o número de vagas para o cargo de Fisioterapeuta e a carga horária para o cargo de Médico Pediatra, constantes no Anexo II, bem como a tabela de vencimentos para o cargo de Médico Pediatra, constante do Anexo X, todos da Lei Municipal n.º 1.725/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica alterado o número de vagas para o cargo de Fisioterapeuta, bem como alterada a carga horária para o cargo de Médico Pediatra, constantes do Anexo II da Lei Municipal n.º 1.725, de 21 de setembro de 2022.

ANEXO II

ESTRUTURA DOS CARGOS - QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL / CÓDIGO	ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO MÍNIMA	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
PROFISSIONAL	Educação Superior, em curso de graduação	Fisioterapeuta	30 horas	03
PROFISSIONAL	Educação Superior, em curso de graduação	Médico Pediatra	40 horas	01

Art. 2º - O valor do vencimento mensal do cargo de Médico Pediatra, corresponderá aos mesmos valores constantes na tabela do Anexo X (Tabela Vencimentos – Grupo Ocupacional Profissional), inerente a função de Médico, com carga horária semanal de 40 horas, descrita na Lei Municipal n.º 1.725, de 21 de setembro de 2022.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 02 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E6A338B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 2653/2024

Data: 02/04/2023
SÚMULA. Altera a destinação de imóvel, passando sua localização de rural para urbano, localizado no município Três Barras do Paraná, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1°. Deixa de ter destinação de área rural, passando a ser urbana "bem de uso comum do povo", para formação de condomínio do lote nº 291-SB-4 (duzentos e noventa e um-SB-quatro), subdivisão do lote nº 291, este originário da área remanescente do lote nº 291, medindo 103.518,00m² (cento e três mil quinhentos e dezoito metros quadrados), ou seja, 10,3518ha, com a descrição abaixo:
MEMORIAL DESCRITIVO

Denominação: Lote n° 291-SB4, sub. Lt n° 291, Gleba n° 06, Imóvel Andrada.
Proprietário: ANTONIO MARIO MATTEI Matrícula do imóvel: 13012 (1 de 4) Município/UF: Três Barras do Paraná-PR
Responsável Técnico: SILVERIO HENNIG
Formação: Engenheiro Agrônomo
Código de credenciamento: PXUC
Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000
Natureza da Área: Particular
CPF: 137.349.209-06
Código INCRA/SNCR: 7212710136508
Cartório (CNS): (08.609-0) Catanduvas – PR
Conselho Profissional: 107381/PR
Documento de RT: 1720220792910 - PR
Área (Sistema Geodésico Local): 10,3518 ha
Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas.
Perímetro (m): 1.562,29 m Azimutes: Azimutes geodésicos

DESCRIÇÃO DA PARCELA

VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
PXUC-P-2331	-53°16'53,943"	-25°24'36,346"	330,74	PXUC-M-0684	135°12'	193,44	CNS: 08.609-0 | Mat. 13012 | Lote n° 291-SB1, sub Lt n° 291, Gleba n° 06, Imó...
PXUC-M-0684	-53°16'49,067"	-25°24'40,807"	378,42	PXUC-M-0685	194°22'	63,03	CNS: 08.609-0 | Mat. 13012 | Lote n° 291-SB1, sub Lt n° 291, Gleba n° 06, Imó...
PXUC-M-0685	-53°16'49,627"	-25°24'42,791"	363,66	PXUC-M-0686	170°35'	61,2	CNS: 08.609-0 | Mat. 13012 | Lote n° 291-SB1, sub Lt n° 291, Gleba n° 06, Imó...
PXUC-M-0686	-53°16'49,269"	-25°24'44,753"	368,76	PXUC-M-0687	126°23'	13,54	CNS: 08.609-0 | Mat. 13012 | Lote n° 291-SB1, sub Lt n° 291, Gleba n° 06, Imó...
PXUC-M-0687	-53°16'48,879"	-25°24'45,014"	368,15	PXUC-M-0688	105°53'	40,89	CNS: 08.609-0 | Mat. 13012 | Lote n° 291-SB1, sub Lt n° 291, Gleba n° 06, Imó...
PXUC-M-0688	-53°16'47,472"	-25°24'45,378"	372,88	PXUC-M-0689	114°03'	14,87	CNS: 08.609-0 | Mat. 13012 | Lote n° 291-SB1, sub Lt n° 291,

							Gleba n° 06, Imó...
PXUC-M-0689	-53°16'46,986"	-25°24'45,575"	372,88	PXUC-M-0693	119°53'	155,48	CNS: 08.609-0 | Mat. 13012 | Lote n° 291-SB1, sub Lt n° 291, Gleba n° 06, Imó...
PXUC-M-0693	-53°16'42,163"	-25°24'48,093"	373,57	PXUC-M-0799	217°35'	142,89	CNS: 08.609-0 | Mat. 13012 | Lote n° 291-SB2, sub Lt n° 291, Gleba n° 06, Imó...
PXUC-M-0799	-53°16'45,282"	-25°24'51,772"	328,84	PXUC-P-2367	334°27'	13,61	CNS: 08.609-0 | Mat. 7850 | Lote n° 291, Gleba n° 06, Imóvel Andrada
PXUC-P-2367	-53°16'45,492"	-25°24'51,373"	328,84	PXUC-P-2366	296°53'	14,29	CNS: 08.609-0 | Mat. 7850 | Lote n° 291, Gleba n° 06, Imóvel Andrada
PXUC-P-2366	-53°16'45,948"	-25°24'51,163"	328,78	PXUC-P-2365	289°01'	9,25	CNS: 08.609-0 | Mat. 7850 | Lote n° 291, Gleba n° 06, Imóvel Andrada
PXUC-P-2365	-53°16'46,261"	-25°24'51,065"	328,79	PXUC-P-2364	301°26'	18,94	CNS: 08.609-0 | Mat. 7850 | Lote n° 291, Gleba n° 06, Imóvel Andrada
PXUC-P-2364	-53°16'46,839"	-25°24'50,744"	328,8	PXUC-P-2363	308°08'	21,07	CNS: 08.609-0 | Mat. 7850 | Lote n° 291, Gleba n° 06, Imóvel Andrada
PXUC-P-2363	-53°16'47,432"	-25°24'50,321"	328,82	PXUC-P-2362	304°44'	25,54	CNS: 08.609-0 | Mat. 7850 | Lote n° 291, Gleba n° 06, Imóvel Andrada
PXUC-P-2362	-53°16'48,183"	-25°24'49,848"	328,85	PXUC-P-2361	330°21'	16,39	CNS: 08.609-0 | Mat. 7850 | Lote n° 291, Gleba n° 06, Imóvel Andrada
PXUC-P-2361	-53°16'48,473"	-25°24'49,385"	328,8	PXUC-P-2360	299°29'	13,0	CNS: 08.609-0 | Mat. 7850 | Lote n° 291, Gleba n° 06, Imóvel Andrada
PXUC-P-2360	-53°16'48,878"	-25°24'49,177"	328,84	PXUC-P-2359	279°06'	17,89	CNS: 08.609-0 | Mat. 7850 | Lote n° 291, Gleba n° 06, Imóvel Andrada
PXUC-P-2359	-53°16'49,510"	-25°24'49,085"	328,77	PXUC-P-2358	278°30'	14,55	CNS: 08.609-0 | Mat. 7850 | Lote n° 291, Gleba n° 06, Imóvel Andrada
PXUC-P-2358	-53°16'50,025"	-25°24'49,015"	328,79	PXUC-P-2357	300°42'	21,94	CNS: 08.609-0 | Mat. 7850 | Lote n° 291, Gleba n° 06, Imóvel Andrada
PXUC-P-2357	-53°16'50,700"	-25°24'48,651"	328,83	PXUC-P-2356	314°55'	21,75	CNS: 08.609-0 | Mat. 7850 | Lote n° 291, Gleba n° 06, Imóvel Andrada
PXUC-P-2356	-53°16'51,251"	-25°24'48,152"	328,85	PXUC-P-2355	266°18'	14,31	CNS: 08.609-0 | Mat. 7850 | Lote n° 291, Gleba n° 06, Imóvel Andrada
PXUC-P-2355	-53°16'51,762"	-25°24'48,182"	328,81	PXUC-P-2354	274°24'	18,0	CNS: 08.609-0 | Mat. 7850 | Lote n° 291, Gleba n° 06, Imóvel Andrada
PXUC-P-2354	-53°16'52,404"	-25°24'48,137"	328,8	PXUC-P-2368	301°04'	18,31	CNS: 08.609-0 | Mat. 7850 | Lote n° 291, Gleba n° 06, Imóvel Andrada
PXUC-P-2368	-53°16'52,965"	-25°24'47,830"	328,83	PXUC-P-2353	311°31'	15,27	CNS: 08.609-0 | Mat. 7850 | Lote n° 291, Gleba n° 06, Imóvel Andrada
PXUC-P-2353	-53°16'53,374"	-25°24'47,501"	328,81	PXUC-P-2352	283°12'	18,86	CNS: 08.609-0 | Mat. 7850 | Lote n° 291, Gleba n° 06, Imóvel Andrada
PXUC-P-2352	-53°16'54,031"	-25°24'47,361"	328,78	PXUC-P-2351	332°44'	22,95	CNS: 08.609-0 | Mat. 7850 | Lote n° 291, Gleba n° 06, Imóvel Andrada
PXUC-P-2351	-53°16'54,407"	-25°24'46,698"	328,8	PXUC-P-2350	291°11'	25,54	CNS: 08.609-0 | Mat. 7850 | Lote n° 291, Gleba n° 06, Imóvel Andrada
PXUC-P-2350	-53°16'55,259"	-25°24'46,398"	328,8	PXUC-P-2369	294°58'	27,04	CNS: 08.609-0 | Mat. 7850 | Lote n° 291, Gleba n° 06, Imóvel Andrada
PXUC-P-2369	-53°16'56,136"	-25°24'46,027"	328,79	PXUC-P-2349	279°58'	27,9	CNS: 08.609-0 | Mat. 7850 | Lote n° 291, Gleba n° 06, Imóvel Andrada
PXUC-P-2349	-53°16'57,119"	-25°24'45,870"	328,88	PXUC-P-2348	313°57'	15,92	CNS: 08.609-0 | Mat. 7850 | Lote n° 291, Gleba n° 06, Imóvel Andrada
PXUC-P-2348	-53°16'57,529"	-25°24'45,511"	328,78	PXUC-P-2347	234°43'	29,95	CNS: 08.609-0 | Mat. 7850 | Lote n° 291, Gleba n° 06, Imóvel Andrada
PXUC-P-2347	-53°16'58,404"	-25°24'46,073"	328,84	PXUC-P-2346	272°20'	29,31	CNS: 08.609-0 | Mat. 7850 | Lote n° 291, Gleba n° 06, Imóvel Andrada
PXUC-P-2346	-53°16'59,452"	-25°24'46,034"	328,9	PXUC-P-2345	298°28'	21,75	CNS: 08.609-0 | Mat. 7850 | Lote n° 291, Gleba n° 06, Imóvel Andrada
PXUC-P-2345	-53°17'00,136"	-25°24'45,697"	328,79	PXUC-P-2344	291°32'	21,87	CNS: 08.609-0 | Mat. 7850 | Lote n° 291, Gleba n° 06, Imóvel Andrada
`	-53°17'00,864"	-25°24'45,436"	328,79	PXUC-P-2343	359°08'	20,71	CNS: 08.609-0 | Mat. 7850 | Lote n° 291, Gleba n° 06, Imóvel Andrada
PXUC-P-2343	-53°17'00,875"	-25°24'44,763"	328,78	PXUC-P-2370	20°01'	16,74	CNS: 08.609-0 | Mat. 7850 | Lote n° 291, Gleba n° 06, Imóvel Andrada
PXUC-P-2370	-53°17'00,670"	-25°24'44,252"	328,79	PXUC-P-2342	09°32'	26,46	CNS: 08.609-0 | Mat. 7850 | Lote n° 291, Gleba n° 06, Imóvel Andrada
PXUC-P-2342	-53°17'00,513"	-25°24'43,404"	328,8	PXUC-P-2341	358°18'	19,83	CNS: 08.609-0 | Mat. 7850 | Lote n° 291, Gleba n° 06, Imóvel Andrada
PXUC-P-2341	-53°17'00,534"	-25°24'42,760"	328,8	PXUC-P-2340	10°12'	22,39	CNS: 08.609-0 | Mat. 7850 | Lote n° 291, Gleba n° 06, Imóvel Andrada
PXUC-P-2340	-53°17'00,392"	-25°24'42,044"	328,81	PXUC-P-2339	29°06'	25,22	CNS: 08.609-0 | Mat. 8179 | Lote n° 193-Rem,sub Lt n° 193,

							Gleba n° 06, Imóve...
PXUC-P-2339	-53°16'59,953"	-25°24'41,328"	328,78	PXUC-P-2338	42°49'	26,6	CNS: 08.609-0 | Mat. 8179 | Lote n° 193-Rem,sub Lt n° 193, Gleba n° 06, Imóve...
PXUC-P-2338	-53°16'59,306"	-25°24'40,694"	328,81	PXUC-P-2337	32°46'	30,2	CNS: 08.609-0 | Mat. 8179 | Lote n° 193-Rem,sub Lt n° 193, Gleba n° 06, Imóve...
PXUC-P-2337	-53°16'58,721"	-25°24'39,869"	328,82	PXUC-P-2336	56°59'	25,76	CNS: 08.609-0 | Mat. 8179 | Lote n° 193-Rem,sub Lt n° 193, Gleba n° 06, Imóve...
PXUC-P-2336	-53°16'57,948"	-25°24'39,413"	328,82	PXUC-P-2335	54°46'	36,44	CNS: 08.609-0 | Mat. 8179 | Lote n° 193-Rem,sub Lt n° 193, Gleba n° 06, Imóve...
PXUC-P-2335	-53°16'56,883"	-25°24'38,730"	328,81	PXUC-P-2334	40°10'	38,22	CNS: 08.609-0 | Mat. 8179 | Lote n° 193-Rem,sub Lt n° 193, Gleba n° 06, Imóve...
PXUC-P-2334	-53°16'56,001"	-25°24'37,781"	328,8	PXUC-P-2333	46°15'	33,47	CNS: 08.609-0 | Mat. 8179 | Lote n° 193-Rem,sub Lt n° 193, Gleba n° 06, Imóve...
PXUC-P-2333	-53°16'55,136"	-25°24'37,029"	326,43	PXUC-P-2332	63°49'	22,95	CNS: 08.609-0 | Mat. 8186 | Lote n° 193-A, sub Lt n° 193, Gleba n° 06, Imóve...
PXUC-P-2332	-53°16'54,399"	-25°24'36,700"	328,86	PXUC-P-2331	49°28'	16,77	CNS: 08.609-0 | Mat. 8186 | Lote n° 193-A, sub Lt n° 193, Gleba n° 06, Imóve...

Art. 2º. O imóvel descrito acima passa a denominar-se de lote urbano nº 291-SB-4 (duzentos e noventa e um-SB-quatro).
Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 02 de abril de 2024.
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:FE21BEE7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N°1074/2024

PORTARIA N°1074/2024
Data 02.04.2024

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
803-6/1	Alice Cristiane Guimaraes Zanqueta	Diretor de Departamento de Meio Ambiente	13/03/2024	11/04/2024	30
521-5/1	Claudio Pedro Borges	Vigia	13/03/2024	11/04/2024	30
532-0/1	Gilberto Herdt Santana	Operador de Máquinas	01/04/2024	30/04/2024	30
595-9/1	Jose Rodrigues do Prado	Vigia	13/03/2024	11/04/2024	30
870-2/1	Luiz Antonio Cecato Dal Magro	Diretor de Departamento de Planejamento	01/04/2024	15/04/2024	15
23824-4/1	Robson Gonçalves de Azevedo	Operador de Máquinas	11/03/2024	09/04/2024	30
23833-3/1	Salete de Fatima Brand	Auxiliar de Enfermagem	03/04/2024	02/05/2024	30
515-0/1	Tania Elvira da Rosa	Assistente Social	01/04/2024	30/04/2024	30

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de abril de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:A4F47E29



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3142.2024 - RECEITA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL - EXERCÍCIO DE 2024													
ESPECIFICAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	**2.407.504,00**	**2.407.504,00**	**2.407.504,00**	**2.407.504,00**	**2.407.504,00**	**2.407.504,00**	**2.407.504,00**	**2.407.504,00**	**2.407.504,00**	**2.407.504,00**	**2.407.504,00**	**2.407.504,00**	**28.890.048,00**
RECEITAS TRIBUTARIA	87.791,04	87.791,04	87.791,04	87.791,04	87.791,04	87.791,04	87.791,04	87.791,04	87.791,04	87.791,04	87.791,04	87.791,04	1.053.492,48
REC.CONTRIBUIÇÃO	14.731,67	14.731,67	14.731,67	14.731,67	14.731,67	14.731,67	14.731,67	14.731,67	14.731,67	14.731,67	14.731,67	14.731,67	176.780,07
RECEITAS PATRIMONIAIS	9.506,16	9.506,16	9.506,16	9.506,16	9.506,16	9.506,16	9.506,16	9.506,16	9.506,16	9.506,16	9.506,16	9.506,16	114.073,92
RECEITAS DE SERVIÇOS	53.020,58	53.020,58	53.020,58	53.020,58	53.020,58	53.020,58	53.020,58	53.020,58	53.020,58	53.020,58	53.020,58	53.020,58	636.247,00
TRANSF. CORRENTES	2.241.404,78	2.241.404,78	2.241.404,78	2.241.404,78	2.241.404,78	2.241.404,78	2.241.404,78	2.241.404,78	2.241.404,78	2.241.404,78	2.241.404,78	2.241.404,78	26.896.857,41
OUT. REC. CORRENTES	1.049,76	1.049,76	1.049,76	1.049,76	1.049,76	1.049,76	1.049,76	1.049,76	1.049,76	1.049,76	1.049,76	1.049,76	12.597,12
RECEITAS DE CAPITAL	**17.496,00**	**17.496,00**	**17.496,00**	**17.496,00**	**17.496,00**	**17.496,00**	**17.496,00**	**17.496,00**	**17.496,00**	**17.496,00**	**17.496,00**	**17.496,00**	**209.952,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	17.496,00	17.496,00	17.496,00	17.496,00	17.496,00	17.496,00	17.496,00	17.496,00	17.496,00	17.496,00	17.496,00	17.496,00	209.952,00
TOTAL	**2.425.000,00**	**2.425.000,00**	**2.425.000,00**	**2.425.000,00**	**2.425.000,00**	**2.425.000,00**	**2.425.000,00**	**2.425.000,00**	**2.425.000,00**	**2.425.000,00**	**2.425.000,00**	**2.425.000,00**	**29.100.000,00**

GIVANILDO TRUMI	***EDSON JOSÉ GHIZONI NECKER***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:81FF1D6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3142.2024 - DESPESA

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESENBOLSO - EXERCÍCIO DE 2024													
ÓRGÃO	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
Câmara Municipal	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
Secretaria de Governo	97.200,00	97.200,00	97.200,00	97.200,00	97.200,00	97.200,00	97.200,00	97.200,00	97.200,00	97.200,00	97.200,00	97.200,00	1.166.400,00
Secretaria de Administração	315.408,17	315.408,17	315.408,17	315.408,17	315.408,17	315.408,17	315.408,17	315.408,17	315.408,17	315.408,17	315.408,17	315.408,17	3.784.898,00
Secretaria de Finanças	97.200,00	97.200,00	97.200,00	97.200,00	97.200,00	97.200,00	97.200,00	97.200,00	97.200,00	97.200,00	97.200,00	97.200,00	1.166.400,00
Depart. de Agricultura, Meio Ambiente, Rec. Hídricos e Turismo	170.100,00	170.100,00	170.100,00	170.100,00	170.100,00	170.100,00	170.100,00	170.100,00	170.100,00	170.100,00	170.100,00	170.100,00	2.041.200,00
Secretaria de Educação	447.165,68	447.165,68	447.165,68	447.165,68	447.165,68	447.165,68	447.165,68	447.165,68	447.165,68	447.165,68	447.165,68	447.165,68	5.365.988,21
Divisão de Merenda Escolar	26.244,00	26.244,00	26.244,00	26.244,00	26.244,00	26.244,00	26.244,00	26.244,00	26.244,00	26.244,00	26.244,00	26.244,00	314.928,00
Secretaria de Viação e Obras	228.663,00	228.663,00	228.663,00	228.663,00	228.663,00	228.663,00	228.663,00	228.663,00	228.663,00	228.663,00	228.663,00	228.663,00	2.743.956,00
Secretaria Municipal de Saúde	408.831,95	408.831,95	408.831,95	408.831,95	408.831,95	408.831,95	408.831,95	408.831,95	408.831,95	408.831,95	408.831,95	408.831,95	4.905.983,38
Departamento de Esporte	24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	291.600,00
Depto. Mun. De Compras, Licit. e Patrimônio	29.160,00	29.160,00	29.160,00	29.160,00	29.160,00	29.160,00	29.160,00	29.160,00	29.160,00	29.160,00	29.160,00	29.160,00	349.920,00
Secretaria de Assistência Social	106.920,00	106.920,00	106.920,00	106.920,00	106.920,00	106.920,00	106.920,00	106.920,00	106.920,00	106.920,00	106.920,00	106.920,00	1.283.040,00
Fundo Municipal de Assistência Social	52.195,53	52.195,53	52.195,53	52.195,53	52.195,53	52.195,53	52.195,53	52.195,53	52.195,53	52.195,53	52.195,53	52.195,53	626.346,34
Secretaria de Urbanismo	204.271,67	204.271,67	204.271,67	204.271,67	204.271,67	204.271,67	204.271,67	204.271,67	204.271,67	204.271,67	204.271,67	204.271,67	2.451.260,07
Depto. de Indústria, Com. e Desenv. Municipal	24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	291.600,00
Secretaria de Recursos humanos	38.880,00	38.880,00	38.880,00	38.880,00	38.880,00	38.880,00	38.880,00	38.880,00	38.880,00	38.880,00	38.880,00	38.880,00	466.560,00
Reservas de contingência	29.160,00	29.160,00	29.160,00	29.160,00	29.160,00	29.160,00	29.160,00	29.160,00	29.160,00	29.160,00	29.160,00	29.160,00	349.920,00
TOTAL	**2.425.000,00**	**2.425.000,00**	**2.425.000,00**	**2.425.000,00**	**2.425.000,00**	**2.425.000,00**	**2.425.000,00**	**2.425.000,00**	**2.425.000,00**	**2.425.000,00**	**2.425.000,00**	**2.425.000,00**	**29.100.000,00**
GIVANILDO TRUMI						***EDSON JOSÉ GHIZONI NECKER***							
Prefeito Municipal						Contador							

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:D12F2167

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 90/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 90/2024
b) Nr. Licitação: 81/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 02/04/2024
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 003/2023 - PLANTONISTA - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
GOIOMED SERVICOS MEDICOS LTDA				
1 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas	UND	1,000	158.112,0000	R$ 158.112,00
		Total fornecedor:		R$ 158.112,00
			Total geral:	R$ 158.112,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:84E59511

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 91/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 91/2024
b) Nr. Licitação: 82/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 02/04/2024
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 003/2023 - PLANTONISTA - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
MONY ROBSON ZUCHI				
1 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas	UND	1,000	158.112,0000	R$ 158.112,00
		Total fornecedor:		R$ 158.112,00
			Total geral:	R$ 158.112,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C75314E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
ANEXO I - LEI Nº 852 DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO																	
ANEXO I – Lei n° 852 / 2024 Correção IPCA 4,51%	**Cargos Efetivos - Quadro Geral de Servidores**																
Altera Anexo I da Lei nº 847/2024	**CLASSES**																
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**VAGAS**	**CH**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
G.O. PROFISSIONAL																	
MÉDICO	4	40	18.645,81	19.018,73	19.399,10	19.787,08	20.182,82	20.586,48	20.998,21	21.418,17	21.846,54	22.283,47	22.729,14	23.183,72	23.647,40	24.120,34	24.602,75
ENGENHEIRO CIVIL	1	40	7.060,95	7.202,17	7.346,21	7.493,14	7.643,00	7.795,86	7.951,78	8.110,81	8.273,03	8.438,49	8.607,26	8.779,40	8.954,99	9.134,09	9.316,77
DENTISTA	4	40	7.060,95	7.202,17	7.346,21	7.493,14	7.643,00	7.795,86	7.951,78	8.110,81	8.273,03	8.438,49	8.607,26	8.779,40	8.954,99	9.134,09	9.316,77
ENFERMEIRO	4	40	4.750,00	4.845,00	4.941,90	5.040,74	5.141,55	5.244,38	5.349,27	5.456,26	5.565,38	5.676,69	5.790,22	5.906,03	6.024,15	6.144,63	6.267,52
ASSISTENTE SOCIAL	2	30	4.513,82	4.604,10	4.696,18	4.790,10	4.885,90	4.983,62	5.083,29	5.184,96	5.288,66	5.394,43	5.502,32	5.612,37	5.724,62	5.839,11	5.955,89
CONTADOR	1	40	7.475,14	7.624,64	7.777,14	7.932,68	8.091,33	8.253,16	8.418,22	8.586,59	8.758,32	8.933,48	9.112,15	9.294,40	9.480,28	9.669,89	9.863,29
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	40	4.513,82	4.604,10	4.696,18	4.790,10	4.885,90	4.983,62	5.083,29	5.184,96	5.288,66	5.394,43	5.502,32	5.612,37	5.724,62	5.839,11	5.955,89
FISIOTERAPEUTA	2	30	4.513,82	4.604,10	4.696,18	4.790,10	4.885,90	4.983,62	5.083,29	5.184,96	5.288,66	5.394,43	5.502,32	5.612,37	5.724,62	5.839,11	5.955,89
FONOAUDIÓLOGO	1	40	4.513,82	4.604,10	4.696,18	4.790,10	4.885,90	4.983,62	5.083,29	5.184,96	5.288,66	5.394,43	5.502,32	5.612,37	5.724,62	5.839,11	5.955,89
PSICÓLOGO	2	40	4.513,82	4.604,10	4.696,18	4.790,10	4.885,90	4.983,62	5.083,29	5.184,96	5.288,66	5.394,43	5.502,32	5.612,37	5.724,62	5.839,11	5.955,89
NUTRICIONISTA	1	30	4.052,46	4.133,51	4.216,18	4.300,50	4.386,51	4.474,24	4.563,73	4.655,00	4.748,10	4.843,06	4.939,93	5.038,72	5.139,50	5.242,29	5.347,13
MÉDICO VETERINÁRIO	2	20	3.058,93	3.120,11	3.182,51	3.246,16	3.311,08	3.377,31	3.444,85	3.513,75	3.584,02	3.655,70	3.728,82	3.803,39	3.879,46	3.957,05	4.036,19
ADVOGADO	1	16	4.513,82	4.604,10	4.696,18	4.790,10	4.885,90	4.983,62	5.083,29	5.184,96	5.288,66	5.394,43	5.502,32	5.612,37	5.724,62	5.839,11	5.955,89
FARMACÊUTICO	1	40	4.513,82	4.604,10	4.696,18	4.790,10	4.885,90	4.983,62	5.083,29	5.184,96	5.288,66	5.394,43	5.502,32	5.612,37	5.724,62	5.839,11	5.955,89
CONTROLADOR INTERNO	1	40	6.770,73	6.906,14	7.044,27	7.185,15	7.328,86	7.475,43	7.624,94	7.777,44	7.932,99	8.091,65	8.253,48	8.418,55	8.586,92	8.758,66	8.933,83
ADMINISTRATIVO																	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10	40	2.025,40	2.065,91	2.107,23	2.149,37	2.192,36	2.236,21	2.280,93	2.326,55	2.373,08	2.420,54	2.468,95	2.518,33	2.568,70	2.620,07	2.672,47
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	40	2.375,00	2.422,50	2.470,95	2.520,37	2.570,78	2.622,19	2.674,64	2.728,13	2.782,69	2.838,34	2.895,11	2.953,01	3.012,07	3.072,32	3.133,76
TECNICO DE ENFERMAGEM	2	40	3.325,00	3.391,50	3.459,33	3.528,52	3.599,09	3.671,07	3.744,49	3.819,38	3.895,77	3.973,68	4.053,16	4.134,22	4.216,90	4.301,24	4.387,27
TÉCNICO AGRÍCOLA	3	40	1.943,88	1.982,76	2.022,41	2.062,86	2.104,12	2.146,20	2.189,12	2.232,91	2.277,57	2.323,12	2.369,58	2.416,97	2.465,31	2.514,62	2.564,91
DESENHISTA	1	40	2.841,07	2.897,89	2.955,85	3.014,97	3.075,27	3.136,77	3.199,51	3.263,50	3.328,77	3.395,34	3.463,25	3.532,51	3.603,16	3.675,23	3.748,73
INSTRUTOR DE ESPORTES	1	40	1.504,60	1.534,69	1.565,39	1.596,69	1.628,63	1.661,20	1.694,42	1.728,31	1.762,88	1.798,14	1.834,10	1.870,78	1.908,20	1.946,36	1.985,29
AUXIILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	4	40	1.504,60	1.534,69	1.565,39	1.596,69	1.628,63	1.661,20	1.694,42	1.728,31	1.762,88	1.798,14	1.834,10	1.870,78	1.908,20	1.946,36	1.985,29
AUXILIAR DE PROMOÇÃO SOCIAL	2	40	1.504,60	1.534,69	1.565,39	1.596,69	1.628,63	1.661,20	1.694,42	1.728,31	1.762,88	1.798,14	1.834,10	1.870,78	1.908,20	1.946,36	1.985,29
FISCAL FAZENDÁRIO	3	40	1.504,60	1.534,69	1.565,39	1.596,69	1.628,63	1.661,20	1.694,42	1.728,31	1.762,88	1.798,14	1.834,10	1.870,78	1.908,20	1.946,36	1.985,29
SECRETÁRIA ESCOLAR	3	40	1.504,60	1.534,69	1.565,39	1.596,69	1.628,63	1.661,20	1.694,42	1.728,31	1.762,88	1.798,14	1.834,10	1.870,78	1.908,20	1.946,36	1.985,29
VIGILANTE SANITÁRIO	2	40	1.504,60	1.534,69	1.565,39	1.596,69	1.628,63	1.661,20	1.694,42	1.728,31	1.762,88	1.798,14	1.834,10	1.870,78	1.908,20	1.946,36	1.985,29
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15	40	2.824,00	2.880,48	2.938,09	2.996,85	3.056,79	3.117,92	3.180,28	3.243,89	3.308,77	3.374,94	3.442,44	3.511,29	3.581,51	3.653,15	3.726,21
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10	40	1.504,60	1.534,69	1.565,39	1.596,69	1.628,63	1.661,20	1.694,42	1.728,31	1.762,88	1.798,14	1.834,10	1.870,78	1.908,20	1.946,36	1.985,29
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	1	40	1.504,60	1.534,69	1.565,39	1.596,69	1.628,63	1.661,20	1.694,42	1.728,31	1.762,88	1.798,14	1.834,10	1.870,78	1.908,20	1.946,36	1.985,29
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	1	40	2.841,07	2.897,89	2.955,85	3.014,97	3.075,27	3.136,77	3.199,51	3.263,50	3.328,77	3.395,34	3.463,25	3.532,51	3.603,16	3.675,23	3.748,73

AGENTE ADMINISTRATIVO	4	40	2.456,33	2.505,46	2.555,57	2.606,68	2.658,81	2.711,99	2.766,23	2.821,55	2.877,98	2.935,54	2.994,25	3.054,14	3.115,22	3.177,52	3.241,08
G.O. SERVIÇOS GERAIS																	
ENCANADOR	1	40	1.851,77	1.888,81	1.926,58	1.965,11	2.004,42	2.044,50	2.085,39	2.127,10	2.169,64	2.213,04	2.257,30	2.302,44	2.348,49	2.395,46	2.443,37
TOPÓGRAFO	1	40	1.851,77	1.888,81	1.926,58	1.965,11	2.004,42	2.044,50	2.085,39	2.127,10	2.169,64	2.213,04	2.257,30	2.302,44	2.348,49	2.395,46	2.443,37
MECÂNICO GERAL	2	40	1.504,60	1.534,69	1.565,39	1.596,69	1.628,63	1.661,20	1.694,42	1.728,31	1.762,88	1.798,14	1.834,10	1.870,78	1.908,20	1.946,36	1.985,29
OPERADOR DE MÁQUINAS	6	40	2.534,27	2.584,96	2.636,65	2.689,39	2.743,18	2.798,04	2.854,00	2.911,08	2.969,30	3.028,69	3.089,26	3.151,05	3.214,07	3.278,35	3.343,92
MOTORISTA	26	40	1.942,08	1.980,92	2.020,54	2.060,95	2.102,17	2.144,21	2.187,10	2.230,84	2.275,46	2.320,97	2.367,38	2.414,73	2.463,03	2.512,29	2.562,53
PEDREIRO	2	40	1.504,60	1.534,69	1.565,39	1.596,69	1.628,63	1.661,20	1.694,42	1.728,31	1.762,88	1.798,14	1.834,10	1.870,78	1.908,20	1.946,36	1.985,29
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	2	40	1.504,60	1.534,69	1.565,39	1.596,69	1.628,63	1.661,20	1.694,42	1.728,31	1.762,88	1.798,14	1.834,10	1.870,78	1.908,20	1.946,36	1.985,29
GUARDIÃO	7	40	1.504,60	1.534,69	1.565,39	1.596,69	1.628,63	1.661,20	1.694,42	1.728,31	1.762,88	1.798,14	1.834,10	1.870,78	1.908,20	1.946,36	1.985,29
MERENDEIRA	8	40	1.729,54	1.764,13	1.799,41	1.835,40	1.872,11	1.909,55	1.947,74	1.986,70	2.026,43	2.066,96	2.108,30	2.150,47	2.193,47	2.237,34	2.282,09
VIVEIRISTA	2	40	1.504,60	1.534,69	1.565,39	1.596,69	1.628,63	1.661,20	1.694,42	1.728,31	1.762,88	1.798,14	1.834,10	1.870,78	1.908,20	1.946,36	1.985,29
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20	40	1.729,54	1.764,13	1.799,41	1.835,40	1.872,11	1.909,55	1.947,74	1.986,70	2.026,43	2.066,96	2.108,30	2.150,47	2.193,47	2.237,34	2.282,09
ZELADORA	26	40	1.729,54	1.764,13	1.799,41	1.835,40	1.872,11	1.909,55	1.947,74	1.986,70	2.026,43	2.066,96	2.108,30	2.150,47	2.193,47	2.237,34	2.282,09

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal
Em 27 de março de 2024

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:503FC92A

CONTROLE INTERNO
LEI N° 855, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

LEI N° 855, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: Concede revisão de vencimentos e salários aos servidores municipais do poder legislativo de Campina do Simão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei Orgânica art. 14, e Lei ordinária nº 191 de 14 de dezembro de 2005 no Art. 28, SANCIONA a seguinte;
LEI:
Art. 1º Fica determinado à revisão salarial no percentual de 4,51% - IPCA, percentual apurado em março de 2024, a ser aplicado sobre a Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais da Câmara de Vereadores de Campina do Simão – PR; conforme anexo I e II.
Art. 2º A tabela de Progressão de Vencimentos para cada cargo e classe se dará na forma da legislação própria, subsidiada pela Lei Municipal 191/2005.
Art. 3º As despesas com a execução dessa lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 02 de abril de 2024.
André Junior de Paula
Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI Nº 855, DE 02 DE ABRIL DE 2024
TABELAS DE CARGOS LEGISLATIVO MUNICIPAL
Cargos em Comissão

Vagas	Cargo	Símbolo	Carga Horária Semanas	Vencimento em R$
01	Assessor Jurídico	CC-1	40 horas	5.267,55
01	Secretário Executivo	CC-1	40 horas	5.270,64
01	Assessor Legislativo	CC-2	40 horas	3.055,13
01	Assessor Administrativo	CC-5	40 horas	2.031,23
01	Assessor Administrativo II	CC-6	40 horas	1.412,00

Cargos Efetivos

Vagas	Cargo	Símbolo	Carga Horária Semanas	Vencimento em R$
01	Servente	A-1	40 horas	1.412,00
01	Agente Administrativo	A-2	40 horas	2.031,21
01	Assessor Administrativo	A-3	40 horas	2.335,59
01	Técnico em Contabilidade	A-4	20 horas	5.313,07
01	Assessor Jurídico	A-5	20 horas	5.483,71

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 02 de abril de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

ANEXO II – LEI Nº 855, DE 02 DE ABRIL DE 2024
Tabela de Cargos Legislativo Municipal- Campina do Simão/PR 2024

CÂMARA DE MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO																	
ANEXO II – Lei n° 855 / 2024	**Cargos Efetivos - Quadro Geral de Servidores Câmara Municipal**																
	CLASSES																
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**VAGAS**	**CH**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
G.O. PROFISSIONAL																	
SERVENTE	1	40	1.412,00	1.440,24	1.469,04	1.498,43	1.528,39	1.558,96	1.590,14	1.621,94	1.654,38	1.687,47	1.721,22	1.755,64	1.790,76	1.826,57	1.863,10
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	40	2.031,21	2.071,83	2.113,27	2.155,54	2.198,65	2.242,62	2.287,47	2.333,22	2.379,89	2.427,48	2.476,03	2.525,55	2.576,07	2.627,59	2.680,14
ASSESSOR ADMNISTRATIVO	1	40	2.335,59	2.382,30	2.429,95	2.478,55	2.528,12	2.578,68	2.630,25	2.682,86	2.736,52	2.791,25	2.847,07	2.904,01	2.962,09	3.021,33	3.081,76
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	1	20	5.313,07	5.419,33	5.527,72	5.638,27	5.751,04	5.866,06	5.983,38	6.103,05	6.225,11	6.349,61	6.476,60	6.606,13	6.738,26	6.873,02	7.010,48
ASSESSOR JURÍDICO	1	20	5.483,71	5.593,38	5.705,25	5.819,36	5.935,74	6.054,46	6.175,55	6.299,06	6.425,04	6.553,54	6.684,61	6.818,30	6.954,67	7.093,76	7.235,64

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, 02 de abril de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:36307666

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - ANEXO II DO EDITAL N.º 16.001/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR											
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023											
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR											
ANEXO II DO EDITAL N.º 16.001/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)											
5794 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - GUAIRA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040113	GIOVANI MARQUES BONIFÁCIO	09/05/1985	6,00	6,00	10,00	6,00	48,00	76,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0039648	JOÃO BRUNO DE NOVAIS	01/03/1993	6,00	6,00	10,00	8,00	33,00	63,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0040092	MILENA DE OLIVEIRA SEEHAGEL DA SILVA	25/03/2003	4,00	4,00	6,00	8,00	39,00	61,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0040334	DAUÃ VICTOR ALVES BATISTA	24/09/2004	6,00	6,00	10,00	6,00	33,00	61,00	4º	Classificado	Afrodescendente
0040611	ALYSON CORDEIRO MAGALHAES	14/08/1992	4,00	4,00	8,00	8,00	36,00	60,00	5º	Classificado	Afrodescendente
0040499	HUGO MARCELO PAWLAK	18/02/1977	2,00	6,00	8,00	2,00	39,00	57,00	6º	Classificado	Afrodescendente
0040212	JULIANA RODRIGUES BARREIRO GONÇALVES	03/04/1986	4,00	6,00	8,00	8,00	30,00	56,00	7º	Classificado	Afrodescendente
0040661	QUELLI MARQUES BONIFÁCIO WACZUK	16/05/1990	2,00	2,00	8,00	6,00	36,00	54,00	8º	Classificado	Afrodescendente
0040651	MAYRA EVELYN DE SOUZA	19/07/2000	6,00	2,00	10,00	6,00	30,00	54,00	9º	Classificado	Afrodescendente

0040056	LUZIA PEREIRA DE OLIVEIRA	04/01/1982	6,00	2,00	8,00	4,00	33,00	53,00	10º	Classificado	Afrodescendente
5795 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA - GUAIRA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039686	GUILHERME VITOR DE SOUZA MELO	27/03/1993	4,00	6,00	10,00	6,00	51,00	77,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0039987	CARLOS EDUARDO SCHUBACK	16/10/1992	4,00	0,00	10,00	8,00	51,00	73,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0040367	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA CLARO DA COSTA	23/08/2003	4,00	6,00	10,00	6,00	39,00	65,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0040142	DIEGO AFONSO DOS SANTOS	29/05/2003	2,00	4,00	10,00	6,00	36,00	58,00	4º	Classificado	Afrodescendente
0040546	EMILIANO OLIVEIRA PINTO DE SOUZA	12/01/1982	0,00	6,00	8,00	10,00	27,00	51,00	5º	Classificado	Afrodescendente
5796 - TÉCNICO LEGISLATIVO - GUAIRA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040274	GEORDAN FERNANDO PUTZKE DE OLIVEIRA	15/03/2000	10,00	6,00	10,00	8,00	48,00	82,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0040428	DOUGLAS INÁCIO DE OLIVEIRA	26/06/1986	8,00	2,00	8,00	8,00	51,00	77,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0039381	LUIZ ANTÔNIO NEOTTE DE MELO COSTA	15/03/2002	6,00	2,00	8,00	8,00	45,00	69,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0039843	NATAN DE SOUZA ROMÃO	29/06/1996	4,00	2,00	10,00	6,00	42,00	64,00	4º	Classificado	Afrodescendente
0040266	CAMILE BEATRIZ PAIXÃO DE OLIVEIRA	26/12/2002	6,00	2,00	6,00	4,00	39,00	57,00	5º	Classificado	Afrodescendente
0039757	ERICKA SOARES DA SILVA	15/03/1996	0,00	2,00	10,00	6,00	39,00	57,00	6º	Classificado	Afrodescendente
0040300	FABIANE CRISTINA LOPES ZIMMERMANN	20/09/1988	4,00	2,00	10,00	6,00	30,00	52,00	7º	Classificado	Afrodescendente
0040249	GABRIEL RODRIGO DE MOURA PETSCH	06/08/2001	6,00	0,00	4,00	4,00	36,00	50,00	8º	Classificado	Afrodescendente

5797 - ANALISTA LEGISLATIVO / DIREITO - GUAIRA													
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PD**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039417	THAINE MOSSULIN MENDES	16/09/1997	4,00	8,00	8,00	6,00	54,00	38,00	3,00	121,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0040468	CARLOS HENRIQUE REZENDE DOS SANTOS PEREIRA	06/11/1992	4,00	8,00	8,00	4,00	27,00	36,00	0,00	87,00	2º	Classificado	Afrodescendente
5798 - ANALISTA LEGISLATIVO DE CONTROLE INTERNO - GUAIRA													
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PD**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039501	CLEVERSON RODRIGO DA SILVA	18/05/1985	4,00	8,00	10,00	6,00	51,00	40,00	1,50	120,50	1º	Classificado	Afrodescendente
0039382	SILMAX CORREIA BORGES	19/06/1998	6,00	8,00	8,00	6,00	45,00	40,00	3,00	116,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0040237	ANTONIO VIDAL DE LIMA	20/05/1963	4,00	8,00	8,00	8,00	39,00	38,00	3,00	108,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0039542	HILLARY COIMBRA PINTO	20/11/2002	4,00	6,00	10,00	6,00	42,00	40,00	0,00	108,00	4º	Classificado	Afrodescendente

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:E51DC5BD

CAMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - ANEXO III DO EDITAL N.º 16.001/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR											
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023											
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR											
ANEXO III DO EDITAL N.º 16.001/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)											
5794 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - GUAIRA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040042	GEAN LOURENÇO DA SILVA	12/08/2002	10,00	10,00	10,00	6,00	51,00	87,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039807	LETICIA VAZZOLER NANDI	16/06/1995	6,00	8,00	8,00	6,00	57,00	85,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039719	FELIPE BITTENCOURT	13/09/2005	4,00	10,00	10,00	6,00	51,00	81,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039440	EDSON DE OLIVEIRA GOMES	05/08/1992	6,00	2,00	10,00	8,00	54,00	80,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040113	GIOVANI MARQUES BONIFÁCIO	09/05/1985	6,00	6,00	10,00	6,00	48,00	76,00	5º	Classificado	Afrodescendente
0039407	LUCILA DE ALMEIDA COSTA	21/04/1979	10,00	4,00	10,00	6,00	45,00	75,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040139	FERNANDO FANUCCHI FILHO	04/07/1962	4,00	8,00	10,00	4,00	48,00	74,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0039785	ANA BEATRIZ SANCHES	21/12/1997	8,00	4,00	10,00	6,00	45,00	73,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039879	MARCOS RAFAEL DE SOUZA GOMES	20/10/2005	10,00	10,00	8,00	6,00	39,00	73,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040308	AMANDA ALENCAR GOUVEIA	10/10/2000	6,00	2,00	6,00	4,00	54,00	72,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040380	DEUZENIR DE MEIRELES DONATH	07/06/1975	2,00	6,00	6,00	6,00	51,00	71,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040410	BÁRBARA NATHALIA FERREIRA MAFORT	24/07/1993	10,00	4,00	8,00	4,00	45,00	71,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0039952	JONAS ALVES POSTAI	11/07/2000	8,00	4,00	10,00	4,00	45,00	71,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0039434	KARINA SOUZA PEREIRA	02/01/1996	4,00	0,00	4,00	8,00	54,00	70,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0039560	LUCAS BARBOSA DE MATTOS	01/04/1998	4,00	4,00	10,00	4,00	48,00	70,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0039709	LARISSA KAIBER DOMINGOS	10/08/1990	8,00	6,00	8,00	6,00	42,00	70,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência

0039949	RUTIELE CUNHA DE QUADROS	01/03/1993	6,00	6,00	10,00	6,00	42,00	70,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040509	LETÍCIA CAROLINE DA SILVA	03/03/1996	8,00	6,00	10,00	6,00	39,00	69,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0040562	LARISSA FERREIRA DOS SANTOS	01/06/1998	4,00	4,00	10,00	2,00	48,00	68,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0039965	ZELIA GLADIS ZANELATTO	11/04/1980	6,00	6,00	10,00	4,00	42,00	68,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0039891	EMANUELE CAVALCANTE GOMES	17/12/2004	6,00	4,00	8,00	8,00	42,00	68,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0040185	ALEXANDRE MOUZA RODRIGUES	06/09/1977	4,00	6,00	10,00	6,00	42,00	68,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0039736	JÚLIO CESAR PAIXÃO PEIXOTO	06/07/1968	4,00	2,00	8,00	8,00	45,00	67,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0040427	NATÁLIA MARIA DE OLIVEIRA DE SOUZA PEDROZO	12/03/1997	2,00	6,00	8,00	6,00	45,00	67,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0040347	LAISA MENEGUINI DOS SANTOS	03/03/2003	10,00	6,00	8,00	4,00	39,00	67,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0039841	GIOVANE ANDREI KULHKAMP	21/08/1993	4,00	8,00	10,00	6,00	39,00	67,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0040396	ANDREIA CAROLINA ZAMPAR	24/02/1995	6,00	4,00	10,00	4,00	42,00	66,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0039421	LILIAN INÊS HIPPLER DA SILVA	12/01/1980	4,00	2,00	10,00	8,00	42,00	66,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0040530	WESLEY SOARES TELESTE	04/04/1998	6,00	8,00	10,00	6,00	36,00	66,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0040517	ANDERSON APARECIDO THOMPSON	21/04/1986	4,00	8,00	10,00	8,00	36,00	66,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0039481	LIDIANE RAQUEL PEREIRA RIBEIRO	27/02/1993	2,00	4,00	8,00	6,00	45,00	65,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
5794 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - GUAIRA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039375	GUSTAVO MENDES GONÇALVES	16/03/1997	6,00	6,00	10,00	4,00	39,00	65,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0040067	BIANCA DE LIMA DOS SANTOS	02/07/1998	6,00	4,00	8,00	8,00	39,00	65,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0040385	NAJEANE ROSA RODRIGUES LUNELLI	21/02/1983	8,00	4,00	4,00	6,00	42,00	64,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0039410	FLAVIA DE BRITO	03/07/1995	4,00	2,00	6,00	6,00	45,00	63,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0040138	WILLIAM FRANCISCO GIL	28/11/1996	6,00	2,00	10,00	6,00	39,00	63,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0039935	JESSICA MAYARA DA SILVA	26/02/2002	6,00	2,00	10,00	6,00	39,00	63,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0039515	GABRIEL SIMPLÍCIO PEREIRA GIMENES	12/04/1998	8,00	6,00	10,00	6,00	33,00	63,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0039648	JOÃO BRUNO DE NOVAIS	01/03/1993	6,00	6,00	10,00	8,00	33,00	63,00	39º	Classificado	Afrodescendente
0039845	GIOVANA FERREIRA SILVESTRE	08/05/2006	8,00	2,00	4,00	6,00	42,00	62,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0040177	CAMILLE VITÓRIA SIMONINI SCHMITZ	03/05/2004	8,00	4,00	10,00	4,00	36,00	62,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0040002	JESSICA KIMIE PINHEIRO	21/08/1991	8,00	2,00	8,00	8,00	36,00	62,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0040118	WILLIAN KARLO DA SILVA	10/01/1997	6,00	4,00	10,00	6,00	36,00	62,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0040565	EDER CAMARGO DOS SANTOS	18/09/1983	4,00	4,00	10,00	8,00	36,00	62,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0039940	VANESSA GABRIELA MONSTER SANCHEZ	15/10/1997	0,00	2,00	8,00	6,00	45,00	61,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0040092	MILENA DE OLIVEIRA SEEHAGEL DA SILVA	25/03/2003	4,00	4,00	6,00	8,00	39,00	61,00	46º	Classificado	Afrodescendente
0040505	TATIANE DE OLIVEIRA ARAÚJO DA SILVA	10/09/1992	2,00	4,00	8,00	8,00	39,00	61,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0040240	GABRIEL SOARES ZORZAN AZAMBUJA	21/04/2003	10,00	4,00	10,00	4,00	33,00	61,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0040334	DAUÃ VICTOR ALVES BATISTA	24/09/2004	6,00	6,00	10,00	6,00	33,00	61,00	49º	Classificado	Afrodescendente
0040218	TUANNY ANDRESSA PRADO SANTOS	09/08/1991	6,00	4,00	10,00	4,00	36,00	60,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0040659	STÉFANY LOANE DOS REIS LAVARDA	10/08/1993	6,00	2,00	10,00	6,00	36,00	60,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0040494	MARIA CAROLINA DA SILVA	31/05/1986	4,00	6,00	8,00	6,00	36,00	60,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0040611	ALYSON CORDEIRO MAGALHAES	14/08/1992	4,00	4,00	8,00	8,00	36,00	60,00	53º	Classificado	Afrodescendente
0039598	PIETRAN SERGIO DAROLT	11/01/1992	2,00	6,00	10,00	6,00	36,00	60,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0040293	LUCAS TELESTE FERREIRA	06/08/2004	2,00	4,00	10,00	8,00	36,00	60,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0040422	GABRIEL WOICIECHOWSKI LOPES	21/10/2005	8,00	8,00	8,00	6,00	30,00	60,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0040551	SOLANGE NOVAIS VIANA SILVA	22/12/1973	4,00	2,00	10,00	4,00	39,00	59,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0040583	EDUARDO GALKOWSKI	11/01/1991	4,00	2,00	8,00	6,00	39,00	59,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0039838	MARIA DE BELÉN MARTINEZ DE MELLO	24/01/1987	2,00	4,00	8,00	6,00	39,00	59,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0040603	ALAN CEZAR BACHEGA	25/09/1995	6,00	8,00	10,00	2,00	33,00	59,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0040253	MÁRCIO ALFREDO GARCIA LARROZA	20/06/1995	4,00	4,00	8,00	10,00	33,00	59,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0040058	MAYARA AVILA TRECOSSI	04/11/2002	4,00	6,00	4,00	2,00	42,00	58,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
5794 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - GUAIRA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040456	ANA PAULA SOUZA SALVIANO BORBA	15/09/1987	6,00	2,00	6,00	8,00	36,00	58,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0039387	CLEITON LOPES ANTUNES	29/04/1988	4,00	4,00	10,00	4,00	36,00	58,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0040137	JULIANE IZUMI MARTINS ISIGAKI	13/05/2001	4,00	4,00	8,00	6,00	36,00	58,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0039556	RAYSSA GIOVANNA RIBEIRO ROCHA	23/07/2003	4,00	2,00	10,00	6,00	36,00	58,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0040374	RAFAEL FERNANDO SOARES MARQUES	28/05/1993	4,00	2,00	8,00	4,00	39,00	57,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0040499	HUGO MARCELO PAWLAK	18/02/1977	2,00	6,00	8,00	2,00	39,00	57,00	68º	Classificado	Afrodescendente
0039518	JANDERSON BARBOSA	18/08/1986	2,00	4,00	6,00	6,00	39,00	57,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0039607	QUELI FRANCIBEL KOSTY	28/01/1983	2,00	2,00	6,00	8,00	39,00	57,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0040121	ELISÂNGELA MILANI BARBOSA	17/08/1986	8,00	4,00	8,00	4,00	33,00	57,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0040634	MARYANA DA SILVA TEIXEIRA	24/09/2004	6,00	4,00	8,00	6,00	33,00	57,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0039888	JOSIEL DE BARROS JORDAN	09/03/1994	6,00	2,00	10,00	6,00	33,00	57,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência

0039480	RONALDO DA SILVA BRASIL	06/01/1984	4,00	6,00	8,00	6,00	33,00	57,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0040479	RAIRA DE LIMA MENDES	31/01/1997	4,00	4,00	8,00	8,00	33,00	57,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0040438	VITOR GABRIEL DOMINGOS PAZ	20/06/2005	8,00	6,00	10,00	6,00	27,00	57,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0039629	GUSTAVO GONÇALVES DA CRUZ	27/02/2004	6,00	6,00	10,00	8,00	27,00	57,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0040625	EVELYN AKEMI NISHIGUCHI DA SILVA	07/08/1997	6,00	2,00	8,00	4,00	36,00	56,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0040466	CAMILA GONCALVES FEITOSA DA SILVA	12/11/1989	4,00	4,00	8,00	4,00	36,00	56,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0040463	PEDRO HENRIQUE MANSOR LARA BITTENCOURT	24/09/2001	4,00	2,00	10,00	4,00	36,00	56,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0040094	LARISSA FELIX DE OLIVEIRA	22/03/1999	4,00	0,00	10,00	6,00	36,00	56,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0040147	ISABELLY CAMPOS DE CARVALHO SANTOS	17/08/2004	2,00	6,00	8,00	4,00	36,00	56,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0039680	AUREA CRISTINA NEVES BOARO	25/07/1981	8,00	6,00	6,00	6,00	30,00	56,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0040631	PEDRO AUGUSTO PESSUTTI TOMADON	02/07/1997	6,00	4,00	10,00	6,00	30,00	56,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0039353	ANA MARIA BARBOSA DE SOUZA	05/11/2000	6,00	2,00	10,00	8,00	30,00	56,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0040212	JULIANA RODRIGUES BARREIRO GONÇALVES	03/04/1986	4,00	6,00	8,00	8,00	30,00	56,00	86º	Classificado	Afrodescendente
0040010	DANIELE BORGES VIEIRA DA SILVA	21/03/1995	2,00	2,00	8,00	4,00	39,00	55,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0039988	NAYRA REGINA DE SOUZA	30/05/1994	6,00	4,00	6,00	6,00	33,00	55,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0040537	PAULA LOPES DOS SANTOS	28/07/1999	6,00	2,00	10,00	4,00	33,00	55,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0040424	ISABELA KAROLINA GOMES FERREIRA OLIVEIRA	04/06/1993	6,00	2,00	6,00	8,00	33,00	55,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0039635	STEPHANIE PETULA RODRIGUES SCHNEIDER	07/04/1986	4,00	2,00	10,00	6,00	33,00	55,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0040443	ÉVERTON DUTRA CELLA	03/03/1995	4,00	2,00	10,00	6,00	33,00	55,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0040292	VALERIA MAIARA MARRA ROCHA	02/02/1998	4,00	2,00	10,00	6,00	33,00	55,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
5794 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - GUAIRA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040270	ALEX SANTOS BARBOSA	21/09/1984	4,00	2,00	8,00	8,00	33,00	55,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0040502	GUILHERME DIAS GREGIO	05/12/2000	2,00	4,00	10,00	6,00	33,00	55,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0040642	MAIARA FERNANDA DOS SANTOS FERNANDES	12/11/1993	4,00	4,00	8,00	2,00	36,00	54,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0040132	TATIELE BATISTA BARREIRO	28/12/1995	4,00	2,00	6,00	6,00	36,00	54,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0040661	QUELLI MARQUES BONIFÁCIO WACZUK	16/05/1990	2,00	2,00	8,00	6,00	36,00	54,00	98º	Classificado	Afrodescendente
0040483	THAIMARA BELO DO NASCIMENTO CLEVESTON	01/03/1988	8,00	2,00	8,00	6,00	30,00	54,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0040148	CAROLINA CORREA VERONA	28/07/2006	6,00	4,00	8,00	6,00	30,00	54,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0040462	CASSIA CRISTINA BATISTA	14/09/1995	6,00	4,00	6,00	8,00	30,00	54,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0039414	CRISTINA TERUMI HONDA	26/06/1985	6,00	2,00	10,00	6,00	30,00	54,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
0040651	MAYRA EVELYN DE SOUZA	19/07/2000	6,00	2,00	10,00	6,00	30,00	54,00	103º	Classificado	Afrodescendente
0039905	ALINE DANIELE DE CASTRO	11/01/1991	6,00	2,00	8,00	8,00	30,00	54,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
0039599	PATRICIA MELO	30/10/1980	4,00	2,00	10,00	8,00	30,00	54,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0039936	RENAN FERREIRA SILVESTRE	14/02/2005	2,00	6,00	8,00	8,00	30,00	54,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0039895	JESSICA FERNANDA DA SILVA LOPES	02/06/1992	6,00	4,00	6,00	4,00	33,00	53,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
0040056	LUZIA PEREIRA DE OLIVEIRA	04/01/1982	6,00	2,00	8,00	4,00	33,00	53,00	108º	Classificado	Afrodescendente
0040223	RAQUEL TEIXEIRA DE ANDRADE	08/01/1987	4,00	6,00	6,00	4,00	33,00	53,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência
0040620	GIOVANA NATÁLIA DE LIMA	13/04/2000	4,00	4,00	6,00	6,00	33,00	53,00	110º	Classificado	Ampla Concorrência
0039956	ANDRIEL VITOR DUARTE	16/06/2000	2,00	4,00	10,00	4,00	33,00	53,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
0039916	MARIA CAROLINE RAMIREZ	16/07/1994	2,00	4,00	8,00	6,00	33,00	53,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
0040001	LIVIA MARIA GONÇALVES	22/10/2002	2,00	2,00	8,00	8,00	33,00	53,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
0039429	LARISSA TAMIRES BOENG DE CAMPOS	26/02/1999	6,00	2,00	10,00	8,00	27,00	53,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
0039857	ALEXANDRO MARCO DE OLIVEIRA MOREIRA SOUZA	25/08/1987	4,00	6,00	10,00	6,00	27,00	53,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
0040257	JEREMIAS CORDEIRO CONCEIÇÃO	03/05/2004	4,00	6,00	8,00	8,00	27,00	53,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência
0039516	SANDRA CHRISTINA PALÁCIO	12/12/1966	6,00	6,00	6,00	4,00	30,00	52,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
0040519	ELAINE DE ALMEIDA COLEN ZOUPI THOMPSON	22/09/1984	6,00	2,00	8,00	6,00	30,00	52,00	118º	Classificado	Ampla Concorrência
0040604	BIANCA TIMOTEO	25/11/1989	4,00	6,00	8,00	4,00	30,00	52,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência
0040074	LUANA MARTINEZ FERNANDES	02/03/1988	4,00	4,00	10,00	4,00	30,00	52,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
0040224	ANDRESSA CAROLINA MUNHOZ PEREIRA	05/09/1994	4,00	2,00	10,00	6,00	30,00	52,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência
0040573	GIZELI CIRLENE GABRIEL DA SILVA	31/08/1977	4,00	2,00	8,00	4,00	33,00	51,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência
0039731	TAÍS HIKARU HAYASHIDA	13/11/2002	4,00	0,00	8,00	6,00	33,00	51,00	123º	Classificado	Ampla Concorrência
0039877	ALINE GOMES CICERO	16/08/1980	6,00	2,00	8,00	8,00	27,00	51,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência
5794 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - GUAIRA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039821	MARCOS VINICIUS HOFFMANN	11/11/1994	4,00	4,00	8,00	8,00	27,00	51,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência
0040547	MARCELO PRADO DOS SANTOS	04/04/1983	2,00	8,00	6,00	8,00	27,00	51,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
0040421	CAMILA SEHN	02/03/1989	8,00	2,00	8,00	2,00	30,00	50,00	127º	Classificado	Ampla Concorrência
0039446	ANA CAROLINA DO CARMO DA SILVA	12/08/1999	6,00	0,00	8,00	6,00	30,00	50,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
0039743	PAMELA DOS SANTOS DIORIO	23/06/1994	4,00	6,00	6,00	4,00	30,00	50,00	129º	Classificado	Ampla Concorrência
0040236	GIOVANA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	02/01/2003	4,00	4,00	8,00	4,00	30,00	50,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência

0040241	JANE ALVES DOS SANTOS	17/04/1975	4,00	4,00	6,00	6,00	30,00	50,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
0039574	ANA PAULA DE ABREU	28/04/1986	4,00	2,00	10,00	4,00	30,00	50,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência
0039894	OMAR ROGERIO MAYER	05/05/1976	2,00	4,00	6,00	8,00	30,00	50,00	133º	Classificado	Ampla Concorrência
0039643	SÔNIA LEMES DA SILVA	03/11/1987	4,00	8,00	6,00	8,00	24,00	50,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência
0040344	EUCLIDES FILIPINI FILHO	24/09/1985	4,00	6,00	8,00	8,00	24,00	50,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
0040033	FERNANDO CREMONESI GANACIN	04/10/2001	2,00	6,00	10,00	8,00	24,00	50,00	136º	Classificado	Ampla Concorrência
5795 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA - GUAIRA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040221	VILSON GABRIEL RAMOS ONOFRE	18/07/1997	8,00	8,00	10,00	8,00	51,00	85,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040441	FLÁVIO JÚNIOR DOS SANTOS	03/03/1998	2,00	6,00	10,00	10,00	54,00	82,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039878	ALAILSOM DOS SANTOS SILVA	01/04/1980	6,00	4,00	10,00	4,00	57,00	81,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040569	WANDER KELLER VANDERLEI	23/12/1996	8,00	8,00	10,00	6,00	48,00	80,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040120	GUSTAVO PADILHA GONÇALVES	08/04/2005	6,00	8,00	8,00	8,00	48,00	78,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039712	ROMILDO MOURA	19/09/1998	8,00	10,00	10,00	8,00	42,00	78,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039686	GUILHERME VITOR DE SOUZA MELO	27/03/1993	4,00	6,00	10,00	6,00	51,00	77,00	7º	Classificado	Afrodescendente
0039913	SIDNEI DE NOVAIS FERERIA	07/01/1983	6,00	4,00	10,00	8,00	48,00	76,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040281	CHARLES RICARDO RIBEIRO DE ALMEIDA	22/04/1984	6,00	4,00	10,00	8,00	48,00	76,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040461	MAURICIO CUNHA PINTO	30/04/1979	8,00	4,00	10,00	4,00	48,00	74,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0039987	CARLOS EDUARDO SCHUBACK	16/10/1992	4,00	0,00	10,00	8,00	51,00	73,00	11º	Classificado	Afrodescendente
0040488	WALLACE GIOVANE DA SILVA	30/01/1996	6,00	6,00	10,00	6,00	45,00	73,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0039521	FERNANDO MORITZ DOS SANTOS	16/08/1980	4,00	10,00	10,00	4,00	45,00	73,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040459	YURI VITICOV DIAS	27/05/1990	8,00	4,00	8,00	4,00	48,00	72,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0039612	VITOR GUILHERME VIEIRA LOURENÇO	27/10/2004	6,00	2,00	10,00	6,00	48,00	72,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
5795 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA - GUAIRA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040082	EDSON ADIR RICHTER	24/04/1986	6,00	4,00	10,00	6,00	42,00	68,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0039717	ORLEI FERNANDO PATEK JAVORSKI	09/05/1995	6,00	4,00	10,00	6,00	42,00	68,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0039577	JUNIOR MUNHOS SANFELICE	12/09/2005	2,00	6,00	6,00	8,00	45,00	67,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0039901	GUILHERME DE CARVALHO PEDRO	29/04/1992	6,00	10,00	10,00	2,00	39,00	67,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0039637	GERSON DAMKE	25/07/1986	6,00	4,00	10,00	4,00	42,00	66,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0040324	NICOLAS GABRIEL ESPOSITO FISCHER	20/06/2005	2,00	4,00	10,00	8,00	42,00	66,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0039675	LUIS RICARDO PIRES ALEGRE	25/10/1996	2,00	4,00	10,00	4,00	45,00	65,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0040367	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA CLARO DA COSTA	23/08/2003	4,00	6,00	10,00	6,00	39,00	65,00	23º	Classificado	Afrodescendente
0040400	RAFAEL ALENCAR GOUVEIA	13/10/2003	4,00	4,00	10,00	8,00	39,00	65,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0039868	JÉFTE GONÇALVES RODRIGUES	22/08/2004	6,00	4,00	10,00	2,00	42,00	64,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0040171	LEONARDO DA SILVA NIEDERLE	23/10/1998	4,00	2,00	10,00	6,00	42,00	64,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0039468	JEAN PAULO GONÇALVES DE SOUZA LEITE	13/10/1989	2,00	2,00	10,00	8,00	42,00	64,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0040022	DIEGO EDMAR DA SILVA PERES	25/07/1996	6,00	6,00	10,00	6,00	36,00	64,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0040556	LUCAS ALVES DE SOUZA	27/03/2002	6,00	0,00	10,00	2,00	45,00	63,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0039436	RENAN CASTRO SANTOS	06/06/1997	8,00	2,00	10,00	4,00	39,00	63,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0040155	ALEXANDRO APARECIDO LOURENÇO	01/04/1989	6,00	2,00	10,00	6,00	39,00	63,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0040371	VINICIUS HENRY DOS SANTOS CABRERA	16/09/2005	2,00	6,00	10,00	6,00	39,00	63,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0040023	TIAGO PORCINA FERREIRA	02/06/2005	2,00	4,00	10,00	8,00	39,00	63,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0039462	EDUARDO DOS SANTOS SILVA	08/01/1997	2,00	2,00	10,00	6,00	42,00	62,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0039957	RICARDO CECYN LEMOS DE PAULA FRANCO	12/11/1991	4,00	2,00	10,00	6,00	39,00	61,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0039781	YEGA SOUZA RODRIGUES	28/11/2002	8,00	4,00	10,00	6,00	33,00	61,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0039808	ALEXANDRO DE FARIAS DE SOUZA	09/06/1987	6,00	6,00	10,00	6,00	33,00	61,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0039380	ANDERSON ARTHUR DONATH	31/03/1976	4,00	4,00	10,00	6,00	36,00	60,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0040392	LIGIA MENEL MARAVIESKI REIS	13/02/1976	4,00	6,00	10,00	6,00	33,00	59,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0040142	DIEGO AFONSO DOS SANTOS	29/05/2003	2,00	4,00	10,00	6,00	36,00	58,00	40º	Classificado	Afrodescendente
0039552	ADENILSON CARDOSO DE CAMPOS	21/12/1977	6,00	6,00	8,00	4,00	33,00	57,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0040539	EMERSON DE LIMA BRIZZI	21/09/1987	2,00	4,00	10,00	8,00	33,00	57,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0040013	GIOVANNI JAMBERSI	25/02/1997	4,00	4,00	10,00	6,00	30,00	54,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0039467	ELIANA CRISTINA HIPPLER DA SILVA	23/02/2006	4,00	6,00	10,00	6,00	27,00	53,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0039606	PIETRO DE ARAÚJO JARDIM	21/11/2003	2,00	0,00	8,00	6,00	36,00	52,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0040531	VIVIANE MOSCOVITS QUEIROZ	16/11/1969	8,00	2,00	10,00	4,00	27,00	51,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
5795 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA - GUAIRA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040333	JONATHAN BRANDÃO DE CARVALHO	06/06/1997	4,00	4,00	8,00	8,00	27,00	51,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0040521	PEDRO FELIPE TEIXEIRA DA LUZ	03/08/1997	2,00	4,00	10,00	8,00	27,00	51,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência

0040546	EMILIANO OLIVEIRA PINTO DE SOUZA	12/01/1982	0,00	6,00	8,00	10,00	27,00	51,00	49º	Classificado	Afrodescendente
0039385	FELIPE PEIXOTO VILXENSKI	24/06/1995	2,00	2,00	6,00	4,00	36,00	50,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0040283	JORGE MICAEL LEAL DIAS	19/10/2006	0,00	2,00	10,00	8,00	30,00	50,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
5796 - TÉCNICO LEGISLATIVO - GUAIRA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040254	EDSON JOSÉ ITO	22/04/1977	6,00	8,00	10,00	8,00	57,00	89,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039507	CHRISTOPHER MENDANHA ALVES	14/05/2003	6,00	8,00	10,00	6,00	57,00	87,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040346	FRANCESLY TIBER	16/05/1980	8,00	2,00	8,00	8,00	57,00	83,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040274	GEORDAN FERNANDO PUTZKE DE OLIVEIRA	15/03/2000	10,00	6,00	10,00	8,00	48,00	82,00	4º	Classificado	Afrodescendente
0040048	ADEMIR LUCAS AMORIM DOS SANTOS	07/10/2000	10,00	6,00	10,00	8,00	45,00	79,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040636	NICOLAS SEBASTCHAN ALCARA DA ROSA	12/02/2001	10,00	6,00	10,00	4,00	48,00	78,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040395	PEDRO PAULO DA SILVA DIAS	06/12/1992	6,00	6,00	10,00	8,00	48,00	78,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040181	GUSTAVO GUILHERME SCHNEIDER	24/08/1992	6,00	6,00	8,00	10,00	48,00	78,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040428	DOUGLAS INÁCIO DE OLIVEIRA	26/06/1986	8,00	2,00	8,00	8,00	51,00	77,00	9º	Classificado	Afrodescendente
0039540	MILENA MICAELA JUNG	25/03/1998	8,00	4,00	10,00	6,00	48,00	76,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040432	LUCAS ESPÓSITO KEHL	27/08/2001	6,00	6,00	10,00	8,00	45,00	75,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0039555	JOSÉ DOMINGOS DE MELO NETO	11/02/1982	4,00	4,00	10,00	8,00	48,00	74,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0039954	MATEUS GOULART CORREA	14/01/2001	4,00	2,00	10,00	10,00	48,00	74,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040017	CAIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	20/07/2000	2,00	6,00	10,00	8,00	48,00	74,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040364	HENRIQUE TASHIRO	20/02/1996	8,00	10,00	10,00	4,00	42,00	74,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040678	JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	13/10/1999	8,00	10,00	10,00	4,00	42,00	74,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040069	THIAGO DE SOUZA BRITO	27/03/1999	6,00	2,00	10,00	4,00	51,00	73,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0039649	GIOVANA CAROLINE WEBER VENTURINI	01/06/2001	6,00	6,00	10,00	6,00	45,00	73,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0040339	CATARINA VORMATH DANTAS	02/05/1997	6,00	2,00	10,00	6,00	48,00	72,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0039616	LUCAS FERREIRA BIDO	03/05/1996	6,00	4,00	10,00	6,00	45,00	71,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0040406	JÉSSICA ALLIEVI RAIMUNDO	06/03/1995	8,00	8,00	10,00	6,00	39,00	71,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0039495	GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL	26/07/1996	4,00	0,00	10,00	2,00	54,00	70,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
5796 - TÉCNICO LEGISLATIVO - GUAIRA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040353	LUCAS HENRIQUE SANTANA MOENSTER	17/03/2006	6,00	2,00	10,00	4,00	48,00	70,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0040453	CAMILA PIRES ALEGRE	02/12/1990	6,00	0,00	8,00	8,00	48,00	70,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0040289	VICTOR ANTONIO FERREIRA SACONATO	13/01/2004	6,00	10,00	10,00	2,00	42,00	70,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0039381	LUIZ ANTÔNIO NEOTTE DE MELO COSTA	15/03/2002	6,00	2,00	8,00	8,00	45,00	69,00	26º	Classificado	Afrodescendente
0039487	VAGNER FELIX SELLA	25/06/1988	4,00	2,00	10,00	8,00	45,00	69,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0040234	EMANUELA RODRIGUES GALVAN	08/12/1980	8,00	6,00	10,00	6,00	39,00	69,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0040403	HIDASA LOREN DA SILVA SANTOS	05/08/1984	8,00	6,00	10,00	6,00	39,00	69,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0040101	KAYENNA BORGES DELFINO	06/02/2006	6,00	6,00	10,00	8,00	39,00	69,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0040244	ANA CAROLINA DA SILVA CZERWONKA	25/04/2003	8,00	4,00	8,00	6,00	42,00	68,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0039614	EDUARDA GOMES ALVES	06/02/2003	6,00	6,00	10,00	4,00	42,00	68,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0040083	HELEN TAÍS DOS SANTOS SUZUKI	26/09/1991	4,00	6,00	8,00	6,00	42,00	66,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0040372	BRUNO RAFAEL DE PÁDUA	09/02/1984	4,00	4,00	10,00	6,00	42,00	66,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0039930	WILLIAM THOMAS DA SILVA DOS ANJOS	28/12/1990	4,00	4,00	10,00	6,00	42,00	66,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0039400	VANESSA LOPES SANTOS	23/02/1994	4,00	2,00	8,00	6,00	45,00	65,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0040117	CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA	12/11/1995	6,00	6,00	10,00	4,00	39,00	65,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0039843	NATAN DE SOUZA ROMÃO	29/06/1996	4,00	2,00	10,00	6,00	42,00	64,00	38º	Classificado	Afrodescendente
0039405	VINICIUS AULER SALVADEO	22/05/1998	6,00	6,00	10,00	6,00	36,00	64,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0040490	REBEKA TALITA DE OLIVEIRA	24/06/1992	4,00	2,00	10,00	4,00	42,00	62,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0039604	AMANDA DOS SANTOS FREITAS	13/11/2003	8,00	2,00	10,00	6,00	36,00	62,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0040434	MARIA CLAUDIA PATRICIO DE SOUZA SANTOS	13/04/2002	6,00	4,00	8,00	8,00	36,00	62,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0040188	LUAN HENRIQUE BLANGER ALONSO	27/10/2000	4,00	4,00	10,00	8,00	36,00	62,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0040314	SILMARA THAIS HOFF	02/12/1992	4,00	2,00	8,00	4,00	42,00	60,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0039852	LETICIA ESTEFANI MARQUES GONZALEZ DOS SANTOS 25/04/2005		6,00	4,00	10,00	4,00	36,00	60,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0039396	EDUARDO SEGÓVIA DE ALMEIDA	11/02/2000	4,00	6,00	8,00	6,00	36,00	60,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0040225	AMANDA EMIKO SUGAWARA	29/05/1977	4,00	6,00	6,00	4,00	39,00	59,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0040471	MARGARIDA BLANGER	06/01/1979	2,00	2,00	8,00	8,00	39,00	59,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0040442	DANIELA ZEBALLOS HERMOSILLA	13/05/1977	2,00	0,00	10,00	8,00	39,00	59,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0040090	GUILHERME FERNANDES BEZERRA	16/07/2002	8,00	2,00	8,00	8,00	33,00	59,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0039883	JANAINA CRAVEIRO PEREIRA	07/01/1982	8,00	0,00	8,00	6,00	36,00	58,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0040266	CAMILE BEATRIZ PAIXÃO DE OLIVEIRA	26/12/2002	6,00	2,00	6,00	4,00	39,00	57,00	52º	Classificado	Afrodescendente
0039920	PATRÍCIA SANTANNA DE OLIVEIRA	28/01/1986	2,00	4,00	6,00	6,00	39,00	57,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
5796 - TÉCNICO LEGISLATIVO - GUAIRA											

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039757	ERICKA SOARES DA SILVA	15/03/1996	0,00	2,00	10,00	6,00	39,00	57,00	54º	Classificado	Afrodescendente
0039591	VAGNER JONATAN DE JESUS	02/02/1981	4,00	4,00	8,00	8,00	33,00	57,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0039790	MARCOS ANTONIO DE SOUZA SILVA	14/08/2003	4,00	0,00	10,00	6,00	36,00	56,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0039909	ADILSON FERREIRA NUNES	30/10/1982	2,00	4,00	10,00	4,00	36,00	56,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0040126	GABRIELLE GONÇALVES NOVAIS	12/11/1996	6,00	2,00	8,00	6,00	33,00	55,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0039996	GEOVANA DA COSTA CARDOSO	25/10/2005	4,00	4,00	10,00	4,00	33,00	55,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0040574	VICTOR AFONSO DOS REIS LAVARDA	04/02/1998	0,00	4,00	10,00	8,00	33,00	55,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0040460	GISLAINE MONICA SANTOS	09/05/1979	4,00	2,00	6,00	6,00	36,00	54,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0040587	KELLY KARINE ZAGER DOS SANTOS	03/10/1974	6,00	2,00	10,00	6,00	30,00	54,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0040662	DANIELE DE MORAIS DA SILVA	28/03/1986	6,00	4,00	6,00	4,00	33,00	53,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0040486	ELIENAI CONSTANTINO DOS SANTOS RODRIGUES	03/05/1994	4,00	4,00	8,00	4,00	33,00	53,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0039760	ARIANE FAZOLO IPÓLITA	24/08/2003	4,00	2,00	10,00	4,00	33,00	53,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0040557	ANNE GABRIELLE ZANCO RIBEIRO	22/04/2004	4,00	2,00	8,00	6,00	33,00	53,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0040093	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS NOETZOLD	16/07/1995	8,00	4,00	10,00	4,00	27,00	53,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0040300	FABIANE CRISTINA LOPES ZIMMERMANN	20/09/1988	4,00	2,00	10,00	6,00	30,00	52,00	68º	Classificado	Afrodescendente
0039796	SERGIO ALEXANDRE ALFONSO	24/04/1982	2,00	0,00	6,00	4,00	39,00	51,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0039655	BRUNO DE ALMEIDA MARQUES	20/07/2001	2,00	4,00	8,00	4,00	33,00	51,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0040449	ADEMIR NERIS	21/01/1989	2,00	0,00	8,00	8,00	33,00	51,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0040325	FERNANDO ALVACIR RODRIGUES	22/05/1986	6,00	4,00	10,00	4,00	27,00	51,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0040249	GABRIEL RODRIGO DE MOURA PETSCH	06/08/2001	6,00	0,00	4,00	4,00	36,00	50,00	73º	Classificado	Afrodescendente
0039896	GABRIELLE KAROLINE ZAGER LOPES	03/03/1997	2,00	4,00	4,00	4,00	36,00	50,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0040317	CRISTIANE TEODORO	06/05/1985	4,00	4,00	10,00	2,00	30,00	50,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0040065	LUANA BENICIO DOS SANTOS	27/07/2005	2,00	4,00	6,00	8,00	30,00	50,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0040173	ÉLITON TERUHIDE TAKEDA	18/02/1987	2,00	2,00	10,00	6,00	30,00	50,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência

5797 - ANALISTA LEGISLATIVO / DIREITO – GUAIRA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039368	MILTON DE OLIVEIRA RUIZ JUNIOR	04/09/1988	6,00	8,00	10,00	8,00	60,00	40,00	3,00	135,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039791	RAFAELA DJOANA CAVALLI	24/06/1992	6,00	8,00	10,00	8,00	54,00	40,00	6,00	132,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039364	MARIANE KRAUSE	20/01/1995	8,00	8,00	10,00	8,00	54,00	40,00	3,00	131,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência

5797 - ANALISTA LEGISLATIVO / DIREITO - GUAIRA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040387	JHESSICA DA SILVA PEREIRA	18/02/1999	6,00	8,00	6,00	8,00	60,00	40,00	0,00	128,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039498	THIERRY PUGIOLI FONSECA	25/10/2000	6,00	8,00	10,00	6,00	57,00	40,00	0,00	127,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040260	VANESSA RIBEIRO DA SILVA	11/03/1998	8,00	8,00	10,00	4,00	54,00	40,00	3,00	127,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039825	THIAGO EVANGELISTA	16/02/1990	6,00	10,00	8,00	6,00	54,00	40,00	1,50	125,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0039586	ADRIANA DA SILVA	29/01/1987	4,00	8,00	8,00	4,00	57,00	40,00	3,00	124,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039350	ANDERSON KOHTS	03/05/1991	6,00	8,00	10,00	6,00	51,00	40,00	3,00	124,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039882	NATÁLIA VRECH HARO POVILL	30/05/1995	8,00	8,00	10,00	6,00	51,00	39,00	1,50	123,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040110	ERITON LIMA RODRIGUES	23/11/2000	4,00	10,00	10,00	4,00	57,00	38,00	0,00	123,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040426	JOÃO CÉSAR GOMES ALVES	24/09/1998	6,00	10,00	10,00	6,00	54,00	35,00	0,00	121,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0039417	THAINE MOSSULIN MENDES	16/09/1997	4,00	8,00	8,00	6,00	54,00	38,00	3,00	121,00	13º	Classificado	Afrodescendente
0040469	TALIA KENER DE MELO	10/07/1999	4,00	6,00	8,00	10,00	54,00	39,00	0,00	121,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0039627	LARISSA LOFFY	19/03/1997	4,00	8,00	10,00	4,00	51,00	40,00	3,00	120,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040187	JACQUELINE EVELYN FRANJOTTI	02/01/1995	6,00	0,00	6,00	8,00	57,00	39,00	1,50	117,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0039355	HENRIQUE TOSHIMITSU HEGGLER	03/08/1998	4,00	4,00	6,00	6,00	54,00	40,00	1,50	115,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0039925	IGOR MOSCOVITS QUEIROZ	08/05/1989	8,00	6,00	8,00	4,00	51,00	34,00	3,00	114,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0040564	MAGDA BARBOSA DO NASCIMENTO	08/06/1979	8,00	6,00	8,00	4,00	48,00	39,00	0,00	113,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0040660	IAN ANDRÉ STEIN MATTE	25/06/1998	6,00	10,00	8,00	6,00	42,00	40,00	0,00	112,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0039579	MATEUS RAMOS TREVISAN DA CRUZ	30/07/2001	4,00	8,00	8,00	4,00	48,00	38,00	0,00	110,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0040006	RENAN LIDIO MANFROI	10/08/1998	2,00	8,00	10,00	6,00	42,00	39,00	0,00	107,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0039814	LIVIA TONINATO VIGNOTO	29/10/2001	4,00	8,00	10,00	2,00	42,00	40,00	0,00	106,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0040291	NATHALIAG PINHO RAMON SALDANHA	07/07/1993	8,00	10,00	8,00	4,00	45,00	29,00	0,00	104,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0040243	FAGNER MARCOS DE OLIVEIRA	12/04/1992	6,00	6,00	8,00	8,00	39,00	37,00	0,00	104,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0039473	VILMAR VERGILIO DURÃES	02/07/1989	2,00	4,00	8,00	6,00	45,00	38,00	0,00	103,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0040343	TANIA MARIA CANDIL	10/05/1972	0,00	6,00	8,00	6,00	45,00	34,00	0,00	99,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0040150	PRISCILLA DAIANE LOPES	19/01/1985	4,00	6,00	8,00	8,00	48,00	23,00	0,00	97,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência

0040051	MARCELO GARCIA FRANCO	07/10/1986	4,00	8,00	4,00	8,00	45,00	26,00	0,00	95,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0040468	CARLOS HENRIQUE REZENDE DOS SANTOS PEREIRA	06/11/1992	4,00	8,00	8,00	4,00	27,00	36,00	0,00	87,00	30º	Classificado	Afrodescendente
5798 - ANALISTA LEGISLATIVO DE CONTROLE INTERNO - GUAIRA													
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PD**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
5798 - ANALISTA LEGISLATIVO DE CONTROLE INTERNO - GUAIRA													
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PD**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039347	JOÃO VICTOR DA SILVA QUEIROZ	14/04/2000	6,00	10,00	10,00	8,00	51,00	40,00	1,50	126,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040342	JOZZELLEI DA SILVA	05/10/1987	6,00	10,00	10,00	6,00	54,00	40,00	0,00	126,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039921	DIEGO RAFAEL MICHELON HERZOG	25/03/1990	8,00	10,00	10,00	8,00	45,00	40,00	0,00	121,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039501	CLEVERSON RODRIGO DA SILVA	18/05/1985	4,00	8,00	10,00	6,00	51,00	40,00	1,50	120,50	4º	Classificado	Afrodescendente
0039784	LORENA FANUCCHI	22/05/1991	8,00	8,00	10,00	4,00	48,00	39,00	0,00	117,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039382	SILMAX CORREIA BORGES	19/06/1998	6,00	8,00	8,00	6,00	45,00	40,00	3,00	116,00	6º	Classificado	Afrodescendente
0040552	FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO	30/05/1990	6,00	8,00	10,00	10,00	42,00	37,00	3,00	116,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040233	ERICA FERREIRA DA LUZ	15/06/1994	8,00	4,00	10,00	8,00	42,00	40,00	1,50	113,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039970	JOAO ALBERTO LANG GOMES	14/07/1982	6,00	10,00	10,00	8,00	36,00	40,00	1,50	111,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039352	LEILA CRISTINA KRÜGER	18/03/1982	4,00	8,00	8,00	6,00	45,00	40,00	0,00	111,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040237	ANTONIO VIDAL DE LIMA	20/05/1963	4,00	8,00	8,00	8,00	39,00	38,00	3,00	108,00	11º	Classificado	Afrodescendente
0039565	LUCAS CABRAL	18/12/1990	4,00	8,00	10,00	4,00	45,00	37,00	0,00	108,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0039386	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	27/11/1992	4,00	6,00	10,00	6,00	42,00	40,00	0,00	108,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0039542	HILLARY COIMBRA PINTO	20/11/2002	4,00	6,00	10,00	6,00	42,00	40,00	0,00	108,00	14º	Classificado	Afrodescendente
0039377	ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO	15/09/1987	2,00	8,00	10,00	4,00	42,00	40,00	1,50	107,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0039897	JAQUELINE ALVES PEREIRA DA SILVA MORO	25/06/1993	4,00	6,00	8,00	4,00	45,00	40,00	0,00	107,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040011	ROMÁRIO RODRIGUES COELHO	03/08/1991	4,00	8,00	10,00	8,00	36,00	39,00	0,00	105,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040639	BRUNA CAROLINE VIANA FABRI	18/06/1993	4,00	6,00	10,00	4,00	39,00	40,00	1,50	104,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0039526	NATALIA GABRIELA MARQUES AZEVEDO	14/04/1999	6,00	8,00	6,00	4,00	39,00	40,00	0,00	103,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0039404	HANDERSON VECK SCHUTT	18/02/1993	2,00	6,00	10,00	8,00	36,00	39,00	0,00	101,00	20º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0039363	BARBARA PEREIRA DO VALE	19/07/1998	2,00	0,00	10,00	4,00	42,00	39,00	3,00	100,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0040507	GABRIEL DENKE MACHADO	09/03/2000	4,00	8,00	10,00	4,00	33,00	39,00	1,50	99,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0040452	RAFAEL CASARIL DOS SANTOS	13/08/1992	0,00	10,00	6,00	8,00	36,00	38,00	0,00	98,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0040419	VERIDYANA GODOI	07/11/1995	4,00	6,00	8,00	6,00	33,00	38,00	1,50	96,50	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0040572	MAELI DANIELA DOS SANTOS RODRIGUES	28/02/1997	4,00	8,00	10,00	6,00	33,00	32,00	1,50	94,50	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0039874	FABIANO MELANIAS RADDATZ	23/02/1985	4,00	6,00	10,00	4,00	30,00	40,00	0,00	94,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0040216	MARCOS RENÊ FERNANDO DO NASCIMENTO	04/02/1989	4,00	8,00	8,00	6,00	30,00	36,00	0,00	92,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0040146	ERICK ANTONIO SIGOLO	02/09/1978	2,00	4,00	10,00	10,00	30,00	30,00	6,00	92,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0040180	BRUNO DA SILVA DIONISIO	21/12/1985	4,00	2,00	10,00	8,00	30,00	36,00	1,50	91,50	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0039427	MARIA GRACIELA MOREIRA	06/11/1980	6,00	4,00	6,00	6,00	33,00	35,00	0,00	90,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
5799 - ANALISTA LEGISLATIVO IMPRENSA - GUAIRA													
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PD**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039348	MAICON PAULO DE OLIVEIRA BARRETO	16/10/1991	6,00	8,00	8,00	10,00	51,00	40,00	0,00	123,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039491	LUIZ EDUARDO COLOMBO PELISSON	13/02/1989	2,00	10,00	10,00	6,00	48,00	36,00	3,00	115,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039587	ANALIZA VISSOTTO	21/01/1990	4,00	4,00	10,00	6,00	48,00	39,00	1,50	112,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039944	LUANA CAROLINE FRIEDRICH DE CARVALHO MARCHETTO	16/12/1988	2,00	2,00	8,00	8,00	45,00	39,00	0,00	104,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040205	MAXIMILIANN BENDER	19/08/1991	4,00	2,00	8,00	8,00	45,00	35,00	0,00	102,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040168	CINTIA MARQUES DA SILVA ROSSET	06/01/1980	4,00	2,00	10,00	8,00	36,00	39,00	1,50	100,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039669	MAYARA CAROLINE SCHAFFNER	12/06/1990	4,00	2,00	10,00	6,00	36,00	40,00	0,00	98,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040398	JEFFERSON SABOIA DE ALMEIDA	12/10/1989	4,00	10,00	4,00	10,00	30,00	39,00	0,00	97,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040192	LUANA HIDEMI TSUKAMOTO MACHADO	31/05/1998	2,00	10,00	10,00	4,00	30,00	40,00	0,00	96,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040609	THAÍS GABRIELE FERREIRA MENDONÇA	28/08/1993	4,00	4,00	10,00	6,00	36,00	35,00	0,00	95,00	10º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0040190	LUCIANO GONÇALVES MADRUGA	23/12/1976	2,00	8,00	10,00	2,00	30,00	23,00	0,00	75,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:3661C4AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO XII - LC 003/2024

TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: **ENFERMEIRO; CIRURGIÃO DENTISTA**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **20 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
E	R$ 2.300,00	R$ 2.369,00	R$ 2.440,07	R$ 2.513,27	R$ 2.588,67	R$ 2.666,33	R$ 2.746,32	R$ 2.828,71	R$ 2.913,57	R$ 3.000,98	R$ 3.091,01	R$ 3.183,74
F	R$ 2.415,00	R$ 2.487,45	R$ 2.562,07	R$ 2.638,94	R$ 2.718,10	R$ 2.799,65	R$ 2.883,64	R$ 2.970,15	R$ 3.059,25	R$ 3.151,03	R$ 3.245,56	R$ 3.342,92
G	R$ 2.535,75	R$ 2.611,82	R$ 2.690,18	R$ 2.770,88	R$ 2.854,01	R$ 2.939,63	R$ 3.027,82	R$ 3.118,65	R$ 3.212,21	R$ 3.308,58	R$ 3.407,84	R$ 3.510,07

CARGO: **ASSISTENTE SOCIAL; ENGENHEIRO AGRÔNOMO; FISIOTERAPEUTA; FONOAUDIÓLOGO; MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **20 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
E	R$ 2.500,00	R$ 2.575,00	R$ 2.652,25	R$ 2.731,82	R$ 2.813,77	R$ 2.898,19	R$ 2.985,13	R$ 3.074,68	R$ 3.166,93	R$ 3.261,93	R$ 3.359,79	R$ 3.460,58
F	R$ 2.625,00	R$ 2.703,75	R$ 2.784,86	R$ 2.868,41	R$ 2.954,46	R$ 3.043,09	R$ 3.134,39	R$ 3.228,42	R$ 3.325,27	R$ 3.425,03	R$ 3.527,78	R$ 3.633,61
G	R$ 2.756,25	R$ 2.838,94	R$ 2.924,11	R$ 3.011,83	R$ 3.102,18	R$ 3.195,25	R$ 3.291,11	R$ 3.389,84	R$ 3.491,54	R$ 3.596,28	R$ 3.704,17	R$ 3.815,29

CARGO: **ENGENHEIRO CIVIL**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **20 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
E	R$ 4.000,00	R$ 4.120,00	R$ 4.243,60	R$ 4.370,91	R$ 4.502,04	R$ 4.637,10	R$ 4.776,21	R$ 4.919,50	R$ 5.067,08	R$ 5.219,09	R$ 5.375,67	R$ 5.536,94
F	R$ 4.200,00	R$ 4.326,00	R$ 4.455,78	R$ 4.589,45	R$ 4.727,14	R$ 4.868,95	R$ 5.015,02	R$ 5.165,47	R$ 5.320,43	R$ 5.480,05	R$ 5.644,45	R$ 5.813,78
G	R$ 4.410,00	R$ 4.542,30	R$ 4.678,57	R$ 4.818,93	R$ 4.963,49	R$ 5.112,40	R$ 5.265,77	R$ 5.423,74	R$ 5.586,46	R$ 5.754,05	R$ 5.926,67	R$ 6.104,47

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1E43FB7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO XII - LC 003/2024

CARGO: **MÉDICO GENERALISTA; MÉDICO ESPECIALISTA**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **20 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
E	R$ 4.000,00	R$ 4.120,00	R$ 4.243,60	R$ 4.370,91	R$ 4.502,04	R$ 4.637,10	R$ 4.776,21	R$ 4.919,50	R$ 5.067,08	R$ 5.219,09	R$ 5.375,67	R$ 5.536,94
F	R$ 4.200,00	R$ 4.326,00	R$ 4.455,78	R$ 4.589,45	R$ 4.727,14	R$ 4.868,95	R$ 5.015,02	R$ 5.165,47	R$ 5.320,43	R$ 5.480,05	R$ 5.644,45	R$ 5.813,78
G	R$ 4.410,00	R$ 4.542,30	R$ 4.678,57	R$ 4.818,93	R$ 4.963,49	R$ 5.112,40	R$ 5.265,77	R$ 5.423,74	R$ 5.586,46	R$ 5.754,05	R$ 5.926,67	R$ 6.104,47

CARGO: **ADVOGADO**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **20 horas**

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
E	R$ 5.000,00	R$ 5.150,00	R$ R$ 5.304,50	R$ 5.463,64	R$ 5.627,54	R$ 5.796,37	R$ 5.970,26	R$ 6.149,37	R$ 6.333,85	R$ 6.523,87	R$ 6.719,58	R$ 6.921,17
F	R$ 5.250,00	R$ 5.407,50	R$ R$ 5.569,73	R$ 5.736,82	R$ 5.908,92	R$ 6.086,19	R$ 6.268,77	R$ 6.456,84	R$ 6.650,54	R$ 6.850,06	R$ 7.055,56	R$ 7.267,23
G	R$ 5.512,50	R$ 5.677,88	R$ R$ 5.848,21	R$ 6.023,66	R$ 6.204,37	R$ 6.390,50	R$ 6.582,21	R$ 6.779,68	R$ 6.983,07	R$ 7.192,56	R$ 7.408,34	R$ 7.630,59

CARGO: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
E	R$ 3.000,00	R$ 3.090,00	R$ 3.182,70	R$ 3.278,18	R$ 3.376,53	R$ 3.477,82	R$ 3.582,16	R$ 3.689,62	R$ 3.800,31	R$ 3.914,32	R$ 4.031,75	R$ 4.152,70
F	R$ 3.150,00	R$ 3.244,50	R$ 3.341,84	R$ 3.442,09	R$ 3.545,35	R$ 3.651,71	R$ 3.761,26	R$ 3.874,10	R$ 3.990,33	R$ 4.110,04	R$ 4.233,34	R$ 4.360,34
G	R$ 3.307,50	R$ 3.406,73	R$ 3.508,93	R$ 3.614,19	R$ 3.722,62	R$ 3.834,30	R$ 3.949,33	R$ 4.067,81	R$ 4.189,84	R$ 4.315,54	R$ 4.445,00	R$ 4.578,35

CARGO: **ENFERMEIRO**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
E	R$ 4.600,00	R$ 4.738,00	R$ 4.880,14	R$ 5.026,54	R$ 5.177,34	R$ 5.332,66	R$ 5.492,64	R$ 5.657,42	R$ 5.827,14	R$ 6.001,96	R$ 6.182,02	R$ 6.367,48
F	R$ 4.830,00	R$ 4.974,90	R$ 5.124,15	R$ 5.277,87	R$ 5.436,21	R$ 5.599,29	R$ 5.767,27	R$ 5.940,29	R$ 6.118,50	R$ 6.302,05	R$ 6.491,12	R$ 6.685,85
G	R$ 5.071,50	R$ 5.223,65	R$ 5.380,35	R$ 5.541,76	R$ 5.708,02	R$ 5.879,26	R$ 6.055,64	R$ 6.237,31	R$ 6.424,42	R$ 6.617,16	R$ 6.815,67	R$ 7.020,14

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A5B905F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO XII - LC 003/2024

CARGOS: **CONTADOR**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **20 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
E	R$ 4.500,00	R$ 4.635,00	R$ 4.774,05	R$ 4.917,27	R$ 5.064,79	R$ 5.216,73	R$ 5.373,24	R$ 5.534,43	R$ 5.700,47	R$ 5.871,48	R$ 6.047,62	R$ 6.229,05
F	R$ 4.725,00	R$ 4.866,75	R$ 5.012,75	R$ 5.163,14	R$ 5.318,03	R$ 5.477,57	R$ 5.641,90	R$ 5.811,15	R$ 5.985,49	R$ 6.165,05	R$ 6.350,00	R$ 6.540,51
G	R$ 4.961,25	R$ 5.110,09	R$ 5.263,39	R$ 5.421,29	R$ 5.583,93	R$ 5.751,45	R$ 5.923,99	R$ 6.101,71	R$ 6.284,76	R$ 6.473,31	R$ 6.667,51	R$ 6.867,53

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C7534626

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO IV - LC 003/2024

TABELAS DE VENCIMENTOS – EMPREGOS EM EXTINÇÃO
CARGOS: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO SUPLEMENTAR

	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
C	R$ 2.824,00	R$ 2.908,72	R$ 2.995,98	R$ 3.085,86	R$ 3.178,44	R$ 3.273,79	R$ 3.372,00	R$ 3.473,16	R$ 3.577,36	R$ 3.684,68	R$ 3.795,22	R$ 3.909,08
D/E	R$ 2.965,20	R$ 3.054,16	R$ 3.145,78	R$ 3.240,15	R$ 3.337,36	R$ 3.437,48	R$ 3.540,60	R$ 3.646,82	R$ 3.756,23	R$ 3.868,91	R$ 3.984,98	R$ 4.104,53
F	R$ 3.113,46	R$ 3.206,86	R$ 3.303,07	R$ 3.402,16	R$ 3.504,23	R$ 3.609,35	R$ 3.717,63	R$ 3.829,16	R$ 3.944,04	R$ 4.062,36	R$ 4.184,23	R$ 4.309,76

CARGOS: **ENFERMEIRO; DENTISTA**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO SUPLEMENTAR

	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
E	R$ 4.600,00	R$ 4.738,00	R$ 4.880,14	R$ 5.026,54	R$ 5.177,34	R$ 5.332,66	R$ 5.492,64	R$ 5.657,42	R$ 5.827,14	R$ 6.001,96	R$ 6.182,02	R$ 6.367,48
F	R$ 4.830,00	R$ 4.974,90	R$ 5.124,15	R$ 5.277,87	R$ 5.436,21	R$ 5.599,29	R$ 5.767,27	R$ 5.940,29	R$ 6.118,50	R$ 6.302,05	R$ 6.491,12	R$ 6.685,85
G	R$ 5.071,50	R$ 5.223,65	R$ 5.380,35	R$ 5.541,76	R$ 5.708,02	R$ 5.879,26	R$ 6.055,64	R$ 6.237,31	R$ 6.424,42	R$ 6.617,16	R$ 6.815,67	R$ 7.020,14

CARGOS: **ATENDENTE DENTÁRIO**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais
QUADRO SUPLEMENTAR

	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
C	R$ 2.100,00	R$ 2.163,00	R$ 2.227,89	R$ 2.294,73	R$ 2.363,57	R$ 2.434,48	R$ 2.507,51	R$ 2.582,74	R$ 2.660,22	R$ 2.740,02	R$ 2.822,22	R$ 2.906,89
D/E	R$ 2.205,00	R$ 2.271,15	R$ 2.339,28	R$ 2.409,46	R$ 2.481,75	R$ 2.556,20	R$ 2.632,89	R$ 2.711,87	R$ 2.793,23	R$ 2.877,02	R$ 2.963,34	R$ 3.052,24
F	R$ 2.315,25	R$ 2.384,71	R$ 2.456,25	R$ 2.529,94	R$ 2.605,83	R$ 2.684,01	R$ 2.764,53	R$ 2.847,47	R$ 2.932,89	R$ 3.020,88	R$ 3.111,50	R$ 3.204,85

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6CC7F685

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ALTERAÇÃO GRADE AMBULATÓRIO AME - PVAI - ALA 2

ANEXO II - OCUPAÇÃO DA GRADES DOS AMBULATÓRIOS																
1. DISTRIBUIÇÃO DA AGENDA AME - PARANAVAÍ																
	SEGUNDA			**TERÇA**			**QUARTA**			**QUINTA**			**SEXTA**		
	CONSULTÓRIOS														
Horário	**SALA 02**	**SALA 03**	**SALA 04**	**SALA 02**	**SALA 03**	**SALA 04**	**SALA 02**	**SALA 03**	**SALA 04**	**SALA 02**	**SALA 03**	**SALA 04**	**SALA 02**	**SALA 03**	**SALA 04**
MANHÃ	**MONICA DERMATO (PROPRIO) 07 às 12 horas**	**MARINA OFTALMO 07 às 17 horas**	**SILVIA OTORRINO 07 às 12 horas**	**MONICA DERMATO (PROPRIO) 07 às 12 horas**	**MENEGHETTI OFTALMO 07 às 12 horas**	**SILVIA OTORRINO 07 às 12 horas**	**VIEIRA DERMATO 07 AS 09**	**ARIANE OFTALMO 07 às 12 horas**	**SIRENA OTORRINO 07 às 12 horas**	**INDISPONÍVEL 07 às 12 horas**	**MENEGHETTI OFTALMO 07 às 12 horas**	**INDISPONÍVEL (sala otorrino)**	**RICARDO DERMATO 07 AS 12**	**MARCOS OFTALMO 07 às 12 horas**	**SIRENA OTORRINO 07 às 12 horas**
TARDE	**THAIS DERMATO 13 às 17 horas LUCIANA DERMANTO 13 AS 17 ULTIMA SEMANA/MÊS**		**INDISPONÍVEL**	**INDISPONÍVEL ONCOLOGIA 13 às 17 horas – BOM SAMARITANO**	**ARIANE OFTALMO 13 às 17 horas**	**INDISPONÍVEL**	**LUCIANA DERMATO 09 AS 17**	**INDISPONÍVEL**	**INDISPONÍVEL**	**INDISPONÍVEL ONCOLOGIA 13 às 17 horas – BOM SAMARITANO**	**TORMENA OFTALMO 13 às 15 horas QUALICIS – PRI** **TORMENA OFTALMO 15 às 17 horas**		**INDISPONÍVEL**	**MARINA OFTALMO 13 às 15 horas QUALICIS – PRI**	**INDISPONÍVEL**

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2A2DFB9C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ALTERAÇÃO GRADE AMBULATÓRIO AME - PVAI - ALA 3

ANEXO II

ALA 03																					
SEGUNDA					TERÇA				QUARTA				QUINTA				SEXTA				
Horário	CONSULTÓRIOS																				
	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05
MANHÃ	INDISPONÍVEL	DENILSON GASTRO 7 às 10 horas INDISPONÍVEL 10 às 13 horas	ARRAIS GASTRO 7 às 10 horas CLEONIR ORTOPEDIA PRÓPRIO 10 às 12 horas	UROLOGIA 7 às 10 horas INDISPONÍVEL 10 às 12 horas	VICTOR PSIQUIATRIA 07 às 12 horas	DENILSON GASTRO 7 às 10 horas INDISPONÍVEL 10 às 17 horas	ARRAIS GASTRO 7 às 10 horas CLEONIR ORTOPEDIA PRÓPRIO 10 às 12 horas	UROLOGIA 7 às 10 horas INDISPONÍVEL 10 às 12 horas	UROLOGIA 7 às 10 horas LUCAS ORTOPEDIA 10 às 12 horas	AWADA ENDÓCRINO 07 às 12 horas	ARRAIS GASTRO 7 às 10 horas INDISPONÍVEL 10 às 12 horas	SERGIO ORTOPEDIA 07 AS 12	CERVEIRA ORTOPEDIA 07 às 17 horas	SERGIO ORTOPEDIA 07 AS 12	ARRAIS GASTRO 7 às 10 horas CLEONIR ORTOPEDIA PRÓPRIO 10 às 12 horas	PSIQUIATRIA 07 às 12 horas	COLOPROCTO 07 às 10 horas LUCAS ORTOPEDIA 10 às 12 horas	SERGIO ORTOPEDIA 07 às 10 horas INDISPONÍVEL 10 às 17 horas	ARRAIS GASTRO 7 às 10 horas CLEONIR ORTOPEDIA PRÓPRIO 10 às 12 horas	INDISPONÍVEL 07 às 12 horas
TARDE	INDISPONÍVEL	PABLO ORTOPEDIA 13 às 17 horas	FURSEL VASCULAR 12 às 17 horas	JAFFER ANGIOLOGIA 12 às 17 horas	INDISPONÍVEL 12 às 14 horas LUCAS ORTOPEDIA 14 às 17 horas		AWADA ENDÓCRINO 12 às 14 horas QUALICIS – PRI AWADA ENDÓCRINO 14 às 17 horas	VICTOR PSIQUIATRIA 12 às 17 horas	GASTRO 12 às 17 horas	DOUGLAS REUMATOLOGIA 12 às 17 horas	CERVEIRA ORTOPEDIA 12 às 17 horas	FURSEL VASCULAR 12 às 17 horas		INDISPONÍVEL 12 às 17 horas	PABLO ORTOPEDIA 13 às 17 horas	PSIQUIATRIA 13 às 17 horas	INDISPONÍVEL 12 às 17 horas		INDISPONÍVEL 12 às 17 horas	INDISPONÍVEL 12 às 17 horas

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3F28631B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ALTERAÇÃO GRADE AMBULATÓRIO AME - PVAI - ALA 6

	ALA 06												ALA 04		
	SEGUNDA		TERÇA		QUARTA			QUINTA			SEXTA		SEGUNDA	TERÇA	SEXTA
	CONSULTÓRIOS												CONSULTÓRIOS		
Horário	SALA 04	SALA 05	SALA 04	SALA 01 e 02	SALA 01 e 02	SALA 07	SALA 04	SALA 01 e 02	SALA 04	SALA 07	SALA 01 e 02	Horário	SALA	SALA	SALA
MANHÃ	MARIANA PEDIATRIA 07 às 12 horas QUALICIS	INDISPONÍVEL 07 às 10 horas usado pela equipe Multi FACHIN SAÚDE MENTAL 10 às 17 horas QUALICIS	DAVI GERAL 07 AS 10 DAVI QUALICIS 10 AS 17	PEDRO OBSTETRÍCIA 07 às 17 horas QUALICIS	RUBIA GINECOLOGIA 07 às 12 horas PEDRO GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA 12 às 17 horas	VANESSA DIABETES E PRI ENDÓCRINO 07 às 17 horas QUALICIS	DAVI GERAL 07 AS 10 E SAÚDE IDOSO QUALICIS 15/15 07 AS 10 DAVI QUALICIS 10 AS 17 E SAUDE IDOSO QUALICIS 15/15 10 AS 17	INDISPONÍVEL 07 às 12 horas usado pela equipe Multi PEDRO OBSTETRÍCIA 12 às 17 horas QUALICIS	MARIANA PEDIATRIA 07 às 12 horas QUALICIS INDISPONÍVEL 12 às 17 horas usado pela equipe Multi	AWADA DIABETES 07 às 12 horas QUALICIS INDISPONÍVEL 12 às 17 horas usado pela equipe Multi	PEDRO OBSTETRÍCIA 07 às 12 horas QUALICIS PEDRO GINECOLOGIA 12 às 17 horas	MANHÃ TARDE	CABRERA ESPIROMETRIA 07 às 17 horas	MESSIAS NEUROCIRURGIÃO 07 AS 17 HORAS	MAKINO ENMG 07 às 17horas

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:1885E7EF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ALTERAÇÃO GRADE AMBULATÓRIO AME - PVAI - ALA 9

ANEXO II

	ALA 09																	ALA RX	
	SEGUNDA			TERÇA			QUARTA			QUINTA			SEXTA					SEGUNDA	TERÇA
	CONSULTÓRIOS																	CONSULTÓRIOS	
Horário	SALA 01	SALA 03	SALA 04	SALA 01	SALA 03	SALA 04	SALA 01	SALA 03	SALA 04	SALA 01	SALA 03	SALA 04	ENFERMAGEM	SALA 01	SALA 03	SALA 04	Horário	SALA 01 e 02	SALA 01 e 02
MANHÃ	AOKI CARDIO 07 AS 10:15	DAVI CARDIO 07 AS 17	PELISSON CIRURGIA GERAL 07 AS 09	AOKI CARDIO 07 AS 10:15	APARECIDO NEUROPEDIATRA 07 às 17 horas	PELISSON CIRURGIA GERAL 07 AS 09	PSIQUIATRIA 07 às 17 horas	SILVIO NEUROPEDIATRA 07 às 17 horas	MARIA EMILIA MASTOLOGIA 07 às 12 horas	AOKI CARDIO 07 AS 17	FLAVIO PNEUMO 07 às 17 horas	ANDRESSA PEDIATRIA 07 às 12 horas	INDISPONÍVEL 07 às 10 horas	DAVI CARDIO 07 AS 17	MARIANA PEDIATRIA 07 às 12 horas	PELISSON CIRURGIA GERAL 07 AS 10	MANHÃ	INDISPONÍVEL 07 às 12 horas	APARECIDO EEG 07 às 17 horas
			PELISSON GASTRO 09 AS 12			PELISSON GASTRO 09 AS 12							FACHIN SAÚDE MENTAL 10 às 17 horas QUALICIS			FACHIN SAÚDE MENTAL 10 às 17 horas QUALICIS			
TARDE	INDISPONÍVEL 12 às 17 horas		MARIA EMILIA MASTOLOGIA 13 às 17 horas	INDISPONÍVEL 12 às 17 horas		NEUROLOGIA 13 às 17 horas			NEUROLOGIA 13 às 17 horas			NEUROLOGIA 13 às 17 horas QUALICIS – PRI			CIRURGIA GERAL (cabeça e pescoço) 12 às 17 horas		TARDE	INDISPONÍVEL 12 às 17 horas	

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:009E4399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RREO - VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

–

–

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.954.436,91	2.954.436,91	1.137.810,65	3.006.788,73	101,77
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU 1.1.1- IPTU	656.192,39	656.192,39	47.757,45	526.780,06	80,28
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	524.953,92	524.953,92	17.427,89	371.305,62	70,73
1.2.1- ITBI	131.238,47	131.238,47	30.329,56	155.474,44	118,47
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	800.554,72	800.554,72	64.823,04	239.801,22	29,95
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS 1.3.1- ISS	787.430,88	787.430,88	55.691,13	230.312,79	29,25
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	13.123,84	13.123,84	9.131,91	9.488,43	72,30
1.4.1- IRRF	807.116,64	807.116,64	258.931,49	979.168,53	121,32
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III) 1.5.1- ITR	787.430,88	787.430,88	233.219,64	941.786,98	119,60
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.685,76	19.685,76	25.711,85	37.381,55	189,89
2.1- Cota-Parte FPM	690.573,16	690.573,16	766.298,67	1.261.038,92	182,61
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b					

2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e 2.2- Cota-Parte ICMS	690.573,16	690.573,16	766.298,67	1.261.038,92	182,61
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação		0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA		0,00	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	29.770.609,62	29.770.609,62	6.532.083,91	32.322.759,97	108,57
	14.389.371,14	14.389.371,14	3.508.711,27	17.888.681,11	124,32
	14.000.000,00	14.000.000,00	2.847.485,61	16.400.143,98	117,14
	389.371,14	389.371,14	661.225,66	1.488.537,13	382,29
	14.000.000,00	14.000.000,00	2.926.474,42	11.433.310,14	81,67
		0,00	0,00	0,00	0,00
	350.000,00	350.000,00	24.984,89	1.256.558,13	359,02
	131.238,48	131.238,48	5.025,38	39.252,23	29,91
	900.000,00	900.000,00	66.887,95	1.704.958,36	189,44
		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.725.046,53	32.725.046,53	7.669.894,56	35.329.548,70	107,96

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	5.249,55	5.249,55	0,00	10.457,44	199,21
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	989.538,14	989.538,14	149.967,58	731.918,43	73,97
5.1- Transferências do Salário - Educação	393.715,44	393.715,44	55.331,98	295.134,25	74,96
5.2- Outras Transferências do FNDE	590.573,16	590.573,16	93.580,41	405.728,87	68,70
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.249,54	5.249,54	1.055,19	31.055,31	591,58
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.624,77	2.624,77	37,56	1.257,87	47,92
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.624,77	2.624,77	37,56	1.257,87	47,92
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7+8)	997.412,46	997.412,46	150.005,14	743.633,74	74,56

I

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.170.796,12	5.170.796,12	1.169.060,89	5.915.447,16	114,40
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.362.292,64	2.362.292,64	569.383,41	3.279.943,31	138,85
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.624.769,60	2.624.769,60	585.294,83	2.286.661,81	87,12
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5	26.247,70	26.247,70	1.005,06	7.850,37	29,91
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	157.486,18	157.486,18	13.377,59	340.991,67	216,52
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.261.350,66	5.261.350,66	870.844,95	4.396.576,42	83,56
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.249.539,20	5.249.539,20	849.949,18	4.365.043,85	83,15
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	11.811,46	11.811,46	20.895,77	31.532,57	266,97
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	78.743,08	78.743,08	-319.111,71	-1.550.403,31	-1.968,94
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	78.743,08	78.743,08	0,00	0,00	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	319.111,71	1.550.403,31	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGI	5.249.539,20	5.249.539,20	4.383.036,62	83,49	4.383.036,62	83,49	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	5.249.539,20	5.249.539,20	4.383.036,62	83,49	4.383.036,62	83,49	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.249.539,20	5.249.539,20	4.383.036,62	83,49	4.383.036,62	83,49	0,00

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	4.383.036,62
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	99,69
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,31
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2022 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2023 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB 22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	9.283.301,25	12.533.301,25	10.128.459,96	80,81	10.117.992,16	80,81	10.467,80
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impo 23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabiliza	5.249.539,20	5.249.539,20	4.383.036,62	83,49	4.383.036,62	83,49	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	4.033.762,05	7.283.762,05	6.187.855,00	84,95	6.177.387,20	84,95	10.467,80
25 - ENSINO SUPERIOR		0,00	-442.431,66	0,00	-442.431,66	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSIN		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.098.428,87	1.198.428,87	751.330,77	62,69	751.330,77	62,69	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.381.730,12	13.731.730,12	10.879.790,73	79,23	10.869.322,93	79,23	10.467,80

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.550.403,31
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	31.532,57
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	39.270,02
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-1.479.600,72
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	11.608.060,68
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	32,86

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = ((g+i)/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	396.340,21	396.340,21	355.391,02	89,67	355.391,02	89,67	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	545.365,05	1.001.695,65	501.498,72	50,06	501.498,72	50,06	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	941.705,26	1.398.035,86	856.889,74	61,29	856.889,74	61,29	0,00

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	%(f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=((g+i)/d)x100	
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	11.323.435,38	15.129.765,98	11.736.680,47	77,57	11.726.212,67	77,57	10.467,80

RESTOS A PAGAR COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2023 (g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	52.809,82	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	35.853,77
(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.365.043,85	295.134,25
(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.383.036,62	357.442,22
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	4.383.036,62	355.391,02
48.2- RESTOS A PAGAR	0,00	2.051,20
(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	31.532,57	27.077,23
(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	13.539,80	623,03
(+) AJUSTES	1.319.485,42	8.204,80
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	1.319.485,42	8.204,80
(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.333.025,22	8.827,83

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:71DEEEF6

